SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3535

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 101/2026 - MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – PR.

Contrato de Rateio nº 101/2026 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – PR. Aos 10 dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, doravante denominado CONSÓRCIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº .400 - Conj. 0402 - Cond. Wawel Ed. CEP nº. 80.020-000, Centro, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Airton Antônio Agnolin, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9, CPF/MF: 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo KM 05, Município de Nova Cantu, no Estado do Paraná, e de outro lado o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.589.255/0001-48, com sede à AV. DEMETRIO PINZON, 016, CENTRO, CENTRO, BOA ESPERANCA DO IGUACU, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. GIVANILDO TRUMI, PREFEITO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Servidor Público, brasileiro, Casado, RG: 6.76.643-8, CPF: 980.475.829-68, endereço na Rua das Caliandras, Nº.182, CENTRO, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, autorizado pela Lei Municipal nº 492/2020 de 19 de março de 2020, doravante denominado CONSORCIADO, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2026, na 25ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de outubro de 2025, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes: I. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do 2 CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social. II. DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2026; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria. CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras: a) Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede; b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social; c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas; d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados. e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR; f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorciar adotado. III. DAS OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações: COMPETE AO CIEDEPAR: a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR. b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas 3 pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000; c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO; d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR; e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados; f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados; g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato. COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO: a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR; b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR; c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada; d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas; e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO; f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO; g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do

CONSORCIADO. IV. DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 23.996,15 (vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos), em parcela única ou dividido em 10 (dez) parcelas mensais, sendo 9(nove) parcelas de R$ 2.399,61 (dois mil trezentos e trinta e 4 nove reais e sessenta e um e um centavos) e 1(uma) parcela de R$ 2.399,66 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro. § 1. º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos. § 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consórcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas. §3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2026, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício. V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA QUARTA: As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO. Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2020. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR Elemento de Despesa Valor R$ Fonte - Rateio pela Participação em Consórcio Público 23.996,15 TOTAL 23.996,15 VI. DO PRAZO 5 CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026. VII. DAS PENALIDADES: CLÁUSULA SEXTA: O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades: a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos); §1º No caso de inadimplemento por prazo de 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação. §2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail. Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o título será levado a protesto; §3º Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. §4º As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e comunicações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato. §5º Durante a 25ª Assembleia Geral que ocorreu nesta capital em data de 11 de outubro de 2025, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada município deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar; §6º Durante a 16ª Assembleia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos 6 funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor. CLÁUSULA SÉTIMA: Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento. CLÁUSULA OITAVA: As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO. VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos. CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios. IX. DO FORO: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento. E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 03 de março de 2026.

7

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal de Nova Cantu Prefeito Municipal de Boa Presidente do Consórcio Intermunicipal de Esperança do Iguaçu Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

Testemunhas:
1. _____
2. _____
Jacir Bombonato Machado Nome: Maria Edineia S.V. Pretto CPF: 061.684.699-15 RG: 6.394.474-2

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:53BF0110

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3505, DE 21 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 3505, DE 21 DE MAIO DE 2026

Convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, como etapa municipal de 18ª Conferência Nacional de Saúde, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu-PR, como Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, a realizar-se no dia 10 de junho de 2026, das 08:30 às 16:30 horas, tendo como local o Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida, desta cidade, com o tema: *"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"*.

§ 1º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu-PR, como Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional

de Saúde, é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/1990;
§ 2º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu-PR, como Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, terá a finalidade de assegurar a participação social na formulação de propostas para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como eleger delegados que representarão o Município nas etapas subsequentes.

Art. 2º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu-PR, como Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio da Comissão Organizadora, que constituirá instância de deliberação, organização e implementação da referida Conferência de Saúde.

Art. 3º - O Regulamento e Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu-PR, como Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, deverão ser aprovados através de Resoluções pelo Conselho Municipal de Saúde, e publicados em Diário Oficial do Município pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu-PR, como Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora, ficam incumbidos de encaminhar outras providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:9F22FB9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1833, DE 20 DE MAIO DE 2026

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Odilmara Terezinha Dreves Freitas, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°s 173/2011 e 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade de 90 (noventa) dias, de acordo com as Leis Municipais n°s 173/2011 e 12.06/2005, sendo concedida no período compreendido entre os dias 20 de maio de 2026 a 17 de agosto de 2026, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Odilmara Terezinha Dreves Freitas	005.034.549-40	Pedagoga	2021/2026

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 20 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:FB3C2454

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE DECISÃO

TERMO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026
Empresa Indiciada: Fox Construtora Ltda
Contrato Administrativo Nº 120/2024, resultante da Licitação Concorrência Eletrônica Nº 06/2024
Objetivo: Execução de serviços de pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo) em estrada rural, com 26.100,00m² (vinte e seis mil e cem metros quadrados), no Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR.

DAS PRELIMINARES

Recebo os Autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, para julgamento, instaurado em fase da empresa Fox Construtora Ltda, CNPJ nº 30.461.054/0001-15, em razão do não cumprimento do Contrato Administrativo nº 120/2024, com atrasos e paralisações sem comunicação prévia, justificativa técnica aceite ou apresentação de novo cronograma, além do material utilizado até a paralização da obra, não atendia integralmente às especificações técnicas estabelecidas em projeto e memorial descritivo.

DAS FORMALIDADES LEGAIS

O Processo tramitou regularmente, observando-se:

1. A Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 120/2024, e arts. 137 e 155, da Lei nº 14.133/2021;
2. A Portaria nº 1823, de 29 de abril de 2026, que determinar a abertura do Processo Administrativo nº 001/2026, visando à apuração dos fatos e da responsabilidade da empresa FOX CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.461.054/0001-15, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 922, Vila Buenos Aires, na cidade de Mafra-SC, CEP 89.300-393;
3. A Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 120/2024, que estabelece que a indicação das penalidades cabíveis, dos valores das multas e suas bases de cálculo constituem cláusulas necessárias em todo contrato (art. 92, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021).
4. A garantia do contraditório e da ampla defesa, com a não apresentação de defesa administrativa, em todas as fases do processo;
5. Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
6. I - .....;
7. II - multa;
8. III - impedimento de licitar e contratar;
9. § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
10. § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos

incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11. O encerramento imediato do Contrato Administrativo nº 120/2024, com data final previsto para 21 de novembro de 2025.

DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA

A empresa **não apresentou** alegações iniciais, instrutórias e finais, mesmo sendo Notificada Extra-Judicialmente em todas as fases do Processo, garantindo o contraditório e ampla defesa por parte da Comissão do Processo Administrativo.

A Comissão concluiu que não foram apresentadas provas documentais ou técnicas que justifiquem a paralisação da obra e autorize a alteração de material.

DA CONFIGURAÇÃO DA INFRAÇÃO

Conforme apurado, restou caracterizada a inexecução do contrato, nos termos da Cláusula Décima Terceira e seus Parágrafos, do Contrato nº 120/2024, e dos Parágrafos I e II do Art. 155, da Lei nº 14.133/2021:

Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 120/2024:

"Parágrafo Quarto – A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis".

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

DO CÁLCULO DA MULTA

Conforme o Contrato, o prazo de execução era de 12 (doze) meses, contados a partir do 10º dia da expedição da ordem de serviços, datada de 07 de janeiro de 2025, resultando em prazo final em 17 de janeiro de 2026:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A contratada obriga-se a entregar ao Contratante o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 12 (doze) meses, contados a partir do 10º dia da publicação da ordem de serviço.

Considerando que a obra não foi concluída e o contrato encerrou-se por decurso de prazo em 17 de janeiro de 2026, temos:

-Período de atraso: de 17 de janeiro de 2026 à 13 de abril de 2026;
-Valor da multa:
No valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato Administrativo nº 120/2024, ou seja, R$ 219.800,00 (duzentos e dezenove mil e oitocentos reais), que deverá ser pago no prazo de 30 dias, contados da Notificação Extrajudicial, que será expedida pelo setor de Tributação e Fiscalização do Município, sob pena de multa diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

-Impedimento de licitar e contratar:
§ 4º - A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e ***impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.***

O Contrato, entretanto, encontra-se formalmente encerrado desde 17 de janeiro de 2026, data do término de sua vigência, razão pela qual o Processo Administrativo foi instaurado, que apurou o não cumprimento do mesmo.
Assim o valor da multa não ultrapassa o limite de 30% (trinta por cento) do valor previsto no Contrato Administrativo nº 120/2024, e na Lei Federal nº 14.133/2021.

DA DECISÃO
Ante o exposto, **DECIDO**:

1. Julgar procedente a apuração de inexecução do contrato pela Empresa FOX CONSTRUTORA LTDA;
2. Aplicar a pena de multa contratual no valor de R$ 219.800,00 (duzentos e dezenove mil e oitocentos reais), nos termos do Contrato Administrativo nº 120/2024, e na Lei Federal nº 14.133/2021;
3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta:
§ 4º - A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e ***impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;***
4. Determinar o registro da ocorrência de inexecução contratual no cadastro municipal de fornecedores;
5. Notificar a empresa para ciência e recolhimento da multa.

É como decido.

Boa Esperança do Iguaçu-PR, 20 de maio de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:4F830A0A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 160 DE 21 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 167.837,92 (cento e sessenta e sete mil reais e noventa e dois centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.01.15.451.0013.2.099.3.3.90.93 (2584)	592	15,00
12.01.28.846.0000.0.001.3.3.90.47 (639)	000	164.572,92
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.40 (477)	934	3.250,00
TOTAL		**167.837,92**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.47 (62)	000	164.572,92
04.02.15.452.0013.1.037.4.4.90.52 (1369)	592	15,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.39 (475)	934	3.250,00
TOTAL		**167.837,92**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 21 de maio de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:704E7144

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90017/2026. AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÃO DE NITROGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRODUTORES DE LEITE E GADO DE CORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR. Vigência:12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os sêmens serão entregues de forma parcelada na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme solicitação diante da demanda da secretaria. A contratada deverá realizar a entrega dos sêmens em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota de empenho, nas quantidades solicitadas nesta. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRIC. DES. RURAL E PROD ANIMAL Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financei Programa de Trabalho: 2060800132.049 - Manutenção das Atividades Desenv Rural, Agricultura e Prod. Animal. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Desdobrado: 2017/2018 – Materiais e Medicamentos para uso Veterinário. Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 134/2026, SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Contratada, Valor Total: R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais). Contrato nº 135/2026, ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Contratada – Valor Total: R$ 20.560,00 (vinte mil, quinhentos e sessenta reais). Contrato nº 136/2026, ASSISPEC - ASSISTENCIA PECUARIA LTDA, Contratada – Valar Total: R$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais). Contrato nº 137/2026, SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Valor Total: R$ 7.721,08 (sete mil, setecentos e vinte e um reais e oito centavos). Data da assinatura, Chopinzinho-PR, 20 de maio de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:34001FEB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ARP Nº 130/2025

Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 130/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Geomapa Topografia Ltda. CNPJ: 32.654.644/0001-90. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Novo Prazo: 22/05/2027. Valor Total do Aditivo: R$ 257.707,60 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90030/2025. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura: 20/05/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fabiano Baranoski, pela empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:241F580B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90017/2026 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90017/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90017/2026, de 07/04/26, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

EMPRESAS	VALOR TOTAL – (R$)
SEMEX DO BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA	26.100,00
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	20.560,00
ASSISPEC - ASSISTENCIA PECUARIA LTDA	10.990,00
SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	7.721,08

VALOR TOTAL (R$)	65.371,08

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/05/26.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:4CB2F256

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 523-2026 - DESIGNA LILIAN GEOVANA MORAES

PORTARIA Nº 523/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o despacho 4 do Memorando Eletrônico n.º 2.633/2026, da Secretaria de Administração e Finanças,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Lilian Geovana Moraes, matrícula funcional nº 3336-6, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Secretária da Junta do Serviço Militar de Chopinzinho/PR, a partir de 21 de maio de 2026.

Art. 2º. Fica revogada a partir de 21 de maio de 2026, a designação do servidor Reginaldo Jose Cambruzzi, matrícula funcional nº 1667-7,

para atuar como Secretário da Junta do Serviço Militar conforme Portaria 473/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FF1E8194

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 524-2026 - FÉRIAS CLAUDECIR FRANCISCO ROMITE

PORTARIA Nº 524/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.676/2026, da Secretaria de Administração e Finanças,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Claudecir Francisco Romite, matrícula funcional nº 606-6, ocupante do cargo de Eletricista/Encanador, referente ao período aquisitivo de 22 de novembro de 2024 a 21 de novembro de 2025, para fruição de 21 de maio de 2026 a 19 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B26C7500

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 525-2026 - LICENÇA PRÊMIO CLAUDECIR FRANCISCO ROMITE

PORTARIA Nº 525/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o despacho 2 do Memorando Eletrônico n.º 2.676/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. ConcederLicença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias ao servidor Claudecir Francisco Romite, matrícula funcional nº 606-6, ocupante do cargo de Eletricista/ Encanador, referente ao quinquênio aquisitivo de07 de agosto de 2016 a 06 de agosto de 2021, durante o período de22 de junho de 2026 a 21 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:80096094

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 526-2026 - REVOGA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR SUPORTE PEDAGÓGICO

PORTARIA Nº 526/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, Lei n.º 4.113/2025, e Lei n.º 4.180, de 04 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.657/2026, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 28 de maio de 2026, a nomeação da servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Professor, para exercício da função de Suporte Pedagógico em Instituição Educacional, constante no art. 1º da Portaria 1.442/2025:

Matrícula(s)	Nome do servidor
2270-7	Leila Regiane Formigheiri

Art. 2º. Lotar a servidora Leila Regiane Formigheiri, matrícula funcional nº 2270-7, ocupante do cargo efetivo de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, a partir de 28 de maio de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MAIO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:EBE6CA00

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 527-2026 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO KARINA FITZ CARNEIRO

PORTARIA Nº 527/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, Lei n.º 4.113/2025, e Lei n.º 4.180, de 04 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.659/2026, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Karina Fitz Carneiro, matrícula funcional nº 1571-0 e matrícula funcional nº 1301-0, ocupante em ambos do cargo de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal de Excelência, a partir de 21 de maio de 2026, mantendo-se na função de Suporte Pedagógico em Instituição Educacional, conforme designação dada na Portaria 354/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MAIO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0326A7B9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 528-2026 - NOMEAÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL-KHETLIN THAYANE PETKOWICZ DE GOIS

PORTARIA Nº 528/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, Lei n.º 4.113/2025, e Lei n.º 4.180, de 04 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.658/2026, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 21 de maio de 2026, a servidora abaixo relacionada, ocupante de dois cargos de Professor, para exercer a função de Suporte Pedagógico em Instituição Educacional, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-II, conforme art. 31 da Lei Municipal nº 4.180, de 04 de dezembro de 2025:

Matrícula(s)	Nome do(a) servidor(a)	Instituição de Ensino
1513-2 e 2297-1	Khetlin Thayane Petkowicz de Gois	E.R.M. Prof. Angélica Dalla Costa Battistuz

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MAIO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C747AB82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO - LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 01/2026.

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 01/2026.
OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a celebração de CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI), destinado a contratação de uma solução inovadora para coleta, processamento e análise integrada de dados em tempo real, destinada a apoiar a gestão pública e orientar a formulação de políticas baseadas em evidências. A demanda abrange um conjunto de desafios públicos interdependentes — incluindo segurança, mobilidade urbana, gestão ambiental, prevenção de desastres, uso de espaços públicos e fiscalização de contratos de manutenção urbana — exigindo uma solução capaz de gerar informações qualificadas, análises automatizadas e alertas inteligentes que subsidiem decisões mais precisas e eficientes pela Administração Municipal, na forma da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador).
A Comissão Especial de Licitação torna público o resultado da fase de habilitação referente ao Edital de Licitação Especial n.º 01/2026. Após análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa PROC Especialista em Infraestrutura de TI Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 10.381.377/0001-91, a Comissão constatou o atendimento às exigências editalícias, razão pela qual a documentação foi aceita, restando a proponente HABILITADA. Em razão do resultado da habilitação, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos eventualmente apresentados, bem como na hipótese de renúncia expressa ao direito de recorrer, a licitante será convocada para a etapa de negociação, nos termos do item 2.5 do Anexo I do Edital de Licitação Especial n.º 01/2026.

ALISSON ANDREY PUSKA **–**
Membro da Comissão Especial.

FERNANDO GREZZANA **–**
Membro da Comissão Especial.

GUSTAVO GOMES KUHN **–**
Membro da Comissão Especial.

SILVIO ALVES DA ROSA **–**
Membro da Comissão Especial.

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:3B531A43

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 37/2026

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2026
Decreto nº 37/2026 de 04/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1118/2025 de 24/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0013.1.072.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
463 - 4.4.90.51.00.00	03501	OBRAS E INSTALAÇÕES	203.000,00
		Total Suplementação:	**203.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes

Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo
Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 04 de maio de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:0508DFD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 38/2026

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2026
Decreto nº 38/2026 de 04/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1118/2025 de 24/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
419 - 3.3.90.39.00.00	36494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
425 - 3.3.90.30.00.00	36494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Redução:	**10.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 04 de maio de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:B8C688E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 40/2026

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2026

Decreto nº 40/2026 de 08/05/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1130/2026 de 29/04/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0013.1.122.		AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS – CONVÊNIO 428/2026 SECID	
464 - 4.4.90.51.00.00	31890	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200.000,00
Total Suplementação:			**1.200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.41.00000000	Fonte: 31890	1.200.000,00
Total da Receita:		**1.200.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:AD92D9F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 41/2026

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2026
Decreto nº 41/2026 de 08/05/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1130/2026 de 29/04/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 65.917,27 (sessenta e cinco mil novecentos e dezessete reais e vinte e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0013.1.122.		AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS – CONVÊNIO 428/2026 SECID	
465 - 4.4.90.51.00.00	03501	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.917,27
		Total Suplementação:	**65.917,27**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo
Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:B7870402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 42/2026

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2026
Decreto nº 42/2026 de 08/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1118/2025 de 24/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no
Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 395.782,76 (trezentos e noventa e Cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
467 - 4.4.90.30.00.00	01304	MATERIAL DE CONSUMO	5.700,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0013.1.072.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
466 - 3.3.90.39.00.00	31866	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	390.082,76
Total Suplementação:			**395.782,76**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.11.16.00000000	Fonte: 1304	5.700,00
Receita:1.7.2.4.99.01.06.00000000	Fonte: 31866	390.082,76
Total da Receita:		**395.782,76**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:E8382879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 43/2026

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2026
Decreto nº 43/2026 de 14/05/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1131/2026 de 11/05/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 331.817,00 (trezentos e trinta e um mil oitocentos e dezessete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.1.124.		AQUISIÇÃO EQUIP E MAT PERMANENTE PARA UBS – EMENDA 33320002	
469 - 4.4.90.52.00.00	03304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	89.000,00
468 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	242.817,00
		Total Suplementação:	**331.817,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 14 de maio de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:F4FE4D3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 46/2026

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2026
Decreto nº 46/2026 de 20/05/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1132/2026 de 08/05/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
471 - 4.4.90.52.00.00	03304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
		Total Suplementação:	**60.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:F57B66AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 47/2026

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
21/05/2026
Estado do Paraná
CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2026
Decreto nº 47/2026 de 20/05/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1132/2026 de 08/05/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
470 - 4.4.90.52.00.00	5518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360.000,00
Total Suplementação:			**360.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.1.50.01.01.00000000	Fonte: 5518	360.000,00
Total da Receita:		**360.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:9EC965D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 48/2026

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2026
Decreto nº 48/2026 de 20/05/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências. O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1133/2026 de 08/05/2026.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
471 - 4.4.90.52.00.00	03304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.000,00
Total Suplementação:			**99.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento

Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:108E24A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 49/2026

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2026
Decreto nº 49/2026 de 20/05/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1133/2026 de 08/05/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.747.500,00 (um milhão setecentos e quarenta e sete mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
470 - 4.4.90.52.00.00	5518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.747.500,00
		Total Suplementação:	**1.747.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.1.50.01.02.00000000	Fonte: 5518	1.747.500,00
	Total da Receita:	**1.747.500,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:DCB5A09E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6500-2026

DECRETO Nº 6500/2026

Concede elevação de Nível a servidora Margarete Inês Cappellesso Viganó e, dá outras providências.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura a Lei Municipal nº **875/2012** de **10/04/2012**.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedido elevação de Nível a servidora **MARGARETE INÊS CAPPELLESSO VIGANÓ**, portadora do RG:6.062.***-*, função **"Professora"** do Quadro Próprio do Magistério da Classe **C** para o Nível **15**, nos termos que assegura o Inciso **I** do **Art.28º** da Lei Municipal nº **875/2012**, em conformidade com os Níveis de referência especificada no **Anexo I** da referida Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:C82F8124

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6501-2026

DECRETO Nº 6501/2026

Altera a composição de membros do Conselho Municipal de Educação – CMECI, e dá outras providências.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura a Lei Municipal nº **43l/2007** de **25/10/2005**.

D E C R E T A:

Art. 1o Fica alterado os representantes do Executivo Municipal para comporem o **Conselho Municipal de Educação do Município de Cruzeiro do Iguaçu – CMECI,** conforme segue:

Titular	**Suplente**	**Entidade que representa**
Tatiane Aparecida do Pradro Gulhak	Edenilce Aparecida Schellemer de Godoy	Poder Executivo municipal
Margarete Inês Cappellesso Viganó	Eliane Tatsch Guglielmello	Poder Executivo municipal - Secretaria de Educação
Renata Marek	Dirceia Antunes de Oliveira	Profissionais da educação – rede estadual
Thais de Oliveira Guedes	Samara Romani	Profissionais da educação
Tania Mara Cappellesso	Juliana Guyss	Profissionais da educação
Eromilde Ghedin Rodrigues	Daiana Gonçalves de Aguiar	Educação especial APAE
Luciano Pavnoski	Nelci Block	Sindicatos, Associações, Fundações ou Cooperativas com Vínculo Educacional.
Cibele Ribeiro dos Santos	Sara Betielli F. Zanolla	Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF
Maria Cousseau	Renata Curzel	Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA

Art. 2o - Revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n° 4804/2021 de 28/06/2021, o presente Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:B04C8684

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6502-2026

DECRETO Nº 6502/2026

Prorroga prazo Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2025, constante da Lei nº 1389/2021 de 31/03/2021.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, que se encontra expresso no Art. 3º, § 1º da Lei nº **1389/2021** de **31/03/2021**, que assegura ao Poder Executivo Municipal proceder a prorrogação por até 12 (doze) meses, critério este que venha de encontro ao interesse da administração.

Considerando, que a prorrogação do prazo tem o escopo de atender o interesse público, quer em termos de economicidade ao erário público, bem como, no que diz respeito a lisura do Processo Seletivo Simplificado já realizado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo do Processo Seletivo Simplificado - PSS, nos termos constante do Art. 3º, § 1º da Lei nº **1389/2021** de **19/06/2023**, até **26/05/2027**.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:374786AA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6503-2026

DECRETO Nº 6503/2026

Nomeia membros "Conselho de Alimentação Escolar".

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 291/2000 e, Resolução CD/FNDE nº 32 de 17/06/2013.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado o **Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE**, para **2026** à **2030**, composta pelos seguintes membros:

MEMBROS:	SUPLENTES	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira	Kelli Moresqui	PODER EXECUTIVO
Dilamar Larsen	Simoni Gregolon Grassi	ENTIDADE DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES
Leonilde Vieira dos Santos	Lucimara Zorzi Araujo	ENTIDADE DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES
Josiane da Rosa	Terezinha de Aguiar	PAIS DE ALUNOS
Gislaine de Oliveira Pacheco	Marines Julia Chaves	PAIS DE ALUNOS
Gesiane dos Santos Sousa	Roseli Luzia de Souza	ENTIDADES CIVIS - APMF
Elza de Fatima Teodoro Major	Sidiane Zancanaro Ghizzi	ENTIDADES CIVIS - APAE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 13/05/2026, ou seja, a partir do primeiro dia após o vencimento do mandato do conselho anterior.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 5072/2022 de 12/05/2022, o presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:496C6D9A

SECRETARIA DE FINANCAS
ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRONICO 55/2025
ATA DE REGISTRO N° 137/2025
Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jean Carlos Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 034.526.049-00, e RG sob o nº 7.889.518-7, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa AUTO POSTO ANILA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.112.780/0001-73, estabelecida na Rodovia Br 277, KM 233 no Bairro Queimadinhas Em Fernandes Pinheiro-Pr doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. RAFAEL FELIPE SCHUCK, portador do RG:8.319.463-4 SSP-PR, CPF: 008.708.369-86, processo licitatório Pregão Eletrônico nº 055/2025 e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de preço para contratação de empresa especializada em combustível para prestar serviço sob demanda por necessidade para o fornecimento dos combustíveis gasolina comum e Óleo Diesel S10 entre os Km 230 e 280 da Br 277, de acordo com as

especificações e quantitativos previstos no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica estabelecido entre as partes o aumento no valor de até R$:2.000,00 (dois mil reais), referente ao aumento no valor.

ITEM 01					
Descrição	Valor atual	Quantidade restante no contrato	Valor De Acréscimo	Valor atualizado	Valor Total Aditivado
Gasolina Comum	6,69	10.000 Litros	0,20	6,89	2.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelo Primeiro termo aditivo. E assim por estarem justos e contratados, assinam o segundo termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 21 de Maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PR	***S.R COMBUSTIVEIS LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:2282C4AC

SECRETARIA DE FINANCAS
ATA

ATA DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

EDITAL Nº. 001/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO de profissional Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, visando à realização e condução de Leilões nas modalidades: presencial e online/virtual simultaneamente no MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUACU/Pr.
HORÁRIO: 14h00min
Às quatorze horas do dia vinte do mês de maio do ano dois mil vinte e seis, em sessão pública, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 7705/2026, para proceder sorteio e ordem de classificação do processo do Chamamento Público nº 90001/2026.
Restando ordem de classificação conforme abaixo:

Primeiro: ADALBERTO SCHERER FILHO
Segundo: HELCIO KRONBERG
Terceiro: FERNANDO CAETANO MOREIRA
Quarto: JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA
Quinto: JOACIR MONZON POUEY
Sexto: FERNANDA RIBEIRO
Sétimo: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
Oitavo: JAQUELINE SPERANÇA
Nono: GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO
Décimo: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Deu-se por encerrada a sessão as quatorze horas e dez minutos do dia vinte de maio do ano de dois mil e vinte e seis, Eu, Tatiane Aparecida do Prado Gulhak, Secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e demais membros da comissão.

KELLI MORESQUI
Agente de Contratação

TATIANE APARECIDA DO PRADO GULHAK
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:1AF1AE26

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISÃO HMOLOGATÓRIA C90003-2026.

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA
Trata-se, em síntese, de Concorrência Presencial para Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 37.423,00 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; serviços diversos; e ensaios de controle tecnológico.
Valor estimado do certame R$ 7.819.999,99(sete milhões oitocentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Parecer jurídico inicial foi favorável ao certame, e o final preceitua que o procedimento licitatório em tela é absolutamente hígido formalmente, não havenco qualquer irregularidade visível em seu procedimento.
Dotação orçamentaria fornecida pela Secretaria de Finanças e Contabilidade.
Assim eu, JEAN CARLOS CARDOSO, prefeito de Cruzeiro do Iguaçu/PR homologo este procedimento de Concorrência Presencial 90003/2026, em favor da empresa **JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**.

Cruzeiro do Iguaçu, 20 de Maio de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:A3A0F377

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISÃO PREFEITO DR

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE COMPETENTE (PREFEITO MUNICIPAL)
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 90032/2026
ASSUNTO: Julgamento de Impugnação ao Edital
IMPUGNANTE: DR Pneus Ltda – CNPJ nº 44.216.474/0001-40
I – RELATÓRIO
Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **DR Pneus Ltda**, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2026, questionando a exigência constante no item 7.4.1 do Termo de Referência, referente à necessidade de disponibilização de unidade de prestação de serviços (pátio/oficina) localizada em distância não superior a 150 km da sede do Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR.
Após análise do pedido, o Pregoeiro/Agente de Contratação proferiu decisão pelo **indeferimento da impugnação**, mantendo integralmente os termos do edital, por entender que a exigência possui justificativa técnica vinculada à eficiência operacional, economicidade e adequada execução contratual.
Vieram os autos para apreciação desta Autoridade Competente.
É o relatório.
II – DA FUNDAMENTAÇÃO
Examinando os autos, a impugnação apresentada, bem como a decisão emitida pelo Pregoeiro, verifica-se que a exigência constante no instrumento convocatório possui relação direta com o interesse público e com a necessidade de garantir eficiência na execução do objeto contratado.
A Administração Pública detém competência para estabelecer condições indispensáveis à adequada prestação dos serviços pretendidos, desde que observados os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e demonstrada a pertinência da exigência ao objeto licitado.
No presente caso, a limitação territorial prevista no item 7.4.1 visa assegurar:

• celeridade no atendimento das demandas da Administração;
• redução do tempo de indisponibilidade da frota municipal;
• diminuição de custos indiretos com deslocamentos;
• eficiência operacional na execução contratual;
• continuidade dos serviços públicos dependentes dos veículos municipais.

Assim, verifica-se que a exigência não configura restrição arbitrária à competitividade, mas requisito relacionado à execução do objeto,

fundamentado no interesse público e na busca pela proposta mais vantajosa sob o aspecto global da contratação.
Dessa forma, não se identificam elementos capazes de justificar alteração do edital ou reforma da decisão proferida pelo Pregoeiro.
III – DECISÃO
Diante do exposto, no exercício das atribuições conferidas à Autoridade Competente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021,
DECIDO:
1. RATIFICAR integralmente a decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação;
2. CONHECER da impugnação apresentada pela empresa DR Pneus Ltda, por ser tempestiva;
3. NEGAR PROVIMENTO ao pedido formulado pela impugnante, mantendo-se o INDEFERIMENTO da impugnação e preservando integralmente as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2026;
4. DETERMINAR o regular prosseguimento do procedimento licitatório, observados os prazos e condições originalmente estabelecidos no edital.
Publique-se.
Dê-se ciência à interessada.
Cumpra-se.
Cruzeiro do Iguaçu/PR, 20 de maio de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:4699AB77

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISÃO PREFEITO IND

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 90032/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus
ASSUNTO: Julgamento de Impugnação ao Edital
IMPUGNANTE: Indústria e Comércio MUT Pneus Ltda. EPP – CNPJ nº 58.619.644/0001-42
DECISÃO
Vistos.
Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **Indústria e Comércio MUT Pneus Ltda. EPP**, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2026, questionando a exigência de unidade prestadora de serviços localizada em distância não superior a 150 km da sede do Município, bem como o critério de julgamento adotado por lote, requerendo a alteração do instrumento convocatório e republicação do edital.
Após análise dos autos, foi proferida decisão pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, concluindo pelo **indeferimento integral da impugnação**, mantendo-se as condições originalmente estabelecidas no edital, diante da existência de justificativas técnicas e administrativas relacionadas à eficiência operacional, economicidade e interesse público.
Recebidos os autos para apreciação da autoridade superior, passa-se à decisão.
Inicialmente, observa-se que a Administração Pública possui competência para definir critérios técnicos e operacionais necessários ao adequado atendimento das necessidades administrativas, desde que observados os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
No tocante à exigência de distância máxima para instalação da unidade prestadora dos serviços, verifica-se que tal previsão decorre da necessidade de garantir maior celeridade no atendimento, redução de custos indiretos com deslocamentos, eficiência logística e continuidade dos serviços relacionados à manutenção da frota municipal, não se tratando de restrição desarrazoada ou desproporcional.
Quanto ao critério de julgamento por lote, constata-se que a opção adotada pela Administração encontra respaldo no planejamento da contratação, considerando aspectos de economicidade, gestão contratual, padronização dos serviços e ganhos de escala, inexistindo demonstração concreta de prejuízo à competitividade capaz de justificar alteração do edital.
Assim, analisados os fundamentos apresentados pela impugnante e considerando a manifestação técnica emitida pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, **não se verificam elementos que justifiquem a reforma da decisão recorrida**.
DISPOSITIVO
Diante do exposto, no uso das atribuições legais conferidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal:
CONHEÇO da impugnação apresentada pela empresa **Indústria e Comércio MUT Pneus Ltda. EPP**, por tempestiva, e no mérito,
NEGO PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação que **INDEFERIU a impugnação**, permanecendo inalteradas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2026.
Determino o regular prosseguimento do procedimento licitatório, mantendo-se a data designada para realização da sessão pública.
Publique-se.
Cientifique-se a interessada.
Cumpram-se os demais atos necessários.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 20 de maio de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:A34EFE3B

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISÃO PREFEITO VIGORE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
Ref.: Pregão Eletrônico nº 90031/2026
Assunto: Julgamento de Impugnação ao Edital (Vigore Soluções Integradas Ltda.)
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de ballet clássico, ritmos variados, dança gauchesca e teatro.

1. RELATÓRIO
Trata-se de análise e deliberação final acerca da impugnação administrativa interposta pela empresa **Vigore Soluções Integradas Ltda.** em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 90031/2026 (p. 1).
A empresa impugnante questionou a abertura do presente certame alegando, em suma: identidade de objeto com o PE nº 18/2026; prematuridade da nova disputa em razão de recurso pendente contra a revogação anterior; e suposta falta de motivação idônea no Decreto nº 6.479/2026 (p. 1).
O Agente de Contratação, amparado no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal em 21 de maio de 2026, conheceu da impugnação e, no mérito, julgou-a improcedente (pp. 1, 4). Os autos foram encaminhados a esta Chefia do Executivo para decisão e ratificação final, na condição de Autoridade Superior (p. 4).

2. FUNDAMENTAÇÃO
No exercício das atribuições legais que me são conferidas pela Lei nº 14.133/2021, acolho integralmente as manifestações técnicas do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal (pp. 1, 4). A decisão de manutenção do certame se justifica pelos seguintes motivos:
Poder de Autotutela e Interesse Público: A revogação do certame anterior (PE nº 18/2026) foi um ato legítimo de autotutela administrativa (Súmula 473 do STF), motivado pela necessidade premente de corrigir a omissão do edital original, que não previa a margem de preferência regional (p. 2).
Fomento ao Desenvolvimento Local: A inclusão da prioridade de contratação de até 10% para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) sediadas local ou regionalmente cumpre as diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006 (Art. 48, § 3º) e o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (pp. 2-3). Manter uma licitação sem essa previsão legal lesaria a economia do município (p. 3).

Regularidade Processual: O recurso interposto no processo anterior já foi avaliado pelo órgão jurídico e a manutenção da revogação foi respaldada (p. 2). O ato administrativo goza de presunção de legitimidade e veracidade, inexistindo óbice legal para o prosseguimento do PE nº 90031/2026 (pp. 3-4).

3. DECISÃO
Ante o exposto, no uso de minhas atribuições como Autoridade Superior e com fulcro no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021 (p. 2):
RATIFICO a decisão do Agente de Contratação (p. 1).
NEGO PROVIMENTO à impugnação apresentada pela empresa Vigore Soluções Integradas Ltda. (p. 3).
DETERMINO o regular prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 90031/2026, mantendo-se inalterada a data designada para a sessão pública de abertura das propostas (pp. 1, 4).
Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Cruzeiro do Iguaçu - PR, 21 de maio de 2026 (p. 4).

Prefeito Municipal
Cruzeiro do Iguaçu – PR

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:FC5AE53C

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISÃO PREGOEIRA DR

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PREGOEIRO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 90032/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus
ASSUNTO: Julgamento de Impugnação ao Edital
IMPUGNANTE: DR Pneus Ltda – CNPJ nº 44.216.474/0001-40
I – RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2026, apresentada tempestivamente pela empresa **DR Pneus Ltda**, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, questionando especificamente a exigência prevista no item **7.4.1 do Termo de Referência**, que estabelece que a empresa contratada deverá disponibilizar unidade de prestação de serviços (pátio/oficina) situada em distância não superior a **150 km da sede do Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR**.
A impugnante sustenta, em síntese, que a exigência geográfica restringe a competitividade do certame, afronta os princípios da isonomia, ampla concorrência e competitividade previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, requerendo a exclusão da cláusula e republicação do edital.
É o relatório.
II – DA ANÁLISE
Inicialmente, verifica-se que a impugnação foi apresentada dentro do prazo legal, razão pela qual é conhecida.
No mérito, contudo, **não assiste razão à impugnante**.
A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 47, §2º, admite a consideração de aspectos relacionados à localização da prestação dos serviços quando demonstrada a necessidade para adequada execução contratual, economicidade e atendimento ao interesse público.
A exigência constante do item 7.4.1 do edital não configura restrição arbitrária à competição, tampouco favorecimento regional indevido, mas decorre de **necessidade operacional da Administração**, considerando:

• a natureza contínua e essencial dos serviços de recapagem destinados à manutenção da frota municipal;
• a necessidade de agilidade na retirada, devolução e substituição dos pneus utilizados em veículos vinculados a serviços públicos essenciais;
• a redução de custos indiretos de deslocamento, transporte e logística;
• a busca pela continuidade dos serviços públicos dependentes da frota municipal;
• a eficiência administrativa e economicidade contratual.

A Administração possui discricionariedade técnica para estabelecer condições indispensáveis à adequada execução do objeto, desde que devidamente motivadas e proporcionais ao interesse público.
Importante destacar que a exigência **não impede participação ampla**, mas condiciona a futura execução contratual à existência de estrutura apta ao atendimento eficiente do Município, sendo requisito ligado à operacionalização do objeto.
Os entendimentos do **Tribunal de Contas da União – TCU** admitem restrições territoriais quando houver **justificativa técnica suficiente, proporcionalidade e vínculo direto com a execução contratual**, não sendo vedação absoluta.
Da mesma forma, o **TCE-PR** possui entendimento no sentido de que critérios geográficos podem ser admitidos quando indispensáveis à eficiência do serviço e fundamentados em estudos técnicos.
Verifica-se, portanto, que a cláusula impugnada encontra respaldo na necessidade administrativa, na eficiência da execução contratual e no interesse público, inexistindo ilegalidade apta a ensejar sua exclusão.
III – DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público,
DECIDO:

• **CONHECER** da impugnação apresentada pela empresa **DR Pneus Ltda**, por ser tempestiva;
• **INDEFERIR, NO MÉRITO, o pedido de impugnação**, mantendo-se integralmente os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2026, inclusive a exigência prevista no item 7.4.1 do Termo de Referência;
• Determinar o prosseguimento regular do certame, observadas as datas e condições originalmente previstas no instrumento convocatório.

Publique-se.
Dê-se ciência à impugnante.
Cruzeiro do Iguaçu/PR, 20 de maio de 2026.

KELLI MORESQUI
Pregoeiro
Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:A88229BD

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISÃO PREGOEIRA IND

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PREGOEIRO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 90032/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, mediante Sistema de Registro de Preços.
ASSUNTO: Julgamento de Impugnação ao Edital
IMPUGNANTE: Indústria e Comércio MUT Pneus Ltda. EPP – CNPJ nº 58.619.644/0001-42
I – RELATÓRIO
Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **Indústria e Comércio MUT Pneus Ltda. EPP**, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2026, questionando, em síntese:
a) a exigência prevista no item 7.4.1 do edital, referente à necessidade de a empresa contratada possuir unidade de prestação de serviços situada em distância não superior a 150 km da sede do Município;
b) a adoção do critério de julgamento por menor preço por lote, alegando restrição indevida à competitividade e defendendo a divisão do objeto por itens.
A impugnante sustenta afronta aos princípios da competitividade, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa, invocando dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e entendimentos dos Tribunais de Contas.
É o relatório.
II – DA TEMPESTIVIDADE
Verifica-se que a impugnação foi apresentada dentro do prazo previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual **é conhecida**.

III – DA ANÁLISE DO MÉRITO

1. Da exigência de distância máxima da unidade prestadora de serviços

A exigência prevista no item 7.4.1 do edital encontra fundamento no **art. 47, §2º da Lei nº 14.133/2021**, visando assegurar a eficiência administrativa, economicidade operacional, redução de tempo de deslocamento e atendimento tempestivo às demandas da Administração.

No presente caso, o objeto licitado envolve serviços contínuos de recapagem e vulcanização de pneus pertencentes à frota municipal, cuja disponibilidade impacta diretamente na manutenção dos serviços públicos essenciais.

A limitação territorial **não constitui restrição arbitrária**, mas medida operacional vinculada à necessidade de logística eficiente, menor custo indireto de transporte e maior celeridade na execução contratual.

Além disso, a Administração possui discricionariedade técnica para estabelecer requisitos compatíveis com o interesse público, desde que motivados e proporcionais.

Portanto, entende-se que a cláusula editalícia possui justificativa administrativa suficiente, inexistindo ilegalidade apta a ensejar sua exclusão.

2. Do critério de julgamento por lote

Quanto ao argumento referente à adoção do menor preço por lote, verifica-se que a Administração promoveu o agrupamento considerando a natureza correlata dos serviços, logística de execução, otimização contratual e ganhos de escala.

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ocorrer quando técnica e economicamente viável. Contudo, o parcelamento **não constitui obrigação absoluta**, podendo a Administração optar pela formação de lotes quando demonstrada vantagem operacional.

A escolha pelo julgamento por lote decorre do planejamento administrativo realizado durante a fase preparatória do certame, visando:

padronização da execução contratual;

redução de custos administrativos;

simplificação da fiscalização;

maior eficiência na gestão do contrato;

economicidade decorrente do ganho de escala.

Assim, não se verifica afronta à competitividade ou irregularidade capaz de comprometer a legalidade do procedimento.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público,

DECIDO:

CONHECER da impugnação apresentada pela empresa **Indústria e Comércio MUT Pneus Ltda. EPP**, por ser tempestiva; e, no mérito,

INDEFERIR INTEGRALMENTE o pedido formulado, mantendo-se inalteradas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2026, inclusive quanto:

à exigência de unidade prestadora de serviços em distância não superior a 150 km do Município;

ao critério de julgamento por menor preço por lote.

Determino o prosseguimento regular do certame, permanecendo inalterada a data da sessão pública.

Publique-se.

Dê-se ciência à impugnante.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 20 de maio de 2026.

KELLI MORESQUI
Pregoeiro
Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:7DBAE210

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISÃO PREGOEIRA VIGORE

DESPACHO DE DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90031/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de ballet clássico, ritmos variados, dança gauchesca e teatro
Impugnante: Vigore Soluções Integradas Ltda.

1. RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital interposta tempestivamente pela empresa **Vigore Soluções Integradas Ltda.** (p. 1). Em síntese, a impugnante alega que o presente certame possui objeto idêntico ao PE nº 18/2026 (anteriormente revogado) (p. 1). Sustenta que a abertura desta nova licitação é prematura pois pende de julgamento recurso administrativo com efeito suspensivo (p. 1). Por fim, aponta deficiência de motivação no Decreto nº 6.479/2026, que revogou a disputa anterior (p. 1).

Encaminhados os autos à Procuradoria Jurídica Municipal, esta emitiu o Parecer Jurídico datado de 21 de maio de 2026, opinando pelo improvimento do pleito (pp. 3-4).

2. FUNDAMENTAÇÃO

Este Agente de Contratação adota integralmente as razões e fundamentos jurídicos expostos no parecer da Procuradoria Municipal, os quais passam a integrar a presente decisão:

Da Regularidade da Revogação (Autotutela): A revogação do PE nº 18/2026 pautou-se no poder de autotutela administrativa (Súmula 473 do STF) (p. 2). Ocorreu após constatada a ausência de margem de preferência regional no edital anterior, o que feria o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e a LC nº 123/2006 (p. 2). Trata-se, portanto, de fato superveniente devidamente motivado (p. 2).

Da Ausência de Impedimento Processual: O recurso contra a revogação do PE nº 18/2026 já foi devidamente analisado internamente pelo órgão jurídico (p. 2). O ato administrativo de revogação goza de presunção de legitimidade (p. 3). A abertura do PE nº 31/2026 atende ao dever constitucional de licitar de forma eficiente (pp. 1, 3).

Da Legalidade do Benefício Regional: A previsão de prioridade de contratação de até 10% para empresas sediadas local ou regionalmente possui amparo direto no Art. 48, § 3º da LC 123/2006 (p. 3). O benefício visa proteger o comércio local em certames exclusivos para ME/EPP (p. 3).

3. DECISÃO

Ante o exposto, com fulcro no parecer da Procuradoria Jurídica (p. 3), conheço da impugnação apresentada para, no mérito, julgá-la **IMPROCEDENTE** (p. 3), mantendo-se o edital do Pregão Eletrônico nº 90031/2026 em todos os seus termos.

Dê-se imediata ciência à impugnante e publique-se esta decisão no sítio eletrônico oficial do Município (pp. 1, 4).

Fica mantida a data designada para a realização da sessão pública (p. 4).

Cruzeiro do Iguaçu - PR, 21 de maio de 2026 (p. 4).

KELLI MORESQUI
Pregoeiro (a)
Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR (P. 1)

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:33B8652D

SECRETARIA DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO 70/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/20-26

CONTRATANTE: Município de cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. 13 de Maio, 906 - Centro CEP 85598-000 Cruzeiro do Iguaçu, PR, inscrito no CGC/MF nº 95.589.230.0001/44, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jean Carlos Cardoso, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.889.518-7 e do CPF/MF nº 034.526.049-00, e

CONTRATADA: JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 12.876.608/0001-63, localizada na

Rua Pedro Borges Martins, nº 48l, bairro Das Torres, Dois Vizinhos – Paraná, CEP 85.660-000.

OBJETO: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 37.423,00 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; serviços diversos; e ensaios de controle tecnológico.

VALOR: R$ 7.819.999,99 *(*sete milhões oitocentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos*)*

PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1.080 (um mil, oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Maio de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Cruzeiro do Iguaçu, 20 de Maio de 2026.

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:B601B77E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA COMISSÃO LEI ALDIR BLANC

PORTARIA Nº 4195/2026

SÚMULA – Nomeia Comissão de Seleção para Análise de Mérito Cultural, Lei Aldir Blanc, e Nomeia Comissão de Recurso, e dá outras providencias.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando o disposto no art. 71, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Seleção para Análise de Mérito Cultural, Lei Aldir Blanc, do Município de Enéas Marques/PR:

TITULAR	DOCUMENTO	SETOR
Luis Henrique Dias Balotin	**CPF: 109.608.259-40**	**Chefe do Núcleo de Cultura**
Wagno Antonio da Silva	**CPF: 796.708.659-72**	**Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
Eder Romani	**CPF: 027.058.259-24**	Chefe da Divisão de Indústria, Turismo, Comércio e Desenvolvimento Municipal
SUPLENTE	**DOCUMENTO**	**SETOR**
Jiselli Marchesi Pissaia	**CPF: 078.868.419-13**	**Diretora do Departamento de Gestão SUAS**
Flavio Henrique Rohling	**CPF: 107.704.089-07**	**Agente Administrativo**

Art. 2º A Comissão de Seleção será coordenada pelo Chefe do Núcleo de Cultura da Prefeitura de Enéas Marques.

Art. 3º Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recurso para eventual contraposição a decisão da fase de mérito cultural referente a Lei Aldir Blanc do Município de Enéas Marques/PR:

TITULAR	DOCUMENTO	SETOR
Maria de Lurdes da Silva	**CPF: 627.704.389-72**	**Coordenação do Atendimento à Mulher**
Luiz Carlos Morcelli	**CPF: 029.664.089-10**	**Diretor do Departamento de Projetos Técnicos, Institucionais e de Engenharia**
Alessandro Salvalagio	**CPF: 035.842.949-83**	**Agente de Máquinas e Veículos**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a Presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR
EM 21 DE MAIO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:EA28795F

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1577

LEI ORDINÁRIA Nº 1577/2026

Autoriza o cômputo do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de quinquênios e demais vantagens temporais equivalentes pelos servidores públicos municipais e autoriza o pagamento retroativo correspondente, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 226/2026.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o cômputo do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de quinquênios e demais vantagens funcionais equivalentes vinculadas exclusivamente ao tempo de serviço dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta do Município de Enéas Marques.

Parágrafo único. A recomposição de que trata esta Lei se aplica exclusivamente aos servidores que mantenham vínculo funcional ativo com o Município na data de sua publicação, desde que não tenha ocorrido interrupção, extinção ou qualquer forma de rompimento do vínculo funcional abrangido pelas disposições do inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar Federal n.º 173/2020, não gerando direito à revisão de aposentadorias, pensões, verbas rescisórias ou quaisquer efeitos financeiros em favor de ex-servidores sem vínculo ativo.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento retroativo das diferenças remuneratórias decorrentes da recomposição dos períodos aquisitivos de quinquênios e demais mecanismos equivalentes atingidos pelas disposições do inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar Federal n.º 173/2020, revogado pela Lei Complementar Federal n.º 226/2026.

§ 1º O pagamento retroativo abrangerá exclusivamente as diferenças remuneratórias correspondentes ao período compreendido entre a data em que a vantagem funcional teria sido adquirida, considerada a recomposição autorizada por esta Lei, e a data de sua efetiva implantação administrativa.

§ 2º Os valores retroativos poderão ser pagos em parcela única ou de forma parcelada, mediante cronograma definido pelo Poder Executivo, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

§ 3º As diferenças remuneratórias pagas em decorrência desta Lei se submetem às incidências tributárias e previdenciárias legalmente aplicáveis.

Art. 3º A implementação das disposições desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, os limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000, especialmente os previstos nos arts. 19 e 20, o disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no § 1º do art. 169 da Constituição Federal e nos tetos remuneratórios constitucionalmente aplicáveis.

Art. 4º Incumbe à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio dos Departamentos de Recursos Humanos e de Fazenda, no âmbito de suas respectivas atribuições, proceder:

I – à revisão dos períodos aquisitivos atingidos pelas disposições da Lei Complementar Federal n.º 173/2020;

II – à apuração individualizada das diferenças funcionais e financeiras eventualmente devidas;

III – à implantação administrativa das vantagens recompostas;
IV – à elaboração de cronograma para pagamento dos valores retroativos, quando necessário.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas as disposições da legislação orçamentária aplicável.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR,
EM 21 DE MAIO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:3CCBD567

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, **EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e em atendimento à notificação da Comissão de Administração, Tributária, Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Fênix, datada de 11 de maio de 2026, torna público e **CONVOCA** toda a população, as autoridades municipais e demais interessados para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada com as seguintes finalidades:

PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS METAS FISCAIS do Poder Executivo e do Poder Legislativo, referentes ao 1º Quadrimestre de 2026.

AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DO ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), referente ao 1º Quadrimestre de 2026.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE executadas pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Fênix, referentes ao 1º Quadrimestre de 2026.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no dia 26 de maio de 2026, com início às 17h00, nas dependências da Câmara Municipal de Fênix, localizada na Rua Jangada, 520, Fênix - PR.

Fênix, 21 de maio de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:467AD235

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL.

VALOR: R$ 74.808,12 (Setenta e quatro mil oitocentos e oito reais e doze centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 21/05/2026
Até 27/05/2026 às 07:59

PERÍODO DE LANCES
De 27/05/2026 às 08:00
Até 27/05/2026 às 14:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail:licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3272-8000.

Fênix, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:6CF41F64

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação nº 25/2026 e no protocolo digital nº 336/2026;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Relatório de pesquisa de preços, Parecer do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, do Parecer do Departamento Jurídico e do Parecer da Controladoria Interna, os quais foram por mim devidamente lidos, analisados e minuciosamente verificados em todos os seus fundamentos e conclusões.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico administrativo visando suporte operacional no acompanhamento, alimentação, monitoramento e execução de sistemas, plataformas e programas governamentais federais, incluindo orientação técnica às Secretarias Municipais, acompanhamento de demandas junto aos órgãos federais e suporte administrativo aos procedimentos de interesse do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com representação em Brasília/DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATADA: R.A. SOLUCOES PUBLICAS LTDA
CNPJ: 31.842.491/0001-41
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
47	2026	03.001.04.122.0003.2.301.3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
203	2026	07.001.10.122.0007.2.701.301.3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
204	2026	07.001.10.122.0007.2.701.301.3.3.90.39.00.00 1303	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
380	2026	08.001.12.122.0000.2.801.301.3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
593	2026	13.001.08.244.0008.2.131.3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 21 de MAIO de 2026

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:638C9E1C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 330/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 dias de férias em forma de abono pecuniário, à funcionária:
-ELIZANGELA MORENO GARCIA, matrícula nº 1279 – Referente ao exercício: 2025/2026.
Ficando 20 (vinte) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 1077/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 21 dias do mês de Maio do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:DFFD149D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 326/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário efetivo no cargo de Motorista, senhor: **LUIMARLON CHRISTIAN CUBA OSIS**, matrícula nº 1285, para prestar seus serviços no Centro de Referencia Social (CRAS) e Conselho Tutelar, a partir do dia 22/05/2026.
Art. 2 º O servidor ficará lotado na Secretária Municipal de Ação social, que será responsável pela orientação e acompanhamento das atividades desempenhadas.
Art. 3 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:A186EDB4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 327/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 1/3 (hum terço) de férias já desfrutadas em conformidade com a portaria nº 587/2025, às funcionárias abaixo relacionadas:

-PAMELA FERREIRA DIAMACENA, matrícula nº 1242 – Referentes: 2025/2026.
- PATRÍCIA SANTANA, matrícula nº 1237 – Referentes: 2025/2026.
- VANÉIA ARISTIDES, matrícula nº 1239 – Referentes: 2025/2026**.**
- SILVIANE DE OLIVEIRA, matrícula nº 1253 – Referentes: 2025/2026**.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 22 dias do mês de maio do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:4635F5A6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 328/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 1/3 (hum terço) de férias já desfrutadas em conformidade com a portaria nº 577/2025, às funcionárias abaixo relacionadas:

- ANDRESSA FIGUEIREDO SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1246 – Referentes: 2025/2026.
- JOICE KARINA DOS SANTOS, matrícula nº 1238 – Referentes: 2025/2026.
- MARCIA APARECIDA PEREIRA ROCHA, matrícula nº 1255 – Referentes: 2025/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:C03ABBE4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 329/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder o pagamento de 1/3 (um terço) de férias que já foram desfrutadas em conformidade com a portaria nº 572/2025, à servidora abaixo relacionada.

- THAYS ERYCA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº 1081 – Referentes: 2025/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 21 dias do mês de Maio do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:FBB9FD78

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 13 TERMO CONTRATO 70/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70/2024**, parte integrante do(a) Pregão -Uso até 30/04/26 nº 37/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA – CNPJ nº.** 82.456.989/0002-98
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;** **LOTE 1 – ITEM 01: DIESEL COMUM (S500) LT: de R$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos), para R$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos).** **LOTE 1 – ITEM 02: DIESEL S10 LT: de R$ 7,86 (sete reais e oitenta e seis centavos), para R$ 7,24 (sete reais e vinte e quatro centavos).**
Prazo de vigência	**15/08/2026**
Prazo de execução	**15/08/2026**
Data assinatura	15/05/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:06E0F37A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO ATA 11/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 13/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL – CNPJ nº.** 18.249.454/0001-66
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 30/05/2027.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 213,90 (duzentos e treze reais e noventa centavos)** **III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,109610%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**30/05/2027**
Prazo de execução	**30/05/2027**
Data assinatura	21/05/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:BE1F6D28

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO ATA 12/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 13/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ nº.** 00.528.262/0001-23
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 30/05/2027.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 6.343,45 (Seis mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)** **III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,109610%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**30/05/2027**
Prazo de execução	**30/05/2027**
Data assinatura	21/05/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:6DC7EC92

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 30/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2025**, parte integrante do(a) Dispensa nº 12/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A – CNPJ nº.** 11.596.056/0002-58
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 30/2025 celebrado entre as partes em 29/05/2025, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 29/05/2027.**
Prazo de vigência	**29/05/2027**
Prazo de execução	**29/05/2027**
Data assinatura	21/05/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5872FA32

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3 TERMO ATA 167/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 58/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº.** 41.550.166/0001-69
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto;** **LOTE 1 – ITEM 2: CAIXA COLETORA DE PERFURO CORATANTE 13 LITROS: de R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), para R$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos).**
Prazo de vigência	**26/11/2026**
Prazo de execução	**26/11/2026**
Data assinatura	21/05/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:FF52BFBB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3 TERMO ATA 73/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 31/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA – CNPJ nº.** 82.456.989/0002-98
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto;** **LOTE 1 – ITEM 01: GASOLINA COMUM LT: de R$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), para R$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos).**
Prazo de vigência	**15/08/2026**
Prazo de execução	**15/08/2026**
Data assinatura	15/05/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B6AAC3A0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4 TERMO CONTRATO 61/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 61/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 54/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA – CNPJ nº.** 35.412.420/0001-60
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**24/05/2027**
Prazo de execução	**24/05/2027**
Data assinatura	21/05/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:CEA28E9E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 67/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 67/2026 Inexigibilidade/N°. 23/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	MED NEWS GESTAO EM SAUDE S/A- CNPJ nº. 32.810.983/0001-18
Objeto	**Contratação direta por INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa MED NEWS GESTAO EM SAUDE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 32.810.983/0001-18, localizada na Avenida Brasil, nº 388, Centro, CEP. 85.650-000, Balsa Nova/PR, especializada na prestação de serviços médicos "clínico geral", para atuar com Equipes da Estratégia da Saúde da Família Rural, (ESF Rural) e nas demais Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade e mediante as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR. CREDENCIAMENTO Nº 02/2025.**
Valor	R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 20/05/2027
Prazo de vigência	até 20/05/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 20/05/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:BC6D01BD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO RESCISÃO TERMO DE CONCESSÃO 01/2022

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo aditivo:	**TERMO RESCISÃO AO TERMO DE CONCESSÃO Nº. 01/2022**, parte integrante do(a) Concorrência 01/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ALISSON CARLOS DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ nº. 41.188.965/0001-37**
Objeto:	Acordam as partes em rescindir, a partir de 27/04/2026, o Termo de Concessão de Direito Real de Uso nº 01/2022, firmado em 16/02/2022, cujo objeto: 01 (UM) BARRACÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA DE 206,04,00M² (DUZENTOS E SEIS METROS QUADRADOS), EDIFICADO JUNTO A COMUNIDADE PIO X, SITUADO NA GLEBA 04, LOTE 73A, (Matrícula 36674) Nº S/N, NO PIO X, sendo a área total do lote de 781 M² (Setecentos e Oitenta e um metros quadrados).
Data assinatura	27/04/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B81C259C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO RESCISÃO TERMO DE CONCESSÃO 02/202122

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo aditivo:	**TERMO RESCISÃO AO TERMO DE CONCESSÃO Nº. 02/2021**, parte integrante do(a) Concorrência 03/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**OMAR JOSÉ SGARBI EIRELI ME – CNPJ nº. 28.618.172/0001-42**
Objeto:	Acordam as partes em rescindir, a partir de 16/04/2026, o Termo de Concessão de Direito Real de Uso nº 02/2021, firmado em 13/01/2021, cujo objeto: BARRACÃO Nº 05. **Barracões para uso industrial ou comercial, com área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) cada um, localizados próximo ao Parque Industrial I, na PR-475, Km 28+500m sobre o Lote -01-A do Bloco B da fazenda São Jorge, cada barracão com as seguintes características: Barracão pré moldado, estrutura metálica, cobertura em telha de fibrocimento, fechamentos laterais com muretas em alvenaria até 1,10m e aluzinc no restante, com cavalete de água e padrão de energia**
Data assinatura	16/04/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D1B906EE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO RESCISÃO TERMO DE CONCESSÃO462/2017

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo aditivo:	**TERMO RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 462/2017**, parte integrante do(a) Concorrência 02/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ROMAR CONFECCOES LTDA – ME – CNPJ nº. 19.769.949/0001-89**
Objeto:	Acordam as partes em rescindir, a partir de 12/06/2025, o Termo de Concessão de Direito Real de Uso nº 462/2017, firmado em 06/11/2017, cujo objeto é concessão de imóvel público para fins de instalação e funcionamento da empresa concessionária.
Data assinatura	12/06/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:37367F38

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3203 CHS NEULI APARECIDA DE SOUZA COSTA

Portaria n.º 3203/2026

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Neuli Aparecida de Souza Costa	6.894.625-5/PR	19/05/2026 a 18/12/2026	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D0B20085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES
O MUNICÍPIO DE São Jorge d'Oeste, PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.380/0001-03, com sede no endereço Logradouro AV IGUAÇU, Número 281, Complemento PREDIO, CEP 85575000, Bairro CENTRO, Município SÃO JORGE D'OESTE, neste ato representado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte de São Jorge d'Oeste, Paraná, Sra. Neide Lorencena, e o(a) Agente Cultural ARCA - AGENCIA DE REALIZAÇÃO CULTURAL E AUDIOVISUAL LTDA, portador(a) do CNPJ nº 57.917.075/0001-59,
CPF nº 104.821.***-43,endereço de: - Linha Rondinha d Carlos, S/N, Nova Espero, Zona Rural CEP: 85513899 Cidade: Pato Branco Estado: Paraná, telefones: 47 9 9962-9964, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto o projeto "Festival Municipal da Canção de São Jorge d'Oeste", contemplado no conforme processo administrativo - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.

RECURSOS FINANCEIROS

O montante total dos recursos financeiros destinados à execução do presente termo é de R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais).

Os recursos financeiros serão transferidos para a conta bancária do AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA, devidamente identificada pelo CNPJ nº 57.917.075/0001-59, junto ao Banco C6 S.A. (nº 336), Agência nº 0001, Conta Corrente nº 35606922-2, podendo ainda ser utilizada a chave PIX correspondente 57.917.075/0001-59, para fins de recebimento e movimentação financeira.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

executar a ação cultural aprovada;

aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

prestar informações a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte por meio de Relatório de Execução do Objeto, até 01/11/2026;

atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a contar do recebimento da notificação;

divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- solicitar documentação complementar;
- aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

pagamento de multa, nos termos do regulamento; c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte realizará o monitoramento das ações por meio de comissão, por envio de relatórios, entre outras medidas.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial do Município de São Jorge d'Oeste, PR.

FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João, PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Jorge d'Oeste – PR, 20 de ABRIL de 2026.

Pelo Órgão:
NEIDE LORENCENA

Pelo Agente Cultural (Representante Legal CNPJ):
ARCA - AGÊNCIA DE REALIZAÇÃO CULTURAL E AUDIOVISUAL LTDA - 57.917.075/0001-59

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:CA0EA140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

O MUNICÍPIO DE São Jorge d'Oeste, PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.380/0001-03, com sede no endereço Logradouro AV IGUAÇU, Número 281, Complemento PREDIO, CEP 85575000, Bairro CENTRO, Município SÃO JORGE D'OESTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de São Jorge d'Oeste, Paraná, Sra. Neide Lorencena, e o(a) Agente Cultural BELLA CULTURA portador(a) do RG nº 106.***.079-81, expedida em 07/03/2022, CPF nº 106.***.079-81, residente: 10A Rua Antonio Nicacio Rokemback, 310, Jardim Maria da Luz CEP: 85550-000 Cidade: Coronel Vivida Estado: Paraná, telefones: 46 99907-0371, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto o projeto "Maio Laranja - Palco Seguro: Teatro Educativo", contemplado no conforme processo administrativo - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco: 336 - Banco C6 S.A. Agência: 0001 Conta Corrente: 38475619-0, Chave Pix: 60375744000112 CNPJ: 60.375.744/0001-12 Nome: 60.375.744 IZABELLA LUIZA PECILE, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

executar a ação cultural aprovada;

aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, até 01/11/2026;

atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a contar do recebimento da notificação;

divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- solicitar documentação complementar;
- aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

pagamento de multa, nos termos do regulamento; c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte realizará o monitoramento das ações por meio de comissão, por envio de relatórios, entre outras medidas.
VIGÊNCIA
A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
PUBLICAÇÃO
O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial do Município de São Jorge d'Oeste, PR.
FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São João, PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Jorge d'Oeste – PR, 20 de ABRIL de 2026.

Pelo Órgão:
NEIDE LORENCENA

Pelo Agente Cultural
(Representante Legal CNPJ):
BELLA CULTURA
60.375.744/0001-12

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:A9C013A1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2026-PMSI.
OBJETO: Aquisição de uma lousa digital para o Gabinete do Prefeito.
VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).
DATA DA SESSÃO: 29/05/2026.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h30 às 9h30.
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado** no link – licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu - **Setor de Licitações**, localizada na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Centro - CEP: 85.568-000, TEL: 0800 090 6545 – ramal 212, e-mail: compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Saudade do Iguaçu, 21 de maio de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:09F34517

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 147 2026

PORTARIA Nº 147/2026, de 21 de maio de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a solicitação constante no memorando nº 308/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JOICIMARA SUTIL LEPORACY**, professor 20hrs, matrícula funcional nº 1263-7, pelo exercício da **FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELIPE,** percebendo a gratificação de 15%, nos termos do que dispõe o inciso IV do Art.62 da Lei nº 1.213/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 20 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 21 de maio de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:F4E0C3E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 98/2026

Portaria Nº 98, de 21 de Maio de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **ALEX ANTONIO DA SILVA,** ocupante do Cargo Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025**, a partir de **01/06/2026,** com retorno em **01/07/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de Maio de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D511E6ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
COMPOSIÇÃO APMI - 2026/2027 - CHAPA UNICA - "CRIANÇA – INFÂNCIA E INOCÊNCIA – MELHOR FASE DA VIDA"

Chapa – Única
"CRIANÇA – Infância e Inocência – Melhor fase da Vida"
2026/2027

DIRETORIA

MARCIA MOTTIN	**Presidente**
ROSENI ISIDORIO	**Vice-Presidente**
MIRIAN MOTTIN	**1º Tesoureira**
TATIANE POGOGELSKI	**2ª Tesoureira**
ELIANE MACHADO	**1ª Secretaria**
JOSIMARI DA ROSA SOLER	**2ª Secretaria**

CONSELHO CONSULTIVO

BRUNA KAROLINI DE LIMA	**Membro Efetivo**
CLEIDIMARA DE JESUS SANTOS	**Membro Efetivo**
DORALICE DIVINA TORQUES	**Membro Efetivo**
GUSTAVO DE FREITAS DOS SANTOS	**Membro Efetivo**
SUZIMARA CRISTINA LOPES DA SILVA	**Membro Efetivo**
CLAUDINEI DUARTE DO CARMO	**Membro Suplente**

CONSELHO FISCAL

GILIANE BISSONI DE ALMEIDA	**Membro Efetivo**
LAILA GABRIELLI ANDRADE MACHADO	**Membro Efetivo**
MARINEIA DA ROSA SILVA	**Membro Efetivo**
SABRINA KELLY DE PONTES GONÇALVES	**Membro Efetivo**
VALDECI BARBOSA DE ASSUNÇÃO	**Membro Efetivo**
SUZANE DOS SANTOS NASCIMENTO	**Membro Suplente**

Adrianópolis, 21/05/2026

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA	***MARCIA MOTTIN***
Prefeito Municipal	Presidente – APMI

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E91A05F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 070 DE 20 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2026, por excesso de arrecadação de recursos do Programa Itaipu mais que Energia.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e na Lei Municipal 1344 de 19 de maio de 2026.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2026, no valor de R$ 1.780.000,00 (hum milhão setecentos e oitenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**120.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**12.001**	**Departamento de Meio Ambiente**	
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental	
PROGRAMA	0019	Preservação do meio Ambiente	
PROJ/ATIV.	**2.047**	Programa Reflorestamento e Conservação Ambiental	
Fonte de Recursos	798	1798.01011.09.99.06.18.1.749.0000 - Transf. Convênio Fed. Itaipu mais que Energia	
4.4.90.51.00	1798	Obras e Instalações	1.780.000,00
		SOMA DOS RECURSOS	**1.780.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo Do Programa Federal "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA" conforme Receita e fontes de recursos abaixo especificadas.

	RUBRICA/FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1798	**01798.01011.09.99.06.18.1.749.0000**	**Transf. Convênio Fed. Itaipu mais que Energia.**	**1.780.000,00**
	1.3.2.1.01.0.1.97.00.	Remun. de Dep. Bancários - ITAIPU MAIS QUE ENERGIA 798	118.023,47
	2.4.1.9.99.01.03.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.661.976,53

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1290/2025 de 10 de junho de 2025 - (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1294/2025 de 27 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 20 de maio de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:DDCDBF49

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º O candidato remetido para o final da ordem de classificação para os respectivos empregos público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 22 de maio de 2026, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
35º	Joelcio Ivainski	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
Agudos do Sul, 21 de maio de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:5122F6B1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 042/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 039/2026, de 12 de maio de 2026:

R E S O L V E

Art. 1º Considerar a desistência da candidata ao emprego público, do certame objeto do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
29º	Ketlin Cristina Mika	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 21 maio de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:F58C89E7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 043/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 040/2026, de 18 de maio de 2026:

R E S O L V E

Art. 1º Considerar a desistência da candidata ao emprego público, do certame objeto do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
30º	Bruna Priscila da Silva Martins	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 21 maio de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:64467A13

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 044/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 041/2026, de 20 de maio de 2026:

R E S O L V E

Art. 1º Considerar a desistência da candidata ao emprego público, do certame objeto do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
34º	Regina Vania Ramalho de Souza	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 21 maio de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:66026565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 152/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MERCITTA COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
OBJETO: “FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E PRÓPRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ”.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE NO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA EMISSÃO DO PEDIDO DE FORNECIMENTO E DA NOTA DE EMPENHO. JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, DESDE QUE PREENCHIDOS OS

REQUISITOS LEGAIS NA FORMA DO ART. 105 A 114 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 37.430,00 (TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 66
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 173
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 173
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 173
10.01	**SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 221
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 285
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo 294
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 294
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 305
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo 305
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 305
12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil – Creche
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 337
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 337

Almirante Tamandaré, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:38B9341B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 153/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESAJAS DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: "FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E PRÓPRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE NO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA EMISSÃO DO PEDIDO DE FORNECIMENTO E DA NOTA DE EMPENHO. JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS NA FORMA DO ART. 105 A 114 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 147.150,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 66
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 173
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 173
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 173
10.01	**SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 221
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 285
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo 294
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 294
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 305
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo 305
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 305
12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil – Creche
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 337
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 337

Almirante Tamandaré, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:705AAEBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 155/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA JDN MEDICAL GROUP LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, RESPEITADO O TETO MENSAL DE ATÉ 2.800 (DUAS MIL E OITOCENTAS) HORAS MENSAIS, CONTEMPLANDO AS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CLÍNICA GINECOLÓGICA, UROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, CARDIOLOGIA, VASCULAR, NEUROLOGIA, REUMATOLOGIA, ORTOPEDIA, GERIATRIA E ENDOCRINOLOGIA, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SERÁ DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA EMISSÃO DA RESPECTIVA ORDEM DE SERVIÇO, OU ATÉ A CONCLUSÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DEFINITIVA, O QUE OCORRER PRIMEIRO, OBSERVADOS OS LIMITES PREVISTOS NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 5.392.800,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e dois mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAP
3.3.90.34.00 - 1000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 151
3.3.90.34.00 – 1222	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 151
3.3.90.34.00 - 1494	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 151

Almirante Tamandaré, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:EA15C468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025 CONCORRÊNCIA Nº 06/2026

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025
CONCORRÊNCIA Nº 06/2026

LOTE 1/ITEM 1 – ADJUDICADO – 21/05/2026
DESCRIÇÃO: Concessão de direito de uso e exploração de bem público do espaço sob matrícula 12.152, com finalidade de constituição de empresa que deverá executar atividades no ramo de confecção de peças de vestuário, de acordo com termo de referência, para a instalação de estabelecimento.
QUANTIDADE: 24.
UNIDADE: MÊS.
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,01 (valor simbólico).
VALOR TOTAL: R$ 0,24 (valor simbólico).

OBJETO: Concessão de direito de uso e exploração de bem público do espaço sob matrícula 12.152, com finalidade de constituição de empresa que deverá executar atividades no ramo de confecção de peças de vestuário, de acordo com termo de referência, para a instalação de estabelecimento.

Com fundamento no artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **ALVARENGA CONFECCOES LTDA, CNPJ/MF 40.517.992/0001-43.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná - PR, 21 de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:76634EB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ/PR** torna público que fará realizar, às **09 horas do dia 11 de junho do ano de 2026**, na plataforma BLL COMPRAS, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme documentos em anexos.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.607.368,91 (um milhão e seiscentos e sete mil e trezentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos).
DATAS E HORÁRIOS:
• Início do Recebimento das Propostas: a partir das 08 horas do dia 22/05/2026.
• Fim do Recebimento das Propostas: até às 08 horas do dia 11/06/2026.
• Início da Sessão de Disputa de Lances: às 09 horas do dia 11/06/2026.
(Horário de Brasília-DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bll.org.br ("BLL Compras").
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná e na plataforma BLL COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Altamira do Paraná/PR, 21 de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:45904678

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025
CONCORRÊNCIA Nº 06/2026

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025
CONCORRÊNCIA Nº 06/2026

OBJETO: Concessão de direito de uso e exploração de bem público do espaço sob matrícula 12.152, com finalidade de constituição de empresa que deverá executar atividades no ramo de confecção de peças de vestuário, de acordo com termo de referência, para a instalação de estabelecimento.

Com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Concorrência Eletrônica para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **ALVARENGA CONFECCOES LTDA**, **CNPJ 40.517.992/0001-43**.

Para a efetivação da presente Concorrência Eletrônica se levou em conta a necessidade da concessão do direito de uso do referido espaço público.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná - PR, 21 de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:2014FFE7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 024/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Altamira do Paraná/PR.

A Prefeita de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, V , da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 837, de 25 de março de 2026, e considerando o contido no Memorando 01.2026, de 20 de maio de 2026, e Oficio nº 009/2026 de 20 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Altamira do Paraná/PR, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, conforme composição a seguir:

I – Representantes do poder público
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Titular: Jose Donizeti de Aguiar Correa
Suplente: Jeanderson Felipe Pacheco da Silva

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Thais Priscila Costa Dias
Suplente: Gilmara do Couto Lopes

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ana Paula Padilha de Lima
Suplente: Vivian Fugiwara Schirmer

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Silvano Da Silva Vaz
Suplente: Lena Lediana De Siqueira

II – Representantes da sociedade civil
Representante de Entidades Esportivas e/ou Recreativas
Titular: Rosiney José das Neves
Suplente: Diego Almeida Pires

Representante dos Estudantes Universitários de Altamira do Paraná
Titular: Carlos Henrique Santos Oliveira
Suplente: Monike Antonio De Cristo

Representante da Terceira Idade
Titular: Josiane Aparecida Da Silva
Suplente: Izilda Aparecida De Ramos Da Silva

Representante da Associação Comercial e Empresarial ou do Comércio Local
Titular: Maiko Willian Gonçalves Nogueira
Suplente: Adriano da Silva

Art. 2º Nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 837/2026, a Presidência do Conselho Municipal de Esporte e Lazer será exercida pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. Jose Donizeti de Aguiar Correa.

Art. 3º O Conselho elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.

Art. 4º O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná.

Altamira do Paraná – PR, 21 de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:9BDDC4A9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 217/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 21 (vinte e um) de maio de 2026, o Sr. **JADSON MORAES DOS REIS**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 14.XXX.608-X-SSP/PR**, inscrito(a) no **CPF nº XXX124.XXX-23,** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CC III**, lotado no Paço Municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:E0E7D718

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 218/2026

SÚMULA: DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DE ACORDO COM O ART. 6º E SEUS PÁGRAFOS, DA LEI MUNICIPAL Nº 748/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, Sra. Elza Aparecida da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar o agente de contratação, equipe de apoio para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames nas modalidades Pregão, Dispensa, Concorrência e Credenciamento, conforme designação até a conclusão da fase externa dos processos no exercício de 2026 até 31/12/2026, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	Matrícula	FUNÇÃO
Gabriel Loures Caetano	Oficial Administrativo	508896	Agente de Contratação Pregoeiro
Jadson Moraes dos Reis	Diretor de Licitação e Contratos Administrativos	509128	Agente de Contratação Pregoeiro
Rafaela De Souza Vaz	Diretor De Tecnologia Da Informação	509111	Agente de Contratação Pregoeiro
Simone da Silva Vaz	Diretora de Compras	509086	Equipe de Apoio
Evellen Beatriz Dos Santos Oliveira	Auxiliar Administrativo	508905	Equipe de Apoio

Art. 2º: Sendo o primeiro qualificado o Agente de Contratação Pregoeira, o Segundo qualificado Agente de Contratação Pregoeiro e o Terceiro qualificado Agente de Contratação Pregoeiro e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão Processos Licitatórios na modalidade Pregão, Dispensa, Concorrência e Credenciamento, conforme designação deste Município com base na Lei Municipal nº 748/2024.

Art. 3º: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal de Altamira do Paraná –PR

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:4A575C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 25 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2026

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2026, conforme solicitação constante da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2026, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA 04 (QUATRO) VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: JUNHO/2026.

VALOR ESTIMADO**: R$ 23.538,08 (Vinte e três mil e quinhentos e trinta e oito reais e oito centavos).**

Amaporã/PR, 21 de maio de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:39A353FC

LICITAÇÃO
EDITAL DE INTERESSADOS DO DIA 21/05/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
(Processo Administrativo nº 052/2026)

O agente de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Chamamento Público nº 004/2026, que após o recebimento da carta de credenciamento da data de 21/05/2026, de acordo com o horário e meio de credenciamento, foram os seguintes interessados:

Nº	NOME	CNPJ	MEIO DE CREDENCIAMENTO	HORARIO
1	CLINICA MEDICA STUANI LTDA - ME.	04.274.337/0001-48	EMAIL	15H41

A comprovação dos e-mails e envelopes recebidos presencialmente consta em anexo a esse documento, e também na integra do processo.

Comunico, que dentro do prazo de 2 (*dois*) dias úteis contados da data deste edital, em 26/05/2026 as 09h00 a comissão de licitação realizará a abertura dos documentos de habilitação das credenciadas, conforme item 4. do edital do credenciamento/chamamento público nº 004/2026.

Amaporã, 21 de maio de 2026.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:04FE4ECC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026
ID 3694

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026 ID 3694

Processo Administrativo Nº 028/2026
Pregão Eletrônico nº 018/2026
SRP nº 014/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: WF DISTRIBUIDORA DE CNPJ:43.025.186/0001-46
DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant	Unid	Descrição	MARCA	Valor Unitario	Valor Total
40	8000	COMPRIMIDO	BR0270140 BIPERIDENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	CRISTALIA	R$ 0,33	R$ 2.640,00

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

09001103020010206133903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903100000 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 19 de maio de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:3C29A5AD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 133/2026
ID 3715

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: GROUPMED SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.345.073/0001-18.

DO OBJETO:
Contratação de pessoa jurídicas ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA, COM EMISSÃO DE LAUDOS POR PROFISSIONAL HABILITADO, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS PACIENTES VINCULADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR..

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 668.313,24** (seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e treze reais e vinte e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026 e Superavit do Exercício de 2025, através das dotações abaixo:
08.001.10.301.0010.20603390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
08.001.10.302.0010.20613390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará em até **30 (trinta)** dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

Amaporã/PR, 21 de maio de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:2B194AD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/2026 - CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre aprovação de Pareceres da CMIPBF referente ao monitoramento do Programa Bolsa Família e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAHY/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 16 da Lei Municipal nº 110, de 24 de agosto de 1995, e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria MDS no 1.030/2024 que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), que dispõe sobre a proteção geral de dados pessoais

CONSIDERANDO os Pareceres nos 01; 02; 03 e 04/2026 da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF) de Anahy/PR encaminhados para análise do CMAS como ações de combate a fraudes e qualificação cadastral;

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros com direito a voto, em reunião ordinária realizada na data de 20 de maio de 2026, após apreciação dos Pareceres da CMIPBF, referente ao monitoramento sistemático do Programa Bolsa Família;

RESOLVE:

Artigo 1º – APROVAR o cancelamento definitivo do benefício neste município por falsidade de domicílio e composição familiar irregular referente ao Parecer da CMIPBF no 01/2026;

Artigo 2º – APROVAR o cancelamento definitivo do benefício neste município por falsidade de domicílio referente ao Parecer da CMIPBF no 02/2026;

Artigo 3º – APROVAR o cancelamento do benefício por superação da renda per capita referente ao Parecer da CMIPBF no 03/2026;

Artigo 4º – APROVAR o cancelamento do benefício por superação da renda referente ao Parecer da CMIPBF no 04/2026;

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 21 de maio de 2026.

ANGELINA CLEICIANE PERTILE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Cristina Fernandes Alves
Código Identificador:2CA3494A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O MUNICÍPIO de Anahy torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 30 de junho do ano de 2026, na plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: **Local do Objeto:** Rua Vereador Leonardo A**.** Dobicz, Jardim Vinoco. **Objeto:** Construção do CRAS. **Quantidade e Unidade de medida:** 206,65 m2. **Prazo de Execução:** 300 dias**.** A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://anahy.atende.net e na plataforma BNC. http://www.bnc.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. **Anahy, 21 de maio de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:F7D06D93

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE ANAHY torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 30 de junho do ano de 2026, na plataforma BNC, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:Local do objeto: Rua Duque de Caxias Esquina Com Rua Rio Sapucaí, S/n, Centro; Objeto: Creche do Programa Infância Feliz Paraná;Quantidade e unidade de medida: 456,86 m²; Prazo de execução: 270 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://anahy.atende.net/ e na plataforma http://www.bnc.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Anay-PR, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:2FF5BA5B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.396/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e

com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a servidora comissionada **Evani Costa,** portadora do RG. 8.904.788-9/PR, ocupante do cargo de chefe de equipe, matrícula funcional nº 10464-1, lotada no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 22 de fevereiro de 2022 à 21 de fevereiro de 2023, que serão gozadas de: 18 de maio à 02 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3D7933D4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.397/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias férias legais e regulamentares a servidora efetiva Angélica Pedroso Bloinski Visnieski, portadora do RG. 12.869.174-0/PR, ocupante do cargo de engenheiro civil, matricula funcional nº 12021-1, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 11 de julho de 2024 a 10 de julho de 2025, que serão gozadas de: 18 de maio à 16 de junho de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E0109296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.197 DE 21 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei ,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 21 de maio de 2026, a Servidora Pública Municipal **NATALIA LOBO DE CARVALHO** ocupante do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C8B4EF1C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2026 CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
46.309.268 RICARDO BARBOSA BATISTA

OBJETO: DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS (TERRENOS) - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIDADE: ÁREA INDUSTRIAL III - AVENIDA IRINEU FERIATO, RUA JOSÉ SANCHES; ÁREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - RUA EDSON PROFETA SOARES FERNANDES; AREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - BAIRRO GUAXUPÉ ANDIRÁ - PARANÁ NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **50 (cinquenta) anos**, a partir de **21.05.2026 A 20.05.2076.**

DATA: 21.05.2026.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

RICARDO BARBOSA BATISTA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CBF246CC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2026 CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ADILSON APARECIDO MORETTI

OBJETO: DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS (TERRENOS) - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIDADE: ÁREA INDUSTRIAL III - AVENIDA IRINEU FERIATO, RUA JOSÉ SANCHES; ÁREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - RUA EDSON PROFETA SOARES FERNANDES; AREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - BAIRRO GUAXUPÉ ANDIRÁ - PARANÁ NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **50 (cinquenta) anos**, a partir de **21.05.2026 A 20.05.2076.**

DATA: 21.05.2026.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

ASSINATURAS:
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ADILSON APARECIDO MORETTI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B1A96B43

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.084 DE 21 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 20 dias de férias finais, a partir do dia 01 de junho de 2026, a Servidora Pública Municipal **MARINA APARECIDA ANDRADE SILVA** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 29-02-2024 a 02-03-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:042090B2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.085 DE 21 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 10 dias de férias iniciais, a partir do dia 22 de junho de 2026, a Servidora Pública Municipal **MARINA APARECIDA ANDRADE SILVA** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 29-02-2025 a 02-03-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9302CD2F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.086 DE 21 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 15 de junho de 2026, ao Servidor Público Municipal **HENRIQUE HIDEKI SAKATA VASCONCELLOS** ocupante do cargo de **MEDICO 40 HORAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 02-04-2025 a 01-04-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2CF11DDB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.087 DE 21 DE MAIO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá-Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Raimundo Eleoterio Benfica Junior		
Fiscal Substituto:	fabio biancardi baldini		
Gestor Titular:	AILTON FERNANDO DE SOUZA		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Contrato nº	064/2026	**Vigência:**	21.05.2026 A 20.05.2076
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
Nº licitação	001/2026		
Contratado:	**46.309.268 RICARDO BARBOSA BATISTA**		
Objeto:	DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS (TERRENOS) - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIDADE: ÁREA INDUSTRIAL III - AVENIDA IRINEU FERIATO, RUA JOSÉ SANCHES; ÁREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - RUA EDSON PROFETA SOARES FERNANDES; AREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - BAIRRO GUAXUPÉ ANDIRÁ - PARANÁ NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de Maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5EEBA76A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.088 DE 21 DE MAIO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá-Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Raimundo Eleoterio Benfica Junior		
Fiscal Substituto:	fabio biancardi baldini		
Gestor Titular:	AILTON FERNANDO DE SOUZA		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Contrato nº	065/2026	**Vigência:**	21.05.2026 A 20.05.2076
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
Nº licitação	001/2026		
Contratado:	**ADILSON APARECIDO MORETTI**		
Objeto:	DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS (TERRENOS) - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIDADE: ÁREA INDUSTRIAL III - AVENIDA IRINEU FERIATO, RUA JOSÉ SANCHES; ÁREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - RUA EDSON PROFETA SOARES FERNANDES; AREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - BAIRRO GUAXUPÉ ANDIRÁ - PARANÁ NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de Maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1B265C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015 – 2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL E DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO ATUARIAL, RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 23/05/2026.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 28/05/2026 às 09h00min até o dia 02/06/2026 às 09h00min.
ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail propostas.licitapma@gmail.com
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
Ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 226) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 21 de maio de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6B021D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024 – 2026

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DESTINADOS À INSTALAÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E ADMINISTRAÇÃO DE LANCHONETES/BARES, CONSISTENTES NO ESPAÇO LOCALIZADO NO LAGO MUNICIPAL, NO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ ELIS FELICIANO — MORCEGÃO E NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO HERMÓGENES DE ANDRADE — ANDRADÃO, MEDIANTE REMUNERAÇÃO MENSAL OU POR DIÁRIA DE UTILIZAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO, CONFORME O ESPAÇO PÚBLICO CONCEDIDO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES DE USO, PRAZOS, VALORES MÍNIMOS, REGRAS DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 22/05/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 17/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/06/2026.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 21 de maio de 2026.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F21476B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - CONVOCAÇÃO EXCEPCIONAL - PREGÃO ELETRÔNICO 075/2024

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Stéphanie dos Santos Papini Souza, convoca os licitantes remanescentes classificados no Pregão Eletrônico nº 075/2024, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 046/2025, para participarem de Sessão de Convocação Excepcional, referente ao Lote 20.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/cbi-mysb-sif).

Às Empresas:

- CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME
- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI
- MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME
- SMART CLEAN MATERIAIS PARA LIMPEZA LTDA
- DATHACOM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 25/05/2026.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/cbi-mysb-sif)

Andirá, 21 de maio de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4D3062F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 098/2024

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Stéphanie dos Santos Papini Souza, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item nº 31, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/nhw-emkc-mim).

Às Empresas:

- EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
- CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME

INÍCIO DA SESSÃO: às 10h:00min do dia 25/05/2026.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/nhw-emkc-mim)

Andirá, 21 de maio de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2DA0BDB5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **0**
Pregão Nº **04/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO , VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DO SAMAE.
EMPRESA VENCEDORA:
JCA REFRIGERACAO LTDA. CNPJ:56.045.546/0001-13.

VIGÊNCIA: 20/05/2026 A 19/05/2027

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

JULIA CAMPOS DE ANDRADE
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7F8712A5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ/PR E
MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **21/05/2026** e término em **20/05/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 382.343,42 (Trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos)** com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.
Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
DATA: 21/05/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:CE2B39B9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.533 DE 21 DE MAIO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**ROSENILDA DA SILVA DINIZ**
Fiscal Substituto:	**DIEGO CAMPOS DE MELO**
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**

ATA Nº:	**018-2026**	**Vigência:**	**20/05/2026 A 19/05/2027**
ID DA ATA:	**049-2026**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**04/2026**		
Contratado:	**JCA REFRIGERACAO LTDA**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO , VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DO SAMAE.**		
Valor:	**R$ 19.690,00 (Dezenove mil, seiscentos e noventa reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de maio de 2026, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 21 de maio de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4020D96D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 1.534 DE 21 DE MAIO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias período final, a partir do dia 25 de maio de 2026, ao Servidor Público Municipal **RAFAEL MITROVINI SABARÁ**, ocupante do cargo de **FISCAL LEITURISTA**, referente ao período aquisitivo 04-04-2025 a 03-04-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 21 de maio de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:CC3C12F4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 1.535 DE 21 DE MAIO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias período inicial, a partir do dia 15 de junho de 2026, ao Servidor Público Municipal **FERNANDO PREVIATO BAZZO**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, referente ao período aquisitivo 06-03-2025 a 05-03-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 21 de maio de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:437B0791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução do 10º Antonina Blues Festival – 2026, detentora do registro da marca "Antonina Blues Festival", conforme Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico. A contratação será realizada junto à empresa LUDWIG & MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.399.954/0001-57, pelo valor total de R$ 284.800,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), vinculada ao Termo de Convênio nº 276/2026 – SETU - Antonina Blues Festival – 10ª Edição, sob o Protocolo nº 25.360.743-2.
A presente ratificação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 21 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:1AC1C2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 196/2026 - ABRE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 556.497,48 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

DECRETO Nº 196/2026, de 20 de maio de 2026

Abre de crédito adicional especial na importância de até R$ 556.497,48 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 38/2026,
DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no valor de até R$ 556.497,48 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), na dotação orçamentária abaixo discriminada.
Crédito Especial

12.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**	
12.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cultura	
12.002.13.122.0003.2.022.	Preservação Tradicional e Desenvolvimento da Cultura	
582 - 3.3.90.39.00.00	1430 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 556.497,48

Valor: R$ 556.497,48
Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 20 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:68A2DBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 192/2026 - NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE – SEC MUN DE SAÚDE - GEOVANA ALVES DA CONCEIÇÃO

DECRETO Nº 192/2026, de 18 de maio de 2026

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE – SEC MUN DE SAÚDE

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **GEOVANA ALVES DA CONCEIÇÃO,** RG nº 13.090.651-6 SESP/PR, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE – SEC MUN DE SAÚDE – CC2**, em **18/05/2026.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 18 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2E7D6218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 38/2026 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 556.497,48 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

LEI Nº 038/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 556.497,48 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no valor de até R$ 556.497,48 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), na dotação orçamentária abaixo discriminada.
Crédito Especial

12.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**	
12.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cultura	
12.002.13.122.0003.2.022.	Preservação Tradicional e Desenvolvimento da Cultura	
582 - 3.3.90.39.00.00	1430 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 556.497,48

Valor: R$ 556.497,48
Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F585465A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011/2026 - CHAMADA PÚBLICA 008/2025 - ENFERMEIRO

EDITAL Nº 011/2026

A Secretária Municipal de Saúde, considerando rigorosamente a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 008/2025, homologado pelo Decreto nº 203/2025 que visa à contratação em caráter temporário para o cargo de Enfermeiro e Técnico em Saúde, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 16.063/2025, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e 624/2011,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO** da **CHAMADA PÚBLICA 008/2025,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova/PR, no dia **25/05/2026, às 09h00min**, para manifestar interesse em assumir o cargo temporário de **PSS - ENFERMEIRO** ou, alternativamente, pela opção de desistência, conforme consta no item 9.3 do edital, sendo que **não é facultado o pedido de final de lista.**

DAS VAGAS
Conforme o Memorando n.º 127/2026 - Processo n.º 10062/2026 – SMS, a vaga disponível é:

CARGO ENFERMEIRO		
LOCAL	**N° DE VAGAS**	**TURNOS**
Centro Médico Bom Jesus	01	Plantão diurno, das 07h às 19h (folguista).

A escolha das vagas seguirá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CARGO ENFERMEIRO		
CLASS.	**CANDIDATOS**	**INSCRIÇÃO**
15°	JANAINA FRANCO BARBOSA	22156/2025

O candidato que, ao ser convocado, recusar a admissão no momento da chamada, desistirá definitivamente da vaga.
O não comparecimento na data e horário estipulados implicará a desistência do candidato, conforme item 11.3 do edital.

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Anexo II – Rol de Documentos Necessários para Assunção do Cargo

O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais e uma cópia de cada, às suas expensas, todos em situação regular:

1. Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. 1 (uma) foto 3x4 recente;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da foto e verso) e o número do PIS;
4. Comprovante de abertura de conta corrente no banco indicado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7. Título de eleitor e comprovante da última votação, ou Certidão de Quitação Eleitoral, (disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral);
8. Avaliação médica de saúde ocupacional, a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9. Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu cargo em razão de ordem judicial, transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10. Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelos distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e suas alterações, conforme modelo do Anexo IV.
12. CPF dos dependentes;
13. Registro profissional no respectivo Conselho de Classe;

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5 do edital.

Balsa Nova, 21 de maio de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:1B1DEBBA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 56/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA.
OBJETO: Contratação da empresa: ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA – CNPJ 32.110.624/0001-58, representada pelo Assistente Social Uilson José Gonçalves Araújo – CRESS/PR 6862, para a realização dos seguintes serviços: • Palestra Magna; • Capacitação presencial; • Assessoria técnica especializada.
VALOR: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil, quinhentos reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.003.08.243.0015.6139-3.3.72.39.00.00.21151
13.005.08.422.0015.2144-3.3.90.39.00.00.1167
13.003.08.243.0015.6139-3.3.90.39.00.00.21048
PRAZO DE VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 2026.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Balsa Nova, 19 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:0750116F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2026

PORTARIA Nº 364/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4145/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CLEITON FRIGHETO PEREIRA**, CPF nº 048.XXX.XXX-22 para o cargo de "**AGENTE EDUCACIONAL**", lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO SMECE,** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4145/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos de **21/05/2026 a 20/05/2027**.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de maio de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:FE51FF56

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 365/2026

PORTARIA N.º 365/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o contido no processo administrativo n.º 11967/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 dias a servidora **FABIANA BUENA ZAMPIER GIACOMIN**, registrada na matrícula n.º 541766, ocupante do cargo de "PSS - PROF EDUC-PROFESSOR N I PHNM".
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 16.05.2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de maio de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:AF005A2C

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO CONTRATUAL 2º ADTIVO DO CONTRATO Nº 07/2024
PREGÃO Nº 01/2024 FUNDAMENTADA NA LEI 14.133/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Prorrogação de prazo por 12 meses do contrato nº 07/2024.
Valor GLOBAL: R$ 237.925,92 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).
Data de Assinatura: 07/05/2026.
Vigência: 10/05/2026 A 10/05/2027
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 08 de maio de 2026.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Geysiane Kichilevicz
Código Identificador:FA993033

GABINETE
DECRETO N° 104/2026

DECRETO N° 104/2026

" Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.*

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.587,20 (noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), destinado a reforço Orçamentário abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.122.0009.2047		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	98.287,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**98.287,20**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**98.287,20**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.28.846.0000.0.108		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	1.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.300,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.300,00**

Art. 3º. Constituem recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, abaixo especificados:

I – Resultantes do superávit financeiro na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), nas fontes de recursos abaixo descrita, conforme a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fontes de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 98.287,20 (noventa e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2056		-	Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	98.287,20
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**98.287,20**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**98.287,20**

Art. 4º.A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, reprograma o montante das despesas e as metas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 2047, 2056 e 0108, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras			
2047	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.963.842,20	2.865,964,00	3.032.188,00	3.208.055,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1486	1486	1486	1486
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2056	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		5.346.341,86	5.385.094,00	5.574.887,00	5.851.459,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
28	FUNÇÃO: Encargos especiais	Pagamentos Efetuados/ Unidade	Metas Físicas			
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1	1	1	1
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras			
0108	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		2.200,00	6.000,00	9.000,00	15.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, reprograma o montante das despesas e as metas nas Ações Orçamentarias 2047, 2056 e 0108, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº

1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
2047	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.963.842,20

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1486
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2056	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		5.346.341,86

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
28	FUNÇÃO: Encargos especiais	Pagamentos Efetuados/ Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0108	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		2.200,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:2D1AB10D

GABINETE
DECRETO Nº 103/2026

DECRETO Nº 103/2026

Súmula: *"Dispõe sobre a utilização de imóvel locado pelo Município como espaço de apoio pedagógico, esportivo e cultural vinculado à Escola Municipal Dr. Mário Faraco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, destinado à execução das ações de ampliação de jornada escolar, oficinas pedagógicas e atividades complementares, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à ampliação progressiva da jornada escolar e à formação integral dos estudantes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Educação Integral e a necessidade de fortalecimento das ações de ampliação da jornada escolar no âmbito da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 003/2021 – DEDUC/SEED, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos Programas de Atividades de Ampliação de Jornada Escolar que compõem a Educação Integral em Turno Complementar;

CONSIDERANDO a Orientação nº 005/2024 – DEDUC/SEED, que trata da elaboração da Política de Educação em Tempo Integral dos Municípios, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR nº 02/2018, que dispõe sobre a organização escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o período letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR nº 03/2023, que estabelece normas para implementação da Educação Integral em turno complementar nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar espaços adequados para o desenvolvimento de oficinas pedagógicas, atividades complementares, esportivas, culturais e recreativas vinculadas à Escola Municipal Dr. Mário Faraco;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 24.654.210-4 junto ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul – SEED/PR, referente à implantação da Ampliação de Jornada para a Escola Municipal Dr. Mário Faraco;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar administrativamente a utilização compartilhada do imóvel locado pelo Município para fins educacionais, esportivos e culturais;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a utilização do imóvel locado pelo Município de Balsa Nova, situado na Avenida Anibal Khury nº 1201, Bairro Bugre, Balsa Nova/PR, objeto do Contrato Administrativo nº 04/2026, Inexigibilidade nº 09/2026, consistente em barracão com área construída aproximada de 1.000 m², edificado sobre terreno com área total de 5.233,00 m², matrícula imobiliária nº 22.189 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo/PR, como espaço complementar de apoio pedagógico, esportivo e cultural vinculado à Escola Municipal Dr. Mário Faraco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, destinado à execução das ações de ampliação de jornada escolar, na modalidade de Educação em Tempo Integral.

§ 1º O espaço referido no caput constitui ambiente complementar de apoio às atividades pedagógicas, recreativas, esportivas e culturais da Escola Municipal Dr. Mário Faraco.

§ 2º A utilização do imóvel não caracteriza criação de nova unidade escolar, novo estabelecimento de ensino ou unidade autônoma, permanecendo sua vinculação administrativa, pedagógica e funcional à Escola Municipal Dr. Mário Faraco.

Art. 2º O espaço será destinado ao desenvolvimento das atividades relacionadas à ampliação de jornada escolar na modalidade educação integral em turno complementar da Escola Municipal Dr. Mário Faraco, especialmente para:

I – oficinas pedagógicas;

II – projetos educacionais complementares;

III – atividades de reforço, recomposição e aprofundamento da aprendizagem;

IV – atividades recreativas;

V – atividades esportivas;

VI – atividades culturais e artísticas;

VII – ações de convivência, socialização e desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 3º As atividades desenvolvidas no imóvel deverão estar articuladas ao Projeto Político-Pedagógico – PPP, ao Regimento Escolar, à Proposta Pedagógica das Atividades e às demais normas aplicáveis à ampliação de jornada escolar e à educação integral.

Art. 4º As atividades escolares desenvolvidas no espaço permanecerão vinculadas administrativamente e pedagogicamente à Escola Municipal Dr. Mário Faraco, integrante da rede municipal de ensino de Balsa Nova.

Parágrafo único. Caberá à equipe gestora da unidade escolar acompanhar, orientar, supervisionar e registrar o desenvolvimento das atividades pedagógicas realizadas no espaço complementar.

Art. 5º O imóvel poderá ser utilizado de forma compartilhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observadas as seguintes diretrizes:

I – no período diurno, prioritariamente para execução das atividades vinculadas à ampliação de jornada escolar e à educação integral em turno complementar;

II – no período noturno e em horários compatíveis, para desenvolvimento de projetos esportivos, culturais, recreativos e comunitários promovidos ou autorizados pelo Município;

III – preservação da finalidade educacional prioritária do espaço;

IV – observância das normas de segurança, acessibilidade, vigilância sanitária, prevenção contra incêndio e proteção integral dos usuários;

V – compatibilidade entre a utilização do espaço e as condições estruturais, sanitárias e de segurança exigidas pelos órgãos competentes.

Art. 6º Poderão ser ofertadas no espaço atividades como ginástica, karatê, oficinas culturais, atividades recreativas, esportivas e demais ações compatíveis com as finalidades educacionais, esportivas e culturais do Município.

Parágrafo único. A utilização do imóvel para atividades esportivas, culturais e comunitárias no período noturno não poderá prejudicar, restringir ou descaracterizar sua finalidade principal como espaço complementar de apoio às ações de ampliação de jornada escolar.

Art. 7º A utilização do espaço externo para atividades vinculadas à ampliação de jornada deverá observar:

I – anuência do Conselho Escolar, quando exigida pelas normas educacionais aplicáveis;

II – autorização prévia dos pais ou responsáveis legais dos estudantes, quando necessária;

III – inexistência de risco à integridade física, emocional e pedagógica dos estudantes;

IV – compatibilidade com o planejamento pedagógico da unidade escolar;

V – registro de frequência e acompanhamento do percurso formativo dos estudantes;

VI – acompanhamento dos estudantes por servidores, profissionais responsáveis ou monitores designados durante a execução das atividades, inclusive no deslocamento realizado por meio de transporte escolar entre a unidade escolar e o espaço complementar;

VII – observância de protocolos internos de segurança, controle de entrada e saída e supervisão dos estudantes.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ficará responsável:

I – pela coordenação administrativa do espaço;

II – pela organização dos horários e atividades;

III – pela definição dos responsáveis pelo acompanhamento das atividades;

IV – pela supervisão das ações pedagógicas, esportivas e culturais;

V – pela manutenção, conservação e controle de uso do imóvel;

VI – pela adoção das providências necessárias à observância das normas sanitárias, de segurança, acessibilidade e funcionamento aplicáveis.

Art. 9º A equipe gestora da Escola Municipal Dr. Mário Faraco deverá manter:

I – cronograma das atividades desenvolvidas no espaço;

II – controle de frequência dos estudantes participantes;

III – registros pedagógicos das atividades realizadas;

IV – acompanhamento do percurso formativo dos estudantes;

V – registros de comunicação com os pais ou responsáveis, quando necessário.

Art. 10. As atividades de ampliação de jornada deverão observar o Projeto Político-Pedagógico – PPP, o Regimento Escolar, a Política Municipal de Educação Integral, o Plano Municipal de Educação e as demais normativas expedidas pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR e pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Art. 11. O Município poderá promover adequações físicas, estruturais, sanitárias, de acessibilidade e de segurança no imóvel, conforme a necessidade do serviço público, a viabilidade técnica e orçamentária e as exigências dos órgãos competentes.

Parágrafo único. As adequações necessárias poderão ser implementadas de forma progressiva, mediante planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observadas previamente as condições mínimas de segurança, acessibilidade e habitabilidade necessárias ao atendimento dos estudantes e usuários do espaço.

Art. 12. A utilização do espaço deverá respeitar a capacidade física do imóvel, as condições de segurança, os limites de ocupação, a faixa etária dos usuários e a natureza das atividades desenvolvidas.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá expedir portarias, instruções internas ou demais atos complementares necessários à organização operacional do espaço, inclusive quanto a horários, responsáveis, cronogramas, controle de acesso, deslocamento dos estudantes e regras de utilização.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Município de Balsa Nova, 20 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:CAB3D69C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. "SEDIADAS REGIONALMENTE".

CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 2.723/2024 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.
DA REGIONALIDADE
Art. 43. Para efeitos desta Lei, considera-se:
II - REGIONAL: O LIMITE GEOGRÁFICO CONSTITUÍDO PELOS MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM. (https://www.secid.pr.gov.br/Endereco/Comcam-Comunidade-dos-Municipios-da-Regiao-de-Campo-Mourao)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 1.890.407,54 (um milhão, oitocentos e noventa mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 03/06/2026 ÀS 07:59:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 03/06/2026 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 03/06/2026 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bnccompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 2040-0110 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 20 de Maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:0B40BF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 032/2026 CONVOCAÇÃO PSS 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 2.791/2025 e as normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 001/2026 , **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados conforme o Edital de Homologação de Resultado Final Retificado publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08 DE Abril de 2026, Edição 3505, fls 958-961, para fins de investidura nos cargos temporários de excepcional interesse público.
1. DA APRESENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
1.1. Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito à Avenida Presidente Kennedy nº 363, Centro, Barbosa Ferraz - PR, no prazo de **10 (dez)** dias corridos a contar da publicação deste edital, munidos de original e cópia dos seguintes documentos, conforme item 12.4 do Edital 001/2026:
1. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. Comprovação de nacionalidade brasileira;
3. Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;
4. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
5. Quitação com as obrigações eleitorais;
6. Idade mínima de 18 anos;
7. Declaração de bens e fontes de renda;
8. Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
9. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
10. Documentos pessoais:

1.2 O candidato convocado possua outro cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce seu cargo, para fins de averiguação de compatibilidade de horários, conforme item 12.3 do edital 001/2026.
2. DO REGRAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E NEGROS
2.1. A convocação respeita a reserva de 5% das vagas para PCD e 10% para candidatos negros, conforme os itens 5.1.1 e 6.1.1 do Edital de Abertura. 2.2. O candidato PCD convocado deverá submeter-se à perícia médica oficial do Município para ratificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.
3. RELAÇÃO DE CONVOCADOS (CLASSIFICAÇÃO FINAL)
CARGO: CUIDADOR INFANTIL (2 Vagas Imediatas)

• **BEATRIZ KASSIEY DE OLIVEIRA BATISTA** (Insc. 0000287) – 15º Lugar (Ampla Concorrência)
• **JULIANA FERREIRA DE MACENA SOUZA** (Insc. 0000127) – 16º Lugar (Ampla Concorrência)

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. O não comparecimento no prazo legal ou a não apresentação da documentação exigida implicará na renúncia tácita à vaga e na exclusão do candidato do Processo Seletivo.
4.2. A contratação dar-se-á por tempo determinado, conforme a Lei Municipal nº 2.791/2025.

Barbosa Ferraz - PR, 21 de maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:B2569D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2026 - PSS 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 2.791/2025 e as normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 001/2026 , **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados conforme o Edital de Homologação de Resultado Final Retificado publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08 DE Abril de 2026, Edição 3505, fls 958-961, para fins de investidura nos cargos temporários de excepcional interesse público.
1. DA APRESENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
1.1. Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito à Avenida Presidente Kennedy nº 363, Centro, Barbosa Ferraz - PR, no prazo de **10 (dez)** dias corridos a contar da publicação deste edital, munidos de original e cópia dos seguintes documentos, conforme item 12.4 do Edital 001/2026:
1. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. Comprovação de nacionalidade brasileira;

3. Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;
4. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
5. Quitação com as obrigações eleitorais;
6. Idade mínima de 18 anos;
7. Declaração de bens e fontes de renda;
8. Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
9. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
10. Documentos pessoais:

1.2 O candidato convocado possua outro cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce seu cargo, para fins de averiguação de compatibilidade de horários, conforme item 12.3 do edital 001/2026.

2. DO REGRAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E NEGROS

2.1. A convocação respeita a reserva de 5% das vagas para PCD e 10% para candidatos negros, conforme os itens 5.1.1 e 6.1.1 do Edital de Abertura. 2.2. O candidato PCD convocado deverá submeter-se à perícia médica oficial do Município para ratificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

3. RELAÇÃO DE CONVOCADOS (CLASSIFICAÇÃO FINAL)
CARGO: ATENDENTE DE SAÚDE (2 Vagas Imediatas)

• **FERNANDO APARECIDO LEITE** (Insc. 0000182) – 5º Lugar (Ampla Concorrência)
• **ANA CAROLINA DOS SANTOS** (Insc. 000029) – 6º Lugar (Ampla Concorrência)

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O não comparecimento no prazo legal ou a não apresentação da documentação exigida implicará na renúncia tácita à vaga e na exclusão do candidato do Processo Seletivo.
4.2. A contratação dar-se-á por tempo determinado, conforme a Lei Municipal nº 2.791/2025.
Barbosa Ferraz - PR, 21 de maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:CB47F3F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1943/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Paraná – 202 - Centro -BARRA DO JACARÉ – PR

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Barra do Jacaré/PR, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Ofício nº 11/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
CONSIDERANDO o pedido de desligamento da Presidência do CMDCA por motivos pessoais;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos e regular funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
DECRETA:
Art. 1º Fica desligado da função de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Barra do Jacaré/PR, o Sr. James Dean Sanches, conforme solicitado através do Ofício nº 11/2026.
Art. 2º Fica nomeada para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a Sra. Suzana Claudia de Oliveira, em substituição ao membro anteriormente designado.
Art. 3º O mandato da nova Presidência seguirá o período remanescente da composição atual do CMDCA.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, 21 de maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:560070DC

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 02.26/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL RETIFICADO nº. 02/2025 de 03/02/2025 **"Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR".** para os cargos de: PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 06/02/2025 – Edição 3210 – págs.554 A 563).*

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205).*

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 02/2025 de 06/02/2025 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 06/02/2025 – Edição 3210 – págs.554 a 563).*

CONSIDERANDO que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 02.02/2025 de 18/02/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 18/02/2025 – Edição 3218 – págs. 600 a 602*).

CONSIDERANDO o Ofício n.º 109/2026 em 15 de maio de 2026 solicitando convocação de 02 (dois) servidores para o cargo: Professor - 20 hrs, protocolado sob o nº. 209 de 15 de maio de 2026.

CONSIDERANDO a Portaria nº 063/2026 de final de lista de candidata de 20/05/2026.

CONSIDERANDO o Impacto Orçamentário de 19/05/2026.

CONVOCA a candidata aprovada para o cargo abaixo, conforme processo seletivo 02/2025 (PSS), a saber:

PROFESSORA - 20 horas: Lista de Professores – Candidatos Ampla Concorrência.

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
GEISE CAROLINA DA SILVA RODRIGUES	15/02/1991	17ª

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **22/05/2026 à 26/05/2026**, munida de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 02/2025 no art. 13 em seus itens 13.3). conforme abaixo descrito.

13.3 Documentos para admissão:
ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
TÍTULO ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO
MASCULINO;
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
CARTÃO DO CPF;
CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA; CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NA COOPERATIVA SICREDI.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss)* que também poderá ser encaminhado via email e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 13.1 do art. 13 do Edital de abertura RETIFICADO nº. 02/2025).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 21 de maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:CBC4CE17

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 064/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

– DETERMINAR que a servidora pública municipal Srª. ANA CRISTINA MALTA – Matr. 6861, cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, que estava usufruindo de Licença Prêmio no período de 01/04/2026 à 30/05/2026, RETORNE as suas funções junto a esta municipalidade a partir de **31/05/2026**.

– Fica revogada a portaria nº. 036/2026 de 30/03/2026.

Registre-se,
Certifique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 21 de maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:7F524BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Jacaré vem por meio deste **CONVIDAR** as entidades representativas do município e toda população, para participarem da Audiência Pública, referente ao 1ª Quadrimestre de 2026, para apresentação dos relatórios de serviços, receitas e despesas executadas pelo setor da saúde. A reunião será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Rui Barbosa, 98, Centro, no dia 28 de maio de 2026 as 15:00 horas, nesta quinta-feira.
Barra do Jacaré/ PR, 21 de maio de 2026.

Atenciosamente,

RODOLFHO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 055/2026

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6694A308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 060/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ICAVEL VEICULOS LTDA
Valor.....: R$ 4.939,44 (quatro mil e novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência...: Início: 21/05/2026 Término: 16/11/2026
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL8/2026
Recursos...: Dotação: 484 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
483 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
291 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
290 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
289 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
288 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
287 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO CAMINHÃO CAÇAMBA CONSTELLATION 31.320 PLACA TBB8G98, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 21/05/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:BAB27482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL8/2026
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 21/05/2026

d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO CAMINHÃO CAÇAMBA CONSTELLATION 31.320 PLACA TBB8G98, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1648 - ICAVEL VEICULOS LTDA (84.938.430/0001-49)

TOTAL GERAL: R$ 4.939,44

Bela Vista da Caroba, 21/05/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:644B67AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°194/2026
CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo administrativo, devidamente instruído, no qual restou justificada a necessidade da contratação, bem como demonstrada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
CONSIDERANDO que foram observados os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a juntada da documentação que comprova a habilitação e a qualificação técnica do contratado para a execução do objeto pretendido;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento e a presença dos requisitos legais para a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021;
RATIFICO todos os atos praticados no âmbito do presente processo e, no uso das atribuições que me foram conferidas, especialmente nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°17/2026**, nos termos abaixo:

Objeto contratado:	REALIZAÇÃO DE SHOW COM A BANDA "TRAIA VÉIA" NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 31° ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR – "FESTVENTURA 2026".
Contratado:	TRAIAVEIA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 22.981.973/0001-91.
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses
Valor Total:	R$ 312.960,00 (Trezentos e doze mil novecentos e sessenta reais).
Fundamento Legal:	Art. 74, Inc. II, da Lei 14.133/2021

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação e a publicação do respectivo ato.

Boa Ventura de São Roque, 21 de Maio de 2026

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:88A98046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 45/2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 45/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DE OBRAS LUNICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE E CHURRASQUEIRA NO CENTRO DE EVENTOS OTACÍLIO PEREIRA RAMOS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR., COMPREENDENDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETOS..

Prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de empreitada global por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 23 de junho de 2026.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:BA01DA4A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 68/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 68/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: HUKUSINA & HUKUSINA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO, INTERNAMENTO E AMBULATÓRIO) DE PLANTÃO PRESENCIAL, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, COM FINALIDADE DE APRESENTAR EMPRESAS PRESTADORAS DE PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE ENFERMAGEM E PLANTÕES DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM..

VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: até 24 de maio de 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADITADO: até 24 de maio de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **21 de maio de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:401EB970

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO PÚBLICO EDITAL Nº 88/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025
Serviço Público

Edital nº 88/2026 - Data: 21/05/2026

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, o Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 499/2026 da Secretaria Municipal de Saúde,

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL					
INSC.	**NOME**	**D. de Nasc.**	**N.F**	**Class. Ampla Concorrência**	**Class. Pardos e Negros**
1330	SHELKA MONALISA LINDEN	03/04/1984	81,00	2º	

Art. 2º. Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de **05 (CINCO) dias úteis, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos (originais e **CÓPIAS**):
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Número do PIS/PASEP;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a **Certidão de quitação eleitoral** emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital 01/2025;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) Comprovante de endereço atual;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;

p) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.
Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Boa Vista da Aparecida - PR no ato da convocação.
OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) **Além dos documentos listados acima, a Prefeitura de Boa Vista da Aparecida - PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.**

Parágrafo único:O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste Edital de convocação **será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento**, e se **não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificado**.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 21 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:D79B23E7

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO PÚBLICO EDITAL Nº 88/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025
Serviço Público
Edital nº 88/2026 - Data: 21/05/2026

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, o Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: FISIOTERAPEUTA					
INSC.	**NOME**	**D. de Nasc.**	**N.F**	**Class. Ampla Concorrência**	**Class. Pardos e Negros**
1623	TICIANE APARECIDA PECCHER DA SILVA	26/06/2004	57,50	7º	

Art. 2º. Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de **05 (CINCO) dias úteis, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos (originais e **CÓPIAS**):
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Número do PIS/PASEP;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a **Certidão de quitação eleitoral** emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital 01/2025;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) Comprovante de endereço atual;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;

p) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada

a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.
Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Boa Vista da Aparecida - PR no ato da convocação.
OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) **Além dos documentos listados acima, a Prefeitura de Boa Vista da Aparecida - PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.**

Parágrafo único:O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste Edital de convocação **será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento**, e se **não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificado**.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 21 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:1690B08D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 148 2026

DECRETO nº 148/2026
Data: 21/05/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora municipal temporário por iniciativa da administração municipal, em decorrência do término de contrato e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a servidora municipal temporária, por iniciativa da administração pública, em decorrência do término de contrato, conforme abaixo relacionado:

	Nome	CPF	Cargo	Exoneração
	Soeli Fatima Espruencio	042.272.239-11	Mãe Social – Temporária	21/05/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:89F727D4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 149 2026

DECRETO nº 149/2026
Data: 21/05/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora para ocupar cargo exclusivo em Comissão de acordo com a Lei nº 180/2018 e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada **a partir de 22 de maio de 2026,** a **Sra. SOELI FATIMA ESPRUENCIO,** portadora do RG nº 9.240.177-4 (SESP/PR) e inscrito no CPF nº 042.272.239-11, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA - CC3 (Lei Municipal nº 886/2025**).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 21 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:27FD569D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **SOELI FATIMA ESPRUENCIO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 042.272.239-11, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, firmado em 21/05/2025 e dando-se por terminado em 21/05/2026, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 21 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:C6B508E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE PARCERIA SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

TERMO DE ACORDO DE PARCERIA SEM ÔNUS AO ENTE PÚBLICO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP

PARTES:
O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL *Estado de Paraná*, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 76.105.592/0001-78 com sede administrativa na Rua Carlos Alberto

Ribeiro nº 21, na cidade de Bocaiúva do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, João de Lima, CPF 906.056.089-20 a Lei Complementar *(Lei nº 13.019/14)*, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**;
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORCA DOS VENTOS., inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 81.466.286/0001-05, com sede em Avenida Ernesto Vilela, n° 1001, Nova Rússia, CEP 84070-00, com endereço eletrônico sicredi.com.br/campos gerais, neste ato representada por **LEILA REJEANE DOBIS GRIK**, Sra. LEILA REJEANE DOBIS GRIK, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 5.678.752-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 804.930.509-06, residente e domiciliada na Rua Saldanha da Gama, nº. 249, Edifício Palazzo Ducale, 19º andar, apartamento 201, Bairro Órfãs, Ponta Grossa-PR, CEP: 84015-130, conforme estatuo social, que confere ao(s) qualificado(s), poderes para representá-la na assinatura deste acordo, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei 13.019/14 e com a (aqui informar legislação Municipal se houver), as partes acima mencionadas e qualificadas tem, entre si, ajustado o presente acordo de parceria sem ônus à Administração Pública, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO
O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa *A União Faz a Vida*, principal programa de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo colaborar para a educação de crianças e de adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida por meio de valores como o empreendedorismo e a solidariedade, com o objetivo de auxiliar na formação de cidadãos mais justos e cooperativos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.
CLÁUSULA DA COMPETÊNCIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA.
A **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVA – FUNDAÇÃO SICREDI**, na qualidade de responsável pela estruturação e coordenação geral do PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA e COPERAÇÃO NA PONTA DO LÁPIS delegou exclusivamente à **COOPERATIVA** a execução, implementação, desenvolvimento local e do suporte financeiro direto e indireto para o êxito do **PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA** no município XXXXXXXXXX**,** cabendo-lhe as respectivas responsabilidades, conforme declaração anexa (Anexo II).
CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS
Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.
CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:
I - DA COOPERATIVA:
a) realizar a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
d) destacar a participação da Prefeitura Municipal de IPIRANGA em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal.

II - DO MUNICÍPIO:
a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;
b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;
d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;
e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;
f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;
h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;
i) indicar o Sr(a). **Marília Mottin Leonardo**, CPF 071.579.669-05, como coordenador local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**; e
j) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DA EXECUÇÃO
A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste Acordo, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa, devidamente indicadas no Anexo I – Plano de trabalho, bem como de trabalho da **COOPERATIVA.**

CLÁUSULA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do acordo ficará a cargo do Sr.(a) Cesar Manuel Espíndola, CPF 200.886.209-72, que será indicado pelo **MUNICÍPIO.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao gestor do município, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do **MUNICÍPIO**.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O gestor registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das outras partes perante o **MUNICÍPIO** e/ou terceiros.
CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do presente Acordo é de 05 (*cinco*) anos, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 13.019/14.
PARÁGRAFO ÚNICO: A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.
CLÁUSULA DA RESCISÃO
O presente Acordo poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;
II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente Acordo, com aviso prévio, por escrito, de 30 (*trinta*) dias.

CLÁUSULA DA PUBLICIDADE
Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste Acordo.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas final resumir-se-á à comprovação de consecução das metas e conclusão das etapas previstas e deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (*trinta*) dias desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
O presente acordo não gera com o **MUNICÍPIO** nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela **COOPERATIVA** ou de seus empregados e a serviço da mesma.
PARAGRÁFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.
PARAGRÁFO SEGUNDO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DO FORO
Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Bocaiúva do Sul, 15 de janeiro de 2026.

Cooperativa De Crédito, Poupanca E Investimento Campos Gerais, Grande Curitiba, Vale Do Ribeira E Forca Dos Ventos
LEILA REJEANE DOBIS GRIK

Cooperativa De Crédito, Poupanca E Investimento Campos Gerais, Grande Curitiba, Vale Do Ribeira E Forca Dos Ventos
TILENE MOERSCHBACHER FARINA

Município Bocaiúva Do Sul
JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal De Bocaiúva Do Sul

_____
Testemunha:
Nome: Marília Mottin Leonardo
CPF: 071.579.669-05

_____
Testemunha:
Nome: Cesar Manuel Espíndola
CPF: 200.886.209-72

Publicado por:
Emmily Isabella Castilho Ribeiro
Código Identificador:99A58CAD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 32/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
PROCESSO Nº 60/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.776.892,06 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e seis centavos).
Emissão: 21/05/2026
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **09 de junho de 2026**, às **08:60 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:CF466449

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 92/2026 - PREGÃO Nº 27/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PISO MODULAR PP. SOBRE CONTRAPISO NIVELADO COM DEMARCAÇÃO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS COM PINTURA EM EPOX POLIAMIDA BRANCO, COM FORNECIMENTO DE MATÉRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA
CNPJ: 44.457.514/0001-46
VALOR: R$ 87.998,40 (oitenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Bocaiúva do Sul, 21 de maio de 2026.

PAULO EUSÉBIO BROTO ROCHA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:FD18DE9A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATOS Nº 93 E 94/2026 - PREGÃO Nº 28/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E 1 (UM) VEÍCULO HATCH 5 (CINCO) LUGARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA/PR N°516/2024 E N°1699/2024.

CONTRATO Nº 93/2026
CONTRATADO: NASA VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.026.483/0001-66
VALOR: R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

CONTRATO Nº 94/2026
CONTRATADO: PINHEIRO S VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.692.763/0001-03
VALOR: R$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Bocaiúva do Sul, 21 de maio de 2026.

FRANKLYN EDUARDO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:873A9DEB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 91/2026 - INEXIGIBILIDADE 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS
CONTRATO 91/2026
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL
CONTRATADO: ANDERSON TABORDA GONÇALVES
CPF: XXX.068.XXX-29
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/05/2026 a 21/05/2028

BOCAIÚVA DO SUL, 21 DE MAIO DE 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:BA643026

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 31/2026

RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
PROCESSO Nº 59/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE PINTURA, BALLET E ARTESANATO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS (CONFORME ANEXO), NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS, COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 369.941,76 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).
Emissão: 20/05/2026
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **08 de junho de 2026**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:BD67208C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOGAÇÃO - PREGÃO Nº 27/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	27/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	21/05/2026
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PISO MODULAR PP. SOBRE CONTRAPISO NIVELADO COM DEMARCAÇÃO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS COM PINTURA EM EPOX POLIAMIDA BRANCO, COM FORNECIMENTO DE MATÉRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
1) MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.457.514/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 87.998,40 (oitenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Bocaiúva do Sul, 21 de maio de 2026.

PAULO EUSÉBIO BROTO ROCHA
Secretário Municipal De Esporte E Lazer

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:1D82939B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOGAÇÃO - PREGÃO Nº 28/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	28/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	21/05/2026
Objeto da Licitação:	Aquisição de 1 (um) veículo tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, para transporte de passageiros e 1 (um) veículo hatch 5 (cinco) lugares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações da Resolução SESA/PR n°516/2024 e n°1699/2024.

Fornecedores com itens Homologados:

1) PINHEIRO S VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.692.763/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

2) NASA VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.026.483/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).

Bocaiúva do Sul, 21 de maio de 2026.

FRANKLYN EDUARDO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:A73B1D0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N°252-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°252/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO FERREIRA FILHO, Coordenador de Negócios, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.672.929-01, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE
Fica aditivado em **10,282%** a quantidade do **item 1**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 7.731,40 (sete mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 21 de maio de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
- Contratada-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
VILSON ROBERTO DOS SANTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3EEBE7DF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1463/2026

SÚMULA: Nomeia MARIVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA para o Cargo temporário de Professor.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e Lei nº 1118/2023 de 17 de novembro de 2023, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2025 - Edital n0 22/2025 de 13 de maio de 2026.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **MARIVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA** portadora do CPF**: 136.***.***-78** para o Cargo em Caráter Temporário de **Professor**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período **de 20 de maio de 2026 à 18 de agosto de 2026**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, 20 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C591EE72

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1462/2026

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Servidora Senhora **MARIVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA,** matrícula nº 2800, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 1350/2025 de 09 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 19 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:27DF746D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 239, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 22 de maio de 2026, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Medianeira – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital das Clínicas de Medianeira.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:39EA8B54

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 240, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 22 de maio de 2026, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Guarapuava – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o Hospital Regional do Centro-Oeste.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AF692B73

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 241, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Altera a Portaria nº 221, de 18 de maio de 2026.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o inciso V do art. 1º da Portaria nº 221, de 18 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"V – Franciely Zolet, Chefe da Divisão de Ensino e Transporte Escolar, matrícula nº 343-3/9, 01 (uma) diária de viagem, para o dia 19 de maio de 2026."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B5E3520D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 245, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva,** ocupante do cargo de Motorista, inscrito no CPF nº 021.***.819-**, 01 (uma) diária de viagem**, referente ao dia 22 de maio de 2026, para deslocamento com veículo oficial até a cidade de Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a finalidade de realizar o transporte de servidoras municipais no retorno do Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME/PR.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do

Paraná, em 21 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:14DA7C16

RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
RELATÓRIO Nº 001/2026

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte seis), reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, instituída pela Portaria nº 144, de 06 de fevereiro de 2025, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, para proceder à avaliação de desempenho no estágio probatório do (a) servidor (a) **WILSON JUNIOR PERONDI**, RG nº 8.475.516-8/PR, MOTORISTA 40 HORAS, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2019, nomeado (a) em 02 de maio de 2023. Após a análise da avaliação realizada pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes e pela Diretora do Departamento de Saúde, esta Comissão julga aprovado (a) o (a) servidor (a) **WILSON JUNIOR PERONDI**, no estágio probatório, para o fim de torná-lo (a) estável no serviço público municipal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Relatório que vai assinado pelos membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

VALENTINA MARINHUK
Presidente da Comissão

ANDRÉIA ZANELLA
Membro da Comissão

JOSIANE CRISTINA SANTIAGO DO NASCIMENTO
Membro da Comissão

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:64FBDD4D

RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
RELATÓRIO Nº 002/2026

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte seis), reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, instituída pela Portaria nº 144, de 06 de fevereiro de 2025, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, para proceder à avaliação de desempenho no estágio probatório do (a)

servidor (a) **TEREZINHA BERNARDI GUARIENTI**, RG nº 4.208.844-7/PR, PROFESSORA 20 HORAS, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2019, nomeado (a) em 15 de maio de 2023. Após a análise da avaliação realizada pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, esta Comissão julga aprovado (a) o (a) servidor (a) **TEREZINHA BERNARDI GUARIENTI**, no estágio probatório, para o fim de torná-lo (a) estável no serviço público municipal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Relatório que vai assinado pelos membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

VALENTINA MARINHUK
Presidente da Comissão

ANDRÉIA ZANELLA
Membro da Comissão

JOSIANE CRISTINA SANTIAGO DO NASCIMENTO
Membro da Comissão

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:C04CE9DB

RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
RELATÓRIO Nº 003/2026

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte seis), reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, instituída pela Portaria nº 144, de 06 de fevereiro de 2025, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, para proceder à avaliação de desempenho no estágio probatório do (a) servidor (a) **ANDRESSA REGINA CALDATTO**, RG nº 687-4/1/PR, PROFESSORA 20 HORAS, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2019, nomeado (a) em 23 de maio de 2023. Após a análise da avaliação realizada pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, esta Comissão julga aprovado (a) o (a) servidor (a) **ANDRESSA REGINA CALDATTO**, no estágio probatório, para o fim de torná-lo (a) estável no serviço público municipal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Relatório que vai assinado pelos membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

VALENTINA MARINHUK
Presidente da Comissão

ANDRÉIA ZANELLA
Membro da Comissão

JOSIANE CRISTINA SANTIAGO DO NASCIMENTO
Membro da Comissão

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:E831DA60

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Exonera, a pedido a servidora Jaqueline da Rocha, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, e a partir de 18 de maio de 2026, a servidora *Jaqueline da Rocha*, matricula nº 650-5/1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:E132C9D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Clayton César da Silva, matrícula nº 276-3/2, cargo efetivo de Motorista.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:D94058AD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Revoga Portarias que concederam G-TIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR as Portarias abaixo relacionadas:

PORTARIA	DATA
231	19/05/2026
233	19/05/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:F009F6EF

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2026

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) abaixo, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025, à comparecer, **até o dia 28 de maio de 2026**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 10.4 e 10.5, do Edital nº 001/2025, do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome
03º	MARIA DE FÁTIMA REIS ZAPP

Bom Sucesso do Sul, 21 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:B91B88F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 026/2026 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEIAVISO DE PREGÃO ELETRONICO 026/2026 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 026/2026
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 026/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, destinadas à alimentação das crianças matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino, durante os anos letivos de 2026 e 2027, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 43.124,00 (quarenta e três mil, cento e vinte e quatro reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 02/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 02/06/2026.

Braganey – PR, 21 de maio de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:3D2CB0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 028/2026 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 028/2026
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 028/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de panificados, salgados e lanches prontos, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias do Município de Braganey – PR.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 184.620,80 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 17/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/06/2026.

Braganey – PR, 21 de maio de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:08A87664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 031/2026 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 031/2026
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 031/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Aquisição de equipamentos especializados e mobiliário técnico destinados à estruturação da Sala Multissensorial (Snoezelen) do Centro Multidisciplinar de Neurodesenvolvimento Salete Cristina Helker Senn, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey – PR.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO:R$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 03/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/06/2026.

Braganey – PR, 21 de maio de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:E8A41200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI
O Município de Braganey, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente ERRATA ao Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2026, publicado anteriormente no Diário Oficial do Município, tendo em vista correção no objeto do certame.
ONDE SE LÊ:
"OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de doces e embalagens para serem distribuídas às crianças nos eventos e datas comemorativas durante o ano."
LEIA-SE:
"OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, destinadas à alimentação das crianças matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino, durante os anos letivos de 2026 e 2027, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura."
Ficam mantidas e inalteradas as demais informações e disposições constantes no Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 026/2026.
Braganey – PR, 21 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:04D79BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 85.477.586/0001-32, sediada na RUA SANTA CATARINA,850 CENTRO, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, CEP: 85801-040, neste ato representada pelo **Sr** KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 043.680.279-14** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Braganey/PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **20/05/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 20 de maio de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:2B5B6A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 27.455.068/0001-11, sediada na AVENIDA RUA PARAGUAI,275 CENTRO, na cidade de CASCAVEL, Estado do CE, CEP: 85805-020, neste ato representada pelo **Sr** LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 291.645.438-11** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Braganey/PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 14.866,50 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **20/05/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 20 de maio de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:E102E6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 42.092.374/0001-24, sediada na, AVENIDA PERNAMBUCO,0 LINHO, na cidade de ERECHIM, Estado do RS, CEP: 99704-480, neste ato representada pelo **Sr** CAMILA LIOTTO**,** portador do **CI/RG Nº. RG nao informado no cadastro** e inscrito no **CPF/MF Nº. 036.556.450-82** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Braganey/PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 5.941,50 (cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **20/05/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 20 de maio de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:63BC1EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa L FERRREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 35.250.918/0001-73, sediada na AVENIDA AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099,0 Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do PR, CEP: 85603-000, neste ato representada pelo **Sr** LUCAS FERREIRA DA COSTA**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 033.272.849-89** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Braganey/PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 3.361,48 (três mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **20/05/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 20 de maio de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:47C5C709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa MEDINGA COMERCIAL LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 57.742.953/0001-42, sediada na, AV HERVAL,3326 CENTRO, na cidade de MARINGÁ, Estado do PR, CEP: 87023-055, neste ato representada pelo **Sra.** MARIANA PERON BUOSI**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 082.406.819-05** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Braganey/PR.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 36.753,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **20/05/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 20 de maio de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:CEFEB476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa NEXXA FARMACÊUTICA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 61.812.902/0001-17, sediada na, RUA VERAQUETA,11 SÃO VICENTE, na cidade de PATO BRANCO, Estado do PR, CEP: 85502-160, neste ato representada pelo **Sr** ANGELA REGINA PATRIARCA**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 068.115.899-90** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Braganey/PR.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 9.951,30 (nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **20/05/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 20 de maio de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:D0B6C46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 28.643.008/0001-95, sediada na, AVENIDA AV. ADÃO WELKER,0 Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do RS, CEP: 99740-000, neste ato representada pelo **Sr** VANIA SZYMANSKI**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 958.464.330-49** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Braganey/PR.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 10.055,00 (dez mil e cinquenta e cinco reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **20/05/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 20 de maio de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:DFACF1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 63.190.163/0001-02, sediada na RUA DOS PIONEIROS ,0678 VILA PIONEIRO, na cidade de TOLEDO, Estado do PR, CEP: 85910-080, neste ato representada pelo **Sra.** BRUNA FERNANDES VIEIRA**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 041.814.781-73** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Braganey/PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 29.641,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **20/05/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 20 de maio de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:228E909C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa DS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 07.333.846/0001-92, sediada na, AV. RIO GRANDE DOS SUL, CENTRO, na cidade de CORBÉLIA, Estado do PR, CEP: 85420-000, neste ato representada pelo **Sr** ALDO QUELES DETONI**,** portador do **CI/RG Nº. 7368769-1** e inscrito no **CPF/MF Nº. 024.605.509-01** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, compreendendo microcomputadores, monitores, mini computadores e notebooks, destinados à modernização e manutenção do parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Braganey-PR, visando atender às demandas administrativas dos diversos departamentos municipais**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 105.990,00 (cento e cinco mil, novecentos e noventa reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **21/05/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 21 de Maio de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:CE532977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa DS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 07.333.846/0001-92, sediada na, AV. RIO GRANDE DOS SUL, CENTRO, na cidade de CORBÉLIA, Estado do PR, CEP: 85420-000, neste ato representada pelo **Sr** ALDO QUELES DETONI**,** portador do **CI/RG Nº. 7368769-1** e inscrito no **CPF/MF Nº. 024.605.509-01** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, compreendendo microcomputadores, monitores, mini computadores e notebooks, destinados à modernização e manutenção do parque tecnológico**

da Prefeitura Municipal de Braganey-PR, visando atender às demandas administrativas dos diversos departamentos municipais
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 105.990,00 (cento e cinco mil, novecentos e noventa reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **21/05/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 21 de Maio de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:D2596DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa JAV COMERCIO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 50.656.871/0002-17, sediada na, RUA RUA PADRE ALDACIR JOSE CARNIEL,01112024 CENTRO, na cidade de BRAGANEY, Estado do PR, CEP: 85430-000, neste ato representada pelo **Sr** FABIO FIORAVANTE ZEM**,** portador do **CI/RG Nº. 108126396** e inscrito no **CPF/MF Nº. 048.702.119-39** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, compreendendo microcomputadores, monitores, mini computadores e notebooks, destinados à modernização e manutenção do parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Braganey-PR, visando atender às demandas administrativas dos diversos departamentos municipais**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **21/05/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 21 de Maio de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:0DFD87EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2026

EMENTA: EXONERAR A PEDIDO DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o pedido de exoneração da **Sra. MAIARA APARECIDA PASSARIN**, inscrita no CPF: 038. ***.289-09, do cargo de Diretora de Departamento de Política Sociais e Bem Estar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 15 de maio sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 21 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:1D10D868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 84/2026

Diante dos fatos e documentos acostados ao Processo de Sindicância nº 001/2026, com base nos fundamentos legais apresentados no Parecer Jurídico editado pela Procuradoria Jurídica, extraídos da Lei Municipal n. 414/2010;

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº: 001/2026 e nomeada Comissão responsável pela apuração das possíveis irregularidades e faltas funcionais envolvendo fatos e atos descritos na Denúncia ofertada na Ouvidoria do Município de Braganey-PR, bem como, eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos da Comissão, compostas pelos seguintes servidores:

- Ana Paula de Almeida Both, CPF nº: 009.381.289-22 (Presidente)
- Veronice dos Reis, CPF nº: 030.957.729-20 (Membro)
- Silvio Retka, CPF nº: 038.620.329-65 (membro)

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos, devendo respeitar o devido procedimento legal e a ampla defesa, com a intimação da Servidora para exercício do contraditório, nos termos da Lei.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Braganey, 21 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:3212535C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 21/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, compreendendo microcomputadores, monitores, mini computadores e notebooks, destinados à modernização e manutenção do parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Braganey-PR, visando atender às demandas administrativas dos diversos departamentos municipais

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 21/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
DS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.	07.333.846/0001-92	R$ 105.990,00
JAV COMERCIO LTDA	50.656.871/0002-17	R$ 37.500,00
MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	42.923.049/0002-47	R$ 338.899,80
PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI	28.055.727/0001-95	R$ 40.592,30

Braganey, 21 de Maio 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:21035B30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 026.2026 - PREGÃO Nº 020.2026 - TONERS

ATA Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026
Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, por meio da plataforma eletrônica www.gov.br/compras, foi aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 020/2026, Processo Administrativo nº 036/2026, promovido pelo Município de Cafelândia/PR, cujo objeto consiste no fornecimento de toners e cartuchos de tinta, originais e/ou compatíveis, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal. O certame foi processado sob a égide da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço e modo de disputa aberto. Durante a sessão, o Pregoeiro acompanhou a fase de lances, procedeu à análise das propostas, realizou as diligências necessárias, encaminhou propostas e catálogos ao Departamento de Tecnologia da Informação para análise técnica e observou as respostas aos pedidos de esclarecimento previamente publicadas, especialmente quanto à exigência de produtos originais do fabricante do equipamento nos itens em que assim constava no descritivo. Foram desclassificadas as propostas em desconformidade com o Edital e mantidas classificadas aquelas que atenderam às exigências mínimas do instrumento convocatório. Após a análise das propostas e da documentação de habilitação, foram declaradas vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme valores finais registrados no sistema Compras.gov.br. Aberta a fase recursal, houve manifestação de intenção de recurso, devidamente processada nos autos, tendo sido mantido o resultado do certame após o julgamento e respectiva ratificação pela Autoridade Competente.

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Itens
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA CNPJ nº 76.064.450/0001-00	109.410,00	cento e nove mil quatrocentos e dez reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	01, 02, 03, 05, 06 e 11
A D AVILA FAVARIS COMERCIO E SERVICOS CNPJ nº 27.495.981/0001-41	8.910,00	oito mil novecentos e dez reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	04
HR COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 29.106.687/0001-26	13.710,00	treze mil setecentos e dez reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	07
URBAN VANGUARD LTDA CNPJ nº 59.144.126/0001-82	21.900,00	vinte e um mil e novecentos reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	08, 09 e 10

O valor total a ser adjudicado é de R$ 153.930,00 (cento e cinquenta e três mil novecentos e trinta reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhado para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 21/05/2026, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F31FC31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAAR

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAAR

Interessada: BIOLUX DO BRASIL LTDA.

Assunto: Apuração de responsabilidade - descumprimento contratual.

Trata-se de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade instaurado em face da empresa supra mencionada, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em razão da não entrega do item.

Após a instrução processual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Comissão designada para conduzir o presente feito concluiu pela **responsabilização da empresa**, opinando pela aplicação da penalidade de **impedimento de licitar e contratar com o município de Cafelândia/PR por um ano**, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro da infração para fins de reincidência.

Dessa forma, **acolho o parecer da Comissão**, por seus próprios fundamentos, e com base no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR POR 01 (UM) ANO,** devendo-se proceder ao **registro da infração no respectivo cadastro de fornecedores do Município**, para fins de controle e eventual reincidência.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Cafelândia, 21 de maio de 2026.

JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº 468/2025 – DRH

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E9191C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 056 DE21 DE MAIO DE 2026

Decreto nº 056 de 21 de maio de 2026.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 248/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 275/2026 do Gabinete do Prefeito, no qual solicita a abertura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, conforme solicitação contida no Ofício nº 248/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, referente a prestação de serviços da **empresa G. PISELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão de instaurar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR:

*** Presidente:** Jeferson Rodrigues Ferreira - Matrícula nº 7**51.
***Secretária:** Sueli Kempner - Matrícula nº 7**61.
* **Membro:** Luciara Franceschini - Matricula nº 7**321**3

Art. 3º. Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º. A Comissão nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE MAIO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:34477A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 057 DE21 DE MAIO DE 2026

Decreto nº 057 de 21 de maio de 2026.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 249/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 276/2026 do Gabinete do Prefeito, no qual solicita a abertura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, conforme solicitação contida no Ofício nº 249/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, referente a prestação de serviços da empresa **PREVSUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão de instaurar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR:

*** Presidente:** Angelita Grzebieluckas - Matrícula nº 7**322**0;
*** Secretária:** Luciara Franceschini - Matricula nº 7**321**3;
* **Membro:** Sueli Kempner - Matrícula nº 7**61.

Art. 3º. Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º. A Comissão nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE MAIO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A03536E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023 - PREGÃO-USO ATÉ 30/04/26 Nº 061/2023.

Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2023 - Pregão-Uso até 30/04/26 Nº 061/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: SEGUROS SURA S.A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.065.699/0001-27, AVENIDA PADRE ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS, 1530 - CEP: 04563000 -CIDADE MONÇÕES, e-mail: renovacao@hembseguros.com.br, TELEFONE:(11) 3556-7000, CIDADE: São Paulo/SP neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICE DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, COM COBERTURA TOTAL.

Fica acrescido ao valor originalmente contratado o percentual de **14,37464% (quatorze inteiros, trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro milionésimos percentuais)**, termos do art. 65 da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único – O acréscimo quantitativo refere-se à inclusão dos seguintes veículos:
ITEM PLACA VEÍCULO ANO/MODELO FRÂNQUIA PRÊMIO
01 BCQ-8E90 Ford Cargo 2429 E 6x2 Turbo Diesel (E6) 2025/2026 R$ 13.303,52 R$ 5.774,97
02 TBX-9H43 Fiat Ducato Multi 2.2 Diesel (E6) 2024/2025 R$ 17.361,12 R$ 4.944,47

Fica elevado o valor original do contrato em **10.719,44 (Dez Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Quarenta e Quatro Centavos), passando a vigorar-se a partir do dia 13/05/2026 a 31/07/2026.**

Valor Total: R$ 10.719,44 (Dez Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
Assinaturas: Junior Motter, FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA.
Vigência: 13/05/2026 A 31/07/2026.
Data da Assinatura:13/05/2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:50859C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2026 – DISPENSA Nº 14/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2026 – Dispensa nº 14/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: MD ACESSORIOS PARA GUINDASTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 38.069.986/0001-29, RUA VITÓRIA, 166 - CEP: 95270000 - BAIRRO: PARQUE DOS PINHEIROS, E-MAIL: contato@mdacessorios.com.br, Telefone, (54)99201-8256 CIDADE: Flores da Cunha/RS, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) DIOGO BASEGIO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESTO AÉREO EM FIBRA PARA ADAPTAÇÃO EM CAMINHÃO MUNCK PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO MATERIAL, INSTALAÇÃO, ADAPTAÇÃO, SUPORTES, FERRAGENS, FIXADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS EM ALTURA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, DIOGO BASEGIO
Vigência: 21/05/2026 a 20/05/2027.
Data da Assinatura:21/05/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D099AD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 024/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 024/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art.1º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 024/2026 – PSS Nº 002/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
9º	Julia Thais dos Santos	Enfermeiro	05/01/1994

Art.2º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art.3º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7E8FCA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA

Referente à Portaria de Diária nº 021/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06 de maio de 2026 - Página 83/84 - Edição nº 3523.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2026.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Adriano Effting, portador do R.G. nº 9.321.001-8 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

LEIA-SE:

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2026.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Adriano Effting, portador do R.G. nº 9.321.001-8 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Cafelândia, 21 de maio de 2026

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BDD3D671

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2026.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Publico, Sr. Eliandro Biamchin , portador do R.G. nº 6.024.927-0 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Santa Lucia - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 23 (vinte e três) de maio de 2026.

Horário de saída: 06h30min.

Motivo: Coordenar e dar suporte as equipes do Município de Cafelândia nas modalidades de Futebol Campo sub-16, sub-20 e no Futebol sete +40 anos e + 50 anos, para as disputas dos jogos Paraná Bom de Bola – Fase Regional 2026.

Data do retorno: 24 (vinte e quatro) de maio de 2026.
Horário do retorno: 16h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MAIO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1B5B7759

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 276/2026 - DRH

PORTARIA N. º 276/2026-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER a partir de 22/05/2026 o Percentual de 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade à Servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
LUCIANA PATROCINIO VITORINO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA	767322419

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada, revogando em especial a Portaria Nº 637/2023 de 06 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:53DAB1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 277/2026 - DRH

PORTARIA N.º 277/2026-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR a pedido em 31/05/2026 a Servidora **DAIZA DOS SANTOS DO NASCIMENTO SCHLOGEL** matrícula 767323136 contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C26304A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 278/2026 - DRH

PORTARIA N. º 278/2026-DRH

SÚMULA: Suspender Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º SUSPENDER adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	INICIO	TÉRMINO
ELENICE SANTOS DA FONSECA GIRELLI	COZINHEIRA	767321892	01/05/2026	CONFORME ALTA DA LICENÇA MÉDICA

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/05/2026, em conformidade com o Oficio Nº 1512026-SEDUC e com a Portaria Nº 268-2026 que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C63089DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 048/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 09 de junho de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,** PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **Aquisição de 01 (um) veículo automotor do tipo Hatch, destinado ao atendimento das demandas do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, conforme diretrizes do CEDCA/PR, no âmbito das Deliberações nº 013/2024 e nº 051/2024.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 21 de maio de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contatação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:4055C786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 70/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 10 de junho de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,** PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **registro de preço para fornecimento de itens para refeições leves – (coffee break e coquetel) para eventos promovidos pelas Secretaria Municipais.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 21 de maio de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:4DB4EFF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 013/2026

PROCESSO SELETIVO SEDU Nº 045/2025 – PADRÃO EXTRAORDINÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2026

O Prefeito Municipal de Califórnia, no uso de suas atribuições legais e conforme o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo SEDU nº 045/2025 – Padrão Extraordinário,
TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos classificados para manifestação de interesse em vaga, com carga horária a ser definida conforme a necessidade da Administração, sendo disponibilizada 1 (uma) vaga para atuação no período matutino e 1 (uma) vaga para atuação no período vespertino.
INFORMA que os convocados deverão se apresentar no dia **22/05**, junto à Secretaria Municipal de Educação, para manifestação de interesse e demais encaminhamentos administrativos.
INFORMA, ainda, que os candidatos não relacionados nesta convocação, ainda que classificados em posição anterior, já foram lotados no Padrão Extraordinário ou possuem desistência formal registrada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Professor I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
23º	QUETLIN DAIANE GATTO DE SOUZA	0,4
25º	FERNANDA APARECIDA VAGULA FEITOSA	0,2

Professor I- Fim de Lista

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
7º	ANDRIELLY RAMOS DA SILVA	6,1
8º	MARIA JOSÉ MACHADO	6,0
10º	MARIA STELA DOS SANTOS	6,0
13º	MICHELE PEDRAÇA VIEIRA	6,0
14º	RENATA CAMPEOTTO	5,9
15º	APARECIDA IZABEL DA SILVA DE LIMA	5,7

O não comparecimento na data estipulada será considerado como desistência da vaga.
Califórnia, 21 de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:0EF44C5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 66/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 66/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/ 2026
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 9/ 2026

OBJETO: Subvenção Social com o Lar São Vicente de Paulo.
FORNECEDOR: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CALIFÓRNIA
CNPJ/CPF: 80.922.651/0001-78
REPRESENTANTE LEGAL: MAURO CESAR COSOLIN DE SOUZA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 60.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 20/05/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:F3DBAC19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

OBJETO: Formalização do Termo de Fomento financeiro como Lar São Vicente de Paulo.

RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: O Lar de Califórnia presta serviço de acolhimento Institucional a idosos de ambos os sexos do município de California e região, oferecendo cuidado integral e serviços especializado. Sociedade São Vicente de Paulo Lar São Vicente de Paulo Conselho Central de Apucarana Califórnia – Pr. A Instituição atende idosos em situação de risco e com perfil de alta vulnerabilidade social, em detrimento da sua idade avançada e suas condições mais agravantes de saúde associadas ao processo de envelhecimento. O lar São Vicente de Paulo, tem como proposito realizar atendimento integral, aos seus acolhidos, sendo sua capacidade de atendimento de 37 idosos de ambos os sexos e atualmente está atendendo 25 idosos. O trabalho da Instituição, consiste na oferta de f moradia, alimentação, acesso e atendimento aos serviços de Saúde, Assistência Social, Seguridade e encaminhamento para rede de Proteção e garantia de direitos e as demais Políticas Públicas, além de acesso a Serviços e Projetos de convívio social e fortalecimento dos vínculos. Tendo em vista que a manutenção da Entidade é bastante onerosa, o papel do gestor municipal no repasse de recursos financeiros para melhoria no desenvolvimento dos serviços é de fundamental importância, uma vez que, a contribuição de pagamento de despesas de manutenção da Entidade, contribui muito com a gestão da Entidade. O presente termo de colaboração tem por objetivo custear parcialmente as despesas referente a pagamento de funcionários que são exigidos pela Vigilância, sendo utilizado para pagamento de cuidador. O repasse financeiro será de grande valia na execução dos serviços contribuindo com a gestão do Lar e consequentemente na garantia da Proteção Social e direito dos idosos acolhidos.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II.

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Califórnia, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:3E42E3F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

DO OBJETO: Formalização do Termo de Fomento financeiro como Lar São Vicente de Paulo

FORNECEDOR: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CALIFORNIA/PR.

CNPJ: 80.922.651/0001-78

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

Ratifico a Dispensa para Contratação da empresa Formalização do Termo de Fomento financeiro como Lar São Vicente de Paulo.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:55315FE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 09/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 67/2026
Nº Licitação: 09/2026
Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Formalização do Termo de Fomento financeiro como Lar São Vicente de Paulo

FORNECEDOR: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CALIFORNIA/PR.
CNPJ: 80.922.651/0001-78

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
01	12	Unid.	REPASSE FINANCEIRO AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO.	5.000,00	60.000,00
TOTAL					**R$ 60.000,00**

Valor Total da Inexigibilidade: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Total Homologado do Processo: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Educação Especial e Inclusiva

07.004.12.367.0019.2080 – 3.3.50.43 Fonte 102 – Red. 422
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Califórnia, 20 de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:A333C4DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, DE 19 DE MAIO DE 2026

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, ao Senhor Darci Piana.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, ao Senhor Darci Piana.

Parágrafo único - O título será entregue ao homenageado pela autora, em Sessão Solene convocada especialmente para este fim.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, em 19 de maio de 2026.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:B305C142

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 21, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Considera-se automaticamente licenciado o vereador ISMAEL MORAES DE OLIVEIRA, por ter assumido cargo de Secretário Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Portaria nº. 637, de 19 de maio de 2026 do Executivo Municipal, bem como o contido no Oficio nº. 04/2026 - Protocolo 871/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º Considera-se automaticamente licenciado o vereador **ISMAEL MORAES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 400, nos termos do no art. 42, §3º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 85, VII do Regimento Interno da Câmara Municipal, por ter sido nomeado para assumir a pasta denominada Secretaria Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas, nesta municipalidade, na qualidade de Secretário Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2026.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:2883D46B

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 27/2026

GABINETE
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO
Pregão Eletrônico: nº. 27/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA NAS VIAS RURAIS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
RECURSO ADMINISTRATIVO:
WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA - CNPJ nº. 13.960.759/0001-68
CONTRARRAZÕES:
ABG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ nº. 39.330.398/0001-60.
CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro);
CONSIDERANDO as fundamentações do Parecer Jurídico nº 241/2026 da Procuradoria Geral do Município, no qual opinou-se pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM, pelos motivos expostos no parecer;
DECIDO
Ratificar o entendimento do Agente de Contratação (Pregoeiro) e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA** e pela continuidade e homologação do certame.
A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, informada no Portal de Transparência e no sistema do Compras BR.
Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:89C1FF1C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 58 2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 58/2026
ID nº: 2026133
Dispensa nº: 10/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SISTEMA DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL COM DESCONTO EM FOLHA DE

PAGAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: CONSIGNET SISTEMAS LTDA **CNPJ:** 23.112.748/0001-81
Valor total: R$ 0,01. **Vigência:** 60 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 14 de Maio de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AE7D75C2

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 27/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 27/2026
Processo nº 56/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 27/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA NAS VIAS RURAIS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ABG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	39.330.398/0001-60	R$ 199.600,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 21/05/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2932D844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CREDENCIAMENTO N°02/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

Objeto: Credenciamento de empresas jornalísticas, legalmente constituídas para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais, avisos, extratos de contratos, editais, balanços, comunicados e demais matérias de interesse da Administração Pública Municipal, em jornais impressos e/ou eletrônicos com circulação local, regional ou estadual, conforme demanda e conveniência da Prefeitura Municipal de Campo do tenente. Data de primeira sessão pública de análise da documentação: 16/06/2026, às 10 h. O edital está disponível no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41)3797-9527, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 21 de maio de 2026

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Kelli Tatiane de Medeiros Hoinaski
Código Identificador:F31D4DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 08 / 2026

Processo Administrativo: 185 / 2026
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para readequação dos projetos complementares do Portal do Município de Campo do Tenente – PR.
Fundamento Legal: Art. 74 da lei federal nº 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 7.726,08 (sete mil, setecentos e vinte e seis reais e oito centavos)
Empresas Contratadas:
MATHY ENGENHARIAS LTDA, CNPJ sob n.º 46.029.277/0001-48
Dotação orçamentária:
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIARIO E INFRAESTRUTURA
15.451.0007.2-025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv.. Pessoa Juridica
Fonte 00501 – Recursos Municipais
Fonte 00504 – Recursos Municipais
Fonte 00507 – Recursos Municipais
Fonte 00510 – Recursos Municipais
Fonte 00511 – Recursos Municipais
Data de autorização: 20/05/2026
Contrato: 044/2026, assinado em 21/05/2026, vigência 3 meses.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:92CF02B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 403/2026

Nomeia HEMBERT RAFAEL VILLARROEL CUETO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU n.o 160/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL n.º 076/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 21 de maio de 2026, **HEMBERT RAFAEL VILLARROEL CUETO,** portador do RG n.º 15.***.930-6/SESP-PR e do CPF n.º 840.***.*65-72, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

Art. 2º - O(A) referido(a) servidor(a) cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21/05/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 21 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:E496744F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 404/2026

Nomeia AMANDA CAROLINE GONÇALVES DA COSTA SCHÜRMANN, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a)O Memorando SESAU n.o 160/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL n.º 076/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 22 de maio de 2026, **AMANDA CAROLINE GONÇALVES DA COSTA SCHÜRMANN,** portadora do RG n.º 12.***.631-9/SESP-PR e do CPF n.º 093.***.*49-36, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

Art. 2º - O(A) referido(a) servidor(a) cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/05/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 21 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:99D296B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 405/2026

Nomeia GIORDANO PANFILIO RIZZIOLLI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a)O Memorando SESAU n.o 160/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL n.º 076/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 22 de maio de 2026, **GIORDANO PANFILIO RIZZIOLLI,** portador do RG n.º 9.***.343-6/SESP-PR e do CPF n.º 099.***.*89-69, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

Art. 2º - O(A) referido(a) servidor(a) cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/05/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 21 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:D539DACE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 406/2026

Nomeia BEATRIZ GUIBOR SPALER, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU n.o 160/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL n.º 076/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 25 de maio de 2026, **BEATRIZ GUIBOR SPALER,** portadora do RG n.º 13.***.454-9/SESP-PR e do CPF n.º 092.***.*19-90, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

Art. 2º - O(A) referido(a) servidor(a) cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/05/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 21 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:C6DA720D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 407/2026

Exonera PRISLAINE DE FATIMA DOS SANTOS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Protocolo n.º 3093/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, partir de 25 de maio de 2026, a servidora **PRISLAINE DE FATIMA DOS SANTOS,** matrícula n.º 3401, ocupante do cargo temporário de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024.

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25.05.2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 21 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:B8499F07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 408/2026

Exonera ANTONIO AUGUSTO DE MATOS MONTEIRO JUNIOR, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a)Protocolo n.º 3099/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, partir de 21 de maio de 2026, o servidor **ANTONIO AUGUSTO DE MATOS MONTEIRO JUNIOR,** matrícula n.º 3487, ocupante do cargo temporário de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024.

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21.05.2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 21 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:02F21DA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 409/2026

Exonera por motivo de aposentadoria, o servidoro ADEMIR ROQUE COLODEL, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A concessão de Aposentadoria pelo INSS – NB: 200.056.065-5
b) Solicitação protocolada sob Nº 3110/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** por motivo de aposentadoria (Espécie 41), do cargo efetivo de Motorista I - em extinção, o servidor **ADEMIR ROQUE COLODEL,** matrícula nº 90424, a partir 25 de maio 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 25/05/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 21 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:2D7CBBBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 410/2026

Nomeia KARYN LARISSA FERREIRA DE ANDRADE, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC n.o 217/2026;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 25 de maio de 2026, **KARYN LARISSA FERREIRA DE ANDRADE,** portadora do RG n.º 13.***.656-9/SESP-PR e do CPF n.º 093.***.*59-40, para ocupar o cargo de Professor, Nível e Classe NS-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo IV, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória na *Escola Municipal Jardim Pioneiro* - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Tarde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 21 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:B8EF9914

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 411/2026

Nomeia PRISLAINE DE FATIMA DOS SANTOS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC n.o 217/2026;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 25 de maio de 2026, **PRISLAINE DE FATIMA DOS SANTOS,** portadora do RG n.º 12.***.301-5/SESP-PR e do CPF n.º 085.***.*59-12, para ocupar o cargo de Professor, Nível e Classe NS-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo IV, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória na *Escola Municipal Vereador Hemetério Torres* - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Tarde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a

partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 21 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:2F0D6F33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 412/2026

Nomeia SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SAS n.o 210/2026;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 25 de maio de 2026, **SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ,** portadora do RG e do CPF n.º 161.***.*08-02, para ocupar o cargo de Assistente Social, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 21 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:1315734B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO N° 13/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE TRANSPORTES E TURISMO
CNPJ: 21.409.922/0001-27
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para os alunos da rede de ensino no Município de Campo Magro/PR
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: . Em atenção ao Ofício nº 139 da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que consta no protocolo 6922/2025, fica SUPRIMIDO em 23% (vinte e três por cento) a quantidade de quilômetros rodados por mês, equivalente a 78.410 km. Deste modo, nos termos da cláusula Décima Sétima do contrato originário, os quilômetros passam a ser 269.590 km para o período de 6 meses.
Estabelece-se a recomposição dos preços inicialmente registrados, visando a manutenção do reequilíbrio econômico financeiro, de que trata o artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, do contrato 13/2025, de acordo com a solicitação da empresa CONTRATADA, recepcionada e analisada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
VALOR TOTAL: R$ 4.464.410,40 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente Termo Aditivo, Protocolo nº 6922/2025, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, compreendendo o período de **16 de novembro de 2025 a 16 de maio de 2026**, conforme disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual.
DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2AC3BF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO N° 14/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: T.R.A.S. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS ATLANTICO SUL LTDA
CNPJ: 05.814.246/0001-10
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para os alunos da rede de ensino no Município de Campo Magro/PR
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 7603/2025, prorroga-se o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, perfazendo o período entre **16 de novembro de 2025 até 16 de maio de 2026,** conforme cláusula terceira do instrumento contratual.
O valor máximo previsto para fazer frente à execução contratual pelo período de 6 (seis) meses, será de até **R$ 789.480,00 (setecentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais).**
VALOR TOTAL: R$ 789.480,00 (setecentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 meses, após a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, compreendendo a data de 16/11/2025 a 16/05/2026.
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5618B3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO N° 13/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE TRANSPORTES E TURISMO
CNPJ: 21.409.922/0001-27
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para os alunos da rede de ensino no Município de Campo Magro/PR
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente Termo Aditivo, decorrente do Protocolo n.º 2383/2026, fica

prorrogado o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, alterando-se a data final de 16 de maio de 2026 para 16 de novembro de 2026
VALOR TOTAL: R$ 4.464.410,40 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, alterando-se a data final de 16 de maio de 2026 para 16 de novembro de 2026
DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8B70459C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026 ORIGINÁRIO DA DISPENSA Nº 022/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: IDEC SAÚDE LTDA
CNPJ: 00.205.480/0001-27
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para disponibilização de serviços médicos Clinico Geral Plantonista, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Campo Magro/PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.449.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 meses, após a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, compreendendo a data de **21/05/2026 a 21/11/2026**
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2B17B9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2026

PROTOCOLO 2240/2026

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DOS PROTOCOLOS DE RESPOSTAS DOS TESTES PSICOLÓGICOS E PSICOPEDAGÓGICOS,** em favor de **ANA ELISA SALOMAO BOSQUE – COMÉRCIO DE LIVROS LTDA,** inscrita no **CNPJ 03.669.919/0003-22**, com o valor global de **R$ 24.649,87 (Vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 21 de maio de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A60D7FEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 1.963/2026
I - Relatório
Trata-se de processo administrativo que visa à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa para realização de um Show com a banda "Interprise Banda Show", para as festividades da escolha da Rainha da XX Festa Nacional do Charque
A necessidade da contratação encontra-se devidamente justificada no Termo de Referência, destacando-se:
a relevância cultural, social e turística da Festa Nacional do Charque para o Município de Candói;
a importância da realização de atração musical após o Concurso da Rainha, garantindo a continuidade da programação festiva e maior permanência do público no evento;
o fortalecimento da identidade cultural e da integração social promovida pelo evento;
a reconhecida atuação da Banda Interprise Banda Show no segmento de bailes, festas tradicionais e eventos festivos, com ampla aceitação popular e experiência em apresentações regionais;
O objeto compreende a realização de um show musical, com duração de 04h00min, a ser realizado após a escolha da Rainha da XX Festa Nacional do Charque, conforme condições estabelecidas no termo de referência.
II - Fundamentação
A presente contratação direta encontra amparo no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:
II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."
No caso em tela, restou caracterizada a inviabilidade de competição, considerando:
a natureza artística da contratação;
singularidade da apresentação da Banda Interprise Banda Show, marcada por repertório diversificado, identidade musical própria e forte interação com o público;
a ampla aceitação e reconhecimento regional da banda, evidenciados por sua atuação frequente em bailes, festas tradicionais e eventos públicos.
Consta nos autos a documentação comprobatória da habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da empresa, bem como a estimativa de valor da contratação, fixada em **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),**
Há ainda previsão orçamentária suficiente para suportar a despesa, conforme dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2026.
III - Decisão
Diante do exposto, com fundamento no art. 74, inciso II, e em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e parecer juridico, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **INTERPRISE BANDA SHOW LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.493.879/0001-01, pelo valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para realização de show artístico conforme descrito no Termo de Referência, vinculado ao Processo nº 1.963/2026..
Nos termos das Portarias nº 217/2023 e nº 381/2024, fica designado o Sr. **Rodrigo Miss** como Agente de Contratação, responsável pela condução do processo, podendo contar, a seu critério, com o apoio da equipe previamente nomeada.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Candói, em 21 de maio de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E0B34288

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 006/2026

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: repactuação do contrato do cargo de Educador Físico - Carga horária semanal de 20h e 40h, através de cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 92 §6°, Art. 135, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsão na cláusula quarta do contrato.
VALOR: R$ 12.109,80 (doze mil, cento e nove reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:608D17B9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 072/2025

CONTRATO Nº 072/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato Administrativo nº 072/2025, , cujo objeto é a contratação de serviços de Motorista Categoria D, em período diurno, com realização de horas extras, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsão nas cláusulas 2.1, §1° do contrato.
VALOR: R$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/05/2027**.**
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A36BD4F5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 052/2025

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: repactuação do contrato do cargo de Monitor de Esportes e Lazer, Carga horária semanal: 40h, através de cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 92 §6°, Art. 135, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsão na cláusula quarta do contrato.
VALOR: R$ 4.076,04 (quatro mil, setenta e seis reais e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:683F7A79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 062/2023

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 062/2023
PREGÃO PRSENCIAL Nº 074/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.377/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA, - CNPJ nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: repactuação do contrato nº 062/2023 que trata da "Locação de mão de obra com função exclusiva para Bacharel em Educação Física".
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.
VALOR: R$ 8.801,01 (oito mil, oitocentos e um real e um centavo)
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2026

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DBB49CE8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 022/2023

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.377/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: repactuação do contrato nº 022/2023 - "contratação de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de Bacharel em Educação Física".
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.
VALOR: R$ 40.242,95 (quarenta mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2026

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:346EABD3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 094/2024

CONTRATO Nº 094/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.104/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: A P THALHEIMER CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 78.249.000/0001-17.
OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 094/2024, cujo o objeto é construção de Barracão Coberto no Parque de Exposições contendo: cabine para juiz, banheiros feminino e masculino adaptados à PcD, escadas, palco e camarins com banheiros
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/09/2026.
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4F09CEDC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 049/2023

CONTRATO Nº 049/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.533/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 29.304.186/0001-54.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato nº 049/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, destinados à execução de serviços de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município.
FUNDAMENTO: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Cláusula 4.1 do Contrato nº 049/2023, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência, desde que mantidas as condições que ensejaram a contratação e demonstrado o interesse da Administração na continuidade da prestação dos serviços.
VALOR: R$ 91.992,96 (noventa e um mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 24/05/2027.
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9B2A6667

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 1.804/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2026

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de oficinas pedagógicas destinadas aos alunos da Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva, Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo, Escola Municipal Ormi França Araújo, Centro Municipal de Educação Infantil Professor Andrei Mugnol Ribeiro, Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno e Escola Municipal do Campo São Pedro. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 1.769.513,00** (um milhão setecentos e sessenta e nove mil quinhentos e treze reais). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por grupo. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 09/06/2026 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município (https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp) ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 21/05/2026 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:00B54F4F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 1.931/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.037/2026.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de Fertilizante Mineral Simples, destinado ao Incentivo de Produção Agrícola do Município de Candói em conformidade com a Lei Municipal 1.619/2021. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 1.202.090,40** (um milhão duzentos e dois mil noventa reais e quarenta centavos. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 03/06/2026 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município (https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp) ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

Assinado Digitalmente em 21/05/2026 Por
RODRIGO MISS,
Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:71AFA187

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 1.933/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.038/2026.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de flores e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 294.303,72** (duzentos e noventa e quatro mil trezentos e três reais e setenta e dois centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 10/06/2026 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município (https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp) ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 21/05/2026 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:975D179E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
PREGÃO ELETRÔNICO 051/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira 4x4 nova, zero hora, visando atender o convênio SEAB nº 688/2025, conforme solicitação nº 128/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 25.06.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 25.06.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:78946C85

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 178/2026

DATA: 21.05.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 2.547,86 (Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
08.000 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
08.001 – DIVISÃO DE PROJETOS DA CUTURA E TURISMO
08.001.13.392.1027.2201-3.3.90.93.00.00.00.00-INDEN R$2.547,86
00909/01005.03.99CV 703/2025 - SETU - NATAL 2025 2.547,86
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.547,86 (Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer na alínea de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

Receita: Fonte: Valor:

1321.01.11.01.00.00.00 00909 2.547,86

Total.....R$ 2.547,86

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de Maio de 2026.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964
A) Base de Tendência
Arrec prev Rec 1321.01.11.01.00.00.00–Fonte 00908 CV 703/2025 - SETU NATAL 2025 R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

- Valor Arrecadado R$ 2.547,86

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R$ 2.547,86

Capitão Leônidas Marques-Pr, em 21 de Maio de 2026.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Contador CRC-PR 056.052/O-8
Esp Contab Pública e Resp Fiscal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:16D0714A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 179/2026

DATA: 21.05.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 47.135,72 (Quarenta e Sete Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
08.000 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
08.001 – DIVISÃO DE PROJETOS DA CUTURA E TURISMO
08.001.13.392.1027.2201-3.3.90.93.00.00.00.00-INDENR$47.135,72
00909/01005.03.99CV 703/2025-SETU-NATAL 2025 47.135,72
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:
00909 R$ 47.135,72

Total.....R$ 47.135,72

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de Maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B20B3CD6

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 008/2026

EVENTO DE ALTERAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Contratação de empresa, para a execução de obra de pavimentação asfáltica sobre vias atualmente revestidas com pedra irregular, em área total de 13.799,16 m², compreendendo a realização de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, execução de revestimento asfáltico, implantação de meio-fio e sarjetas, bem como serviços complementares de urbanização, sinalização viária, iluminação pública, realização de ensaios tecnológicos e instalação de placa de comunicação visual da obra, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos aprovados pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID que integram o presente processo, em atendimento ao Convênio nº 1.618/2025.

DA ALTERAÇÃO:

1ª – Fica alterada a Data da Sessão Pública conforme segue:

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 09.06.2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 09.06.2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições do processo licitatório.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:28437996

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 039/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 186/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ODAIR GRABOSKI - ME,*** com sede na Rua Oiapós, 725, Bairro São José Operário, em Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85.760-000, inscrita no CNPJ sob n. º 17.179.825/0001-18, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *ODAIR GRABOSKI,* portador do CPF sob n. º 028.455.839-74. Fundamentando-se na ***Lei***Nº***14.133***, de 1º de abril de 2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses a partir do vencimento e do valor do Termo Contratual com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 22 de maio de 2024 e aditivos subsequentes.
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados (encarregado, varredor/coletor-externo, operador de maquina costal, auxiliar de serviços gerais interno, pedreiro), regime de execução indireta, de natureza continuada e dedicação exclusiva de mao de obra, atendendo a diversas secretarias municipais, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas, no termo de referência/Anexo I deste edital, de acordo com a solicitação n° 073/2024 da Secretaria Municipal de Obras Infraesturtura e Serviços Publicos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL
Fica reajustado o valor do contrato de R$ 1.024.482,60 (um milhão vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) para R$ 1.069.475,04 (um milhão sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 4,3917%, de acordo com o cálculo atualizado pelo IPCA.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contrato e aditivado o total de R$ 1.069.475,04 (um milhão sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 22 de maio de 2027.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ODAIR GRABOSKI - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:DF1F2F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 044/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 157/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***BELMIRO LUNARDI,*** com sede na Rod. PRT, 163, KM 59, Linha Alto Caçula, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 02.468.498/0001-47, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *BELMIRO LUNARDI,* portador do CPF sob n. º 241.609.209-00. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 12 (doze) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 23.05.2027.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

BELMIRO LUNARDI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:00C48100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS DISPENSA ELETRONICA 006/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 204/2026 de 21.05.2026.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Dispensa Eletrônica n. º 006/2026 de 15.05.2026,** destinado a contratação de empresa(s) para prestação de serviços destinados à realização do Festival de Música de Capitão Leônidas Marques (FEMUCAP 2026), sendo contratação de mestre de cerimônias, serviços de cobertura fotográfica profissional, produção audiovisual (videomaker) com captação e edição de imagens, transmissão ao vivo do evento, bem como locação de mobiliário para apoio à ambientação e decoração, para os dias 05 e 06 de junho de 2026, nas dependências da Associação SERJI, no Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento ao Convênio nº 0233/2026 da Secretaria de Estado de Turismo-SETU, e conforme solicitação nº 138/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***ALPHA STUDIO PRODUÇÕES E MARKETING LTDA*** com o lote nº 01 no valor de R$ 7.496,00 – ***VITOR MATEUS ASSESSORIA ENTRETENIMENTO E LOGÍSTICA*** com o lote nº 02 no valor de R$ 23.730,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 31.226,00 (trinta e um mil duzentos e vinte e seis reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de Maio de 2026.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 198/2026 e 199/2026.
REF: DISPENSA ELETRÔNICA N. º 006/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ALPHA STUDIO PRODUÇÕES E MARKETING LTDA e VITOR MATEUS ASSESSORIA ENTRETENIMENTO E LOGÍSTICA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para prestação de serviços destinados à realização do Festival de Música de Capitão Leônidas Marques (FEMUCAP 2026), sendo contratação de mestre de cerimônias, serviços de cobertura fotográfica profissional, produção audiovisual (videomaker) com captação e edição de imagens, transmissão ao vivo do evento, bem como locação de mobiliário para apoio à ambientação e decoração, para os dias 05 e 06 de junho de 2026, nas dependências da Associação SERJI, no Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento ao Convênio nº 0233/2026 da Secretaria de Estado de Turismo-SETU, e conforme solicitação nº 138/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 31.226,00 (Trinta e um mil duzentos e vinte e seis reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 317 – 08.001.13.392.1027.2201.3.3.90.39.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de Maio de 2026.
MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:04FBB32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
INEX. 059/2026 - EXTRATO CTO 197/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2026.

Processo Adm. Nº 125/2026.
Solicitação Nº 137/2026.

Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e art. 213 do Decreto Municipal nº 385 de 11.12.2023, a favor da empresa ***I.N. DE ALMEIDA LTDA***, sediada à Rua Presidente Costa e Silva, 642, Zona Norte, Centro, CEP: 85.660-000, Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 20.324.313/0001-02, para a prestação de serviços com banda (Banda Detroit), sistema de som e iluminação, durante as apresentações do FESTIVAL DE MÚSICA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – FEMUCAP, a ser realizado nos dias 05 e 06 de junho de 2026, na Associação SERJI, neste município, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Capitão Leônidas Marques PR, em atendimento ao convenio nº 0233/2026 da SETU - Secretaria de Estado Turismo.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2026.

Fundamentação: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021e art. 213 do Decreto Municipal nº 385 de 11.12.2023.

REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 059/2026.
Processo Adm. N º 125/2026.
Solicitação Nº 137/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: I.N. DE ALMEIDA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços com banda (BANDA DETROIT), sistema de som e iluminação, durante as apresentações do FESTIVAL DE MÚSICA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – FEMUCAP, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Capitão Leônidas Marques PR, em atendimento ao convenio nº 0233/2026 da SETU - Secretaria de Estado Turismo.

FINALIDADE PÚBLICA: O evento busca enriquecer a programação cultural, valorizar os artistas locais, impulsionar a cultura local, estimular os artistas e fortalecer o sentimento de pertencimento e confraternização entre os munícipes, garantindo o sucesso durante a realização do festival. O Festival integra as festividades do Município, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e tem como objetivo proporcionar momentos de lazer, cultura e integração social à comunidade local e visitantes, celebrando o espírito da música por meio de apresentações artísticas locais.

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

EXECUÇÃO:

* A prestação dos serviços se dará nos dias 05 e 06 de junho de 2026, na Associação SERJI na Rua Luiz Mussulini, nº 193 com início às 20:00 horas e termino no final das apresentações, no município de Capitão Leônidas Marques-PR.

* Caberá integralmente à contratada a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da realização do festival, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem de equipamentos, deslocamento de equipe técnica e demais custos necessários ao pleno cumprimento do objeto.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até será de 04 (quatro) meses, contados da data do Termo Contratual.

RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
*** 317 – 08.001.13.392.1027.22.01.3.3.90.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:EDAA6650

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 044/2026

EVENTO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026.
Processo Administrativo Nº 107/2026.
Solicitação Nº 113/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de utensílios em geral, materiais de acondicionamento e armazenamento, a serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 113/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

DA ALTERAÇÃO:

1ª – Fica alterada a Data da Sessão Pública conforme segue:

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 22.06.2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 22.06.2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições do processo licitatório.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:C17AECBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 PROCESSO Nº 08/2026

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 3/2.026
PROCESSO Nº. 8/2.026
OBJETO: Kit 4 bolsa tinta Epson WorkForce WF-C5790 para impressora.
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto . .
EMPRESA AUTORIZADA: ALEXANDRE VINICIUS DE RESENDE
CNPJ Nº. 50.924.403/0001-03
VALOR: 2.780,00 dois mil setecentos e oitenta reais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:EAC6BFC6

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N°006/2026

SÚMULA – Dispõe sobre a Atualização da Composição da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde do município de Carlópolis–PR, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em Reunião Ordinária no dia 13 de maio de 2026 às 08:00h, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal n° 116/1991 e alterada pela Lei nº 1372/2018, e ainda, considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990; ainda,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata.
CONSIDERANDO a Resolução nº 003/**2025**, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde de Carlópolis;
CONSIDERANDO que a Sr.ª Vilmara Lemes da Silva solicitou desligamento do colegiado por motivos de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1o – Atualizar a Composição da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Carlópolis-PR, que ficará composta conforme disposto abaixo:

Presidente
Secretário Municipal de Saúde: Lilian Maria Caetano Claro;
Coordenadora geral:
Presidente do Conselho Municipal de Saúde: Simone Aparecida da Silva

Coordenador de comunicação: Pedro da Cunha Miranda

Coordenação de articulação e mobilização: Josiane Leite da Luz Codognotto e Maria Helena Paiva;
Coordenador de recursos materiais: Rubia Karina Riato de Azevedo
Relatora: Hellen Juliana Lima da Silveira

Art. 2º- Em caso de impossibilidade de um dos membros assumirá imediatamente seu respectivo suplente e no caso do secretário municipal de saúde, a diretora (o) de saúde o substituirá.

Art. 3° - Compete à Comissão Organizadora:

Coordenar a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Coordenador (a) adjunto conduz as ações da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE, na ausência do coordenador (a) geral;
Reunir sistematicamente e constantemente com o coordenar (a) geral;
Atuar junto as comissões que compõem a comissão organizadora, discutindo e propondo iniciativas que agilizem o andamento da realização da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Estabelecer mecanismos de articulação e aproximação entre as comissões e o gestor, conselho e demais envolvidos nos processos de

organização e realização da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Acompanhar e avaliar os trâmites da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como reordenar as ações em desconformidades com o propósito da mesma;
Promover e apoiar a articulação política, técnica administrativa, referente ao espaço loco – regional pertinente a determinadas situações que influencia a gestão e atenção à saúde do município;
Trazer militantes da saúde ou simpatizantes com as políticas públicas, para compor comissões operacionais ou para assessoria das ações relativas da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Acompanhar a execução das etapas de organização, realização e avaliação da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 21 de maio de 2026,.

SIMONE APARECIDA DA SILVA
Presidente do CMS

Publicado por:
Joyce Sales Almeida Ormeneze
Código Identificador:BA6293D0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 PROCESSO: Nº 095/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de Saúde dos grupos A, B, E e A2 (carcaças de animais de pequeno e médio porte, encontrados nas vias e logradouros públicos), objetivando suprir as demandas das Secretarias do Município de Carlópolis-PR, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 22 de maio de 2026

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 09 de junho de 2026**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 21 de maio de 2026.

Publique-se.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0DC7E077

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 045/2026-DP

Súmula: - *"Nomeia ocupante(s) para cargo efetivo, e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear a seguinte cidadã para ocupar o cargo efetivo, a partir de 04 de maio de 2.026: ALINE AUGUSTINHO DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº. 10.XXX.850-6-SESP-SP, inscrita no CPF/MF 064.XXX.XXX-51, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º. - Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 01 de maio de 2.026

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:BD399C22

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 046/2026-DP

Súmula: - *"Nomeia ocupante(s) para cargo efetivo, e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear as seguintes cidadãs para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 12 de maio de 2.026: TAMIRES PEREIRA APOLINARIO, portadora da cédula CIN nº. 096.XXX.XXX-41, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; PATRÍCIA VITÓRIA DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº. 12.XXX.378-0-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 096.XXX.XXX-90, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 11 de maio de 2.026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:09220E5E

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 047/2026-DP

Súmula: - *"Nomeia ocupante(s) para cargo efetivo, e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear as seguintes cidadãs para ocupar o cargo efetivo de Professora, a partir de 18 de maio de 2.026: JÉSSICA INGRID DE CAMARGO ALMEIDA, portadora da cédula CIN nº. 337.XXX.XXX-01, para o cargo de Professora; MILENA PONDÉ FONSECA, portadora da cédula CIN nº. 083.XXX.XXX-85, para o cargo de Professora; QUEZIA LARISSA CARDOSO FAUSTINO,

portadora da cédula de identidade RG nº. 13.XXX.589-5-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 109.XXX.XXX-57, para o cargo de Professora.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 15 de maio de 2.026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:B10491AE

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 048/2026-DP

Súmula: - "*Nomeia ocupante(s) para cargo efetivo, e dá outras providências.*"

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear as seguintes cidadãs para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 19 de maio de 2.026: CAMILA SABINO DE SOUZA, portadora da cédula de identidade RG nº. 10.XXX.050-2-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 079.XXX.XXX-75, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; LUANA CORREA SANTOS PEREIRA, portadora da CIN nº. 155.XXX.XXX-07, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 18 de maio de 2.026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:6D013336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DX DISTRIBUIDORA LTDA,** estabelecida na Rua Deputado Bernardo Guimarães Ribas Carli, Nº 3471, sala 08, bairro Vila Carli, na cidade de Guarapuava, no estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Juridicas/MF sob nº 51.499.082/0001-00, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Antonio Dhiego Wylley Pontarolo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.571-x e do CPF nº 041.xxx.xxx-65, residente e domiciliado a Rua Ernesto F. de Queiroz, nº 656, Bairro Vila Cardi, na cidade de Guarapuava, no estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo a ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 20/2025, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo de execução contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 15 de maio de 2027. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo, fica alterada a Cláusula segunda da ata original, aditivando os valores reajustados pelo índice IPCA, conforme previsão contratual, acrescendo o valor total da ata em mais R$ 9.640,50 (nove mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	150	M²	FAIXA EM LONA: FAIXA CONFECCIONADA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PROPORÇÕES A SEREM REPASSADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS OU CAMPANHAS	R$ 30,17	R$ 4.525,50
40	100	M²	PLACA EM PVC, ESPESSURA 2 MM, IMPRESSÃO DIGITAL, ATÉ 10 COR, COM ATÉ 10 LAYOUT, COM ACABAMENTO.	R$ 51,15	R$ 5.115,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLAUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas - PR, 15 de maio de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

DX Distribuidora LTDA
ANTONIO DHIEGO WYLLEY PONTAROLO
Representante Legal
CPF 041.XXX.XXX-65

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:BE2DFDF6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 134/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Protasio Alves, Nº 3033, bairro Tocantins, na cidade de Toledo, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.192.414/0001-09, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Daniel Bogo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.774-x e do CPF nº 073.xxx.xxx-06, residente e domiciliado a Rua Presidente Castelo Branco, Nº 670, bairro Condá, na cidade de Medianeira, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital de Pregão **36/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, reequilibrando o valor mensal em mais R$ 433,00 (quatrocentos e trinta e três reais), passando ao valor mensal a R$

40.583,28 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).
I – O valor acrescido neste ato é de R$ 2.165,00 (Dois mil, cento e sessenta e cinco reais) para o período restante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme explicado no documento da empresa em anexo no processo, fica reconhecido o valor retroativo referente ao abono salarial do período de agosto de 2025 a janeiro de 2026, no montante de R$ 1.239,24 (um mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O reequilíbrio se dá motivado pelo aumento dos custos com mão de obra, dentre eles, acordo e convenção coletiva de trabalho, requerendo, ainda, a aplicação retroativa dos novos valores a partir de 01 de fevereiro de 2026, conforme previsão da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da FETROPAR 2026/2028, REGISTRADO NO MTE SOB Nº pr000431/2026, das quais seguem anexo ao processo cópia de cada qual.

CLAUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.
Catanduvas - PR, 20 de maio de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Costa Oeste Serviços LTDA
DANIEL BOGO
Representante Legal
CPF 073.xxx.xxx-06

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:E9A82D7A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 06/2026

Súmula: Aprova o Relatório de Atividades do ano 2025 da entidade "APMIF - Associação de Proteção a Maternidade, Infância, Idoso e a Família de Catanduvas - Paraná", contemplando o "Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI), denominado "Lar dos Idosos Vovó Vivina", bem como o Plano de Ação para o ano de 2026.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 20/05/2026,

Considerando a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
RESOLVE

Art. 1º - Aprova o Relatório de Atividades do ano 2025 da entidade "APMIF - Associação de Proteção a Maternidade, Infância, Idoso e a Família de Catanduvas -Paraná", contemplando o "Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)", denominado "Lar dos Idosos Vovó Vivina".

Art. 2º - Aprova o Plano de Ação para o ano 2026 da entidade "APMIF - Associação de Proteção a Maternidade, Infância, Idoso e a Família de Catanduvas – Paraná", contemplando o "Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)", denominado "Lar dos Idosos Vovó Vivina".

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 20 de maio de 2026.

MARILEI GUINDANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:17223A63

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CATANDUVAS- PR

RESOLUÇÃO N.º 05/2026

Súmula: Aprova o Relatório de Atividades do ano 2025 do "Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas", executado pela Entidade Associação Pestalozzi de Catanduvas, bem como o Plano de Ação para o Ano de 2026.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 20/05/2026,

Considerando a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividade do ano 2025 do "Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas" desenvolvido pela Entidade Associação Pestalozzi de Catanduvas.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação para o ano de 2026 do "Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas" desenvolvido pela Entidade Associação Pestalozzi de Catanduvas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 20 de maio de 2026.

MARILEI GUINDANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:69838B62

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 74/2026 E CONTRATO Nº 75/2026.

CONTRATO Nº 74/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado

MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA**, estabelecida na Av. Andromeda, Nº 1251, bairro Jardim Salete, na cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 31.648.064/0001-27, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Daiani dos Santos Machado Silveira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 37.xxx.710 e do CPF nº 061.xxx.xxx-05, residente e domiciliada a Av. Andromeda, Nº 1251, bairro Jardim Salete, na cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 6/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS EM ELETROCARDIOGRAMA (ECG) E RADIOGRAFIA (RAIO-X).**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas para entrega, deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

1 – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.465,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR POR LAUDO	VALOR TOTAL
1	700	UNI	**Laudos de Eletrocardiograma (ECG)** Análise técnica de traçados eletrocardiográficos digitais; Emissão de laudo médico conclusivo; Identificação de alterações como: Arritmias; Bloqueios de condução; Isquemia miocárdica; Sobrecargasaio de câmaras cardíacas; outras alterações eletrocardiográficas relevantes; Assinatura digital por médico com registro ativo no CRM; Indicação expressa de achados críticos quando houver.	4,95	**3.465,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a - O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega e apresentação da nota fiscal, devendo esta vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte Recursos	Valor R$	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	25.116,00	1581

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser renovado nos termos da lei vigente.

PARAGRAFO SEGUNDO - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Prazos de Entrega dos Laudos

• **Exames de rotina:**

• Eletrocardiograma (ECG): até 48 (quarenta e oito) horas;
• Radiografia (Raio-X): até 48 (quarenta e oito) horas.

• **Exames classificados como urgência ou emergência:**

• Eletrocardiograma (ECG): até 30 (trinta) minutos;
• Radiografia (Raio-X): até 30 (trinta) minutos.

• Nos casos de achados críticos ou alterações significativas, deverá haver comunicação imediata à unidade solicitante para adoção das condutas médicas necessárias.

PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogado, o mesmo poderá sofrer reajuste, desde que esse reajuste não seja superior ao índice IPCA, e será ajustado entre as partes.
PARAGRAFO QUINTO – Caso seja prorrogado, o mesmo poderá sofrer reajuste, desde que esse reajuste não seja superior ao índice IPCA, e será ajustado entre as partes.
PARAGRAFO SEXTO - DO LOCAL: Local de entrega: A execução do objeto dar-se-á por meio da **prestação de serviços especializados de análise e emissão de laudos médicos de exames de Eletrocardiograma (ECG) e** Radiografia (Raio-X), realizados nas unidades de saúde do Município de Catanduvas/PR.
Os exames realizados nas unidades de saúde municipais serão encaminhados à empresa contratada **por meio de sistema eletrônico ou plataforma digital segura**, disponibilizada pela contratada ou compatível com o sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções,

a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço,

que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 21 de maio de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

TI Telemedicina Integrada LTDA
DAIANI DOS SANTOS MACHADO SILVEIRA
Representante Legal
CPF: 061.xxx.xxx-05

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 75/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **OLN GESTÃO E SAÚDE LTDA**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, Nº 00071, bairro Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 54.588.600/0001-41, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Thiago Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 29.xxx.05-xx e do CPF nº 184.xxx.xxx-60, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, Nº 00071, bairro Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 6/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS EM ELETROCARDIOGRAMA (ECG) E RADIOGRAFIA (RAIO-X).**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas para entrega, deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
1 – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR POR LAUDO	VALOR TOTAL
2	1500	UNI	**Laudos de Radiografia (Raio-X)** Análise de imagens radiológicas digitalizadas; Emissão de laudo descritivo e conclusivo; Abrangência mínima: Tórax; Membros superiores e inferiores; Coluna cervical, torácica e lombar; Abdome simples; outras incidências realizadas pela unidade; Assinatura digital por médico; Comunicação imediata em casos de achados críticos (ex: pneumotórax, fraturas expostas, consolidações extensas).	8,50	**12.750,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a - O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega e apresentação da nota fiscal, devendo esta vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte Recursos	Valor R$	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	25.116,00	1581

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser renovado nos termos da lei vigente.
PARAGRAFO SEGUNDO - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Prazos de Entrega dos Laudos

• **Exames de rotina:**

• Eletrocardiograma (ECG): até 48 (quarenta e oito) horas;
• Radiografia (Raio-X): até 48 (quarenta e oito) horas.

• **Exames classificados como urgência ou emergência:**

• Eletrocardiograma (ECG): até 30 (trinta) minutos;
• Radiografia (Raio-X): até 30 (trinta) minutos.

• Nos casos de achados críticos ou alterações significativas, deverá haver comunicação imediata à unidade solicitante para adoção das condutas médicas necessárias.

PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogado, o mesmo poderá sofrer reajuste, desde que esse reajuste não seja superior ao índice IPCA, e será ajustado entre as partes.
PARAGRAFO QUINTO – Caso seja prorrogado, o mesmo poderá sofrer reajuste, desde que esse reajuste não seja superior ao índice IPCA, e será ajustado entre as partes.
PARAGRAFO SEXTO - DO LOCAL: Local de entrega: A execução do objeto dar-se-á por meio da **prestação de serviços especializados de análise e emissão de laudos médicos de exames de Eletrocardiograma (ECG) e** Radiografia (Raio-X), realizados nas unidades de saúde do Município de Catanduvas/PR.
Os exames realizados nas unidades de saúde municipais serão encaminhados à empresa contratada **por meio de sistema eletrônico ou plataforma digital segura**, disponibilizada pela contratada ou compatível com o sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da

execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 21 de maio de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Oln Gestão E Saúde LTDA
THIAGO BARBOSA
Representante Legal
CPF: 184.xxx.xxx-60

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:DC2605B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 59/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2026. AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 59/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2026.
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO LEVE 0 KM, por meio de Emenda Parlamentar N° 202540340001, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Centenário do Sul - Pr..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 03/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 03/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/06/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 109.580,83 (Cento e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Oitenta e Três Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal Bll (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Centenário do Sul/Pr, 20 de maio de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:88D3450C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 63/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2026. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 63/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2026.
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Aquisição de 4 (quatro) unidades de Nobreak Senoidal, para atender as necessidades dos diversos departamentos e secretarias do município de Centenário do Sul, conforme quantidades, especificações técnicas, condições, instruções e requisitos estabelecidos neste instrumento..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 10/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 10/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 10/06/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 16.866,08 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Oito Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal Bll (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Centenário do Sul/Pr, 20 de maio de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:5196A3F5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 28/2026**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 21 de Maio de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:EA4DE34A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2026 - ID Nº 7926

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2026 - ID Nº 7926
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CENTENÁRIO DO SUL
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para atender alimentação escolar dos alunos da RedeMunicipal ano letivo de 2026 que conta com 200 dias letivos para o termino das aulas, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e conforme condições, especificações e quantidades nesse instrumento e seus anexos.
VALOR GLOBAL: R$ 83.068,00 (Oitenta e Três Mil e Sessenta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 231 dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:2DD8657B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2026 - ID Nº 8126

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2026 - ID Nº 8126
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PROD. IND. E COM. AGRICOLA E PECUARIA RIBEIRÃO VERMELHO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para atender alimentação escolar dos alunos da RedeMunicipal ano letivo de 2026 que conta com 200 dias letivos para o termino das aulas, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e conforme condições, especificações e quantidades nesse instrumento e seus anexos.
VALOR GLOBAL: R$ 204.926,50 (Duzentos e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 231 dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:F9AB1B7D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 12/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: 59.128.213 ALEXANDRE APARECIDO PROENCA DE LIMA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PEDREIRO, PINTURA, BORRACHARIA, PODA E CORTE DE ÁRVORES, LIMPEZA DE BUEIROS, SERVIÇOS DE LIMPEZA DA FONTE DA PRAÇA, SERVIÇOS TÉCNICOS EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO E SERRALHERIA.

VALOR ADITIVADO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato original, perfazendo o montante de R$ 25.588,80 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com a Planilha Orçamentária, baseado nos Arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021..
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2026.

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:B0344020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2024

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: BRAVO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI
OBJETO: A presente cláusula tem como objetivo à ampliação de 14 (quatorze) vagas, para trabalhadores da função de Serviços Gerais, conforme DFD – Documento de Formalização de Demanda emitido pela Secretaria requisitante, devidamente aprovado pela Autoridade superior e Parecer Jurídico, conforme demonstrado abaixo:

BRAVO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI					
Item	Produto	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço total
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E SERVENTES CARGA HORÁRIA: 40 HORAS	Und.	08	R$ 2.944,82	R$ 23.558,56
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE					
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE CARGA HORÁRIA: 40 HORAS	Und	06	R$ 3.422,84	R$ 20.537,04
VALOR MENSAL DO ADITIVO: R$ 44.095,60					

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2026

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:887ABDA5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 068/2026

PORTARIA Nº 068/2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E
Artigo 1° - Revogar a portaria n° 012/2026, de 17 de março de 2026.

Artigo 2° - Designar os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** de recebimento de todas as aquisições da **Secretaria de Administração**, decorrentes de processo licitatório.

- GILSON BARBOSA DASILVA
- MARCOS ANTONIO LEITE
- DENIS MUNIZ DA SILVA
- SUELI SIMON DOS SANTOS

Parágrafo Único – Referida comissão será responsável pela conferência dos itens recebidos, atestando a coerência entre os mesmos e objeto do contrato firmado entre a Administração Pública e a empresa.

Artigo 3° - Proibir o recebimento do objeto do contrato, por pessoas que não sejam membros da referida comissão.

Artigo 4° - Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 21 de maio de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:7CF20BEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 029, DE 28 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 12 DE JANEIRO DE 2026, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o cômputo do tempo de serviço dos servidores públicos municipais efetivos do Poder Executivo do Município de Cerro Azul, relativamente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, anteriormente suspenso em razão do disposto no art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 173/2020.

Art. 2º O cômputo de que trata o art. 1º desta Lei aplica-se, no que couber, aos quinquênios, licenças especiais e demais mecanismos equivalentes previstos na legislação municipal vigente, que tenham como requisito o decurso de tempo de efetivo exercício.

Art. 3º Fia autorizado o pagamento retroativo das verbas mencionadas no art. 2º desta Lei no que concerne ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, que observará integralmente as condições, limites e requisitos previstos na Lei Complementar nº 226, de 2026, especialmente quanto à responsabilidade fiscal, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das normas constitucionais e legais aplicáveis à despesa com pessoal.

Art. 4º Os valores devidos a título de pagamento retroativo de que trata esta Lei terão atualização monetária e juros de mora calculados pela Taxa SELIC, acumulada mensalmente, desde a data em que cada parcela deveria ter sido paga até a data do efetivo pagamento, na forma da legislação federal vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 28 de abril de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1886DF93

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 035, DE 20 DE MAIO DE 2026. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 50.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do poder executivo municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 61 de 18 novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2026, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0040.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	702	Rede Proteção Mulher Del. 07/26	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 35.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 50.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Excesso de arrecadação no valor de R$ 50.000,00 na fonte 702 – Repasse Governo do Estado.
Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 39/25 e na Lei Municipal nº 40/25 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 20 de maio de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:41F703AC

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 036, DE 20 DE MAIO DE 2026. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 45.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do poder executivo municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 61 de 18 novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2026, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0040.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	701	Rede Proteção Mulher -Del. 15/25	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 45.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Excesso de arrecadação no valor de R$ 45.000,00 na fonte 701 – Repasse Governo do Estado.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 39/25 e na Lei Municipal nº 40/25 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 20 de maio de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:163F09A4

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 037, DE 20 DE MAIO DE 2026. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 70.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do poder executivo municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 61 de 18 novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2026, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0040.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	700	Rede de Proteção Mulher Del. 04/24	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 70.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Excesso de arrecadação no valor de R$ 70.000,00 na fonte 700 – Repasse Governo do Estado.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 39/25 e na Lei Municipal nº 40/25 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 20 de maio de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:52CC7FC5

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 038, DE 20 DE MAIO DE 2026. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 995.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do poder executivo municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 61 de 18 novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2026, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0040.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	208	Emenda Obra Assistência Social	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 995.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 995.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 995.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Excesso de arrecadação no valor de R$ 995.000,00 na fonte 208 – Repasse Governo do Federal.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 39/25 e na Lei Municipal nº 40/25 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 20 de maio de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:DA35F6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2026

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, torna público que realizará a abertura de licitação de acordo com a Lei nº 14.133/21 e legislação complementar aplicável, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, que tem por objeto:

Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de banheiros químicos, banheiros adaptados para pessoas com necessidade especiais (PNE) pessoas com deficiência (PCD) e banheiros com chuveiros, incluindo os serviços de montagem, manutenção diária, sucção, transporte e descarte de dejetos, em regime de diárias para atender as necessidades da prefeitura municipal de Cerro Azul/PR.

Início da sessão de disputa: A partir das 09:00 horas do dia 05 de junho de 2026.

Valor máximo estimado da licitação: R$ 263.084,62 (duzentos e sessenta e três mil, oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Plataforma: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br).

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, nos dias úteis.
Integra do edital nos sites: **http://www.cerroazul.pr.gov.br** e **https://www.gov.br/compras/pt-br** ou através de e-mail: **licitacoescerroazul@gmail.com**.
Informações no endereço de e-mail acima ou pelo Fone: **(41) 3662-1222 ramal 116.**

Cerro Azul/PR, 21 de maio de 2026.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 002/2026

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:5AFA933A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 637, DE 20 DE MAIO DE 2026

Constitui a Comissão Especial de Seleção de Pessoal e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 70, da Lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do Primeiro, para acompanhar e executar a COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA para contratação de cargos visando suprir a necessidade temporárias da secretaria Municipal de Saúde.

ELON RANGEL RIBEIRO DE SOUZA – Farmacêutico
BEATRIZ CAVALHEIRO DE MEIRA – Assistente Social
DANIELI ALVES CORDEIRO – Pedagoga
MARINES APARECIDA TEILO - Enfermeira

Art. 2º - A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo Farmacêutico Elon Rangel Ribeiro de Souza.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de maio de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:51B175AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 18.08/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2025

EDITAL Nº 18.08/2025

12º Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 08/2025 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação

Médico

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
7º	Carlos Frederico Rodrigues Parchen	23/05/1979

Cerro Azul-Pr, 20 de maio de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:11AF2CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

CONTRATADO: JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO

OBJETO: Admitir, a partir do dia 08 de maio de 2026, a servidora **JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, admitido através do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024, portador do CPF n° 083.XXX.XXX-33 e RG n° 12.XX.XXX-7, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.647,76 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)

PRAZO: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:2BA8A162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635, DE 19 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 635, DE 19 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo do art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a perícia médica realizada na servidora VALDIRENE DE FÁTIMA DOS SANTOS, em 08 de abril de 2026, a qual apontou a necessidade de realocação para função administrativa ou atividade compatível com suas limitações físicas.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a servidora VALDIRENE DE FÁTIMA DOS SANTOS, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, permaneça afastada de suas atividades funcionais até a data da realização da junta médica, a qual será submetida, nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 003/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:5126E793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636, DE 20 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DO CARMO JESUS DE SOUZA OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.

PORTARIA Nº 636, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Reinaldo do Carmo Jesus de Souza ocupante do cargo de motorista.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor Reinaldo do Carmo Jesus de Souza, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 23/03/2025 a 22/03/2026 Para usufruir a partir de 10 de junho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de maio do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:E504B07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
EDITAL 12/2026 DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO DE VAGA REMANESCENTE DE CRECHE PARA OS CADASTROS REALIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANO LETIVO DE 2026.

Edital 12/2026

Dispõe sobre atendimento de vaga Remanescente de creche para os cadastros realizados na Secretaria Municipal de Educação ano letivo de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada pela senhora Adriana Chaves da Silva no uso das atribuições;

Art. 1º Tornar público o presente Edital de Convocação para preenchimento de vagas remanescentes em Creche Municipal, considerando a desistências ocorridas neste período. Desta forma ficam convocadas as crianças, conforme ordem de classificação previamente estabelecida e atualizada conforme os critérios de prioridade, no Anexo I deste Edital, para comparecerem à Secretaria de Municipal de Educação no prazo de 5 (cinco) dias a contar a publicação deste Edital.

Art. 2º O pai/ mãe ou responsável legal deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para realizar a retirada dos documentos de DECLARAÇÃO DE VAGA ATENDIDA, que deverá ser apresentada na Unidade de Ensino indicada no anexo a este edital, imediatamente para efetivar a matrícula;

Art. 3º Em caso de não comparecimento para efetivação da matrícula na Unidade Educacional de encaminhamento pela central de vagas será cancelada a solicitação, e por consequência ocorrerá a exclusão do cadastro de vagas, podendo o pai/mãe ou responsável legal realizar novo cadastro de solicitação de vaga;

Art. 5º A Classificação estabelecida neste Edital permanecerá vigente até nova publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cerro Azul, 21/05/2026.

PUBLIQUE-SE

ADRIANA CHAVES DA SILVA
Decreto nº 148/2025
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Cerro Azul-PR

ANEXO I

INFANTIL I

	MÃE	CRIANÇA	CMEI	RESULTADO
1	Tailine do Carmo Blatner Rosner	I.H. B.R.A	Cmei Tia Léa	34 pontos
2	Stefani do Nascimento Brandt	M. B. R.	Lista de espera	25 pontos
3	Eliane da Apª Desplanches	M.S.D.	Lista de espera	24 pontos
4	Maira Priscila Lagrange	M. J. L. C.	Lista de espera	24 pontos
5	Cibele Apª Platner Silva	J.F.S.R.	Lista de espera	24 pontos
6	Laryssa Cristina Meri Faria	R.G.B. F.	Lista de espera	24 pontos
7	Kemeli Vitória Borges da Silva	B. B. M.	Lista de espera	24 pontos
8	Aline dos Santos Board	L. B. O.	Lista de espera	12 pontos
9	Letícia Lourenço Aleluia	A.S. L. S.	Lista de espera	12 pontos
10	Vanessa Camargo de O. Depetris	E.C.O.D	Lista de espera	12 pontos
11	Vanessa Enhorrania de Lima	M.L.L.S	Lista de espera	12 pontos
12	Thais Santos Machado	A.A.S.C.	Lista de espera	12 pontos
13	Taynara Cristina Apª Bonfim	R.M.T	Lista de espera	12 pontos
14	Jessica Tayline R. Da S. Teilo	A.A.T.	Lista de espera	12 pontos
15	Marcele Pereira da Silva	J.A.M	Lista de espera	8 pontos
Ramene Apª da Silva *Criança não possui idade mínima.				

INFANTIL II

	MÃE	CRIANÇA	CMEI	RESULTADO
1	Katlen Cristina Lopes Cordeiro	M. C. L	Cmei Tia Clarinha	37 pontos

Publicado por:
Angela Maria Hilman
Código Identificador:B3CDCBC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 2.935/2026

LEI Nº 2.935/2026

Cria o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, no quadro de cargos e vagas da Câmara Municipal de Clevelândia

Faço saber que a Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 7º do art. 27 da Lei Orgânica Municipal e do art. 30, IV, do Regimento Interno, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Esta Lei altera as Leis n.os 2.713/2019 e 2.714/2019, a fim de criar o cargo de Assessor Jurídico na Câmara Municipal de Clevelândia.
Art. 2º Acrescenta-se o cargo de Assessor Jurídico à tabela de "Cargos de Provimento em Comissão" no Anexo I da Lei n. 2.713, de 20 de dezembro de 2019, de acordo com a tabela descritiva abaixo:

Número de Vagas	Cargo	Nível	Carga horária	Vencimento básico inicial
1	Assessor Jurídico	Superior – Graduação em Direito e Inscrição Ativa na Ordem dos Advogados do Brasil	20	R$ 4.401,50

Parágrafo Único. Os valores são referentes ao mês de novembro de 2019, atualizando-se nos mesmos parâmetros dos demais cargos da tabela.
Art. 3º Acrescenta-se ao Anexo II da Lei n. 2.713, de 20 de dezembro de 2019, as atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Clevelândia:
I - Prestar assessoramento técnico-jurídico direto e estratégico ao Presidente, aos órgãos, Vereadores e demais Unidades que compõe a estrutura administrativa da Câmara Municipal;
II - Elaborar minutas de projetos, emendas e demais proposições legislativas, zelando pela técnica legislativa e constitucionalidade;
III – Orientar e prestar assistência nos atos administrativos e processos de licitação e contratos no âmbito do Poder Legislativo;
IV - Orientar a tramitação de proposições legislativas e apoiar as Comissões Permanentes em suas análises técnicas;
V - Auxiliar na elaboração de respostas a consultas e diligências dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público;
VI - Atuar na prevenção de vícios formais e na mitigação de riscos jurídicos institucionais.
VII - Exercer outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades de assessoria jurídica, desde que não colidam com as atribuições do cargo de Procurador Legislativo.
Art. 4º Acrescenta-se o cargo de Assessor Jurídico no Anexo IV da Lei n. 2.714, de 20 de dezembro de 2019, de acordo com a tabela descritiva abaixo:

Cargo	Vagas	Vencimento básico inicial
Assessor Jurídico	1	R$ 4.401,50

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 006/2026-L de autoria da Mesa Diretora do Legislativo.

Clevelândia/PR em 21 de maio de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Eliaki Marceli Zanini
Código Identificador:849C8E30

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 018/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 018/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
CONTRATANTE: Município de Clevelândia – PR.
CONTRATADA: TANIA MARA MINETTO – ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.711.153/0001-80.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos para execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Termo de Compromisso nº 974038/2024, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) – FNHIS Sub-50, conforme Portarias do Ministério das Cidades e demais normas aplicáveis.
VALOR TOTAL: R$ 68.499,99 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, contados da assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Clevelândia – PR.

Clevelândia, 21 de maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:4D75D7EE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 13/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025, DE 04/04/2025, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 13/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025, DE 04/04/2025, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Jessica de Almeida Ferreira Decoracoes LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 16/05/2026 a 15/05/2027

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: De 15/05/2025 a 15/05/2027

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 14 de abril de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:32CC20F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo: 7940/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.221.047/0001-97.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Iziel Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.
Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: O valor total é de R$ 408.941,25 (quatrocentos e oito mil e novecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:0E554005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 044/2026

Processo:	12437/2026 - Dispensa Nº 044/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **53.481.772 BARBARA CRISTINA DOS SANTOS-ME . CNPJ: 53.481.772/0001-59.**
	Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de brindes personalizados, destinados ao atendimento das demandas do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e da XIV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no Município de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 16.928,00 (dezesseis mil e novecentos e vinte e oito reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021.
	Data 21/05/2026

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:291B8832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHOS N 9464-9465-9466/2026.

N° dos Empenhos:	**9464-9465-9466/2026.**
Data:	**21/05/2026**
Valor Total dos Empenhos:	R$ 16.928,00 (dezesseis mil e novecentos e vinte e oito reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**044/2026**
Contratado:	Município de Colombo/PR, **53.481.772 BARBARA CRISTINA DOS SANTOS-ME . CNPJ: 53.481.772/0001-59.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de brindes personalizados, destinados ao atendimento das demandas do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e da XIV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no Município de Colombo.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:272A9A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 005/2026

CONTRATANTE: Município de Colombo, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua XV de novembro, 105 - Centro, na cidade de Colombo/Estado Paraná, PR, inscrito no CNPJ 76.105.634.0001/70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Hélder Luiz Lazarotto, portador da Cédula de Identidade RG nº 03.xxx.xxx-5 e do CPF/MF nº 55x.xxx.xxx-91, e
CONTRATADA: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA, CNPJ 26.322.885/0001-39.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é: Construção de Centro de Convivência, contendo: recepção, coordenação/atendimento individual, sanitário feminino PCD, sanitário masculino PCD, refeitório, cozinha, despensa, almoxarifado, DML, circulação, sala de atividades diversificadas, sala de atividades coletivas. Área Construída: 311,44 m², Local: Rua Do Ipê, 980, Bairro São Dimas, Município De Colombo - PR, com colocação de placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º005/2026.
VALOR: R$1.129.992,00*(um milhão e cento e vinte e nove mil e novecentos e noventa e dois reais)*.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2026.
FORO: Comarca de Colombo, Estado do Paraná.

Colombo, 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:DBD6D00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22678/2026

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 002/2024, por mais 180 dias, nos

termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	3ª PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
19160	YASMIN CAROLINE RAIMUNDO BIANO	EDUCADOR SOCIAL	02/06/2026
19164	KETLYN FERNANDA OLIVEIRA GONÇALVES	EDUCADOR SOCIAL	02/06/2026
19165	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO	EDUCADOR SOCIAL	02/06/2026
19167	ELENIR LOCH	EDUCADOR SOCIAL	02/06/2026
19168	MADALENA DOS SANTOS LARA	EDUCADOR SOCIAL	02/06/2026
19176	MILENA CAROLINA SANTIAGO FERREIRA	EDUCADOR SOCIAL	02/06/2026

Colombo, 21 de maio de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:FD4F205A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22679/2026

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2025, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	1ª PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
19751	MICHEL RIZZARDI CARVALHO	EDUCADOR SOCIAL	01/06/2026
19752	RAFAEL BARRAGANA ALVES	EDUCADOR SOCIAL	01/06/2026
19753	ISABELA SCHUSTER DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	01/06/2026
19754	LUCIANE TERESINHA BARBOSA	EDUCADOR SOCIAL	01/06/2026

Colombo, 21 de maio de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:C80063AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21769/2026

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2024, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	1 ª PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
19750	FABRICIANA GUIMARÃES DA SILVA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2026

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	2 ª PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
19497	KATIA REGINA DA LUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/06/2026
19498	LEA CRISTINA DOS SANTOS VALENTIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/06/2026
19495	ANABILIA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/06/2026

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	3 ª PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
19170	SIMONE GERALDINO DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/06/2026
19171	HARMESTRON RENAUT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/06/2026
19173	JOSANE CORDEIRO DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/06/2026
19177	FRANCISCA APARECIDA DE MELO VIANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/06/2026
19178	PRISCILA MAURICIO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/06/2026

Colombo, 21 de maio de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:C63B7AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21770/2026

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2025, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	1 ª PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
19745	ANDRE LEONI BUZEMBAI VERONESE	MÉDICO GENERALISTA ESF	01/06/2026
19746	MARIA FERNANDA TORRES FERREIRA	MÉDICO GENERALISTA ESF	01/06/2026
19747	MARCOS MEDEIROS CARVALHO	MÉDICO GENERALISTA ESF	01/06/2026
19748	BRENDA CRISTINA FERNANDES	MÉDICO GENERALISTA ESF	01/06/2026
19749	KAROLAYNE LOPES	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	01/06/2026

Colombo, 21 de maio de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:E183F51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 010/2026 AO CONTRATO Nº 119/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2024

Processo: 12513/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: WHX CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.729.726/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade de Saúde Elis Regina Sbrissia Mendes, localizada na Rua Florindo Berlesi, nº 33 - Bairro Canguiri - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, fundação e estrutura, paredes e revestimentos, cobertura, pisos, esquadrias, instalações elétricas / lógica, instalações hidráulicas, pintura em geral, gases medicinais e demais serviços complementares incluídos na planilha orçamentária e nos projetos.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias, findando em 17 de junho de 2026.
Local e data de emissão: Colombo, 02 de maio de 2026.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:72447A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 39

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 576/1995 e alteração Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 19 de maio de 2026. Resolve:

Art 1º – Aprovar ***o Plano de Trabalho e Aplicação*** *da* EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL nº 202620380014 e Programação nº 410580520260001 sendo para a utilização de Custeio, no valor de R$ 100.000,00 para a Unidade Beneficiada: ***Irmandade Evangélica Betânia,*** CNPJ sob o nº **75.148.874/0004-32**, - ***Projeto Serviço Ação Betânia – SCFV,*** por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:A7E683BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 21

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1707/2023, em assembléia ordinária, no dia 16 de abril de 2026. Resolve:

Art 1° - Aprovar os nomes dos seguintes membros para compor a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal do CMDCA:

•Lessandro Batista Ferreira

•Aguinaldo Vieira Junior

•Renan Gustavo Costa Ferreira

•Maria de Lourdes Carvalho Horbach

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO VIEIRA JUNIOR
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:B96FCB9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 021/2026.

CONTRATADA: LG ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 26.715.134/0001-82.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de engenharia para elaboração laudo técnico e emissão de termo de referência visando a manutenção e/ou substituição de portas e janelas de vidro dispostos na sede da Câmara Municipal de Contenda, bem como a fiscalização de futura contratação.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: alteração quantitativa do contrato.

VALOR TOTAL: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de maio de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 125 e 124, caput e inciso I, da Lei n° 14.133/2021

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:56BFE505

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2026.

CONTRATO: Nº 007/2025.

CONTRATADA: S&S LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 55.140.927/0001-19.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de locação mensal de veículo, sob demanda, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo, lavagem automotiva, seguro, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: reequilíbrio econômico-financeiro.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 2.018,76 (dois mil, dezoito reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo, 3.3.90.33.06.00 - Locação de Veículos para Locomoção; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de maio de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 9º e seguintes do Anexo XI da Lei Municipal nº 2047/2023 e Art. 124, II 'd' da Lei Federal nº 14.133/21.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:C03E3BEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de estruturas destinadas à realização de eventos promovidos pelo município, compreendendo fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação (quando necessário), manutenção, desmontagem e retirada de estruturas
VALOR TOTAL: R$ 58.607,40 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sete reais e quarenta centavos)
CONTRATADA: LUIZ RICARDO BUENO ME inscrita no CNPJ sob nº 62.527.832/0001-18
DATA: 15/05/2026**.**

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:EC84C8B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de estruturas destinadas à realização de eventos promovidos pelo município, compreendendo fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação (quando necessário), manutenção, desmontagem e retirada de estruturas
VALOR TOTAL: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
CONTRATADA: SERGIO SACZK SERVICOS E LOCACOES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.016.204/0001-83
DATA: 15/05/2026**.**

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:072F9657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de estruturas destinadas à realização de eventos promovidos pelo município, compreendendo fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação (quando necessário), manutenção, desmontagem e retirada de estrutura
VALOR TOTAL: R$ 400.235,00 (quatrocentos mil, duzentos e trinta e cinco reais)
CONTRATADA: FGV NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 36.658.861/0001-09
DATA: 15/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F865D2A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de estruturas destinadas à realização de eventos promovidos pelo município, compreendendo fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação (quando necessário), manutenção, desmontagem e retirada de estrutura
VALOR TOTAL: R$ 1.093.143,00 (um milhão, noventa e três mil, cento e quarenta e três reais)
CONTRATADA: T M ABILHOA ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 52.691.032/0001-84
DATA: 15/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1A03BCC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de estruturas destinadas à realização de eventos promovidos pelo município, compreendendo fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação (quando necessário), manutenção, desmontagem e retirada de estrutura
VALOR TOTAL: R$ 195.860,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta reais)
CONTRATADA: FORTICO SEGURANÇA LTDA, CNPJ sob nº 54.389.715/0001-07
DATA: 15/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6C88BAAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de estruturas destinadas à realização de eventos promovidos pelo município, compreendendo fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação (quando necessário), manutenção, desmontagem e retirada de estrutura
VALOR TOTAL: R$ 69.980,00 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)
CONTRATADA: MUNDIAL GERADORES inscrita no CNPJ sob nº 30.219.220/0001-71
DATA: 15/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:81A52B72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de estruturas destinadas à realização de eventos promovidos pelo município, compreendendo fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação (quando necessário), manutenção, desmontagem e retirada de estrutura
VALOR TOTAL: R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)
CONTRATADA: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ nº 02.349.907/0001-96
DATA: 15/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C54D241B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de estruturas destinadas à realização de eventos promovidos pelo município, compreendendo fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação (quando necessário), manutenção, desmontagem e retirada de estrutura
VALOR TOTAL: R$ 101.689,00 (cento e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais)
CONTRATADA: DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 15.370.032/0001-56
DATA: 15/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:01A0671B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de estruturas destinadas à realização de eventos promovidos pelo município, compreendendo fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação (quando necessário), manutenção, desmontagem e retirada de estrutura
VALOR TOTAL: R$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: ALISSON ADALBERTO PALUSKI inscrita no CNPJ sob nº 18.864.987/0001-58
DATA: 15/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4ED57791

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de estruturas destinadas à realização de eventos promovidos pelo município, compreendendo fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação (quando necessário), manutenção, desmontagem e retirada de estrutura
VALOR TOTAL: R$ 60.030,00 (sessenta mil e trinta reais)
CONTRATADA: E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ sob nº 51.461.398/0001-02
DATA: 15/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:76224ED0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 100/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 100/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de supervisão, consultoria e formação continuada ao CMDCA, e execução de 02 campanhas públicas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
VALOR: R$ 44.000,00 (quarenta e quadro mil reais)
CONTRATADA: HDG SOLUCOES LTDA - CNPJ: 50.020.985/0001-95
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 19/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1F02E054

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de Fundação de apoio sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concurso público
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.002.04.128.0006.2.010.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
VALOR: R$ 45.479,00 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais)
CONTRATADA: FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI-FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI-FAFIPA - CNPJ: 05.566.804/0001-76
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:21/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A857B392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 65/2025 - Pregão Eletrônico nº 24/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORA: O2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 02.976.530/0001-03. Prorroga-se a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses, de 21 de maio de 2026 a 20 de maio de 2027. Fica concedido o reajuste com base no INPC, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de março de 2026, na ordem de 3,36%. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 105.530,50. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 20 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:A4B724AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRANCHA PARA TRANSPORTE DE E MÁQUINAS PESADAS, COM ADAPTAÇÃO VEICULAR E SERVIÇOS CORRELATOS, BEM COMO AQUISIÇÃO CAMINHÃO COMBOIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 25/05/2026 até às 08h do dia 10/06/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 10/06/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 10/06/2026. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 832.950,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida, 21 de maio de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:F8489E26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2026
DATA: 23/04/26 ABERTURA: 12/05/26 DISPUTA: 09:00
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL JOSÉ TORTELLI EM CBUQ, 38.280,00 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.
Expirado o prazo recursal e, após a análise da documentação e da proposta apresentada, constatou-se que estas se encontram em conformidade com as exigências do edital. Diante disso, encaminha-se o presente processo à autoridade superior para decisão final quanto à adjudicação do lote ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA	26.499.438/0001-50	6.701.527,57

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 6.701.527,57 (seis milhões, setecentos e um mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 13 de maio de 2026.

IANA R. SCHMID
Agente de Contratação

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

MAIRA SOARES
Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2026
DATA: 23/04/26 ABERTURA: 12/05/26 DISPUTA: 09:00
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL JOSÉ TORTELLI EM CBUQ, 38.280,00 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.
Analisados todos os atos referentes ao Concorrência Eletrônica nº 06/2026, ADJUDICO o objeto ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA	26.499.438/0001-50	6.701.527,57

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 6.701.527,57 (seis milhões, setecentos e um mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Submeto o processo ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação.

Coronel Vivida, 13 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2026
DATA: 23/04/26 ABERTURA: 12/05/26 DISPUTA: 09:00
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL JOSÉ TORTELLI EM CBUQ, 38.280,00 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Eletrônica nº 06/2026 e após autorização do Paranacidade, HOMOLOGO o objeto ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA	26.499.438/0001-50	6.701.527,57

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 6.701.527,57 (seis milhões, setecentos e um mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Coronel Vivida, 20 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:1A62706C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO 16/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **Processo Licitatório sob nº 75/2026**, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por **Registro de Preço sob nº 16/2026**, do tipo menor preço por item unitário, para **contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel s10, e arla 32), de forma fracionada, destinados ao abastecimento da frota municipal, incluindo veículos leves, utilitários, caminhões, máquinas e demais equipamentos pertencentes ou a serviço da administração pública do município de Diamante D´Oeste/Pr.;** devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **08/06-2026 às 9h (nove horas).** Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 21 de Maio de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:400B5EF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3538/26

DECRETO Nº 3538/26
DATA: 21/05/2026

Súmula: Nomeia servidor para exercer cargo de provi-mento efetivo e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais,
RESOLVE
.
Art. 1º Nomear o Senhor Claison Dallem dos
Santos Panas, RG 14.489.605-0 SSSP/PR para exercer o cargo efetivo de
Encarregado de Serviços Gerais, Padrão 4, Nível A passando a fazer parte do
Quadro Único de Servidores deste Município, lotado na Secretaria Municipal de
Obras, Urbanismo e Transportes, ficando nomeado a partir desta data,

revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 21 de maio de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:BCB7145F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Concorrência nº 04/2026
Processo administrativo nº: 222/2026.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica em trechos de estradas rurais no Município de Diamante do Sul/PR.

CONSTRUTORA DALAZ
CNPJ nº 10773614000160
Valor total: R$ 2.637.385,94 (Dois Milhões, Seiscentos e Trinta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos).
ATA:06

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0 - Prefeitura Municipal de Diamante do Sul
8002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
833 - CONVENIO SIT 978/2025

DATA ASSINATURA: 20/05/2026.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 20 de maio de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:8294715B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026
O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DARCI TIRELLI, AUTORIZA a empresa CONSTRUTORA DALAZ, inscrita no CNPJ sob nº 10.773.614/0001-60, vencedora da Concorrência Eletrônica nº 04/2026, a iniciar a execução dos serviços objeto da presente contratação.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica em trechos de estradas rurais no Município de Diamante do Sul/PR.**
A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com o Contrato Administrativo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Executivo e demais documentos integrantes do processo licitatório, observando-se rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
A presente Ordem de Serviço autoriza o início da execução contratual a partir de sua emissão.

Diamante do Sul/PR, 21 de maio de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA DALAZ
CNPJ nº 10.773.614/0001-60

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:3A4C7DC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – ADITIVO DE CONTRATO - EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2023
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.
Objeto:	Locação de sistema de transmissão de vídeo hd, contendo câmera hd speed dome, servidor de transmissão, encoder de vídeo e controlador ptz digital, além do licenciamento do software necessário para sincronização com as principais redes sociais.
Contratada:	**CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, CNPJ 11.520.032/0001-34
Prazo:	Prorroga-se o período de vigência por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 07 de junho de 2026 e findando em 06 de junho de 2027, podendo ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio ou prorrogado, caso entendido pela contratante, dentro das normas da Lei 8.666/93.
Valor:	A partir de 07 de junho de 2026, acrescenta-se, o valor de R$ 563,16 (quinhentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos) ao valor original do contrato, passando a ser o valor anual de R$ 15.499,68 (quinze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), em virtude do reajuste de 3,77% do INPC acumulado

Dois Vizinhos, 13 de maio de 2026.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:29638D34

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA 90007/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Alteração do Edital da Concorrência 90007/2026

Objeto: Construção de Restaurante Popular com a execução dos serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações técnicas constantes em projeto.

1. Inclui-se ao edital o item 7.5.3.1.3.

2. Fica alterado o disposto nos documentos contidos nos elementos técnicos instrutores (ANEXO XVIII).

3. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

4. A nova data e horário da abertura da sessão pública será as 9h00min do dia 9/6/2026.

5. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 21 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:39850043

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de veículos e imóveis e destravamento de fechaduras para atender as demandas do Município de Dois Vizinhos-PR.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 22/5/2026

Data fim de recebimento de propostas: 10/6/2026 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 21 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:62C1B6C0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23556/2026

DECRETO Nº 23556/2026

Contrata a Senhora Ana Paula Taborda Necle para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil 20 Horas com Habilitação em Licenciatura Plena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ANA PAULA TABORDA NECLE,** matrícula funcional 20833-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 12/2025, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil 20 Horas com Habilitação em Licenciatura Plena, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Carrossel, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 25 de maio de 2026 a 17 de dezembro de 2027, com base na Lei nº 2917/2025 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6F534F50

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23557/2026

DECRETO Nº 23557/2026

Concede férias ao servidor Laudecir Vito Jankoski.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede férias ao servidor abaixo mencionado, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
7838-1	Laudecir Vito Jankoski	2024/2025	20/05/2026 a 03/06/2026

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B277EAF6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 90016/2026; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem e manutenção de website.; **CONTRATADA**: 2RS SOLUÇÕES WEB LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.957.933/0001-50, sediado(a) na Rua Celio Daibem, nº 1461, Bairro: Centro, situada no município de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17.014-270, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu administrador o Sr. Robson Reis Sotero, inscrito no CPF: 061.xxx.xxx-19; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para 12 meses.; **RECONHECIMENTO:** 21 de maio de 2026, por **Cátia Bonin,** Secretária de Desenvolvimento Econômico e Tecnológia; **RATIFICAÇÃO:** 21 de maio de 2026, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A8C75C47

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 31/2026; **OBJETO:** Contratação da Liga de Handebol do Paraná (LHPR) para pagamento de taxas administrativas, anuidades, registros e transferências de atletas e técnico, visando a participação das equipes que representam o Município de Dois Vizinhos nas competições oficiais do Campeonato Paranaense de Handebol; **CONTRATADA:** LIGA DE HANDEBOL DO PARANA – LHPR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.356.032/0001-48, sediada na Rua Ministro Cirne Lima, nº 4180, Bairro Jardim Coopagro, município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.903-590, e-mail: parana@paranahandebol.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu presidente o Sr. Pedro Lucas Pinheiro, inscrito(a) no C.P.F. nº 059.xxx.xxx-05; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021; **VALOR ESTIMADO:** R$ 32.840,00 (trinta e oito mil e oitocentos e quarenta reais); **RECONHECIMENTO:** 21 de maio de 2026, por **Lucas Souvenir Antonelo,** Secretário de Esportes e Lazer; **RATIFICAÇÃO:** 21 de maio de 2026, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:130F816F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 32/2026; **OBJETO:** Locação de imóvel urbano, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos do Município de Dois Vizinhos – PR, para instalação de sua sede administrativa e atendimento ao público, incluindo funcionamento de Centro de Atendimento ao Turista; **LOCADORES:** Sr. ELISEU DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 318.***.***-20 e Sra. LEONIR TEREZINHA GARBOSSA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 972.***.***-87 **LOCATÁRIO:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses contados da publicação do Contrato no PNCP; **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.729,66 (um mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) mensais, totalizando R$ 20.755,92 (vinte mil, setecentos e cinquenta e cinco mil reais e noventa e dois centavos) pelo período de 12 meses.; **RECONHECIMENTO:** 21 de maio de 2026, por Flavio Antonio Galeazzi**,** Secretário Municipal de Turismo; **RATIFICAÇÃO:** 21 de maio de 2026, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D4B7E84C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 3003/2026

LEI N.º 3003/2026

Autoriza a alienação de imóveis de propriedade do Município de Dois Vizinhos com fulcro na Lei Municipal 2.562/2021, que institui o programa de fomentoà produção no município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens imóvel de sua propriedade, com fundamento nos arts. 3º, I, "a", da Lei Municipal 2.562/2021, com a finalidade de fomentar a produção e a geração de emprego e renda no Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Constitui imóveis de propriedade do Município de Dois Vizinhos, para fins de alienações de que trata esta Lei:

I - O Lote de terras urbano n.º 03 (três), da Quadra n.º 02 (dois), do Loteamento Casa da Gente I, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 516,59m² (quinhentos e dezesseis metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 42.777, do Livro n.º 2, Ficha n.º 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, avaliado pelo valor de R$ 185.501,16 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e um reais e dezesseis centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

II- O Lote de terras urbano n.º 1/2/3 (um/dois/três), da Quadra n.º 06 (seis), do Loteamento Morada do Sol, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 1.615,05m² (mil seiscentos e quinze metros quadrados e cinco decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 62.974, do Livro n.º 2, Ficha n.º 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, avaliado pelo valor de R$ 268.488,83 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

III- O Lote de terras urbano n.º 02 (dois), da Quadra n.º 05 (cinco), do Loteamento Industrial Brustolin, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 3.000,00m² (três mil metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 63.162, do Livro n.º 2, Ficha n.º 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, avaliado pelo valor de R$

766.666,00 (setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

IV- O Lote de terras urbano n° 2-A (dois-A), da Quadra n.º 05 (cinco), do Loteamento Industrial Brustolin, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 941,28m² (novecentos e quarenta e um metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 63.163, do Livro n.º 2, Ficha n.º 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, avaliado pelo valor de R$ 287.166,66 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

V- O Lote de terras urbano n° 11-K (onze-K), da Gleba n.º 22-DV (vinte e dois - DV), do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 63.271, do Livro n.º 2, Ficha n.º 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, avaliado pelo valor de R$ 149.033,33 (cento e quarenta e nove mil, trinta e três reais e trinta e três centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

VI- O Lote de terras urbano n° 11-L (onze-L), da Gleba n.º 22-DV (vinte e dois - DV), do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 63.272, do Livro n.º 2, Ficha n.º 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, avaliado pelo valor de R$ 140.566,66 (cento e quarenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

VII- O Lote de terras urbano n° 11-M (onze-M), da Gleba n.º 22-DV (vinte e dois - DV), do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 1.400,00m² (um mil e quatrocentos metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 63.273, do Livro n.º 2, Ficha n.º 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, avaliado pelo valor de R$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos reais) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

VIII- O Lote de terras urbano n° 11-N (onze-N), da Gleba n.º 22-DV (vinte e dois - DV), do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 1.575,00m² (um mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados) quadrados, com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 63.274, do Livro n.º 2, Ficha n.º 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, avaliado pelo valor de R$ 236.250,00 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

Art. 3º As alienações dos imóveis serão feitas por meio de certame licitatório, conforme critérios estabelecidos pela Lei Federal 14.133/2021 naquilo que for aplicável.
Parágrafo único. As Secretarias de Administração e Finanças e de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico realizarão todos os procedimentos legais e adotarão as providências necessárias para a regular promoção do certame licitatório, contratação e transferência do bem ao eventual adquirente.

Art. 4ºNão serão permitidas edificações residenciais nos imóveis ora alienado.

Art. 5°A empresa vencedora do certame licitatório do imóvel de que trata esta lei, dentre outras obrigações a serem estabelecidas no instrumento convocatório do certame, deverá:
I - responder por quaisquer atos que impliquem na inobservância dos compromissos assumidos;
II - sujeitar-se a todas as exigências de saúde pública, ambientais e urbanísticas previstas em normas municipais, estaduais ou federais aplicáveis à sua atividade;
III - regularizar junto aos registros públicos as edificações existentes ou que venham a existir sobre o imóvel, às suas expensas.

Art. 6ºA empresa vencedora do certame licitatório dos imóveis de que trata esta Lei deverá se comprometer a manter os empregos diretos e indiretos previstos no seu respectivo plano de negócios aprovado pelo Conselho de Fomento à Produção de Dois Vizinhos.

Parágrafo único. A empresa deverá também assumir o compromisso de intermediar junto à Agência do Trabalhador de Dois Vizinhos a contratação dos colaboradores que farão parte do seu quadro funcional.

Art. 7º Se a empresa selecionada deixar de cumprir com o estabelecido nesta Lei, no plano de negócios ou no instrumento convocatório do certame licitatório, o correspondente contrato de compra e venda poderá ser rescindido e, portanto, a posse e a propriedade do terreno retornarão de pleno direito ao domínio do Município de Dois Vizinhos, sem que a beneficiária tenha direito a indenização a qualquer título, inclusive por eventuais benfeitorias ou acessões incorporadas ao imóvel enquanto vigente o contrato rescindido.

Art. 8º Realizada a alienação, o imóvel deverá ser entregue ao interessado livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais que impeçam a transferência da propriedade ao comprador.

Art. 9ºO adquirente deverá realizar o pagamento do valor atribuído ao imóvel à vista ou parcelado, conforme critérios estabelecidos no edital da licitação e em consonância ao disposto nos arts. 5º a 7º da Lei Municipal nº2562/2021.

Art. 10. Por meio desta Lei, fica expressa e formalmente desafetado os imóveis descritos nos incisos I à VIII do art. 1º, o qual não poderá mais ser permutado ou adquirido onerosamente pelo Município de Dois Vizinhos.

Art. 11. Se no primeiro processo licitatório não for apresentada nenhuma proposta por qualquer interessado, o Município de Dois Vizinhos poderá publicar novo edital com previsão de redução do valor inicialmente estabelecido como mínimo para a venda em até 10% (dez por cento). Se ainda assim ninguém manifestar interesse na aquisição do imóvel no âmbito do Programa de Fomento à Produção de Dois Vizinhos, a Administração Pública poderá divulgar um terceiro instrumento convocatório para o certame, dessa vez com redução de até 20% (vinte por cento) do valor inicialmente estabelecido como o mínimo para a alienação.

Art. 12. As demais condições em que se operará as alienações do bem público municipal de que trata esta Lei serão fixadas em termo próprio a ser firmado entre as partes após a conclusão do procedimento licitatório.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:28808D4C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 3004/2026

LEI Nº 3004/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com a Cessão de Uso de Bem Imóvel à APADV - Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a ceder à APADV - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.013.735/0001-75, o uso do Lote de terras urbanas sob. n° 04, da quadra n° 2, do Loteamento Residencial Mascarello, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 360,00 m2, com os limites e confrontações conforme Matrícula nº 33.152, do Livro n.º 2, Ficha n.º 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR.

§ 1º A formalização da cessão do imóvel, se fará por Termo de Cessão de Uso, no qual constarão as cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades do Município de Dois Vizinhos como Cedente e da APADV - Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos para o como Cessionária.

§ 2º A formalização do Termo deCessãode Uso e instalação da Associação junto ao imóvel objeto decessãoda presente Lei, fica condicionada à celebração de Termo de Parceria a ser realizado entre o Município de Dois Vizinhos e a referida Associação, o qual, será instruído pela apresentação de Plano de Trabalho formalizado pela Associação Cessionária e devidamente aprovado pelo Município Cedente.

Art. 2º Cessão de que trata esta Lei, será firmada e pormenorizada através de Termo de Cessão, pelo prazo 05 (cinco) anos, podendo ser revogada a qualquer momento, revertendo-se automaticamente o imóvel e as eventuais benfeitorias nele existentes, ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos, cessando-se por completo qualquer direito das Cessionárias.

Parágrafo único. A Cessão poderá ser prorrogada, havendo interesse das partes.

Art. 3º A título de encargos, a detentora da Cessão se obriga a assumir as despesas como: taxas, tarifas ou impostos que existam ou vierem a existir e incidam sobre a área ora concedida.

Art. 4º Qualquer ampliação, modificação ou reforma no imóvel objeto desta Cessão deverá ter prévia autorização do MUNICÍPIO.

Art. 5°A propriedade do imóvel permanece com o Município de Dois Vizinhos, podendo a Cessionária utilizá-lo apenas para as finalidades para a qual foi criada, àquelas elencadas no seu Estatuto.

§ 1º O Poder Público Municipal reserva-se o direito de fiscalizar a utilização do imóvel.

§ 2º Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado do imóvel, por parte da Concessionária.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:932B4911

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente a Portaria nº 055/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3533, páginas 122 e 123) em 20 de maio de 2026, em virtude de erro material do Departamento de Administração, sendo que:

Onde se lê:

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos **vinte e dezoito dias do mês de maio** do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.
Leia-se:

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, **aos dezoito dias do mês de maio** do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F8AA3FF0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **2º TERMO ADITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, NA FORMA DE PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO E 24 HORAS FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO,** em favor da seguinte proponente:

Proponente	Ordem	CNPJ
AZ10 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	04	43.566.103/0001-26
NAGILLA VIEIRA DUARTE LTDA	05	43.579.273/0001-45
PRO-VIDA LTDA	06	43.576.435/0001-91

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E6E09392

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026.
OBJETO**: Aquisição de aparelhos eletroeletrônicos e mobiliários para uso nas diversas Secretarias do Município de Dois Vizinhos-PR.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90012/2026 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido **Item 35 Lote 01**, o qual restava em RECURSO, como **FRACASSADO.**

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3232FD8E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026.
OBJETO**: Aquisição de pneus para veículos de passeio e utilitários, ônibus, caminhões e máquinas agrícolas e rodoviárias para frota municipal.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**:**

• **A M MENDES - ACESSORIOS,** CNPJ Nº: 06.009.600/0001-05, **Itens 03 e 04 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)**;
• **COUTINHO PNEUS LTDA,** CNPJ Nº: 49.230.882/0001-70, **Itens 05 e 06 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil reais)**;
• **ELIZANE BETIATO RODRIGUES - PNEUS,** CNPJ Nº: 44.762.351/0001-05, **Itens 01, 07, 15 e 16 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 159.660,00 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais)**;
• **GAMA PNEUS LTDA,** CNPJ Nº: 55.623.647/0001-61, **Itens 09 e 11 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 458.370,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta reais)**;
• **LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA,** CNPJ Nº: 56.933.664/0001-68, **Itens 12, 13 e 18 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais)**;
• **MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA,** CNPJ Nº: 09.026.761/0001-97, **Item 02 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**;
• **RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA,** CNPJ Nº: 53.389.965/0001-84, **Itens 14, 19, 23 e 24 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 41.747,16 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)**;
• **TEREZA PNEUS LTDA,** CNPJ Nº: 01.179.914/0001-24, **Item 17 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 52.020,00 (cinquenta e dois mil e vinte reais)**;

Pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restaram **FRACASSADOS** os **Itens 08 e 10 Lote 01** e **DESERTOS** os **Itens 20, 21 e 22 Lote 01.**

Dois Vizinhos, 21 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8F3CC168

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026.
OBJETO**: . Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares destinados ao abastecimento da farmácia, das unidades de saúde e da UPA vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade e a regularidade no atendimento aos usuários do SUS. Ampla Concorrência, cota reservada e exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90016/2026 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, Retifico A HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório DECLARANDO:

• **FRACASSADO o Item 140 do Lote 01, antes homologado para DAVSON LUIZ AZEVEDO MARTINS, CNPJ Nº: 44.737.673/0001-02;**

• **FRACASSADO o Item 21 do Lote 01.**

Dois Vizinhos, 19 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AA28DFF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0013/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 GRUPO GERADOR DESTINADO A FORNECER BACKUP DE ENERGIA, LINHA DIESEL, MONTADO EM CONTÊINER, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 38 KVA/ 30 KW EM STAND-BY E 34 KVA / 27 KW EM PRIME POWER, TRIFÁSICO, 60HZ, 220/127 VOLTS. PARA AS UNIDADE DE SAÚDE DEP. ANÍBAL KHURY, E UBS HETTY ROSA DE MOURA E COSTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR MÁXIMO: R$ 170.205,34 (CENTO E SETENTA MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 08/06/2026 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 08/06/2026 a partir das 09h:05m.

LOCAL: Site: https://www.bll.org.br/ **Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 21 de maio de 2026.

HELISSON PATRICK BESTEL
Pregoeiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6578FA8F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0165/2026 - EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO O SENHOR JOÃO MARIA DE OLIVEIRA SANTOS.

DECRETO Nº 0165/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o término de contrato;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR por término de contrato o senhor **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA SANTOS,** portador do CPF/MF nº 374.xxx.xxx-04, do cargo temporário de MOTORISTA.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 19/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 21 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C4ED806A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0057/2026 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0016/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0057/2026

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0016/2026

Data da assinatura: 21 DE MAIO DE 2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: SECULO 22 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.572.196/0001-38, com sede na Rua Tokoiuchi Tsukuda, nº 10, Bairro Vitoria Regia, Municipio de Cornelio Procopio -PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT EDUCATIVO "PACOTINHO", COMPOSTO POR MATERIAIS GRÁFICOS E EDUCATIVOS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Valor Global: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Doutor Ulysses, 21 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4302CB72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0051/2026 ICAM RECONDUZIDOS/RATIFICADOS OS ATOS DE DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO ESCOLAR, COM EFEITOS RETROATIVOS A 1º DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº. 0051/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Decreto nº 331/2025 estabeleceu a vigência das nomeações dos diretores escolares até 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que, por equívoco administrativo, o ano letivo foi iniciado sem a edição de novo ato formal de recondução dos diretores das unidades escolares aos respectivos cargos;

CONSIDERANDO que, não obstante a ausência do ato formal, os referidos servidores permaneceram, desde o início do ano letivo, no efetivo exercício das funções de direção escolar;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 038/2025, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público e a impossibilidade de causar prejuizo administrativo e funcional aos servidores;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que assegura à Administração Pública o poder-dever de revisar, corrigir e convalidar seus próprios atos, quando eivados de vícios sanáveis, nos termos da legislação e da jurisprudência aplicável;

RESOLVE

Art 1º - Ficam reconduzidos/ratificados os atos de designação dos servidores abaixo relacionados para o exercício das funções de direção escolar, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, em razão da continuidade do efetivo exercício das funções e da necessidade de regularização administrativa decorrente da ausência de formalização tempestiva do ato de recondução.

I – Profa. Marlene Aparecida Wolker, Diretora da Escola Municipal Vila Varzeão;

II – Profa. Fátima Aparecida Prodossimo, Diretora das Escolas Rurais e de Campo;

Art. 2° - Conceder as servidoras gratificação, de 15% (quinze por cento) sobre cada um dos cargos, conforme o Art. 68° da Lei Municipal 0038/2026;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 21 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:53932AFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0052/2026 - FICAM RECONDUZIDOS/RATIFICADOS OS ATOS DE DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO ESCOLAR, COM EFEITOS RETROATIVOS A 1º DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº. 0052/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Decreto nº 331/2025 estabeleceu a vigência das nomeações dos diretores escolares até 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que, por equívoco administrativo, o ano letivo foi iniciado sem a edição de novo ato formal de recondução dos diretores das unidades escolares aos respectivos cargos;

CONSIDERANDO que, não obstante a ausência do ato formal, os referidos servidores permaneceram, desde o início do ano letivo, no efetivo exercício das funções de direção escolar;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 038/2025, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público e a impossibilidade de causar prejuizo administrativo e funcional aos servidores;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que assegura à Administração Pública o poder-dever de revisar, corrigir e convalidar seus próprios atos, quando eivados de vícios sanáveis, nos termos da legislação e da jurisprudência aplicável;

RESOLVE
Art 1º - Ficam reconduzidos/ratificados os atos de designação dos servidores abaixo relacionados para o exercício das funções de direção escolar, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, em razão da continuidade do efetivo exercício das funções e da necessidade de regularização administrativa decorrente da ausência de formalização tempestiva do ato de recondução.

I – Profa. Telma dos Santos Fitz Chamberlain, Diretora da Escola Municipal Barra do Teixeira;

II – Profa. Marines Santana de Almeida Rodrigues, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil José Batista de Matos
Art. 2° - Conceder as servidoras gratificação, de 80% (oitenta por cento) sobre seu único cargo conforme o Art. 67° da Lei Municipal 0038/2026;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 21 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:84030A9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 33, DE 07 DE MAIO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 33, de 07 de maio de 2026, do Conselho Municipal de Saúde

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Saúde de Doutor Ulysses 2026 (PAS)

O Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses – PR, na pessoa de seu presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e disposições correlatas,

CONSIDERANDO

A apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, do Plano Anual de Saúde de 2026, em reunião ordinária deste conselho e sua respectiva discussão e deliberação.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Saúde de Doutor Ulysses para o exercício de 2026. Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Doutor Ulysses,07 de maio de 2026

ANDRÉ LUÍS SIMÕES
Presidente do CMS

Homologo a presente Resolução do CMS, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1E3F6511

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 34, DE 07 DE MAIO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR ULYSSES - PARANÁ.

RESOLUÇÃO N.º 34, de 07 de maio de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses - Paraná

Ementa: Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar nº 37710001 destinada ao incremento do Piso da Atenção Primária no Município de Doutor Ulysses.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, e:

Considerando a Proposta de Incremento PAP nº 36000751482202600, referente à Emenda Parlamentar nº 37710001, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

Considerando que o recurso será destinado ao custeio de serviços da Atenção Primária, especificamente para materiais de consumo voltados a pequenos reparos e manutenção predial da Unidade de Saúde Dep. Anibal Khury e da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de manutenção da infraestrutura física para garantir a qualidade do atendimento à população;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** integralmente o plano de trabalho para a aplicação do recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 37710001.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS SIMÕES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução do CMS, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B2DB4E01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 35, DE 07 DE MAIO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR ULYSSES - PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 35, de 07 de maio de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses - Paraná

Ementa: Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Incremento ao Piso da Atenção Primária referente à Emenda Parlamentar nº 40890007, destinada ao custeio de ações e serviços de saúde no Município de Doutor Ulysses – PR.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Lei Municipal de criação deste conselho, e:
CONSIDERANDO a Proposta de Incremento PAP nº 36000751487202600, vinculada à Emenda Parlamentar nº 40890007, no valor total de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**;
CONSIDERANDO que o plano de aplicação prevê a divisão do recurso em:

R$ 100.000,00 para "Passagens e Despesas com Locomoção", visando o pagamento de diárias a condutores e profissionais de enfermagem no transporte de pacientes para consultas e tratamentos fora do município (TFD);

R$ 100.000,00 para "Material de Consumo", destinado à aquisição de materiais hospitalares e insumos necessários para a manutenção das atividades assistenciais nas unidades de saúde;
CONSIDERANDO a importância estratégica destes recursos para garantir a continuidade dos serviços da Atenção Primária e a humanização do cuidado aos usuários do SUS;
RESOLVE:
Art. 1º – **APROVAR**, por unanimidade do colegiado, o Plano de Trabalho e a aplicação dos recursos da **Emenda Parlamentar nº 40890007**, no valor de R$200.000,00, conforme detalhado na Proposta nº 36000751487202600.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Doutor Ulysses, 07 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIS SIMÕES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução do CMS, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5B325B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 137/2026 SÚMULA: ¨DISPÕE SOBRE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS¨.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.80 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.
Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em 21 de maio de 2026 fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Fernandes Pinheiro para o dia 26 de junho de 2026.
Art.3º - O tema central da Conferência será – "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".
Art. 4º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada no Centro de Eventos da Prainha de Fernandes Pinheiro com início às 13:00 horas e término previsto as 17:00 horas.
Art. 5º - A conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal e coordenada pela Comissão Organizadora da Conferência.
Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 21 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:13F383F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
PORTARIA 198/2026

PORTARIA Nº 198/2026

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **SERIMAR TEREZINHA RITTER**, inscrita no RG sob nº 77851887 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme relatório da Perícia Médica, a partir de 05 de maio de 2026 até 03 de setembro de 2026.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 21 de maio de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0BC55358

RH
PORTARIA 199/2026

PORTARIA Nº 199/2026

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **SEBASTIÃO EMIDIO ANHAIA DOS SANTOS**, portador do RG nº 48391982 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Operador de máquinas, a partir de 27 de maio de 2026 até 02 de novembro de 2026, quando deverá retornar para nova Avaliação Médica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 21 de maio de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:07743B8C

RH
PORTARIA 200/2026

PORTARIA Nº 200/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **LEANDRO RIBEIRO**, inscrito no RG nº 85026666 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículo Leve, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 11/05/2026 a 09/08/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 21 de maio de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:187C4C0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.064, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 5.064, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Flórida, Estado do Paraná, referente ao decênio 2026-2036 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

Considerando o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

Considerando a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026 – 2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

Considerando que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

Considerando que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

Considerando as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

Considerando que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

Considerando responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Flórida, Estado do Paraná, referente ao decênio 2026-2036, composta pelas seguintes instâncias:
I — Comissão Gestora;
II — Equipe Técnica;
Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026 – 2036 e com as especificidades locais;
IV — consulta e validação social;
V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica;
IV — garantir a participação social e a transparência do processo;
V — validar o diagnóstico educacional do Município;
VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI — definir e distribuir os eixos temáticos com base no PNE 2026–2036;
XII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:
I — 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III — 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação;
IV — 1 (um) representante da Câmara Municipal;
V — 1 (um) representante da rede estadual de ensino do Município;
VI — 1 (um) representante da rede municipal de ensino.
§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.
§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições.
§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.
§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.
§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III
DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:
I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
IV — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
V — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
VI — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
VIII — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
IX — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
X — subsidiar decisões com base em evidências;
XI — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.
XII — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
XIII — identificar e formular problemas educacionais prioritários;
XIV — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
XV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
XVI — participar das discussões, escutas e validações coletivas;
Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por 5 (cinco) membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.
§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:
I — estatísticas e indicadores educacionais;
II — planejamento e gestão pública;
III — orçamento público e financiamento da educação;
IV — elaboração de documentos técnicos e normativos;
V — currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.
§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.
§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.
§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

Art. 9º. A Equipe Técnica organizará o trabalho por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026 – 2036, podendo contemplar, entre outros:
I — Educação Infantil;
II — Alfabetização e Ensino Fundamental;
III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
IV — Educação Integral e em tempo integral;
V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
VI — Valorização dos Profissionais da Educação;
VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
VIII — Financiamento da Educação;
IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais.
Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 10. As reuniões de trabalho realizadas pela Equipe Técnica serão sessões públicas, abertas à participação do público em geral, desde que previamente inscrito.
§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.
§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por reuniões, considerando critérios de organização e representatividade.
§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A relação de participantes inscritos por reuniões será registrada e publicizada por meio de lista de presença oficial a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV
DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 11. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:
I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios, orientação metodológica, realiza debates, formula problemas e apresenta propostas de objetivos, metas e estratégias;
III — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
IV — a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
V — o texto validado é submetido a audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 12. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026 – 2036.

Art. 14. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, suplementadas, se necessário.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, 20 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:D82E06CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.066, DE 21 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 5.066, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Flórida e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde constitui o fórum máximo de deliberação das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.142/1990.

Art. 2º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Flórida, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde, em 21 de maio de 2026, a ser realizada no dia 24 de junho de 2026.

Art. 3º A 14ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil."**

Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde será realizada no Clube da Terceira Idade Roberto Leoni, localizada na rua Aurélio Marques nº 281, Flórida-PR.

Art. 5º A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Flórida e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão estabelecidas por meio de Portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:D0E3B266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
CONTRATADA: ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
OBJETO: Empreitada Global para implantação de estrutura para a prática de Beach Tênis.
VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO: R$ 568.450,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 18/05/2027.

Flórida, 19 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:780338FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇAO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 04/2026
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO 001/2026

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
Processo Administrativo: Nº 04/2026
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO 001/2026
Objeto:"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ELETRÔNICO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, FORNECENDO MÓDULO INFORMATIZADO PARA GERAÇÃO AUTOMÁTICA DAS*

RESERVAS, AVERBAÇÕES E MANUTENÇÃO DE LANÇAMENTOS PARA O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DO RPPS, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O RPPS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO/PR"

Empresas Credenciadas que atenderam ao solicitado em edital CONSIGNET SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.112.748/0001-81.

A Presidente do Regime Próprio de Previdência de Foz do Jordão Pr-Prevfoz, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Foz do Jordão (Pr), 21 de maio de 2026.

JOSELAINE PRESA
Presidente Prevfoz

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:FB69F5C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – CONCESSÃO DE BARRACAS PARA O 5º ARRAIA NA PRAÇA DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – CONCESSÃO DE BARRACAS PARA O 5º ARRAIA NA PRAÇA DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO

A Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, conforme o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – 5º Arraiá na Praça, torna pública a lista de classificação provisória dos participantes inscritos para concessão de barracas no evento.

Classificação Provisória
1º – JEVERSON RISSARDI
2º – CLEVERTON PEDROZO
3º – MOISES LUCANO PEREIRA
4º – JHENIFER MARTINS BORGES
5º – ALESSANDRA GONÇALVES VIEIRA
6º – JOSÉ PAIM DA ROSA
7º – APAF – Associação de Proteção aos Animais de Foz do Jordão
8º – SUELEN ROSI
9º – JOSE ROMEU DE OLIVEIRA
10º – ASSOCIACAO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE FOZ DO JORDAO - AHFJ

A classificação acima é de caráter provisório, podendo haver recursos e demais procedimentos previstos no edital.

RENAN ANTUNES QUADROS
Secretário de Indústria Comércio e Turismo.
Prefeitura Municipal de Foz do Jordão.

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:479380F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de outubro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 15 (quinze) dias úteis desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

12º - JOSIANE MARCONDES DE JESUS - candidata ocupante de vaga AFRODESCENDENTE CONFORME Lei Municipal nº 908/2021

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise do Ato de contratação e realizar os exames de saúde abaixo listados em conformidade com as normas da NR1 e NR7:

- Exames laboratoriais:
- hemograma completo;
- glicose;
- uréia;
- Creatinina;
- Parcial de Urina com sedimento corado

2 - Avaliações Clínicas:
- Avaliação Oftalmológica com acuidade visual;
- Avaliação Cardiovascular;
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação otorrinolaringológica com audiometria;
- Avaliação ortopédica com Raio X de coluna lombo-sacra, com laudo.

De posse dos exames e avaliações mencionadas acima, os candidatos devem comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Foz do Jordão, para agendamento da avaliação clínica de exame admissional a ser feita pelo médico perito do Município.

As despesas com os exames e avaliações clínicas correrão por conta dos candidatos.

Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe, exigido para o cargo;
Número de conta bancária;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal para fins de verificação de acúmulo de cargo, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**;
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme **Anexo II;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo III;**
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Concurso Público, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV;**
Certidão de nascimento se solteiro, certidão de casamento se casado ou certidão de União Estável;
Certidão de nascimento dos filhos;
Comprovante de escolaridade (histórico escolar);

Carteira nacional de habilitação, quando exigida para o cargo;
Atestado de antecedentes criminais;
Carteira de trabalho com numero do PIS/PASEP;
Comprovante de Residência atualizado;
Foto 3x4;
Comprovante de Declaração de Imposto de Renda ano vigente;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 21 de maio de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO OU NÃO VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente:_____ _____.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO SANÇÃO IMPEDITIVA DO EXEDRCICIO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS.

Eu_____ , inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público nos últimos 5 anos.

----------_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso Publico, Edital 01/2023.

----------_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:EB7C35C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº482 DE 21 DE MAIO DE 2026.

Sumula: Autoriza a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública do Município de General Carneiro e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade de aprovação prévia em Concurso Público para investidura em cargo público efetivo;
CONSIDERANDO a necessidade de reposição de pessoal efetivo para manutenção da continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais;
CONSIDERANDO a existência de cargos criados por lei e a necessidade administrativa de seu provimento;
CONSIDERANDO a observância aos limites constitucionais e legais relativos às despesas com pessoal, especialmente os previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO a necessidade de observância das orientações e normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
CONSIDERANDO a existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para suportar as despesas decorrentes das futuras nomeações,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Administração Pública do Município de General Carneiro, visando ao preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva, conforme necessidade da Administração Municipal.

Art. 2º O Concurso Público será destinado ao provimento dos cargos previstos na legislação municipal vigente, observadas as necessidades administrativas, disponibilidade orçamentária e autorização legal.

Art. 3º A execução do Concurso Público poderá ser realizada diretamente pelo Município ou mediante contratação de instituição especializada, observadas as disposições da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º A Comissão Especial de Concurso Público, previamente instituída por ato próprio, será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e supervisão de todas as etapas do certame.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração:
I – Adotar as providências administrativas necessárias à realização do certame;
II – Promover os atos necessários à contratação da banca organizadora, quando necessária;
III – Encaminhar os documentos e informações exigidos pelos órgãos de controle;

IV – Assegurar o cumprimento das normas legais aplicáveis ao Concurso Público.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º O edital do Concurso Público estabelecerá:
I – os cargos, número de vagas e remuneração;
II – os requisitos para investidura;
III – as etapas do certame;
IV – os critérios de classificação e desempate;
V – o prazo de validade do Concurso Público;
VI – as demais normas aplicáveis.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:76E5FDDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223 DE 21 DE MAIO DE 2026.

SUMULA: Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial de Concurso Público para acompanhamento, fiscalização e execução dos procedimentos necessários à realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Município de General Carneiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município;
CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR quanto à formalização e acompanhamento dos atos relacionados à admissão de pessoal;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, supervisão e fiscalização de todas as etapas do certame,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Concurso Público do Município de General Carneiro, destinada ao acompanhamento, coordenação, fiscalização e supervisão dos atos necessários à realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Comissão Especial de Concurso Público será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

Função	Servidor	Grau de Escolaridade	Cargo	Matrícula Funcional
Presidente	Alan Diogo Rublowski	Superior Completo/Direito	Fiscal de Tributos Municipal	1617
Secretário	Karina Teodoro da Silva Hobi	Superior Completo/Arquitetura	Arquiteta	1273
Membro	Pablo Hector Casanova	Superior Completo/Arquitetura	Desenhista Técnico	525

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Concurso Público:
I – Levantar e consolidar as necessidades de pessoal das Secretarias Municipais;
II – Auxiliar na elaboração do termo de referência e demais documentos necessários à contratação da instituição organizadora do certame, observada a legislação vigente;
III – Acompanhar os procedimentos administrativos referentes à contratação da banca organizadora;
IV – Fiscalizar a execução contratual da instituição organizadora do concurso;
V – Acompanhar e supervisionar todas as fases do Concurso Público;
VI – Analisar documentos, relatórios, cronogramas e demais atos relacionados ao certame;
VII – Responder diligências e prestar informações aos órgãos de controle interno e externo;
VIII – Zelar pela observância dos princípios constitucionais e legais aplicáveis ao Concurso Público;
IX – Praticar os demais atos necessários ao regular andamento do certame.

Art. 4º Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos praticados pela Comissão, ressalvada a responsabilidade individual apurada na forma da lei.

Art. 5º A participação na Comissão Especial de Concurso Público será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar apoio técnico, administrativo e jurídico das Secretarias Municipais e da Procuradoria Jurídica do Município sempre que necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0B3C1040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 085/2026
Pregão Eletrônico N° 030/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 de junho de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **030/2026** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, gerados no município de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 21 de maio de 2026.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:4EAC0AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 037/2026
Processo Licitatório nº 084/2026
Adjudicação/Homologação: 21/05/2026
Contratada: **LG SUPRIMENTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de estopa tipo pano, destinada à execução de serviços de limpeza, manutenção, conservação e lubrificação de equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e demais bens utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com as necessidades da Secretaria, compreendendo sua utilização em atividades operacionais rotineiras, remoção de graxas, óleos, resíduos e sujeiras em geral, visando assegurar a adequada manutenção das condições de funcionamento, conservação e higiene dos equipamentos e ambientes de trabalho."**

Valor da Despesa: **R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:4B40259B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 078/2026
Pregão Eletrônico: 029/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 22/05/2026 à 22/05/2027
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de sonorização, iluminação e estrutura, com serviços de montagem, desmontagem e operação técnica, para eventos realizados pelo Município de General Carneiro/PR.
--
Contratada: FORTLINE AUDIOVISUAL LTDA
Contrato: 195/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 62.698,00 (Sessenta e dois mil seiscentos e noventa e oito reais)
--
Contratada: JAMES VINICIUS PORTELA DA LUZ
Contrato: 196/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 103.990,00 (Cento e três mil novecentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	Dotação	Fonte de Recurso
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho	34	000

Valor Estimado da Despesa: R$ 166.688,00 (Cento e sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais)

General Carneiro – Estado do Paraná, 21 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:2DA10156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 078/2026
Pregão Eletrônico nº 029/2026
Adjudicação e Homologação: 21/05/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de sonorização, iluminação e estrutura, com serviços de montagem, desmontagem e operação técnica, para eventos realizados pelo Município de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT LOTES
FORTLINE AUDIOVISUAL LTDA	01(3 ITENS)
JAMES VINICIUS PORTELA DA LUZ	01(3 ITENS)

General Carneiro - Paraná, 21 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:00E5CBFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 063/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **THOMAS PEREIRA DA ROCHA, MATRÍCULA Nº.** 149; **CARGO:** Técnico Legislativo**,** correspondente a R$2.537,50 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 26 a 29 de maio de 2026, para participar de curso de capacitação em gestão pública "ERROS QUE O TRIBUNAL DE CONTAS APONTA E COMO EVITAR; DESPESAS, CONTRATOS E CONTROLE INTERNO", promovido pela Supra Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 21 de maio de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:DC5B1CD4

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 064/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **FABIANO APARECIDO BARBOZA, MATRÍCULA Nº.** 203; **CARGO:** Vereador**,**

correspondente R$2.782,50 (dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 26 a 29 de maio de 2026, para participar de curso de capacitação em gestão pública "ERROS QUE O TRIBUNAL DE CONTAS APONTA E COMO EVITAR; DESPESAS, CONTRATOS E CONTROLE INTERNO", promovido pela Supra Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 21 de maio de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:6EF78800

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 065/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **MAYK RAMALHO DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº.** 208; **CARGO:** Vereador**,** correspondente a R$2.782,50 (dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 26 a 29 de maio de 2026, para participar de curso de capacitação em gestão pública "ERROS QUE O TRIBUNAL DE CONTAS APONTA E COMO EVITAR; DESPESAS, CONTRATOS E CONTROLE INTERNO", promovido pela Supra Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 21 de maio de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:CB3109B6

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ 19.949.769/0001-89 para prestação de serviços de realização de curso de capacitação "INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO NA LEI Nº14.133/2021 – TEORIA E PRÁTICA", a ser realizado no período de 20 a 22 de maio de 2026, em CURITIBA/PR.

A Câmara Municipal de Goioerê/PR, torna público a todos os interessados, a revogação referente ao Processo de Inexigibilidade nº. 018/2026.

CONSIDERANDO, que no caso do Processo Licitatório em questão, **INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2026**, a empresa contratada comunicou que o evento foi cancelado;

CONSIDERANDO, que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que a administração poderá REVOGAR o ato por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, conforme Súmula 743 do STF;

Fica **REVOGADO** o Processo de Inexigibilidade nº. 018/2026, pelos motivos expostos, referente ao objeto: Contratação de empresa especializada UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19.949.769/0001-89 para prestação de serviços de realização de curso de capacitação "INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO NA LEI Nº14.133/2021 – TEORIA E PRÁTICA", a ser realizado no período de 20 a 22 de maio de 2026, em CURITIBA/PR.

Goioerê, PR, em 20 de maio de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:25F18466

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2026

Partícipes: Município de Goioerê e Sociedade Rural de Goioerê.

Objeto:Realização da 38ª EXPOGOIO, no período de 07 a 10 de agosto de 2026, mediante conjugação de esforços para planejamento, organização, execução, operacionalização e administração do evento.

Justificativa:
A parceria justifica-se pelo relevante interesse público, social, cultural e econômico da 38ª EXPOGOIO, evento integrante do calendário oficial do Município, voltado à promoção do agronegócio, do comércio, do turismo e da cultura regional, com acesso gratuito à população.
Fundamentação legal:
Art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 3.202/2026 e demais normas aplicáveis.
Goioerê/PR, 21 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F5C13B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 011/2026

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº. 001/2024, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 2 (dois) dias úteis (**22 e 25 de maio de 2026**), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

Nº DE PROTOCOLO	CONVOCADA	CLASSIFICAÇÃO
70	Zenilda Pimentel da Silva	57

Para a nomeação, a candidata deverá apresentar os seguintes documentos:
a) 01 cópia da Carteira de Identidade;
b) 01 cópia da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 01 cópia do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 01 cópia do Comprovante de endereço emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
e) 01 cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 01 cópia do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 01 cópia da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 01 cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 01 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
n) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
o) 01 cópia das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça ESTADUAL e FEDERAL, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.
q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
s) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
t) Número da conta pagamento junto à Caixa Econômica Federal;
u) E-mail;
v) Número de telefone;
x) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.
z) 01 Foto 3x4.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 21 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:ED895F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 335/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, IVONETE AVELINA DA ROCHA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez), para goza-las de 08/06/2026 a 17/06/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 21 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5944298D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SEMAS/CMDCA.

Homologação: 21/05/2026.

Concedente: Prefeitura Municipal de Goioerê-PR.

Objeto: Seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil, entidades privadas sem fins lucrativos, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para a celebração de parceria na forma de "Termo de Colaboração", visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com objeto voltado à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, a serem cofinanciadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goioerê (FMDCA).

	Organização da Sociedade Civil Habilitada	Área de Atuação	Valor do Projeto
1	Instituto Santa Clara CNPJ: 76.714.302/0001-93	Garantia de acesso à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer.	R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
2	Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate CNPJ: 07.206.241/0001-30	Garantia de acesso à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer.	R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
3	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê CNPJ: 75.838.672/0001-70	Garantia de acesso à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer.	R$50.000,00 (cinquenta mil reais)

4	ALDEIAS Infantis SOS Brasil CNPJ: 35.797.364/0005-52	Proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.	R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
5	Associação Esportiva Cultural Viva a Vila CNPJ: 20.189.960/0001-59	Garantia de acesso à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer.	R$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Valor Global dos Projetos: R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"

Goioerê – Paraná, 21 de maio de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê - PR

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:FDFDB19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de BILHETES DE PASSAGENS DE ÔNIBUS, para atender as Secretarias do município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 22/05/2026.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 03/06/2026.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-PR, 21 de maio de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:F2676932

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2.026

Pregão nº 20/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VIA SOM BRASIL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.473.887/0001-96, situada na Rua Secoia nº 96, Jardim Pinheiros, CEP 87.043-636, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª **CRISTINA MORO COSTA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr unitário R$
16	SERV	50	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM (MÉDIO PORTE PROFISSIONAL) P/DIA - Com montagem, operação, desmontagem e fiação necessária. Contendo no mínimo: 16 caixas acústicas de médio porte, com alto-falantes de 12" e 10", cada uma equipada com no mínimo 2 drivers de titânio, potência mínima 400W RMS, resposta de frequência 60 Hz – 18 kHz; 16 caixas de baixa frequência, cada uma com no mínimo 2 alto-falantes de 18", potência mínima 1000W RMS, resposta de frequência até 35 Hz; 10 microfones diversos, especificados como: 02 microfones sem fio profissionais, resposta de frequência 50 Hz – 15 kHz, SPL ≥ 130 dB, 01 microfone dinâmico para bumbo, resposta de frequência 30 Hz – 12 kHz, SPL ≥ 140 dB, 02 microfones dinâmicos para tons, resposta de frequência 50 Hz – 15 kHz, SPL ≥ 130 dB, 02 microfones específicos para caixa de bateria, resposta de frequência 80 Hz – 15 kHz, 01 microfone para percussão, resposta de frequência 50 Hz – 15 kHz, 02 microfones para voz, dinâmicos cardioides, resposta de frequência 80 Hz – 18 kHz; 10 pedestais modelo girafa; Amplificadores compatíveis para funcionamento de todo o sistema de baixa e alta frequência; 02 consoles digitais (mesas de som): 01 com no mínimo 48 canais, 01 com no mínimo 32 canais, ambos com suporte para expansão até 64 canais, ou equivalente técnico; Processador de som para o P.A., estéreo L/R, com capacidade de equalização e delay; Kit completo para bateria e instrumentos; 01 amplificador de guitarra valvulado, potência mínima 100W RMS; 01 amplificador de contrabaixo com caixa incluindo 04 alto-falantes de 10", 01 alto-falante de 15" e cabeçote amplificado; 04 praticáveis com regulagem de altura entre 0,40m e 0,60m; Sistema de side fill completo e estéreo, potência mínima 800W RMS por lado; 04 monitores de chão, potência mínima 400W RMS cada, resposta de frequência 60 Hz – 18 kHz, cobertura mínima 90° x 60°, ou equivalente técnico; 01 main power com dimmer, capacidade mínima de 10KVA, equipado com conectores padrão para sistema de P.A e palco; 70 metros no mínimo de cabo trifásico 1kV, bitola mínima 70mm², para alimentação do sistema completo.	7.600,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CRISTINA MORO COSTA
Via Som Brasil LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:60DEBF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 54/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA
Valor: R$ 23.500,00
Vigência: Início: 22/05/2026 **Término:** 22/05/2027
Concorrência Eletrônica nº 7/2026
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de agrimensura para UNIFICAÇÃO, DESMEMBRAMENTO e GEORREFERENCIAMENTO de LOTE RURAL na GLEBA Nº 12-1ª PARTE DA COLÔNIA localizada na cidade de GOIOERÊ-PR, com área de 67 HECTARES pela plataforma Sigef.
Goioerê/PR, 21 de Maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:0A68FAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 51/2026

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Credenciada: RAYANA PSICOLOGIA LTDA
Item e Valor:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (PSICÓLOGO) - Para a atuação nas Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do âmbito de Goioerê. Composto por 01 (um) profissional especializado, sendo 01 (um) Psicólogo, devidamente cadastrado e habilitado no Conselho Regional de Psicologia (CRP). Jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. Os atendimentos para os serviços especializados serão de demanda pré-estabelecida, conforme Edital. Os serviços contemplam ações e atividades relativas ao atendimento ambulatorial, programas de promoção, prevenção e demais atuações promovidas pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.	12	6.000,00

Vigência: Início: 22/05/2026 **Término:** 22/05/2027
Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026
Objeto da Contratação: O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS em PSICOLOGIA, para atuação na Atenção Primária à Saúde.
Goioerê/PR, 21 de Maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:40826D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 53/2026

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Credenciada: CLINICA OTANI - SERVIÇOS MÉDICOS
Item e Valor:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)
01	SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AIH e AUTORIZADOR DE EMISSÃO DE AIH - Médico em Auditoria de AIH e Autorizador de emissão de AIH, Carga horária de 20 horas semanais, para atender a demanda de fiscalização das internações do SUS no Município e demais demandas administrativas, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.	12	9.088,20

Vigência: Início: 22/05/2026 **Término:** 22/05/2027
Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026
Objeto da Contratação: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços médicos de Auditoria de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) E Autorização de Emissão de AIH.
Goioerê/PR, 21 de Maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:15FC1F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 55/2026

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Credenciada: CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA
Itens e Valores:

Item	Descrição	Valor Unitário (R$)
03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CURITIBA (QUARTO COLETIVO) Pernoite c/ direto a Café da manhã, almoço, jantar e banho. A contratada será responsável pelo translado dos pacientes da estação rodoviária para a hospedagem e da hospedagem para a estação rodoviária, bem como o translado para o local de atendimento (Hospitais, Consultórios ou Clínicas) e vice-versa.	122,13
04	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CURITIBA QUARTO INDIVIDUAL - Pernoite c/ direto a Café da manhã, almoço, jantar e banho. A contratada será responsável pelo translado dos pacientes da estação rodoviária para a hospedagem e da hospedagem para a estação rodoviária, bem como o translado para o local de atendimento (Hospitais, Consultórios ou Clínicas) e vice-versa.	173,20

Vigência: Início: 22/05/2026 **Término:** 22/05/2027
Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026
Objeto da Contratação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2026, visando ao CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM nas cidades de Cascavel/PR e Curitiba/PR, destinados a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR para realização de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.
Goioerê/PR, 21 de Maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:32670D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, LOCAÇÃO de PALCOS, CABINE SANITÁRIA, PAINEL DE LED, ILUMINAÇÃO, TRELIÇAS, GRADES, JOGOS DE MESAS TENDAS, SISTEMA DE SOM, GERADOR, ARQUIBANCADA, PUBLICIDADE VOLANTE E SERVIÇOS DE FILMAGEM, para atender eventos do Município de Goioerê/PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
CONTRATADO: J L MUNHOZ - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 578.589,00
CONTRATADO: AGENCIA LENILSON MUNHOZ LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 929.504,83
CONTRATADO: L C OLIVEIRA - INSTRUMENTOS MUSICAIS
VALOR DA DESPESA: R$ 355.030,00
CONTRATADO: CLEVERSON A MARIOTTINI EVENTOS
VALOR DA DESPESA: R$ 577.402,40
CONTRATADO: J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS
VALOR DA DESPESA: R$ 124.400,00
CONTRATADO: COLORTEC SEGURANCA PRIVADA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 172.296,00
CONTRATADO: VIA SOM BRASIL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 380.000,00

DATA: 21/05/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:4672F78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2026
HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CAFÉ SOCIETY, a ser realizado no dia 14 DE JUNHO DE 2026 no 18° LEITÃO MATURADO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR, início às 12h:00min com duração de 02h:30min, conforme solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
CONTRATADO: CAFE SOCIETY LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 20.000,00
21/05/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:B78887F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2026
HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GARRAFAO PRODUCAO MUSICAL LTDA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM A BANDA GARRAFÃO, a ser realizado no dia 14 DE JUNHO DE 2026 no 18° LEITÃO MATURADO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR, início às 17h:00min com duração de 01h:30min, conforme solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
CONTRATADO: GARRAFAO PRODUCAO MUSICAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 20.000,00
21/05/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:0D66F40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 32/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2026
HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2026 14:20
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, para o ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS, conforme a demanda das Secretarias do Executivo Municipal de Goioerê-PR.
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
VALOR DA DESPESA: R$ 600.000,00
21/05/2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:8897C543

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.802/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$7.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	7.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.18.541.4.1201-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$23.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2082-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$12.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	12.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.18.541.4.1201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$23.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 21 de maio de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:1FA97412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026
O Município de Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro/Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica redesignada a data da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 14/2026, cujo objeto é a aquisição de pneus novos e insumos correlatos, destinados à manutenção dos veículos leves, pesados e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal.
A redesignação decorre exclusivamente da necessidade de ajuste operacional no lançamento do processo no sistema de disputa, em razão de erro material/operacional identificado no cadastro do certame.
A alteração ora comunicada restringe-se à data e ao horário da sessão pública, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições do edital e seus anexos, inclusive quanto ao objeto, condições de participação, critério de julgamento, habilitação, prazo de entrega e demais regras de execução.

Nova data da sessão pública	03 de junho de 2026
Horário de abertura	09h00min
Modalidade	Pregão Eletrônico

O edital e seus anexos permanecem disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do

Município de Goioxim/PR e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

Goioxim/PR, 21 de maio de 2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro/Agente de Licitações

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:34CE3541

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 120 DE 21 DE MAIO DE 2026 DESIGNAR TAMARA FREITAS LINHARES DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 120 DE 21 DE MAIO DE 2026

Súmula: Designar a servidora Tamara Freitas Linhares para desempenhar suas funções junto ao Departamento de Licitações, concedendo gratificação, e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 003/2025 de 31 de março de 2025, Lei Complementar nº 05/2025 de 28 de agosto de 2025, Lei Complementar nº 06/2025 de 26 de setembro de 2025, Lei Complementar nº 07/2025 de 13 de novembro de 2025 e Lei Complementar nº 01/2026 de 31 de março de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a servidora TAMARA FREITAS LINHARES, matrícula funcional nº 137960, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, para desempenhar suas funções junto ao Departamento de Licitações do Município de Goioxim.

Art. 2º. Fica concedida à servidora acima mencionada gratificação de função de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos, em razão das atribuições exercidas junto ao Departamento de Licitações.

Art. 3º. A servidora permanecerá vinculada ao seu cargo efetivo de Técnico Administrativo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 21 de maio de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:579743A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
Processo Digital 14964/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, e:

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 01/2026;
CONSIDERANDO que a presente contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de **serviços comuns** cujo valor encontra-se dentro do limite legal;
CONSIDERANDO que foram observados os procedimentos previstos no §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, com a obtenção de proposta de fornecedor do ramo pertinente;
CONSIDERANDO que foi apresentada proposta válida pela empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, inscrita no **CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02**, pelo valor de R$ 1.476,86 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), sendo que esta encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada e documentos constantes nos autos;
CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária suficiente, a regularidade fiscal da empresa contratada e o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:
I – **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 06/2026 para a contratação da empresa **GENTE SEGURADORA S.A,** inscrita no **CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02,** para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Guaíra-Pr
II – DETERMINAR ao setor competente que proceda com a publicação do extrato desta contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como adote as providências necessárias à formalização contratual e empenho da despesa.

Publique-se. Cumpra-se.

Guaíra, 21 de maio de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B4A39013

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 138/2026

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 205/2025, do Edital de Concorrência Pública nº 032/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **TASCON ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 28.900.340/0001-98**

Objeto do Contrato: Elaboração de PROJETOS TÉCNICO, LEGAL e EXECUTIVO (METODOLOGIA BIM - BUILDING INFORMATION MODELING) PARA AMPLIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO NEPOM GUAÍRA/PR, COM CONSTRUÇÃO DE BASE REGIONAL "GRIFO" da Coordenação de Aviação Operacional, em conformidade com a atual legislação, normas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBM-PR) e demais normas que se aplicam ao caso concreto, com detalhamentos, segundo as diretrizes elencadas nos documentos técnicos que compõem o presente processo administrativo, para futura execução de obra.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 205/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, até **21 de maio de 2027**.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato supracitado por mais 120 (cento e vinte) dias, até **07 de outubro de 2026**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 21 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:0331BA95

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, destinadas à distribuição gratuita a pessoas em situação de vulnerabilidade social, pacientes com necessidades especiais ou acometidos por problemas de saúde, bem como ao atendimento das demandas das Creches e CMEIs da Rede Municipal de Ensino do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 08/06/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 08/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 08/06/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 21 de maio de 2026.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:11891B55

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Van de transporte de passageiros capacidade mínima de 16 (15 passageiros + 1 motorista), para atender o Termo de Convênio nº 326/2026 SECID e as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Diretoria de Educação Especial, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O(a) Pregoeiro(a), no exercício de suas atribuições legais, informa aos interessados que a sessão de abertura do presente certame, prevista para ocorrer no dia **22/05/2026, às 09h00min**, está suspensa para fins de análise e resposta de pedidos de esclarecimentos e impugnação, qualquer possível alteração será registrada mediante a adendo modificador do edital.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado, podendo ser acessados pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Compras Públicas" e/ou pelo site https://bllcompras.com/Home/Login.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 21 de maio de 2026.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F1792C82

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2026

Pregão Eletrônico nº 050/2026
Processo Administrativo nº 099/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata **JOSE CALIXTO FERNANDES, CNPJ 04.696.519/0001-07**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de peças e execução de serviços de mão-de-obra, a serem empregados na manutenção dos painéis e tacógrafos, dos veículos pertencentes a frota deste Município.

Valor Total: R$134.075,00 (cento e trinta e quatro mil e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **20 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 20 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:F82D63BC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 226/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **JOSE CALIXTO FERNANDES, CNPJ nº 04.696.519/0001-07**

Objeto do Contrato: Fornecimento de peças e execução de serviços de mão-de-obra, a serem empregados na manutenção dos painéis e tacógrafos, dos veículos pertencentes a frota deste Município.

Valor Total: R$134.075,00 (cento e trinta e quatro mil e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **20 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 20 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:40DB32B7

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 303/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 050/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 050/2026,** cujo objeto é o fornecimento de peças e execução de serviços de mão-de-obra, a serem empregados na manutenção dos painéis e tacógrafos, dos veículos pertencentes a frota deste Município, sendo as empresas vencedoras:

JOSE CALIXTO FERNANDES, inscrita no **CNPJ nº 04.696.519/0001-07**, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4 da Licitação, com valor total máximo de **R$134.075,00 (cento e trinta e quatro mil e setenta e cinco reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:66D7D33D

CONSAMU
PORTARIA Nº 094/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,
CONSIDERANDO a Portaria nº 003/2026, na qual foi deliberada, ad referendum, e autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados, com o objetivo de suprir vagas decorrentes de licenças, afastamentos e cargos em aberto, até a realização de Concurso Público.
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 014/2024-CONSAMU,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do Processo de Seleção Simplificado para a contratação temporária de empregados do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, ficando assim constituída:
Presidente: Barbara Frata, RG nº 127392730, assessora do CONSAMU;
Membro: Mariane Meurer, RG nº 10226131-3, agente administrativo do CONSAMU;
Membro: Amanda Crystine Pasqualli, RG nº 12.686.015-3, assessora do CONSAMU;
Membro: Gustavo Henrique do Nascimento, RG nº 7.840.825-1, médico do CONSAMU;
Membro: Karoline Rodrigues Pasqualotto, RG nº 238452, farmacêutica do CONSAMU;
Membro: João Henrique Avanci, RG nº 10632947977, agente administrativo do CONSAMU;
Membro: Jéssica de Araujo, RG nº 9.481.643-2, agente administrativo do CONSAMU

Art. 2º - Não haverá nenhum tipo de remuneração extra ou pagamento de adicionais para os funcionários ora designados.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 21 de maio de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:E5586156

PROJUR
DECRETO Nº 246/2026 DATA: 21.05.2026 EMENTA: EXONERA A PEDIDO DIEGO GUERINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido **DIEGO GUERINI, matrícula 29863-01, admitido em 03/02/2020, concursado para o cargo de Motorista de Veículos, lotado na Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos, com desligamento em 22/05/2026, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 22 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B6C21A83

PROJUR
PORTARIA Nº 304/2026 DATA: 21.05.2026 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.391/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Cristiane Rohers Capatti	Professor de Educação Infantil	26034-05	**2020/2025**	01/06/2026 a 31/08/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de junho de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7326D1BE

PROJUR
PORTARIA Nº 305/2026 DATA: 21.05.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 4.092/2021, 307/2025, 468/2025, 1.333/2025, 1.871/2025, 2.241/2025, 2.735/2025, 579/2026, 1.324/2026 e 1.353/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Antonio Aparecido Cardoso	582-01	2023/2024 e 2024/2025	13/07/2026 a 17/07/2026 e 18/07/2026 a 22/07/2026
Elizabeth Alves da Silva	19518-02	2024/2025	15/06/2026 a 10/07/2026
Enoque Amintas de Medeiros	25216-01	2023/2024	25/05/2026 a 08/06/2026
Janete Albano dos Santos	29429-01	2024/2025	22/06/2026 a 21/07/2026
Franz Jambersi	2429-01	2021/2022	15/06/2026 a 23/06/2026
Jose Carlos da Silva Filho	22888-02	2025/2026	19/05/2026 a 17/06/2026
Luka Dutra Costa	31029-01	2025/2026	08/06/2026 a 19/06/2026
Roselene Evangelista de Assis	25682-01	2025/2026	06/07/2026 a 17/07/2026
Tais Caroline Esposito Brito	29524-01	2024/2025	18/05/2026 a 01/06/2026
Thaisa Eliara Ghisi Possenti	29456-01 e 29456-02	2024/2025 e 2025/2026	25/05/2026 a 03/06/2026 e 25/05/2026 a 03/06/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FA3ECC6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 077/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) autorizado pela Lei nº 1858/2025 Lei Orçamentária Anual dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3.3.90.30 – Material de Consumo fonte 3504 reduzido 57	10.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30 – Material de Consumo fonte 3504 reduzido 189	50.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	
3504 – ROYALTIES	60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:31AF720E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026 CONCORRENCIA ELETRONICA N° 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA N° 002/2026

CONTRATANTE: Município de Guaraci, Estado do Paraná, com sede à Rua Prefeito João de Giuli, Estado do Paraná, CEP: 86.620-000, inscrito no CGC/MF nº 75.845.537/0001-51, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcos Antônio de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 97197555 e do CPF/MF nº 059.383.369-45, e

CONTRATADA: **COTA CERTA ENGENHARIA LTDA** com sede à Rua Braz Izelli, 501, Parque Cidade Industrial Felizardo Meneguetti, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.070-772, inscrito no CGC/MF nº 49.974.519/0001-60, neste ato representado pelo (a) seu representante legal, o senhor JOSÉ ADEMIR DE CARVALHO, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.001.853-7, inscrito no CPF sob n. º 864.475.489-00.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 13.073,51 M² DAS VIAS DA VILA RURAL GRALHA AZUL EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, EXECUÇÃO DE DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETA, CALÇADAS E RAMPAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICOS E PROJETOS EM ANEXO. A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ FORNECER TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

VALOR: R$ 3.796.358,87 (três milhões, setecentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias
DATA LIMITE PARA EXECUÇÃO: 15/02/2027

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias.
DATA LIMITE DE VIGENCIA: 12/11/2027

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de maio de 2026.

FORO: Comarca de jaguapita, Estado do Paraná.

Guaraci, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:3C8F4032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 082/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 20 (vinte) diárias, no valor de 35,00 (cada uma) a favor dos servidores municipais Antonio Correa da Silva Neto e Anderson Castilho Zago, para levar usuários do CRAS em viagens para atendimento de pessoas em vulnerabilidade social no mês de junho, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor do servidor municipal João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente V.F.G e M.A.Q em consulta médica, no dia 22 de maio, no período das 07 às 13 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente J.M e J.C.R em consulta médica, no dia 21 de maio, no período das 07 às 13 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor do servidor municipal Altair Luiz Matheus, para levar paciente I.A.S.D em consulta médica, no dia 14 de maio, no período das 06 às 12:30 hrs, na cidade de Maringá..

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 21 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:41D22C58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede travessa Sete de Setembro, Bairro Centro, Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Obras, através do memorando 173/2025, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público aconvocação dos credenciados, para apresentação **Atestado de saúde ocupacional** ou **exame médico** de acordo com a classificação relacionada pelo município de Guaraqueçaba, Paraná.
segue lista dos credenciados convocados para apresentação **Atestado de saúde ocupacional** ou **exame médico**:

AUXILIAR SERVIÇO GERAIS

Ord.	Nome
1	Jacir Araújo Constantino
2	Josimar do Rosário do Carmao
3	Cassia Cristina Constantino
4	Cledener Camilo Cogrossi
5	Erivelton Felisberto Rocha
6	Luciano Alves Xavier
7	Messias dos Santos Oliveira
8	Ivan Marcos Martins Ferreira
9	Leandro Americo Pereira
10	Jair Araújo Constantino
11	Gilberto França de Arruda
12	Jecelene do Nascimento Costa
13	Elivelton da Silva do Prado
14	Clayton Correa Pinto Rolim
15	Jefferson Pereira da Costa
16	Leonardo Santana Muniz
17	Wesley Altendorf da Silva
18	Renata Jobin dos Santos Pontes
19	Carlos Roberto Constantino Bogado
20	Andressa Henrique Pereira
21	Genivaldo Rodrigues Maia
22	Claudemir Gomes do Rosário
23	Marcio José de Lima Grosko
24	Daniel José da Costa

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

Ord.	Nome
25	Paulo Sérgio Ferreira Lopes

Motorista Categoria C

Ord.	Nome
26	Orivaldo Rodrigues de Lima Junior

APROVADOS: Operador de Máquina

Ord.	Nome
27	Acir Macrques de Oliveira Henrique

APROVADOS: **Eletricista**

Ord.	Nome
28	Jailson Pires Araújo

APROVADOS: **Marinheiro**

Ord.	Nome
29	Alisson Cunha Costa

APROVADOS: **Mecânico**

Ord.	Nome
30	Geovane Gonçalves Pereira

O credenciado, deverá comparecer na prefeitura no período de 22 até dia 27 de maio de 2026, para a assinatura do contrato e a apresentação do seguinte documento:
Atestado de saúde ocupacional ou **exame médico** que comprove **aptidão física** e **mental** para exercer a função, expedido com no máximo 30 (trinta) dias

Guaraqueçaba, 21 de maio de 2026.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:4BCA0DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026
CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2026
Contratado:GKI ENGENHARIA E AVALIACOES LTDA
CNPJ: 60.273.546/0001-48
Objeto:prestação de serviços técnicos especializados de avaliação mercadológica de bens imóveis (PTAM) no município de Guaraqueçaba -PR

Valor global Estimado:R$ 93.280,00 (noventa e três mil, duzentos e oitenta reais).
Vigência do contrato:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.36.00 (Outros Serviços - PF)
3.3.90.39.00 (Outros Serviços - PJ).

Data da assinatura:
Guaraqueçaba, 21 de maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:449A55AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026
CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2026
Contratado:29.703.168 KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS
CNPJ: 29.703.169/0001-45
Objeto:prestação de serviços técnicos especializados de avaliação mercadológica de bens imóveis (PTAM) no município de Guaraqueçaba -PR

Valor global Estimado:R$ 93.280,00 (noventa e três mil, duzentos e oitenta reais).
Vigência do contrato:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.36.00 (Outros Serviços - PF)
3.3.90.39.00 (Outros Serviços - PJ).

Data da assinatura:
Guaraqueçaba, 21 de maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:12EA14CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026
CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2026
Contratado:JULIO CESAR MARTINS ALVES
CPF:010.437.969-32
Objeto:prestação de serviços técnicos especializados de avaliação mercadológica de bens imóveis (PTAM) no município de Guaraqueçaba -PR

Valor global Estimado:R$ 93.280,00 (noventa e três mil, duzentos e oitenta reais).
Vigência do contrato:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.36.00 (Outros Serviços - PF)
3.3.90.39.00 (Outros Serviços - PJ).

Data da assinatura:
Guaraqueçaba, 21 de maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C7C39D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026
CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2026
Contratado: ANR CONSULTOIA LTDA
CNPJ: 63.530.476/0001- 54
Objeto:prestação de serviços técnicos especializados de avaliação mercadológica de bens imóveis (PTAM) no município de Guaraqueçaba -PR

Valor global Estimado:R$ 93.280,00 (noventa e três mil, duzentos e oitenta reais).
Vigência do contrato:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.36.00 (Outros Serviços - PF)
3.3.90.39.00 (Outros Serviços - PJ).

Data da assinatura:
Guaraqueçaba, 21 de maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:278E56CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026
CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2026
Contratado: JRODZINSKI CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.881.295/0001-77
Objeto:prestação de serviços técnicos especializados de avaliação mercadológica de bens imóveis (PTAM) no município de Guaraqueçaba -PR

Valor global Estimado:R$ 93.280,00 (noventa e três mil, duzentos e oitenta reais).
Vigência do contrato:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.36.00 (Outros Serviços - PF)
3.3.90.39.00 (Outros Serviços - PJ).

Data da assinatura:
Guaraqueçaba, 21 de maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:757D4543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026
CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2026
Contratado:ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.799.315/0001-04
Objeto:prestação de serviços técnicos especializados de avaliação mercadológica de bens imóveis (PTAM) no município de Guaraqueçaba -PR

Valor global Estimado:R$ 93.280,00 (noventa e três mil, duzentos e oitenta reais).
Vigência do contrato:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.36.00 (Outros Serviços - PF)
3.3.90.39.00 (Outros Serviços - PJ).

Data da assinatura:

Guaraqueçaba, 21 de maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:978DCE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026
CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2026
Contratado:REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 40.671.657/0001-03
Objeto:prestação de serviços técnicos especializados de avaliação mercadológica de bens imóveis (PTAM) no município de Guaraqueçaba -PR

Valor global Estimado:R$ 93.280,00 (noventa e três mil, duzentos e oitenta reais).
Vigência do contrato:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.36.00 (Outros Serviços - PF)
3.3.90.39.00 (Outros Serviços - PJ).

Data da assinatura:
Guaraqueçaba, 21 de maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B7BFAD67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 12/2026 - CMDCA

SÚMULA: PUBLICA A LISTA DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR PARA MANDATO DE 2026/2028.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 598 de 25 de agosto de 2014, através da Comissão Organizadora conforme resolução nº 06/2026, em reunião ordinária realizada no dia 15 de abril de 2026, conforme ATA n° 05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os servidores abaixo relacionados para atuar na organização da Eleição que ocorre no dia **28 de maio de 2026** como Presidente e Mesários, das **08h00 às 17h00**, conforme descrição:

URNA ÚNICA:

Presidente – Ana Claudia da Conceição da Silva

1º Mesário – Mariza Candido da Silva Queiros
2º Mesário – Cleonyce do Amaral Pizzi
3º Mesário – Catarina Silva de Vargas
4° Mesário – Marisa Ribeiro dos Santos

Art. 2º O Presidente será responsável por efetuar abertura e fechamento da urna, contagem dos votos e emitir relatório que será constado em ATA;

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 21 de maio de 2026.

JULIANA BOLDORI DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora do CMDCA

Publicado por:
Kauely Vitoria Beck
Código Identificador:33212458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 008/2026

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 008/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento da substituição temporária de Agente de Contratação designada pela Portaria nº 005/2026, em razão do retorno da servidora titular às suas funções.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno c/c a Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a servidora designada como Agente de Contratação pela Portaria nº 018/2025 retornou às suas funções após o término do período de licença maternidade;

CONSIDERANDO que a substituição temporária formalizada pela Portaria nº 005/2026 possuía vigência limitada ao período de afastamento da servidora titular;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a atuação da servidora originalmente designada para exercer as atribuições de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Iguaraçu;

RESOLVE

Fica encerrada, a partir desta data, a designação temporária da servidora **Drieli Cristina Lopes**, matrícula nº 10058, detentora do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio Legislativo, para o exercício da função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Iguaraçu, formalizada pela Portaria nº 005/2026.

Ficam restabelecidas integralmente as atribuições da servidora anteriormente designada como Agente de Contratação por meio da Portaria nº 018/2025, em razão de seu retorno às funções após o período de licença maternidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 005/2026.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
20 de maio de 2026.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:C21C6163

CHEFIA DE GABINETE
CONVÊNIO Nº 001-2026 MUNICÍPIO DE IGUARAÇU E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Paraná**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 08.823.037.0001-21, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, Nº 294 nesta cidade de Iguaraçu - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr**. Claudio Aparecido Bernin**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.***.***-0 PR e do CPF n.º 570.***.***-15, residente e domiciliado em Iguaraçu – Paraná, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 195.000,00 em três parcelas de R$ 65.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de junho, setembro e dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá

à conta da Dotação Orçamentária n.º 12 001 10 301 0010 2041, elemento de despesa - 337232, Fonte: 00303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Iguaraçu 21 de maio de 2026

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Káthia Regina Paiva
Auxiliar administrativo
CPF: 043.***.***-41

2 – Juliana de Souza Campos de Vasconcelos
Farmacêutica
CPF: 914.***.***-72

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4986AB95

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 107/2026

DECRETO Nº 107/2026

Súmula: Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, referente ao decênio 2026 – 2036 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

Considerando o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

Considerando a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026 – 2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

Considerando que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

Considerando que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

Considerando as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

Considerando que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

Considerando responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, referente ao decênio 2026 – 2036, composta pelas seguintes instâncias:

I — Comissão Gestora;
II — Equipe Técnica;

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026 – 2036 e com as especificidades locais;
IV — consulta e validação social;
V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica;
IV — garantir a participação social e a transparência do processo;
V — validar o diagnóstico educacional do Município;
VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI — definir e distribuir os eixos temáticos com base no PNE 2026–2036;
XII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

I — 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III — 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação;
IV — 1 (um) representante da Câmara Municipal;
V — 1 (um) representante da rede estadual de ensino do Município;

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições.

§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III
DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:

I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
IV — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
V — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
VI — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
VIII — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
IX — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
X — subsidiar decisões com base em evidências;
XI — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.
XII — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
XIII — identificar e formular problemas educacionais prioritários;
XIV — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
XV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
XVI — participar das discussões, escutas e validações coletivas;

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por 5 (cinco) membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.

§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:

I — estatísticas e indicadores educacionais;
II — planejamento e gestão pública;
III — orçamento público e financiamento da educação;
IV — elaboração de documentos técnicos e normativos;
V — currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.

§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.

§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.

§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

Art. 9º A Equipe Técnica organizará o trabalho por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026 – 2036, podendo contemplar, entre outros:

I — Educação Infantil;
II — Alfabetização e Ensino Fundamental;
III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
IV — Educação Integral e em tempo integral;
V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
VI — Valorização dos Profissionais da Educação;
VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
VIII — Financiamento da Educação;
IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 10º As reuniões de trabalho realizadas pela Equipe Técnica serão sessões públicas, abertas à participação do público em geral, desde que previamente inscrito.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.

§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por reuniões, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A relação de participantes inscritos por reuniões será registrada e publicizada por meio de lista de presença oficial a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV
DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 11º A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios, orientação metodológica, realiza debates, formula problemas e apresenta propostas de objetivos, metas e estratégias;
II — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
III — a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
IV — o texto validado é submetido a audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
V — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 12º Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026 – 2036.

Art. 14º Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 15º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 16º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 17º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 21 de maio de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CAE25E21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **11/06/2026 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 008/2026**.
OBJETO: Construção de Creche (456,86m2) contendo: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos esternos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. A obra deverá ser executada em conformidade com o Projeto SAM 74, suas especificações técnicas e demais documentos que o compõem.

Valor Estimado: R$ 2.530.564,91(dois milhões, quinhentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos).
O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site https://bll.org.br/

Iguaraçu/PR, 21 de maio de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BA03272C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **10/06/2026 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2026**.
OBJETO: Aquisição de um veículo novo, 0Km, tipo sedan, em atendimento ao Termo de Convênio nº 373/2026 – SECID, SAM 72, conforme especificações técnicas constante no Modelo 07.

Valor Estimado: R$ 123.610,69 (cento e vinte três mil, seiscentos e dez reais e sessenta e nove centavos).
O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma **BLL COMPRAS -** www.bll.com.br.

Iguaraçu/PR, 21 de maio de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:34CDC517

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 21/05/2026
CONVENENTE: Município de Iguaraçu
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IGUARAÇU/PR.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO ESTABELECER AS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DE FOMENTO À ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO, COM INTUITO DE INCENTIVAR A ASSOCIAÇÃO NA COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM TODA MUNICIPALIDADE.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses (21/05/2026 à 26/05/2027).
EXECUÇÃO: 26/05/2026 à 26/05/2027
VALOR TOTAL: R$ 142.750,00 (cento e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, §4º-A e §5º-A, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 049/2019 e Lei Municipal nº 62/2014.
PAGAMENTO: Conforme plano de aplicação com a entidade.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: em anexo.
FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

Município de Iguaraçu
CLÁUDIO APARECIDO BERNIN

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F513567B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2026

• **OBJETO:** Convênio para repasse de recursos financeiros à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis municipal para coleta, transporte, triagem, beneficiamento e destinação final de resíduos recicláveis em toda municipalidade.

• **PARCEIRA:** Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Iguaraçu/PR, CNPJ nº 20.707.985/0001-05, sito a Rua João Fernandes da Fonseca, s/n- Sala 01B de Triagem- Bairro: G.Vale do Rio Bandeirantes, cidade de Iguaraçu/PR.

• **Vigência Contratual:** 12 meses (21/05/2026 à 26/05/2027).

• **Execução:** (26/05/2026 à 26/05/2027).

• **Valor total:** R$ 142.750,00 (cento e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais),

• **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide Termo de Cooperação.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, §4º-A e §5º-A, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Portaria MMA nº 280/2020.

• **Data de assinatura:** 21/05/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4537D0AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 026/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, preparado com agregados pétreos, ligante asfáltico CAP 50/70 modificado e produzido mediante processo de mistura não emulsionado, contendo 5% de aditivo retardador de cura, fornecido à granel, destinado à execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva da malha viária urbana do Município de Iguaraçu/PR, especialmente em operações de tapa-buracos, recomposição asfáltica e recuperação superficial do pavimento, em favor da empresa RAJ Industria e Pavimentações LTDA sob CNPJ N° 25.244.319/0001-93, situada na R Pioneiro Manoel Esteves, nº 95 – Jequitiba Empresarial – na cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 21/05/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FF8BC314

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 027/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a aquisição de instrumentos psicológicos padronizados, testes psicológicos e materiais técnicos especializados destinados à execução de avaliações psicológicas pela equipe multidisciplinar do Município, em atendimento às demandas dos serviços públicos municipais, conforme especificações e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa Ana Elisa Salomão Bosque – Comércio de Livros LTDA sob CNPJ N° 03.669.919/0002-41, situada na Avenida Brasil, nº 4312 – Zona 01 – Maringá/PR, no valor de R$ 5.489,51 (cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 21/05/2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D5975CF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 225/2026

PORTARIA Nº 225/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Médica a servidora **LICINEI DAS GRAÇAS GONÇALVES STACHNIAKI – MATRICULA 861-1,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada no Pronto Atendimento Municipal, no período de **20/04/2026 a 18/06/2026 – (60 dias)**, conforme **LAUDO PERICIAL.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroativo a 20/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:422A88F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 226/2026

PORTARIA Nº 226/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias ao servidor **JESUALDO FERREIRA DOS SANTOS – MATRICULA 1025-1,** ocupante do cargo efetivo de Motorista D/E, lotado no Departamento de Saúde, no período de **19/05/2026 a 17/06/2026 – (30 dias)**, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:C600FA66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 227/2026

PORTARIA Nº 227/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Complementar férias a servidora **SUELEN REGINA RODRIGUES LOPES – MATRICULA 712-1,** ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração VII, lotada no Departamento de Administração, no período de **19/05/2026 a 31/05/2026 – (13 dias)**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:8725DAFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 228/2026

PORTARIA Nº 228/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **SUELEN REGINA RODRIGUES LOPES – MATRICULA 712-1,** ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração VII, lotada no Departamento de Administração, no período de **01/06/2026 a 10/06/2026 – (10 dias)**, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme requerimento e os **20 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:BC336450

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 229/2026

PORTARIA Nº 229/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder complementação férias ao servidor **RENILDO ANTONIO NEVES – MATRICULA 865-1,** ocupante do cargo efetivo de Assistente de Manutenção IV, lotado no Departamento de Obras, no período de **18/05/2026 a 01/06/2026 – (15 dias)**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:40F16F4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 230/2026

PORTARIA Nº 230/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder complementação férias a servidora **ROSANA MARCHECK ADÃO – MATRICULA 80000041,** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada no Departamento de Saúde, no período de **15/05/2026 a 03/06/2026 – (20 dias)**, referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroativo a 15/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:803EB2E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 231/2026

PORTARIA Nº 231/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias ao servidor **JOSE ALESSANDRO ALVES DE LIMA – MATRICULA 80000449,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotado no Departamento de Preservação e Educação Ambiental, no período de **19/05/2026 a 02/06/2026 – (15 dias)**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, conforme requerimento e os **15 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:9A28E54E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Objeto: Conjugação de esforços destinados a copa integração Protok de Velocross de Inácio Martins que será realizado dias 30 e 31 de maio de 2026, através das atividades turísticas no Município de Inácio Martins. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Federação Paranaense de Motociclismo - CNPJ n° 76.659.572/0001-49. Valor Contratado: R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias corridos. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 21 de Maio de 2026

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:8EFC00C0

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2026 EDITAL N° 016/2026

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto n° 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENVIAR OS DOCUMENTOS VIA E-MAIL licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br OU PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, SITUADA NA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 332, CENTRO, INÁCIO MARTINS, PARANÁ, CEP: 85.155-000, EM DIAS ÚTEIS, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN OU ENVIAR VIA CORREIO NO ENDEREÇO ACIMA INDICADO. ABERTURA DA 1ª SESSÃO PÚBLICA: DIA 22/06/2026, AS 14H00MIN, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, LOCALIZADA NO ENDEREÇO ACIMA INDICADO.** A íntegra do Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço acima, no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br ou poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 21 de Maio de 2026

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:FB7AB5DD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 022/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal, com fornecimento de veículo e condutor, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: A V A Ribeiro Transportes Ltda - CNPJ n° 24.952.339/0001-56. Prazo de Execução: 20/05/2026 a 19/11/2026. Prazo de Vigência: 20/05/2026 a 19/12/2027. Valor Contratual: R$ 58.149,68 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Assinatura: 20/05/2026.

CONTRATO Nº 023/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026. Objeto: Conjugação de esforços destinados a copa integração Protok de Velocross de Inácio Martins que será realizado dias 30 e 31 de maio de 2026, através das atividades turísticas no município de Inácio Martins. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Federação Paranaense de Motociclismo - CNPJ n° 76.659.572/0001-49. Prazo de Execução: 21/05/2026 a 19/06/2026. Prazo de Vigência: 21/05/2026 a 19/07/2026. Valor Contratual: R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Assinatura: 21/05/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:93017751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 040/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 040/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais hospitalares diversos, destinados ao atendimento das demandas da secretaria de assistência à saúde, visando garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados à população.
VALOR MAXIMO: R$ 2.903.911,80 (dois milhões novecentos e três mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 12/06/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 12/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/06/2026.

Iporã – PR, 21 de maio de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2FCE3A13

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 103/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 025/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias do Município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA	R$79.605,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 21 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:264BBB98

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 104/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 030/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros, destinados ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme demanda do Município de Iporã, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
H. DOS SANTOS & L. A. DA ROCHA LTDA 09.506.498/0001-33	R$100.000,58

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 21 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C448432A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/20-26

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº019/2026
PROCESSO Nº 083/2026

CONTRATANTE: Município de IPORÃ, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677 Cep 87.560-000 Centro, Iporã-, PR, inscrito no CGC/MF nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO DA SILVA**,** portador da cédula de identidade R.G. n. º 531.305-34SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 916.753.089-34, e

CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sobre o CNPJ 05.826.387/0001-53.

OBJETO: Seleção de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Estrada de Nova Santa Helena, no Município de Iporã-PR, compreendendo trecho com extensão de 12.790,00 metros, largura média de 5,50 metros e área total de 70.345,00 m², conforme especificações técnicas, projeto e plano de trabalho.

VALOR: R$ 5.819.000,00 *(*cinco milhões, oitocentos e dezenove mil reais*)*.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias conforme cláusula terceira do convênio nº 030/2026 -SEIL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias conforme cláusula terceira do convênio nº 030/2026 -SEIL.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de maio de 2026.

FORO: Comarca de IPORÃ, Estado do Paraná.

IPORÃ, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8D8C70DB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010/2026

ASSUNTO: CANCELAMENTO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 E REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
À
MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ nº 24.616.322/0001-28
Rua Presidente Faria, nº 642, Sala 02, Colônia Faria
CEP: 83.411-050 – Colombo/PR
Ref.: Contrato nº 034/2025 – Concorrência nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 017/2025
Prezado(s) Senhor(es),
O MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70, por intermédio do setor competente, vem, por meio da presente, NOTIFICAR formalmente essa empresa acerca do cancelamento do Termo Aditivo nº 001/2026, referente ao Contrato nº 034/2025, oriundo da Concorrência nº 001/2025, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Conforme verificado nos autos administrativos, foi promovida a elaboração do Termo Aditivo nº 001/2026 com a finalidade de prorrogação da vigência contratual, em conformidade com as disposições constantes do contrato administrativo e da Lei nº 14.133/2021. Contudo, após o encaminhamento do instrumento para formalização, verificou-se a ausência de assinatura da empresa contratada no referido termo, circunstância que inviabilizou o aperfeiçoamento do ato administrativo e a regular constituição do ajuste aditivo.
Nos termos do regime jurídico dos contratos administrativos, o termo aditivo somente produz efeitos jurídicos após sua regular formalização pelas partes envolvidas, exigindo-se manifestação expressa de vontade da Administração e da contratada, mediante assinatura do instrumento competente, nos termos dos arts. 89, 91 e 124 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual a ausência de assinatura da contratada impede a consolidação da avença.
Diante disso, considerando a impossibilidade de manutenção do Termo Aditivo nº 001/2026 sem a devida formalização bilateral, fica essa empresa cientificada de que o referido aditivo será cancelado administrativamente, com a adoção das providências necessárias para sua desconstituição nos registros administrativos e respectiva correção/publicização dos atos eventualmente divulgados.
Ademais, considerando a necessidade de preservação da legalidade, publicidade, segurança jurídica e regularidade dos atos administrativos, informa-se que o procedimento será republicado, observando-se os trâmites administrativos pertinentes para regular formalização, caso persista o interesse público e contratual na prorrogação.
Por fim, fica a empresa notificada para ciência da presente decisão administrativa
Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.
Iporã/PR, 21 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã – PR

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DA7C3197

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 772/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSANA FLORES DOS SANTOS WADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1376/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ROSANA FLORES DOS SANTOS WADA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 727.xxx.xxx-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso para o cargo de **PROCURADORA JURÍDICA**, lotada no Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito, férias de 60 (sessenta) dias, sendo 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 10/05/2023 a 09/05/2024, para serem gozadas a contar de 25/05/2026 a 23/06/2026 e 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/05/2024 a 09/05/2025, para serem gozadas a contar de 24/06/2026 a 23/07/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:12355928

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 773/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-656/2024 e considerando;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 01 de maio de 2026, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 041.xxx.xxx-70, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9F860622

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 774/2026

AUTORIZA O CONSELHEIRO TUTELAR A VIAJAR A CIDADE DE JANDAIA DO SUL NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **CONSELHEIRO TUTELAR**, o Senhor **MARCELINO MOISÉS DE SOUZA**, a viaja no dia 21 de maio de 2026, a cidade de Jandaia do Sul no Estado do Paraná, para acompanhar menor em internamento, conforme decisão judicial, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EF1D7701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 345/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reajustado os valores de diárias do Anexo I do Decreto nº 168/2023 conforme o INPC – Índice Nacional de Preços:

CONSELHEIROS TUTELARES	
Diárias com pernoite	R$ 253,47
Diárias sem pernoite:	
Até 50 Km	R$ 52,17
De 50 Km. a 100 Km	R$ 74,54
De100 Km. a 250 km	R$ 104,37
Acima de 250 Km	R$ 149,10
Acima de 400km	R$ 596,37

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:2DD6409D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 346/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reajustado os valores de diárias do Anexo I da Lei Municipal nº 4651/2019 conforme o INPC – Índice Nacional de Preços:

TABELAS DE DIÁRIAS - LEI N° 4651/2019 (Servidores e agentes políticos)	
TABELA A	
PREFEITO E VICE PREFEITO	
Diárias com pernoite: ----------	R$ 521,82
Diárias sem pernoite: ----------	R$ 223,64
TABELA B	
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS/PROCURADORIA GERAL E DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO	
Diárias com pernoite: ----------	R$ 372,73
Diárias sem pernoite: ----------	R$ 149,10
TABELA C	
SERVIDORES EFETIVOS	
Diárias com pernoite: ----------	R$ 253,47
Diárias sem pernoite:	
Até 50 Km: ----------	R$ 52,17
De 50 Km. a 100 Km: ----------	R$ 74,54
De100 Km. a 250 km: ----------	R$ 104,37
Acima de 250 Km: ----------	R$ 149,10
TABELA D	
PREFEITO/VICE PREFEITO / SECRETÁRIOS MUNICIPAIS / PROCURADOR GERAL SERVIDORES EFETIVOS / CARGOS EM COMISSÃO E ASSEMELHADOS	
Diária para BRASÍLIA: ----------	R$ 1.192,27
Diária para viagens à cidades com distância acima de 400 Km: -------	R$ 596,37

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:30C33A7D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – COMBEA

SÚMULA: *Institui Comissão Interna no âmbito do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMBEA para análise da legislação pertinente à causa animal e define sua composição.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL – COMBEA, do Município de Irati, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.935/2021, o disposto em seu Regimento Interno e demais normas aplicáveis, e considerando a deliberação do Plenário em reunião realizada em 18 de maio de 2023, registrada na Ata nº 04,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMBEA, Comissão Interna para análise da legislação relacionada à proteção e ao bem-estar animal, com a finalidade de estudar, avaliar e propor adequações e encaminhamentos pertinentes às normas municipais relacionadas à causa animal.

Art. 2º A Comissão Interna será composta pelos seguintes representantes:
I – Representante da Secretaria Municipal de Defesa Animal:
Alisson Trog;
II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária:
Belmiro Braun Junior;
III – Representante da APAF – CEEBJA:
Kelly Kusnik Lechiw;
IV – Representante da OAB/Subseção de Irati:
Antonio Cesar Havresko;
V – Representante da Faculdade São Vicente – Campus Irati:
Paulo Fernando Pinheiro;
VI – Representante da AgroVet Clínica Veterinária:
Wagner Leandro Cordeiro Beida.

Art. 3º Compete à Comissão Interna:
I – analisar a legislação municipal, estadual e federal relacionada à proteção e ao bem-estar animal;
II – propor estudos, adequações, revisões e encaminhamentos necessários à atualização das normas pertinentes;
III – emitir pareceres e recomendações ao Plenário do COMBEA, quando solicitado;
IV – colaborar com ações e políticas públicas voltadas à proteção e defesa animal no município de Irati.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades conforme deliberações do Plenário do COMBEA, podendo reunir-se sempre que necessário para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:66D40E0E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – COMPER

Dispõe sobre a eleição e composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Política Étnico-Racial – COMPER, para o mandato 2026/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA ÉTNICO-RACIAL – COMPER, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.317, de 11 de março de 2026, e considerando a deliberação da plenária realizada durante a 1ª Reunião Ordinária do Conselho, registrada na Ata nº 001/2026, de 21 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Política Étnico-Racial – COMPER, eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, assim constituída:
I – Presidente: Douglas Aparecido Reis – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
II – Vice-Presidente: Jenifer de Oliveira Cabral – representante do Grupo Muzenza de Capoeira de Irati.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Irati/PR, 21 de maio de 2026.

DELMA BRAZ SERENATO
Secretário Executivo do COMPER

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:D9BE3DCD

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 021/2026. Processo Administrativo nº 054/2025.
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de construção e afins – com base na tabela de insumos SINAPI/PR – sem desoneração (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – conforme termo de referência.
Tipo: Maior Desconto por Lote.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 03 de junho de 2026.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/.

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 048/2026. Processo Administrativo n° 104/2026.
Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Coronel Emilio Gomes, n° 80, Centro, Irati - PR, via taxa de proteção e desastre, a fim de acondicionar viaturas, equipamentos e materiais de Defesa Civil para o Corpo de Bombeiros de Irati. CNPJ: 57.875.368/0001-10. Valor global contratado: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Prazo: 12 (doze) meses. Fundamento legal: Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Irati, 21 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula Nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 047/2026. Contrato de Prestação de Serviços n° 072/2026.
Objeto: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 20 (vinte) licenças de uso de solução tecnológica especializada em Inteligência Artificial aplicada ao domínio jurídico, por meio do fornecimento de plataforma digital composta por ferramentas de apoio à atuação da Procuradoria Geral do Município, com funcionalidades voltadas à geração de minutas jurídicas, análise de processos judiciais eletrônicos, pesquisa jurídica inteligente, automação de tarefas, análise de documentos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A contratação inclui suporte técnico especializado e treinamento para os usuários. Contratada: Justice AI Ltda. CNPJ: 57.027.539/0001-51. Valor global contratado: R$ 18.144,00 (dezoito mil cento e quarenta e quatro reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula Nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:8BDBA9FF

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido a um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 093/2025, Concorrência Eletrônica nº 004/2025 - PMI. Contratada: GOP Engenharia Ltda, CNPJ 12.613.869/0001-90. Objeto: Execução de construção de creche, compreendendo: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenarias, divisórias e fechamentos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas e sistemas de proteção; instalações hidrossanitárias, GLP, prevenção de incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação, paisagismo e equipamentos externos; serviços diversos; demais itens e especificações constantes em projeto.
CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO
ONDE SE LÊ: 8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Irati/Pr – CNPJ nº 75.654.574/0001-82.
QUE SE LEIA: 8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IRATI, CNPJ 21.202.950/0001-79, RUA DR. CORREIA, 471 – CENTRO, CEP 84.500-021, IRATI – PARANÁ.
Tal errata corrige apenas a informação contida nas publicações oficiais, estando corretas as demais informações. Permanecem inalteradas demais informações.

Irati, 21 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:56126268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo Nº 013/2024
Pregão Eletrônico Nº 003/2024
Contrato nº 002/2024
Contratante: Câmara Municipal de Itambaracá (PR).
Contratada: "Empresa Impacto Soluções em TI Ltda"**,** CNPJ**:** 17.162.783/0001-02; situado na Av. Paraná, nº 131, Centro, Município de Colorado, Estado Paraná; CEP: 86.690-000.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REPRESENTANTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP/NUVEM, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAMBARACÁ, SAMAE - SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ.
Base legal: Artigo 37, XXI da Constituição Federal e os art. 124 inciso I, alínea "b", art. 125 e art.126 da Lei nº 14.133/2021.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Objetivo: Alteração da Clausula Segunda da vigência contratual que através do presente Termo Aditivo as partes resolvem promover alteração do valor do contrato ficando o valor de 509.944,14 (quinhentos e nove mil e novecentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos) para R$ 517.144,14 (quinhentos e dezessete mil e cento e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), conforme Lei nº 14.133/2021.
Foro: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá, 21 de maio de 2026.

LUIZ AUGUSTO DO VALE
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:BE7549E6

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.474/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5474/2026 de 20/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.001.10.301.0001.2.045.		Manutenção do Departamento de Saúde	
518 - 3.3.90.30.00.00	9495	MATERIAL DE CONSUMO EP LUIZA CANZ	280.000,00
519 - 3.3.90.39.00.00	9495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EP LUIZ CANZ	120.000,00
10.001.10.301.0001.2.051.		Gestão de Recursos Federais em Saúde	
516 - 3.3.90.30.00.00	9495	MATERIAL DE CONSUMO EP TONINHO WAND	210.000,00
517 - 3.3.90.39.00.00	9495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EP TONINHO WAND	90.000,00
		Total Suplementação:	**700.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.9.57.01.01.00000000	Fonte: 9495	700.000,00
	Total da Receita:	**700.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:F06C33B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026
PREGÃO ELETRONICO nº 005/2026
Processo Administrativo nº 010/2026
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a _Registro de Preços Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha e EPIs para atender às necessidades das Escolas e Centro de Educação Infantil (CMEIs) Municipais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: JGM Distribuição e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.102.512/0001-58.

VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 19.170,00 (dezenove mil cento e setenta reais)**
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/04/2026)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº /2026, está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itambaracá, 21 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:D7A925E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 5.473/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5473/2026 de 20/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADM., PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.001.04.122.0009.2.005.		Manutenção do Dep. de Adm, planejamento, finanças e relações do trabalho	
39 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	48.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO	
04.003.04.129.0009.2.010.		Manutenção do Departamento de Tributação	
84 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**58.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO	

		TRABALHO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADM., PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.001.04.122.0009.2.005.		Manutenção do Dep. de Adm, planejamento, finanças e relações do trabalho	
41 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000,00
43 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO	
04.003.04.129.0009.2.010.		Manutenção do Departamento de Tributação	
83 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.000,00
86 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		Total Redução:	**58.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:AB3AF253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 196/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Rosalina Aparecida Somera Pecegueiro, Matrícula 200786, no cargo de Diretora do Depto de Enfermagem, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 04/05/2026;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 609/2026 do Ofício nº 132/2026 da Secretário Municipal de Saúde que solicita Retorno de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **ROSALINA APARECIDA SOMERA PECEGUEIRO** no cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM** as suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **25/05/2026**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MAIO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:08A67764

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 13/2026

O Superintendente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **FABIANA DA SILVA BARROSO PINTO**, ocupante do cargo de **Contadora**, o gozo de **06 (seis) dias de férias**, referentes ao saldo restante do período aquisitivo **2024/2025**, no período de **25/05/2026 a 30/05/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 21 de maio de 2026.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:DAEDECF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2026 - ID/TCE: 43038

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ/MF: 03.541.088/0016-23

OBJETO: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR, para oferta de cursos de qualificação profissional destinados a mulheres.

VALOR CONTRATUAL R$ 72.250,00 (setenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Dispensa Nº 06/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 30/04/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:0619DCFC

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itambé, por meio da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições em cumprimento ao disposto no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de

Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** a Comunidade Itambeense para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde relativo ao Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2026 (janeiro, fevereiro, março e abril).
Será transmitida ao vivo pela live, por meio do link https://www.facebook.com/itambe2017, e no canal do youtube da Câmara Municipal de Itambé – Estado do Paraná.
Realizar-se-á, dia 25 de maio de 2026, às 09:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Itambé, sito a Travessa João Ossucci nº 50, centro, Itambé-PR.
Contamos com vossa valiosa participação presencial e também através do e-mail saude@itambe.pr.gov.br para apresentação de sugestões, colaborando com o desenvolvimento do nosso município.

Itambé, 13 de maio 2026.

TATIANA EMERGENTE GONCALVES ANTONIASSI

Secretária de Saúde de Itambé/ PR

Publicado por:
Liliane Inacio de Paula
Código Identificador:F86CFF66

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 071/2026

ASSUNTO: Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnicos-Raciais e para o ensino de História e Cultural Afro-Brasileira e Africana no município de Itambé/PR.

O Senhor **Ananias Soares Vieira** Municipal de Itambé, do estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Constituição Federal de 1988; − a Lei Federal n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no Currículo Oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-brasileira" e dá outras providências;

- CONSIDERANDO a necessidade de readequar e atualizar as normatizações internas para melhor atender ao interesse público, revoga o decreto 058/2024, publicado em 17 de maio de 2024.

− a Lei Federal n.º 11.645, de 10 de março de 2008, que altera a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei Federal n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";

− o Parecer MEC/CNE/CP n.º 3, de 10 de março de 2004, o qual institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

− a Resolução MEC/CNE/CP n.º 1, de 17 de junho de 2004, a qual institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
− a Deliberação CEE/PR n.º 04, de 2 de agosto de 2006, que institui Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

− a Portaria MEC n.º 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ; emite a presente

- Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 04/06 SEED/CEE – Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

- Considerando a LEI Nº. 11.645/2008 – Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino e obrigatoriedade da temática " História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto institui Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, a serem desenvolvidas pelas instituições de ensino público municipal.

1º A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e
produção de conhecimento, assim como de atitudes, posturas e valores que preparem os cidadãos para uma vida de fraternidade e partilha entre todos, sem as barreiras estabelecidas por séculos de preconceitos, estereótipos e discriminações que fecundaram o terreno para a dominação de um grupo racial sobre outro, de um povo sobre outro.

2º O ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana tem por objetivo o
Reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, europeias e asiáticas.

Art. 2º. O projeto Político Pedagógico das instituições de ensino deverá garantir que a organização dos conteúdos de todas as disciplinas de matriz curricular contemple, obrigatoriamente, ao longo do ano letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica.

Parágrafo único. Ao tratar da História da África e da presença do negro (pretos e pardos) no Brasil, devem os professores fazer abordagens positivas, sempre na perspectiva de contribuir para que o aluno negro-descendente se mire positivamente, quer pela valorização da história de seu povo, da cultura de matriz africana, da contribuição para o país e para a humanidade.

Art. 3º. As instituições de ensino tomarão providencias efetivas e sistemáticas no sentido de promover formação os educadores no que diz respeito à temática do presente Decreto, promovendo palestras; cursos, seminários, oficinas, durante o período letivo.

Art. 4º. As instituições de ensino deverão, gradativamente, ano a ano, adquirir livros sobre a matéria deste Decreto e dotar as escolas de um acervo que possibilite a consulta, a pesquisa, a leitura, o estudo por parte de alunos, professores, funcionários e comunidade.

Art. 5º. Cada escola, no âmbito do Sistema de Ensino registrará no requerimento da matricula de cada aluno, seu pertencimento étnico-racial, garantindo-se o registro de sua autodeclaração.

Art. 6º. A equipe diretiva de cada instituição de ensino deverá supervisionar o desenvolvimento de ações que deem conta da aplicação efetiva das diretrizes estabelecidas por este Decreto ao longo do período letivo e não apenas em datas festivas, pontuais, deslocadas do cotidiano da escola.

1º. As instituições de ensino, providenciarão o monitoramento do registro das ações
Sobre a temática no Livro Registro Online Municípios (LRCOM) de cada docente, atestando o cumprimento de que preceitua o presente Decreto.

Art. 7º. O calendário escolar incluirá a semana do dia 20 (vinte) de novembro, como um momento de culminância das atividades desenvolvidas ao longo do ano letivo.

Parágrafo único. Fica declarado feriado nacional o dia 20 (vinte) de novembro – Dia Nacional de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra, de acordo com a Resolução SEED nº 1882/2024 e a Lei Federal nº 14.759/2023.

Art. 8º. O cumprimento deste Decreto será considerado na autorização, reconhecimento e avaliação das condições de funcionamento das instituições/Estabelecimento de Ensino.

Art. 9º. O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Itambé, 18 de maio de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Inacio de Paula
Código Identificador:E23BE328

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 090/2026

Institui a Comissão Municipal para Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para a Promoção da Igualdade e Equidade na Rede Municipal de Ensino.

A Secretaria Municipal de Educação de Itambé, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fortalecer ações pedagógicas voltadas à promoção da igualdade racial, da equidade e do respeito à diversidade no ambiente escolar;

Considerando a Lei Federal nº 10.639/2003, a Lei Federal nº 11.645/2008 e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal para Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, com a finalidade de planejar, acompanhar, orientar e fortalecer ações educacionais voltadas à promoção da igualdade, equidade e valorização da diversidade étnico-racial na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes representantes:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
- **Eni Castaldelli da Silva**
II – Coordenadora Pedagógico(a); **Elaine de Freitas Avila**
IIII – Representantes das Unidades Escolares:
- **Josiane Castaldelli Ferreira**
- **Vanessa da Silva Coneglian Miotti**

IV - Representante da Jornada Ampliada.
- **Benedita machado**
V – Representante Educação Infantil
- **Marlene De Sibio Veloso Lucca**

Art. 3º - Compete à Comissão:
* Elaborar propostas pedagógicas e ações formativas sobre educação das relações étnico-raciais;
* Promover debates, palestras, cursos e campanhas educativas;
* Incentivar práticas pedagógicas voltadas à igualdade e equidade racial;
* Acompanhar a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais nas unidades escolares;
* Propor ações de combate ao racismo, preconceito e discriminação no ambiente escolar;
* Organizar o calendário de ações alusivas à temática étnico-racial;
* Produzir relatórios e encaminhamentos à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 5º - A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 18 de maio de 2026.

ENI CASTALDELLI DA SILVA
Secretária da Educação

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Inacio de Paula
Código Identificador:1F4570A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
ANULAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, a anulação do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90027/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados a confecção da decoração natalina, a serem utilizados em espaços públicos do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A anulação se deve a necessidade de adequação das inconsistências verificadas entre o Estudo Técnico Preliminar e o Edital.

Itapejara D'Oeste-PR, 19 (dezenove) de Maio de 2026.

DAIANI HOFFMAN,
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3A940E3A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 121/2026
DATA: 21.05.2026

SÚMULA: Concede Gratificação a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e a Lei n° 2107/2023, de 20/01/2023.
DECRETA:
Art. 1º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.05.2026, para a servidora Sra. Juline A. dos Henriques Barea, cadastrada na matricula n° 111.171-1, expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Enfermeira, lotada no Departamento Municipal de Saúde, percebendo o valor de 30 % (trinta por cento) do vencimento, por desenvolver a função adicional de Coordenadora da Vigilância Epidemiológica Municipal, sendo atribuições de baixa complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso I do Art. 2° da Lei n° 2107/2023.

Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.2026, revogadas as disposições em contrario, especialmente o Decreto n° 173/2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2026.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0ABE53C8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEAJARA D'OESTE - PR

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 01/2026

O Senhor JOÃO CARLOS VENTURIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as publicações das Portarias de Diárias nº 19/2026 e nº 20/2026, RETIFICA o erro material de digitação constante no início/cabeçalho dos referidos documentos, conforme segue:

• Onde se lê: [...] no ano de 2025
• Leia-se: [...] no ano de 2026
•

Ficam ratificados e inalterados todos os demais dados, valores, beneficiários, finalidades e datas de encerramento constantes no corpo das respectivas portarias.

Itapejara D'Oeste, 21 de maio de 2026

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:3ABF72EE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2452/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2452/2026
DATA: 21.05.2026
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a seção II, artigo 72° da Lei 467/93;
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder pelo período de 20/05/2026 a 18/06/2026, a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Sra. Genecir de Fatima Schuastz Alves de Lima, cadastrada na matricula 899-0, ocupante do Cargo de Servente Escolar.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20.05.2026, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DEE8616B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90067/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de eletrodomésticos e equipamentos destinados ao uso do Departamento Municipal de Educação e Esporte, Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Cultura e Turismo do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90067/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa R&M Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Jose Carlos Rossi – Me, com o valor unitário de R$ 3.334,00 (Três mil, trezentos e trinta e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Prosul Comércio e Serviços Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Prosul Comércio e Serviços Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 655,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Digiplus Tecnologia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 2.215,00 (Dois mil, duzentos e quinze reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa R&M Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa ZDX Produtos Eletrônicos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa R&M Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa ZDX Produtos Eletrônicos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa ZDX Produtos Eletrônicos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 143,00 (Cento e quarenta e três reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 158,00 (Cento e cinquenta e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Prosul Comércio e Serviços Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 63,00 (Sessenta e três reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Micron Atacado Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Jose Carlos Rossi – Me, com o valor unitário de R$ 1.329,00 (Hum mil, trezentos e vinte e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa Prosul Comércio e Serviços Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa M Felipe Galvão Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 3.554,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa Prosul Comércio e Serviços Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 2.845,00 (Dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 19, a empresa Naiz & Silva Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 305,00 (Trezentos e cinco reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 20, a empresa Naiz & Silva Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 419,00 (Quatrocentos e dezenove reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 21 (vinte e um) de Maio de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:320398E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu AVISA a todos os munícipes que, por força do que dispõe o ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº101/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu Capítulo IX - Parágrafo único, fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia, hora e local abaixo, para apresentação da execução das metas fiscais referentes ao 1º Quadrimestre de 2026.

DIA: 29/05/2026
HORÁRIO: 13:00 HORAS.
LOCAL - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
AV. CRISPIM FURQUIM DE SIQUEIRA, Nº 1060

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:D31F2344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PREGAO 39/2026

ERRATA AO EDITAL PREGAO ELETRONICO N° 39/2026
ERRATA – RETIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 04
Processo Administrativo nº071/2026
A Prefeitura Municipal de Itaperuçu torna pública a **ERRATA** referente ao **Edital Pregão Eletronico nº 039/2026** cujo objeto é ***Registro de Preço para futura e eventual contratação, por lotes, de empresas especializadas na locação, fornecimento, montagem, desmontagem, instalação, operação, suporte técnico e demais serviços correlatos necessários à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, comunitários, cívicos, comemorativos, e oficiais promovidos ou apoiados pelo Município de Itaperuçu, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.***
Fica retificada a exigência constante no item de Qualificação Técnica referente ao Lote 04, para exclusão da obrigatoriedade de apresentação de profissional ambiental.
Assim, onde se lê:
f) - Deverão apresentar comprovação da capacitação técnico operacional de engenheiros civil, elétricos e ambiental, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, de atividade concluída, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia ou CAU – .Conselho Regional de Engenharia da região competente, nos termos da legislação aplicável em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART relativo à execução dos serviços, objetos deste processo licitatório, que estejam vinculados a empresa licitante para os engenheiros civil e elétricos.
Leia-se:
"Fica dispensada, para o Lote 04, a exigência de apresentação de profissional ambiental."
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital/termo de referência.
Itaperuçu/PR, 21 de maio de 2026

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:F6595278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026

CONTRATO Nº 100/2026.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: METEORO FESTAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 51.549.810/0001-32.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO DA ENFERMAGEM.
DO VALOR: R$ 9.840,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:0468018F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2026

CONTRATO Nº 101/2026.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 15.370.032/0001-56.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO, EXECUÇÃO DE EVENTO E FORNECIMENTO DE PALESTRANTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO DA ENFERMAGEM.
DO VALOR: R$ 19.700,00 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:0B18D595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2025 - REAJUSTE

CONTRATO Nº 171/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSUTAS LTDA.
CNPJ: 26.626.773/0001-71.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS DOS PACIENTES ATENDIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR."
DO VALOR: R$ 18.854,00 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:7D33990B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2025 - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 171/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSUTAS LTDA.
CNPJ: 26.626.773/0001-71.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS DOS PACIENTES ATENDIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR."

DO VALOR: R$ 682.498,00 (SEISSENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:79A4BC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 29/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2026, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada em serviço gráfico para impressão, montagem e grampeamento das avaliações diagnósticas e avaliações CNCA (compromisso nacional criança alfabetizada) do ensino fundamental, com entrega das provas prontas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo".** Cujo vencedor foi a empresa **SERVIGRAF MATERIAIS GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 75.290.973/0001-01**, no valor de **R$ 10.972,48 (dez mil e novecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 21 de maio de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:9D9D7C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de Proposta: até: 03/06/2026 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa : 03/06/2026 às 09h00min.
Objeto: ***Aquisição de caixas d'água com capacidade mínima de 310 (trezentos e dez) litros, acompanhadas de kits de instalação, destinadas ao atendimento do Programa "Caixa D'Água Social", instituído pela Lei Municipal nº 911/2025, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Itaperuçu/PR, devidamente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e referenciadas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social***.
VALOR MÁXIMO: Valor Total R$ 250.090,00 (duzentos e cinquenta mil e noventa reais).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC*
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.
Itaperuçu/PR, 21 DE MAIO DE 2026.

CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 494/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:DF2DEA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026**, que tem como objeto a **"**Contratação de serviços de arbitragem para jogos de futebol da competição – Liga dos Campeões – na cidade de Itaperuçu/PR", *no valor total de R$18.000,00 (dezoito mil reais), cuja contratada é a Empresa:* ***ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ARBITROS, CNPJ Nº 78.226.792/0001-04,*** em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 21 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:00787B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2025

CONTRATO Nº 123/2025.
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 16.550.953/0001-63.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER O PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
DO VALOR: R$ 222.981,12 (DUZENTOS E VINTE EDOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAISREAIS E DOZE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:B6EAAAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de Proposta: até: 09/06/2026 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa : 09/06/2026 às 09h00min.
Objeto: ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, ornamentação e decoração, serviços gráficos e fornecimento de coffee break, necessários à realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente***
VALOR MÁXIMO: Valor Total R$ 73.264,42 (setenta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC*
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.

Itaperuçu/PR, 21 DE MAIO DE 2026.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:D6928B2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 182/2026

PORTARIA Nº 182/2026

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Jovana Martin Ferreira e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **considerando** o atestado médico apresentado pela Servidora; **considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Jovana Martin Ferreira, matrícula nº 466, CPF 062.5**.***-60, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Gari), lotada na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será no período de 19/05/2026 a 17/07/2026, totalizando 60 (sessenta) dias conforme atestado médico, podendo ser alterado mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VILSON MIRANDA.
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E7AC05D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026. Processo Administrativo 075.2026. Aquisição de Carrinho Plataforma Dobrável para a Secretaria Municipal de Saúde. DATA E HORÁRIO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO: até as 7h59 do dia 27/05/2026 - Lances das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Link Portal de transparência Municipal: http://itaunadosulpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes
Itaúna do Sul-PR, 20 de maio de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:02AB2634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº. 028/2025

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2025 ao contrato nº. 028/2025, referente a licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025, : **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza de bueiros, poços de visita e desobstrução de galerias de águas pluviais no Município de Itaúna do Sul – PR**. CONTRATADA: PIRES LIMPEZA AMBIENTAL LTDA-EPP. CNPJ: 27.561.875/0001-19. IE: 90944753-49. RUA: ANGELO FAVARETTO Nº 133, CASA B, COND. DIAS PEDROSA, JD.PARIS, MARINGÁ –PARANÁ. CEP: 87.083-420. TELEFONE: (44) 99862-2733.E-MAIL: PIRESAAMBIENTAL@HOTMAIL.COM, representada por Fernando Ramos Pires, CPF: 017.903.929-69. OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato, cujo objeto é a execução de serviços de limpeza de bueiros, poços de visita e desobstrução de galerias de águas pluviais no Município de Itaúna do Sul – PR, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 105, "caput" da Lei 14.133/2021, conforme especificações inicialmente pactuadas, por haver saldo disponível, bem como, vantajosidade econômica ao Município. Local, Itaúna do Sul-PR, 20 de maio de 2026. Autoridade Competente: GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:AEF034D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO PUBLICAÇÃO – COMPLEMENTAR - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO – Complementar - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 – Prestação de serviços, em caráter complementar e/ou suplementar, nas áreas de Operador de Máquina Pesada, Motorista, Enfermagem, Técnico em Enfermagem e Fonoaudiologia. O Município de Itaúna do Sul torna público o credenciamento da empresa EDVALDO HONORATO DOS ANJOS – CNPJ 66.462.015/0001-80. A empresa encontra-se credenciada para o ITEM 03 do Termo de Referência e apta à prestação de serviços conforme demanda da Administração e disponibilidade orçamentária, após celebração da inexigibilidade de licitação. Novas empresas interessadas poderão se credenciar durante o prazo de vigência, desde que atendam integralmente aos requisitos do Edital. PRAZO RECURSAL: 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, conforme Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RELATORIO ATUALIZADO
EMPRESAS CREDENCIADAS

DATA: 21/05/2026.
Credenciamento 03.2026
Objeto: Prestação de serviços, em caráter complementar e/ou suplementar, nas áreas de Operador de Máquina Pesada, Motorista, Enfermagem, Técnico em Enfermagem e Fonoaudiologia

ITEM 01 – ENFERMAGEM

Ordem	Empresa	CNPJ
1ª	PLANTÃO ENFERMAGEM LTDA	64.407.036/0001-77

ITEM 02 – TECNICO ENFERMAGEM

Ordem	Empresa	CNPJ
1ª	PLANTÃO ENFERMAGEM LTDA	64.407.036/0001-77

ITEM 03 - MOTORISTA

Ordem	Empresa	CNPJ
1ª	TONIEL CARNEIRO DE VASCONCELOS	62.917.155/0001-44
2ª	EDVALDO HONORATO DOS ANJOS	66.462.015/0001-80

ITEM 05 - FONOAUDIOLOGIA

Ordem	Empresa	CNPJ
1ª	SIMONE SOARES DA SILVA LTDA	58.886.434/0001-10,
2ª	C N CHIAMULERA FONOAUDIOLOGIA LTDA	CNPJ 45.276.688/0001-75

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4944297B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/20-26

CONTRATANTE: Município de Ivaí , Estado do Paraná, com sede à Rua R. Rui Barbosa, 632 - Centro, Ivaí - PR, 84460-000 , inscrito no CGC/MF nº 76.175.918/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Municipal ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 5175278-3 e do CPF/MF nº 715.210.549-91, e

CONTRATADA: PB LED INSTALADORA LTDA.

OBJETO: Fornecimento e instalação de luminárias de LED.

VALOR: R$ 88.799,76 (oitenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos.).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Imbituva, Estado do Paraná.

Ivaí - PR, 21 de Maio de 2025.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:593C8537

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADO: OLIVIO CEZAR TEIXEIRA
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços de torno e solda.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.10.301.1001.2.042.3.3.90.00.00
VALOR: R$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
RATIFICADO EM 21/05/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6E021994

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 114/2026

DECRETO Nº 114/2026

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **MARIA HELENA MADUREIRA,** RG N.º 10.308.078-9 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Cozinheira, nível 01, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 21 DE MAIO de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de maio de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:021F0F11

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 115/2026

DECRETO Nº 115/2026

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **JOZILAINE CARVALHO DE MATTOS,** RG N.º 10.984.034-3 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Cozinheira, nível 01, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 21 DE MAIO de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de maio de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:EC7288C6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 CARGO DE FISIOTERAPEUTA- AMPLA CONCORRÊNCIA- EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **FISIOTERAPEUTA – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,
C O N V O C A
STEFANY SANTANA, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **02 de junho de 2026**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 21 de maio de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:A899BD21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE REGIONAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 018/2026 - PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Material Esportivo,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 08 de junho de 2026 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 21 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:51AFC3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 025/2025 DISPENSA Nº. 009/2025-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **G. A. DA ROCHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.243.079/0001-56.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 025/2025, firmado com a empresa G. A. DA ROCHA & CIA LTDA para a Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de ração específica para alimentação dos peixes que irão povoar as lagoas do Parque Comendador José de Oliveira de Souza de Ivatuba.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
VALOR: **Inalterado.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **21 de maio de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **21 de maio de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 21 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:00B3C599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026-PMI

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 013/2026-PMI, que tem por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Prestação de serviço de elaboração de projetos e afins, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, em favor de PAS - PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 08.593.703/0003-44**,** no valor total de R$ 1.942.049,18 (um milhão novecentos e quarenta e dois mil, quarenta e nove reais e dezoito centavos).

Ivatuba - Pr, 20 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:81D76417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2026

Designa servidor efetivo para desempenho das atribuições do cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica designado o servidor Denilson Waterkemper, matrícula nº 624, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista Veículos Pesados, para desempenhar as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a partir do dia 12 de maio de 2026.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:36468F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2026

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, nos termos da Lei Complementar nº 052/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: -

Art. 1º - Conceder ao servidor Denilson Waterkemper – matrícula nº 624, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o artigo 103 e seguintes da Lei Municipal nº 263/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, alterado pela Lei Complementar nº 052/2025, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos básicos, a partir do dia 12 de maio de 2026.

Art. 2º - A concessão da referida gratificação (TIDE), tem por finalidade garantir a disponibilidade do servidor em regime de tempo integral, dedicação exclusiva e jornada especial de trabalho, conforme as especificações da CI nº 010/2026 – Secretaria de Obras e Serviços de 12 de maio de 2026.

Art. 3º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:AA3F961B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias à servidora Tauana Presa Requena Lopes, matricula nº 372, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/10/2024 à 30/09/2025, a partir de 08/06/2026 retornando em 18/06/2026, conforme Processo Administrativo nº. 1212/2026- PMI de 18/06/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:D3BE7C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias à servidora Aurea Aparecida Andrade Melo, matricula nº 298, detentora do cargo de provimento efetivo de Contadora Adjunta, lotada na Secretaria de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 à 31/03/2026, a partir de 09/06/2026 retornando em 19/06/2026, conforme Protocolo nº. 1212/2026 - PMI de 18/05/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:BA81DAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretária Municipal de Saúde, conforme Programação de Férias constante do Protocolo nº 1146/2026 - PMI de 11/05/2026.

Matricula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde de Dias	Período de Gozo
729	Aline Frota Pereira Siqueira	Fisioterapeuta	16/12/2024 à 15/12/2025	11	15/06/2026 à 25/06/2026
339	Adriangela de Mattia	Agente comunitária de Saúde	01/02/2024 à 31/01/2025	10	08/06/2026 à 17/06/2026
364	Fabiane Aparecida Santos Mori	Agente comunitária de Saúde	01/05/2024 à 30/04/2025	30	08/06/2026 à 06/07/2026
375	Hélio Aparecido Da Silva	Motorista de veículos leves	23/02/2024 à 22/02/2025	20	08/06/2026 à 27/06/2026
627	Natalia Cassimiro Rosa	Recepcionista	06/02/2026 à 05/02/2026	15	03/06/2026 à 17/06/2026
200	Silvana Aparecida Mori Padovan	Secretária Municipal de Saúde	18/04/2024 à 17/04/2026	05	15/06/2026 à 19/06/2026

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:67014C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2026

Súmula: Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 dias de férias a servidora Luciana França de Freitas Smith – matricula nº 667, detentora do cargo de Conselheira

Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 à 09/01/2026, a partir de 03/06/2026 retornando em 02/07/2026, conforme Protocolo nº 1158/2026 - PMI de 11/05/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:57F4A900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretária Municipal de Obras e Serviços públicos, conforme Programação de Férias constante do Protocolo nº 1174/2026 - PMI de 12/05/2026.

Matricula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde de Dias	Período de Gozo
772	Adão Alves	Aux. De serviços gerais	30/04/2025 à 29/04/2026	20	01/06/2026 à 20/06/2026
155	Agnaldo Aparecido de Souza	Aux. De serviços gerais	16/07/2024 à 15/07/2025	20	01/06/2026 à 20/06/2026
505	Romeu Pereira da Silva	Operador de Máquinas	04/07/2024 à 03/07/2025	30	01/06/2026 à 30/06/2026

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:E082FB4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 040/2026

PORTARIA Nº. 040/2026

Súmula: Autoriza baixa de bens patrimoniais móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Jaguapitã.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizada a baixa dos bens patrimoniais móveis **inservíveis** classificados como **irrecuperáveis** listados abaixo e pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Jaguapitã, conforme termos da Comissão de Inventário de Patrimônio, nos termos da Lei Municipal nº. 024/2020.

N.º DE TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE
46	Rádio com toca CD	1
51	Mesa de som	1
96	Lavadora de alta pressão	1

Parágrafo único - Fica determinada a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis **inservíveis irrecuperáveis**, a ser efetivada através da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Jaguapitã - **ASCAMAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 21 de Maio de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:45D0180D

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N 041/2026

PORTARIA Nº. 041/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de março de 2026, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "d" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
Fernando Bigotto Ribeiro	92	93

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 21 de maio de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:5CA9E831

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Concorrência Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS E HEADSETS PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 202512176, NOS TERMOS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES IV – PPMC IV. ITENS FRACASSADOS/ DESERTOS DO PREGÃO 006/2026. DE

ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE JAGUAPITÃ-PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização Da Concorrência: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **22 de maio de 2026** até às 08h20m do dia **08 de junho de 2026**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **08 de junho de 2026**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 21 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:078A9070

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS), FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ.

MOTIVO: para retificação do edital, conforme pedidos de esclarecimentos.

Local e Data do Credenciamento e da Realização Do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **22 de maio de 2026** até às 08h20m do dia **10 de junho de 2026**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **10 de junho de 2026**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 21 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:8A99BAF3

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2026 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, as candidatas abaixo relacionadas:

TECNICO EM ENFERMAGEM/40 HRS
PAULA ROBERTA DOS SANTOS
JESSICA APARECIDA RABELO DE LIMA

As convocadas acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 22/05/2026 a 28/05/2026, munidas dos seguintes documentos original e 01(uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4, atual.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência, Nº de Telefone Celular e E-mail.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal/DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência nos últimos 05 anos.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2025 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia.

•

Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia).

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado).

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 21 de maio de 2026.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:20CC9D40

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 022/2026

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS	300.000,00	07/05/2026

Jaguapitã, PR, 21 DE MAIO DE 2026

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:36CF8084

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

CONTRATADA: RLG CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.437.573/0001-43.

OBJETO: Readequação quantitativa da planilha contratual, com supressão de serviços referentes ao Contrato nº 002/2026, oriundo da Concorrência nº 008/2025, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de revitalização viária em diversas vias do Município de Jaguapitã/PR.

REAJUSTE NO VALOR DE R$ 68.572,82 (sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), correspondente a aproximadamente 10,57% do valor inicialmente contratado.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:D75A56DE

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

CONTRATADA: RLG CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.437.573/0001-43.

OBJETO: Supressão quantitativa de serviços previstos no Contrato nº 002/2026, oriundo da Concorrência nº 008/2025, referente à contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de revitalização viária em diversas vias do Município de Jaguapitã/PR, com readequação da planilha contratual em razão das adequações técnicas identificadas durante a execução da obra.

VALOR SUPRIMIDO: R$ 230.058,02 (duzentos e trinta mil e cinquenta e oito reais e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:515C287C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

CONTRATADA: B F GASPAROTTO SO-MAR AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ sob nº 19.786.382/0001-59.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 045/2023 – Processo nº 120/2023.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 221/2023, referente ao registro de preços para futuras contratações de prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves e pesados da frota municipal, para todas as Secretarias Municipais.

FINALIDADE: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, até 14 de junho de 2027, bem como restauração do valor contratual originalmente pactuado, conforme Protocolo Processo nº 1852/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

Jaguapitã - PR, 21 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:7C13DF9C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

CONTRATADA: B F GASPAROTTO SO-MAR AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ sob nº 19.786.382/0001-59.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 045/2023 – Processo nº 120/2023.

OBJETO: Restauração do valor contratual originalmente pactuado do Contrato nº 221/2023, referente ao registro de preços para futuras contratações de prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves e pesados da frota municipal, para todas as Secretarias Municipais.

VALOR DO ADITIVO: R$ 665.400,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

FINALIDADE: Restabelecimento do valor originalmente contratado, em razão da prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais à Administração Municipal, conforme Protocolo Processo nº 1852/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

Jaguapitã - PR, 21 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:ED329EDC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 315/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 568,47** (quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos) a favor do Secretário Municipal de Esportes Sr. **PAULO HENRIQUE PEREIRA,** referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face ao deslocamento que fará a cidade de Apucarana - Pr., para participar do evento: Jogos do Estado – Paraná Bom de Bola, como chefe de delegação e técnico da categoria Sub-20, acompanhando a categoria Sub-16 e Sub-20 e supervisionando a delegação de Jaguapitã. Saída às 07h00 do dia 22/05/2026, e retorno às 17h00 do dia 24/05/2026, conforme Processo nº.2194/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:784D13C3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 316/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 718,92** (setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **MATHEUS JOSÉ DA ROCHA**, Instrutor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face ao deslocamento que fará a cidade de Apucarana - Pr., para participar do evento: Jogos do Estado – Paraná Bom de Bola, como chefe de delegação e técnico da categoria Sub-16, acompanhando a categoria Sub-16 e Sub-20 e supervisionando a delegação de Jaguapitã. Saída às 07h00 do dia 22/05/2026, e retorno às 17h00 do dia 24/05/2026, conforme Processo nº.2197/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 21 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F149A213

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.317/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ANTONIO LIMA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária face a viagem a Curitiba - Pr., para buscar paciente de alta no Hospital Pequeno Príncipe. Saída às 13h00 do dia 07/05/2026 e retorno às11h00 do dia 08/05/2026, conforme o Processo nº.2046/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 21 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B350C8E7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 319/2026

PORTARIA Nº. 319/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2026 – Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Cuidador(a) Social;

CONSIDERANDO a necessidade de realização da etapa de entrevista técnica prevista na Cláusula 11ª do referido edital;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a BANCA EXAMINADORA responsável pela realização das entrevistas técnicas do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, destinado à contratação temporária para o cargo de Cuidador(a) Social:

I– Dalila Aparecida da Silva
CPF: 054.703.389-32
Cargo: Assistente Social - Secretaria Municipal de Assistência Social

II– Gisleine Lima da Silva
CPF: 005.751.619-73
Cargo: Assistente Social - Secretaria Municipal de Assistência Social

III – Nathália Mazzetto Saraiva
CPF: 106.676.139-60
Cargo: Psicóloga - Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Compete à Banca Examinadora:

I – Realizar as entrevistas técnicas dos candidatos classificados para essa etapa eliminatória e classificatória do Processo Seletivo Simplificado;

II – Observar os critérios de avaliação previstos no Edital nº 001/2026;

III– Aplicar roteiro padronizado e rubrica de avaliação, garantindo a impessoalidade, transparência e isonomia do certame;

IV– Registrar as avaliações em formulário próprio;

V– Encaminhar à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo os resultados das entrevistas para publicação oficial.

Art. 3º A entrevista técnica terá caráter eliminatório e classificatório, observando os critérios e pontuações definidos na Cláusula 11ª do Edital nº 001/2026.

Art. 4º Os membros designados deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesse em relação aos candidatos inscritos, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã/PR, 21 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D7B355B3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 320/2026

PORTARIA Nº. 320/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

EXONERAR, a pedido a Srta. MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL, portadora do CPF nº. ***.753.099-**, do cargo de Veterinário(a), matrícula 8148366, sob contrato temporário – processo seletivo simplificado, conforme protocolo nº. 2201/2026 a partir de 01/06/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 21 de maio de 2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:AD7DD159

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Nº 002/2026.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação das propostas e acompanhamento das linhas de repasse estaduais referentes à Deliberação nº 01/2026 – Programa "O Esporte que Queremos".

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Jaguapitã – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 020/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de setembro de 2025.

Considerando a deliberação em plenária da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Jaguapitã – PR, realizada em 19 de maio de 2026, conforme ata registrada;

Considerando a apresentação das linhas de repasse estaduais destinadas ao município de Jaguapitã, vinculadas ao Programa "O Esporte que Queremos", por intermédio da Secretaria de Estado do Esporte;

Considerando a necessidade de aprovação, acompanhamento, fiscalização e correta aplicação dos recursos públicos destinados ao desenvolvimento esportivo municipal;

Resolve:

Art. 1º – Fica o Conselho Municipal de Esporte e Lazer ciente e aprova as propostas referentes às linhas de repasse estaduais apresentadas na reunião ordinária realizada em 19 de maio de 2026.

Art. 2º – Fica aprovada a proposta de utilização dos recursos da Deliberação nº 01/2026 – Linha de Repasse 1 – Investimento, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados à climatização do Ginásio Municipal de Esportes, pintura interna e externa do ginásio principal e pintura do piso da área de jogo Quadra 2.

Art. 3º – Fica aprovada a proposta de utilização dos recursos da Linha de Repasse 2 – Políticas Públicas, no valor de R$ 75.965,00 (setenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais), destinados à aquisição de materiais esportivos, uniformes, bolas e demais itens necessários às modalidades e projetos esportivos do município. Parte do recurso poderá ainda ser destinada ao auxílio no pagamento de taxas de arbitragem em eventos organizados pela Secretaria Municipal de Esportes, bem como em campeonatos regionais dos quais o município participa.

Art. 4º – O Conselho manifesta ciência e apoio à participação do município na Linha de Repasse 4 – Projetos, com valor disponível de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referente ao projeto do futuro Centro de Artes Marciais, condicionado ao cumprimento das exigências legais, apresentação da documentação necessária e contrapartida municipal.

Art. 5º – O Conselho acompanhará a execução e aplicação dos recursos e projetos aprovados, garantindo que os procedimentos ocorram em conformidade com os trâmites administrativos e legais vigentes.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã - Paraná, 21 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:46DC8E1D

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 001/2026 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 001/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do seu Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO**.

OBJETO:CREDENCIAMENTO de postos de combustíveis para fornecimento de gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S500 e óleo diesel S10, destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos pertencentes ao SAMAE de Jaguapitã/PR.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

Período de Credenciamento: O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, permitindo a qualquer interessado apresentar documentação, desde que atendidos os requisitos estabelecidos.

Local para recebimento da documentação: Sede administrativa do SAMAE de Jaguapitã, situada na Avenida Manoel Ribas, nº 420 – Centro – Jaguapitã/PR, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail: samaejag@hotmail.com.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com

Mais informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 98419-1500.

Jaguapitã – PR, 21 de maio 2026.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor SAMAE

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:77D96D4D

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 002/2026 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 002/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do seu Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO**.

OBJETO:CREDENCIAMENTO de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de faturas de água, esgoto e demais receitas do SAMAE de Jaguapitã, por meio de canais físicos e eletrônicos, mediante integração e processamento em padrão FEBRABAN.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

Período de Credenciamento: O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, permitindo a qualquer interessado apresentar documentação, desde que atendidos os requisitos estabelecidos.

Local para recebimento da documentação: Sede administrativa do SAMAE de Jaguapitã, situada na Avenida Manoel Ribas, nº 420 – Centro – Jaguapitã/PR, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail: samaejag@hotmail.com.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com

Mais informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 98419-1500.

Jaguapitã – PR, 21 de maio 2026.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor SAMAE

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:C9ED777D

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 021/2026

PORTARIA Nº 021/2026

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO, Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER férias ao servidor Olivaldo Alves de Almeida, ocupante do cargo de Agente de Operação de Água e Esgoto, no período de 08/06/2026 a 27/06/2026, referente ao período aquisitivo de 09/03/2025 a 08/03/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 21 de maio de 2026.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:378EEF0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO 207-2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA – PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.383/0001-92.
CONTRATADA: ADAIZA SOUZA DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob nº 58.732.979/0001-72.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 75/2025.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem completa (interna e externa), polimento simples e polimento com máquina de veículos oficiais da frota municipal, pertencentes aos Departamentos de Saúde e Administração do Município de Jardim Olinda/PR.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o redimensionamento do objeto contratual, correspondente ao acréscimo de 25% no item "Lavagem de Veículo Linha Leve", visando atender à solicitação do Diretor do Departamento, respeitando os limites legais previstos para Dispensa de Licitação.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais).

Jardim Olinda/PR, 21 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:869C6E21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2026

CONTRATANTE: Município de Jundiaí do Sul
CONTRATADA: 44.980.988 JOSE ADEILSON LEITE DE MELO: 44.980.988/0001-78
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2026, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição de placas em materiais diversos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 802 de 22 de dezembro de 2025.
VIGENCIA: 12 (doze) meses ou a total retirada dos produtos
VALOR ESTIMADO: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 13 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:1194A8A9

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de doces variados, tipo "de bar", destinados à distribuição durante campanhas de vacinação promovidas pelo Departamento Municipal de Saúde, bem como em evento institucional alusivo às festividades juninas, realizado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, a fim de atender as demandas do **Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Assistência Social**, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total de Perfazendo o valor total **R$ 4.734,50** (quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e cinqüenta centavos)

SENDO OS VALORES EM FAVOR DAS RESPECTIVAS EMPRESAS:

R$ 1.440,50 (um mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**,** em favor da **Empresa DANIEL MATHEUS DE OLIVEIRA, com CNPJ nº 34.736.956/0001-78.**

R$ 1.347,00 (um mil trezentos e quarenta e sete reais)**,** em favor da **Empresa L DE LIMA MINIMERCADO com CNPJ nº 05.979.427/0001-05.**

R$ 1.947,00 (um mil novecentos e quarenta e sete reais)**,** em favor da **Empresa MERCADO CENTER - EIRELI com CNPJ nº 23.769.184/0001-54.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 21 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:950A0864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
SINDICÂNCIA Nº 01/2026 (DECORRENTE DA SINDICÂNCIA Nº 02/2024) DESPACHO

Trata-se de Sindicância instaurada por meio do Ato nº 11/2026, com a finalidade de reanalisar os fatos apurados na Sindicância nº 02/2024, bem como os elementos posteriormente juntados aos autos.
Após regular instrução e apresentação de Relatório Final pela Comissão Sindicante, verifica-se que foram devidamente analisados todos os elementos constantes do processo, inclusive as alegações apresentadas pela interessada, bem como os documentos posteriormente acostados.
A Comissão concluiu pela inexistência de infração disciplinar, destacando a ausência de dolo, má-fé ou conduta funcional irregular, bem como a inexistência de tipicidade administrativa, nos termos da legislação vigente.
Consta, ainda, que as situações apuradas possuem natureza eminentemente administrativa e operacional, especialmente relacionadas a falhas de comunicação e ausência de padronização de procedimentos, não sendo aptas a ensejar responsabilização disciplinar.
Registra-se, por oportuno, que as manifestações da servidora revelam percepção de desconforto no ambiente de trabalho, circunstância que, embora não configure infração disciplinar, merece atenção da Administração sob o aspecto da gestão interna e das relações institucionais.
Diante disso, acolho integralmente o Relatório Final da Comissão Sindicante, por seus próprios fundamentos, e DETERMINO O ARQUIVAMENTO da presente sindicância, nos termos do art. 203, inciso I, da Lei Municipal nº 2.280/2008.
Determino, ainda, que sejam adotadas medidas administrativas voltadas ao aprimoramento dos fluxos de comunicação interna, à padronização de procedimentos técnicos e ao fortalecimento do ambiente organizacional, visando prevenir situações semelhantes.
Declaro encerrados os trabalhos da Comissão Sindicante designada pelo Ato nº 11/2026, dando-se baixa na respectiva designação após as providências de publicação e arquivamento. Encaminhe-se para as providências cabíveis, inclusive registro e arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Lapa/PR, 18 de maio de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:44D73D2C

GABINETE
DECRETO N° 29733, DE 21 DE MAIO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) SIRLEI DOS SANTOS CORTES.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 12998/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 20.05.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

SIRLEI DOS SANTOS CORTES
RG: 9340982-5/PR
CPF: 047.680.569-46
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 21 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B2E6861

GABINETE
DECRETO Nº 29732, DE 21 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, do Município de Lapa, e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 29116/2025, tramitado pela Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, do Município de Lapa, para mandato de 02 (dois) anos, conforme composição abaixo:
I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA
a) Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:

Titular: Aline Krainski Dallabona
Suplente: Alana Helena Knaut
b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Camila Jacon Barbosa
Suplente: Silvia Maria Kruk
c) Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte:
Titular: Marco Antonio Bortoletto
Suplente: Diego Pinto Hoffmann
d) SANEPAR:
Titular: Adenilson Drobiniewski Sossela
Suplente: Leandro Piska Albanske
e) Instituto de Desenvolvimento Rural – IDR:
Titular: Natália Rodrigues
Suplente: Dalvan Petry Mallmann

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) Associação Comercial e Industrial de Lapa – ACIAL:

Titular: Katia Santos Mendes
Suplente: Loriane de Jesus Martins
b) Sindicato Rural:
Titular: Acyr Hoffmann
Suplente: Vilmar Opalinski
c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Cleide do Rocio Pinto
Suplente: Aline de Cassia Moraes Stanchak
d) Poder Legislativo Municipal:
Titular: Vilmar Fávaro
Suplente: Paulo Massa

Art. 2º - O exercício das funções de membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA será considerado serviço relevante ao Município, não sendo remunerado.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA deverá realizar reunião para definição dos demais membros da diretoria, nos termos da Lei Municipal nº 4.531/2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E15E76D4

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 209

DADOS DO SERVIDOR		
Nome: Neuzeli Schmidt Camargo		Matrícula:1212
Cargo: Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	CPF02956155911	RG 70835347
Setor/Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Conta Corrente 3657-5	Banco/Nº Agência 0393 - Caixa
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa: PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DE EXPERIÊNCIAS INSPIRADORAS DE GESTÃO E PROJETOS PEDAGÓGICOS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL		
Destino(Dist.Aprox.):BELO HORIZONTE 1.100KM	Período **08/06/2026** a **11/06/2026**	
Hora de Saída 12:00h	Hora de Retorno 19:00 h	
Transporte Veículo Oficial Ônibus Aéreo Outros: **Veículo oficial até CuritibaAéreo até odestino**		
Valor Diária(s)(R$) R$ 1.100,00	Total a Receber (R$) R$ 3,265,98	
DESLOCAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DE EXPERIÊNCIAS INSPIRADORAS DE GESTÃO E PROJETOS PEDAGÓGICOS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. _/_/_ Data Assinatura Servidor		

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B3702523

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 210

DADOS DO SERVIDOR		
Nome: ÉLIDA FERNANDA PAZ VERA		Matrícula:7339-03
Cargo: EDUCADOR INFANTIL	CPF:07456376980	RG 15733034-9
Setor/Órgão:EDUCAÇÃO	Conta Corrente:63715909-0	Banco/Nº Agência: 0001 NUBANK
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa: PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DE EXPERIÊNCIAS INSPIRADORAS DE GESTÃO E PROJETOS PEDAGÓGICOS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL		
Destino (Dist. Aprox.):BELO HORIZONTE 1.100KM	Período **08/06/2026** a **11/06/2026**	
Hora de Saída 12:00h	Hora de Retorno 19:00 h	
Transporte Veículo Oficial Ônibus Aéreo Outros: **Veículo oficial até CuritibaAéreo até o destino**		
Valor Diária(s)(R$) R$ 1.100,00	Total a Receber(R$) R$ 3,265,98	
Justificativa:		
DESLOCAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DE EXPERIÊNCIAS INSPIRADORAS DE GESTÃO E PROJETOS PEDAGÓGICOS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal		

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7A5ABE28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
DANIELE MAYER RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL
FABIANO FRANCO DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL

Lapa, 20 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BBF382F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
AMILCAR VICENSI	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H

Lapa, 19 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:80EE775B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
LAYZA STABACH	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 20 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente

Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D6161288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 (PD Nº 5330/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: IDEALLE ACRILICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 33.551.356/0001-72, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ AUGUSTO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃODEMATERIAL GRÁFICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I, ITENS 22 E 35.
VALOR GLOBAL: R$ 29.138,80 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 01 (UM) ANO. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ SUA VIGÊNCIA ESTABELECIDA NO PRÓPRIO INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBSERVARÁ NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO E A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO A DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, BEM COMO A PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL, QUANDO ULTRAPASSAR 1 (UM) EXERCÍCIO FINANCEIRO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 08/05/2026
DATA ASSINATURA: 20/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9529AE47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 (PD Nº 7643/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 54.660.798/0001-27, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. HAROLDO BELLI DE SA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, ITENS 1, 2, 4 E 5.
VALOR GLOBAL: R$ 20.700,00 (VINTE MIL E SETECENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
O CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ SUA VIGÊNCIA ESTABELECIDA NO PRÓPRIO INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBSERVARÁ NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO E A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO A DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, BEM COMO A PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL, QUANDO ULTRAPASSAR 1 (UM) EXERCÍCIO FINANCEIRO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 11/05/2026
DATA ASSINATURA: 20/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B7CF7E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2026

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 012/2025 (PD Nº 6833/2025,) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS LTDA - EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 30.668.644/0001-13, REPRESENTADO(A) POR SÓCIO, SR. ELIEZER ARIVAL DOS SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA, LOTE 01 – ITEM 1.2, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA TERÁ INÍCIO A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO (PNCP), COM TERMO FINAL 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO INÍCIO DA VIGÊNCIA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(TRINTA) DIAS, PARA CADA SOLICITAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INÍCIO, FIRMADA NA ORDEM DE SERVIÇO. A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO ESTÁ VINCULADA À APRESENTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS TÉCNICOS PELA MUNICIPALIDADE.
GARANTIA DE EXECUÇÃO: COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DESTE CONTRATO, A CONTRATADA DEPOSITOU A CONTRATANTE, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$162,39 (CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, REPRESENTADA POR TERMO DE CAUÇÃO Nº 018/2026 (ANEXO II) - APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 03069202699077516846810000 Nº DE REGISTRO SUSEP 03069202600990775168468 1 ENDOSSO 004 DA POTTENCIAL SEGURADORA S.A., COM VENCIMENTO EM 09.10.2027 PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 96 DA LEI 14.133/2021.
VALOR CONTRATUAL: R$3.247,82 (TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 518/2026 (PD Nº 7204/2026) – ANEXO III
CÓDIGO REDUZIDO: 541
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO: 2323 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039050000000000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 6833/2025 E PROCESSO DIGITAL Nº 7204/2026 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 13/05/2026
DATA ASSINATURA: 19/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CD3D0319

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 42 DE 21 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional, e temporário, até ulterior regularização conforme legislação municipal vigente, o servidor abaixo mencionado para exercer a Função Gratificada de Direção junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Dirceu Batista da Luz – Tiziu, considerando tratar-se de unidade escolar recém-inaugurada e não contemplada no processo de escolha de diretores anteriormente realizado.

Matrícula: 6632
Servidor: Odirir Santos Tenório
Cargo: Educador Infantil
Função Gratificada: 30%
Símbolo: FG - M1- 30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lapa, 21 de maio de 2026.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:988BCA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 016, DE 21 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre gestores e fiscais de contratos.

O Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, nomeado pelo Decreto nº 28509, de 25 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 26.815/2023, art. 28 e art. 30, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como gestores e fiscais de contratos pertinentes a Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte:

ALTAIR MOREIRA DOS SANTOS
Cargo: Motorista Categoria D
Matrícula: 6740
CPF Nº 900.489.979-00
RG: 5.916.461-9

ANTONIO CARLOS PASDIORA
Cargo: Superintendente de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte
Matrícula: 130
CPF Nº 470.280.509-63
RG Nº 1.445.006-8

BIANCA HYGINO DE LIMA OLIVEIRA
Cargo: Engenheira Civil
Matrícula: 82619
CPF Nº 004.784.492-24
RG Nº 2.435.992-0

DANIEL ANGELO SAMPAIO
Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias
Matrícula: 10722
CPF Nº 075.858.189-04
RG Nº 10.053.560-2

DENIS MAGALHÃES COELHO
Cargo: Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 4279
CPF Nº 030.301.749-05
RG Nº 7.665.919-2

DIEGO PINTO HOFFMANN
Cargo: Diretor de Saneamento
Matrícula: 4538

CPF Nº 039.584.989-65
RG Nº 7.961.638-9

DOUGLAS AMORIN RODRIGUES
Cargo: Auxiliar Operacional
Matrícula: 81031
CPF Nº 110.869.879-42
RG: 13.663.590-5

EDENISE CRISTINA PINTO RIBEIRO
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Matrícula: 11234
CPF Nº 060.005.659-76
RG Nº 9.650.976-6

FABIO DELPONTE RIBAS
Cargo: Diretor de Transporte
Matrícula: 82454
CPF Nº 994.515.579-20
RG Nº 6.557.675-9

FLAVIANA MORO DOS SANTOS
Cargo: Fiscal Tributário
Matrícula: 4823
CPF Nº 029.555.529-76
RG Nº 6.401.348-3

FRANCIELE RAMOS ROSA
Cargo: Fiscal Tributário
Matrícula: 2784
CPF Nº 047.255.029-28
RG Nº 9.196.019-2

GEANCARLO CARNEIRO RIBAS
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 80632
CPF Nº 048.619.929-07
RG Nº 12.827.030-2

GILSON ANTONIO GUINZER LEVANDOSKI
Cargo: Diretor Regional Rural
Matrícula: 82448
CPF Nº 017.315.299-61
RG Nº 8.423.039-1

ISMAEL DA CUNHA ROCHA
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 82712
CPF Nº 088.576.829-94
RG Nº 10.490.972-8

JAIR MILBEMBERG VIEIRA
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Matrícula: 602
RG: 5916502-0SSP/PR
CPF: 803.552.269-87

JULIO CESAR MULLER
Cargo: Operador de Máquinas
Matrícula: 6535
CPF Nº 050.465.929-40
RG Nº 8.308.204-6

LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Cargo: Engenheiro Civil
CPF Nº 026.794.762-39
RG Nº 2.798.512 AM
Matrícula: 82461

LUCAS DA ROSA RIBAS
Cargo: Auxiliar de Mecânico
Matrícula: 80606
RG: 13.023.960-9
CPF: 080.564.829.11

LUIS FELIPE OLIVEIRA
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 82308
CPF Nº 074.063.119-58
RG Nº 13.738.095-1

MARIA CRISTINA PEREIRA ALMEIDA
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 8395
CPF Nº 956.144.436-49
RG Nº M4824811

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Cargo: Superintendente de Projetos
Matrícula: 80791
CPF Nº 042.949.739-35
RG Nº 6.335.683-1

MAURICIO BENEDITO A. BERGHAUSER
Cargo: Mecânico para máquinas pesadas
Matrícula: 1150
CPF Nº 867.079.149-87
RG Nº 4.498.392-3

MICHELY RAUEN
Cargo: Engenheira Civil
Matrícula: 82715
CPF Nº 088.233.969-99
RG Nº 13405697-5

REGINALDO JOSÉ BUDEK
Cargo: Diretor de Zeladoria Municipal
Matrícula: 81549
CPF Nº 030.336.159-02
RG Nº 8.341.327-1

REGIS SOARES SCHINDA
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 822110
CPF: 024.574.109-75
RG: 7373668-4SSP/PR

RODRIGO DE LIMA
Cargo: Assessor Especial de Zeladoria II
Matrícula: 82315
CPF Nº 049.462.799-97
RG Nº 8.947.765-4

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Cargo: Diretor Técnico de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e
Transporte
Matrícula: 81550
CPF Nº 034.585.509-41
RG Nº 8.200.604-4

SAMUEL FRANCISCO KOLOGE
Cargo: Operador de Máquinas
Matrícula: 9055
CPF Nº 044.492.869-36
RG Nº 9.301.625-4

SILVIA WIEDMER SCHUSTER
Cargo: Arquiteta e Urbanista
Matricula: 81170
CPF Nº 096.341.449-69
RG Nº 10.253.247-3

SILVIO ZIMOLONG
Cargo: Motorista Categoria D
Matrícula: 9071
CPF Nº 044.623.739-60
RG Nº 8.934.747-3

VITOR MATHEUS HORNUNG OLIVEIRA
Cargo: Diretor de Urbanismo
Matrícula: 82112
CPF Nº 132.333.479-36
RG Nº 14.943.897-1

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as Portarias nº 034/2025; 002/2026 e 010/2026.
Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 21 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FD2A6951

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 129/2026

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026 (PD Nº 8001/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 00.802.002/0001-02, REPRESENTADO(A) POR SEU PROCURADOR SR. MAICON CORDOVA PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL, DESTA SECRETARIA, PACIENTES ESTES QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. ITENS: 01, 02, 03 E 04.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES CONTADOS DO (A) ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 22.652,00 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) , CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 551/2026 (PD 8001/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 1212
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339032030000000000 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 8001/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 18/05/2026
DATA ASSINATURA: 20/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0D8E2688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 33/2026 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO N.º 33 de 20/05/2026

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 39/2025.**
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2026, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 573.494,00 (Quinhentos e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais)**,** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001.2053	Atenção Básica - Custeio saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3656	00482-Repasse Emenda Individual 44870002/Saúde - Consumo	300.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3676	00484-Repasse Emenda Individual 20380007/Saúde - Transporte Pacientes	150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3686	00483-Repasse Emenda Individual 37050005/Saúde - Serviços Med/Enf	100.000,00
	SUBTOTAL	550.000,00
15	ENCARGOS ESPECIAIS	
15.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801.2080	Precatorios Sentenças Judiciais e Restituições	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5331	00824-Repasse SEAB - Trator 202/2024	22.278,00
5338	00852-Repasse SETU/Paraná mais Eventos - Pascoa	1.216,00
	118/26	
	SUBTOTAL	23.494,00
	TOTAL	573.494,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

• O Superavit financeiro , de exercícios anteriores nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00824	Repasse SEAB - Trator 202/2024	21.414,17
	TOTAL	21.414,17

• O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	REPASSE FNS/EMENDAS INDIVIDUAIS - CUSTEIO 482	300.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	REPASSE FNS/EMENDAS INDIVIDUAIS - CUSTEIO 483	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	REPASSE FNS/EMENDAS INDIVIDUAIS - CUSTEIO 484	150.000,00
1.3.2.1.01.1.1.05.12.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SEAB/TRATOR - FONTE 824	863,83
	TOTAL	550.863,83

• O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.1301.2042	Atividadades do Fundo Municipal de Cultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5215	00852-Repasse SETU/Paraná mais Eventos - Pascoa 118/26	1.216,00
	SUBTOTAL	1.216,00
	TOTAL	1.216,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 20 de maio de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:563499FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 21/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição de Fiscal de Contrato Administrativo nº 06/2026 e dá outras providências.

GABRIEL FEITOZA NORTE, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como Decreto Municipal nº 011/2024, no que tange ao dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos por meio de representantes formalmente designados;
CONSIDERANDO os princípios fundamentais previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, indispensáveis na condução dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a designação do servidor IGOR DE GÓIS SILVA BIANCO, anteriormente nomeado para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 06/2026 referente à contratação da banca organizadora do concurso público da Câmara Municipal de Loanda/PR.
Art. 2º Fica designada a servidora SANDRA HARUKO SHIGUEMOTO FELIZARDO para exercer a função de Fiscal do referido Contrato Administrativo, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e zelar pela regular execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 3º A servidora designada deverá exercer suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 011/2024, e demais normas pertinentes à fiscalização contratual no âmbito da Administração Pública.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:07C2BAD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026-PML
PROCESSO Nº. 58/2026-PML

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas, objetivando a contratação de serviços na área da saúde, para realização de consultas médicas nas especialidades de Pediatria e Ginecologia, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 17 de junho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.211.040,00 (um milhão, duzentos e onze mil e quarenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C7FDD066

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2026-PML
PROCESSO Nº. 0060/2026-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
OBJETO: O Município de Loanda, torna público que as 09:00 horas do dia 10 de junho de 2026, na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
01 (um) veículo utilitário do tipo PICK-UP 2026/2026, zero Km, através do Convênio nº 294/2026 SECID e o Serviço Social Autônomo PANARACIDADE, SAM 104, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Loanda-PR.Prazo de 90 (noventa) dias.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura de Loanda e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
Loanda-PR, 20 de maio de 2026.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D0C1DE7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2026-PML

OBJETO: Recapeamento asfáltico em CBUQ com área de 36.099,91m² - SAM 96 Paranácidade.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **LONGUINI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob nº03.716.753/0001-96,** com valor global de R$2.609.700,00(dois milhões, seiscentos e nove mil e setecentos reais), com prazo de execução de 210 (duzentos e dez) dias.

Loanda-Pr, 21 de maio de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:32E4B679

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de peças e acessórios de montadora/genuínas ou peças e acessórios de reposição original/fabricante e eventual prestação de mão de obra, destinadas a manutenção corretiva e preventiva dos veículos vans e ambulâncias da frota do Município, atendendo dessa forma as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº07.257.649/0002-12, vencedora do Lote 01 no valor total de R$350.000 (trezentos e cinquenta mil reais) com valor de Mod por hora de R$196,56 (cento e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos) e percentual de desconto nas peças de 24%, Lote 02 no valor total de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) com valor de Mod por hora de R$144,00 (cento e quarenta e quatro reais) e percentual de desconto nas peças de 25%, Lote 03 no valor total de R$800.000,00(oitocentos mil reais) com valor de Mod por hora de R$172,80 (cento e setenta e dois reais e oitenta centavos) e percentual de desconto nas peças de 25%;
· **TANICLER DE MELO DA PEDRA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº22.078.487/0001-68, vencedora do Lote 04, no valor total de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) com valor de Mod por hora de R$199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos) e percentual de desconto nas peças de 21,5%.

Loanda, 21 de maio de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EEF2C240

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026 - PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de itens de Higiene Pessoal a fim de compor o Kit para distribuir as pessoas em situação de vulnerabilidade social como parte do trabalho de conscientização e prevenção sobre higiene íntima e pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Município de Loanda-PR, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº45.693.344/0001-61, vencedora dos Lotes 02, 03, 04, 06, 07 perfazendo o valor global de R$2.730,00(dois mil, setecentos e trinta reais);
· **R.P.G. COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº54.205.260/0001-22, vencedora do Lote 05, perfazendo o valor global de R$180,00(cento e oitenta reais);
· **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº49.059.156/0001-37, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$968,40(novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos);

Loanda, 21 de maio de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DFB61F6C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO CONFORME DETERMINA O ARTIGO 23 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2017

Processo Administrativo: Celebração de Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), Entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.187.770/0001-82, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 001/81.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 054/2017, em especial o artigo 22, inciso II e Lei Municipal nº 037/2026.
Objeto: Destinado a prestação de serviço de promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos, assegurando dessa forma um atendimento de qualidade às pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de acordo com suas particularidades possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, visando a melhoria em sua qualidade de vida, contemplando dessa maneira, as ações de atendimento definidas no Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Valor: *R$ 392.646,96 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos),* Recursos provenientes de do FUNDEB.
Considerando os pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos, o Prefeito Municipal de Loanda –PR, no uso de suas atribuições legais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 22, inciso II do Decreto Municipal nº 054/2017, visando firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, bem como a parceria decorrer de transferência devidamente autorizada através da Lei Municipal nº 037/2026, a qual identificou expressamente a entidade beneficiária e ainda pela entidade estar a aos desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público de maneira satisfatória, sendo a única no Município que desenvolve a

atividade proposta, a qual é de grande relevância para uma melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda – PR, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:DF31D2A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 56/2026

LEI N° 56/2026

Súmula – *Autoriza Alienação de Bem Imóvel Urbanos de propriedade do Município de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo licitatório, o seguinte bem imóvel de propriedade desta municipalidade, com as seguintes características e valor mínimo: **CHÁCARA INDUSTRIAL N° 45** (quarenta e cinco), situada na planta geral desta cidade e comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 6.035,00 metros quadrados. Imóvel devidamente matriculado no CRImóveis de Loanda, sob o n° 16.362, avaliado pelo valor de R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais);
Art. 2°. O valor mínimo estipulados no art. 1° desta lei, foi auferido pela comissão de avaliação nomeada pela Portaria n.º 554/2021 e posteriormente homologado o seu termo de avaliação pelo Decreto n.º 83/2026 do Executivo Municipal.
Parágrafo único. As condições de pagamento, inclusive quanto à possibilidade de parcelamento, prazos, garantias e demais requisitos, serão definidas no respectivo Edital de Licitação.
Art. 3. O produto da alienação dos imóveis referidos no art. 1º deverá ser aplicado em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 10 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente em seu art. 44, sendo vedada sua utilização em despesas correntes, ressalvado aquelas que se destinam por lei.
Art. 4°. No processo de alienação deverá ser garantida a preferência aos proprietários de imóveis lindeiros.
Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 21 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:F01E8F02

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 57/2026

LEI N°. 57/2026

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para Manutenção de Atividades de Atendimento Básico, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

10.000	Secretaria de Saúde - SESA	
10.007	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.301.0025.2.053	Manutenção de Atividades de Atendimento Básico	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 32022	Em. Indiv.Impos. FNS Custeio - Emenda 44870002 TIÃO MEDEIROS	1.070.000,00
3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 32023	Em. Indiv.Impos. FNS Custeio - Emenda 44450006 PAULO LITRO	330.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.400.000,00

Artigo 2º **-** A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 1719.57.01.00.00.00 e 1321.01.01.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1321.01.01.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	100.000,00
1719.57.01.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	1.300.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.400.000,00

Artigo 3º **-** Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Manutenção de Atividades de Atendimento Básico**
OBJETIVOS -	Manter Atendimento Básico na Área de Saúde a População do Município.
METAS 2026	Melhorar a Qualidade dos Serviços ofertados a População.

Artigo 4º **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:6CF915FD

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR ERRO - DECRETO Nº 80/2026

DECRETO Nº 80/2026

Dispõe sobre a alteração de representantes e substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2025/2027, conforme especificado e adota outras previdências.

José Maria Pereira Fernandes, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei 031/95 que dispõe sobre o Conselho Municipal da Assistência Social de Loanda;

DECRETA:

Artigo 1º. Dispõe sobre a alteração de representantes e a substituição de membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, a cumprir mandato no biênio vigente do referido órgão (2025-2027).

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

Representantes Do Conselho Tutelar
Titular: Amanda Zandarin Fernandes de Miranda
Suplente: Camila de Cássia Pontes

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Alexandra Pereira de Souza Scaliante
Suplente: Eduardo de Souza Padovini

Representantes do Centro de Referência de Assistência Social
Titular: Eliane Buzulini de Lira
Suplente: Camila Pinheiro da Silva

Representantes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Serviço de Acolhimento
Titular: Luiz Claúdio Mendes Toledo
Suplente: Emily de Gois Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Lusmir Fernandes
Suplente: Juliana Sandrin Camara

Representantes da Secretaria Municipal de Habitação
Titular: Diogo Meira Amaral
Suplente: Juliano Demazzi

CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS:

Representantes do Albergue Noturno Nosso Lar
Titular: Valéria Paula da Silva Forner
Suplente: Sandra Aparecida Sharf

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda
Titular: Sueli Augusti Lira
Suplente: Fabiana Conceição da Silva

Representantes do Projeto Sonho Meu
Titular: Amanda Pettenuci
Suplente: Carolina Jorqueira Vilar

Representantes da Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos
Titular: Edson Paulo da Silva
Suplente: Silvana Donato Bonetti

Representantes dos Trabalhadores do Setor
Titular: Débora Brasilino dos Santos
Suplente: Heloisa Vida Januario

Representantes dos Usuários
Titular: Marinalva dos Santos
Suplente: Joiciane Lima dos Santos

Art. 2º As funções dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social são consideradas atividades de relevante interesse social e não remuneradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes no Decreto nº 211/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:0B16A7FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 085/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025 DE 23/04/2025

DECRETO Nº 085/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026

SÚMULA - Dispõe sobre a Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025 de 23/04/2025.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no item 1.4 do Edital de Abertura do PSS – Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025,

Considerando que o item 1.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, prevê a validade de 01 (um) ano, a partir da data da homologação do resultado classificatório final, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério do Município e os contratos terão tempo determinado, podendo ser prorrogado na forma da Lei de contratação;
Considerando que a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 atende ao interesse público, visto que evitará que o município gaste quantia considerável de recursos para realização do novo processo seletivo;
Considerando que para atendimento das necessidades emergenciais e de interesse público, poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período a critério do Município de Lobato;
Considerando que há a necessidade de prorrogação.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por **1 (um)** ano, o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, aberto pelo **Edital de Abertura nº 01/2025 de 23/04/2025**, devidamente homologado pelo Decreto nº 146/2025 de 27/05/2025, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **28/05/2025**.

Parágrafo Único - O prazo de prorrogação a que se refere o caput será contado a partir do termo final de validade a que se refere o Decreto nº 146/2025 de 27/05/2025, iniciando-se em 29/05/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:7C413E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 039/2024. INEXIGIBILIDADE N.º 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA - FUNVAPAR, inscrita CNPJ/MF n° 77.251.544/0001-50, com sede na AVENIDA PARANÁ, Nº 199, JARDIM SANTA CLARA, CEP: 86690-000 – COLORADO, Estado do PARANÁ**.**

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Inexigibilidade n. º 005/2022, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8666/93 prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos. Os prazos findar-se-ão:
a) Prazo de execução: **22/05/2026 até 22/05/2027.**
b) Prazo de vigência: **22/05/2026 até 22/05/2027.**

Valor Contratual: Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência fica acrescido o valor financeiro para **R$= 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**, para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados (mais 12 meses). perfazendo um valor atualizado do contrato no total de **R$ = 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).**

Dotação Orçamentária: Desp. **157**- MANUTENÇÃO DE REDE MUNICIPAL DE SAÚDE-ATENÇÃO PRIMÁRIA – 06.003.10.301.0014.2.047.3.3.90.39.00.00.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 21/05/2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:83412470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2025 - PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº31.337.526/0001-95, estabelecida na Rua Antônio Bergamo, nº712, Centro, CEP: 86.790-000, Lobato – PR.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025, c/c com os ditames; da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:

Prazo de vigência: 19/05/2026 até 19/05/2027

Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de R$ 150.492,00(cento e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais), para fins de custeio do fornecimento dos objetos ora aditados.

Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 19 de maio de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:075EF9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2025 - PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: RONALDO MELO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº26.660454/0001-82, estabelecida na Rua Visconde de Sabugosa, nº 652 Barracão A, Centro, CEP: 86.790-000, Lobato – PR.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025, c/c com os ditames; da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:

Prazo de vigência: 19/05/2026 até 19/05/2027

Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de R$ 69.118,70(sessenta e nove mil, cento e dezoito reais e setenta centavos), para fins de custeio do fornecimento dos objetos ora aditados.

Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 19 de maio de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:2C49CA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2025 - PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: PERSON MAYKELL BATTAGLIA**, inscrita no CNPJ nº44.816.177/0001-36, estabelecida na Rua Dona Benta, nº1.153, Jardim Bela Vista, CEP: 86.790-000, Lobato – PR.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025, c/c com os ditames; da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, prorrogado o prazo da Ata de

Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:

Prazo de vigência: 19/05/2026 até 19/05/2027

Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de R$ 76.762,50(setenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para fins de custeio do fornecimento dos objetos ora aditados.

Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 19 de maio de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:7CFE25B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2025 - PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: GILSON DE SOUZA MOREIRA**, inscrita no CNPJ nº14.909.462/0001-30, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº555, Centro, CEP: 86.790-000, Lobato – PR.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025, c/c com os ditames; da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:

Prazo de vigência: 19/05/2026 até 19/05/2027

Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de R$ 708.702,60(setecentos e oito mil, setecentos e dois reais e sessenta centavos), para fins de custeio do fornecimento dos objetos ora aditados.

Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 19 de maio de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:C2D7DA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2025 - PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: A. RIBEIRO PNEUS**, inscrita no CNPJ nº28.221.605/0001-21 estabelecida na Rua Antônio coleto, nº703, Centro, CEP: 86.790-000, Lobato – PR.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025, c/c com os ditames; da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:

Prazo de vigência: 19/05/2026 até 19/05/2027

Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de R$ 110.529,30(cento e dez mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta centavos), para fins de custeio do fornecimento dos objetos ora aditados.

Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 19 de maio de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:515E3831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 187/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GÉSSICA PESENTE DO PRADO

PORTARIA N.º 187/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Géssica Pesente do Prado,** portadora do RG. n.º 9.***.458-* e CPF n.º 053.***.919-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social**, com carga horária semanal de 30 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **25/05/2026 a 03/06/2026,** referente ao período aquisitivo de **05/06/2024 a 04/06/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:D2645FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 188/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARILZA DO CARMO MANTUANI SILVA

PORTARIA Nº. 188/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** a servidora pública municipal, **Marilza do Carmo Mantuani Silva,** portadora do RG. nº. 6.***.***-7 e CPF nº. ***.932.***-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor**, com carga horária semanal de 20 horas e atualmente exercendo a função de **Diretora da Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **25/05/2026 a 13/06/2026**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:25B77BF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO "FUNDEB" DE LUPIONÓPOLIS-PR.

Aos dezenove dias, do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (19/05/2026), às dez horas (10h00), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, reuniram – se os membros do Conselho FUNDEB, para juntos tratarem da análise dos demonstrativos financeiros referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março** do **ano de dois mil e vinte cinco (2026)**, dentre os outros assuntos. A Presidenta do Conselho, a Sra. Maria Aparecida Caitano, deu as boas – vindas, e em seguida passou as mãos dos conselheiros a pasta contendo os documentos enviados pela Administração Municipal referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março deste ano**, para a análise. Após a verificação dos recursos, constatou - se que na conta **FUNDEB 30%** com um Saldo Anterior de **R$ 0,00.** Recebeu de Transferência e Rendimentos um total de **R$ 2,78.** Valor Acumulado ficou em **R$ 2,78.** Despesas pagas **R$ 0,00.** Saldo Final de **R$ 2,78.** Na conta **FUNDEB 70%** com um saldo anterior de **R$ 9.748,76.** Recebeu de Transferência e Rendimentos de Aplicação **R$ 1.097.344,28.** Valor Acumulado ficou **R$ 1.107.093,04.** Despesas Pagas **R$ 1.128.824,34.** Saldo Final de **R$ 21.731,30.** Após analisados os valores recebidos e aplicados conforme apresentados nos demonstrativos foram sanadas todas as dúvidas em relação ao dinheiro do FUNDEB e verificou -se que as metas foram cumpridas e as contas foram aprovadas pelos Conselheiros presentes abaixo. E nada havendo a tratar eu, Vanessa Aparecida Leite Silva, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes.

Publicado por:
Vanessa Aparecida Leite Silva
Código Identificador:36CA628C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE ANULAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público às empresas participantes do referido certame, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS NÁUTICAS NO RIO PARANAPANEMA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO AO FOMENTO DO TURISMO E DO LAZER NÁUTICO, À VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO LOCAL DE FORMA SUSTENTÁVEL, CONVÊNIO Nº 011/2026, a anulação do presente processo licitatório. A anulação decorre do fato de que o convênio firmado com o Estado do Paraná/IAT foi aprovado apenas com anteprojeto e planilha orçamentária, razão pela qual a elaboração do projeto básico/executivo, bem como do licenciamento ambiental e do cronograma físico-financeiro, deverá ser de responsabilidade da empresa contratada. Diante disso, verificou-se que o edital foi elaborado prevendo o regime de execução por empreitada por menor preço global, quando o correto, considerando as características da contratação, seria a adoção do regime de contratação integrada. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaolupionopolis@gmail.com no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 21 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:11C0D02C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 06/2026
O Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que está recebendo a documentação e inscrição para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO, ÔNIBUS, TRATOR PARA SERVIÇOS EVENTUAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, COM O VALOR ESTIMADO total de: R$ 244.922,40 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Eventuais interessados poderão entregar sua documentação para o credenciamento a partir do dia 25 de maio de 2026 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis, e até o dia 16 de junho de 2026 às 08h:30m, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal. O prazo para credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Administração. ABERTURA DOS ENVELOPES: Será realizada no dia 16 de junho

de 2026 às 09:00 horas, envelopes entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lupionópolis – Paraná, sito Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, CEP: 86.635-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ (portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacaolupionopolis@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

Lupionópolis, 21 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:CAFC05A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 001/2026

PROTOCOLO CLOUD Nº 1084.016.00252.000000001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DO OBJETO

O presente ato visa a formalização da adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2025 do Consórcio Público do Extremo Sul, CNPJ 11.312.086/0001-04, para a aquisição de 01 motoniveladora da empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 06.224.121/0002-84, no valor de R$ 1.299.000,00 (um milhão duzentos e noventa e nove mil reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente adesão fundamenta-se no art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 229/2026, tendo em vista o Parecer Jurídico nº 146/2026/PROC, que atesta a legalidade do procedimento.

DA JUSTIFICATIVA E VANTAGEM

Conforme justificativa presente nos autos, a adesão justifica-se pela necessidade premente da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento em modernizar sua frota para manutenção de estradas rurais, sendo demonstrada a economicidade e celeridade do processo de adesão em detrimento à abertura de novo certame licitatório, conforme estudo técnico preliminar constante nos autos.

DA ANUÊNCIA

O processo conta com a devida anuência do Órgão Gerenciador (Consórcio Público do Extremo Sul) e a aceitação expressa da empresa detentora da ata para fornecimento nas mesmas condições e preços registrados, além de declaração expressa de inexistência de pendências administrativas ou judiciais referentes ao Pregão Eletrônico nº 07/2025 que levou a efeito a presente contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento para o exercício de 2026, especificamente a dotação 197 - 02.008.20.606.0010.2.023.4.4.90.52.1884 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de Agropecuária e Abastecimento.

Mallet/PR, 21 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:89813045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA, CNPJ 04.345.893/0001-68, domiciliada à Rua São Jorge, nº 140, bairro Riozinho, no município de Irati, estado do Paraná, representada pelo Procurador, senhor **WALTER ALEXSANDRO SILVA, CPF 711.174.239-72,** residente à Rua XV de Julho nº 250, centro, no município de Irati, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de Pavimentação em CBUQ em trecho da Rodovia Municipal MLL 250 - acesso a Colônia 4, conforme cláusulas e condições dispostas neste contrato.

VALOR: R$ 7.914.587,65 (sete milhões novecentos e quatorze mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:3A696ABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ 95.412.276/0001-93, domiciliada à Rodovia João Maria Bueno – PR 831 (acesso à BR 476), nº 23, bairro Área Industrial, no município de Paula Freitas, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **RICARDO AUGUSTO FLEITH, CPF 030.216.229-17,** residente à Rua Papa São João XXIII, nº 66, bairro Nossa Senhora da Salete, distrito de São Cristóvão no município de União da Vitória, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de Pavimentação em CBUQ em trecho da Rua Esperança, Distrito de Dorizon, conforme cláusulas e condições dispostas neste contrato.

VALOR: R$ 1.643.804,73 (um milhão seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e quatro reais e setenta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:71F3FFA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2026

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ 95.412.276/0001-93, domiciliada à Rodovia João Maria Bueno – PR 831 (acesso à BR 476), nº 23, bairro Área Industrial, no município de Paula Freitas, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **RICARDO AUGUSTO FLEITH, CPF 030.216.229-17,** residente à Rua Papa São João XXIII, nº 66, bairro Nossa Senhora da Salete, distrito de São Cristóvão no município de União da Vitória, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de Pavimentação em CBUQ em trechos das Ruas Ladislau Kasprzak e Rua Adolfo Rehbein, no Distrito de Rio Claro do Sul, conforme cláusulas e condições dispostas neste contrato.

VALOR: R$ 2.751.972,70 (dois milhões setecentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:2A0CF8E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2026

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: DERLI DO AMARAL & AMARAL LTDA, CNPJ 17.218.211/0001-06, domiciliada à Avenida Barão do Rio Branco-Sul, nº 409-SW, bairro centro, no município de Mallet, estado do Paraná, representada por seu Sócio Responsável, senhor **DERLI DO AMARAL, CPF 020.682.879-94**, residente à PRT 153, KM 153, trevo Principal de Dorizon, no município de Mallet, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de borracharia para realização de consertos de pneus de toda a frota pertencente à Prefeitura municipal de Mallet – PR, conforme relação disposta no item 3 do contrato.

VALOR: Pela prestação ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 209.097,84 (duzentos e nove mil e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos),** após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:AF5069D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: MARCIA MARIA BOIKO, CPF 411.514.709-10, residente à Rua Vicente Machado, no município de Mallet, estado do Paraná.

OBJETO: Locação de imóvel urbano residencial, situado à Rui Barbosa Nº 149, Centro, Mallet-PR, para o funcionamento da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento.

VALOR: O valor do aluguel mensal é de **R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais),** perfazendo o valor total de **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:4915BDBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010.001/2026 – PSS 001/2025
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010.001/2026 – PSS 001/2025 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina a Lei Municipal n° 1.330/2017;
Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025 restou homologado pelo Decreto n° 634/2025;
Considerando o processo Cloud nº 000001606/2026;
Considerando o processo Cloud nº 1084.003.00204.000000074;
Considerando o processo Cloud nº 1084.003.00204.000000075;

TORNA PÚBLICO

I - A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob N.º 634 de 08 de setembro de 2025.
I – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL – 20H

Nº DA	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO			
2716/2025	ANA PAULA NOS	74	24°
2745/2025	ANDREIA SUSANE VISNIEWSKI	73	25°

II – A candidata deverá comparecer, até o dia 28 de maio de 2026, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.5. do Edital do PSS 001/2025, obrigatoriamente munidas de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:
O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade
portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
10.6. O candidato convocados deverá entregar os seguintes documentos:
Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento, quando couber (cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);
Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
Comprovante de endereço (cópia);
Foto 3x4;
Laudo Médico (Anexo V):
Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição;
Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição.
Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.
Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/, em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
Documento original ou eletrônico com a devida validação;

III – A candidata convocada deve se atentar aos prazos de emissão das certidões, visto que, alguns sistemas levam 24hrs para emitir o documento.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 21 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:2DB26D07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS, TANCREDO NEVES E VILA VERDE

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS, TANCREDO NEVES E VILA VERDE

Aos 15 dias do mês de maio do ano de 2026, às 15 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, situada à Avenida Marcos Dias s/n, reuniu-se a Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão, regularmente constituída nos termos da Lei nº 3.972/2023 e Decreto nº340/2025, para proceder à análise e homologação das chapas inscritas para o pleito eleitoral destinado à escolha da Presidência da Associação do Moradores dos bairros Tancredo Neves e Vila Verde e demais componentes, para o mandato de 02(dois) anos. Após a verificação minuciosa da documentação apresentada e constatado o cumprimento integral das exigências estatutárias e editalícias, a Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão deliberou, por unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO** da seguinte chapa:

CHAPA: "União Comunitária Tancredo Neves e Vila Verde"

Presidente: Josué Rosa da Silva

Vice-Presidente: Matilde de Castro

1º Secretário: Milton Gabriel de Oliveira

2º Secretário: Rinaldo Henrique de Almeida da Silva

1º Tesoureiro: Jovita Cristina Romeiro Gomes

2º Tesoureiro: Vanessa Santana Rosa da Silva

Conselho Fiscal (Titulares): Sandra Regina Cortez, Marcio Alessandro da Costa, Evaldo Pereira Gonçalves da Silva.

Conselho Fiscal (Suplentes): Irani de Fatima Queiroz, Rafael Luiz Figueiredo, Luiz Carlos de Almeida.

Conselho Deliberativo (Titulares): Mauricio Prisco da Cunha, José Silvério Alonso, Geralda Divina da Silva.

Conselho Deliberativo (Suplentes): Davi Olavo Vaz de Lima, Ailton Silverio de Campos, Idair Martins de Souza.

Em acordo firmado entre os pretendentes à Presidência da Associação e a Prefeitura, ficou alterada a data das eleições para o dia 30 de maio de 2026. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os membros responsáveis pela eleição, da Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão e, presidente da Chapa para que produza seus efeitos legais.

Mandaguari, 15 de maio do ano de 2026.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO.

1. MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO -
Secretária de Planej., Finanças e Gestão

2. REGINALDO TARGINO CANCINI -
Membro

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:DC7E4FBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 239/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 239/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0020.2.134		FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA E DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)	
702 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	200.000,00
Total Suplementação:			200.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fontes:				
1040	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores	303		200.000,00
Total Superávit Financeiro:				200.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:47B92252

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 240/2026 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 240/2026

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONER.	MOTIVO
98233	ROSE NANE GUEDES MATEUS	Auxiliar Educacional Temporário	23/05/2025	18/05/2026	a pedido do servidor
98359	JULIANA CAROLINE BONINI ROMAGNOLI	Auxiliar Educacional Temporário	18/09/2025	15/05/2026	a pedido do servidor
97436	NATHALIA PORTOLAN ALVES	Coordenador Operacional De Orientação E Controle De Processo	14/12/2023	19/05/2026	a pedido do servidor

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:4C29B094

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4495/2026 - INSTITUI A SALA DA JUVENTUDE, ESPAÇO PERMANENTE E EXCLUSIVO DE ATENDIMENTO, ORIENTAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA JOVENS, NO ÂMBITO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Lei Ordinária Nº 4495/2026

Ementa: Institui a Sala da Juventude, espaço permanente e exclusivo de atendimento, orientação e intermediação de mão de obra para jovens, no âmbito da Agência do Trabalhador de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Mandaguari, a Sala da Juventude, um espaço físico de atendimento permanente e exclusivo, voltado à promoção da inserção e qualificação da juventude no mercado de trabalho.

Art. 2º A Sala da Juventude funcionará na sede da Agência do Trabalhador de Mandaguari, visando à otimização da infraestrutura e dos serviços de intermediação de mão de obra já existentes.

Art. 3º O objetivo principal da Sala da Juventude é auxiliar na empregabilidade da juventude mandaguariense - faixa etária definida

no Estatuto da Juventude, Lei Federal n. 12.852/2013 - combatendo o desemprego juvenil por meio de ações especializadas e concentradas.
O objetivo principal da Sala da Juventude é auxiliar na empregabilidade da juventude mandaguariense - faixa etária definida no Estatuto da Juventude, Lei Federal n. 12.852/2013 - combatendo o desemprego juvenil por meio de ações especializadas e concentradas.

Art. 4º Entre os serviços e ações essenciais oferecidas pela Sala da Juventude, poderão ser realizados:
I - orientação e qualificação profissional: realização de workshops, palestras e atendimento individualizado sobre elaboração de currículo, postura em entrevistas e planejamento de carreira;
II - intermediação específica: captação e encaminhamento prioritário de jovens para vagas de emprego, primeiro emprego e oportunidades que exijam menor experiência;
III - programas de inclusão: suporte e acompanhamento dedicado aos programas governamentais e empresariais de inclusão, tais como Jovem Aprendiz e estágios;
IV - fomento a iniciativas: organização periódica de mutirões de emprego e feirões de vagas voltados exclusivamente para o público jovem.

Art. 5º A gestão, coordenação e operacionalização da Sala da Juventude será de responsabilidade da Gestão Municipal, em estreita cooperação com a Diretoria da Agência do Trabalhador.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, em especial definindo o detalhamento das atividades, o quadro de pessoal e o horário de funcionamento.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21/05/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:FE07AC56

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DATEN TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.602.789/0001-01, com endereço na RODOVIA ILHÉUS-URUÇUCA, KM 3,5, S/N, GALPÃO CEP: 45658-335, na cidade de ILHÉUS/BA, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **JOSE PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº. 240.115.505-82.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES TIPO DESKTOP, COMPUTADORES ALL-IN-ONE, NOTEBOOKS CORPORATIVOS, TABLETS E MONITORES DE VÍDEO, VISANDO À MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 131.760,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D45AA0E3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra**. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 67.729.178/0005-72, com endereço na AV. JOANNA RODRIGUES, 250, CILO 2, CEP: 86067-050, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **WALTER PROCHNOW JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº. 139.498.468-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, PERTENCENTES A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSÊNCIAS (REMUME).

VALOR: 18.144,88.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B7C94A0E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.201/0001-26, com endereço na ROD BR 101

NORTE, SN, KM 56 6 GALPAO01 GALPAO02, JARDIM PAULISTA, CEP: 50740-080, na cidade de PAULISTA/PE, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE NETO**, inscrito no CPF sob o nº. 056.554.614-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, PERTENCENTES A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSÊNCIAS (REMUME).

VALOR: 8.646,22.
FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:1B2367AD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra**. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MEDINGA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.742.953/0001-42 com endereço na AVENIDA HERVAL, PARQUE RESIDENCIAL CIDADE NOVA, CEP: 87023-055, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **MARIANA PERON BUOSI**, inscrito no CPF sob o nº. 082.406.819-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, PERTENCENTES A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSÊNCIAS (REMUME).

VALOR: 1.287,50.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:758D3E62

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.099.395/0001-82, com endereço na RUA RUA MONSENHOR CLARO, CENTRO, CEP: 74210-030, na cidade de BAURU/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **JOÃO PEDRO FILGUEIRA GUIMARAES PENNA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.981.461-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, PERTENCENTES A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSÊNCIAS (REMUME).

VALOR: 12.399,00.
FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:2B8C8456

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.656.468/0001-39, com endereço na ANITA RIBAS, 410, BACACHERI, CEP: 82520-610, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **MARCELO LAPINSCKI**, inscrito no CPF sob o nº. 489.947.070-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, PERTENCENTES A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSÊNCIAS (REMUME).

VALOR: 52.760,96.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0200D765

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ZASHOES MAGAZINE DAS UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.307.148/0001-77, com endereço na Rua Minas Gerais nº 785, Bairro: Vila Aparecida, CEP: 14401-229, na cidade de FRANCA/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ISADORA TABAH, inscrita no CPF sob o nº 422.010.368-61.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFECCIONADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MODELOS, TAMANHOS E QUANTIDADES DEFINIDOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 2.900,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:36748E29

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Enfª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LOCK CAR SYSTEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.949.461/0001-92, com endereço na PRESIDENTE VARGAS, 323, SETOR MAYSA, CEP: 75394-141, na cidade de Trindade/GO, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MOISES MACHADO PARREIRA NETO, inscrito no CPF sob o nº 783.487.306-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS PARA TODOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: 51.612,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E4C56A40

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: Pinheiro S Veículos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.692.763/0001-03, com endereço na Avenida T-09, 500, Setor Marista, CEP: 74150-300, na cidade de Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **LUCAS JOVE OZORIO**, inscrito no CPF sob o nº 046.741.981-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - PR, MEDIANTE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ (SECID/PR).

VALOR: 108.900,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:03782F7F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Enfª. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.651.451/0001-85, com endereço na TRAVESSA DOS ESTUDANTES, nº 84, PRESIDENTE KENNEDY, CEP: 85605-080, na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **EDUARDO ANZILIERO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.392.204-2 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 062.856.909-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO 3º SEMINÁRIO DE SINDICÂNCIA E PAD DA AGP, visando o

treinamento e aperfeiçoamento profissional em processos administrativos.

VALOR: 10.400,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:9F3F0B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PASSAGENS AÉREAS

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 9/2026
Processo Adm.: 15/2026
Data do Processo: 15/05/2026
Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro - Mandirituba
CEP: 83800-000 CNPJ: 00.942.395/0001-41 Telefone: (41) 3626-2298
E-mail: Site: http://www.cmmandirituba.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 79, III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	15/2026
b) Nr. Licitação:	9/2026 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	21/05/2026
e) Objeto da Licitação:	*Contratação de empresa credenciada para fornecimento de passagens aéreas para São Paulo – SP*

Participante: JGT VIAGENS E TURISMO LTDA (59.200.765/0001-18)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa credenciada para fornecimento de passagens aéreas para São Paulo – SP	1,000	UN	2.625,00	2.625,00
Total do Participante:					**2.625,00**
Total Geral:					**2.625,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.00	R$ 2.625,00

Mandirituba, 21/05/2026

Assinatura do Responsável

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:FD9F5D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 29/2025 – DL 06/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 29/2025 – DL 06/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 02.144.891/0001-85
MODALIDADE: **DISPENSA ELETRÔNICA: N.º 06/2025**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO VIA WEB PARA REPARO DE MANUTENÇÃO VEÍCULAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação de Vigência Contratual do Contrato n.º 29/2025, cujo o objeto é, CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO VIA WEB PARA REPARO DE MANUTENÇÃO VEÍCULAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de maio de 2026 até 20 de maio de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada o disposto no artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 7.485,02 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), neste valor já incluso o percentual de reajuste anual previsto contratualmente, IPCA de 4,39% referente a maio/2026 conforme proposta apresentada pela empresa e itens.

Mandirituba, 20 de maio de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:9CA6D12C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 206 DE 21 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal n.º 480/2008 a Professora abaixo:

MAT	PROFESSOR	LOCAL
3422	Vilcelia Minicovski Vicente	Escola Municipal Vitor Leal Claudino

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei Municipal n.º 480/2008, a partir de 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:345E6BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 207 DE 21 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal n.º 480/2008 a Professora abaixo:

MAT	PROFESSOR	LOCAL
4126	Thayslaine Pires	Escola Municipal Bom Jesus

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei Municipal n.º 480/2008, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:6DDB9354

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 204 DE 20 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 054/2021,

RESOLVE

Art. 1º Retirar a concessão de gratificação de 10% sobre seu salário base da servidora **ELIANE APARECIDA SANTIAGO PEREIRA**, **matrícula 2114**, cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, anteriormente lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, conforme Art. 34 da Lei Complementar n.º 054/2021.

Art. 2º Fica concedido gratificação de 10% sobre seu salário base, a servidora **CINTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO**, **matrícula 3911**, cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração** por desempenhar suas funções diretamente em ações técnicas e administrativas da Administração Pública, com responsabilidade perante órgãos de controle e fiscalização externo, conforme Art. 34 da Lei Complementar n. º 054/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:7DB78804

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 205 DE 21 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.° 480/2008;

R E S O L V E

Art. 1º Declarar encerrada a jornada suplementar concedida conforme Art. 25 da Lei 480/2008 à professora abaixo relacionada:

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	TÉRMINO DA JORNADA
2482	Patricia Maria Ramos da Rocha	01/05/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:5AD2A4D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 18-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 18/2026
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **09/06/2026**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão Eletrônico** Nº 18/2026 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cópias/impressão com cedência de uso de equipamentos de reprografia tipo multifuncionais monocromáticas, policromáticas e scanners, em linha de produção para a Administração Municipal de Manfrinópolis/Pr com fornecimento de suprimentos necessários a operação dos equipamentos (exceto papel) além de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **09/06/2026,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **09/06/2026,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **09/06/2026,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 21/05/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:EB9EA9BB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 34-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2025.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **ODONTO TEC LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **26/05/2027**, conforme Pregão -Uso até 30/04/26 nº 18/2025 e Contrato nº 34/2025 firmado em 27/05/2025.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 20/05/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:9B684D71

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 30-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RN AUTO CENTER LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 15.000,00(Quinze Mil Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **10/05/2027**, conforme Pregão -Uso até 30/04/26 nº 13/2023 e Contrato original nº 30/2023.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 21/05/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:B1A4137B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 95-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2024
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RECAPADORA MARRECAS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 5.580,00(Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 39/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 21/05/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:B3AAB956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PAUTA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA (25/05/2026).

Pauta da 17ª Sessão Ordinária do segundo ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha (25/05/2026).

-Matérias a apresentar:
-Projeto de lei 048/2026- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R$ 10.861.000,00 (dez milhões e oitocentos e sessenta e um mil reais), e dá outras providências.
-Projeto de lei 049/2026- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), e dá outras providências.
-Projeto de lei 050/2026- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.
-Projeto de lei 051/2026- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R$ 199.966,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e sessenta e seis reais), e dá outras providências.
-Projeto de lei 052/2026- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.
-Projeto de lei 053/2026- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), e dá outras providências.
-Projeto de lei 054/2026- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R$ 1.959.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta e nove mil reais), e dá outras providências.

- Indicações e Requerimentos a serem apresentadas:
-Indicação n.º 051/2026-Que o Poder Executivo Municipal faça melhorias na cancha de bocha do Centro Esportivo José Dias de Almeida aumentando a área coberta e ampliando a cozinha. **(Doca)**

-Matérias constantes na Ordem do Dia:
-Em primeira votação:
-Projeto de lei Complementar 01/2026- Altera o Art. 149 da Lei Complementar nº 19, de 29 de setembro de 2022 – Código Tributário Municipal.
-Projeto de lei 045/2026- Altera a Lei Municipal nº 2.285, de 29 de setembro de 2022 que dispõe sobre a planta de valores genéricos para lançamento e cobrança dos impostos imobiliários, disciplina a fórmula de cálculo, estabelece parâmetros e classificação das edificações do Município de Mangueirinha.

-Em votação única:

-Balancete Financeiro n.º 02/2026- no valor de R$ 214.273,77 (duzentos e catorze mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).
-Balancete Financeiro n.º 03/2026- no valor de R$ 344.072,07 (trezentos e quarenta e quatro mil, setenta e dois reais e sete centavos).

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:47A33C3E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Mangueirinha, através do Prefeito Municipal **LEANDRO DORINI**, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 011/2026 – PM,** que tem por objeto: **pavimentação poliédrica em estrada rural na Comunidade da Reserva Indígena (6.200 m²), no Município de Mangueirinha-PR, contemplando serviços preliminares com instalação de placa de obra, escavação de valas para drenagem, execução de base e sub-base com colchão e enchimento de argila, contenção lateral, assentamento de pedras irregulares para formação do pavimento, transporte de materiais, implantação de meio-fio com sarjeta, plantio de grama nas áreas laterais e execução de aterros e escavações complementares necessários à conclusão da obra, de modo a suprir a necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e Obras Públicas, Planejamento e Projetos**, foi declarada DESERTA.
Mangueirinha – PR, 21 de maio de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:9848DEC7

LICITAÇÃO
CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2026 – PMM
DECORRENTE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2024, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITI-NHONHA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
CNPJ/MF: n.º 05.725.151/0001-20
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a adesão, na qualidade de órgão não participante, visando ao fornecimento e instalação de superfície articulada indoor com manta pebd 3,00 mm – Piso Modular Indoor, conforme descrição técnica específica constante do ITEM 02 da ARP e dos documentos do certame originário, a ser detalhada no QUADRO DO OBJETO e na ORDEM DE FORNECIMENTO.
VALOR: R$ 330.400,00 (trezentos e trinta mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas por Desp. 358 - 14.00.1.27.812. 0006.1.00.9.4. Cons-trução e Ampliação de Unidades Esportivas 01400/01011.09.99.05.18.1.749.0000 – Delibera-ção 01/2026 - INVESTIMENTO - Cons. Estadual Esporte (CEE), conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 191/2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA
CNPJ: n.º 10.913.818/0001-59
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRA-TO, exclusivamente em relação aos itens de combustível expres-samente analisados e deferidos pela Administração, observados os limites do saldo contratual, a vigência do ajuste e a demonstração técnica da variação dos custos de aquisição.
DOS PREÇOS APOSTILADOS – Ficam recompostos os valores unitários dos itens abaixo relacionados, nos exatos limites deferidos pela autoridade competente, após análise técnica dos documentos apresentados pela CONTRATADA:

Item	Descrição	Valor Atual	Percentual deferido
1	Abastecimento de ETANOL no trecho da BR-277, entre Guarapuava e Curitiba.	R$ 4,315	12,61%
2	Abastecimento de GASOLINA COMUM no trecho da BR-277, entre Guarapuava e Curitiba.	R$ 6,05	13,88%
3	Abastecimento de DIESEL S-10 no trecho da BR-277, entre Guarapuava e Curitiba.	R$ 5,75	34,25%

RECURSOS FINANCEIROS – As despesas decorrentes da aplicação dos preços apostilados correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme classificação funcional, programática e fontes de recursos indicadas nos respectivos empenhos e atos de execução contratual.
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVI-MENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: n.° 50.943.973/0001-32
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO por mais 12 (doze) meses e o reajustamento dos valores contratuais, conforme solicitação formal da CONTRATADA constante do Ofício nº 076/2026 e conforme regras previstas no Contrato originário.
PRAZO DE VIGÊNCIA – 12 (doze) meses
DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES – Em atenção à solicitação formal da CONTRATADA, aplica-se o percentual de reajuste de ***3,36% (três vírgula trinta e seis por cento)***.
RECURSOS FINANCEIROS – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Mangueirinha/PR para os exercícios de 2026 e 2027, a serem indicadas e certificadas pelo setor competente antes da assinatura deste instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:A5418870

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026 - PMM,** que tem por objeto**: registrar em Ata de Registro de Preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de impressão, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação,**

Obras Públicas, Planejamento e Projetos, Indústria e Comércio, Política às Mulheres, Saúde e Viação e Infraestrutura Rural. Em favor das empresas **BELINKI & SOUZA LTDA**, vencedora dos itens 1, 8, 22, 26 e 27, com valor total de R$ 15.127,30 (quinze mil cento e vinte e sete reais e trinta centavos); **MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS**, vencedora dos itens 11, 32, 33, 34, 35 e 36, com valor total de R$ 33.136,60 (trinta e três mil cento e trinta e seis reais e sessenta centavos); **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, vencedora dos itens 3, 4, 5, 7, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 30, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44, com valor total de R$ 128.763,47 (cento e vinte e oito mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos); e **PROGRESSO COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA**, vencedora dos itens 2, 6, 10 e 29, com valor total de R$ 24.219,70 (vinte e quatro mil duzentos e dezenove reais e setenta centavos).
Mangueirinha – PR, 21 de maio de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:E3C721C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL N° 192/2026

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, Célio Lelis da Mata, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:
DECRETA
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Marilena/PR, como segue:
Tiago de Souza
CARGO – Diretor de Cultura
CPF: ***.543.209 -**
Adriana dos Santos Meneguetti
CARGO - Professora
CPF: ***.108.249 -**
Loraine Ezidio Meneguetti
CARGO - Professora
CPF: ***.972.829 -**
Ivanilda Aparecida da Silva Massieu
CARGO - Professora
CPF: ***.653.749 -**

Art. 2º O Prazo de Validade da Comissão será de 02 (dois) anos, a partir da presente data.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MAIO DE 2026.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:41D640EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 002/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: 49.124.425 ROBSON MANOEL DOS SANTOS, CNPJ/MF sob o número 49.124.425/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIRCEU MAZZOTTI DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

316 – 1303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC29/00 – 15%) -EX
315 – 369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIHS

ALTERAÇÃO DO VALOR: FICA ACRESCIDO AO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO O PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), CORRESPONDENTE AO MONTANTE DE R$ 7.125,00 (SETE MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS). DESSA FORMA, O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSA DE R$ 28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA R$ 35.625,00 (TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR APÓS PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 21 DE MAIO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FCECF6A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº168/2026

Súmula: Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de MARILENA, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado de PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal no 1339/2015 que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Marilena-PR, referente ao decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, do referido Decreto atribui ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação a competência para designar os membros da Equipe Técnica, mediante Portaria específica;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;
CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de MARILENA, referente ao decênio 2026–2036:

I — Darlene de Souza Barbosa, Secretária Municipal de Educação com atuação na área de coordenação técnica;
II — Igor Henrique da Silva Arruda, Secretário Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com atuação na área de estatísticas e indicadores educacionais;
III — Marcos Vinicius da Silva**,** engenheiro, lotado na *engenharia*, com atuação na área de planejamento público;
IV — Amauri Correia, lotado no *setor controlador interno*, com atuação na área de orçamento e financiamento da educação;

V — *Adriana dos Santos Meneguetti*, *cargo assessora pedagógica*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com atuação na área de currículo e práticas pedagógicas;
VI — Loraine Ezidio Meneguetti, *cargo assessora pedagógica*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação* com atuação na área de Educação Infantil;
VII — Ivanilda Aparecida da Silva Massieu, *cargo assessora pedagógica*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação* com atuação na área de Ensino Fundamental;
VIII — Iranildes de Assis, representante do Movimento Negro, com atuação na área de diversidade, inclusão e equidade;

§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.

§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições ser efetivadas por novo ato de designação.

Art. 2º Ficam convidados a integrar a Equipe Técnica, na condição de membros convidados sem vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, os profissionais a seguir relacionados:
I — Fatima Izumi Matsumoto Belieri**,** assistente social, com atuação na Assistência Social;
II — Nilda Maria de Souza Scotta **,** com atuação na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais– APAE de Marilena.

III - Solange Aparecida Lucio Almeida, com atuação no Conselho Tutelar;
Art. 3º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas do Decreto Municipal Nº191/2026 destacando-se:
I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;
III — apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;
IV — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
V — elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VI — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.
Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 4º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D553353B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
ERRATA 1 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 214/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Data da realização: 15 de JUNH de 2026. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pela Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que ALTERAM o valor unitário dos itens 43, 61, 63, 64, 65, 70, 78, 81, 101, 106, 108, 134, 159 do Anexo II – Termo de Referência, objetivando assim maior competitividade no certame. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 15/06/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 21 de Maio de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:7E2CB4ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
ERRATA 1 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 210/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data da realização: **25 de JUNHO de 2026. Abertura da Sessão: 13h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e

pela Agente de Contratação Oficial Vanusa Martins, tornam público que ALTERAM o descritivo previsto no item 11.12 do edital, objetivando assim maior competitividade no certame. ONDE SE LÊ: Apresentar "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável técnico indicado no item 11.11 emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, obra com semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação, de no mínimo 473,30m² construção de empreendimento habitacional do objeto da licitação. LEIA-SE: Apresentar "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável técnico indicado no item 11.11 emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, obra com semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação, contendo 50% da metragem quadrada do objeto da licitação. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento da Concorrência que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 25/06/2026 às 13h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Concorrência na forma Eletrônica nº 4/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 21 de Maio de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:208036FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
ERRATA – RESOLUÇÃO Nº 015/2026 – CMDCA

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos – CMDCA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a presente **ERRATA** referente à **Resolução nº 015/2026 – CMDCA**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18 de maio de 2026, Edição nº 3531.

ONDE SE LÊ:

"I – Presidente: **Loricely C. Alves da Silva** – Secretaria de Educação;"

LEIA-SE:

"I – Presidente: **Lorize Quintino da Silva** – Secretaria de Educação;"

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Resolução nº 015/2026 – CMDCA.

Matinhos, 21 de maio de 2026.

MARCOS DA SILVA LOTOSKI
Presidente do CMDCA Município de Matinhos/PR
Decreto Nº 4578, de 12 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:71B98107

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.992/2026

Declara de utilidade pública, para fins de intervenção urbanística, as áreas correspondentes à Orla da Praia Mansa e à Praça Dante Luiz Júnior, no Município de Matinhos/PR, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 76, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Matinhos, e tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas "*i*" e "*k*", do Decreto-Lei nº 3.365/1941, no art. 2º, inciso VI, da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), e na Lei Municipal nº 2.731/2025 (Plano Diretor Municipal),

CONSIDERANDO que o Município de Matinhos, na forma do art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal, detém competência para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO o Plano Diretor Municipal de Matinhos (Lei Municipal nº 2.731/2025), que elege como diretriz de desenvolvimento urbano a qualificação do espaço público, a melhoria da acessibilidade e a reorganização dos equipamentos urbanos voltados ao uso coletivo;

CONSIDERANDO o e-Protocolo Estadual nº 25.829.052-6, relativo à Entrega do Anteprojeto de Revitalização do Litoral – Fase II – Matinhos – Praia Mansa, encaminhado pelo Paraná Projetos, que disponibiliza estudos de sondagem, levantamento topográfico, anteprojeto de arquitetura, projetos complementares (elétrica, hidráulica e drenagem), orçamentos, caderno de encargos, ARTs/RRTs e Relatório Ambiental Simplificado – RAS;

CONSIDERANDO o Ofício nº 277/2026 – GS/SEPL, por meio do qual a Secretaria de Estado do Planejamento aprovou os documentos técnicos referentes ao projeto e os encaminhou ao Município para adoção das providências necessárias à sua implantação;

CONSIDERANDO que o Relatório Ambiental Simplificado – RAS identifica a área de intervenção como inserida em região urbana consolidada, destinada ao uso público, recreação e turismo, sendo compatível com a proposta de revitalização urbanística, sem alteração significativa do uso do solo, mas com qualificação da infraestrutura existente, reorganização do espaço urbano e melhoria das condições de acessibilidade e circulação;

CONSIDERANDO a relevância urbanística, turística, ambiental e social do empreendimento denominado "Revitalização da Orla da Praia Mansa e da Praça Dante Luiz Júnior – Matinhos/PR", nos termos do Ofício nº 073/2026 – SMUPU, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica aos atos administrativos relacionados à implantação da obra, viabilizando os procedimentos de licenciamento, contratação e execução do empreendimento,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de intervenção urbanística e implantação das obras de revitalização previstas no Anteprojeto de Revitalização do Litoral – Fase II – Matinhos – Praia Mansa, as áreas correspondentes à Orla da Praia Mansa e à Praça Dante Luiz Júnior, localizadas no Município de Matinhos, Estado do Paraná, conforme delimitação estabelecida no artigo seguinte.

Art. 2º As áreas declaradas de utilidade pública compreendem os seguintes setores, identificados pelas coordenadas geográficas abaixo:

I – Setor 1 – Orla da Praia Mansa: trecho com início na Rua Avelino A. Vieira, coordenadas 25°50'56.95"S; 48°32'43.98"O, e término na Rua Céu Azul, coordenadas 25°50'51.13"S; 48°32'33.72"O;

II – Setor 2 – Orla da Praia Mansa: trecho com início na Rua Céu Azul, coordenadas 25°50'51.13"S; 48°32'33.72"O, e término na Avenida Augusto Blitzkow, coordenadas 25°50'50.26"S; 48°32'19.65"O;

III – Setor 3 – Praça Dante Luiz Júnior: trecho com início na Avenida Manoel Ribas, coordenadas 25°50'45.52"S; 48°32'31.09"O, e término na Rua Dilson Luiz, coordenadas 25°50'46.38"S; 48°32'25.91"O.

Parágrafo único. As coordenadas geográficas indicadas neste artigo são as constantes dos documentos técnicos do empreendimento, especialmente do Relatório Ambiental Simplificado – RAS e do levantamento topográfico elaborados no âmbito do e-Protocolo Estadual nº 25.829.052-6, que integram o processo administrativo correlato, podendo ser complementadas por levantamento topográfico atualizado, desde que preservada a delimitação essencial das áreas objeto de intervenção.

Art. 3º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto tem por finalidade:

I – conferir suporte jurídico-administrativo à execução da obra de revitalização da Orla da Praia Mansa e da Praça Dante Luiz Júnior, nos termos do anteprojeto aprovado;

II – viabilizar o processo de licenciamento ambiental e urbanístico perante os órgãos estaduais e municipais competentes;

III – fundamentar a celebração de convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres com o Estado do Paraná e com entidades públicas ou privadas, visando ao financiamento e à execução das obras;

IV – permitir a adoção das providências licitatórias e contratuais necessárias à implantação do empreendimento.

Parágrafo único. As áreas declaradas de utilidade pública são bens de uso comum do povo, de domínio público municipal, nos termos do art. 99, inciso I, do Código Civil, não implicando a presente declaração a instauração de qualquer procedimento expropriatório de propriedade privada.

Art. 4º A declaração de utilidade pública prevista neste Decreto terá validade de 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação, podendo ser renovada por igual período, por ato específico, caso os procedimentos administrativos e executivos relativos ao empreendimento não tenham sido concluídos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 20 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E9C4208C

GABINETE
DECRETO Nº 4993, DE 20 DE MAIO DE 2026

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATINHOS – CMDCA".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a Lei Federal n°8.069/1990 e Lei municipal n°2484/2023, mediante ofício n°108/2026-SMS e 322/2026-SMAS, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos - CMDCA, que passará a contar com os seguintes membros:

Presidente: Marcos da Silva Lotoski
Vice Presidente: Anielly Dalla Vecchia Lell
Secretária: Dginane Linhares
Secretário Executivo: Fabio Leandro Armindo

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria de Assistência Social
Titular: Marcos da Silva Lotoski
Suplente: Dginane Linhares

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Dejair Alves de Camargo
Suplente: Simone Diogo dos Santos Mores

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Simone Cordeiro
Suplente: Lorize Quintino da Silva

Secretária Municipal de Saúde
Titular: Anielly Dalla Vecchia Lell
Suplente: Anna Paula Overnei

Gabinete Municipal
Titular: Maurileides Rodrigues Cabral
Suplente: Adriana Matioli Antonio Amarante

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos)
Titular: Lidiane Martins Rodrigues de Souza
Suplente: Maria Carolina Pereira

APMF (CMEI Bolinha de Neve)
Titular: Gabriela Freire Marques
Suplente: Veridiana Gonçalves Rocha

Associação de Pais e Amigos da Guarda Mirim de Matinhos:
Titular: Jucélia Vendramin
Suplente: Luiz Antônio Ramos

Confederação Brasileira de Xadrez Escolar
Titular: Marcos V. Lobo
Suplente: Zenaide A. de O. Franco

Inst. Nac. ED. Da Diver. Sociocultural – M. Bacico
Titular: Geraldo Ferreira da Silva
Suplente: Lidiomar P. Costa

Art.2º. Este Decreto entrará em vigar na data de sua publicação, revogando o decreto 4578/2025 e as disposições ao contrário.

Matinhos, 12 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:69860F31

GABINETE
DECRETO Nº 4994, DE 20 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a formalização da equipe da Vigilância Socioassistencial, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício n° 002/2026 da equipe de Vigilância Socioassistencial, que detalha a composição da equipe;

DECRETA

Art.1° Fica formalizada a equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes membros:

• **Rosilene Leite Correa**
• **Dginane Linhares**

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 4250/2025.

Matinhos, PR, 20 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:46E377CA

GABINETE
DECRETO Nº 4995, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Sindicância do CMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a deliberação aprovada na Reunião Extraordinária Virtual realizada em 13 de maio de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição da Comissão Especial de Sindicância, observando os critérios de paridade e estabilidade técnica;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a composição da Comissão Especial de Sindicância do CMDCA, ficando constituída da seguinte forma:
I – Presidente: **Loricely C. Alves da Silva** – Secretaria de Educação;
II – Vice-Presidente: **Marcos da S. Lotoski** – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Secretária: **Anna Paula Overnei** – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Apoio Jurídico Consultivo: **Jeferson Almar Borges.**
Art. 2º A **Comissão Especial de Sindicância** terá a finalidade de conduzir os trabalhos e procedimentos necessários relacionados ao processo em trâmite no âmbito deste Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 20 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:28150B28

GABINETE
DECRETO Nº 4996, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 110/2026-SMS, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º De **SAYONARA WARUMBY FERREIRA,** inscrita no CPF sob o nº 109.xxx.xxx-81 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.xxx.xxx-4 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE AUDITORIA, CONTROLE, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO,** simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de maio de 2026, revogando o decreto 4776/2026 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7BD8B687

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 001/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA CAISAN

ATA Nº 001/2026 - Reunião Ordinária da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, em formato Virtual. Aos 19 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (19/05/2026), realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, em formato Virtual, sob a condução, Sra. Eunice Viganó Dalmora, (Secretaria Municipal de Assistência Social - Titular), contando com a presença dos(as) membros(as): Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira (Secretaria Municipal de Assistência Social - Suplente); Célia Amaral (Titular) e Simone Cordeiro (Suplente), Secretaria Municipal Educação; Adriano Ribeiro (Titular) e Sérgio Cioli (Suplente), Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Eduarda Cristina Poletto Gonçalves (Titular) e Patrícia Bichels (Suplente), Secretaria Municipal de Saúde; Fabio Leandro Armindo, Secretário. Aberta a reunião, a representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Eunice Viganó Dalmora apresentou as pautas referentes à nomeação da nova composição da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN e à composição da Mesa Diretiva. Após apreciação dos representantes, foi deliberada e aprovada por unanimidade a composição da Mesa Diretiva, ficando assim constituída: Presidente, Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira; Secretário, Fabio Leandro Armindo. Também foi aprovada por unanimidade a composição dos representantes governamentais da CAISAN, sendo: Secretaria Municipal de Assistência Social – Titular: Eunice Viganó Dalmora e Suplente: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira; Secretaria Municipal de Educação – Titular: Célia Amaral e Suplente: Simone Cordeiro; Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Titular: Adriano Ribeiro e Suplente: Sérgio Cioli; Secretaria Municipal de Saúde – Titular: Eduarda Cristina Poletto Gonçalves e Suplente: Patrícia Bichels. Nada mais havendo a tratar, a representante da secretaria agradeceu a presença de todos(as) e encerrou a reunião. Eu, Fábio Leandro Armindo, Secretário, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais representantes .

SANDRA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA
Presidente da CAISAN – Matinhos/PR

FÁBIO LEANDRO ARMINDO
Secretário da CAISAN

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:3806E91F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CAISAN Nº 001/2026

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da composição da Mesa Diretiva e dos membros governamentais da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

A **CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN**, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o deliberado em sua **Reunião Ordinária realizada no dia 19 de maio de 2026, conforme ATA nº 001/2026**, e tendo em vista a necessidade de formalizar as decisões ali tomadas,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da Mesa Diretiva da CAISAN, para o respectivo mandato, nos seguintes termos:

• Presidente: **Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira** (Secretaria Municipal de Assistência Social – Suplente)

• Secretário: **Fabio Leandro Armindo** (Secretário, conforme identificado na ATA)

Art. 2º Aprovar a composição dos representantes governamentais da CAISAN, conforme abaixo:

Órgão	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Eunice Viganó Dalmora**	Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira
Secretaria Municipal de Educação	**Célia Amaral**	Simone Cordeiro
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Adriano Ribeiro**	Sérgio Cioli
Secretaria Municipal de Saúde	**Eduarda Cristina Poletto Gonçalves**	Patrícia Bichels

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada e encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para as providências cabíveis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Matinhos/PR, 19 de maio de 2026.

SANDRA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA
Presidente da CAISAN

FABIO LEANDRO ARMINDO
Secretário da CAISAN

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:ACDC5CBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº22/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2026

O Prefeito Municipal de Mato Rico no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de licitação nº 22/2026 – OBJETO Aquisição de equipamentos de fisioterapia, destinados às atividades de fisioterapia desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Mato Rico –PR. Tendo em vista a documentação referente à Dispensa de Licitação Nº22/2026 atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, e Artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 22/2026, para contratação do objeto supramencionado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.550.559/0001-53.

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	tabua escada digita	UN	2	R$ 204,51	R$ 409,02
2	suporte para infravermelho, sem lâmpada, com pedestal e rodas	UN	2	R$ 424,07	R$ 848,14
3	anel flex simples	UN	3	R$ 52,51	R$ 157,53
4	faixa elástica hip resistance bands	UN	3	R$ 81,83	R$ 245,49
5	travesseiro clinico em espuma, revestido em courvin	UN	2	R$ 83,61	R$ 167,22
6	neurodyn ii bivolt	UN	2	R$ 1.692,00	R$ 3.384,00
7	kit tubing com 3 intensidades	UN	2	R$ 46,41	R$ 92,82
8	exercitador elástico mini band azul, forte	UN	2	R$ 18,90	R$ 37,80
9	exercitador elástico mini band verde, médio	UN	2	R$ 15,90	R$ 31,80
10	exercitador elástico mini band cinza, extra forte	UN	2	R$ 23,90	R$ 47,80
11	bola bosu c/ bomba e alças	UN	1	R$ 368,41	R$ 368,41
12	chapéu chines 20 cm flexível - verde	UN	2	R$ 7,43	R$ 14,86
13	chapéu chines 20 cm flexível – laranja	UN	4	R$ 7,43	R$ 29,72
14	chapéu chines 20 cm flexível – amarelo	UN	2	R$ 7,43	R$ 14,86
15	sonopulse 1 e 3 mhz portable bivolt	UN	1	R$ 1.895,00	R$ 1.895,00
16	bicicleta horizontal	UN	1	R$ 1.895,00	R$ 1.895,00
17	lâmpada para infravermelho	UN	1	R$ 120,81	R$ 120,81
18	cabo de eletroestimulação (laranja e preto) para aparelho neurodyn 2 canais	UN	3	R$ 129,90	R$ 389,70

Dessa forma, o valor total adjudicado e homologado é de R$ 10.149,98 (dez mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Mato Rico-PR, 21 de maio de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8D00570F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	03/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	30/01/2026
Objeto	Contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais hospitalares e odontológicos para o Município de Mato Rico/PR.

Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	35.626.812/0001-21	R$ 6.905,40
CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	60.599.605/0001-72	R$ 5.598,60
DENTAL UNIVERSO EIRELI	26.395.502/0001-52	R$ 1.715,53

DIFE DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS DE LTDA	10.566.711/0001-81	R$ 2.395,50
ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	R$ 385.471,47
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	22.525.517/0001-37	R$ 300,60
LC MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES	25.245.772/0001-14	R$ 2.999,80
LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	38.170.314/0001-05	R$ 24.223,98
MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	R$ 15.129,60
R P HOSPITALAR LTDA	59.903.312/0001-58	R$ 397,00
TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21.831.246/0001-85	R$ 589,30
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	R$ 4.862,84

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 450.589,62 (quatrocentos e cinquenta mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 19 de maio de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E10FABB7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 205/2026 - FERIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 205/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200723	Sergio Teodoro	2025 2026	24052026	20	10
200875	Silvana Bednarczuk	2025 2026	20052026	20	10
200757	Nilton Otiele dos Santos	2025 2026	19052026	20	10
200826	Cristiane Scinskas de Melo Sobota	2025 2026	01062026	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
21 de maio de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:35ACDD7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 18/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 26/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 16 de junho de 2026,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços para atender as Secretarias do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações no Termo de Referência, no valor máximo de **R$ 775.146,92 (setecentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos),** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 21 de maio de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:1D70B6B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2777 DE 12 DE MAIO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2777/2026 de 12/05/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 967.866,68 (novecentos e sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.302.0160.1.015		CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE HOSPITAIS	
250 - 4.4.90.51.00.00	1009	OBRAS E INSTALACOES	967.866,68
		Total Suplementação:	967.866,68

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadaçãode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.01	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - Fonte: 1009	967.866,68
	Total da Receita:	967.866,68

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 12 de Maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:992E3848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2795 DE 20 DE MAIO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2795/2026 de 20/05/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 11.000,00 (onze mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO	
13.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO	
13.001.04.122.0040.2.241		MANUTENCAO ADM. E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE COMUNICACAO	
477 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
		Total Suplementação:	11.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO	
13.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO	
13.001.04.131.2180.2.245		PLANEJAMENTO E EXECUCAO DE CAMPANHAS DE INTERESSE PUBLICO	
485 - 3.3.22.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
		Total Redução:	11.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 20 de Maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9E6613DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2796 DE 20 DE MAIO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2796/2026 de 20/05/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 44.968,59 (quarenta e quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.122.0041.2.015		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
102 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.519,23
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL	
16.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL	
16.001.06.122.0040.2.013		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL	
547 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	25.449,36
Total Suplementação:			44.968,59

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E	
57 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.519,23
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.012		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
73 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	25.449,36
Total Redução:			44.968,59

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 20 de Maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3716FC8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 09 DE 21 DE MAIO DE 2026

EDITAL Nº 09 DE 21 DE MAIO DE 2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – CMIC

A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Morretes**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei Ordinária nº 887/2025 e no Decreto Municipal nº 2791, de 15 de maio de 2026, **TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de representantes da Sociedade Civil para composição da **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC**, no âmbito do **Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC**.

• DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de representantes da Sociedade Civil para composição da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, órgão colegiado **responsável pela análise, seleção, acompanhamento e avaliação de projetos culturais financiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC.**
1.2. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC possui caráter consultivo e deliberativo, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com autonomia técnica em suas deliberações, conforme disposto no Decreto Municipal nº 2791/2026.

2. DAS VAGAS
2.1. Serão selecionados **03 (três) representantes titulares da Sociedade Civil e respectivos suplentes** para composição da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
2.2. Poderão participar do presente chamamento representantes dos seguintes segmentos e áreas culturais:
a) artesanato;
b) artes cênicas;
c) artes visuais/plásticas;
d) audiovisual;
e) dança;
f) literatura, livro e leitura;
g) música;
h) patrimônio cultural material e imaterial;
i) povos e comunidades tradicionais;
j) produção cultural;
k) coletivos e iniciativas culturais comunitárias;
l) mestres e mestras da cultura popular tradicional.

2.3. Será observada, sempre que possível, a diversidade de linguagens culturais, a representação territorial do município e a pluralidade de agentes culturais de Morretes.

3. DO MANDATO
3.1. O mandato dos membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, nos termos do Decreto Municipal nº 2791/2026.
3.2. A função de membro da CMIC é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. Os interessados deverão encaminhar manifestação de interesse no período de 25 de maio de 2026 às 00h00min a 7 de junho de 2026 às 23h59min.
4.2. As inscrições deverão ser realizadas por meio do e-mail secultureditais@morretes.pr.gov.br, com o assunto "INSCRIÇÃO CMIC 2026", contendo os seguintes dados e documentos:
I – Dados do interessado:
a) nome completo;
b) estado civil;
c) endereço completo;
d) telefone e e-mail;
e) segmento ou área cultural em que atua.

II – Documentos obrigatórios:
a) cópia do RG e CPF;
b) comprovante de residência;
c) breve currículo ou portfólio cultural;
d) declaração de atuação cultural no município de Morretes (ANEXO I);
4.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado, respondendo civil e criminalmente pela veracidade das informações e documentos apresentados.
4.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar complementação documental ou esclarecimentos adicionais durante o processo de análise.

5. DA SELEÇÃO
5.1. A habilitação dos representantes da Sociedade Civil será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo, considerando:
I – atuação comprovada no setor cultural;
II – representatividade cultural e territorial;
III – experiência em ações, projetos ou iniciativas culturais;
5.2. Havendo número de inscritos superior ao número de vagas disponíveis, a definição dos membros ocorrerá mediante votação por maioria simples em deliberação fundamentada do Conselho Municipal de Cultura, garantindo transparência e ampla divulgação.
5.3. O resultado final será publicado nos canais oficiais do Município de Morretes.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA CMIC
6.1. São atribuições da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC:
I – analisar e selecionar projetos culturais submetidos ao Fundo Municipal de Cultura – FMC;
II – deliberar sobre a concessão de recursos;
III – aplicar critérios objetivos de avaliação definidos em edital;
IV – acompanhar a execução dos projetos culturais aprovados;
V – analisar relatórios e pareceres de prestação de contas;
VI – propor diretrizes e aperfeiçoamentos para os editais culturais;
VII – zelar pela transparência, impessoalidade e equidade na aplicação dos recursos públicos da cultura;
VIII – observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Cultura de Morretes – CCM.

7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1. É vedada a participação do membro da CMIC na análise ou deliberação de projetos:
I – de sua autoria ou dos quais participe direta ou indiretamente;
II – de cônjuge, companheiro(a) ou parente até terceiro grau;
III – de entidade da qual seja dirigente, associado ou colaborador.
7.2. Os membros da Comissão deverão assinar declaração de inexistência de conflito de interesses e impedimentos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observada a legislação do Sistema Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura.
8.2. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail secultureditais@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 21 de maio de 2026.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE MORRETES
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____, no Município de Morretes/PR, DECLARO, para os devidos fins de participação no EDITAL Nº ___/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – CMIC, que atuo no setor cultural do Município de Morretes, desenvolvendo atividades relacionadas à área:
( ) Artesanato
( ) Artes Cênicas
( ) Artes Visuais/Plásticas
( ) Audiovisual
( ) Dança

( ) Literatura, Livro e Leitura
( ) Música
( ) Patrimônio Cultural Material e Imaterial
( ) Povos e Comunidades Tradicionais
( ) Produção Cultural
( ) Coletivos e Iniciativas Culturais Comunitárias
( ) Mestres e Mestras da Cultura Popular Tradicional
( ) Outra: _____
Descrevo resumidamente minha atuação cultural no município:

Declaro ainda que as informações apresentadas são verdadeiras, estando ciente das responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes de eventual falsidade das declarações prestadas.

Morretes/PR, _____ de _____ de 2026.

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:008D7FC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 37/2026
Inexigibilidade n.º 12/2026

OBJETO: Trata-se de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 002/2026, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 024/2025, visando à aquisição de kits de uniforme escolar, destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pela Senhora Adriana Assumpção, Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 54/2026 – ID 124/2026
NP UNIFORMES LTDA.
CNPJ n.º33.841.838/0001-67.
Lote 1 e 3.
Valor total de R$ 423.610,00 (Quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos e dez reais).
Assinatura: David Rafael Ferreira de Souza, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CAMISETA MANGA CURTA	UNIDADE	4400	R$ 24,00	R$ 105.600,00
4	CALÇA	UNIDADE	2200	R$ 38,00	R$ 83.600,00
5	BERMUDA ESCOLAR	UNIDADE	2200	R$ 37,00	R$ 81.400,00
LOTE 3					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	TÊNIS	PAR	2200	R$ 69,55	R$ 153.010,00
TOTAL R$ 423.610,00					

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:EBCB8F65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8725 DE 21 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8725 DE 21 DE MAIO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 03/04/2026, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor NELMA ALVES GIMENES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 03/04/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de maio de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A9AB44B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8726 DE 21 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8726 DE 21 DE MAIO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 30/04/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor NELMA ALVES GIMENES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 30/04/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de maio de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1DC586A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8727 DE 21 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8727 DE 21 DE MAIO DE 2026

Súmula: "Designação da Diretora de Políticas Ambientais e Preservacionismo a Sr.ª Hamilly Stocco Soares, como Gestora e da Diretora de Desenvolvimento Sustentável a Sr.ª Marcela

Petenusso, como Fiscal, referente à execução da Campanha de Vacinação Vetmóvel Paraná".

O **Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná**, Senhor **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores, Diretora de Políticas Ambientais e Preservacionismo a Sr.ª Hamilly Stocco Soares, portadora do RG nº 12.XXX.XXX-8, brasileira, matrícula funcional nº 128588834, para responder como Gestora e a Diretora de Desenvolvimento Sustentável Sr.ª Marcela Petenusso, portadora do RG nº 12.XXX.XXX-3, brasileira, matrícula funcional nº 515154, para responder como Fiscal, referente à execução da Campanha de Vacinação Vetmóvel Paraná".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 21 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D74A66B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8728 DE 21 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8728 DE 21 DE MAIO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 8269/2026, que convocou Conselheira Tutelar Suplente para substituição temporária, e dá outras providências, a partir de 20/05/2026".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a Portaria nº 8269/2026, a partir de 20 de maio de 2026, que convocou a Sr.ª. Suely Aparecida de Souza Mesquita, RG n° 7.XXX.XXX-3, CPF n° 036.XXX.XXX-21, PIS n° 165.XXXXX.30-9, para exercer temporariamente a função de Conselheira Tutelar, em substituição à Conselheira Titular afastada em razão de benefício previdenciário.

Art. 2° - A revogação de que trata o artigo anterior ocorre em razão do retorno da Conselheira Tutelar Titular às suas funções, após liberação do benefício junto ao INSS.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se-lhe ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 21 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5D0D0543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8729 DE 21 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8729 DE 21 DE MAIO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM

Súmula: Despesa de Alimentação, Hospedagem ao servidor João Luís Miranda, Controlador Geral do Município, Ponta Grossa/PR, nos dias 11/05/2026 até 14/05/2026

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, Hospedagem (100%), no valor total de R$ 3.214,35 (três mil e duzentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos), conforme disposto no anexo III - tabela II da Lei nº 970/2026, Controlador Geral do Município, Sr. João Luís Miranda, que se deslocou até Ponta Grossa/PR nos dias 11/05/2026 até 14/05/2026, para participação na "Jornada de Finanças Públicas" do TCE-PR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 8573 de 04/05/2026.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de maio de 2026.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A9161FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 21/2026
Pregão Eletrônico nº 16/2026

Objeto: Aquisição De Equipamentos E Materiais Para Reabilitação Multiprofissional Nos Termos Da Resolução Sesa Nº 870/2021, para a Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 21/2026 e Pregão Eletrônico N.º 16/2026, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a(s) autoridade(s) competente(s) resolve(m) **ADJUDICAR** o(s) objeto(s) do processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e análise recursal realizada pelo Agente de Contratação à(s) seguinte(s) empresa(s):

CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º10.735.873/0001-04, vencedora do(s) item(ns) 7 e 40 no valor total de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º63.129.821/0001-42, vencedora do(s) item(ns) 17 e 57 no valor total de R$ 1.812,39 (um mil e oitocentos e doze reais e trinta e nove centavos).
RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ

n.º03.583.301/0001-83, vencedora do(s) item(ns) 1, 8, 14, 28 e 35 no valor total de R$ 1.046,00 (um mil e quarenta e seis reais).
MELIM COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º49.608.132/0001-90, vencedora do(s) item(ns) 29 no valor total de R$ 3.236,00 (três mil e duzentos e trinta e seis reais).
JDN SENSORY, inscrita no CNPJ n.º15.300.246/0001-56, vencedora do(s) item(ns) 18 no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º51.740.794/0001-60, vencedora do(s) item(ns) 58 no valor total de R$ 303,49 (trezentos e três reais e quarenta e nove centavos).
MÁXIMA VIRTUAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º11.021.593/0001-99, vencedora do(s) item(ns) 53 e 54 no valor total de R$ 2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais).
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º54.647.123/0001-48, vencedora do(s) item(ns) 31, 32, 43, 46 e 60 no valor total de R$ 10.597,33 (dez mil e quinhentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).
AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ n.º17.238.455/0001-42, vencedora do(s) item(ns) 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 36, 37, 39, 41, 42, 45, 47, 48, 49, 50, 51 e 61 no valor total de R$ 13.577,58 (treze mil e quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
TANKAVEL LTDA, inscrita no CNPJ n.º47.326.875/0001-41, vencedora do(s) item(ns) 33, 44 e 52 no valor total de R$ 4.694,63 (quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos).
VECTOR TI - SUPRIMENTOS DE TI E ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º36.999.842/0001-46, vencedora do(s) item(ns) 16 no valor total de R$ 118,75 (cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos).
FISIOFIT FABRICACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º19.410.510/0001-65, vencedora do(s) item(ns) 38 e 56 no valor total de R$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais).

Itens fracassados: 2, 34, 55 e 59

Em sequência, resolve(m) então **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]

Por fim, convoca(m)-se a(s) proponente(s) supramencionada(s) para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 20 de maio de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:6E3B9433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 21/2026 Nº PROC. ADM. 48/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 21/05/2026 10:24
INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/05/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 08/06/2026 09:00
INÍCIO DISPUTA: 08/06/2026 09:10
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 79.338,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MASSA ASFÁLTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO À FRIO EM MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DpjYoMwYKmflwsyDGLqztTPdBZkz6SuHO0w%2F6humvCEShS6ShfI9e3Ih8zrnHKipyCIgrX0uIGwI7MfNoI2eE_iNjwWr97GvCcBlSbIMAxLs%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:DA6ADB38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Leder e Maffra Ltda – CNPJ Nº 10.355.221/0001-02, Pato Branco - Pr
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigênciada Ata de Registro de Preços nº034/2025, cujo objeto é Registro de Preço para 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para a contratação futura e eventual de empresa especializada em serviços de organização de eventos, cerimonial, pré-produção, pós-produção, Seguranças privados para eventos, além da locação de banheiros químicos e tendas para uso em eventos municipais, visando atender as demandas de todas as secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, conforme lote 04 (Grupo 3 – compras.gov.br), firmada entre as partes em 27 de maio de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A prorrogação ora pactuada encontra amparo no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e nas condições previstas no edital e na própria Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência da referida Ata por mais12 (doze) meses, passando a vigorar até27 de maio de 2027.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, que continuam em pleno vigor.
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:B3E11FB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: E.P.S. Vigilância E Segurança Ltda – CNPJ Nº 51.461.398/0001-02, São José dos Pinhais - Pr
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigênciada Ata de Registro de Preços nº033/2025, cujo objeto é Registro de Preço para 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para a contratação futura e eventual de empresa especializada em serviços de organização de eventos, cerimonial, pré-produção, pós-produção, Seguranças privados para eventos, além da locação de banheiros químicos e tendas para uso em eventos municipais, visando atender as demandas de todas as secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, conforme lote 02 (item 04 – compras.gov.br), firmada entre as partes em 27 de maio de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A prorrogação ora pactuada encontra amparo no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e nas condições previstas no edital e na própria Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência da referida Ata por mais12 (doze) meses, passando a vigorar até27 de maio de 2027.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, que continuam em pleno vigor.
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:189AA8F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026, tendo como objeto a Aquisição de 04 (quatro) Tratores Agrícolas para compor a frota municipal e atuar em atendimento ao Termo de Convênio nº 249/2026 firmado entre a Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo do Paranacidades e o Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO - CNPJ Nº 11.492.141/0006-08.**
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
CONTRATANTE:Município de Município de Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, n° 11/59, centro, CEP: 85685-000 – Nova Prata do Iguaçu-Pr, inscrito no CGC/MF nº 78.103.884/0001-05, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Elizete Cavazin, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.788.984-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 042.444.599-95, e
CONTRATADA: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 11.492.141/0006-08.
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) Tratores Agrícolas para compor a frota municipal e atuar em atendimento ao Termo de Convênio nº 249/2026 firmado entre a Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo do Paranacidades e o Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR**:** R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais) cada Trator, totalizando R$ 1.132.000,00 (um milhão cento e trinta e dois mil reais) para quatro tratores.
PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de maio de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.
Nova Prata do Iguaçu, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:0DA13374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6279/2026

PORTARIA N.º 6279/2026
DATA: 21/05/2026

SÚMULA: Retifica Portaria nº 6252/2026.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 6252/2026, que concedeu avanço para Servidor Público Municipal:

Onde se lê: SIDNEI ANTÔNIO MINOSSO, matrícula Nº 13951-1, ocupante do cargo de Motorista, GSU H2 24 para GSU H2 26, avanço por conclusão de Pós-Graduação;
leia-se: SIDNEI ANTÔNIO MINOSSO, matrícula Nº 13951-1, ocupante do cargo de Motorista, GOO H2 24 para GOO H2 26, avanço por conclusão de Pós-Graduação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:32905A29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026 (Nº 90024/2026 - COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal, de forma parcelada, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/06/2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal

de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:9D4EB308

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2026 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 002/2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR.

RESOLUÇÃO Nº 013/2026

Súmula: Dispõe sobre a conclusão e arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 002/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Prata do Iguaçu/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 002/2025, por meio da Resolução nº 021/2025/CMDCA/NPI, nos termos do § 2º do artigo 166 da Lei Municipal nº 891/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, das autarquias e das fundações públicas, para apuração de fatos relacionados à conduta do Conselheiro Tutelar J.M.B.;
CONSIDERANDO que, durante a instrução processual, foram realizadas oitivas e demais atos pertinentes ao procedimento administrativo;
CONSIDERANDO que a conselheira denunciante apresentou manifestação formal declinando da oitiva e informando não possuir interesse no prosseguimento do procedimento quanto aos fatos relacionados à sua pessoa;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMDCA, registrada em ata, pela aplicação de advertência verbal ao Conselheiro Tutelar Jonas Mateus Biesek, como medida de orientação funcional quanto à conduta esperada no exercício da função;
CONSIDERANDO que a advertência verbal foi devidamente aplicada pela Comissão de Apuração do PAD nº 002/2025, com assinatura do respectivo Termo de Ciência e Concordância pelo conselheiro tutelar;
CONSIDERANDO a necessidade de encerramento e regularização final do referido procedimento administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º - Declarar concluído o Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 002/2025, instaurado por meio da Resolução nº 021/2025/CMDCA/NPI.
Art. 2º - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 002/2025, após o cumprimento da deliberação plenária referente à aplicação de advertência verbal ao Conselheiro Tutelar J.M.B.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de maio de 2026.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:CB5FB06E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 84

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Adriana Rodrigues da Silva, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.434.429-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:93C9A333

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 85

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Alana Boer Reis, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.001.069-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:729C3D88

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 86

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Alécio Gobo, brasileiro, Motorista - categoria ‘’D’’ ou ‘’E’’ – PSS, CPF ***.138.388-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 12 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 11 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 11 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5456E311

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 87

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Alessandra Maria Rossi Ventura, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.431.769-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9607D8A5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 88

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Aline Leticia da Rocha Oliveira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.935.829-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2B7CE8F2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 89

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Aline Luzia de Campos Oliveira Ribeiro, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.664.939-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3EACF767

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 90

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ana Carla Almeida Pereira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.015.509-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:24079BA1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 91

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ana Paula Nascimento Borges, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.038.189-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AA9F71F7

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 92

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ana Paula Cardoso Menegassi, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.222.279-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D7DBA557

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 93

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ana Flavia Ribeiro Cabral, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.458.159-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AA2FEC21

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº144/2026

de 18 de maio de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 28 de maio de 2026, às 09h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas.**

Nome das candidatas	Classificação
VANUSA DE CARVALHO FERNANDES MASCOTTI	74ª
ELIANE APARECIDA NERI TILIAKI	75ª
WANDERLEIA KRATEL	76ª
ERCILIA SOARES SANTANA	77ª
ANA CRISTINA DE LIMA	78ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Celina Aparecida de Paula Santos, Maria de Fatima dos Santos, Maria Aparecida Lima Borges, Rosa Branzan dos Santos e Leonilda Ragonete.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:20C108EF

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº145/2026

de 18 de maio de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 28 de maio de 2026, às 10h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30HS PSS.**

Nome do candidato	Classificação
WESLLEY RODRIGO PERES BOTELHO	19°

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do pedido de dispensa de Daniele Cardoso de Farias.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B86DE872

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº146/2026

de 18 de maio de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 28 de maio de 2026, às 10h15min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40HS PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
PAULA CRISTINA GERHARDT	15ª
LAUANE JACOMINI GUERREIRO	16ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Kelly Cristina Vieira e Neide Biasus.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:177E8705

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 147/2026

de 18 de maio de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 28 de maio de 2026, às 11h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
IVONE MACHADO DE LIMA	52ª
KARINA HYPOLITA FRANCA DE ANDRADE	53ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Maria de Fatima Almeida e Eliane Oliveira Gongora.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E54C63CB

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 148/2026

de 18 de maio de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 28 de maio de 2026, às 11:15min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
MARIA CLAUDINA BAQUETA	7ª
JOSE RIBAMAR FERREIRA SOUSA	8°

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Juliana Aparecida Pereira Brandes e do Oficio n°200/2026 da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F6F19B09

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº149/2026

de 18 de maio de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 28 de maio de 2026, às 11h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 30 horas.**

Nome da candidata	Classificação
ROSIMEIRE CRISTINA REIS ZANCHIM CORNELIO	7ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRO, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Graciele Aparecida Nolasca.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3AFA1A96

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº7/2026

de 19 de maio de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Reconvocar os candidatos abaixo relacionados, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação,** aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 28 de maio de 2026, às 10h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA categoria "D" ou "E" 40 horas.**

Nome dos candidatos	Classificação
DOUGLAS SOUZA ALVES	21°
DIRCEU RODRIGUES SOTOS	23°
ADEMIR APARECIDO GONÇALVES	24°
MARCIO SOTO RUIZ	25°
OSMAIR DO PRADO LUIZ	35°

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E", do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Edilson Alves de Oliveira, Paulo Henrique Morales Calsada, do término de contrato de Hélio Borges, Iracema dos Santos da Silva e do pedido de dispensa de Almir Rodrigues de Sena.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EC7332CC

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 28º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 6º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 21/05/2026 as 09:00 hrs),** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,19**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,79**

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,09**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,69**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 1462/2024 no Pregão nº 21/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu – PR, 21 de maio de 2026

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:88FBB796

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
167-2026

DECRETO N.º 167/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 21.557,80, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Funcional - 10.302.1004.2611000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS
Despesa - 887 - 339036 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA **21.557,80**
TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 21.557,80
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Funcional - 10.302.1004.2612000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU

Despesa - 891 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO

21.557,80
TOTAL DAS ANULAÇÕES => 21.557,80
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 20 de maio de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:4F0E4BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE
Município de Paiçandu – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV / Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV do empreendimento Cervejaria Capitão Pugg LTDA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE DE PAIÇANDU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação urbanística municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 36, 37 e 38 da Lei Federal nº 10.257/2001;

CONSIDERANDO as disposições do Plano Diretor Municipal instituído pela Lei Complementar nº 2409/2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2490/2015;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Obras instituído pela Lei Complementar nº 2485/2015;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Conclusivo nº 03/2026 emitido pela Secretaria de Obras.

CONSIDERANDO que o referido estudo avaliou os impactos urbanísticos, ambientais, viários e socioeconômicos do empreendimento;

CONSIDERANDO que o parecer técnico concluiu pela viabilidade do empreendimento, mediante cumprimento das medidas mitigadoras e condicionantes estabelecidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **APROVADO** o Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV / Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV referente ao empreendimento:

Empreendimento: Cervejaria Capitão Pugg LTDA
Empreendedor: Cervejaria Capitão Pugg LTDA
CNPJ/CPF: 330463780001-85
Localização: Rua Alberto Santos Dumont 1134 Centro – Paiçandu PR
Matrícula do imóvel: 3265

Art. 2º A aprovação do estudo fica condicionada ao cumprimento das medidas mitigadoras e condicionantes urbanísticas propostas no RIV e outras medidas eventualmente definidas no Parecer Técnico Conclusivo nº 03/2026.

Art. 3º O empreendedor deverá formalizar Termo de Compromisso Urbanístico, assumindo integral responsabilidade pela execução das medidas mitigadoras e condicionantes estabelecidas.

Art. 4º A expedição de Alvará de Construção, Licença de Funcionamento ou qualquer outro ato autorizativo municipal ficará condicionada:

I – Ao cumprimento das exigências estabelecidas nesta resolução;
II – À apresentação de documentos comprobatórios da execução das medidas impostas, quando exigido pela Administração Municipal.

Art. 5º O descumprimento das condicionantes estabelecidas poderá ensejar:
I – Suspensão do alvará concedido;
II – Cassação da licença;
III – Aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu – PR, 21 de Maio de 2026.

ADRIANA CRISTINA ZIRONDI
Presidente do CONCIDADE

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:33DFC236

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 168-2026

DECRETO N.º 168/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.310,93 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Funcional - 08.244.1201.2081000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL Despesa - 482 - 335043 - 00893 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	**941,61**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Funcional - 08.244.1201.2081000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL Despesa - 483 - 335043 - 00894 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	**163,51**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Funcional - 08.244.1201.2081000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL Despesa - 484 - 335043 - 00896 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	**698,97**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Funcional - 08.244.1201.2081000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL Despesa - 485 - 335043 - 00943 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	**506,84**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**2.310,93**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
132101110893000000 - 236 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 893 132101110894000000 - 237 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 894 132101110896000000 - 239 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 896 132101110943000000 - 279 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 943
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 21 de maio de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:2E787609

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 143/2026

de 18 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 28 de maio de 2026, às 08h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
JAQUELINE GOMES	40ª
GESSICA MADURERA LAGOS PEREIRA	41ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Thiago Geraldo Rocha e do término de contrato de Andreia Aline Lacerda de Souza.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D8EF2BEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PARECER TÉCNICO DE RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA Nº 03/2026

PARECER TÉCNICO DE
RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA Nº 03/2026

Interessado: Cervejaria Capitão Pugg LTDA
Empreendimento: Implantação de Microcervejaria Artesanal **Localização:** Rua Alberto Santos Dumont, nº 1134, Centro – Paiçandu/PR **Matrícula:** 3.265
Trata-se de análise técnica do Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV referente à implantação da microcervejaria artesanal denominada "Cervejaria Capitão Pugg LTDA", elaborado pelo Engenheiro Civil Matheus Augusto Pereira – CREA-PR nº 166.408/D, conforme ART nº 172026111903.
Após análise do estudo apresentado, verificou-se que o empreendimento caracteriza-se como atividade industrial de pequeno porte, com área construída aproximada de 100 m², capacidade produtiva estimada em até 2.000 litros/mês e operação predominantemente elétrica, sem utilização de combustíveis fósseis ou geração significativa de emissões atmosféricas
O RIV demonstrou que o empreendimento não apresenta impactos urbanísticos, ambientais ou viários significativos ao entorno, desde que observadas as medidas mitigadoras e condicionantes descritas no relatório.
Conforme análise técnica realizada, destacam-se as seguintes conclusões:
O impacto viário é considerado desprezível, com estimativa reduzida de fluxo de veículos e plena compatibilidade com a infraestrutura viária existente;
Os níveis de emissão sonora encontram-se compatíveis com os limites estabelecidos pela ABNT NBR 10151:2019 e legislação municipal vigente, em razão das medidas de isolamento acústico adotadas;
O empreendimento adota sistema de eficiência hídrica, reuso de água e neutralização de efluentes antes do lançamento na rede pública, em conformidade com as exigências técnicas aplicáveis;

Há adoção de matriz energética fotovoltaica e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, evidenciando práticas sustentáveis e de economia circular.
Desta forma, esta Secretaria manifesta-se FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIV E À IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CERVEJARIA CAPITÃO PUGG LTDA, condicionado ao cumprimento integral das medidas mitigadoras, condicionantes urbanísticas e exigências legais constantes no estudo apresentado.

Paiçandu, 26 de Abril de 2026

KEVIN FELIPE BATISTA
Secretário de Obras Municipal Prefeitura de Paiçandu

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:8B445AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 256/2026

de 13 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 24 de maio a 22 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal ALINE APARECIDA FURTADO LONI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.128.619-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.217.479-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora (20 horas), nomeada em 18 de setembro de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Paço Municipal de Paiçandu, 13 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D97E7854

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 257/2026

de 13 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 30 de maio a 28 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal ROSIMEIRE MERELES FERRARI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.018.918-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.488.379-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil (40 horas), nomeada em 1 de outubro de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Paço Municipal de Paiçandu, 13 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:40333B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 265/2026

de 13 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 12 de maio de 2026, TANIA CHRISTINA GEROTTO DE SOUZA, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Saúde Animal, Símbolo CC-05, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.187.567-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.270.219-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EDE4919D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 266/2026

de 14 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 14 de maio de 2026, MARINES HOLANDA DE SOUZA SILVA, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização do Meio Ambiente, Símbolo CC-07, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.544.279-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.410.109-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 14 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:204F3160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 268/2026

de 14 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 14 de maio de 2026, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) - PSS, a Servidora Pública Municipal CASSIA REGINA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.004.358-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.873.369-**, admitida em 23 de junho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6532B0F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 269/2026

de 15 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 15 de maio de 2026, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) - PSS, a Senhora PAMELA THAIS ISIDORO LEME DOS SANTOS, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.613.899-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:69280F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 270/2026

de 15 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 15 de maio de 2026, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) - PSS, a Senhora CASSIA REGINA DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.873.369-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:72D6949D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 271/2026

de 15 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 15 de maio de 2026, JOSE ROBERTO DA SILVA, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Lazer e Recreação, Símbolo CC-09, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.964.034-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:885B3DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 273/2026

de 18 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 14 de maio de 2026, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Execução de Obras Públicas, Símbolo C-05, desde 24 de outubro de 2022, a Servidora Pública Municipal AMANDA MARIA HERMANN HAIDEN, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.749.891-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.882.399-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BA1E728D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 274/2026

de 18 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 15 de maio de 2026, AMANDA MARIA HERMANN HAIDEN, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização da Secretaria de Obras, Símbolo CC-04, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.749.891-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.882.399-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C435073A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 276/2026

de 19 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 19 de maio de 2026, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Segurança, Símbolo C-13, desde 17 de outubro de 2022, a Servidora Pública Municipal RAYSSA STEFANY CAMARGO CEQUETI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.718.577-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.944.459-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 19 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0EBA1DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 277/2026

de 20 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 20 de maio de 2026, RAYSSA STEFANY CAMARGO CEQUETI, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Segurança, Símbolo CC-10, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.718.577-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.944.459-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7499860B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA 14/2026 - PROCESSO N° 53/2026

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de sua Pregoeira informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de DISPENSA, tipo menor preço por Item.
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão basculante com motorista e escavadeira hidráulica com operador, para dar continuidade a construção da quarta célula do Aterro Sanitário Municipal de Paiçandu.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/05/2026
FIM REC. PROPOSTA: 27/05/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 27/05/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO

Legislação: Lei 14.133/2021

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 21 de maio de 2026.

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Pregoeira

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:27C9A58C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA NA CLAUSULA 12.1.1.

ERRATA NA CLAUSULA 12.1.1. DO CONTRATO 36/2026

CONTRATANTE: : **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, 499, inscrito no CGC/MF nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ISMAEL BATISTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.***.***-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 634.***.***-15, e
CONTRATADA: **GHIFER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**, sob o CNPJ nº 37.591.246/0001-95, localizada na Rua Princesa Isabel, 1388, Jardim Panorama, CEP: 87.113-030 na cidade de Sarandi-PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **EDUARDO HENRIQUE VERCEZI GHIRARDELO,** portador da cédula de identidade R.G. n. º 12.4*9.2*9-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 0*7.6*9.63*-*8, residente na cidade de Sarandi-PR.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a CONSTRUÇÃO DA CRECHE MARIA CAMACHO VENDRAMEL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e RESOLUÇÃO nº 212/2024 – SEDEF (SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA), SAM 53, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º04/2026.

ONDE SE LÊ:
12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) ISMAEL BATISTA, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
LEIA SE:
12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) KEVIN FELIPE BATISTA, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Contratante

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E8B23C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA NAS CLAUSULAS 9.2 E 12.1.1. DO CONTRATO 37/2026

ERRATA NAS CLAUSULAS 9.2 E 12.1.1. DO CONTRATO 37/2026

CONTRATANTE: : **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, 499, inscrito no CGC/MF nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ISMAEL BATISTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.***.***-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 634.***.***-15, e
CONTRATADA: **CONSTRUTORA L.7. LTDA**, sob o CNPJ nº 37.523.127/0001-03, localizada na Rua das Azaléias, n. 479, Sala 1, Gleba Patrimônio Maringá, na cidade de Maringá-PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **LEANDRO APARECIDO ANDRE,** portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.9*7.7**-2-SSP-PR SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 9*9.0*9.2*9-8*, residente na cidade de Maringá-PR.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Construção de Casa da Mulher Paranaense contendo: serviços preliminares e administração da obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, proteção contra incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto e demais peças e documentos da CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 03/2026.

ONDE SE LÊ:
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em no ato em 14/04/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) ISMAEL BATISTA, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
LEIA SE:
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em no ato datado em 06/11/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) KEVIN FELIPE BATISTA, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Contratante

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D6288D44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 28º TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 28º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 28º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 21/05/2026 AS 09:00 HRS,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 6,19
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 6,79

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 6,09**
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 6,69**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 95/2025 do Pregão nº 31/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu-PR, 21 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EA4C8BA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 03/06/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR item, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Sistema de Registro de Preços para aquisição de notebooks

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

21 de maio de 2026

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:16D3AD1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 36/2026 – IDEAL GUAPO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11899/2026

Objeto: Contratação de posto de combustível para fornecimento de Óleo Diesel S10, destinada ao abastecimento da frota oficial do Município de Palmeira.

Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
144	06.001.04.122.0008.2.023.3.3.90.30.00.00	1001
25	02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00	1001
183	07.001.20.606.0012.2.030.3.3.90.30.00.00	1001
203	07.002.20.606.0013.2.034.3.3.90.30.00.00	1001
215	07.002.20.606.0013.2.036.3.3.90.30.00.00	1001
223	08.001.04.122.0014.6.039.3.3.90.30.00.00	1001
247	08.002.08.122.0014.2.042.3.3.90.30.00.00	1001
310	08.002.08.245.0017.6.050.3.3.90.30.00.00	1001
340	08.004.08.241.0019.2.055.3.3.90.30.00.00	1001
371	09.001.13.392.0021.1.063.3.3.90.30.00.00	1001
385	09.001.13.392.0021.2.061.3.3.90.30.00.00	1001
403	09.003.24.131.0022.2.065.3.3.90.30.00.00	1001
419	10.001.12.122.0023.2.077.3.3.90.30.00.00	1001
536	11.001.27.811.0026.2.080.3.3.90.30.00.00	1001
569	12.001.22.661.0028.2.085.3.3.90.30.00.00	1001
580	12.003.23.691.0030.2.088.3.3.90.30.00.00	1001
589	13.001.18.542.0031.2.090.3.3.90.30.00.00	1001
599	13.001.18.542.0032.2.093.3.3.90.30.00.00	1001
615	13.003.18.542.0034.2.095.3.3.90.30.00.00	1001
627	14.001.15.451.0035.2.097.3.3.90.30.00.00	1001
645	14.002.20.606.0037.2.101.3.3.90.30.00.00	1001
673	15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.30.00.00	1001
717	15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.30.00.00	1001
765	16.001.04.127.0046.2.115.3.3.90.30.00.00	1001
780	16.002.15.451.0047.2.117.3.3.90.30.00.00	1001
815	17.001.13.392.0049.2.124.3.3.90.30.00.00	1001
821	17.002.13.392.0049.2.127.3.3.90.30.00.00	1001

Contratada: - Ideal Guapo Ltda, inscrita no CNPJ n°. 03.626.094/0001-05.
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

21 de maio de 2026

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:F8E77167

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10221/2026

Objeto: Aquisição de uniforme cívico militar e acessórios, através de adesão a ata de registro de preços 053/2025, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP, através da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação: art. 74, *caput*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 10001123610023606833390320000 **Fonte:** 21000. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Contratada: UNIFORT COMÉRCIO E CONFECÇÃO DO VESTUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº.38.478.458/0001-23, com o valor total de R$ 172.590,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos e noventa reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº **5775/2026**.
Data de emissão: 17/05/2026.

Publique-se.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:5249F600

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 50/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12575/2026

Objeto: Pagamento de inscrição para o Fórum Estadual Extraordinário-UNDIME/PR, através da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação: *Inciso III, alínea "f"*, art 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 10001121220023206733390390000 **Fonte:** 21000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Contratada: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANA – UNDIME PR, inscrita no CNPJ nº.81.398.588/0001-85, com o valor total de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº **5853/2026**.
Data de emissão: 20/05/2026.

Publique-se.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:3631607F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19.324, DE 21 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Processos Administrativos protocolados sob o nº 12636/2026,

Decreta:

Art. 1º Fica convocada a servidora Karina Aparecida de Oliveira Moreschi, professora, matrícula nº 203760, atualmente membro do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, e lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder interinamente pelo cargo de Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, percebendo a remuneração correspondente ao cargo, na forma da legislação vigente.

Art. 2º Fica revogado o art. 2º do Decreto nº 19.273, de 29 de abril de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5D01EDCF

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9759/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9759/2026

Objeto: Contratação de serviços de postagem a serem prestados pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS no exercício de 2026.

Fundamentação: inciso I, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP

Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00

Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades do IMASP

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Desdobramento: 47 01 - SERVIÇOS POSTAIS

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, portadora do CNPJ nº. 34.028.316/0001-03 com o valor total de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

21 de maio de 2026

KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI
Presidente do Conselho Administrativo – IMASP

Publicado por:
Anna Angelica Alves Moscalesky
Código Identificador:3BBD055E

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023; 8384/2024 E 11.777/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023; 8384/2024 e 11.777/2025

A Comissão de Contratação do IMASP torna público o resultado do julgamento do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação Nº.006/2023 cujo objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. Na sessão pública realizada dia 20/05/2026 às 15 horas, foi considerada apta ao Credenciamento as seguintes participantes:

- **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DANTAS, BELTHER E CASTILHO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 63.237.177/0001-26** a qual solicitou credenciamento para o item: Exame Laboratorial
- **CLÍNICA INNOVAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 59.386.324/0001-52**, a qual solicitou credenciamento para o item: Sessão de Psicologia.

Qualquer interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de habilitação, ou inabilitação, interpor recurso da decisão, devendo entregar por escrito as suas razões à Comissão de Contratação, no Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito à Rua Jesuíno Marcondes, Nº.1321, Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, respeitado o horário normal de expediente do Instituto.
Publique-se.

LUIS FERNANDO ANDREATA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Anna Angelica Alves Moscalesky
Código Identificador:9C406FC7

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9759/2026

RESUMO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9759/2026

Objeto: Contratação de serviços de postagem a serem prestados pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS no exercício de 2026.

Fundamentação: inciso I, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP

Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1005-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, portadora do CNPJ nº. 34.028.316/0001-03 com o valor total de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 105/2026

Data de emissão: 21/05/2026.

Publique-se.

21 de maio de 2026

KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI
Presidente do Conselho Administrativo – IMASP

Publicado por:
Anna Angelica Alves Moscalesky
Código Identificador:EFD3B9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 26.147, DE 21 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE ALIMENTAÇÃO DE DELEGAÇÃO ESPORTIVA.

O **Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 12936/2026 e com fundamento na Lei Municipal nº 6.316, de 20 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de auxílio financeiro para custeio de alimentação de delegação esportiva, destinado exclusivamente à cobertura de despesas com alimentação de atletas e/ou paratletas que representem oficialmente o Município em competições esportivas realizadas fora do território municipal.

Art. 2º Fica o servidor responsável pelo recebimento do auxílio obrigado a prestar contas, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 6.316, de 20 de março de 2026.
Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno da competição.
Servidor: Ernesto Kindl Junior – Professor de Edução Física
CPF: 976.xxx.xxx-68
Valor total do auxílio: R$ 2.384,10 (Dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)

Previsão orçamentária:
Dotação: 11.001.27.811.0026.2.080. 3.3.90.48.00.00
Fonte: 1001

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C8649F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 26.148, DE 21 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE ALIMENTAÇÃO DE DELEGAÇÃO ESPORTIVA.

O **Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 13074/2026 e com fundamento na Lei Municipal nº 6.316, de 20 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de auxílio financeiro para custeio de alimentação de delegação esportiva, destinado exclusivamente à cobertura de despesas com alimentação de atletas e/ou paratletas que

representem oficialmente o Município em competições esportivas realizadas fora do território municipal.

Art. 2º Fica o servidor responsável pelo recebimento do auxílio obrigado a prestar contas, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 6.316, de 20 de março de 2026.
Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno da competição.
Servidor: Luiz Ricardo Rolinski – Professor de Edução Física
CPF: 049.xxx.xxx-73
Valor total do auxílio: R$ 3.178,80 (Três mil cento e setenta e oito reais e oitenta centavos)

Previsão orçamentária:
Dotação: 11.001.27.811.0026.2.080.3.3.90.48.00.00.
Fonte: 21000

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4017EE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 26.149, DE 21 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE ALIMENTAÇÃO DE DELEGAÇÃO ESPORTIVA.

O **Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº13082/2026 e com fundamento na Lei Municipal nº 6.316, de 20 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de auxílio financeiro para custeio de alimentação de delegação esportiva, destinado exclusivamente à cobertura de despesas com alimentação de atletas e/ou paratletas que representem oficialmente o Município em competições esportivas realizadas fora do território municipal.

Art. 2º Fica o servidor responsável pelo recebimento do auxílio obrigado a prestar contas, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 6.316, de 20 de março de 2026.
Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno da competição.
Servidor: Ernesto Kindl Junior – Professor de Edução Física
CPF: 976.xxx.xxx-68
Valor total do auxílio: R$ 2.207,50 (Dois mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos)

Previsão orçamentária:
Dotação: 11.001.27.811.0026.2.080.3.3.90.48.00.00.
Fonte: 21000

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6A3769FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 21 de maio de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de maio do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4410/2026.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

MICHELE LEAL

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:857A940D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 21 de maio de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6070/2026.

PROFESSOR 20H:

SILMARA APARECIDA HORST WENDLER

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:36ED24C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 21 de maio de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de maio do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7789/2026.

PROFESSOR 40H:

TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE;
JÉSSICA EHALT CAVALHEIRO;
DALCELIZ DOS SANTOS;
LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS;

DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ;
FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES;
FERNANDA DE MELLO

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A143813B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2025**

Palmeira, 21 de maio de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Física, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7766/2026.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

JACKSON LINCOLN LOPES;
FERNANDA PETLIS FERRANDO

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:EF8857CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - PROFESSOR 20H**

Palmeira, 21 de maio de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 002/2025, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE
Inscrição: 113
Emprego público: PROFESSOR 20H

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação
Decreto 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:5B49D862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Palmeira, 20 de maio de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 003/2025, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: CARLOS RANNIELY DE LIMA SANTOS
Inscrição: 43
Emprego público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação
Decreto 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:91A59E3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2025 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 19 de maio de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: JULIANA APARECIDA FERREIRA
Inscrição: 1632
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

JULIANA APARECIDA FERREIRA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1BD25AB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2025 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Palmeira, 20 de maio de 2026

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 003/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 20 de maio de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Nome completo: ANDRIGO DOMINGOS DE CAMPOS
Inscrição: 91
Emprego público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ANDRIGO DOMINGOS DE CAMPOS
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C7E88F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 52/2024

3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 81/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELETRICA E SERVIÇOS DE ELÉTRICA DE VEÍCULOS E AUTOMOTORES PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DOS VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE,ASSISTENCIA SOCIAL, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, TRANSPORTE, MEIO AMBIENTE, RODODVIARIO.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SERGIO GOMES ACESSORIOS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Xv De Novembro, 0 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.133.421/0001-77, neste ato representado por SERGIO GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-00, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 81/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 81/2024 do **Pregão 13/2024**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 21/05/2026 ate 20/05/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 21/05/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Sergio Gomes Acessorios
SERGIO GOMES
..**9-00
Contratada

DIEGO PADILHA DE JESUS
Gestor

EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:EC18DADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 28/2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL ETI 4%

Decreto nº 28/2026
21 de maio de 2026

EMENTA: Abre crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal n.º 1.372/2026, resolve e:
DECRETA:
Art.1º Fica aberto, no orçamento vigente do Município de Palmital, um crédito adicional especial no valor de R$ 600.000,00(seiscentos mil reais) conforme dotação abaixo identificada:

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-114	Manutenção do Ensino Fundamental - 4% ETI - Fundeb 70%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
101.0101.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	358.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
101.0101.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	42.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-115	Manutenção da Educação Infantil - 4% ETI - Fundeb 70%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
101.0101.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	180.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
101.0101.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	20.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**600.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão da anulação das dotações orçamentárias discriminadas na sequência:

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-046	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
101.0101.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	358.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
101.0101.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	42.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-050	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - Fundeb 70%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
101.0101.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	180.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
101.0101.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	20.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**600.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 21 de maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:C4628712

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Palmital-PR.

CONTRATADO: Fornecedor **GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA**, com endereço à Av Maximiliano Vicentin,1*** - CEP: 85275000 - bairro: centro, Palmital-Pr inscrita no sob nº41.227.881/0001-65, neste ato por seu representante legal, Sr. GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA, CPF: ***.***.***-**, denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 193/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e distratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: CREDECIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICO E DENTISTA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE.

Fica rescindido, amigavelmente, sem qualquer sanção, nada tendo as partes a reclamar, a qualquer título ou em qualquer instancia, o Contrato Administrativo n. 193/2022, Lote 1, Item 1, FARMÁCIA/BIOQUIMICA 40 H SEMANAIS, por expressa manifestação de vontade entre as partes, não restando quaisquer direitos e obrigações de uma para com a outra.

DATA DA RESCISÃO: 21 de Maio de 2026.
FORO: Comarca de Palmital-PR.

Palmital – PR, 21 de Maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

GJK Serviços da Area de Saude LTDA
GABIREL DE ALMEIDA SILVEIRA
Contratado

GESTOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
FISCAL: EVANDRO DA COSTA PEDRO

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:36AAF6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI N.º 1374/2026 - AUTORIZAÇÃO FILIAÇÃO ABIPEM

LEI N.º 1.374/2026
21 de maio de 2026

EMENTA: Autoriza Previdência Social dos Servidores Público do Município de Palmital - PALMITALPREV a associar-se à ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições de previdência Estaduais e Municipais e à APEPREV - Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica Previdência Social dos Servidores Público do Município de Palmital – PALMITALPREV autorizada a promover sua inclusão como ente associado da:
I - ABIPEM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº 29.184.280/0001-17, entidade nacional oficial de representação dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados e Municípios;
II - APEPREV - Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº 05.763.089/0001-61, entidade estadual oficial de representação dos Regimes Próprios de Previdência Social do Estado e Municípios do Paraná.
Parágrafo único. Em razão do exposto no caput deste artigo fica a PALMITALPREV autorizada a pagar contribuições às entidades ali mencionadas, prevista nos seus regulamentos.
Art. 2º - A associação visa assegurar a PALMITALPREV a inscrever seus servidores, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e outros colaborados em eventos, cursos, congressos, seminários e outros promovidos pelas entidades, bem como demais servidores do Município, quando couber.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão fixadas anualmente na Lei Orçamentária Anual e correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de palmital, em 21 de maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:768189C3

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DESPACHO PAGAMENTO SALDO E SALDO DÉCIMO - ÓBITO

PROTOCOLO N. 028/2026

Decisão

ASSUNTO: ÓBITO DE APOSENTADA IDALILA DOMINGUES DA LUZ.

Considerando o Parecer Jurídico nº 017/2026, bem como o disposto no art. 79, *caput* e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, c/c art. 1.829, inciso I, do Código Civil, os destinatários do saldo do benefício de aposentadoria e décimo terceiro proporcional relativo a beneficiária **IDALILA DOMINGUES DA LUZ,** falecida em 19/05/2026, são os herdeiros/filhos **JOSANEA DOMINGUES SAMPAIO, ELIANDRA MARCIA SAMPAIO PIRES** e **VALDENIS DOMINGUES SAMPAIO.**

Considerando os documentos de renúncia firmados pelos herdeiros/filhos **ELIANDRA MARCIA SAMPAIO PIRES** e **VALDENIS DOMINGUES SAMPAIO** em favor do herdeiro **JOSANEA DOMIGUES DA LUZ,** autorizo o pagamento do saldo de benefício em favor desta última.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, adotando-se as medidas de praxe.

Palmital, 21 de maio de 2026.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:9B604549

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 015/2026

PORTARIA N.º 015/2026

SÚMULA: Concede Abono Pecuniário a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido a Servidora Pública **ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS,** nos termos dos arts. 1º e seguintes, da Lei Municipal n.º 1.226/2022, convertidos 1/3 do período de férias da servidora em abono pecuniário, ou seja, 10 (dez) dias pagos de forma indenizada, referente ao período aquisitivo 04/01/2025 a 03/01/2026 conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 á 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital, a ser pago na folha de maio de 2026.

§1º. Fica ressalvada à servidora o direito de gozar oportunamente os 20 (vinte) dias de férias remanescentes do referido período aquisitivo.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 20 de maio de 2026.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente – PALMITALPREV
CP RPPS DIRIG I

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:78C37262

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 016/2026

PORTARIA N.º 016/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido ao Servidor Público **ALDECI SANDRO PIEROG,** 03 (três) dias de férias referente ao período aquisitivo 05/01/2025 a 04/01/2026 para serem gozadas no período de 01/06/2026 a 03/06/2026, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

§1º. Nos termos dos arts. 1º e seguintes, da Lei Municipal n.º 1.226/2022, ficam convertidos 1/3 do período de férias do servidor em abono pecuniário, ou seja, 10 (dez) dias pagos de forma indenizada.

§2º. Fica ressalvado ao servidor o direito de gozar oportunamente os 17 (dezessete) dias de férias remanescentes do referido período aquisitivo.

Art. 2º- Decorridos os prazos acima descritos o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 21 de maio de 2026.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:D148B7C9

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 017/2026

PORTARIA N.º 017/2026

SÚMULA: Estabelece recesso para os Servidores que integram o quadro de Pessoal da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido na Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV recesso aos Servidores que compõem o quadro de pessoal e consequentemente a interrupção do atendimento ao público no dia 05 de junho de 2026, em virtude do feriado de "Corpus Christi" (04).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 21 de maio de 2026.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:EADE8851

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 018/2026

PORTARIA Nº 018/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido à Servidora Pública **ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS,** o deferimento de 05 (cinco) dias de férias referente ao período aquisitivo de 04/01/2024 a 03/01/2025 a serem gozadas entre os dias 08/06/2026 a 12/06/2026, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

§1º. Fica ressalvada à servidora o direito de gozar oportunamente os 05 (cinco) dias de férias remanescentes do referido período aquisitivo 04/01/2024 a 03/01/2025.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 21 de maio de 2026.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora Presidente
PALMITALPREV

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A63D4FFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS – CNPJ Nº 78.177.763/0001-08

Objeto: "O presente tem por objetivo o repasse através da formalização do termo de Fomento, para promover a independência funcional dos residentes nas atividades básicas
da vida diária a qualidade de vida e o envelhecimento ativo dos idosos residentes, objetivando a contratação de um profissional fisioterapeuta, nas instituições de longa permanência para idosos(ILPI's). Visando a consecução de finalidade de interesse púbico e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros á OSC- Organização de Sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no anexo I – Plano de Trabalho, presente no inteiro teor do processo administrativo nº 72640/2025. Em atendimento a Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, com fundamento da Lei Federal nº 13.019/14, e Lei Federal nº 14.133/2021. SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS – CNPJ Nº 78.177.763/0001-08

Processo Administrativo nº: 72640/2025

Valor da Contratação: R$ 39.721,46 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).

Dotação orçamentária: 18.006.2186.008.241.0020.3339050410500.9000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 20/05/2026

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DABACEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA - INP – LTDA– CNPJ: 10.498.974/0002-81.

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, modo presencial, no Município de Foz do Iguaçú Pr, para capacitação de servidores públicos municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "**8º Seminário Nacional de Obras Públicas"**, contribuindo para atualização das leis vigentes e jurisprudência, bem como o nova Lei de Licitações-NLL nº 14133/2021, com inúmeras atualizações, para preparação dos servidores nos atos diários nos processos licitatórios, fiscalização de obras e contratações públicas de manutenção predial do Município de Paranaguá". Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, e, inteiro teor do processo administrativo nº nº 23.649/2026, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº: 23649/2026

Valor da Contratação por participante: R$ 5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

Dotação orçamentária: 10.001.2062.010.0301.006.3.339.039.4800.1303

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 21/05/2026

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6A0A3FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 PROCESSO Nº 35.334/2025 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90026

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.
TIPO: Menor preço total do lote.
DATA DA ABERTURA: 08/06/2026 – HORÁRIO: 09:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 279.965,41 (Duzentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos).
ENDEREÇOS:
https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo,
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras e https://pncp.gov.br/app/editais
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4319/2023, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das

13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, rosiana.pesch@paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 21 de maio de 2026.

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:229132E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PARECER FINAL DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 004-2026 DECRETO Nº 1.682/2026

Com a devida cordialidade, a Comissão de Seleção e Avaliação designada pelo Decreto Municipal nº 1.682/2026 apresenta o presente Parecer Final referente à análise técnica e documental das empresas participantes do Edital de Chamada Pública nº 004/2026, observando estritamente os critérios objetivos previstos no instrumento convocatório.

1. IDENTIFICAÇÃO
Processo nº: 793/2026
Edital de Chamada Pública: 004/2026
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços técnicos e profissionais na área da enfermagem e serviços correlatos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO
A Comissão de Seleção e Avaliação foi regularmente instituída pelo Decreto Municipal nº 1.682/2026, sendo composta pelos seguintes servidores:

•
Olivia Permegiani Vilarinho – Presidente

•
Ana Paula Pinheiro da Silveira – Secretária

•
Fernanda Scomação Pereira de Carvalho – Membro

Nos termos do art. 3º do referido Decreto, compete à Comissão, exclusivamente, a análise documental das empresas inscritas, incluindo a verificação do atendimento aos requisitos previstos no edital e emissão de parecer quanto ao deferimento ou indeferimento das solicitações de credenciamento.

3. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE
A análise realizada por esta Comissão possuiu caráter estritamente técnico e objetivo, estando integralmente vinculada aos critérios de pontuação previstos no item 13 do Edital de Chamada Pública nº 004/2026, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório e segurança jurídica.
A Comissão ateve-se exclusivamente à análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes, considerando a presunção relativa de veracidade das informações e declarações protocoladas, não competindo a esta instância promover auditoria operacional, fiscalização contratual, validação externa de registros profissionais, investigação societária aprofundada ou perícia documental.
Ressalta-se que todos os demais documentos e requisitos não vinculados ao item 13 do edital deverão ser analisados pelas instâncias administrativas e técnicas competentes, conforme fluxo processual próprio da Administração Pública.

4. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ADOTADOS PELA COMISSÃO
Com o objetivo de garantir uniformidade de julgamento, observância ao princípio da isonomia e aderência ao instrumento convocatório, a Comissão adotou os seguintes parâmetros técnicos de análise:

4.1 Subcritério 13.1.2.1.2 – Contratos Similares Executados
Foram considerados exclusivamente atestados de capacidade técnica e documentos comprobatórios relacionados à execução de serviços vinculados à área da enfermagem, em conformidade com o objeto do edital.
Documentos relacionados exclusivamente a outras categorias profissionais da saúde não foram computados para fins de pontuação deste subcritério.

4.2 Subcritério 13.1.2.1.3 – Volume de Atendimentos Realizados nos Últimos 12 Meses
Para fins de aferição do quantitativo de horas executadas, foram consideradas exclusivamente horas relacionadas às especialidades de enfermagem, incluindo enfermeiros e técnicos em enfermagem.
Horas vinculadas a outras categorias profissionais, tais como fisioterapia, psicologia, farmácia, radiologia, medicina e demais especialidades não abrangidas diretamente pelo objeto principal do edital, foram desconsideradas para fins de pontuação.
Nos casos em que os relatórios consolidados apresentavam quantitativos mistos entre categorias profissionais, a Comissão adotou interpretação restritiva e conservadora, computando apenas as horas objetivamente identificáveis como pertencentes à enfermagem.

4.3 Subcritério 13.1.2.3.1 – Capacidade de Substituição
Durante a análise das relações nominais de profissionais e respectivos registros profissionais apresentados pelas empresas participantes, foram desconsiderados:

•
nomes de profissionais apresentados em duplicidade;

•
registros profissionais repetidos;

•
profissionais pertencentes a categorias diversas da enfermagem;

•
registros incompatíveis com os Conselhos Profissionais da área de enfermagem.

A Comissão procedeu à contagem saneada dos quantitativos efetivamente válidos, observando estritamente os parâmetros objetivos previstos no edital.

5. DO RESULTADO FINAL

EMPRESA	SITUAÇÃO
PMT	CLASSIFICADA E APTA AO CREDENCIAMENTO
CAIOBÁ	CLASSIFICADA E APTA AO CREDENCIAMENTO
CPP	NÃO CLASSIFICADA
NICARE	CLASSIFICADA E APTA AO CREDENCIAMENTO
MTE	CLASSIFICADA E APTA AO CREDENCIAMENTO
CONECT	CLASSIFICADA E APTA AO CREDENCIAMENTO
MEDPRIME	CLASSIFICADA E APTA AO CREDENCIAMENTO

Para consolidação dos resultados e garantia da uniformidade de julgamento entre os participantes, a Comissão utilizou como instrumento técnico de apoio a **Tabela de Avaliação elaborada a partir dos critérios objetivos previstos no item 13 do Edital de Chamada Pública nº 004/2026**, a qual norteou a atribuição das pontuações, a conferência dos documentos apresentados e a definição do **resultado final** das empresas participantes. A referida tabela integrou o procedimento de análise como documento auxiliar de sistematização, observando-se rigorosamente os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, impessoalidade, isonomia e julgamento objetivo.
Conforme critérios previstos no edital, foram consideradas aptas ao credenciamento as empresas que atingiram a pontuação mínima estabelecida no instrumento convocatório.

6. CONCLUSÃO
Diante da análise técnica realizada, considerando os documentos apresentados pelas empresas participantes, os critérios objetivos estabelecidos no item 13 do Edital de Chamada Pública nº 004/2026 e os princípios que regem a Administração Pública, esta Comissão manifesta-se pelo prosseguimento dos atos administrativos cabíveis, com encaminhamento do presente parecer às autoridades competentes para apreciação, homologação e demais deliberações pertinentes.
Registra-se, por fim, que a presente manifestação possui natureza estritamente técnica e opinativa no âmbito das competências atribuídas à Comissão de Seleção e Avaliação, não substituindo análises jurídicas, contábeis, fiscais, trabalhistas ou de controle interno eventualmente necessárias à formalização do credenciamento.

Paranaguá, 21 de Maio de 2026.

OLIVIA PERMEGIANI VILARINHO –
Presidente

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA –
Secretária

FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO –
Membro

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6F428678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 040/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei .

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 20 de Maio de 2026.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C7A8A86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 041/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 21 de maio de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1CCA1397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2026

A Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 040/2026, que tem por objeto: "O presente tem por objetivo o repasse através da formalização do termo de Fomento, para promover a independência funcional dos residentes nas atividades básicas da vida diária a qualidade de vida e o envelhecimento ativo dos idosos residentes, objetivando a contratação de um profissional fisioterapeuta, nas instituições de longa permanência para idosos (ILPI's). Visando a consecução de finalidade de interesse púbico e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros á OSC-Organização de Sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no anexo I – Plano de Trabalho, presente no inteiro teor do processo administrativo nº 72640/2025. Em atendimento a Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, com fundamento da Lei Federal nº 13.019/14, e Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS – CNPJ Nº 78.177.763/0001-08.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 20 de Maio de 2026.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:53AA76F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026

O Secretário Municipal de Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 041/2026, que tem por objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, modo presencial, no Município de Foz do Iguaçú Pr, para capacitação de servidores públicos municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "**8º Seminário Nacional de Obras Públicas"**, contribuindo para atualização das leis vigentes e jurisprudência, bem como o nova Lei de Licitações-NLL nº 14133/2021, com inúmeras atualizações, para preparação dos servidores nos atos diários nos processos licitatórios, fiscalização de obras e contratações públicas de manutenção predial do Município de Paranaguá". Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, e, inteiro teor do processo administrativo nº nº 23.649/2026, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.". Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, e, inteiro teor do processo administrativo nº nº 23.649/2026, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

II. Adjudico o termo de fomento a Contratada: **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA - INP – LTDA– CNPJ: 10.498.974/0002-81.**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 21 de maio de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:26198381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 007/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Resolução 007/2026 – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranaguá.

Delibera sobre eleição complementar da Mesa Diretiva do CMDM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4649/2025 de 19 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO:

a necessidade de eleição complementar da mesa direitiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulheres para os cargos de Presidente e secretária.

a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 06 de abril de 2026.

RESOLVE:
Art. 1 – Aprovar a eleição complementar da mesa diretiva deste Conselho, que fica recomposta da seguinte forma:

Presidente: Alessandra Mara de Jesus Bukarewicz – Secretaria Municipal do Trabalho e Inovação.
Vice-presidente: Matsuko Mori Barbosa – União Brasileira de Mulheres.
Secretária: Marcia de Carvalho – Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

Art. 2 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:2B5A3CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.633

DECRETO Nº 1.633

"Oficializa o Calendário de Eventos do Município de Paranaguá - 2026."

O PREFEITO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do protocolado nº 31.828/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializado para o ano de 2026, o Calendário de Eventos do Município de Paranaguá, de acordo com as disposições relacionadas abaixo:

CALENDÁRIO DE EVENTOS 2026

FEIRAS

FEIRINHA DA LUA

Data do Evento: Todas as Terças-Feiras
Local: Praça Eufrásio Correa
Descrição: Feiras artesanais com objetivo de fomentar a cultura da cidade, visando atrair a população e turistas para as praças e pontos turísticos do município.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Contato: (41) 3721-1825

FEIRINHA DO ARTESANATO E DO AGRICULTOR

Data do Evento: Todas as Sextas-Feiras
Local: Praça Fernando Amaro
Descrição: Feiras artesanais com objetivo de fomentar a cultura da cidade, visando atrair a população e turistas para as praças e pontos turísticos do município.
Realização: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.
Contato: (41) 3721-1775

FEIRA DA CATEDRAL

Data do Evento: Todos os sábados
Local: Largo Iria Corrêa (Fundos da Catedral)
Descrição: Feira com diversos produtos agrícolas local, além de feira gastronômica e artesanato, com objetivo de fomentar a economia local e também visando atrair a população e turistas para as praças e pontos turísticos do município.
Realização: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.
Contato: (41) 3721-1775

JANEIRO

58ª FESTA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES - ILHA DOS VALADARES

Data do Evento: 30 de janeiro a 08 de fevereiro de 2026
Local: Praça da Matriz Cyro Abalem - Ilha dos Valadares
Descrição do Evento: A Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, na Ilha dos Valadares, é a 2ª maior festa religiosa de Paranaguá e é dividida em duas partes: a festa religiosa, com novenas, missa, procissão marítima e luminosa, e a festa popular, com barracas de comidas típicas e jogos, shows com artistas locais, fandango e encontro de violas.
Realização: Paróquia de Nossa Senhora dos Navegantes.
Contato: (41) 3422-5165

FESTA DE SÃO SEBASTIÃO

Data do Evento: 24 e 25 de janeiro de 2026
Local: Comunidade da Ilha do Amparo - Paranaguá/PR
Descrição do Evento: O evento contará com extensa programação religiosa e também atrações gastronômicas para todos os gostos, especialmente pratos regados a frutos do mar. Durante todo o dia, barcos sairão do trapiche do Rocio para fazer o transporte dos visitantes.
Realização: Comunidade do Amparo

FEVEREIRO

FESTA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES - ILHA DO MEL

Data do Evento: 30 de janeiro a 2 de fevereiro de 2026
Local: Trapiche de Nova Brasília e Igreja de Nossa Senhora dos Navegantes
Descrição do Evento: Festa religiosa popular, com novenas, e procissão luminosas pelas trilhas e procissão marítima, barracas de comidas típicas, artesanatos, bingos, forró caiçara e shows.
Realização: Comunidade Local

17ª FESTA EM LOUVOR A SANTA JOSEFINA BAKHITA

Data do Evento: 06 de fevereiro de 2026
Local: Paróquia Santa Josefina Bakhita (Endereço: Rua Aurélio Romualdo de Moro, nº 79, Vale do Sol)
Descrição do evento: A Paróquia Santa Josefina Bakhita é a primeira Paróquia dedicada a Santa Josefina Bakhita no Brasil e no mundo. A festa em louvor a Santa Josefina Bakhita ocorre no mês de setembro na Comunidade Vale do Sol, iniciando com os tradicionais tríduos e no último dia acontecem a missa, almoço com costela fogo de chão, bingo e sorteios.
Realização: Paróquia Santa Josefina Bakhita
Contato: (41) 3424-2358
Responsável: Padre Antônio Carlos

AFOXÉ

Data do Evento: 07 de fevereiro de 2026
Local: Conselheiro Sinimbú
Descrição do Evento: Atração de tradicional destaque no litoral paranaense, Paranaguá festeja os 05 (cinco) dias de folia com: bailes tradicionais do município; desfile das tradicionais escolas de samba; desfile de blocos carnavalescos; desfile de blocos de sujos e foliões. No mercado do café, durante 4 noites do carnaval, são realizadas apresentações de grupos de fandango.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Contato: (41) 3721-1825

75º BANHO DE MAR A FANTASIA

Data do Evento: 08 de fevereiro de 2026
Local: Concentração - Praça do Guincho
Descrição do Evento: Em sua 75º edição, o Banho de Mar à Fantasia é um evento tradicional que marca a abertura do Carnaval na cidade, a concentração acontece na Praça Rosa Andrade, conhecida como Praça do Guincho. Os foliões percorrem em cortejo as ruas do Centro Histórico da cidade com fantasias diversas ou com abadas dos blocos e terminam a festa na Praça de Eventos.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Contato: (41) 3721-1825

CARNAVAL 2026

Data do Evento: 06 a 17 de fevereiro de 2026
Local: Praça de Eventos
Descrição do Evento: A Prefeitura de Paranaguá lançou oficialmente o Carnaval 2026, que será realizado de 06 a 17 de fevereiro, com expectativa de público superior a 80 mil pessoas. O evento é apresentado como um dos maiores da história do município e inclui atrações nacionais, desfiles de escolas de samba, ações de cidadania e culturais.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Contato: (41) 3721-1825

21ª Edição CARNAILHA - CARNAVAL INTERNO DA ILHA DOS VALADARES

Data do Evento: 17 de fevereiro de 2026
Local: Concentração Praça Cyro Abalem, às 15 horas e após como de costume o grandioso arrastão carnavalesco até o campo do Itiberê.
Descrição do Evento: O cortejo carnavalesco percorre algumas ruas, contando com atrações e animações, distribuição de abadas e grito de carnaval. O evento conta com a presença de várias famílias.
Realização: Líderes comunitários da Ilha dos Valadares.

CARNAVAL ILHA DO MEL

Data do Evento: 14, 15, 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026
Local: Encantadas - Ilha do Mel
Descrição do Evento: O Carnaval é uma data bem procuradas pelos turistas e todos buscam diversão em meio ao sossego e tranquilidade da Ilha do Mel. Temos atrações em diversos bares e restaurantes e a saída de bloquinhos pelas trilhas.
Realização: O visite a Ilha do Mel Convention Visitors & Bureau
Contato: Carla (41) 98407-6106

MARÇO

17ª EDIÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO CAMARÃO

Data do Evento: 07 e 08 de março de 2026
Local: Comunidade da Ilha do Amparo - Paranaguá/PR
Descrição do Evento: A Tradicional Festa do Camarão da Ilha do Amparo é um evento gastronômico e cultural que celebra a culinária caiçara e as tradições das comunidades insulares de Paranaguá. Durante o evento são comercializados diversos pratos típicos preparados à base de camarão e frutos do mar, produzidos pelos moradores da comunidade. A programação também conta com apresentações musicais e atividades culturais, atraindo moradores e visitantes e contribuindo para a valorização da cultura local e o fortalecimento da economia da comunidade.
Realização: Comunidade da Ilha do Amparo.
Apoio: Prefeitura de Paranaguá - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.
Contato: Comunidade da Ilha do Amparo.

3ª FESTIVAL DE CERVEJA ARTESANAL

Data do Evento: 21, 28 e 29 de março de 2026
Local: Praça de Eventos
Descrição do Evento: Diversas opções de cervejas artesanais, além de food trucks, atrações musicais nacionais e internacionais, exposição de carros antigos e uma programação especial para as crianças, com brinquedos infláveis, proporcionando uma festa para toda a família.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo / Ozean Cervejaria Artesanal
Contato: (41) 3721-1825

DIA DA MULHER

Data do Evento: 8 de março de 2026
Local: a definir
Descrição do Evento: Feira com objetivo de fomentar o desenvolvimento das atividades das micro e pequenas empresárias de Paranaguá.
Realização: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.
Contato: (41) 3721-1779 (1067)

ABRIL

ARRANCADÃO DE CANOAS DE AMPARO

Data do Evento: A definir
Local: Comunidade de Amparo
Descrição do Evento: O Arrancadão de Canoas de Amparo é uma tradicional competição náutica que celebra a cultura e as tradições das comunidades insulares de Paranaguá. O evento reúne pescadores, canoeiros e moradores da região em uma emocionante disputa de velocidade entre canoas, embarcações típicas utilizadas no dia a dia das comunidades locais. Mais do que uma competição, o Arrancadão representa um momento de confraternização, valorização da cultura caiçara e fortalecimento dos laços comunitários. A programação costuma reunir moradores e visitantes, promovendo integração social, lazer e a valorização das práticas tradicionais de navegação e pesca artesanal, características marcantes da vida nas ilhas do município.
Realização: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.

ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO

Data do Evento: 03 de abril de 2026
Local: Praça de Eventos
Descrição do Evento: O espetáculo alusivo à Semana Santa é uma encenação da maior história de amor de todos os tempos, a de Jesus Cristo. A encenação, que incluiu desde a condenação até a crucificação de Jesus, atrai a população local e visitante do município.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Contato: (41) 3721-1825

PÁSCOA

Data do Evento: 05 de abril de 2026
Local: Praça de Eventos
Descrição do Evento:
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Contato: (41) 3721-1825

ENCANTADAS FORRÓ

Data do Evento: 18 e 19 de abril de 2026
Local: Encantadas - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Uma iniciativa pioneira no estado, envolverá os diversos movimentos do forró, como o pé de serra, a dança de salão, forró instrumental, e o forró eletrônico, sem esquecer dos anfitriões da cultura do litoral do Paraná, o Fandango Caiçara. O Festival de Forró será realizado anualmente, contribuindo com o resgate e o fortalecimento da identidade cultural da Ilha do Mel.
Realização: O Visite a Ilha do Mel Convention Visitors & Bureau
Contato: Carla (41) 98407-6106

MAIO

DIA DO TRABALHADOR

Data do Evento: 1º de maio de 2026

Local: Praça de eventos
Descrição do Evento: Com o intuito de promover uma confraternização entre os trabalhadores parnanguaras e suas famílias e atrair turistas de diversas localidades do estado, que aproveitam o feriado para viajar a lazer, a prefeitura de Paranaguá realiza um grande evento em comemoração ao dia do trabalhador, oferecendo aos participantes, além de toda a estrutura necessária para o evento, uma vasta programação que conta com sorteios de diversos prêmios e shows artísticos durante o dia inteiro.
Realização: Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação
Contato: (41) 3721-1845

8ª SEMANA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data do Evento: 1ª quinzena de maio de 2026
Local: Sede da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, CRAS E CREAS
Descrição do Evento: Semana em que se comemora o Dia do Profissional de Assistência Social, 15/05 e em que a SEMDIR realiza diversos trabalhos de divulgação de seus serviços, programas e benefícios junto à comunidade e aos servidores.
Realização: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial
Contato: (41) 3420-6025 (41) 3721-1760

FESTIVAL BRASILEIRO DE VÔO LIVRE - ILHA DO MEL

Data do Evento: 2ª quinzena de maio de 2026
Local: Morro do Sabão - Praia de Encantadas - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Reúne dezenas de pilotos de vários estados brasileiros, competindo com voos duplos de batismo, proporcionando um espetáculo maravilhoso de cores no céu.
Realização: Clube de Voos Duplos da Ilha do Mel
Contato: Herbert (41) 99624-0589

FESTIVAL DA CERVEJA E ROCK´N ROLL

Data do Evento: 30 e 31 de maio e 01 de junho de 2026
Local: Encantadas - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Um Festival de rock é um evento vibrante e cheio de energia, onde amantes da música se reúnem para celebrar suas bandas e artistas favoritos. O som de guitarras elétricas e baterias ressoa no ar, criando uma atmosfera eletrizante.
Realização: O Visite a Ilha do Mel Convention Visitors & Bureau
Contato: Carla (41) 98407-6106

60ª FESTA EM LOUVOR A SÃO JOÃO BATISTA - PARQUE SÃO JOÃO

Data do Evento: 29 de maio a 24 de junho de 2026
Local: Paróquia São Batista - Bairro Parque São João
Descrição do Evento: Festa em Louvor a São João Batista, com missas, novenas, almoço, venda de bebidas, salgados e doces.

JUNHO

5ª EDIÇÃO RAUL VIVE

Data do Evento: 04, 05, 06 e 07 de junho de 2026
Local: Encantadas - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Prepare-se, o maior Raul Vive de todos os tempos está chegando à Praia de Encantadas na Ilha do Mel - 5ª edição.
Realização: O Visite a Ilha do Mel Convention Visitors & Bureau
Contato: (41) 98407-6106 - Carla

FESTA DO MARISCO E PEDAL DE PONTA DO UBÁ

Data do evento: 05, 06 e 07 de junho
Local do Evento: Comunidade da Ponta de Ubá - Paranaguá/PR
Descrição do Evento: A Festa do Marisco integra o calendário oficial de eventos do município como uma importante ação de valorização da cultura caiçara, da pesca artesanal e da gastronomia típica do litoral paranaense. Com programação diversificada, o evento contempla feira gastronômica com pratos à base de mariscos e frutos do mar, apresentações culturais e musicais, feira de artesanato, atividades esportivas e ações de integração comunitária, promovendo o fortalecimento do turismo local, da economia criativa e da identidade cultural das comunidades tradicionais de Paranaguá.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Contato: (41) 3422-6290

4ª CORRIDA E CAMINHADA DO PORTO DE PARANAGUÁ

Data do Evento: 21 de junho de 2026
Local: Porto de Paranaguá
Descrição do Evento: O evento é organizado pela empresa pública e marca o aniversário do porto paranaense.
Realização: Portos do Paraná

ENCANTADAS - LGBT

Data do Evento: 20 e 21 de junho de 2026
Local: Encantadas - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Em um dos cenários mais encantadores do litoral paranaense, a Ilha do Mel recebe um festival que celebra a diversidade, o respeito e a liberdade de ser quem se é. Pensado para o público LGBT+, o evento une música, arte, cultura e experiências únicas em um ambiente seguro, acolhedor e cheio de energia positiva.
Realização: O Visite a Ilha do Mel Convention Visitors & Bureau
Contato: (41) 98407-6106 - Carla

19ª SEMANA DO MEIO AMBIENTE

Data do Evento: 1ª quinzena de junho de 2026
Local: A definir
Descrição do Evento: O objetivo é buscar a conscientização da população, quanto a conservação do meio ambiente e expor as ações de responsabilidade socioambiental das empresas privadas do município. O evento conta com diversas atividades relacionadas ao meio ambiente, em comemoração ao dia Mundial do Meio Ambiente (05/06), e conta com apresentações de shows com artistas locais.
Realização: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca
Contato: (41) 3420-2967- (41) 3420-6058

AÇÕES DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

Data do Evento: 2ª quinzena de junho de 2026
Local do Evento: As ações poderão se dar em meio virtual e/ou na Sede do Centro de Convivência para Pessoa Idosa - EnvelheSer. Ações complementares poderão ser realizadas em outro(s) Equipamento(s) Social(is) ligados à SEMDIR.
Descrição do Evento: Ações alusivas ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa (15/06).
Realização: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial
Telefone: (41) 3420-6021/6025 (41) 3721-1760

15ª FEJUBI - FESTA JUNINA DO BAIRRO ITIBERÊ

Data do Evento: 1ª quinzena de junho de 2026
Local: Campo da Associação - Bairro Itiberê - Ilha dos Valadares
Descrição do Evento: A programação conta com dança e casamento caipira, apresentações e shows. Haverá também praça de alimentação com a venda de pinhão, quentão, canjica, pipoca, doces, salgados, cerveja, refrigerante e muitas outras guloseimas.
Realização: Associação Valadares de Desportistas Amadores (AVDA) e da Agremiação Esportiva Itiberê, da Associação Cultural Carnailha.

5ª ETAPA DE ARRANCADÃO DE CANOAS DO ITIBERÊ

Data do Evento: 28 de junho de 2026
Local do Evento: Rio Itiberê
Descrição do Evento: O Arrancadão de Canoas é um evento tradicional no município de
Paranaguá e comunidades Insulares locais.

Realização: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

FESTA DE SÃO PEDRO - ILHA DO MEL

Data do Evento: 2ª quinzena de junho de 2026
Local: Igreja de São Pedro - Salão Comunitário Vô Diamantino - Nova Brasília - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Festa religiosa com novenas, missa, batizados e procissão. Paralelamente ocorrem festejos populares com bingos, forrós, churrasco, barracas com bebidas e comida típica.
Realização: Comunidade local

14ª FESTA NACIONAL DA TAINHA - 46ª FESTA DO PESCADOR, 38ª FESTA DA TAINHA E 15ª FEIRA REGIONAL DA TAINHA

Data do Evento: 26 de junho a 12 de julho de 2026
Local: Praça de Eventos
Descrição do Evento: A Festa da Tainha é um dos componentes da tradicional "Festa do Pescador" das ilhas do município. Objetiva a confraternização dos pescadores em comemoração ao seu dia (29 de junho). Realiza-se a corrida de canoas a remo e a motor, shows artísticos, parque de diversões e venda da tradicional tainha recheada, assada e frita, além de frutos do mar.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca
Contato: (41) 3721-1825 e (41) 3721-1775

JULHO

9ª FESTA DA PESCA DA TAINHA - ILHA DO MEL

Data do Evento: 04 a 26 de julho de 2026
Local: Pousadas e Restaurantes de Encantadas - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Durante o período da festa, a Ilha do Mel apresenta sua especialidade: a tainha preparada e servida de diversas maneiras, frita, assada e na folha de bananeira. A Festa da Tainha da Ilha do Mel, da Praia de Encantadas, é um evento comunitário que atrai turistas de diversas localidades.
Realização: União Emilha - Encontro das Mulheres da Ilha do Mel
Contato: Jhenifer Valentim
Contato: (41) 99512-0126

30ª FESTA DA TAINHA - ILHA DO MEL

Data do Evento: 03 a 31 julho de 2026
Local: Trapiche de Nova Brasília - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Durante o período da festa, a Ilha do Mel apresenta sua especialidade: a tainha preparada e servida de diversas maneiras, frita, assada e na folha de bananeira. A Festa da Tainha da Ilha do Mel, da comunidade de Brasília, é um evento comunitário que atrai diversos de várias localidades.
Realização: ANIMPO - Associação dos Nativos da Ilha do Mel
Contato: Felipe Andrews Gonçalves
Contato: (41) 99176-5874

FEJUPA - FESTA JULINA DE PARANAGUÁ

Data do Evento: 16 a 19 de julho de 2026
Local do Evento: Praça de Eventos 29 de Julho
Descrição do Evento: Festa Julina de Paranaguá integra o calendário oficial de eventos do município como uma das principais ações de valorização da cultura popular e de dinamização do turismo local. Com programação diversificada, o evento contempla Feira de Artesanato, Feira Gastronômica com comidas típicas juninas e julinas, apresentações culturais, quadrilhas, desfile festivo e shows musicais.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Contato: (41) 3422-6290

BRASILEIRO PROFISSIONAL DE SURF 2026 - 13ª EDIÇÃO

Data do Evento: julho de 2026
Local do Evento: Praia do Farol - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Etapa Brasileiro de Surf Profissional em Comemoração ao Aniversário de Paranaguá, Dentro do Calendário de eventos da cidade - 13ª Edição - Praia do Farol - Brasília - Ilha do Mel.
Realização: ASPAR - Associação de Surf de Paranaguá.
Contato: Wagner - Vice-presidente da Aspar
Contato: (41) 99104-5518
E-mail: aspar.adm@gmail.com

ANIVERSÁRIO DE PARANAGUÁ - 378 anos

Data do Evento: 24 a 29 de julho de 2026
Local do Evento: Praça de Eventos
Descrição do Evento: Nos 378 anos de Paranaguá integram a programação de aniversário: Feira de Artesanato, Feira Gastronômica Típica de Festa Junina e Julina, desfile festivo, shows musicais e outras atrações em comemoração ao aniversário do município dia 29 (vinte e nove) de julho.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Contato: (41) 3721-1825

10ª CAMINHADA NA NATUREZA - CIRCUITO SERRA DA PRATA

Data do Evento: 26 de julho de 2026
Local: Colônia Maria Luiza - Serra da Prata - Parque Nacional de Saint Hilaire
Descrição do Evento: A Caminhada na Natureza Circuito Serra da Prata é fruto de esforços de diversos agricultores residentes no entorno da PR 508, município de Paranaguá, em conjunto com diferentes instituições. O Evento tem como premissa possibilitar um dia inesquecível para os visitantes, para que estes possam contemplar as belezas, os sabores e os saberes do entorno da Serra da Prata.
Realização: Aprumpar - Associação de Produtores Rurais do Município de Paranaguá
Contato (41) 3721-1775

10º ENCONTRO ANUAL DE VEÍCULOS ANTIGOS E ESPECIAIS DE PARANAGUÁ

Data do Evento: 2ª quinzena de julho de 2026
Local: Praça de Eventos
Descrição do Evento: Encontro anual de Veículos Antigos e Especiais de Paranaguá, é um evento alusivo ao aniversário da cidade onde diversos carros antigos ficam expostos na praça de eventos para serem apreciados pelos visitantes.
Realização: José Duarte
Contato: (41) 99919-6035 e (41) 99271-5415

DESFILE CÍVICO

Data do Evento: 29 de julho de 2026
Local do Evento: Rua Julia da Costa em frente ao Palácio São José
Descrição do Evento: Ato cívico em comemoração aos 378 anos de Paranaguá, com hasteamento de bandeiras e desfiles das escolas municipais e estaduais e dos equipamentos das forças armadas e das secretarias municipais.
Realização: Prefeitura Municipal de Paranaguá

18ª MARCHA PARA JESUS

Data do Evento: 29 de julho de 2026
Local do Evento: Concentração no Aeroparque com término na Praça de Eventos
Descrição do Evento: A Marcha para Jesus é um evento que ocorre em Paranaguá anualmente no dia 29 de julho - Dia do Evangelho, como uma maneira de mostrar que a Igreja Evangélica não é restrita aos templos, mas viva e aberta a toda sociedade. A ação também visa unir as igrejas cristãs em um ato de expressão pública de fé, amor, agradecimento e exaltação do nome de Jesus Cristo.
Realização: Associação dos Ministros Evangélicos de Paranaguá

21º PARANAGUÁ MOTOS

Data do Evento: 31 de julho a 02 de agosto de 2026
Local do Evento: Praça de Eventos
Descrição do Evento: Considerado o maior evento da região sul do país na sua modalidade. O Encontro Internacional de Motociclistas tem como objetivo promover e estimular o turismo social através da integração e da confraternização dos motos clubes do Brasil. O evento acontece ao ar livre numa vasta programação que inclui: recepção dos participantes, abertura oficial do evento, benção dos motociclistas, feira do artesanato, feira gastronômica, feira de produtos direcionados aos motociclistas, shows artísticos/culturais, shows com manobras radicais, entre outros.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Contato: (41) 3721-1825

AGOSTO

FESTIVAL DE JAZZ DA ILHA DO MEL
Data do Evento: Todos os finais de semana
Local do Evento: Encantadas e Brasília - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Já consolidado, o Festival de Jazz da Ilha do Mel traz centenas de turistas todos os anos. Faça chuva ou faça sol, é um sucesso indescritível. O evento ocorre simultaneamente nos dois lados da Ilha, tanto em palcos particulares, como no palco principal, em espaço público.
Realização: ACOIM e O Visite a Ilha do Mel Convention Visitors & Bureau
Contato: Carla (41) 98407-6106 e Felipe Andrews Gonçalves (41) 99176-5874

17ª FESTA NACIONAL DO FANDANGO CAIÇARA

Data do Evento: 2ª quinzena de agosto de 2026
Local: Praça da Matriz Cyro Abalem - Ilha dos Valadares
Descrição do Evento: A Festa do Fandango visa promover, divulgar e debater temas relacionados ao Fandango, no intuito de preservar esta manifestação cultural típica do Litoral Paranaense, registrada como bem imaterial Brasileiro pelo IPHAN. A programação inclui apresentações de dança típica, exposição fotográfica, roda de conversa, mesas de discussão, oficinas, conferência, entre outros.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

10ª CORRIDA E CAMINHADA CONTRA O CÂNCER

Data do Evento: 2ª quinzena de agosto de 2026
Local: Avenida Coronel José Lobo
Descrição do Evento: Ação que faz parte da programação especial que marca o Outubro Rosa na cidade de Paranaguá. Com apoio da StudioFit e da Candeia Joias e Acessórios, toda a renda será destinada para o Instituto Peito Aberto - grupo criado em 2013 por pacientes e ex-pacientes de câncer de mama com o objetivo de suporte e ajuda mútua. O evento contará com duas modalidades de provas: corrida de 5 km e caminhada de 3 km. Nas últimas edições, centenas de atletas de todos os lugares do Brasil participaram do evento, que reuniu várias pessoas no entorno do trajeto.
Realização: Secretaria Municipal de Saúde
Contato: (41) 3721-1830

5ª TRILHA CAIÇARA

Data do Evento: 30 de agosto de 2026
Local: Comunidades pesqueiras - Ponta de Ubá a Piaçaguera - Baía de Paranaguá
Descrição do Evento: A Trilha Caiçara é uma caminhada na natureza, nas comunidades insulares, tem como premissa possibilitar um dia inesquecível para os visitantes, para que estes possam contemplar as belezas da Baía de Paranaguá e da Mata Atlântica, os sabores da gastronomia caiçara e os saberes das comunidades pesqueiras que pertencem a Paranaguá.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.
Contato: (41) 3721-1825 e (41) 3721-1775

SETEMBRO

FESTIVAL DA PRIMAVERA

Data do Evento: 26 e 27 de setembro de 2026
Local do Evento: Encantadas - Ilhas do Mel
Descrição do evento: Em meio à natureza preservada e às passagens paradisíacas da Ilha do Mel, o Festival de Reggae celebra a música, a paz e a conexão entre as pessoas e natureza. Com uma atmosfera vibrante acolhedora, o evento reúne amantes do reggae para dias de som, cultura e boas energias à beira-mar.
Realização: O Visite a Ilha do Mel Convention Visitors & Bureau
Contato: Carla (41) 98407-6106

56º CONGRESSO DA UMADPAR - União da Mocidade da Assembleia de Deus em Paranaguá
Data do Evento: 1ª quinzena de setembro de 2026
Local: Ginásio Municipal de Esportes Dr. Joaquim Tramujas
Descrição do Evento: O Evento se destina a evangelização, comunhão, espiritualidade, formação de caráter cristão e ação social.
Realização: Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Paranaguá
Contato: Pastor Presidente José Alves da Silva / Cooperador Arionaldo Souza da Cruz
Contato: (41) 99662-3003 e 98428-5388

8º FESTIVAL DE MÚSICA LIVRE

Data do Evento: 2ª quinzena de setembro de 2026
Local: A definir
Descrição do evento: Festival criado como uma forma de valorizar essa prática cultural que é a música em nossa cidade e incentivar a prática da música e a difusão cultural e desenvolvimento regional.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Contato: (41) 3721-1825

18ª FESTA DE SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS

Data do Evento: 11 a 20 de setembro de 2026
Local: Igreja da Ordem Terceira de São Francisco das Chagas - Rua XV de Novembro, s/nº
Descrição do evento: Festa em louvor a São Francisco de Assis, que também é conhecido como São Francisco das Chagas. A festa acontece na lateral da Igreja e conta com a presença de instituições de caridade de Paranaguá, que administram barracas de alimentação, artesanato e brincadeiras.
Realização: Reitoria da Igreja da Ordem Terceira de São Francisco das Chagas
Contato (41) 3423-4234
E-mail: saofrancisco@diocesedeparanagua.com.br
Home Page: www.reitoriadesaofrancisco.com.br

FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Data do Evento: 28 de setembro a 07 de outubro de 2026
Local: Catedral Diocesana Nossa Senhora do Rosário
Descrição de Evento: Em homenagem à Padroeira do município (07 de outubro), é celebrada a festa religiosa com novenas e procissão pelas ruas da cidade, e barracas de comidas e bebidas, churrasco e bingos.
Realização: Catedral Diocesana Nossa Senhora do Rosário
Contato: (41) 3423-2293

OUTUBRO

FESTA DA MIRAGUAIA

Data do Evento: 04 e 05 de outubro de 2026
Local do Evento: Comunidade do Teixeira
Descrição do Evento: A tradicional Festa da Miraguaia da Comunidade da Ilha do Teixeira é um momento especial de celebração, fé e valorização da cultura caiçara. O evento reúne moradores, pescadores e visitantes para celebrar a abundância do mar e a importância da pesca da miraguaia para a comunidade local.
Realização: Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

DIA DAS CRIANÇAS

Data do Evento: 12 de outubro de 2026
Local: Praça de Eventos
Descrição do Evento: O Dia das Crianças de Paranaguá é um evento anual promovido pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com apoio das demais secretarias. A programação é especialmente pensada para proporcionar um dia de lazer, diversão e integração social para as crianças do município.

22º CONGRESSO INTERNACIONAL DE MISSÕES E EVANGELISMO

Data do Evento: 1ª quinzena de outubro de 2026
Local: A definir
Descrição do Evento: O evento é um grande referencial de pregação do evangelho em todo o Estado do Paraná e Sul do Brasil. Tem como objetivo principal das transformações que a sociedade necessita e despertar vidas para a obra missionária. Ao longo dos anos vem ganhando credibilidade e conduzindo milhares de pessoas para a vida religiosa conta com a presença de cantores e conferencistas renomados de várias regiões do Brasil e do exterior, em um amplo espaço com tendas, área de alimentação, palco e estacionamento.
Realização: Igreja Assembleia de Deus
Contato: Ozias
Contato: (41) 3424-4118 e (41) 99943-7632

10ª FESTA LITERÁRIA DE PARANAGUÁ - FLIPA

Data do Evento: 1ª quinzena de outubro de 2026
Local: Praças, Bibliotecas, Escolas.
Descrição do Evento: Festa que visa incentivar as várias faixas etárias de público as várias linguagens literárias trazendo escritores de diferentes estilos e diversas regiões do país.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Contato: (41) 3721-1825

13º FESTPAR - FESTIVAL DE TEATRO DE PARANAGUÁ

Data do Evento: 2ª quinzena de outubro de 2026
Local: A definir
Descrição do Evento: Incentiva grupos teatrais, valorizando os artistas e técnicos em âmbito estadual, nacional e internacional, com espetáculos, e várias intervenções culturais.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Contato: (41) 3721-1825

HALLOWEEN ILHA DO MEL

Data do Evento: 25 e 26 de outubro de 2026
Local: Encantadas - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Festa temáticas nos estabelecimentos
Realização: O Visite a Ilha do Mel Convention Visitors & Bureau
Contato: Carla (41) 98407-6106

DE "BAR EM BAR"

Data do Evento: Todos os fins de semana
Local: Encantadas - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Para desafiar e incentivar o comércio local, o concurso de "Bar em Bar de Encantadas" terá sua 6ª edição em 2026, entrando oficialmente no calendário de eventos oficiais. É uma brincadeira que movimenta e atrai os turistas a provarem todos os drinks que estão inscritos no concurso. O mais votado ganha uma festa de encerramento.
Realização: O Visite a Ilha do Mel Convention Visitors & Bureau
Contato: Carla (41) 98407-6106

NOVEMBRO

ENCANTADAS SAMBA

Data do Evento: 28 e 29 de novembro de 2026
Local: Encantadas
Descrição do Evento: Final de semana de festa para comemorar o Dia Mundial do Samba (02 de dezembro).
Realização: O Visite a Ilha do Mel Convention Visitors & Bureau
Contato: Carla (41) 98407-6106

213ª FESTA EM LOUVOR À NOSSA SENHORA DO ROCIO - 45ª FESTA DA PADROEIRA DO PARANÁ

Data do Evento: 06 a 15 de novembro de 2026
Local: Praça da Fé - Santuário Estadual de Nossa Senhora do Rocio
Descrição do Evento: Uma das mais tradicionais festas religiosas do estado e do país, a festa é uma homenagem ao dia de Nossa Senhora do Rocio (15 de novembro), Padroeira do Estado do Paraná. A programação religiosa da festa é composta por novenas, procissão marítima e motorizada, missa campal, e a gloriosa "Procissão da Festa da Mãe do Rocio" no dia 15 de novembro. Além da dimensão religiosa, durante todos os dias do evento acontecem shows artísticos na praça da fé, feira popular, área de gastronomia e parque de diversão.
Realização: Santuário Estadual de Nossa Senhora do Rocio
Contato: (41) 3423-2020

AÇÕES DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Data do Evento: 2ª quinzena de novembro de 2026
Local do Evento: As ações poderão se dar em meio virtual e/ou no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Ações complementares poderão vir a ser realizadas em outro(s) Equipamento(s) Social(is) ligados à defesa dos Direitos das Mulheres, bem como, de forma planejada em espaços públicos.
Descrição do Evento: Ações alusivas ao Dia Internacional da Não-Violência Contra a Mulher (25/11).
Realização: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial
Contato: (41) 3420-6021/6025 (41) 3721-1760

AUTO DE NATAL

Data do Evento: 30 de novembro a 06 de janeiro de 2027
Local: Praça de Eventos
Descrição do Evento: Evento alusivo as festividades natalinas, com apresentações de bandas e corais locais, visitação à Casa do Papai Noel, decoração natalina e feira gastronômica e de artesanato, visando a confraternização entre os visitantes e fomentando a cultura local.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Contato: (41) 3721-1825

DEZEMBRO

6º TORNEIO DE BEACH TENNIS DA ILHA DO MEL

Data do Evento: A definir
Local: Praia de Fora - Encantadas
Descrição do Evento: 5º Torneio de Beach Tennis da Ilha do Mel no ano de 2026
Realização: O Visite a Ilha do Mel Convention Visitors & Bureau
Contato: Carla (41) 98407-6106

2ª EDIÇÃO DO PARANAGUÁ BOAT E JET

Data do Evento: A definir
Local: Ponta Oeste - Ilha do Mel - Rio Itiberê/Praça de Eventos
Descrição do Evento: O evento náutico Paranaguá Boat & Jet é uma iniciativa da Cabral Náutica, com apoio da Prefeitura de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Turismo que envolve um percurso até a Ponta Oeste da Ilha do Mel.

NATAL DE LUZES

Data do Evento: A definir
Local do Evento: Encantadas - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Rota para visitar os estabelecimentos enfeitados para o natal e apresentação das crianças na Praça.
Realização: O Visite a Ilha do Mel Convention Visitors & Bureau

Contato: Carla (41) 98407-6106

VI NATAL SOCIAL

Data do Evento: 2ª quinzena de dezembro de 2026
Local do Evento: Espaços públicos do Município e/ou no Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
Descrição do Evento: Festividade alusiva ao natal realizada para pessoas em situação de rua atendidas/acompanhadas pela Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.
Realização: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial
Contato: (41)3420-6021/6025 (41) 3721-1760

FESTA DE SÃO BENEDITO

Data do Evento: 23 de dezembro de 2026 a 01 de janeiro de 2027
Local: Igreja de São Benedito - Rua Conselheiro Sinimbú, 269
Descrição do Evento: Festa religiosa antecedida por novenas, procissão e leilão de prendas.
Realização: Irmandade do Glorioso São Benedito
Contato: (41) 3423-2205

RÉVEILLON DE PARANAGUÁ

Data do Evento: 31 de dezembro de 2026 a 01 de janeiro de 2027
Local: Praça de Eventos
Descrição do evento: No último dia do ano, 31 de dezembro, a festa começa com show artísticos, e na virada a contagem regressiva para o Ano Novo.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Contato: (41) 3721-1825

RÉVEILLON DA ILHA DO MEL

Data do Evento: 31 de dezembro de 2026
Local: Ilha do Mel
Descrição do evento: No último dia do ano, 31 de dezembro, a festa começa com show artísticos, e na virada a contagem regressiva para o Ano Novo.
Realização: Comunidade, associações e empresariado local.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", 22 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A3276968

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.717

DECRETO Nº 1.717

"Declara de Utilidade Pública a "Associação dos Proprietários de Barcos e Turismo e Transporte do Estado do Paraná - BARCOPAR"."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.841, de 18 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 32.238/2026,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE BARCOS E TURISMO E TRANSPORTE DO ESTADO DO PARANÁ - BARCOPAR", inscrita no CNPJ 05.596.463/0001-81, com sede localizada neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F1EB2632

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.719

DECRETO Nº 1.719

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 82.347,49 (oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 82.347,49 (oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária: 18.008	Fundo da Mulher	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.008.0014.0422.0034.2317	O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), de natureza contábil, tem como finalidade assegurar os recursos necessários para a implantação e execução das politicas, dedicadas à promoção, a garantia e à realização dos direitos da Mulher no Município de Paranaguá. O objetivo do fundo é financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município; financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência; subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da Rede de proteção à Mulher em situação de violência no Município de Paranaguá; apoiar ações promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher; financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01978 - SUAS - Programa - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres - CEDM 04/2024 - BB 101.440-4	R$ 53.324,11
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01978 - SUAS - Programa - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres - CEDM 04/2024 - BB 101.440-4	R$ 29.023,38
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 82.347,49		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1729510103 - SUAS - FEDIM - Programa - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres - CEDM 04/2024 - BB 101.440-4 (F-978) da fonte 1978 - SUAS - Programa - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres - CEDM 04/2024 - BB 101.440-4 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A2EE7C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.720

DECRETO Nº 1.720

"Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Farmacologia, Terapêutica e Suprimentos (CPTS) do Município de Paranaguá e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 22.811/2025,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, para gerir e qualificar o processo de seleção e padronização de medicamentos, insumos e tecnologias em saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá;

CONSIDERANDO que a elaboração de listas essenciais contribui para o uso racional de recursos, a segurança dos pacientes e a efetividade da gestão pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Farmacologia, Terapêutica e Suprimentos (CPTS), órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá.

Art. 2º A Comissão Permanente de Farmacologia, Terapêutica e Suprimentos tem como finalidade primordial a promoção do uso racional de tecnologias em saúde, bem como o assessoramento técnico-científico da Secretaria Municipal de Saúde nas seguintes atribuições:

I - Elaborar, revisar e atualizar, periodicamente, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), com base em evidências científicas e critérios de eficácia, segurança, qualidade e custo-efetividade.
II - Analisar e emitir pareceres técnicos sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou alteração de itens na REMUME e em outras listas oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.
III - Elaborar e manter atualizadas as listas de leites e suplementos, materiais médico-hospitalares, curativos especiais, exames clínicos e outros insumos que se mostrem necessários para a atenção à saúde no âmbito municipal.
IV - Propor a criação de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas para as patologias prioritárias no Município de Paranaguá.
V - Desenvolver e apoiar ações de educação permanente e capacitação para os profissionais de saúde sobre o uso racional de tecnologias em saúde.
VI - Promover a avaliação da utilização de medicamentos e insumos, visando a melhoria contínua da assistência farmacêutica e de suprimentos.

Art. 3º A Comissão Permanente de Farmacologia, Terapêutica e Suprimentos será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros titulares, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde e nomeados por meio de Portaria, de forma a garantir a representatividade das diversas áreas técnicas. Sua composição deverá ser multidisciplinar, incluindo, obrigatoriamente, os seguintes profissionais:

I - Um(a) Farmacêutico(a) como Coordenador(a);
II - Um(a) Farmacêutico(a) como Secretário(a);
III - Um(a) Médico(a);
IV - Um(a) Enfermeiro(a);
V - Um(a) Nutricionista;
VI - Um(a) Dentista ou membro da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º A Comissão poderá convidar outros profissionais e especialistas para participar de suas reuniões, sem direito a voto, sempre que a pauta exigir conhecimentos específicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:205C5732

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.721

DECRETO Nº 1.721

"Compõe a Comissão Permanente de Farmacologia, Terapêutica e Suprimentos (CPTS)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.811/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica composta a Comissão Permanente de Farmacologia, Terapêutica e Suprimentos - CPTS, instituída pelo Decreto nº 1.720, de 21 de maio de 2026, com objetivo primordial a promoção do uso racional de tecnologias em saúde, bem como o assessoramento técnico-científico da Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

I - Um(a) Farmacêutico(a) como Coordenador(a):
Titular: FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 8.997-1;

II - Um(a) Farmacêutico(a) como Secretário(a):
Titular: SAMUEL AUGUSTO GENTILIN, matrícula nº 98.540-1;

III - Um(a) Médico(a):
Titular: OLÍVIA PERMEGIANI VILARINHO, matrícula nº 96.201-3;

IV - Um(a) Enfermeiro(a):
Titular: SUELLEN LACERDA COMUNELLO, matrícula nº 10.300-1;
Suplente: ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE AVILA, matrícula nº 95.248-1;

V - Um(a) Nutricionista:
Titular: IRAN PAULO PEREIRA FELIX, matrícula nº 4.229-2;

VI - Um(a) Dentista ou membro da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: MÁRCIO SANT ANNA VALGAS, matrícula nº 9.005-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", 21 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8A7674A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.723

DECRETO Nº 1.723

"Exonera Giane Angelo da Silva do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

GIANE ANGELO DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Atendimento III, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8237BECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.724

DECRETO Nº 1.724

"Nomeia Sinara do Rocio Gonçalves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SINARA DO ROCIO GONÇALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Atendimento III, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1F0522AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.725

DECRETO Nº 1.725

"Nomeia Greicy Clodine Alexandre Leite Ferreira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GREICY CLODINE ALEXANDRE LEITE FERREIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Conferência para Pagamentos, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4BF0A533

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.318

PORTARIA Nº 2.318

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10.800/2026,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 10.800/2026, tais como a suposta conduta incompatível com a administração pública, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV, e V, Art. 162 e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5420E510

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.319

PORTARIA Nº 2.319

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, ao servidor Renato Carlos Nascimento."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 35.125/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor RENATO CARLOS NASCIMENTO, matrícula nº 99.043-2, ocupante do cargo de Gerente de Iluminação Pública II, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com início em 17 de maio de 2026 e término em 24 de maio de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6C3DF8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.320

PORTARIA Nº 2.320

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Sandra Mara Nascimento Starepravo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 35.061/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 02 (dois) dias, a servidora SANDRA MARA NASCIMENTO STAREPRAVO, matrícula nº 2.107-1/2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 17 de maio de 2026 e término em 18 de maio de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B8D2012D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.321

PORTARIA Nº 2.321

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Neusa Maria Nascimento."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 35.065/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 02 (dois) dias, a servidora NEUSA MARIA NASCIMENTO, matrícula nº 93.133-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 17 de maio de 2026 e término em 18 de maio de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:812E232E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.322

PORTARIA Nº 2.322

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Eliana Fernandes da Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 35.518/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora ELIANA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 12.506-2, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 13 de maio de 2026 e término em 20 de maio de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:552CD403

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.323

PORTARIA Nº 2.323

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Jhenifer Suze Fernandes Veber."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 35.001/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora JHENIFER SUZE FERNANDES VEBER, matrícula nº 94.179-4, ocupante do cargo de Supervisor de Equipes II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 13 de maio de 2026 e término em 20 de maio de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9003C6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.324

PORTARIA Nº 2.324

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Marlene Mendes."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 33.898/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora MARLENE MENDES, matrícula nº 6.108-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 07 de maio de 2026 e término em 14 de maio de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3DDA10B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.325

PORTARIA Nº 2.325

"Concede licença paternidade ao servidor Julio Cesar de Araujo Neves."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e o Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 35.508/2026,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor JULIO CESAR DE ARAUJO NEVES, matrícula nº 97.663-2, ocupante do cargo de Gerente de Fomento e Incentivo à Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com início em 14 de maio de 2026 e término em 21 de maio de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A9F55896

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 126/2024 METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ: 42.246.376/0001-20

EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 126/2024
METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ: 42.246.376/0001-20

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA

Data: 22/05/2026

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº **126/2024**. "Fica aditivado o valor de R$ 998.851,09 (Novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e nove centavos), equivalente ao equilíbrio econômico financeiro do aditivo 01 do contrato n° 126/2024, compreendendo as medições 13 e 23, previsto no art. 37, XXI da Constituição Federal e nos arts. 58 e 65 da Lei 8.666/93, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Concorrência Pública n°: 001/2023
Processo Administrativo n°: 28684/2026

Valor: R$ 998.851,09 (Novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e nove centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CHRISTIANARA SANTOS ROSA
RICARDO JORGE

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:72F3365B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 07 AO CONTRATO N° 204/2022 TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA CNPJ: 81.078.289/0001-63

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 07 AO CONTRATO N° 204/2022
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA
CNPJ: 81.078.289/0001-63

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA

Data: 22/05/2026

Objeto: **Apostilamento 07 ao Contrato nº 204/2022.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão da seguinte Dotação Orçamentária, com o valor total de **R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais)**, realizada pela Secretaria Municipal de Governo ao Aditivo 05 do Contrato n° 204/2022:

Referência: 1814 – 02.02.2340.33390398800 Fonte: 1045

Fundamentação Legal: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93."

Concorrência Pública n°: 013/2021

Assinaturas:
THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:67C41A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2026 EKO BIKE MOTOR LTDA CNPJ: 59.532.563/0001-73

EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2026
EKO BIKE MOTOR LTDA
CNPJ: 59.532.563/0001-73

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
EKO BIKE MOTOR LTDA

Data: 22/05/2026

Objeto: Contrato nº **051/2026**. "Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 06 (seis) Scooters Elétricas adaptadas para viatura, novas, de primeiro uso, destinadas à Guarda Civil Municipal de Paranaguá, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança, para utilização em atividades de patrulhamento preventivo, rondas ostensivas e apoio operacional, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e proposta da

CONTRATADA, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Dispensa de Licitação n°: 020/2026
Processo Administrativo n°: 11331/2026

Valor: R$ 62.640,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
MARIA EDUARDA BRENAZ

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:97AA1581

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 003/2026
ASSOCIAÇÃO CATÓLICA BENEFICENTE – ACBP CNPJ: 40.976.519/0001-24

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 003/2026
ASSOCIAÇÃO CATÓLICA BENEFICENTE – ACBP
CNPJ: 40.976.519/0001-24

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ASSOCIAÇÃO CATÓLICA BENEFICENTE – ACBP

Data: 22/05/2026

Objeto: Termo De Fomento nº **003/2026**. "O presente **TERMO DE FOMENTO** tem *por objeto promover a qualidade de vida e o envelhecimento ativo dos idosos residentes, por meio da utilização de equipamentos e atividades que estimulem o entretenimento, a saúde física, cognitiva e emocional, garantindo uma abordagem integral, inclusiva e humanizada, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC - Organização da Sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no* ***ANEXO I - Plano de Trabalho****, deste Termo.*"

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Processo Administrativo n°: 82007/2025

Valor: R$ 230.248,80 (duzentos e trinta mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Assinaturas:
ADRIANO RAMOS
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
EMELYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
BINU JOSEPH

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:378EAA60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO 06 2026

ATO DE CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, ao Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR para o corrente exercício.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução n° 25/2025, no Art.8º do Orçamento Anual do Consórcio Público.

Artigo 1° - Autoriza a abrir no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR para o corrente exercício financeiro, o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Consórcio Intermunicipal de Saúde
001 – Consórcio Intermunicipal de Saúde
0010 – Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2009 – Prestar Serviços a Consorciados
2001 – Manutenção das Atividades do Consórcio
3.3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra
Fonte Recurso 013 R$ 740.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto pelo art. 1° desta Resolução terá sua cobertura através do **Superávit Financeiro do Exercício de 2025.**

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí/Pr, 21 de maio de 2026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:4D18D541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
Registro de Preços para fornecimento de cobertores, colchões, capas impermeáveis para colchões, camas dobráveis, agasalhos (adulto e infantil), roupas íntimas, meias, roupas de cama e banho, e produtos de higiene.
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação: Registro de Preços para fornecimento de cobertores, colchões, capas impermeáveis para colchões, camas dobráveis, agasalhos (adulto e infantil), roupas íntimas, meias, roupas de cama e banho, e produtos de higiene, destinados ao acolhimento e atendimento de públicos em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal e social, atendidos pelos serviços e programas vinculados à Política da Assistência Social e Secretarias municipais de: Saúde, Segurança e Trânsito e Educação, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

1.1.1. Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre os presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 22/05/2026 às 08:30 horas do dia 03/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 03/06/2026 às 09:00 horas do dia 03/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/06/2026.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 414.713,77 (quatrocentos e quatorze mil setecentos e treze reais e setenta e sete centavos).
INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net

Paranavaí - Paraná, em 21 de maio de 2026.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:980B911C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2.026
REF: DISPENSA PRESENCIAL Nº 06/2.026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de maio de 2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, inscrito no CPF 025.202.639-03.
CONTRATADA: INSTITUTO ÁGUIAS – Ações Globais Unidas para Inovação, Aprendizagem e Sustentabilidade, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 64.296.275/0001-05, estabelecida à Rua Projetada Y, 233, Jardim Garça, na cidade de Nova Esperança – PR, CEP 87.600-000, e-mail contato.institutoaguias@gmail.com, neste ato representada pelo Sr LUIZ ANTÔNIO BERNARDO, inscrito no CPF 366.205.569-49
OBJETO: contratação de Instituição sem fins lucrativos especializada para elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) da área denominada "Buracão da Vila Operária", no Município de Paranavaí/PR, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cuja especificações constam no Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **DISPENSA PRESENCIAL Nº 06/2.026,** que fazem parte integrante do presente contrato.
VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 48.576,00 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
9.2.2201.33390398299000000000.555.1356
PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Termo de Referência e faz parte deste contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o deferimento ou indeferimento do documento pelo órgão ambiental competente, o que ocorrer primeiro.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Município de Paranavaí
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LUIZ ANTÔNIO BERNARDO
Instituto águias – Ações Globais Unidas Para Inovação, Aprendizagem e Sustentabilidade
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:CB41CE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PLANILHA GERAL DA PROPOSTA TÉCNICA CC 015/2025 - PÓS JULGAMENTO RECURSAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2025
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA

PLANILHA GERAL DA PROPOSTA TÉCNICA – PÓS JULGAMENTO RECURSAL

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Contratação Especial, nomeada pelo Decreto Municipal nº 27.580/2025, comunica aos interessados na execução dos serviços objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2025 – Contratação de SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, que, após o julgamento dos recursos administrativos interpostos, o resultado final da fase de julgamento técnico passou a ser o seguinte:

LICITANTE	NOTA FINAL TOTAL	SITUAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO/ DESCLASSIFICAÇÃO
ÚNICA PROPAGANDA LTDA. 85.447.969/0001-68	**94,68**	**Classificada**
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA. CNPJ: 81.078.289/0001-63	**77,66**	**Classificada**
SOL PROPAGANDA LTDA. CNPJ: 73.289.340/0001-58	**73**	**Classificada**
ZEUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA CNPJ: 24.714.884/0001-04	**71**	**Classificada**
AGÊNCIA ACTION PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 16.872.512/0001-88	**65,33**	**Classificada**

Declara-se, para todos os fins legais e administrativos, o ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO TÉCNICO da Concorrência Pública nº 015/2025, sem concessão de novo prazo recursal ordinário às licitantes, nos termos do Parecer Jurídico nº 230/2026 da Procuradoria-Geral do Município.
Informa ainda que as decisões da Comissão de Contratação Especial, da Autoridade Superior competente e o Parecer Jurídico nº 230/2026 da Procuradoria-Geral do Município encontram-se disponíveis para consulta dos interessados junto ao Portal da Transparência do Município de Paranavaí, no endereço eletrônico: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

Paranavaí-Paraná, 21 de maio de 2026.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Contratação Especial
Decreto nº 27.580/2025

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:C1146E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 966/2026

PORTARIA Nº 966/2026

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 80/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Ata nº: 80/2026.

Data de assinatura: 06/05/2026

Empresa:
Ata 80 – CASA DO ASFALTO DIST.IND.COM.DE ASFALTO LTDA.

Objeto:
Registro de preços para aquisição de EMULSÕES ASFÁLTICAS RL 1C, RR 2C e RC 1CE, a serem utilizados em execução de serviços nas vias urbanas.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Gestor: GILBERTO DA SILVA DE CASTRO
	Fiscal: GILMAR DA SILVA DE CASTRO
	Fiscal Suplente: LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no Documento de Formalização de Demanda do Pregão Eletrônico nº 16/2026 - processo digital IPM 10379/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 21 de maio de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:21504445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 967/2026

PORTARIA Nº 967/2026

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 81/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Ata nº: 81/2026.
Data de assinatura: 08/05/2026
Empresa:
Ata 81 – ZIG ZAG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Objeto:
Registro de Preços kits de cuidados pós-parto destinados às gestantes, com o objetivo de apoiar os primeiros cuidados com o recém-nascido e incentivar a adesão ao pré-natal, destinado a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde.	Gestor: SABRINA SOARES
	Fiscal: IGOR FERNANDO NEVES Fiscal Suplente: DAIANA SANTOS PEREIRA LETRINTA

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** do **Pregão Eletrônico nº 21/2026** - processo digital IPM 8690/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 21 de maio de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:1CE67E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 114/2026

Dispõe sobre a convocação da candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Higiene Dental.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca a candidata abaixo relacionada aprovada no Concurso Público nº 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL,** nomeada nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº 965/2026**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 10 DE JUNHO DE 2026,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
2º	MONICA GRAZIELA AURELIANO SANTINONE DOS SANTOS	XXX.456.139-XX

1. DOCUMENTOS:
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidão cível da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
• Certidão cível da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/

• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• **Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;**
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame

médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE MAIO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:873C7362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 217/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ELI TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: ELI TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS
CPF/MF: XXX.885.829-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 20 DE MAIO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:F4735357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 954/2026

Dispõe sobre a designação dos membros efetivos e suplentes da Comissão Permanente para Processos Administrativos.

Considerando o art. 5º, da Lei Municipal nº 5.367/2024, que acresce o artigo 70-A, à Lei Municipal nº 3.891/2012;
Considerando o processo digital nº 27173/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1 Esta Portaria dispõe sobre a designação dos membros efetivos e suplentes da Comissão Permanente para Processos Administrativos e dá outras providências.

Art. 2º São membros efetivos da Comissão Permanente para Processos Administrativos os servidores abaixo relacionados, conforme período de mandato:

I – Viviane Cristina Rodrigues, matrícula nº 7867-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, na qualidade de membro e com mandato de 02 (dois) anos, compreendido entre 06/04/2026 e 05/04/2026, conforme recondução feita mediante a portaria nº 666/2026.

II – Everton Ferreira Leite, matrícula nº 8671-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, na qualidade de membro e com mandato de 02 (dois) anos, compreendido entre 08/01/2026 e 07/01/2028, conforme designação feita mediante a portaria nº 061/2026.

III – Sheila Hassan Smaili, matrículas nº 7168-1 e 7168-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, na qualidade de membro e com mandato de 02 (dois) anos, compreendido entre 07/05/2026 e 06/05/2028.

Art. 3º São membros suplentes da Comissão Permanente para Processos Administrativos os servidores abaixo relacionados, conforme período de mandato:

I – Eli Sandra Aparecida da Silva Batista, matrícula nº 10229-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com mandato de 02 (dois) anos, compreendido entre 25/05/2026 e 24/05/2028;

II – Priscila de Sá Costa, matrícula nº 8571-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal do Procon, com mandato de 02 (dois) anos, compreendido entre 25/05/2026 e 24/05/2028;

III – Viviane Constantina Aguiar Dias da Silva, matrícula nº 6382-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade, com mandato de 02 (dois) anos, compreendido entre 25/05/2026 e 24/05/2028.

Art. 4º Será admitida a recondução de 50% (cinquenta por cento) dos membros da comissão, uma única vez, para mandato imediatamente subsequente, devendo ocorrer a substituição dos demais, desde que, os atuais membros a serem reconduzidos não estejam na Comissão há mais de 2 (dois) anos.

Art. 5º Os membros suplentes substituirão os efetivos em caso de afastamento, licença, impedimento ou suspeição, ocasião em que farão jus ao recebimento da gratificação, previsto no art. 70-A, da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias Municipais nº 867/2026 e 918/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE MAIO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:46228424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 955/2026

Dispõe sobre a designação dos membros efetivos e suplentes da Comissão Permanente de Disciplina.

Considerando o art. 177 da Lei Municipal nº 3.891/2012 e o art. 179 da Lei Municipal n° 5.365/2024;
Considerando o processo digital nº 27173/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1 Esta Portaria dispõe sobre a designação dos membros efetivos e suplentes da Comissão Permanente de Disciplina e dá outras providências.

Art. 2º São membros efetivos da Comissão Permanente de Disciplina os servidores abaixo relacionados, conforme período de mandato:

I – Francielle Martins Favareti, matrícula nº 6479-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, na qualidade de Presidente, mantendo-se o mandato de 09/01/2026 a 08/01/2028, conforme portaria nº 063/2026.

II – Ricardo Klem Moreira, matrícula nº 8768-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, na qualidade de membro, mantendo-se o mandato de 09/01/2026 a 08/01/2028, conforme portaria nº 060/2026.

III – Tatiane Barbosa da Silva Pepler, matrícula nº 8759-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, na qualidade de membro, mantendo-se o mandato de 02/08/2025 a 01/08/2027, conforme portaria nº 1.489/2025.

Art. 3º São membros suplentes da Comissão Permanente de Disciplina os servidores abaixo relacionados, conforme período de mandato:

I – Tatiane Dariva Guassu, matrícula nº 6722-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal do Procon, com mandato de 02 (dois) anos, compreendido entre 13/05/2026 e 12/05/2028;

II – Iterlei Jasper, matrícula nº 8460-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, compreendido entre 22/05/2026 e 21/05/2028;

III – Kelly Cristina Granadier, matrícula nº 6546-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com mandato de 02 (dois) anos, compreendido entre 22/05/2026 e 21/05/2028.

Art. 4º Será admitida a recondução de 50% (cinquenta por cento) dos membros da comissão, uma única vez, para mandato imediatamente subsequente, devendo ocorrer a substituição dos demais, desde que, os atuais membros a serem reconduzidos não estejam na Comissão há mais de 2 (dois) anos.

Art. 5º Os membros suplentes substituirão os efetivos em caso de afastamento, licença, impedimento ou suspeição, ocasião em que farão jus ao recebimento da gratificação, previsto no art. 179, da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 919/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE MAIO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:BDC5087B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 963/2026

Dispõe sobre a destituição de servidora municipal da função gratificada de Secretário Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o processo digital nº 28563/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Destituir a servidora **EVELYN CRISTHINE FALCONE MACHADO,** matrícula nº 8391-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, da função gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE MAIO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:4B8BC834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 964/2026

Dispõe sobre a designação de servidora municipal na função gratificada de Secretário Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o processo digital nº 28563/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **ISABELA CORREA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 9767-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, na função gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de maio de 2026.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE MAIO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:CC385D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 965/2026

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Higiene Dental.

Considerando *o Decreto Municipal nº 27.837/2026, que dispõe sobre a aposentadoria de servidor efetivo no cargo de Técnico de Higiene Dental;*

Considerando *o Processo Digital nº 27.844/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL**, do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
2º	MONICA GRAZIELA AURELIANO SANTINONE DOS SANTOS	XXX.456.139-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE MAIO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:3AF0EA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 968/2026

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

Considerando *o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.561/2004;*
Considerando *que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria, segundo as informações contidas no parecer do Diretor de Previdência e Atuaria do Paranavaí Previdência;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **ROSIMEIRE VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** (Matrícula nº 794-1), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o requerimento protocolado datado de 29/04/2026, em nome da servidora supracitada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:E1207911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 969/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **MARIA APARECIDA BAPTISTA DE BARROS,** Matrícula nº 7423-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **20 de maio de 2026** pelo período de **60 (sessenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:BD203851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 970/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **REGINA DE MEDEIROS SIQUEIRA,** Matrícula nº 4990-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **20 de maio de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:C7D2EA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 971/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **RAFAELA DA SILVA SANTOS,** Matrícula nº 10478-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **20 de maio de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:FCF402D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 972/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **LUCEANE COLUTI,** Matrícula nº 6854-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **21 de maio de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:6B9B03C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 973/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **SUSANA SILVERIO,** Matrícula nº 3621-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **21 de maio de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:10D1F8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 974/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **REGINA APARECIDA SOARES DE SOUZA,** Matrícula n° 5360-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ORIENTADOR DE TRANSITO** junto a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de maio de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:6001CCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 975/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **CLEBER SHKEMBI SILVA,** Matrícula n° 6732-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II** junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de maio de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:C485EB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 976/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA,** Matrícula n° 10344-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de maio de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:88F66B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 977/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARCIA REGINA NAVARRO VACELI,** Matrícula n° 8176-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de maio de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:61D44571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 978/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ELIZABETE MARCELINO GARCIA,** Matrículas n° 6779-1 e nº 6779-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de maio de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:79E57B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 979/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **GUSTAVO FUJIMORI DA SILVA,** Matrícula n° 11974-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO** junto a Secretaria Municipal de Fazenda, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de maio de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:5AE0892C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 980/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **LUCAS APARECIDO DA SILVA,** Matrícula n° 7538-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II** junto a Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de maio de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:C374CAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 981/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **TOMAS VINICIUS DOS SANTOS CABRAL,** Matrícula n° 8101-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** junto a Secretaria Municipal de Saude, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de maio de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:7BBFF6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 982/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **AURORA DOS SANTOS FELICIANO,** Matrícula n° 4855-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social, Mulher e Familia, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de maio de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:E17B0D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 983/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **EVELYN CRISTHINE FALCONE MACHADO,** Matrícula n° 8391-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de maio de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:537154D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 984/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **SOLANGE PRESTES MOSCARDI,** Matrícula n° 10356-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** junto a Secretaria Municipal de Saude, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de maio de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:6653E1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 985/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **PRISCILLA DE SOUZA RAPKIEWICZ,** Matrícula n° 7424-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de maio de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:46CB041D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2026

CONVITE

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA **AUDIÊNCIA PÚBLICA** PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026**, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2022 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

DATA: 29 DE MAIO DE 2026 (SEXTA-FEIRA)
HORÁRIO: 10:00 HORAS
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA TAMBÉM DE MANEIRA ON-LINE, COM TRANSMISSÃO PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:DF790354

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí/PR têm a honra de convidar a população para participar da Prestação de Contas da Saúde, referente ao 1º quadrimestre de 2026, a ser realizada nos dias 27 e 28 de maio de 2026, conforme programação a seguir:

· Reunião de apresentação junto ao Conselho Municipal de Saúde, no dia 27/05/2026, às 19h, na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, nº 3550, piso superior da Rodoviária de Paranavaí;

· Audiência Pública na Câmara Municipal de Paranavaí, no dia 28/05/2026, às 9h30.

Ressaltamos que a audiência pública também será realizada de forma on-line, com transmissão pelos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal de Paranavaí.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CF7DCCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 015/2025 – 20/05/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 19/05/2026, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova os recursos a serem recebidos por meio de emendas parlamentares, incorporados ao município através da Portaria GM/MS nº 10.297/2026, e efetivamente autorizados para repasse pelas Portarias GM/MS nº 10.448/2026, 10.455/2026, 10.479/2026, 10.499/2026, para custeio PAP e as Portarias GM/MS nº 10.497/2026, 10.456/2026 para custeio MAC.

Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste Conselho as propostas e os recursos a serem recebidos por meio de emendas parlamentares, incorporados ao município através da Portaria GM/MS nº 10.297/2026, e efetivamente autorizados para repasse pelas Portarias GM/MS nº 10.448/2026, 10.455/2026, 10.479/2026, 10.499/2026, para custeio PAP e as Portarias GM/MS nº 10.497/2026, 10.456/2026 para custeio MAC conforme segue as Propostas:

I-Proposta-36000755970202600 REPAROS PAP—Emenda Individual – Deputado Diego Garcia – R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) Objeto: Reparos e manutenção nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). Autorizada pela Portaria GM/MS nº 10.488/2026;

II-Proposta-36000757422202600 REPAROS PAP – Emenda Individual – Deputado Sérgio Moro – R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) Objeto: Reparos e manutenção nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). Autorizada pela Portaria GM/MS nº 10.488/2026;

III-Proposta-36000757539202600 Custeio PAP – Emenda Individual – Deputado Oriovisto Guimarães – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Objeto: Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde. Autorizada pela Portaria GM/MS nº 10.488/2026;

IV-Proposta-36000758881202600 Custeio PAP – Emenda Individual – DeputadoLenir de Assis – R$ 100.000,00 (cem mil reais) Objeto: Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde. Autorizada pela Portaria GM/MS nº 10.455/2026;

V-Proposta-36000764005202600 Custeio PAP Saúde Bucal – Emenda Individual -Deputado Luciano Ducci – R$ 100.000,00 (cem mil reais) Objeto: Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde. Autorizada pela Portaria GM/MS nº 10.455/2026;

VI-Proposta-36000766902202600 Custeio PAP Saúde Bucal – Emenda Individual -Senador Flávio Arns – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Objeto: Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde. Autorizada pela Portaria GM/MS nº 10.479/2026;

VII- Proposta-36000757979202600 Custeio PAP – Emenda Individual – Deputado Sargento Fahur – R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Objeto: Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde. Autorizada pela Portaria GM/MS nº 10.499/2026;

VIII- Proposta-36000763807202600 Consultas MAC – Emenda Individual – Deputado Beto Richa – R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Objeto: Incremento MAC – Fortalecimento da Média Complexidade, contratação de serviços especializados, ampliação da oferta de consultas. Autorizada pela PortariaGM/MS nº 10.497/2026;

IX- Proposta-36000763659202600 Consultas e Exames MAC – Emenda Individual – Deputado Luiz Nishimori – R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Objeto: Incremento MAC – Fortalecimento da Média Complexidade, contratação de serviços especializados, ampliação da oferta de consultas e exames especializados. Autorizada pela Portaria GM/MS nº 10.456/2026.

Art. 2º. Fica aprovado a aplicação dos recursos nas áreas de custeio da Atenção Primária à Saúde, custeio da Atenção Especializada (MAC), em conformidade com os objetos aprovados e legislação vigente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá assegurar a execução dos recursos conforme as finalidades aprovadas, bem como a devida prestação de contas aos órgãos de controle e a este Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 19/05/2026.

Paranavaí, 20 de maio de 2026.

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidenta
Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI –	***JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR –***
Presidenta	2º Secretário
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO –***
1º Vice- Presidente	1ª Tesoureira
LEILA VANDA AGUIAR –	***MARIA LEILA LUCAS DE LIMA –***
2ª Vice-Presidenta	2ª Tesoureira
VANEIDE NOGUEIRA LIMA –	***KAMILA CRUZ TEICHEL –***
1ª Secretária	Ouvidora

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AE03388D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 016/2026 – 20/05/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 19/05/2026, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA.Aprova a atualização dos Protocolos Municipais deRegulação de Consultas e Exames Complementares Especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Paranavaí (1º Quadrimestre 2026).

Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste Conselho a atualização dos Protocolos Municipais de Regulação de Consultas e Exames Complementares Especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Paranavaí conforme necessidade identificada em avaliação realizada pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Art. 2º O referido Protocolo decorre dos aprimoramentos fluxos assistenciais e regulatórios, bem como da necessidade de adequação às exigências de controle, padronização e rastreabilidade dos processos, com objetivo de garantir maior segurança técnica, transparência e resolutividade na atenção à saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá assegurar a ampla divulgação do Protocolo aprovado, bem como promover capacitação das equipes envolvidas na regulação, monitoramento contínuo e avaliação periódica de sua efetividade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 19/05/2026.

Paranavaí, 20 de maio de 2026.

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI –	***JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR –***
Presidenta	2º Secretário
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO –***
1º Vice-Presidente	1ª Tesoureira
LEILA VANDA AGUIAR –	***MARIA LEILA LUCAS DE LIMA –***
2ª Vice-Presidenta	2ª Tesoureira
VANEIDEI NOGUEIRA LIMA –	***KAMILA CRUZ TEICHEL –***
1ª Secretária	Ouvidora

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E6B041F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 017/2026 – 20/05/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 19/05/2026, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA: Revoga integralmente a Resolução CMS-DIR-PLE nº 007/2026 e aprova a utilização de saldo de rendimentos financeiros no valor de R$ 794.225,27 (setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos) para aquisição de vans, ambulâncias, ônibus e veículos de pequeno porte.

Art. 1º. Fica revogada integralmente a Resolução CMS-DIR-PLE nº 007/2026, de 19 de março de 2026.

Art. 2º Fica aprovada a utilização de saldo de rendimentos financeiros acumulados na conta de recebimento de recursos de Investimentos do Estado no valor de R$794.225,27 (setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos) para aquisição de vans, ambulâncias, ônibus e veículos de pequeno porte.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 19/05/2026.

Paranavaí, 20 de maio de 2026.

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI -	***JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR -***
Presidenta	2º Secretário
ARNOLDO LUIZ VICTOR -	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO -***
1º Vice-Presidente	1ª Tesoureira
LEILA VANDA AGUIAR -	***MARIA LEILA LUCAS DE LIMA -***
2ª Vice-Presidenta	2ª Tesoureira
VANEIDE NOGUEIRA LIMA -	***KAMILA CRUZ TREICHEL -***
1ª Secretária	Ouvidora

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4F6B80AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 168/2024
ASSOC HANDEBOL AHPB

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIACAO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 168/2024
OBJETO:	Celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme deliberação do CMDDCA, através do Eixo: Desenvolver oficinas de Handebol para crianças e adolescentes prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e/ou em programa de medidas socioeducativas.
VIGÊNCIA:	De 30/12/2024 a 30/12/2025.
VALOR:	R$ R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 21 de maio de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portarias nº 18, 24 e 54 de 2025 e 02 de 2026

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:85F7B6AB

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 043/2026
Pato Branco, 19 de maio de 2026.

De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas “d” e “e”, II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas, do lançamento do valor apurado em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
25.073/2025	82237450	55.336.475/0001-45
21.896/2025	2583680	09.379.951/0001-98
10.616/2026	8235960	53.752.921/0001-77
10.957/2026	3968650	32.602.655/0001-26
7.536/2026	3928740	31.714.572/0001-66
29.956/2026	2997110	14.968.771/0001-81
30.797/2025	8218330	51.277.252/0001-01
32.111/2025	8159830	43.639.976/0001-11
5.272/2026	8180620	46.200.225/0001-92
22.918/2025	3002590	72.137.391/0001-00
5.290/2026	8096530	36.868.335/0001-73
DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI	***JULLI REBONATTO***	
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização	

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:149AB7EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026

CONTRATANTE: Município de Pato Branco, Estado do Paraná, com sede à Rua Caramuru, n° 271, Bairro Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Geri Natalino Dutra, portador da Cédula de Identidade RG nº 4551478-1 SESP/PR e do CPF/MF nº 648.471.369-34. CONTRATADA: HIPERPAVI ASFALTOS LTDA, CNPJ 13.480.684/0001-18. OBJETO**:** É a execução de Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 20.768,27m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual (Trecho: Estrada Rural Linha Pastro), com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 704/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. VALOR: R$ 5.245.279,25 (cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2026. FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Pato Branco, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:42927F0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 48/2026 - DISPENSA Nº 12/2026 - PROCESSO Nº 74/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI LTDA**., CNPJ nº:** 10.381.377/0001-91. OBJETO: Contratação de conjunto integrado de solução tecnológica inovadora voltada para a captação de imagens, dados e informação por videomonitoramento, através de inteligência artificial, com processamento e integração de dados para proporcionar informação em tempo real sobre utilização de espaços públicos municipais estratégicos, visando subsidiar ações e políticas públicas assertivas por parte do poder público municipal e dos órgãos de segurança pública, compreendendo equipamentos embarcados com inteligência artificial e software de análise inteligente, na forma da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, atendendo as necessidades da

Administração Municipal. VALOR: R$ 5.105.810,40 (cinco milhões, cento e cinco mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses de vigência contados da assinatura do contrato. DOTAÇÃO: 42702-247983; 41110- 25352, 42784 - 40379. FORO E DATA DE ASSINATURA: Pato Branco, 20 de maio de 2026.

ALDO MAURÍCIO ARENDT -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:4D59A19F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA DISPENSA Nº 12/2026 - PROCESSO Nº 74/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI LTDA**., CNPJ nº:** 10.381.377/0001-91. OBJETO: Contratação de conjunto integrado de solução tecnológica inovadora voltada para a captação de imagens, dados e informação por videomonitoramento, através de inteligência artificial, com processamento e integração de dados para proporcionar informação em tempo real sobre utilização de espaços públicos municipais estratégicos, visando subsidiar ações e políticas públicas assertivas por parte do poder público municipal e dos órgãos de segurança pública, compreendendo equipamentos embarcados com inteligência artificial e software de análise inteligente, na forma da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, atendendo as necessidades da Administração Municipal. VALOR: R$ 5.105.810,40 (cinco milhões, cento e cinco mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses de vigência. DOTAÇÃO: 42702-247983; 41110- 25352, 42784 - 40379.BASE LEGAL: o art. 15 da Lei Complementar nº 182/2021. DATA: Pato Branco, 19 de maio de 2026.

ROSICLEI CALDATO DALAGNOL -
Secretária Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:23F535C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2026. CONTRATO ORIUNDO DO CONVÊNIO 79834.

PARTES: Município de Pato Branco e Banco Do Brasil S.A.OBJETO: A estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados ao CONVENENTE.ADITAMENTO:Do Prazo de Vigência: o presente Convênio fica prorrogado, em caráter excepcional, transitório e não exclusivo, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 17/05/2027, ou até a conclusão do processo administrativo de chamamento público/credenciamento de instituições financeiras para operacionalização de empréstimos consignados em folha no âmbito do Município de Pato Branco nº 14.120/2025, o que ocorrer primeiro. Parágrafo primeiro: A presente prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade das rotinas administrativas de importação, averbação, desconto, informação e repasse relativas às operações de crédito consignado vinculadas ao Banco do Brasil S.A., sem prejuízo da conclusão do procedimento de chamamento/credenciamento. Parágrafo segundo: A prorrogação ora pactuada não confere exclusividade ao Banco do Brasil S.A., não impede a habilitação de outras instituições financeiras e não substitui o procedimento de credenciamento em andamento. Parágrafo terceiro: Concluído o chamamento público/credenciamento, o presente ajuste perderá sua eficácia para novas operações, ressalvadas as obrigações administrativas necessárias ao processamento dos descontos e repasses relativos às operações regularmente contratadas até então. Parágrafo quarto: Permanecem aplicáveis as normas municipais vigentes sobre consignação em folha, especialmente a Lei Municipal nº 1.245/1993, art. 51, e o Decreto Municipal nº 9.196/2022, com suas alterações posteriores.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.

Pato Branco, 15 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

SONIA MARIA DE PAULA –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:8591EE7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 101/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação Esportiva Pato Futsal.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 19/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta, inciso I, passando a ser: Elisandra Nath Copatti, inscrita no CPF 879.394.521-34.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 19 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

RICARDO JOSÉ CARNIELETTO –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:F1EA3BBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 102/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação Patobranquense de Futsal Feminino.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 19/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do

Representante Legal Altera-se o representante legal, com fundamento na Ata constante nos autos do Processo Administrativo, passando a ser: Gilmar dos Prazeres, CPF nº 820.964.909-44, residente na Rua Fernando Ferrari, nº761, bairro Bonatto, Pato Branco-PR.Da Alteração do Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta, inciso I, passando a ser: Sonia Mara Becker de Souza, inscrita no CPF 055.743.169-78.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.Pato Branco, 19 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

GILMAR DOS PRAZERES **–**
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:D84CE330

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 103/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação Patobranquense de Futsal Feminino.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 19/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do Representante Legal Altera-se o representante legal, com fundamento na Ata constante nos autos do Processo Administrativo, passando a ser: Gilmar dos Prazeres, CPF nº 820.964.909-44, residente na Rua Fernando Ferrari, nº761, bairro Bonatto, Pato Branco-PR.Da Alteração do Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta, inciso I, passando a ser: Sonia Mara Becker de Souza, inscrita no CPF 055.743.169-78.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 19 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

GILMAR DOS PRAZERES **–**
Representante legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:A8555FEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 106/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação de Handebol de Pato Branco – AHPB.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 19/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta, inciso I, passando a ser: Elisandra Nath Copatti, inscrita no CPF 879.394.521-34.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.Pato Branco, 19 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

THIAGO GUILHERME SANTIN **–**
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:1DEF03B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 107/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação de Handebol de Pato Branco – AHPB.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 19/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta, inciso I, passando a ser: Elisandra Nath Copatti, inscrita no CPF 879.394.521-34.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.Pato Branco, 19 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

THIAGO GUILHERME SANTIN **–**
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:03F7F220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 111/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação de Atletas e Participantes do Judô de Pato Branco.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 19/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta, inciso I, passando a ser: Sonia Mara Becker de Souza, inscrita no CPF 055.743.169-78.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 18 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

RAPHAEL VINICIUS BANDEIRA –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:5F1DA933

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 119/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação Silva de Taekwondo.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 19/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do Representante Legal, Altera-se o Da Alteração do Representante Legal Altera-se o representante legal, com fundamento na Ata constante nos autos do Processo Administrativo, passando a ser: Dionatan Dinorvan Dos Santos, brasileiro, auxiliar de eletricista, inscrito no CPF nº 089.445.659-88, residente e domiciliado na Rua Vergilio Cantu, 155, Bairro Bancários, Pato Branco – PR.Da Alteração do Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta, inciso I, passando a ser: Elisandra Nath Copatti, inscrita no CPF 879.394.521-34.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.Pato Branco, 19 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

DIONATAN DINORVAN DOS SANTOS –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:10D479D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 120/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação Silva de Taekwondo.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 19/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do Representante Legal, Altera-se o Da Alteração do Representante Legal Altera-se o representante legal, com fundamento na Ata constante nos autos do Processo Administrativo, passando a ser: Dionatan Dinorvan Dos Santos, brasileiro, auxiliar de eletricista, inscrito no CPF nº 089.445.659-88, residente e domiciliado na Rua Vergilio Cantu, 155, Bairro Bancários, Pato Branco – PR.Da Alteração do Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta, inciso I, passando a ser: Elisandra Nath Copatti, inscrita no CPF 879.394.521-34.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.Pato Branco, 19 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

DIONATAN DINORVAN DOS SANTOS –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:219DF5D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 121/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação Silva de Taekwondo.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 19/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do Representante Legal, Altera-se o Da Alteração do Representante Legal Altera-se o representante legal, com fundamento na Ata constante nos autos do Processo Administrativo, passando a ser: Dionatan Dinorvan Dos Santos, brasileiro, auxiliar de eletricista, inscrito no CPF nº 089.445.659-88, residente e domiciliado na Rua Vergilio Cantu, 155, Bairro Bancários, Pato Branco – PR.Da Alteração do Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta, inciso I, passando a ser: Elisandra Nath Copatti, inscrita no CPF 879.394.521-34.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 19 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

DIONATAN DINORVAN DOS SANTOS –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:32C8355C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 123/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação de Voleibol de Pato Branco.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 19/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta, inciso I, passando a ser: Elisandra Nath Copatti, inscrita no CPF 879.394.521-34.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 18 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

RODRIGO MARCHESI **–**
Representante legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:33FAE451

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 124/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação de Voleibol de Pato Branco.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 19/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta, inciso I, passando a ser: Elisandra Nath Copatti, inscrita no CPF 879.394.521-34.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.Pato Branco, 18 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

RODRIGO MARCHESI **–**
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:57BE3C23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 91/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação Basquetebol Arte de Pato Branco.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 19/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do Representante Legal, Altera-se o representante legal, com fundamento na Ata constante nos autos do Processo Administrativo, passando a ser: Roger Poglia da Luz, CPF nº 053.833.129-19, residente e domiciliado em Pato Branco – PR.Da Alteração do Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta, inciso I, passando a ser: Sonia Mara Becker de Souza, inscrita no CPF 055.743.169-78.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 19 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

ROGER POGLIA DA LUZ **–**
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:966A13C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 92/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação Basquetebol Arte de Pato Branco.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 19/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do Representante Legal, Altera-se o representante legal, com fundamento na Ata constante nos autos do Processo Administrativo, passando a ser: Roger Poglia da Luz, CPF nº 053.833.129-19, residente e domiciliado em Pato Branco – PR.Da Alteração do Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta, inciso I, passando a ser: Sonia Mara Becker de Souza, inscrita no CPF 055.743.169-78.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.Pato Branco, 19 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

ROGER POGLIA DA LUZ **–**
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:818400CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 100/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação Esportiva Pato Futsal.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 19/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta, inciso I, passando a ser: Elisandra Nath Copatti, inscrita no CPF 879.394.521-34.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 19 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

RICARDO JOSÉ CARNIELETTO **–**
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:CF565F6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PROVA DE CONCEITO 04
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 - PROCESSO Nº 42/2026 COMPRA ELETRÔNICA Nº 90011

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licença de uso e locação de solução tecnológica de gestão tributária, em ambiente web, destinada à operacionalização e ao controle de tributos, incluindo ITR, ISS, ICMS e ao índice IQEP, visando à migração e a implantação de dados, configuração, parametrização, customização, treinamento básico, atualização corretiva, adaptativa, evolutiva, diagnóstico e suporte técnico operacional, por tempo determinado, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
DATA DA ANALISE: 26 de maio de 2026, às 14h00min.
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal (sala do Secretário de Adm. e Finanças), situada àRuaCaramuru, 271 - 2° andar, Centro, Pato Branco - PR, CEP 85501-064. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE PERES –
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:B37FB282

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 15.830, de 20 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **FRANCINI CARLA CORDEIRO CARDOSO,** matrícula nº 8945-1, ocupante do cargo de Professora, função Professora 20h, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal Rocha Pombo para a Escola Municipal Bairro Planalto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:1F3FAD09

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/07/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ECM5A50	116100T003614704	07/05/2026	56650
EYG9114	116100T003614705	07/05/2026	56650

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:BDAB189E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/07/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ECM5A50	116100T003614704	07/05/2026	56650
EYG9114	116100T003614705	07/05/2026	56650

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:24CC2016

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 06/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
RHY9A77	277510T000142173	13/11/2025	55417	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D1D6CE2D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AIT8975	277510T000151929	03/03/2026	73400	05397667741
ANS2I75	277510T000151925	03/03/2026	73400	
AQT1H47	277510T000151920	03/03/2026	55090	
ASK0267	277510T000145176	02/03/2026	57030	00371481884
RHR7J69	277510T000143426	02/03/2026	55500	04415131077
SEO6C50	277510T000151916	03/03/2026	57030	
TAX2G40	277510T000143432	03/03/2026	55500	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:DB78CBE8

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
EXECUÇÃO FISCAL - EDITAL DE CITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO – PROJUDI. Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 – 3448 - E-mail: PB-1vj-e@tjpr.jus.br.
EDITAL DE CITAÇÃO: DESTINATÁRIO(A)(S): **LM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME. PRAZO DE 60 DIAS.**
A Juíza de Direito Daniela Maria Krüger, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Execução Fiscal sob nº 0003843-44.2023.8.16.0131**, a qual tem por objeto **[Emolumento e Multa Lei**

Licitações], inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): **[419/2023]** na data de [**17/04/2023**], no importe de **R$ 864,75** na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Pato Branco/PR, e executado(a)(s) **LM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME,** e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) **LM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME**, portador(a) do CNPJ 9.331.400/0001-54, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **CITAÇÃO** para no prazo de **5 (cinco) dias úteis efetuar o pagamento do débito**, com acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de **R$ 1.094,82 (Um mil noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos). Além das custas processuais.** No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da **Lei n° 6.830/1980**. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Kelin Cristine Svidzinski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Pato Branco, 07 de Maio de 2026.

KELIN CRISTINE SVIDZINSKI
Auxiliar Juramentada-Portaria 33/2022

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

Publicado por:
Eduarda Campos
Código Identificador:9073D548

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.608, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Denomina via pública de "João Maria Felipe".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "João Maria Felipe", a via pública localizada no Loteamento Basalto II, no Bairro São Roque, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Lindomar Rodrigo Brandão

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1D6E830E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.609, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Denomina de "Ilson Kempfer" a praça esportiva localizada no Bairro São Roque.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Ilson Kempfer" a praça esportiva localizada no Lote 8 da Quadra 898, Bairro São Roque, Município de Pato Branco.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido logradouro público, contendo a designação consignada no caput deste artigo, no ato de sua inauguração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Alexandre Zoche e Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C1FDD4AC

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.610, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Denomina estrada rural municipal de "Valter Carloh".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Valter Carloh" a estrada rural municipal começando na PR 469, seguindo em direção à PR 469, na localidade de Vila Bonita, conforme as seguintes coordenadas geográficas: S26°08'53,8" W52°41'25,1" até S26°08'38,6" W52°43'07,1", no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º O Executivo Municipal emplacará a referida estrada rural municipal no prazo de trinta dias, após a publicação desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Eduardo Albani Dala Costa.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DC6A78A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2025** Homologado em 19 DE MAIO DE 2025 , **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Motorista-40 h

Classificação	Nome
09º Lugar	Flavio Ely Narcizo

Paula Freitas, 21 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:A3368119

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 136/2026– DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **VALCI MAXIMO**, portadora da carteira de identidade RG nº ****155-SC, aprovada no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2023, ocupante do cargo temporário de Professor Séries Iniciais-20 hrs a partir de 19 de maio de 2026.

Art. 2. º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 237/2024 de 03 de junho de 2024.

Paço Municipal, 21 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:0136AE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 137/2026– DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de termino de contrato o servidor **OSMAR LESNHAK**, portador da carteira de identidade RG nº *****773-2-PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2023, ocupante do cargo temporário de Motorista-40 hrs a partir de 20 de maio de 2026.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 213/2024 de 17 de maio de 2024.

Paço Municipal, 21 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:DAD2CBD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin (PR), no uso de suas atribuições e dentro do que determina a Lei, convida a população em geral para a Audiência Pública de Prestação de Contas do primeiro quadrimestre de 2026, que será realizada no dia 27 de maio de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua: 22 de janeiro, 284 – Centro, nesta cidade, nos seguintes horários:

Fundação Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – 09:00 h.
Prefeitura Municipal – 10:00 h.

Paulo Frontin, 20 de maio de 2026

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:4D75C717

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2026 AO CONTRATO N.º 08/2026

EXTRATO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2026 AO CONTRATO N.º 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 08/2026

CONTRATANTE:FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR, CNPJ 80.059.918/0001-45, representada pela autoridade competente LORENA APARECIDA SOARES.
CONTRATADA:COMERCIAL KAMINSK**EXTRATO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2026 AO CONTRATO N.º 08/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 08/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR, CNPJ 80.059.918/0001-45, representada pela autoridade competente LORENA APARECIDA SOARES.
CONTRATADA: COMERCIAL KAMINSKI LTDA inscrita no CNPJ nº 73.249.195/0002-62, representada por OESLIN RAINERIO KAMINSKI.
OBJETO DA APOSTILA: Correção de erro material na Cláusula Terceira – Do Valor do contrato original, em virtude de equívoco de digitação no preenchimento do instrumento contratual.
VALOR CORRETO: R$ 62.406,63 (sessenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos), conforme proposta da contratada e parecer contábil.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
DATA DA APOSTILA: 20 de maio de 2026.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin/PR, 20 de maio de 2026.

LORENA APARECIDA SOARES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
I LTDA inscrita no CNPJ nº 73.249.195/0002-62, representada por OESLIN RAINERIO KAMINSKI.
OBJETO DA APOSTILA: Correção de erro material na Cláusula Terceira – Do Valor do contrato original, em virtude de equívoco de digitação no preenchimento do instrumento contratual.
VALOR CORRETO: R$ 62.406,63 (sessenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos), conforme proposta da contratada e parecer contábil.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
DATA DA APOSTILA: 20 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin/PR, 20 de maio de 2026.

LORENA APARECIDA SOARES
Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:5D037EF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 31/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 13/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2026
CONTRATANTE: Município de Paulo Frontin/PR, CNPJ 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.
CONTRATADA:VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ 29.644.666/0001-64, representada por ROSANA CRISTINA CALAÇA.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira 4x4, última série, nova, zero hora, potência mínima de 85 HP, motor diesel (PROCONVE MAR-I), transmissão Powershift, cabine fechada com ar-condicionado, destinada à modernização da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, conforme Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais).
PRAZO DE ENTREGA:45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:12 (doze) meses, contados da assinatura.
DATA DA ASSINATURA:20 de maio de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Organograma 02.007 – Conservação de Estradas Vicinais
Dotação: 02.007.26.782.0005.2030.4.4.90.52.00 (Recurso 00843/01005)
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin/PR, 20 de maio de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:DD454F08

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004/2026/CMAS

RESOLUÇÃO 004/2026/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018.
Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 28 de abril de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório de Atividades 2025 apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paulo Frontin no que concerne às ações relativas à Política de Assistência Social.
Art. 2º Aprovar que seja expedida a declaração de inscrição de serviço ofertado pela APAE para o período de maio de 2026 a abril de 2027.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 22 de maio de 2026.

FELIX BAIAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:BED997A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 05/2026

RESOLUÇÃO NO 05/2026

SÚMULA: Nomeia a Comissão Especial Eleitoral, que organizará o processo de eleição suplementar para escolha dos membros que farão parte do Conselho Tutelar do Município de Pérola D'Oeste – Pr.

CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA, presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, torna público que, a base na Lei Federal nº 8.069/90, e com modificações introduzidas na Lei Municipal nº 869/2013, e do Estatuto da Criança e do Adolescente do CMDCA, e,
Considerando a deliberação da reunião Ordinária realizada no dia 07 de abril de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Comissão Especial Eleitoral**, que organizará o processo de eleição suplementar para escolha dos membros que farão parte do **Conselho Tutelar do Município de Pérola D'Oeste – PR**, ficando assim constituído:
Cleonice Câmara Barbosa da Silva – Presidente;
Simone Antonio – Secretária;
Taiana Locateli Machado – Membro;
Lilian Salete Werner – Membro;
Aliane Cristina Lavarda – Membro.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.
Pérola D' Oeste, 21 de maio de 2026.

CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:D666CD4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2025

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 076/2025
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A D CARVALHO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **A D CARVALHO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.586.781/0001-90, estabelecida na Rua Manaus, nº 418, Centro na cidade de Piên/PR, Cep: 83860-000, telefone 41 99937-6356, e-mail alan_carvalho28@hotmail.com; neste ato representado pelo Sr. Alan Duarte de Carvalho, portador do CPF nº 069.xxx619-xx,

doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 039/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o Prazo de execução fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24/05/2026.

Cláusula Segunda: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 21 de maio de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BBC49F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 077/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA LUIS FERNANDO AUGUSTIN MAIA 10493907920.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001- 40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer Sra. Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco, portadora do CPF n° 014.xxx.xxx-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LUIS FERNANDO AUGUSTIN MAIA 10493907920** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.713.193/0001-29, com endereço na Rua Boa Vista, nº 1000, Bairro Brasília em São Bento do Sul/SC, CEP 89282-429, fone 47 99616-7588, e-mail luispersonalizado@gmail.com; por intermédio de seu representante legal Sr. Luis Fernando Augustin Maia, inscrito no CPF: 104.xxx.079-xx, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 038/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução e vigência fica prorrogado em 12 meses a partir de 24/05/2026.

Cláusula Segunda: Considerando a prorrogação de vigência o valor do contrato fica acrescido em 55.789,20 (cinquenta e cinco mil e setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) já considerando o reajuste índice conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR MENSAL	INPC (maio/25 a abril/26)	VALOR MENSAL ATUALIZADO
1	Contratação de 1 empresa para: ENSINO MUSICAL, INSTRUTOR DE MÚSICA PARA OS ALUNOS DA BANDA MUNICIPAL BAMUPI E CORPO COREOGRÁFICO. Aulas ministradas 3 dias / semana – 24 horas semanais/ mês inteiro	12 MESES	R$ 4.466,00	4,10%	R$ 4.649,10

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 21 de maio de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D0E8B49F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

5º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA DIRECT TELECOM LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **DIRECT TELECOM LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.447.789/0001-75, com endereço à Rua Rosa Sedoski Valenga, nº 515, Sede em Campo Magro/PR, Cep: 83535-000, Fone (41) 3012-0002, e-mail financeiro01@directwifi.com.br; neste ato representado por Leandro Dias de Almeida, inscrito no CPF sob nº. 056.xxx.559-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 069/2022, nos termos da Lei nº 8666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado em mais 12 (Doze) meses a partir do dia 03/06/2026.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R$ 54.131,91 (cinquenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e noventa e um centavos).

Cláusula Segunda: Não será concedido reajuste INPC pois não há previsão contratual e no edital é vedado expressamente o mesmo onde diz:
25. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:
25.1. O preço do valor contratado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.
Cláusula Quarta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Piên/PR, 18 de maio de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:67C94AE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PUBLICO 007/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PUBLICO 007/2026

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publica, a divulgação do resultado preliminar das propostas selecionadas de acordo com o Chamamento Público n°007/2026:

ITEM	ÁREA	SECRETARIA VINCULADA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ENTIDADE SELECIONADA	CNPJ
01	Apoio ao Desenvolvimento Econômico e empresarial	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Promoção de execução de ações voltadas ao fortalecimento do comércio local, ao	Associação Comercial e Industrial de Piên	01.957.502/0001-78

			desenvolvimento econômico e incentivo ao empreendedorismo do Município de Piên.		

As entidades que tiverem suas propostas selecionadas serão convocadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações legais), para posterior formalização dos respectivos Termos de Fomento.

Prazo para recurso 25/05/2026 a 29/05/2026

Piên, 21 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Munícipio de Piên/PR

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E4245D40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 025/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2025
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 025/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2025 - Edital nº 001/2025, homologado pelo Edital 016./2025 de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:
Convocar o (a) candidato (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **22 de maio de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Médico temporário

Classificação	Nome do Candidato
20º	JOAO PEDRO TOLEDO LIMA DE ALCANTARA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:7105A2A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 24/2026 – DESCLASSIFICA CANDIDATO TESTE SELETIVO Nº 01/2025

EDITAL 24/2026 – DESCLASSIFICA CANDIDATO TESTE SELETIVO Nº 01/2025

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Desclassifica o candidato George Willian Xavier da Rosa Götz para o cargo de médico, aprovado no Teste Seletivo Nº 01/2025, com base no item 9.5 e 11.6 do Edital nº 001/2025 do Teste Seletivo Nº 01/2025, em razão de não atender a convocação do Teste Seletivo Nº 01/2025.

Piên, 21 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:10B4765E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA - ATAS 175/2026 A 177/2026

EXTRATO DE ATA

ATAS 175/2026 A 177/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2026
Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada, de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, em atendimento aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, no ano de 2026, de acordo com a com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Ata nº 175/2026 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **07.634.816/0001-16**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 240.596,10 (duzentos e quarenta mil e quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos).
Ata nº 176/2026 - SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **00.462.400/0001-19**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 616.410,00 (seiscentos e dezesseis mil e quatrocentos e dez reais).
Ata nº 177/2026 - PRO AGRO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO RURAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **46.898.978/0001-13**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 202.824,50 (duzentos e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Fiscal Administrativo:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Daiane dos Santos Joselayne Correa dos Santos

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Data de assinatura: 20 de maio de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:298CE498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**, o

qual tem como objeto o "**Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de ar-condicionado, bombas de drenagem e serviços de instalação conforme necessidades das Secretarias Municipais.**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

64.869.042 SAMUEL CAMARGO DA ROCHA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **64.869.042/0001-46**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ **138.565,25 (cento e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **42.753.718/0001-07**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ **98.698,73 (noventa e oito mil e seiscentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).**
55.375.676 RICARDO KRUGER, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **55.375.676/0001-51**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ **74.435,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).**

Piên/PR, 21 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:73B4AAA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 081/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 081/2026

PROTOCOLO: 3103/2026

Objeto: Inclusão de 03 veículos na apólice de seguros. Sendo CITROEM C3 placa UBW-4I20, CITROEM C3 placa UBW-5C29 e CITROEM C3 placa UBX-3I42.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: SEGUROS SURA S.A
CNPJ: 33.065.699/0001-27
VALOR: R$ 1.456,62 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

AUTORIZAÇÃO 21/05/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:69050907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 082/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 082/2026

PROTOCOLO: 3102/2025

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026, oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 44/2025 – Concorrência Eletrônica nº 01/2025, realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP -PROAMUSEP, visando a contratação da empresa ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.002.667/0001-29, para prestação de serviços especializados de engenharia e arquitetura sob demanda em metodologia BIM (Building Information Modeling).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 23.002.667/0001-29
VALOR: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

AUTORIZAÇÃO 21/05/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:AFFF92C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1635, DE 21 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 1.635, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Origem: Projeto de Lei nº 023/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DE pais e amigos dos autistas de piên - ama, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên – AMA, CNPJ n.º 34.696.848.0001/19, o uso da área pública de 3.046m², de uma área total de 32.795,77m², com edificação de 561m², localizada na Rua Santo André, nº 237, Trigolândia, nesta cidade, matriculado sob o nº 20.962.

Art. 2º A concessão do direito real de uso tem como finalidade o interesse público no atendimento especializado às pessoas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA, pela entidade sem fins lucrativos e nas condições estabelecidas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, anexo a esta Lei.

Art. 3º A Concessão de Direito Real de Uso terá validade por prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data da respectiva assinatura do termo e deve ser mantida a finalidade da utilização do imóvel objeto do presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 4º Em caso de dissolução ou extinção jurídica da Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên – AMA, a posse do imóvel se reverterá automaticamente para o Município e as construções e/ou benfeitorias passarão a incorporar o Patrimônio Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 21 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

ANEXO

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
DE BEM IMÓVEL PÚBLICO

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE PIÊN E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE PIÊN

Pelo presente instrumento, o **Município de Piên,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Maicon Grosskopf,** doravante denominado **CEDENTE** e **Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên – AMA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 34.696.848.0001/19, com sede na Rua Santo André, nº 237, Trigolândia, nesta cidade, neste ato, representada pela presidente **Candida de Lourdes Simões Bineck**, doravante denominada

CESSIONÁRIA, formalizam a concessão de direito real de uso gratuito de bem imóvel público, nos termos da Lei Municipal n.º _____de maio de 2026 e na forma que segue, obrigando reciprocamente as partes no seu integral e permanente cumprimento sob as condições adiante estabelecidas.

Cláusula Primeira – Objeto

O objeto do presente Termo é a Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel público, a título gratuito, para a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên – AMA, do imóvel com área de 3.046m², de uma área total de 32.795,77m², com edificação de 561m², localizado na Rua Santo André, nº 237, Trigolândia, nesta cidade, matriculado sob o nº 20.962.

Cláusula Segunda – Destinação

A Concessão de Direito Real de Uso tem como finalidade o atendimento ao interesse público e atendimento especializado e de qualidade às pessoas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA, com terapeutas, psicopedagógicos, neurológicos e fonoaudiológicos e intervenções na área social, educacional, terapêutica e de saúde, bem como a continuidade de projetos com atendimento contínuo.

Cláusula Terceira - Prazo de vigência

O presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso terá vigência por 30 (trinta) anos, contados da assinatura do instrumento, com efeitos legais e jurídicos retroativos a data de 07 de março de 2026.

Cláusula Terceira – Das despesas

A despesas decorrente da conservação e utilização do bem público, além das despesas de taxa de luz, água, internet e telefone ficarão exclusivamente a encargos da Cessionária.

Cláusula Quarta - Revogação

A concessão do direito real de uso poderá ser revogada independentemente de qualquer prévia e formal providência administrativa ou judicial em caso de descumprimento da finalidade e do objeto do presente termo e, em caso de a Cessionária deixar de cumprir com a finalidade estatutária.

Cláusula Quinta – Dissolução ou Extinção

Em caso de dissolução ou extinção jurídica da entidade Cessionária, o Cedente de imediato reintegrará na posse no imóvel e automaticamente as construções e/ou benfeitorias passarão a incorporar o Patrimônio Municipal.

Cláusula Quinta – Foro competente

Eventuais divergências a respeito das condições estabelecidas neste Termo deverão ser decididas pelo Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com exclusão de outro qualquer.

Para produzir os seus efeitos legais, lavrou-se o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado pelo Cedente e Cessionário, além de duas testemunhas.

Piên/PR, xx de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE PIÊN
Representado Pelo Prefeito Municipal
Cedente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE PIÊN – AMA
Representada Pela Presidente
Cessionário

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:09D127B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1636, DE 21 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 1.636, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Origem: Projeto de Lei nº 025/2026

DENOMINA VIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Eduardo Leopoldo Rudnick o prolongamento da via já existente de mesma denominação.

Parágrafo único. As coordenadas geográficas da via passam a compreender toda a sua extensão, incluindo o trecho original e o prolongamento, que corresponde ao trecho de 986,00 metros, com as seguintes coordenadas: ponto inicial UTM 7109778.00 m S e 661747.00 m E, e ponto final UTM 7109787.00 m S e 661261.00 m E; no azimute de 1°01'37", situada em Trigolândia.

Art. 2º Fica denominada como Rua Diadema o prolongamento da via já existente de mesma denominação, correspondente ao trecho de 226,19 metros, com as seguintes coordenadas: ponto inicial UTM N 7112703 m e E 657499 m, e ponto final UTM N 7112801 m e E 657480 m; no azimute de 165°12'53", situada no Centro.

Art. 3º Fica denominada como Rua Juazeiro do Norte o prolongamento da via já existente de mesma denominação,correspondente ao trecho de 153,19 metros, com as seguintes coordenadas: ponto inicial UTM N 7111135 m e E 657839 m, e ponto final UTM N 7111203 m e E 657843 m; no azimute de 100°05'35", situada em Avencal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 21 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:CE34C60D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 589, 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 589, 18 DE MAIO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Andressa Ribeiro dos Santos, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 06 de maio a 20 de maio, a empregada pública **Isabel Victoria Lima de Oliveira** portadora da cédula de identidade civil com RG 7*******/GO e matrícula funcional 4765706, ocupante do emprego público de **Agente de Combate A Endemias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:67F7940E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 596, 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 596, 18 DE MAIO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Diogo Fernando Bornancin Costa, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 13 de maio a 15 de maio, a servidora pública **Emmanuele de Oliveira Fraga** portadora da cédula de identidade civil com RG 1********/PR e matrícula funcional 4765950, ocupante do cargo público de **Médico.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:34E4D7D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 597, 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 597, 18 DE MAIO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Cassia de Conto, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 12 de maio a 26 de maio, a servidora pública **Mariana Alves Martins** portadora da cédula de identidade civil com RG 5********/SC e matrícula funcional 101021, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:60C1AC05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 598, 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 598, 18 DE MAIO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 98 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 27 de maio a 10 de junho de 2026, a servidora pública **Mariana Alves Martins** portadora do CPF 060.***.***.** e matrícula funcional 101021, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:F0994EF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 599, 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 599, 18 DE MAIO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Ricardo Lermen Fagundes, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 17 de abril a 23 de abril de 2026, a servidora pública **Rosilda Aparecida Gonçalves Ribeiro** portadora da cédula de identidade civil com RG 8********/PR e matrícula funcional 64401, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:E27721ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 600, 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 600, 18 DE MAIO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Mariana Indio de Souza Ramalho, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 13 de abril a 17 de abril de 2026, a servidora pública **Cimeia Cristina Teixeira Malinovski** portadora da cédula de identidade civil com RG 1********/PR e matrícula funcional 103421, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:52763636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 601, 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 601, 18 DE MAIO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Miria Telles Santos Gustmann Wulff, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 14 de maio a 20 de maio de 2026, a servidora pública **Valéria Paulo,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 092.***.***-** e matrícula funcional 4766048, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:F287D2DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 602, 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 602, 18 DE MAIO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Ana Luiza Dal Pizzol, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 07 de maio a 11 de maio de 2026, ao servidor público **Fernando Ederson Lang,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR e matrícula funcional 4765996, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:BE944C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 603, 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 603, 18 DE MAIO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 98 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 11 de março a 17 de maio de 2026, a servidora pública **Sirlene Slominski** portadora do CPF 066.***.***.** e matrícula funcional 105671, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:4392919E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 604, 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 604, 18 DE MAIO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Ana Luiza Dal Pizzol, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 27 de abril a 29 de abril de 2026, a servidora pública **Jociele de Fatima Cruz Alves,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR e matrícula funcional 4766435, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:A4A50730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 605, 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 605, 18 DE MAIO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Ana Luiza Dal Pizzol, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 27 de abril a 01 de maio de 2026, a servidora pública **Jaine Fernanda Telma,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1*********/PR e matrícula funcional 104951, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:2DC6776E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 606, 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 606, 18 DE MAIO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Jerry Edson de Souza, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 13 de maio a 15 de maio, a empregada pública **Joseli Aparecida Cabral,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7 *********/PR e matrícula funcional 4766340, ocupante do emprego público de **Professor de Educação Infantil temporário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:5FD57D92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 607, 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 607, 18 DE MAIO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Douglas Horevitch Pitz, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 11 de maio a 15 de maio, a empregada pública **Crislaine Fatima Barbosa de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5*********/SC e matrícula funcional 4765187, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saude.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:26625C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 608, DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 608, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Concede licença MATERNIDADE.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 17 de maio 13 setembro de 2026, a empregada pública **Ilda Stefanie Rezler Barbosa** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF 152.***.***-** e matrícula funcional 4765700, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do início da licença maternidade.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 18 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:B248781D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 609, DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 609, DE 21 DE MAIO DE 2026.

REVOGA PORTARIA 576/2026 QUE CONCEDEU DIÁRIA PARA SERVIDOR(A) PUBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 576 de 14 de maio de 2026, que concedeu diária no dia 20 de maio de 2026, a servidora pública **Graziele Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***/PR matrícula funcional 4766375, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Desenvolvimento Econômico.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A6D508D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 610, DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 610, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **THAIS BECKER DE SOUZA** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 081.***.***-*** e matrícula funcional 4766333, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II - Compras,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no 6° Congresso Paranaense de Licitações	28/05 e 29/05/2026	Curitiba/PR	2(duas)	R$ 300,00	4777/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:65D32A15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 617, DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 617, DE 21 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS RELACIONADOS AO INFORMADO NO MEMORANDO Nº 034/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão do processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos relacionados ao informado no memorando nº 034/2026 da Secretaria Municipal De Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a comissão os seguintes servidores:
I – Marily Penteado Wotroba Heiden;
II – Patrícia Lemos Mendes;
III – Gabriela Tambosi;
IV – Cristiane Telma Abuda;
V – Luciana Lübke;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 21 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:7F4536BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 618, DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 618, DE 21 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 190 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, a partir desta data, o afastamento do servidor público **Deuzenir Rodrigues de Moura**, portador da cédula de identidade civil CPF nº 00*.***.***-**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, do exercício do cargo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de maio de 2026, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria 617 de 21 de maio de 2026.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:11145678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 79/2026

DECRETO 79/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 20 de Maio de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7C76C0CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 60/2026
LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 19/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de radiodifusão sonora, de abrangência local e regional, para divulgação de atos, informações institucionais, avisos e ações de interesse público do Município de Pinhal de São Bento/PR.
CONTRATADO: RADIO AMPERE LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 21 de maio de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:FF3E0A02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3369/2026

PORTARIA Nº 3.369/2026

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal MARINES GRAEBIN DOS SANTOS, matricula funcional nº 649-1 ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada no Departamento de Ensino, em conformidade com atestado médico datado em 19 de maio de 2026.

Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de afastamento, os primeiros quinze dias o pagamento será efetuado pelo Município, e o restante será diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 19/05/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná 21 de maio de 2026

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D6AAAAA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 21/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 9.042/2026

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Telecomunicações Unificadas em Nuvem, contemplando solução de telefonia VoIP com PABX em nuvem,

portabilidade numérica, franquia ilimitada de chamadas nacionais (fixo e móvel), fornecimento de licenças de ramais, softphone, fornecimento de telefones IP em comodato, URA, canais 0800 e tri dígito, chatbot integrado ao WhatsApp com API oficial, telefonia móvel 5G com portabilidade numérica, pacote de voz ilimitada e dados, com fornecimento de smartphones em comodato, bem como implantação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção e demais serviços correlatos, será realizada no dia **10/06/2026 – 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras.** Critério de Julgamento: Menor Valor(Grupo). Valor Máximo**: R$ 5.170.332,00** (Cinco milhões cento e setenta mil trezentos e trinta e dois reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 21 de maio de 2026.

WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9024E7D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 3.540/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, VIII e 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026 - Processo nº 3.540/2026**, para locação de um imóvel para sediar a Unidade de Acolhimento para Mulheres em situação de violência doméstica com alto risco, de propriedade de IRONE ALVES DA SILVA, CPF n° XXX.430.409-XX e ALAIDE RODRIGUES DA SILVA, CPF n° XXX.227.719-XX, sob o valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Piraquara, 21 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A601B474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 12.363/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 12.363/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026,** que tem por objeto a contratação de serviços de Sinalização Viária Horizontal com fornecimento de materiais, nas vias públicas do Município de Piraquara, incluíndo aplicação de demarcações destinadas à organização do tráfego e à melhoria das condições de segurança, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face da empresa: **SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.106.617/0001-75, vencedora dos **itens 01 a 03,** pelo valor total de **R$ 1.466.624,95** (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos); Valor total adjudicado e homologado: **R$ 1.466.624,95** (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 21 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:87CF89E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
J P PEREIRA LABORATORIO LTDA.

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 32/2026
CREDENCIAMENTO 1/2026

Considerando a regular instrução do processo administrativo referente ao Edital de Credenciamento nº 01/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
Considerando o parecer técnico emitido pela Comissão de Contratação Portaria 206/2026, que concluiu pelo atendimento das exigências editalícias por parte das empresas participantes;
O Prefeito de Pitanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21 Resolve: RATIFICAR a inexibilidade de Licitação 32/2026, nos seguintes termos, para as Empresas:

1 - JP PEREIRA LABORATORIO LTDA , inscrita no CNPJ nº 19.769.626/0001-95 , com sede na Av. 7 de setembro, 2155, CEP: 260-000, Centro, Manoel Ribas PR, por atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, e técnica previstos no instrumento convocatório, declarando-a APTA AO CREDENCIAMENTO para futura convocação, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
O valor máximo global do credenciamento para serviços Laboratoriais é R$634.145,12 (Seiscentos e Trinta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Doze Centavos), correspondente ao limite orçamentário informado pela Secretaria de saúde, o qual será distribuído entre todos os credenciados, conforme a demanda da Secretaria e observados o critério do qual A distribuição da demanda entre os prestadores credenciados ocorrerá, preferencialmente, por livre escolha do paciente, conforme previsto no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Valor máximo para o credenciado: conforme demanda.
O valor máximo global do credenciamento para serviços Laboratoriais é **R$634.145,12 (Seiscentos e Trinta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Doze Centavos),** correspondente ao limite orçamentário informado pela Secretaria de saúde, o qual será distribuído entre todos os credenciados, conforme a demanda da Secretaria e observados o critério do qual A distribuição da demanda entre os prestadores credenciados ocorrerá, preferencialmente, por **livre escolha do paciente**, conforme previsto no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Fundamentado no Artigo 79, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.
Art. 79, da Lei Federal 14.133/2021. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Fundamentado no Artigo 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.
Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV– objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal conforme Lei 14133/2021, para eficácia dos Atos.
Pitanga, 11 de maio de 2026.

Originalemente Assinado.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 32/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA – PR, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08.
CONTRATADA: JP PEREIRA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.769.626/0001-95.
OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com a tabela SUS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: O valor máximo estimado global do credenciamento é de R$ 634.145,12 (seiscentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e doze centavos), conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2026.
FORO: Comarca de Pitanga – Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Edital de Credenciamento nº 01/2026 e Inexigibilidade nº 32/2026

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:BBA4185F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 33-2026

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 33/2026
CREDENCIAMENTO 1/2026

Considerando a regular instrução do processo administrativo referente ao Edital de Credenciamento nº 01/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
Considerando o parecer técnico emitido pela Comissão de Contratação Portaria 206/2026, que concluiu pelo atendimento das exigências editalícias por parte das empresas participantes;
O Prefeito de Pitanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21 Resolve: RATIFICAR a inexibilidade de Licitação 33/2026, nos seguintes termos, para as Empresas:
1 - A J P FOLETO - FISIOTERAPIA , inscrita no CNPJ nº 58.764.339/0001-44, com sede na Rua Nereu Ramos, Sala 01, Pitanguinha, Município de Pitanga/PR, CEP 85.201-558, por atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica previstos no instrumento convocatório, declarando-a APTA AO CREDENCIAMENTO para futura convocação, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor máximo para o credenciado: conforme quantidades requeridas.

Procedimento	Qtde	V. Unit	Total
Atendimento Fisioterapêutico	14.400	6,50	93.600,00

O valor máximo global do credenciamento para serviços de fisioterapêutico é de **R$93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais),** correspondente ao limite orçamentário informado pela Secretaria de saúde, o qual será distribuído entre todos os credenciados, conforme a demanda da Secretaria e observados o critério do qual A distribuição da demanda entre os prestadores credenciados ocorrerá, preferencialmente, por **livre escolha do paciente**, conforme previsto no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Fundamentado no Artigo 79, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 79, da Lei Federal 14.133/2021. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Fundamentado no Artigo 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV– objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal conforme Lei 14133/2021, para eficácia dos Atos.
Pitanga, 21 de maio de 2026.

Original Devidamente Assinado
DIRCEU MORAES
Prefeito

XTRATO DE CONTRATO Nº 95/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA – PR.
CONTRATADA: A J P FOLETO - FISIOTERAPIA, inscrita no CNPJ nº 58.764.339/0001-44.
OBJETO: Prestação de serviços de fisioterapia ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com a tabela SUS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026.
FORO: Comarca de Pitanga – Paraná.

Pitanga/PR, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:3B2C023C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 24/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas áreas de reumatologia e ginecologia e obstetricia.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir de 22/05/2026 às 08h00min até o dia 21/05/2031 às 23h59min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 21 de maio de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:C5B9C108

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de pintura, serviços de eletricista, serviços de pedreiro e serviços de vidraceiro, conforme valores da tabela SINAPI.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir de 22/05/2026 às 08h00min até o dia 21/05/2031 às 23h59min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 21 de maio de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:5676C0B7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 08/2026 - PRO. ADM. N° 36/2026

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a Inexigibilidade nº 02/2026 e homologo-a para a contratação da empresa WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA , inscrita no CNPJ nº 19.037.641/0001-49, devidamente habilitada para contratação de capacitação sobre escuta especializada para atender a demanda da Secretaria de Assistência no valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais, cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE ASSISTÊCNIA SOCIAL Manutenção das Atividades de Assistência Social, DESP Nº 165 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, 00787.01005.03.04.01.01.2.665.0000, citada no referido processo, nos termos da Lei nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força da mesma Lei.

Pitangueiras, 21 de maio de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:F5B591BB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 09/2026 - PROC. ADM. N° 37/2026

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a Inexigibilidade nº 09/2026 e homologo-a para a contratação da empresa R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA , inscrita no CNPJ nº 31.781.846/0001-30 , devidamente habilitada para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, compreendendo oficinas técnicas de normatização continuada, apoio técnico-consultivo e acompanhamento prático-administrativo aos servidores municipais, com foco na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, na padronização de procedimentos internos de licitações e contratos administrativos, na elaboração e aperfeiçoamento de instrumentos administrativos, bem como no suporte técnico especializado em processos, demandas, diligências, manifestações e providências perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR e demais órgãos de controle externo no valor deR$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: DESP Nº 35 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários, citada no referido processo, nos termos da Lei nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força da mesma Lei.

Pitangueiras, 21 de maio de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:5D763890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2938, DE 21 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 2938, de 21 de maio de 2026

Autoriza o Município de Planalto – PR, a adquirir por meio de Desapropriação Amigável ou Judicial, o imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte
LEI
Art. 1º Fica o Município de Planalto autorizado a adquirir por meio de desapropriação amigável ou judicial parte ideal do imóvel Fusão dos Lotes n 03-A-03-B-04-A da Gleba 109-CP do Município de Planalto, Estado do Paraná, com área total de 32.611,97m² (trinta e dois mil, seiscentos e onze metros e noventa e sete centímetros quadrados), registrado sob Matrícula n° 21.934, de Propriedade de MADEIREIRA BARRA I LTDA - ME, CNPJ n° 76.460.294/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Principal, s/n. Distrito de Barra Grande, Planalto/PR.
§1° A parte ideal de que se refere o caput deste artigo, diz respeito a área denominada Parte 01, com 8.011 m², a ser desmembrada da citada matrícula, conforme mapa constante no anexo II desta lei.
§2° A parte ideal de que se refere o caput deste artigo passou por avaliação realizada pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Planalto, nomeada pela Portaria 127/2022, fixando-se o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme Termo de Avaliação, anexo I desta lei.
Art. 2º A presente aquisição será validada e formalizada após desmembramento do terreno, conforme mapa anexo, lavratura de Escritura Pública eposterior registro da matrícula do imóvel em nome deste município.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Anexo I

Termo de Avaliação

Anexo II

Mapa para Desmembramento

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:3AEA985B

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2939, DE 21 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 2939, de 21 de maio de 2026

Autoriza o Município de Planalto – PR, a adquirir por meio de Desapropriação Amigável ou Judicial, o imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte
LEI
Art. 1º Fica o Município de Planalto autorizado a adquirir por meio de desapropriação amigável ou judicial parte ideal do imóvel Lote Urbano n°01, da Quadra 11, do Povoado do Distrito de Centro Novo, do Município de Planalto, Estado do Paraná, com área total de 6.992,50 m² (seis mil, novecentos e noventa e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), registrado sob Matrícula n° 35.581, de Propriedade de MITRA DIOCESANA DE PALMAS, CNPJ n° 76.661.264/0001-95, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Bispo Dom Carlos, n° 819, Centro, Palmas/PR.
§1° A parte ideal de que se refere o caput deste artigo, diz respeito a área denominada Lote Urbano 01-B, com 2.257,50 m², a ser desmembrada da citada matrícula, conforme mapa constante no anexo II desta lei.
§2° A parte ideal de que se refere o caput deste artigo passou por avaliação realizada pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Planalto, nomeada pela Portaria 127/2022, fixando-se o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme Termo de Avaliação, anexo I desta lei.
Art. 2º A presente aquisição será validada e formalizada após desmembramento do terreno, conforme mapa anexo, lavratura de Escritura Pública eposterior registro da matrícula do imóvel em nome deste município.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Anexo I

Termo de Avaliação

Anexo II

Mapa para Desmembramento

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:758E6D46

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 025/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 025/2026, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de quatro veículos automotores, zero km, tipo UTILITÁRIO, quatro portas para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto – PR, conforme Convênios n° 317/2026 e n° 278/2026 firmado com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA.
VALOR: R$ 544.000,00(Quinhentos e quarenta e quatro mil reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 03 de junho de 2026, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:8BE645B4

LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, torna pública a presente ERRATA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026, celebrado com a empresa CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA, referente à execução da obra de construção de Arena de Esportes, para fins de correção da data-base do reajustamento prevista na Cláusula Nona.

ONDE SE LÊ:
"9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 08 de maio de 2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;"

LEIA-SE:
"9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, fixada em 12 de fevereiro de 2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;"

Planalto – PR, 21 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA ROVANI MACHADO DA SILVA
Construtora Concretiza LTDA

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9EDC6773

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

MUNICÍPIO DE PLANALTO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 022/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 022/2026, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) ônibus e 02 (duas) vans, novos, zero quilômetro, com ano/modelo mínimo 2026/2026, destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto/PR.
VALOR: R$ 1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais).
NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 08 de junho de 2026, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:038932DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2026

CONTRATANTE:ACÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, inscrita no CNPJ nº01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo sua Presidente e Ordenadora da Despesa, VereadoraElinete Guimarães Rocha.

CONTRATADA: - SMI- SERVIÇOS, MOBILIÁRIO URBANO E ILUMINAÇÃO, inscrita no CNPJ sob n.º **08.929.760/0001-90**, com sede na Rua Paranaguá, 9427- balneário Albatroz – Matinhos/ PR., neste ato representado pelo sr. Carlos Roberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob n.º 028.xxx.099-xx
OBJETO: “Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação, manutenção e melhorias nas instalações da Câmara Municipal, compreendendo a instalação de tubulação sob o piso do corredor para drenagem de ar-condicionado, com abertura e recomposição do piso; adequação da rede elétrica do corredor, com organização e proteção da fiação em eletrodutos; fornecimento e instalação de luminárias e projetores em LED, incluindo materiais, acessórios, fixação, ligação elétrica e mão de obra; execução de abrigo em alvenaria para botijão de gás GLP, com ventilação adequada e porta de acesso; fornecimento e instalação de bicicletário em concreto pré-moldado; e manutenção de mastros de bandeira, contemplando substituição de roldanas, raspagem da pintura antiga e repintura, com fornecimento de materiais, equipamentos, andaimes e mão de obra necessários, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.”
VALOR: R$ 6.900,45 (seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais).
Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em20 de maio de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:C1F4EFE9

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2026

CONTRATANTE:ACÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, inscrita no CNPJ nº01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo sua Presidente e Ordenadora da Despesa, VereadoraElinete Guimarães Rocha.

CONTRATADA: - WAGNER CRISTIANO BENVENUTI., inscrita no CNPJ sob n.º 54.828.891/0001-06, com sede na R. Florianópolis, nº 389, Balneário Shangri-lá; Pontal do Paraná/PR, neste ato representado pelo sr. WAGNER CRISTIANO BENVENUTI, inscrito no CPF/MF sob n.º 077.xxx.439-xx.
OBJETO: “Aquisição de equipamentos e materiais de rede, incluindo switch, cabos de rede e componentes de conexão, destinados à ampliação e adequação da infraestrutura de rede cabeada da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, com fornecimento de todos os itens necessários ao pleno funcionamento, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.”
VALOR: R$ 4.622,74 (quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).
Dotação; 01001010310001200144905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01001010310001200133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Pontal do Paraná, em20 de maio de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:34BF53A6

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Inexigibilidade Nº 014/2026
Processo licitatório nº 024/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02.
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A - CNPJ (04.368.898/0001-06)
OBJETO: “**Inexigibilidade de Licitação** tem por objeto a contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná/PR, situada na Rodovia PR 412, nº 17.737, Pontal do Sul, CEP 83255-000, no Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná.”

VALOR :R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em20de maio de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:A796FFC4

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Inexigibilidade Nº 015/2026
Processo licitatório nº 025/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02.
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR - CNPJ (76.484.013/0001-45)
OBJETO: "Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a contratação de serviços de **fornecimento de água potável, bem como coleta e tratamento de esgoto sanitário**, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná/PR, situada na Rodovia PR 412, nº 17.737, Pontal do Sul, CEP 83255-000, no Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná."

VALOR :R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em20de maio de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:81A9C94F

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 054/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias e pecúnia a servidor público municipal e, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o disto no Art. 48, XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) municipal Leticia Siqueira Rosa, efetiva no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Férias Regulares e 10 (dez) dias convertidos em PECÚNIA referente ao período aquisitivo de 2024/2025, serão gozados (10) dez dias contados a partir do dia 25/05/2026 e o restante em período conveniente.

Pontal do Paraná, em 19 de maio de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:33A54F18

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 055/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias e pecúnia a servidor público municipal e, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o disto no Art. 48, XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) municipal Maraliz Lopes Somar, servidora lotada no cargo de controlador interno, Férias Regulares e 10 (dez) dias convertidos em PECÚNIA referente ao período aquisitivo de 2024/2025, serão gozados (10) dez dias contados a partir do dia 25/05/2026 e o restante em período conveniente.

Pontal do Paraná, em 19 de maio de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:9EE401D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 222/2026 – Objeto: contratação de empresa especializada visando a execução da instalação de gradil no Terminal de Embarque, no balneário Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná, conforme especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo. DATA DE ABERTURA: 10/06/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .
Pontal do Paraná, 21 de maio de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal
Decreto 12.894/2025

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:616F0BF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 33/2026 - NOVA DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 217/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de softwares para criação gráfica, edição de imagem e edição de vídeo, destinados ao uso institucional da Superintendência de Comunicação do Município de Pontal do Paraná. DATA DE ABERTURA: 10/06/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .
Pontal do Paraná, 22 de maio de 2026.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira Municipal
Decreto 12.894/2025

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:A87EEA90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 167/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 220/2026
Inexigibilidade Nº. 167/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 167/2026, que tem por Objeto Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. Contratada: 24.082.279 MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 24.082.279/0001-68. Data da ratificação e homologação**:** 19 de maio de 2026. Valor homologado: **R$ 11.209,44 (onze mil duzentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).** Dotaçãoorçamentária:13001278120032206033900390000 - **CR** 689 FR 1000.

Pontal do Paraná, 18 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:F8A133BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 168/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 221/2026
Inexigibilidade Nº. 168/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 168/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI), residentes em Pontal do Paraná, para prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia, costura e modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2026 da Secretaria Municipal de Educação - SMED. Empresa Contratada: **54.810.273 CAROLINY VITORIA MOTA FERREIRA**, inscrita no CNPJ nº 54.810.273/0001-20. Data da ratificação e homologação**:** 19 de maio de 2026. Valor homologado: **R$32.350,00 (trinta e dois mil e trezentos e cinquenta reais).** Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0063.2.045.3.3.90.39.00.00 - CR 461 - FR 104.

Pontal do Paraná, 19 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:F80EF9C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 169/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 224/2026
Inexigibilidade Nº. 169/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 169/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, profissionais habilitados para a "prestação de serviços educacionais, na modalidade de oficinas, na área de Língua Inglesa", junto à rede municipal de ensino do Município de Pontal do Paraná, visando ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, aulas regulares e ações educacionais complementares nas Escolas Municipais., Empresa Contratada: **58.983.194 HELOISA ANDRESSA NOVAK NASCIMENTO** inscrita no CNPJ nº 58.983.194/0001-72. Data da ratificação e homologação**:** 20 de maio de 2026. Valor homologado: R$ 24.600,00 (**vinte e quatro mil e seiscentos reais)**Dotação.orçamentária:**10.003.12.361.0063.2.045.3.3.90.39.00.00** - CR 461- FR 104.

Pontal do Paraná, 20 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:4C24DFBA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 170/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 225/2026
Inexigibilidade Nº. 170/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 170/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, profissionais habilitados para a "prestação de serviços educacionais, na modalidade de oficinas, na área de Língua Inglesa", junto à rede municipal de ensino do Município de Pontal do Paraná, visando ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, aulas regulares e ações educacionais complementares nas Escolas Municipais., Empresa Contratada: 66.693.720 **MARISTELA RODRIGUES ROSSA** inscrita no **CNPJ nº 66.693.720/0001-98**. Data da ratificação e homologação**:** 20 de maio de 2026. Valor homologado: **R$ 49.200,00** (**quarenta e nove mil e duzentos reais)**Dotação.orçamentária:**10.003.12.361.0063.2.045.3.3.90.39.00.00** - CR 461- FR 104.

Pontal do Paraná, 20 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:654A3094

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 171/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 226/2026
Inexigibilidade Nº. 171/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 171/2026, que tem por Objeto: O objeto do presente termo visa o Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviço de apoio a rotina no Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo

Institucional Corais do Mar, em consonância com a legislação vigente. Empresa Contratada: 59.775.244 **LINDA VICTÓRIA CASTRO DO CARMO BOESE** inscrita no CNPJ nº 59.775.244/0001. Data da ratificação e homologação**:** 21/05/2026 de fevereiro de 2026. Valor homologado: **R$ 17.604,00 (dezessete mil, seiscentos e quatro reais).** Dotação orçamentária: 06.003.08.246.0009.2.020.3.3.90.34.00.00 - CR 192 - FR 1000.

Pontal do Paraná, 21 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:24BF5D29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 172/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 227/2026
Inexigibilidade Nº. 172/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 172/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, profissionais habilitados para a "prestação de serviços educacionais, na modalidade de oficinas, na área de Língua Inglesa", junto à rede municipal de ensino do Município de Pontal do Paraná, visando ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, aulas regulares e ações educacionais complementares nas Escolas Municipais., Empresa Contratada: **50.716.837 SILVIA GABRIELI FERREIRA DA MAIA** inscrita no **CNPJ nº 50.176.837/0001-00**. Data da ratificação e homologação**:** 20 de maio de 2026. Valor homologado: **R$ 24.600,00(vinte e quatro mil e seiscentos reais)**Dotação.orçamentária:**10.003.12.361.0063.2.045.3.3.90.39.00.0 0** - CR 461- FR 104.

Pontal do Paraná, 20 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:B40C99EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2026 DISPENSA Nº. 16/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 228/2026
Dispensa Nº. 16/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a Dispensa nº 16/2026, que tem por Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de instalação de alarme monitorado com sensores tipo infravermelho, comunicação via GPRS, contendo sistema de placa solar e bateria para alimentação de energia e ativação e desativação através de teclado numérico a serem instalados nos postos de guarda-vidas feitos de container que ficam nas praias de Pontal do Paraná". Empresa Contratada: **FUNERÁRIA PONTAL LTDA. ME**, inscrita no CNPJ nº 02.691324/0001-49. Data da ratificação e homologação**:** 21 de maio de 2026. Valor homologado: **R$ 60.480,00 (Sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais).** Dotação orçamentária: 03002061820036208533390390000- CR 57- FR 3515. Pontal do Paraná, 21 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:EE5C960A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 173/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 230/2026
Inexigibilidade Nº. 173/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 173/2026, que tem por Objeto: Contratação da dupla sertaneja MARIA CECÍLIA E RODOLFO, através da empresa RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA, para apresentação musical no evento "Arraiá Caiçara 2026", a ser realizado em 13 de Junho de 2026, em Pontal do Paraná - PR. Empresa Contratada: RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.675.887/0001-34. Data da ratificação e homologação**:** 21 de maio de 2026. Valor homologado: **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).** Dotação orçamentária: 07005236950015202933903900000 - CR 254 - FR 3000. Pontal do Paraná, 21 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:761A423F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA CONTRATADA: SMD EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 08.113.400/0001-15**
DO OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para a realização de eventos de interesse turístico, esportivos e demais eventos no Município de Pontal do Paraná, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante deste contrato, ainda, as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 205/2024, que deu origem ao presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 776.733,33 (Setecentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA/ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE	CR	CENTRO DE CUSTO
ESPORTE	13.001.27.812.0032.2.060.3.3.90.39.00.00	1000	689	132
ASSISTÊNCIA SOCIAL	06.002.08.243.0008.6.010.3.3.90.39.00.00	1000	150	176
MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	09.001.18.541.0020.2.034.3.3.90.39.00.00	1000	302	177
	09.001.18.542.0025.2.069.3.3.90.39.00.00	1000	316	
	09.003.20.334.0024.2.039.3.3.90.39.00.00	1000	353	
EDUCAÇÃO	10.001.12.361.0061.2.041.3.3.90.39.00.0	107	380	51
SAÚDE	12.001.10.302.0055.2.137.3.3.90.39.00.00	303	609	145
TURISMO	07.002.23.695.0012.2.026.3.3.90.39.00.00	1000	242	135

Pontal do Paraná, 27 de fevereiro de 2026

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:A752694E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13458/2026 DE 19/05/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto n° 13458/2026 de 19/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$60.645,77 (sessenta mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
06.005.08.244.0037.2.125		GESTAO DE POLITICAS PARA A MULHER	
226 - 4.4.90.52.00.00	3774	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.645,77
Total Suplementação:			60.645,77

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 19 de Maio de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D4548D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13461/2026 DE 20/05/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13461/2026 de 20/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2819/2026 de 20/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.301.0053.2.163		EMENDA: (50410001) COMISSÃO DA SAÚDE - SOLICITANTE: (3084) DIEGO GARCIA	
799 - 3.3.90.30.00.00	31018	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
800 - 3.3.90.34.00.00	31018	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	150.000,00
12.001.10.301.0053.2.164		EMENDA: (43140002) BETO RICHA	
801 - 3.3.90.39.00.00	31018	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
12.001.10.301.0053.2.165		EMENDA: (432000021) CAROL DARTORA	
802 - 3.3.90.30.00.00	31018	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
803 - 3.3.90.39.00.00	31018	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
12.001.10.301.0053.2.166		EMENDA: (30410014) ALIEL MACHADO	
804 - 3.3.90.30.00.00	31018	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
805 - 3.3.90.39.00.00	31018	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
12.001.10.301.0053.2.167		EMENDA: (39820007) FELIPE FRANCISCHINI	
806 - 3.3.90.39.00.00	31018	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	450.000,00
		Total Suplementação:	950.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 20 de Maio de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4F34D8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13462/2026 DE 20/05/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13462/2026 de 20/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2820/2026 de 20/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.301.0053.2.168		PROGRAMA CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
807 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
808 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	200.000,00
809 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	150.000,00
		Total Suplementação:	550.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.01.44 PROGRAMA CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -	550.000,00
Total da Receita:	550.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 20 de Maio de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8020E450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.464 DE 20 DE MAIO DE 2026.

Súmula: "Dispõe sobre a reposição salarial dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná"

Considerando que a Lei Municipal nº 2.460/2023 que possibilita a concessão de reajuste anual aos servidores públicos municipais, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor – INPC, por meio de ato do Poder Normativo/Regulamentador**.**

Considerando que a Lei Municipal nº 2019/2020 que dispõe sobre o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a qual estabelece no Art. 4º "No mês de janeiro, será realizada a recomposição dos valores dos subsídios, por ato do Prefeito, pelo índice INPC do IBGE acumulados no ano anterior".

Considerando que a Lei Municipal nº 1.872/2018 que estabelece que ao subsídio dos Conselheiros Tutelares será assegurada a revisão anual, nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais, em sua data-base em maio.

Considerando que a Lei Municipal nº 2.505/2023 que estabelece em seu parágrafo 4º do Art. 15 "Caso o Governo Federal não edite norma de fixação ou correção do piso dos empregados públicos a que se refere essa Lei, será concedida a reposição salarial inflacionária no mesmo índice de reajuste dos servidores públicos municipais, cuja data base é maio de cada ano".

Considerando que foi aberto o Memorando nº 11.939/2026, nos quais houveram pronunciamento sobre a vinculação ao referido índice, bem como os estudos de impacto orçamentário financeiro, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86º, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a permissibilidade criada pelo Art. 12º, § 1º da Lei Municipal nº 2.460/2023, Art. 71º, § 1º da Lei Municipal nº 1.872/2018 e Art. 4º da Lei Municipal 2019/2020 e conforme solicitado no **Memorando nº 11.939/2026.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a reposição anual ao vencimento base dos Servidores Públicos Municipais, aos ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão, ao subsídio dos Conselheiros Tutelares, Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem do ESF, em cumprimento ao disposto no art. 12, § 1º da Lei Municipal nº 2.460/2023, no percentual de **4,11 % (quatro vírgula onze porcento)**, correspondente ao INPC acumulado de maio de 2025 à abril de 2026.

Art. 2º. Fica concedida a reposição anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários no percentual de **3,90 % (três vírgula noventa)**, do acumulado de janeiro de 2025 à dezembro 2025.

Art. 3º. Estão excluídos do reajuste que trata o artigo anterior os servidores do Magistério, vinculados à Lei Municipal nº 2.401/2023, os empregados públicos, vinculados à Lei Municipal nº 2.505/2023, e os ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculados à Lei Municipal nº 2.460/2023.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto ocorrerão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5DF11525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.465 DE 20 DE MAIO DE 2026.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n.º 2634 /2024 e 2635/2024 .

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS – CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o **Sr. LUIZ EDUARDO ALMEIDA MARTINS,** brasileiro, portador do **RG nº 20221157888-CE e CPF nº 139.929.529-24 .**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do(a)referido (a) servidor(a) a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5B33A94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 102/2026 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 102/2026

NÃO COMPARECIMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 237/2026, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que **NÃO COMPARECERAM**, conforme convocação constante no edital nº.098/2026, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;
1– LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM
1.1 - CARGO PROFESSOR PEDAGOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
41689	ANDRIELE ISKONHESKI PONTES	12/06/1995	70	53	Classificado
39583	KELLIN APARECIDA FRANZONI DE CAMPOS	19/03/1993	70	55	Classificado
38986	ANA CRISTINA MAGALHÃES	04/12/1969	70	56	Classificado
39283	MANOELA DIAS DOS SANTOS	09/03/1992	69	58	Classificado

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 15 de maio de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DB2B4F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 348 DE 21 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2024 - Edital de Convocação n°.111/2026,** conforme solicitado no **Protocolo nº 12.892/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: ADVOGADO
NOME: CRISLAINE GONÇALVES VASSÃO DE CAMPOS
CLASSIFICAÇÃO:4º
ADMISSÃO:21/05/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO:111/2026

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,21 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B3F46351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2026

DECRETO Nº 062/2026

Dispõe sobre a organização do uso das repartições públicas municipais, no que se refere à comercialização de produtos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que as repartições públicas municipais são destinadas prioritariamente ao desenvolvimento das atividades administrativas e ao atendimento ao público, não sendo adequado o seu uso para a comercialização de produtos e mercadorias.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, compreende-se como comercialização a oferta, exposição ou venda de produtos de qualquer natureza, ainda que de forma eventual, incluindo, entre outros:
I – acessórios, semijoias e similares;
II – vestuário e calçados;
III – alimentos e bebidas;
IV – utensílios domésticos;
V – cosméticos e produtos de uso pessoal;
VI – outros produtos em geral.
Art. 3º O disposto neste Decreto aplica-se a todos que frequentem as repartições públicas municipais, incluindo servidores, prestadores de serviço e visitantes.
Art. 4º Consideram-se repartições públicas municipais todos os órgãos, unidades administrativas e equipamentos utilizados pela Administração Pública Municipal, tais como o Paço Municipal, unidades escolares, Unidades Básicas de Saúde (UBS), CRAS, CREAS e demais dependências públicas.
Art. 5º As situações em desacordo com o presente Decreto deverão ser orientadas pelas chefias imediatas, visando à adequação da conduta às normas estabelecidas, podendo, quando necessário, ser adotadas as medidas administrativas cabíveis.
Art. 6º Compete às chefias das repartições públicas municipais orientar e zelar pelo cumprimento deste Decreto, promovendo a adequada organização dos ambientes de trabalho.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (14.05.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:6B9A189E

ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2026 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Instrução Normativa n° 06/2026

Regulamenta e estabelece diretrizes, procedimentos e padrões municipais para implementação da Qualidade e Equidade na Educação Infantil, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 1/2024, com os Parâmetros Nacionais instituídos pela Portaria MEC nº 501/2025 e com a Deliberação CEE/PR nº 06/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância da Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica e fundamental para o desenvolvimento integral da criança;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir direitos de aprendizagem, inclusão, equidade e qualidade;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB nº 1/2024;

CONSIDERANDO os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade instituídos pela Portaria MEC nº 501/2025;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR nº 06/2025, especialmente no que se refere à organização pedagógica, às interações, às brincadeiras e à Educação Digital na Educação Infantil;

CONSIDERANDO a importância da alimentação escolar como direito da criança e componente do desenvolvimento integral na Educação Infantil.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas, procedimentos e diretrizes para garantir a qualidade, a equidade, a gestão democrática e

a melhoria da Educação Infantil no Município de Porecatu, em alinhamento com os documentos normativos nacionais vigentes.

Art. 2º- Aplica-se a todas as instituições de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e, quando houver, às instituições privadas sem fins lucrativos, de natureza comunitária, confessional ou filantrópica, que mantenham parceria ou convênio com o Município.

CAPÍTULO II - OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 3º- São objetivos desta Instrução Normativa:
I – assegurar o direito à Educação Infantil pública, gratuita, inclusiva, segura e de qualidade;
II – promover a equidade no acesso, atendimento, permanência e aprendizagem das crianças de 0 a 5 anos;
III – orientar as instituições quanto à melhoria contínua da infraestrutura, dos processos pedagógicos e da gestão;
IV – implementar os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Infantil;
V – fortalecer a articulação com as famílias e comunidade.

CAPÍTULO III - DAS DIMENSÕES E DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO

Seção I – Gestão Democrática
Art. 4º Todas as unidades de Educação Infantil deverão fortalecer a gestão democrática, garantindo:
I – participação das famílias e da comunidade nas decisões pedagógicas e administrativas;
II – funcionamento ativo dos Conselhos Escolares;
III – transparência de informações sobre matrículas, vagas, processos educativos e resultados;
IV – comunicação acessível e contínua com famílias e responsáveis.

Seção II – Identidade, Formação e Valorização dos Profissionais
Art. 5º- As instituições deverão assegurar:
I – participação dos profissionais da Educação Infantil em Programas de Formação Continuada organizados pela SME;
II – planejamento coletivo sistemático;
III – registro e acompanhamento das práticas pedagógicas;
IV – condições de trabalho adequadas e valorização profissional.

Seção III – Proposta Pedagógica
Art. 6º- As instituições deverão elaborar, revisar e implementar suas Propostas Pedagógicas observando:
I – a BNCC para Educação Infantil;
II – a Resolução CNE/CEB nº 1/2024;
III – a diversidade cultural, étnica, linguística e territorial do município;
IV – o princípio do brincar e das interações como eixos estruturantes;
V – a inclusão de crianças com deficiência, transtornos ou altas habilidades, sem qualquer tipo de segregação;
VI – orientações da Deliberação CEE/PR nº 06/2025.

Art. 6º-A – Educação Digital e Pensamento Computacional
As instituições deverão integrar a Educação Digital em suas práticas pedagógicas, em consonância com a Deliberação CEE/PR nº 06/2025, assegurando:
I – uso intencional, ético, crítico e mediado das tecnologias;
II – centralidade das interações, brincadeiras e experiências concretas;
III – não substituição das práticas pedagógicas presenciais;
IV – respeito ao desenvolvimento infantil.

§1º As práticas devem contemplar experiências **plugadas e desplugadas**, promovendo o pensamento computacional.

§2º Considera-se:
I – **desplugadas**: sem uso de tecnologia (jogos, sequências, organização, resolução de problemas);
II – **plugadas**: com uso mediado de recursos digitais.

§3º O pensamento computacional envolve:
I – sequência;
II – organização;
III – resolução de problemas;
IV – estratégias;
V – padrões.

§4º É vedado o uso de tecnologias como entretenimento passivo ou substituição das interações.

Seção IV – Avaliação, Monitoramento e Indicadores de Qualidade
Art. 7º- Fica instituído o Processo de Autoavaliação Institucional da Educação Infantil, obrigatório e anual.

§1º A autoavaliação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes eixos:
I – infraestrutura, acessibilidade e segurança;
II – ambientes pedagógicos;
III – práticas educativas e interações;
IV – gestão e participação democrática;
V – equidade no atendimento;
VI – formação e condições de trabalho dos profissionais.
VII – alimentação escolar, segurança alimentar e nutricional.

§2º Os resultados deverão ser enviados à SME em formulário próprio no prazo estabelecido anualmente.

§3º A SME emitirá relatório técnico municipal consolidado, orientando ações de melhoria.

Seção V – Infraestrutura, Materiais e Recursos Pedagógicos
Art. 8º- As instituições deverão garantir:
I – espaços físicos seguros, acessíveis, adequados às faixas etárias e às normas sanitárias e de segurança;
II – áreas internas e externas para brincadeiras e exploração;
III – mobiliário adequado ao tamanho das crianças;
IV – materiais pedagógicos e brinquedos educativos diversificados e seguros;
V – livros de literatura infantil;
VI – recursos acessíveis e inclusivos;
VII – recursos digitais com uso pedagógico intencional.

Seção VI – Do Provimento de Profissionais
Art. 8º-A. O Município de Porecatu deverá assegurar quadro de profissionais suficiente, qualificado e estável na Educação Infantil, de modo a garantir a qualidade do atendimento, a equidade no acesso e o desenvolvimento integral das crianças, conforme os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Infantil.

§1º A Secretaria Municipal de Educação realizará levantamento periódico da demanda por vagas e da necessidade de profissionais, considerando:
I – número de matrículas e turmas;
II – faixa etária das crianças;
III – proporção adequada adulto/criança, conforme normativas vigentes;
IV – inclusão e atendimento educacional especializado;
V – expansão, reorganização e planejamento da rede.

§2º O provimento de profissionais dar-se-á por meio de:
I – concurso público;
II – processos seletivos simplificados, conforme legislação vigente;
III - outras formas legais de contratação, respeitando os princípios da administração pública.

§3º A Educação Infantil contará com profissionais necessários para assegurar:
I – docência na Educação Infantil;
II – apoio pedagógico, quando necessário;
III – atendimento educacional especializado;
IV – gestão das unidades escolares.

§4º A organização das turmas deverá observar critérios que garantam:
I – qualidade das interações;
II – segurança das crianças;
III – desenvolvimento integral;
IV – inclusão sem prejuízo pedagógico.

§5º A ampliação de vagas na Educação Infantil deverá estar condicionada à garantia de infraestrutura adequada e de profissionais suficientes.

Seção VII – Alimentação Escolar, Segurança Alimentar e Nutricional
Art. 8º-B.
As instituições de Educação Infantil deverão assegurar alimentação escolar adequada, saudável, segura e compatível com as necessidades do desenvolvimento integral das crianças, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da qualidade e equidade educacional.

§1º A alimentação escolar constitui direito da criança e deverá promover:
I – saúde e bem-estar;
II – segurança alimentar e nutricional;
III – hábitos alimentares saudáveis;
IV – desenvolvimento físico, emocional e cognitivo;
V – inclusão e equidade no atendimento.

§2º A alimentação na Educação Infantil deverá ser compreendida como prática educativa e de cuidado, integrada às experiências pedagógicas, às interações e ao desenvolvimento da autonomia infantil.

§3º As instituições deverão garantir:
I – oferta de alimentação adequada à faixa etária;
II – cardápios elaborados e acompanhados por nutricionista responsável;
III – respeito às necessidades alimentares específicas;
IV – observância das normas sanitárias e de segurança alimentar;
V – ambiente acolhedor, seguro e organizado durante as refeições;
VI – acesso igualitário à alimentação escolar para todas as crianças.

§4º Os cardápios deverão:
I – priorizar alimentos in natura e minimamente processados;
II – respeitar aspectos culturais, regionais e hábitos alimentares locais;
III – restringir alimentos ultraprocessados;
IV – considerar as orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

§5º As instituições deverão assegurar atendimento adequado às crianças com:
I – alergias alimentares;
II – intolerâncias alimentares;
III – restrições médicas;
IV – necessidades alimentares específicas.

Parágrafo único. O atendimento previsto no caput deverá ocorrer mediante documentação comprobatória e observância de protocolos de segurança alimentar.

§6º Ficam vedadas:
I – práticas coercitivas relacionadas à alimentação;
II – utilização de alimentos como forma de punição ou recompensa;
III – situações que gerem constrangimento às crianças durante as refeições.

§7º Os profissionais da Educação Infantil deverão incentivar:
I – autonomia progressiva da criança nos momentos de alimentação;
II – hábitos de higiene e alimentação saudável;
III – convivência e socialização durante as refeições;
IV – respeito ao tempo e às individualidades da criança.

§8ºA Secretaria Municipal de Educação poderá promover ações de educação alimentar e nutricional junto às instituições, famílias e comunidade escolar.

CAPÍTULO IV

DO COMPROMISSO NACIONAL PELA QUALIDADE E EQUIDADE (CONAQUEI)

Art. 9º O Município de Porecatu adere ao Conaquei e deverá implementar ações previstas nos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade.

Art. 10. A SME elaborará o Plano Municipal de Qualidade e Equidade da Educação Infantil, contendo:
I – diagnóstico municipal;
II – metas de curto, médio e longo prazo;
III – cronograma de ações;
IV – indicadores de monitoramento;
V – estratégias de formação, infraestrutura e gestão;
VI - ampliação de quadro de profissionais.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO

Art. 11. Fica instituída a Comissão Municipal de Qualidade e Equidade da Educação Infantil, com a seguinte composição mínima:
I – 2 representantes da SME;
II – 3 gestores de unidades de Educação Infantil;
III – 1 representante do Conselho Municipal de Educação;
IV – 1 representante das famílias;
V – 1 representante da sociedade civil.

Art. 12. Compete à Comissão:
I – acompanhar o processo de autoavaliação institucional;
II – monitorar a execução do Plano Municipal;
III – propor ajustes e melhorias contínuas;
IV – elaborar relatório técnico anual para publicação pela SME.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As instituições de Educação Infantil terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adequar documentos, práticas e estruturas às diretrizes desta Instrução Normativa.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 21 de Maio de 2026

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 007/2025
Porecatu - Paraná

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:37E37F84

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO n° 05/2026

SÚMULA: Aprovação da Primeira Revisão do Plano Municipal de Assistência Social de Porecatu PR - 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009 e 1.690/2015.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 21/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Primeira Revisão do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029, do município de Porecatu – PR.

Art. 2°- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 21 de Maio de 2026.

CRISTYANE GISELE PERES DE BRITO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:F5B677D7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE MAIO DE 2026

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 21/2026 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, LOCALIZADA NO CONJUNTO HABITACIONAL FÁTIMA APARECIDA FERNANDES, NO MUNICÍPIO DE PORECATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 17/2026 DE AUTORIA DOS VEREADORES NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA E VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE GARANTIA, PROTEÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DE SEUS FAMILIARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 19/2026 DE AUTORIA DOS VEREADORES VALDEMIR DOS SANTOS BARROS E HADRIEL JONATAS FELIPE DOS SANTOS, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS EM EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS, APOIADOS OU PATROCINADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 20/2026 DE AUTORIA DOS VEREADORES NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA E VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA “10 MINUTOS PELA SEGURANÇA”, VISANDO A ORIENTAÇÃO PREVENTIVA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORECATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 46/2026 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL QUE REALIZE OS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALZIRA GONÇALVES FERNANDES, CONTEMPLANDO AS SEGUINTES MELHORIAS: MOBILIÁRIO URBANO; SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE BANCOS E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS PARA COLETA SELETIVA; INFRAESTRUTURA DE EVENTOS; CONSTRUÇÃO DE UM PALCO CENTRAL COBERTO; SUPORTE TÉCNICO; INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA DIMENSIONADOS PARA APARELHAGEM DE SOM E REFORÇO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA.

ÚNICA VOTAÇÃO - indicação nº 47/2026 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL QUE estude a possibilidade de instituir uma equipe permanente para realização de obras de tapa-buracos na pavimentação asfáltica das ruas de Porecatu, composta por servidores municipais previamente definidos e um cronograma específico de atividades continuadas, garantindo assim que todas as ruas e avenida recebam cuidados constantes e periódicos de forma organizada e eficiente.

ÚNICA VOTAÇÃO - indicação nº 48/2026 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL QUE determine a elaboração de projeto técnico e a posterior execução da obra de pavimentação asfáltica no trecho final da avenida antonio fernandes, especificamente na altura do parque industrial mauro antonio mazo. Sugere-se que a obra contemple não apenas a capa asfáltica, mas também os serviços complementares de meio-fio, calçadas e bueiros para o correto escoamento de águas pluviais. Esta medida é fundamental para concluir a infraestrutura da avenida e oferecer condições dignas de trafegabilidade aos empresários e colaboradores que impulsionam a economia local.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:E8104F7D

CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, em cumprimento ao contido no artigo 9°, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/00), convida o Poder Legislativo, representantes de associação de classe e população em geral, para no dia 27 de maio de 2026, às 9h30min no Plenário da Câmara Municipal, participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** concernente ao cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2026.

Porecatu, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:7540DB4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL - ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2023

EDITAL
ADITIVO AO CONTRATO Nº 1, DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026
LICENCIAMENTO DO MÚDULO DE LICITAÇÕES E COMPRAS AO SISTEMA CONTÁBIL DE INFORMÁTICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, representada pelo seu Presidente, João Eduardo Cordeiro, torna público que aditivou o Contrato nº 1, de 27 de janeiro de 2023, conforme autos de Processo Administrativo nº 9, de 19 de maio de 2026 (Processo Administrativo originário nº 9/2023, Inexigibilidade nº 1/2023), com EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, Sala 202, Vila Industrial, CEP 85.905-030, Toledo, Estado do Paraná, para o seguinte módulo: (a) Módulo de Licitação e Compras; (b) Implantação e treinamento “on line”. O valor mensal da contratação é de R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais), para o período compreendido entre 1º de junho de 2026 e 31 de dezembro 2026, nos termos contratuais e conforme a legislação vigente.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

Porto Amazonas, 20 de maio de 2026.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:719A6A2A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 3/2026

EDITAL DE CONTRATAÇÃO
Inexigibilidade nº 3/2026
Processo Administrativo nº 8/2026
Objeto: Prestação de serviços especializados em capacitação e treinamento

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 8, de 18 de maio de 2026, e nos termos do Art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de inexigibilidade, para fins de prestação de serviços especializados de capacitação e treinamento, na modalidade de curso de curta duração denominado "Segurança Jurídica e Eficiência: Processo Legislativo, Regimento Interno e os Limites da Atuação Parlamentar" a ser aplicado pela UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.949.769/0001-89, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 233, conjunto 135, Condomínio Jaime Canet Edifício, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80.020-000, nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026. Valor de R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais) por inscrição. Valor total de R$ 11.920,00 (onze mil novecentos e vinte reais) para 8 (oito) inscrições: I. João Eduardo Cordeiro; II. Arnaldo Alves; III. Leonidas Vinicius Schühli; IV. Luiz Carlos Chimiloski; V. Luiz Gomes da Costa Junior; VI. Marcelo José Ferreira; VII. Jorge Luiz Morais. VIII. Reginaldo Isaias Marcondes Portela. Publique-se no Diário Oficial e Portal de Acesso à Informação e Transparência da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas (PR), 19 de maio de 2026.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:49A95E19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°010/2026

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº577/2026

EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de licenças de uso de software Autodesk®, destinadas ao atendimento das demandas do setor de engenharia, sob a coordenação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 28 de maio de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 28 de maio de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 10.159,00 (dez mil e cento e cinquenta e nove reais).

UNIDADE – 03.001 - Departamento de Administração
PROGRAMA – 04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
00305	03.001.04.122.0003.2003	00000	3.3.90.40.06.00	Locação de Softwares

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através dos telefones (42)2018-1122 e (42)99122-6130 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 21 de maio de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:77701775

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°029/2026 RETIFICADO

EXTRATO CONTRATUAL RETIFICADO

Documento: Contrato de Fornecimento n°029/2026
Data: 19/05/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA – AGRO ALVES
Protocolo: 1748/2025
Licitação: Chamamento Público n°006/2025 – Dispensa de Licitação nº031/2025
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no ANEXO I.
Valor: R$ 197.802,10 (cento noventa e sete mil, oitocentos e dois reais e dez centavos).
Fundamento Legal: Lei nº11.947 DE 16/07/2009, Resolução nº38 do FNDE de 16/07/2009, Resolução nº26 do FNDE de 17/06/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº4 de 02/04/2015 e Lei Federal nº14.133/2021.
Prazo de Vigência: 20/05/2026 à 19/05/2027.

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:43454CED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002- CONTRATO N°032-2024

TERMO ADITIVO N°002 AO CONTRATO N°032/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº032/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE

PORTO AMAZONAS E HEALTH MAX LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO, DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE ORTOPEDISTA, DE ENFERMEIROS EMERGENCISTAS, DE FARMACÊUTICO E DE EDUCADOR FÍSICO EM HORAS/AULAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº XX72.33XX, e do CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **HEALTH MAX LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo, sito a Rua Ivanilda da S. S. Miranda, Nº03, Conjunto Habitacional Narciso Gomes Teixeira, inscrita no CNPJ sob nº 27.638.531/0001-60, neste ato representada por **VINÍCIUS LEÃO SILVA,** inscrito no CPF nº XXX.516.348-XX, portador da cédula de identidade civil sob o nº XX.211.31XX, ao fim assinado.

GESTOR: A Sra. Anelise Aparecida Ribas, designada através da Portaria nº 20, de 11 de março de 2026.

FISCAL: A servidora Dirlei de Lima Chimiloski, conforme designação da Portaria nº 20, de 11 de março de 2026.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº032/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 22/05/2024, nos termos previstos em suas Cláusula 10ª(décima) parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

- Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses.

- O novo prazo de execução findará em 22/05/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- O valor unitário de cada plantão será mantido em R$ 4.648,41 (quatro mil, seiscentos os e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos).

- O valor total do contrato ficará no valor de R$ 55.780,92 (cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e noventa e dois centavos) por mais 12 (doze) meses, em comum acordo com a empresa prestadora dos serviços, não será aplicado o índice IPCA, para a prorrogação do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Desdobramento
02000	09.001. 10.301.0029.2029	00303	3.3.90.39.50.30	SERVIÇOS E
02001	09.001. 10.301.0029.2029	00328	3.3.90.39.50.30	PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 107, 124, 25, §8º e 92, §4º da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 21 de maio de 2026

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*HEALTH MAX LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:	
_____ **NOME:**	_____ **NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:123C5F9E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003- CONTRATO N°049-2025

TERMO ADITIVO N°003 AO CONTRATO N°049/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº049/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA WATANABE ENGENHARIA LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÕES, CONFORMES OS ITENS, QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITOS NOS ANEXOS DO EDITAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº XX72.33XX, e do CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **WATANABE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº nº34.424.400/0001-46, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, n°1915, Bairro Centro, Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.800-014, por seu representante legal, Sr. **DENIS WATANABE**, inscrito no CPF nº XXX.587.789-XX, e no RG nº XX98.62XX SSP/PR.

GESTOR: RUBENS SEGURO DE PAULA, conforme Portaria Mnicipal nº012/2025.

FISCAL: NEY JOSÉ DE BRITTO, conforme Portaria Municipal nº012/2025.

FISCAL DE OBRA: JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO, ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL, INSCRITO NO CREA PR-89.159/D.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº049/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. º14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato firmado entre as partes em 11/06/2025, nos termos previstos na Cláusula 2ª (segunda).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

- Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução (com efeitos retroativos à 08/05/2026) pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

- O prazo de execução findará em 04/09/2026.

- O prazo de vigência findará em 09/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 107 e 124 da Lei nº14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 21 de maio de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*WATANABE ENGENHARIA LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:	
_____ **NOME:**	_____ **NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BC5AB391

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PROJETO DE LEI Nº 09/2026 - LDO 2027

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR, representada neste ato pelo Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Conta, Vereador Geovani Ribeiro de Oliveiro, considerando a tramitação do Projeto de Lei nº 09/2026, que **"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências"**, e em atenção ao comando do art. 44 do Estatuto da Cidade, vem, convidar toda população para participar da Audiência Pública, a ser realizada no Plenário desta Câmara Municipal, no dia **27 de maio de 2026, às 16h30min.**
Outrossim, informamos que o momento é oportuno para que os munícipes possam apresentar sugestões de prioridades que entendam ser convenientes para análise da Administração e possível inclusão no Projeto de Lei.
Atenciosamente,
Prado Ferreira, 20 de maio de 2026.

GEOVANI RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4o desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:89FEA312

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2026 32ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº 014/2024 de 22 de fevereiro de 2024 e homologado através da Resolução nº 22/2024, resolve **convocar** os aprovados abaixo listados para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **02/06/2026**. O local para comparecimento será na sede do Cispar, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.

Documentos necessários:

1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia; Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Última declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
Tatiane Gutierrez da Silva	57,50	17º	Ampla Concorrência
Jesus Francisco Araújo de Castro	55,00	18º	Ampla Concorrência

CARGO: ENGENHEIRO(A) CIVIL

Nome	Nota	Classificação	Modalidade
Artur Faccin de Souza	52,50	11º	Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos para aceitação do cargo se encerra no dia **02/06/2026 às 17h.**

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 21 de maio de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:2F9788AD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2026 5ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº 01.01/2025 de 04 de dezembro de 2025 e homologado através da Resolução nº 10/2026, resolve **convocar** os aprovados abaixo listados para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **02/06/2026**. O local para comparecimento será na sede do Cispar, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.

Documentos necessários:

1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia; Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Última declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO(A) EM LABORATÓRIO			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
Pedro Henrique Schmoeller Bacurau	66,00	8º	Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos para aceitação do cargo se encerra no dia **02/06/2026 às 17h**.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 21 de maio de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:FBE5E58D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 05 DE 21 DE MAIO DE 2026.

Revogação de Ato de Dispensa de Licitação.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a inviabilidade e continuidade do Processo Administrativo sob o nº 094/2026 do Ato de Dispensa de Licitação nº 025/2026, e considerando o disposto na Súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de adequações ao processo por parte do setor demandante, a Dispensa de Licitação nº 025/2026 é ***revogada***. A decisão visa garantir o bom andamento dos processos administrativos de contratação direta, da fase preparatória até a sua homologação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Maringá-Pr, 21 de maio de 2026.

FABIO CHICAROLI
Presidente Do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:1EE444F6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 24 DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração no emprego público de químico de acordo com Processo Administrativo Não Disciplinar 01/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná.

O PRESIDENTE do CISPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo Não Disciplinar nº 01/2025;

CONSIDERANDO o devido processo administrativo e a observância aos princípios da legalidade, motivação e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a exoneração do servidor ALESSANDRO CAMPOS MARTINS, ocupante do cargo de Químico, pertencente ao quadro de pessoal do CISPAR, conforme decisão constante no Processo Administrativo Não Disciplinar nº 01/2025.

Art. 2º A exoneração de que trata esta Resolução produzirá efeitos a partir de 20 de maio de 2026.

Art. 3º Determinar ao setor competente que proceda às anotações funcionais, baixa nos registros administrativos e demais providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 21 de maio de 2026.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:5E838DA8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025 - PREGÃO Nº 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA MENCK LTDA – CNPJ 24.345.213/0001-13**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALÍMENTICIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 115.111,50 (Cento e Quinze Mil, Cento e Onze Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **88 (oitenta e oito) dias**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:147E5E3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR Licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características: **Contratação de empresa especializada para prestação para eventual aquisição de itens de materiais de limpeza e segurança, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras**. Conforme especificações constantes no TR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 9h00 do dia 22/05/2026 as 08:55hs do dia 03/06/2026.
INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 03/06/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR – www.comprasbr.com.br ´´Acesso identificado``
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br .Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 21 de maio de 2026

TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:AEB6DBF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11697/2026 DE 21/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1765/2026 de 12/05/2026.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.934.868,96 (nove milhões novecentos e trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
33.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
33.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
33.001.15.451.0041.1.128.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
946 - 4.4.90.51.00.00	1970 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.934.868,96
	Total Suplementação:	**9.934.868,96**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.54.01.00.00000000 Fonte: 1970	9.934.868,96
Total da Receita:	**9.934.868,96**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:54FE6D91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CANCELA a extensão de carga horária, da servidora municipal BRUNA CRISTOFOLI, CPF: ***.774.409.-**, a partir de 05 de Maio de 2026, com efeitos retroativos:

Quatro Barras, 21 de Maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2B346922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na Manutenção preventiva e corretiva de veículos da Linha Pesada (Ônibus e caminhões), com fornecimento de peças para atendimento da frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 22/05/2026 às 08h29 do dia 10/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 10/06/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 21 de maio de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9046111A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUPLICAÇÃO REQUERIMENTO DE DIÁRIA Nº 3537, 3547/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

REPUBLICAÇÃO do Requerimento de Diária n° 3537/2026
LAURO ANDRE DARDIN – CPF. XXX.421.269-XX
I)Processo Administrativo n° 6375/2026
II) Cargo do servidor: FISCAL DE TRIBUTOS – SMAFP
III)Período de afastamento: 24/05/2026(12h) a 28/05/2026(12h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.088,12 (mil e oitenta e oito reais e doze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 4.352,48 (quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Curso Masterclass: Reforma Tributária - o impacto na administração pública Federal, Estadual e Municipal, em Brasília/DF.

REPUBLICAÇÃO do Requerimento de Diária n° 3547/2026
GABRIEL EDUARDO AMATTI MARTINS – CPF. XXX.158.789-XX
I)Processo Administrativo n° 6376/2026
II) Cargo do servidor: FISCAL DE TRIBUTOS – SMAFP
III)Período de afastamento: 24/05/2026(12h) a 28/05/2026(12h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.088,12 (mil e oitenta e oito reais e doze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 4.352,48 (quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Curso Masterclass: Reforma Tributária - o impacto na administração pública Federal, Estadual e Municipal, em Brasília/DF.

Quatro Barras, 21 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:DED7860B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 3319/2026
NOELI APARECIDA LOVATO - CPF. XXX.308.239-XX
I)Processo Administrativo n° 7091/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPA - SMEELJ
III)Período de afastamento: 28/05/2026(08h) a 29/05/2026(18h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais.
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 158,28 (cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do " Encontro de Articuladores do Programa Escola e Comunidade do Paraná", em Curitiba nos dias 28 e 29/05/2026.

Requerimento de Diária n° 3320/2026
ADRIANA APARECIDA BALDON - CPF. XXX.170.729-XX
I)Processo Administrativo n° 7091/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE - SMEELJ
III)Período de afastamento: 28/05/2026(08h) a 29/05/2026(18h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais.
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 158,28 (cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do " Encontro de Articuladores do Programa Escola e Comunidade do Paraná", em Curitiba nos dias 28 e 29/05/2026.

Requerimento de Diária n° 3332/2026
MARLENE DO PERPETUO SOCORRO PIRES - CPF. XXX.349.789-XX
I)Processo Administrativo n° 7097/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE - SMEELJ
III)Período de afastamento: 19/05/2026(07h:30) a 19/05/2026(17h)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do Encontro de Gestores Municipais da Educação Infantil em São José dos Pinhais no dia 19/05/2026.

Requerimento de Diária n° 3333/2026
ELISABETE APARECIDA COMIN PASCHOAL - CPF. XXX.595.068-XX
I)Processo Administrativo n° 7097/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE - SMEELJ
III)Período de afastamento: 19/05/2026(07h:30) a 19/05/2026(17h)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do Encontro de Gestores Municipais da Educação Infantil em São José dos Pinhais no dia 19/05/2026.

Requerimento de Diária n° 3549/2026
ANA CRISTINA DIAS DA PAZ - CPF. XXX.566.469-XX
I)Processo Administrativo n° 6598/2026

II) Cargo do servidor: PSICÓLOGO - SMMDH
III)Período de afastamento: 27/05/2026(14h:30) a 28/05/2026(20h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais.
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 158,28 (cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Capacitação Fórum Paranaense de violência doméstica e familiar contra a mulher, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 3550/2026
PATRICIA APARECIDA DA SILVA - CPF. XXX.566.469-XX
I)Processo Administrativo n° 6599/2026
II) Cargo do servidor: ASSISTENTE SOCIAL - SMMDH
III)Período de afastamento: 27/05/2026(14h:30) a 28/05/2026(20h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais.
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 158,28 (cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Capacitação Fórum Paranaense de violência doméstica e familiar contra a mulher, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 3551/2026
ELAINE REGINA KALISNKI – CPF. XXX.608.159-XX
I)Processo Administrativo n° 7264/2026
II) Cargo do servidor: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SMMDH
III)Período de afastamento: 26/05/2026(08h) a 26/05/2026(20h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Fórum dos conselhos de direitos das mulheres e coletivos de mulheres do litoral do Paraná, em Matinhos/PR.

Requerimento de Diária n° 3552/2026
IEDA INÊS TOLARDO – CPF. XXX.110.149-XX
I)Processo Administrativo n° 7256/2026
II) Cargo do servidor: SECRETARIA MUNICIPAL – SMMDH
III)Período de afastamento: 26/05/2026(08h) a 26/05/2026(20h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Fórum dos conselhos de direitos das mulheres e coletivos de mulheres do litoral do Paraná, em Matinhos/PR.

Requerimento de Diária n° 3553/2026
ROSELI LACERDA MEDEIROS LOPES – CPF. XXX.586.698-XX
I)Processo Administrativo n° 7259/2026
II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA – SMMDH
III)Período de afastamento: 26/05/2026(08h) a 26/05/2026(20h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Fórum dos conselhos de direitos das mulheres e coletivos de mulheres do litoral do Paraná, em Matinhos/PR.

Requerimento de Diária n° 3554/2026
JULIANA VIECHINIESKI RODRIGUES – CPF. XXX.248.119-XX
I)Processo Administrativo n° 7262/2026
II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA – SMMDH
III)Período de afastamento: 26/05/2026(08h) a 26/05/2026(20h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Fórum dos conselhos de direitos das mulheres e coletivos de mulheres do litoral do Paraná, em Matinhos/PR.

Quatro Barras, 21 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:7F6DF08B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVOCA E DIVULGA A DATA DE REALIZAÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2026

Súmula: Convoca e divulga a data de realização da XV Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência do Norte do estado do Paraná, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1°- A Conferência Municipal de Saúde é um fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária em 14 DE MAIO DE 2026, fica convocada a população querenciana, para a XV Conferência Municipal de Saúde a ser realizada na quinta feira, dia 25 DE JUNHO DE 2026.
Art. 3°- O tema central da XV Conferência Municipal de Saúde será: **"*Saúde, Democracia, Soberania e SUS – cuidar do povo é cuidar do Brasil*"**
Art. 4º - A XV Conferência Municipal de Saúde será realizado na Associação Atlética Banco do Brasil (AABB) ,situada na Avenida Antonio Timoteo Peripolli, 588, Querência do Norte – Paraná, às 13h00min.
Art. 5º - A XV Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora, e na sua ausência, pelo Coordenador Geral da mesma.
Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da XV Conferência Municipal de Saúde, serão expedidas em Resolução deliberada e publicada pelo Conselho Municipal de Saúde, homologada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º - A Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde será nomeada pelo Conselho Municipal de Saúde expedida em Resolução deliberada e publicada pelo Conselho Municipal de Saúde, homologada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 8º - O objetivo da Conferencia será analisar a situação de saúde do município e formular diretrizes para o Plano Municipal de Saúde e para contribuição para as politica públicas da saúde do Estado e da União.
Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte – PR, 20 de maio de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:8EF51AA7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ.

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 20 DE MAIO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde do Município de Querência do Norte, estado do Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Querência do norte – PR, em Reunião Ordinária realizada em 14 de maio de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 017/1993, alterada pela Lei nº 143 de 2005.
Considerando as diretrizes estabelecidas na Lei Federal º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Resolução nº 453 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.

Resolve:
Art. 1º - A XV Conferência Municipal de Saúde será Presidida pela Secretária Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saude.
Art. 2º - A Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:
I. Presidente: **Janderlei Honorio Tina**
II. Coordenador Geral: **Patricia Schaider**
III. Secretária de Divulgação e Comunicação: **Andreia Bezerra de Jesus Azevedo e Elizabete Aparecida Moreti**
IV. Relator Geral: **Irani Correa Roos**
V. Coordenador Executivo: **Jociely Santana Bettin dos Santos.**
VI. Coordenador de Articulação e Mobilização: **Ivone Simas**
VII. Coordenador de Infraestrutura**: Herberly Davies**
VIII. Secretária (o) Geral: **Maria Eduarda Eger**
IX. Orador: **Rodrigo Dolaval**

1º O Presidente, o Coordenador Geral, a Relatora Geral e a Coordenadora de Infraestrutura, foram decididos em conjunto entre a Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Munipal de Saúde.
2º O Secretário de Divulgação e Comunicação, e a Coordenadora de Articulação e Mobilização e a Secretária Geral, foram indicados pelo Conselho Municipal de Saúde.
3º O Coordenador Executivo serão conselheiros e os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.
4º O palestrante foi indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
5º O Orador foi indicado pelo Conselho Municipal de Saúde.
6º A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuições significativas na área para ingressar as comissões de apoio.
Art. 3º - A Comissão Organizadora contará com um Comitê Executivo, designado pelo Secretário Municipal de Saúde e compostos por representantes dos seus órgãos, para dar apoio administrativo, financeiro, técnico e de infraestrutura para execução de suas atividades e das deliberações do Pleno do Conselho Municipal de saúde á realização da XV Conferência Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO ÚNICO. O Comitê Executivo contará com a participação de dois membros da Comissão Organizadora.
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Querência do Norte – PR, 20 de maio de 2026

_____
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

_____
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:D9EFD1BC

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Querência do Norte - Pr, 20 de maio de 2026.

CONVITE

Vimos através deste, convidar a Vossa Senhoria para uma AUDIENCIA PUBLICA, que será realizada no dia 27/05/2026, ás 15h00min nas dependências da Câmara Municipal. Para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2.026, Conforme Lei de Responsabilidade Fiscal.
Logo após será realizada Audiência Publica para Avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo à prestação de contas do setor de Saúde referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2026.

Certo de seu comparecimento, antecipamos nossos sinceros votos de cordialidade e apreço.
Atenciosamente

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:9A527085

LICITAÇÃO
ADITIVO 45/2025

2º TERMO ADITIVO
2° Termo aditivo do contrato nº. 45/2025, decorrente de Pregão n°. 07/2025 de PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. MARCIO CRISTIANO ESSER, e a empresa outro **ELETROMEGA INSTALACOES ELETRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 45.006.762/0001-33, AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO, 6640 - CEP: 87706000 - bairro: JARDIM SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR, neste ato representado por procurador Sra. FERNANDA DUARTE GASPAR RIBEIRO, brasileiro, portador da RG nº 9XXX097X SSPPR e CPF 066.XXX.769-XX, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO
Fica acertado entre as partes o aumento de prazo contados de 07/05/2026 a 07/07/2026, alterando a cláusula segunda da ata de registro de preços original, com fundamento arts. 107 e 125 da Lei nº. 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 07 DE MAIO DE 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

FERNANDA DUARTE GASPAR RIBEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D57B8529

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO 31.2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **66.483.156 ROMILDA FRANCISCA SANTOS, CNPJ sob o nº 66.483.156/0001-86 com sede Rua Bento Simões dos Santos, nº. 1294, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR,** para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- De conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –
Custo estimado: R$ 11.906,79 (onze mil novecentos e seis reais e setenta e nove centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.239 horas ao custo hora de R$ 9,61 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas;

Querência do Norte – PR, 20 de maio de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Fernando Mierro Pereira Peixoto
Código Identificador:6E9A61A3

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024

Conforme analisado pela agente de contratação – Portaria nº 94/2025, segue abaixo lista dos habilitados.

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA

APTOS, CONFORME ATA LAVRADA EM 12/05/2026

ORDEM	PROTOCOLO Nº	NOME	CNPJ	Opção de credenciamento
01	811/2026	66.030.932 FERNANDA DE OLIVEIRA MARTINS	66.030.932/0001-95	ASSEIO E LIMPEZA
02	815/2026	57.510.725 PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS	57.510.725/0001-47	ASSEIO E LIMPEZA

QUERÊNCIA DO NORTE, 21 de maio de 2026

Divisão de licitação

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:1ED2B640

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX. 30.2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2026
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o parecer técnico da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, inc. III, alínea C da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 30/2026**, nos termos descritos abaixo:
Objeto: aperfeiçoamento da gestão pública municipal do Município de Querência do Norte/PR, compreendendo diagnóstico normativo e procedimental, revisão orientativa da legislação municipal, elaboração de minutas orientativas de atos normativos, regulamentos, fluxos, checklists, modelos administrativos e relatórios técnicos, apoio metodológico à padronização de procedimentos internos, racionalização de custos administrativos, capacitação prática de servidores e acompanhamento técnico-metodológico das medidas de melhoria institucional.
CONTRATADO: FEM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.896.482/0001-00
Valor: R$ 13.893,00 (treze mil, oitocentos e noventa e três reais), mensais
Período: 12 meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, inciso III, alínea C, Lei 14.133/2021

Querência do Norte - PR, 21 de maio de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:05075031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CONCORRÊNCIA N° 02/2026-PMQ NOVA DATA DE ABERTURA

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO CONCORRÊNCIA N° 02/2026-PMQ
NOVA DATA DE ABERTURA
LOCAL: www.bllcompras.com Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, sob regime de empreitada por preço global. | Critério de julgamento: menor preço. Modo de disputa: aberto. Data limite do cadastramento das propostas: 06 de julho de 2026 às 9h. Data de início dos lances: 06 de julho de 2026 às 9h15min. Valor estimado R$ 543.144,77. Prazo de execução: 120 dias, com total de 268,72 m². Local: Rua Germano Krama, 94, Engenho Velho, Quitandinha/Pr. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações, pasta técnica e íntegra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp, email: licitacao@quitandinha.pr.gov.br, ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, a partir da data de publicação deste aviso.

Quitandinha, 20 de maio de 2026.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:55617841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 14/2026 – PMQ NOVA DATA DE ABERTURA

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 14/2026 – PMQ
NOVA DATA DE ABERTURA
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. **Data limite do cadastramento das propostas**: 10/06//2026 às 8h45min. **Data de inicio dos lances**: 10/06/2026 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 15 de maio de 2026.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:DCD76C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 16/2026 – PMQ NOVA DATA DE ABERTURA

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 16/2026 – PMQ
NOVA DATA DE ABERTURA
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, HIDROSANITÁRIOS, PINTURA, EPI, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE, VIDROS E ESQUADRIAS E MADEIRA DE EUCALIPTO. **Data limite do cadastramento das propostas**: 11/06/2026 às 8h45min. **Data de inicio dos lances**: 11/06/2026 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 15 de maio de 2026.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:268EAE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 17/2026 – PMQ

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 17/2026 – PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO. **Data limite do cadastramento das propostas**: 12/06/2026 às 8h45min. **Data de inicio dos lances**: 12/06/2026 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231. Quitandinha, 21 de maio de 2026.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:C6A85D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO 03-2026-PMQ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS e INOVAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03-2026-PMQ
EDITAL DE HABILITAÇÃO
Processo Chamada Pública n° 3/2026-PMQ
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS
A Comissão Especial de Credenciamento designada pelo Decreto 16/2026, torna público o resultado da fase de habilitação do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2026**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **18/05/2026, ás 10:30h.**
Após análise da documentação apresentada pelo proponente, a Comissão decidiu pelo seguinte resultado:

NOME	SITUAÇÃO
HQZ PROTESES DENTARIAS LTDA	INABILITADO

O prazo recursal é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão, nos termos do item 11 do edital.
Quitandinha, 20 de Maio de 2026.

MICHELE KARPINSKI
Presidente

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:BC7504B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO 03-2026-PMQ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS e INOVAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03-2026-PMQ
EDITAL DE HABILITAÇÃO
Processo Chamada Pública n° 3/2026-PMQ
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS
A Comissão Especial de Credenciamento designada pelo Decreto 16/2026, torna público o resultado da fase de habilitação do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2026**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **18/05/2026, ás 09:30h.**
Após análise da documentação apresentada pelo proponente, a Comissão decidiu pelo seguinte resultado:

NOME	SITUAÇÃO
PREMIER POLICLINICA II LTDA	INABILITADO

O prazo recursal é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão, nos termos do item 11 do edital.
Quitandinha, 20 de Maio de 2026.

MICHELE KARPINSKI
Presidente

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:FE9CC5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO 10-2025-PMQ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS e INOVAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 10-2025-PMQ
EDITAL DE HABILITAÇÃO
Processo Chamada Pública n° 10/2025-PMQ
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE ADUBOS ORGÂNICOS
A Comissão Especial de Credenciamento designada pelo Decreto 16/2026, torna público o resultado da fase de habilitação do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 10/2025**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE ADUBOS ORGÂNICOS**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **13/05/2026, ás 09:30h.**
Após análise da documentação apresentada pelo proponente, a Comissão decidiu pelo seguinte resultado:

NOME	SITUAÇÃO
VINICIUS EDUARDO BASSO RIBAS	INABILITADO

O prazo recursal é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão, nos termos do item 11 do edital.
Quitandinha, 13 de Maio de 2026.

MICHELE KARPINSKI
Presidente

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:DB52B072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO 10-2025-PMQ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS e INOVAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 10-2025-PMQ
EDITAL DE HABILITAÇÃO
Processo Chamada Pública n° 10/2025-PMQ
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE ADUBOS ORGÂNICOS
A Comissão Especial de Credenciamento designada pelo Decreto 16/2026, torna público o resultado da fase de habilitação do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 10/2025**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE ADUBOS ORGÂNICOS**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **20/05/2026, ás 09:30h.**
Após análise da documentação apresentada pelo proponente, a Comissão decidiu pelo seguinte resultado:

NOME	SITUAÇÃO
ANTONIO ALVES DA CRUZ	HABILITADO

O prazo recursal é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão, nos termos do item 11 do edital.
Quitandinha, 20 de Maio de 2026.

MICHELE KARPINSKI
Presidente

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:33943A5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REALEZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2026

OBS: O MUNICÍPIO NÃO POSSUI FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

REALEZA, 30 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B89C5376

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Realeza - PR, no uso das atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações, vem através deste convocar o (a) Sr.(a) Conselheiro(a) Municipal de Saúde e na oportunidade convidar toda a população para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia **28 de maio de 2026, nas dependências da Câmara de Vereadores às 13:30 horas.**
PAUTA:
Aprovação da ata da reunião anterior, n° 004/2026;
Apresentação do índice de mortalidade materno infantil;
Situação da dengue no município;
Prestação de Contas 1° Quadrimestre 2026;
Descentralização dos exames laboratoriais;
Terceiro Aditivo de valor junto ao termo de Fomento n° 03/2025 – APAE;
Informes.

MAIARA INÊS GAMBATTO
Presidente CMS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:ED617BA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº002/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA, Estado do Paraná, com sede a Rua Soares Raposo 3807, representada pelo Secretário, Sr. João Carlos dos Santos, no uso de suas atribuições:

CONVOCA

Toda a população do Município de Realeza, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública de Saúde a ser realizada no dia **28 de maio de 2026, às 13:30 horas**, nas dependências da Câmara de Vereadores localizada na Rua Arnaldo Busato, 3242 Centro Realeza, Estado do Paraná, tendo em pauta:

Apresentação da Prestação de Contas referente ao 1° Quadrimestre de 2026 (janeiro, fevereiro, março e abril).

Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5DC4F5CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.861/2026 21/05/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo Comissionado de Coordenador de Oficinas Artísticas, a partir da data de 25 de maio de 2026.

JUSSARA DE FÁTIMA ALMEIDA	Coordenador de Oficinas Artísticas

- EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo temporário de Médico Clínico/Responsável Técnico referente ao PSS 08/2025, a partir da data de 31 de maio de 2026.

NORBERTO GIACOMINI FILHO	Médico Clínico/Responsável Técnico

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:563702FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 EDITAL Nº 11 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de quatro (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (22 a 28 de maio de 2026), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ROSELEI TEREZINHA SANDRI	23/11/1971	AC	18º
LIONARA ALVES	29/12/1976	AC	19°
SONIA APARECIDA DE MELLO ADAMES	08/06/1977	AC	20°
IVONE MARIA PEREIRA	04/04/1979	AC	21°
KEYLA RIBEIRO	10/11/1980	AC	22°
ADRIANA APARECIDA PAGNO	10/07/1981	AC	23°
ELISANGELA DOS SANTOS	13/08/1982	AC	24°
MARILIA CARLA SCHIMITEZ	02/12/1982	AC	25°

Realeza, 21 de maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____

Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2026 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5A6F23F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 019/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA GERIR A PLATAFORMA FALA-BR.

Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 11, II, "B", e 38 do Regimento Interno, combinado com o artigo 40, X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora Aline Cristina Valandro CPF: 057.081.289-12; ocupante do cargo de diretora administrativa e financeira para gerir a plataforma FALA BR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 21 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:9445A390

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RENASCENÇA.

O **MUNICIPIO DE RENASCENÇA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.681/0001-96, com sede Administrativa a Rua Getulio Vargas, 901 – Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora FABIELI MANFREDI, brasileira, solteira, portadora do RG n° 9.833.578-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 066.323.599-57 e por outro lado a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** de Renascença, inscrita no CNPJ sob n.º 78.677.507/0001-71, com sede a Rua Getulio Vargas, n.º 284 – Centro, representa aqui por seu Presidente, senhor Roberto Copini Junior, brasileiro, casado, Gerente Comercial, inscrito no CPF sob n.º 042.325.609-20, e no Rg. nº 7.529.427-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, 262, centro, nesta cidade de Renascença – PR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo, tem por objetivo o acréscimo do valor de R$ 248.851,20 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) ao Termo de Colaboração nº 01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
A Cláusula Terceira do Termo de Colaboração 01/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1*. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 344.565,40 (trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).*
3.1.1*. O repasse será realizado em dez parcelas sendo as duas primeiras, no valor de R$ 40.357,10 (quarenta mil trezentos e cinquenta e sete reais e dez centavos) e as demais no valor de R$ 32.981,40 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais clausulas e condições constantes no Termo de Colaboração nº 01/2026.

Renascença. 21 de maio de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

ROBERTO COPINI JUNIOR
Presidente da APAE

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:AEEFEA72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo maior desconto.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos, compreendendo etanol, gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de junho de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 21 de maio de 2026.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:06785195

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

O **MUNICIPIO DE RENASCENÇA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.681/0001-96, com sede Administrativa a Rua Getulio Vargas, 901 – Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora FABIELI MANFREDI, brasileira, solteira, portadora do RG n° 9.833.578-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 066.323.599-57 e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RENASCENCENSE**, inscrita no CNPJ sob n.º **27.274.142/0001-01**, com sede na rua Costa e Silva, s/nº, representada aqui por seu Presidente, senhor HÉLIO TERNOSKI, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 9.093.253-5 e inscrito no CPF sob o nº 052.306.809-38, residente e domiciliado no município de Renascença – PR, resolvem apostilar o Termo de Fomento nº 01/2026, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a readequação/remanejamento de recursos previstos no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 01/2026, sem alteração do objeto da parceria, do valor global ou da vigência, nos termos do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais clausulas e condições constantes no Termo de Fomento nº 01/2026.

Renascença, 21 de maio de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

HÉLIO TERNOSKI
Presidente

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:D3AEAA78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176 DE 21 DE MAIO DE 2026.

Rescinde o contrato de trabalho da empregada pública Samantha Nesi Buss, em razão de aposentadoria.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 37, § 14, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º Rescindir o contrato de trabalho da empregada pública **Samantha Nesi Buss**, matricula nº 14842-1, ocupante do emprego público de **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11 de março de 2026, data da concessão do benefício.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:37D22E20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177 DE 21 DE MAIO DE 2026

Designa Comissão Especial para avaliação de estágio probatório da servidora Francieli Freitas Ferron Pilar.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 70/2026 que dispõe sobre o cumprimento de estágio probatório,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Especial para avaliação de estágio probatório da servidora **Francieli Freitas Ferron Pilar** matricula nº 13013-1, Professora com Licenciatura Plena, no período compreendido por 16 de maio de 2022 a 18 de dezembro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Cargo
Solange Rukel	11134-1	Professora
Patricia Ludovichak	6599-1	Professora
Sirlene T. C. Valandro	9598-1	Professora

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:B694048F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 90021/2026

EXTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO
90021/2026

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE GRAMA NATURAL TIPO SÃO CARLOS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 171.200,00 (cento e setenta e um mil duzentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **15/06/2026** às **09h 00min (horário de Brasília)**

LOCAL:
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

Critério de Julgamento:
menor preço por item

Modo de disputa:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM NÃO

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:0C7302E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 49/2026

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 49/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 09 de JUNHO de 2026, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento eventual de Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, com recursos oriundos do programa 09032025, convênio 079122/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 22/05/2026 às 07 hr 59 min do dia 09/06/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 09/06/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 22 de maio de 2026.

Rio Azul, 21 de maio de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B06B29F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 50/2026

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 50/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 09 de JUNHO de 2026, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento eventual de Aquisição de ração para Rio Patas, através de Emenda Impositiva nº 24/2025 e Recurso Livre, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 22/05/2026 às 07 hr 59 min do dia 09/06/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 09/06/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 22 de MAIO de 2026.

Rio Azul, 21 de MAIO de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:68EE6373

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 51/2026

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 51/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 10 de JUNHO de 2026, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 22/05/2026 às 07 hr 59 min do dia 10/06/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 10/06/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 22 de MAIO de 2026.

Rio Azul, 21 de MAIO de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3B4F7741

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 52/2026

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 52/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 10 de JUNHO de 2026, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 22/05/2026 às 07 hr 59 min do dia 10/06/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 10/06/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 22 de MAIO de 2026.

Rio Azul, 21 de MAIO de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B154B7F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 53/2026

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 53/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 09 de JUNHO de 2026, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE TINTAS, FUNDOS, SELADORES, VERNIZES E MATERIAIS

DIVERSOS PARA PINTURA, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, INTERNO E EXTERNAMENTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 22/05/2026 às 07 hr 59 min do dia 09/06/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 09/06/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 22 de maio de 2026.

Rio Azul, 21 de maio de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8C4E5F7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPENSA ELETRÔNICA, Nº. 21/2026

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a DISPENSA ELETRÔNICA, nº. 21/2026, com data de abertura para o dia 27 de maio de 2026, às 08 hr 00min, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, com fornecimento de ônibus e motorista, para realização de viagem coletiva com destino ao município de Joinville/SC, visando à apresentação artística do grupo de dança Mule'k, no dia 23 de julho de 2026, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 22/05/2026 às 07 hr 59 min do dia 27/05/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 27/05/2026 com 06 horas de disputa. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 22 de maio de 2026.

Rio Azul, 21 de maio de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:463AF029

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
ESPÉCIE: Acordo Administrativo de Desapropriação Amigável.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 04/2026.
PARTES: Município de Rio Azul (Desapropriante) e Arnaldo Lascoski e Telma Lascoski (Desapropriados).
OBJETO: Desapropriação amigável de um imóvel rural com área de 36.905,00 m², Matrícula nº 13.262 do CRI de Rebouças/PR, destinado à implantação de Programa Habitacional e áreas industriais.
VALOR TOTAL: R$ 739.279,21 (setecentos e trinta e nove mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: R$ 699.285,71 em pecúnia e R$ 39.987,5 mediante cessão de direitos de posse de uma área de 3.937,34 m² (Ex-RFFSA).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 5º, alíneas "e" e "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e Decreto Municipal nº 067/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.005.16.482.1601.2043 – Habitação – Programa Terra Legal, Natureza da Despesa 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ARNALDO LASCOSKI

TELMA LASCOSKI

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:08782C6E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMER Nº 04 DE 21 DE MAIO DE 2026

RESOLUÇÃO CMER Nº 04 DE 21 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Plano de Trabalho do recurso no valor de R$ 400.000,00 do Programa Esporte Que Queremos da Secretaria de Estado do Esporte – SEES para o ano de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO-CMER DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1.095/2022 considerando a deliberação da plenária realizada na data de 21 de maio de 2026 constante na Ata nº 4.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano de Trabalho referente ao recurso no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), oriundo do Programa Esporte Que Queremos, da Secretaria de Estado do Esporte – SEES, destinado ao Município de Rio Azul no exercício de 2025.

Art. 2º O Plano de Trabalho originalmente previa a aplicação dos recursos da seguinte forma:
I – Construção de uma sala de multimodalidades, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
II – Aquisição de bebedouros, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
III – Troca de vidros, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
IV – Instalação de manta asfáltica, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
V – Destinação de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para o Estádio Municipal Prefeito Orestes Pallú.

Parágrafo único. Verificou-se, posteriormente, que os serviços de instalação de manta asfáltica, troca de vidros e pintura do ginásio estavam enquadrados como prestação de serviços, não se adequando ao código 51, destinado a obras, o que tornou necessária a reformulação do Plano de Trabalho.

Art. 3º Fica aprovado o novo Plano de Trabalho para aplicação do recurso no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a seguinte destinação:

I – R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) para a construção de nova arquibancada no Estádio Municipal Prefeito Orestes Pallú;
II – R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) para aquisição de 01 (um) bebedouro destinado ao Estádio Municipal Prefeito Orestes Pallú;
III – R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais) para aquisição de 03 (três) bebedouros destinados ao Ginásio de Esportes Albino Ianoski;

IV – R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para aquisição de materiais esportivos destinados ao Ginásio de Esportes Albino Ianoski.

Parágrafo único. O Município de Rio Azul participará com contrapartida no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a construção da arquibancada, totalizando o montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no Plano de Trabalho do exercício de 2025.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data. Salão Nobre da Secretaria Municipal de Educação.

Rio Azul, 21 de maio de 2026.

Publique-se.

CRISTIANO FIORI
Presidente do CMER de Rio Azul/PR
Gestão 2025 - 2026

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:28BCEA05

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMER Nº 05 DE 21 DE MAIO DE 2026

RESOLUÇÃO CMER Nº 05 DE 21 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe a aprovação do Plano de Trabalho do recurso no valor de R$ 450.000,00 do Programa Esporte Que Queremos da Secretaria de Estado do Esporte – SEES para o ano de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO-CMER DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1.095/2022 considerando a deliberação da plenária realizada na data de 21 de maio de 2026 constante na Ata nº 4.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho referente ao recurso no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), oriundo do Programa Esporte Que Queremos, da Secretaria de Estado do Esporte – SEES, destinado ao Município de Rio Azul para o exercício de 2026.

Art. 2º O recurso mencionado no artigo anterior da Linha 1 - Investimentos, será destinado integralmente ao Estádio Municipal Prefeito Orestes Pallú, com previsão de aplicação no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para a construção de nova arquibancada.

Parágrafo único. Após apresentação e apreciação pelo Conselho Municipal de Esporte e Recreação – CMER, o referido Plano de Trabalho foi devidamente aprovado pela plenária.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Salão Nobre da Secretaria Municipal de Educação. Rio Azul, 21 de maio de 2026.
Publique-se.

CRISTIANO FIORI
Presidente do CMER de Rio Azul/PR
Gestão 2025 - 2026

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8CBD4B74

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMER Nº 06 DE 21 DE MAIO DE 2026

RESOLUÇÃO CMER Nº 06 DE 21 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe a aprovação do Plano de Trabalho do recurso no valor de R$ 70.160,00 do Programa Esporte Que Queremos da Secretaria de Estado do Esporte – SEES para o ano de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO-CMER DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1.095/2022 considerando a deliberação da plenária realizada na data de 21 de maio de 2026 constante na Ata nº 4.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho referente ao recurso no valor de R$ 70.160,00 (setenta mil, cento e sessenta reais), oriundo do Programa Esporte Que Queremos, da Secretaria de Estado do Esporte – SEES, destinado ao Município de Rio Azul para o exercício de 2026.

Art. 2º O recurso referente à Linha 2 – Políticas Públicas Municipais, no valor de R$ 70.160,00 (setenta mil cento e sessenta reais), será destinado integralmente à aquisição de 300 (trezentos) uniformes esportivos, compostos por agasalho, calça, camisa, calção e meias, visando à utilização em competições regionais.

Parágrafo único. Após apresentação e apreciação pelo Conselho Municipal de Esporte e Recreação – CMER, o referido Plano de Trabalho foi devidamente aprovado pela plenária.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Salão Nobre da Secretaria Municipal de Educação. Rio Azul, 21 de maio de 2026.

Publique-se.

CRISTIANO FIORI
Presidente do CMER de Rio Azul/PR
Gestão 2025 - 2026

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:AFFC21DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2026

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul/PR, por meio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Dispensa de Licitação com critério de julgamento de **menor preço**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais de Expediente e Escritório**, conforme especificações do Termo de Referência.
Plataforma Eletrônica: O procedimento será realizado integralmente por meio da plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras), no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**.
Data e Hora da Sessão Pública: A sessão para recebimento das propostas terá início às **09h00min do dia 25 de maio de 2026** (horário de Brasília), com encerramento as **09h00min do dia 28 de maio de 2026** (horário de Brasília).
Limite para Envio das Propostas: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados e enviados exclusivamente através da plataforma BNC até a data e o horário de início da sessão pública.
Obtenção do Edital: O Edital completo e seus anexos (Termo de Referência, Minuta do Contrato, etc.) estão disponíveis para consulta e download nos seguintes endereços eletrônicos:

•

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br

•
Site da Câmara Municipal: https://www.riobrancodosul.pr.leg.br/

•
Plataforma BNC: www.bnc.org.br (buscar pela licitação do Município)

Esclarecimentos: Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser enviados por meio da plataforma BNC.
Rio Branco do Sul, 22 de maio de 2026.

JEAN ELTHON MARTINS
Agente de Contratação
Portaria Nº 38/2025

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:B41D19C1

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº 023/2026

"Readéqua percentual de funções gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul e da outras providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná Sr. Eleandro Fontoura Machado no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º – Readequar, a partir de 01 de maio de 2026, o percentual da função gratificada do servidor DIONATAS JOSE CABRAL OSORIO, matricula 2221, ora designado para exercer a função de Assistente de Processo Legislativo, para 40% (quarenta por cento) sob seu vencimento básico.

Art. 2º – Readequar, a partir de 01 de maio de 2026, o percentual da função gratificada da servidora JULIANE MOREIRA VELOSO, matricula 1541, ora designada para exercer a função de Gestor de Tesouraria, para 50% (cinquenta por cento) sob seu vencimento básico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco do Sul, 12 de maio de 2026.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:FCB4B71F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº 024/2026

"Designa servidores para o exercício de funções gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul e da outras providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná Sr. Eleandro Fontoura Machado no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, a partir de 01 de maio de 2026, o servidor ELITON LUCAS PRESTES, matricula 1971, para exercer a função de Apoio do Controlador Interno, concedida a gratificação disposta na Lei Municipal n° 1,165/2018,

Art. 2º – Designar, a partir de 01 de maio de 2026, a servidora JULIANE ANDREZA GARCIA, matricula 2021, para exercer a função de Chefe de Gestão de Pessoal, acrescendo uma gratificação de 50% sob seu vencimento básico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco do Sul, 12 de Maio de 2026.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:AB7D8926

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº 025/2026

"Concede Adicional de Insalubridade a servidores no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul e da outras providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná Sr. Eleandro Fontoura Machado no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a partir de 1 de maio de 2026, o pagamento de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional do Adicional de Insalubridade aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco do Sul, 12 de Maio de 2026.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:9D149144

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.026/2026

"Exonera Detentor de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **Exonerar**, a partir desta data, **Rodrigo Otavio Pacagnela**, portador do CPF Nº XXX.094.XXX-26, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidencia, em 15 de Maio de 2026.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:38AD132A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.027/2026

"Nomeia para exercer cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **Nomear**, a partir desta data, **ELIELTON BOUTIN**, portador do CPF Nº XXX.646.XXX-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II, junto ao gabinete do Vereador Emerson Santo Stresser, percebendo a remuneração da simbologia AP-2.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 18 de Maio de 2026.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:43701044

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº 028/2026

Ementa: Regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011 no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul; institui o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC); disciplina os procedimentos de transparência ativa e passiva e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas para o cumprimento da Lei Federal nº 12.527/2011, assegurando o direito fundamental de acesso a informações produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.
Art. 2º O acesso à informação compreende os direitos de obter:
I - orientação sobre os procedimentos de acesso;
II - informações contidas em registros ou documentos legislativos e administrativos;
III - informações sobre a utilização de recursos públicos, licitações e contratos.
Art. 3º Fica instituído o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), vinculado à Secretaria Geral da Câmara, com as seguintes atribuições:
I - atender e orientar o público;
II - protocolizar pedidos de acesso e encaminhá-los aos setores competentes;
III - controlar os prazos de resposta.
Art. 4º A Transparência Ativa será implementada mediante a divulgação obrigatória no sítio oficial da Câmara de:
I - Estrutura organizacional, endereços e horários de atendimento;
II - Registros de repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - Registros de despesas, incluindo diárias e verbas de gabinete;
IV - Procedimentos licitatórios, editais, resultados e contratos na íntegra;
V - Dados sobre o processo legislativo (projetos, atas, votações).
Art. 5º O pedido de acesso (Transparência Passiva) não exige motivação.
§ 1º O prazo para resposta é de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez) dias mediante justificativa.
§ 2º Em caso de negativa, cabe recurso à Mesa Diretora no prazo de 10 (dez) dias.
Art. 6º A classificação de informações sigilosas (reservada, secreta ou ultrassecreta) é ato excepcional e deve ser fundamentada pela Mesa Diretora, observando-se os prazos máximos da legislação federal.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Rio Branco do Sul, 18 de maio de 2026.

ELEANDRO FONTOURA
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:F5E08BF5

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº 029/2026

Ementa: Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul; institui o Processo Legislativo Eletrônico; disciplina a prestação digital de serviços e a interoperabilidade de dados.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Este Decreto Legislativo estabelece princípios e regras para o Governo Digital na Câmara Municipal, visando a eficiência, a transparência e a participação cidadã por meios eletrônicos.
Art. 2º São diretrizes do Governo Digital Legislativo:
I - a eliminação do uso de papel;
II - a interoperabilidade de sistemas com outros órgãos públicos;
III - a acessibilidade digital para pessoas com deficiência.
Art. 3º Fica instituído o Processo Legislativo Eletrônico.
I - Todas as proposições deverão ser protocoladas em formato digital;
II - O uso de assinatura eletrônica avançada ou qualificada é obrigatório para a validade dos atos;
III - A tramitação interna entre comissões dar-se-á exclusivamente por meio do sistema informatizado da Casa.
Art. 4º A Câmara manterá plataforma de Participação Digital, permitindo:
I - Consultas públicas sobre projetos de lei em tramitação;
II - Transmissão ao vivo e arquivamento digital de todas as sessões e audiências.
Art. 5º Os dados disponibilizados pela Câmara deverão seguir o formato de Dados Abertos, permitindo o processamento automatizado por sistemas externos.

Art. 6º Para fins de adaptação e parametrização de dados, este decreto entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Rio Branco do Sul, 18 de maio de 2026.

ELEANDRO FONTOURA
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:4CECBF43

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Reajusta o valor do auxílio-alimentação previsto na Resolução nº 001, de 27 de abril de 2022, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O valor do auxílio-alimentação previsto no art. 1º da Resolução nº 001, de 27 de abril de 2022, fica reajustado em 5% (cinco por cento), passando de R$ 1200,00 (mil e duzentos reais) para R$ 1260,00 (mil duzentos e sessenta reais).
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 19 de maio de 2026.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

EDISON LUIZ BITENCOURT VAZ JÚNIOR
1º Secretário

ANA FLÁVIA DE CASTRO
2ª Secretária

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:DB794257

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.519/2026

"Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Rio Branco do Sul referente ao decênio 2027–2037 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AILTON LUIZ NODARY no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Rio Branco do Sul, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:
I — Comissão Gestora;
II — Equipe Técnica;
III — Grupos de Trabalho (GTs).
Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
I — Diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
II — Identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
III — Definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
IV — Consulta e validação social;
V — Elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
VI — Encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal;

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
I — Coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II — Definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III — Instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
IV — Garantir a participação social e a transparência do processo;
V — Validar o diagnóstico educacional do Município;
VI — Deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII — Aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VIII — Acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX — Articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X — Assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI — Designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
XII — Definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
XIII — Deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:
I — 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II — 2 (dois) representante do Conselho Municipal de Educação;
III — 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
IV — 2 (dois) representante do Sindicato representativo dos profissionais do magistério público municipal;
V – 2 (dois) representantes do Conselho Municipal do FUNDEB;
VI – 2 (dois) representantes do Conselho Tutelar;
VII - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII – 2 (dois) representantes dos Diretores Escolares Municipais;
IX — 2 (dois) representantes de educação superior atuantes no território.

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, quando possível.
§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 10 diascontados da publicação deste Decreto.
§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.
§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação. A Equipe Técnica será organizada nos seguintes núcleos:
I – Núcleo de Diagnóstico, Indicadores e Dados Educacionais;
II – Núcleo Pedagógico, de Metas e Estratégias;
III – Núcleo de Financiamento, Gestão e Infraestrutura;
IV – Núcleo Jurídico, Normativo e de Articulação Institucional;
V – Núcleo de Mobilização, Participação Social e Comunicação;
VI – Núcleo de Monitoramento, Avaliação e Indicadores.
§ 1º Cada núcleo será composto por servidores, profissionais da educação e representantes dos órgãos, conselhos e segmentos relacionados às respectivas áreas de atuação.Cada núcleo contará com:
I – 01 (um) coordenador;
II – 01 (um) relator;
§ 2º Os membros dos núcleos técnicos serão designados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:
I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
IV — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
V — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
VI — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
VII — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VIII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
IX — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
X — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XI — subsidiar decisões com base em evidências;
XII — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.
Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 12membros titulares, designados pela Secretária Municipal de Educação por meio de Portaria específica.
§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:
I — estatísticas e indicadores educacionais;
II — planejamento e gestão pública;
III — orçamento público e financiamento da educação;
IV — elaboração de documentos técnicos e normativos;
V — currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.
§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais.
§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.
§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:
I — Analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
II — Identificar e formular problemas educacionais prioritários;
III — Contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
IV — Propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
V — Participar das discussões, escutas e validações coletivas;
VI — Submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:
I – Educação Infantil;
II – Alfabetização, Ensino Fundamental, Aprendizagem e Indicadores;
III – Educação Integral e Educação em Tempo Integral;
IV – Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
V – Valorização, Formação e Condições de Trabalho dos Profissionais da Educação;
VI – Gestão Democrática, Planejamento e Organização da Educação Básica (Estrutura e Funcionamento);
VII – Financiamento da Educação e Controle Social;
VIII – Infraestrutura, Conectividade e Tecnologias Educacionais.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:
I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.
§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.
§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13. Os membros dos Grupos de Trabalho serão nomeados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, mediante indicação da Comissão Gestora, observados os critérios de representatividade, afinidade temática e participação técnica.
§1º Os Grupos de Trabalho poderão contar com a participação de profissionais da educação, conselhos, instituições e representantes da sociedade civil.
§2º A Comissão Gestora poderá convidar especialistas e colaboradores para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos.
§3º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais.
§3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.
§4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.
§5º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:
I — A Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
II — Os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
III — A Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
IV — A Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
V — O texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
VI — O documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Municipal de Rio Branco do Sul, em 21 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AB1FF124

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.520/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 09.003	Departamento de Indústria e Comércio	
Funcional Programática: 09.003.0023.0691.0005.2032	**Atividade:**Incentivo ao empreendedorismo local	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.800,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 10.800,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 17.002	Departamento de Apoio à Produção Rural	
Funcional Programática: 17.002.0020.0605.0007.2052	**Atividade:** Ações de manutenção nas propriedades rurais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.800,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 10.800,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Municipal de Rio Branco do Sul, em 21 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CA41207E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.560/2026

"Concede Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, conforme art. 37, inciso X, da Constituição Federal".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AILTON LUIZ NODARY**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.165 de 08 de maio de 2018 e no parágrafo único, do art. 5º da Lei Municipal nº 465 de 09 de dezembro de 1997, fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, a título de revisão geral anual, o reajuste salarial linear em parcela única de 5%, sendo este valor correspondente ao IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 2º. A nova Tabela de Vencimentos, resultantes da aplicação do reajuste concedido no art. 1º será instituída por meio de Portaria e divulgada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, em 21 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:00BF8EA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.561/2026

"Altera dispositivos das Leis Municipais nº 1.473/2025, nº 1.208/2020 e nº 1.165/2018, para dispor sobre remuneração, gratificações e atribuições

de comissões no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências**."**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AILTON LUIZ NODARY**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a remuneração da simbologia CA-1, prevista no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.473/2025, que passa a vigorar com o seguinte valor:
I – CA-1: R$ 13.000,00 (treze mil reais);

Art. 2º Fica alterado o art. 10 da Lei Municipal nº 1.208/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O servidor efetivo designado para a função de Controlador Interno do Poder Legislativo perceberá função gratificada no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), acrescida ao vencimento do cargo efetivo, durante o período da designação, vedada sua incorporação."

Art. 3º Acrescenta-se o § 4º ao art. 62 da Lei Municipal nº 1.165/2018, com a seguinte redação:

"**§ 4º** O servidor efetivo designado para a função de Agente de Contratação perceberá função gratificada no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), acrescida ao vencimento do cargo efetivo, durante o período da designação, vedada sua incorporação."

Art. 4º Acrescenta-se o § 5º ao art. 63-A da Lei Municipal nº 1.165/2018, com a seguinte redação:

"§ 5º Compete às comissões:
I – Comissão de Apoio: prestar suporte técnico e operacional ao Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios e das contratações diretas, auxiliando na análise de documentos, verificação de conformidade das propostas e na prática dos atos necessários ao regular andamento dos certames;
II – Comissão de Patrimônio: realizar o controle, registro, inventário, avaliação, conservação e baixa dos bens patrimoniais, promovendo a atualização dos registros e a adequada utilização e guarda dos bens;
III – Comissão de Fiscalização de Obras, Serviços e Recebimento de Material: exercer, de forma colegiada, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em substituição ao fiscal de contrato individual, cabendo-lhe verificar o cumprimento das obrigações pactuadas, acompanhar a execução, controlar prazos, aferir a qualidade e conformidade do objeto, registrar ocorrências, adotar providências para correção de irregularidades e proceder ao recebimento provisório e definitivo, atestando a execução para fins de pagamento, sem prejuízo das competências da autoridade superior e do gestor do contrato;
IV – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância, Avaliação de Promoção Horizontal e Teletrabalho: instaurar e conduzir processos administrativos disciplinares e sindicâncias, bem como proceder à avaliação para fins de promoção horizontal e ao acompanhamento do teletrabalho, assegurados o contraditório e a ampla defesa."

Art. 5º Ficam alterados o § 4º do art. 63-A e o art. 63-C da Lei Municipal nº 1.165/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:
"**§ 4º** Será designado servidor efetivo para apoio ao Controlador Interno, o qual perceberá gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base."
"**Art. 63-C.** A gratificação devida aos integrantes das comissões corresponderá a 30% (trinta por cento) do vencimento base."

Art. 6º Fica revogado o § 3º do art. 62 da Lei Municipal nº 1.165/2018.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, em 21 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2DA37447

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 024/2026

Contrato 078/2026 Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 024/2026. **Objeto**: Contratação do show artístico "Tributo a Milionario e José Rico com Marlon Camarão e Banda", para compor a festa da familia trabalhadora do municipio de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso II. **Contratado: METEORO FESTAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 51.549.810/0001-32. **Valor Unitário:** R$ 4.000,00. **Valor Total:** R$ 4.000,00. **Prazo de Vigência**: 3 meses, a contar da data da assinatura do contrato. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Cultura. **Fiscal da Contratação**: Jonas Augusto Da Silva**. Data da ratificação:** 14/05/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:87B563DF

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 025/2026

Contrato 100/2026 Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 025/2026. **Objeto**: Contratação De Show artístico Do grupo Toa Toa , para compor a festa da Familia Trabalhadora. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso II. **Contratado: BANDA TEREZO PRODUCOES MUSICAIS LTDA**, CNPJ: 33.873.954/0001-68. **Valor Unitário:** R$ 4.000,00. **Valor Total:** R$ 4.000,00. **Prazo de Vigência**: 3 meses, a contar da data da assinatura do contrato. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Cultura. **Fiscal da Contratação**: Jonas Augusto Da Silva**. Data da ratificação:** 21/05/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A2C50493

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 026/2026

Contrato 079/2026 Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 026/2026. **Objeto**: Contratação De Show artístico Do artista Will Rocha , para compor a festa de Festa da Família Trabalhadora do Municipio de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso II. **Contratado: LEGACY GESTÃO DE PROJETOS LTDA**, CNPJ: 61.531.875/0001-04. **Valor Unitário:** R$ 4.500,00. **Valor Total:** R$ 4.500,00. **Prazo de Vigência**: 3 meses, a contar da data da assinatura do contrato. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Cultura. **Fiscal da Contratação**: Jonas Augusto Da Silva**. Data da ratificação:** 21/05/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:24BD7E46

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 027/2026

Contrato 080/2026 Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 027/2026. **Objeto**: contratação de show artístico da cantora Dani Bueno, por meio de sua representante legal DB Produções LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 62.274.785/0001-48. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso II. **Contratado: DB PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: 62.274.785/0001-48. **Valor Unitário:** R$ 7.000,00. **Valor Total:** R$ 7.000,00. **Prazo de Vigência**: 3 meses, a contar da data da assinatura do contrato. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Cultura. **Fiscal da Contratação**: Jonas Augusto Da Silva**. Data da ratificação:** 21/05/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F478A261

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 028/2026

Contrato 081/2026 Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 028/2026. **Objeto**: Contratação de espetáculo artístico infantil "Flor e Beija-Flor", por meio de inexigibilidade de licitação, para compor a programação oficial da Festa da Família Trabalhadora. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso II. **Contratado: 40.869.546 TAIRINE CRISTINA CERUTI**, CNPJ: 40.869.546/0001-06. **Valor Unitário:** R$ 7.000,00. **Valor Total:** R$ 7.000,00. **Prazo de Vigência**: 3 meses, a contar da data da assinatura do contrato. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Cultura. **Fiscal da Contratação**: Jonas Augusto Da Silva**. Data da ratificação:** 21/05/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:27D80FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS - NOMEAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 060/2026
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **EVERLIM CRISTINA GONÇALVES NAZARIO**
CPF: 104.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Educação Infantil
DATA DA NOMEAÇÃO: 20/05/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 061/2026
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **TERESINHA DE JESUS SANTOS DE BONFIM**
CPF: 026.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA DA NOMEAÇÃO: 21/05/2026

Rio Branco do Sul,21 de maio de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EB54C80E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 078/2026

Dispõe sobre nomeação de Equipe de Apoio Técnico para avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação – PNE, 2026-2036 e Lei Municipal nº 3455, de 3 de julho de 2025, que prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2548, de 18 de junho de 2015, até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação - PME 2026-2036;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Equipe de Apoio Técnico para avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação para o próximo decênio, composta pelos membros abaixo indicados:

I -	Vera Maria Pfeffer Schelbauer	Secretária Municipal de Educação e Coordenadora Geral do Plano Municipal de Educação
II -	Kelly Christina Costa Oliveira Lukasinski	Vice Coordenadora Geral do Plano Municipal de Educação
III -	Eva Rogaleski	Representantes da Secretaria Municipal de Educação
IV –	Leoni Aparecida Jollembeck	
V –	Janaina Piaz Alves	
VI -	Thiago Gustavo Pfeuffer Worms	
VII-	Gisleny Aparecida Maidl Fragoso	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 164, de 14 de novembro de 2023.

Rio Negro, 19 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7E5EC3C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 065 – PROCESSO N° 141/2026

Objeto: Aquisição de Camisetas para a Semana do Feminicídio. PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 (dezoito) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 21 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7745CE3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 09 AO CONTRATO N.º 098/2025 REF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LONSINGEN**, portador da Cédula de Identidade n.º 2773957 e CPF/MF sob n.936.249.729-87, e CONTRATADA a **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu Procurador Sr.ª **LEONARDO MASIERO DUARTE**, represe ntante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 993.773.149-68, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado a contratação de seguro veicular para a frota municipal, conforme segue:

Especificação	Valor unitário
SEGURO VEICULAR – ONIX PLUS 10 TMT | CHASSI 9BGEA69H0TG220386 | ANO FAB 2026 | MODELO 2026	R$ 469,66
SEGURO VEICULAR – PEUGEOUT PARTNER RAPID MT 107HP | CHASSI 9362651XFT9331476 | ANO FAB 2025 | MODELO 2026	R$ 549,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **R$ 1.018,86 (mil e dezoito reais e oitenta e seis centavos)**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas provenientes do referido termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 1051 – 13.004.26.782.0002.2.057.3.3.90.39.69.03 - Fonte 000. **CLÁUSULA QUARTA: PRAZO**: a partir da assinatura até dia **30/08/2026. CLÁUSULA QUINTA**: As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:224C6917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.303/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
O (A) Senhor (a) **CRISTINA APARECIDA DA SILVA**, Matrícula **378802-4/2,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Professor de Ensino básico 30h**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **18/05/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BD6676FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.309/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA**, a pedido, a senhora **MAIARA HELEN MITSUE INABA**, matrícula **378464-9/1**, do cargo de **Médico Especialista / Psiquiatra,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **16/05/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A72C48EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.509/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta MUNICIPALIDADE **EDILENE BOVI ROSOLEN,** matrícula n° 32961-4/1**,** ocupante do cargo de **Agente Operacional,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **16/05/2026,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 19.572/2026.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5A77735B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.510/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta MUNICIPALIDADE **DANIELA BOVE DA SILVA,** matrícula n° 33165-1/1**,** ocupante do cargo de **Professor,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **16/05/2026,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 19.639/2026.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:34844481

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 252, 19 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
1.135/2026	Contribuinte: TEODORO RODRIGUES FERNANDES	Rua Dos Pardais, nº 590, Bairro: Belo Horizonte	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU do **ano de 2025.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de Maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:3F0BB7B3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 253, 19 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
8.563/2026	Contribuinte: SONIA APARECIDA DA SILVA	Rua Verdes Mares, nº 21, Bairro: Jd. Nobre I e II	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU do **ano de 2025.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de Maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:604F62D1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 254, 19 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
30.040/2026	Contribuinte: ESPÓLIO DE MOACYR MORGADO Requerente: ZILDA TONCHICHE MORGADO	Rua Variato Correa, nº 156, Bairro: Jd. Horacio Cabral I e II.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU do **ano de 2020 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de Maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:1239030C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 256 21 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 324.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.6.037	3.3.90.40.00.00.00	104	R$ 324.000,00
TOTAL			**R$ 324.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.5.008	4.4.90.52.00.00.00	104	R$ 324.000,00
TOTAL			**R$ 324.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo
08.01	3.3	104	Maio	R$ 324.000,00
TOTAL				**R$ 324.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução
08.01	4.4	104	Maio	R$ 324.000,00
TOTAL				**R$ 324.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:12269009

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 257 21 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 128.069,37, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 128.069,37 (Cento e vinte e oito mil, sessenta e nove reais e trinta e sete centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.108	4.4.90.52.00.00.00	3501	R$ 2.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.3.90.30.00.00.00	3146	R$ 126.069,37
TOTAL			**R$ 128.069,37**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 128.069,37 (Cento e vinte e oito mil, sessenta e nove reais e trinta e sete centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3146 e 3501**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 128.069,37 (Cento e vinte e oito mil, sessenta e nove reais e trinta e sete centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
02.01	4.4	3501	Maio	R$ 2.000,00
08.01	3.3	3146	Maio	R$ 126.069,37
TOTAL				**R$ 128.069,37**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:FC3E4EA6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 259 21 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, fonte de recursos; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Correntes e Transferências Correntes, a Fonte de Recursos – 1080 – Transferencia de Recursos do FUNDEB destinados á criação de matriculas em ETI, conforme a seguir especificada:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	** Arrecadação até 05/2026	*** Excesso de Arrecadação Aberto no Exercício
390	1.3.2.1.01.1.1.98.03.00.00.00	Remuneração - FUNDEB - Criação de Matrículas ETI	0,00	11.586,90	11.472,82
387	1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec Fundeb dest à criação matrículas ETI - Principal	0,00	177.998,18	177.998,18
TOTAL			**0,00**	**189.585,08**	**189.471,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.360 de 19 de Dezembro de 2025;					
** Arrecadação até 05/2026;					
*** Excesso de Arrecadação Aberto.					

Art. 2º - Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos: 1080 – Transferencia de Recursos do FUNDEB destinados á criação de matriculas em ETI, conforme tabela do artigo seguinte.

Art. 3º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 189.471,00 (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.360 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.90.11.00.00.00	1080	R$ 146.000,00
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.91.13.00.00.00	1080	R$ 24.000,00
08.02.12.361.0008.6.043	3.3.90.46.00.00.00	1080	R$ 19.471,00
TOTAL			**R$ 189.471,00**

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 189.471,00 (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 1080 – Transferencia de Recursos do FUNDEB destinados á criação de matriculas em ETI.

Art. 5° Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto n° 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 189.471,00 (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.02	3.1	1080	Maio	R$ 170.000,00
08.02	3.3	1080	Maio	R$ 19.471,00
TOTAL				**R$ 189.471,00**

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:56F71AF0

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.386, DE 19 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Cria a função gratificada de Gestor de Contratos e Licitações no âmbito do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, alterando o Anexo VI da Lei nº 3.887, de 26 de novembro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica criada a função gratificada (FG) de Gestor de Contratos e Licitações do Instituto de Previdência do Município de Rolândia – Rolândia Previdência, que fará jus ao recebimento da função gratificada (FG02) e cujas atribuições estão descritas no Art. 2º desta Lei, que alterou o Anexo VI da Lei nº 3.887/2018.
§1º. O valor da função gratificada estabelecida neste artigo observará as regras do artigo 16, IV e §§ 1º a 9º, bem como ao Anexo III, todos da Lei Municipal nº 3.744/2015.
§2º. O Gestor de Contratos e Licitações deverá ser servidor titular de cargo efetivo vinculado ao Rolândia Previdência, e deverá ser formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo VI da Lei nº 3.887/2018, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO VI
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA
TABELA I

Título	Código	Valor de gratificação	Quantitativo
GESTOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	FG02	R$ 2.168,31	01

TABELA II
ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA
(...)
Função Gratificada: Gestor de Contratos e Licitações
Atribuições:
Verificar e reunir as contratações que o Rolândia Previdência pretende realizar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar e planejar as contratações, bem como realizar a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA);
Manter atualizadas as normas internas da área, manuais e fluxogramas.
Realizar os trâmites da fase preparatória do procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade de licitação, promovendo diligências, se for o caso, observado o grau de prioridade da contratação;
Elaboração dos seguintes elementos do processo licitatório, quando for o caso: a) estudos técnicos preliminares; b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; c) pesquisa de preços; d) minuta do edital e do instrumento do contrato; e outras atividades correlatas;
Realizar a publicação do edital de licitação, e demais documentos correlatos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
Realizar a operacionalização de sistemas eletrônicos internos e externos relacionados às licitações e contratos administrativos, incluindo o cadastro, lançamento, atualização e envio de informações aos órgãos de controle;
Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para posterior encaminhamento ao setor financeiro para efeito de liquidação e pagamento;
Receber e coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, com vistas à necessidade ou não de eventuais alterações e prorrogações contratuais, para que atenda a finalidade da Administração;

Realizar o controle de prazos referentes aos contratos em andamento, tais como prazos de execução, entrega, vigência, prorrogação, reajuste, entre outros;
Realizar a análise e instrução de processos de prorrogação contratual, acréscimos e supressões, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, e demais demandas posteriores à efetivação da contratação;
Atuar na identificação e acompanhamento de riscos relacionados à execução contratual;
Receber dos fiscais de documentação referente ao inadimplemento do objeto do contrato a fim de tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
Apresentar relatório anual a Diretoria Administrativa e Financeira a respeito de todos os contratos vigentes no Rolândia Previdência com informação se houve alguma intercorrência e sugestões de mudanças apresentadas pelos fiscais de contrato.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente Rolândia Previdência

Autógrafo Nº 24/2026
Projeto de Lei Ordinária Nº 032/2026
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F6D6AE4C

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.388, DE 21 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Institui o "Dia do Feirante" no Calendário Oficial do Município de Rolândia e dispõe sobre ações de valorização.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rolândia, o Dia do Feirante, a ser celebrado, anualmente, no dia 25 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, promover, apoiar ou incentivar, na semana em que recair a data de que trata esta Lei, ações voltadas à valorização dos feirantes e das feiras livres, tais como:
I – realização de eventos comemorativos nas feiras livres;
II – campanhas institucionais de valorização dos feirantes;
III – ações de incentivo ao comércio local e à agricultura familiar;
IV – atividades culturais, educativas ou sociais relacionadas às feiras livres.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com entidades representativas, associações, cooperativas, iniciativa privada e demais instituições interessadas.

Art. 4º A implementação das ações previstas nesta Lei fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, não implicando em obrigatoriedade de execução por parte do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 20/2026
Projeto de Lei Ordinária Nº 030/2026
Autoria: Gesiel Araujo; Andrezinho da Farmácia; João Ardigo; Ronaldo Bifinho

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6A806ED6

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.389, DE 21 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Institui o "Undokai" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rolândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rolândia o Undokai, a ser realizado anualmente no último domingo do mês de abril.

Art. 2º O Undokai é reconhecido como manifestação cultural e esportiva da comunidade nipo-brasileira, com o objetivo de promover:
I – a valorização da cultura japonesa;
II – a integração entre famílias e gerações;
III – o incentivo à prática esportiva e recreativa;
IV – o fortalecimento dos vínculos comunitários.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento, por meio de:
I – divulgação institucional;
II – apoio logístico e estrutural, quando possível;
III – parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 4º A organização do evento poderá ser realizada por entidades da sociedade civil, especialmente associações culturais e esportivas do município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 23/2026
Projeto de Lei Ordinária Nº 031/2026
Autoria: Gesiel Araújo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:6CFE213A

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2.026

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas Quadrimestral de Janeiro à Abril de 2026 do FMAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião Ordinária, realizada em 20 de maio de 2.026.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas Quadrimestral de Janeiro à Abril de 2026 do FMAS.

Art. 2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 20/05/2.026

SANDRA DE OLIVEIRA LACERDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F5D35D47

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2.026

Súmula: Apresentação do Planejamento Orçamentário/2026 da Assistência Social, na fonte QDD/2026, contemplando na L.O.A/2026.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião Ordinária, realizada em 20 de maio de 2.026.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a Apresentação do Planejamento Orçamentário/2026 da Assistência Social, na fonte QDD/2026, contemplando na L.O.A/2026.

Art. 2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 20/05/2.026

SANDRA DE OLIVEIRA LACERDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B924C196

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 105/2025

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2023

Ref. Pregão Presencial nº 068/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA-PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**, e outro lado a empresa **B.R.H. TEIXEIRA BERBET EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 08.495.292/0001-92, estabelecida na Rua Araruna nº 671 Centro, na cidade CAMPO MOURÃO - PR, Fone (44) 3523-4995, email bitprofissoes@gmail.com, CEP 87302-120, neste ato legalmente representada pelo Sr. **BEN-HUR ROBERVAL TEIXEIRA BERBET**, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado, na cidade de **CAMPO MOURÃO – PR**, RG nº 5.763.940-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 017.158.299-30, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula sétima do presente contrato, prorrogando o prazo de vigência por mais 12(doze) meses com início em **21/05/2026** e término em **20/05/2027**, nos termos da lei federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira passando o valor **R$ 8.331,52** (oito mil trezentos e trinta e um reais e cinqüenta e dois centavos) para **R$ 8.697.27** (oito mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte sete centavos) representando uma correção de **4,39** % (quatro inteiros e trinta e nove milésimos), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, as demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de maio de 2026.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***B.R.H. TEIXEIRA BERBET EIRELI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**MICHELE DA SILVA PEREIRA**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social
ALESSANDRA APª FIGUEIREDO DOS SANTOS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F81E7F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2026

ARTIGO Nº. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de pessoa jurídica para locação de imóvel situado na Rua Monteiro Lobato, nº 727, Centro, no município de Rolândia, matrícula nº 10.259, lote 14, quadra 81, destinado a atender as necessidades da nova sede da Casa Abrigo da Secretaria Municipal de Assistência Social**", incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a presente contratação por inexigibilidade de licitação justifica-se em razão da singularidade do imóvel pretendido, tendo em vista que suas características de localização, estrutura física, dimensões e condições de uso atendem de forma adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para instalação da nova sede da Casa Abrigo. Destaca-se que o imóvel está situado em região de fácil acesso, possui espaço compatível com a demanda do serviço ofertado e apresenta condições estruturais adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais, tornando-se a opção mais vantajosa e adequada ao interesse público. Além disso, a escolha do imóvel decorre da inviabilidade de competição, considerando que as características específicas necessárias à Administração restringem a possibilidade de comparação objetiva com outros imóveis disponíveis no mercado, nos termos da legislação vigente aplicável às contratações por inexigibilidade.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	UND. DE MED.	QTD.	DESCRITIVO*	R$ UNT.
01	SVÇ	12	Trata-se da locação de imóvel localizado na Rua Monteiro Lobato, nº 727, Centro, no município de Rolândia, registrado sob a matrícula nº 10.259, correspondente ao lote nº 14 da quadra nº 81, destinado à instalação e funcionamento da nova sede da Casa Abrigo.	R$ 6.000,00
R$ TOTAL				**72.000,00**

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **G2 PRIME NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA** inscrito no **CNPJ sob o nº 33.192.537/0001-50**, situado à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 818, centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-105, representado pelo Sr. **MARCIO WILLIAN KOLAROVIC.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais),** devendo ser pago de forma mensal em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 2.350/2026.
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Assistência
Dotação: 082450010.6.058.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 21 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 21 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:1D93DBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026 – PMR. PROCESSO Nº 090/2026.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a execução de obras de engenharia destinadas à restauração da camada de rolamento (recape asfáltico) da Avenida Adelaide Farina. A intervenção abrange trechos de via arterial e perimetral de indústria, exigindo padrões de desempenho compatíveis com o tráfego de carga pesada.
Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 180 dias.

Valor máximo total R$: 1.312.532,13.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 11/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 11/06/2026.

Obs.: *Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame"*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 21 de maio de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B15712CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PMR. PROCESSO Nº 088/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de Empresa Especializada na Fabricação de Pontos de Ônibus, composto por perfis metálicos, cobertura em telha e calha de drenagem pluvial e pintura eletrostática (cores do projeto) de todos os perfis e cobertura.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 749.900,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 08/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 08/06/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 21 de maio de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D3D4A694

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
RESCISAO DO CONTRATO 075/2025

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 075/2025

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 008/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **LONDRISERRA SERRALHERIA, ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS E SERVICOS EM GERAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 43.850.318/0001-74, estabelecida na Avenida Brasilia nº 1792, Rodocentro, na cidade de **LONDRINA - PR**, CEP 86070-020, telefone (43) 98855.7999, e-mail: londriserra@londriserra.com.br neste ato, legalmente representada pelo Senhora **FABIANA DE SOUZA VENTURA,** portador Do CPF/MF nº 112.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na cidade de **LONDRINA - PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, ajustam e outorgam a presente **RESCISÃO CONTRATUAL**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira
Fica rescindido o Contrato nº **075/2025**, firmado entre as partes, Artigo 138, II da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Por meio deste instrumento, os distratantes promovem a recíproca quitação de todosos direitos e deveres sem qualquer prejuízo à ambas.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***LONDRISERRA SERRALHERIA, ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS E SERVICOS EM GERAL LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:8ECE0649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 27/2026,

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 27/2026**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Gráficos diversos e fornecimento de placas de sinalização, para atender às necessidades das Secretarias do município de Salgado Filho PR

Data de entrega dos envelopes: 09/06/2026 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 09/06/2026 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 21 de maio de 2026

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:3A04A9A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO CONCORRENCIA PRESENCIAL 04/2026

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO
DE: Gabinete do Prefeito
PARA: Departamento de Licitações
ASSUNTO: Revogação de Processo Licitatório
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 42/2026

OBJETO: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 35.200,00 m², incluindo serviços
preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de
urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais;
CONSIDERANDO os elementos constantes no Processo Administrativo nº 42/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de sanar inconsistências identificadas no instrumento
convocatório, visando buscar maior segurança jurídica e eficiência do processo licitatório;
DECIDE:
1. REVOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Presencial nº
04/2026, Processo Administrativo nº 42/2026.
2. DETERMINAR ao Departamento de Licitações que adote todas as providências
administrativas necessárias para a correta efetivação desta decisão.
3. ORDENAR que o referido departamento providencie as devidas publicações do ato de
revogação nos Diários Oficiais e demais meios de comunicação de praxe, garantindo a
legalidade, a ampla publicidade e a transparência do ato.
Salgado Filho - PR, 21 de maio de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:728A8F3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de maio de 2026

CONTRATANTE: SALTO DO LONTRA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – CNPJ nº. 00.921.263/0001-33.

CONTRATADA: MAICON ROGERIO GONCALVES DA COSTA LEITE – ME - CNPJ/MF sob o nº 32.710.797/0001-07

ENDEREÇO: Rua Urubici, nº 10, Jardim dos Lagos, Município de Salto do Lontra/PR, CEP: 85670-000.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarme, com fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de segurança

VALOR GLOBAL: 1.884,00 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº.14.133/2021.

FORO: Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, 21 de maio de 2026.

Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores
MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:B4340D3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2026

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de conectividade corporativa, compreendendo: fornecimento de internet dedicada, transporte de dados via fibra óptica para interligação dos órgãos públicos municipais e fornecimento e gestão de solução de telefonia fixa IP, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal e das demais Secretarias, departamentos e unidades administrativas municipais, garantindo disponibilidade, continuidade, segurança e desempenho adequado das comunicações de dados e voz da Administração Pública Municipal
CONTRATADO:	CYBER TELECOM INTERNET LTDA
CNPJ:	09.067.749/0001-20
VALOR:	14.364,00
VIGÊNCIA:	21/05/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 21 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:671E9A9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2026

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de conectividade corporativa, compreendendo: fornecimento de internet dedicada, transporte de dados via fibra óptica para interligação dos órgãos públicos municipais e fornecimento e gestão de solução de telefonia fixa IP, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal e das demais Secretarias, departamentos e unidades administrativas municipais, garantindo disponibilidade, continuidade, segurança e desempenho adequado das comunicações de dados e voz da Administração Pública Municipal
CONTRATADO:	BE3 TELECOM LTDA
CNPJ:	26.605.038/0001-81
VALOR:	52.800,00
VIGÊNCIA:	21/05/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 21 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:95E8ABCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2026

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de conectividade corporativa, compreendendo: fornecimento de internet dedicada, transporte de dados via fibra óptica para interligação dos órgãos públicos municipais e fornecimento e gestão de solução de telefonia fixa IP, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal e das demais Secretarias, departamentos e unidades administrativas municipais, garantindo disponibilidade, continuidade, segurança e desempenho adequado das comunicações de dados e voz da Administração Pública Municipal
CONTRATADO:	I I TELECOM LTDA
CNPJ:	17.812.889/0001-04
VALOR:	13.200,00
VIGÊNCIA:	21/05/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 21 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1C1605F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2026

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de

	conectividade corporativa, compreendendo: fornecimento de internet dedicada, transporte de dados via fibra óptica para interligação dos órgãos públicos municipais e fornecimento e gestão de solução de telefonia fixa IP, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal e das demais Secretarias, departamentos e unidades administrativas municipais, garantindo disponibilidade, continuidade, segurança e desempenho adequado das comunicações de dados e voz da Administração Pública Municipal
CONTRATADO:	R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA
CNPJ:	54.561.071/0001-92
VALOR:	29.148,00
VIGÊNCIA:	21/05/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 21 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:805C4F88

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 078/2026

PORTARIA N° 078, DE 21 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio a Servidora Municipal abaixo especificada e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias a partir de 27 maio de 2026, Férias Prêmio a servidora municipal **NARCIELE DALBERTO BERTOGLIO**, brasileira, portadora da matrícula 10464/1, ocupante do cargo de Professor 20h do quadro de pessoal efetivo, admitido em 22/02/2016, período aquisitivo 2016 a 2021.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 21 de maio de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:D2C52D39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 16/2026
Processo: 46/2026
Objeto: SERVIÇO GRÁFICO - CARNÊS DE IPTU E BLOCOS DE REQUISIÇÕES
Valor estimado: 4.312,00 (Quatro Mil, Trezentos e Doze Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 28/05/2026
Período de abertura e julgamento das propostas: 28/05/2026 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 28/05/2026
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura do Município de Santa Amélia-PR (http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes) e no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br

Pedidos de informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

Santa Amélia-PR.,20/05/2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0E8F4E3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 059/2026

"ACATA O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2025 INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 1058/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei,
Considerando a Lei Municipal nº 1.108/2005, Estatuto do Servidor Público de Santa Amélia;
Considerando o Relatório Final e a Conclusão da Comissão Processante que decidiu pela absolvição da servidora Pamela Rafaela Tavares e o consequente arquivamento do feito;
Considerando a observância dos princípios da Legalidade, Contraditório, Ampla Defesa e Imparcialidade no presente Processo Administrativo Disciplinar, o qual está livre de nulidades;

RESOLVE

Art. 1º ACATAR o relatório da comissão, em sua integralidade, para determinar a ABSOLVIÇÃO da servidora Pamela Rafaela Tavares, matrícula nº 37311, no Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2025 nos termos da decisão final, determinando-se o consequente e definitivo arquivamento dos autos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Santa Amélia/PR, 19 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:2299DE8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2026

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pelo candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2025.

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o requerimento protocolado sob nº 51/2026, de 20/05/2026, que solicitou a **COLOCAÇÃO NO FINAL NA RELAÇÃO DOS APROVADOS** no cargo de provimento efetivo de **FONOAUDIÓLOGO**.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que **JULIANA KARINE MEDEIROS DA PAZ**, RG. 9.***.6*1-2SSP/PR, inscrito (a) no CPF sob o nº 0*6.***.379-14, residente e domiciliada Rua Catarina Paternick Helbel, 35 – centro – Santa Amélia – Paraná – 86.370-000, aprovada no concurso público para provimento de cargos de **FONOAUDIÓLOGO**, na classificação nº 2, na Prefeitura Municipal de Santa Amélia - Paraná, conforme resultado final homologado 30/03/2026, **SOLICITOU A SUA COLOCAÇÃO NO FINAL NA RELAÇÃO DOS APROVADOS** referente ao cargo para o qual foi Convocada por meio do Edital do convocação nº 015/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/05/2026
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4F232AF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2026

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90;
Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a 14ª Conferência de Saúde do Município para o dia 12 de junho deste ano, às 12:30 horas, na quadra Corujinha;
Artigo 3º - O tema central da Conferência será, "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil. ";
Artigo 4º - A Conferência será presidida e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde;
Artigo 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
Artigo 6º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Santa Amélia, 20 de Maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:BC79F489

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.692, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Inivaldo Batista, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Corrige erro material na Lei Municipal nº 1.665/2025 e promove a inclusão de vagas no Anexo III da Lei Municipal nº 1.297/2011, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica corrigido erro material constante do art. 1º da Lei Municipal nº 1.665, de 16 de setembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Ficam criadas 03 (três) vagas para o cargo de Professor de Artes (Licenciatura), incluindo-se no Anexo III da Lei Municipal nº 1.297/2011 – Plano de Cargos e Carreira do Magistério do Município de Santa Amélia/PR."

Art. 2º. Ficam incluídas no Anexo III da Lei Municipal nº 1.297/2011 as 03 (três) vagas do cargo de Professor de Artes (Licenciatura), com carga horária de 20 horas semanais, passando o referido Anexo a vigorar com a devida atualização.
Art. 3º. A presente Lei não altera o conteúdo material da Lei nº 1.665/2025, limitando-se à correção de erro material e à adequação da estrutura do Plano de Cargos do Magistério.
Art. 4º. Ficam ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.665/2025.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Amélia/PR, 21 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:49B587FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.693, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Inivaldo Batista, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Santa Amélia-PR, para o exercício de 2026.

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Especial no orçamento do Município de Santa Amélia-PR, para o exercício de 2026.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santa Amélia, para o exercício de 2026, um crédito adicional Especial no valor de R$ 94.300,00 (noventa e quatro mil e trezentos reais), exclusivamente para aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, a saber:

05 – Secretaria Municipal de Educação
05.001 – Educação Básica
08.243.0005.6.028 – Programa de Assistência à Criança e Adolescente
3.3.90.32.06.00 – UNIFORME ESCOLAR
00815 – 00104 – Demais Impostos Municipais Destinados a Educação.....R$ 94.300,00

Art. 3º. Como recursos para abertura do crédito adicional Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro da fonte livre (104 - Demais Impostos Municipais Destinados a Educação) de recursos apurados no balanço do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, incisos "I" da Lei 4.320/64.
Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 21 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:C377FC52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2026

Karollyne dos Santos Marques, Secretária Municipal de Saúde Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocada a 14ª. Conferência Municipal de Saúde de Santa Amélia conforme determinação legal do Decreto 315/2026 do Prefeito Municipal.

Art 2º. A 14ª. Conferencia Municipal de Saúde será presidida pela sra. Karollyne dos Santos Marques, e na sua ausência pela Coordenadora Geral da Conferência.

Art 3º. A 14ª. Conferência Municipal de Saúde será realizada no Quadra Corujinha deste município, no dia 12 de junho de 2026, às 13horas.

Art 4º. A 14ª. Conferência Municipal de Saúde terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art 5º. A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: karollyne dos Santos Marques
Coordenadora Geral: Maria Lucia Rodrigues
Secretário Executivo: Luan José Vilava
Relator: Matheus Ricardo Pagliacci

Art 6º. As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferencia, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas sub-seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub-seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
Relator Geral: Elaborar documentos, ofícios, convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferencia e elaborar o relatório final da Conferência.

Art 7º. Os delegados dos seguimentos dos trabalhadores de saúde, dos prestadores de serviços e da gestão serão indicados pelas entidades legalmente constituídas.

Art 8º. A Secretaria Municipal de Saúde dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora da Conferência.

Art 9º. Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Santa Amélia, 20 de maio de 2026.

KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 006/2025

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:051307D8

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2º BIMESTRE DE 2026 MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA – PR

1. Introdução
Este relatório apresenta as ações realizadas no 2º Bimestre de 2026 para garantir os direitos das crianças e adolescentes de Santa Amélia. As atividades foram desenvolvidas em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. Estrutura Organizacional
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social
Equipe Técnica: Assistentes sociais e psicólogos.
3. Atividades Desenvolvidas

• **Programa Família Acolhedora**: Se encontra em processo de implementação no município.
• **Rede de Proteção à Criança e Adolescente**: Ocorrem reuniões mensais e extraordinárias com os membros da rede de proteção, a fim de assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de risco e violência.
• **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**: As oficinas de Ballet do SCFV atendem crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 6 anos e 06 a 15 anos, de acordo com a tipificação do Sistema Único de Assistência Socia (SUAS). Também é ofertada oficinas de vôlei. O objetivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes épromover um espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, além de fortalecer a convivência familiar e comunitária.
• **Benefício Eventual de Auxílio Natalidade**: O Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), fornece kits para gestantes que se encontram no final da gestação, e atendem aos critérios da lei municipal de Benefícios Eventuais.
• **Programa Nascer Bem Paraná**: iniciativa do Governo do Estado do Paraná voltado à atenção integral à gestante e ao bebê, com o foco em reduzir a mortalidade materna e infantil.

4. Orçamento e Aplicação de Recursos

• **Fonte de Recursos**: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).
• **Piso único da Assistência Social (PAS):** recurso vinculado oriundo do governo estadual.
• **Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (CEDCA 13/2025):** recurso vinculado oriundo do governo estadual.
• **Aplicação**: Recursos destinados à manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Capacitação de profissionais que atendem crianças e adolescentes.

5. Resultados Alcançados
Crianças e adolescente atendidos no SCFV: 63 inscritos;
Reuniões realizadas pela Rede de Proteção à Criança e Adolescente: 2 reuniões.
Beneficiadas pelo Auxílio Natalidade: 3 beneficiadas.

6. Desafios Enfrentados

• **Capacitação Contínua**: Necessidade de formação contínua para profissionais que atuam na área.
• **Ampliação de Parcerias**: Buscar novas parcerias para ampliar a oferta de serviços.
• **Família Acolhedora**: Falta de equipe própria, falta de famílias credenciadas para o programa.

7. Perspectivas para o Próximo Período

• **Expansão do Programa Família Acolhedora**: Concluir a implementação do programa no município, com famílias cadastradas e capacitadas para a atuação no programa.
• **Ampliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**: Criação de um centro de convivência próprio para a realização das oficinas do SCFV.
• **Meta**: oficinas de artesanato, música e cursos profissionalizantes.

8. Conclusão
O município de Santa Amélia tem se empenhado na garantia dos direitos das crianças e adolescentes, desenvolvendo ações que promovem a proteção e o desenvolvimento integral desse público. O compromisso com a melhoria contínua das políticas públicas é fundamental para alcançar resultados ainda mais significativos.

MARIA APARECIDA IPÓLITO CONEGLIAN
Secretária Municipal de Assistência Social/Santa Amélia-PR
Portaria 104/2025

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:00F657DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 18/2022, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 18/2022, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86370-250, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Inivaldo Batista, matrícula n° 37461 e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, representada pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, tendo em vista o que consta no edital do processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 86.666/93, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento, observando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência e o reajuste do preço do contrato em epígrafe.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo do contrato em epígrafe fica prorrogado até 27 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INDÍCE DO REAJUSTE DO CONTRATO – O reajuste se dará pela aplicação do índice IPCA solicitado pela contratada, acumulado nos últimos 12 meses a razão de 4,14% (quatro virgula quatorze por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO – A contratante pagará à contratada, em razão da prestação de serviços prorrogados por este termo, o valor anual reajustado de R$ 19.149,01 (Dezenove mil cento e quarenta e nove reais e um centavo).

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 20 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Representante Legal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:F0C296E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 09/2026

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 09/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** para a contratação de empresa ou pessoa física para **REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL SOBRE O SISTEMA SIPIA (SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA) E ESCUTA ESPECIALIZADA,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O valor estimado é de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 28/05/2026, às 08h.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 28/05/2026, às 09h.
A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.
Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis na Plataforma da BNC Compras.

MARCOS VINICIUS DUARTE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:A03A2CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026
TIPO: Menor Preço *GLOBAL***.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e construção civil para execução da obra de ampliação do plenário e reforma da recepção da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados para a obra.

VALOR: R$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais).

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/05/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/06/2026 às 08h30min
DISPUTA: 04/06/2026 às 09h00min

ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - https://www.bll.org.br

Link do Edital: *santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitações*

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Licitação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço no link "**aviso de licitações/editais/licitação**".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail compras@cmscmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1150, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 21 de MAIO de 2026.

PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9C0575B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.794 /2026

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná

DECRETO N.º 2.794 /2026

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Grupo de Trabalho do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Santa Cruz de Monte Castelo referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a necessidade de planejar as políticas educacionais do município para os próximos dez anos e;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388/2026, que trata do novo Plano Nacional de Educação (PNE) 2024-2034, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.934/2024, que "Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado pormeio da Lei nº13.005, de 25 de junho de 2014" e.
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui como referência para o processo de definição de Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação e;
CONSIDERANDO a necessidade de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração, com os entes federados, a fim de definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas e;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação estabelece objetivos, metas e estratégias para a educação no município de Santa Cruz de Monte Castelo, visando melhorar a qualidade e garantir o acesso à educação para todos e;

CONSIDERANDO que o PME é um instrumento de planejamento a longo prazo, que garante as políticas públicas educacionais para a melhoria da educação no município e;
CONSIDERANDO que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração, escrita e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de implementação, monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO que elaborar, implementar, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade, se necessário, para absorver as demandas da sociedade;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo,

DECRETA:

Art.1º Fica instituída a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036.
Art.2º A Comissão será composta sob a presidência do primeiro com os seguintes membros:
I–Representante da Secretaria Municipal da Educação:
Presidente: Juliana Galiza Mendes Borges–Secretário Municipal de Educação
Vice-presidente: Amanda Santiago da Silva

II–Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Elizabete Scorpione
Suplente: Kamila Alves de Lima da Silva
III–Representante do Conselho Municipal do FUNDEB:
Titular: Sandra Maria Chinellato Alencar
Suplente: Heliana Aparecida Oliveira Silva

IV-Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
Titular: Aline Sheila de Carvalho Pereira
Suplente: Alessandra Scanacapra Perez

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Tatiana Dionísio da Rocha
Suplente: Sandra Candida de Oliveira Viana Lopes

VI–Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: João Ricardo dos Santos Rocha
Suplente: Lirianara Patricia Gomes Lopes

VII-Representante da Sociedade Civil Organizada.
Titular: Maria Antonia Manzati
Suplente: Sirlei de Fátima Obino

VIII–Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Titular: Natalia Cabral de Lima da Silva
Suplente: Alessandra da Silva Marsari

IX — Representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;
Titular: Marcos Antonio da Silva Junior
Suplente: Felipe Cáceres de Oliveira
X —Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
Titular: Tiago Vieira da Paz
Suplente: Cleberson Colli

Art.2º São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação–PME de:

- Coordenar o processo de elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação(PME) para o período de 2026 a 2036, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE);
–Promover a participação coletiva da comunidade na elaboração do PME, por meio de consultas públicas, audiências e outras formas de interação;
–Coordenar, realizar e apoiar a Equipe Técnica com estudos e análises estatísticos sobre a realidade educacional do município;

–Definir metas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação em todas as etapas e modalidades;
–Acompanhar a implementação e avaliação do PME.

–Organizar e acompanhar os procedimentos de escrita do texto base para entendimento da elaboração da Lei do PME do município de Santa Cruz de Monte Castelo;
–Propor políticas com amplo e qualificado debate sobre a proposta do PME, a fim de contribuir com a elaboração do diagnóstico, identificar problemas a serem analisados e sugerir objetivos, metas e estratégias;
–Acompanhar os relatórios de resultados publicados anualmente pelos órgãos oficiais de estudos e pesquisas, de fiscalização, de controle e de monitoramento, analisar e propor medidas se for o caso, aos gestores responsáveis pelo cumprimento das metas do PME;

–Elaborar e apresentar resultados por meio de audiências, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos se necessários do município de Santa Cruz de Monte Castelo;

– Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, com vistas a dar publicidade dos resultados da Educação Municipal;
–Acompanhar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revisada, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

Art.3º Compete à Comissão Gestora do PME, com apoio da Equipe Técnica, realizar o levantamento e organização das informações educacionais, incluindo as relativas aos indicadores dos planos em vigência, e sistematizar as discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública, a serem consolidadas em um documento-base.
Art.4º A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo por meio da Secretária Municipal de Educação designará, por meio de portaria, a Equipe Técnica para apoiar a Comissão Municipal na elaboração do Plano Decenal de Educação de
Santa Cruz de Monte Castelo;

Art.5º A Comissão Gestora de elaboração do PME, com apoio da Equipe Técnica, deverá organizar o calendário e metodologias que favoreçam os processos de participação e discussões sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e estratégias, bem como sistematizar o texto-base, que servirá de referência para formulação, do Projeto de Lei do novo Plano, pelo executivo municipal, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.
Art. 6º O trabalho da Comissão de Elaboração e da Equipe Técnica do PME constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer um de seus membros.

Art.7º Fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.

Art. 8º. As despesas necessárias à execução deste decreto fica, condicionada ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art.9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo, 21 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8ECF54DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 091/2025.
INEXIGIBILIDADE N.º 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 091/2025.
INEXIGIBILIDADE N.º 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
CONTRATADO: **AACM CLINICA MEDICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ de nº 09.944.005/0001-47, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 471, Centro, Cidade de Loanda, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na INEXIGIBILIDADE 007/2025, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento Fica alterada a cláusula segunda do Contrato nº 091/2025, prorrogando a vigência do prazo por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01/05/2026 a 01/05/2027.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, INEXIGIBILIDADE 007/2025.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 30 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:50F738E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 092/2025.
INEXIGIBILIDADE N.º 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2025

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 092/2025.
INEXIGIBILIDADE N.º 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
CONTRATADO: **FACHIN E FACHIN CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 28.080.108/0001-50, com sede na Rua Heihachiro Niekawa, nº 1086, Jardim Nossa Senhora, Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na INEXIGIBILIDADE 007/2025, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento Fica alterada a cláusula segunda do Contrato nº 092/2025, prorrogando a vigência do prazo por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01/05/2026 a 01/05/2027.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, INEXIGIBILIDADE 007/2025.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 30 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B5232C1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.918/2026

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.918/2026

Nomeia Equipe Técnica de apoio ao Comitê de Trabalho de Elaboração e Implementação do Plano Municipal de Educação 2026-2036 e dar outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar apoio técnico a Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação 2026-2036.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor a Equipe Técnica de apoio à Comissão Gestora, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação 2026-2036 do Município de Santa Cruz de Monte Castelo:

–Coordenador Executivo: Amanda Santiago da Silva

–Representante dos Gestores Escolares: Lilyan Haissa Moreira Miqueletti

–Representante dos Professores Ensino Fundamental: Rozeli Barros dos Santos Almeida

–Representante do Departamento de Ensino: Hélen Priscila Riedo Gonçalo de Almeida

–Representante da Educação Infantil: Valdete Aparecida Scanacapra de Vasconcelos

–Representantes da Educação do Campo: Leandro Biazotto Nonato

VII– Representante Conselho Municipal de Educação: Roseli Bertaquini Ferreira Dias

Art.2º A Equipe Técnica do PME apoiará a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação 2026-2036 de Santa Cruz de Monte Castelo na organização do calendário e das metodologias que favoreçam os processos de participação e discussão sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e as estratégias.

Art. 3º Cabe à Equipe Técnica contribuir com o Comissão Gestora do Plano Municipal Educação na realização de levantamento e organização das informações educacionais, incluindo aquelas relativas aos indicadores dos planos em vigência, bem como na sistematização das discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública.
Art.4º A Equipe Técnica auxiliará a Comissão Gestora do PME na sistematização do texto-base, que servirá de referência para a formulação do Projeto de Lei do novo Plano, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 21 de maio de 2026

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:3F00CBEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2932/2026

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2932/2026

Súmula: Designa a Servidora Municipal Elizabete Scorpione, e dá outras providências.

WILLIAN CÉZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os ditames da Lei Municipal nº 003/1993 e 003/1999.

Decreta:

Artigo. 1º- Fica a servidora Elizabete Scorpione, brasileira, portadora da cédula de Identidade, RG nº 4.229.052-1 e do CPF nº 779.936.679-68, detentora do cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, DESIGNADA interinamente, em caráter excepcional e temporário, para desempenhar a função de Secretária Escolar junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Santa Maria.

Parágrafo Único: Essa designação não causará ônus aos cofres públicos.

Artigo. 2º- Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2026.

WILLIAN CÉZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:99A07578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°145/2026

Dispõe sobre efetivação de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 27 da Lei Complementar nº 003/2011.

DECRETA

Art. 1º - Efetivar as servidoras abaixo nomeadas para o cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários, no respectivo cargo e nível de concurso, após conclusão do Estágio Probatório:

Nome	Cargo	Nomeação	Efetivação	Nível
Catarina Maria Roberta	Ag. Serv. Operacionais	04/05/2023	23/05/2026	03
Roseli Guerra da Costa	Ag. Serv. Operacionais	27/03/2023	24/05/2026	03

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 21 de maio de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4D6A623E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026-PMSF

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 10/2024-CIM JEQUITINHONHA, celebrada entre o Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, órgão gerenciador, e a empresa detentora COSNTRUTORA POSSAMAI LTDA, visando à aquisição de pisos destinados à manutenção de áreas esportivas e recreativas internas e externas, por meio da aquisição de piso modular indoor para o ginásio de esportes municipal, no município de Santa Fé, contemplando o fornecimento e a instalação do material, em atendimento ao programa "Esporte Que Queremos" – selo ouro plus, observadas todas as especificações técnicas, condições e exigências constantes no termo de referência e no referido edital.
VALOR TOTAL: R$ 386.320,00 (trezentos e oitenta e seis mil e trezentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D7EC00D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta da contratada, e demais documentações anexas ao processo, nos termos e condições a seguir:
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026 – PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026-PMSF
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA. - CNPJ/MF: 05.725.151/0001-20.
RESUMO DO OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 10/2024-CIM JEQUITINHONHA, celebrada entre o Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, órgão gerenciador, e a empresa detentora COSNTRUTORA POSSAMAI LTDA, visando à aquisição de pisos destinados à manutenção de áreas esportivas e recreativas internas e externas, por meio da aquisição de piso modular indoor para o ginásio de esportes municipal, no município de Santa Fé, contemplando o fornecimento e a instalação do material, em atendimento ao programa "Esporte Que Queremos" – selo ouro plus, observadas todas as especificações técnicas, condições e exigências constantes no termo de referência e no referido edital.
VALOR TOTAL: R$ 386.320,00 (trezentos e oitenta e seis mil e trezentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 21 de maio de 2026.

LESLIER MARIA PELEGRINI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B2895846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h00min do dia 10 de junho de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Aquisição de veículo ônibus rodoviário completo, 0 km, carroceria integrada, destinado ao transporte de passageiros, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades da secretaria da saúde do Município de Santa Izabel Do Oeste - PR com recursos da resolução SESA nº 1815/2025, recursos estaduais, federais e próprios"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h00 do dia 10 de junho de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Santa Izabel do Oeste – PR, 21 de maio de 2026

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:23A50F6D

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N° 137/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e SEGUROESTOU Corretora de Seguros LTDA.
OBJETO: Contratação Seguro para cobertura da frota de veículos das diversas Secretarias da Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 14/05/2027.
VALOR TOTAL: R$ 11.655,61 (onze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos).
DATA: 14/05/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:340B0D4F

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 15.900 - PROMOVER A SERVIDORA GRACIELE TEIXEIRA CHIELLE, POR AVANÇO VERTICAL POR CONCLUSÃO DE NOVO NÍVEL DE TITULAÇÃO

PORTARIA Nº 15.900
Data: 22.05.2026

Promover a servidora GRACIELE TEIXEIRA CHIELLE, por Avanço Vertical por conclusão de novo Nível de Titulação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado pela servidora, sob o nº 0184/2026;

CONSIDERANDO, que a referida servidora preenche os requisitos exigidos para o Avanço Vertical por conclusão de novo Nível de Titulação, conforme disposto no Art. 8º e Art. 37, § 5º, da Lei n.º 2.786/25 de 16 de junho de 2025;
CONSIDERANDO, a necessidade de valorização e reconhecimento dos servidores públicos que buscam aprimoramento profissional e acadêmico, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à comunidade;
RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER, nos termos do Art. 8º e Art. 37, § 5º, da Lei n.º 2.786/25 de 16 de junho de 2025, a servidora abaixo listada, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CPF Nº.	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
Graciele Teixeira Chielle	092.***.***-19	Professor	B-1	C-1

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:ADAE1566

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 15.901 - PROMOVER A SERVIDORA ANA CRISTINA ANTUNES DOS SANTOS, POR AVANÇO VERTICAL DE ESCOLARIDADE

PORTARIA Nº 15.901
Data: 22.05.2026

Promover a servidora ANA CRISTINA ANTUNES DOS SANTOS, por Avanço Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado sob o nº 0183/2026;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 2º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que prevê que o avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade do servidor, para elevação ao nível superior de escolaridade e com formação correspondente à área do cargo;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que determina que o avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade;
RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER, nos termos do art. 27 e § 2º, 4º, 5º, da Lei Municipal nº 2.875, de 18 de maio de 2026, a servidora abaixo relacionada, por Avanço Vertical de Escolaridade, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CPF Nº	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
ANA CRISTINA ANTUNES DOS SANTOS	062.***.***-37	Auxiliar de Serviços Gerais	I-C-1	I-E-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:9DAD3B82

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 15.902 - PROMOVER A SERVIDORA CAMILA DE CARLI GRABOVSKI, POR AVANÇO VERTICAL DE ESCOLARIDADE

PORTARIA Nº 15.902
Data: 22.05.2026

Promover a servidora CAMILA DE CARLI GRABOVSKI, por Avanço Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado sob o nº 0160/2026;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 2º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que prevê que o avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade do servidor, para elevação ao nível superior de escolaridade e com formação correspondente à área do cargo;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que determina que o avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade;
RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER, nos termos do art. 27 e § 2º, 4º, 5º, da Lei Municipal nº 2.875, de 18 de maio de 2026, a servidora abaixo relacionada, por Avanço Vertical de Escolaridade, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CPF Nº	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
CAMILA DE CARLI GRABOVSKI	065.***.***-69	Auxiliar Administrativo	II-E-6	II-F-6

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:A817F35A

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 15.903 - PROMOVER A SERVIDORA CARMEN LUCIA PANO KRUGER, POR AVANÇO VERTICAL DE ESCOLARIDADE

PORTARIA Nº 15.903
Data: 22.05.2026

Promover a servidora CARMEN LUCIA PANO KRUGER, por Avanço Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado sob o nº 0181/2026;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 2º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que prevê que o avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade do servidor, para elevação ao nível superior de escolaridade e com formação correspondente à área do cargo;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que determina que o avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade;
RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER, nos termos do art. 27 e § 2º, 4º, 5º, da Lei Municipal nº 2.875, de 18 de maio de 2026, a servidora abaixo relacionada, por Avanço Vertical de Escolaridade, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CPF Nº	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
CARMEN LUCIA PANO KRUGER	763.***.***-15	Auxiliar de Serviços Gerais	I-C-7	I-E-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:97DBF0B4

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 15.904 - PROMOVER A SERVIDORA CLAUDINETE FATIMA LUQUINI, POR AVANÇO VERTICAL DE ESCOLARIDADE

PORTARIA Nº 15.904
Data: 22.05.2026

Promover a servidora CLAUDINETE FATIMA LUQUINI, por Avanço Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado sob o nº 0162/2026;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 2º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que prevê que o avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade do servidor, para elevação ao nível superior de escolaridade e com formação correspondente à área do cargo;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que determina que o avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade;
RESOLVE:
Art. 1º - **PROMOVER**, nos termos do art. 27 e § 2º, 4º, 5º, da Lei Municipal nº 2.875, de 18 de maio de 2026, a servidora abaixo relacionada, por Avanço Vertical de Escolaridade, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CPF Nº	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
CLAUDINETE FATIMA LUQUINI	830.***.***-20	Auxiliar Administrativo	II-E-7	II-F-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:448ECC6F

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 15.905 - PROMOVER A SERVIDORA FERNANDA DENES DEBIASI, POR AVANÇO VERTICAL DE ESCOLARIDADE

PORTARIA Nº 15.905
Data: 22.05.2026

Promover a servidora FERNANDA DENES DEBIASI, por Avanço Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado sob o nº 0158/2026;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 2º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que prevê que o avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade do servidor, para elevação ao nível superior de escolaridade e com formação correspondente à área do cargo;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que determina que o avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade;
RESOLVE:
Art. 1º - **PROMOVER**, nos termos do art. 27 e § 2º, 4º, 5º, da Lei Municipal nº 2.875, de 18 de maio de 2026, a servidora abaixo relacionada, por Avanço Vertical de Escolaridade, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CPF Nº	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
FERNANDA DENES DEBIASI	065.***.***-23	Auxiliar Administrativo	II-E-6	II-F-6

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:1963BA23

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 15.906 - PROMOVER A SERVIDORA ILIZANDRA TEREZINHA LUKASIEVIEZ, POR AVANÇO VERTICAL DE ESCOLARIDADE

PORTARIA Nº 15.906
Data: 22.05.2026

Promover a servidora ILIZANDRA TEREZINHA LUKASIEVIEZ, por Avanço Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado sob o nº 0180/2026;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 2º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que prevê que o avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade do servidor, para elevação ao nível superior de escolaridade e com formação correspondente à área do cargo;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que determina que o avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade;
RESOLVE:
Art. 1º - **PROMOVER**, nos termos do art. 27 e § 2º, 4º, 5º, da Lei Municipal nº 2.875, de 18 de maio de 2026, a servidora abaixo relacionada, por Avanço Vertical de Escolaridade, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CPF Nº	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
ILIZANDRA TEREZINHA LUKASIEVIEZ	037.***.***-21	Auxiliar Administrativo	II-E-7	II-F-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:174FE16A

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 15.907 - PROMOVER A SERVIDORA JIENCRIS DANIELI ROBE FALK, POR AVANÇO VERTICAL DE ESCOLARIDADE

PORTARIA Nº 15.907
Data: 22.05.2026

Promover a servidora JIENCRIS DANIELI ROBE FALK, por Avanço Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado sob o nº 0171/2026;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 2º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que prevê que o avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade do servidor, para elevação ao nível superior de escolaridade e com formação correspondente à área do cargo;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que determina que o avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade;
RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER, nos termos do art. 27 e § 2º, 4º, 5º, da Lei Municipal nº 2.875, de 18 de maio de 2026, a servidora abaixo relacionada, por Avanço Vertical de Escolaridade, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CPF Nº	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
JIENCRIS DANIELI ROBE FALK	025.***.***-01	Auxiliar Administrativo	II-E-7	II-F-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:2BBFB99A

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 15.908 - PROMOVER A SERVIDORA LESLIÉ DEFANTE, POR AVANÇO VERTICAL DE ESCOLARIDADE

PORTARIA Nº 15.908
Data: 22.05.2026

Promover a servidora LESLIÉ DEFANTE, por Avanço Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado sob o nº 0182/2026;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 2º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que prevê que o avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade do servidor, para elevação ao nível superior de escolaridade e com formação correspondente à área do cargo;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que determina que o avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade;
RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER, nos termos do art. 27 e § 2º, 4º, 5º, da Lei Municipal nº 2.875, de 18 de maio de 2026, a servidora abaixo relacionada, por Avanço Vertical de Escolaridade, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CPF Nº	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
LESLIÉ DEFANTE	050.***.***-10	Zootecnista	VII-G-8	VII-H-8

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:E666D9CD

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 15.909 - PROMOVER A SERVIDORA SILVIANI ARACELI ROHENKOHL DORR LAZAROTTO, POR AVANÇO VERTICAL DE ESCOLARIDADE

PORTARIA Nº 15.909
Data: 22.05.2026

Promover a servidora SILVIANI ARACELI ROHENKOHL DORR LAZAROTTO, por Avanço Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado sob o nº 0167/2026;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 2º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que prevê que o avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade do servidor, para elevação ao nível superior de escolaridade e com formação correspondente à área do cargo;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que determina que o avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade;
RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER, nos termos do art. 27 e § 2º, 4º, 5º, da Lei Municipal nº 2.875, de 18 de maio de 2026, a servidora abaixo relacionada, por Avanço Vertical de Escolaridade, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CPF Nº	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
SILVIANI ARACELI ROHENKOHL DORR LAZAROTTO	035.***.***-06	Auxiliar Administrativo	II-E-3	II-F-3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:7EC156D1

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 15.910 - PROMOVER A SERVIDORA SIMONE KINDZERSKI PCHEBICHEWSKI, POR AVANÇO VERTICAL DE ESCOLARIDADE

PORTARIA Nº 15.910
Data: 22.05.2026

Promover a servidora SIMONE KINDZERSKI PCHEBICHEWSKI, por Avanço Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado sob o nº 0159/2026;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 2º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que prevê que o avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade do servidor, para elevação ao nível superior de escolaridade e com formação correspondente à área do cargo;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que determina que o avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade;
RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER, nos termos do art. 27 e § 2º, 4º, 5º, da Lei Municipal nº 2.875, de 18 de maio de 2026, a servidora abaixo relacionada, por Avanço Vertical de Escolaridade, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CPF Nº	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
SIMONE KINDZERSKI PCHEBICHEWSKI	061.***.***-65	Auxiliar Administrativo	II-E-7	II-F-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:6C382F73

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 15.911 - PROMOVER A SERVIDORA VANILCE DOS SANTOS, POR AVANÇO VERTICAL DE ESCOLARIDADE

PORTARIA Nº 15.911
Data: 22.05.2026

Promover a servidora VANILCE DOS SANTOS, por Avanço Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado sob o nº 0173/2026;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 2º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que prevê que o avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade do servidor, para elevação ao nível superior de escolaridade e com formação correspondente à área do cargo;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que determina que o avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade;
RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER, nos termos do art. 27 e § 2º, 4º, 5º, da Lei Municipal nº 2.875, de 18 de maio de 2026, a servidora abaixo relacionada, por Avanço Vertical de Escolaridade, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CPF Nº	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
VANILCE DOS SANTOS	044.***.***-16	Auxiliar Administrativo	II-E-2	II-F-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:AB810BDE

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 15.912 - PROMOVER O SERVIDOR ADILSON ROSA DA SILVA, POR AVANÇO VERTICAL DE ESCOLARIDADE

PORTARIA Nº 15.912
Data: 22.05.2026

Promover o servidor ADILSON ROSA DA SILVA, por Avanço Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado sob o nº 0179/2026;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 2º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que prevê que o avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade do servidor, para elevação ao nível superior de escolaridade e com formação correspondente à área do cargo;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que determina que o avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade;
RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER, nos termos do art. 27 e § 2º, 4º, 5º, da Lei Municipal nº 2.875, de 18 de maio de 2026, o servidor abaixo relacionado, por Avanço Vertical de Escolaridade, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CPF Nº	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
ADILSON ROSA DA SILVA	971.***.***-72	Motorista	III-D-7	III-E-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:872F0890

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 15.913 - PROMOVER O SERVIDOR CLAUDINO PEDRO FELICHAK, POR AVANÇO VERTICAL DE ESCOLARIDADE

PORTARIA Nº 15.913
Data: 22.05.2026

Promover o servidor CLAUDINO PEDRO FELICHAK, por Avanço Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado sob o nº 0175/2026;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 2º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que prevê que o avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade do servidor, para elevação ao nível

superior de escolaridade e com formação correspondente à área do cargo;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que determina que o avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade;
RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER, nos termos do art. 27 e § 2º, 4º, 5º, da Lei Municipal nº 2.875, de 18 de maio de 2026, o servidor abaixo relacionado, por Avanço Vertical de Escolaridade, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CPF Nº	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
CLAUDINO PEDRO FELICHAK	502.***.***-68	Motorista	III-D-11	III-E-11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:AFEC6D0E

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 15.914 - PROMOVER O SERVIDOR GENOIR VIEIRA, POR AVANÇO VERTICAL DE ESCOLARIDADE

PORTARIA Nº 15.914
Data: 22.05.2026

Promover o servidor GENOIR VIEIRA, por Avanço Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado sob o nº 0176/2026;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 2º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que prevê que o avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade do servidor, para elevação ao nível superior de escolaridade e com formação correspondente à área do cargo;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que determina que o avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade;
RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER, nos termos do art. 27 e § 2º, 4º, 5º, da Lei Municipal nº 2.875, de 18 de maio de 2026, o servidor abaixo relacionado, por Avanço Vertical de Escolaridade, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CPF Nº	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
GENOIR VIEIRA	050.***.***-40	Motorista	III-D-4	III-E-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:CE2AC583

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 15.915 - PROMOVER O SERVIDOR JOAO MARIA DOS ANJOS AMARO DIAS, POR AVANÇO VERTICAL DE ESCOLARIDADE

PORTARIA Nº 15.915
Data: 22.05.2026

Promover o servidor JOAO MARIA DOS ANJOS AMARO DIAS, por Avanço Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado sob o nº 0177/2026;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 2º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que prevê que o avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade do servidor, para elevação ao nível superior de escolaridade e com formação correspondente à área do cargo;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que determina que o avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade;
RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER, nos termos do art. 27 e § 2º, 4º, 5º, da Lei Municipal nº 2.875, de 18 de maio de 2026, o servidor abaixo relacionado, por Avanço Vertical de Escolaridade, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CPF Nº	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
JOAO MARIA DOS ANJOS AMARO DIAS	802.***.***-72	Motorista	III-D-9	III-E-9

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:1FE0EFB5

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 15.916 - PROMOVER O SERVIDOR JOSE LUIS KRUGER, POR AVANÇO VERTICAL DE ESCOLARIDADE

PORTARIA Nº 15.916
Data: 22.05.2026

Promover o servidor JOSE LUIS KRUGER, por Avanço Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado sob o nº 0166/2026;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 2º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que prevê que o avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade do servidor, para elevação ao nível superior de escolaridade e com formação correspondente à área do cargo;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que determina que o avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade;
RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, nos termos do art. 27 e § 2º, 4º, 5º, da Lei Municipal nº 2.875, de 18 de maio de 2026, o servidor abaixo relacionado, por Avanço Vertical de Escolaridade, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CPF Nº	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
JOSE LUIS KRUGER	581.***.***-20	Motorista	III-D-9	III-E-9

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:3A843781

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 15.917 - PROMOVER O SERVIDOR LINDOMAR BUCHMAYER PEDROSO, POR AVANÇO VERTICAL DE ESCOLARIDADE

PORTARIA Nº 15.917
Data: 22.05.2026

Promover o servidor LINDOMAR BUCHMAYER PEDROSO, por Avanço Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado sob o nº 0168/2026;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 2º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que prevê que o avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade do servidor, para elevação ao nível superior de escolaridade e com formação correspondente à área do cargo;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que determina que o avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade;
RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER, nos termos do art. 27 e § 2º, 4º, 5º, da Lei Municipal nº 2.875, de 18 de maio de 2026, o servidor abaixo relacionado, por Avanço Vertical de Escolaridade, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CPF Nº	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
LINDOMAR BUCHMAYER PEDROSO	072.***.***-96	Motorista	III-D-4	III-E-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:A0C10BEC

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 15.918 - PROMOVER O SERVIDOR LUCIMAR SCHIAVINI, POR AVANÇO VERTICAL DE ESCOLARIDADE

PORTARIA Nº 15.918
Data: 22.05.2026

Promover o servidor LUCIMAR SCHIAVINI, por Avanço Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado sob o nº 0178/2026;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 2º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que prevê que o avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade do servidor, para elevação ao nível superior de escolaridade e com formação correspondente à área do cargo;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que determina que o avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade;
RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER, nos termos do art. 27 e § 2º, 4º, 5º, da Lei Municipal nº 2.875, de 18 de maio de 2026, o servidor abaixo relacionado, por Avanço Vertical de Escolaridade, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CPF Nº	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
LUCIMAR SCHIAVINI	034.***.***-09	Motorista	III-D-9	III-E-9

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:25BD43D9

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 15.919 - PROMOVER O SERVIDOR MARCELO BRANDT, POR AVANÇO VERTICAL DE ESCOLARIDADE

PORTARIA Nº 15.919
Data: 22.05.2026

Promover o servidor MARCELO BRANDT, por Avanço Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado sob o nº 0165/2026;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 2º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que prevê que o avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade do servidor, para elevação ao nível superior de escolaridade e com formação correspondente à área do cargo;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que determina que o avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade;
RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER, nos termos do art. 27 e § 2º, 4º, 5º, da Lei Municipal nº 2.875, de 18 de maio de 2026, o servidor abaixo relacionado, por Avanço Vertical de Escolaridade, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CPF Nº	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
MARCELO BRANDT	060.***.***-00	Motorista	III-D-4	III-E-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:CCC3D2AD

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 15.920 - PROMOVER O SERVIDOR ODAIR MENEGHINI, POR AVANÇO VERTICAL DE ESCOLARIDADE

PORTARIA Nº 15.920
Data: 22.05.2026

Promover o servidor ODAIR MENEGHINI, por Avanço Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado sob o nº 0163/2026;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 2º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que prevê que o avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade do servidor, para elevação ao nível superior de escolaridade e com formação correspondente à área do cargo;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que determina que o avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade;
RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER, nos termos do art. 27 e § 2º, 4º, 5º, da Lei Municipal nº 2.875, de 18 de maio de 2026, o servidor abaixo relacionado, por Avanço Vertical de Escolaridade, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CPF Nº	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
ODAIR MENEGHINI	990.***.***-53	Motorista	III-D-11	III-E-11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:B2F89056

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 15.921 - PROMOVER O SERVIDOR PAULO ADALBERTO DALLASTRA, POR AVANÇO VERTICAL DE ESCOLARIDADE

PORTARIA Nº 15.921
Data: 22.05.2026

Promover o servidor PAULO ADALBERTO DALLASTRA, por Avanço Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado sob o nº 0174/2026;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 2º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que prevê que o avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade do servidor, para elevação ao nível superior de escolaridade e com formação correspondente à área do cargo;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que determina que o avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade;
RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER, nos termos do art. 27 e § 2º, 4º, 5º, da Lei Municipal nº 2.875, de 18 de maio de 2026, o servidor abaixo relacionado, por Avanço Vertical de Escolaridade, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CPF Nº	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
PAULO ADALBERTO DALLASTRA	028.***.***-80	Motorista	III-D-9	III-E-9

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:57E88C95

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 15.922 - PROMOVER O SERVIDOR RENATO FRATTA, POR AVANÇO VERTICAL DE ESCOLARIDADE

PORTARIA Nº 15.922
Data: 22.05.2026

Promover o servidor RENATO FRATTA, por Avanço Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado sob o nº 0164/2026;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 2º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que prevê que o avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade do servidor, para elevação ao nível superior de escolaridade e com formação correspondente à área do cargo;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que determina que o avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade;
RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER, nos termos do art. 27 e § 2º, 4º, 5º, da Lei Municipal nº 2.875, de 18 de maio de 2026, o servidor abaixo relacionado, por Avanço Vertical de Escolaridade, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CPF Nº	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
RENATO FRATTA	063.***.***-64	Motorista	III-D-4	III-E-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:8010E0DA

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 15.923 - PROMOVER O SERVIDOR RENATO KASPARY, POR AVANÇO VERTICAL DE ESCOLARIDADE

PORTARIA Nº 15.923
Data: 22.05.2026

Promover o servidor RENATO KASPARY, por Avanço Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado sob o nº 0170/2026;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 2º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que prevê que o avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade do servidor, para elevação ao nível superior de escolaridade e com formação correspondente à área do cargo;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que determina que o avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade;
RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER, nos termos do art. 27 e § 2º, 4º, 5º, da Lei Municipal nº 2.875, de 18 de maio de 2026, o servidor abaixo relacionado, por Avanço Vertical de Escolaridade, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CPF Nº	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
RENATO KASPARY	075.***.***-20	Operador de Máquina Rodoviária	III-D-3	III-E-3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:27804B7D

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 15.924 - PROMOVER O SERVIDOR VILMAR LAZAROTTO, POR AVANÇO VERTICAL DE ESCOLARIDADE

PORTARIA Nº 15.924
Data: 22.05.2026

Promover o servidor VILMAR LAZAROTTO, por Avanço Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado sob o nº 0172/2026;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 2º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que prevê que o avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade do servidor, para elevação ao nível superior de escolaridade e com formação correspondente à área do cargo;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que determina que o avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade;
RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER, nos termos do art. 27 e § 2º, 4º, 5º, da Lei Municipal nº 2.875, de 18 de maio de 2026, o servidor abaixo relacionado, por Avanço Vertical de Escolaridade, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CPF Nº	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
VILMAR LAZAROTTO	848.***.***-53	Operário	I-C-2	I-E-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:6CC7688E

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 15925 - PROMOVER O SERVIDOR VILSON FIORESE, POR AVANÇO VERTICAL DE ESCOLARIDADE

PORTARIA Nº 15.925
Data: 22.05.2026

Promover o servidor VILSON FIORESE, por Avanço Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado sob o nº 0169/2026;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 2º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que prevê que o avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade do servidor, para elevação ao nível superior de escolaridade e com formação correspondente à área do cargo;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que determina que o avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade;
RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER, nos termos do art. 27 e § 2º, 4º, 5º, da Lei Municipal nº 2.875, de 18 de maio de 2026, o servidor abaixo relacionado, por Avanço Vertical de Escolaridade, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CPF Nº	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
VILSON FIORESE	628.***.***-91	Motorista	III-D-9	III-E-9

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:D715915A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO: TERMO ADITIVO Nº 02/2026 DO CONTRATO 02/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO Nº 02/2026 DO CONTRATO 02/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e a BULGARELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.**
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DATA: 20/05/2026.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:BED55F87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 14/2026

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Inexigibilidade Normal
Nº 14/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 06/2026, que teve como objeto ***Credenciamento de empresas para prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, no sistema self-service, in loco, bem como fornecimento de marmitex para os servidores públicos municipais que estiverem a serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:
CLARISMIR KELIN DUTRA - ME
15.070.768/0001-09
Rua Yonamanis, 171 Sala 02 - CEP: 85806460 - BAIRRO: Santo Onofre CIDADE/UF: Cascavel/PR
CLARISMIR KELIN DUTRA
643.748.409-82

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e um dias de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:7B123144

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
EDITAL 09/2026 CMDCA

Convoca população e entidades civis e de classe de Santa Lúcia – PR, para participar de Audiência Pública onde o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA demonstrará os programas, projetos e atividades desenvolvidas pela rede executora e a avaliação do cumprimento das metas Fiscais do primeiro quadrimestre de 2026 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1134/2023 e, de acordo com a Instrução Normativa nº. 36/2009, considerando a deliberação deste Conselho em 20/05/2026

C O N V O C A

A população e as entidades civis e de classe de Santa Lúcia – PR, para prestigiarem a **Audiência Pública a ser realizada à partir das 09:00 hs no dia 22 de maio de 2026 na Câmara Municipal Gilberto Luiz Kramer, na Avenida do Rosário, 230 desta cidade de Santa Lucia – PR** em que a equipe da Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente demonstraram os programas, projetos e atividades desenvolvidas pela rede executora e de Atendimento e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a avaliação do cumprimento das metas Fiscais **do Primeiro quadrimestre do ano de 2026** de acordo com a Instrução Normativa nº 36/2009.

Santa Lúcia – PR, 20 de maio de 2026
.

ISADORA OLIVEIRA FREI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:B5E61DE9

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
EDITAL CMDCA 09/2026 AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 09/2026

Convoca população e entidades civis e de classe de Santa Lúcia – PR, para participar de Audiência Pública onde o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA demonstrará os programas, projetos e atividades desenvolvidas pela rede executora e a avaliação do cumprimento das metas Fiscais do primeiro quadrimestre de 2026 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1134/2023 e, de acordo com a Instrução Normativa nº. 36/2009, considerando a deliberação deste Conselho em 20/05/2026

C O N V O C A

A população e as entidades civis e de classe de Santa Lúcia – PR, para prestigiarem a **Audiência Pública a ser realizada à partir das 09:00 hs no dia 20 de maio de 2026 na Câmara Municipal Gilberto Luiz Kramer, na Avenida do Rosário, 230 desta cidade de Santa Lucia – PR** em que a equipe da Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente demonstraram os programas, projetos e atividades desenvolvidas pela rede executora e de Atendimento e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a avaliação do cumprimento das metas Fiscais **do Primeiro quadrimestre do ano de 2026** de acordo com a Instrução Normativa nº 36/2009.

Santa Lúcia – PR, 20 de maio de 2026
.

ISADORA OLIVEIRA FREI
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:9A33C5FD

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE AUDIENCIA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, estabelecida na Rua Américo Mantovani, 220, nesta cidade de Santa Lúcia – PR, TORNA PÚBLICO que fará realizar em atendimento ao disposto na Lei 8.689/93**,** AUDIÊNCIA PÚBLICA para realização da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, do 1º quadrimestre do exercício de 2026.

A Audiência será realizada às 9:00 horas do dia 22 de Maio de 2026, na Câmara Municipal de Santa Lúcia, Avenida do Rosários, Centro Santa Lucia – Pr.

Durante a audiência os interessados terão acesso a todas as informações disponíveis referente a prestação de contas.

Santa Lúcia- Pr. 21 de Maio de 2026

PEDRO HENRIQUE CAVALHEIRO
Presidente

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:44520F08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2026

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

SÚMULA: Sessão Extraordinária de Julgamento das Contas do Município de Santa Maria do Oeste, Exercício Financeiro de 2024.

TIAGO VARIZA, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica e o Regimento Interno,

TORNA PÚBLICO

Que será realizada Sessão Extraordinária de Julgamento das Contas do Município de Santa Maria do Oeste, Exercício Financeiro de 2024.

Dia: 25 de maio (segunda-feira)
Local: Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste
Horário: 20 horas

CONVOCA

VEREADORES, PREFEITO OSCAR DELGADO e Interessados, bem como todos os Munícipes para participar da referida sessão.

Santa Maria do Oeste, 21 de maio de 2026.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:3838BC01

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 43/2026

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ECO2 SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 49.851.968/0001-10, com sede na rua Leone de Biagio, Nº 83, Bairro Jardim Tropical, Cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representado pela Sr. CARLOS HENRIQUE SANCHES DORNELES BARBOZA, inscrito no CPF n.º 073.723.789-90, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no. Art. 124 inciso I da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Quarta Do Contrato Administrativo Nº 43/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 4ª, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, vigorando assim até 17/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 20 de março de 2026, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 17 de abril de 2026.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***ECO2 SOLUÇÕES LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:F26EADB6

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 239/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PROVINCIA COMERCIO E LOGISTICA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 13.808.644/0001-52, localizada na Rua Francisco Teixeira, 37, Sala Comercial, Centro, Santa Maria do Oeste - PR. Neste ato representado pelo Sra. **DORIS LENITA SERODIO ULBINSKI PADILHA** portador do RG nº 8893534-9 SESP-PR e inscrito no CPF nº 051.792.999-69 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, inciso I, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 124, inciso I, e considerando a alteração no preço dos itens do contrato sendo eles: **Item: 283 QUEIJO MUSSARELA**, fica alterado o preço do Item– **283** conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 239/2025, nos seguintes termos:
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 em seu Art. 124, inciso I, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 239/2025, no **item 283 QUEIJO MUSSARELA**, que perfaz o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) passando para R$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos); Para os demais itens permanecem inalterados o valor contratado.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de outubro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 18 de maio de 2026.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***PROVINCIA COMERCIO E LOGISTICA LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:FD999177

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 052/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 09 de Junho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 09 de Junho de 2026.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 09 de Junho de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 260.133,32 (Duzentos e Sessenta Mil Cento e Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Maio de 2026.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:AF9342C5

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

Ref.: **PROCESSO N.º 51/2026**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2026

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **RA FERREIRA JUNIOR ENFERMAGEM ME,** inscrita no CNPJ 59.855.863/0001-93, localizada Avenida José Iastrenski, s/n, Centro – Campina do Simão, Paraná, representada pelo Sr. Rui Alves Ferreira Junior , inscrito no CPF nº 073.914.449-95, para a **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA TERCEIRIZADA, ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR." Conforme credenciamento nº 06/2025, item 18 Prestação de Serviços de Fonoaudióloga, e protocolo de credenciamento nº 11/2026 na data de 13 de Abril de 2026."**

Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 21 de Maio de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 51/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 14/2026

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA TERCEIRIZADA, ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR." Conforme credenciamento nº 06/2025, item 18 Prestação de Serviços de Fonoaudióloga, e protocolo de credenciamento nº 11/2026 na data de 13 de Abril de 2026."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: RA FERREIRA JUNIOR ENFERMAGEM ME, inscrita no CNPJ 59.855.863/0001-93, localizada Avenida José Iastrenski, s/n, Centro – Campina do Simão, Paraná, representada pelo Sr. Rui Alves Ferreira Junior , inscrito no CPF nº 073.914.449-95, com a profissional Isadora Visentim Rodrigues dos Santos, inscrita no CPF nº 116.896.389-31, CRFa 3-13256, para prestação de Serviço de Profissional Fonoaudióloga em regime de 20 horas semanais 04 horas diárias para atuar junto a equipe multiprofissional no período de 12 meses.

Valor mensal: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)
Cujo valor global estimado é de: R$57.000,00 (Cinquenta e sete mil).

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2026.

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Maio de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:A0F26888

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS INGRESSOS NO PROJETO FORÇA MIRIM, DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."** Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 21 de Maio de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 50/2026
REFERENTE: DISPENSA N.º 16/2026

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS INGRESSOS NO PROJETO FORÇA MIRIM, DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: CARLA ANDREA COSTA SOARES DE CARVALHO 02532537990 , inscrita no CNPJ 37.126.327/0001-14, com Sede na Rua Antonio Penharbel Esparza, nº 34, CEP 86.800-620, Apucarana/PR.
VALOR TOTAL: R$ 17.576,00 (Dezesseis mil reais quinhentos e setenta e seis reais)
JUSTIFICATIVA:. De acordo com o art.75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 21 de Maio de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:CBD7FBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 041/2026

PORTARIA Nº 042/2026

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste – PR.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando:

• a **Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Ministério da Saúde**, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);
• a **RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
• a necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à melhoria da qualidade e da segurança do paciente;

RESOLVE:
Art. 1º
Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste – PR, o **Núcleo de Segurança do Paciente (NSP)**.
Art. 2º
O Núcleo de Segurança do Paciente reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias em saúde;
II – disseminação sistemática da cultura de segurança;
III – articulação e integração dos processos de gestão de risco;
IV – garantia das boas práticas de funcionamento dos serviços de saúde.
Art. 3º
Compete ao Núcleo de Segurança do Paciente:
I – promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II – desenvolver ações para a integração e articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III – promover mecanismos para identificar e avaliar não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos, propondo ações preventivas e corretivas;
IV – elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o **Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde**;
V – acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente;
VI – implantar os protocolos de segurança do paciente e monitorar seus indicadores, bem como elaborar e implantar protocolos específicos para padronizar processos de trabalho e reduzir riscos e danos à saúde;
VII – estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII – desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX – analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação de serviços de saúde;
X – compartilhar e divulgar à gestão e aos profissionais de saúde os resultados das análises de incidentes e eventos adversos;
XI – notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação de serviços de saúde;
XII – acompanhar alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 4º
A designação dos membros que comporão o Núcleo de Segurança do Paciente será realizada por **Portaria específica**.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, 21 de Maio de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:707CFF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 042/2026

Designa os membros do Núcleo de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste – PR.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes profissionais para compor o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste – PR:
I – Coordenadoria da Vigilância Sanitária
Titular: Atair Cordeiro
II – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
Titular: Mariele Ivana Laconski
III – Coordenação da Atenção Primária em Saúde
Titular: Ketlin Crisciane Pasqualotto Locatelle
Suplente: Isadora Malinowski
IV – Representante do Pronto Atendimento Municipal
Titular: Mariely Pereira Moreira
Suplente: Anelize Sprotte Lorenz
V – Representante da Farmácia Municipal
Titular: Karine de Fátima de Oliveira
Suplente: Aline Fagundes
VI – Representante do CAPS
Titular: Antony Felipe Oliveira
VII – Representante da Equipe Multiprofissional
Titular: Carine Coelho
Suplente: Rosicleia Peron
VIII – Representante da Equipe Médica
Titular: Hemanoelli Cristina Domann
Suplente: Nilton Rodrigo Silvestre
IX – Representante da Equipe de Dentistas
Titular: Elizane Sprotte
Suplente: Marcos Henrique Geffer
X – Representante da Equipe Técnica de Enfermagem
Titular: Arlete Latzuk
Suplente: Geroslava Latzuk Volski

XI – Representante da UBS Eunice Batista Padilha
Titular: Marcia Queiroz dos Santos
Suplente: Luiz Fiebig de Paula
XII – Representante da ESF São José
Titular: Caroline Gomes Hardt
Suplente: Maria Aparecida Leal
XIII – Representante da ESF Rio do Veado
Titular: Elcieli Lopes
Suplente: Aparecida de Fátima Caetano de Paulo
XIV – Representante da ESF Ouro Verde
Titular: Adriely Conrado
Suplente: Fernanda Horst Peczek
Art. 2º As reuniões do Núcleo de Segurança do Paciente serão realizadas bimestralmente.
Art. 3ºO membro será substituído caso, no período de 12 meses, apresente 03 faltas consecutivas ou 04 alternadas não justificadas.
Art. 4ºEm caso de desligamento de algum profissional que componha o Núcleo de Segurança do Paciente, este será substituído pelo novo ocupante da respectiva função, garantindo a representatividade da área.
Art. 5º Na impossibilidade de comparecimento do membro titular as reuniões, este deverá convocar seu suplente para substituí-lo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, 21 de Maio de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:65D0D038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 043/2026

SÚMULA: Nomeia Comissão Técnica para Avaliação/Prova de Conceito dos blocos de módulos e aplicativos do processo Administrativo nº 049/2026 Pregão Eletrônico nº 017/2026, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão Técnica para Avaliação/Prova de Conceito dos blocos de módulos e aplicativos do processo Administrativo nº 049/2026 Pregão Eletrônico nº 017/2026, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:
NOME CPF CARGO
LUCAS TIAGO MINHUK 064.***.*** - 05 TÉCNICO EM CONTROLE
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA 857.***.*** - 00 FISCAL DE TRIBUTOS
KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS 090.***.*** - 64 ENGENHEIRA CIVIL

II – A referida comissão não terá remuneração pelo recebimento, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 21 de Maio de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:757DB92E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

Cedente: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOSTE**
Cessionário: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – APAE**

Objeto: **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto o repasse de recursos do Município de Santo Antônio do Sudoeste, em parcela única de forma a contribuir para pagamento de serviços de terceiros pessoa jurídica, com recursos SUS MAC Emenda Parlamentar para a APAE, conforme Plano de Trabalho.

Termo de Fomento nº 01/2026
Vigência: 21/05/2026 à 21/05/2027
Data da assinatura: 21/06/2026.

Assinado Por:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal, de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais De Santo Antonio do Sudoeste – APAE
SILVANA APARECIDA DE MORAIS MARCIANO

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:4EA779C5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025 CONCORRÊNCIA -USO ATÉ 30/04/26 Nº 4/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025
Concorrência -Uso até 30/04/26 Nº 4/2025

OBJETO: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Linha Souza, em Santo Antônio do Sudoeste, PR, Programa Itaipu Mais que Energia, Instrumento de Repasse 4124400/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HIDROCONCORDIA LTDA;
VALOR: R$ 44.694,52 (Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Cinqüenta e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ROBSON DOS SANTOS -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:29F774B2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 124/2026
CONCORRÊNCIA Nº 010/2026

EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 124/2026
CONCORRÊNCIA Nº 010/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 04.048.349/0001-54
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção civil de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social, com área mínima de 47 m² cada, no Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em conformidade com o Programa Casa Fácil PR e o Convênio nº 130/CONV/2026.
VALOR TOTAL: R$ 3.512.000,00 (Três Milhões, Quinhentos e Doze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 20/05/2028

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A9703163

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 232/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 232/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP
CNPJ sob nº 13.457.500/0001-07
Joaquim Dimas de Sousa Neto
CPF Nº 070.546.706-63

FUNDAMENTO - Art. 137, inciso II da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal, Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 18/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 21/05/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6659CC57

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026
Inexigibilidade nº 050/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD
CNPJ Nº 78.113.826/0001-54
Representante: LELOIR MARIA TOMBINI SPADER
CPF nº 394.736.359-15
OBJETO: Repasse em parcela única para o pagamento de Serviço de Terceiros Pessoa Física – Fonoaudióloga, Psicólogo e Fisioterapeuta, e Serviço de Pessoa Jurídica - pagamento de Serviço Médico a Psiquiatra e Pediatra e Terapeuta Ocupacional, com recursos Emenda Parlamentar Individual MAC para a APAE no ano de 2026..
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 20/05/2027

Santo Antônio do Sudoeste, em 21/05/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7FD5BE58

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026

OBJETO: Repasse em parcela única para o pagamento de Serviço de Terceiros Pessoa Física – Fonoaudióloga, Psicólogo e Fisioterapeuta, e Serviço de Pessoa Jurídica - pagamento de Serviço Médico a Psiquiatra e Pediatra e Terapeuta Ocupacional, com recursos SUS MAC Emenda Parlamentar para a APAE no ano de 2026.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD	1	1	REPASSE PARA APAE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL -MAC ANO 2026 MODALIDADE: TRANSFERÊNCIA A ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS. FUNÇÃO: SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1,00	50.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 21/05/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8F4C822E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	João Elizeu Bernardo
Cargo/Função	Controle Interno
Data	25/05/2026
Quantidade	1 de R$ 500,00
Valor	R$ 500,00
Destino	Araucária – PR.
Motivação	Viajem para participar do evento: "**Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária - Edição Araucária/PR"** Despesa autorizada pela Lei Municipal nº 251/2023

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Josias Pereira Martins
Cargo/Função	Diretor do Departamento de Fazenda
Data	25/05/2026
Quantidade	1 de R$ 500,00
Valor	R$ 500,00
Destino	Araucária – PR.
Motivação	Viajem para participar do evento: "**Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária - Edição Araucária/PR"** Despesa autorizada pela Lei Municipal nº 251/2023

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Guilherme Kotaka Silvestre
Cargo/Função	Auxiliar Administrativo
Data	25/05/2026
Quantidade	1 de R$ 400,00
Valor	R$ 400,00
Destino	Araucária – PR.
Motivação	Viajem para participar do evento: "**Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária - Edição Araucária/PR"** Despesa autorizada pela Lei Municipal nº 251/2023

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	João Elizeu Bernardo
Cargo/Função	Controle Interno
Data	27 e 30/05/2026
Quantidade	3 de R$ 700,00
Valor	R$ 2.100,00
Destino	Foz do Iguaçu – PR.
Motivação	Viajem para participar do evento: "**ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais"** Despesa autorizada pela Lei Municipal nº 251/2023

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:28A08EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075/2026 – DE 20 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: ARRECADA COMO BEM VAGO NOS TERMOS DA LEI 13.465/2017 E DO ART. 1.276 DA LEI 10.406/2002 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Código Civil – Lei 10.406/2002 em seu Art. 1276 cumulado com o Art. 64 da Lei Federal nº 13.465/2017 que disciplina o procedimento de Arrecadação de Bem Vago;
Considerando o Processo Administrativo instaurado e concluído que assegura o direito ao contraditório para fins de arrecadação de imóvel abandonado sob uso e administração do Poder Executivo onde localiza-se implantada uma unidade escolar (Escola Municipal e Estadual) há muitos anos sob administração e manutenção do Poder Executivo Municipal;
Considerando o interesse público, sobretudo aos princípios administrativos insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado bem vago para fins de arrecadação, o imóvel de Transcrição Imobiliária sob nº 6447 do Cartório de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra, com área de 972,88 m², e perímetro de 152,88, localizado no Bairro da Taquara do Município, com base no Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 014/2026 de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Fica autorizada a arrecadação do imóvel descrito no artigo 1º desde decreto pelo Município, podendo desde então realizar diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.

Art. 3º. A partir da publicação do presente instrumento, fica determinado os procedimentos de que trata o At. 1276, da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 20 DE MAIO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:5755A66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Portaria de Instauração: 014/2026
Objeto: Arrecadação de Bem Vago do Imóvel de Matrícula 6.447 do CRI de São Jerônimo da Serra - PR
Decisão Executiva: Homologação do Processo Administrativo pela Arrecadação.

São Jerônimo da Serra, 20 de Maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:5876B17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 178/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei define e estabelece as normas de posturas e implantação de atividades urbanas para o Município de São Jerônimo da Serra, objetivando a organização do meio urbano e a preservação de sua identidade como fatores essenciais para o bem-estar da população, buscando alcançar condições mínimas de segurança, conforto, higiene e organização do uso dos bens e do exercício de atividades, estatuindo as necessárias relações entre o poder local e os munícipes.

Art. 2º Este Código contém as medidas de polícia administrativa a cargo do Município, de todo o uso de bem, público ou privado, em matéria de higiene pública, do bem-estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, nomenclatura de vias, numeração de edificações, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, preceituando as necessárias relacionadas entre o poder público local e os munícipes.

§1º. Cabe indistintamente a todos os Munícipes, mas principalmente ao Prefeito e aos Servidores Municipais velar diuturnamente pela observância dos preceitos estabelecidos neste Código.

§2º. Para assegurar essas condições, o órgão competente da prefeitura tomara as medidas cabíveis quanto a fiscalização.

§3º. O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas em edificações e estabelecimentos, no que couber.

§4º. Ao Poder Executivo e, em geral, aos servidores públicos municipais compete zelar pela observância dos preceitos deste código.

§5º. Toda Pessoa Física ou Jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

Art. 3º O Código de Posturas deverá ser aplicado no Município em harmonia com a legislação já existente.

Art. 4º Todas as pessoas físicas, residentes, domiciliadas ou em trânsito pelo Território Municipal e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, localizadas no município, estão sujeitas às prescrições e ao cumprimento deste Código.

Art. 5º As disposições sobre a utilização das áreas contidas neste Código e complementares à Lei de Uso e Ocupação do Solo e Código de Obras, visam:
Assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste município;
Garantir o respeito às relações sociais e culturais, específicas da região;
Estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;
Promover a segurança e harmonia dentre os munícipes.

TÍTULO II
DAS POSTURAS MUNICIPAIS E NORMAS GERAIS
CAPÍTULO I
DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

Art. 6º Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei ou de outras Leis, Decretos, Resoluções ou atos baixados pela administração, no uso de seu poder de polícia administrativa.

Art. 7º No exercício da ação fiscalizadora, serão assegurados aos agentes fiscais credenciados o livre acesso, em qualquer dia e hora, e a permanência pelo período que se fizer necessária, mediante as formalidades legais, a todos os lugares, a fim de fazer observar as disposições desta Lei, podendo, quando se fizer necessário, solicitar o apoio de autoridades policiais, civis e militares.

Art. 8º Considera-se infrator para efeitos desta Lei o proprietário, o possuidor, o responsável pelo uso de um bem público ou particular, bem como o responsável técnico pelas obras ou instalações, sendo caracterizado na pessoa que praticar a infração administrativa ou ainda quem ordenar, constranger, auxiliar ou concorrer para sua prática, de qualquer modo.
Não sendo possível identificar ou localizar a pessoa que praticou a infração administrativa, será considerado infrator a pessoa que se beneficiou da infração, direta ou indiretamente;
Será considerado infrator todo aquele, que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados de execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 9º Não são diretamente aplicáveis as sanções definidas neste Código aos:
Incapazes na forma da Lei;
Que forem coagidos a cometer a infração.

Art. 10. Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a sanção recairá:
Sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;
Sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver o incapaz;
Sobre aquele que der causa à contraversão forçada.

Art. 11. As autoridades administrativas e seus agentes competentes para tal que, tendo conhecimento da prática de infração administrativa, abstiveram-se de promover a ação fiscal devida ou retardarem o ato de praticá-la, incorrem nas sanções administrativas previstas no estatuto dos funcionários públicos do Município, sem prejuízo de outras em que tiverem incorrido.

Art. 12. O cidadão que embaraçar desacatar ou desobedecer à ordem legal do funcionário público na função de fiscalização e vistoria será autuado e para efeito de aplicação da penalidade que em cada caso couber, sem prejuízo das demais sanções penais e civis cabíveis.

Art. 13. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, considerar-se-á em dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o evento de origem até o seu dia final, inclusive, e quando não houver expediente neste dia, prorroga-se automaticamente o seu término para o dia útil imediatamente posterior.

CAPÍTULO II
DA NOTIFICAÇÃO

Art. 14. A administração dará ciência de suas decisões ou exigências por meio de notificação feita ao interessado.

Art. 15. A notificação preliminar será passada pela autoridade competente, dada a conhecer ao infrator, onde constará:
Dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;
Nome e sobrenome do infrator, sua profissão e residência;
Natureza da infração;
Identificação de testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o conhecimento da notificação ou na ausência e impedimento deste.

Art. 16. Todo o infrator que cometer pela primeira vez uma ação ou emissão contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência sob a forma de notificação preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente por força deste Código, salvo nos casos:
Em que a ação danosa seja irreversível;
Em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Municipal.

Art. 17. No caso de reincidência ou em que permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado um Auto de Infração e aplicadas demais penas previstas em lei vigente.

Art. 18. A notificação poderá ser feita:
Mediante ciência do interessado no respectivo processo administrativo, ofício ou formulário próprio;
Por correspondência, com aviso de recebimento, postada para o endereço fornecido
Por via extrajudicial através de cartório de notas e ofícios;
Por edital sempre que o infrator estiver em local incerto, não sabido ou na recusa de recebimento;

CAPÍTULO III
DO AUTO DE APREENSÃO

Art. 19. Nos casos de apreensão, os objetos ou produtos serão recolhidos junto ao órgão próprio do Município.

§1°. A devolução mediante termo de entrega far-se-á depois de pagas às multas e indenizado o Município das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão.

§2°. Os produtos perecíveis serão guardados pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o que o Município dará o destino apropriado.

§3°. Os produtos não perecíveis serão guardados pelo prazo de 10 (dez) dias. Nos casos de não serem reclamados e retirados, serão vendidos em leilão pelo Município, sendo aplicada a importância apurada nas indenizações e multas e o saldo entregue ao proprietário.

§4°. Não sendo retirados os produtos, nem sendo vendidos, o Município poderá descartá-los.

§5°. Funcionará como leiloeiro um funcionário municipal estatutário designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 20. No momento da apreensão de coisas a fiscalização lavrará o respectivo auto de apreensão caso o infrator esteja presente, indicando obrigatoriamente o nome do infrator, o local da infração, a irregularidade constatada e as coisas apreendidas indicando seus tipos e quantidades caso seja tecnicamente possível.

§1º. Na ausência física do infrator, o auto de apreensão deverá ser entregue no seu endereço pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, caso seja conhecido.

§2º. Não sendo conhecido o infrator ou o seu endereço, será publicado um edital no diário oficial do município dando conta da apreensão e o auto de apreensão ficará disponível no depósito da municipalidade junto com os materiais apreendidos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da apreensão.

Art. 21. Nos casos de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito da Prefeitura e quando isto não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.

Art. 22. Quando a apreensão recair sobre produtos facilmente deterioráveis ou perecíveis, o prazo para reclamação ou retirada será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento da apreensão.
As mercadorias não retiradas no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, se impróprias deverão ser inutilizadas, poderão ainda receber outro destino a ser regulamentado por decreto executivo Municipal.
Não caberá, em qualquer caso, responsabilidade à Prefeitura pelo perecimento das mercadorias apreendidas em razão de infração desta lei.

Art. 23. Os autos de apreensão obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:
O dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido;
O nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
O nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido;
A natureza da infração;
A assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.

Art. 24. A devolução do material apreendido só se fará depois de pagar as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

Art. 25. No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido poderá ser vendido em hasta pública pela Prefeitura, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que se trata o artigo anterior e entregue o saldo ao proprietário mediante requerimento devidamente instruído e processado, e poderá ainda ter outra destinação:
Doação a instituições públicas, científicas, hospitalares, penais ou com fins beneficentes;
Destruição.

CAPÍTULO IV
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 26. O auto de infração é o instrumento pelo qual a autoridade municipal competente apura a violação das disposições desta Lei e de outras Leis, Decretos e Regulamentos do município no qual o infrator esteja sujeito.

§1º. Poderá ser dispensada a intimação prévia nos casos previstos nesta Lei.

§2º. No momento da lavratura do auto de infração será aplicada a penalidade cabível.

Art. 27. O auto de infração será lavrado em formulário oficial do município, com precisão e clareza, sem emendas e rasuras, e conterá, obrigatoriamente:
A descrição do fato que constitua a infração administrativa, com todas as suas circunstâncias;
Dia, mês, hora e local em que foi lavrado;
O nome do infrator, pessoa física ou jurídica com o endereço conhecido;
Dispositivo legal ou regulamento infringido;
Indicação do dispositivo legal ou regulamentar que comina na penalidade a que fica sujeito o infrator;
Número do auto de intimação, caso tenha sido lavrado previamente;
Intimação ao infrator para pagar os tributos e multas devidas ou apresentar defesa e provas, nos prazos previstos no momento de análise dos casos e que poderão variar de acordo com a infração;
O órgão emissor e endereço;
Assinatura do(a) fiscal e respectiva identificação funcional;
Assinatura do autuado ou, na ausência, de seu representante legal ou preposto ou, em caso de recusa, a certificação deste fato pelo fiscal.

§1º. No caso de recusa de conhecimento e recebimento do auto de infração, o seu portador, agente público, deverá certificar esta ocorrência no verso do documento, com assinatura e apoio de duas testemunhas devidamente qualificadas deixando o auto à vista do infrator ou encaminhando-o via correios, ou por meios próprios, com aviso de recebimento.

§2º. A recusa do recebimento do auto de infração pelo infrator ou preposto não invalida o mesmo, caracterizando ainda embaraço a fiscalização.

§3º. No caso de devolução de correspondência por recusa de recebimento ou não localização do infrator, o mesmo será notificado do auto de infração aplicado, por meio de edital.

Art. 28. São considerados de ação imediata, para efeitos desta Lei, os seguintes casos:
Quando colocar em risco a saúde e a segurança pública;
Quando colocar em risco a integridade física do cidadão ou de seu patrimônio;
Quando embaraçar ou impedir o trânsito de pessoas ou veículos;
Quando se tratar de atividade não licenciada exercida por comércio ambulante ou eventual.

Art. 29. Quando o infrator praticar simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas individualmente, quando cabíveis, através dos respectivos autos de infração, as penalidades pertinentes a cada infração.

Art. 30. O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com o auto de intimação, auto de apreensão, auto de interdição, auto de embargo devendo ser indicadas as penalidades cabíveis.

CAPÍTULO V
AUTO DE INTERDIÇÃO

Art. 31. O auto de interdição é o instrumento pelo qual a autoridade municipal competente determina a interdição temporária ou definitiva, parcial ou total, da atividade, estabelecimento, equipamento ou obra.
Art. 32. O auto de interdição será lavrado depois de decorrido o prazo constante do auto de intimação, desde que o infrator não tenha sanado as irregularidades anteriormente indicadas.

Art. 33. O auto de interdição será lavrado em formulário oficial do município, com precisão e clareza, sem emendas e rasuras, e conterá, obrigatoriamente:
A descrição do fato que constitua a infração administrativa, com todas as suas circunstâncias;
Dia, mês, hora e local em que foi lavrado;
O nome do infrator, pessoa física ou jurídica com o endereço conhecido;
Dispositivo legal ou regulamento infringido;
Indicação do dispositivo legal ou regulamentar que comina na penalidade a que fica sujeito o infrator;
Número do auto de intimação, caso tenha sido lavrado previamente;
Intimação ao infrator para paralisar a atividade e/ou equipamento e/ou desocupar o local no prazo fornecido;
O órgão emissor e endereço;
Assinatura da fiscal e respectiva identificação funcional;
Assinatura do autuado ou, na ausência, de seu representante legal ou preposto ou, em caso de recusa, a certificação deste fato pelo fiscal.

§1º. No caso de recusa de conhecimento e recebimento do auto de interdição, o seu portador, agente público, deverá certificar esta ocorrência no verso do documento, com assinatura e apoio de duas testemunhas devidamente qualificadas deixando o auto a vista do infrator ou encaminhando-o via correios, ou por meios próprios, com aviso de recebimento.

§2º. A recusa do recebimento do auto de interdição pelo infrator ou preposto não invalida o mesmo, caracterizando ainda embaraço a fiscalização.

§3º. No caso de devolução de correspondência por recusa de recebimento ou não localização do infrator, o mesmo será notificado do auto de interdição aplicado, por meio de edital.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 34. As sanções previstas nesta Lei efetivar-se-ão por meio de:
Multa pecuniária;
Suspensão da licença;
Cassação da licença;
Interdição do estabelecimento, atividade ou equipamento;
Apreensão de bens.

§1º. São competentes para aplicação das sanções previstas neste artigo os servidores ocupantes de cargos com função e atribuições de fiscalização.

§2º. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Lei não exonera o infrator da aplicação das demais penalidades que sejam apropriadas para cada caso, além das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 35. A pena, além de impar a obrigação de fazer e desfazer será pecuniária através de cobrança de multa.

Art. 36. O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras penalidades previstas.

Art. 37. Independente de outras penalidades previstas na legislação em geral e pelo presente Código, serão aplicadas multas através do Auto de Infração.

Parágrafo único. Os valores das multas poderão variar de 1 (um) a 100 (cem) UFM.

Art. 38. A aplicação da penalidade não elimina a obrigação de fazer ou deixar de fazer nem isenta o infrator da obrigação de reparar o dano praticado.

Art. 39. A suspensão ou cassação da licença, interdição total ou parcial de atividade, estabelecimento ou equipamento e a demolição, deverá ser determinado pelo Prefeito Municipal ou por autoridade administrativa por ele designada, em regular processo administrativo com as garantias inerentes.

§1º. Constatada a resistência pelo infrator, cumpre à administração requisitar força policial para a ação coerciva do poder de polícia. Podendo também solicitar a lavratura de auto de flagrante policial e requerer a abertura do respectivo inquérito para apuração de responsabilidade do infrator, enquadrado pelo crime de desobediência previsto no Código Penal, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§2º. Para efeito desta lei considera-se resistência, a continuidade da atividade pelo infrator após a aplicação da penalidade de suspensão, cassação ou interdição.

CAPÍTULO VII
DADEFESA E JULGAMENTO

Art. 40.O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa contra a ação do agente fiscal, contados a partir da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.

Art. 41.A defesa far-se-á por requerimento dirigido ao titular do órgão municipal responsável pelo cumprimento desta lei (autoridade julgadora), facultado instruir sua defesa com documentos que deverão ser anexados ao processo.

Art. 42. Pelo prazo em que a defesa estiver aguardando julgamento serão suspensos todos os prazos de aplicação das penalidades ou cobranças de multas, exceto as penalidades sobre perecíveis e que haja cessado qualquer agravante do fato gerador.

Art. 43.A defesa de que trata o artigo 49, será decidida pela autoridade julgadora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 44.A decisão deverá ser fundamentada por escrito, concluindo pela procedência ou não do Auto de Infração.

Art. 45.O autuado será notificado da decisão:
Pessoalmente, mediante entrega de cópia da decisão proferida e contra recibo;
Por carta, acompanhada de cópia da decisão e com Aviso de Recebimento;
Por edital publicado em jornal local, se desconhecido o domicílio do infrator ou este recusar-se a recebê-la.

Art. 46. Na ausência do oferecimento da defesa no prazo legal, ou de ser ela julgada improcedente, será validada a multa já imposta, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, além das demais penalidades previstas e prazos para cumpri-las.

Parágrafo único. O prazo para cumprimento das penalidades impostas neste artigo será contado a partir da notificação do infrator da decisão.

Art. 47. Da decisão da autoridade julgadora, poderá aquele que se julga prejudicado, interpor recurso ao Prefeito Municipal, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do comprovado recebimento da notificação da decisão.

Art. 48. As decisões definitivas serão cumpridas, de acordo com o teor da decisão, no prazo de 15 dias.

Art. 49. Na infração de qualquer dispositivo deste capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 10 (dez) a 100 (cem) UFM.

CAPÍTULO VIII
DA MULTA PECUNIÁRIA
Art. 50. A penalidade através de multa pecuniária deverá ser paga pelo infrator, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da ciência.

§1º. Ultrapassado o prazo previsto, sem o pagamento da multa ou interposição de recurso administrativo, o valor da multa deverá ser inscrito em dívida ativa, podendo ser executada de forma judicial ou extrajudicial.

§2º. As multas a serem aplicadas após ultrapassado o prazo previsto poderão ser diárias, seguindo os termos da regulamentação.

Art. 51. Nas reincidências, as multas serão aplicadas em dobro.

Parágrafo único. Considera-se reincidência, para duplicação da multa, outra infração da mesma natureza feita pelo mesmo infrator no período de 01 (um) ano.

CAPÍTULO IX
DA SUSPENSÃO DA LICENÇA

Art. 52. A suspensão deve ser aplicada de forma a permitir que o infrator se ajuste a fim de evitar a possível cassação da licença, com prazo determinado a ser fixado pela administração pública.

§1º. A suspensão faz parte da ação discricionária da administração com o objetivo de preservar o interesse coletivo, e deverá ser comunicada previamente ao infrator, por meio de auto de intimação.

§2º. Durante o período da suspensão o estabelecimento deverá ser temporariamente fechado, a atividade ou o uso deverá ser paralisado.

Art. 53. São motivos para a suspensão da licença, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis:
Exercer atividade diferente da licenciada;
Violar normas de interesse da saúde, meio-ambiente, trânsito e de segurança das pessoas e seus bens contra incêndio e pânico;

Transgredir qualquer legislação pertencente ao Município;
Não reservar o mínimo de assentos estabelecido em lei para pessoas obesas, idosas ou deficientes, quando se tratar de casas de espetáculos e similares;
Extrapolar a lotação máxima prevista para o estabelecimento;
Modificar as características da edificação ou da atividade após o fornecimento do alvará de localização e funcionamento, violando o Código de Edificações e/ou o Plano Diretor Municipal;
Não disponibilizar as vagas de estacionamento ou de carga e descarga de mercadorias para os usuários da edificação;
Não demarcar as vagas reservadas para deficientes físicos ou permitir sua ocupação por veículos não autorizados;
Modificar ou não cumprir as condições especiais que motivaram a expedição do alvará;
Por decisão judicial.

CAPÍTULO X
CASSAÇÃO DA LICENÇA

Art. 54. A cassação da licença ocorrerá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, após a penalidade de suspensão da licença, caso o infrator seja reincidente.

§1º. Considera-se reincidência, para efeito de cassação da licença, outra infração da mesma natureza realizada pelo mesmo infrator no período de 01 (um) ano.

§2º. Caso o estabelecimento atividade ou equipamento continue funcionando após a cassação da licença a fiscalização municipal deverá fazer a sua interdição além da aplicação da multa pecuniária e apreensão dos equipamentos.

CAPÍTULO XI
DA INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, DA ATIVIDADE, DO EQUIPAMENTO OU DA OBRA

Art. 55. Considera-se interdição a suspensão temporária ou definitiva, parcial ou total da atividade, estabelecimento, equipamento ou obra aplicada nos seguintes casos:
Quando a atividade, do estabelecimento, do equipamento ou da obra, por constatação de órgão público, constituir perigo à saúde, higiene, segurança e ao meio ambiente, ou risco à integridade física da pessoa ou de seu patrimônio;
Quando a atividade, do estabelecimento, do equipamento ou da obra, estiver funcionando sem a respectiva licença, autorização, atestada ou certificado de funcionamento e de garantia;
Quando o assentamento do equipamento estiver de forma irregular, com o emprego de materiais inadequados ou, por qualquer outra forma, ocasionando prejuízo à segurança e boa fé pública;
Quando a atividade, estabelecimento ou equipamento estiver funcionando em desacordo com o estabelecido nesta Lei, na licença, autorização, atestado ou certificado de funcionamento e de garantia;
Por determinação judicial.

Parágrafo único. A interdição de imóvel que apresente ameaça de ruína ou de salubridade deverá ser precedida de laudo técnico feito pelo setor de Engenharia ou de Vigilância prevista no Código de Edificações.

Art. 56. A interdição, total ou parcial, será aplicada pelo órgão competente e consistirá na lavratura do respectivo auto de interdição.

Parágrafo único. Esta penalidade será suspensa depois de atendidas as exigências feitas pelo órgão competente pelo infrator.

Art. 57. Durante o período da interdição a atividade e/ou equipamento deverá ficar paralisado e o estabelecimento fechado, nas condições previstas no auto de interdição.

Parágrafo único. Para a perfeita garantia de cumprimento dessa penalidade, a fiscalização municipal deverá lacrar o estabelecimento e/ou equipamento com placa contendo o adjetivo “INTERDITADO”, o número do auto de interdição e a data.

Art. 58. Em casos excepcionais, que pela urgência e gravidade demande ação imediata da administração, poderá o Secretário ou similar, responsável por determinar a imediata interdição da atividade, equipamento ou estabelecimento desde que fique configurado, mediante motivação, que o atraso demandará perigo eminente a segurança, saúde e fluidez do trânsito de pessoas ou veículos.

CAPÍTULO XII
DA APREENSÃO DE BENS

Art. 59. A apreensão de coisas consiste na tomada dos objetos que constituírem prova material de infração aos dispositivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 60. A fiscalização poderá fazer a apreensão de coisas, objetos ou bens, que façam parte ou que concorram para a infração, lavrando o respectivo auto de apreensão, desde que comprovado que o infrator está infringindo dispositivos desta Lei ou sua regulamentação.

Art. 61. Os bens apreendidos poderão ser retirados e guardados no depósito do município, nas seguintes condições:
Os bens não perecíveis e que não se decompõe ficarão guardados por um prazo máximo de 30 (trinta) dias;
Ultrapassado o prazo anteriormente previsto, os mesmos serão vendidos, doados ou destruídos;
A retirada destes materiais somente se dará depois de sanadas as irregularidades e através de requerimento do sujeito passivo do ato, onde lhe serão devolvidas as coisas objeto de apreensão mediante lavratura de documento de devolução, desde que comprove sua propriedade, satisfaça os tributos a que esteja sujeito e indenize a municipalidade de todas as despesas decorrentes da retirada, transporte e armazenagem com acréscimo de 20% (vinte por cento);
Os bens perecíveis e que se decompõe, quando possível utilização, deverão ser doados logo após a sua apreensão a instituições assistenciais, devidamente regularizadas, mediante comprovação;
Os valores dos bens leiloados descontado todos os direitos da Administração Municipal que não forem reclamados pelo interessado no prazo de 01 (um) ano, contado da data da venda em leilão serão doados a instituições assistenciais.

Parágrafo único. A administração poderá nomear o próprio infrator ou qualquer outro cidadão como fiel depositário, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO XIII
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 62. O julgamento do recurso administrativo com relação ao auto de infração em primeira instância compete à Junta de Julgamento de Recursos Administrativos, e em segunda, ao Secretário Municipal competente e em última instância, o Prefeito Municipal.

§1º. O servidor municipal responsável pela autuação é obrigado a emitir parecer no processo de defesa, justificando a ação fiscal punitiva e, no seu impedimento, a chefia imediata avocará o poder decisório instruindo o processo e aplicando em seguida a penalidade que couber.

§2º. Julgada procedente a defesa, tornar-se-á insubsistente a ação fiscal, e o servidor municipal responsável pela autuação terá vista do processo, podendo recorrer da decisão ao secretário no prazo de 10 (dez) dias.

§3º. Consumada a anulação da ação fiscal, será a decisão final, sobre a defesa apresentada, comunicada ao suposto infrator.

§4º. Sendo julgado improcedente o recurso administrativo, será aplicada a multa correspondente, notificando-se o infrator para que proceda ao recolhimento da quantia relativa à multa, no prazo de 10 (dez) dias.

§5º. Do despacho decisório que julgar improcedente a defesa em primeira instância, caberá um único recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

Art. 63. A Junta de Julgamento de Recursos Administrativos será constituída pelo Diretor do Departamento que aplicou a penalidade e, no mínimo, dois servidores municipais efetivos, sem atuação no setor de fiscalização.

Art. 64. Enquanto o auto de infração não transitar em julgado na esfera da administração a exigência do pagamento da multa ficará suspensa.

Art. 65. Caberá pedido de reconsideração e de recurso administrativo dos demais autos nas seguintes condições:
O pedido de reconsideração será feito em instrumento protocolado endereçado ao servidor municipal que o lavrou ou ao órgão responsável pela ação fiscal, com as provas ou documentos que o infrator julgar conveniente, para avaliação e decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias;
O recurso administrativo será feito em instrumento protocolado endereçado ao Diretor do Departamento responsável pela ação fiscal, ou ao Secretário Municipal responsável caso esta autoridade tenha sido o responsável direto pela ação fiscal, com as provas ou documentos que o infrator julgar conveniente, para avaliação e decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§1º. O pedido de reconsideração ou recurso administrativo feito na forma do *caput* não possui efeito suspensivo.

§2º. Somente será permitido 01 (um) pedido de reconsideração e 1(um) pedido de recurso administrativo para cada ação fiscal referente ao mesmo objeto.

Art. 66. A administração regulamentará a forma de funcionamento e os procedimentos administrativos da Junta de Julgamento de Recursos Administrativos.

Art. 67. É vedado reunir em uma só petição recursos administrativos contra autos de infração distintos.

CAPÍTULO XIV
DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E DAS TAXAS

Art. 68. Caberá a administração aplicar as penalidades cabíveis a cada caso, respeitando as determinações que conste nesta Lei ou sua regulamentação, de forma que melhor venha garantir o interesse público a ser protegido pelo poder de polícia administrativa.

TÍTULO III
DO LICENCIAMENTO GERAL
CAPÍTULO I
Do LICENCIAMENTO, ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 69. Nenhum estabelecimento comercial ou industrial poderá funcionar no Município sem a prévia licença do Poder Executivo Municipal, a qual só será concedida se observadas às disposições deste Código e as demais normas legais e regulamentares pertinentes, inclusive do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O requerimento deverá especificar com clareza:
O ramo do comércio ou da indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado;
Cópia do documento de constituição da pessoa jurídica (contrato social, estatuto, declaração de firma individual, CNPJ);
Documentos pessoais dos sócios, diretores ou presidentes (CPF, RG, TE);
Certidão negativa de tributos municipais referente aos sócios diretores;
O local em que o requerente pretende exercer sua atividade com endereço completo.

Art. 70.A Prefeitura Municipal só expedirá alvará de localização para estabelecimentos que não contrariem as disposições contidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e outras leis pertinentes.

Art. 71.A licença de funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, leiterias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, será sempre precedida de exame no local e de aprovação da autoridade sanitária competente.

Art. 72. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o alvará de localização em lugar visível e o exibirá à autoridade competente, sempre que o exigir.

Art. 73. Para mudança de local de estabelecimento comercial ou industrial, deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

Art. 74.O Alvará de Localização poderá ser cassado:
Quando se tratar de negócio diferente requerido;
Como medida preventiva, além da higiene, da moral, sossego e segurança pública;
Por solicitação da autoridade competente provado os motivos que fundamentaram a solicitação.

§1°. Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§2°. Poderá igualmente ser fechado todo o estabelecimento que exercer atividade sem a necessária licença expedida em conformidade com o que preceitua esta seção.

Art. 75. Nenhum Alvará de licença de Localização poderá ser cassado sem que antes tenha sido dado ao infrator o direito de defesa.

Art. 76.O alvará de licença será exigido, mesmo que o estabelecimento esteja localizado no recinto de outro já munido de alvará.

Art. 77. O alvará de licença deverá ser mantido em bom estado de conservação e afixado em local visível, devendo ser exibido à autoridade fiscalizadora, sempre que está o exigir.

Art. 78. O alvará de licença do estabelecimento será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração que modifique um ou mais elementos característicos.

Art. 79. Do alvará de localização e funcionamento deverão constar os seguintes elementos.
Nome do interessado;
Natureza da atividade e restrições ao seu exercício;
Local do exercício da atividade;
Número de inscrição do interessado no Cadastro Fiscal do Município;
Horário do funcionamento, quando houver;
Número de inscrição do estabelecimento no CNPJ.

Art. 80. A localização e o funcionamento de qualquer estabelecimento de produção, industrial, comercial, de crédito, seguro, capitalização, agropecuário, de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, clube recreativo, estabelecimento de ensino e empresa em geral, bem como o exercício de atividade decorrente de profissão, arte, ofício ou função, dependem de licença de localização e funcionamento.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, considera-se estabelecimento o local, ainda que residencial, de exercício de qualquer natureza das atividades nele enumeradas.

Art. 81. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que está o exigir.

Art. 82. O funcionamento de açougues, cafés, bares, lancherias, restaurantes, hotéis, hospitais, clinicas, pensões e outros estabelecimentos congêneres serão sempre precedidos de vistoria no local, e de aprovação da vigilância sanitária do município ou do estado se o município não dispuser de vigilância sanitária própria.

Art. 83. A licença de localização e funcionamento, quando se tratar de estabelecimento em cuja instalação funcionará caldeira, e no caso de armazenamento de inflamável, corrosivo e explosivo, somente será concedido, após a apresentação da vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiro Estadual.

Art. 84. Quando a atividade da empresa for exercida em vários estabelecimentos, para cada um deles será cobrado e expedido a correspondente licença de localização e funcionamento.

Art. 85. Para mudança de local de estabelecimento comercial, industrial ou de serviço deverá ser solicitada a necessária permissão a Administração Municipal, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

Art. 86. É vedado o exercício de qualquer atividade industrial, comercial ou de prestação de serviço em apartamentos residenciais, salvo nas seguintes hipóteses:
A de prestação de serviço, em prédio residencial poderá ocorrer mediante transformação de uso, desde que não se oponha a convenção de condomínio ou, no silêncio desta, haja autorização de todos os condôminos;
A de natureza artesanal, exercida pelo morador do apartamento, sem emprego de máquina de natureza industrial, utilização de mais de um auxiliar e o uso de letreiros.

Art. 87. O alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado:
Quando se tratar de negócio diferente do requerido;
Como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou da segurança e do sossego públicos;
Se o licenciado se negar a exibir o alvará de licença à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo, ou deixar de atender pedido legítimo de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;
Por solicitação da autoridade competente, provados os motivos que fundamentam o pedido.

§1º. Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§2º. Será igualmente fechado todo estabelecimento que exercer as suas atividades sem a necessária licença, expedida de conformidade com o que preceitua este *caput*.

Art. 88. Na concessão da licença de localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço, a Administração Municipal tomará em consideração, de modo especial:
Os setores de zoneamento estabelecidos em lei;
O sossego, a saúde e a segurança da população.

Parágrafo único. As pequenas indústrias e oficinas que utilizam inflamáveis ou explosivos que produzam emanações nocivas à saúde ou ruídos excessivos, não poderão ser localizadas em setor comercial.

Art. 89. A licença de localização e funcionamento para utilização de terrenos destinados a pátio de estacionamento de veículos, além de outras exigências, obriga o interessado a:
Fechar o terreno por muro;
Construir passeio fronteiriço ao terreno;
Impermeabilizar, adequadamente, o piso do terreno;
Construir cabine para abrigar o vigia;
Instalar, na entrada do estabelecimento, sinalização indicadora de tráfego de veículo.

Art. 90. É vedada, no setor residencial, a localização de estabelecimento que, pela natureza de suas atividades:
Produza ruídos excessivos ou perturbe o sossego dos habitantes;
Fabrique, deposite ou venda substâncias que desprendam pó, vapores nocivos ao ser humanos ou resíduos que contaminem o meio ambiente;
Venda, deposite ou utilize explosivos ou inflamáveis;
Produza alteração na rede de energia elétrica, prejudicando a utilização de aparelhos eletrodomésticos;
Utilize veículo de transporte de carga pesada ou transporte coletivo que impeça, por qualquer meio, a locomoção de pedestres ou o tráfego de veículos.

§1º. As empresas comerciais que exploram o transporte rodoviário de cargas só obterão licença de localização e funcionamento após comprovarem dispor de depósito e pátio de estacionamento de seus veículos, capazes de atender aos seus serviços.

§2º. O poder público, através de decreto, disciplinará as condições exigidas para a expedição dessa licença.

Art. 91.É obrigatória, porta eletrônica de segurança individualizada, em todos os acessos destinados ao público, principalmente em se tratando de estabelecimento bancário, observando as seguintes características técnicas:
Deverá dispor de detector de metais;
Deverá dispor de travamento e retorno automático;
Abertura ou janela para entrega ao vigilante do metal detectado;
Deverá possuir vidros laminados e resistentes ao impacto de projéteis oriundos de arma de fogo até calibre 45.

Art. 92. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 10 (dez) UFM.

SEÇÃO I
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 93. É facultado ao estabelecimento comercial, industrial e prestador de serviço, definir o próprio horário de funcionamento, respeitadas as demais disposições legais.

Parágrafo único. A administração poderá determinar o horário de funcionamento, em caráter temporário ou definitivo, de forma a garantir melhor condição ao sossego público, fluidez no trânsito de veículos ou pessoas, interferências com obras públicas ou de interesse público bem como o cumprimento das normas estaduais ou federais relativas à atividade do estabelecimento, regulamentando através de Lei.

Art. 94. Todo estabelecimento comercial, industrial e prestador de serviço ou outros a critério da administração, deverá colocar em local visível ao público o respectivo horário de funcionamento.

Parágrafo único. O estabelecimento não poderá se negar a atender ao público dentro do horário de funcionamento indicado, sendo permitido extrapolar o horário desde que não infrinja outras normas a que esteja sujeito.

Art. 95. Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta multa correspondente ao valor de 10 (dez) UFM.

Art. 96. As igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados, e como tal devem ser respeitados.

Art. 97. Nas igrejas, templos ou casas de cultos, os locais frequentados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.

Parágrafo único. No que couber, aplicam-se aos templos e locais de culto, todas as disposições desta Lei.

SEÇÃO II
DOS COMBUSTÍVEIS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 98. A instalação de postos de abastecimento de veículos, e depósito de outros inflamáveis bem como de explosivos, fica sujeita a licença especial, conforme modelo presente no Anexo I, da Administração Municipal.

Art. 99. Os postos de abastecimento de combustíveis, que possuam acesso direto por logradouro público, deverão definir as suas entradas e saídas e os locais de rebaixamento de meio-fio, com o objetivo de proteger o pedestre, nas condições a serem previstas na regulamentação.

Art. 100. Fica proibido a instalação e a operação de bombas do tipo autosserviço, com abastecimento feito pelo próprio consumidor, em

todos os postos de abastecimento de combustíveis localizados no Município.

Parágrafo único. A proibição acima visa garantir a segurança durante o procedimento de abastecimento.

Art. 101. Os estabelecimentos comerciais que possuam instalação de gás liquefeito de petróleo ficam obrigados a instalar detector de fuga de gás.

Art. 102. No interesse público a Prefeitura fiscalizará a fabricação, o transporte, o depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos observando o que dispõe a Legislação Estadual e Federal pertinente.

Art. 103. São considerados inflamáveis:
O fósforo e os materiais fosforados;
A gasolina e demais derivados de petróleo;
Os éteres, álcool a aguardente e os óleos em geral;
Os carbonetos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;
Toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de cento e trinta e cinco graus centígrados (135ºc).

Art. 104. Consideram-se explosivos:
Os fogos de artifícios;
A nitroglicerina e seus compostos e derivados;
A pólvora e o algodão pólvora;
As espoletas e os estopins;
Os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
O cartucho de guerra, caça e minas.

Art. 105. É absolutamente proibido:
Fabricar explosivos sem licença especial de acordo com o SFPC/2-REGULAMENTO PARA A FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS (R-105) e em local não determinado pela Administração Municipal;
Manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender as exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;
Depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

§1º. Aos comerciantes varejistas é permitido conservar em cômodos apropriados, em seus armazéns ou lojas, desde que autorizados pelo SFPC/2 e pela Administração Municipal, compatível com a sua atividade, material inflamável ou explosivo que não ultrapassar a venda provável de 90 dias.

§2º. Os fogueteiros e exploradores de pedreiras poderão manter depósito de explosivos correspondente ao consumo de 45 (quarenta e cinco) dias, desde que os depósitos estejam localizados a uma distância mínima de 250 (duzentos e cinquenta) metros da habitação mais próxima e a 150 (cento cinquenta) metros das ruas ou estradas. Se as distancias a que se refere este parágrafo, forem superiores a 500 (quinhentos) metros, será permitido o deposito de maior quantidade de explosivos.

§3º. Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados na zona rural e com licença especial da Administração Municipal, observando-se o R-105 do SFPC.

§4º. Os depósitos serão dotados de instalação para combate ao fogo e de extintores de incêndio portáteis, em quantidade e disposição convenientes.

§5º. Todas as dependências e anexos dos depósitos de explosivos e inflamáveis serão construídos de material incombustível.

§6º. Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as precauções devidas.

§7º. Não poderão ser transportados simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis.

§8º. Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão conduzir outras pessoas além do motorista e dos ajudantes.

Art. 106. Somente será permitido o comércio de fogos de artifícios, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial localizado, que satisfaçam plenamente os requisitos de segurança.

Art. 107. Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados pela Prefeitura Municipal.
Art. 108. A construção dos depósitos seguirá as normas previstas pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 109. Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.

§1º. Não poderão ser transportados simultaneamente no mesmo veículo explosivos e inflamáveis.

§2º. Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.

Art. 110. É expressamente proibido:
Soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio em toda a extensão do Município;
Fazer fogueiras nos logradouros públicos, sem prévia autorização da Administração Municipal;
Utilizar armas de fogo dentro do perímetro urbano do município, bem como as armas de pressão, ar comprimido ou a gás, excetuando-se à prática do tiro esportivo em Clubes ou Associações de Tiro ao Alvo, em local previamente autorizado e de acordo com a legislação vigente.

§1º. A proibição de que tratam os incisos I e III, poderá ser suspensa mediante licença da Administração Municipal, em dias de regozijo público ou festividades religiosas de caráter tradicional.

§2º. Os casos previstos no parágrafo 1º serão regulamentados pela Administração Municipal, que poderá inclusive estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias a interesse da segurança pública.
Art. 111. Nos espaços particulares ou públicos com área superior a 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), destinados à grande concentração de pessoas, tais como pátios de estabelecimentos, clubes de campo, áreas para prática esportivas e similares, indústrias, recintos de exposições, deverão ser dotados de sistema de detecção contra descargas elétricas atmosféricas (para-raios) e seus reflexos ou de sistema de detecção de proximidades de descargas elétricas atmosféricas, capaz de alertar a população da iminência da ocorrência de raios, em tempo suficiente para evacuação da área, com segurança.

Parágrafo único. O sistema de proteção que se trata o *caput* deverá ser executado de conformidade com as Normas Técnicas Oficiais da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 112. A utilização e manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por Legislação Federal e Estadual pertinentes.

Art. 113. Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta multa correspondente ao valor de 100 (cem) UFM.

SEÇÃO III
DA EXPLORAÇÃO DE OLARIAS, DEPÓSITOS DE AREIA E SAIBRO, CASCALHEIRAS E PEDREIRAS

Art. 114.A exploração de pedreiras, cascalheiras, olaria e depósitos de extração de areia e saibro dependem de licença do Município que a concederá, observados os preceitos da Legislação pertinente, principalmente o RIMA (Relatório de Impacto Ambiental) consoante resolução n. 001 de 23 de janeiro de 1986 do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

Art. 115.A licença será concedida mediante a apresentação de requerimento assinado pelo empreendedor.

Art. 116.A licença para a exploração será sempre por prazo fixo.

Art. 117. Ao conceder a licença, o Município poderá fazer as restrições que julgar conveniente.

Art. 118. Os pedidos de prorrogação de licença para a continuação da exploração serão feitos por meio de requerimento e instruídos como o documento de licença anteriormente concedido.

Art. 119.O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração e escavação de barro ou depósitos de areia e saibro com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de água.

Art. 120.A instalação de olarias deve obedecer, além das exigências da legislação Estadual e Federal pertinentes, as seguintes prescrições:
As chaminés serão construídas de modo que não incomodem os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;
Quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar a cavidade à medida que for retirado o barro.

Art. 121.Não será permitida a exploração de pedreiras dentro do Perímetro Urbano.

Art. 122.É proibida a extração de areia em todos os cursos de água do Município:
A jusante do local em que recebe contribuições;
Quando modificam o leito ou as margens dos mesmos;
Quando possibilitam a formação de locais que causem por qualquer forma, a estagnação das águas;
Quando, de algum modo possam oferecer perigos a pontes, muralhas ou qualquer obra construída nas margens dos leitos e rios;
Dentro da faixa de APP (Área de Preservação Permanente);
A juízo dos órgãos Federais ou Estaduais de controle do meio ambiente se for considerado inadequado.

CAPÍTULO II
DO ALVARÁ PARA EXPLORAR ATIVIDADES EM VIAS E LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 123. A exploração de atividade em logradouro e espaços público depende de alvará de licença.

Parágrafo único. Compreendem-se como atividades nas vias e logradouros e espaços públicos, entre outras, as seguintes:
De comércio e prestação de serviço, em local pré-determinado, tais como: banca de revistas, jornais e livros, frutas, feiras livres, lanches, comidas típicas, etc.;
De comércio e prestação de serviços ambulantes;
De publicidade;
De recreação e esportiva;
De exposição de arte popular
Promoção de Eventos.

Art. 124. O alvará para exploração de atividade em logradouro e espaço público é intransferível e será sempre concedida a título precário.

Art. 125. Quando Utilizado o espaço Público para a realização de atividades, fica o responsável do mesmo incumbindo de manter o local limpo sem alvarás após término da atividade.

Art. 126. É vedada a ocupação dos passeios públicos com qualquer objeto, a não ser com expressa autorização do Poder Executivo Municipal e desde que se atenda, no mínimo, aos requisitos seguintes:
Ocuparem apenas a parte do passeio correspondente à testada do estabelecimento para o qual foram licenciadas;
Deixarem livre, para o trânsito público, uma faixa de passeio com largura não inferior a 50% (cinquenta por cento) do total do passeio;
Não se constituírem de obstáculos aos pedestres e cadeirantes;
Serem removíveis.

§1º. O pedido de licença para colocação de mesas nos logradouros públicos será acompanhado de uma planta do estabelecimento indicando a testada, as dimensões do logradouro, o número e a disposição das mesas e cadeiras.

§2º. A instalação de barras, quiosques, coberturas ou assemelhados destinados a prestar serviços, produzir ou vender quaisquer produtos subordinam-se às exigências deste artigo, exceto as feiras livres.

Art. 127. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 10 (dez) UFM.

CAPÍTULO III
DO ALVARÁ PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
Art. 128. As normas para a execução de obras e urbanização de áreas particulares, bem como para expedição do alvará de licença, são as estabelecidas pelo Código de Obras e Edificações do Município.

TÍTULO IV
ATIVIDADES EM LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 129. O exercício de qualquer atividade comercial ou de prestação de serviço, profissional ou não, em vias e logradouros públicos, depende de licença da Administração Municipal.

§1º. A atividade comercial ou profissional em via e logradouro público somente poderá ser exercida em área previamente determinada pela administração municipal.

§2º. Entende-se por via e logradouro público: as ruas, praças, bosques, alamedas, travessas, passagens, galerias, pontes, jardins, becos, passeios, estradas e qualquer via aberta ao público no território do Município.

§3º. Os relógios, estátuas, fontes e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, e a juízo da Administração Municipal.

Art. 130. No exercício do poder de polícia, a Administração Municipal regulamentará a prática das atividades em vias e logradouros públicos, visando à segurança, a higiene, o conforto e outras condições indispensáveis ao bem-estar da população.

Art. 131. A Feira do Produtor e as Feiras-Livres, destinam-se ao comercio, a varejo, de gêneros de qualquer natureza, para o abastecimento da população e terão os seus horários e condições de funcionamento regulamentadas pela administração.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 132. A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais do Município obedecerão ao seguinte horário, observados os preceitos da legislação federal que regula o contrato de duração e as condições de trabalho:

§1°. Os estabelecimentos comerciais obedecerão aos horários de funcionamento das 8h às 18h, de segunda a sábado, e domingo das 8h às 12h, salvo às exceções desta lei.

§2°. Aos mesmos horários estão sujeitos os escritórios comerciais em geral, as seções de venda dos estabelecimentos industriais, depósitos, e demais atividades em caráter de estabelecimento, que tenham fins comerciais.

§3°. Nos feriados nacionais os estabelecimentos comerciais poderão funcionar das 8h às 18h, exceto se, por Decreto, o Executivo determinar o fechamento do comércio deste Município durante o feriado.

§4°. Será permitido o trabalho em horários especiais, inclusive aos domingos, feriados nacionais e locais, excluindo o expediente do escritório, nos estabelecimentos que dediquem às atividades seguintes: impressão de jornais, lacticínios, frio industrial, purificação e distribuição de água, produção e distribuição de energia elétrica, serviço telefônico, produção e distribuição de gás, serviço de esgoto, serviço de transporte coletivo ou outras atividades que, a juízo da autoridade federal compete, ou ainda que a juízo da autoridade municipal compete, seja entendida tal prerrogativa.

§5°. A Prefeitura poderá, ainda, permitir o funcionamento em horário especial, de estabelecimentos que não causem incômodo à vizinhança, e também extensivo ao comércio em períodos ou datas antecedentes de comemorações especiais.

§6°. Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar mediante prévia autorização do Poder Executivo Municipal até as 22 horas.

Art. 133. Para a indústria, desde que situada na Zona Industrial Predominante (ZIP), o horário de funcionamento é livre.

Art. 134. Estão sujeitos a horários especiais:
De 0h às 24h nos dias úteis, domingos e feriados:
Postos de gasolina;
Hotéis e similares;
Hospitais e similares;
Farmácias.
Restaurantes, pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, Food truck ou similares e estabelecimentos que forneçam alimento por delivery.
Distribuidora de bebidas
De 6h às 20h: padarias.
De 8h às 20h, de Segunda à Sábado; e de 8h às 12h aos Domingos: Lojas de artesanato.

Até 20h:
Salões de beleza;
Barbearias.
Até as 22h:
Sorveterias, confeitarias, bares, café e similares.
Cinemas e teatros;
Bancas de revistas;
Boates e casas de diversão pública.
Supermercados, mercearias e similares.
Quando o estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço estiver localizado em área residencial, deverá obedecer ao horário estipulado pelo Poder Executivo Municipal, que será indicado no próprio alvará de licença.
§1°. Nas hipóteses dos incisos II, III e IV deste artigo, aplica-se o §6° do art. 132 desta lei.

§ 2°. Nas hipóteses acima, quando não especificado o horário de funcionamento nos sábados, domingos e feriados, aplicar-se-á a regra geral.

§ 3°. Os bares e similares, obedecerão à regra especial do artigo 134, inciso V, desta Lei, exceto nas sextas-feiras, sábados e feriados, pois, poderão funcionar até as 23 horas.

§ 4°. Decreto do Executivo, até que seja editada lei regulamentado o tema, poderá disciplinar, de modo diverso ao estabelecido no parágrafo acima, o horário de funcionamento de bares e similares.

Art. 135. As farmácias poderão, em caso de emergência, atender a qualquer hora do dia ou da noite.

§1°. Quando fechadas, as farmácias deverão afixar à porta, uma placa com identificação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.

§2°. Aos domingos e feriados, funcionarão normalmente as farmácias que estiverem de plantão, obedecida a escala organizada pela classe, devendo as demais afixar à porta, uma placa com a identificação das plantonistas.

Art. 136. Outros ramos do comércio ou prestadores de serviços que explorem atividades não previstas neste capítulo, que necessitem funcionar em horário especial deverão requerê-lo à Prefeitura para análise.

SEÇÃO I
DOS ESTABELECIMENTOS AGRÍCOLAS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LOCALIZADOS NA ÁREA RURAL

Art. 137. Aplicam-se, no que couberem, aos estabelecimentos agrícolas, industriais e comerciais localizados na zona rural do Município, as prescrições contidas nesta lei e, em especial, o disposto nesta seção.

Art. 138. As atividades agrícolas e industriais de fabricação ou beneficiamento deverão respeitar, no que couber, entre outras, as normas ambientais de macro drenagem, de saúde pública, trato de animais, sossego e higiene da propriedade.

Art. 139. Na infração a qualquer dispositivo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 10 (dez) a 100 (cem) UFM.

CAPÍTULO III
DO COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE

Art. 140. Considera-se Comércio Ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas e em locais previamente determinados pela Prefeitura.

§1º. É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos locais demarcados pela Prefeitura.

§2º. A fixação do local, a critério da Prefeitura poderá ser alterada, em função do desenvolvimento da cidade.

Art. 141. Para que se possa exercer o comércio eventual e ambulante o interessado depende de licença, e esta será concedida a título precário pela Administração Municipal desde que o interessado faça sua matricula no órgão responsável e cumpra todas as obrigações.

§1º. Considera-se vendedor ambulante, ou expressões sinônimas, a pessoa física que exerce, individualmente, atividade de venda a varejo de mercadorias, de forma itinerante, por conta própria, realizada em vias e logradouros públicos, desde que em mobiliário ou equipamento removível.

§2º. Considera-se comércio eventual o que é exercido em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, em local fixo e autorizado pela administração, desde que em mobiliário ou equipamento removível.

Art. 142. Os parâmetros para localização dos espaços destinados ao comércio ambulante ou eventual e as condições para o seu funcionamento atenderão as seguintes exigências mínimas:

§1º. A existência de espaços adequados para instalação do mobiliário ou equipamento de venda:
Não obstruir a circulação de pedestres e/ou veículos;
Não prejudicar a visualização e o acesso aos monumentos históricos e culturais;
Não se situar em terminais destinados ao embarque e desembarque de passageiros do sistema de transporte coletivo;
Atender às exigências da legislação sanitária, de limpeza pública e de meio ambiente;
Atender às normas urbanísticas da cidade;
Não interferir no mobiliário urbano, arborização e jardins públicos.

§2º. Não será concedida licença sempre que, no logradouro público do centro comercial em que será exercida a atividade comercial eventual, ou que será percorrido pelo comerciante ambulante, bem como nos logradouros públicos próximos, existir estabelecimento comercial permanente, com atendimento no setor da atividade do comércio a ser licenciada.

Art. 143. Fica proibida a pessoa que exerce o comércio ambulante ou eventual:
Ceder a terceiros, a qualquer título, e ainda que temporariamente, o uso total ou parcial de sua licença;
Adulterar ou rasurar documentação oficial;
Praticar atos simulados ou prestar falsa declaração perante a administração, para burla de Leis e regulamentos;
Proceder com turbulência ou indisciplina ou exercer sua atividade em estado de embriaguez;
Desacatar servidores municipais no exercício da função de fiscalização, ou em função dela;
Resistir à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a servidor competente para executá-lo;
Não obedecer às exigências de padronização do mobiliário ou equipamento;
Desatender as exigências de ordem sanitárias e higiênicas para o seu comércio;
Não manter a higiene pessoal ou dos seus equipamentos;
Sem estar devidamente identificado conforme definido pela administração;
Deixar de renovar o respectivo alvará, pagando as taxas devidas, no prazo estabelecido.

Art. 144. A administração regulamentará as condições para o exercício da atividade de comércio ambulante ou eventual, os horários, locais, o prazo para utilização dos espaços indicados, a documentação necessária, a infraestrutura, o mobiliário e/ou equipamentos, as atividades permitidas e as proibidas, as taxas e demais elementos importantes para a preservação do interesse coletivo.

Art. 145. Diariamente, após o horário de funcionamento da atividade, o ambulante retirará do espaço autorizado o seu mobiliário e fará a limpeza as suas expensas, depositando os resíduos sólidos devidamente acondicionados.

Art. 146. O exercício de comércio ambulante em veículos adaptados que comercializem comestíveis deverá ser licenciado pelo Município através do respectivo alvará, mediante o pagamento de taxas, observando às seguintes condições mínimas:
Deverá ser feito o licenciamento junto ao serviço de vigilância sanitária do Município;
Obedecerem às leis de trânsito quanto ao estacionamento de veículos bem como suas características originais;
Distarem no mínimo 100,00m (cem metros) de estabelecimentos regularizados que comercializem produtos similares;
Manter em perfeito estado de limpeza e higiene o local em que estiverem estacionados;
Disponibilizar um depósito de lixo, com saco descartável;
Atender aos demais preceitos desta Lei e de sua regulamentação.

Art. 147. Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código que lhes são aplicáveis, deverão observar ainda as seguintes:
Terem carrinhos apropriados pela vigilância sanitária;
Velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados, nem contaminados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;
Terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos;
Usarem vestuários adequados e limpos;
Manterem-se rigorosamente asseados;
Usarem recipientes apropriados para colocação do lixo;
Manterem limpos sem qualquer resíduo de lixo o espaço do entorno.

Art. 148. Os quiosques, barracas, trailers, carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser aprovados pela Prefeitura. Enquadra-se neste artigo o carrinho de venda de alimentos.

Art. 149. Quando se tratar de produtos perecíveis, deverão os mesmos serem armazenados e conservados em local adequado, devidamente refrigerados.

Art. 150. Os que exercerem o comércio eventual ou ambulante em logradouro público devem apresentar-se decentemente trajados, em perfeitas condições de higiene, sendo obrigatório aos vendedores de gêneros alimentícios o uso de gorro, uniforme ou guarda-pó.
Art. 151. Os vendedores ambulantes deverão sempre portar a licença para o exercício da atividade.

Art. 152. O vendedor ambulante que estiver exercendo irregularmente essa atividade será multado e terá apreendida toda a sua mercadoria.

Parágrafo único. As mercadorias apreendidas serão removidas para o depósito municipal e posteriormente vendidas em leilão para indenização das despesas e cobranças da multa respectiva, caso as mesmas não sejam pagas pelo infrator.

Art. 153. É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e de cassação da autorização:
Estacionar nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela prefeitura;
Impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros;
Transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes;
Deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;
Colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;
Expor os produtos à venda colocando diretamente sobre o solo;
Comercializar bebidas alcoólicas.

Art. 154. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 5 (cinco) UFM.

CAPÍTULO IV
DAS BANCAS DE JORNAL, REVISTAS E QUIOSQUES

Art. 155. A colocação de bancas de jornal e revistas e quiosques, nos logradouros públicos, depende de licença do Poder Executivo Municipal, sendo considerada Permissão de Serviço Público.

Parágrafo único. A permissão é exclusiva do permissionário, só podendo ser transferida para terceiros com anuência do Poder Executivo Municipal, sob pena de cassação sumária da permissão.

Art. 156. Os requerimentos da licença, firmados pela pessoa interessada e instruídos com croqui da planta de localização em duas vias, serão apresentados ao Poder Executivo Municipal para serem analisados nos seguintes aspectos:
Não prejudiquem a visibilidade e o acesso das edificações frontais mais próximas;
Serem colocadas de forma a não prejudicarem o livre trânsito do público nas calçadas e a visibilidade dos condutores de veículos;
Apresentarem bom aspecto estético, obedecendo aos modelos e padrões propostos pelo Poder Executivo Municipal;

Art. 157. Para atender ao interesse público e por iniciativa do Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo poderá ser mudado o local da banca.

CAPÍTULO V
DAS EXPOSIÇÕES

Art. 158. A Administração Municipal poderá autorizar, sem cobrança de qualquer taxa, a pintores, escultores, livreiros, artesãos e entidades culturais ou de assistência social a realizarem, em logradouros públicos, a prazo certo, exposições de livros ou de trabalhos de natureza artística, cultural e artesanal.

Art. 159. O pedido de autorização, conforme modelo presente no Anexo II, será dirigido ao chefe de Poder Executivo Municipal e indicará o local, natureza, caráter e prazo da exposição.

Art. 160. O local da exposição deverá ser mantido limpo, sendo o interessado responsável por qualquer dano que porventura causar ao logradouro ou a bem público.

Art. 161. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 3 (três) UFM.

CAPÍTULO VI
DOS MEIOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDAS EM GERAL

Art. 162. A exploração dos meios de publicidade e propagandas de qualquer espécie nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença da Administração Municipal, sujeitando o contribuinte ao pagamento da taxa respectiva.

§1º. Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo todos os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas.

§2º. Incluem-se, ainda, na obrigatoriedade deste artigo, os anúncios que, embora apostos em terrenos ou próprios de domínio privado, forem visíveis dos lugares públicos.

§3º. Será concedida, a critério do Poder Executivo, isenção da taxa correspondente para publicidade ou propaganda por meio dos materiais e equipamentos de que trata este artigo, quando se tratar:
De casos especiais de cunho beneficente;
De responsabilidade de entidades reconhecidas de utilidade pública;
De responsabilidade de entidades assistenciais sem fins lucrativos;
De responsabilidade do Poder Público.

§4º. Não será permitida a colocação de equipamentos mencionados neste capítulo, quando:
Pela sua natureza provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;
Sejam antiestéticos ou de alguma forma prejudiquem aos aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
Sejam ofensivos a moral ou contenham dizeres desfavoráveis a indivíduos, crenças e instituições;
Obstruam, interceptem ou reduzam o vão das portas e janelas e respectivas bandeiras;
Fica terminantemente proibida a colocação de propagandas de qualquer espécie em praças e em prédios públicos municipais, exceto quando se tratar de publicidade de empresas que estiverem patrocinando eventos promovidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 163. Não será permitida a colocação de faixas de pano, inscrição de anúncios ou cartazes, exceto quando houver autorização do proprietário ou do órgão responsável:
Quando pintados ou colocados diretamente sobre os monumentos, postes, arborização, nas vias e logradouros públicos;
Nas calçadas, meio-fio, leito das ruas e áreas de circulação das praças públicas;
Nos edifícios públicos municipais;
Nas igrejas, templos e casas de oração;
Dependurados nos postes de iluminação pública e nas árvores existentes nas vias e áreas públicas.

Art. 164. Os pedidos de licença para a publicidade ou propaganda a que se refere o artigo anterior devem conter:
Indicação dos locais em que serão colocados;
Natureza do material de confecção;
Dimensões;
Inscrições e dizeres.

Art. 165. Para anúncios luminosos, os pedidos deverão ainda indicar
Sistema de iluminação a ser adotado;
Tipo de iluminação se, fixa, intermitente ou movimentada;
Discriminação das faixas luminosas e não luminosas do anúncio e das cores empregadas.

Art. 166. A Administração Municipal não dará licença para locação de anúncios ou cartazes quando:
Obstruam, interceptem ou reduzam o vão das portas, janelas e respectivas bandeiras;
Pelo seu número e má distribuição se apresentem antiestética;
Sejam ofensivos à moral ou dizeres desfavoráveis a pessoas, crenças ou instituições.

Art. 167. Em hipótese alguma será permitida a colocação de anúncios de natureza permanente em locais, como:
Quando prejudiquem o aspecto paisagístico do local; e provocando a poluição visual.
Muros e gradis de parques e jardins públicos.

Art. 168. Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou conservados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.

Art. 169. A propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto falante e propagandistas, está igualmente sujeita a prévia licença e ao pagamento do tributo ou preço respectivo, quando previsto.

Art. 170. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 5 (cinco) UFM.

CAPÍTULO VII
DO MOBILIÁRIO URBANO

Art. 171.São considerados mobiliários urbanos as caixas para coleta de papel ou correspondências, bancos, relógios, bebedouros, abrigos para usuários do transporte coletivo, postes da iluminação pública, sinalização, indicação do nome de ruas, floreiras, cabinas telefônicas e assemelhados, instalados nas vias e praças públicas, tanto de iniciativa pública quanto privada.

Art. 172.O mobiliário referido no artigo anterior, com ou sem inscrição de propaganda comercial, ou da concessionária, só poderá ser instalado com autorização do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, se apresentar real interesse para o público, não prejudicar a estética da cidade e nem a circulação, bem como o acesso de pessoas ou veículos de qualquer espécie às edificações.

Art. 173.É expressamente proibido depredar, pichar, quebrar ou fazer mau uso dos equipamentos urbanos, sob pena de sofrer sanções previstas nesta lei.

Art. 174. Na infração a qualquer dispositivo desta subseção, será imposta a multa correspondente ao valor de 20 (vinte) a 100 (cem) UFM.

CAPÍTULO VIII
DAS ATIVIDADES DIVERSAS

Art. 175. A utilização do logradouro público para colocação, em caráter transitório ou permanente, de alegoria ou símbolo, qualquer que seja o seu significado, bem assim como outras criações representativas dependerá de licença da Administração Municipal.

Art. 176. A Administração Municipal só aprovará a armação de palanques, em logradouros públicos, em caráter provisório, para festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular e desde que:
Não prejudiquem o trânsito público;
Não impeçam calçadas nem o escoamento das águas pluviais, cabendo aos responsáveis pelas festividades a reparação dos danos porventura causados;
Sejam removidos no prazo máximo de 24 horas, a contar do encerramento dos festejos.

Art. 177. A área de afastamento frontal poderá ser utilizada para as atividades de comércio e prestação de serviços por edificações ou equipamentos transitórios não incorporados a edificação principal, devendo atender às seguintes disposições: somente será permitido se não houver proibição no plano diretor do Município:
Deverão ser respeitadas as normas do código ou regulamento de construção, principalmente quanto à iluminação, ventilação e a circulação de pedestres e veículos;
Não avançar em nenhuma hipótese sobre o passeio público;
Observar as normas sanitárias, de segurança e de meio ambiente;
Ficar afastado no mínimo 1,00m (um metro) do alinhamento;

A instalação de cobertura fixa ou móvel sobre passeio, e a colocação de mesas e cadeiras nesses locais, dependerão de uma análise e de uma verificação de sua oportunidade e conveniência.

§1º. Na concessão desta licença serão levadas em conta a categoria e a dimensão da área do estabelecimento para sua atividade.

§2º. O pedido de licença deverá ser acompanhado de planta ou desenho cotado, indicando a área frontal do prédio, largura do passeio com o número e a disposição das mesas e cadeiras.

§3º. Quando se tratar de prédio em condomínio, o alvará de licença será concedido se o interessado apresentar permissão outorgada pelo condomínio.

Art. 178. A instalação de postes de linhas telefônicas, de energia elétrica, colocação de caixas postais, extintores de incêndio etc., nas vias públicas, dependem de autorização da Administração Municipal.

Art. 179. Será permitida a instalação de vitrines nas fachadas dos estabelecimentos comerciais, desde que não prejudiquem o livre trânsito de pedestres, mediante prévia licença do município e de acordo com a legislação vigente.

§1º. Em caso de condomínios, deverá ser autorizado na forma prevista na sua convenção.

§2º. Deverá ser padronizada para estabelecimentos situados no mesmo prédio.

Art. 180. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 10 (dez) UFM.

TÍTULO V
DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

Art. 181. As estradas de que trata a presente seção, são as que integram o sistema viário municipal e que servem de livre trânsito dentro do município.

Art. 182.A mudança ou deslocamento de estradas municipais, dentro dos limites das propriedades rurais, deverão ser requisitados pelos respectivos proprietários, ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Neste caso, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, o Poder Executivo Municipal poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte com as despesas.

Art. 183.É proibido:
Fechar, mudar ou de qualquer modo dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença do Poder Executivo Municipal;
Colocar tranqueiras, porteiras e palanques nas estradas ou para seu leito arrastar paus e madeiras;
Arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;
Atirar nas estradas pregos, arames, pedras, paus, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;
Arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pelo Poder Executivo Municipal;
Destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias pluviais, mata-burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas;
Fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e caminhos e nas áreas constituídas pelos primeiros três metros internos da faixa lateral de domínio;
Impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;
Encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10,00m (dez metros);
Danificar de qualquer modo as estradas.

Art. 184. As estradas municipais ficam assim classificadas:
Rodovias Municipais/ Estradas Principais:
Radiais;
Longitudinais;
Transversais;
Diagonais;
Estradas Secundárias:
Ligações;
Ramais;
Acessos.

Parágrafo único. Entende-se por:
Radiais: Aquelas que têm ponto de origem ou convirjam para a sede do Município;
Longitudinais: Aquelas cuja direção gerada é a dos meridianos – direção Norte – sul;
Transversais: Aquelas cuja direção aproximada é a dos paralelos – direção Leste – Oeste;
Diagonais: Aquelas cuja direção é a do Nordeste para o Sudoeste ou Noroeste para Sudeste;
Ligações: Aquela que não se enquadra nas categorias precedentes e que ligam pontos importantes de duas ou mais rodovias-tronco, de duas ou mais localidades ou que permita acesso às cidades, a aeroporto, a balneários, locais turísticos e outros de interesse do Município;
Ramais: Aquelas que se originam em um ponto de uma rodovia e não chegam a atingir outro;
Acessos: Aquelas que por serem de pequena extensão simplesmente núcleos a estradas ou rodovias.

Art. 185. Quanto a sua construção, as estradas municipais obedecerão, ressalvadas normas técnicas em contrário, as seguintes características:
Estradas Principais: Faixa de rolamento de 12,00m (doze metros) de largura, com faixa lateral de domínio de 4,00m (quatro metros);
Estradas Secundárias: Faixa de rolamento de 8,00m (oito metros) de largura, com faixa lateral de domínio de 3,00 m (três metros).

Art. 186. Na infração a qualquer dispositivo deste Capítulo será aplicada multa correspondente ao valor de 10 (dez) a 100 (cem) UFM.

TÍTULO VI
DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CAPÍTULO I
DA HIGIENE PÚBLICA E LIMPEZA

Art. 187. Compete a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, a proteção, promoção e prevenção da saúde, no que se refere às atividades de interesse à saúde, ao meio ambiente e ao trabalho, tendo como objetivos:
Assegurar condições adequadas à saúde, à educação, à moradia, ao transporte, ao lazer e ao trabalho;
Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, nele incluindo todo trabalho, garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;
Assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluindo procedimentos, métodos e técnicas que as afetem;
Assegurar condições adequadas para prestação de serviços de saúde;
Promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde; e
Assegurar e promover a participação da comunidade nas ações de saúde.

Parágrafo único. O executivo municipal, para atendimento ao *caput*, deverá ser aplicado o Código de Saúde do Paraná, aprovado pela Lei Estadual nº 13.331/2001, suas alterações e a Legislação Complementar.

Art. 188. A fiscalização sanitária abrange especialmente a limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, dos estábulos, cocheiras e pocilgas, bem como de todos aqueles que prestem serviços a terceiros.

Art. 189. Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentará o funcionário competente um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências à bem da higiene pública.

Art. 190. A Prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada da Administração Municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades federais ou estaduais competentes, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.

Art. 191. Na infração de qualquer dispositivo deste capítulo e suas seções será imposta multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) UFM.

SEÇÃO I
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 192. O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos serão executados direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal, bem como o serviço de coleta de lixo domiciliar, orgânico e reciclável.

Art. 193. Os ocupantes dos imóveis urbanos são responsáveis pela limpeza dos passeios frontais as suas residências e seus comércios até as sarjetas.

§1º. A lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.

§2º. É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer lixo, detritos sólidos de qualquer natureza, para os coletores ou "bocas de lobo" dos logradouros públicos.

§3º. É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar papéis, anúncios, reclamos ou quaisquer outros detritos sobre as vias e o leito de logradouros públicos.

§4º. Os resíduos a serem removidos pelo serviço de limpeza urbana, devem ser embalados e acondicionados em sacos plásticos apropriados para o tipo de resíduo, conforme os padrões da Associação de Normas Técnicas, devidamente vedados e mantidos em lixeiras.

Art. 194. Para preservar, de maneira geral, a limpeza e higiene pública, fica terminantemente proibido:
Lavar roupas em chafarizes, fontes ou tanques situados nas vias públicas;
Consentir o escoamento de águas servidas das residências para as ruas, galerias de águas pluviais, sarjetas ou passeios;
Conduzir, sem as precauções devidas, a permanência de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias públicas;
Queimar ou incinerar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;
Aterrar vias públicas ou logradouros com lixo, materiais velhos ou quaisquer detritos, ou deixá-los em situação que possibilite serem levados às vias e logradouros públicos;
É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular;
O assoreamento de fundo de vale através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais;
Depositar lixo, de modo geral, em recipientes que não sejam do tipo aprovado pela administração municipal;
Depositar materiais de qualquer natureza ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;
Proibido a implantação de fossas negras, devendo, quando necessário, ser implantada fossa séptica e sumidouro dentro dos limites do lote, conforme NBR (nunca em calçadas ou passeio público).

Art. 195. O resíduo domiciliar ou comercial destinado a coleta regular será obrigatoriamente acondicionado em sacos plásticos, providenciados pelos próprios usuários deste serviço.

Parágrafo único. Antes do acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos, os usuários deverão eliminar os líquidos e embrulhar convenientemente materiais cortantes e perfurantes.

Art. 196. O Município poderá exigir que os condomínios residenciais multifamiliar e os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, com produção acima de 100 (cem) litros de resíduos no período de 24 (vinte e quatro) horas, apresentem seus resíduos para coleta armazenados em contentores padronizados.

Parágrafo único. A exigência prevista no *caput* deste artigo será regulamentada por Decreto do Executivo.
Art. 197. O serviço de limpeza das ruas, praças ou logradouros públicos, bem como a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos serão executados diretamente ou por concessão pela Administração Municipal.

Art. 198. A coleta e o transporte do lixo serão feitos em veículos contendo dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de partículas ou qualquer outro resíduo nas vias públicas.

Art. 199. O responsável pela distribuição de panfletos de propaganda, mesmo que licenciado, quando efetuado em locais públicos, deverá mantê-los limpos em um raio de 300 (trezentos) metros.

Parágrafo único. Os panfletos a serem distribuídos em via pública deverão conter de forma clara e legível a inscrição "NÃO JOGUE ESTE IMPRESSO EM VIA PÚBLICA", fonte gráfica de no mínimo corpo oito.

Art. 200. A ninguém é licito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

Art. 201. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 202. Materiais provenientes de unidades médico-hospitalares e de farmácias, inclusive restos de alimentos e varreduras:
Qualquer material declaradamente contaminado ou suspeito, a critério de médico responsável;
Materiais resultantes de tratamento ou processo que tenham entrado em contato direto com pacientes, como curativas e compressas;
Restos de tecidos e de órgãos humanos ou animais.

Art. 203. É de responsabilidade da fonte geradora de serviços de saúde, a triagem dos tipos de resíduos por eles gerados, selecionando-os de acordo com as normas técnicas da vigilância sanitária Municipal, acondicionando-os e armazenando-os convenientemente para a coleta e o transporte.

Parágrafo único. Uma vez acondicionados e armazenados em sacos abaixo especificados, para a coleta regular, conforme o previsto no *caput* deste Artigo, os resíduos deverão ser encaminhados a um só local, especificamente destinado à finalidade de estocá-los e dispô-los para a execução do serviço municipal de coleta:
Sacos plásticos brancos leitosos de espessura inferior de acordo com normas da ABNT contendo resíduos de diagnósticos e tratamentos;
Saco plástico branco leitoso de espessura superior de acordo com normas da ABNT contendo resíduo cortante ou perfurante.

Art. 204. A disposição final dos resíduos de estabelecimentos de saúde será feita em aterro sanitário ou de preferência será feita a incineração do mesmo.

Art. 205. Os resíduos industriais são de responsabilidade da fonte geradora desde a triagem até o acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final, independentemente de sua periculosidade.

Parágrafo único. As áreas de despejo, assim como o serviço de triagem e transporte do resíduo industrial, serão monitoradas pelo Município.

Art. 206.É expressamente proibido depositar nas vias e logradouros públicos os entulhos provenientes de demolições, restos de materiais de construções, galhos e outros resíduos, salvo quando depositados em caçambas ou similares, cujas características sejam aprovadas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§1º. Para a utilização das vias públicas por caçambas, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
As caçambas devem possuir dimensões compatíveis com as áreas destinadas ao estacionamento de veículos nas vias públicas;
Somente ocuparem área de estacionamento permitido;
Serem depositadas rentes ao meio-fio, na sua maior dimensão;
Estarem devidamente pintadas em cores claras;
Estarem devidamente sinalizadas com triângulos sinalizadores pintados ou confeccionados, nas áreas mais elevadas de suas faces, com tinta ou com película refletiva;
Conterem em suas faces laterais a identificação da empresa responsável pela colocação e seu telefone para contato;
Observarem a distância mínima de 10 (dez) metros das esquinas;
Não permanecerem estacionadas por mais de 10 (dez) dias.

§2º. O entulho recolhido não poderá exceder as bordas da caçamba.

§3º. As empresas responsáveis pela caçamba e ou seu locatário deverão manter sempre limpo o local onde a mesma estiver colocada.

§4º. As pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias das caçambas antes de sua locação e colocação, deverão dar conhecimento ao locatário das exigências da lei para sua utilização e sua corresponsabilidade.

§5º. A colocação de caçambas coletadas de entulhos nas calçadas somente será administrada com a autorização específica do órgão competente do Pedro Executivo Municipal.

§6º. A destinação do conteúdo das caçambas deverá ser previamente autorizada pelo Departamento de Serviços Urbanos.

§7º. É proibida a colocação, a troca e a retira de caçambas no horário compreendido entre às 22h00 (vinte e duas horas) e 06h00 (seis horas), salvo na zona industrial.

Art. 207. O uso de caixas estacionárias, destinadas somente a resíduos de resto de construção civil e resíduos vegetais (galhos e folhas), sendo expressamente proibido receber resíduos recicláveis ou resíduos domiciliares, no Município, observará as normas deste Código, sem prejuízo a quaisquer outras que lhes sejam aplicáveis, devendo as empresas responsáveis cadastrar-se no Departamento de viação e obras.

Parágrafo único. Para o cadastramento, a empresa deverá apresentar obrigatoriamente:
Alvará de localização e funcionamento;
Relação do número de caixas estacionárias;
Relação de placas de carros poliguinchos;
Indicação da área de destinação final própria ou contratada, devidamente autorizada com licença expedida pelo Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 208. Não é permitido, na área urbana ou nas ruas e logradouros públicos, a instalação de cocheiras, pocilgas ou depósitos de excremento beneficiado ou não.

Art. 209. Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta multa correspondente ao valor de 10 (dez) UFM.

SEÇÃO II
DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS

Art. 210. Os proprietários, titulares, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos, prédios, quintais, pátios, terrenos e edificações.

§1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos ou servindo de depósito de lixo, com água estagnada, dentro dos limites da cidade, vilas e povoados; sujeitando-se os infratores à multa.

§2º. A Administração Municipal, mediante notificação, solicitará aos responsáveis proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóvel nas condições do parágrafo anterior, a sua limpeza ou saneamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual fará diretamente sua execução cobrando o correspondente preço público.

§3º. Não é permitido conservar água estagnada nos quintais ou pátios dos prédios situados na cidade, vilas ou povoados.

§4º. As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.

Art. 211. O lixo das habitações será recolhido em sacos plásticos para serem removidos pelo serviço de limpeza pública ou por contratação ou concessão, em toda zona urbana. No caso da zona rural, os procedimentos serão os mesmos e os locais de coleta serão determinados pela Vigilância Sanitária.

§1º. Não serão considerados como lixo os resíduos de fábricas e oficinas, ou restos de materiais de construção, os entulhos provenientes de demolições, as matérias excrementícias e restos de forragem das cocheiras e estábulos, as palhas e outros resíduos das casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins, quintais particulares, e as podas da arborização das vias e logradouros públicos.

§2º. O serviço de coleta de lixo residencial, realizado pela Administração Municipal, ou por contratação ou concessão, será efetuado com rigorosa programação de dias e horas, para cada via pública.

§3º. A Administração Municipal e a eventual contratada ou concessionária dos serviços darão ampla divulgação do programa e horas das coletas, alertando a população.

Art. 212. Aos casos particulares, para o combate aos artrópodes e moluscos hospedeiros intermediários e artrópodes importunos, caberá, também, a manutenção das condições higiênicas nas edificações que ocupem, nas áreas anexas e nos terrenos de sua propriedade.

§1º. Em casos especiais, a Administração Municipal e autoridades sanitárias poderão tomar medidas complementares.

§2º. Em se tratando de área atingida por endemias como, por exemplo, a da dengue, os prazos e as ações poderão ser alterados de acordo com os laudos da Vigilância Sanitária ou Defesa Civil quanto às medidas mais efetivas na defesa da saúde pública.

Art. 213. Nenhum prédio situado em vias públicas, dotado de rede de águas e esgotos sanitários, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades e seja provido de instalações sanitárias, em perfeito estado de funcionamento.

§1º. Os prédios de habitação coletiva terão abastecimento de água, banheiros e vasos sanitários em número proporcional ao de seus moradores.

§2º. Os prédios deverão ter em seus domínios sumidouros para as águas servidas, não podendo canalizá-las para as vias públicas ou lotes vizinhos.

Art. 214. Serão vistoriadas pelo órgão competente da Prefeitura as habitações suspeitas de insalubridade a fim de se verificar:
Aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos e efetuarem prontamente os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-los;
As que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção não puderem servir de habitação, sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública.

§1º. Nesta última hipótese, o proprietário ou inquilino será intimado a fechar o prédio dentro do prazo que venha a ser estabelecido pela Prefeitura, não podendo reabri-lo antes de executados os melhoramentos exigidos.

§2º. Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com o risco para a segurança, será o prédio interditado e definitivamente condenado.

§3º. O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.

Art. 215. Os reservatórios de água deverão obedecer aos seguintes requisitos:
Vedação total que evite o acesso de substâncias que possam contaminar a água;
Facilidade de sua inspeção;
Tampa removível.

Art. 216. Nos prédios de habitação coletiva é proibida a instalação de dutos para a coleta de lixo, quer sejam coletivos ou individuais.

Art. 217. O município deverá exigir do proprietário do lote, edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos para desvios de águas pluviais, que causem prejuízos ou danos ao logradouro público ou aos proprietários vizinhos.
Art. 218. As cocheiras, estábulos e pocilgas existentes na área rural do Município deverão, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis:
Possuir sarjetas de revestimento impermeável para águas residuais e sarjetas de contorno para as águas pluviais;
Possuir depósito para estrume a prova de insetos e com a capacidade para receber a produção de vinte e quatro horas, a qual deve ser diariamente removida para local apropriado;
Possuir depósito para forragens, isolado da parte destinada aos animais;
Manter completa separação entre os compartimentos para empregados e para animais;

Art. 219. Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta multa correspondente ao valor de 20 (vinte) UFM.

SEÇÃO III
DA LIMPEZA E HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 220. O proprietário do imóvel ou o responsável pelo uso são responsáveis por manter as condições mínimas de higiene necessárias para o exercício de sua atividade.

Art. 221. A administração deverá regulamentar as condições sanitárias, de higiene e salubridade dos estabelecimentos, que já não estejam definidas em legislação específica, observando a peculiaridade de cada atividade, de forma a proteger a saúde e o bem-estar dos seus respectivos usuários.

§1º. Cabe ao proprietário do imóvel ou o responsável pelo uso o ressarcimento e as responsabilidades civis e penais pelos danos que a falta de higiene provocar nos respectivos usuários, além das penalidades previstas nesta Lei e legislação correlata.

§2º. A fiscalização poderá exigir medidas ou providências adicionais, além daquelas diretamente relacionadas na legislação, desde que seja justificado tecnicamente de forma a alcançar a proteção do interesse coletivo.

Art. 222. As instalações sanitárias deverão ser projetadas, construídas e mantidas de forma a garantir a higiene, observando-se as normas contidas nos Códigos de Obras e Edificações e disposições das normas sanitárias. É vedada a utilização das instalações sanitárias para armazenar caixas, engradados e outros produtos aquém da sua finalidade.

Parágrafo único. É obrigada a instalação de assentos plásticos nas bacias sanitárias.

Art. 223. Os hotéis, pensões e demais meios de hospedagem, restaurantes, bares, cafés, botequins e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:
A higiene, oberando-se as normas contidas no Código de Saúde do Estado do Paraná e disposições das normas sanitárias vigentes.
A lavagem de louça e talheres deverá fazer-se em água corrente, não sendo permitida, em qualquer hipótese, a lavagem em baldes, tonéis, tanques, vasilhames ou recipientes fechados;
A higienização e esterilização da louça, talheres e outros utensílios de uso pessoal direto deverá ser feita com água fervente ou a seco em estufa própria para tal fim;
A louça e talheres não poderão ficar expostos à poeira e aos insetos;
A louça e os talheres deverão ser guardados em armários providos de portas e ventilados, não podendo ficar expostos à poeira e às moscas;
Os guardanapos e toalhas serão de uso individual;
Os açucareiros serão do tipo que permita a retirada de açúcar sem o levantamento da tampa;
Cumprir todas as determinações da vigilância sanitária.

Art. 224. Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a manter seus empregados convenientemente trajados, de preferência uniformizados e limpos.
Art. 225. Os estabelecimentos comerciais que atuam no setor de alimentação são obrigados a manter empregados ou garçons limpos, convenientemente trajados, de preferência uniformizados e cumprir todas as determinações da vigilância sanitária.

Art. 226. Nos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, calistas e assemelhados todos os aparelhos, ferramentas, utensílios, toalhas e golas deverão ser esterilizados antes e após cada aplicação.

Parágrafo único. É obrigatório o uso de toalha e golas individuais e a cumprir todas as exigências da vigilância sanitária.

Art. 227. Nos hospitais, casa de saúde, maternidade e estabelecimentos assemelhados, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis deverão cumprir todas as normas e exigências do Código Sanitário do Estado e do Ministério da Saúde. Além disso, é obrigatória:
A existência de uma lavanderia a água quente com instalação completa de desinfecção;
A existência de depósito apropriado para roupa servida;
A instalação dos necrotérios e capelas mortuárias será feita em prédio isolado, distante no mínimo cinco metros das habitações vizinhas e situadas de maneira que seu interior não seja devassado ou descortinado.
A instalação de uma cozinha com espaço suficiente para o preparo e distribuição de comida e lavagem e esterilização de louças e utensílios, devendo todas as peças ter pisos e paredes revestidos de material liso, impermeável e resistente à frequentes lavagens.

Art. 228. É proibido fumar em estabelecimentos públicos fechados, onde for obrigatório o trânsito ou a permanência de pessoas, bem como nas demais áreas determinadas, em conformidade com a Lei Federal 12.546/2014.

Art. 229. Os Frigoríficos, abatedouros, casas de carne, Açougues e peixarias, deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:
Manter os estabelecimentos em completo estado de asseio e higiene;
Serem dotados de torneiras, pias e ralos apropriados;
Balcões com tampo de material e instrumentos de corte feitos de material, apropriado, conservados em rigoroso estado de limpeza e higiene;
Utensílios, ferramentas e instrumentos de corte feitos de material apropriado, conservados em rigoroso estado e impermeável que possa sofrer lavagens sucessivas sem danos;
O pessoal em serviço deve usar avental e gorro;
Não admitir ou manter em serviço empregados que não sejam portadores de carteira de trabalho;
Não admitir a entrada dos estabelecimentos de couro, chifres e demais resíduos considerados prejudiciais ao asseio e a higiene.

Art. 230. Além das exigências que lhe forem aplicáveis relativas aos demais estabelecimentos comerciais, os açougues, casas de carne e peixarias deverão atender aos seguintes requisitos;
As paredes deverão ter revestimento uniforme, liso, resistente e impermeável;
As pias e mesas de manipulação deverão ser de granito, mármore, aço inox ou revestidas de material liso e impermeável;
As pias de lavagem terão ligação sifonada para a rede de escoamento.

Art. 231. Todos os estabelecimentos de abate são obrigados a instalar esgoto industrial e lagoa competentes, para evitar a poluição das águas. Aprovado pelos órgãos competentes, para evitar a poluição das águas.

Art. 232. As equipes de fiscalização e vigilância sanitária, municipal, estadual e federal, terão acesso a qualquer dia e hora, aos locais e estabelecimentos de produção, preparo, manipulação, estocagem e venda de gêneros alimentícios, sendo os proprietários, depositários ou responsáveis obrigados a facilitar o trabalho e a prestar as informações solicitadas pela autoridade competente.

Art. 233. Todos os estabelecimentos como comércio agropecuário, pet shop, canil, adestramento, hotel de animais ou similares deverão atender às seguintes condições;
Manter os estabelecimentos em completo estado de asseio e higiene;
Manter as condições de higiene sanitárias básicas, evitando a formação de focos de insetos ou fortes odores que possam causar incomodo e mal estar à vizinhança e aos transeuntes;
As instalações deverão possuir revestimentos impermeáveis para águas residuais;
As gaiolas serão de fundo móvel, para facilitar a limpeza.

Art. 234. A Administração Municipal exercerá pela Vigilância Sanitária, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral, podendo, em caráter complementar, solicitar a colaboração das autoridades sanitárias do Estado.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios toda substância ou mistura de substâncias, no estado sólido, líquido, pastoso ou qualquer forma adequada, destinada a ser ingerida pelo ser humano e a fornecer ao organismo do homem os elementos normais à sua formação, manutenção e desenvolvimento.

Art. 235. Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização da vigilância sanitária e removidos para o local destinado a inutilização dos mesmos.

§1º. A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração.
§2º. Na reincidência na prática das infrações previstas neste artigo poderá alternativa ou cumulativamente o infrator receber penalidades, desde multas, interdição do estabelecimento, suspensão de fabricação até determinação da cassação da licença para o funcionamento da fábrica ou casa comercial.

§3º. Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente mediante lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos o registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.

Art. 236. Nas quitandas, mercearias, frutarias, sacolões e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:
O estabelecimento terá para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção, recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeiras e quaisquer contaminações;
As frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas ou estantes, ou caixas apropriadas, rigorosamente limpas e afastadas um metro, no mínimo, das portas externas;
É proibido utilizar-se para outro qualquer fim, dos depósitos de hortaliças, legumes ou frutas.

Art. 237. É proibido ter em depósito ou exposto à venda:
Aves doentes;
Carnes e peixes deteriorados;
Legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados;
Ovos quebrados ou trincados;
Frutas que não tenham atingido o grau máximo de evolução do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apropriadas ao consumo, ou que não apresentem o grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas.
Art. 238. Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser isenta de impurezas e ser examinada periodicamente para se certificar de sua potabilidade, ou seja, comprovadamente potável.

Art. 239. O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.

Art. 240. As fábricas de doces e de massas, as refinarias, padarias, confeitarias e os estabelecimentos congêneres deverão ter:
O piso e as paredes das salas de elaboração dos produtos, revestidos de material resistente, impermeável e não absorvente até a altura de dois metros, no mínimo;
As salas de preparo dos produtos com janelas e aberturas teladas e à prova de moscas;
É vedado o uso de madeira como revestimento para forro das instalações de que se trata este artigo.

Art. 241. Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Capítulo que lhe são aplicáveis, deverão observar ainda as seguintes:
Terem os veículos aprovados e vistoriados pela Vigilância Sanitária;
Velarem para que os gêneros que ofereçam, não estejam deteriorados nem contaminados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias, que serão inutilizadas;
Terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados; para isolá-los de impurezas e de insetos;
Usarem vestuários adequados e limpos.

§1º. Ao vendedor ambulante de gêneros alimentícios de ingestão imediata, é proibido tocá-los com as mãos sem as devidas precauções de higiene, sob pena de multa.

§2º. Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais nos quais sejam fáceis a contaminação dos produtos expostos à venda.

Art. 242. A venda ambulante de sorvetes, refrescos, doces, guloseimas, pães e outros gêneros alimentícios, de ingestão imediata só serão permitidos em carros apropriados, caixas ou outros receptáculos fechados, devidamente vistoriados pela Vigilância Sanitária de modo que a mercadoria seja inteiramente resguardada da poeira e da ação do tempo ou de elementos maléficos de qualquer espécie, sob pena de multa e de apreensão das mercadorias.

Parágrafo único. É obrigatório que o vendedor ambulante justaponha, rigorosamente e sempre, as partes das vasilhas destinadas à venda de gêneros alimentícios de ingestão imediata, de modo a preservá-los de qualquer contaminação.

Art. 243. Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósito de alimentos, não será permitida a guarda ou venda de substâncias que possam corrompê-los, adulterá-los ou avariá-los.

Art. 244. Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato que tenham ou não sofridos processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.

Art. 245. A venda de produtos de origem animal comestíveis não industrializados, só poderá ser feita através de açougues, casas de carnes e supermercados regularmente instalados.

Art. 246. Não é permitido dar ao consumo ou colocar à venda carne fresca de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e outros animais de açougue, que não tenham sido abatidos nos matadouros ou frigoríficos sujeitos à fiscalização, sob pena de apreensão do produto.

Art. 247. Terão prioridades para o exercício e comércio nas feiras livres e nos mercados municipais, destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico, os agricultores e produtores do Município.

Art. 248. Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta multa correspondente ao valor de 10 (dez) UFM.

SEÇÃO IV
DA HIGIENE DAS PISCINAS

Art. 249. As piscinas de clubes e demais entidades deverão obedecer às seguintes prescrições:
Todo usuário de piscina é obrigado ao banho prévio de chuveiros;
No trajeto entre os chuveiros e a piscina, será necessária a passagem do banhista por um dos lava-pés, mantidos sempre cheio, com água corrente, e convenientemente clorada;
O número máximo de banhistas utilizando a piscina ao mesmo tempo não deve exceder de 1 por 2,00 m² (um por cada dois metros quadrados) de superfície líquida;
O equipamento especial da piscina deverá assegurar perfeita e uniforme circulação, filtragem e purificação da água;
A limpeza da água deve ser de forma que da borda das piscinas ao fundo possa ser visto com nitidez.

Art. 250.A água das piscinas deverá ser tratada com cloro, ou seus componentes, devendo-se manter, sempre que a piscina estiver em uso, um excesso de cloro livre não inferior a 0,2 e nem superior a 0,5 p.p.m (partes por um milhão).

§1°. Quando o cloro, ou seus componentes, for usado com amônia, o teor residual da água, quando a piscina estiver em uso, não deve ser inferior a 0,5 p.p.m (partes por um milhão).

§2°. As piscinas que receberem continuamente água considerada de boa qualidade e cuja renovação total se realize em tempo inferior a 12 (doze) horas poderão ser dispensadas das exigências de que trata este artigo.

Art. 251. Em todas as piscinas é obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle.

Art. 252. Os clubes e demais entidades que mantém piscinas públicas são obrigados a dispor de salva-vidas, durante todo o horário de funcionamento.

Art. 253.É proibida a utilização da piscina quando suas águas forem julgadas poluídas pelas autoridades sanitárias competentes.

Art. 254. As exigências deste capítulo, excetuando o disposto no artigo anterior, ficam excluídas as piscinas de residências particulares, quando para uso exclusivo de seus proprietários e pessoas de suas relações.

Art. 255. Os frequentadores das piscinas públicas deverão ser submetidos a exames médicos, pelo menos de 6 (seis) em 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Quando no intervalo entre exames médicos apresentarem afecções na pele, inflamações dos aparelhos visuais, auditivos ou respiratórios, poderão ser impedidos de adentrarem na piscina.

Art. 256. Para uso dos banhistas, deverão existir vestiários para ambos os sexos, com chuveiros e instalações sanitárias adequadas.

SEÇÃO V
DA COLETA DE LIXO

Art. 257.O lixo das habitações e dos estabelecimentos prestadores de serviços, comércio e indústrias, serão recolhidos em vasilhames ou latões apropriados providos de tampas, em sacos plásticos ou através de outro processo previamente aprovado pelo Poder Executivo, para ser removido pelo serviço de limpeza pública.

Art. 258.O lixo resultante de atividades residenciais, comerciais e de prestação de serviços será removido nos dias e horários pré-determinados pelo serviço de limpeza pública urbana, através do serviço de coleta, que lhe dará a destinação final adequada e legalmente prevista.

Parágrafo único. O lixo deverá ser acondicionado em recipientes próprios ou sacos plásticos, com capacidade máxima de 100 (cem) litros, devendo ser colocado em lugar apropriado, que poderá ser indicado pelo serviço de limpeza urbana, com os cuidados necessários para que não venha a ser espalhado nas vias e logradouros públicos.

Art. 259. Para efeito do serviço de coleta domiciliar de lixo não serão passíveis de recolhimento, resíduos industriais, de oficinas, os restos de material de construção ou entulhos provenientes de obras ou demolições, bem como, folhas, galhos de árvores dos jardins e quintais particulares.

§1°. O lixo enquadrado no caput deste artigo será removido à custa dos respectivos proprietários, ou responsáveis, devendo os resíduos industriais serem destinados ao local previamente designado e autorizado pela Prefeitura Municipal e, no que couber, pelos órgãos ambientais competentes.

§2°. Fica facultado, mediante análise, conveniência e autorização do proprietário, a obtenção de autorização especial do Poder Executivo Municipal para o aterramento de terrenos baldios com detritos, entulhos provenientes de obras ou demolições ou similares, respeitada a legislação pertinente.

Art. 260. Os cadáveres de animais encontrados nos logradouros públicos, na área urbana do Município, serão recolhidos pela Prefeitura Municipal que providenciará destino final adequado.

Art. 261. Nas edificações residenciais coletivas com mais de 2 (dois) pavimentos, deverá existir depósito coletor geral no pavimento térreo, situado em local de fácil acesso aos coletores, conforme disposto no Código de Obras de São Jerônimo da Serra.

Art. 262.O lixo gerado na área e no seu entorno, de eventos coletivos, tais como: feiras, circos, rodeios, shows, ou similares, será de responsabilidade dos promotores, desde a coleta até a destinação final adequada.

SEÇÃO VI
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES

Art. 263. Os resíduos hospitalares, devidos aos riscos que podem oferecer, deverão atender, no Município de São Jerônimo da Serra, ao disposto neste Código, quanto à Classificação, Acondicionamento, Transporte Interno, Armazenamento Intermediário, Coleta, Transporte e Destinação Final.

Art. 264. Considere-se resíduo sólido hospitalar, qualquer resíduo sólido ou combinação de resíduos sólidos proveniente de estabelecimentos hospitalares, que por sua quantidade, concentração, estado físico ou químico, ou características infecciosas, possam:
Causar ou contribuir de forma significativa para aumentar a mortalidade ou incrementar doenças incapacitativas reversíveis ou irreversíveis;
Apresentar risco potencial à saúde humana ou ao meio ambiente, quando impropriamente tratados, armazenados, transportados ou de alguma forma manuseado.

Parágrafo único. Considera-se como Estabelecimento Hospitalar, os hospitais, maternidades, Casas de Saúde, Postos de Saúde, Pronto Socorro, Ambulatórios, Sanatórios, Clínicas, Necrotérios, Clínica Veterinária, Centro de Saúde, Banco de Sangue, Laboratórios, Farmácia e Congêneres.

Art. 265. Para fins de manejo, identificação, transporte interno, armazenamento temporário, armazenamento externo, coleta e transporte externos e disposição final obedecida à seguinte classificação, dentro do PGRSS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos de Saúde, feito pela unidade geradora:
Lixo Séptico:
GRUPO A - Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção;
GRUPO B - Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade;
GRUPO C - Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados nas normas do CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista;
GRUPO D - Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares;
GRUPO E - Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.
Lixo de Escritório – São resíduos de atividades administrativas tais como: papéis, papelões, tecidos, restos de embalagens, elementos metálicos não pontiagudos ou cortantes, plásticos em geral e similares;
Lixo Domiciliar – São resíduos comuns, constituindo-se em lixo não séptico, restos de alimentos das cozinhas e copas de sala de visitantes e similares.
Art. 266. Os resíduos sólidos provenientes de Estabelecimentos Hospitalares deverão ser adequadamente acondicionados conforme classificação estabelecida pelo art. 265, através de recipientes e embalagens padronizados, a partir dos locais de origem em fontes de produção, sendo mantidas sobre controles até a efetivação de sua destinação final, conforme o PGRSS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos de Saúde.

Parágrafo único. O acondicionamento de resíduos hospitalares deverá atender as especificações técnicas e padronização da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, além de normas complementares estabelecidas em regulamento.

Art. 267.O transporte dos resíduos sólidos hospitalares deve ser entendido como um sistema de remoção dos resíduos, desde a sua fonte, nos Estabelecimentos Hospitalares, até o local de Armazenamento Intermediário, onde aguardará a coleta a ser executada diretamente pelo Poder Público Municipal ou por concessão e/ou permissão dos serviços a empresas privadas mediante lei específica.

§1°. Para os Resíduos Sólidos enquadrados nos grupos do Art. 265 deverão ser recolhidas das fontes produtoras o mais breve possível, quando relacionados aos grupos A ou B e ter necessariamente, coleta regular no mínimo duas vezes ao dia, para qualquer grupo previsto neste Código.

§2°. O Transporte Interno dos Resíduos Sólidos Hospitalares, para qualquer local de Armazenagem Intermediária, deverá ser realizado com a utilização de meios previamente aprovados por órgão competente do Poder Público Municipal, observadas as recomendações e especificações contidas no regulamento desta Lei.

§3°. O Transporte Interno dos Resíduos Sólidos Hospitalares deverá ser realizado em hora especificada, com a aprovação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, constituída por Decreto do Poder Executivo, onde for cabível, ou de órgão competente do Poder Público Municipal, objetivando evitar a circulação dos mesmos por locais acessíveis à população ou por vetores.

§4°. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de quaisquer tipos de dutos de transportes internos de resíduos sólidos, principalmente entre pavimentos dos estabelecimentos hospitalares.

§5°. O transporte deve obedecer ao PGRSS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos de Saúde, devidamente aprovado pelo Poder Público Municipal e demais Órgão competentes

Art. 268. Qualquer local de Armazenamento Intermediário de Resíduos Sólidos hospitalares deverá ser previamente aprovado por órgão competente do Poder Público Municipal, objetivando o completo atendimento das disposições contidas neste Código.

§1°. Os locais de Armazenamento Intermediário deverão ter construção de forma a permitir sua desinfecção diária, obrigatória com facilidade e eficiência, além de outras especificações constantes no Regulamento desta Lei.

§2°. Os Resíduos Sólidos Hospitalares, quando necessário poderão ser temporariamente armazenados internamente no estabelecimento hospitalar, obedecidas todas as disposições desta Lei e outras leis e recomendações afins.

§3°. Os locais de Armazenamento Intermediário de Resíduos Sólidos deverão ser vistoriados permanentemente pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, do Estabelecimento Hospitalar, quando houver, ou por órgão competente do Poder Público Municipal.

§4°. Os Resíduos Hospitalares não poderão permanecer em local de Armazenagem Intermediária por período superior a dezoito horas.

Art. 269. Deve ser entendida como Coleta de Resíduos Sólidos Hospitalares, a correta remoção do conteúdo dos recipientes, com suas embalagens internas padronizadas, colocadas pelos Estabelecimentos Hospitalares em locais e horários previamente determinados conforme PGRSS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos de Saúde, devidamente aprovado pelo Poder Público Municipal e demais órgãos competentes.

Art. 270. Deve ser entendido como transporte de Resíduos Sólidos Hospitalares o sistema empregado para a correta remoção das embalagens disposta nos recipientes, nos pontos de coleta, até os locais definidos para a Destinação Final dos Resíduos.

§1°. O transporte de Resíduos Sólidos Hospitalares será obrigatoriamente realizado em veículos especiais exclusivos para esta finalidade e que impeçam o derramamento de líquidos ou de resíduos nas vias ou logradouros públicos, em condições que não tragam inconvenientes à saúde, à segurança e ao bem estar público.

§2°. Os veículos utilizados para o transporte de Resíduos Sólidos Hospitalares deverão ser desinfetados antes de retornar dos pontos de destinação final, em local apropriado conforme normas estipuladas em Regulamento.

§3°. Os veículos utilizados para o transporte de Resíduos Sólidos Hospitalares deverão ser sinalizados conforme padrão estabelecido no Regulamento desta Lei, para permitir sua rápida identificação.

§4°. Deverão ser obedecidos os procedimentos emergências, para o caso de acidentes com veículos utilizados no Transporte de Resíduos Sólidos Hospitalares, de acordo com regulamento a ser baixado.

Art. 271.A destinação final dos Resíduos Sólidos Hospitalares deve ter sua correta destinação conforme aprovada no PGRSS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos de Saúde, feito pela unidade geradora e devidamente aprovado pelo Poder Público Municipal e demais órgãos competentes.

§1°. Fica proibida a incineração de Resíduos Sólidos Hospitalares em qualquer dependência de Estabelecimentos Hospitalares.

§2°. Serão admitidos consórcios intermunicipais para a coleta e destinação de resíduos hospitalares por empresas terceirizadas.

Art. 272. Para melhor adequação da destinação Final dos Resíduos do Grupo C Art. 265, de acordo com a sua natureza, e com os cuidados especiais requeridos, deverão ser consultados órgãos técnicos competentes do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 273. Deverá ser definido local para aterro sanitário de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos hospitalares, a partir de competente estudo de Engenharia, levando-se em consideração todo o sistema de Lixo Hospitalar do Município.

Parágrafo único. O aterro sanitário desde que adequado a destinação final de lixo hospitalar, referido no caput deste artigo, poderá ser utilizado apenas para o recebimento de roupas cirúrgicas contaminadas de área de tratamento, materiais pontiagudos adequadamente embalados, resíduos farmacêuticos e químicos, quando compatível com o ambiente do aterro, carcaças de animais, quando não envolvidas com pesquisa de materiais infecciosos, frasco de urina, fezes e materiais estomacais, se não forem provenientes de área de alto risco, e cinzas resultante do lixo incinerado.

Art. 274.Não será permitido o aproveitamento de restos de alimentos provenientes de estabelecimentos hospitalares, salvo se forem enquadrados no Grupo IV do Art. 265 desta Lei, e ainda se houver autorização formal de órgão competente do Poder Público Municipal para a finalidade desejada.

Art. 275. Os resíduos sólidos classificados nos Grupos D do Art. 265, poderão ter coleta comum ao lixo municipal, observadas as normas contidas no Regulamento desta Lei.

Art. 276.O pessoal envolvido no manuseio dos resíduos sólidos hospitalares, desde sua origem até a destinação final, deverá obrigatoriamente, receber treinamento, equipamento de segurança e proteção individual, imunização e cuidados médicos preventivos e periódicos, no mínimo mensal.

Parágrafo único. O treinamento deverá ser especializado, com abordagem sobre a contaminação, diferenciação dos resíduos produzidos nos estabelecimentos hospitalares, e instrução para autoproteção, proteção dos pacientes, funcionários, da população em geral e sobre doenças que possam ser adquiridos no manuseio de resíduos sólidos hospitalares.

Art. 277. Somente será concedido o alvará de construção de estabelecimentos hospitalares, pelo Poder Público Municipal, se o projeto atender a todas as disposições contidas nesta Lei e seu regulamento.

§1°. Deverão ser partes integrantes do projeto o PGRSS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos de Saúde, contendo todas as especificações técnicas relativas à solução para os resíduos sólidos desde a sua origem até o ponto destinado à destinação final conforme leis e recomendações de órgãos competentes.

§2°. Os memoriais referidos no parágrafo anterior deverão ser assinados por profissionais habilitados e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

Art. 278. Compete aos próprios Estabelecimentos Hospitalares manejo, identificação, transporte interno, armazenamento temporário, armazenamento externo, coleta e transporte externos e disposição final de acordo com as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 279. Compete ao setor municipal de serviços públicos ou ao órgão contratado a realização dos serviços de coleta e transporte externos e disposição final, a partir dos locais previamente estabelecidos, nos estabelecimentos hospitalares.

Art. 280. Compete ao setor municipal de saúde fornecer orientação e definir procedimentos, em conformidade com esta Lei, para os estabelecimentos hospitalares em todas as questões ligadas à saúde, relativas a manejo, identificação, transporte interno, armazenamento temporário, armazenamento externo, coleta e transporte externos e disposição final.

Art. 281. Compete ao setor municipal de saúde e de serviços públicos a fiscalização para o cumprimento desta Lei, segundo a tipicidade de cada uma, respeitada suas esferas de atuação.

Art. 282. Compete ao Poder Público Municipal analisar e aprovar os projetos de Estabelecimentos Hospitalares, com ênfase especial aos Resíduos Sólidos, na forma tratada nesta Lei, para o fornecimento de Alvará de Construção e de Funcionamento.

Art. 283.O setor municipal de serviços públicos, obrigatoriamente deverá manter em seus quadros de pessoal, no mínimo um engenheiro sanitarista ou de outra modalidade, com atribuições profissionais compatíveis, e ou, técnicos especializados na área, em número suficiente para cuidar exclusivamente do lixo municipal, dando suporte técnico em todos os aspectos tratados nesta Lei.

Art. 284. Deverá ser previsto no Orçamento Anual do Município de São Jerônimo da Serra, um percentual exclusivo para a manutenção e aperfeiçoamento da coleta, transporte urbano, e destinação final dos Resíduos Sólidos Hospitalares.

Parágrafo único. A dotação orçamentária de que se trata este Artigo, bem como sua forma de aplicação dos recursos, deverá ser definida em conformidade com o Regulamento desta Lei.

Art. 285. Os Estabelecimentos Hospitalares, pela inobservância de qualquer dispositivo desse Regulamento, ficam sujeitos às seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
Multa por dia em que persistir a infração;
Interdição temporária ou definitiva.

Parágrafo único. Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-á aplicadas, cumulativamente, as penalidades a ele corridas.

SEÇÃO VII
DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS

Art. 286.É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono.

Art. 287. Considera-se em estado de abandono:
Construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 1 (um) ano, sem cerca de proteção;
Construções que não abrigam moradores há mais de 1 (um) ano, em evidente estado de danificação.

Parágrafo único. Considera-se em evidente estado de danificação as construções edificadas para fins comerciais ou residenciais que, desabitadas, apresentam-se com as portas ou janelas parcialmente demolidas.

Art. 288. Considerado o abandono da construção, o Poder Executivo Municipal notificará o proprietário para em 15 (quinze) dias:
Apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos;
Apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras.

Art. 289.Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.

Art. 290. Descumprida a notificação, o Poder Executivo Municipal executará os serviços de limpeza e lançará o débito ao proprietário, obedecidos os seguintes critérios:

Construções com até 100,00m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 100 (cem) UFM;
Construções com mais de 100,00m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 200 (duzentas) UFM.

Art. 291. Após a emissão de Laudo de Avaliação da situação do imóvel, e constatada a necessidade de construção de cerca de proteção, o Poder Executivo Municipal:
Fará tomada de preços em, no mínimo, três empresas que comercializam materiais de construção optando pela menor, para fins de aquisição de material;
Executará a construção da cerca e lançará, ao proprietário, o débito acrescido o valor de mão-de-obra.
Parágrafo único. O proprietário será notificado para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 292.Não efetuado o recolhimento no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo anterior, a cobrança será feita com os acréscimos legais, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e o devedor serão inscritos em dívida ativa, quando o pagamento não se efetuar no respectivo exercício financeiro.

CAPÍTULO II
Do USO RACIONAL DA ÁGUA

Art. 293. Executivo poderá ser autorizado mediante lei a firmar convênios e parcerias com entidades privadas nacionais ou estrangeiras para o desenvolvimento do projeto e implantação do sistema, adotando as seguintes medidas:
Instituir medidas que promovam a conservação, o uso racional e a utilização de fontes alternativas para captação de água nas edificações e no urbanismo;
A conscientização dos usuários no combate ao desperdício de água;
Ressaltar a importância do uso racional da água como forma preventiva de enchentes e de racionamento;
Incentivar o uso racional da água no urbanismo.

Art. 294. Em situação de escassez de água ao ponto de torná-la insuficiente para o atendimento da demanda, o Poder Público poderá declarar, baseado em laudo hidrogeológico o regime de racionamento de água.

§1°. A declaração do regime de racionamento envolve a adoção de um conjunto de medidas de controle e prevenção a ser implementado sazonalmente enquanto permanecer a situação de escassez de água.

§2°. O conjunto de medidas de controle e prevenção para aplicação do regime de racionamento deverá ser regulamentado por decreto.

Art. 295. Na infração a qualquer dispositivo deste Capítulo será aplicada multa correspondente ao valor de 10 (dez) a 100 (cem) UFM.

TÍTULO VII
DA POLÍTICA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

CAPÍTULO I
DOS DEFICIENTES, DOS IDOSOS E GESTANTES

Art. 296. Todas as pessoas portadoras de deficiência física ou dificuldades de mobilidade, mulheres em estado de gravidez, e os idosos com mais de 60 (sessenta) anos de idade deverão ter atendimento prioritário em todos os estabelecimentos públicos ou particulares em que possa ocorrer a formação de filas.

§1º. É obrigatória a colocação de placas informativas, pelo estabelecimento, sobre a preferência a ser dada às pessoas citadas no caput deste artigo.

§2º. Aplicam-se ao disposto neste artigo as pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, desde que comprovado mediante documento oficial de identidade.

Art. 297. As vagas de estacionamento destinadas a pessoas portadoras de deficiências ou dificuldades de mobilidade e idosos deverão ser demarcadas pelos respectivos estabelecimentos, a quem caberá a fiscalização.

§1º. A Assistência Social deverá emitir um cartão identificando os veículos destinados ao transporte de pessoas que possuam dificuldades de mobilidade e idosos.

§2º. O cartão Idoso/Deficiente é uma autorização especial para o estacionamento de veículos conduzidos por idosos ou que os transportem, em vagas especiais.

§3º. O detentor do benefício não precisa ser o motorista, basta que ele esteja sendo transportado no veículo.

§4º. Ao estacionar, o motorista deverá deixar o cartão Idoso/Deficiente sobre o painel do veículo de forma visível e com a frente voltada para cima.

§5º. Os cartões têm validade de 01 (um) ano, período após os quais deverão ser renovados por meio de um procedimento semelhante ao da primeira solicitação.

Art. 298. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 5 (cinco) UFM.

CAPÍTULO II
DO USO DE TABACO E BEBIDAS ALCÓOLICAS

Art. 299. Fica proibido à venda de produtos derivados do tabaco, produtos solvente tipo “cola de sapateiro” e similares a menor de 18 (dezoito) anos.

§1º. Caberá ao comerciante efetuar a venda somente após se certificar da idade do comprador, mediante documentação oficial.

§2º. O comerciante deverá afixar aviso no interior do seu estabelecimento contendo a determinação constante deste artigo, em modelo padronizado.

Art. 300. Fica proibido o uso de cigarros, charutos, cachimbos e outros derivados do fumo no interior de bares, restaurantes, bibliotecas, cinemas, teatros, casas de espetáculos ou outros que possuam ambientes fechados, estabelecimentos comerciais públicos fechados ou abertos, e em veículos de transporte coletivo do Município.

Parágrafo único. O comerciante ou concessionário de estabelecimento deverá afixar aviso no interior do seu estabelecimento ou veículo contendo a determinação constante deste artigo, em modelo padronizado, com a os dizeres “proibido fumar” e a transcrição do número desta Lei.

Art. 301. Os estabelecimentos destinados a supermercados, bares, restaurantes, lanchonetes ou outros que sirvam bebidas para o consumidor final deverão ter instalações sanitárias separadas por sexo, e com adaptações para idosos e deficientes nas condições previstas no código de edificações.

Art. 302. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 50 (cinquenta) UFM.

CAPÍTULO III
DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

Art. 303. É proibido perturbar o bem-estar e o sossego público ou de vizinhanças com ruídos, barulhos, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma e que ultrapassem os níveis máximos de intensidade permitidos por lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo estabelecerá, para cada atividade que pela sua característica produza ruídos excessivos, horários e localização permitida.

Art. 304. As casas de comercio, cinemas, teatros ou aos ambulantes, para exposição, locação ou vendas de gravuras, livros, cartazes, fitas, revistas e ou jornais pornográficos ou obscenos, deverão ter local apropriado, com prévia identificação, atentando para a legislação pertinente.

Parágrafo único. O não atendimento às precauções necessárias sujeitará o infrator as cominações legais, sendo primeiramente advertido e, se reincidente, podendo ter sua licença de funcionamento cassada.

Art. 305. Casas de comércio ou locais de diversões públicas, como parques, bares, cafés, restaurantes, cantinas e boates, nas quais haja execução ou reprodução de números musicais por orquestras, instrumentos isolados ou aparelhos de sons, deverão, sob pena até de cancelamento da licença para funcionamento, adotar instalações adequadas a reduzir sensivelmente a intensidade de suas execuções, de modo a não perturbar o sossego da vizinhança.

Art. 306. Os proprietários ou responsáveis de bares, restaurantes e congêneres, casa noturnas, casas de show com fornecimento de música mediante transmissão por qualquer processo para as vias públicas ou ambientes fechados, bem como igrejas, casas de cultos e congêneres, serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.
As desordens, algazarra ou barulho, por ventura verificada nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários a multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento na reincidência.
Quando as infrações a este artigo forem praticadas no período entre 22 (vinte e duas) horas e 06 (seis) horas do dia seguinte, e no caso de desrespeito à autoridade atuante, a multa será agravada e duplicada.
A multa pode ser aplicada por um fiscal da prefeitura devidamente identificado ou então a Polícia tanto Civil, quanto Militar.

Art. 307. Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares, serão responsáveis pela manutenção da ordem nos respectivos estabelecimentos e em sua proximidade.

Art. 308. Não poderão funcionar aos domingos e feriados, e no horário compreendido entre 22h00min e 06h00min, máquinas, motores e equipamentos eletroacústicos em geral, de uso eventual, que, embora utilizando dispositivos para amortecer os efeitos do som, não apresentem diminuição sensível das perturbações ou ruídos.

Parágrafo único. O funcionamento nos demais dias e horários dependerão de autorização prévia do setor competente da administração municipal.

Art. 309. Fica proibido:
Queimar ou permitir a queima de foguetes, morteiros, bombas ou outros fogos de artifícios, explosivos ou ruidosos nos estádios de futebol ou em qualquer praça de esportes;
A utilização de buzinas, trompas, apitos, tímpanos, sinos, campainhas e sirenas ou de quaisquer aparelhos semelhantes;
A utilização de matracas, cornetas ou de outros sinais exagerados ou contínuos, usados como anúncios por ambulantes para venderem seus produtos;
Som de veículos tipo carros de passeio, pick-up e camionetas com volume superior ao permitido por lei.
A propaganda realizada com alto-falantes, bumbos, tambores, cornetas, carros de som, entre outros; sem prévia autorização da Administração Municipal.

Art. 310. Não se compreendem nas proibições do artigo anterior os sons produzidos por:
Vozes ou aparelhos usados na propaganda eleitoral, de acordo com a legislação própria;
Sinos de igrejas ou templos, desde que sirvam exclusivamente para indicar as horas ou para anunciar a realização de atos ou cultos religiosos;
Bandas de músicas, desde que em procissão, cortejos ou desfiles públicos;
Sirenas ou aparelhos de sinalização sonoros de ambulância, carros de bombeiros ou assemelhados;
Explosivos empregados no rompimento de pedreiras e rochas ou nas demolições, desde que detonados em horários previamente deferidos pelo setor competente do município;
Manifestações em recintos destinados à prática de esportes, com horários previamente licenciados.

Art. 311. Para impedir ou reduzir a poluição proveniente de sons ou ruídos excessivos, incumbe à administração municipal:
Impedir a localização de estabelecimentos industriais, comerciais, fábricas e oficinas que produzem ruídos e sons excessivos ou incômodos em zona residencial;
Sinalizar, convenientemente, as áreas próximas a hospitais, casas de saúde ou maternidades;
Disciplinar o horário de funcionamento noturno das construções;
Impedir a localização de casas de diversões públicas em local onde é exigível o silêncio;
Proibir a propaganda realizada com alto-falantes, bumbos, tambores, cornetas, carros de som, etc, sem prévia autorização da Administração Municipal, que, em hipótese alguma, poderá ser autorizada antes das 09:00 (nove) e depois das 18:00 (dezoito) horas, ressalvadas as permissões da legislação eleitoral.

Art. 312. É proibida a execução de serviços após as 21 horas e antes das 7 horas nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e edificações residenciais.
Excetua-se da proibição deste artigo a execução de serviços públicos de emergência, limpeza e coleta de lixo;
Para serviços que necessitam de horários especiais, os mesmos deverão receber anuência do Município para funcionamento.

Art. 313. É proibido pichar ou, por outro meio, conspurcar qualquer edificação ou monumento urbano.

Art. 314. É permitida a prática de grafitagem realizada com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística, desde que consentida pelo proprietário e quando couber, pelo locatário ou possuidor a qualquer título do bem privado e, no caso de bem público, com a autorização do Órgão Municipal competente e a observância das normas editadas pelos Órgãos responsáveis da preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico municipal.

Art. 315. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 5 (cinco) UFM.

CAPÍTULO IV
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 316. Divertimentos públicos, para os efeitos deste código, são os que se realizam nas vias públicas, ou em recintos fechados, de livre acesso ao público.

Art. 317. Para realização de divertimentos públicos será obrigatória a autorização do Poder Executivo, que será solicitada perante o Município.

§1º. Nenhum evento de divertimento público poderá ser realizado sem alvará.

§2º. Serão necessários em qualquer evento de divertimento público a obrigatoriedade de contratação de 1 (um) segurança a cada 150 (cento e cinquenta) pessoas.

§3º. Serão necessários em qualquer evento de divertimento público a obrigatoriedade de contratação de no mínimo 2 (dois) brigadistas e/ou bombeiros civis para público acima de 300 (trezentas) pessoas.

§4º. Para o caso do disposto no *caput* deste artigo será obrigatória a apresentação do certificado de licenciamento do Corpo de Bombeiros do local do evento, Cópia dos Ofícios de comunicação do evento com ciência da Polícia Militar, Polícia Civil, Conselho Tutelar, Ministério Público e Vigilância Sanitária; Apresentação de contrato com

brigadista e segurança e comprovante do pagamento da taxa de alvará, se houver.

Art. 318. Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras e por outras normas e regulamentos:
Tanto a salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas higienicamente limpas;
As portas e os corredores para o exterior conservar-se-ão sempre livres de móveis, grades ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público, em caso de emergência;
Todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "saída", legível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala, ou conforme deliberação do Corpo de Bombeiros;
Os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
Deverá ter instalações sanitárias independentes para ambos os sexos; e aparelhadas para o uso de deficientes e idosos;
Serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, conforme deliberação do Corpo de Bombeiros;
Durante os espetáculos, deverão as portas permanecer abertas, vedadas apenas por reposteiro ou cortinas, ou portas antipânico;
O mobiliário será mantido em perfeito estado de conservação.

Art. 319. Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deve decorrer um lapso de tempo entre a saída e a entrada dos espectadores para o efeito de renovação de ar.

Art. 320. Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar-se em hora diversa da marcada.

§1º. Em caso de modificação do programa ou de horário o empresário devolverá aos espectadores o preço da entrada.

§2º. As disposições deste artigo e de seu parágrafo primeiro aplicam-se inclusive as competições esportivas, para as quais se exija o pagamento de entradas.

Art. 321. Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número excedente a lotação do teatro, cinema, circo ou sala de espetáculo.

Art. 322. A armação de circos de panos ou lonas, parques de diversões ou de palcos para shows e comícios, só será permitida em locais certos, previamente estabelecidos pela Prefeitura, a critério do órgão competente da administração municipal.

§1º. Ao conceder a autorização, poderá a Administração Municipal estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da população.

§2º. Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriadas todas as suas instalações pelas autoridades municipais competentes.

§3º. A Prefeitura só autorizará a armação e funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo se os requerentes apresentarem a (s) respectiva (s) Anotação (ões) de Responsabilidade (s) técnica (s) do (s) profissional (is) pelos projetos estruturais, elétricos e demais projetos necessários, conforme a legislação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

Art. 323. Os espetáculos, bailes ou festas de caráter público dependem, para realizar-se, de autorização da Administração Municipal.
Excluem-se, das disposições deste artigo as reuniões de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas, levadas a efeito por clubes ou entidades de classe, em sede, ou as realizadas em residências particulares desde que cumpra as exigências da lei do silencio;
A seu juízo, a Administração Municipal poderá negar autorização a circo ou parque para se instalar em seu território, considerada a má repercussão de seu funcionamento em outra praça, bem como negar licença àqueles que ofereçam jogos de azar ou danosos à economia popular.

Art. 324. Ao conceder a autorização, poderá a Prefeitura estabelecer outras restrições que julgar necessárias no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

Art. 325. A administração definirá os critérios específicos para concessão de alvará de localização e funcionamento para casas de diversões eletrônicas, devendo ser obedecidas às restrições estabelecidas pelo Juizado de Menores ou outras autoridades competentes.

Art. 326. Não será permitida a realização de jogos ou diversões ruidosas nas proximidades de hospitais, casas de saúde, maternidades, escolas, etc.

Parágrafo único. A administração poderá regulamentar as condições mínimas para a instalação destes detectores.

Art. 327. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 10 (dez) UFM.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE DOS ANIMAIS

Art. 328. É proibida a permanência de animais nas vias públicas.

Art. 329. Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão alvos de campanhas de castração e doação de animais domésticos, promovidos município.

Parágrafo único. Não cabe à Prefeitura, qualquer responsabilidade com relação ao estado de saúde do animal apreendido, mesmo no caso dele vir a falecer durante o seu transporte e estadia prevista no *caput*.

Art. 330. É proibida a criação de qualquer animal que prejudique ou coloque em risco a vizinhança dentro do perímetro urbano da sede municipal, observadas as legislações pertinentes, como porcos, cavalos, cabritos e congêneres, no entanto a criação de galinha é permitida desde que tenha autorização do órgão competente juntamente com o termo de compromisso de manutenção do local.

Art. 331. É permitido as pessoas possuidoras de animais de estimação, efetue passeios com os mesmos em vias e logradouros públicos, ressalvando que é de sua inteira responsabilidade por todos os atos praticados pelo animal.

§1º. Os proprietários deverão recolher as fezes depositadas por seus animais em logradouros públicos, colocando-as em sacos plásticos e lançando-as em recipientes adequados, visando à sua coleta e remoção pelo serviço de limpeza pública.

§2º. Os proprietários de cães e gatos são obrigados a vaciná-los contra a raiva, em período designado pelo órgão de defesa sanitária.

§3º. A existência de cães hidrófobos ou atacados de moléstias transmissíveis, deve ser comunicada imediatamente à autoridade sanitária do município, que procederá a uma avaliação, antes do tomar qualquer medida a respeito.

Art. 332. É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.

Art. 333. Criação de campanhas, com objetivo de conscientizar as pessoas sobre a importância da doação e voluntariado em ONGs de acolhimento e cuidado de animais.

Parágrafo único. A castração que fará parte da campanha, prevenirá doenças graves e impedirá ninhadas indesejadas, a fim de evitar abandono de filhotes.

Art. 334. Não será permitida a passagem ou estacionamento de tropas ou rebanhos na cidade.

Art. 335. É expressamente proibido:
Criar abelhas nos locais de maior concentração urbana;
Criar pombos em viveiros e nos forros das casas de residência;
Criar animais silvestres sem as devidas autorizações.

Art. 336. É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos, tais como:
Transportar nos veículos de tração animal, carga ou passageiro de peso superior a 150kg (cento e cinquenta quilos);
Montar ou carregar animais com peso superior a 150kg (cento e cinquenta quilos);
Fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;
Martirizar animais para deles alcançar esforços excessivos;
Conduzir animais com a cabeça para baixo, suspensos pelos pés, asas ou qualquer posição anormal, ocasionando-lhes evitável sofrimento;
Abandonar, em qualquer ponto, animais doentes, extenuados, enfraquecidos ou feridos;
Usar de instrumento diferente do chicote leve, para estímulo e correção de animais;
Manter animais em depósitos insuficientes ou sem água, ar, luz e alimentos;
Usar arreios ou outros apetrechos sobre partes feridas, contusões ou chagas do animal;
Castigar com rancor e excesso qualquer animal.

Art. 337. Caberá ao setor da Vigilância Sanitária a fiscalização e autuação dos infratores, devendo o respectivo auto, que será assinado por duas testemunhas, ser enviado a Administração Municipal, para fins de direito.

Art. 338. Na infração de qualquer artigo deste título, será imposta multa correspondente ao valor de 10 (dez) UFM, com exceção nos casos de maus tratos, onde o valor da multa será de 1.000 (mil) UFM.

CAPÍTULO VI
Do CONTROLE E PREVENÇÃO DA FEBRE AMARELA E DA DENGUE

Art. 339.O controle e a prevenção da febre amarela e da dengue, no município de São Jerônimo da Serra, obedecerão às disposições neste código, sem prejuízo de outras leis e regulamentos do Estado ou da União.

Art. 340. Competem aos proprietários, inquilinos ou quaisquer outras pessoas responsáveis pela limpeza e conservação dos imóveis residenciais urbanos, bem como aos proprietários e/ou responsáveis pelas indústrias, estabelecimentos prestadores de serviços, comércio em geral, notadamente depósitos de materiais para construção ferros-velhos:
Conservar a limpeza dos quintais e/ou áreas livres, recolhendo pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes inservíveis em locais adequados, de forma que não possam acumular água parada;
Vedar e conservar vedadas as caixas d'água, reservatórios ou similares;
Trocas a água dos vasos de plantas em intervalos máximos de 5 (cinco) dias;
Atender ás demais determinações da Vigilância Sanitária do setor de saúde municipal.

Art. 341. Compete ao setor de obras do município, sem prejuízo de outras atribuições:
Manter areia no cemitério municipal, permanentemente, para a colocação em vasos de flores;
Manter as placas educativas no cemitério municipal sobre aos cuidados a serem tomados objetivando a prevenção da febre amarela e da dengue, constando naquelas, especificamente, a proibição de manutenção de vasos com água nos túmulos e jazigos.

Art. 342. Compete a Vigilância Sanitária do setor de saúde do município sem prejuízo de outras atribuições:
Realizar inspeções rotineiras no município, procedendo com o levantamento de índices de infestação do vetor *aedes aegypti* nas residências e estabelecimentos industriais, prestadores de serviço e comerciais em geral;
Realizar palestras e debates nas escolas, associações em geral e na imprensa acerca de prevenção da febre amarela e da dengue;
Divulgar por cartazes, folhetos ou por outros materiais similares os cuidados a serem tomados no combate ao *aedes aegypti*;
Mobilizar a comunidade para promover e colaborar em mutirões de limpeza intradomiciliar e extradomiciliar;
Aplicar larvicidas ou inseticidas nos locais infestados por mosquitos, de acordo com as indicações técnicas;
Promover medidas concretas em qualquer área do Município, pública ou privada, para prevenção e erradicação da febre amarela e dengue;
Aplicar as sanções administrativas respectivas em caso de descumprimento das normas estabelecidas.

CAPÍTULO VII
DOS MUROS E PASSEIOS

Art. 343. Os imóveis situados em ruas dotadas de guias e sarjeta serão obrigatoriamente dotados de passeio e muros em toda a extensão da testada.

§1°. Compete ao proprietário do imóvel a construção e conservação dos muros e passeios.

§2°. A construção de calçadas deve atender a NBR 9050/2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

CAPÍTULO VIII
DA OCUPAÇÃO DOS LOGRADOUROS POR MESAS E CADEIRAS

Art. 344. As áreas de recuo frontal dos lotes podem ser ocupados para a colocação de mesas e cadeiras, por hotéis, bares, restaurantes e similares, legalmente instalados, desde que obedecido o disposto neste capítulo, e no que couber, nas demais normas pertinentes.

Art. 345.A ocupação referida no artigo anterior dependerá de autorização fornecida a título precário pelo Poder Executivo Municipal, devendo ser complementar e posterior à autorização de funcionamento do estabelecimento.

Parágrafo único. O requerimento de licença para ocupação dos espaços definidos nesta Lei deverá estar acompanhado de projetos contendo:
Planta geral de implantação, na escala mínima 1:100 (um para cem), indicando:
Posição da edificação no lote, acesso, passeio e via, com as devidas dimensões;
Delimitação da área a ser ocupada e locação de equipamentos.
Descrição dos materiais e equipamentos a serem empregados.

Art. 346. Os estabelecimentos que objetivarem autorização para ocupação de logradouro com mesas e cadeiras ficarão sujeitos a:
Manter uma faixa mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) nas calçadas e de 3,00m (três metros) nos calçadões, desimpedida para o transeunte;
Conservar em perfeito estado a área e o equipamento existente;
Desocupar a área de forma imediata, total ou parcialmente, em caráter definitivo ou temporário, através de intimação pelo setor competente para atender:
A realização de obra pública de reparo e/ou manutenção;
A realização de desfiles, comemorações, ou eventos de caráter cívico, turísticos, desportivos e congêneres;
Ao interesse público, visando aproveitamento diverso do logradouro.

Parágrafo único. A desocupação decorrente das condições acima referidas, não incorrerá em nenhum ônus para a administração municipal.

Art. 347. Quando houver sobre o logradouro, equipamentos públicos impedindo e/ou dificultando sua ocupação, o órgão competente da Prefeitura estudará a possibilidade de realocá-lo, com eventuais ônus ao interessado solicitante.

Art. 348. Todos os equipamentos utilizados na ocupação da área solicitada deverão apresentar qualidade, durabilidade e padrões estéticos compatíveis com sua localização e exposição ao tempo, devendo receber aprovação prévia do setor competente.

TÍTULO VIII
DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 349. Compete ao Município estabelecer, dentro dos limites do Município, com o objetivo de manter em ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população, a sinalização de trânsito em geral, a demarcação de semáforos, a demarcação e sinalização de áreas de táxis, cargas e descargas, e áreas permitidas ao estabelecimento.

Parágrafo único. Excetuam-se as disposições deste artigo as Rodovias Estaduais ou Federais que cruzam o Município, e as áreas consideradas de segurança nacional, que serão de competência do Estado e da União.

Art. 350. Assiste ao Poder Executivo Municipal o direito de impedir o Trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública.

Art. 351. Fica expressamente proibido o estacionamento de veículos:
Sobre os passeios, calçadas e praças públicas;
Fora da área especificada pelo poder público, veículos que transportem animais vivos na área urbana.

Parágrafo único. Os proprietários de veículos estacionados na forma deste artigo poderão ser autuados pelo poder público municipal, sem prejuízo das penalidades que poderão ser aplicadas as por autoridades federais e estaduais.

Art. 352. Os pontos de estacionamento de veículos de aluguel, automotores ou tração animal, para o transporte individual de passageiros ou carga, serão localizados pelo órgão competente do Município e sem qualquer prejuízo para o trânsito.
Parágrafo único. Os serviços de transporte a que alude este artigo serão explorados em regime de permissão, sendo permitido à instalação de abrigo, banco e aparelho telefônico, nos respectivos pontos.

Art. 353. Expressamente proibido danificar, encobrir ou retirar sinais colocados nas vias e logradouros públicos, para advertência de perigo ou sinalização de trânsito.

Art. 354.É proibido o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção nas vias públicas em geral.

§1°. Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios ou terrenos será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 6 (seis) horas.

§2°. Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente dos impedimentos causados ao livre trânsito.

§3°. Os infratores deste artigo estarão sujeitos a ter os respectivos materiais apreendidos e recolhidos a depósito público, os quais, para serem retirados, dependerão do pagamento de multa e das despesas da remoção e guarda.

Art. 355. As empresas e demais entidades públicas ou privadas, autorizadas a executar obras ou serviços nas vias e logradouros, uma vez concluídos, ficam obrigadas à recomposição imediata do pavimento ou do leito danificado e à pronta remoção dos restos de materiais e objetos neles utilizados.

Art. 356.A instalação de postes e linhas telefônicas e de força e luz, a colocação das caixas postais e hidrantes para serviço de combate a incêndios, lixeiras nas vias e logradouros públicos, dependem de aprovação do Poder Executivo Municipal.

Art. 357. Fica expressamente proibida a lavagem de betoneiras, caminhões-betoneiras e caminhões que transportam terras e animais, nas vias públicas.

Art. 358. Poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, para festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular, desde que sejam observadas as seguintes condições:
Serem aprovados pelo Poder Executivo Municipal, quanto à localização;
Não perturbarem o trânsito público;
Não será permitido uso de ruas, avenidas e logradouros públicos para promoção de caráter particular, com fins lucrativos, sem o devido alvará de licença;
Não prejudicarem o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades os estragos por acaso verificados;
O passeio público deverá ficar livre, no mínimo, 2,00 m (dois metros) de largura para o livre trânsito de pedestre;
Serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos festejos.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 359. O trânsito, de acordo com as leis vigentes, é livre, e sua regulamentação através de decreto do Executivo Municipal, tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.

Art. 360. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização apropriada claramente visível de dia e luminosa à noite, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 361. Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.

§1º. Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, serão toleradas a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 3 (três) horas;

§2º. No caso previsto no parágrafo anterior os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos a distância conveniente, dos prejuízos causados no livre trânsito;

§3º. Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida.

CAPÍTULO II
DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 362. É proibido nas vias e logradouros públicos urbanos:
Conduzir animais e veículos em velocidade excessiva;
Conduzir animais bravos que ofereçam risco à segurança alheia, sem a necessária precaução;
Conduzir animais domésticos sem as devidas precauções para o recolhimento dos excrementos, de modo que garanta a limpeza e/ou asseio dos logradouros públicos;
Atirar à via ou logradouro público substância, detritos ou objetivos;
Depositar quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

Parágrafo único. No caso do item V quando houver necessidade imperiosa de colocar em vias e logradouros públicos materiais de construção, o responsável pela obra deverá solicitar junto a

Administração Municipal ou a terceiros uma caçamba para o depósito dos entulhos, que será recolhido periodicamente, conforme regulamento administrativo para desempachar a via pública, não o fazendo estará sujeito à multa.

Art. 363. É expressamente proibido danificar ou retirar sinais e placas colocadas nas vias, estradas ou praças públicas, com a advertência de perigo ou controle do trânsito, estradas municipais ou caminhos públicos.

Art. 364. Assiste a Administração Municipal o direito do impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou colocar em risco a segurança da população.

Art. 365.É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres pelos meios como:
Conduzir, pelos passeios, volumes de grande porte;
Conduzir, pelos passeios, veículos de qualquer espécie;
Conduzir bicicletas e motocicletas pelos passeios;
Patinar e praticar, a não ser nos logradouros para esses fins destinados;
Amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;
Conduzir ou conservar animais de grande porte sobre os passeios ou logradouros públicos.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto neste artigo os carrinhos de crianças e cadeirantes e, em ruas de pequeno movimento, triciclos e bicicletas de uso infantil.

Art. 366. A Nenhuma obra, inclusive demolição quando feita no alinhamento das vias públicas, poderá dispensar o tapume provisório, que deverá ocupar uma faixa de largura, no máximo, igual à metade do passeio.

Parágrafo único. Dispensa-se o tapume quando se trata de:
Construção ou reparo de muros ou gradis com altura não superior a dois metros;
Pinturas ou pequenos reparos.

Art. 367. As colunas ou suportes dos anúncios, as caixas para papeis usados, as lixeiras seletivas, os bancos ou os abrigos em logradouros públicos somente poderão ser instalados mediante prévia licença da Administração Municipal.

Art. 368. Não será permitido veículos abandonados nos logradouros públicos, sob pena de tê-los apreendidos e removidos, respondendo seu proprietário pelas respectivas despesas sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
§1º. Para fins deste Código, veículos abandonados nos logradouros públicos são todos aqueles que apresentam, no mínimo, uma das seguintes características:
Em evidente estado de abandono, em qualquer circunstância, por mais de 60 (sessenta) dias;
Sem conter, no mínimo, 1 (uma) placa de identificação obrigatória;
Em evidente estado de danificação de sua carroceria e de suas partes removíveis;
Em visível mau estado de conservação, com sinais de colisão ou objeto de vandalismo ou depreciação voluntária, ainda que coberto.

§2º. Inclui-se na proibição do *caput* quaisquer elementos como maquinários agrícolas, carrocerias, carroças, reboques e barcos.

Art. 369. É de exclusiva competência do Executivo Municipal a criação, remanejamento e extinção de ponto de aluguel, tanto no que se refere a táxi, veículos de cargas, carroças ou outros similares.

Art. 370. Caberá ao Departamento de Viação e Obras Públicas a responsabilidade de fixação dos e itinerários dos ônibus, conforme Plano Viário estabelecido.

Art. 371. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 10 (dez) UFM.

TÍTULO IX
DO MEIO AMBIENTE

Art. 372. No interesse do controle da poluição do ar, solo e da água, a Prefeitura exigirá parecer técnico do IAP – INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ e órgãos afins, sempre que lhe for solicitada licença de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente e que possam comprometer as propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente de forma direta ou indireta:
Crie ou possa criar condições nocivas ou ofensivas à saúde, segurança e ao bem-estar público;
Cause danos à flora e à fauna.

Art. 373.É proibido:
Deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária e ambiental, ambos do município, quer se trate de propriedade pública ou particular;
O lançamento de resíduos em rios, lagos, córregos, poços (tanto tipo cacimba como tubulares profundos ou outros tipos de captação) e chafarizes;
Desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;
É proibido fazer barragens sem prévia licença ambiental da Prefeitura;
O plantio e conservação de plantas que possam constituir foco de insetos nocivos à saúde;
A instalação e o funcionamento de incineradores.

Art. 374.É expressamente proibido podar, cortar, derrubar, remover ou sacrificar a arborização pública, sendo estes serviços de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal.

§1°. A proibição deste artigo é extensiva às concessionárias de serviços públicos ou de utilidade pública, ressalvados os casos em que houver autorização específica do Poder Executivo Municipal e/ou quando a arborização oferecer risco iminente ao patrimônio ou a integridade física de qualquer cidadão, originado por fenômenos climáticos.

§2°. Qualquer árvore ou planta poderá ser considerada imune ao corte por motivo de originalidade, idade, localização, beleza, interesse histórico, ou condição de porta semente, mesmo estando em terreno particular, observadas as disposições das leis estaduais e federais pertinentes.

§3°. O Poder Executivo Municipal fará projeto de manejo, recuperação e arborização das vias e logradouros públicos.

§4°. O particular interessado poderá substituir as suas expensas, a árvore em seu passeio, desde que devidamente autorizado pela Prefeitura quanto ao local e espécie.
Art. 375.Não será permitida a utilização de árvores de arborização pública para colocação de cartazes e anúncios ou fixações de cabos e fios, nem para suporte ou apoio de objetos e instalações de qualquer natureza.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição deste artigo:
A decoração natalina de iniciativa do Poder Executivo Municipal;
A decoração utilizada em desfiles de caráter público, autorizados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 376. Nas praças e/ou logradouros públicos é proibido, sob pena de multa e reparo do dano causado:
Danificar árvores e caminhar sobre os gramados e canteiros, colher flores ou tirar mudas de plantas;
Danificar o pavimento ou remover, sem autorização, qualquer equipamento instalado;
Armar barracas, coretos, palanques ou similares ou fazer ponto de venda e propaganda, sem prévia autorização do Poder Executivo Municipal.

Art. 377. As florestas existentes no território municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum, exercendo-se os direitos de propriedade

com as limitações que a legislação em geral e especialmente a Lei Federal n°. 4.771, de 15/09/65, denominada Código Florestal ou outras que venham a existir.

Parágrafo único. Consideram-se de preservação permanente, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:
Ao longo dos rios, ou de outros quaisquer cursos d'água, em faixa marginal, prescritas no Código Florestal;
Ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios d'água, naturais ou artificiais;
No topo de morros, montes montanhas e serras;
Nos campos naturais ou artificiais, as florestas nativas e as vegetações campestres.

Art. 378. Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:
A atenuar a erosão das terras;
A formar faixas de proteção aos cursos d'água;
A proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;
Assegurar condições de bem estar público.

Art. 379.O Município, dentro de suas possibilidades, deverá criar:
Unidades de Conservação, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção da flora, da fauna e das belezas naturais, com a utilização para objetivos educacionais e científicos, dentre outras, observado o disposto na Lei Federal n°. 9.985/2000;
Florestas, Bosques e Hortos Municipais, com fins técnicos, sociais e pedagógicos.

Parágrafo único. Fica proibida de qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos Parques, Florestas, Bosques e Hortos Municipais.

Art. 380.A derrubada de mata dependerá de licença do Poder Executivo, observadas as restrições do Código Florestal Brasileiro, independentemente de outras licenças ou autorizações cabíveis.

Art. 381.É expressamente proibida, dentro dos limites do perímetro urbano, a instalação de atividades que, pela emanação de fumaça, poeira, odores e ruídos incômodos, ou que por qualquer outro motivo possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, à saúde pública e o bem estar social.

§1°. As chaminés de qualquer espécie, de fogões de casas, de restaurantes, pensões, padarias, hotéis e de estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem ou outros resíduos que possam expelir, não causem incômodos à vizinhança.

§2°. O Poder Público municipal exigirá do proprietário a adoção de medidas que visem eliminar os riscos de comprometimento da qualidade do ar e do meio natural, através do competente licenciamento ambiental pelo órgão do município.

Art. 382.A ninguém é permitido atear fogo em roçadas, palhadas ou matos que limitem com terras de outrem, sem tomar as seguintes precauções:
Preparar aceiros de, no mínimo 7,00 m (sete metros) de largura;
Mandar avisos aos confinantes, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, marcando o dia, a hora e o lugar para lançamento do fogo.

Art. 383.É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas (superficiais e subterrâneas) destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 384. Para evitar propagações de incêndios devem-se observar durante as queimadas as medidas preventivas necessárias.

Art. 385. Os esgotos domésticos ou resíduos das indústrias ou resíduos sólidos domésticos ou industriais não poderão ser lançados nas galerias de águas pluviais.

Art. 386. As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção para fins de controle de poluição ambiental terão livre acesso às instalações industriais, comerciais, agropecuárias ou outras quaisquer.

CAPÍTULO I
DA POLUIÇÃO
Art. 387. A Administração Municipal irá articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades do Município, com aqueles dos órgãos federais e estaduais, quando necessário:
Articular e integrar ações e atividades ambientais intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação;
Identificar e caracterizar os ecossistemas do Município, definindo as funções específicas de seus componentes, as fragilidades, as ameaças, os riscos e os usos compatíveis;
Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação ambiental, a qualidade de vida e o uso racional dos recursos ambientais, naturais ou não;
Controlar a produção, extração, comercialização, transporte e o emprego de materiais, bens e serviços, métodos e técnicas que comportem risco para a vida ou comprometam a qualidade de vida e o meio ambiente;
Estabelecer normas, critérios e padrões de emissão de efluentes e de qualidade ambiental, bem como normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais, naturais ou não, adequando-os permanentemente em face da lei e de inovações tecnológicas;
Estimular a aplicação da melhor tecnologia disponível para a constante redução dos níveis de poluição;
Preservar e conservar as áreas protegidas no Município;
Estimular o desenvolvimento de pesquisas e uso adequado dos recursos ambientais, naturais ou não;
Promover a educação ambiental na sociedade e especialmente na rede de ensino municipal.

Art. 388. Para o exercício do seu poder de polícia quanto ao meio ambiente, a Prefeitura Municipal respeitará a competência da legislação e autoridade da União e do Estado.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas das águas, que possa construir prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar da população, ainda, possa comprometer a flora e a fauna aquática e a utilização das águas para fins agrícolas, comerciais, industriais e recreativos.

Art. 389. É proibido:
Deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, que se trate de propriedade pública ou particular;
O lançamento de resíduos em rios, lagos, córregos, poços e chafarizes;
Desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;
É proibido fazer barragens sem prévia licença da prefeitura;
O plantio e conservação de plantas que possam constituir foco de insetos nocivos à saúde;
Atear fogo em roçada, palhadas ou matos;
A instalação e o funcionamento de incineradores;
A utilização de qualquer produto agrotóxico ou outro poluente nocivo ou desagradável do ar na área urbana e suburbana do município;
A existência produção ou conservação de qualquer material que produza gases poluentes ou de odor desagradável e/ou nocivo à população.

Art. 390. As florestas existentes no território municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente a Lei Federal nº 12.651/2012, denominada Código Florestal, estabelecem.

Art. 391. Consideram-se de preservação permanente, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:
Ao longo dos rios, ou de outros quaisquer cursos d'água, em faixa marginal, prescritas no código florestal;
Ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios d'água, naturais ou artificiais;
No topo de morros, montes montanhas e serras;
Nos campos naturais ou artificiais, as florestas nativas e as vegetações campestres.

Art. 392. Consideram-se também de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:
A atenuar a erosão das terras;
A formar faixas de proteção aos cursos d'água;
A proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;
Assegurar condições de bem-estar público.

Art. 393. O Município, dentro de suas possibilidades, deverá criar:
Unidades de conservação, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção da flora, da fauna e das belezas naturais, com a utilização para objetivos educacionais e científicos, dentre outras, observado o disposto na lei federal nº 9.985/2000;
Florestas, bosques e hortos municipais, com fins técnicos, sociais e pedagógicos.

Parágrafo único. Fica proibida de qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos Parques, Florestas, Bosques e Hortos Municipais.

Art. 394. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.
Art. 395. É expressamente proibido, dentro dos limites da cidade e distritos, a instalação de atividades que, pela emanação de fumaça, poeira, odores e ruídos incômodos, ou que por quaisquer outros motivos possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, à saúde pública e o bem-estar social.

Art. 396. As chaminés, de qualquer espécie de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.

Art. 397. Não é permitida a localização de privadas, chiqueiros, estábulos e demais instalações assemelhadas a menos de 50m (cinquenta metros) dos cursos d'água, salve as especificações legais.

Art. 398. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 10 (dez) UFM.

CAPÍTULO II
DA ARBORIZAÇÃO

Art. 399.A prefeitura fará o projeto de manejo, recuperação e arborização das vias e logradouros públicos.

Art. 400.O particular interessado poderá substituir, às suas expensas, a árvore em seu passeio, desde que devidamente autorizado pela Prefeitura nos seguintes termos:
Requer o Departamento de Meio Ambiente, um parecer técnico quanto a erradicação ou não da árvore;
Quando o parecer for favorável deverá o requerente proceder as suas expensas o corte da árvore e correta destinação dos restos vegetais, através de profissional certificado ou empresa cadastrada, sendo essa responsável por toda a segurança e sinalização do Local, assumindo assim toda e qualquer responsabilidade civil (e criminal), causada a via pública ou terceiros;
Deverá também realizar o replantio conforme a espécie e orientações, quando possível defronte ao mesmo imóvel produto da solicitação, e quando não for possível, deverá ser solicitado ao Conselho de Meio Ambiente de forma como proceder para a compensação do dano.
Quando o parecer for negativo, deverá o requerente proceder com o pagamento de uma taxa de compensação ambiental, que será de 5 (cinco) UFM, que deverão ser direcionados para o Fundo Municipal de Meio Ambiente quando existente.

Art. 401. Para impedir a poluição das águas é proibido:
Às indústrias e oficinas deportarem ou encaminharem a cursos de água, lagos e reservatórios de águas os resíduos ou detritos provenientes de suas atividades, em desobediência a regulamentos municipais;
Canalizar esgotos para a rede destinada ao escoamento de águas pluviais;
Localizar estábulos, pocilgas e estabelecimentos semelhantes nas proximidades dos cursos de água, fontes, represas, lagos, de forma a propiciar a poluição das águas.

Art. 402. Toda fonte de poluição do ar deverá ser provida de sistema de ventilação local exaustor, e o lançamento dos efluentes na atmosfera somente poderão ser realizados através de chaminé com filtros.

Art. 403. As fontes de poluição adotarão sistema de controle de poluição de ar, baseado na melhor pratica tecnológica disponível para cada caso.

Art. 404. Os estabelecimentos que produzam fumaça ou desprendam odores desagradáveis, incômodos ou prejudiciais à saúde deverão instalar dispositivos para eliminar ou reduzir ao mínimo os fatores da poluição, de acordo com os programas e projetos implantados ou aprovados pelo Município.
Art. 405.É proibido podar, cortar, derrubar ou sacrificar as árvores da arborização pública, sem consentimento expresso do órgão competente.

Art. 406. Qualquer árvore ou planta poderá ser considerada imune de corte por motivo de originalidade, idade, localização, beleza, interesse histórico ou condição porta sementes, mesmo estando em terreno particular.

Art. 407.É expressamente proibido o corte ou danificação de árvores ou arbustos nos logradouros, jardins e parques públicos.

Parágrafo único. Somente com autorização dos órgãos competentes poderão ser efetuados os cortes previstos.

Art. 408. Todo proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os formigueiros existentes dentro de sua propriedade.

Art. 409. Verificada, pelos fiscais da Administração Municipal, a existência de formigueiros, será feita intimação ao proprietário do terreno onde os mesmos estiverem localizados, marcando-se o prazo de até 20 (vinte) dias para se proceder ao seu extermínio.

Art. 410. Se, no prazo fixado, não for extinto o formigueiro, a Administração Municipal incumbir-se-á de fazê-lo, cobrando do proprietário as despesas que efetuar acrescida de 20% pelo trabalho de administração.

Art. 411. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 05 (cinco) UFM.

CAPÍTULO III
DOS CEMITÉRIOS

Art. 412. Compete à Municipalidade a fundação, polícia e administração dos cemitérios, observada a Legislação Federal e Estadual pertinente.

§1°. Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e cercados de muros.

§2°. É lícito às Irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as Leis e regulamentos que regem a matéria, estabelecer ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade, ficando sujeitos permanentemente à sua fiscalização.

§3°. Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes;

§4°. Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.

§5°. Os cemitérios horizontais e verticais, bem como os projetos de ampliação e implantação deverão ser submetidos ao processo de licenciamento ambiental, de acordo com as resoluções do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente e SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 413.É defeso fazer sepultamento antes de decorridos o prazo de 12 (doze) horas, contando o momento do falecimento, salvo:
Quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
Quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.

§1°. Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contados do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade policial ou da saúde pública.

§2°. Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo oficial do Registro Civil do local do falecimento.

§3°. Na impossibilidade da obtenção de Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou judicial, condicionado a apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.

Art. 414. Os sepultamentos deverão ser realizados somente em jazigos com revestimento, denominados carneiras.

§1°. Considera-se como carneira a unidade de cada um dos compartimentos para sepultamentos, sendo uma cova funerária com as paredes construídas de tijolos e revestidas com massa de cimento e areia, tendo, as dimensões de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de comprimento, por 1,12m (um metro e doze centímetros) de largura e 0,60m (sessenta centímetros) de profundidade.

§2°. A carneira geminada é composta por duas carneiras e mais o terreno entre elas existentes, formando uma única cova, para sepultamento de uma mesma família.

§3°. Toda área de sepultamento do cemitério deve atender as normas ambientais quanto às soluções de proteção do solo e do lençol freático reguladas pelos órgãos competentes.

Art. 415. Os proprietários de terrenos ou seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação no que tiverem construído e que forem necessários a estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

Art. 416. Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 3 (três) anos, contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito, da autoridade policial ou judicial, ou mediante parecer do órgão de Saúde Pública.

Art. 417. Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que tenha sido previamente aprovada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 418. Nos cemitérios é proibido:
Praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;
Arrancar plantas ou colher flores;
Pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;
Efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;
Praticar comércio;
A circulação de qualquer tipo de veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.

Art. 419.É permitido dar sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas da mesma família que falecem no mesmo dia.

Art. 420. Todos os cemitérios devem manter em rigorosa ordem os controles seguintes:
Sepultamento de corpos ou partes;
Exumações;
Sepultamento de ossos;
Indicações sobre os jazigos sobre os quais já constituírem direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.

Parágrafo único. Esses registros deverão indicar:
Hora, dia, mês e ano do sepultamento;
Nome da pessoa a que pertenceram os restos mortais;
No caso de sepultamento, além do nome, deverá ser indicada a filiação, idade, sexo do morto e certidão.

Art. 421. Os cemitérios devem adotar sistema seguro de controle, no qual de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossuários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências. Esse sistema deve ser escriturado por ordem de números dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes.

Art. 422. Os cemitérios públicos e particulares deverão contar com os seguintes equipamentos, infraestrutura e serviços:
Capelas, com sanitários;
Edifício de administração, inclusive sala de registros que deverá ser convenientemente protegida contra intempéries, roubos e ação de roedores;
Sala de primeiros socorros;
Sanitários para o público e funcionários;
Vestiário para funcionários, dotados de chuveiros;
Depósito para ferramentas;
Ossuário;
Iluminação externa;
Rede de distribuição de água;
Área de estacionamento de veículos;
Arruamento urbanizado e arborizado;
Caso sejam plantadas árvores no interior dos cemitérios, na chamada zona de enterramento ou sepultamento, estas deverão possuir raízes pivotantes a fim de evitar invasão de jazigos, destruição do piso e túmulos ou danos às redes de água, de esgoto e drenagem;
Recipientes para depósito de resíduos em geral;
Sistema de drenagem superficial adequado e eficiente no perímetro e o interior do cemitério, além de outros dispositivos (terraceamentos, taludamentos, etc.) destinados a captar, encaminhar e dispor de maneira segura o escoamento das águas pluviais e evitar erosões, alagamentos e movimentos de terra, bem como a implantação de acondicionamento do necrochorume no interior do jazigo;
Internamente, o cemitério deverá ser contornado por uma faixa com largura mínima de 5,00 m (cinco metros), destituída de qualquer tipo de pavimentação ou cobertura de alvenaria, destinada à implantação de uma cortina constituída por árvores e arbustos adequados, preferencialmente de essências nativas, sendo que esta faixa poderá ser destinada a edifícios, sistema viário ou logradouro de uso público, desde que não contrariem a legislação vigente:
Não será permitido o sepultamento e o depósito de partes de corpos exumados na faixa descrita neste inciso;
Na área descrita neste inciso, deverão ser mantidas as faixas de isolamento previstas na legislação vigente, onde não será efetuado sepultamento;
O nível inferior das sepulturas deverá estar a uma distância mínima de 1,50 m (um metro e meio) acima do mais alto nível do lençol freático, devendo os fundos dos jazigos possuírem uma contenção para o necrochorume;

Resíduos sólidos relacionados à exumação dos corpos, tais como urnas e material descartável (luvas, sacos plásticos, etc.) deverão ter o mesmo tratamento dado aos resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 423. Além das disposições acima, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, a critério do Poder Executivo Municipal, indispensável o atendimento às normas Federais e Estaduais pertinentes, inclusive quanto ao Licenciamento Ambiental.

Parágrafo único. No caso da construção de crematórios, deverá ser estabelecido regulamento específico à matéria.

TÍTULO X
DA NOMENCLATURA DAS VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOSE DA NUMERAÇÃO DOS PRÉDIOS

CAPÍTULO I
DA NOMENCLATURA DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 424. As vias e logradouros públicos municipais terão sempre uma denominação que deverá ser aprovada pelo pela Câmara Municipal.

Art. 425. A Câmara Municipal poderá sempre que julgar conveniente alterar ou modificar as denominações das vias e outros logradouros públicos.

Art. 426. Para a denominação das vias e logradouros públicos deverão ser obedecidos os seguintes critérios:
Não poderão ser demasiado extensas, de modo que prejudiquem a precisão e clareza das indicações;
Não poderão conter nomes de pessoas vivas;
Não poderá haver no Município duas ruas com o mesmo nome.
Os números das quadras deverão ser sequenciais não podendo possuir quadras com mesma numeração no município.

CAPÍTULO II
DA NUMERAÇÃO DOS PRÉDIOS

Art. 427. A numeração dos imóveis existentes construídos, reconstruídos ou não construídos far-se-á atendendo-se as seguintes normas:
O número de cada edificação corresponderá à distância em metros, medida sobre o eixo do logradouro público, da fachada do lote ou acesso principal das edificações;
As vias públicas cujos eixos estiverem orientados, terão seu início no trecho mais próximo ao marco central na direção Leste-Oeste serão orientadas, de leste a oeste;
As vias em cujo eixo se localizar em direção diferente das mencionadas nas alíneas a, serão orientadas tendo origem no ponto mais próximo do centro urbano ou aos referenciais estabelecidos nas alíneas supracitadas;
Os casos especiais ficarão a critério da Prefeitura Municipal.
A numeração será par à direita e ímpar para a esquerda, a partir do início do logradouro público;
Quando à distância em metros, de que trata o Inciso I deste Artigo, não for número inteiro, adotar-se-á o inteiro imediatamente superior;
É obrigatória a colocação de placa de numeração do tipo oficial ou artística com o número designado, não podendo ser colocada em ponto de fique a mais de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acima do nível soleira do alinhamento e à distância maior de 10,00m (dez metros), em relação ao alinhamento;
Quando em uma edificação houver mais de um elemento independente (apartamentos, cômodos ou escritórios) e quando em um mesmo terreno houver mais de uma edificação destinada à ocupação independente, cada um destes elementos deverá receber numeração própria, porém sempre com referência à numeração da entrada do logradouro público;
Nas edificações com mais de um pavimento onde haja elementos independentes, os números serão distribuídos com três e quatro algarismos, devendo o algarismo da classe das centenas e dos milhares, indicar o número do pavimento - considerando sempre o pavimento térreo como o primeiro pavimento; o algarismo das dezenas e das unidades indicará a ordem dos elementos em cada pavimento;
A numeração a ser distribuída nos subterrâneos e nas sobrelojas, será precedida das letras maiúsculas “S” e “SL” respectivamente.

Art. 428. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 1 (um) UFM.

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 429.A observância deste Código não implica em desobrigação quanto ao cumprimento das Leis e Decretos Federais, Estaduais pertinentes ao assunto, em especial o Código Sanitário do Estado.

Art. 430.O Poder Executivo expedirá os atos administrativos complementares que se fizerem necessários à fiel observância das disposições deste código.

Art. 431. Para o cumprimento do disposto neste Código e nas normas que o regulamentam, a autoridade municipal poderá valer-se do concurso de outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, mediante a celebração de convênios, consórcios, contratos ou outros ajustes.

§1°. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia em que:
For determinado o não funcionamento da Prefeitura;
O expediente da Prefeitura for encerrado antes da hora normal.

§2°. Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia subsequente a notificação.

Art. 432. Para efeito deste Código, a Unidade Fiscal do Município (UFM) será sempre a vigente na data em que a multa for aplicada.

Art. 433.São partes integrantes desta Lei os anexos descritos abaixo e a alteração destes deverá seguir os mesmos critérios para alteração desta Lei:
ANEXO I – Modelo de Concessão de Licença Especial;
ANEXO II – Modelo de Autorização.
Art. 434. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação oficial, revogando as demais disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 19/2011.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE MAIODE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:40F59284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 179/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei, complementar à Lei do Plano Diretor Municipal, denominada Código de Edificações e Obras do Município de São Jerônimo da Serra, estabelece normas que regulam o licenciamento de edificações e obras e dá outras providências.

Art. 2º. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Poder Executivo Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento - CMD.

Parágrafo único. O órgão competente do Poder Executivo Municipal desenvolverá estudos com o intuito de elaborar Projeto de Lei, normatizando os casos omissos e/ou as dúvidas reincidentes, no prazo de 90 (noventa) dias após a ocorrência dos fatos.

Art. 3º. Toda construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição efetuada por particulares ou entidade pública, no Município de São Jerônimo da Serra, é regulada por este CÓDIGO obedecida as normas Federais e Estaduais relativas à matéria e deverá ser executada mediante aprovação do projeto pela prefeitura com a obtenção de ALVARÁ.

§1º. Todos os projetos deverão estar de acordo com este Código, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo Urbano e de Parcelamento do Solo Urbano, bem como com os princípios previstos no Plano Diretor do Município.
§2º. Nas edificações já existentes serão permitidas obras de reforma, modificação e acréscimo desde que atendam as disposições deste Código e da legislação mencionada no parágrafo anterior.

Art. 4º.Não dependem de obtenção de alvará:
A reconstrução de muros ou grades;
Qualquer construção de emergência, para garantir a estabilidade ameaçada de construções existentes abaixo ou acima do nível do passeio;
Os serviços de limpeza, pintura e consertos no interior dos edifícios, ou no exterior, quando não dependerem de tapume e andaimes;
As edificações provisórias para guarda e depósito, em obras já licenciadas que deverão ser demolidas ao término da obra principal.

Parágrafo único. Para o licenciamento das atividades de que estabelece este Código, serão observadas as disposições da Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano sobre o lote.

Art. 5º.É obrigatória adaptação dos edifícios de uso institucional e dos logradouros públicos para o acesso, circulação e utilização das pessoas portadoras de deficiência, conforme NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Parágrafo único. Os novos edifícios de uso institucional a serem construídos, só terão licença para construção se respeitarem às disposições deste artigo.

Art. 6º. Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.
Parágrafo único. Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação, ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.

Art. 7º. Fica instituído pelo presente Código de Edificações e Obras do município de São Jerônimo da Serra, o qual disciplina os procedimentos administrativos e executivos, as normas a serem estabelecidas no licenciamento, na fiscalização, no projeto, na execução, manutenção e utilização de obras e edificações, dentro dos limites dos imóveis em que se situam, inclusive os destinados ao funcionamento de órgãos ou serviços públicos, sem prejuízo do disposto na legislação estadual e federal pertinentes, no âmbito de suas respectivas competências.

§1º. O projeto deverá estar de acordo com esta Lei e com as disposições do Plano Diretor e da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município.

§2°. Este código aplica-se também às edificações existentes, quando seus proprietários pretenderem regularizá-las, reformá-las, transformar seus usos, ampliá-las ou qualquer outra alteração no imóvel ou solo.

CAPÍTULO II
DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Art. 8º.A Prefeitura aprovará, licenciará, e fiscalizará a execução, uso das obras e edificações com o objetivo exclusivo de verificar a observância deste Código municipal, bem como de outras esferas administrativas superiores, sempre que o interesse público assim o exigir.

Art. 9º.O município não se responsabiliza pela estabilidade da edificação e do equipamento ou por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto, de sua execução ou instalação, bem como de sua utilização.

Parágrafo único. A prefeitura não interfere no direito de vizinhança.

Seção I
Proprietário

Art. 10. Proprietário do imóvel é a pessoa física ou jurídica que prove através de escritura ou contrato particular de compra com o devido reconhecimento de firma no cartório, de ambas as partes, ou outro documento hábil com validade jurídica que comprove a propriedade em seu nome.

Art. 11. Mediante prévio conhecimento e consentimento da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, é direito do proprietário a execução de obras em seu imóvel, respeitados o direito de vizinhança, as normas deste Código de Obras e Edificações, a legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo e a legislação estadual e federal correlata, e assistido por profissional legalmente habilitado em conformidade com a legislação federal.

Art. 12.O proprietário do imóvel ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade de suas edificações, bem como pela observância das disposições deste Código de Obras e Edificações e legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo, assegurando-lhe todas as informações cadastradas na Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra relativas ao seu imóvel.

Art. 13.A transferência de propriedade no decorrer da construção poderá ser feita através de requerimento protocolado nos autos, com anuência dos profissionais envolvidos, apresentando prova de titularidade.

Art. 14. Quando da baixa da responsabilidade técnica da obra, o proprietário deverá apresentar novo responsável técnico dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, devendo a mesma permanecer paralisada até que seja apresentado o responsável substituto.

Seção II
Responsável Técnico

Art. 15.O responsável técnico é o profissional habilitado junto aos órgãos federais fiscalizadores do exercício profissional, respeitando as atribuições e limitações consignadas pelos respectivos órgãos, inscrito no Cadastro Mobiliário Fiscal em conformidade com o Código Tributário Municipal vigente e quites com os cofres públicos.

Parágrafo único. Deverá ser atendido o limite máximo de obras permitido por responsável técnico, de acordo com resolução do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

Art. 16.O profissional habilitado poderá atuar individual ou em conjunto, como pessoa física ou responsável por pessoa jurídica, ficando facultado ao mesmo profissional assumir as funções de:

Autor do projeto, sendo responsável pelo atendimento à legislação pertinente na elaboração do projeto, pelo conteúdo das peças gráficas e pelas especificações e exequibilidade de seu trabalho;
Responsável técnico pela execução da obra, sendo responsável pela correta execução da obra, de acordo com o projeto aprovado pelo Município e demais projetos existentes, tais como complementares e executivo, com a observação das normas aplicáveis;
Quando a autoria do projeto arquitetônico e a responsabilidade técnica pela execução da obra forem de profissionais diferentes, ambos deverão estar inscritos no município e em seus respectivos conselhos.

Parágrafo único. O profissional ou responsável técnico do projeto deverá estar inscrito nessa municipalidade antes de exercer quaisquer serviços dos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 17.É de inteira responsabilidade do autor do projeto e do responsável técnico o atendimento a toda e qualquer legislação vigente, municipais, estaduais e federais, inclusive em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade e de desempenho NBR-9050, instituídas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 18.O responsável técnico pela execução ou direção da obra responde pela integra execução da obra, do início até o final da mesma sob pena de sofrer as sanções legais e administrativas deste código.

Art. 19.O responsável técnico é obrigado a colocar e manter placa de identificação da obra em local visível, legível, contendo no mínimo, o nome do autor do projeto e do responsável técnico, endereço e número de registro da prefeitura e do órgão fiscalizador do profissional.

Art. 20. Quando da baixa da responsabilidade técnica da obra pela execução ou direção da obra, deverá o profissional protocolar nos autos requerimento por escrito com assinatura do mesmo e do proprietário, atendendo o prazo citado neste capítulo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

Art. 21.A execução de quaisquer das atividades citadas no artigo 3° deste Código, será precedida dos seguintes atos administrativos:
Consulta prévia para construção;
Aprovação de projeto definitivo;
Liberação do Alvará de Licença para construção;
Liberação do Alvará de Licença para demolição.

Seção I
Consulta Prévia

Art. 22. Para a aprovação do projeto, deverá o profissional devidamente habilitado ou o proprietário, encaminhar ao setor competente do Poder executivo municipal a "Consulta Prévia" em formulário fornecido pelo Poder Executivo Municipal, devidamente informada.

§1º. Ao requerente cabem as indicações:
Nome e endereço do proprietário;
Endereço da obra (Lote, Quadra e Bairro);
Destino da obra (residencial, comercial, industrial, etc.);
Natureza da obra (alvenaria, madeira ou mista);
Croqui da situação;

§2º. À Prefeitura cabe a indicação das normas urbanísticas incidentes sobre o lote (zona de uso, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, altura máxima em pavimentos e recuos mínimos) de acordo com a Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§3º. A Poder executivo municipal terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias para a devolução da "Consulta Prévia", devidamente informada.

§4º. O pedido de aprovação do projeto não deverá ter um prazo inferior a 10 (dez) dias da data da "Consulta Prévia".

Seção II
Projeto Definitivo

Art. 23.O requerente apresentará o Projeto Definitivo composto e acompanhado de:
Requerimento, solicitando a aprovação do Projeto Definitivo e a liberação do Alvará de Construção ou Demolição, assinado pelo proprietário ou representante legal;
Ficha técnica devidamente preenchida pelo órgão municipal competente, quando exigida;
Planta de situação na escala 1:500 (um para quinhentos) ou 1:1.000 (um para mil) conforme modelo definido pelo órgão municipal competente;
Planta baixa de cada pavimento não repetido na escala 1:50 (um para cinquenta), 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem) contendo:
Área total do pavimento;
As dimensões e áreas dos espaços internos e externos;
Dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;
A finalidade de cada compartimento;
Especificação dos materiais de revestimento utilizados;
Indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
Os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais.
Cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:
Pés direitos;
Altura das janelas e peitoris;
Perfis do telhado;
Indicação dos materiais.
Planta de cobertura com indicação dos caimentos na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos);
Planta de implantação na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos) contendo:
Projeto da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais e outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;
Demarcação planialtimétrica do lote e quadra a que pertence;
As dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas;
Orientação do Norte;
Indicação do lote a ser construído, dos lotes confrontantes e da distância do lote à esquina mais próxima;
Solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;
Posição do meio fio, largura do passeio, postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo;
Localização das árvores existentes no lote;
Indicação dos acessos.
Perfis longitudinal e transversal do terreno, tomando-se como referência de nível - RN o nível do eixo da rua;
Elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
O Poder Público Municipal poderá exigir, caso julgue necessário, a apresentação projetos complementares e dos cálculos estruturais dos diversos elementos construtivos, assim como desenhos dos respectivos detalhes;
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de projeto e execução;
Registro de Imóveis atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição da Licença para Construção e Demolição ou contrato de compra e venda;
Certidão negativa de débitos municipais;
Termo de responsabilidade do responsável técnico ou do proprietário ou seu representante de obediência as normas legais para edificação ou demolição.

§1º. As peças gráficas deverão ser apresentadas em 03 (três) vias, assinadas pelo proprietário do terreno e pelos responsáveis dos projetos e construção, uma das quais será arquivada no órgão competente da Prefeitura e as outras serão devolvidas ao requerente após a aprovação, contendo em todas as folhas o carimbo "Aprovado" e as rubricas dos funcionários encarregados.
§2º. As peças gráficas poderão ser alteradas na sua escala dependendo das dimensões do projeto em aprovação.

§3º. O Alvará poderá ser requerido simultaneamente com a aprovação do projeto.

§4º. O projeto arquitetônico somente será aprovado mediante a comprovação da regularidade da escritura do terreno.

§5º. A aprovação do projeto arquitetônico vigorará por prazo indeterminado, salvo no caso de modificação deste Código ou da legislação pertinente.

Art. 24.O Poder Público Municipal terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada do processo, para se pronunciar quanto ao projeto apresentado.

§1º. A aprovação do projeto arquitetônico não implica na licença de construí-lo.

§2º. A aprovação do projeto não implica no reconhecimento do direito de propriedade.

Art. 25. No caso de reforma ou ampliação, deverá ser indicado no projeto o que será demolido, construído ou conservado de acordo com as convenções:
Cor natural da cópia natural da cópia heliográfica para as partes existentes a conservar;
Cor amarela para as partes a serem demolidas;
Cor vermelha para as partes a serem acrescidas.

Art. 26. No caso de os projetos apresentarem inexatidões, será comunicado ao interessado para que faça as correções devidas, não sendo admitidas rasuras.

Parágrafo único. O prazo para apresentação de correções é de 30 (trinta) dias, contados do dia da ciência do comunicado. Não sendo apresentados no prazo fixado, serão os requerimentos indeferidos.
Art. 27.Não é permitido introduzir no projeto, depois de aprovado, qualquer modificação, notadamente quando aos seus elementos geométricos essenciais sob pena de ser cancelada a aprovação do projeto ou alvará quando já licenciado.

Art. 28.A execução de modificações em projetos aprovados com licença ainda em vigor, que envolva partes da construção ou acréscimo da área construída, somente poderá ser iniciada após a sua aprovação.

§1º. A aprovação das modificações de projeto prevista neste artigo será obtida mediante a aprovação de requerimento acompanhado do projeto modificado e do alvará anteriormente expedido.

§2º. Aceito o projeto modificado, será expedido alvará de licença.
Seção III
Concessão de Licença

Art. 29.O alvará de licença para construção só será expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal após a aprovação dos demais projetos pelas respectivas concessionárias quando for o caso, e de consulta à Regional do Corpo de Bombeiros por meio de regulamento do referido órgão.

§1º. A concessão do Alvará de Construção para imóveis que apresentem área de preservação permanente será condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Preservação, o qual determinará a responsabilidade civil, administrativa e penal do proprietário em caso de descumprimento.

Art. 30.A licença para construção será concedida por meio de alvará mediante requerimento dirigido ao Setor de Obras, instruído dos seguintes documentos:
1 (uma) via do projeto arquitetônico já aprovado pelo órgão competente da Poder Executivo Municipal;
1 (uma) via dos demais projetos quando necessário;
Cópia do Registro de Imóveis que comprove a propriedade do imóvel;
Relatório de sondagem de terreno quando necessário e a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal;
Aprovação prévia da saúde pública;
Uma via da ART - CREA;
Consulta prévia.

Art. 31. Dependerão, obrigatoriamente, de Alvará de Construção as seguintes obras:
Construção de novas edificações;
Reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;
Implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel;
Construção de muro frontal.
Implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele em que se desenvolve a obra;
Avanço do tapume sobre parte da calçada pública.

Parágrafo único. A licença para implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra terá caráter provisório.

Art. 32. No ato da aprovação do projeto será outorgado o Alvará de Construção, que terá prazo de validade igual a 2 (dois) anos, podendo ser revalidado, pelo mesmo prazo mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.

§1º. Decorrido o prazo definido no caput sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado o alvará bem como a aprovação do projeto.

§2º. Para efeitos do presente artigo uma obra será considerada iniciada e a revalidação do alvará mencionada no caput deste artigo só será concedida quando suas fundações e baldrames estiverem concluídas.

§3º. Se o prazo inicial de validade do alvará se encerrar durante a construção, esta só terá prosseguimento, se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do alvará.

§4º. O Município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no caput deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão municipal competente.

§5º. Caso a edificação não se enquadre em nenhum dos casos previstos para a apresentação de projetos complementares definidos no Capítulo IV desta Lei, a concessão do alvará de licença para a construção será fornecida junto com a aprovação do projeto arquitetônico.

§6º. A numeração da edificação será emitida juntamente com o alvará de licença para construção;

Art. 33. Nenhuma demolição de edificação ou obra permanente de qualquer natureza poderá ser feita sem prévio requerimento à Poder Executivo Municipal, que expedirá a licença após a vistoria.

§1º. Quando se tratar de demolição de edificação com mais de 2 (dois) pavimentos e/ou edificações nos alinhamentos, deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário.

§2º. A licença para demolição será expedida juntamente com a licença para construção, quando for o caso.
Art. 34. Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos:
Notas do alinhamento e nivelamento da construção devidamente assinadas pela autoridade competente;
Alvará de construção;
Cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis.
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pelos projetos e execução da obra.
Seção IV

Vistorias

Art. 35.O Município fiscalizará as diversas obras requeridas, a fim de que as mesmas sejam executadas dentro das disposições deste Código, de acordo com o projeto aprovado.

§1º. Os engenheiros e fiscais da Prefeitura terão ingresso a todas as obras, mediante a apresentação de prova de identidade e independentemente de qualquer outra formalidade.

§2º. Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão observar as formalidades legais, inspecionar bens e papeis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.

Art. 36. Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente do Município poderá exigir que lhe sejam exibidas as plantas.

Art. 37. Em qualquer período da execução da obra, se ficar constatado que a edificação ou a obra está sendo executada em desacordo com o projeto aprovado, será o proprietário e o responsável técnico, intimados a regularizar a obra ou justificar por escrito, as modificações introduzidas dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da intimação.

§1º. Enquanto a Obra não for regularizada, somente será permitido executar trabalho que seja necessário para o restabelecimento da disposição legal violada e à segurança de terceiros.

§2º. Resguarda-se o responsável técnico fazer defesa quando o proprietário não atender a intimação.

Seção V
Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra ou Habite-Se

Art. 38. Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade ou ocupação.

§1º. É considerada em condições de habitabilidade ou ocupação a edificação que:
Garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
Possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando a contento;
For capaz de garantir a seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
Não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;
Atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico;
Tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado.

§2º. Quando se tratar de edificações de interesse social será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:
Garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
Estiver de acordo com os parâmetros específicos para a zona onde estiver inserida, definida na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 39. Concluída a obra, o proprietário e o responsável técnico deverão solicitar ao Município o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, em documento assinado por ambos, que deverá ser precedido da vistoria efetuada pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas em regulamento.

Art. 40. Por ocasião da vistoria final, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições desta lei, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.

Art. 41.A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento, e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, concedido ou recusado dentro de outros 15 (quinze) dias.

Art. 42. Será concedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial de uma edificação nos seguintes casos:
Prédio composto de parte comercial e parte residencial utilizadas de forma independente;
Programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de "mutirão".

§1º. O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial não substitui o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra que deve ser concedido no final da obra.

§2º. Para a concessão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial, fica o Poder Público Municipal sujeito aos prazos e condições estabelecidas no art. 36 desta Lei.

Seção VI
Certificado de Alteração de Uso

Art. 43. Será objeto de pedido de certificado de alteração de uso qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação que não implique alteração física do imóvel, desde que verificada a sua conformidade com a legislação referente ao Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Parágrafo único. Deverão ser anexados à solicitação de certificado de alteração de uso os documentos previstos nesta lei.

Seção VII
Alinhamento e Nivelamento

Art. 44. Mediante solicitação do interessado, ou juntamente com o alvará para execução das obras, o Poder Público Municipal fornecerá as notas com o alinhamento e, em caso de logradouro já pavimentado ou de greide definido, deverá fornecer também o nivelamento da testada do terreno.

Parágrafo único. Nos pedidos de alinhamento e nivelamento relativos a muro, gradil ou cerca, é indispensável a apresentação do título de propriedade.

Art. 45. As notas de alinhamento e nivelamento serão fornecidas em forma de croquis, mediante requerimento e pagamento da respectiva taxa e terão validade de 6 (seis) meses a partir da data de sua expedição.

Parágrafo único. Quando o greide de via pública estiver sujeito a futura modificação, o croqui conterá esta ressalva.

Art. 46. Os croquis, em 2 (duas) vias, indicarão pontos piqueteados do terreno e, pelo menos, uma referência de nível (RN).

Parágrafo único. O requerente ficará, mediante recibo, com uma das vias dos croquis, arquivando-se outro no Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
PROJETOS

Art. 47. Nas obras de reforma de ampliação ou de construção de novas edificações, o Poder Público Municipal através de seu órgão competente exigirá um conjunto de projetos, que de acordo com as características da obra deverá conter os seguintes elementos:
Projeto Arquitetônico;
Projeto Estrutural;
Projeto de Instalações Elétricas e de telefonia;
Projeto de Instalações Hidro-sanitárias;
Projeto de Instalações de Gás;
Projeto de Instalações para Proteção e Combate a Incêndio.

Art. 48. Os projetos de que trata este Capítulo, obedecerão ao seguinte:

Devem ser apresentados em 3 (três) vias, com dimensões, formatos e dobragens correspondentes a múltiplo inteiro e ímpar de 0,185 m (cento e oitenta e cinco milímetros) na direção horizontal e 0,297 m (duzentos e noventa e sete milímetros) na direção vertical;
Devem trazer carimbo-cabeçalho em todas as folhas com as informações sobre o projeto:
Planta de situação do lote, com orientação do norte magnético, nome e cotas de largura de logradouros e dos passeios contíguos ao lote, distância do lote à esquina mais próxima, indicação da numeração da quadra dos lotes vizinhos e do lote a ser construído, quando houver;
Relação das áreas de projeção e da área total de cada unidade ou pavimento, área do lote e taxa de ocupação;
Referência da Folha (conteúdo, planta, cortes, elevações, etc.)
Tipo de projeto (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidro-sanitário, etc.)
Indicação do nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos com indicação dos números dos registros no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia – CREA e Prefeitura.
Data;
Escala;
Nome do(s) Desenhista(s);
No caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única folha, será necessário numerá-los em ordem crescente.
Devem trazer em todas as folhas a data e as assinaturas do proprietário, do responsável técnico pela obra e do autor do projeto;
Devem ser apresentados de forma a ter o norte magnético voltado para cima;
Devem trazer memorial descritivo complementando o projeto arquitetônico.

Seção I
Projeto Arquitetônico

Art. 49.O projeto arquitetônico deverá ser apresentado ao órgão competente do Poder Público Municipal contendo os seguintes elementos:
Carimbo-cabeçalho na parte inferior direita da prancha;
Planta de localização na escala mínima de 1:250 (um para duzentos e cinquenta) onde constarão:
A projeção de edificação ou das edificações dentro do lote, indicadas por meio de hachuras e cotas, figurando, ainda, rios, canais e outros elementos informativos;
As dimensões das divisas do lote e as dimensões dos afastamentos da edificação em relação às divisas e a outras edificações porventura existentes;
Dimensões externas da edificação;
Nome dos logradouros contíguos ao lote;
Localização das árvores e postes existentes;
Planta baixa de cada pavimento da edificação na escala mínima de 1:50 (um para cinquenta), determinando:
As dimensões e áreas exatas de todos os compartimentos, inclusive dos vãos de iluminação, ventilação, garagens e áreas de estacionamento;
A finalidade de cada compartimento;
Os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;
Indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
Cortes transversais e longitudinais em número suficiente ao perfeito entendimento do projeto, dos compartimentos, níveis dos pavimentos, alturas das janelas e peitoris e demais elementos, com indicação, quando necessário dos detalhes construtivos na escala mínima de 1:50 (um para cinquenta);
Planta de cobertura com indicação do sentido de escoamento das águas, localização das calhas, tipo e inclinação da cobertura, caixa d`água, casa de máquina e todo os elementos componentes da cobertura, na escala mínima de 1:100 (um para cem);
Elevação da fachada ou fachadas voltadas para a via pública, na escala mínima de 1:50 (um para cinquenta).

§1º. Para cada desenho haverá a indicação da escala gráfica em que foi realizado, o que não dispensa a indicação de cotas.
§2º. As linhas de cota deverão ser externas ao desenho.
§3º. No caso de projetos envolvendo movimento de terras será exigido corte esquemático com indicação de taludes, arrimos e demais obras de contenção.

§4º. No caso de projetos para construção de edificações de grandes proporções, as escalas mencionadas no caput deste artigo poderão ser alteradas, devendo, contudo, ser consultado, previamente, o órgão competente da Poder executivo municipal.

Seção II
Projeto Estrutural

Art. 50.O projeto e a execução das estruturas das edificações obedecerão, além das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às condições estabelecidas nesta seção.

Art. 51. Deverá ser apresentado projeto estrutural nos seguintes casos:
Para todas as edificações acima de 1 (um) pavimento;
Para as edificações com área de construção superior a 100,00 m² (cem metros quadrados);
Para as edificações que contenham muro de arrimo;
Para as coberturas e galpões com vão igual ou superior a 10,00 m (dez metros) e demais construções sujeitas à ação acentuada do vento;
Para todas as edificações cuja natureza da estrutura ou do terreno possa comprometer a estabilidade das mesmas a juízo do Poder Público Municipal.

Seção III
Projeto de Instalações Elétricas e de Telefonia

Art. 52.O projeto e a execução das instalações elétricas e de telefonia deverão obedecer às normas das concessionárias de energia elétrica e de telefonia e as condições estabelecidas nesta seção.

Art. 53. Deverá ser apresentado projeto de instalações elétricas e de telefonia nos seguintes casos:
Para toda edificação não residencial;
Para as edificações residenciais, com mais de 1 (um) pavimento, ou com área total de construção superior a 100,00 m² (cem metros quadrados).

Seção IV
Projeto de Instalações Hidro-Sanitárias

Art. 54. Deverá ser apresentado projeto de instalações hidráulico-sanitárias nos seguintes casos:
Para toda edificação não residencial;
Para as edificações residenciais, com mais de 1 (um) pavimento, ou com área total de construção superior a 100,00 m² (cem metros quadrados).

Art. 55.O projeto das instalações hidro-sanitárias para edificações acima de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) deverá ser apresentado em toda e qualquer edificação, contendo também sistema de captação a ser regulamentado pelo Departamento de Obras e armazenamento das águas pluviais, para a utilização nos seguintes casos:
Vasos sanitários;
Torneiras de jardins;
Lavanderias;
Piscinas.

Art. 56.É obrigatória a ligação de rede domiciliar às redes gerais de água e esgotos quando estas existirem na via pública onde se situa a edificação.

Art. 57. Enquanto não houver rede de esgotos na via pública onde se situar a edificação, esta será dotada de uma das seguintes soluções individuais de esgotamento:
Para residências e edificações de no máximo 2 (dois) pavimentos e área total de construção igual ou inferior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), utilizar fossa séptica com sumidouro localizadas no lote próximas a via pública, com possibilidade futura de ligações;

Para edificações com mais de 2 (dois) pavimentos ou com área total de construção superior a 500 m² (quinhentos metros quadrados) – solução técnica definida pelo órgão competente.

§1º. É proibida a construção de fossas em logradouro público.

§2º. As fossas deverão ser construídas sobre o afastamento frontal com derivação domiciliar de modo a permitir a sua futura ligação à rede de esgotos.

Art. 58. As águas provenientes das pias de cozinha e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas.

Art. 59. Quando inexistirem soluções coletivas para esgotamento e abastecimento d'água os sumidouros deverão ficar a uma distância mínima da 20,00 m (vinte metros) de poço de captação de água, situados no mesmo terreno ou em terreno vizinho.

Parágrafo único. O poço de captação de água deverá estar localizado, preferencialmente, em cota superior à do sumidouro.

Art. 60. Toda edificação deverá dispor de reservatório elevado de água potável com tampa e dimensionado de forma a atender ao consumo dos seus ocupantes pelo período mínimo de 2 (dois) dias.

Seção V
Projeto de Instalações de Gás

Art. 61. As canalizações para gás serão executadas de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

§1º. É obrigatória a instalação de chaminés para a saída dos gases de combustão dos aquecedores de gás.

§2º. Nas edificações onde forem previstas a utilização de gás engarrafado deverá ser construído abrigo próprio, com ventilação permanente através de áreas externas ou prismas de ventilação.

Seção VI
Projeto de Instalações de Proteção e Combate a Incêndio

Art. 62. Serão exigidas instalações de proteção e combate a incêndio em todas as edificações a serem executadas, de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com a legislação federal, estadual e municipal pertinente e devidamente aprovado por órgão competente.

Parágrafo único. Serão dispensadas da apresentação do projeto de proteção e combate a incêndios as edificações de uso residencial unifamiliares.

CAPÍTULO V
NORMAS ESPECÍFICAS
Seção I
Fachada - Detalhes Arquitetônicos

Art. 63. Poderão avançar em balanço sobre o alinhamento predial da calçada as molduras que por motivos arquitetônicos não constituam áreas de piso e cuja projeção em plano horizontal não avancem mais de 0,40 cm (quarenta centímetros) sobre o alinhamento do logradouro, com altura livre de 3,00 (três) metros.

Parágrafo único. Não serão permitidas instalações, construções de floreiras na parede da fachada que avançar o passeio público.

Art. 64.Não será permitido canos ou dispositivos que lancem água diretamente sobre os passeios públicos nas fachadas dos edifícios que tenham detalhes arquitetônicos.

Seção II
Marquises e Saliências

Art. 65. Os edifícios construídos em esquinas deverão obedecer ao modelo de alinhamento predial, conforme a Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 66. Os ornamentos esculturais, os motivos arquitetônicos poderão projetar-se sobre o passeio público 0,40m (quarenta centímetros) quando colocados a 2,70m (dois metros e setenta centímetros) do ponto mais alto do passeio.

Art. 67. Nos edifícios construídos no alinhamento predial serão permitidas a construção de marquises com largura máxima de projeção sobre o passeio público, de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

§1º. A parte mais baixa da marquise estará, no mínimo a 3,00m (três metros) do passeio, em qualquer ponto da fachada.

§2º. As marquises não poderão receber guarda-corpo nem serem utilizadas para outro fim que o de abrigo.

§3º. As marquises não poderão ocultar aparelho de iluminação pública, nem placas de nomenclatura dos logradouros.

§4º. As águas pluviais não poderão ser lançadas diretamente no passeio público, devendo ser captadas e conduzidas adequadamente até a sarjeta.

Art. 68.É permitida a colocação de toldos nas fachadas das edificações situadas no alinhamento dos passeios públicos com uma largura máxima, em projeção horizontal, de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. A parte mais baixa do toldo estará, no mínimo a 2,10m (dois metros e dez centímetros) do nível mais alto do piso.

Seção III
Pérgula

Art. 69. As pérgulas não terão sua projeção incluída na taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento do lote desde que:
Localizem-se sobre aberturas de iluminação, ventilação e insolação de compartimentos; vazadas sem qualquer tipo de cobertura.

Seção IV
Portaria, Guarita e Bilheteria

Art. 70. Portarias, guaritas e bilheteria quando justificadas pela categoria da edificação, poderão ser localizadas no recuo frontal mínimo obrigatório, desde que não ultrapassem 10,00 m² (dez metros quadrados).

Seção V
Piscina

Art. 71. As piscinas deverão apresentar planta de implantação na escala mínima de 1:100 (um para cem) contendo:
Construções existentes;
Localização da casa de máquinas;
Volume da piscina;
Memorial descritivo, onde deverá constar:
Tipo de aparelhagem de tratamento e remoção de água;
Paredes e o fundo revestido com azulejos ou material equivalente.

Art. 72. Os projetos de construção de piscinas deverão indicar sua posição dentro do lote, dimensões e canalização, respeitando o afastamento mínimo das divisas laterais e de fundos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), quando se tratar de piscina de uso coletivo.

Art. 73. Deverá ser de material liso e impermeável o revestimento interno da piscina.

Art. 74. Em nenhum caso a água proveniente da limpeza da piscina deverá ser canalizada para a rede de coleta de esgotos sanitários, devendo ser ligados diretamente à galeria de água pluvial ou ao meio-fio sob a calçada.

Art. 75. As piscinas de edificações verticais deverão estar localizadas de maneira a manter um afastamento de pelo menos 1,50 m das divisas;
Os vestiários e as instalações sanitárias, conterão pelo menos: um vaso sanitário, um chuveiro e um lavatório, tudo na proporção de 1 para 40 apartamentos de unidade autônoma.

Haverá um chuveiro externo, localizado antes da entrada das piscinas, de forma a tornar obrigatória sua utilização, sendo comum para ambos os sexos.

Seção VI
Passagens Cobertas

Art. 76. Será admitida a construção de coberturas sem vedações laterais, para proteção de passagens entre blocos ou edificações ou entre o alinhamento e as entradas das edificações desde que:
Tenham pé-direito mínimo de 2,10 m (dois metros e dez centímetros);
Tenham largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
Não sejam executadas nas áreas de afastamento mínimo obrigatório das divisas laterais;
Não impeçam a iluminação e a ventilação obrigatória dos compartimentos;
Quando construídas sobre as áreas de afastamento frontal, a largura máxima permitida seja de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros), utilizando estruturas leves.

Parágrafo único. O dispositivo no Inciso V deste artigo não será permitido para uso residencial unifamiliar.

Seção VII
Subsolos e dos Porões

Art. 77. No caso da utilização do subsolo e porões nas edificações, deverá ser observado:
Quando sua utilização for para garagens, lazer, despejo ou depósito, não será comutado como pavimento;
Quando o subsolo for utilizado para compartimento de permanência prolongada, desde que se atenda às condições mínimas necessárias para ventilação exigidas nesta Lei, será computado como pavimento.

Seção VIII
Edículas

Art. 78.É permitida a construção de edícula, na divisa de fundo do lote, e será incluída no cálculo da taxa de ocupação.

Seção IX
Edificações de Antenas de Transmissão de Rádio, Televisão, Telefonia e Antenas de Transmissão de Radiação Eletromagnética

Art. 79.A edificação de antenas de transmissão de radio, televisão, telefonia e antenas de transmissão eletromagnética deverão atender a exigências das leis específicas bem como as exigências dos órgãos estaduais e federais competentes.

Seção X
Circulação Vertical e Horizontal

Art. 80. As exigências constantes deste Código são relativas às disposições construtivas da edificação e a instalação de equipamentos considerados essenciais à circulação.

Art. 81. Estas disposições aplicam-se a todas as edificações por ocasião da construção, da reforma ou ampliação, regularização e mudanças de ocupação já existentes.

Art. 82. As escadas de uso comum ou coletivo deverão atender a norma NBR9077/2001 – Saídas de emergência em edifícios da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, sendo:
A largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e nunca inferior às portas e corredores que derivam;
As escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 0,80 (oitenta centímetros);
As escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,10 (dois metros e dez centímetros);
Só serão permitidas escadas em leque ou caracol e do tipo em marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação;
As escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de dois pavimentos;
As escadas deverão ter seus degraus com altura máxima de 0,18 m (dezoito centímetros) e largura mínima de 0,27m (vinte e sete centímetros);
Ter um patamar intermediário, de pelo menos 1,00 m (um metro) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de altura.
Para edificações de uso coletivo ou público é necessário a existência de rampas, como alternativa para deslocamento de pessoas com problemas de mobilidade, idosos, e portadores de necessidades especiais.

Art. 83. Os edifícios com 4 (quatro) ou mais pavimentos deverão dispor de:
Um saguão ou patamar da escada independente do hall de distribuição;
Iluminação natural e de sistema de emergência para alimentação da iluminação artificial na caixa da escada.

Art. 84. Os edifícios de 4 (quatro) pavimentos até 7 (sete) pavimentos deverão dispor de porta corta fogo, entre o saguão da escada e o hall de distribuição.

Art. 85. As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão obedecidos os seguintes requisitos:
Manter-se-ão a uma altura constante, situada entre 0,75 m (setenta e cinco centímetros) e 0,85 m (oitenta e cinco centímetros), acima do nível da borda do piso dos degraus.
Somente serão fixados pela sua face inferior;
Terão a largura máxima de seis centímetros;
Estarão afastados das paredes, no mínimo de 0,04m (quatro centímetros).

Art. 86.A partir de 3 (três) pavimentos a escada principal estender-se-á sem interrupção do pavimento térreo ao telhado.

Art. 87. Em qualquer edificação com mais de dois pavimentos, as caixas de escada apresentarão, em cada pavimento, uma área de iluminação natural nunca inferior a 5% (cinco por cento) da sua área.

Art. 88. Os saguões de escada deverão possuir em cada pavimento área de iluminação natural nunca inferior a 5% (cinco por cento) da sua área.

Art. 89. Os edifícios acima de 7 (sete) pavimentos deverão dispor de:
De uma antecâmara entre o saguão da escada e o hall de distribuição, isolada por duas portas corta-fogo;

Art. 90. As antecâmaras de acesso a escadas enclausuradas e à prova de fumaça devem ser:
Dotadas de portas corta-fogo na entrada e saída;
Manter ventilação por meio de venezianas ou similar;
Não devem se comunicar com tubos de lixo, galerias de dutos de qualquer natureza, caixas de distribuição de energia elétrica ou telefones ou portas de elevadores;
Deve permitir a inscrição em qualquer ponto, de um círculo imaginário com 1,20m (um metro e vinte centímetros) de diâmetro.

Art. 91. Os dutos de ventilação que permitem a saída de gases e fumaça de qualquer pavimento para o ar livre, deverão:
Ter dimensões livres mínimas, em planta, de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura por 0,70m (setenta centímetros) de profundidade;
Elevar-se 1,00m (um metro) acima de qualquer cobertura;
Ter em, pelo menos duas faces acima da cobertura, venezianas de ventilação com área máxima de 1,00m² (um metro quadrado).

Art. 92. No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento fixado para escadas e deverão atender a norma NBR9077/2001 – Saídas de emergência em edifícios da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Parágrafo único. As rampas não poderão apresentar declividade superior a 8% (oito por cento). Se a declividade exceder a 6% (seis por cento) o piso deverá ser revestido com material não escorregado.

Art. 93. Em todo o edifício com mais de quatro pavimentos contados abaixo ou acima da cota média do nível da via pública, será obrigatória a instalação de no mínimo, 1 (um) elevador.

§1º. Se o edifício tiver mais de 7 (sete) pavimentos será obrigatória à instalação de no mínimo 2 (dois) elevadores.

§2º. Se o pé-direito do andar térreo for superior a 5,00 m (cinco metros) será considerado com dois pavimentos. A partir daí, a cada 2,85m (dois metros e oitenta e cinco centímetros) acrescidos a este pé-direito, corresponderá a um pavimento a mais.

§3º. Os espaços de acesso à circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão nunca inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) medida perpendicularmente às portas dos elevadores.

§4º. Nos edifícios comerciais ou em edifício de uso misto com utilização de galerias comerciais será obrigatório a execução de saguão ou hall para elevadores independentes das áreas de corredores, passagem ou circulação.

§5º. Não será considerado, para efeito de cálculo do número de elevadores, o último pavimento quando este for de uso exclusivo do penúltimo pavimento ou destinado a serviço ou zeladoria.

Art. 94.A instalação e manutenção de processos mecânicos para circulação vertical de pessoas ou objetivos obedecerá às normas técnicas recomendadas pela ABNT.

Seção XI
Insolação, Iluminação e Ventilação dos Compartimentos

Art. 95. As aberturas iluminantes poderão abrir-se para poços de ventilação e iluminação.

§1º. Nos edifícios de uso residencial, as cozinhas poderão ser iluminadas e ventiladas por intermédio das respectivas áreas de serviço.

§2º. Nos edifícios de uso residencial, as cozinhas poderão ser iluminadas e ventiladas por intermédio das respectivas áreas de serviço através de face voltada para o exterior.

Art. 96. Nos edifícios de uso residencial não será permitido a utilização de ventilação de sanitários com chuveiro através de poços de ventilação.

Art. 97. Excetuando-se o caso descrito no artigo anterior, os edifícios poderão ter sanitários ventilados através de poços obedecidos os seguintes critérios mínimos:
Para edifícios acima de 4 (quatro) pavimentos será obrigatório uma área de ventilação conforme a formula abaixo;
Área de ventilação do poço = 2m² + 0,3 m² a cada pavimento acrescido.

Art. 98. Todo compartimento de qualquer edificação, para qualquer uso, deverá possuir iluminação e ventilação natural por meio de abertura em plano vertical obedecidos os critérios da Tabela do ANEXO I como parte integrante desta Lei.

Art. 99. Em casos especiais poderão ser aceitas ventilação e iluminação artificiais em substituição aos naturais, desde que comprovada sua necessidade e atendidas as normas da ABNT, do Ministério da Saúde, Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Código de Saúde do Paraná.

Parágrafo único. O uso exclusivo da ventilação e iluminação artificial somente será permitido, pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, mediante justificativa baseada nas características especiais dos compartimentos e condicionada às atividades desenvolvidas no local.

Art. 100. Todos os compartimentos de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o logradouro público ou espaço livre e aberto do próprio terreno.

§1º. Os compartimentos de permanência prolongada e banheiros poderão ser iluminados e ventilados por varandas, terraços e alpendres, desde que a profundidade coberta não ultrapasse a 3,00m (três metros).

§2º. Nas edificações habitacionais térreas não serão permitidas aberturas de janelas no alinhamento predial.

§3º. As edificações deverão atender os parâmetros de afastamento dispostos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

§4º. O disposto neste artigo não se aplica a corredores de uso privativo, os de uso coletivo até 15,00 m (quinze metros) de comprimento, poços de elevadores e caixas de escada.

Art. 101.Não poderá haver abertura em paredes levantadas sobre a divisa ou a menos de 1,5 m (um metro e meio) da mesma.

Parágrafo único. Como abertura entende-se qualquer vão livre ou preenchido com material que permita insolação ou ventilação.

Art. 102. Aberturas para iluminação ou ventilação dos cômodos que sejam confrontantes em economias diferentes e localizadas, ou não, no mesmo terreno, não poderão ter entre elas distância menor que 3,00 m (três metros) mesmo que estejam em um único edifício.

Art. 103. Os vãos úteis para iluminação e ventilação deverão observar a legislação vigente estadual.

Art. 104.A profundidade máxima admitida como iluminada naturalmente para os compartimentos de permanência prolongada das edificações habitacionais corresponde a 2,5 vezes a altura do compartimento.

Art. 105. Quando a iluminação e ventilação de um compartimento forem realizadas através de outro compartimento da edificação, o dimensionamento da abertura voltada para o exterior deverá ser proporcional à somatória das áreas dos compartimentos.

Seção XII
Áreas de Estacionamento de Veículos

Art. 106. Em todas as edificações será obrigatório áreas de estacionamento interno para veículos, sendo:
As vagas para estacionamento de veículos em edificações construídas em lotes inseridos no Perímetro Urbano da Sede do Município deverão ser calculadas conforme Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 107. As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender as seguintes exigências, além das relacionadas no artigo anterior:
Ter pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
Ter sistema de ventilação permanente;
Ter vão de entrada com largura mínima de 3,00m (três metros) e no mínimo 2 (dois) vãos, quando comportarem mais de 50 (cinquenta) carros;
Ter vagas de estacionamento para cada carro, locadas em plantas e numeradas, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
Ter o corredor de circulação largura mínima de 3,00m (três metros), 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) e 5,00m (cinco metros) quando o local das vagas de estacionamento forma em relação aos mesmos ângulos de 30º (trinta graus), 45º (quarenta e cinco graus) ou 90º (noventa graus) respectivamente.

§1º. Não será permitido que as vagas de estacionamento ocupem a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém poderão ocupar as faixas de recuo das divisas laterais e de fundos.

§2º. Os acessos em rampas à garagem ou estacionamento não poderão iniciar a menos de 5,00 m (cinco metros) do alinhamento predial.

Seção XIII
Guias, Sarjetas, Muros e Passeios

Art. 108.A execução de guias, sarjetas, passeios e muros deverá atender ao disposto nesta Lei e às exigências do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 109.O rebaixamento de guias para acesso de veículo ao interior do imóvel será realizado depois de obtida a autorização do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Os serviços de rebaixamento de guias serão executados pelo proprietário do imóvel, e os custos decorrentes às expensas do mesmo.

Art. 110.O rebaixamento de guia não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, respeitado um limite máximo de 30 (trinta) metros, conforme Anexo VI.

Art. 111.É vedada a construção de rampas em guias e sarjetas, salvo rebaixamento, para acesso de veículos ao interior do imóvel.

Art. 112.É vedada a construção de rampas no passeio público que constituam obstáculos aos transeuntes e cadeirantes.

Art. 113. Nas esquinas, na linha que demarca o desenvolvimento de curva do alinhamento predial ou do canto chanfrado, é proibido construir muros de alvenaria ou qualquer outro material que dificulte ou impeça a visibilidade dos motoristas.

Parágrafo único - A construção de muros nas esquinas deve obedecer a, no máximo, 1,00 m (um metro) de altura ou, ser construída em gradil vazado.

Art. 114. Os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas são obrigados a pavimentar os passeios à frente de seus lotes.

Parágrafo único - Os passeios obedecerão ao padrão adotado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 115. Os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjeta, são obrigados a pavimentar os passeios à frente de seus lotes, conforme indicação do ANEXO IV. Os passeios terão a declividade transversal de 2% (dois por cento).

§1º. Não pode haver descontinuidade entre as calçadas em desnível e elas devem obedecer às normas de acessibilidade universal, NBR 9050/2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e outras similares.

§2º. Quando os passeios se acharem em mal estado, a Prefeitura intimará o proprietário a consertá-los, diretamente ou por terceiros autorizados, cobrando do proprietário as despesas totais, acrescidos do valor da correspondente multa e administração.

Parágrafo único - Os passeios obedecerão ao padrão adotado pelo Município.

Art. 116. Os lotes baldios situados em logradouros pavimentados devem ter, nos respectivos alinhamentos, muros de fechamento em bom estado e aspecto, com altura mínima de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros).

Parágrafo único - O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias. Findo este prazo, não sendo atendida a intimação, a Prefeitura executará as obras, diretamente ou através de autorizações, cobrando do proprietário as despesas feitas, acrescidas de 20% (vinte por cento) de multa.

Art. 117. Nas esquinas, na linha que demarca o desenvolvimento de curva do alinhamento predial, será proibido construir muros de alvenaria ou qualquer outro material que dificulte a visibilidade de motoristas.

Seção XIV
Materiais de Construção

Art. 118. Os materiais de construção, seu emprego e técnica de utilização deverão satisfazer as especificações e normas oficiais da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Seção XV
Escavações e Aterros

Art. 119. Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terras nas divisas do lote em construção ou eventuais danos à edificação vizinhas.

Art. 120. No caso de escavações e aterros de caráter permanente, que modifiquem o perfil do lote, o responsável técnico é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público, com obras de proteção contra o deslocamento de terra.

Art. 121.A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização do Poder Executivo Municipal nas seguintes situações:
Movimentação de terra com mais de 500,00 m³ (quinhentos metros cúbicos) de material;
Movimentação de terra com mais de 100,00 m³ (cem metros cúbicos) de material nos terrenos localizados nas zonas onde a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo estabelece essa atividade como permissível;
Movimentação de terra com qualquer volume em áreas lindeiras a cursos d'água, áreas de várzea e de solos hidromórficos ou alagadiços;
Movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeita à erosão;
Alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1.000,00 m² (mil metros quadrados).

Art. 122.O requerimento para solicitar a autorização referida no artigo anterior deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:
Registro do Imóvel;
Levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;
Memorial descritivo informando: descrição da tipologia do solo; volume do corte e/ou aterro; volume do empréstimo ou retirada;
Medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;
Projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;
Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs da obra.

Seção XVI
Terreno e das Fundações

Art. 123. Sem prévio saneamento do solo, nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno:
Úmido, pantanoso ou instável;
Misturado com substância orgânica ou tóxica.

§1º. Sobre antigos depósitos de lixo é proibido qualquer tipo de edificação envolvendo uso humano ou animal.

§2º. Os trabalhos de saneamento deverão ficar sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado e comprovados através de laudo técnico a ser apresentado ao órgão competente do Poder executivo municipal.

Art. 124. As fundações serão executadas de modo que a carga sobre o solo não ultrapasse os limites na especificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Parágrafo único. As fundações não poderão invadir o leito da via pública, devendo ser executadas de maneira que não prejudiquem os imóveis vizinhos, sejam totalmente independentes e situados dentro dos limites do lote.

Seção XVII
Paredes e Pisos

Art. 125. As paredes quando executadas em alvenaria de tijolos, deverão ter espessura mínima de:
Externas – 0,15 m (quinze centímetros);
Internas – 0,10 m (dez centímetros).

§1º. Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou se construir na divisa do lote, deverá ter 20 (vinte) centímetros de espessura mínima.

§2º. Estas espessuras poderão ser alteradas quando forem utilizados materiais de natureza diversa, desde que possuam comprovadamente, no mínimo, os mesmos índices de resistência, impermeabilidade e isolamento termo-acústico, conforme o caso.

Art. 126. As paredes externas das edificações deverão ser protegidas de infiltração na sua base, exigindo-se uma das seguintes soluções:
Construção de calçada executada em material impermeável com largura mínima de 0,70 m (setenta centímetros);
Impermeabilização da face externa da parede até a altura de 0,30 m (trinta centímetros), a contar da linha do piso exterior.
Art. 127. As paredes de banheiros, áreas de serviço e cozinhas deverão ser revestidas, o mínimo, até a altura de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de material impermeabilizante, lavável e resistente.

Parágrafo único. Os pisos dos compartimentos mencionados neste artigo, deverão ser impermeáveis e laváveis.

Art. 128. Os pisos dos compartimentos assentados sobre o solo deverão ser convenientemente impermeabilizados.

Art. 129. Os pisos que separam os pavimentos de uma edificação de uso coletivo deverão observar os índices técnicos de resistência, impermeabilidade, isolamento acústico e resistência ao fogo correspondente ao de uma laje de concreto armado com espessura mínima de 0,10 m (dez centímetros).

Art. 130. As edificações de uso coletivo deverão ter estrutura, paredes, pisos e escadas totalmente construídos de material incombustível, tolerando-se materiais combustíveis apenas nos madeiramentos do telhado, corrimão, forros e revestimentos.
Seção XVIII
Portas, Passagens ou Corredores

Art. 131. As portas de acesso às edificações, bem como, as passagens ou corredores terão largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que são acesso, exceto para as atividades específicas detalhadas na própria seção:
Quando de uso privativo a largura mínima será de 0,80 (oitenta centímetros);
Quando de uso coletivo ou público, a largura livre deverá corresponder às normas estabelecidas pela NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Parágrafo único. As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros, terão largura mínima de 0,80 (oitenta centímetros), e em locais públicos e outros específicos deve-se adotar a NBR 9050/2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Art. 132. Em casos especiais, a juízo do setor competente, poderá ser dispensada a abertura de vãos para exterior nos compartimentos que forem dotados de instalação de ar condicionado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não é aplicável às edificações destinadas à habitação.

Art. 133. Nos edifícios comerciais, em área de uso coletivo, a largura dos corredores com até 15,00 m (quinze metros) será no mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros). A partir deste comprimento, a largura do corredor será sempre 1/10 (um décimo) de seu comprimento.

Art. 134. Os corredores e circulações serão devidamente ventilados e iluminados conforme critérios da Tabela do ANEXO I.

Parágrafo único. Nas habitações particulares é dispensável a iluminação natural nos corredores, desde que o comprimento dos mesmos não ultrapasse a 12,00m (doze metros).
Seção XIX
Recuos

Art. 135. Os recuos das edificações construídas no distrito sede do município deverá estar de acordo com os dispostos na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 136. Nenhuma edificação poderá ser construída, acima ou abaixo do pavimento térreo, além do alinhamento predial.
CAPÍTULO VI
AS EDIFICAÇÕES

Art. 137. Conforme o uso a que se destinam, as edificações classificam-se em:
Residenciais – as destinadas à habitação unifamiliar ou multifamiliar e à atividade de hospedagem;
Comerciais e Serviços – as destinadas à compra e venda de mercadorias e ao fornecimento de determinada utilidade;
Industriais – as destinadas a qualquer operação definida como de transformação de matéria-prima pela legislação federal;
Institucionais – as destinadas às atividades de educação, cultura, saúde, assistência social, religião, recreação, lazer e administração pública;
Mistas – as que reúnem em um mesmo bloco arquitetônico, ou um conjunto integrado de blocos duas ou mais categorias de uso.

Seção I
Edificações Residenciais
Art. 138. Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos o diâmetro mínimo do circuito inscrito, a área mínima, as áreas mínimas de iluminação e ventilação, os revestimentos das paredes e os revestimentos do piso.

Art. 139. As áreas de recreação em edificações construídas na área urbana do Município deverão obedecer ao que dispões a Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano, sendo:

§1º. Em toda edificação com 4 (quatro) ou mais unidades de moradia será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 6,00m² (seis metros quadrados) por unidade habitacional, localizada em área isolada, aberta e ensolarada.

§2º. Não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém poderá ocupar os recuos laterais e de fundos, desde que sejam no térreo abaixo deste ou sobre a laje da garagem.

§3º. As áreas de recreação coletiva ou privativa não serão computadas na área máxima edificável para efeito do coeficiente de aproveitamento e, em nenhuma hipótese poderão receber outras finalidades.

Subseção I
Edificações Habitacionais
.
Art. 140. Aplica-se aos conjuntos habitacionais o disposto na Tabela do ANEXO I.

Art. 141.O local para guarda de veículos deverá constar do projeto.

Art. 142. Será permitida a utilização de iluminação zenital nos seguintes compartimentos: banheiros, corredores, depósitos e lavanderias.

Art. 143. Todos os prédios construídos ou reconstruídos dentro do perímetro urbano deverão obedecer ao alinhamento e ao afastamento obrigatório fornecidos pelo Município.

Subseção II
Edifícios Multifamiliares

Art. 144. Além de outras disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, os edifícios multifamiliares deverão obedecer aos requisitos do ANEXO II e às seguintes condições:
Possuir local centralizado para coleta de lixo, com terminal e armazenamento em recinto fechado;
Possuir canalização própria para extinção de incêndio atendendo as seguintes exigências:
Todos os andares terão que dispor de caixa de incêndio para guarda de mangueira e registro;
O reservatório do edifício deverá assegurar preventiva de incêndio mediante diferença de nível entre as sidas da rede de distribuição de consumo normal e da rede preventiva;
A capacidade do reservatório para atender à reserva preventiva de incêndio terá que ser acrescida de no mínimo 50 l (cinquenta litros) de água por habitante;
Possuir área de recreação, coberta ou não, proporcional ao número de compartimentos de permanência prolongada, sendo:
Proporção mínima de 1,00 m² (um metro quadrado) por compartimento de permanência prolongada, não podendo, porém, ser inferior a 50,00 m² (cinquenta metros quadrados);
Deverão ser contínuas, não podendo o seu dimensionamento ser feito por adição de áreas parciais isoladas;
Acesso através de partes comuns, afastado dos depósitos coletores de lixo e isolado das passagens de veículos;
Possuir dispositivo visual e sonoro nas entradas e saídas de veículos.

Parágrafo único. As áreas mencionadas na alínea "a" deste inciso poderão estar incluídas nas áreas de afastamentos mínimos previstos na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 145. As edificações residenciais multifamiliares - edifícios de apartamentos - deverão observar, além de todas as exigências cabíveis, especificadas nesta lei, as exigências do ANEXO II, no que couber, para as áreas comuns.

Art. 146. Os compartimentos de permanência prolongada em edificação multifamiliar deverão ter área mínima de 6,00 m² (seis metros quadrados), com o diâmetro do círculo inscrito de, no mínimo, 2,00 m (dois metros).

Parágrafo único. Poderá ser admitido um dormitório de serviço com área inferior àquela prevista o parágrafo anterior, desde que com largura mínima de 2,00 m (dois metros).

Subseção III
Edificações Geminadas

Art. 147. Consideram-se residenciais geminadas, duas ou mais unidades de moradias contíguas, que possuam uma parede comum.

Art. 148.O parcelamento de solo em imóveis que possuam residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas exigidas pela Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano e Parcelamento do Solo Urbano e as moradias, isoladamente estejam de acordo com esta Lei.

Subseção IV
Residências em Condomínio Horizontal

Art. 149. Consideram-se residências em condomínio horizontal, aquelas cuja disposição exija a abertura de via(s) interna(s) de acesso, não podendo ser superior a 30 (trinta) o número de unidades.

Art. 150. As residências em condomínio horizontal deverão obedecer às seguintes condições:
As vias internas de acesso deverão ter no mínimo 8m (oito metros) de largura e 4,00m (quatro metros) de passeio;
A área de passeio deverá ter uma faixa pavimentada de no máximo 2,00m (dois metros);
Cada unidade de moradia possuirá uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo, 12,00 m (doze metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
A Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento, taxa de permeabilidade e Recuos são definidos pela Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

Art. 151.O condomínio horizontal somente poderá ter vedações, nas faces voltadas às vias públicas, por meio de gradil com altura máxima de 3,50m (três metros e meio) e com recuo de 0,50m (cinquenta centímetros) do alinhamento predial, devendo ser previsto paisagismo nesta área.

Subseção V
Edifícios Verticalizados

Art. 152.A construção de edifícios verticalizados será regida por este Código, observadas as prescrições estaduais e ou federais.

Art. 153. Considera-se edificação verticalizada a construção com mais de 02 (dois) pavimentos e destinação de uso multifamiliar, institucional, comercial ou de prestação de serviços, subdividindo-se:
Edifícios Baixos: são aqueles cuja altura não seja superior a 10,00 m (dez metros), contados do piso do pavimento térreo ao piso do último pavimento, observado o pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) em todos os pavimentos, excetuando-se o subsolo;
Edifícios Altos: são aqueles cuja altura seja superior a 10,00 m (dez metros), contados do piso do pavimento térreo ao piso do último pavimento;
Para os fins específicos de que trata este capítulo, define-se pavimento como sendo o volume fechado por alvenaria no qual a altura mínima entre a laje do piso e a do teto não seja inferior a 2,7 m (dois metros e setenta centímetros);
Pavimento térreo é aquele em que o acesso de pedestres ao edifício seja o de menor nível em relação ao passeio, desconsiderando-se o subsolo.

Art. 154. Será obrigatória a instalação de elevador de passageiros quando os edifícios apresentarem, até o piso do último pavimento, altura superior a 16,00 m (dezesseis metros) e de 2 (dois) elevadores, no mínimo, quando possuírem mais de 8 (oito) pavimentos contados a partir do térreo.
§1º. Para os Edifícios Baixos deverá ser previsto área adequada à instalação de elevador quando mais de 4 pavimentos.

§2º. Quando abertas, as portas de elevadores não poderão interromper a circulação de corredores de uso coletivo, devendo deixar livre de qualquer obstáculo uma distância de, no mínimo, 1 m (um metro) até a parede oposta conforme Anexo V.

Art. 155. Todos os pavimentos deverão ser dotados de escada, não se permitindo os elevadores como único meio de acesso aos mesmos.

Art. 156. Será obrigatória a construção de compartimento para guarda de lixo, dotado de piso e paredes impermeabilizadas até o teto, com dispositivo de captação de águas de lavagem ligado à rede coletora de esgoto.
O compartimento para a guarda de lixo, inclusive aquele resultante da coleta seletiva, deverá possuir área mínima de 8,00 m² (oito metros quadrados) com largura mínima de 2,00m (dois metros) com ventilação permanente.
O compartimento para a guarda de lixo, poderá ser edificado no recuo frontal e deverá ter seu acesso facilitado para a via pública.

Art. 157. Fica obrigatória a construção de depósito de material de limpeza e de vestiário, este contendo compartimento sanitário e chuveiro para uso de empregados do edifício.

Art. 158. As piscinas de uso coletivo deverão dispor de pelo menos 01 (um) vestiário e 01 (um) sanitário independente para cada sexo.

Art. 159. Os edifícios deverão obrigatoriamente possuir vagas para estacionamento de veículos, em quantidade mínima igual ao número de apartamentos.

Parágrafo único. Deve-se destinar vagas para veículos motorizados de 2 (duas) rodas, além daquelas previstas neste artigo, sendo o número de vagas para esse tipo de veículo, proporcional ao número de apartamentos.

Art. 160. As vagas de que trata o artigo anterior deverão apresentar área mínima de 12,50 m² (doze e meio metros quadrados), com 2,50 m (dois e meio metros) de largura por 5,00 m (cinco metros) de profundidade.

Parágrafo único. Para efeito de cálculo de vagas de garagem, não serão computadas na área útil as áreas de jardineiras e varandas inclusive aquelas destinadas às portarias, guaritas e outras cuja função se destinam à segurança dos moradores ou usuários do edifício.

Art. 161. Na construção dos edifícios baixos e altos deverão ser observados os seguintes recuos mínimos:
Frontal: igual ou superior a 4,00 m (quatro metros);
Lateral e fundos: igual ou superior a 2,00 m (dois metros), desde que haja abertura de janelas na parede correspondente, de acordo com o disposto no capítulo deste Código referente a iluminação, ventilação e insolação;
O recuo lateral em esquina deverá ser igual ou superior a 4,00 m (quatro metros) para a testada principal e, igual ou superior a 2,00 m (dois metros) para a testada secundária;
Nos casos de construções em terrenos que tenham frente para mais de duas vias públicas, os recuos mínimos deverão ser de 4,00 m (quatro metros) para as duas vias opostas e de 2,00 m (dois metros) para as demais.

Subseção VI
Habitação de Interesse Social

Art. 162. Considera-se apartamento ou casa de interesse social a unidade autônoma destinada à moradia própria, cujo acabamento não ultrapasse ao exposto pela NBR, INSS, CREA ou Convênios, integrando conjunto habitacional, construído por entidades públicas de administração direta ou indireta e cuja área real privativa mínima não ultrapasse:
40,00 m² (quarenta metros quadrados) quando com um dormitório;
60,00 m² (sessenta metros quadrados) quando com dois dormitórios;
75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados) quando com três dormitórios;
85,00 m² (oitenta e cinco metros quadrados) quando com quatro dormitórios.

Parágrafo único. Mediante atos específicos, poderão ser considerados de interesse social, habitações construídas ou financiadas por outras entidades.

Art. 163.O projeto e a execução de habitações de interesse social, embora devam observar as disposições relativas à aprovação, gozarão em caráter excepcional das permissões especiais estabelecidas neste Código.

Art. 164. As casas populares deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:
O pé-direito mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) em todos os compartimentos de permanência prolongada;
Área mínima de 8m² (oito metros quadrados) e a dimensão mínima de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) para sala e dormitórios, os demais poderão ter dimensões menores com o mínimo de 6m² (seis metros quadrados);
Área mínima de 4m² (quatro metros quadrados) e dimensão mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) para a cozinha;
Área mínima de 2m² (dois metros quadrados) e dimensão mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para compartimento sanitário;
Dimensão mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para área de serviço.

Art. 165. Toda moradia econômica deverá dispor, no mínimo, de sala, quarto, cozinha, banheiro e área de serviço.

Art. 166.É obrigatória a ligação do prédio às redes urbanas de água e esgoto quando houver. Quando não houver, deverá ser construído tanque séptico dentro do lote.

Subseção VII
Vilas

Art. 167. Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.

Art. 168. As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
Testada mínima do terreno, 20,00m (vinte metros);
Até 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo 4,00 m (quatro metros), sendo no mínimo 1,00 m (um metro) de passeio;
Com mais de 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo:
8,00m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio;
Ou 10,00m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado;
Quando houver mais de 4 (quatro) moradias no mesmo alinhamento, será feito um bolsão de retorno cujo diâmetro deverá ser igual a 15,00m (quinze metros) de largura;
Possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo, 6,00 m (seis metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
A Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidos pela Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia;
Se possuir acima de 4 (quatro) unidades, deverá haver playground, com área equivalente a 6,00m² (seis metros) quadrados por unidade residencial;
Os compartimentos das edificações deverão obedecer às condições estabelecidas na Tabela do ANEXO I deste Código.

Art. 169. As residências em série, transversais ao alinhamento predial somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12,00 m (doze metros).

Art. 170. Em todo lote será permitido a construção de um segundo edifício de fundos, desde que:
Seja obedecido o disposto na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano quanto ao coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação e recuos laterais, de fundos e entre edifícios;
Fique assegurado ao edifício de frente uma testada mínima conforme determinação para a zona em que estiver localizado o imóvel face ao disposto na Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano;
Fique assegurado ao edifício de fundos de acesso privativo ao logradouro público de largura mínima de 5,00m (cinco metros) e que permita uma passagem livre de altura não inferior a 4,00m (quatro metros).

Art. 171. As edificações de residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
A testada de terreno de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo, as dimensões definidas na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem;
A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano para a zona de onde se situarem;

Os compartimentos deverão obedecer às condições estabelecidas na Tabela do ANEXO I deste Código.

Art. 172. Para edificações de habitação coletiva em série, transversais e paralelas ao alinhamento predial, acima de 2 (dois) pavimentos, as distâncias horizontais entre blocos de edifício será, no mínimo, metade da maior altura dos edifícios.

Subseção VIII
Habitações Transitórias

Art. 173. Além de outras disposições desse Código e das demais leis municipais, estaduais e federais que lhes forem aplicáveis, os estabelecimentos de hospedagem deverão obedecer às seguintes exigências:
Hall de recepção;
Entrada de serviço independente da entrada de hóspedes;
Ter instalações sanitárias na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório no mínimo, para cada grupo de 4 (quatro) quartos, por pavimento, devidamente separados por sexo;
Ter, além dos apartamentos ou quartos, local para instalação de portaria e sala de estar;
Ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2,00 m (dois metros), revestido com material lavável e impermeável;
Ter vestiário e instalação sanitária, privativos para o pessoal de serviço;
Todas às demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado;
Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná;
Local centralizado para coleta de lixo com terminal em recinto fechado;
Obedecer às demais exigências previstas nesta lei.

Parágrafo único. Os quartos que não tiverem instalações sanitárias privativas deverão possuir lavatório com água corrente.

Seção II
Edificações Comerciais e de Serviços

Subseção I
Comércio em Geral

Art. 174. As edificações destinadas ao comércio e serviços em geral deverão observar os parâmetros do ANEXO III e os seguintes requisitos:
Ter pé-direito mínimo de:
2,50m (dois metros e cinqenta centímetros), quando a área do compartimento não exceder a 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados);
3,20m (três metros e vinte centímetros), quando a área do compartimento, estiver entre 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados) a 100,00 m² (cem metros quadrados);
4,00m (quatro metros), quando a área do compartimento for superior a 100,00m² (cem metros quadrados).
Promover acessibilidade universal conforme norma NBR9050/2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
Ter as portas gerais de acesso ao público, cuja largura esteja na proporção de 1,00m (um metro) para cada 300,00m² (trezentos metros quadrados) da área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
Nos estabelecimentos com área acima de 40,00 m² (quarenta metros quadrados), independente da área construída, serão necessários compartimentos sanitários públicos distintos para cada sexo, que deverão obedecer às seguintes condições:
Para o sexo feminino, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40,00m² (quarenta metros quadrados) de área útil;
Para o sexo masculino, no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40,00m² (quarenta metros quadrados) de área útil.
Na quantidade de sanitários estabelecida por este artigo, deverão ser consideradas as exigências das normas para atendimento dos portadores de necessidades especiais.
Nos bares, cafés, restaurantes confeitarias, lanchonetes e congêneres, independente da área que ocupem deverá haver sanitários separados para dois sexos, localizados de tal forma que permitam sua utilização pelo público.
As edificações devem possuir no mínimo um sanitário para cada sexo destinado aos portadores de necessidades especiais, conforme recomendações da NBR9050/2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
Nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos os pisos e as paredes até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), deverão ser revistados com material liso, resistente, lavável e impermeável.
Nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamento de receitas, curativos e aplicação de injeção, deverão atender as mesmas exigências do item anterior;
Os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de um banheiro composto de vaso sanitário e lavatório, sendo que este deverá ser proporção de um para cada 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil.
Os supermercados, mercados e lojas de departamento deverão atender às exigências específicas, estabelecidas neste Código para cada uma das seções.

Art. 175. As galerias comerciais, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão:
Ter pé-direito mínimo de 3,00m (três metros);
Ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) do seu maior percurso e no mínimo 3,00m (três metros);
O átrio de elevadores que ligar às galerias deverá:
Formar um remanso;
Não interferir na circulação das galerias.

Art. 176. Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:
Não deverá prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
O pé-direito deverá ser, tanto na parte superior quanto na parte inferior.

Art. 177.É vetada a instalação de sistema de coleta de lixo por meio de tubos de queda.

Art. 178. Toda edificação com mais de 4 (quatro) pavimentos deverá possuir depósito para guardar lixo em cada pavimento por um período mínimo de 24 horas. A área mínima deste compartimento é de 1,20 m² (um metro e vinte centímetros quadrados).

Art. 179. Todos os edifícios deverão possuir instalações contra incêndios, de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e legislação do Corpo de Bombeiros, salvo exceções feitas nas leis e recomendações vigentes.

Art. 180. Será tolerada a ventilação dos sanitários e corredores por meio de dutos obedecidas as seguintes condições:
Nos dutos verticais:
Ligação diretamente com o exterior, com chaminé de 1,00 m (um metro) acima do telhado.
Permitirem inscrição de um círculo de 0,50m (cinquenta centímetros) acima do telhado.
Ter revestimento interno liso.
Nos dutos horizontais:
Permitir a inscrição de um círculo de 1,00 m (um metro) de diâmetro;
Ter comprimento máximo de 6,00 m (seis metros).

Art. 181. Os diversos compartimentos que compõem os edifícios comerciais ou de serviços deverão obedecer às condições disposta nesta Lei.

Subseção II
Depósitos e dos Almoxarifados

Art. 182. Os depósitos ou almoxarifados deverão possuir sistema de ventilação efetiva correspondente a 1/20 (um vinte avos) da área do piso.

Art. 183. Os depósitos, quando permitirem acesso ao público, sujeitam-se às exigências deste Código para as lojas.

Parágrafo único. Os depósitos de inflamáveis e explosivos atenderão, além das disposições desta Seção, às normas federais e estaduais aplicáveis e à legislação municipal sobre o uso do solo.

Subseção III
Restaurantes, Bares, Confeitarias, Lanchonetes e Congêneres

Art. 184. As edificações deverão observar, no que couber, as disposições contidas no ANEXO III.

Art. 185. As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação, não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários.
Art. 186. Os compartimentos sanitários para o público, para cada sexo, deverão obedecer às seguintes condições:
Para o sexo feminino, dois vasos sanitários e um lavatório para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados) de área útil.
Para o sexo masculino, no mínimo um vaso sanitário, dois mictórios e um lavatório para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados) de área útil.
As edificações devem possuir no mínimo um sanitário para cada sexo destinado aos portadores de necessidades especiais, conforme recomendações da NBR 9050/2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Subseção IV
Oficinas Mecânicas, Postos de Serviços e Abastecimento de Combustíveis para Veículos

Art. 187. Será permitida a instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos nos locais definidos pela Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município, observado o que dispõe a legislação Federal e Estadual.

§1º. Os postos de serviços e abastecimento de veículos só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim.

Art. 188.A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:
Para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento junto à Poder executivo municipal, será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas licenças do órgão ambiental estadual;
Deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900,00m² (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25,00 m (vinte e cinco metros);
Somente poderão ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:
300,00 m (trezentos metros) de hospitais e de postos de saúde;
400,00m (quatrocentos metros) de escolas, de igrejas e de creches;
300,00m (trezentos metros) de áreas militares;
100,00m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;
700,00m (setecentos metros) de outros postos de abastecimento;
Serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis e serviço, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;
As instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, no mínimo, 8,00 m (oito metros) do alinhamento predial e 5,00 m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;
No alinhamento do lote deverá haver um jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículo sobre os passeios;
A entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4,00 m (quatro metros) e máxima de 8,00 m (oito metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2,00 m (dois metros) das laterais do terreno. Não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 5,00 m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;
Para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância mínima entre eles é de 5,00 m (cinco metros);
A projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da Taxa de Ocupação da Zona, estabelecida pela Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano, não podendo avançar sobre o recuo do alinhamento predial;
Os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP;
Deverão ainda atender as exigências legais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, da Agência Nacional do Petróleo - ANP e demais leis pertinentes;
A construção de postos que já possuam Alvará de Construção, emitido antes da aprovação desta lei, deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta lei, devendo ser concluída no prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de multa de 100 (cem) a 1.000 (mil) UFMs.
Para a obtenção do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras será necessária a vistoria das edificações quando da sua conclusão, com a emissão do correspondente laudo de aprovação pelo órgão municipal competente;
Todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e da Agência Nacional do Petróleo - ANP, e aprovado pelo órgão ambiental competente;
Para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;
Deverão ser realizadas análises de amostras de água coletadas dos poços de monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuais existentes nos postos de abastecimento e congêneres, segundo parâmetros a serem determinados pelo órgão municipal competente;
Nos postos localizados nas avenidas perimetrais de contorno da cidade ou saída para outros municípios, a construção deverá estar a, pelo menos, 15,00m (quinze metros) do alinhamento, com uma pista anterior de desaceleração, no total de 50,00m (cinquenta metros) entre o eixo da pista e a construção.

§1º. Para fins de liberação do Alvará de Construção de postos de serviço e abastecimento de combustível, a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.

§2º. As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis, estabelecidas nesta lei, aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.

Art. 189. As edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos deverão obedecer às seguintes condições:
Ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo ou manutenção;
Ter pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros), inclusive nas partes inferiores e superiores dos jiraus ou mezaninos ou de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;
Ter compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados, de conformidade com as determinações desta lei;
Ter os pisos, revestidos de material impermeável e resistente a freqüentes lavagens, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental;
A área a ser pavimentada, atendendo a taxa de permeabilidade definida na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, deverá ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.

Art. 190. As instalações para lavagem de veículos e lava -rápidos deverão:

Estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 2 (dois) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;
Ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a freqüentes lavagens até a altura de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;
Ter as aberturas de acesso distantes 8,00 m (oito metros) no mínimo, do alinhamento predial e 5,00 m (cinco metros) das divisas laterais e de fundos do lote;
Ter os pisos, revestidos de material impermeável e resistente a freqüentes lavagens, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental.

§1º. Não haverá mais de uma entrada e uma saída com largura não superior a 6,00m (seis metros) mesmo que a localização seja em terreno de esquina e seja prevista mais uma fila de carros para abastecimento simultâneo.

§2º. Nos postos de serviços serão implantados canaletas e ralos de modo a impedir que as águas da lavagem ou da chuva possam correr para a via pública.
Art. 191. Além das instalações sanitárias para uso de funcionários, os postos de abastecimento deverão possuir instalações sanitárias para uso público para ambos os sexos e devem possuir no mínimo um sanitário destinado aos portadores de necessidades especiais, conforme recomendações da NBR 9050/2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Art. 192.A construção de postos de abastecimento poderá ser proibida, mesmo nas zonas onde este uso é permitido, quando a juízo da Prefeitura o local se mostrar inconveniente e perigoso do ponto de vista do sistema viário, da intensidade de tráfego, das facilidades de acesso, da proximidade de escolas e hospitais.

Subseção V
Mercados e Supermercados

Art. 193. Para construção de mercados particulares no Município serão observadas as seguintes exigências:
As portas para os logradouros deverão ter largura mínima de 2,0 m (dois metros);
O pé-direito mínimo será de 3,0 m (três metros) medido do ponto mais baixo do telhado;
As passagens principais apresentarão largura mínima de 2,0 m (dois metros) e serão pavimentadas com material impermeável e resistente;
A superfície mínima dos compartimentos será de 8,0 m² (oito metros quadrados) com a dimensão mínima de dois metros;
Os pisos serão de material impermeável e resistente;
A superfície iluminante não será, em geral, inferior a 1/6 (um sexto) da superfície útil e as aberturas, quer em plano vertical, quer em claraboias, serão convenientemente estabelecidas, procurando aclaramento uniforme;
A superfície de ventilação permanente em plano vertical, janelas ou lanternins, não será inferior a 1/10 (um décimo) do piso;
Deverá haver instalações sanitárias em edificações com área útil acima de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), separadas entre público e funcionários, em função da natureza das atividades exercidas e de sua população, garantido o mínimo de 1 (um) sanitário acessível;
Deverão possuir instalação frigorífica proporcional à necessidade do mercado;
Deverá haver compartimento especial destinado a depósito de lixo localizado em situação que permita a sua fácil remoção.

Art. 194. Será permitida a construção de mezaninos, desde que não prejudique as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos e obedeça aos pés-direitos mínimos previstos nesta lei.

Art. 195. Será tolerada a ventilação dos sanitários e corredores por meio de dutos, obedecidas as seguintes condições:
Nos dutos verticais:
Ligação diretamente com o exterior, com 1,00 m (um metro) acima da cobertura;
Devem permitir a inscrição de um círculo de 0,40m (quarenta centímetros) de diâmetro;
Ter revestimento interno liso.
Nos dutos horizontais:
Permitir a inscrição de um círculo de 1,00 m (um metro) de diâmetro;
Ter comprimento máximo de 4,00 m (quatro metros).

Subseção VI
Edificações para Locais de Reunião, Salas de Espetáculos e Edifícios Públicos

Art. 196.São considerados locais de reunião:
Esportivos: estádios, ginásios, quadras para esportes, salas de jogos, piscinas e congêneres;
Recreativos: sedes sociais de clubes e associações, salões de bailes, restaurantes e congêneres com música ao vivo, boates e discotecas, boliches, salas de jogos, parques de diversões, circos e congêneres;
Culturais: cinemas, teatros, auditórios, centros de convenções, museus, bibliotecas, salas públicas e congêneres;
Religiosos: igrejas, templos, salões de agremiações religiosas ou filosóficas e congêneres;
Comerciais: espaços destinados a feiras, exposições e eventos similares.

Art. 197. Além das demais disposições deste Código que lhes forem aplicáveis, os edifícios públicos deverão obedecer ainda às seguintes condições mínimas:
Rampas de acesso ao prédio deverão obedecer a NBR 9050 vigente e legislação do Corpo de Bombeiros;
Na impossibilidade de construção de rampas a portaria deverá ser no mesmo nível da calçada;
Quando da existência de elevadores estes deverão ter dimensões mínimas de 1,10m x 1,40m (um metro e dez centímetros por um metro e quarenta centímetros);
Os elevadores deverão atingir todos os pavimentos, inclusive garagens e subsolos;
Todas as portas internas deverão ter vão livre de no mínimo 0,80m (oitenta centímetros).

Art. 198.A folha das portas de saída dos locais de reunião, assim como as bilheterias, se houver, não poderão abrir diretamente sobre os logradouros públicos.

Art. 199. Todo local de reunião deverá ser adequado à utilização por parte de Pessoas com Deficiência, de acordo com a legislação municipal em vigor e as normas técnicas pertinentes da NBR 9050/2020.

Art. 200. As boates, além das disposições do artigo anterior, deverão possuir isolamento e condicionamento acústico adequado, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 201. Os locais de reunião como cultos, salão de baile, casas noturnas, salão de festas, salas de espetáculos, auditórios, cinemas, teatros e similares deverão atender às seguintes disposições:
A lotação máxima de salas de espetáculos com cadeiras fixas corresponde a um lugar por cadeira;
Ter instalações sanitárias para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas em relação à lotação máxima:
Para o sexo masculino um vaso sanitário e um lavatório para cada 100 (cem) lugares ou fração.
Para o sexo feminino um vaso sanitário e um lavatório para cada 100 (cem) lugares ou fração.
Os corredores deverão estar de acordo com legislação do Corpo de Bombeiros;
As escadas para acesso ou saída de público deverão atender a legislação do Corpo de Bombeiros;
Os corredores para circulação na plateia deverão ter largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), sendo acrescidos de

0,01m (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares na direção do fluxo normal de escoamento da sala para as saídas;
Haverá obrigatoriamente área de espera, cuja área mínima, deverá ser de 20 cm² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima;
Com a finalidade de permitir o acesso, circulação e utilização por PNE, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, dispostos na NBR 9050/2020 ou norma superveniente de órgão regulador;
Ter instalações preventivas contra incêndio de acordo com legislação do Corpo de Bombeiros.

Subseção VII
Locais Destinados a Lavagem de Veículos - Lava-Rápido

Art. 202. Nos compartimentos destinados aos lava–rápidos, deverá ser obedecido o que segue:
As paredes serão revestidas até o teto de material liso, impermeável e resistente a frequentes lavagens;
As paredes externas não possuirão aberturas livres para o exterior;
Possuir caixa para decantação do esgoto de lavagem separadora de água e óleo que deverão ser lançados na rede de esgoto.

Art. 203.O restante da área não edificada do lote deverá ser pavimentado em concreto ou material equivalente e drenada, de maneira a impedir o escoamento das águas de lavagens para a via pública.

Art. 204. Em toda a frente do lote não utilizada para acessos será construída uma mureta baixa, de maneira a defender os passeios do tráfego de veículos.
Estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 2 (dois) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em toda a altura;
Ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a frequentes lavagens até a altura de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;
Ter as aberturas de acesso distantes 5 m (cinco metros) no mínimo do alinhamento predial e 3 m (três metros) das divisas laterais;
Ter os pisos revestidos de material impermeabilizante e resistente a frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsáveis pelo licenciamento ambiental.

Subseção VIII
Estabelecimentos Esportivos
.
Art. 205. Os edifícios deverão satisfazer às seguintes condições:
Deverão obedecer às normas da ABNT de acessibilidade e de segurança do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná;
Os espaços de acesso aos esportistas e ao público deverão ser independentes do acesso e circulação de veículos;
Deverão dispor de instalação de vestiários, com área mínima de 6,00 m² (seis metros quadrados), devendo conter: 1 (uma) vaso, 1 (um) lavatório e 1 (um) chuveiro para cada 20 (vinte) usuários, para cada sexo;
Ter instalações sanitárias para uso público, separada por sexo e de com fácil acesso e adaptado.
Ter vestiários dimensionados de acordo com o número de indivíduos que utilizam a área e em programas de atividades a serem planejados para a instalação.

Art. 206. Se o recinto para a prática de esportes for coberto, a relação entre a área total das aberturas de iluminação e a área do piso do recinto não será inferior a 1:5 (um para cinco). No mínimo 40% (quarenta por cento) da área de abertura iluminante deverá permitir ventilação natural.

Parágrafo único. O pé-direito mínimo deverá ser de 5,00 m (cinco metros).

Art. 207. As arquibancadas terão as seguintes dimensões:
Com assento:
Altura máxima de 0,45 m (quarenta e cinco centímetros);
Largura mínima de 0,70 m (setenta centímetros).
Sem assento:
Altura mínima de 0,35 m (trinta e cinco centímetros) e altura máxima de 45 cm (quarenta e cinco centímetros);
Largura mínima de 0,40 m (quarenta centímetros) e largura máxima de 50 cm (cinquenta centímetros).

Seção III
Edificações Institucionais

Subseção I
Escolas e Equipamentos de Educação

Art. 208. As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres, além das exigências do presente Código que lhes couber deverão:
Ter locais de recreação, coberto e descoberto, de acordo com o seguinte dimensionamento:
Local de recreação coberto, com área mínima de 1/3 (um terço) da soma das áreas das salas de aulas.
Local de recreação descoberto, com área mínima igual à soma das áreas das salas de aulas;
Obedecer às normas da Secretaria de Educação do Estado, além das disposições deste Código que lhes couber.
Ter cobertura com telhas de conforto termo-acústico adequado.
As salas de aula não poderão ter comprimento superior a 2 (duas) vezes a largura.
Locais de entrada e saída serão dimensionadas de acordo com o cálculo da lotação das edificações e terão largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
Promover acessibilidade universal conforme norma NBR9050/2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Art. 209. Os espaços de acesso e circulação de pessoas, tais como vestíbulos, corredores e passagens de uso comum e coletivo, terão largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), quando houver salas apenas de um lado e de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) quando houver salas de ambos os lados;

Art. 210.A área útil dos auditórios e salas de aula não será inferior a 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados) por aluno.

Art. 211.O pé-direito mínimo das salas de aulas é de 4,00m (quatro metros).

Parágrafo único. A superfície iluminante das salas de aulas não será inferior a 1/5 da área do piso.

Art. 212. As instalações deverão obedecer:
Um vaso sanitário para cada 25 alunos;
Um mictório para cada 25 alunos do sexo masculino;
As edificações devem possuir no mínimo um sanitário para cada sexo destinado aos portadores de necessidades especiais, conforme recomendações da NBR 9050/2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Art. 213. Os Centros de Educação Infantil deverão apresentar condições técnico-construtivas compatíveis com as características do grupo etário que compõe sua clientela.

§1º. As instalações sanitárias, interruptores de luz, portas, bancadas, demais elementos construtivos e o mobiliário deverão permitir utilização pelas crianças de até 4 (quatro) anos.

§2º. Será exigida área livre externa de recreação, arborizada, com área proporcional à capacidade prevista e nunca inferior a 50,00 m² (cinquenta metros quadrados).

§3º. A ligação entre níveis diferentes da edificação será feita preferencialmente por meio de rampas.

Subseção II
Hospitais e Equipamentos de Saúde

Art. 214. As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais Normas Técnicas Especiais e também promover acessibilidade universal conforme norma NBR9050/2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Art. 215.A superfície total das edificações principais não excederá a 1/3 (um terço) da área total do lote.

Art. 216. As edificações principais dos hospitais, compreendidas nessa designação as que contenham enfermarias ou dormitórios, salas de operações e curativos, compartimentos destinados à consulta ou tratamento de enfermos, velórios, etc., não poderão ficar a menos de 12,00 m (doze metros) de distância das linhas divisórias do lote.

Art. 217. Os hospitais para doentes de moléstias mentais ou contagiosas não poderão ficar a menos de 15,00m (quinze metros) dos limites da propriedade.

Art. 218.Não é permitida a disposição dos hospitais com pátios ou áreas internas fechadas em todas as faces, a não ser que para eles só abram corredores. Esses pátios, em caso nenhum, apresentarão dimensão inferior à altura total da edificação projetada.

Parágrafo único. Sendo adotada a disposição em pavilhões, à distância entre eles não será inferior à média das alturas dos edifícios próximos considerados, sem prejuízo da insolação exigível.

Art. 219.A circulação interna será garantida pelas disposições mínimas seguintes:
Os corredores centrais ou principais não apresentarão largura inferior a dois metros;
Nenhum corredor secundário, mesmo nas dependências, poderá apresentar largura útil inferior a um metro e cinquenta centímetros;
As escadas apresentarão largura total mínima não inferior a um metro e cinquenta centímetros, a não ser escada secundária em dependências;
Havendo mais de dois pavimentos, será obrigatória a instalação de elevador em cada pavilhão;
Pelo menos um dos elevadores, em cada pavilhão, terá capacidade para transporte de macas (dimensões internas mínimas de 2,20 m X 1,10 m);
Em cada pavimento, o patamar do elevador não poderá apresentar largura inferior a três metros.

Art. 220.A disposição das escadas ou elevadores deverá ser tal que nenhum doente localizado em pavimento superior tenha que percorrer mais de quarenta metros para atingir os mesmos.

Art. 221. Os dormitórios ou enfermarias satisfarão às exigências mínimas seguintes:
Terão área útil acima de 10,00m² (dez metros quadrados);
A superfície iluminante total não será inferior a 1/6 da do piso do compartimento;
A superfície de venezianas será inferior à metade da exigível para iluminação;
As paredes apresentarão até a altura de 2,00m (dois metros) revestimento de material impermeável e permanente;
Os pés-direitos não terão medidas inferiores a 3,00m (três metros);
As medidas mínimas das portas de acesso aos dormitórios serão de 0,90 m X 2,10 m (noventa centímetros por dois metros e dez centímetros).

Art. 222. As instalações sanitárias em cada pavimento, considerando isoladamente, deverão corresponder no mínimo:
Uma bacia sanitária e um lavatório para cada oito doentes;
Um chuveiro para cada 12 (doze) enfermos;
As edificações devem possuir no mínimo um sanitário e banheiro para cada sexo destinado aos portadores de necessidades especiais, conforme recomendações da NBR 9050/2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Art. 223. Os compartimentos destinados à farmácia, tratamento, curativos, passagens obrigatórias de doentes ou pessoal de serviço, instalações sanitárias, lavanderia e suas dependências, não podendo ter comunicação direta com cozinhas, despensas, copas e refeitórios.

Art. 224. As salas de operações não apresentarão área inferior a 20,25m² (vinte metros e vinte e cinco centímetros quadrados), nem dimensão inferior a 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), obedecendo mais ao seguinte:
Iluminação será por uma única fase e corresponderá, pelo menos a um quarto da superfície do piso do compartimento;
O piso será de material cerâmico ou equivalente e as paredes revestidas de material impermeável e liso até o forro;
Os hospitais ou estabelecimentos congêneres deverão ser dotados de equipamentos adequados contra incêndios, de acordo com as normas legais em vigor.

Seção IV
Edificações Industriais

Subseção I
Especificações Industriais em Geral

Art. 225. Para a construção, reforma ou adaptação de prédios para uso industrial, além das exigências deste Código, deve-se observar o disposto em legislação federal, estadual e municipal pertinente.
Parágrafo único. Para fins de localização de atividades industriais, deverá ser observado o disposto na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 226. As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho, deverão:
Ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;
As escadas e entrepisos devem ser construídos com material incombustível;
Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e legislação do Corpo de Bombeiros;
Ter sinalização de advertência contra perigo;
Os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20m (três metros e vinte centímetros);
Quando seus compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente preparados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes.
As paredes situadas nas divisas do terreno deverão elevar-se a 1,00 m (um metro) acima da cobertura;
Os espaços destinados a copa, cozinha, despensa, refeitório, ambulatório e lazer não poderão ter comunicação direta com o local de trabalho, vestiário e sanitário;
Os equipamentos geradores de calor devem ficar afastados pelo menos 1,00m (um metro) das paredes e da cobertura quando localizados em compartimentos especiais com tratamento isolante;
Os esgotos químicos serão tratados, antes de seus lançamentos em galerias.

Art. 227. Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou quaisquer outros aparelhos onde se produza ou concentre calor acima de 60 graus, deverão ser dotados de isolamento térmico, admitindo-se:
Uma distância mínima de 1,00 (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superposto;
Uma distância mínima de 1,00 (um metro) das paredes da própria edificação ou das edificações vizinhas.

Art. 228. As águas e os resíduos industriais não poderão ser lançados na via pública, nem em galerias de águas pluviais.

Art. 229. Nos estacionamentos industriais, destinados, em conjunto ou em parte, à preparação de produtos que, pela sua natureza ou processo de preparação, exigem compartimentos com disposições especiais, como fabricação de soluções injetáveis, é admissível a dispensa de abertura de ventilação ou iluminação.

Art. 230. Os edifícios destinados à indústria em geral, disporão de instalações sanitárias, separadas por sexo, proporcionais ao número de empregados em cada pavimento e de acordo com o seguinte:
Terão barra impermeável até, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e piso cerâmico ou equivalente;
Para cada grupo de quarenta homens corresponderá um vaso sanitário e um mictório;
Um vaso sanitário para cada vinte mulheres;
Um lavatório para cada grupo de vinte empregados;
Devem possuir no mínimo um sanitário para cada sexo destinado aos portadores de necessidades especiais, conforme recomendações da NBR 9050/2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Art. 231. Será assegurada a iluminação natural dos locais de trabalho. A superfície iluminante total não será inferior a um quinto da área de piso compartimento considerando e será uniformemente distribuída.

Parágrafo único. A superfície mínima exigida neste artigo poderá ser completada até a proporção de vinte por cento com telhas de vidro ou clarabóia, recebendo luz zenital direta.

Art. 232. Todos os elementos da construção serão de material incombustível, a não ser armação de telhado que poderá apresentar peças de madeira.

§1º. Havendo pavimentos superiores, os pisos e as escadas serão obrigatoriamente de material incombustível.

§2º. Quando construídas nas divisas, as fábricas terão paredes corta-fogo, com espessura não inferior a trinta centímetros, de alvenaria de tijolo ou espessura equivalente, se de outro material. Estas se elevarão pelo menos a um metro acima do telhado.

§3º. Havendo dependência em que se manipulem ou depositem materiais combustíveis, haverá parede corta-fogo, isolando-a das demais.

§4º. Quando, em algum compartimento se realizar operação industrial com materiais que se tornem combustíveis, as portas, comunicando-o com outras dependências, serão do tipo corta-fogo, previamente aprovadas pela repartição competente do Município.

§5º. Havendo escada destinada a ligar compartimento em que se manipulem ou depositem materiais combustíveis, serão tomadas medidas que permitam evitar propagação de fogo entre essas dependências.

Subseção II
Edificações Industriais para Produtos Alimentícios

Art. 233. Para os estabelecimentos industriais de preparo de carne seus derivados e subprodutos, além das exigências relativas às indústrias em geral, é necessário que:
O piso seja em material cerâmico ou material equivalente, perfeitamente impermeável e resistente;
As paredes serão revestidas até a altura de dois metros com azulejos ou material equivalente, devendo daí até o teto ser pintado com tinta lavável e permanente cor clara;
Os cantos serão arredondados;
Nos diversos compartimentos, os pisos oferecerão declividade que permita o fácil escoamento das águas de lavagens, devendo ser providos de ralos localizados convenientemente;
É obrigatória a instalação de câmaras frigoríficas, com capacidade não inferior à produção de seis dias;
Haverá, pelo menos, um compartimento apropriado à instalação de lavatório de controle;
As janelas e portas serão providas de tela metálica e cortina de ar à prova de insetos.

Art. 234. As padarias, fábricas de doces, massas e congêneres, além das disposições comuns às indústrias obedecerão ao seguinte:
Haverá compartimento especial, com área não inferior a seis metros quadrados, destinados a depósito de açúcar e farinha;
O laboratório de preparo terá área não inferior a oito metros quadrados;
Laboratório, depósitos de farinha, câmaras de secagem, apresentarão pisos de material cerâmico ou material equivalente, paredes revestidas de material impermeável até dois metros de altura, cantos arredondados e terão obrigatoriamente forro. As portas e janelas serão protegidas por tela metálica à prova de insetos.

Art. 235. As usinas de beneficiamento de leite, além das condições gerais exigíveis para estabelecimentos industriais, deverão apresentar compartimentos destinados:
Ao recebimento do leite;
Ao laboratório de controle;
Ao beneficiamento;
À lavagem e esterilização do vasilhame;
Ao pessoal, incluindo vestiários, banheiros, lavatórios e latrinas, completamente isolados em secção à parte do corpo principal da usina;
À maquinaria de refrigeração;
Às câmaras frigoríficas;
Ao depósito de vasilhame;
À expedição.

§1º. A edificação principal deverá ficar afastada da linha perimetral do lote pelo menos dez metros.

§2º. As paredes nas salas de preparo, acondicionamento, laboratório, lavagem de vasilhame e câmaras frigoríficas, serão revestidas pelo menos até a altura de dois metros, com azulejos brancos, ou material equivalente, daí até o teto, pintadas em cores claras.

§3º. Os pisos serão de material cerâmico resistente ou equivalente, de cor clara, com declividade que permita o escoamento das águas de lavagem e dotados de ralos. Nas salas de recebimento e expedição, o piso será de ladrilhos de ferro, polido perfeitamente ajustados, assentes sobre base resistente e não deformável.

Seção V
Edificações Mistas

Art. 236. Caracteriza-se a edificação mista pela existência de:
Superposição ou intercalação de andares com usos diversos;
Áreas ou instalações comuns a diferentes usos;
Possuírem acesso independente.

Parágrafo único. Uma mesma edificação somente poderá conter diferentes usos, quando nenhum deles puser em risco a segurança, higiene e salubridade dos usuários, nem lhes causar incômodo, além de serem admitidos pela legislação municipal sobre o uso do solo.

Art. 237. As exigências previstas nesta Seção referem-se ao agrupamento, na mesma edificação, de diferentes usos, autônomos ou distintos, não alcançando as destinações notoriamente acessórias do uso principal da edificação, tais como:
Residência do guarda ou zelador, em edificações não residenciais;
Restaurantes, lanchonetes ou bares de utilização restrita ou privativa em hospitais, escolas, indústrias e outras;
Ambulatórios ou serviços de saúde em edificações para escolas, locais de reuniões esportivas, oficinas, indústrias e outras atividades;
Depósito de combustível em oficina, indústrias e outras atividades.

Art. 238. Para aprovação dos projetos de edificação de uso misto, além das disposições deste Código que lhes foram aplicáveis em cada caso, deverão ser dotadas de:

Reservatório de água, de acordo com as exigências do órgão ou empresa encarregada do abastecimento de água, totalmente independente da parte residencial, quando houver;
Acessos independente para cada tipo de uso.

Art. 239.A aprovação dos projetos de edificação de que trata esta Seção ficará sujeita a Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação de Solo Urbano.

CAPÍTULO VII
INSTALAÇÕES EM GERAL

Art. 240. As instalações hidráulico-sanitárias, elétricas, de gás, de antenas coletivas, de para-raios, de proteção contra incêndios e telefônicas, deverão constar de acordo com as normas e especificações da ABNT.

Parágrafo único. As entradas ou tomadas das instalações prediais referidas no Caput deste artigo, deverão obedecer às normas técnicas exigidas pelas concessionárias locais.

Art. 241. Em todas as edificações previstas neste Código, será obrigatório prever Instalações de equipamentos de proteção e combate contra incêndios, de acordo com a legislação específica, de acordo com a legislação específica do Corpo de Bombeiros.
Seção I
Instalações de Águas Pluviais

Art. 242.O terreno circundante a edificação será preparado de modo a permitir o franco escoamento das águas pluviais para a via pública ou terreno situado à jusante.

§1º. Não será permitido o encaminhamento de águas servidas de chuveiro e tanque de lavar roupas para a rede pública de galerias de águas pluviais.

§2º. Para efetuar a ligação à rede pública de águas pluviais deverá o interessado solicitar, mediante requerimento permissão do órgão competente do Município.

Art. 243.A cada cinquenta metros quadrados de superfície de telhado corresponderá, no mínimo, um condutor com seção mínima de 0,70m² (setenta centímetros quadrado).

Art. 244. Nos casos em que não seja possível encaminhar para as sarjetas as águas pluviais, os interessados deverão solicitar permissão da Prefeitura para efetuar a ligação direta à rede pública de galeria de águas pluviais.

Art. 245. Nos edifícios construídos no alinhamento das vias públicas, as águas dos telhados, balcões e marquises, serão recolhidas e conduzidas por meio de calhas e condutores diretamente até a sarjeta.
Seção II
Implantação dos Mecanismos de Contenção de Cheias

Art. 246.O controle de cheias e alagamentos consistirá em acumular o máximo possível os excedentes hídricos a montante, possibilitando assim o retardamento do pico das enchentes para as chuvas de curta duração e maior intensidade.

Art. 247. Para aplicação do referido controle, os mecanismos de contenção de cheias ficam definidos:
BACIAS OU RESERVATÓRIOS DE RETENÇÃO – são dispositivos capazes de reter e acumular parte das águas pluviais de chuvas intensas de modo a retardar o pico de cheias, aliviando assim os canais ou galerias de jusante responsáveis pela macro drenagem;
CISTERNAS OU RESERVATÓRIOS DE ACUMULAÇÃO – são dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da micro drenagem. Podem se constituir de sumidouros com dispositivos que permitam a infiltração para o aqüífero ou impermeáveis de modo a acumular as águas pluviais e possibilitar o seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros fins que não constituam abastecimento para o uso na alimentação higiene.

Art. 248. Será obrigatória a implantação de cisternas ou reservatórios de acumulação ou retenção:
Nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização com mais de 6 (seis) pavimentos;
Nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização que impermeabilizem área superior a 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados);
Os novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas destinados ao uso comunitário, comercial, de prestação de serviços e industrial que possuírem área construída igual ou superior a 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados).

Parágrafo único. O dimensionamento da cisterna ou reservatório de retenção será regulamentado pelo setor competente de obras do Poder Executivo.
Seção III
Instalações de Gás

Art. 249.É obrigatória a instalação de central de gás liquefeito de petróleo em:
Edificações com 4 (quatro) ou mais pavimentos;
Hotéis, restaurantes, panificadoras, confeitarias e outros estabelecimentos com área superior a 100,00 m² (cem metros quadrados) que utilizem mais de um botijão de 13Kg (treze quilos) de gás.

Parágrafo único. A central de gás deverá obedecer aos seguintes critérios:
Ser instalada na parte externa das edificações, em locais protegidos de trânsito de veículos e pedestres e de fácil acesso em emergências;
Ter afastamento mínimo de 2,00 m (dois metros) das divisas e da projeção da edificação;
Situar-se no pavimento térreo das edificações, e em local que permita a retirada fácil dos cilindros;
Ter afastamento mínimo de 3,00m (três metros) de qualquer material de fácil combustão;
Ter aberturas para ventilação natural e eficiente para proporcionar a diluição de vazamento;
Ter aberturas junto ao piso e ao teto com dimensões mínimas de 20% (vinte por cento) da área de parede;
Ter portas com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em material incombustível e totalmente vazados.

Seção IV
Instalações para Antenas

Art. 250. Nos edifícios comerciais e habitacionais é obrigatória a instalação de tubulação para antena de televisão em cada unidade autônoma.

Parágrafo único. Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais.
Seção V
Instalações de Para-raios

Art. 251. Será obrigatória a instalação de para-raios, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas edificações em que se reúna grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.

Seção VI
Instalações de Proteção Contra Incêndio

Art. 252. As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Seção VII
Instalações Telefônicas

Art. 253. Todas as edificações deverão ser providas de tubulação para rede telefônica de acordo com as normas técnicas exigidas pela empresa concessionária.

Seção VIII
Instalações de Elevadores

Art. 254. Será obrigatório a instalação de no mínimo 1 (um) elevador nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos ou 12,00 m (doze metros) de altura e de 2 (dois) elevadores nas edificações com mais de 7 (sete) pavimentos ou 21,00 m (vinte e um metros) de altura contados entre o primeiro piso e a laje do último pavimento.

§1º. O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível médio do meio fio.

§2º. No caso da existência da sobreloja, a mesma contará um pavimento.

§3º. Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) medida perpendicularmente às portas dos elevadores.

§4º. Quando a edificação tiver mais de um elevador, as áreas de acesso aos mesmos devem estar interligadas em todos os pavimentos.

§5º. Os elevadores não poderão ser o único meio de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edifício.

§6º. O sistema de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego, e demais características) está sujeito às normas técnicas da ABNT, sempre que for instalado, e deve ter responsável técnico legalmente habilitado.

§7º. Não será considerado para efeito de altura, o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo.

Seção IX
Instalações para Depósitos de Lixo

Art. 255. As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.

Art. 256. Nas edificações com mais de 2 (dois) pavimentos e em edifícios públicos deverá haver, local para armazenagem de lixo de forma seletiva.

Art. 257. Em todas as edificações, exceto aquelas de uso para habitação de caráter permanente unifamiliar, voltadas à via pública deverá ser reservado área do terreno voltada e aberta para o passeio público para o depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público.

CAPÍTULO VIII
ACESSÓRIOS DAS OBRAS E EDIFICAÇÕES

Art. 258. No decurso da obra, os proprietários/responsáveis técnicos ficam obrigados à rigorosa observância, sob pena de multa, das disposições relativas a:
Andaime, bandeja e telas quando necessário, carga e descarga de materiais;
Limpeza e conservação dos passeios fronteiros ao imóvel, de forma a possibilitar o trânsito normal de pedestres, evitando, especialmente, as depressões que acumulam água e detritos;
Limpeza e conservação das vias públicas, evitando acumulação no seu leito carroçável de terra ou qualquer outro material, principalmente proveniente dos serviços de terraplenagem e transporte;
Outras medidas de proteção determinados pelo Município;
Os equipamentos externos de ar-condicionado não podem avançar além das divisas do lote e nem sobre o passeio público.

Seção I
Escoamento das Águas Pluviais

Art. 259. Nas edificações construídas no alinhamento, as águas pluviais provenientes de telhados e galpões deverão ser captadas por meio de calhas e condutores e escoadas sob o pavimento dos passeios até a sarjeta.

Art. 260. Os condutores nas fachadas alinhadas à via pública serão embutidos até a altura mínima de 2,50 metros acima do nível do passeio.

Art. 261.Não será permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos, nem a ligação de canalizações de esgotos às sarjetas ou galerias de águas pluviais.

Seção II
Tapumes

Art. 262. Nenhuma obra, edificação ou demolição poderá ser feita, no alinhamento da via pública, sem que haja em toda frente do lote o tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

Art. 263.Não será permitida a utilização de qualquer parte do logradouro público para operação de carga e descarga, deposição mesmo temporária de materiais de construção, canteiro de obras ou construções transitórias, salvo no lado interior dos tapumes.

Art. 264. Os tapumes deverão ser construídos obedecendo aos seguintes requisitos:
Quando a construção for feita no alinhamento predial, não poderão avançar mais de metade da largura do passeio, nem estar distante do meio-fio a menos de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
Quando a construção apresentar recuo do alinhamento predial, o tapume deverá ser construído neste alinhamento;
Deverão ser construídos de forma a resistir, no mínimo, impactos de 60 (sessenta) Kg/m² e observar a altura mínima de 2,00 (dois metros) em relação ao nível do passeio;
Não poderão prejudicar, a visibilidade de placas, avisos, sinais de trânsito ou outras instalações de interesse público;
Durante o período de execução da obra, deverá ser mantido revestimento adequado do passeio fronteiro ao tapume, de forma a garantir boas condições de trânsito aos pedestres.

Art. 265. Os tapumes deverão ser mantidos em boas condições pelo responsável da obra, providenciando sempre que necessário, os respectivos reparos, sob pena de multa, pela má conservação dos mesmos.

Art. 266. Após o término da obra ou em caso de sua paralisação por tempo superior a três (03) meses, os tapumes deverão ser retirados, desimpedindo-se o passeio e reconstituindo imediatamente o seu revestimento.

Art. 267. Se as exigências acima não forem cumpridas, a Prefeitura providenciará a retirada dos tapumes, cobrando-se as despesas com acréscimo de 100% (cem por cento), sem prejuízo de multa.

Art. 268. Em caso de reinício das obras os responsáveis deverão providenciar a recolocação dos tapumes, no prazo de 10 (dez) dias e dentro das normas estabelecidas.

Seção III
Andaimes

Art. 269. Os andaimes deverão ser dimensionados e construídos de modo a suportar com segurança as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, bem como obedecer a todos as normas de segurança do trabalho.

Art. 270. Todo equipamento utilizado deve ser de boa qualidade e encontra-se em bom estado, devendo atender as normas da ABNT.

Art. 271. Toda precaução deverá ser adotada para evitar queda de objetos dos andaimes.

Seção IV
Plataformas

Art. 272. Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de 03 (três) pavimentos é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos, sucessivamente.

Parágrafo único. As plataformas serão colocadas logo após a concretagem da laje do piso do pavimento imediatamente superior e, retiradas somente quando iniciado o revestimento externo do edifício.

Art. 273. Todo perímetro dos edifícios de mais de 05 (cinco) pavimentos, além do disposto no Artigo anterior, deverão ser fechado com tela de arame galvanizado ou material de resistência equivalente, do piso do oitavo até o último pavimento.

Seção V
Escavações e Aterros

Art. 274. Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terras nas divisas do lote em construção ou eventuais danos à edificação vizinhas.

Art. 275. No caso de escavações e aterros de caráter permanente, que modifiquem o perfil do lote, o responsável técnico é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público, com obras de proteção contra o deslocamento de terra.

Art. 276.A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização do Poder Executivo Municipal nas seguintes situações:
Movimentação de terra com mais de 500,00 m³ (quinhentos metros cúbicos) de material;
Movimentação de terra com mais de 100,00 m³ (cem metros cúbicos) de material nos terrenos localizados nas zonas onde a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo estabelece essa atividade como permissível;
Movimentação de terra com qualquer volume em áreas lindeiras a cursos d'água, áreas de várzea e de solos hidromórficos ou alagadiços;
Movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeita à erosão;
Alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1.000,00 m² (mil metros quadrados).

Art. 277.O requerimento para solicitar a autorização referida no artigo anterior deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:
Registro do Imóvel;
Levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;
Memorial descritivo informando: descrição da tipologia do solo; volume do corte e/ou aterro; volume do empréstimo ou retirada;
Medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;
Projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;
Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs da obra.

Seção VI
Canteiro de Obras

Art. 278.A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.

Art. 279.É proibida a permanência de qualquer material de construção na via ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

Parágrafo único. A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza o Poder Público Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.

Art. 280. Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio sendo que, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) serão mantidos livres para o fluxo de pedestres e deverão ter, no mínimo, 2,00 m (dois metros) de altura.

Parágrafo único. O Município, através do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.

Art. 281. Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

Art. 282. Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo "bandeja-salva-vidas", para edifícios de três pavimentos ou mais, observando também os dispositivos estabelecidos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho.

Art. 283. No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda-corpo com altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.

Art. 284. Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 04 (quatro) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

CAPÍTULO IX
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Seção I
Emolumentos

Art. 285. Os emolumentos referentes aos atos definidos no presente Código, serão cobrados em conformidade com o com o Código Tributário do Município.

Seção II
Fiscalização

Art. 286.A fiscalização das obras será exercida pelo órgão competente do Município, inclusive para o fim de se reprimir as não licenciadas e as irregularidades que se verificarem nas licenciadas.

Art. 287. Será considerado infrator todo aquele que cometer ou concorrer de qualquer modo para a prática de infração e, ainda, os encarregados da execução deste Código que, tendo conhecimento da infração, deixarem de atuar o infrator.

Art. 288.A licença concedida com infração aos preceitos deste Código será cassada pela autoridade competente, que promoverá a imediata apuração de responsabilidade e aplicará as penalidades ao servidor responsável pela sua concessão.

Seção III
Sanções

Art. 289.Às infrações aos dispositivos desta lei serão aplicadas as seguintes sanções:
Embargo da obra;
Multas;
Interdição da edificação ou dependências;
Demolição.
Apreensão de material.

§1º. A imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.

§2º. A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.

§3º. A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta lei.

Seção IV
Embargos

Art. 290. Verificada qualquer irregularidade ou violação aos dispositivos legais deste Código, o setor de fiscalização do Município intimará, mediante ATO DE NOTIFICAÇÃO, e simultaneamente o proprietário do imóvel e responsável técnico da obra, para que procedam em 7 (sete) dias úteis, a regularização, ficando as obras suspensas até que seja cumprida a intimação.

§1º. Enquanto não for regularizada a violação, só será permitido executar trabalho que seja necessário para o estabelecimento da disposição legal violada.

§2º. Verificado o prosseguimento da obra ou decorrido o prazo legal estipulado neste artigo para a intimação, será imposta a multa correspondente a 10 (dez) UFM em vigor no Município, ao proprietário e ao responsável técnico e será efetuado o EMBARGO da obra.

Art. 291. Independente do ATO DE NOTIFICAÇÃO, será EMBARGADA, qualquer obra cuja execução se iniciar sem o respectivo ALVARÁ, e simultaneamente imposta à multa correspondente a 10 (dez) UFM em vigor no Município ao proprietário e ao responsável técnico.

Parágrafo único. O efeito do embargo somente cessará pela regularização da obra e pagamento da multa imposta.

Art. 292. No auto do EMBARGO, constará, no mínimo:
Nome, residência e profissão ao infrator;
Local da infração;
O preceito legal infringindo;
Importância da multa imposta;
Data e assinatura do funcionário;
Assistência de duas testemunhas, quando for possível;
Assinatura do infrator ou declaração de recusa.

Parágrafo único. O setor de fiscalização fará comunicar o setor de obras da Prefeitura o AUTO DE EMBARGO emitido.

Art. 293.Não sendo o EMBARGO obedecido no mesmo dia, será o processo instruído e remetido ao Setor Jurídico para efeito de ser iniciada a competente ação Judicial.

§1º. O Setor Jurídico promoverá a ação ou medida cabível dentro do prazo de 10 (dez) dias.

§2º. O Setor Jurídico dará conhecimento da ação judicial ao setor de obras e setor de fiscalização para que acompanhem a obra embargada, comunicado qualquer irregularidade havida.

Art. 294. Pelo desrespeito ao EMBARGO será aplicada a multa de 50 (cinquenta) UFM.

Parágrafo único. Enquanto perdurar o desrespeito ao EMBARGO será aplicado à multa de 10 (dez) UFM, por dia.

Seção V
Multas

Art. 295. Independentemente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e pelo presente Código, serão aplicadas as seguintes multas, quando:
As obras forem executadas em desacordo com as indicações apresentadas para sua aprovação. Multa de 100 (cem) UFM;
A edificação for ocupada sem que a Prefeitura tenha feito sua vistoria e expedido o respectivo habite-se. Multa de 100 (cem) UFM;
Para as infrações de qualquer disposição legal para a qual não haja penalidade expressamente estabelecida neste Código. Multa de 50 (cinquenta) UFM.

Parágrafo único. As multas serão aplicadas ao responsável técnico da obra e ao proprietário, que responderão por elas solidariamente.

Art. 296. Imposta à multa será o infrator intimado, pessoalmente ou por edital, a efetuar o seu reconhecimento amigável dentro de 10 (dez) dias, findo os quais se não atender, far-se-á cobrança judicial.

Parágrafo único. O pagamento da multa não isenta o infrator da responsabilidade de regularizar a situação da obra, perante a legislação.

Art. 297. Na reincidência, as multas do presente Código serão cobradas em dobro.
Seção VI
Interdição

Art. 298.A edificação, ou qualquer das suas dependências, poderá ser interditada, com impedimento de sua ocupação, nos seguintes casos:
Se for para fim diverso do declarado no respectivo projeto aprovado, verificado o fato pela fiscalização do Poder Executivo Municipal ou pelo Corpo de Bombeiros;
Se o proprietário não fizer, no prazo que lhe for assinalado, os consertos ou reparos julgados necessários à segurança do imóvel em inspeção procedida pelo Poder Executivo Municipal ou pelo corpo de Bombeiros.

Art. 299. Constatada a infração que autoriza a interdição, o proprietário da edificação será intimado a regularizar a situação, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias nem superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo mínimo estabelecido neste artigo não prevalecerá no caso de a infração constatada oferecer risco para a segurança dos usuários da edificação ou de outras pessoas.

Art. 300.Não atendida a intimação no prazo assinalado, será expedido auto de interdição da edificação ou de sua dependência, que permanecerá interditada até a regularização da infração e o pagamento da multa cabível.

Seção VII
Demolição

Art. 301.A demolição total ou parcial imposta nos seguintes casos:
Construção clandestina, entendendo-se como tal àquela que não possua o necessário alvará de construção;
Construção feita sem observância das cotas de afastamento obrigatório, do alinhamento ou nivelamento fornecidos pelo Poder Executivo Municipal, ou sem as respectivas notas ou, ainda, desrespeito ao projeto aprovado nos seus elementos essenciais;
Obra julgada em risco, quando o proprietário não tomar a providência que a Poder Executivo Municipal exigir para a sua segurança;
Construção que ameace ruína, quando o proprietário não demoli-la ou repará-la no prazo fixado pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O auto de demolição fixará prazo não inferior a 5 (cinco) dias nem superior a 15 (quinze) dias.

Art. 302.A demolição não será imposta, no caso do inciso I do artigo anterior, se o proprietário, submetendo à Poder Executivo Municipal o projeto da construção, dentro do prazo fixado para a demolição, demonstrar:
Que a construção observa o disposto neste Código;
Que, embora não o observado, poderá sofrer modificações que satisfaçam as exigências deste Código e que tem condições de realizá-las.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, após verificação de construção ou do projeto das modificações, será expedido pela Poder Executivo Municipal o respectivo alvará, mediante pagamento prévio da multa e emolumentos devidos.

Art. 303. Constatada a ameaça de ruína, intimar-se-ão imediatamente os moradores de prédio, quando houver, para desocupá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. O proprietário será, em seguida, intimado a promover a demolição ou as reparações que foram consideradas necessárias, dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes.

Art. 304.Não sendo atendida a intimação para demolição, em qualquer caso, esta poderá ser efetuada pelo Poder Executivo Municipal, correndo por conta do proprietário as despesas dela decorrentes.

Seção VIII
Apreensão de Material

Art. 305.O material de construção depositado sobre o passeio ou a via pública poderá ser apreendido pelo Poder Executivo Municipal e removido para o Depósito Municipal.

§1º. O proprietário da obra poderá, dentro do prazo de 3 (três) dias, retirar o material apreendido, mediante o pagamento de multa devida e das despesas do transporte.

§2º. Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, a Poder Executivo Municipal promoverá o leilão do material apreendido, colocando à disposição do proprietário da obra o produto da venda, deduzindo o valor da multa e das despesas incorridas.

CAPÍTULO X
PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

Art. 306. Poderão ser objeto de regulamentação própria por ato do Poder Executivo, procedimentos especiais relativos a:
Edifícios públicos da administração direta.
Programas de regularização de edificações e obras.
Serviços ou obras que, por sua natureza, admitam procedimentos simplificados.
Instituir programa especial para fornecimento gratuito de projetos de construção de habitação popular com acompanhamento de profissional habilitado;
Criar lei e diretrizes de procedimentos para sistema eletrônico para licenciamento e aprovação de projeto.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 307. Os casos omissos no presente Código, serão estudados e julgados pelo Órgão competente, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento - CMD.

Art. 308. Todas as construções só serão liberadas se suas instalações hidráulicas, elétricas e de combate a incêndio e de adaptação às normas de acessibilidade universal estiverem dentro das exigências técnicas dos órgãos competentes.

Parágrafo único. As exigências contidas nesta Lei deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, Vigilância Sanitária e agências reguladoras federais, bem como das normas da ABNT no que diz respeito ao atendimento às Pessoas com Deficiência.

Art. 309.São partes integrantes deste código os seguintes anexos:
ANEXO I – Tabela contendo os requisitos mínimos para aprovação de projetos de edificações residenciais;
ANEXO II – Tabela contendo os requisitos mínimos para aprovação de projetos de edificações multifamiliares;
ANEXO III – Tabela contendo os requisitos mínimos para aprovação de projetos de edificações comerciais;
ANEXO IV – Acessibilidade dos passeios públicos;
ANEXO V - Abertura de Elevadores;
ANEXO VI - Rebaixamento da Guia;
ANEXO VII – Glossário.

Art. 310. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação, o Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, estabelecendo as normas técnicas, padrões e critérios definidos com base em estudos e propostas realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e demais órgãos pertinentes integrantes da Administração Municipal, e os demais procedimentos para licenciamento, controle e fiscalização necessária à implementação do disposto neste Código.

Art. 311. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação oficial, revogando as demais disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 18/2011.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE MAIODE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:4AB9A293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 440/2026

Lei Municipal N.º 440/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nesta Lei as diretrizes gerais para o orçamento do município de São Jerônimo da Serra em virtude do exercício financeiro de 2027. Será elaborado e executado em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- as prioridades e metas da administração pública municipal;
- a organização e estrutura orçamentária;
- as diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual;
- as diretrizes para execução da lei orçamentária;
- as disposições sobre a dívida pública municipal e precatória;
- as disposições sobre alterações na legislação tributária do município:
- as disposições relativas as despesas com pessoal:
- as concessões de subvenções sociais;
- as disposições finais.

CAPITULO I
Prioridades e Metas da Administração Municipal

Art. 2º. Em obediência ao disposto na Lei Orgânica Municipal, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2027, estabelecidas no Anexo I que é parte integrante desta lei, em compatibilidade com a programação orçamentária e os objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual.

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, montantes da dívida pública e precatórios para o exercício de 2027, está identificados nos Demonstrativos I a VIII que integram esta Lei, em obediência a Portaria STN nº. 249, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º. Os anexos de Metas Fiscais, constituem-se das seguintes informações:

Demonstrativo I: Metas Anuais;

Demonstrativo II: Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Demonstrativo III: Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Liquido;
Demonstrativo V: Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, art. 44 da Lei Complementar 101;
Demonstrativo VI: Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII: Estimativa e compensação de renuncia de receita;
Demonstrativo VIII: Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter
continuado.

Parágrafo Único: Os demonstrativos evidenciarão valores em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

CAPITULO II
Organização e Estrutura orçamentária

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional-programática estabelecida pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, expedida pelo Ministério de Orçamento e Gestão, especificando discriminação das despesas por funções de que trata o inciso I, do **§** 1º, do art. 2º, e § 2º, do art. 8º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; que dispõe sobre conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e respectivos valores.

Parágrafo único: na elaboração do orçamento do Município de São Jerônimo da Serra para o exercício de 2027, observará o disposto na Portaria STN, nº. 753, de 21 de dezembro de 2012, utilizando o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público — PCASP.

Art. 6º. Para efeito desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, entende-se por:

- Programa o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual:
- Ação é um conjunto de operação cujo produto contribui para o alcance do objetivo do programa.
cada programa é composto por um conjunto de ações;
a ação pode ser um projeto, uma atividade ou outras ações;
a descrição das ações será apresentada de forma objetiva no PPA do Município, espelhando analiticamente os procedimentos necessários à obtenção parcial ou total do programa;
na descrição das ações será identificado o produto ou serviço final esperado, a unidade física e de medida da ação e indicação do gerente responsável pela sua execução.
- Atividade é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um
programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- Projeto é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- Operação especial são as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- Unidade orçamentária é o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º O acompanhamento do programa poderá ser feito por parte do gerente indicado pelo gestor responsável pela unidade administrativa a qual está vinculado.
§ 2º O gerente do programa terá a responsabilidade de avaliar a sua eficiência, eficácia e efetividade, em todas as fases de execução.

Art. 7º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores em metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 1º. O gestor do programa mencionado no § I do artigo anterior será automaticamente o Secretário Municipal da pasta que for inserido no plano de contas da despesa, salvo indicação de outro gestor por ato formal do Chefe do Executivo.
§ 2º. O gestor do programa poderá indicar o gerente ou fiscal de cada ação.

Art. 8º. Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função, subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

Parágrafo Único. Na indicação do grupo de despesa a que se refere o caput deste artigo será obedecida a seguinte classificação estabelecida em norma federal:

- Pessoal e encargos sociais;
- Juros e encargos da dívida;
- Outras despesas correntes;
- Investimentos;
- Inversões financeiras;
- Amortização da dívida;
- Reserva de contingência.

CAPÍTULO III
Diretrizes Gerais para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Art. 9º. O orçamento do Município de São Jerônimo da Serra para o exercício de 2027 será elaborado e executado visando a obedecer entre outros, aos princípios da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, em consonância com o disposto no §1º, do art. 1º, alínea "a" do inciso I, do art. 4º e art. 48, todos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a ampliação da capacidade de investimento.

Art. 10º. Os estudos para definição da estimativa da receita para o exercício financeiro de 2027, observarão os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercício e a projeção para os dois seguintes, conforme preceitua o art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de maio de 2.000.

Art. 11º. No Projeto da Lei da Proposta Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda corrente (real), estimados para o exercício de 2027.

Art. 12º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 01 de agosto de 2026, a descrição e valores das suas dotações orçamentárias da despesa, para fins da consolidação do projeto de Lei da Proposta Orçamentária Anual, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.
§ 1. As dotações orçamentárias da despesa do Poder Legislativo, observarão o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, bem como a previsão da receita municipal para o exercício financeiro de 2027.
§ 2. Os duodécimos a serem repassados ao Poder Legislativo, não ultrapassarão os percentuais, relativos ao somatório da receita tributaria e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do Art. 29-A da Constituição Federal:
§ 3. Na efetivação do repasse mensal dos duodécimos ao Poder Legislativo, observar-se-á o limite máximo de gastos com o Legislativo definido no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal, sendo vedado o repasse de qualquer outro valor em moeda corrente;
§ 4. O valor do repasse mensal dos recursos destinados ao Poder Legislativo ser- lhe-a entregue até o dia 20 (vinte) de cada mês.
§ 5. Se a data citada no paragrafo anterior cair em dia não util, o repasse será efetuado no primeiro dia util posterior.
§ 6. Para o repasse mensal observar-se-á:
I -O valor do repasse anual corresponderá até 7% (sete por cento) das receitas definidas no Art. 29-A da Constituição Federal, efetivamente

arrecadadas no Exercício de 2025, constante do Orçamento do Poder Legislativo para o Exercício de 2026, sendo que, apurado o valor total, será ele dividido por 12 (doze) e, obtendo-se o correspondente valor, será considerado o repasse a ser realizado em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;
II - O valor do repasse mensal será limitado a 7% (sete por cento) das receitas definidas no Art. 29-A da Constituição Federal, efetivamente arrecadadas no mês, acrescido o valor com inativos o qual corresponderá a 1/12 (um doze) avos do valor fixado no Orçamento do Poder Legislativo para o Exercício de 2027;
III - Não havendo, em um determinado mês, a efetiva arrecadação em relação ao valor correspondente à porcentagem do repasse, o valor a ser repassado será o correspondente ao limite citado no inciso anterior.
IV - Ocorrendo o citado no inciso anterior, o valor repassado a menor será compensado nos meses subsequentes do Exercício, levando-se também em consideração a receita efetivamente arrecadada.
§ 7. Para cumprimento do disposto no Art. 29-A da Constituição Federal, o total das despesas do Poder Legislativo para o Exercício de 2027, incluindo o subsídio dos Vereadores e excluído o gasto com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativos ao somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5o do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no Exercício de 2026.
§ 8. Se os valores das dotações orçamentárias das despesas do Legislativo sejam inferiores ao limite de gastos previstos no inciso I do Art. 29-A da Constituição Federal, os duodécimos serão repassados com base no valor das dotações orçamentárias, ressalvadas a existência de lei especifica para abertura de créditos adicionais e o remanejamento de valores, nos termo do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 13º. Na programação da despesa municipal serão observadas:

- Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
- Não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade publica formalmente reconhecida, na forma do **§§** 2º, 3º do art. 167, da Constituição Federal e do Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000;
- O Município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendido o art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 14º. Os órgãos da administração indireta e instituições que receberem recursos públicos municipais terão suas previsões orçamentárias para o exercício de 2027 incorporados à proposta orçamentária do Município.

Art. 15º. Somente serão incluídas, na Proposta Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de credito contratadas ou autorizadas ate a data do encaminhamento do Projeto de Lei da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 16º. A Receita Corrente Liquida, definida de acordo com inciso IV do art. 2º. da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000, serão destinadas, prioritariamente aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de credito e as vinculações, observadas os limites estabelecidos pela mesma lei.

Art. 17º. O Poder Executivo destinará no mínimo 15% (quinze por cento) das seguintes receitas arrecadadas durante o exercício de 2027, destinado às ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto no art. 198 da Constituição Federal:

- do total das receitas de impostos municipais (ISS, IPTU, ITBI);
- do total das receitas de transferências recebidas da União (Quota - Parte do FPM; Quota - Parte do ITR; Quota - Parte de que trata a Lei Complementar nº. 87/96) ;
- do imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF;
- das receitas de transferências do Estado (Quota - Parte do ICMS; Quota - Parte do IPVA; Quota - Parte do IPI — Exportação):
- das receitas da dívida ativa tributaria de impostos;
- das receitas das multas, dos juros de mora e da correção monetária dos impostos e da divida ativa tributaria de impostos.

Art. 18º. Na programação de investimentos serão observados os seguintes princípios:

- Novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária após atendidos os projetos em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio publico e assegurada a contrapartida de operações de créditos;
- As ações delineadas nesta Lei terão prioridade sobre as demais.

Art. 19º. A dotação consignada para Reserva de Contingência será fixada em valor não superior a 2% (dois por cento) da previsão da Receita Corrente Liquida para 2027.

§ 1º. Os recursos de Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, expedida pelo Ministério do Orçamento e Gestão, art. 8º da Portaria Interministerial STN nº. 163, de 04 de maio de 2001, conjugado com o disposto na alínea "b" do inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.
§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a Riscos Fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de setembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares as dotações que se tornaram insuficientes.
§ 3º. Na definição dos riscos ficais o município adotará procedimentos contábeis relativos ao reconhecimento da perda estimada dos créditos de liquidação duvidosa em obediência aos Princípios da Oportunidade e Prudência definido nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.
§ 4º. A metodologia de cálculo a ser utilizada terá por base a média percentual dos recebimentos ao longo dos três últimos exercícios anteriores, do qual se inferirá o percentual de inadimplência, a ser aplicado sobre o saldo final dos créditos a receber.

Art. 20º. O Poder Executivo, poderá mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total e/ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para 2027 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 21º. Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar as modificações a que se refere o artigo anterior ate o limite de 15% (quinze por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento do Município, os quais deverão ser abertos mediantes Decreto do Chefe do Executivo, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64. E ainda os recursos transferidos na modalidade Fundo a Fundo de Programas Federais e Estaduais, Emendas Individuais e de Bancada, e de Operações de Créditos, não serão computados para efeito do limite fixado no caput, estando limitados a 15% (quinze por cento) da RCL.

Art. 22º. O orçamento fiscal compreenderá o Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgão e entidade da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo município.

Art. 23º. No prazo de trinta dias após a abertura dos créditos suplementares o Poder Executivo remetera copia dos Decretos de suplementação ao Legislativo Municipal indicará o endereço eletrônico onde poderão ser consultados.

CAPITULO IV
Diretrizes para Execução da Lei Orçamentária

Art. 24º. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação das unidades administrativas no total das dotações inicias constantes da Lei Orçamentária Anual de 2027, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Para a limitação de empenho o Chefe do Executivo comunicará aos gestores responsáveis e terão prioridades as seguintes despesas:
- Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- Obras em Geral, desde que ainda não iniciadas;
- Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
- Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
- Dotações destinadas a subvenções sociais e transferências voluntárias.

§ 2º. Excluem da limitação prevista no caput deste artigo:
- As despesas com pessoal e encargos sócias;
- As despesas com benefícios previdenciários;
- As despesas com amortização, juros e encargos da divida:
- As despesas com PASEP:
- As despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais:
- As demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 3º. O Poder Executivo não promoverá limitação de empenho ou movimentação financeira nos duodécimos destinados ao Poder Legislativo.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas publicas, adotar-se-ão as medidas definidas na Lei da Responsabilidade Fiscal.

Art. 25º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações de governo.

Art. 26º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, observados os limites estabelecidos nos artigos 87-A, da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo,equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º Os autores das emendas individuais referidas neste Capítulo deverão indicar por Ofício da Presidência, através da indicação dos vereadores, os beneficiários específicos, sendo esses públicos ou entidades privadas e conveniadas, sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, bem como deverão indicar a ordem de prioridade para efeito da aplicação dos limites da execução.
§ 3º Fica vedado a indicação de emendas impositiva para fins de transferências voluntárias.

Art. 27º. Para fins do atendimento do disposto neste Capítulo, o Projeto da LOA de 2027 conterá, no Programa Reserva de Contingência, reserva referente à dotação orçamentária específica para o atendimento das programações incluídas por emendas individuais e de bancada.
§1º O valor da dotação orçamentária referida no caput, especificamente quanto às emendas individuais, será referente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 28º. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição Federal, consideram-se impedimentos de ordem técnica:
- a ausência de indicação, por parte do(s) autor(es) da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e do respectivo valor da emenda;
- a desistência expressa do(s) autor(es) da emenda individual e de bancada;
- a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
- a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;
- a aprovação de emenda individual que conceda dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei; e
- a ausência de indicação referente à dotação orçamentária específica como fonte de recurso para as emendas individuais~~09~~. Parágrafo único. Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão formalmente comunicados pelo Executivo Municipal, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 29º. A execução orçamentária, direcionada para efetivação das metas fiscais estabelecidas, devera ainda, manter a receita corrente superavitária frente as despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

Art. 30º. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo e instituições privadas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o Município.

Art. 31º. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiária somente aquelas de caráter educativo, assistencial recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas, ajuda humanitária e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei especifica.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação do Poder Executivo do Plano de Trabalho, apresentado pela entidade beneficiada e celebração do Termo de Fomento ou Colaboração com suas respectivas publicações no órgão oficial de imprensa.
§ 2º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo fixado pelo Poder Executivo, na forma estabelecida no Termo de Fomento ou Colaboração.

Art. 32º. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público, terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de credito, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 33º. As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, observando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 34º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convenio com outras esferas de Governo e instituições de ensino, no ensino técnico e superior, com a finalidade de gerar mão- de-obra qualificada para o mercado de trabalho.

CAPÍTULO V
Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 35º. A Proposta Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027 poderá conter autorização para contratação de operação de credito para atendimento a despesas de capital observado o limite estabelecido por resolução do Senado Federal.

Art. 36º. A contratação de operações de credito dependerá de autorização em Lei especifica, nos termos do Parágrafo único do art. 32, §1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2.000.

CAPITULO VI
Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 37º. O Executivo Municipal, mediante autorização legal, poderá conceder ou ampliar beneficio fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objetivo de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 38º. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao credito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renuncia de receita, nos termos do inciso II do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 39º. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou beneficio de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme dispõe o § 2º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.

§ 1º. Para incentivar a arrecadação, fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a instituir através de Decreto, campanha de estímulo de pagamento de tributos através do Sistema de Sorteio de Prêmios, para contribuintes de Imposto Predial e Territorial Urbano e Dívida Ativa.
§ 2º. A aquisição de bens destinados a doação através de sorteio ou campanha de incentivo fiscal será regulamentada por Decreto do Executivo.

CAPÍTULO VII
Disposições Relativas às Despesas com Pessoal

Art. 40º. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras estabelecidas pela legislação em vigor.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para 2027.

Art. 41º. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites estabelecidos para gastos com pessoal na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 42º. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, à Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos Servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do art. 20 e inciso V do parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 43º. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na legislação em vigor.
- Eliminação das despesas com horas-extras;
- Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- Exoneração de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VIII
Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso

Art. 44º. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após publicação da Lei Orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de desembolso, respectivamente, nos termos dos art. 8º e 12º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração a informar a Contabilidade Geral do Município o valor da provisão mensal para pagamento de gratificação natalina até o equivalente a 1/12 do total da folha de pessoal.
§ 2º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhara ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, os seguintes demonstrativos:
- As metas mensais de valores a ser recebido, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.
- A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.
§ 3º. O Poder Executivo deverá dar publicidade as metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027.
§ 4º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção I
Incentivo à Participação Popular

Art. 45º. O Projeto de Lei da Proposta Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2027, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efeito acesso dos munícipes as informações relativas ao orçamento.

Art. 46º. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- Na definição das prioridades que integrarão a proposta orçamentária de 2027, mediante regular processo de consulta;
- Avaliação das metas fiscais, conforme definido no **§** 4º do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

CAPITULO IX
Disposições Finais

Art. 47º. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 31 de agosto de 2026, que a apreciará e a devolverá para sanção até 15 de dezembro do exercício corrente, nos termos dos artigos da Lei Orgânica do Município.

Art. 48º. Se a Proposta Orçamentária Anual não for aprovada até o término do exercício financeiro de 2026 pelo Poder Legislativo, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, na condição de crédito especial, até a sanção da lei orçamentária anual.

Art. 49º. São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e Contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 50º. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2026 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2027, conforme o disposto no § 2º do art. 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recursos à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 51º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Liquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 52º. A Lei Orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto na Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, administração pública municipal submeterá os processos referentes ao pagamento precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município.
§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos na caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Art. 53º. Esta Lei de Diretrizes Orçamentária vigora durante o exercício de 2027, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE MAIODE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:D4D3256C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 58/2026
Objeto: Contratação de serviços para Ministrar a Conferencia Municipal da Saúde no Município de São José da Boa Vista.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 28/2026, para a Contratação junto a empresa FINOTTI CONSULTORIAS LTDA ME, no valor total de R$ 8.480,00 (oito mil e quatrocentos e oitenta reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 21 de maio de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:26082105

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REF.: Pregão Eletrônico nº 08/2026
OBJETO: Registro de preço para aquisição de pranchões para manutenção de Pontes, para Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente.

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	VINICIUS LARA VILELA - SERRARIA	01	R$ 90.000,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 21 de maio de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:578C0642

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

I EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 30/2025
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI ME.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 10/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, locação e manutenção de software de rede e servidor, segurança e gestão de dados para a prefeitura municipal de São José da Boa Vista.
DA VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de vigência previsto na cláusula segunda, subitem 2.2 do contrato original, para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até 23 de maio de 2027.
DOS VALORES: Os valores contratuais previsto na Cláusula Oitava subitem 8.2. do contrato original será corrigido o valor de R$75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) para R$ 78.920,14 (setenta e oito mil novecentos e vinte reais e quatorze centavos), passando o valor mensal de R$6.300,00(Seis mil e trezentos reais) para R$ 6.576,68(Seis mil quintos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos):

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:891795A9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

I EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
A.R.P. n° 04/2026
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Auto Posto Vaca Branca Ltda EPP.
ORIGEM: Pregão nº. 03/2024.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para a frota municipal.
VALORES: Conforme solicitação da CONTRATADA informando da necessidade de reajuste dos valores pactuados e comprovada a necessidade os valores revisados ficam ajustados em:
- Diesel S-500 (Comum): R$ 5,85 (Cinco reais e oitenta e cinco centavos) e;
- Diesel S-10: R$ 6,56 (Seis reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/05/2026

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:83A72DBF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REF: Pregão Eletrônico nº 08/2026
O pregoeiro oficial, Alan Silveira de Santana, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 08/2026, que após a homologação do objeto à proponente foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº ata	Proponente	Itens	Valor Total
06/2026	VINICIUS LARA VILELA - SERRARIA	01	R$ 90.000,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br
São José da Boa Vista-Pr, em 21 de maio de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:53D67608

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 27/2026 - Processo administrativo nº 58/2026
Objeto: Contratação de serviços para Ministrar a Conferencia Municipal da Saúde no Município de São José da Boa Vista.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: FINOTTI CONSULTORIAS LTDA ME
Valor Total: R$ 8.480,00 (oito mil e quatrocentos e oitenta reais)
Período de vigência: 21/05/2026 à 21/05/2027.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 21 de maio de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:985A76CA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 131/2026

PORTARIA nº 131/2026
JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 58/2026 – Dispensa de licitação nº 28/2026, tendo por objeto a Contratação de serviços para Ministrar a Conferencia Municipal da Saúde no Município de São José da Boa Vista;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora e fiscal do Contrato de nº 27/2026 a sra. Sandra Regina Pereira – Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito do Município

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:C4EA6E1C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 132/2026

PORTARIA nº 132/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 20/2026 – Pregão Eletronico nº 08/2026, tendo por objeto a Registro de preço para aquisição de pranchões para manutenção de Pontes, para Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor da ata de nº 06/2026, o sr. Ronny Clay da Silva- Secretário Municipal de Urbanismo Obras e Viação e como e fiscal o sr. Adriano Vilela da Silva – Responsável pela Divisão de Viação Rural.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito do Município

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:DA10FC2C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 08, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe Sobre a Composiçãoda Comissão Organizadorada 11ª Conferência Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 946/2019, e considerando a Resolução nº 797, de 09 de novembro de 2025, que dispõe sobre a aprovação da realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde - CNS e outras medidas a ela concernentes; ainda pela Resolução do Conselho Estadual de Saúde CES/PR nº 006/2026, vem por meio deste, formalizar a criação da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde, deliberada em reunião e registrada em ata.

Considerando a convocação do CNS para realização da 18ª Conferência Nacional ordinária;

Considerando a atribuição da Conferência Municipal de Saúde de organizar um grande debate sobre o tema central "**"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"**; estruturado em seus 04 eixos temáticos;

Considerando as tratativas e etapas a serem realizadas para a 11ª Conferência Municipal de Saúde de São José da Boa Vista/PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Compor a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de São José da Boa Vista/PR;

Art. 2.º - A Comissão será constituída por:
Conselheiros da Sociedade Civil
Titular: Gustavo Giovanetti Bandeira
Suplente: Patrícia Ferreira Rolim Bento

Conselheiros do Poder Público:
Titular: Sandra Regina Pereira de Souza
Suplente: Vagner Gravena.

§ 1º – O(A)sindicado(a)s devem ter disponibilidade e compromisso para participação das reuniões e de todo o processo, evitando a substituição durante a realização das etapas.
§ 2º - Em caso de substituições informar oficialmente ao CMS, garantindo o processo de transição pelos representantes antecessores do órgão afim.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, caso necessário e não parte integrante de objetos de contratos, com colaboradores para auxiliar no processo de realização da11ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Consideram-se colaboradores: Conselheiro(a)s,Instituições, Organizações Governamentais ou da Sociedade Civil, da Administração Pública ou da Iniciativa Privada, Prestadores, bem como Consultores e Convidados.

Art. 4º–Atribuições da Comissão:
I–Elaborar a Regimento Interno desta Conferência Municipal de Saúde;
II - Elaborar o cronograma de atividades da Comissão Organizadora;
III - Preparar e acompanhar a operacionalização desta Conferência;
VI-Organizar e coordenar esta Conferência;
VII - Dar suporte durante as etapas preparatórias e no dia do evento;
VIII - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelas contratadas que será notificada pela Coordenação da Comissão sobre quaisquer eventualidades ocorridas;
IX – Subsidiar as Contratadas de acordo com as etapas da Conferência;
XI - Organizar e coordenar os eventos preparatórios desta Conferência;
XII – Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados às etapas da Conferência;
XIII– Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação, para preparação, participação e representatividade na Conferência;
XIV - Acompanhar e coordenar a elaboração relatório final da Conferência;
XV - Deliberar na ocorrência de situações omissas ou conflitantes em todas as etapas da Conferência.

Art. 5º-A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de São José da Boa Vista/PR encerrará seus trabalhos após a conclusão da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São José da Boa Vista/PR, 20 de maio de 2026.

ILMO. SR. GUSTAVO GIOVANETTI BANDEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A013345C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução 09/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão 2024 pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art.1º- Fica instituída a aprovação do Relatório Anual de Gestão 2024 pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 27 de março de 2025

GUSTAVO GIOVANETTI BANDEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B86BF18A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 20/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Agendamento e Priorização de Consultas e Exames Especializados no Município de São José da Boa Vista–PR

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuiçõesque lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Aprovar Protocolo de Agendamento e Priorização de Consultas e Exames Especializados no Município de São José da Boa Vista–PR,

Art. 2º Este documento tem como objetivo organizar e priorizar o acesso a consultas e exames especializados encaminhados pelos médicos e dentistas das ESF das UBS Madalena, Boavistense e Mangueirinha.

Art.3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 25 de Novembro de 2025

GUSTAVO GIOVANETTI BANDEIRA
Presidente do CMS

SANDRA REGINA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:78763247

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 21/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Encaminhamento da Atenção Primária aos Serviços de Urgência e Emergência do Município de São José da Boa Vista–PR

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Aprovar oProtocolo de Encaminhamento da Atenção Primária aos Serviçosde Urgência e Emergência do Município de São José da Boa Vista–PR, para garantir que os pacientes sejam direcionados ao nível de cuidado adequado, com agilidade e segurança.

Art. 2º Este documento segue para uso padrão nas UBS Boavistense, UBS Madalena e UBS Rural Mangueirinha.

Art.3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 25 de Novembro de 2025

GUSTAVO GIOVANETTI BANDEIRA
Presidente do CMS

SANDRA REGINA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B7047128

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 22/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) do Município de São José da Boa Vista–PR

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Aprovar Protocolo deTratamento Fora do Domicílio (TFD) do Município de São José da Boa Vista–PR;

Art. 2º Este Protocolo tem o objetivo de estabelecer normas, critérios, fluxos e rotinas para solicitação, análise, autorização, execução do (TFD) Tratamento Fora do Domicílio no âmbito do SUS, garantindo apoio ao paciente quando o tratamento necessário não estiver disponível no município de residência;.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 25 de Novembro de 2025

GUSTAVO GIOVANETTI BANDEIRA
Presidente do CMS

SANDRA REGINA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:F1785C60

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 23/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Normas,Fluxos,Rotinas de atendimento e Lista de Serviços Ofertados pelas unidades Básicas de Saúde do Município de São José da Boa Vista–PR

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuiçõesque lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Aprovar Protocolo de Normas, Fluxos, Rotinas de atendimento e Lista de Serviços Ofertados pelas unidades Básicas de Saúde do Município de São José da Boa Vista–PR;

Art. 2º Esta documento estabelece normas, fluxos assistenciais, rotinas de atendimento ea lista de serviços ofertados pela UBS Madalena, UBS Boavistense e UBS Mangueirinha do Município

Art.3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as Disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 25 de Novembro de 2025

GUSTAVO GIOVANETTI BANDEIRA
Presidentedo CMS

SANDRA REGINA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D4C3441B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 01/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Suplementação Orçamentária – ExtraCota CISNORPI 2025, Resolução SESA nº 1.815/2024 e Portaria nº 4.599/2024 pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Aprovar a Suplementação Orçamentária – ExtraCota CISNORPI 2025, Resolução SESA nº 1.815/2024 no valor de R$ 76.882,10 e Portaria nº 4.599/2024 no valor de R$ 300.000,00 para contratação de consultas e exames médicos especializados via ExtraCota 2025 junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPI).

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 28 de janeiro de 2025

GUSTAVO GIOVANETTI BANDEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C0231C38

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 02/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da utilização do saldo remanescente referente a Resolução SESA nº 931/2021 no valor de R$ 12.107,04 pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Aprovar a utilização do saldo remanescente da Resolução nº 931/2021 para aquisição de equipamentos destinados as Unidades de Atenção Primária no valor de R$ 12.107,04.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 28 de janeiro de 2025

GUSTAVO GIOVANETTI BANDEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:437AB15B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 03/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da utilização do saldo remanescente referente a Resolução SESA nº 1.070/2021 e 1074/2021 no valor de R$ 1.980,00 pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Aprovar a utilização do saldo remanescente das Resoluções nº 1.070/2021 e nº 1.074/2021 no valor de R$ 1.980,00 para aquisição de tablet para os Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 28 de janeiro de 2025

GUSTAVO GIOVANETTI BANDEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:53EF37F0

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 01/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da adesão no valor de R$ 100.000,00 da Resolução SESA 1.988/2025 pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Aprovar a adesão a Resolução nº 1.988/2025 no valor de R$ 100.000, para aquisição de equipamentos e materiais para a UAPSF Boavistense na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 06 de fevereiro de 2026

GUSTAVO GIOVANETTI BANDEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:BAE87ABF

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 05/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da utilização do saldo remanescente referente a Resolução SESA nº 1.006/2021 no valor de R$ 22.426,42 pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Aprovar a utilização do saldo remanescente da Resolução nº 1.006/2021 para aquisição equipamentos explicitados na referida Resolução para o Hospital Municipal São José.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 28 de janeiro de 2025

GUSTAVO GIOVANETTI BANDEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:54135636

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 06/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Saúde referente ao 1º Quadrimestre de 2024 pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Saúde referente ao 1º Quadrimestre de 2024.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 27 de março de 2025

GUSTAVO GIOVANETTI BANDEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:79927BF5

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 07/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Saúde referente ao 2º Quadrimestre de 2024 pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Saúde referente ao 2º Quadrimestre de 2024.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 27 de março de 2025

GUSTAVO GIOVANETTI BANDEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:143452DE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 08/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Saúde referente ao 3º Quadrimestre de 2024 pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Saúde referente ao 3º Quadrimestre de 2024.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 27 de março de 2025

GUSTAVO GIOVANETTI BANDEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:46CB7030

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 25/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da adesão ao Incentivo Financeiro disponibilizado pela Resolução SESA nº 1.984/2025 para aquisição de um veículo Van para Transporte de pacientes, na modalidade fundo a fundo .

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Aprovar a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, promovido mediante a Resolução SESA nº 1.984/2025 para aquisição de um veículo Van no valor de R$ 220.000,00 na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 18 de dezembro de 2025

GUSTAVO GIOVANETTI BANDEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SANDRA REGINA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3AC6BF34

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução 10/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2025 pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art.1º- Fica instituída a aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2025 pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 27 de março de 2025

GUSTAVO GIOVANETTI BANDEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:1C8F3C84

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 11/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da adesão ao Incentivo Financeiro disponibilizado pela Resolução SESA nº 1.137/2025 para aquisição de um veículo básico Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo .

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Aprovar a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, promovido mediante a Resolução SESA nº 1.137/2025 para aquisição de um veículo básico no valor de R$ 65.000,00 na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 14 de julho de 2025

GUSTAVO GIOVANETTI BANDEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúd

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:FFBC1B8E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 12/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da adesão ao Incentivo Financeiro disponibilizado pela Resolução SESA nº 1.137/2025 para aquisição de um veículo utilitário Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo .

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Aprovar a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, promovido mediante a Resolução SESA nº 1.137/2025 para aquisição de um veículo utilitário no valor de R$ 100.000,00 na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 14 de julho de 2025

GUSTAVO GIOVANETTI BANDEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:38F59AB6

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 13/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da adesão ao Incentivo Financeiro disponibilizado pela Resolução SESA nº 948/2025 para construção de UBS tipo II na modalidade fundo a fundo .

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Aprovar a adesão ao incentivo financeiro disponibilizado através da Resolução SESA nº 948/2025 no valor de R$ 1.200.000,00 para execução de construção de UBS tipo II na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 14 de julho de 2025

GUSTAVO GIOVANETTI BANDEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3747CA2A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 14/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da adesão ao Incentivo Financeiro disponibilizado pela Resolução SESA nº 1.242/2025 para aquisição de um veículo ambulância tipo básico –Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo .

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Aprovar a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, promovido mediante a Resolução SESA nº 1.242/2025 para aquisição de um veículo ambulância básico no valor de R$ 250.000,00 na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 07 de agosto de 2025

GUSTAVO GIOVANETTI BANDEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E11D5BE5

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 15/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da adesão ao Incentivo Financeiro disponibilizado pela Resolução SESA nº 1.357/2025 para aquisição de um veículo básico Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo .

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Aprovar a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, promovido mediante a Resolução SESA nº 1.357/2025 para aquisição de um veículo básico no valor de R$ 65.000,00 na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 22 de agosto de 2025

GUSTAVO GIOVANETTI BANDEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SANDRA REGINA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:4C701ED8

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 16/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da adesão ao Incentivo Financeiro disponibilizado pela Resolução SESA nº 1.357/2025 para aquisição de um veículo ambulância tipo básico –Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo .

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Aprovar a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, promovido mediante a Resolução SESA nº 1.357/2025 para aquisição de um veículo ambulância básico no valor de R$ 250.000,00 na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 22 de agosto de 2025

GUSTAVO GIOVANETTI BANDEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SANDRA REGINA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:F043A217

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 17/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da adesão ao Incentivo Financeiro disponibilizado pela Resolução SESA nº 1.380/2025 para aquisição de um veículo ambulância tipo básico –Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo .

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Aprovar a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, promovido mediante a Resolução SESA nº 1.380/2025 para aquisição de um veículo ambulância básico no valor de R$ 250.000,00 na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 22 de agosto de 2025

GUSTAVO GIOVANETTI BANDEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SANDRA REGINA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:1F2011C1

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 18/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingências de Dengue, Chikungunya e Zika 2025 - 2026

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contingências de Dengue, Chikungunya e Zika 2025 – 2026.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 15 de setembro de 2025

GUSTAVO GIOVANETTI BANDEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SANDRA REGINA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:9C22C5A9

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 19/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da adesão ao Incentivo Financeiro disponibilizado pelas Resoluções SESA nº 105/2023 e 1.353/2025 para aquisição de 02 mochos odontológicos – na modalidade fundo a fundo .

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Aprovar as Resoluções SESA nº 105/2023 e 1.353/2025 para aquisição de dois mochos odontológicos na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 15 de setembro de 2025

GUSTAVO GIOVANETTI BANDEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SANDRA REGINA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:95ACC574

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 24/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) das Unidades Básicas de Saúde do Município de São José da Boa Vista–PR

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) das Unidades Básicas de Saúde do Município de São José da Boa Vista–PR, que tem como finalidade estruturar e padronizar ações voltadas à promoção da segurança do paciente, prevenção de incidentes e melhoria contínua da qualidade da assistência.

Art. 2º Este documento atende às diretrizes do Ministério da Saúde, da Portaria nº 529/2013 e da RDC nº 36/2013, adaptando-as à realidade das três UBS municipais: UBS Boavistense, UBS Madalena e UBS Rural Mangueirinha.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 25 de Novembro de 2025

GUSTAVO GIOVANETTI BANDEIRA
Presidente do CMS

SANDRA REGINA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:BE25625C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

OF. ESPECIAL/2026

São José da Boa Vista, 21 de maio de 2026

ILMO SR.
RONNY CARVALHO DA SILVA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Assunto: Alteração da composição do Núcleo de Saúde do Paciente (NSP)

No uso das minhas atribuições, venho mui respeitosamente solicitar que seja redigido por esta Procuradoria minuta de alteração da composição do Núcleo de Segurança do Paciente, considerando a reunião plenária do Conselho Municipal de Saúde do dia 20/05/2026 com vigência até 2028, revogando o decreto 633/2025.

Nº	NOME	SEGMENTO
1	Sandra Regina Pereira de Souza	Secretária Municipal de Saúde
2	Fabíola de Castro Dano Albergoni	Representante da Equipe Médica
3	Claudilene Menegon Gonçalves	Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal
4	Juliana Rodrigues de Sousa	Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica
5	Ana Paula de Oliveira	Representante Técnico da Saúde Mental
6	Juliane Maria de Sousa Barbosa	Representante Técnico da Regulação Municipal
7	Kelly da Silva Scarton	Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária
8	Genir Lemes de Campos	Representante Técnico de Segurança do Trabalho
9	Renata Koproski Grillo Lopes	Representante Técnico da Assistência Farmacêutica

Sem mais para o momento, certo de poder contar com sua atenção e pronta colaboração, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

GUSTAVO GIOVATTI BANDEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:62480856

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
MINUTA DE CONVOCAÇÃO

DECRETO/PORTARIA/ATO nº....., de 20 de maio de 2026.

Convocação da 11ª Conferência Municipal de Saúde de São José da Boa Vista/PR.

O Prefeito Municipal de São José da Boa Vista/PR Exmo. Sr. José Lázaro Ferraz, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, ambos no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Saúde no município,em consonância com as normativas da 18ª Conferência Nacional de Saúde e 14ª Conferência Estadual de Saúde, RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde, cujo tema central: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"**, será realizada no dia 18 de junho de 2026, na modalidade presencial, a partir das 12:00 às 17:00, nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, sito a Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 17 – Centro, neste município.
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da11ª Conferência de Saúde de São José da Boa Vista/PR, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Saúde.
Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Boa Vista/PR, 20 de maio de 2026.

Assinaturas

Exmo. Sr. José Lázaro Ferraz
Prefeito Municipal de São José da Boa Vista/PR

Ilmo. Sr. Gustavo Giovanetti Bandeira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D1ADE199

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 130/2026

PORTARIA nº 130/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e na forma da Lei:

Considerando a ocorrência de sinistro com veículo ambulância placas GEU-2H41 de propriedade do Município, do qual decorreu perca total, conforme ocorrência registrada em boletim de ocorrência de acidente de trânsito nº MF412BC8DRBD/6;
Considerando o que dispõe os artigos 42, VIII, 57 e 58, II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que referido bem, face sua deterioração decorrente dos danos sofridos em virtude do sinistro, encontra-se inservível, sem possibilidade de utilização efetiva ou potencial pela Administração;
Considerando que a seguradora promoverá a indenização decorrente do contrato de seguro e que o salvado deve ser transferido à propriedade da empresa seguradora, nos termos do contrato de seguro e das normas vigentes aplicáveis à espécie, sendo que a reversão financeira será em favor de aquisição de novos ativos;
Considerando o que dispõe os artigos 100 e 101 da Lei nº 10.406/2002;

RESOLVE:
Art. 1º – Ficam DESAFETADOS da sua finalidade originária de bens de uso especial e de sua destinação pública os seguintes bens móveis, todos de propriedade do Município:

Código	Descrição	Patrimônio
496	Veículo Ambulância FIAT/STRADA ENDURAN CS13 Placas GEU-2H41 Renavam 0141.917114-0 chassi nº 9BD281AJHSYG02257	3471

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026; 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:0045A0C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2026 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	036/2026
Dispensa de Licitação n.º:	011/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para aquisição de sementes de aveia branca e aveia preta, em sacas de 40 kg, próprias para plantio, destinadas ao atendimento dos programas de incentivo à agricultura e à pecuária desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras/PR.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item;

•Período de recebimento das propostas: das 08h30min do dia 25/05/2026 até as 08h30min do dia 28/05/2026.

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h30min do dia 28/05/2026

•Início/Termino Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min até 11h:40min. do Dia 28/05/2026.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras/PR, 20 de maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:FED13ABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 113//2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº006/2025, Resultado Final Edital nº 21/2025, **a candidata abaixo relacionada, convocada foi considerada apta.**

AUXILIAR DE SERVIÇOS – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JOSYANE MARTINS DE S. FERNANDES	90	17º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 21 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:81E02E8B

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 114/2026

Súmula: Designa servidor Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado a partir do dia 25 de maio de 2026, o senhor **LUIZ HENRIQUE BARBARA DE ARAUJO,** matrícula funcional nº 1.155 função de Auxiliar Administrativo, para prestar serviços no Departamento do INCRA / Cadastramento Rural, cumprindo a carga horária do referido setor.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 21 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Decreto Nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:862ED51C

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 115/2026

Súmula: Designa servidor Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado a partir do dia 25 de maio de 2026, o senhor **ANA BEATRIZ GABRIEL FRANCO,** matrícula funcional nº 1.770 função de Auxiliar Administrativo, para prestar serviços no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, cumprindo a carga horária do referido setor.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 21 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Decreto Nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:4DEE9C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001, DE 13 DE MAIO DE 2026

ASSUNTO: Estabelece diretrizes e vedações para a aplicação de recursos do FUNDEB no âmbito do Município de São Sebastião da Amoreira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Gestão 2025/2028, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento de Finanças, Departamento de Contabilidade e Controle Interno**, resolve:

Art. 1º – Fica estabelecida a presente Instrução Normativa com o objetivo de regulamentar e fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 2º – Em observância à legislação federal vigente e a fim de evitar a utilização indevida de fontes vinculadas, fica **ESTRITAMENTE VEDADA** a utilização de recursos do FUNDEB para o pagamento de:
I – Estagiários de qualquer nível de ensino;
II – Despesas com alimentação, eventos e *coffee-breaks*;
III – Diárias de viagem, ainda que destinadas a servidores da área da educação;
IV – Quaisquer outras despesas que não se enquadrem estritamente como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme definido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 3º – Compete à Secretaria de Educação e Cultura realizar a conferência prévia e rigorosa da fonte de recursos no momento do empenho e da liquidação da despesa.

• **Parágrafo Único:** Caso a despesa seja de natureza administrativa da Secretaria de Educação, mas não passível de custeio pelo FUNDEB, o pagamento deverá ser obrigatoriamente empenhado sob as fontes da manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE (103 e 104) e/ou de Recursos Próprios (Tesouro Municipal).

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá promover a orientação contínua de seus servidores e gestores escolares acerca das vedações previstas nesta Instrução.

Art. 5º – O descumprimento destas normas sujeitará os responsáveis às sanções administrativas e disciplinares cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais perante os órgãos de controle externo.

Art. 6º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 13 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MAURÍCIO PEREIRA CANDIDO
Diretor do Dep. de Finanças e Tesouraria

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Diretor do Departamento de Contabilidade

EVA RODRIGUES DA COSTA
Controladora Interna

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:4A13986D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

05º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 139/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2023

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO:
Madeireira Amoreira Ltda, CNPJ 08.782.913/0001-19, localizada na Av. Belmiro Lourenço de Gouveia, nº s/n – Centro, CEP 86.240-000, em São Sebastião da Amoreira/Paraná representada pelo proprietário Sr. Luiz Henrique Siqueira, RG 6.957.518-8 SSP/PR e CPF 007.476.779-80, residente e domiciliado no município de São Sebastião da Amoreira/Pr.

OBJETO:
- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução do contrato nº 139/2023, oriundo do pregão presencial nº 22/2023, com nova data de vigência até 22/05/2027, nos termos da Cláusula quarta do contrato original e do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venham a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:3A018D9C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 74/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: BLANC SEGURANÇA LTDA

Objeto: Contratação de estrutura de eventos e festas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, como banheiros químicos, mesas e cadeiras, som e iluminação, palco, segurança, entre outros.

Valor: R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 21/05/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:4660B128

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 75/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP

Objeto: Contratação de estrutura de eventos e festas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, como banheiros químicos, mesas e cadeiras, som e iluminação, palco, segurança, entre outros.

Valor: R$ 110.000,00(cento e dez mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 21/05/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:5A47A8F6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: LEONILDO APARECIDO DE MORAES ME

Objeto: Contratação de estrutura de eventos e festas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, como banheiros químicos, mesas e cadeiras, som e iluminação, palco, segurança, entre outros.

Valor: R$ 94.980,00(noventa e quatro mil novecentos e oitenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 21/05/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:0F52CC0B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 77/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: AR SANTOS LTDA

Objeto: Contratação de estrutura de eventos e festas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, como banheiros químicos, mesas e cadeiras, som e iluminação, palco, segurança, entre outros.

Valor: R$ 953.980,00(novecentos e cinquenta e três mil novecentos e oitenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 21/05/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:7B3655BE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 78/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: M D RIBEIRO E CIA LTDA

Objeto: Contratação de estrutura de eventos e festas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, como banheiros químicos, mesas e cadeiras, som e iluminação, palco, segurança, entre outros.

Valor: R$ 114.000,00(cento e quatorze mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 21/05/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:A9AB26DD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 79/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: WJ ESTRUTURAS LTDA

Objeto: Contratação de estrutura de eventos e festas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, como banheiros químicos, mesas e cadeiras, som e iluminação, palco, segurança, entre outros.

Valor: R$ 182.790,00(cento e oitenta e dois mil setecentos e noventa reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 21/05/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:A4D89923

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 80/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: NAZZA SERVICOS TERCERIZADOS

Objeto: Contratação de estrutura de eventos e festas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, como banheiros químicos, mesas e cadeiras, som e iluminação, palco, segurança, entre outros.

Valor: R$ 157.290,00(cento e cinquenta e sete mil duzentos e noventa reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 21/05/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:4A6E00D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90-2026

CONTRATANTE: Município de Sapopema, Estado do Paraná, com sede à Avenida Manoel Ribas, 858 - Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Srº Paulo Maximiano de Souza Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.985.239-8 e do CPF/MF nº 769.681.549-00.

CONTRATADA: VCA ALTOMOTORES LTDA

OBJETO: Caminhão Poliguindaste (Brooks).

VALOR: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

Sapopema, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:36BB1030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N° 138/2026/SMSA

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

O **DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2.754/2021, de 16 de novembro de 2021 e Decreto nº 971/2026, de 30 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o servidor **LEANDRO URBANO JACQUES,** portador do CPF nº 334.***.***-66, que exerce o cargo/função **ANALISTA DE GEOPROCESSAMENTO.**

Art. 2º Serão concedidas 05 (cinco) diárias, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada nos dias 24/05/2026 à 29/05/2026.

Art. 3º Valor total das diárias: R$ 2.030,40 (dois mil e trinta reais e quarenta centavos).

Art. 4º A distância a ser percorrida será de aproximadamente 920 km (novecentos e vinte quilômetros) até o destino e será utilizado como transporte ônibus fornecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

Art. 5º A previsão de saída será no dia 24/05/2026, partindo da sede do CISPAR em Maringá/PR, às 04h00, e o retorno ocorrerá no dia 28/05/2026, às 19h00 partindo de Caxias do Sul/RS, com previsão de chegada às 11h00, do dia 29/05/2026.

Art. 6º Justifica-se a realização da viagem para participação no 54º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE (54º CNSA), que será realizado entre os dias 25 e 30 de maio de 2026, no Parque da Uva, na cidade de Caxias do Sul/RS, o respectivo evento é de grande relevância técnica, administrativa e estratégica para o fortalecimento dos serviços prestados pela Autarquia Águas de Sarandi no município de Sarandi/PR. O CNSA é reconhecido nacionalmente como um dos principais encontros técnicos do setor, reunindo gestores públicos, especialistas, técnicos, fornecedores e representantes de instituições ligadas ao saneamento básico, meio ambiente e gestão pública. O evento promove debates, capacitações, apresentação de novas tecnologias, troca de experiências práticas e atualização sobre legislações, procedimentos administrativos e soluções sustentáveis aplicáveis ao serviço público municipal.

Art. 7º Fica revogada integralmente a Portaria n° 129/2026/SMSA, publicada no dia 19 de maio de 2026.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 21 de maio de 2026.

CÉSAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto nº 10/2025

Publicado por:
Carlos Henrique Cordeiro
Código Identificador:355356F6

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 139/2026/SMSA

Nomeia servidora pública para Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MARGARIDA CUBIS**, CPF n° 057.xxx.xxx-70, matrícula nº **2958**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada no Departamento Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete à servidora as atribuições previstas nos artigos 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função Gratificada a servidora passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 95/2026, de 08 de abril de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 21 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:73E08FCF

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 140/2026/SMSA

Nomeia servidor público para Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **JOÃO FERREIRA DE ANDRADE NETO**, CPF n° 413.xxx.xxx-04, matrícula nº **2954**, ocupante do cargo de **ELETRICISTA**, lotado no Departamento Técnico, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas nos artigos 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função Gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 21 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:5C0BB14D

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDOR

Processo Administrativo n°10/2026-CMS
Credenciamento n°01/2026-CMS

Torna-se público que a empresa VIAJECOMCAMI LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.706.162/0001-18 foi declarada CREDENCIADA para a participação nos processos de cotação e aquisição de passagens aéreas e terrestres, de acordo com as condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026-CMS.
Nesta data seus documentos foram recebidos, examinados e julgados aptos.

Sarandi, 21 de maio de 2026.

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação - Portaria n°20/2025

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:6B57F8B4

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 90/2026

Altera a Portaria nº 51, de 1º de abril de 2026, que "Designa comissão para elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), com a finalidade de avaliar a viabilidade técnica e estrutural do prédio da Câmara Municipal de Sarandi, visando à construção de novas salas.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 4º da Portaria nº 51, de 1º de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º……**
I – Claudio de Souza, Vereador, matrícula nº 478, inscrito no CPF sob nº XXX.695.XXX-XX; e"…….. (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 51, de 1º de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 21 de maio de 2026.

Câmara Municipal de Sarandi, 21 dias do mês de maio de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:F78053BF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2025 ID: 10472 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0037/2025 - PMS

ORIGEM	**Pregão Eletrônico N° 9-0037/2025**
CONTRATANTE	**Município De Sarandi – PR**
CONTRATADA	***MAESTRO ATACADISTA LTDA***
CNPJ/CPF	**59.909.854/0001-38**
OBJETO	**Registro de preços para aquisições de Gêneros Alimentícios, para atender à demanda do Município de Sarandi/PR**
ASSINATURA	**21 de maio de 2026.**

Desse modo, será alterado o valor dos itens:

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário Licitado	Valor Unitário Solicitado
42	76805	Feijão carioquinha - tipo 1	PACOTE	R$ 3,23	R$ 6,90

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário Licitado	Valor Unitário Solicitado
8	76805	Feijão carioquinha - tipo 1	PACOTE	R$ 3,23	R$ 6,90

Sarandi, 21 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:3DCFAB54

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 2011/2026

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido gratificação mensal à(s) servidora(s) vinculada(s) à função de Merendeira, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, conforme as informações subsequentes:

ITEM	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	A PARTIR DE (DATA)
1	9714	FLAVIA MARTINELI VIEIRA	CMEI MENINO JESUS	01/04/2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir da data de cada respectivo servidor(a).

PAÇO MUNICIPAL, 28 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Bifon Marengoni
Código Identificador:DF934766

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 2033/2026

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido gratificação mensal à(s) servidora(s) vinculada(s) à função de Merendeira, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, conforme as informações subsequentes:

ITEM	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	A PARTIR DE (DATA)
1	9739	NILVA LUCIA MARCATTI SILVA	ESC.MUN. MERCEDES R.PANZERI	29/04/2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir da data de cada respectivo servidor(a).

PAÇO MUNICIPAL, 04 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Bifon Marengoni
Código Identificador:D3109830

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 2034/2026

SÚMULA: Revoga gratificação, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei 10/1992 e Lei 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogado a gratificação concedida à(s) servidora(s) abaixo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, vinculada(s) à função de Merendeira, subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, na Rede Municipal de Ensino, conforme as informações subsequentes:

TIPO DO ATO	N° DO ATO	ITEM	MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE (DATA)
PORTARIA	130/2025	71	1756	ROSILEI FERNANDES	29/04/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir da data de cada respectivo servidor(a).

PAÇO MUNICIPAL, 04 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Bifon Marengoni
Código Identificador:0BF3BFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).

Art. 36 - Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de salubridade, os proprietários ou usufrutuários de terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou entulhos, mesmo que depositados abusivamente por terceiros, ou cobertos de mato ou vegetação, serão notificados a limpá-los. (Decreto 1314/2011).

NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme artigos 34; 35 e 36 do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
Caso o imóvel esteja edificado ou limpo, favor desconsiderar a notificação.
É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 12
EST JAGUARUNA, 1440
Bairro: JD. DAS TORRES
Nome do Proprietário: MARCIO JORDAO VOLPATO

Local do Imóvel : Quadra: 12 Lote: 20
RUA ASSAI, 1585
Bairro: JD. DAS TORRES
Nome do Proprietário: MARLENE MAZUCATO VALDOVINO FRANCO

Local do Imóvel : Quadra: 54 Lote: 20
RUA DOS CRAVOS, 747
Bairro: JD. VERAO
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE RITA SANTOS RODRIGUES

Local do Imóvel : Quadra: 14 Lote: 5
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 1649
Bairro: JD. DAS TORRES
Nome do Proprietário: EDSON DA SILVA BRITO

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 19
RUA MONTE ALTO, 1908
Bairro: JD. DAS TORRES
Nome do Proprietário: VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 23
AV RIO BRANCO, 1087
Bairro: JD. OURO VERDE II
Nome do Proprietário: JHONATAN WESLEY DE ALMEIDA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 32
RUA MARIA APARECIDA DE MAGALHAES, 152
Bairro: JD. OURO VERDE II
Nome do Proprietário: LUIZ GAMEIRO

Local do Imóvel : Quadra: 35 Lote: 4
RUA CARMINO BUONO, 369
Bairro: JARDIM OURO VERDE III
Nome do Proprietário: EVANDRO LUZ BARROS DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 31
RUA JOSE MACHADO, 152
Bairro: JD. OURO VERDE II
Nome do Proprietário: SEBASTIAO FERREIRA SOBRINHO

Local do Imóvel : Quadra: 27 Lote: 18
RUA CARVALHO, 942
Bairro: JD. MONTE REY
Nome do Proprietário: RONALDO DA COSTA DIONOR

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 7
RUA PIONEIRA MARIA PAULINA LAURIANO DA SILVA, 265
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: MARCOS ROBERTO SABAINI

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 1
RUA AUGUSTO BIRCHES TERRAO, 1030
Bairro: JD. DOM BOSCO
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE OTAIDE LAMIM DE PAULA

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 12
RUA PIONEIRA MARIA PAULINA LAURIANO DA SILVA, 181
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: EMERSON CESAR SASSA DE OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 27 Lote: 4
AV PIONEIRA MARIA LEIBANTTI BROGIO, 1268
Bairro: JD. MONTE REY
Nome do Proprietário: EMERSON YUDI YAEDU

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 9
RUA PIONEIRA MARIA PAULINA LAURIANO DA SILVA, 115
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: AGNALDO DE SOUZA ARAUJO

Local do Imóvel : Quadra: 37 Lote: 1
RUA ADOLPHO BONDEZAN, 799
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: SERGIO MORESCHI OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 37 Lote: 2
RUA ADOLPHO BONDEZAN, 813
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: SERGIO MORESCHI OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 60A Lote: 2
AV GIRO WATANABE, 1939
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: VANILDA IZABEL DE FREITAS RAMOS

Local do Imóvel : Quadra: 55 Lote: 10
RUA SANTOS DIAS, 423 A
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: FRANCIELE ALVES MARTINES

Local do Imóvel : Quadra: 81 Lote: 27
RUA GASPAR VIVI, 170 A
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: WENDER ADILSON DOS SANTOS GODINHO

Local do Imóvel : Quadra: 38 Lote: 4
AV BARCELONA, 574
Bairro: JD. PANORAMA
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE FRANCISCO DIVINO DE PAULA

Local do Imóvel : Quadra: 59 Lote: 4
AV GIRO WATANABE, 1854
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: LURIKO TSUKAMOTO

Local do Imóvel : Quadra: 64 Lote: 64B01
RUA RIO NEGRINHO, 123
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
Nome do Proprietário: EDNA FERREIRA DOS SANTOS SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 4
AV BELO HORIZONTE, 1449
Bairro: JD. TROPICAL
Nome do Proprietário: CLAUDIO ELIEZER SOARES DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 21 Lote: 12
RUA ODILA TORIANI LEMUCCHI, 313
Bairro: PQ. ALVAMAR
Nome do Proprietário: MAX RICHARD CURT PHILIPP E OUT

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 22
RUA ANTONIO SOUZA MELLO, 483
Bairro: PARQUE DAS CEREJEIRAS
Nome do Proprietário: KM HOLDING LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 23
AV HENRIQUE AUGUSTO DA SILVA, 1199
Bairro: PARQUE DAS CEREJEIRAS
Nome do Proprietário: KM HOLDING LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 10
RUA HEIDES BATISTA, 59
Bairro: CONJUNTO RESID MAUÁ
Nome do Proprietário: ELIANE SMITH DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 13
RUA NAVIRAI, 1206
Bairro: JARDIM ESPERANÇA 1º PARTE
Nome do Proprietário: IMOBILIARIA SOL LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 168 Lote: 168REM
RUA PONTA PORA, 1850
Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
Nome do Proprietário: ESPAÇO VIDA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 300 Lote: 2
RUA JULIO DVORANEN, 429
Bairro: GLEBA PATRIMONIO SARANDI
Nome do Proprietário: INAMPS - INST. NAC. A. MED. E PREV. SOC

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 1
AV ALBINO ZANCHIM, 72
Bairro: JD. MONTE LIBANO
Nome do Proprietário: SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 5
RUA PIONEIRO PEDRO BELTRAN PEDREIRO, 82
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: BUZZO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 5
AV BRASIL, 1144
Bairro: RESID SÃO JOSÉ III (TRES)
Nome do Proprietário: PAULO ROGERIO DA ROCHA

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 14
AV PIONEIRA MARIA LOPES, 124
Bairro: JD. NOVO BERTIOGA
Nome do Proprietário: IONE DA ROCHA

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 12
AV CUIABA, 262
Bairro: JD. REAL
Nome do Proprietário: ROGER JESUS MARTINELLI

Local do Imóvel : Quadra: 154 Lote: 154
AV CUIABA, LOTE 154 REMANESCENTE
Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
Nome do Proprietário: DIRCO FRASSAO E OUTRA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 8
RUA CAMPO BELO, 1871
Bairro: JD. DAS TORRES
Nome do Proprietário: ADRIANO ROBERTO CAPRIOLI VIEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 29
AV PIONEIRA MARIA LOPES, 450
Bairro: JD. NOVO BERTIOGA
Nome do Proprietário: NAOR VIZOTTO

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 28
RUA ALFREDO SCHWARZ, 367
Bairro: JARDIM DAS NAÇOES
Nome do Proprietário: R A ROQUE MELEGARI ENGENHARIA EIRELI

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 1
RUA JOAO MARTINS COSTA, 53
Bairro: JD. NOVO BERTIOGA
Nome do Proprietário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Local do Imóvel : Quadra: 22 Lote: 12
AV RUI BARBOSA, 275
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: MARIA PAULINA DA SILVA BIRSS

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 25
RUA CARLOS LERIM, 176 B
Bairro: JARDIM OURO VERDE III
Nome do Proprietário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Local do Imóvel : Quadra: 26 Lote: 10
RUA DOS PROFISSIONAIS, 602
Bairro: PQ. SAO PEDRO
Nome do Proprietário: EDNO MARIANO PEREIRA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:4FBB96C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 15 de maio de 2026.

CONTRATO N° 705/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº. 42/2024
Empresa: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.192.414/0001-09
Representante Legal: RONALDO ABREU
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados no Município de Sarandi/PR, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Ilmo. Senhor: ISRAEL BONGO

A Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, vem por meio deste, representada pela gestora de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do edital desta licitação: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados no Município de Sarandi/PR, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra
Em 24 de março de 2026, foi entrado em contato com a empresa COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, através do Ofício 77/2026 para que a empresa apresentasse esclarecimentos sobre os itens que compunha o Contrato vigente nº 705/2024, que após várias reclamações via canal de comunicação 156, caracteriza a falta de cumprimento contratual.
As infiormações solicitadas refere-se sobre as seguintes pragmáticas:
Lista de uniforme entregue para cada colaborador;
Apresentação do Plano Técnico Operacional de Trabalho

Nome e registro junto ao CREA ou Conselho competente do responsável técnico
Indicação da frota e suas placas
Rotas e frequência para execução dos serviços
Frequência dos serviços executados nos locais (rotas), dias e períodos (matutino, vespertino e noturno)em que será realizada a coleta dos resíduos domésticos.

Em face aos questionamentos do Ofício 77/2026, a empresa apresentou resposta através do Ofício nº 345/2026/DGC/CO, no qual a empresa COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA faz o relato sobre a prestação de serviços vinculado ao Contrato nº 705/2024, conforme documento anexado.

DOS FATOS
Ocorre que embora a empresa tenha apresentado relatório dos seus procedimentos de atendimento à prestação de serviços, esta Secretaria vem sendo alvo de muitas reclamações, quanto a prestação de serviços realizadas de maneira contínua.
As reclamações ocorrem de diversas maneiras, seja pelo canal 156, seja presencial, ou por e-mail, no qual a Secretaria Contratante tenta amenizar, relatando que os problemas serão sanados.
No entanto, a falta de cumprimento contratual, fica evidenciado com a postura por parte da empresa e seus colaboradores, quanto ao número de reclamação registrada em nossos sistema, e por mais que já tenha ocorrido outras notificações e processo administrativo, a empresa não apresenta resolutiva nos problemas apresentados no decorrer dos meses subsequentes.
Fatos que ferem as cláusulas contratuais conforme Edital:

Obrigações da CONTRATADA
53 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e
perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
54 Deverá submeter seus veículos de coleta e transportes, ao controle de tara, sempre que a fiscalização o exigir.
55 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
56 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
57 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
58 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
59 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
60 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
61 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
62 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
63 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
64 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
65 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
66 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
67 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
68 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
69 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
70 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
71Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
72 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
73 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
74 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bemestar no trabalho;
75 Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
76 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
77 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os
materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
78 Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
79 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
80 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
81 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região

metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

82 Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

83 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

84 Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

85 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

86 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertandoos a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

87 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

88 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

89 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

90 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

91 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

91.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

91.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

Das infrações e sanções administrativas

92 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

93 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes

sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do item 92 deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do item 92 deste instrumento, bem como nos incisos “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento), não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 93;

V. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

VI. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso “III” do item 92 deste instrumento, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

94 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

95 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

96 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) 97 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

98 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser lançada e inscrita em dívida ativa e poderá ser recolhida administrativamente, sendo que a contratada será comunicada pela autoridade competente.

99 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

100 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para o Contratante;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

101 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

102 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
103 A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
104 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
105 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo
contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão
ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e Edital, as reclamações se baseiam em relatos constantes registrado pela ouvidoria, nos quais geram as seguintes notificações de descumprimento contratual, tais como:
Notifica-se a empresa pelas reclamações dos munícipes pela coleta realizada de forma parcial são constante, deixando o resíduo para trás.
Notifica-se a empresa pelos horários de coleta no Centro de Sarandi, nos quais possuem relatos de acontecem de maneira alternada;
Notifica-se a empresa pela maneira aleatório a qual os resíduos são coletados nos bairros: Bom Pastor, Universal, Ouro Verde I e II;
Notifica-se quanto a matéria de descumprimento de contrato no que tange a identificação dos veículos com o brasão do Município nas dimensões e cores visíveis, pois de acordo com o Ofício 345/2026/DGC/CO, as fotos apresentadas dos veículos demonstram a ausência da identificação veicular em desacordo
Ainda, notifica a empresa a esclarecer os dados apresentados de acordo com a planilha, também no Ofício 345/2026/DGC/CO, o qual constam a frota de 9 veículos tipo caminhão, identificados com as seguintes placas: BAS5961; BDD8E62; BEO3B64; JBP0H14; RHTR9H50; RHW9H76; RKJ7A17; TBA5E75; UBQ1A24. No entanto em análise com o levantamento das imagens de segurança, junto com a Secretaria de Trânsito e Segurança Pública, requisitado pelo Ofício 207/2026, constatou-se que da frota apresentada pela empresa, pelo Ofício nº 345/2026/DSGC/CO, ficou demonstrado que os veículos de placa BAS5961; BEO3B64; RHW9H76 começou a executar os serviços a partir no mês de abril de 2026; e os veículos de placas RHT9H50; TBA5E75 e UBQ1A24 começaram a executar os serviços no mês de maio de 2026.
Notifica ainda a empresa a esclarecer quanto as reclamações oriunda de denúncia no 156.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar comprovação da impossibilidade de cumprimento contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, a fim de sanarmos as pendências da execução contratual já solicitados.

Atenciosamente,

ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUES
Gestora de Contrato
Portaria 1971/2026

ANTONIA ELOÍZA FORTUNATO AGUIAR
Secretário Municipal de Saneamento de Meio Ambiente
Portaria 005/2025

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:47C9895B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO CALÇADA

OBRIGATORIEDADE DE EFETUAR A ROÇADA DO MATO NA CALÇADA
SENHORES CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS/RESPONSÁVEIS POR IMÓVEIS URBANOS, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, ficam NOTIFICADOS da obrigação de limpar o passeio público (calçada) e as guias de águas pluviais, e mantê-lo limpos e capinados.
Art. 17 da lei complementar nº 409/2022 - Que todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservarem limpas e desobstruídas as vias e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos.
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 10 (dez) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme Art. 17 da Lei Complementar nº 409/2022 e Artigo 8° do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que a calçada continue limpa, caso contrário, ocorrerá
cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
Caso o local esteja limpo, favor desconsiderar a notificação.
É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na
Secretaria de Fazenda na Prefeitura.
Local do Imóvel : Quadra: 287 Lote: 21
RUA ANA DVORANEN, 120
Bairro: VERA CRUZ (GLEBA RIBEIRAO SARANDI)
Nome do Proprietário: LUIZ ALFREDO DO PRADO

Local do Imóvel : Quadra: 38 Lote: 4
AV BARCELONA, 574
Bairro: JD. PANORAMA
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE FRANCISCO DIVINO DE PAULA

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 4
AV BELO HORIZONTE, 1449
Bairro: JD. TROPICAL
Nome do Proprietário: CLAUDIO ELIEZER SOARES DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 285 Lote: 285D
RUA ROTARY, 0
Bairro: JD. SOCIAL
Nome do Proprietário: CLUBE DOS 40 DE SARANDI

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:CA246650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5052/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003	DEPARTAMENTO DE AT. ESPECIALIZADA E TFD	
10.301.0015.2061	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E TFD	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5782	00501-Receitas de Alienações de Ativos	117.000,00
	SUBTOTAL	117.000,00
	TOTAL	117.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
26.782.0018.2070	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7100	00501-Receitas de Alienações de Ativos	117.000,00
	SUBTOTAL	117.000,00
	TOTAL	117.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 19/05/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3BFD3CDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5056/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.301.0015.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO VEICULAR SAUDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5121	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	320.000,00
	SUBTOTAL	320.000,00
	TOTAL	320.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 500. (TRANSPORTE SANITARIO/VEÍCULOS).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 21/05/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2515FEE1

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O N.º 5057/2026

SÚMULA. DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO ATESTADORES/FISCAIS DE DESPESAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes da Silva,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. A atestação de despesas é o ato emitido pelo responsável pelo recebimento dos materiais, obras, ou serviços, nas condições contratadas. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, ou pelos respectivos substitutos.

§ 1º. – A atestação sem ressalvas indicará que o recebimento se deu em condições satisfatórias ao interesse e/ou serviço público.

§ 2º. – A atestação será materializada através da assinatura do servidor responsável no verso da Nota Fiscal/Fatura ou recibo, sendo nesse momento considerado o objeto e/ou serviço recebido definitivamente, salvo ocorrência de vícios ocultos e a responsabilidade pela qualidade, solidez e segurança vigentes mesmo após o recebimento definitivo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e legislação regente da matéria.

Art. 2º. Cabe a indicação pelo Secretário, Titular de Órgão Superior, Diretor ou Chefe de Divisão designar, dentre os seus servidores abaixo nominados, o(s) qual (is) será (ão) responsável (is) pela respectiva atestação, nos Termos de Referência concernente à abertura de Processos Licitatórios.

Art. 3º Poderão vir a serem designados como Fiscais/Atestadores de Despesas os servidores a seguir:

Adão Jóia;
Adilson Rodrigues;
Alan Ferreira Martins;
Alessandra Rodrigues;
Ana Carolna Pinheiro de Melo;
Anderson José Willmbrink;
André Carlos de Almeida;
André Ribeiro dos Santos;
Anibal Nogueira Filho;
Antônio Marcos Perin;
Augusto Luis Silva;
Bernardo Rolim de Mello Martins;
Carla Andreia Ribeiro;
Carlos Eduardo Fuzeto;
Carlos Rosan de Souza;
Cauê Murilo Kappke;
Celso Fernando Wolf Barbosa;
Cibele Marques Souza;
Cinthia Vitorino Pereira Ribeiro;
Cleberton Bortoluzze;
Clèrio Gomes da Silva;

Cristiano Silva Mazur;
Ediane Silva Teleginski;
Eduardo de Miranda Vieira;
Eduardo Neineska;
Erica Rodrigues Balbino;
Ernani Junior Nascimento;
Fabiane Albert;
Fabiane Nunes Gonçalves;
Francine Mignoso;
Francisco Dias Netto;
Gisela Huren;
Glazielle Vitorino Almeida;
Graciele de Oliveira Danielewski Pereira;
Israel Henrique Santos;
Jaqueline Aparecida de Carvalho;
Jessica Rodrigues Ricardo;
Joquebedh Mahyara da Silva Ribeiro;
Jorge de Melo Filho;
José Anísio Santos;
José Elias Ribeiro;
José Roberto Lopes da Silva;
Julia Maria Fernandes;
Juliana Souza Carneiro;
Julio Aparecido Leite da Rosa Melo;
Laura Benedita Nalesso Santos;
Lázaro Cordeiro Júnior;
Leonina de Almeida;
Lídia Maria Marrero,
Luciana Aparecida Veiga;
Luiza sampaio Nogueira;
Marcelo Pedro Silva de Oliveira;
Marciano Machado;
Marcos Roberto Moleda;
Marcos Vincenzi;
Mateus Sampaio Benatto;
Mayara Piovezan;
Milena Camargo Miranda;
Milena Fernandes;
Monique da Conceição Vieira;
Monique dos Santos Moreira;
Nelson Antônio Ciola Junior;
Nelson Ferreira Ramos;
Odirléia Rodrigues de Oliveira;
Paola Fernanda Ferreira dos Santos;
Paola Ribeiro Medeiros;
Patrícia Delgado Floriano;
Rayssa Dutra Gaia Rocha;
Rellidy Mahyara de Melo Carneiro da Silva;
Renê Aparecido Pereira Junior;
Retienne de Fatima Gomes Brito;
Ricardo de Jesus Soares;
Roberto Carlos Gaia;
Rubensir de Almeida;
Sandra Jacqueline Broquá;
Sinara Aparecida Ferreira Ramos Bortoluzze;
Sonia Maria Machado;
Suellen Moraes de Lima;
Susiane Aparecida Ferreira Santos;
Thais Hashiguchi Bulka;
Valdelei dos Santos;
Vanessa Costa Leite;
Vanessa Koso Oliveira;
Vinicius Cleto Perucio;
Vinícius de Camargo Fillus;
Vinicius Leal Cogo;
Vitória Maria Gonçalves;
Wagner da Silva Santos;
Zenaide Nogueira Rosa Sampaio;
Zuliane dos Santos.

Art. 4º. É obrigatório que se faça constar nos instrumentos convocatórios nos contratos, Atas de Registro de Preços, quando houver, o nome expresso do servidor designado como atestador.

Art. 5º. Compete ao servidor atestante:
I. Examinar e analisar se o serviço e/ou fornecimento está sendo executado de acordo com o constante no instrumento convocatório e/ou contrato, se houver;
II. Conhecer o edital ou instrumento convocatório, e os termos do contrato;
III. Propor ao titular da Secretária, Órgão Superior, Departamento ou Divisão, as providências cabíveis que permitam a renovação do prazo de fornecimento e/ou execução, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término daquele, ou a abertura de novo processo licitatório, se for o caso;
IV. Denunciar o fornecedor e/ou prestador de serviços à autoridade superior (ordenador de despesas), em caso de atraso injustificado ou inexecução do contrato;
V. Adotar as providências necessárias à formalização do processo (ex: Anexar documentos que comprovem o informado na denúncia, etc.);
VI. Acompanhar a execução da despesa até o seu pagamento.
VII. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 6º. – Para que ocorra a atestação da despesa, o servidor responsável deverá ter conhecimento das condições contratadas, especialmente no que se referir ao preço, quantidade, marca, especificação, projeto/planta, qualidade, e prazos contratados a ser disponibilizada pelos Departamentos.

Parágrafo único. O servidor designado deverá solicitar ao Departamento de Licitação e Departamento de Compras e Gestão de Contratos, os dados previstos no caput deste artigo.

Art. 7º. – Os responsáveis pela atestação, quando se tratar de prestação de serviços, deverão realizar o acompanhamento permanente da execução do contrato, a fim de verificar se a prestação dos serviços está atendendo às condições contratadas.

Art. 8º. – Poderá ser designado Comissões de no mínimo 3 (três) servidores/atestadores, nas compras e contratações em que a administração julgar necessário.

Art. 9º. – Qualquer situação diferente daquela contratada ensejará o não recebimento do material/serviço, na suspensão do pagamento, e na aplicação da sanção cabível, sem prejuízo da apuração da competente responsabilidade administrativa.

Parágrafo único. Quando ocorrer os casos citados no caput deste artigo, os servidores atestantes deverão adotar as providências junto à contratada para a entrega das quantidades faltantes, ou a regularização da entrega ou da prestação. Não havendo adequação por parte da contratada, cabe ao atestante proceder à denúncia à autoridade superior, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis.

Art. 10º. – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratua

Art. 11º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto n. 4.779/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:93C883A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3502/2026.

SÚMULA: DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º. – Instaurar Processo Administrativo em face da empresa AVTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.XXX.577/0001-XX, para apuração de suas responsabilidades e, consequente reparação de eventuais danos advindos ao Município, em face de conduta adotada na execução do Contrato n.º 051/2026, oriundo do Processo Licitatório n.º 075/2025 na modalidade Pregão Eletrônico n.º 026/2025.

Art. 2º. – Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Rosane da Silva Ferraz**, matrícula funcional 4071, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º. – Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:F5E090F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3506/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Fica alterado o endereço de funcionamento da Farmácia Municipal de Sengés para a Rua Prefeito Daniel Jorge, nº 148, Centro, Sengés/PR.

Art. 2º A presente alteração deverá ser observada para todos os fins administrativos, institucionais e de atendimento ao público.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, 21 de maio de 2.026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:502E2584

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3506/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Fica alterado o endereço de funcionamento da Farmácia Municipal de Sengés para a Rua Prefeito Daniel Jorge, nº 148, Centro, Sengés/PR.

Art. 2º A presente alteração deverá ser observada para todos os fins administrativos, institucionais e de atendimento ao público.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, 21 de maio de 2.026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:BEE3EB13

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, incluindo móveis planejados, móveis soltos e eletrodomésticos, destinados à sede da Câmara Municipal de Sengés, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Homologado e adjudicado em favor das empresas:

• A10 Distribuidora de Móveis Ltda ME – CNPJ nº 15.556.601/0001-52 – Lotes 01 e 02 – Valor: R$ 16.000,00.
• Luiz Ricardo Bueno ME – CNPJ nº 30.219.220/0001-71 – Lote 03 – Valor: R$ 1.533,99.
• O R Vida Eireli – CNPJ nº 29.934.657/0001-08 – Lotes 04 e 08 – Valor: R$ 5.093,00.
• AJLSC Ltda – CNPJ nº 21.423.772/0001-06 – Lote 05 – Valor: R$ 12.000,00.
• Vitrine Ambientes para Escritório Ltda – CNPJ nº 05.684.135/0001-37 – Lotes 06 e 07 – Valor: R$ 2.475,50.
• TS Comércio e Distribuição Ltda – CNPJ nº 64.259.058/0001-37 – Lote 11 – Valor: R$ 3.200,00.
• Eletro Centro Comércio de Peças e Eletroeletrônicos Ltda – CNPJ nº 16.779.255/0003-04 – Lote 12 – Valor: R$ 20.056,00.

Lotes 09 e 10: fracassados.
Valor total homologado: **R$ 60.358,49 (sessenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos).**
Sengés – PR, 21 de maio de 2026.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente
Câmara Municipal de Sengés

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:DC04E59B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 002/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) para a para prestação de serviços, incluindo somente a MÃO DE OBRA para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

Empresa **JLM SERVICOS DE MANUTENCAO GERAL LTDA,** inscrita no **CNPJ n.º 66.667.862/0001-80**, para fornecer os seguintes serviços:

JLM SERVICOS DE MANUTENCAO GERAL LTDA, inscrita no **CNPJ n.º 66.667.862/0001-80**

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	HORA	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	20º COLOCADO
02	HORA	SERVIÇO DE ELETRICISTA.	R$ 22,32	15º COLOCADO
03	HORA	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	20º COLOCADO
04	HORA	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	19º COLOCADO
05	HORA	SERVIÇO DE ENCANADOR	R$ 23,81	12º COLOCADO
06	HORA	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$ 23,90	14º COLOCADO

Sengés, 21 de Maio de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5369981B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 107, DE 21 DE MAIO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	
07.040		DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
07.040.15.452.0012.2.058		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	
213 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Total Suplementação:			7.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução					
04		DEPARTAMENTO DE FAZENDA			
04.050		DIVISAO DE CONTABILIDADE			
04.050.04.124.0004.2.027		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE			
73 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
10		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO			
10.050		DIVISAO DE DE CONVENIOS E SUBVENCOES			
10.050.04.124.0004.2.082		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONVENIOS E SUBVENCOES			
378 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		
13		PROCURADORIA JURIDICA			
13.030		PROCURADORIA MUNICIPAL			
13.030.04.062.0003.2.097		MANUTENCAO DOS SERVICOS DA PROCURADORIA MUNICIPAL			
488 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		
Total Redução:			7.000,00		

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A3C46A65

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 25/05/2026

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária de 25/05/2026 - Sala das Sessões, às 19h00
Assunto: Comunicação da Ordem do Dia

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos a Vossa Senhoria a Ordem do Dia da Sessão Plenária que será realizada em 25 de maio de 2026, às 19h, para apreciação e votação das seguintes proposições:

Moção de Repúdio à empresa responsável pelos serviços de iluminação pública do Município, diante da recorrente ineficiência na prestação dos serviços contratados e da ausência de atendimento adequado à população.
Autoria: Vereadores Glauco Rogério Ghisleri, Anderson Reis Rodrigues e Marco Aurélio de Oliveira Biazotto.

Sertanópolis-Pr, 21 de maio de 2026

Atenciosamente,

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:93171B7E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 143/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 143/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: FAMILIA VERCEZI & CIA LTDA.
OBJETO: **MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

VALOR: R$8.000,05 (OITO MIL, OITOCENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 21 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2609001E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 144/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 144/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: CHAPÃO RESTAURANTE LTDA.
OBJETO: **FORNECIMENTO DE ALMOÇO "ARROZ CARRETEIRO" PARA OS PARTICIPANTES DA CAVALGADA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE SERTANÓPOLIS.**
VALOR: R$7.650,00(SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 21 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:882CD072

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 145/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 145/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: VITA RESGATE TECNICO LTDA.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM RESGATE DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE NAS FESTIVIDADES DO RODEIO.**
VALOR: R$4.666,64(QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 21 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9D8B88B5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 74/2026

EXTRATO DA ATA Nº 74/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 74/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: J A S SCARAMAL & CIA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE REFEIÇÃO COMERCIAL E REFRIGERANTES, PARA ALIMENTAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA, JOGADORES E ALUNOS DURANTE CAMPEONATOS, AMISTOSOS E EVENTOS NO DECORRER DO ANO, REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE MAIO DE 2026.
TÉRMINO: 21 DE MAIO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 154/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026, ID. 85091.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 DE MAIO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 33.225,00 **(TRINTA E TRES MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).**
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A1555BA6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 75/2026

EXTRATO DA ATA Nº 75/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 75/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: EDILAINE ELIS MATEUS7567670917.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS DO MUNICÍPIO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE MAIO DE 2026.
TÉRMINO: 21 DE MAIO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 1512026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026, ID. 85092.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 DE MAIO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 49.304,40 **(QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:FACA5D40

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 76/2026

EXTRATO DA ATA Nº 76/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 76/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS DO MUNICÍPIO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE MAIO DE 2026.
TÉRMINO: 21 DE MAIO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 1512026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026, ID. 85093.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 DE MAIO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 232.196,50 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:F792CF55

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 77/2026

EXTRATO DA ATA Nº 77/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 77/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PREMIER VALERIO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS DO MUNICÍPIO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE MAIO DE 2026.
TÉRMINO: 21 DE MAIO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 1512026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026, ID. 85094.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 DE MAIO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 438.724,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E8173CEA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 78/2026

EXTRATO DA ATA Nº 78/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 78/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: RR FRANCO COMERCIO DE LATICINIOS E FRIOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS DO MUNICÍPIO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE MAIO DE 2026.
TÉRMINO: 21 DE MAIO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 1512026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026, ID. 85095.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 DE MAIO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 67.222,00 (SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:6C81F592

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O ESTÁGIO REMUNERADO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

O Município de Sertanópolis, por seu Departamento de Educação TORNA PÚBLICA a homologação das inscrições de Processo Seletivo para seleção estagiários de nível superior:

20 HORAS

Nº	Candidato	Data de Nascimento
01	Ana Beatriz Morais Migoto	25/04/2008
02	Ana Cláudia Taverna Cunha	21/11/1990
03	Bruna Graziele Rossato Monteiro	12/07/2000
04	Carolina Aparecida Fernandes de Lima	03/12/1998
05	Edilangela Aparecida da Silva	19/06/1988
06	Johana Indy dos Santos Vitorino	07/11/1996
07	Lorena Maria Parreira Canobas	09/06/2006
08	Lorena Heloisa Gonçalves Ferraz	09/10/2006
09	Mery Ellen Barbieri Pierini	10/05/1985
10	Patrícia Cristina Siqueira	19/06/1989

30 HORAS

Nº	Candidato	Data de Nascimento
01	Luciana Fernanda de Oliveira	01/10/1978

DAS PROVAS

1. O processo seletivo constituir-se-á de duas provas, a saber:

1.1 Prova mista composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha, cada qual com valor de 05 (cinco) pontos, sendo que todas as questões abordarão temas relacionados a Educação, com valor de 50 (cinquenta) pontos;

1.2 Produção de um texto com valor de 50 (cinquenta) pontos.

1.3 A nota final corresponderá à soma de ambas as avaliações.

2. Data e horário da prova: **25 de maio de 2026, das 19:00 às 21:00 horas, na Escola Municipal Luiz Deliberador, localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 515, Sertanópolis/PR .**
3. Duração da prova: 2 (duas) horas.

4. Os candidatos deverão comparecer ao local designado portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a entrada no recinto fora do horário designado.

5 O candidato deverá apresentar, no dia da prova:

a) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade (frente e verso);

II -CPF;

III – Comprovante de residência;

IV- Documento de comprovação de matrícula/frequência **nível superior.**

6. Não será admitida qualquer espécie de consulta a doutrina ou equipamentos eletrônicos, etc, durante a realização das provas.

7. Nas questões discursivas, serão avaliados a clareza, coerência, concordância e correção gramatical.

8. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% do total da prova.

9. O **resultado** será publicado no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ no dia **28/05/2026.** Nesta mesma data será concedida, aos candidatos, vista das provas e dos respectivos espelhos, no horário de 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Educação.

10. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) o candidato com maior idade;

b) estar cursando as séries finais (as últimas séries se sobrepõem às anteriores);

c) ter realizado estágio documentalmente comprovado na área da educação.

Sertanópolis, 21 de maio de 2026.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:3FA3C94D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA Nº: 04/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: JOLA AUTO POSTO LTDA, CNPJ Nº 00.115.408/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS **ÓLEO DIESEL S10** E **DIESEL COMUM** PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PREFEITURA MUNICIPAL E AUTARQUIA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), ITENS DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 21 DE MAIO DE 2026

TÉRMINO: 21 DE MAIO DE 2027

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026 - SERMUSA

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE MARÇO DE 2024

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 69.360,00 (SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:012D0C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2026

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a retificação do edital da Pregão Eletrônico n.º 12/2026, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR"**.
A alteração do edital refere-se à **data de início da sessão/disputa de lances**, que passa a ser **15 de junho de 2026, às 09h** (Brasília/DF).
Também fica retificado no edital e no termo de referência a data de fabricação máxima dos pneus, que passa a ser de no máximo 12 (doze) meses, conforme o termo de referência retificado.
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Sulina/PR, 21 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:894B1E3A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025

referente à Concorrência Eletrônica nº 20/2024. Contratada: **SIX PAVIMENTAÇÕES LTDA**. CNPJ n 03.752.550/0001-55**. Objeto do aditivo: DE PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescido ao contrato original mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01 de junho 2026, passando o novo prazo de execução a ser até a data de 31 de julho de 2026, conforme parecer técnico emitido pelo Departamento de Engenharia. **Fundamento:** O presente instrumento é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sulina/PR, 21 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:967C1A5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2026

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. O presente processo é de participação **exclusiva para Micro Empresa, Empresas de**

Pequeno Porte e Microempreendores individuais (ME/EPP/MEI) sediadas regionalmente conforme edital.

Valor máximo: R$ 996.573,27 (novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 03 de junho de 2026 às 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hr (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-1539, ou pelo e-mail: licitacao@tapira.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes.

Tapira/PR, 21 de maio de 2026.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:06C83A29

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 50/2025 - ID Nº. 2668

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DO TRABALHADOR VOLANTE

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **S. A. MARQUES & CIA LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 4.812,50 (quatro mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), referente ao redimensionamento de itens contratuais, observado o limite legal de 25%, passando o valor total do contrato a ser de R$ 67.359,50 (sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 21 de maio de 2026

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

S. A. Marques & Cia LTDA
ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:24EAD152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2026

CONTRATANTE: O Município de Teixeira Soares, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.963.850/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135, Centro, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ivanor Luiz Müller, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, portador do RG nº 101.221.047-1, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF/MF nº 281.427.480-53. e

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA, inscrita no CNPJ 04.345.893/0001-68, com sede em Rua São Jorge, n °140, sala 05, Bairro Riozinho, CEP: 84.505.656, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA lote 01 Local: Vias Diversas Sede Municipal
Trechos:
- Rua Jocélia Ferraz Becker (entre a Rua Eugênio Serenato) - Rua Lurdes Tozzeto Gubert (entre as Ruas João Negrão Junior e Rua Bonifácio Francisco Ferraz) - Rua Ireno Ribeiro (entre as Ruas Pedro Paulo Weber e Olivério Neves) - Rua Eugênio Serenato (entre a Rua Jocélia Ferraz Becker) - Rua Miguel Barbato (toda extensão)
Área Pavimentada: 10.535,39
Colocação de placas de comunicação visual.

Valor total: R$ 3.317.000,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZESSETE MIL REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/05/2026

FORO: Comarca de TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná.

TEIXEIRA SOARES, 21 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:56C6194C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 49 DO CONTRATO Nº01/2025 DE 14/01/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 49 DO CONTRATO Nº01/2025 DE 14/01/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PREGÃO 90036/2024. QUADRAGÉSIMO NONO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 01/2024**, conforme cláusulas sétima do contrato, com fundamento no art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 01 de 14/01/2025, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10 (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP) E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32, com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal*,** o decréscimo do diesel(Óleo Diesel S-10) do item 01 é no valor unitário de R$ 0,09(nove centavos) passando assim de R$6,54(seis reais e cinquenta e quatro centavos) por litro para R$ 6,45(seis reais e quarenta e cinco centavos) e o decréscimo do (Óleo Diesel S-500) do item 02 é no valor unitário de R$ 0,14 (catorze centavos), passando assim de R$6,45(seis reais e quarenta e cinco centavos) por litro para R$6,31 (seis reais e trinta e um centavos) por litro. Impactando em um reajuste contratual geral para menor de R$43.140,00(quarenta e três mil e cento e quarenta reais) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01 de 14/01/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as informações de alteração de preços por parte da empresa juntamente com a média de preços da ANP para o Estado do Paraná, conforme previsto em edital de licitação e contrato, mantendo o mesmo percentual de desconto proposto no certame

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 136, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares ,20 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:9FF15233

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁGEL 712026

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁGEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ 75.963.850/0001-94, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ivanor Luiz Müller, portador da cédula de identidade R.G. n. º 101.221.047-1, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob n. º 281.427.480-53, e a empresa OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 02.096.823/0001-98, localizada Rua CIELITO, Nº 47, CENTRO - Santa Tereza do Oeste/PR - CEP 85825-000, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Adenilson Leopoldino portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.565.886-9, inscrito no CPF sob n. º 023.239.989-19, residente na Rua Tarquinio Joslin Santo, nº 2346, Maria Luiza, Cidade: Cascavel, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados os princípios administrativos da defesa, contraditório, razoabilidade e proporcionalidade;

Considerando o contrato administrativo nº 71/2026, datado de 26/03/2026, tendo por objeto a Pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 51.032,38 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trecho: – ESTRADA DA GRUTA, entre o início do trecho (516.106,76; 7.183.216,66) e a faixa de domínio da BR-277 (a 6.110m), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 17/2025.

Considerando que foi garantido à empresa alegou que ao analisar melhor o local da obra e a distância do comércio de insumos utilizados na obra, onde poderia haver um eventual atraso no início e consequentemente na conclusão da obra, em comum acordo com o município decidem pela **rescisão amigável** da avença;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido amigavelmente a partir de 19/05/2026, o Contrato nº 71/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 17/2025, firmado com a empresa OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA, acerca da execução de Pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 51.032,38 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trecho: – ESTRADA DA GRUTA, entre o início do trecho (516.106,76; 7.183.216,66) e a faixa de domínio da BR-277 (a 6.110m), sob regime de empreitada por preço global, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 17/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão se dá pelo Município de TEIXEIRA SOARES, com amparo no artigo 137, inciso I e artigo 138, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
O resumo deste instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município.

O presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas ao final identificadas.

Teixeira Soares, 19 de maio de 2026.

Contratante
IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Contratada
OESTE CAPITAL
Construtora LTDA

Testemunhas:

_____
RG038.041.469-45 ADRIANE DE PAULA BARBIERI

_____
RG016.000.319-94 JACIEL VIEGANDT

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:83C40EB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁGEL 782026

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁGEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ 75.963.850/0001-94, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ivanor Luiz Müller, portador da cédula de identidade R.G. n. º 101.221.047-1, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob n. º 281.427.480-53, e a empresa OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 02.096.823/0001-98, localizada Rua CIELITO, Nº 47, CENTRO - Santa Tereza do Oeste/PR - CEP 85825-000, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Adenilson Leopoldino portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.565.886-9, inscrito no CPF sob n. º 023.239.989-19, residente na Rua Tarquinio Joslin Santo, nº 2346, Maria Luiza, Cidade: Cascavel, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados os princípios administrativos da defesa, contraditório, razoabilidade e proporcionalidade;

Considerando o contrato administrativo nº 78/2026, datado de 13/04/2026, tendo por objeto a contratação de empresa para PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA lote 02 Local: Vias Diversas Sede Municipal Objeto: Pavimentação em CBUQ; Trechos: - Rua das Aroeiras (Entre a Rua Dália e a Rua Emídio Costa Sobrinho) - Rua Hortências (Entre a Rua Girassol e a Rua das Aroeiras) - Rua Agapanto (entre a Rua Dália) - Rua Dália (entre a Rua Agapanto e Rua Olívério Neves) - Rua Olívério Neves (entre a Rua Doutor Leszek e Ireno Ribeiro) - Ruas das Margaridas (entre a Rua Olívério Neves) - Rua Casemiro Marchinski (entre a Rua Ireno Ribeiro e Alcindo Rômulo Costa) - Rua João Maria Padilha (entre a Rua Rua Aristides Pires Pedroso), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 01/2026.

Considerando que foi garantido à empresa alegou que ao analisar melhor o local da obra e a distância do comércio de insumos utilizados na obra, onde poderia haver um eventual atraso no início e consequentemente na conclusão da obra, em comum acordo com o município decidem pela **rescisão amigável** da avença;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido amigavelmente a partir de 19/05/2026, o Contrato nº 78/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, firmado com a empresa OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA, acerca da execução de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA lote 02 Local: Vias Diversas Sede Municipal Objeto: Pavimentação em CBUQ; Trechos: - Rua das Aroeiras (Entre a Rua Dália e a Rua Emídio Costa Sobrinho) - Rua Hortências (Entre a Rua Girassol e a Rua das Aroeiras) - Rua Agapanto (entre a Rua Dália) - Rua Dália (entre a Rua Agapanto e Rua Olívério Neves) - Rua Olívério Neves (entre a Rua Doutor Leszek e Ireno Ribeiro) - Ruas das Margaridas (entre a Rua Olívério Neves) - Rua Casemiro Marchinski (entre a Rua Ireno Ribeiro e Alcindo Rômulo Costa) - Rua João Maria Padilha (entre a Rua Rua Aristides Pires Pedroso), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão se dá pelo Município de TEIXEIRA SOARES, com amparo no artigo 137, inciso I e artigo 138, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
O resumo deste instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município.

O presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas ao final identificadas.

Teixeira Soares, 19 de maio de 2026.

Contratante
IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Contratada
OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA

Testemunhas:

_____
RG038.041.469-45
ADRIANE DE PAULA BARBIERI

_____
RG016.000.319-94
JACIEL VIEGANDT

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:E944B32F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 181, DE 21 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 181, DE 21 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 580.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA Mil Reais), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei MunicipaL n.º 2290/2026, de 21 de maio de 2026, consoante com o artigo 42, da Lei Federal n.º 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), destinado à inclusão de dotações orçamentárias, conforme a seguinte estrutura programática:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0505.2103 MANUTENÇÃO PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
05675 - 00101 Fundeb 70% ..... R$ 500.000,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
05676 - 00101 Fundeb 70% ..... R$ 80.000,00
TOTAL ..... R$ 580.000,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, referido no art. 1.º, nos termos do art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2052 EXECUÇÃO DAS ATIVIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ESCOLA DO CAMPO)
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
04430 - 00101 Fundeb 70% ..... R$ 80.000,00
12.361.0505.2056 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04770 - 00101 Fundeb 70% ..... R$ 500.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 580.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:163BC744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 40-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ, PÓ DE PEDRA, BRITA MISTA E EMULSÃO ASFÁLTICA, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PELO PERIODO DE 12 MESES.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 21.05.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 09.06.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 21 de maio 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:5A57DB45

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 120/2026
REF: PREGÃO N° 31/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: M. M. MOREIRA & MOREIRA LTDA, CNPJ nº nº 01.720.305/0001-30, com sede Cianorte, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MAGNER MICHEL MOREIRA, CPF: 021.406.339-97, carteira de Identidade nº 59367447.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de peças de processamento de dados em atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 26.144,50 (vinte e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 21 de maio de 2026, com vencimento até 21 de maio de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de maio de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B332AB55

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA 18-2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 18/2026 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa VILMA SANCHEZ DA ROCHA MORCIANI INFORMATICA, CNPJ: 79.550.265/0001-13, com sede na R. Lodovico Kaminski, 3423, Curitiba -PR, quanto à contratação de empresa para ***Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.***
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 21 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A562BE0B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº4336/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Constituição Federal, artigo 37, inciso III e na Lei Orgânica do Município, artigo 89, § 1º e Lei Municipal nº 1.572/2019, artigo 6º,

R E S O L V E

Artigo 1º- **Prorrogar**, por 12 meses, a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado através do Edital nº 06/2025 de 30/05/2025.

Artigo 2º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 21 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1DE912BB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 448/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONVERTER em Abono Pecuniário 30 (trinta) dias de férias da servidora **SIMONE DE PAULA COELHO,** referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5476DC11

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a partir de 16/05/2026, a Portaria N° 338/2026 que concedeu ampliação de jornada à servidora **EDIVANIA DE CASSIA SANTOS**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/05/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 21 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:05280C4F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a partir de 16/05/2026, a Portaria N° 337/2026 que concedeu ampliação de jornada à servidora **LUZINETE DAMAS FIORDERIZE DEMITO**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/05/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 21 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7681EAD5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1752/2023 de 11/07/2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 18/05/2026**,** a servidora **KAREN CRISTINA DE SOUZA GUIMARÃES**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, **Gratificação por Encargo ou Atividade Especial (GEE),** no valor de R$ 547,36 (quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 21 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9091E843

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **SAMANTHA ISIS DE OLIVEIRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **21/05/2026** a **19/06/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 21 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:16DC0FFB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível a servidora abaixo relacionada, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE
LEILA REGINA DA LUZ BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	E	11

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 21 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4E16F532

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 22/05/2026 o Senhor **ABRAÃO MORENO ROMANO** portador do CPF 080.210.859-83 para exercer o cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 21 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:87761E23

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Edital nº 20.01/2025, de 12 de novembro de 2025, que homologou o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01.01/2025, Lei 737/2001 e considerando o pedido da Secretaria de Saúde,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) candidato (a) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no Edital de Concurso nº 01.01/2025, e tomar posse no cargo em que foi aprovado, ocupando a vaga destinada a Afrodescendente:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Nome do Candidato
LUANA DA COSTA RODRIGUES DA SILVA
Art.2º O não comparecimento no prazo estabelecido no artigo 1º implicará desistência tácita, sendo o candidato substituído pelo próximo classificado na ordem de classificação.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 21 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:354FDAFE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 008/2026 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.745/2023 de 29/03/2023, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescentes – ECA), e considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 19 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Pesquisa sobre o funcionamento e a organização dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná – CEDCA/PR, que tem como objetivo identificar as demandas dos

Conselhos Tutelares, visando o aprimoramento da Política de Garantia dos Direitos da Criança e do adolescente.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 19 de maio de 2026.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0A79AFA3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 009/2026 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA BOA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.745/2023 de 29/03/2023, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescentes – ECA), e considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 19 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regimento Interno da Unidade de Acolhimento de Alta Complexidade para Criança e Adolescente Pequeno Príncipe – Casa Lar de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 19 de maio de 2026.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:306242FF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 449/2026

PORTARIA N.º 449/2026

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS EM CUMPRIMENTO À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, LEI Nº 14.399/2022 *E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, Senhor Valter Peres, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as normas e princípios alicerçados no edital elaborado com base na com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Avaliação e Seleção de Projetos Culturais** em cumprimento da **LEI Nº 14.399/2022, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB,** formada pelos seguintes membros:

1. LUCINEY MOLINA MARQUES
2. ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
3. MARCIO KEIJI SATO
4. VIVIANE CRISTINA BATISTA
5. VALÉRIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
6. VALDIR DE SOUZA BARROS
7. CÉLIA APARECIDA DA SILVA SPLENDOR

Parágrafo Único. A Comissão será responsável em acompanhar, monitorar, fiscalizar, selecionar os projetos apresentados em cumprimento e decorrência aos Editais de Chamamento Público para fomento à Cultura do Município de Terra Boa, bem como o acompanhamento da correta aplicação e execução dos recursos transferidos.

Art. 2º - A função dos membros dessa comissão decorrente dos recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB, LEI Nº 14.399/2022, será considerada de relevante serviço ao Município e não será remunerada a qualquer título.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando sem sua totalidade a Portaria 597/2024.

Terra Boa, 21 de maio de 2026

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2BF5F3D9

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.337/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4337/2026 de 21/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.411,03 (nove mil quatrocentos e onze reais e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0007.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1514 - 3.1.90.94.00.00	3303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.411,03
		Total Suplementação:	**9.411,03**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0D4D5A63

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.338/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4338/2026 de 21/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0007.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1006 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
		Total Suplementação:	**2.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0007.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
1033 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00
		Total Redução:	**2.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:855E717C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026 – CREDENCIAMENTO

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR, reuniram-se o Agente de Contratação e equipe de apoio, designados na forma da legislação vigente, para realização da sessão pública referente ao procedimento de Inexigibilidade nº 06/2026, destinado ao credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos (generalistas, anestesiologistas e pediatra) e consultas pediátricas para o Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde.

Iniciada a sessão, passou-se à análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas no credenciamento, conforme relação abaixo:

· ADM MÉDICA GESTÃO E SAÚDE LTDA – CNPJ nº 49.303.261/0001-70;
· ENFEMED SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – CNPJ nº 37.197.123/0001-74;
· ALEXANDRE CONCEIÇÃO REIGOTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 54.674.987/0001-59;
· MCL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 53.079.485/0001-17;
· NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 51.082.259/0001-60;
· AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 33.458.003/0001-22;
· RAKOSKI MEDICINA E SAÚDE LTDA – CNPJ nº 63.947.560/0001-78.

Durante a sessão, o Agente de Contratação procedeu à conferência da documentação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e profissional das empresas participantes, bem como dos profissionais médicos indicados para execução dos serviços.

No decorrer da análise, foram realizadas diligências para saneamento de vícios formais e complementação de documentos, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

RAKOSKI MEDICINA E SAÚDE LTDA – CNPJ nº 63.947.560/0001-78

Após análise documental e diligência complementar, verificou-se que a empresa apresentou documentação compatível apenas para atuação no Lote 1, razão pela qual foi declarada habilitada exclusivamente para referido lote.

Em relação aos demais lotes, constatou-se:

· Lotes 2 e 3: ausência de comprovação de certificação ACLS dos profissionais indicados;
· Lotes 4, 5, 6 e 7: ausência de especialização médica compatível com os serviços exigidos no edital, bem como ausência de atestado de capacidade técnica compatível.

Dessa forma, a empresa restou habilitada apenas para o Lote 1.

ENFEMED SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – CNPJ nº 37.197.123/0001-74

Após diligência e análise dos profissionais indicados pela empresa, constatou-se o seguinte:

Profissional: Dr. Jorge
Indicado para realização de:
· Plantões médicos generalistas;
· Atendimentos hospitalares;
· Cobertura de plantões vinculados aos Lotes 4, 5, 6 e 7.

Entretanto, verificou-se:
· Ausência de certificação ACLS;
· Ausência de especialização compatível para os Lotes 4, 5, 6 e 7.

Profissional: Dr. Lucas
Indicado para realização de:
· Plantões médicos vinculados ao Lote 2;
· Atendimentos clínicos gerais.

Após análise:
· Documentação compatível para atuação no Lote 2;
· Ausência de certificação ACLS;
· Ausência de especialização compatível para atuação nos demais lotes especializados.

Dessa forma, a empresa ENFEMED SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA foi declarada habilitada para os Lotes 1, 2 e 3, observadas as limitações técnicas e documentais dos profissionais apresentados para os demais lotes.

MCL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 53.079.485/0001-17

Durante a análise documental foi identificada a ausência da Certidão de Regularidade do CRM da pessoa jurídica, sendo promovida diligência para apresentação do documento faltante.

Após saneamento da pendência documental, a empresa foi considerada habilitada.

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 33.458.003/0001-22

A empresa foi declarada inabilitada, em razão da indicação de profissional médico com vínculo empregatício junto ao Município de Terra Rica/PR, circunstância que caracteriza impedimento legal para contratação com a Administração Pública Municipal.

Tal situação enquadra-se no disposto no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021:
"Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
IV – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau."
Dessa forma, a empresa restou impedida de prosseguir no presente credenciamento, facultando-se, contudo, a apresentação de nova habilitação em conformidade com as exigências editalícias e legais.
Após a conclusão das análises documentais e diligências realizadas, foram declaradas habilitadas as seguintes empresas:
· ADM MÉDICA GESTÃO E SAÚDE LTDA – CNPJ nº 49.303.261/0001-70;
· ENFEMED SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – CNPJ nº 37.197.123/0001-74, habilitada para os Lotes 1, 2 e 3;
· ALEXANDRE CONCEIÇÃO REIGOTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 54.674.987/0001-59;
· MCL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 53.079.485/0001-17;
· NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 51.082.259/0001-60;
· RAKOSKI MEDICINA E SAÚDE LTDA – CNPJ nº 63.947.560/0001-78, habilitada exclusivamente para o Lote 1.
Consigna-se ainda que nenhuma das empresas participantes foi declarada habilitada para os Lotes 4, 5, 6 e 7, em razão da ausência de comprovação dos requisitos técnicos exigidos no edital, especialmente quanto à apresentação de especialização compatível, certificação ACLS e atestados de capacidade técnica pertinentes aos respectivos serviços especializados.
Restou declarada inabilitada a empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 33.458.003/0001-22.
Ficou consignado em ata que a Secretaria Municipal de Saúde realizará, em momento oportuno, reunião para organização da distribuição dos plantões médicos e definição das escalas entre as empresas credenciadas.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelo Agente de Contratação e demais presentes.

Terra Rica/PR, 15 de maio de 2026.

Agente de Contratação

Equipe de Apoio

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:9EF9A2C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 33/2026
OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos de limpeza e lavanderia hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 28/05/2026.

Terra Rica, 21/05/2026.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:E4C18BA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: LONQUINI GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.195.399/0001-67**.

DOMICÍLIO: AV. PARANÁ, 248 TERREO - CEP: 87900000 - BAIRRO: VILA NOVA, Loanda/PR.

OBJETO: Registro de preço para cartilhas para realização da campanha "Protegendo os animais", Pregão N° 27/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 05/05/2026.

VALOR TOTAL: R$ **2.405,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e um dias de maio de 2026

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Município de Terra Rica

GILSON APARECIDO LONQUINI
Lonquini Grafica LTDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0C409E5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: FAROVET PRODUTOS VETERINARIO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **37.054.879/0001-64**.

DOMICÍLIO: AV PAUL HARRIS, 771 - CEP: 86.039-280 - BAIRRO: NOSSA SENHORA DE LOURDES, Londrina/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de vacinas antirrábicas e seringas para a realização de vacinação de cães e gatos, em contrapartida ao programa Castrapet, Dispensa N° 15/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 20/05/2026.

VALOR TOTAL: R$ **2.555,00 (Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte dias de maio de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Farovet Produtos Veterinario
RODRIGO NOGUEIRA SERPELONI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:AC53E914

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO

Rescisão Consensual do Contrato Administrativo nº 158/2026-PMTR, proveniente do Pregão Eletrônico nº 027/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 148/2026.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **76.978.881/0001-81**, com sede administrativa na Avenida Cláudio Domingos Soletti, nº 1120, Centro, Terra Rica/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVIGRAFICA SERVIÇOS GRÁFICOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **55.694.142/0001-98**, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM**, de comum acordo, com fundamento nos arts. 137, inciso VIII, e 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 158/2026-PMTR, rescindir consensualmente o referido contrato, celebrado em decorrência do Pregão Eletrônico nº 027/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 148/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL
O objeto do contrato ora rescindido consistia na contratação de empresa para fornecimento de **cartilhas para realização da campanha "Protegendo os Animais"**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 027/2026, da Ata de Registro de Preços nº 148/2026 e do Contrato Administrativo nº 158/2026-PMTR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DA RESCISÃO

A presente rescisão decorre de motivo devidamente justificado no processo administrativo, consistente na divergência constatada entre a descrição formal do objeto constante do Edital, da Ata de Registro de Preços nº 148/2026 e do Contrato Administrativo nº 158/2026-PMTR, que previa cartilha com 12 páginas, e o arquivo posteriormente encaminhado à CONTRATADA para produção, o qual continha 24 páginas.
Conforme registrado nos autos, a CONTRATADA tomou conhecimento da divergência após o encaminhamento da Requisição de Empenho nº 3699, em 13/05/2026, e do respectivo arquivo da cartilha, tendo formalizado a constatação da divergência por e-mail em 15/05/2026.
Considerando que a quantidade de páginas possui impacto direto nos custos de produção gráfica, bem como que o arquivo final da cartilha não teria sido disponibilizado como anexo ao edital, não se mostra razoável impor à CONTRATADA a execução de objeto substancialmente diverso daquele descrito nos instrumentos que orientaram a formulação da proposta.
Do mesmo modo, a Administração reconhece a inviabilidade jurídica de promover a simples majoração do valor contratado após a conclusão da licitação, sob pena de violação à isonomia, à vinculação ao instrumento convocatório, ao julgamento objetivo e à segurança jurídica da contratação.
Diante disso, as partes ajustam a extinção consensual do Contrato Administrativo nº 158/2026-PMTR, sem aplicação de penalidades à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA EXTINÇÃO

I – As partes reconhecem que a presente rescisão ocorre de forma amigável e consensual, em razão da divergência objetiva verificada entre a descrição do objeto contratado e o arquivo posteriormente encaminhado para produção.
II – A presente rescisão não implica reconhecimento de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, tampouco enseja a aplicação de penalidades administrativas, considerando que a divergência decorreu de inconsistência entre os documentos e informações relacionados ao objeto contratado.
III – As partes declaram que não houve execução do objeto contratado, ou, caso existente alguma providência preparatória, que esta não gera obrigação de pagamento, indenização, compensação ou ressarcimento;
IV – Em razão da presente rescisão, as partes conferem plena, geral e recíproca quitação quanto ao Contrato Administrativo nº 158/2026-PMTR, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título, seja a título indenizatório, compensatório, revisional, sancionatório, ressarcitório ou de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram, para todos os fins, que a presente rescisão contratual ocorre sem litígio e por mútuo consentimento, em razão da divergência constatada entre o objeto formalmente descrito nos instrumentos da contratação e o arquivo posteriormente encaminhado à CONTRATADA.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo de Rescisão Contratual Consensual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Terra Rica, 18 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Contratante

Servigrafica Servicos Graficos E Locacoes LTDA
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF.:

_____
Nome:
CPF.:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:BECC6C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 021/2026

LEI Nº 021/2026

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no orçamento do município de Terra Rica, para o exercício de 2026.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026

um Crédito Especial no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0002.2007	Manutenção do FUNDEB 70 % - Educação Especial	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1331	00101-Fundeb 60%	20.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1336	00101-Fundeb 60%	293.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1341	00101-Fundeb 60%	8.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1346	00101-Fundeb 60%	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1351	00101-Fundeb 60%	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1356	00101-Fundeb 60%	48.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1361	00101-Fundeb 60%	1.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00
	TOTAL	400.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 400.000,00

Art. 3º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado cancelamento no valor **R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.271.0002.2007	Manutenção do FUNDEB 70 % - Educação Especial	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1330	00101-Fundeb 60%	20.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1335	00101-Fundeb 60%	293.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1340	00101-Fundeb 60%	8.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1345	00101-Fundeb 60%	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1350	00101-Fundeb 60%	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1355	00101-Fundeb 60%	48.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1360	00101-Fundeb 60%	1.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00
	TOTAL	400.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 400.000,00

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA (Lei nº 068/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 072/2025), compatibilizando-as com as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ 21 DE MAIO DE 2026 (21/05/2026)

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:643A6EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 022/2026

Lei Nº. 022/2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ADITIVO DE CONVÊNIO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a firmar aditivo de valor ao Termo de Fomento nº 005/2026, celebrado com a **APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA**, entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 80.614.241/0001-60, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Artigo 2º. Com o presente aditivo, o valor total da subvenção autorizada pela Lei Municipal nº 087/2025, passa de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais).

Artigo 3° As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

06.003.08.242.0027.2169, elemento: 4.4.50.42.00.00, fonte: 2963

Artigo 4°. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias:

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis (21/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:C2C75F31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 051/2026

EDITAL Nº 051/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 17179/2026 de 05 de março de 2026

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - Fica indeferida a contratação da candidata Lalidane Berlanda Antonio, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, regido pelo Edital nº 24/2026, de 10 de março de 2026, classificada em 4º lugar para o cargo de Enfermeira e convocada por meio do Edital nº 045/2026, de 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Em sede de revisão dos atos administrativos e nos termos do Edital nº 32/2026 – Homologação das Inscrições, de 20 de março de 2026, verificou-se que a inscrição da candidata está em desacordo com o disposto na alínea "h" do item 1.2 do Edital nº 24/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:EF341265

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17276/2026

PORTARIA Nº 17276/2026
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando processo nº 8752/2026 de 21 de maio de 2026

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 17082/2026, de 06 de janeiro de 2026, que concedeu à servidora Natália Vieira Silva Kalaf, matrícula 177083-00, a Função Gratificada pelo exercício da atribuição prevista no inciso XII do artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2166/2025, a partir de 21 de maio de 2026.
.Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:7DA5AF98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17277/2026

PORTARIA Nº 17277/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. Natália Vieira Silva Kalaf, matrícula 177083-00, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Encaminhamento e Regulação, a partir de 22 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9448796F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°208-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 208/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 5/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026

DATA CONTRATO: 21 de maio de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 78.930.435/0001-22, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADEMAR PAWLOWSKI, Administrador, portador do RG/CI nº 317.923 e no CPF/MF nº 211.789.259-00, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA PR 364- KM 04, 2, CENTRO - 85.950-000, Palotina - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO DISTRITO DE SANTA RITA D'OESTE, COM EXTENSÃO DE 1,7 KM, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:5A42524A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 209-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 209/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026

DATA CONTRATO: 21 de maio de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 47.826.214/0001-85, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 075.988.659-81, com endereço à Rua TIRADENTES, , JARDIM IGARAPÓ - 85.990-000, Londrina - PR.

OBJETO: SERVIÇOS MEDICOS DE CLINCA PAM, REALIZADOS REFERENTE O MÊS:.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 111.585,60 (cento e onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), condições estas

do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:AB09E7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°210-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 210/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026

DATA CONTRATO: 21 de maio de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 55.853.806/0001-14, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADRIANO RIBEIRO DE BRITO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 081.963.439-57, com endereço à RUA J RUA BANDEIRANTES, , BELA VISTA - 85.990-000, Palotina - PR.

OBJETO: SERVIÇOS MEDICOS DE CLINCA PAM, REALIZADOS REFERENTE O MÊS:.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 111.585,60 (cento e onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:567843CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 169/2026, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PUBLICAS LTDA.
OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO VISA ATENDER À DEMANDA TÉCNICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIOS À VIABILIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL. RESULTANTE DO CHAMAMENTO PUBLICO 002/.2026.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A REDUÇÃO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 114.100,40 (CENTO E QUATORZE MIL, CEM REAIS E QUARENTA CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 124 DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PUBLICAS LTDA

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:59B58DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 170/2026, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ALPHAVIAS ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO VISA ATENDER À DEMANDA TÉCNICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIOS À VIABILIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL. RESULTANTE DO CHAMAMENTO PUBLICO 002/.2026.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A REDUÇÃO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 64.451,10 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 124 DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ALPHAVIAS ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DB8CABA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA 5-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Concorrência Eletrônica Nº 5/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 5/2026, Processo Administrativo nº 66 / 2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO DISTRITO DE SANTA RITA D'OESTE, COM EXTENSÃO DE 1,7 KM, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
32239 - MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA	1

Terra Roxa, 21 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:D38F9CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 37-2026

Termo de Adjudicação
Processo n°: 74/2026
Licitação n°: 37/2026
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS ÀS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TERRA ROXA/PR, Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
MICHEL MELLO DA SILVEIRA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9
R$15.664,00 (quinze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 20 de maio de 2026

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:047A846D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 38-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 38/2026
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2026, Processo Administrativo nº 80 / 2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA MUSICAL PROFISSIONAL PARA TOCAR/ACOMPANHAR A AUDIÇÃO/ENSAIO E TOCAR/ACOMPANHAR AS APRESENTAÇÕES DOS CANDIDATOS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO CULTURAL INTITULADO: XIII FEST TERRA, PREVISTO PARA O DIA 13 DE JUNHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
424964 - RR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	1

Terra Roxa, 20 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:4AE23DFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6201, DE 21 DE MAIO DE 2026

Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo Ordinário

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA
Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Processo Administrativo Ordinário, que passa a ter a seguinte composição:
- Presidente - **Sônia Gama Ruberti Birskis**, portadora do RG nº 73264146/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Advogado;
- Membro – **Giovana de Oliveira da Costa**, portadora da cédula de identidade com R.G. 14.071.245-0/SSP/PR, titular do cargo em comissão de Assessor I;
- Membro - **Victor da Rocha Alves**, portador da cédula de identidade com R.G. 14.728.565-5/SSP/PR, titular do cargo em comissão de Assessor I.
- Membro - **Pedro Carlos de Lima**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 4.031.51-3, titular do cargo efetivo de Motorista D.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 6060/2026 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:A649B3E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 21 DE MAIO DE 2026

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os Memorandos nº 167/2026 da Secretaria de Municipal de Saúde, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 134 do Estatuto dos Servidores Municipais:

RESOLVE

Art. 1° Determinar a instauração de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo sob nº 04/2026, para averiguar fatos elencados em denúncia.

Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pelos Decretos nº 6094 de 26 de fevereiro de 2026 e nº 6131 de 20 de março de 2026, competência para conduzir os trabalhos, apresentando Relatório Final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o Relatório Final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus

trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 135, Parágrafo único da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.

Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 21 de maio de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:88A16827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, DE 21 DE MAIO DE 2026

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os Memorandos nº 524/2026 da Secretaria de Municipal de Viação e Obras, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 134 do Estatuto dos Servidores Municipais:
RESOLVE

Art. 1° Determinar a instauração de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo sob nº 07/2026, para averiguar fatos elencados em denúncia.

Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pelos Decretos nº 6094 de 26 de fevereiro de 2026 e nº 6131 de 20 de março de 2026, competência para conduzir os trabalhos, apresentando Relatório Final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o Relatório Final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 135, Parágrafo único da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.

Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 21 de maio de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:44FBFDC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28 - ANO 2025

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 28/2025	Inexigibilidade34/2025	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (20.05.2027) e correção monetária pelo cálculo do índice IPCA onde o item 02 passou de R$ 7.800,00 para **R$ 8.123,14**.	**LEIS LTDA** CNPJ: 03.725.725/0001-35	18/05/2026

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:A93576FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 08 /2026

SÚMULA Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Ética, para averiguar possíveis irregularidades praticada por membros do Conselho Tutelar do Município de Tomazina – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tomazina, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 549/2022 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar).
Considerando a Seção XV – Do Processo Administrativo Disciplinar, da Lei nº 549/2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de Tomazina, especificamente os artigos:
Art. 76. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo CMDCA.
§ 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.
Art.77. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.
RESOLVE:
Art. 1o. Constituir a Comissão Especial de Ética, encarregada de averiguar possível irregularidade praticada por membros do Conselho Tutelar do Município de Tomazina – PR.
Art. 2o. A Comissão Especial de Ética será composta pelos seguintes conselheiros:
Lorena Maria Ramos Rodrigues, representante da Sociedade Civil;
Maiara Alves da Silva, representante da Sociedade Civil;
Sidnei Cruz de Souza, representante do Governo;
Cinthia Alferes chueire, representante do Governo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 19 de maio de 2026

FABIA CRISTINA PASQUALOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:571AFE6F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 09 /2026

SÚMULA Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tomazina – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tomazina, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 549/2022 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), RESOLVE:

Art. 1o. Constituir a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tomazina.

Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes membros do CMDCA:
Bruna Stival do Prado, representante do Poder Público;
Cinthia Alferes de Souza, representante do Poder Público;
Lorena Maria Ramos Rodrigues, representante da Sociedade Civil;
Maiara Alves da Silva, representante da Sociedade Civil.

Art. 3° A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha suplementar deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
Art.4° Diante da impugnação de candidatos suplementar ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências
§ 1º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
§ 2º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha suplementar fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
§ 3º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:
I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, caso não seja disponibilizado urnas eletrônicas;
V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI - Selecionar, junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
IX - Resolver os casos omissos.
§ 4º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 21 de maio de 2026

FABIA CRISTINA PASQUALOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:85633348

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 010 /2026

SÚMULA Dispõe sobre a instauração de sindicância Administrativa para apuração de possível irregularidade funcional atribuída a Conselheiros Tutelares.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 549/2022 e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e demais normas aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA destinada à apuração de possível irregularidade funcional atribuída aos Conselheiros Tutelares:
Aline Kauana Ferreira Araújo
Eugenilson Maciel
Fernanda do Nascimento Alferes
Marcela Cardoso de Oliveira
Art. 2º Ficou designado como Comissão de Ética para conduzirem todos os procedimentos do CMDCA os seguintes membros:
Lorena Maria Ramos Rodrigues, representante da Sociedade Civil;
Maiara Alves da Silva, representante da Sociedade Civil;
Sidnei Cruz de Souza, representante do Governo;
Cinthia Alferes Chueire, representante do Governo - Presidente
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.
Art. 4º A Comissão deverá assegurar o contraditório e a ampla defesa ao investigado, promovendo a coleta de documentos, oitivas e demais diligências necessárias.
Art. 5º Ao final dos trabalhos deverá ser apresentado relatório conclusivo ao CMDCA para deliberação.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 21 de maio de 2026

FABIA CRISTINA PASQUALOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:94CE4179

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 258/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, aos(as) servidores(as) abaixo identificados(as), adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da

Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, retroativo a partir de maio/2026.

NOME	MATRÍCULA
JOCIMAR MARCOS RODRIGUES	1775
DUCINEIA FRANCISCO ALVES	1781

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 21 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D283BDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

Contratado: GENTE SEGURADORA SA – CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
Vigência: 22/05/2026 a 22/05/2027.

Tomazina, 21 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B56A50CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.049/2026

EDITAL Nº.049/2026
21.05.2026

CONCURSO Nº001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 20.7 do Edital de abertura nº 001/2025 e o requerimento do interessado,

TORNA PÚBLICO:

O deslocamento para o final da lista de classificação da candidata aprovada no Concurso nº 001/2025, em seu respectivo cargo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome
5°	SELLY MARA TONON

Fica o candidato acima descrito passando a figurar como último na lista classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4E0F6817

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.221/2026

EDITAL Nº.221/2026
21.05.2026

CONCURSO Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 14.8 do Edital de abertura nº 001/2023 e o requerimento do interessado,

TORNA PÚBLICO:

O deslocamento para o final da lista de classificação da candidata aprovada no Concurso nº 001/2023, em seu respectivo cargo.

Assistente Administrativo

Classificação	Nome
18°	FERNANDA DELLABETTA

Fica a candidata acima descrita passando a figurar como última na lista classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:45F92370

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE N° 127/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO, IMPLEMENTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DO SOFTWARE SUPERCOTA, SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA QUE UTILIZA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA AUTOMAÇÃO DA FASE INTERNA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e GOT SOLUCOES LTDA
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Inexigibilidade nº 07/2026
VALOR: R$ 68.155,76 (sessenta e oito mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A3304288

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE N° 128/2026

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e F. CONSTANTINO ENGENHARIA - LTDA
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Inexigibilidade nº 08/2026
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:87DF143A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO, IMPLEMENTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DO SOFTWARE SUPERCOTA, SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA QUE UTILIZA INTELIGENCIA ARTIFICIAL PARA AUTOMAÇÃO DA FASE INTERNA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

FUNDAMENTO LEGAL
ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI N° 14133/21

CONTRATADA
GOT SOLUCOES LTDA - CNPJ N° 59.456.359/0001-10

PREÇO
R$ 68.155,76 (sessenta e oito mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:886BB19D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DA PROPRIEDADE DENOMINADA LR 90 R 1, SUB LT 90 E, GLB 01 IMÓVEL ANDRADA, COM REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA DETALHADA, ANÁLISE DE MERCADO REGIONAL, PESQUISA DE IMÓVEIS COMPARÁVEIS E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA ABNT NBR 14653.

FUNDAMENTO LEGAL
ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA "B", DA LEI N° 14133/21

CONTRATADA
F. CONSTANTINO ENGENHARIA LTDA - CNPJ N° 16.796.729/0001-56

PREÇO
R$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:BFB10020

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1302/2026

DATA 20/05/2026
GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário **Daniel dos Passos Hawerroth,** RG. Nº 047.447.909-92, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Cultura, para responder como Gestor do Convênio e como fiscal, fica designada a funcionária **Adelinda da Silva**, RG. Nº 6.767.623-8, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Almoxarifado, para atuar e auxiliar na fiscalização de Convênio, Termo de Cooperação ou Termo de Cessão, a ser firmado com a Secretaria do Turismo do Paraná SETU.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:33A8221C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1303/2026

PORTARIA Nº1303/2026
Data 21.05.2026

Lota e concede adicional de insalubridade a servidora em estágio probatório e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 47 da Lei Municipal nº 2626/2024 e o Decreto nº 6919/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido adicional de insalubridade a servidora em estágio probatório, conforme abaixo relacionada, já na lotação em que se encontra:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais 40h

Mat.	Nome	Lotação	Percentual	Data inicio
1957-7/1	Micheli Baldin Leal	Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Grau Médio 20%	04/05/2026

Art. 2º. Fica concedido adicional de insalubridade, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2022 e de acordo com a Lei Municipal 2433/2023, de 07/02/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9FB9BE8E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

1º LUGAR **– CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA** – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30 – R$ 1.660.000,00 (Um milhão seiscentos e sessenta mil reais)

2º LUGAR – **MIX SERVIÇOS E REFORMAS LTDA** – CNPJ Nº 37.509.871/0001-45 – R$ 1.660.551,00 (Um milhão seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e um reais).

3º LUGAR **- PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA** – CNPJ Nº 16.491.457/0001-86 - R$ 1.660.551,67 (Um milhão seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e um reais sessenta e sete centavos)

EMPRESA HABILITADA

CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30**.**

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

NÃO HOUVE.

EMPRESAS INABILITADAS

NÃO HOUVE.

Três Barras do Paraná/Pr, 21 de maio de 2026.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B4608786

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

Processo Adm: Nº 33/2026

Objeto:REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS PRELIMINARES, MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS, FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIA ESTRUTURAL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CALÇAMENTO, PAISAGISMO, EQUIPAMENTOS EXTERNOS, LIMPEZA E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.660.000,00(um milhão e seiscentos e sessenta mil reais):**CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**(04877915000130) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.660.000,00 (um milhão e seiscentos e sessenta mil reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 21 de maio de 2026

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Condutor de Processos

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:EAC39526

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE nº 04/2025, embasado no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO, IMPLEMENTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DO SOFTWARE SUPERCOTA, SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA QUE UTILIZA INTELIGENCIA ARTIFICIAL PARA AUTOMAÇÃO DA FASE INTERNA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS**, com o valor total de R$ 68.155,76 (sessenta e oito mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Três Barras do Paraná-PR, 21 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:469987C6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74, inciso III, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE nº 08/2025, embasado no Artigo 74, inciso III, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DA PROPRIEDADE DENOMINADA LR 90 R 1, SUB LT 90 E, GLB 01 IMÓVEL ANDRADA, COM REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA DETALHADA, ANÁLISE DE MERCADO REGIONAL, PESQUISA DE IMÓVEIS COMPARÁVEIS E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA ABNT NBR 14653**, com o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Três Barras do Paraná-PR, 21 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9C238E80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 166 DE 19 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 166 DE 19 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.122.0004.2006 Gestão Municipal dos Serviços de Administração e Finanças
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Gestão Municipal dos Serviços de Administração e Finanças
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 50.000,00
04.001.28.843.0005.0011 Amortização da Dívida Pública Municipal
4.6.90.71.00.00 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:3101C956

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 167 DE 19 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 167 DE 19 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.003.08.243.0007.6002 Ações para Assistência à Criança e ao Adolescente
3.3.90.39.00.00 953 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00
06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.30.00.00 312494 Material de Consumo..... R$ 1.700,00
3.3.90.39.00.00 312494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes:

- 953 - Deliberação 013/2025 CEDCA/PR Incentivo Estadual..... R$ 15.000,00
- 312494 - Bloco de Custeio das ASPS Emendas Parlamentares..... R$ 2.200,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:44C9B578

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º48/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º48/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **ELETRON ELEVADORES LTDA** CNPJ: sob nº. 13.938.066/0001-79,
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de **MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 1(UM) ELEVADOR DE FABRICAÇAO FLEXIPAR ELEVADORES, COM CAPACIDADE PARA (6 SEIS) PESSOAS E CARGA DE 450KG**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

		LOTE 1 –R$ 16.294,28		
ITEM	**DESCRITIVO**	**UN (MÊS)**	**VALOR MENSAL R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador, de fabricação Flexipar Elevadores, com capacidade para 06 (seis) pessoas e carga de 450 kg, instalado no Paço Municipal de Tunas do Paraná/PR, contemplando lubrificação, limpeza, inspeção técnica, ajustes mecânicos e elétricos, bem como o fornecimento de insumos básicos necessários à execução dos serviços. Não está incluído o fornecimento de peças, componentes ou acessórios de reposição, cuja substituição, quando necessária, deverá ser previamente justificada tecnicamente pela contratada e autorizada pela Administração. **SERVIÇO**	12	1.357,85	16.294,28

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
46	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1001

DATA: Tunas do Paraná, 21 de maio de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
OSNI MARCHIORI, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:F4FBA3B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente a Concorrência Pública n.º 01/2026 cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PASTA TÉCNICA DE PROJETOS PARA O PARQUE URBANO DE TUNAS DO PARANÁ - Aproximadamente 126.913,44 m² - Deverá conter: Visita técnica ao local da obra; Levantamento topográfico do terreno; Elaboração de projeto executivo e complementares (elétrico, estrutural, hidrossanitário, prevenção de incêndio e terraplanagem); Elaboração de Plano para Autorização Ambiental; Planilha Orçamentária com memorial de Cálculo dos quantitativos, Planilha Orçamentária baseada na Sinapi/Sicro; Cronograma físico-financeiro de execução das obras; Memorial Descritivo Completo da obra; Leis Sociais e BDI; ART de projeto e demais documentos, para a empresa:

PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 21.324.192/0001-61
LOTE 01: no valor total de R$ 96.500,00 (Noventa e seis mil e quinhentos reais),

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.135/2021.
Tunas do Paraná, 21 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:430FACDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 37/2026 cujo objeto Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Gêneros Alimentício do Programa Alimentação Escolar (Leite integral e Tomate),** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**,** para as empresas,

NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 14.156.181/0001-54
LOTE 01: no valor total de R$ 63.994,00 (Sessenta e três mil com novecentos e noventa e quatro reais),

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.135/2021.

Tunas do Paraná, 21 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:64B63E5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR MARCO ANTONIO BALDÃO, TORNA PUBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2026 CUJO OBJETO É REGISTR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 33/2026 cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de **MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 1(UM) ELEVADOR DE FABRICAÇAO FLEXIPAR ELEVADORES, COM CAPACIDADE PARA (6 SEIS) PESSOAS E CARGA DE 450KG**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para a empresa:

ELETRON ELEVADORES LTDA – CNPJ: 13.938.066/0001-79
LOTE 01: no valor total de R$ 16.294,28 (Dezesseis mil, duzentos e noventa e quatro reais com vinte e oito centavos),

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º14.135/2021.
Tunas do Paraná, 21 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:A5BDC8A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2026

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSNEI NEVES, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa PEDRO VILMAR PEREIRA VENANCIO inscrita no CNPJ nº 65.710.540/0001-04 e com sede na AV MOACIR JULIO SILVESTRE 900 / JARDIM NOVO HORIZON. / TURVO /PR/85150-150, representada por PEDRO VILMAR PEREIRA VENANCIO, CPF: 148.015.298-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo de Dispensa de Licitação nº. 06/2026, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos de som e iluminação, por diária, para atender às necessidades de eventos institucionais da Câmara Municipal de Turvo.

VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 180 dias, podendo ser prorrogado conforme dita a Lei Federal 14.133/21.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 20 de maio de 2026

JOSNEI NEVES
Presidente

PEDRO VILMAR PEREIRA VENANCIO
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:3A259700

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2026

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSNEI NEVES, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa GLOBAL INFORMATICA inscrita no CNPJ n°. 24.636.384/0001-00 com sede na R. Reverendo Roberto Rickly, 189, Turvo-PR, neste Ato representada por ADAO LUIZ CIEZLAK, portador do CPF 074.060.159-84, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo de Dispensa de Licitação nº. 07/2026, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, peças e periféricos e instalação de câmeras de vigilância para a Câmara Municipal de Turvo.

VALOR: R$ 20.047,00 (Vinte mil e quarenta e sete reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 60 dias, podendo ser prorrogado conforme dita a Lei Federal 14.133/21.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 21 de maio de 2026

JOSNEI NEVES
Presidente

ADÃO LUIZ CIEZLAK
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:DC5AA4DB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
Contrato Administrativo nº 02/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2026 - Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO(PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.942.517/0001-50, com sede localizada na Rua Ernesto Rickli, 750, centro, 85150-010, Turvo (PR) – **Contratada: ÁGUIA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 53.439.116/0001-98, com sede localizada na Avenida Paulista, 1274, Conj. 35, Bairro Bela Vista, 01310-925, São Paulo-SP, neste ato representada por Priscila Navarro Rubio Marinho, portadora da cédula de identidade Nº 34.182.451/SSP-PR. e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 359.555.298-96 – **Objeto:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA CONTÍNUA, VOLTADA PARA A ÁREA DE GESTÃO, VISANDO A CERTIFICAÇÃO DO RPPS NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PRÓ-GESTÃO – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Diretor Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo (PR) e, de outro, a representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Diogo Augusto de Oliveira
Código Identificador:055BD52B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2026

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 65, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Complementar nº 01/2010, em seu art. 116, alterado pela Lei Complementar 02/2018 de acordo com o art. 118 e dá outras providências.
DECRETA
Art. 1º Fica nomeada como Presidente do Conselho da Cidade a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, Noeli Bastos Seguro, Secretária-Executiva, Fernanda Foletto e nomeados como membros e suplentes do CONCIDADE, do biênio de 2025/2027:

VAGA	TITULAR	ENTIDADE	SUPLENTE
PODER PUBLICO	TONY LUIZ GOMES	CÂMARA DE VEREADORES	ANDERSON ALDORI DA SILVA
PODER PUBLICO	GUSTAVO PEREIRA VERONEZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ENGENHARIA E URBANISMO	DANIELA BOTTEGA
PODER PUBLICO	MARIANA FERREIRA DO ROSÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENO ECONOMICO	MICHELI SOUZA
PODER PUBLICO	SEBASTIÃO ALMIR BARBOSA	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	LUIZ HENRIQUE BRANCO
MOVIMENTOS POPULARES	CLEVERSON SANTOS	ASSOCIAÇÃO MORADORES BETTEGA	VILMAR CARRIEL JUNIOR
MOVIMENTOS POPULARES	ARILSON SANTOS	ASSOCIAÇÃO MORADORES DINIZ	MARISLEY EURICH
MOVIMENTOS POPULARES	ROSE GOBBI	ASSOCIAÇÃO MORADORES LISBOA	DOUGLAS RUDIAK
TRABALHADORES	JOCINEI JOSÉ MARTINS DE CAMPOS	ASSOCIAÇÃO TRABALHADORES	
PROFISSIONAIS TÉCNICOS	HELDER VIANA	CREA	RODRIGO WEBER
EMPRESÁRIOS	RAFAEL PEREIRA BRUGER	ACET	ALISSON MOREIRA DE SOUZA

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 62/2025.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:1C2D45CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 140-2026.

PSS 04-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 140/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Silvana da Aparecida de Paula Cordeiro**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Servente de Limpeza, na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.902,43 (um mil novecentos e dois reais e quarenta e três centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 21 de maio de 2026, com prazo de encerramento em 20 de maio de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Turvo-PR, 20 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:CBCCADE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de material de borracharia em geral, manutenção preventiva e corretiva da linha leve e pesada da frota municipal.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 10 de junho de 2026.
Início da Sessão: 10 de junho de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”
Valor: R$ 145.463,65 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 17/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov(www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 21 de maio de 2026.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:DDC27B8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 04/2026

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 1498/2026 (1Doc), ADJUDICA E HOMOLOGA o processo licitatório desenvolvido na modalidade Concorrência Eletrônica N° 04/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de materiais para execução dos fechamentos externos, fechamentos internos e esquadrias de três barracões industriais existentes, estrutura em pilares pré-moldados de concreto, compreendendo no fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução dos trabalhos, em favor da empresa ELETROLUZ TURVO ENGENHARIA LTDA (CNPJ N° 26.850.097/0001-15) pelo valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais). Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 17/2026). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 21 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B58B4FE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2026

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 1267/2026 (1Doc), HOMOLOGA o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é o Contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de veículos automotores, com disponibilização por quilometragem livre, abrangendo os seguintes modelos: veículo hatch compacto 1.0, veículo suv compacto 1.6, veículo utilitário pick-up cabine simples 1.3, veículo utilitário pick-up cabine dupla 1.3, veículo minivan compacta 1.8 com capacidade para 7 (sete) lugares e veículo tipo van, destinados ao atendimento das demandas operacionais das secretarias municipais, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes 01 e 04 em favor da empresa TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA (CNPJ N° 76.669.670/0001-67) pelo valor de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais);
Lote 02 em favor da empresa LOCA TUDO LOCADORA LTDA (CNPJ N° 30.025.240/0001-01) pelo valor de R$ 52.524,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais);
Lote 03 em favor da empresa LJ LOCADORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ N° 50.457.124/0001-79) pelo valor de R$ 45.444,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais);
Lote 05 em favor da empresa V ALVES MARTINS LTDA (CNPJ N° 53.158.585/0001-39) pelo valor de R$ 62.280,00 (sessenta e dois mil e duzentos e oitenta reais);

Lote 06 em favor da empresa MCM LOCACOES LTDA (CNPJ N° 17.533.095/0001-01) pelo valor de R$ 329.687,52 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos);
Conforme a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 17/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 21 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:01259B03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2026

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 1954/2026(1Doc), ADJUDICA e HOMOLOGA o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE NATALIDADE, COBERTORES PARA RECÉMNASCIDOS E BOLSAS PARA GESTANTES, DESTINADOS ÀS GESTANTES ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR, em favor da empresa MERAKI COMERCIO E SERVICOS (CNPJ N° 21.542.057/0001-92) pelo valor de R$ 80.376,00 (oitenta mil e trezentos e setenta e seis reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 17/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 21 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:51C1AAED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2026

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 2030/2026 (1Doc), HOMOLOGA o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de aparelhos de climatização e cortinas de ar, bem como para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva e reparo dos sistemas de climatização, em atendimento às demandas das secretarias municipais do município de Turvo/PR, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes 01 e 03 em favor da empresa AR PREMIUM CLIMATIZACAO LTD (CNPJ N° 61.756.996/0001-54) pelo valor de R$ 256.065,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e sessenta e cinco reais);
Lote 02 em favor da empresa ELETRO CENTRO COMERCIO DE PE (CNPJ N 16.779.255/0003-04) pelo valor de R$ 350.300,00 (trezentos e cinquenta mil e trezentos reais);
Conforme a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 17/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 21 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7C4EAFB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PAUTA DA ORDEM DO DIA DIA - 25/MAIO/2026 - SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 026/2026 -

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 e dá outras providências.

Do Poder Executivo Municipal, com 63 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - Altera a redação do artigo 95 da Resolução nº 01/90, de 21 de dezembro de 1990, Regimento Interno da Câmara Municipal de Umuarama.
Dos Vereadores Ronaldo Cruz Cardoso, Clebão dos Pneus, Cris das Frutas Ednei do Esporte, Enfermeira Rosangela, Jabá da Carrocerias, Luiz Antonio Caviquioli, Marquinho do Climério e Newton Soares.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 044/2026 - Declara de utilidade pública a Associação Horta Comunitária Jardim São Cristóvão, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Jabá da Carroceria.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 045/2026 - Institui o Dia do Taekwondo a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de maio.
Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 21 de maio de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:2336F767

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO ANALISE HABILITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 03/2024.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com Edital de CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO, a convocação da Comissão de Licitação para análise de documentações apresentadas se reunirá para análise do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para o atendimento Psicológico.
Abertura dos envelopes: 25 de maio de 2026 às 09h00m.
Local: Sede Administrativa do CIUENP;
Umuarama/PR, 21 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:619ADC2C

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 133/2026

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 11/2026 - Objeto: Registro de Preços para locação de 20 (dez) Bombas de Infusão a serem utilizadas nas Unidades de Suporte Avançado do serviço do CIUENP (Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná).
Proponente: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - Classificado / Vencedor
Proposta Final: R$ 37.022,40 (trinta e sete mil vinte e dois reais e quarenta centavos).
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, 21 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:6C737EDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026 - PMU

AVISO DE REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – PMU

O **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 2.121/2025, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação do Aviso de Suspensão, de 20 de fevereiro de 2026, que suspendeu o Pregão Eletrônico nº 003/2026, em virtude de determinação cautelar exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Despacho nº 633/26, proferido pelo Gabinete do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães (GCFAMG) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, datado de 19 de maio de 2026, que revogou a medida cautelar anteriormente concedida, cessando a ordem de suspensão do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 2417/2026, expedida pela Secretaria da Procuradoria-Geral do Município de Umuarama, que encaminhou a referida decisão e recomendou o imediato prosseguimento do certame;

CONSIDERANDO que a manutenção da suspensão cessou seus fundamentos legais, inexistindo óbice ao regular andamento do procedimento licitatório;

RESOLVE:

REVOGAR, em todos os seus termos, o Aviso de Suspensão, de 20 de fevereiro de 2026, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 003/2026 - PMU**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta manual de resíduos domiciliares orgânicos e rejeitos e seu transporte e entrega até o Aterro Municipal de Umuarama.

DETERMINAR a retomada imediata do procedimento licitatório no exato estado em que se encontrava por ocasião da suspensão, de modo que todos os prazos, atos administrativos e fases subsequentes (incluindo a abertura de propostas, fase de habilitação, julgamento, recursos, adjudicação e homologação) sejam igualmente retomados e processados nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICAR a validade de todos os atos praticados anteriormente à suspensão, nada obstando a continuidade do certame.
Os prazos recursais e demais prazos procedimentais eventualmente interrompidos voltam a fluir a contar da data de publicação deste Aviso de Revogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se, comunique-se e cumpra-se.
Umuarama – PR, 21 de maio de 2026.

JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:E936B55A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 678/2026

P O R T A R I A N º 678/2026

Designar servidores para atuar como Leiloeiro Administrativo e Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR os servidores municipais abaixo relacionados para atuarem como Leiloeiro Administrativo e integrantes da Equipe de Apoio do Leilão Eletrônico nº 001/2026 – PMU, destinado à alienação de bens imóveis integrantes do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico de Umuarama, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.706/2023, Lei Municipal nº 4.954/2026, Decreto Municipal nº 045, de 19 de fevereiro de 2026, Decreto Municipal nº 013, de 13 de janeiro de 2026, e com a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à condução dos procedimentos licitatórios na modalidade leilão eletrônico:

Leiloeiro Administrativo:
Janssen Gustavo Roberti da Luz
CPF 11*.***.***-**

Equipe de Apoio:
Paulo Leon Baraniuk CPF 57*.***.***-**
Sergio Vercezi Filho CPF 38*.***.***-**

Art. 2º. Fica fixada a data de 27 de maio de 2026, às 08h00min, para abertura dos trabalhos relativos ao Leilão Eletrônico nº 001/2026 – PMU, conforme cronograma previsto no respectivo edital, podendo os servidores designados reunir-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama para acompanhamento, condução e execução dos atos do certame.

Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 21 de maio de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:46F94E0A

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE UMUARAMA
CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE UMUARAMA
CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

O presidente do Conselho Municipal de Cultura de Umuarama, no uso de suas atribuições, convoca os conselheiros para a reunião ordinária a ser realizada conforme as infirmações abaixo:
Data: 26 de maio de 2026 (terça-feira)
Horário: 10h
Local: Centro Cultural Vera Schubert

Pauta:
Terceira Conferência Municipal de Cultura
Assuntos de interesse geral
Contamos com a presença de todos os membros para a deliberação das pautas propostas.

Atenciosamente,

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:BAD364DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/05/267

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:

ITEM 1 - 1 UNIDADE de fornecimento e instalação de revestimento em ACM com estrutura metálica galvanizada, incluindo fabricação, transporte, montagem e acabamento. ACM espessura mínima de 3 mm. Sistema com dobras e fechamento lateral. Cor a definir. Área estimada de referência: 39,37 m². Local disponível para visita técnica: Parque Tecnológico de Umuarama, Rodovia PR-489, nº 1400, Umuarama-Pr.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 28 de maio de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:
Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 21 de maio de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1EBC4513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

*Em atendimento ao art. 9, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública da prestação de contas da Prefeitura, referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2026, a ser realizada no auditório da Câmara Municipal de Umuarama, no dia 29 de Maio de 2026 às 09h30min.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1CF03A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 118/026

Nomeia, em substituição, membros do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua no Município de Umuarama (CIAMP-Rua), mandato biênio 2024/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais n.º 168/2022 e 158/2023, que institui o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua no Município de Umuarama;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 334, de 02 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 035, de 13 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 064, de 18 de março de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 230, de 22 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 289, de 15 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 362, de 19 de dezembro de 2025

CONSIDERANDO o Ofício n.º 053/2026, expedido pela Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino, em 20 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 043/2026, expedido pela Associação de Apoio à Promoção Profissional, em 06 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 28/2026 expedida pela Secretaria Executiva dos Conselhos, em 07 de maio de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua no Município de Umuarama – CIAMP-Rua, no restante do biênio 2024/2026, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:

I – LUCIANE LAUTERIO DEBARBA, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 5.***.***-0 – SSP-PR, representante de instituições que prestam serviços ligados à assistência social: Casa da Sopa Dr. Leopoldino, como membro suplente e em substituição a Viviane Alessandra Pereira Guedes, nomeada nos termos do artigo 1°, inciso I, do Decreto Municipal n.º 362, de 19 de dezembro de 2025;

II – ANDREIA LUPEPSA DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 5.***.***-2, representante de instituições que prestam serviços ligados a assistência social: APROMO, como membro titular e em substituição a Claudio Leão de Almeida Junior, nomeado nos termos do artigo 1°, inciso II, alínea a.2 do Decreto Municipal n.º 334, de 02 de novembro de 2024;

III – MARIA ANGELICA B. RAMOS, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 5.***.***-0, representante de instituições que prestam serviços ligados à assistência social: APROMO, como membro suplente e em substituição a Fernanda Nunes Schiavão Souza, nomeada nos termos do artigo 1°, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 230, de 22 de agosto de 2025.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais n.° 334, de 02 de novembro de 2024, n.º 035, de 13 de fevereiro de 2025, n.º 064, de 18 de março de 2025, n.º 230, de 22 de agosto de 2025, n.º 289, de 15 de outubro de 2025 e n.º 362, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3A6D45D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 119/2026

Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado da eleição complementar para escolha dos representantes da Sociedade Civil, segmento pessoa com deficiência, conforme Assembleia de Eleição Complementar realizada no dia 13 de maio de 2026, na Secretaria Executiva dos Conselhos;

CONSIDERANDO o termo de renúncia de mandato, recebido de representante do segmento de pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 32/2026, expedida pela Secretaria Executiva dos Conselhos em 13 de maio de 2026;

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam nomeadas, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, no biênio 2026/2028, os seguintes representantes:

I – Elias Soares, portador do CPF n.º 024.***.***-05, como membro **titular** representante da Sociedade Civil, segmento pessoa com deficiência, em substituição a José Lucas da Silva, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea “a.3”, do Decreto Municipal n.º 55, de 11 de março de 2026;

II – Kelly Veruska Bush, portadora do CPF n.º 028.***.***-55, como membro **suplente** representante da Sociedade Civil, segmento pessoa com deficiência, para preenchimento da vaga anteriormente declarada vacante nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea “a.3”, do Decreto Municipal n.º 55, de 11 de março de 2026;

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal n.º 55, de 11 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4E3382C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 120/2026

Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 22.189, de 13 de novembro de 2024, institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, com a finalidade de promover e proteger os direitos, a dignidade e o bem-estar da população idosa e de seus familiares, cuidadores e comunidade, asseguradas a intersetorialidade e interseccionalidade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, que regulamenta a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e seus cuidadores, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual n.º 22.189, de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se pessoa idosa aquela com sessenta anos ou mais, conforme o art. 1º. da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. O disposto no caput não prejudica a adoção de marco etário diverso quando necessária a priorização para atendimento de finalidades específicas.
Art. 3º São objetivos do Comitê:

I - promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;

II - utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa e criar instrumentos complementares quando couber;

III - acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

IV - acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;

V - promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação destinadas à população idosa;

VI - contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável assegurando atenção integral à pessoa;

VII - acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a construção de diagnóstico local, Plano de Ação, monitoramento de sua execução, e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado; e

VIII - participar de capacitações, reuniões e outros eventos presenciais ou remotos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e observar as orientações e diretrizes expedidas.

Art. 3º O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que proverá apoio técnico e administrativo para seu funcionamento.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que integram o Comitê Municipal comprometem-se a:

I - Identificar as possibilidades, em suas áreas de atuação, de ações e investimentos voltados a fortalecer o envelhecimento ativo e saudável da população como oportunidade para o desenvolvimento econômico e social;

II – Apresentar os programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas; e

III – informar a criação, aprimoramento ou alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas.

Art. 5º Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Educação;
IV - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
V - Secretaria Municipal de Habitação;
VI - Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;
VII - Fundação Cultural.

§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos ou entidades que representam e designados em ato da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme art. 3º;

§ 2º O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas de notório conhecimento e atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e na temática do envelhecimento, para participação eventual e contributiva nas reuniões.

§ 3º O Comitê Municipal se reunirá, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.

Art. 6º O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o monitoramento do Plano de Ação, acompanhado de relatório complementar para ciência e acompanhamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:14E9EE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 58/2026 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Presidente Da Comissão Especial, **ALEXANDRE FAKER RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das solicitações de isenção da taxa de Inscrição** do Processo Seletivo Simplificado n.º 48/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos administrativos protocolizados contra o deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDA** a listagem divulgada na data pretérita de 14 de maio de 2026 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **22 de maio de 2026.**
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama (PR), 21 de maio de 2026

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:25F211B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 578/2026

Exonerar a pedido LUCIMARA ANTONELLI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido **LUCIMARA ANTONELLI** portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.209.168 SSP-PR, inscrita no CPF nº 086.154.049-25, nomeada em 04 de setembro de 2023, ocupante do cargo em carreira de ENFERMEIRO- PLANTONISTA, pelo regime estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 07 de abril de 2026, ficando revogada a Portaria nº 1715/2023

Art. 2°Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:FDC922BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 643/2026

Exonera a pedido GABRIEL LUIGI HIDALGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **GABRIEL LUIGI HIDALGO,** portador da Cédula de Identidade nº 15.798.656-2 IIPR, inscrito no CPF nº 993.978.032-04, nomeado em 10 de Julho de 2025 , ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-8, lotado no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 30/04/2026, ficando revogada a portaria nº 397/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:DF8515ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 674/2026

Torna sem efeito o item 3 - Professor de Educação Física da Portaria nº 614/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a admissão realizada por meio da Portaria nº 614/2026;
CONSIDERANDO a manifestação formal de desistência da vaga pela candidata abaixo relacionada;

R E S O L V E:

Art. 1º Torna sem efeito o item 3 - Professor de Educação Física, do ato de admissão da portaria nº 614/2026 da candidata abaixo relacionada, em razão de desistência da respectiva vaga:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
20 HORAS SEMANAIS
Item 03 – Classificação: 10º
Nome: EDINEIA CORREIA DA SILVA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 11/05/2026
RG/CPF: 023.080.289-39
Salário: R$ 2.565,31
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F22C5C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 675/2026

Demitir SARA MIRIAN DIAS VASCONCELOS por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir, **SARA MIRIAN DIAS VASCONCELOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.747.426-2 SESP/SP, inscrita no CPF nº 088.816.606-01, admitida em 02 de março de 2026, ocupante do emprego público de Professor 20 HRS, regime administrativo especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de maio de 2026 revogando o Item 08 da Portaria 467/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:DEFF7E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 676/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público n.º 001/2026, que visa à seleção de agricultores familiares beneficiários com estufas agrícolas no Município de Umuarama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 100, de 06 de maio de 2026, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público n.º 001/2026**, com a finalidade de proceder à análise, avaliação e classificação das inscrições dos agricultores familiares participantes, em conformidade com os critérios estabelecidos no referido edital.

Art. 2º A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

ANTONIO CARLOS FAVARO – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

GREGORY FEDRI – Representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná);

MARCIO ANTONIO REZENDE – Representante da Cooperu – Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação:

I – Analisar a documentação apresentada pelos inscritos;

II – Verificar o cumprimento dos requisitos e critérios obrigatórios de participação;

III – Atribuir pontuação conforme os critérios classificatórios previstos no edital;

IV – Elaborar as listas de inscrições deferidas e indeferidas, bem como as classificações provisória e final;

V – Responder e deliberar sobre eventuais recursos apresentados pelos participantes;

Art. 4º Os trabalhos da Comissão terão início a partir da publicação desta Portaria, e encerrar-se-ão após a homologação do resultado final do Chamamento Público n.º 001/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C193B5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 681/2026

Declara vacância de cargo público por morte do servidor ROBERTO CAMILO TADEU PRADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;especialmente o que dispõe o art. 91, inciso II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e artigo 49, V da Lei Municipal 018 de 28 de maio 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama).
E CONSIDERANDO o Óbito do servidor **ROBERTO CAMILO TADEU PRADO**, que se deu na data de 15 de maio de 2026, conforme certidão de óbito n° 116200801552026, Livro n°00090 Folha n°190.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de MÉDICO PLANTONISTA- CLÍNICO GERAL- 40HRS, regime Estatutário, pela morte do Sr. **ROBERTO CAMILO TADEU PRADO**, matricula nº 997742, CPF/MF nº 057.435.238-43, RG nº 16.643.277-5 SSP/PR, falecido na data de 15 de maio de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:D12D25F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 39/26

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELAS ATRIBUIÇÕES DE ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E GESTOR DO PROGRAMA DE GOVERNO DIGITAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:
P O R T A R I A
Art. 1º Designar o servidor IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA, para exercer as atribuições de:
I – Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, em conformidade com o art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
II – Gestor/Responsável pelo Programa de Governo Digital** da Câmara Municipal de União da Vitória, conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 6/26.
Art. 2º Compete ao servidor designado, além das atribuições previstas na legislação citada:
I – Supervisionar a implementação das plataformas digitais de atendimento ao cidadão;
II – Atuar como canal de comunicação entre o Legislativo, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
III – Coordenar as ações de modernização administrativa e segurança da informação no âmbito do Programa de Governo Digital.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 21 de maio de 2026.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PSB)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:43957528

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 – PROCESSO Nº 09/2026 A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR, SRA.MARLISE CERETTA KUYAVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEG

EXTRATO DE CONTRATO(RETIFICADO)

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de uma empresa da área de saúde, para realizar auditorias nas faturas recebidas e/ou in loco, pelo Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória, de Hospitais e Clínicas conveniados, bem como averiguar e orientar o encaminhamento dos segurados em cirurgias e exame
CONTRATADO(A): ANA PAULA GODINHO DA SILVA & CIA LTDA- CNPJ 10.447.351/0001-07
VALOR GLOBAL:R$ 25.249,17(Vinte e cinco mil e duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:19/05/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:19/05/2026**
Onde se lê:PRAZO DE VIGÊNCIA: **03 (três) meses (19/05/2026 a 19/08/2026)**
Leia-se: PRAZO DE VIGÊNCIA: **03 (três) meses (19/05/2026 a 17/08/2026)**
FUNDAMENTO LEGAL:Art 75, Inciso Vlll da Lei 14.133/21.
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória, 21 de maio de 2026.

MARLISE CERETTA KUYAVA

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:584717F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

UASG: 987937

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso à internet, via fibra óptica com conexão de no mínimo 500 Mbps e via rádio com conexão de no mínimo 100MB, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ, por intermédio da Pregoeira, pautada no Princípio da Competitividade, torna público, a todas as empresas interessadas em participar da Licitação supracitada, a **RETIFICAÇÃO** do edital, deixando o procedimento licitatório de ter caráter exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, passando o certame a ser destinado à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, nos termos da legislação vigente. Alterando as exigências estabelecidas no **item 3 (DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO)**.

Por força das alterações, fica reagendada a abertura da sessão pública do pregão supracitado para o dia**11 de junho de 2026, às 09h00min.**

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas. A presente retificação tem efeito imediato, sendo válida a partir da data de sua publicação. O Município de União da Vitória/PR reitera a importância de que os interessados consultem a versão RETIFICADA do Edital, disponível no Porta da Transparência (*www.uniaodavitoria.pr.gov.br*), no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no site*www.gov.br/compras*. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do telefone nº (42) 3521-1238**.**

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link*: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 21 de maio de 2026

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:0D7E622A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 07/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE KARATÊ

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE KARATÊ,** inscrito no CNPJ nº 18.015.856/0001-04, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº947, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada TOMADORA, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **SIDNEI ADRIANO TARACIUK,** portador da carteira de identidade sob n°7.748.975-4, e inscrito no CPF/MF sob n° 035.893.989-57, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais) distribuídos conforme abaixo: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor, para o exercício de 2025; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor, para o exercício de 2026; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor, para o exercício de 2027; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor, para o exercício de 2028;
O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2025, R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 1000.
Para o exercício de 2026, R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 1000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 23 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

SIDNEI ADRIANO TARACIUK
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1841D55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 06/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA,** inscrita no CNPJ nº 05.441.255/0001-03, com sede na Rod ANDRE BALARDINI, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada TOMADORA, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSÉ DE JESUS,** portador da carteira de identidade sob n°15.040.715-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 117.561.365-72, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 1.277.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil reais) distribuídos conforme abaixo: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), para o exercício de 2025; R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), para o exercício de 2026; R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), para o exercício de 2027; R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), para o exercício de 2028;
O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2025, R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 959.
Para o exercício de 2025, R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 1000.
Para o exercício de 2026, R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 999.
Para o exercício de 2026, R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 1000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 23 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ DE JESUS
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:98D0D9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 324/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a **PORTARIA nº 316/2026**, que dispõe sobre prorrogação de contrato de Processo Seletivo Simplificado-PSS.

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:17503194

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 123/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 123/2025

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 056xxxxxx98, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa: PARCIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. situada à cidade

Pato Branco - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.012/0001-75, neste ato representada por LORIANE COSUELO BENDA KALINOSKI PARCIANELLO, inscrito no CPF/MF sob nº 079xxxxxx06, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 467/2025 e pareceres técnico e jurídico.
Cláusula Primeira: Do prazo de execução: Fica acrescido o prazo de 60 (sessenta) dias no prazo de execução original do contrato.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 21/05/2026

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

LORIANE COSUELO BENDA KALINOSKI PARCIANELLO
Contratada
Parcia Construtora e Incorporadora LTDA.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E19AD426

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
2º TERMO CONTRATO 107/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 107/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05xxxxxxx98, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa VALDIR LINDOMAR FERRARI 34669264915 - MEI, com sede no Município de Vitorino, na Av. Prudente de Morais, representada por VALDIR LINDOMAR FERRARI, inscrito no CPF/MF sob nº 34xxxxxxx15, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 264/2024 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Da Vigência e Prorrogação – Passa sua vigência de 28/05/2026, para 28/05/2027.

Cláusula Segunda: Do Valor – fica acrescido o valor total de R$ 24.682,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais, cinquenta centavos).

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 21/05/2026

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

VALDIR LINDOMAR FERRARI
Contratada
Valdir Lindomar Ferrari 34669264915 - MEI

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:CD0A6280

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO DL 13/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, § 2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 43/2026, b) Nr. Licitação: 13/2026 – DL, c) Modalidade: Dispensa de licitação, d) Data de Homologação: 21/05/2026, e) Objeto da Licitação: Aquisição de materiais (Saco plástico para coleta de amostra de alimentos, Termômetro digital tipo espeto, Balança de cozinha digital) essenciais ao funcionamento das cozinhas escolares, visando atender às normas da Vigilância Sanitária e às atribuições do nutricionista na alimentação escolar, Participante: 64.715.740 FELIPE GVISDALA FERREIRA (64.715.740/0001-97)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:93C0D240

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 10/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 34/2026, b) Nr. Licitação: 10/2026 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 21/05/2026, e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CMEI PALMIRA DALMOLIN, DA ZONA URBANA, E QUE NECESSITAM DO TRANSPORTE, Participante: TRANSLOVERA TRANSPORTE E TURISMO LTDA (80.445.505/0001-07)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:5A09FE5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 11/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 35/2026, b) Nr. Licitação: 11/2026 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 21/05/2026, e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LASER, Participante: CHANSON VEICULOS LTDA (03.326.331/0002-95)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:6D941032

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, IV, da Lei no. 14133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, ratifica a homologação/adjudicação PARCIAL do Lote 2, efetuada em 15 de maio de 2026, atestando a legalidade de todo o processo referente ao Pregão Eletrônico n°. 002/2025 - Processo Administrativo nº. 025/2024, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL aquisição de UNIFORMES e TÊNIS ESCOLARES para os alunos da rede pública municipal dos municípios integrantes ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência, ADJUDICADO à empresa abaixo:

NKS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.744.999/0001-83.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	1	TENIS COM VELCRO - VULCANIZADO - INFANTIL	Par	110.000	R$ 87,29	R$ 9.601.900,00
	2	TÊNIS ESCOLAR NUMERAÇÃO 33 AO 44 (WASTER) - ANOS INICIAIS - COM CADARÇO	Par	110.000	R$ 87,29	R$ 9.601.900,00
	3	SANDALIA TIPO BABUCHE	Par	110.000	R$ 69,00	R$ 7.590.000,00
VALOR LOTE 01						R$ 26.793.800,00

Londrina/PR, 21 de maio de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:4537624A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 159 DE 21 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
02.01.04.122.0002.2.002.3.1.91.13 (14)	000	9.000,00
02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.46 (18)	000	4.500,00
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.36 (55)	000	6.000,00
04.02.15.452.0013.2.010.3.1.90.04 (107)	000	2.000,00
04.02.15.452.0013.2.010.3.1.90.13 (109)	000	1.000,00
06.01.12.122.0003.2.011.3.1.90.13 (146)	104	3.500,00
06.02.12.361.0003.2.014.3.3.90.36 (181)	103	20.000,00
06.02.12.365.0003.2.015.3.3.90.46 (215)	104	30.000,00
06.03.12.361.0003.2.026.3.1.90.11 (240)	102	60.000,00
06.03.12.361.0003.2.026.3.1.91.13 (245)	102	3.000,00
07.02.10.301.0007.2.035.3.1.90.04 (1474)	303	30.000,00
07.02.10.303.0007.2.037.3.3.90.46 (413)	303	12.000,00
08.02.08.245.0008.2.045.3.1.90.13 (484)	000	1.500,00
TOTAL		182.500,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
02.02.03.062.0002.2.003.3.1.90.11 (20)	000	13.500,00
02.04. 0413100022.005. 3.1.90.11 (33)	000	9.000,00
06.01.12.122.0003.1.010.4.4.90.52 (143)	103	20.000,00
06.02.12.365.0003.2.016.3.1.90.11 (217)	104	33.500,00
06.03.12.361.0003.2.026.3.1.90.04 (238)	102	63.000,00

07.02.10.303.0007.2.037.3.3.71.70 (405)	303	30.000,00
07.02.10.304.0007.2.038.3.1.90.13 (419)	303	12.000,00
08.02.08.245.0008.2.045.3.1.90.11 (482)	000	1.500,00
TOTAL		**182.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 21 de maio de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:A0E6DE46

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC ADM 228/2025 - DECISÃO

JULGAMENTO

Processo: Memorando Eletrônico nº 6.587/2025
Contrato: nº 04/2025
Licitação: Concorrência nº 90008/2024
Objeto: Execução de obra de readequação de estrada, pavimentação em TST e construção de terraços no Município de Chopinzinho/PR.

1 IDENTIFICAÇÃO DO ACUSADO

PAV – OM PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 52.406.420/0001-76, com sede no(a) Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 6326, Pavimento 02, Sala 01, Setor M, Zona 01, CEP: 87.020-035, no Município de Maringá, Estado do Paraná, representado por RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 233.264.922-00, portador da carteira de identidade n.º 178612/SSP-AC, residente e domiciliado no(a) Rua Pioneiro Carlos Bulla, nº 210, Casa 10, Lote 23, Jardim Paraíso, CEP: 87.053-009, no Município de Maringá, Estado do Paraná. E-mail: pavom.eng@gmail.com e Telefone: (44) 99155-9874.

2 DOS FATOS

Trata-se de processo administrativo de apuração de responsabilidade instaurado em face da empresa PAV OM PAVIMENTAÇÃO LTDA, regularmente contratada pelo Município de Chopinzinho por meio do Contrato nº 04/2025, decorrente da Concorrência nº 90008/2024, cujo objeto consiste na execução de obra de readequação de estrada, pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST) e construção de terraços no Município de Chopinzinho/PR.
Consta nos autos que a fiscalização do contrato, exercida pela Engenheira Civil Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, apresentou relatório técnico concluindo pela inexecução total do contrato, em razão da ausência de início da obra dentro do prazo fixado pela Ordem de Serviço nº 033/2025.
Segundo o relatório técnico e os documentos constantes no processo administrativo, verificou-se que a empresa: **i)** não iniciou a execução da obra dentro do prazo contratual; **ii)** deixou de apresentar documentos técnicos obrigatórios para início da execução, tais como ART de execução e Cadastro Nacional de Obras (CNO); **iii)** deixou de atender às notificações administrativas expedidas pela fiscalização e pela gestão contratual; **iv)** alegou desequilíbrio econômico-financeiro sem comprovação técnica suficiente, tendo o pedido sido indeferido pela Procuradoria Geral do Município e pelo Chefe do Poder Executivo.
Diante dessas circunstâncias, foi instaurado o presente Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 73/2023.
Por intermédio do Parecer Final, a Comissão Processante, designada pela Portaria nº 1.367/2025, recomendou a aplicação cumulativa das seguintes penalidades: **a)** Multa contratual de 30% sobre o valor do contrato e; **b)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Chopinzinho pelo prazo de 3 (três) anos (despacho 9).
Parecer da Procuradoria Jurídica opinou pela regularidade do trâmite do Memorando Eletrônico nº 6.587/2025 (despacho 12).
Vieram os autos para decisão.
É a síntese do essencial.

3 DAS SANÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO
Conforme exposto, verifica-se a inexecução total do Contrato nº 04/2025, em razão da não execução do objeto contratado, consistente em obra de readequação de estrada, pavimentação em TST e construção de terraços no Município de Chopinzinho/PR. Destaca-se que, mesmo devidamente notificada em diversas ocasiões, a empresa manteve-se inerte, descumprindo integralmente suas obrigações contratuais.

Já o Contrato n.º 04/2025, em sua Cláusula Décima Oitava, estabelece as seguintes penalidades:

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES
18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto n.º 73, de 2023 e neste contrato.
18.2 Constituem motivo para extinção do contrato:
18.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
18.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,
18.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;
18.2.4 O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
18.2.5 A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
18.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
18.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
18.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
18.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
18.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
18.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
18.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
18.2.14 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
18.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
18.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
18.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
18.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
18.2.19 O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
18.2.20 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
18.2.21 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
18.2.22 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
18.2.23 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
18.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.
18.4 A extinção do contrato poderá ser:
18.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
18.4.2 consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
18.5 A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
18.6 Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito:
18.6.1 Devolução da garantia;
18.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
18.6.3 Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;
18.6.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
18.7 A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:
18.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,
18.7.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;
18.7.3 Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
18.7.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.
18.8 Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.
18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.
18.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.
18.10.1 A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.
18.10.2 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
18.11 Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:
18.12 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
18.13 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;
18.14 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
18.15 Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;
18.16 Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;
18.17 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
18.19 Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
18.20 Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Chopinzinho, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;
18.21 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;
18.22 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.
18.23 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.24 Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

4 DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

O processo administrativo observou integralmente os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.
Durante a instrução processual, a empresa teve pleno acesso aos autos e foi regularmente notificada em todas as fases do procedimento

4.1 DA DEFESA PRÉVIA

A empresa foi regularmente notificada por meio do Ofício Eletrônico nº 1.789/2025, em 17/12/2025, para apresentar defesa escrita no prazo legal.
Todavia, não houve qualquer manifestação por parte da contratada, apesar da regular ciência do processo administrativo.

4.2 DAS ALEGAÇÕES FINAIS

Posteriormente, foi concedido novo prazo para apresentação de alegações finais, mediante nova notificação, expedida em 30/01/2026, através do Ofício Eletrônico n.º 1.789/2025.
Novamente, a empresa permaneceu inerte, deixando transcorrer o prazo sem apresentação de qualquer manifestação ou justificativa.
Dessa forma, verifica-se que o exercício do contraditório e da ampla defesa foi plenamente assegurado, sendo a ausência de manifestação decorrente exclusivamente de decisão da própria empresa.

5. DA TIPIFICAÇÃO DA CONDUTA E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Verifica-se a inexecução total do Contrato nº 04/2025, decorrente da Concorrência nº 90008/2024, em razão da não execução de obra de readequação de estrada, pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST) e construção de terraços no Município de Chopinzinho/PR. Ressalte-se que, apesar de regularmente notificada em diversas ocasiões, a empresa permaneceu inerte.
Nota-se que a empresa incorreu em infração aos dispositivos legais e contratuais aplicáveis, em especial aos seguintes artigos do Decreto Municipal 073/2023:

Art. 196. **A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
II - dar causa à inexecução total do contrato;
§ 1º Considera-se inexecução total do contrato:
I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
§ 3º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Chopinzinho, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**
§ 4º A sanção de que trata o caput deste artigo quando aplicada pelo Poder Legislativo no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Chopinzinho.

Art. 199. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.
§ 3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
§ 4º A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para exercício do contraditório e da ampla defesa.
§ 5º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Já quanto às penalidades de multa e de impedimento de contratar, o Contrato n. 04/2025 prevê que:

18.15 Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto (...).
18.20 Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Chopinzinho, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;
18.21 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;
18.22 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

5.1 DA NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA

A infração possui natureza grave, pois houve inexecução total do objeto contratado, sem qualquer providência efetiva por parte da empresa para viabilizar o início da obra. A conduta evidencia descumprimento direto das obrigações assumidas no contrato administrativo, especialmente quanto ao dever de iniciar e executar os serviços dentro das condições e prazos pactuados.
Trata-se de inadimplemento que compromete a finalidade do ajuste celebrado com a Administração, uma vez que impede a concretização da obra pública destinada à melhoria da infraestrutura viária rural do Município, frustrando o interesse público e os benefícios esperados pela coletividade. Além disso, a ausência de medidas concretas por parte da contratada para sanar a situação demonstra falta de diligência e de compromisso com a execução do contrato, agravando a irregularidade verificada.
Ressalta-se que a paralisação ou não início da obra gera impactos administrativos e financeiros, ocasionando atraso na implementação de políticas públicas, prejuízo ao planejamento da Administração e eventual perda de recursos vinculados ao empreendimento. Nesse contexto, a conduta da contratada caracteriza infração grave, apta a ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pertinente.

5.2 DAS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO
No caso concreto, verifica-se que a empresa:
Não iniciou a execução da obra dentro do prazo fixado pela Ordem de Serviço nº 033/2025;

Desconsiderou notificações sucessivas da fiscalização e da gestão contratual, não apresentando justificativas adequadas;

Alegou desequilíbrio econômico-financeiro sem comprovação técnica suficiente, tendo o pedido sido indeferido pela Procuradoria e pelo Chefe do Poder Executivo;

Não apresentou documentos obrigatórios, tais como a ART de execução e o Cadastro Nacional de Obras (CNO);

Não apresentou defesa ou manifestação dentro dos prazos concedidos pela Comissão, permanecendo inerte diante das intimações.
Tais circunstâncias evidenciam conduta incompatível com os deveres assumidos perante a Administração Pública e, em especial, o Contrato Administrativo n.º 04/2025.

5.3 DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Não há incidência de circunstâncias agravantes previstas no art. 211 do Decreto 73/2023.

5.4 DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES

5.4.1 DA PRIMARIEDADE

A Contratada não é reincidente em descumprimento contratual com o Município de Chopinzinho-PR, razão pela qual incide na circunstância atenuante de primariedade insculpida no art. 212, inciso I, do Decreto Municipal n.º 73/2023.
Entretanto, tal circunstância não é suficiente para afastar a aplicação das penalidades cabíveis, diante da gravidade da infração.

5.5 DOS DANOS DECORRENTES DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E À COLETIVIDADE

Conforme apurado no Relatório Final da Comissão Processante, a inexecução contratual ocasionou relevantes prejuízos à Administração Pública Municipal e à coletividade diretamente beneficiária da obra, extrapolando o mero inadimplemento contratual e produzindo impactos administrativos, financeiros e sociais concretos.
No âmbito administrativo e financeiro, a conduta da contratada implicou prejuízo ao erário, ainda que de forma indireta, em razão da necessidade de instauração de novo procedimento licitatório para viabilizar a conclusão da obra originalmente contratada. Tal circunstância demanda nova mobilização da estrutura administrativa municipal, envolvendo a elaboração e revisão de documentos técnicos, atualização de planilhas e orçamentos, reanálise de projetos, tramitação processual, publicações oficiais e condução de novo certame licitatório, acarretando custos administrativos adicionais e expressivo retrabalho por parte das equipes técnicas e dos setores responsáveis pela contratação e fiscalização do empreendimento.
Além disso, a inexecução contratual comprometeu o planejamento administrativo e a efetividade da política pública voltada à melhoria da infraestrutura viária rural do Município, retardando a concretização de obra destinada ao atendimento das necessidades de mobilidade e segurança da população local.

No aspecto social, os prejuízos mostraram-se igualmente significativos. Consta do Relatório Final que a comunidade beneficiária da obra passou a trafegar em via sem revestimento adequado, uma vez que o cascalho anteriormente existente foi removido durante a etapa inicial de adequação do corpo estradal, permanecendo o subleito exposto em razão da não continuidade da execução contratual.
Tal situação ocasionou severa deterioração das condições de trafegabilidade da estrada, especialmente em períodos chuvosos, quando a formação de lama tornava a via excessivamente escorregadia e perigosa, dificultando o deslocamento de moradores, produtores rurais, veículos de transporte escolar e demais usuários da estrada rural.
Registra-se, ainda, que a precariedade da via motivou inúmeras reclamações dos munícipes afetados e exigiu a adoção de medidas emergenciais por parte do Poder Público Municipal, destinadas à manutenção mínima das condições de circulação e segurança no trecho comprometido, gerando novas despesas operacionais e sobrecarga à estrutura administrativa.

Ressalta-se, por fim, que a inexecução do objeto contratual frustrou a legítima expectativa da comunidade beneficiária quanto à realização da obra pública anunciada e contratada pela Administração, circunstância que evidencia a gravidade dos danos decorrentes da conduta da contratada e o efetivo comprometimento do interesse público subjacente à contratação.

5.6 SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ACUSADO

De acordo com o Comprovante de Inscrição no CNPJ, a contratada enquadra-se como **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, cujo faturamento anual situa-se entre R$ 360.000,00 e R$ 4.800.000,00.
Dessa forma, evidencia-se que não se trata de empresa de reduzida capacidade econômica, mas de pessoa jurídica com estrutura compatível para honrar compromissos contratuais.
Logo, a inexecução contratual, portanto, não decorreu de limitação financeira ou estrutural, mas de conduta caracterizada por descaso e falta de responsabilidade perante a Administração Pública.
A empresa não apresentou qualquer documentação que demonstrasse incapacidade financeira ou impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas.
A alegação de desequilíbrio econômico-financeiro foi previamente analisada e indeferida pela Administração, por ausência de comprovação técnica.

5.7 DO DISPOSITIVO LEGAL VIOLADO

Conforme demonstrado, a contratada deixou de iniciar e executar o objeto contratado, consistente na readequação de estrada rural, com pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST) e construção de terraços, no âmbito do Contrato n.º 04/2025, mesmo após reiteradas notificações por parte da Administração. A inexecução foi total e injustificada, causando grave prejuízo ao interesse público, especialmente em razão do atraso na implementação de obra de infraestrutura viária destinada à melhoria das condições de trafegabilidade e ao atendimento das demandas da população da zona rural do Município.
O **Decreto Municipal n.º 073/2023**, em seu **art. 196, inciso II**, dispõe que a sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao contratado que der causa à inexecução total do contrato. O mesmo dispositivo, em seu **§ 1º, inciso I**, conceitua inexecução total como a recusa injustificada do cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada, exatamente o que se verificou no presente caso.
Dessa forma, a conduta da contratada **se amolda perfeitamente à hipótese legal**, caracterizando a subsunção do fato à norma.
Cumpre destacar que, em hipóteses de inadimplemento contratual, a Administração deve observar os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade na aplicação da penalidade.
No presente caso, contudo, diante da gravidade do descumprimento contratual e dos prejuízos administrativos e sociais ocasionados pela não execução da obra pública, mostra-se inadequada a aplicação de penalidades meramente brandas, como advertência ou multa isolada.
Considerando a primariedade da contratada, circunstância atenuante prevista no art. 212, inciso I, do Decreto Municipal n.º 073/2023, esta autoridade entende ser adequado graduar a penalidade de forma proporcional. Assim, fixa-se a multa contratual no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que soma a importância de R$ 1.825.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil reais), correspondendo ao valor de R$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais), bem como a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 03 (três) anos.
Tais medidas mostram-se compatíveis com a gravidade da infração e com os prejuízos ocasionados à Administração e à coletividade local, especialmente em razão do atraso na execução de obra destinada à melhoria da infraestrutura viária rural, ao mesmo tempo em que observam a atenuante reconhecida, assegurando o equilíbrio entre a punição aplicada e a proporcionalidade exigida pelo ordenamento jurídico.
Logo, a conduta da empresa configura infração administrativa por violação: **i)** ao art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133/2021; **ii)** aos arts. 194 e seguintes do Decreto Municipal nº 73/2023, em especial o art. 196, II e art. 199 e; **iii)** às cláusulas contratuais do Contrato nº 04/2025, especialmente os itens 18.1 e 18.2.1, da Cláusula Décima Oitava.

6 DA SANÇÃO IMPOSTA

Diante do exposto, e com base nas provas e nas análises dos argumentos fáticos e jurídicos apresentados na instrução e na defesa apresentada e de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, **DECIDO** pela aplicação da sanção de:
impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Chopinzinho, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do Item 18.20 do Contrato e art. 196 , inciso II, do Decreto Municipal n.º 073/2023;
b) aplicação de penalidade pecuniária de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato (R$ 1.825.000,00), prevista no item 18.15 do contrato e art. 199 do Decreto Municipal n.º 073/2023, qual seja, no importe de R$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais);
c) ao Departamento Financeiro para a emissão da guia/boleto da multa de que trata o item anterior;
d) à Divisão de Licitações e Contratos para que notifique a empresa quanto ao teor da decisão e cópia integral do processo administrativo, juntamente com o boleto da multa para pagamento e demais providências que se fizerem necessárias.

7 DA PUBLICAÇÃO NO PNCP (PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS)

Nos termos da cláusula 14.9 do Contrato nº 274/2024, todas as penalidades referidas neste relatório deverão ser publicadas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Chopinzinho, datado e assinado digitalmente.

RUBENEI MELOTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:62497534

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES							
Prestação de Contas							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO (c) = (a - b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	873.000,00		18.295,76			854.704,24	
Receita de Alienação de Bens Móveis	850.000,00		0,00			850.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	23.000,00		18.295,76			4.704,24	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	995.973,36	83.127,92	83.127,92	80.227,92	0,00	19.483,87	912.845,44
DESPESAS DE CAPITAL	995.973,36	83.127,92	83.127,92	80.227,92	0,00	19.483,87	912.845,44
Investimentos	995.973,36	83.127,92	83.127,92	80.227,92	0,00	19.483,87	912.845,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		**2025 (i)**		**2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)		570.232,16		(84.316,03)		485.916,13	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 20/05/2026, às 13:14:20.							

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:2B6699D5

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Abril**
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.760.254,81
Previsão Atualizada	73.852.432,72
Receitas Realizadas	18.515.987,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.491.242,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.463.085,81
Créditos Adicionais	31.583.420,58
Dotação Atualizada	78.046.506,39
Despesas Empenhadas	40.069.882,43
Despesas Liquidadas	17.816.371,80
Despesas Pagas	16.493.852,02
Superávit Orçamentário	699.615,66

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Abril**
Despesas Empenhadas	40.069.882,43
Despesas Liquidadas	17.816.371,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Abril**
Receita Corrente Líquida	51.870.000,11

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Abril**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Abril(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(2.949.609,83)	0,00
Resultado Primário	(26.079.938,22)	(855.949,89)	3,28

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Abril	Pag. Até Abril	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	540.154,29	0,00	438.210,15	101.944,14
Poder Executivo	540.154,29	0,00	438.210,15	101.944,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.532.028,34	392.071,05	2.022.922,90	117.034,39
Poder Executivo	2.532.028,34	392.071,05	2.022.922,90	117.034,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.072.182,63	392.071,05	2.461.133,05	218.978,53

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Abril	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Abril
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.971.222,79	25,00	26,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.564.562,55	70,00	81,98
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Abril	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	20.023.462,87	10.939.968,13

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Abril	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	18.295,76	854.704,24
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	83.127,92	80.227,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Abril	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Abril
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.836.779,60	15,00	18,67

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 20/05/2026, às 13:04:28.	
NOTA:	

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:580B2C17

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.760.254,81	73.852.432,72	9.387.193,60	12,71	18.464.018,73	25,00	55.388.413,99
RECEITAS CORRENTES	47.910.254,81	48.421.123,34	8.067.983,73	16,66	16.692.554,59	34,47	31.728.568,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.403.779,00	5.403.779,00	931.885,71	17,25	1.674.482,46	30,99	3.729.296,54
Impostos	4.707.594,00	4.707.594,00	757.868,12	16,10	1.407.639,74	29,90	3.299.954,26
Taxas	691.985,00	691.985,00	173.650,12	25,09	265.421,03	38,36	426.563,97
Contribuição de Melhoria	4.200,00	4.200,00	367,47	8,75	1.421,69	33,85	2.778,31
CONTRIBUIÇÕES	321.400,00	321.400,00	54.363,00	16,91	106.997,08	33,29	214.402,92

Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	321.400,00	321.400,00	54.363,00	16,91	106.997,08	33,29	214.402,92
RECEITA PATRIMONIAL	845.582,54	847.890,97	215.647,97	25,43	461.700,85	54,45	386.190,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.262,54	60.262,54	0,00	0,00	0,00	0,00	60.262,54
Valores Mobiliários	763.370,00	765.678,43	194.483,26	25,40	416.952,28	54,46	348.726,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	19.781,11	96,49	718,89
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.450,00	1.450,00	21.164,71	1.459,64	24.967,46	1.721,89	(23.517,46)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.821,97	8.821,97	1.951,20	22,12	5.115,20	57,98	3.706,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.821,97	8.821,97	0,00	0,00	0,00	0,00	8.821,97
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	1.951,20	0,00	5.115,20	0,00	(5.115,20)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.321.271,30	41.829.831,40	6.852.802,43	16,38	14.420.499,77	34,47	27.409.331,63
Transferências da União e de suas Entidades	19.928.671,30	20.367.231,40	3.162.350,31	15,53	6.947.091,86	34,11	13.420.139,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.892.600,00	15.962.600,00	2.800.589,56	17,54	5.602.780,17	35,10	10.359.819,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.500.000,00	5.500.000,00	889.862,56	16,18	1.870.627,74	34,01	3.629.372,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.400,00	9.400,00	11.333,42	120,57	23.759,23	252,76	(14.359,23)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	8.733,42	0,00	21.159,23	0,00	(21.159,23)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril							
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.400,00	9.400,00	2.600,00	27,66	2.600,00	27,66	6.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	850.000,00	25.431.309,38	1.319.209,87	5,19	1.771.464,14	6,97	23.659.845,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Alienação de Bens Móveis	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	24.581.309,38	1.319.209,87	5,37	1.771.464,14	7,21	22.809.845,24
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.361.614,49	51.744,30	1,54	51.744,30	1,54	3.309.870,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	21.219.694,89	1.267.465,57	5,97	1.719.719,84	8,10	19.499.975,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	51.968,73	0,00	(51.968,73)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.760.254,81	73.852.432,72	9.387.193,60	12,71	18.515.987,46	25,07	55.336.445,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.760.254,81	73.852.432,72	9.387.193,60	12,71	18.515.987,46	25,07	55.336.445,26
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**48.760.254,81**	**73.852.432,72**	**9.387.193,60**	**12,71**	**18.515.987,46**	**25,07**	**55.336.445,26**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.491.242,67	-	-	6.491.242,67	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.491.242,67	-	-	6.491.242,67	-	-

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.463.085,81	78.046.506,39	19.110.459,44	40.069.882,43	37.976.623,96	8.264.420,36	17.816.371,80	60.230.134,59	16.493.852,02
DESPESAS CORRENTES	44.420.456,90	46.683.075,39	6.987.007,86	20.046.419,56	26.636.655,83	7.616.652,64	15.487.405,49	31.195.669,90	14.387.029,24
Pessoal e Encargos Sociais	21.782.215,00	23.236.028,09	3.785.013,73	8.218.887,90	15.017.140,19	3.844.087,03	8.218.887,90	15.017.140,19	7.657.510,68
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.638.241,90	23.447.047,30	3.201.994,13	11.827.531,66	11.619.515,64	3.772.565,61	7.268.517,59	16.178.529,71	6.729.518,56
DESPESAS DE CAPITAL	1.642.628,91	30.963.431,00	12.123.451,58	20.023.462,87	10.939.968,13	647.767,72	2.328.966,31	28.634.464,69	2.106.822,78
Investimentos	1.642.628,91	30.963.431,00	12.123.451,58	20.023.462,87	10.939.968,13	647.767,72	2.328.966,31	28.634.464,69	2.106.822,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.463.085,81	78.046.506,39	19.110.459,44	40.069.882,43	37.976.623,96	8.264.420,36	17.816.371,80	60.230.134,59	16.493.852,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	46.463.085,81	78.046.506,39	19.110.459,44	40.069.882,43	37.976.623,96	8.264.420,36	17.816.371,80	60.230.134,59	16.493.852,02
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	699.615,66	-	2.022.135,44
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**46.463.085,81**	**78.046.506,39**	**19.110.459,44**	**40.069.882,43**	**-**	**8.264.420,36**	**18.515.987,46**	**-**	**18.515.987,46**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 20/05/2026, às 13:02:54.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	51.968,73	0,00	(51.968,73)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	51.968,73	0,00	(51.968,73)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	51.968,73	0,00	(51.968,73)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	51.968,73	0,00	(51.968,73)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO No (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (f)**		**2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ	***EDSON LUPATINI***	***ANDREIA REGINA HILMANN***
Contadora	Prefeito Municipal	Controlador Interno
CRC/PR 057579/O-3	CPF: 861.204.419-72	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:52919058

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1° Quadrimestre	**Até o 2° Quadrimestre**	**Até o 3° Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.622.664,81	8.673.054,98	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	11.622.664,81	8.673.054,98	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.631.799,45	11.564.759,02	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.009.134,64	2.748.307,50	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	143.396,54	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(11.622.664,81)	(8.673.054,98)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.031.708,09	51.870.000,11		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	265.128,00	415.128,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	50.766.580,09	51.454.872,11	0,00	0,00

% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	(22,89)	(16,86)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	60.919.896,11	61.745.846,53	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	54.827.906,50	55.571.261,88	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1° Quadrimestre	**Até o 2° Quadrimestre**	**Até o 3° Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.532.028,34	115.710,59	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 20/05/2026, às 13:09:06.				
* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
NOTA:				
BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ	***EDSON LUPATINI***		***ANDREIA REGINA HILMANN***	
Contadora	Prefeito Municipal		Controlador Interno	
CRC/PR 057579/O-3	CPF: 861.204.419-72		CPF: 049.228.349-40	

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:E0717873

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	51.031.708,09	51.870.000,11	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	265.128,00	415.128,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	50.766.580,09	51.454.872,11	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	11.168.647,62	11.320.071,86	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	10.051.782,86	10.188.064,67	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 20/05/2026, às 13:10:25.				
NOTA:				

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:4CBB132A

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
Total (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.870.000,11	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	415.128,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.454.872,11	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.232.779,54	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	7.409.501,58	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.601.841,05	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 20/05/2026, às 13:11:41.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ	***EDSON LUPATINI***	***ANDREIA REGINA HILMANN***
Contadora	Prefeito Municipal	Controlador Interno
CRC/PR 057579/O-3	CPF: 861.204.419-72	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:3488615E

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	48.421.123,34	16.744.523,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.403.779,00	1.674.482,46
IPTU	816.794,00	47.367,16
ISS	1.453.900,00	558.975,61
ITBI	640.000,00	223.004,12
IRRF	1.796.900,00	578.292,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	696.185,00	266.842,72
Contribuições	321.400,00	106.997,08
Receita Patrimonial	847.890,97	461.700,85
Aplicações Financeiras (II)	765.678,43	416.952,28
Outras Receitas Patrimoniais	82.212,54	44.748,57
Transferências Correntes	41.829.831,40	14.420.499,77
Cota-Parte do FPM	16.930.000,00	5.549.858,95
Cota-Parte do ICMS	13.880.000,00	4.608.818,81
Cota-Parte do IPVA	1.584.000,00	802.227,48
Cota-Parte do ITR	36.080,00	3.760,25
Cota-Parte do IPI - Municípios	211.200,00	62.042,77
Transferências do FUNDEB	5.523.560,10	1.894.161,43
Outras Transferências Correntes	3.664.991,30	1.499.630,08
Demais Receitas Correntes	18.221,97	80.843,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	18.221,97	80.843,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**47.655.444,91**	**16.327.571,04**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	25.431.309,38	1.771.464,14
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	850.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	850.000,00	0,00
Transferências de Capital	24.581.309,38	1.771.464,14
Convênios	4.714.801,14	51.744,30
Outras Transferências de Capital	19.866.508,24	1.719.719,84
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**25.431.309,38**	**1.771.464,14**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**73.086.754,29**	**18.099.035,18**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**73.086.754,29**	**18.099.035,18**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.683.075,39	20.046.419,56	15.487.405,49	14.387.029,24	428.720,30	593.426,00	592.102,20
Pessoal e Encargos Sociais	23.236.028,09	8.218.887,90	8.218.887,90	7.657.510,68	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.447.047,30	11.827.531,66	7.268.517,59	6.729.518,56	428.720,30	593.426,00	592.102,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	46.683.075,39	20.046.419,56	15.487.405,49	14.387.029,24	428.720,30	593.426,00	592.102,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.963.431,00	20.023.462,87	2.328.966,31	2.106.822,78	9.489,85	1.430.820,70	1.430.820,70
Investimentos	30.963.431,00	20.023.462,87	2.328.966,31	2.106.822,78	9.489,85	1.430.820,70	1.430.820,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**30.963.431,00**	**20.023.462,87**	**2.328.966,31**	**2.106.822,78**	**9.489,85**	**1.430.820,70**	**1.430.820,70**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**78.046.506,39**	**40.069.882,43**	**17.816.371,80**	**16.493.852,02**	**438.210,15**	**2.024.246,70**	**2.022.922,90**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**78.046.506,39**	**40.069.882,43**	**17.816.371,80**	**16.493.852,02**	**438.210,15**	**2.024.246,70**	**2.022.922,90**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**(855.949,89)**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**(855.949,89)**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(26.079.938,22)
JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	419.652,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(436.297,46)**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	11.622.664,81	8.673.054,98
Disponibilidade de Caixa [1]	11.622.664,81	8.673.054,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.631.799,45	11.564.759,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.009.134,64	2.748.307,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	143.396,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(11.622.664,81)	(8.673.054,98)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**(2.949.609,83)**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.739.172,86	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(1.210.436,97)**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(1.630.089,40)**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.491.242,67	

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.491.242,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 20/05/2026, às 09:49:02.	
¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".	
NOTA:	

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:37243D79

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	51.870.000,11	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.454.872,11	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.775.537,67	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.222.198,10	46,65
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.878.790,34	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	25.534.850,82	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.190.911,31	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(8.673.054,98)	(16,86)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	61.745.846,53	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.320.071,86	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.232.779,54	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.601.841,05	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 20/05/2026, às 13:13:13.		
NOTA:		

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:E5433D1E

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.707.594,00	1.407.639,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	816.794,00	47.367,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	640.000,00	223.004,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.453.900,00	558.975,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.796.900,00	578.292,85
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.234.100,00	13.783.385,39
2.1- Cota-Parte FPM	20.605.000,00	6.937.323,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.625.000,00	6.937.323,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.980.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.340.000,00	5.761.023,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	264.000,00	77.553,50
2.4- Cota-Parte ITR	45.100,00	4.700,28
2.5- Cota-Parte IPVA	1.980.000,00	1.002.784,68
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**44.941.694,00**	**15.191.025,13**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.592.820,00	2.756.677,13
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.584.603,50**	**1.041.079,21**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)

6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.597.460,10	1.903.188,53
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.573.900,00	1.879.654,84
6.1.1- Principal	5.500.000,00	1.870.627,74
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	73.900,00	9.027,10
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	23.560,10	23.533,69
6.2.1- Principal	23.560,10	23.533,69
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(2.092.820,00)**	**(886.049,39)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.903.188,53**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.840.355,26	1.986.021,28	1.979.160,10	1.810.110,63
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.952.267,62	1.589.138,87	1.589.138,87	1.512.874,11
10.1.1- Educação Infantil	1.802.834,00	489.358,25	489.358,25	468.930,77
10.1.2- Ensino Fundamental	3.149.433,62	1.099.780,62	1.099.780,62	1.043.943,34
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	888.087,64	396.882,41	390.021,23	297.236,52
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	758.087,64	266.882,41	260.021,23	253.903,20
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	130.000,00	130.000,00	130.000,00	43.333,32
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.986.021,28	1.979.160,10	1.810.110,63	75.971,57
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.961.790,11	1.961.790,11	1.792.740,64	82.135,27
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	24.231,17	17.369,99	17.369,99	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.886.286,05	1.886.286,05	1.778.562,70	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.332.231,97	1.886.286,05	1.886.286,05	99,11
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	190.318,85	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	534.940,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	521.605,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	13.335,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.769.385,93	1.473.888,78	1.272.686,33	1.226.019,65
20.1- Educação Infantil	239.800,00	107.478,40	83.753,78	83.753,78
20.2- Ensino Fundamental	2.172.448,23	963.820,92	828.032,36	828.032,36
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	70.000,00	70.000,00	70.000,00	23.333,32
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	1.287.137,70	332.589,46	290.900,19	290.900,19
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.479.741,19	3.329.910,06	3.121.846,43	2.992.796,96
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.042.634,00	596.836,65	573.112,03	552.684,55
21.1.1- Creche	1.914.634,00	554.372,46	537.611,33	517.183,85
21.1.2- Pré-escola	128.000,00	42.464,19	35.500,70	35.500,70
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.437.107,19	2.733.073,41	2.548.734,40	2.440.112,41

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.272.686,33
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.756.677,13
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)	10.095,83
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.019.267,63

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.797.756,28	4.019.267,63	26,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	398.267,70	217.415,62	380.902,94	10.095,83	7.268,93
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	398.267,70	217.415,62	380.902,94	10.095,83	7.268,93
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	772.291,30	226.866,70
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	526.391,30	140.462,91
31.1.1- Salário-Educação	359.500,00	140.462,91
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	166.891,30	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	245.900,00	86.403,79
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.292.881,50	336.696,07	290.310,59	287.469,87
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	123.321,40	13.648,73	12.604,74	12.604,74
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.169.560,10	323.047,34	277.705,85	274.865,13
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.852.622,69	3.796.606,13	3.542.157,02	3.323.600,15
33.1- Despesas Correntes	10.362.469,11	3.738.999,67	3.514.759,56	3.296.202,69
33.1.1- Pessoal Ativo	6.653.027,23	2.332.409,42	2.332.409,42	2.178.019,39
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	91.989,20	91.989,20	91.989,20	30.663,08
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.617.452,68	1.314.601,05	1.090.360,94	1.087.520,22
33.2- Despesas de Capital	490.153,58	57.606,46	27.397,46	27.397,46

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	490.153,58	57.606,46	27.397,46	27.397,46

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	73.112,71	29.934,49
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.908.571,35	140.462,91
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.810.110,63	128.905,35
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	171.573,43	41.492,05
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	171.573,43	41.492,05
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 20/05/2026, às 12:58:52.		
1 SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,		
SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:54ED777F

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2248/2026

DECRETO N.º2248/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1532/2025-LOA, de 26 de novembro de 2025;

DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	233	07.002.0026.0782.0126.1012 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	10162	50.000,00
			Total		**50.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4132101116000000000	10162	50.000,00
		Total	**12.749,84**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
10162	0,00	0,00	50.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**

Art. 2º Fica alterado nos anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 20 de maio de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:521AB7E3

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
Prestação de Contas
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Ano: 2026 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril
Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009
Demonstrativo das Receitas

Conta	Valor Orçado	Valor Arrecadado	
		No Período	Até Período
Aliciação Financeira			
4132101111700000000 - Rendimentos BB 64221-5 - ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA - VÍNCULO 934	0,00	1.316,07	2.334,89
4132101111800000000 - Rendimentos BB 64209-6 - BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - VÍNCULO 940	0,00	332,70	527,48
4132101111900000000 - Rendimentos BB 75152-9 - FMDPI - VÍNCULO 9000	0,00	1,89	3,64
4132101112400000000 - Rendimentos BB 87898-7 - DELIBERAÇÃO 15/2022 - VÍNCULO 9001	0,00	1,60	3,07
4132101112500000000 - Rendimentos BB 88821-4 - PROCAD/SUAS - VÍNCULO 9348	0,00	229,05	440,72
4132101112800000000 - Rendimentos BB 89874-0 - DELIBERAÇÃO 078/2021 - CEDCA - VÍNCULO 93413	0,00	0,12	0,22
4132101113200000000 - Rendimentos BB 90944-0 - BPC ESCOLA - VÍNCULO 93414	0,00	3,48	6,69
4132101113300000000 - Rendimentos BB 90702-2 - DELIBERAÇÃO 24/2023 - VÍNCULO 9004	0,00	15,29	29,41
4132101113500000000 - Rendimentos BB 91096-1 - PAS PISO ÚNICO - VÍNCULO 93415	0,00	873,99	1.504,11
4132101113800000000 - Rendimentos BB 92034-7 - DELIBERAÇÃO 025/2024 CRECHE - VÍNCULO 8793	0,00	7.983,52	17.441,80
4132101114000000000 - Rendimentos BB 93750-9 - DELIBERAÇÃO 34/2024 CEDIPI - VÍNCULO 9005	0,00	512,02	985,20
4132101114200000000 - Rendimentos BB 95924-3 - DELIBERAÇÃO 013/2025 CEDCA - VÍNCULO 7087	0,00	3.242,94	6.933,44
4132101117000000000 - Rendimentos BB 90356-6 - VÍNCULO 5030	0,00	3,88	7,46
Total:	0,00	14.516,55	30.218,13
Demais Receitas			
4171650010101000000 - Piso Básico Fixo	55.000,00	13.444,02	17.860,78
4171650010102000000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	46.200,00	16.797,24	22.870,28
4171650010201000000 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	48.400,00	10.368,00	13.728,00
4172951010100000000 - TRANSFERÊNCIA DA DELIBERAÇÃO N° 08/2024|CEAS/PR DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL CONTA	0,00	37.500,00	37.500,00
4242299010100000000 - DELIBERAÇÃO 025/2024 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA	1.353.186,65	0,00	0,00
Total:	1.502.786,65	78.109,26	91.959,06
Total Geral:	1.502.786,65	92.625,81	122.177,19

Demonstrativo das Despesas						
Conta	Empenhado		Liquidado		Pago	
	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período
3339030040000000000 - Gás e outros materiais engarrafados	457,00	457,00	457,00	457,00	457,00	457,00
3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios	988,07	988,07	988,07	988,07	988,07	988,07
3339030140000000000 - Material educativo e esportivo	1.071,40	1.071,40	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030160000000000 - Material de expediente	6.117,07	6.117,07	2.377,30	2.377,30	2.377,30	2.377,30
3339030240000000000 - Material para manutenção de bens imóveis	1.021,48	3.670,72	1.021,48	3.670,72	1.566,91	3.670,72
3339030310000000000 - Sementes, mudas de plantas e insumos	0,00	1.456,78	1.456,78	1.456,78	1.456,78	1.456,78
3339032990100000000 - Outros materiais para distribuição gratuita	18.280,55	18.280,55	9.778,71	9.778,71	9.778,71	9.778,71
3339039120000000000 - Locação de máquinas e equipamentos	2.932,14	3.124,69	2.932,14	3.124,69	2.932,14	3.124,69

Demonstrativo das Despesas						
Conta	Empenhado		Liquidado		Pago	
	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período
3449051010300000000 - Creches	0,00	1.684.520,78	294.561,74	294.561,74	76.079,33	76.079,33
3449052330000000000 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto	3.569,20	3.569,20	3.569,20	3.569,20	3.569,20	3.569,20
Total Geral:	34.436,91	1.723.256,26	317.142,42	319.984,21	99.205,44	101.501,80

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Receita Orçamentária	122.177,19	**Despesa Orçamentária**	1.733.438,60
Piso Básico Fixo	17.860,78	Do Exercício	1.723.256,26
Rendimentos BB 64209-6 - BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - VÍNCULO 940	527,48	Exercícios Anteriores	10.182,34
Rendimentos BB 64221-5 - ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA - VÍNCULO 934	2.334,89		
Rendimentos BB 75152-9 - FMDPI - VÍNCULO 9000	3,64		
Rendimentos BB 87898-7 - DELIBERAÇÃO 15/2022 - VÍNCULO 9001	3,07		
Rendimentos BB 88821-4 - PROCAD/SUAS - VÍNCULO 9348	440,72		
Rendimentos BB 89874-0 - DELIBERAÇÃO 078/2021 - CEDCA - VÍNCULO 93413	0,22		
Rendimentos BB 90356-6 - VÍNCULO 5030	7,46		
Rendimentos BB 90702-2 - DELIBERAÇÃO 24/2023 - VÍNCULO 9004	29,41		
Rendimentos BB 90944-0 - BPC ESCOLA - VÍNCULO 93414	6,69		
Rendimentos BB 91096-1 - PAS PISO ÚNICO - VÍNCULO 93415	1.504,11		
Rendimentos BB 92034-7 - DELIBERAÇÃO 025/2024 CRECHE - VÍNCULO 8793	17.441,80		
Rendimentos BB 93750-9 - DELIBERAÇÃO 34/2024 CEDIPI - VÍNCULO 9005	985,20		
Rendimentos BB 95924-3 - DELIBERAÇÃO 013/2025 CEDCA - VÍNCULO 7087	6.933,44		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	22.870,28		
TRANSFERÊNCIA DA DELIBERAÇÃO N° 08/2024|CEAS/PR DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA	37.500,00		
Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	13.728,00		
Receita Extraorçamentária	1.888.068,97	**Despesa Extraorçamentária**	229.062,25
Consignações a pagar	154.630,37	Depósito a Receber	0,00
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	1.723.256,26	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	101.501,80
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	10.182,34	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	127.560,45
Saldo do Período Anterior	795.055,87	**Saldo para o Período Seguinte**	842.801,18
Direitos da Criança e do Adolescente	639.927,25	Direitos da Criança e do Adolescente	622.419,65
SUAS	155.128,62	SUAS	220.381,53
Total	**2.805.302,03**	**Total**	**2.805.302,03**

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:D058C4AF

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2251

DECRETO N.º 2251/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1576/2026 de 21/05/2026;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 39.754,18 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais com dezoito centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	311	03.001.0004.0122.0132.2002 - PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	10521	60,00
2	Suplementar	312	07.001.0015.0452.0048.2022 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10521	6.353,23
3	Suplementar	312	07.001.0015.0452.0048.2022 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10521	5.600,00
4	Suplementar	313	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	10191	13.592,09
5	Suplementar	43	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	00303	12.694,36
6	Suplementar	257	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	07034	1.222,50
7	Suplementar	257	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	07034	232,00
			Total		**39.754,18**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		41712990101000000000 CFM-PRD MINERAL - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.	10521	60,00
Superávit		CFM-PRD MINERAL - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.	10521	6.353,23
Excesso		41712990101000000000 CFM-PRD MINERAL - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.	10521	5.600,00
Superávit		EMENDA INDIVIDUAL 40890011 - SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde - PAP	10191	13.592,09
Superávit		15% Saúde - Receitas Vinculadas	00303	12.694,36
Superávit		Transferências de Emenda Parlamentar Dep. Leandre	07034	1.222,50
Excesso		41321011112100000000 Transferências de Emenda Parlamentar Dep. Leandre	07034	232,00
		Total	**39.754,18**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
303	0,00	12.694,36	0,00
7034	0,00	1.222,50	232,00
10191	0,00	13.592,09	0,00
10521	0,00	6.353,23	5.660,00
Total	**0,00**	**33.862,18**	**5.892,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 21 de maio de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:2AEA8E7D

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1576

LEI ORDINÁRIA N.º 1576/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 39.754,18 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais com dezoito centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	311	03.001.0004.0122.0132.2002 - PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	10521	60,00
2	Suplementar	312	07.001.0015.0452.0048.2022 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10521	6.353,23
3	Suplementar	312	07.001.0015.0452.0048.2022 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10521	5.600,00
4	Suplementar	313	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	10191	13.592,09
5	Suplementar	43	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	00303	12.694,36

6	Suplementar	257	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	07034	1.222,50
7	Suplementar	257	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	07034	232,00
			Total		**39.754,18**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171299010100000000 CFM-PRD MINERAL - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.	10521	60,00
Superávit		CFM-PRD MINERAL - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.	10521	6.353,23
Excesso		4171299010100000000 CFM-PRD MINERAL - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.	10521	5.600,00
Superávit		EMENDA INDIVIDUAL 40890011 - SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde - PAP	10191	13.592,09
Superávit		15% Saúde - Receitas Vinculadas	00303	12.694,36
Superávit		Transferências de Emenda Parlamentar Dep. Leandre	07034	1.222,50
Excesso		4132101112100000000 Transferências de Emenda Parlamentar Dep. Leandre	07034	232,00
		Total	**39.754,18**	
Resumo por Vínculos				
Vínculo		**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
303		0,00	12.694,36	0,00
7034		0,00	1.222,50	232,00
10191		0,00	13.592,09	0,00
10521		0,00	6.353,23	5.660,00
Total		**0,00**	**33.862,18**	**5.892,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 21 de maio de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:D0BEA7B7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO R.A. SOLUCOES PUBLICAS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	25/2026
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	21/05/2026
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico administrativo visando suporte operacional no acompanhamento, alimentação, monitoramento e execução de sistemas, plataformas e programas governamentais federais, incluindo orientação técnica às Secretarias Municipais, acompanhamento de demandas junto aos órgãos federais e suporte administrativo aos procedimentos de interesse do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com representação em Brasília/DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: R.A. SOLUCOES PUBLICAS LTDA
CNPJ/CPF: 31.842.491/0001-41

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO INICIAL E FINAL DE PROCESSOS QUE IRÃO FORMAR TODO O CONJUNTO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL NA GESTÃO DOS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS DO GOVERNO FEDERAL, CONTANDO COM REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA/DF, NO ÂMBITO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

Valor Total Homologado - R$ 60.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 21 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:6220EE83

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM MDE 2 BIM/2026

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.867.916,00	1.357.057,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	354.314,00	58.727,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	182.045,00	160.887,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.246.485,00	327.686,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.085.072,00	809.756,01
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.729.215,00	15.354.108,84
2.1- Cota-Parte FPM	23.429.215,00	6.937.323,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.390.000,00	6.937.323,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	2.039.215,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	27.648.000,00	7.710.873,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	424.000,00	103.622,26
2.4- Cota-Parte ITR	23.000,00	96,04
2.5- Cota-Parte IPVA	1.205.000,00	602.193,53
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**57.597.131,00**	**16.711.166,27**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**10.138.000,00**	**3.070.821,48**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.261.282,75**	**1.106.969,80**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.588.650,00	2.657.727,75
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.210.847,00	2.437.497,40
6.1.1- Principal	7.160.847,00	2.415.902,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	21.594,91
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	377.803,00	220.230,35
6.4.1- Principal	377.803,00	214.458,41
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	5.771,94
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(2.977.153,00)**	**(654.918,99)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	267.154,26	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	267.154,26	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.924.882,01**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.855.804,26	2.196.210,61	2.152.251,38	2.073.932,91	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.029.611,07	1.981.222,45	1.981.222,45	1.907.187,45	-
10.1.1 - Educação Infantil	3.339.000,00	901.349,18	901.349,18	865.578,91	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.690.611,07	1.079.873,27	1.079.873,27	1.041.608,54	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	826.193,19	214.988,16	171.028,93	166.745,46	-
10.2.1 - Educação Infantil	257.951,00	66.726,58	66.726,58	62.443,11	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	388.242,19	45.690,19	45.690,19	45.690,19	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	180.000,00	102.571,39	58.612,16	58.612,16	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-

10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.929.056,35	1.885.097,12	1.806.778,65	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.895.929,77	1.851.970,54	1.777.935,54	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	33.126,58	33.126,58	28.843,11	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.717.458,38	1.717.458,38	1.643.423,38	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.706.248,18	1.717.458,38	1.717.458,38	70,46
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	265.772,78	772.630,63	772.630,63	506.857,86	29,07

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	725.548,80	267.154,26	267.154,26	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.273.590,57	2.044.478,27	1.859.452,02	1.718.756,93	-
20.1- Educação Infantil	3.964.271,27	845.161,29	787.069,24	745.769,03	-
20.2- Ensino Fundamental	5.950.319,30	1.101.526,45	985.656,70	889.335,18	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	5.000,00	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	354.000,00	97.790,53	86.726,08	83.652,72	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.129.394,83	4.240.688,88	4.011.703,40	3.792.689,84	-
21.1- Educação Infantil	7.562.222,27	1.813.237,05	1.755.145,00	1.673.791,05	-
21.1.1- Creche	3.334.037,00	862.593,07	835.397,48	800.394,96	-
21.1.2- Pré-escola	4.228.185,27	950.643,98	919.747,52	873.396,09	-
21.2- Ensino Fundamental	10.567.172,56	2.427.451,83	2.256.558,40	2.118.898,79	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.859.452,02
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.070.821,48
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	506.857,86

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	20,29
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**4.423.395,36**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.177.791,57		4.423.395,36		26,47
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	683.280,33	181.373,10	561.255,62	20,29	122.004,42
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	678.271,47	181.373,10	556.246,76	20,29	122.004,42
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.008,86	-	5.008,86	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.091.625,00	377.083,68
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	804.699,00	296.128,70
31.1.1- Salário-Educação	480.084,00	196.068,13
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	174.581,00	65.164,10
31.1.4- PNATE	88.083,00	34.896,47
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	61.951,00	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	286.926,00	80.954,98

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.500.779,76	533.572,35	423.788,78	400.313,62	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	979.050,98	167.632,25	129.007,99	111.496,84	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.521.728,78	365.940,10	294.780,79	288.816,78	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.630.174,59	4.774.261,23	4.435.492,18	4.193.003,46	-
33.1- Despesas Correntes	20.471.979,61	4.770.218,75	4.434.017,20	4.191.528,48	-
33.1.1- Pessoal Ativo	12.864.611,07	3.302.894,52	3.302.894,52	3.176.598,62	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	186.000,00	102.571,39	58.612,16	58.612,16	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.421.368,54	1.364.752,84	1.072.510,52	956.317,70	-
33.2- Despesas de Capital	158.194,98	4.042,48	1.474,98	1.474,98	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	158.194,98	4.042,48	1.474,98	1.474,98	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	272.163,12	175.373,39
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.657.727,75	196.068,13
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.078.941,77	152.196,81
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	850.949,10	219.244,71
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	850.949,10	219.244,71

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada

a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

GILVANE HOFFMANN	***ROGERIO GALLINA***
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:9AB31862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026

PROCESSO Nº 114/2026

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: 62.702.583 EDUARDO VICENTINI CANTAGALLO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.702.583/0001-50

OBJETO: Aquisição de mobiliários, aparelhos e equipamentos para uso da Educação Infantil e Fundamental.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	17729	Caixa de Som amplificada portátil com auto falante igual ou superior a 6,5 polegadas, com potência igual ou superior a 40W RMS, com reprodução de áudio via Bluetooth, entrada USB e entrada auxiliar P2 (3,5 mm), alimentação elétrica 127V ou bivolt (127/220V).		UNI	10,00	220,00	2.200,00
TOTAL								2.200,00

VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 21/05/2026 a 20/05/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:98065A61

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026

PROCESSO Nº 114/2026

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.753.718/0001-07

OBJETO: Aquisição de mobiliários, aparelhos e equipamentos para uso da Educação Infantil e Fundamental.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	17726	Máquina de Lavar 13kg Branca com Duplo Dispenser, Cesto Inox e Função Reaproveitamento de Água. - Medidas(Altura x Largura x Profundidade): 104 x 59 x 66.7cm -Peso:37.3Kg -Capacidade de lavagem: 13Kg -Consumo de Energia por ciclo: 0,4kW -Consumo de água por ciclo: 140L -Com 10 Funções - Com a Função de reaproveitamento de água -Abertura da Tampa Superior - Cesto de Inox -9 Níveis de Água -Velocidade de Centrifugação 630 RPM. Tensão/Voltagem 110V-220V. Consumo de água 140L Cor: Branco Garantia: 12 Meses Eficiência Energética: A Seu painel oferece 10 programas de lavagem para diferentes tipos de tecidos e níveis de sujeira, incluindo: - Programa Turbo - Lavagem: remove sujeiras profundas com agitação intensa. - Programa Rápido: roupas limpas em apenas 18 minutos, ideal para peças pouco sujas. - Programa Edredom: cuida de edredons até o tamanho Queen sem danificar os tecidos. - Programa Limpeza de Cesto: mantém o interior da máquina livre de resíduos. Com 9 níveis de água, a lavadora adapta automaticamente a quantidade de água à carga de roupas, promovendo maior eficiência hídrica. A turbo centrifugação opera a 630 RPM, acelerando o processo de secagem e deixando as roupas prontas para serem estendidas em até 20 minutos.		UNI	1,00	1.957,93	1.957,93
LOTE: 007 - Lote 007	1	17731	Micro-ondas 34L Função Tira Odor e Manter Aquecido cor Branco. Potência 1400W, 10 níveis de potência: Diversos ajustes de potência para cozinhar diferentes receitas. Puxador embutido na cor prata. Diâmetro do Prato 32,5cm. Eficiência Energética: Classe A, Voltagem: 110V. Dimensões do Produto - Largura: 53,9cm Altura: 30cm Profundidade: 424cm. Dimensões do Produto		UNI	1,00	656,35	656,35

			com Embalagem - Largura: 53,9cm Altura: 30cm Profundidade: 424cm. Prazo de Garantia: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).					
TOTAL								2.614,28

VALOR TOTAL: R$ 2.614,28 (dois mil seiscentos e quatorze reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA: 21/05/2026 a 20/05/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:3DFD9F37

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026

PROCESSO Nº 114/2026

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: 27.694.470 JESSICA DOS SANTOS SOUZA ARAUJO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.964.470/0001-21

OBJETO: Aquisição de mobiliários, aparelhos e equipamentos para uso da Educação Infantil e Fundamental.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	17730	Caixa de Som amplificada Tipo Torre 1500W RMS 1woofer10´´ Bluetooth RGB USB Preta t1w-01 - Voltagem: Bivolt - Potência: igual ou superior a 1500w RMS. - Iluminação: Leds dinâmicos, com reprodução via Bluetooth 5.3 - Entrada: USB e entrada auxiliar P2 (3,5mm) com 2 entradas P10 para microfone. - Distância de conexão Bluetooth: até 10 metros - Tweeter: 2 de no mínimo 3´´ - Wooffer: 2 de no mínimo 10´´ - Rádio FM: Sim - Alimentação elétrica: Bivolt (127/220V).		UNI	1,00	1.099,98	1.099,98
TOTAL								1.099,98

VALOR TOTAL: *R$ 1.099,98 (um mil noventa e nove reais e noventa e oito centavos)*

VIGÊNCIA: 21/05/2026 a 20/05/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:08ECDE0E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026

PROCESSO Nº 114/2026

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: HBO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.845.729/0001-80

OBJETO: Aquisição de mobiliários, aparelhos e equipamentos para uso da Educação Infantil e Fundamental.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - APARELHO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	1	17725	Armário Roupeiro de Aço 20 Portas Guarda-Volumes com trinco para cadeados. Confeccionado em aço de alta qualidade e pintura eletrostática epóxi, ele oferece durabilidade excepcional e proteção contra corrosão. Com 20 portas e 15 prateleiras fixas, suporta até 20 kg por nível, garantindo versatilidade para armazenar ferramentas, equipamentos e muito mais. Os pés niveladores evitam danos ao piso.		UNI	1,00	1.444,00	1.444,00
TOTAL								1.444,00

VALOR TOTAL: *R$ 1.444,00 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)*

VIGÊNCIA: 21/05/2026 a 20/05/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:DF6B8DCD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026

PROCESSO Nº 114/2026

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: R.A. HERNANDES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.148.745/0001-04

OBJETO: Aquisição de mobiliários, aparelhos e equipamentos para uso da Educação Infantil e Fundamental.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	17727	Fogão 2 Bocas Duplas 40x40 Industrial Profissional 2 Bocas Baixa Pressão - Uso: industrial - Tampo: Estampado sem emenda - Estrutura: Aço Carbono com corte a laser sem rebarba espessura 1.2mm (Chapa 18) - Grelha: Ferro Fundido 40x40 8 dedos - Queimador duplo: 175mm Consumo de gás Queimador Duplo 0,370kg/h - Registro: Zamac marca Apis - Perfil: 10cm - Bandeja Coletora de Resíduos - Pés com Sapata em Naylon Antiderrapante - Pintura: Eletrostática na cor preto - Necessita Apenas da Montagem dos Pés Dimensões: - Altura: 85 cm - Largura: 108 cm - Comprimento: 68 cm - Peso: 28,700 kg.		UNI	1,00	1.000,00	1.000,00
TOTAL								1.000,00

VALOR TOTAL: *R$ 1.000,00 (um mil reais)*

VIGÊNCIA: 21/05/2026 a 20/05/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:29242000

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026

PROCESSO Nº 114/2026

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: M. FELIPE GALVÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.183.988/0001-30

OBJETO: Aquisição de mobiliários, aparelhos e equipamentos para uso da Educação Infantil e Fundamental.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	17728	TV SMART – com tela de no mínimo 50 Resolução 4K UHD, tecnologia de Display QLED ou superior, taxa de atualização mínima de 60Hz, sistema operacional para Smart TV com acesso a aplicativos e serviços de streaming, conectividade Wi-Fi e Bluetooth integrados, alimentação elétrica BIVOLT (127/220V), devendo acompanhar: 1 controle remoto, 2 pés, 1 par de pilhas, manual e 1 par de Suporte Fixo Universal de Parede, Capacidade até 100 kg Padrão VESA 75x75 a 800x400mm cada TV. Garantia mínima de 12 meses.		UNI	10,00	1.799,96	17.999,60
TOTAL								17.999,60

VALOR TOTAL: *R$ 17.999,60 (dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)*

VIGÊNCIA: 21/05/2026 a 20/05/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:05238845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 831/2026

O Município de Altamira do Paraná, torna público que a Lei nº 831/2026, de 12 de março de 2026, publicada no Diário Oficial nº 13, de março de 2026, está sendo republicada por conter erro material na consolidação de seus anexos.
Esclarece-se que não houve alteração no conteúdo normativo da lei, sendo a presente republicação realizada exclusivamente para correção dos anexos.
Dessa forma, segue abaixo a íntegra da Lei nº 831/2026 com os anexos devidamente corrigidos.

LEI N. 831/2026

Súmula: Cria vagas para os cargos de Educador Infantil, Oficial Administrativo, Motorista de Veículo Pesado e Operador de Máquinas Rodoviárias; e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam criadas, no quadro permanente de servidores do Município, as seguintes vagas, que passam a integrar o ANEXO I – Vagas do Quadro Efetivo da Lei Municipal nº 549/2017 e suas alterações posteriores:
I – 02 (duas) novas vagas para o cargo de Educador Infantil, Grupo Operacional I;
II – 01 (uma) nova vaga para o cargo de Oficial Administrativo, Classe VIII, Grupo Operacional II;
III – 04 (quatro) novas vagas para o cargo de Motorista de Veículo Pesado, Classe VI, Grupo Operacional IV – Profissional;
IV – 03 (três) novas vagas para o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, Classe VII, Grupo Operacional IV – Profissional.
Art. 2° O Anexo I da Lei Municipal nº 549, de 23 de fevereiro de 2017, passa a vigorar de forma atualizada, consoante anexo à presente Lei.
Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21/05/2026).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I
VAGAS DO QUADRO EFETIVO
Grupo operacional I

Profissional

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	DENOMINAÇÃO
01	36	XIX	Procurador Jurídico do Município
01	20	XIV	Procurador – Assistência Judiciária Gratuita
05	30	XII	Assistente social
03	20	XVI	Médico
01	20	XVIII	Médico Pediatra
01	20	XVIII	Médico Ginecologista e Obstetra
01	20	VII	Fonoaudiólogo (a)
08	40	Anexo V	Enfermeiro (a)
04	20	VIII	Odontólogo
02	30	XIII	Engenheiro Civil
01	30	XIII	Agrônomo
02	40	XI	Veterinário
04	40	XI	Psicólogo (A)
03	40	IX	Nutricionista
02	40	XXI	Farmacêutico
01	40	XIII	Contador
03	20	VIII	Fisioterapeuta
01	40	VIII	Profissional de Educação Física
03	20	VIII	Farmacêutico
18	40	GOM	Educador Infantil
45	20	GOM	Professor (a)
01	40	GOM	Professor de Educação Física
01	40	X	Assessor Técnico

Grupo Operacional II
Administrativo Semiprofissional

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	DENOMINAÇÃO
01	40	VII	Técnico em contabilidade
06	40	VIII	Oficial administrativo
01	40	V	Oficial de tributação
05	40	II	Fiscal de tributação
01	40	V	Operador de raio-X
02	40	V	Técnico de vigilância sanitária
02	40	VII	Técnico agrícola
01	40	VIII	Eletricista
01	40	VIII	Técnico ambiental
15	40	Anexo V	Técnico de enfermagem
02	40	III	Técnico de higiene dental - THD
01	40	VIII	Técnico em informática

Grupo operacional IV

Serviços gerais

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	DENOMINAÇÃO
08	40	V	Motorista veículo leve
27	40	VI	Motorista veículo pesado
01	40	II	Auxiliar de manutenção
13	40	VII	Operador Máquinas Rodoviárias
06	40	II	Pedreiro
01	40	IV	Mestre de obras
01	40	III	Carpinteiro
02	40	V	Mecânico
20	40	I	Gari
20	40	I	Vigia
01	40	I	Fiscal de serviços
55	40	I	Auxiliar de serviços gerais
10	40	I	Trabalhador braçal
04	40	IV	Operador de máquinas Agrícolas.
03	40	V	Soldador e Auxiliar de Mecânico
02	40	VII	Eletricista de Automóveis
02	40	Lei Federal nº 11.350/06	Agente de Endemias
04	40	I	Servente de Pedreiro
06	40	V	Assistente administrativo
20	40	Lei Federal nº 11.350/06	Agentes Comunitários de Saúde
03	40	Anexo V	Auxiliar de enfermagem
05	40	Lei Municipal nº292/2009	Conselheiro(a) Tutelar Cargo Eletivo
01	40	XXIII	Magarefe
02	40	XXII	Auxiliar de Magarefe

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21/05/2026).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:D52BDB20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026 ID 3693

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026 ID 3693

Processo Administrativo Nº 028/2026
Pregão Eletrônico nº 018/2026
SRP nº 014/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BR SUL DISTRIBUIDORA DE CNPJ:21.438.123/0001-89.
DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant	Unid	Descrição	MARCA	Valor Unitario	Valor Total
167	50	EMB 200 ML	BR0383750 LACTULOSE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	ABBOTT	R$ 19,50	R$ 975,00
250	4000	CÁPSULA	BR0328529 VALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	ABBOTT	R$ 0,35	R$ 1.400,00

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.375,00 (Dois mil trezentos e setenta e cinco reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

09001103020010206133903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903100000 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 21 de maio de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:DA09AD4F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026 ID 3695

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026 ID 3695

Processo Administrativo Nº 028/2026
Pregão Eletrônico nº 018/2026
SRP nº 014/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: VERTICE MEDICAMENTOS CNPJ:60.146.737/0001-49.
DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant	Unid	Descrição	MARCA	Valor Unitario	Valor Total
36	1500	FRASCO-AMPOLA	BR0270612 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1.200.000UI, APRESENTACAO: BENZATINA	TEUTO	R$ 5,29	R$ 7.935,00
79	7000	FRASCO 100,00 ML	Cloreto de sódio 0,9% 100 ml sistema fechado (Soro Fisiológico)	EQUIPLEX	R$ 2,60	R$ 18.200,00
124	500	FRASCO 20,00 ML	BR0270622 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6,67MG + 333MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO ORAL, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA	HIPOLABOR	R$ 5,35	R$ 2.675,00
161	13000	COMPRIMIDO	BR0267676 IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600 MG	VITAMEDIC	R$ 0,12	R$ 1.560,00
180	300	FRASCO 250,00 ML	BR0299675 MANITOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	R$ 7,75	R$ 2.325,00
214	300	FRASCO 60,00 ML	BR0448595 PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	R$ 4,40	R$ 1.320,00
219	1000	AMPOLA 2,00 ML	BR0267769 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 3,48	R$ 3.480,00
228	2000	ENVELOPE	BR0268390 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G	MAYBEN	R$ 0,74	R$ 1.480,00
229	500	FRASCO 200,00 DOSES	BR0294887 SALBUTAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL	TEUTO	R$ 10,47	R$ 5.235,00
230	20000	COMPRIMIDO	BR0272363 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MG	GLOBO	R$ 0,27	R$ 5.400,00
246	300	FRASCO 5,00 ML	BR0352193 TOBRAMICINA, ASSOCIADA A DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG + 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA	UNIAO QUIMICA	R$ 31,30	R$ 9.390,00
260	2000	envelope	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	MAYBEN	R$ 0,75	R$ 1.500,00

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 60.500,00(Sessenta mil e quinhentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

09001103020010206133903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903100000 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 21 de maio de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:B784FADF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026 ID 3696

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026 ID 3696

Processo Administrativo Nº 028/2026
Pregão Eletrônico nº 018/2026
SRP nº 014/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO CNPJ: 28.643.008/0001-95.

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant	Unid	Descrição	MARCA	Valor Unitario	Valor Total
22	5000	COMPRIMIDO	BR0267512 AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	BRAINFARMA	R$ 0,04	R$ 200,00
112	300	FRASCO 20,00 ML	BR0267205 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	AIRELA	R$ 2,21	R$ 663,00
116	5000	COMPRIMIDO	BR0267652 ENALAPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	ONE FARMA	R$ 0,06	R$ 300,00
122	10000	COMPRIMIDO	BR0267283 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COSMED	R$ 0,48	R$ 4.800,00
138	15000	COMPRIMIDO	BR0267671 GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	BRAINFARMA	R$ 0,04	R$ 600,00
154	10000	COMPRIMIDO	BR0267674 HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	BRAINFARMA	R$ 0,03	R$ 300,00
176	2000	COMPRIMIDO	BR0273466 LORATADINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG	BRAINFARMA	R$ 0,07	R$ 140,00
195	1000	COMPRIMIDO	BR0267728 NIFEDIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	BRAINFARMA	R$ 0,09	R$ 90,00
197	30000	COMPRIMIDO	BR0273710 NIMESULIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	BRAINFARMA	R$ 0,07	R$ 2.100,00
199	500	BISNAGA 60,00 G	BR0266788 NISTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25.000 UI/G, APRESENTACAO: CREME VAGINAL	BRAINFARMA	R$ 7,65	R$ 3.825,00
240	5000	COMPRIMIDO	BR0292344 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	AIRELA	R$ 0,05	R$ 250,00

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 13.268,00 (Treze mil duzentos e sessenta e oito reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

09001103020010206133903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903100000 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 21 de maio de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:69A8046F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026 ID 3697

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026 ID 3697

Processo Administrativo Nº 028/2026
Pregão Eletrônico nº 018/2026
SRP nº 014/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: R P HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ 59.903.312/0001-58.

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant	Unid	Descrição	MARCA	Valor Unit	Valor Total
8	3500	COMPRIMIDO	BR0267503 ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	HIPOFOL	R$ 0,05	R$ 175,00
49	100	FRASCO 100,00 ML	Carbamazepina susp. Oral 2% 100 ml	100 ML	R$ 7,99	R$ 799,00
90	10000	comp	Complexo B Comprimido apresentaçao em blister	LAPON	R$ 0,05	R$ 500,00
201	300	AMPOLA 4,00 ML	BR0442584 NOREPINEFRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4 ML	R$ 1,82	R$ 546,00
232	7000	COMPRIMIDO	BR0412963 SIMETICONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	ENTEROFTAL	R$ 0,09	R$ 630,00

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

09001103020010206133903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903100000 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 21 de maio de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:0A40A654

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026 ID 3698

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026 ID 3698

Processo Administrativo Nº 028/2026
Pregão Eletrônico nº 018/2026
SRP nº 014/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:33.324.795/0001-42.
DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant	Unid	Descrição	MARCA	Valor Unitario	Valor Total
46	5000	COMP	Cafeína + Carisoprodol + Diclofenaco sódico + Paracetamol 300mg+125mg+50mg+30mg - blister com 4 ou embalagem primaria fracionável	cosmed	R$ 0,20	R$ 1.000,00
50	5000	COMPRIMIDO	BR0267621 CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	cristalia	R$ 0,24	R$ 1.200,00
65	3000	AMPOLA 2 ML	BR0448845 CETOPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	cristalia	R$ 0,99	R$ 2.970,00
85	50	FRASCO	Cloridrato de Levomepromazina 4% 20ml	cristalia	R$ 15,20	R$ 760,00
87	5000	COMPRIMIDO	BR0267635 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	CRISTALIA	R$ 0,45	R$ 2.250,00
89	800	BISNAGA 30,00 G	BR0270495 COLAGENASE, USO: POMADA, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%	ABBOTT	R$ 14,68	R$ 11.744,00
128	500	AMPOLA 5,00 ML	BR0267107 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 1,90	R$ 950,00
248	3000	AMPOLA 1,00 ML	Cloridrato de Tramadol 100mg/ml 2 ml	cristalia	R$ 0,97	R$ 2.910,00

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 23.784,00 (Vinte e três mil setecentos e oitenta e quatro reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

09001103020010206133903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903100000 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 21 de maio de 2026

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:06DB12FF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026 ID 3699

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026 ID 3699

Processo Administrativo Nº 028/2026
Pregão Eletrônico nº 018/2026
SRP nº 014/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PRO-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA CNPJ:07.344.756/0001-05
DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant	Unid	Descrição	MARCA	Valor Unitario	Valor Total
83	500	AMPOLA 10 ML	BR0267574 CLORETO DE SÓDIO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20%	SAMTEC	R$ 0,40	R$ 200,00
93	200	AMPOLA 2,00 ML	BR0276283 DESLANÓSIDO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	R$ 2,07	R$ 414,00
139	150	FRASCO	Glicerol, dosagem 12% Clister solução retal 500ml	EQUIPLEX	R$ 9,00	R$ 1.350,00

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.964,00 (Hum mil novecentos e sessenta e quatro reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

09001103020010206133903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903100000 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 21 de maio de 2026

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:DDEBF273

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026 ID 3700 - 119 - 120 - 121 -122 -123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130/2026

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026 ID 3700

Processo Administrativo Nº 028/2026
Pregão Eletrônico nº 018/2026
SRP nº 014/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: OESTE SUL CIRÚRGICA inscrita no CNPJ 61.828.536/0001-94.

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant	Unid	Descrição	MARCA	Valor Unitario	Valor Total
7	2500	AMPOLA 5,00 ML	BR0271687 ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL	HYPOFARMA	R$ 0,77	R$ 1.925,00
25	2500	CÁPSULA	BR0271089 AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG	UNICHEM	R$ 0,22	R$ 550,00

32	500	FRASCO 15,00 ML	Azitromicina, suspensão 600mg, 40mg/ml / Frasco 15ml	PHARLAB	R$ 6,97	R$ 3.485,00
38	500	AMPOLA 1,00 ML	BR0270590 BETAMETASONA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG + 2MG, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO	CRISTALIA	R$ 3,83	R$ 1.915,00
43	20000	COMPRIMIDO	BR0269954 BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,14	R$ 2.800,00
55	250	FRASCO 100,00 ML	Cefalexina 250mg/5ml 100ml	ABL	R$ 11,03	R$ 2.757,50
67	2000	AMPOLA 2,00 ML	BR0340167 CIMETIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	R$ 0,97	R$ 1.940,00
71	2000	COMPRIMIDO	BR0267632 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,21	R$ 420,00
73	600	AMPOLA 4,00 ML	BR0292419 CLINDAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	R$ 2,73	R$ 1.638,00
86	5000	COMPRIMIDO	BR0267638 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	UNIAO QUIMICA	R$ 0,28	R$ 1.400,00
88	500	AMPOLA 5,00 ML	BR0268069 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	R$ 3,21	R$ 1.605,00
91	4000	AMP	Complexo B sol. Injetável 2 ml apresentação em blister	HYPOFARMA	R$ 1,00	R$ 4.000,00
95	500	BISNAGA 10,00 G	BR0267643 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1%, APRESENTACAO: CREME	HIPOLABOR	R$ 1,71	R$ 855,00
96	6000	AMPOLA 2,50 ML	BR0292427 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	R$ 0,76	R$ 4.560,00
99	20000	COMPRIMIDO	BR0267197 DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	SANTISA	R$ 0,04	R$ 800,00
100	10000	COMPRIMIDO	BR0267195 DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	SANTISA	R$ 0,04	R$ 400,00
103	5000	AMPOLA 3,00 ML	BR0273137 DICLOFENACO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75MG, APRESENTACAO: SAL SÓDICO	HYPOFARMA	R$ 0,76	R$ 3.800,00
110	30000	COMPRIMIDO	BR0267203 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,12	R$ 3.600,00
119	1000	AMPOLA 1,00 ML	BR0268255 EPINEFRINA, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML	HYPOFARMA	R$ 0,95	R$ 950,00
126	150	AMPOLA 10,00 ML	BR0270116 ETOMIDATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	R$ 10,49	R$ 1.573,50
131	800	AMPOLA 1,00 ML	BR0292399 FITOMENADIONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	R$ 1,72	R$ 1.376,00
133	500	FRASCO 130,00 ML	BR0267328 FOSFATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, APRESENTACAO: ENEMA	CRISTALIA	R$ 5,89	R$ 2.945,00
156	2000	FRASCO-AMPOLA	BR0270219 HIDROCORTISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG, APRESENTACAO: INJETÁVEL	BLAU	R$ 4,48	R$ 8.960,00
173	300	TUBO	Lidocaina 20mg/g gel 30G	PHARLAB	R$ 4,35	R$ 1.305,00
175	300	FRASCO 20,00 ML	BR0269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTACAO: INJETÁVEL	HYPOFARMA	R$ 4,52	R$ 1.356,00
179	15000	COMPRIMIDO	BR0268856 LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,05	R$ 750,00
183	20000	COMPRIMIDO	BR0267691 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 850 MG	GEOLAB	R$ 0,11	R$ 2.200,00
186	300	AMPOLA 1,00 ML	BR0268264 METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	R$ 2,33	R$ 699,00
187	500	FRASCO-AMPOLA	BR0271599 METILPREDNISOLONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, APRESENTACAO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO	BLAU	R$ 19,91	R$ 9.955,00
194	3500	BISNAGA 10,00 G	BR0273167 NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BELFAR	R$ 2,16	R$ 7.560,00
203	8000	CÁPSULA	BR0267712 OMEPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	PHARLAB	R$ 0,07	R$ 560,00
205	2000	AMPOLA 2,00 ML	BR0268507 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, INDICACAO: INJETÁVEL	HYPOFARMA	R$ 0,97	R$ 1.940,00
206	500	FRASCO-AMPOLA	BR0268513 OXACILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, INJETÁVEL	BLAU	R$ 5,27	R$ 2.635,00
208	10000	COMPRIMIDO	BR0267778 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO COMPRIMIDO: 500 MG	HIPOLABOR	R$ 0,06	R$ 600,00
215	3000	COMPRIMIDO	BR0267743 PREDNISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	HIPOLABOR	R$ 0,16	R$ 480,00
226	150	FRASCO 30,00 ML	BR0284106 RISPERIDONA, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML	PRATI DONADUZZI	R$ 12,99	R$ 1.948,50
241	150	FRASCO-AMPOLA	Cloreto de suxametônio 100mg /10ml	BLAU	R$ 14,99	R$ 2.248,50

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 88.492,00 (Oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

09001103020010206133903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903100000 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 21 de maio de 2026

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026 ID 3701

Processo Administrativo Nº 028/2026
Pregão Eletrônico nº 018/2026
SRP nº 014/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: NOROESTE MEDICAMENTOS inscrita no CNPJ 06.974.929/0001-06.

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant	Unid	Descrição	MARCA	Valor Unitario	Valor Total
9	500	FRASCO 100,00 ML	BR0281657 ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, TIPO: LOÇÃO OLEOSA, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTACAO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E"	Mayben	R$ 2,90	R$ 1.450,00
13	5500	FRASCO 10,00 ML	BR0315056 ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	Equiplex	R$ 0,16	R$ 880,00
15	400	FRASCO 100,00 ML	Cloridrato de Ambroxol xarope 15mg/5ml 100ml	Farmace	R$ 2,30	R$ 920,00
16	600	FRASCO 100,00 ML	Cloridrato de Ambroxol xarope 30mg/5 ml 100ml	Farmace	R$ 2,60	R$ 1.560,00
31	300	AMPOLA 1,00 ML	BR0268214 ATROPINA, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML	Santisa	R$ 0,75	R$ 225,00
56	1000	FRASCO-AMPOLA	BR0268228 CEFALOTINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G	Blau	R$ 4,41	R$ 4.410,00
81	5000	FRASCO 50,00 ML	Cloreto de sódio 0,9% 1.000ml sistema fechado (Soro Fisiológico)	Equiplex	R$ 3,49	R$ 17.450,00
98	500	FRASCO 60,00 ML	BR0267646 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL	Natulab	R$ 1,80	R$ 900,00
101	3000	AMPOLA 2,00 ML	BR0267194 DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Santisa	R$ 0,70	R$ 2.100,00
102	500	TUBO	Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg/g creme 30g.	CIMED	R$ 3,47	R$ 1.735,00
107	2000	AMPOLA 10,00 ML	BR0272336 DIMENIDRINATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cosmed	R$ 8,50	R$ 17.000,00
118	800	AMP	Enoxoparina sódica 60mg/0,4 ml	Blau	R$ 17,80	R$ 14.240,00
121	2500	DRÁGEA	BR0270620 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG + 250MG, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA	Belfar	R$ 0,30	R$ 750,00
134	700	AMPOLA 2,00 ML	BR0267666 FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Santisa	R$ 0,58	R$ 406,00
137	500	AMPOLA 1,00 ML	BR0269759 GENTAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Santisa	R$ 0,90	R$ 450,00
144	400	AMPOLA 10,00 ML	BR0267540 GLICOSE, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25%	Samtec	R$ 0,45	R$ 180,00
145	700	AMPOLA 10,00 ML	BR0267541 GLICOSE, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50%	Samtec	R$ 0,47	R$ 329,00
158	2000	AMPOLA 5,00 ML	BR0448616 HIDRÓXIDO DE FERRO III, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Blau	R$ 10,00	R$ 20.000,00
178	5000	COMPRIMIDO	BR0287473 LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	Prati	R$ 0,27	R$ 1.350,00
189	5000	COMPRIMIDO	BR0276657 METOPROLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, APRESENTACAO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO	BIolab	R$ 0,40	R$ 2.000,00
204	1000	FRASCO 30,00 ML	BR0268160 OMEPRAZOL, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	Blau	R$ 6,90	R$ 6.900,00
216	5000	CÁPSULA	BR0449023 PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	Cifarma	R$ 2,25	R$ 11.250,00
217	5000	ENVELOPE	BR0449023 PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	Cifarma	R$ 2,77	R$ 13.850,00
220	15000	COMPRIMIDO	(BR0273135) PROPATILNITRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG cx c/ 50 comp	FQM	R$ 29,10	R$ 436.500,00
238	150	AMPOLA 10,00 ML	BR0268076 SULFATO DE MAGNÉSIO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10%	Samtec	R$ 0,95	R$ 142,50

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 556.977,50 (Quinhentos e cinquenta e seis mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

09001103020010206133903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903100000 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 21 de maio de 2026

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026 ID 3702

Processo Administrativo Nº 028/2026
Pregão Eletrônico nº 018/2026
SRP nº 014/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MEDINGÁ COMERCIAL LTDA CNPJ:57.742.953.0001-42
DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant	Unid	Descrição	MARCA	Valor Unitario	Valor Total
34	200	FLACONETE 2,00 ML	BR0267907 BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	CHIESI	R$ 7,33	R$ 1.466,00
76	2000	COMPRIMIDO	BR0272043 CLONIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG	MAWDSLEY	R$ 0,40	R$ 800,00
77	200	AMPOLA 10,00 ML	BR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 19,1%, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	R$ 0,45	R$ 90,00
141	300	BOLSA 1000,00 ML	BR0366913 GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	JP	R$ 7,39	R$ 2.217,00
142	500	EMB 500 ML	BR0366913 GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	JP	R$ 4,85	R$ 2.425,00
143	500	FRASCO 250,00 ML	BR0366913 GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	JP	R$ 3,86	R$ 1.930,00
146	500	BOLSA 500,00 ML	BR0270092 GLICOSE, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	JP	R$ 4,79	R$ 2.395,00
174	50	FRASCO 20,00 ML	BR0269850 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2% + 1:50.000, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, APRESENTACAO: INJETÁVEL	HYPOFARMA	R$ 6,12	R$ 306,00

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 11.629,00 (Onze mil seiscentos e vinte e nove reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

09001103020010206133903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903100000 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 21 de maio de 2026

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026 ID 3703

Processo Administrativo Nº 028/2026
Pregão Eletrônico nº 018/2026
SRP nº 014/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: LICITE SAUDE COMERCIO DE CNPJ:34.223.536/0001-98.
DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant	Unid	Descrição	MARCA	Valor Unitario	Valor Total
64	4000	FRASCO-AMPOLA	BR0448844 CETOPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	R$ 3,19	R$ 12.760,00
70	700	EMB 200 ML	BR0292418 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	R$ 20,32	R$ 14.224,00
72	200	frasco	Ciprofloxacino + Dexametasona 3,5mg+1,0mg/ml oftalmico	UNIAO QUIMICA	R$ 10,00	R$ 2.000,00
78	4000	EMB 500 ML	Cloreto de sódio 0,9% 500 ml sistema fechado (Soro Fisiológico)	JP	R$ 3,59	R$ 14.360,00
185	5000	COMPRIMIDO	BR0267688 METILDOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	HIPOLABOR	R$ 0,94	R$ 4.700,00
190	500	FRASCO 100,00 ML	BR0268498 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	JP	R$ 3,93	R$ 1.965,00
225	1000	EMB 500 ML	BR0303292 RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	JP	R$ 5,14	R$ 5.140,00
239	1000	AMP	Sulfato de Morfina 10mg/ml 1 ml	UNIAO QUIMICA	R$ 1,50	R$ 1.500,00
242	150	FRASCO-AMPOLA	BR0290168 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	R$ 23,00	R$ 3.450,00

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 60.099,00 (Sessenta mil e noventa e nove reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

09001103020010206133903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903100000 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 21 de maio de 2026

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026 ID 3704

Processo Administrativo Nº 028/2026
Pregão Eletrônico nº 018/2026
SRP nº 014/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS inscrita no CNPJ 35.250.918/0001-73.

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant	Unid	Descrição	MARCA	Valor Unit	Valor Total
6	15000	COMPRIMIDO	BR0267502 ACIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	BRASTERAPICA	R$ 0,04	R$ 600,00
14	250	FRASCO 10,00 ML	Albendazol 400mg/ml 10 ml	GEOLAB	R$ 1,32	R$ 330,00
29	10000	COMPRIMIDO	BR0272434 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	GEOLAB	R$ 0,03	R$ 300,00
47	15000	COMPRIMIDO	BR0267613 CAPTOPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	CIMED	R$ 0,03	R$ 450,00
115	6000	COMPRIMIDO	BR0267651 ENALAPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	CIMED	R$ 0,04	R$ 240,00
164	100	FRASCO 10,00 ML	BR0268331 IPRATRÓPIO BROMETO, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML	HIPOLABOR	R$ 1,35	R$ 135,00
222	6000	COMPRIMIDO	BR0267772 PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	OSORIO	R$ 0,05	R$ 300,00
234	5000	COMPRIMIDO	BR0267747 SINVASTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CIMED	R$ 0,08	R$ 400,00
235	5000	COMPRIMIDO	BR0267745 SINVASTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	CIMED	R$ 0,14	R$ 700,00

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.455,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033900000 - Material de consumo

09001103020010206133900000 - Material de consumo

09001103030010207633900000 - Material de consumo

09001103030010207633900000 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 21 de maio de 2026

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026 ID 3705

Processo Administrativo Nº 028/2026
Pregão Eletrônico nº 018/2026
SRP nº 014/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ 34.620.735/0001-30.

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant	Unid	Descrição	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	900	FRASCO 120,00 ML	BR0448839 ACEBROFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	CIMED	R$ 4,94	R$ 4.446,00
2	500	FRASCO 120,00 ML	BR0448838 ACEBROFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	CIMED	R$ 4,18	R$ 2.090,00
60	50	FRASCO 10,00 ML	Cloridrato de Cetamina amp. 2 ml AMPOLA	HIPOLABOR	R$ 77,90	R$ 3.895,00
62	500	BISNAGA 30,00 G	BR0308736 CETOCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO	CIMED	R$ 2,88	R$ 1.440,00
148	5000	COMPRIMIDO	BR0267670 HALOPERIDOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG	CRISTALIA	R$ 0,18	R$ 900,00
227	13000	COMPRIMIDO	BR0268149 RISPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	GLOBO	R$ 0,11	R$ 1.430,00

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 14.201,00 (Quatorze mil duzentos e um reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

09001103020010206133903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903100000 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 21 de maio de 2026

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026 ID 3706

Processo Administrativo Nº 028/2026
Pregão Eletrônico nº 018/2026
SRP nº 014/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:47.647.493/0001-10.
DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant	Unid	Descrição	MARCA	Valor Unitario	Valor Total
35	1500	AMP	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui	TEUTO	R$ 6,29	R$ 9.435,00
109	15000	COMPRIMIDO	BR0273818 DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	TEUTO	R$ 0,44	R$ 6.600,00

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 16.035,00 (Dezesseis mil trinta e cinco reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

09001103020010206133903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903100000 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 21 de maio de 2026

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026 ID 3707

Processo Administrativo Nº 028/2026
Pregão Eletrônico nº 018/2026
SRP nº 014/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: EPG COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ 60.860.141/0001-06.

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	*Quant*	*Unid*	*Descrição*	*MARCA*	*Valor Unitario*	*Valor Total*
3	600	ENVELOPE	BR0274806 ACETILCISTEINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600 MG, INDICACAO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	EMS	R$ 0,80	R$ 480,00
10	500	ampola	Ácido tranexâmico 100mg/ml 5	FRESENIUS	R$ 3,80	R$ 1.900,00
12	300	AMPOLA 2,00 ML	BR0278281 ADENOSINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	R$ 9,50	R$ 2.850,00
17	1500	AMPOLA 4,00 ML	Amicacina, Sulfato 500mg	FRESENIUS	R$ 3,50	R$ 5.250,00
20	2500	COMPRIMIDO	BR0267510 AMIODARONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	BALDACCI	R$ 0,28	R$ 700,00
21	750	AMPOLA 3,00 ML	BR0271710 AMIODARONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, INDICACAO: INJETÁVEL	FRESENIUS	R$ 2,50	R$ 1.875,00
24	300	FRASCO 75,00 ML	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg+62,5/5ml 75ml	EMS	R$ 11,00	R$ 3.300,00
26	200	FRASCO 150,00 ML	Amoxicilina 250mg/5ml 150ml	EMS	R$ 5,50	R$ 1.100,00
30	5000	COMPRIMIDO	BR0267517 ATENOLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	EMS	R$ 0,05	R$ 250,00
45	3000	AMPOLA 2,00 ML	BR0269958 BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTACAO: INJETÁVEL	FRESENIUS	R$ 1,10	R$ 3.300,00
51	7000	COMPRIMIDO	BR0267564 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG	EMS	R$ 0,07	R$ 490,00
52	3000	COMPRIMIDO	BR0267566 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3,125 MG	EMS	R$ 0,07	R$ 210,00
53	3000	COMPRIMIDO	BR0267565 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6,25 MG	EMS	R$ 0,06	R$ 180,00
58	3000	FRASCO-AMPOLA	BR0442701 CEFTRIAXONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	R$ 3,50	R$ 10.500,00
66	500	COMPRIMIDO	BR0276378 CILOSTAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	EMS	R$ 0,40	R$ 200,00
74	3000	COMPRIMIDO	BR0267522 CLOMIPRAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	EMS	R$ 1,05	R$ 3.150,00
132	100	AMPOLA 5,00 ML	BR0268510 FLUMAZENIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	R$ 5,00	R$ 500,00
136	400	AMPOLA 1,00 ML	BR0268256 GENTAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	R$ 0,80	R$ 320,00
150	400	AMPOLA 1,00 ML	BR0292196 HALOPERIDOL, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML	FRESENIUS	R$ 1,20	R$ 480,00
155	1500	FRASCO-AMPOLA	BR0270220 HIDROCORTISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MG, APRESENTACAO: INJETÁVEL	FRESENIUS	R$ 2,40	R$ 3.600,00
160	200	FRASCO 20,00 ML	BR0294643 IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	MULTILAB	R$ 2,00	R$ 400,00
165	500	COMPRIMIDO	BR0273395 ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	EMS	R$ 0,24	R$ 120,00
181	5000	COMP	Meloxicam 15 mg	EMS	R$ 0,10	R$ 500,00
182	500	FRASCO-AMPOLA	BR0268488 MEROPENEM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, APRESENTACAO: INJETÁVEL	FRESENIUS	R$ 11,41	R$ 5.705,00
191	250	AMP	Midazolam 15mg (5mg/ml) 3 ml	FRESENIUS	R$ 1,50	R$ 375,00
192	200	AMP	Midazolam 5mg/ml 10 ml	FRESENIUS	R$ 2,93	R$ 586,00
196	500	FRASCO	Nimesulida 50mg/ml 15ml	EMS	R$ 1,47	R$ 735,00
200	500	TUBO	NiStatina + Óxido Zinco 10.000ui/g +200mg/g	EMS	R$ 9,00	R$ 4.500,00
209	300	FRASCO 15,00 ML	BR0267777 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL	EMS	R$ 1,30	R$ 390,00
212	500	AMP	Piperacilina sódica + Tazobactam sódico 4g+0,5g	FRESENIUS	R$ 11,00	R$ 5.500,00

231	35000	COMPRIMIDO	BR0272365 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG	EMS	R$ 0,11	R$ 3.850,00
233	1500	FRASCO 10,00 ML	BR0412965 SIMETICONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	EMS	R$ 1,50	R$ 2.250,00
244	500	AMPOLA 1,00 ML	BR0269818 TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	FRESENIUS	R$ 1,10	R$ 550,00
247	15000	COMPRIMIDO	Cloridrato de Tramadol 50mg	EMS	R$ 0,15	R$ 2.250,00
252	1000	COMP	Valsartana 320 mg + Hidroclorotiazida 25 mg	EMS	R$ 2,90	R$ 2.900,00
255	300	amp	Vancomicina 500mg	FRESENIUS	R$ 5,00	R$ 1.500,00
256	10000	comp	Rivaroxabana 20 mg,	EMS	R$ 0,21	R$ 2.100,00

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 74.846,00 (Setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

09001103020010206133903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903100000 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 21 de maio de 2026

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026 ID 3708

Processo Administrativo Nº 028/2026
Pregão Eletrônico nº 018/2026
SRP nº 014/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: DANIEL DA SILVA CNPJ:27.463.638/0001-15
DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant	Unid	Descrição	MARCA	Valor Unitario	Valor Total
111	8000	AMPOLA 2,00 ML	BR0268252 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Farmace	R$ 0,42	R$ 3.360,00
159	200	FRASCO	Hidroxiquinolona + Trolamina 0,4mg+140mg/ml Otologico	Cellera	R$ 16,00	R$ 3.200,00

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 6.560,00 (Seis mil quinhentos e sessenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

09001103020010206133903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903100000 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 21 de maio de 2026

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026 ID 3709

Processo Administrativo Nº 028/2026
Pregão Eletrônico nº 018/2026
SRP nº 014/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: COMPANY HOSPITALAR LTDA CNPJ:51.640.302/0001-65
DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant	Unid	Descrição	MARCA	Valor Unitario	Valor Total
37	1500	AMPOLA 1,00 ML	BR0270597 BETAMETASONA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3MG + 3MG/ML, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO	BRAINFARMA	R$ 7,39	R$ 11.085,00
68	5000	COMPRIMIDO	BR0267627 CIMETIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	TEUTO	R$ 0,36	R$ 1.800,00
129	500	AMPOLA 2,00 ML	BR0300725 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	R$ 3,55	R$ 1.775,00
168	5000	COMPRIMIDO	BR0305270 LEVOFLOXACINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	CIMED	R$ 0,99	R$ 4.950,00
236	200	BISNAGA 30,00 G	BR0272089 SULFADIAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1%, INDICACAO: CREME, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA	UNIAO QUIMICA	R$ 4,68	R$ 936,00
253	30000	comp	Metformina 500 mg ação prolongada	TEUTO	R$ 0,13	R$ 3.900,00

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 24.446,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

09001103020010206133903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903100000 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 21 de maio de 2026

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026 ID 3710

Processo Administrativo Nº 028/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026
SRP nº 014/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CIRÚRGICA PRIME LTDA inscrita no CNPJ 46.116.717/0001-02.

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant	Unid	Descrição	MARCA	Valor Unitario	Valor Total
4	250	BISNAGA 10,00 G	BR0268375 ACICLOVIR, USO: CREME, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/G	PRATI DONADUZZI	R$ 2,50	R$ 625,00
19	1500	AMPOLA 10,00 ML	BR0292402 AMINOFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 1,79	R$ 2.685,00
57	500	FRASCO-AMPOLA	BR0339846 CEFEPIMA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	TEUTO	R$ 0,87	R$ 435,00
80	8000	FRASCO 250,00 ML	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml sistema fechado (Soro Fisiológico)	COPERMED	R$ 2,90	R$ 23.200,00
84	15000	frasco	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg	CIMED	R$ 0,07	R$ 1.050,00
105	5000	COMPRIMIDO	BR0272333 DIMENIDRINATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG + 10MG, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO	COSMED	R$ 0,08	R$ 400,00
117	1000	AMP	Enoxoparina sódica 40mg/0,4 ml	HYPERA	R$ 10,57	R$ 10.570,00
123	500	AMPOLA 1,00 ML	BR0267282 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	R$ 0,87	R$ 435,00
152	500	FRASCO 5,00 ML	BR0272796 HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000UI/ML, INDICACAO: INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 14,92	R$ 7.460,00
153	250	AMPOLA 1,00 ML	BR0268115 HIDRALAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	R$ 6,24	R$ 1.560,00
162	4000	COMPRIMIDO	BR0267292 IMIPRAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO	CRISTALIA	R$ 0,50	R$ 2.000,00
202	200	AMPOLA 1,00 ML	BR0268277 OCITOCINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 UI/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	R$ 0,52	R$ 104,00
223	50	FRASCO 5,00 ML	BR0269571 PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5%, COLÍRIO	NOVARTIS	R$ 15,39	R$ 769,50
259	5000	envelope	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado 200mg pediátrico (Repoflor)	NEOQUIMICA	R$ 2,20	R$ 11.000,00

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 62.293,50 (Sessenta e dois mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

09001103020010206133903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903100000 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 21 de maio de 2026

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026 ID 3711

Processo Administrativo Nº 028/2026
Pregão Eletrônico nº 018/2026
SRP nº 014/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CIRURGICA NOSSA SENHORA CNPJ:24.586.988/0001-80.

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant	Unid	Descrição	MARCA	Valor Unitario	Valor Total
11	500	COMPRIMIDO	(BR0267729) Adalat retard 20mg sublingual (nifedipino)	MEDQUIMICA	R$ 0,18	R$ 90,00
27	450	FRASCO-AMPOLA	Ampicilina 1.000mg pó para sol. Injetável	TEUTO	R$ 3,90	R$ 1.755,00
41	8000	COMP	Bissulfato de Clopidogrel 75mg	AUROBINDO	R$ 0,35	R$ 2.800,00
42	50	amp	Brometo de Rocurônio 50mg/5ml	VOLPHARMA	R$ 11,00	R$ 550,00
48	5000	COMPRIMIDO	BR0267618 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	TEUTO	R$ 0,16	R$ 800,00
54	7000	COMPRIMIDO	BR0267625 CEFALEXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	TEUTO	R$ 0,49	R$ 3.430,00
75	300	FRASCO 20,00 ML	BR0270120 CLONAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	HIPOLABOR	R$ 2,22	R$ 666,00
94	200	FRASCO	Destrano + Hipromelose 0,1%+0,3% colirio	CRISTALIA	R$ 17,00	R$ 3.400,00
104	300	FRASCO 20,00 ML	BR0272335 DIMENIDRINATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25MG + 5MG/ML, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	VITAMEDIC	R$ 4,00	R$ 1.200,00
114	200	AMPOLA 10,00 ML	BR0268960 DOPAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	R$ 2,70	R$ 540,00
125	150	AMPOLA 1,00 ML	BR0272198 ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	R$ 1,63	R$ 244,50
127	2000	COMPRIMIDO	BR0267657 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	TEUTO	R$ 0,15	R$ 300,00
130	300	AMPOLA 5,00 ML	BR0271950 FENTANILA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,05 MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTACAO: SAL CITRATO	TEUTO	R$ 2,34	R$ 702,00
140	50	AMPOLA 10,00 ML	BR0270019 GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10%, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEXISTAR	R$ 2,25	R$ 112,50
149	5000	COMPRIMIDO	BR0267669 HALOPERIDOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	CRISTALIA	R$ 0,13	R$ 650,00
169	500	BOLSA 100 ML	BR0332985 LEVOFLOXACINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEXISTAR	R$ 8,00	R$ 4.000,00
188	500	AMPOLA 2,00 ML	BR0267310 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEXISTAR	R$ 0,56	R$ 280,00
243	200	AMP	Tartarato de Metopolol 5mg 1mg/ml 5ml	TEUTO	R$ 12,00	R$ 2.400,00
254	5000	caps	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	TEUTO	R$ 0,06	R$ 300,00
257	50	amp	Cloridrato de Dobutamina 250mg/20ml	TEUTO	R$ 5,70	R$ 285,00

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 24.505,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e cinco reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

09001103020010206133903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903100000 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 21 de maio de 2026

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Marcos Marin
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026 ID 3712

Processo Administrativo Nº 028/2026
Pregão Eletrônico nº 018/2026
SRP nº 014/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CIRURGICA PARANAVAI LTDA CNPJ:30.766.874/0001-15
DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant	Unid	Descrição	MARCA	Valor Unitario	Valor Total
23	2500	compr	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg+125mg	SANDOZ / GENERICO	R$ 0,72	R$ 1.800,00
28	2000	CÁPSULA	BR0267515 AMPICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	PRATI DONADUZZI /	R$ 0,60	R$ 1.200,00
33	5000	COMPRIMIDO	BR0267140 AZITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	PHARLAB	R$ 0,69	R$ 3.450,00
39	300	AMPOLA 10,00 ML	BR0268222 BICARBONATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 8,4%	SAMTEC	R$ 0,84	R$ 252,00
44	500	FRASCO 10,00 ML	BR0269956 BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, APRESENTACAO: GOTAS	AIRELA / GENERICO	R$ 2,19	R$ 1.095,00
59	1500	FRASCO-AMPOLA	Ceftriaxona 1G mg IM	ABL / GENERICO	R$ 4,45	R$ 6.675,00
61	2000	COMPRIMIDO	BR0267151 CETOCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	PRATI DONADUZZI /	R$ 0,27	R$ 540,00
63	5000	comp	Cetoprofeno 100mg	SANOFI MEDLEY /	R$ 1,00	R$ 5.000,00
69	10000	COMPRIMIDO	BR0267629 CINARIZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	RANBAXY /	R$ 0,44	R$ 4.400,00
120	15000	COMPRIMIDO	BR0270620 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG + 250MG, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA	PHARLAB / ESCOPEN	R$ 0,27	R$ 4.050,00
147	600	FRASCO 250,00 ML	BR0270092 GLICOSE, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	R$ 4,85	R$ 2.910,00
157	200	FRASCO 100,00 ML	BR0267270 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 62MG/ML	AIRELA / HIDROXIDO	R$ 2,90	R$ 580,00
166	50	FRASCO 120,00 ML	BR0305247 LACTULOSE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	MAYBEN / LACTBEN	R$ 4,86	R$ 243,00
171	1500	COMPRIMIDO	BR0268124 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MCG	MERCK / GENERICO	R$ 0,30	R$ 450,00
177	500	FRASCO 100,00 ML	BR0273467 LORATADINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	CIMED / LORATAMED	R$ 3,26	R$ 1.630,00
207	5000	COMPRIMIDO	BR0273257 OXCARBAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	RANBAXY /	R$ 1,00	R$ 5.000,00
218	1000	CÁPSULA	BR0273952 PROGESTERONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	EXELTIS / GYNPRO	R$ 4,22	R$ 4.220,00
221	50	AMPOLA 10,00 ML	BR0305935 PROPOFOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL	MIDFARMA /	R$ 9,50	R$ 475,00
237	20	POTE 400,00 G	BR0272089 SULFADIAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1%, INDICACAO: CREME, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA	NATIVITA /	R$ 38,00	R$ 760,00
249	100	comp	Valproato de sódio 50mg/ml	HIPOLABOR /	R$ 6,45	R$ 645,00
251	5000	COMPRIMIDO	BR0328530 VALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	BIOLAB / EPILENIL	R$ 0,65	R$ 3.250,00

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 48.625,00 (Quarenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033900300000 - Material de consumo

09001103020010206133900300000 - Material de consumo

09001103030010207633900300000 - Material de consumo

09001103030010207633903100000 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 21 de maio de 2026

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:33DB423D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):
LOTE 67 – Microcomputador Completo, Processador Compativel Com Socket 1700, 3,3Ghz, 12Mb Cache, Box, Grafico Integrado, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5, SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado.

A empresa **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO INFORMATICA solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **INOVA DIGITAL LTDA**, já devidamente classificada em **DÉCIMO QUARTOLUGAR** no (s)**LOTE (S)67**, para que no prazo de **03 (três) dias– 25/05/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
67	Microcomputador Completo, Processador Compativel Com Socket 1700, 3,3Ghz, 12Mb Cache, Box, Grafico Integrado, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5, SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado	Própria / Próprio	UND	7	3.158,00	22.106,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) décimo(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 21 de maio de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.035/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vaness/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:31A68BFB

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO QUINTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 343/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, ILUMINAÇÕES, SOM E DRONE, EM ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 061/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 01 -LOTE 01 -COMPUTADOR CPU PROCESSADOR:Núcleos (Cores): Entre 6 e 8 núcleos físicos. threads: entre de 12 e 16 threads. Frequência Base: Mínimo de 3.4 GHz, Frequência Turbo Máxima: Mínimo de 4.5 GHz, Cache: Mínimo de 20 MB de memória cache total (soma dos níveis L2 e L3). Arquitetura: 64 bits, Placa de Vídeo Integrada: GPU integrada com suporte a: Resolução mínima Full HD (1920x1080); Reprodução de vídeos em alta definição; Saídas compatíveis com HDMI e/ou DisplayPort, conforme a placa-mãe, Compatibilidade: Suporte a sistemas operacionais modernos (Windows)

PLACA-MÃE:Compatível com processadores de no mínimo 6 núcleos e 12 threads, com frequência base de 3.5 GHz, frequência turbo de 4.5 GHz e vídeo integrado, Socket: Compatível conforme a arquitetura adotada. Chipset: Compatível com chipsets de entrada/intermediários que ofereçam suporte pleno às funcionalidades do processador especificado, incluindo vídeo integrado. Memória:Suporte a memória DDR5, Frequência mínima 4800 MHz, Suporte a dual-channel, Capacidade mínima de 32 GB (expansível via slots livres). Armazenamento:Mínimo de 1 slot M.2 compatível com SSD NVMe, Mínimo de 1 portas SATA III para unidades adicionais. Vídeo Integrado:Suporte a vídeo integrado via saídas compatíveis com a GPU do processador, Mínimo de 1 saída HDMI, 1 saída DisplayPort ou VGA. Conectividade:1 porta Ethernet (RJ-45) de 1 Gbps, Mínimo de 4 portas USB (sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior); Suporte a áudio P2 integrado. Áudio: Áudio de alta definição (HD Audio), BIOS/UEFI: Interface gráfica com suporte a atualização por pendrive (Flash BIOS ou equivalente).

MEMÓRIA RAM: Capacidade Instalada: Mínimo de 16 GB,Tipo: DDR5, Frequência: Frequência mínima de 4800 MHz, Tecnologia: Módulo de memória com suporte a arquitetura dual-channel. Compatibilidade: Compatível com placas-mãe que suportem memória DDR5.

ARMAZENAMENTO: Tipo: Unidade de estado sólido (SSD) com interface NVMe. Formato: M.2 2280 (ou equivalente, conforme padrão NVMe da placa-mãe). Capacidade: Entre 400 e 500GB/s . Desempenho Mínimo: Leitura Sequencial: Mínimo de 3500 MB/s. Escrita Sequencial: Mínimo de 3000 MB/s.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO:Potência Nominal: Mínimo de 600 Watts reais. Eficiência Energética: Certificação mínima 80 Plus Bronze (ou superior). Compatibilidade Elétrica: Compatível com redes de energia 100-240V. Padrão ATX: Compatível com gabinetes no formato ATX ou superior.

GABINETE: Formato: Compatível com o padrão da placa-mãe especificada. Material: Estrutura em aço galvanizado ou material metálico de alta resistência. Sistema de Resfriamento: Suporte à instalação adicional de ventoinhas, com fluxo de ar otimizado. Conectividade Frontal: Mínimo de 1 porta USB 3.0; Mínimo de 1 porta USB 2.0, Conectores de áudio padrão P2 (fone de ouvido e microfone separados ou combo), Botões de power/reset. Suportes Internos:Mínimo de 2 baias internas compatíveis com SSDs, Fonte de Alimentação: suporte a fontes padrão ATX, Espaço Interno: Capacidade para instalação de placa de vídeo de tamanho padrão (mínimo 300 mm) e refrigeração a ar de CPU com altura compatível. Compatibilidade Geral: Compatível com os demais componentes descritos neste termo, garantindo montagem adequada e eficiente.

GARANTIA:
Mínimo de 12 meses, com suporte técnico especializado.

A empresa**JVO INFORMÁTICA LTDAsolicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 010/2026.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-seo licitante remanescente, na ordem de classificação, **V. DE MELO ARAUJO EMPREENDEDOR,** já devidamente classificada em **DÉCIMOQUINTOlugar** no **LOTE 01**, para que no prazo de **03 (três) dias– 25/05/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	**LOTE 01 -**COMPUTADOR CPU PROCESSADOR:Núcleos (Cores): Entre 6 e 8 núcleos físicos. threads: entre de 12 e 16 threads. Frequência Base: Mínimo de 3.4 GHz, Frequência Turbo Máxima: Mínimo de 4.5 GHz, Cache: Mínimo de 20 MB de memória cache total (soma dos níveis L2 e L3). Arquitetura: 64 bits, Placa de Vídeo Integrada: GPU integrada com suporte a: Resolução mínima Full HD (1920x1080); Reprodução de vídeos em alta definição; Saídas compatíveis com HDMI e/ou DisplayPort, conforme a placa-mãe, Compatibilidade: Suporte a sistemas operacionais modernos (Windows) PLACA-MÃE:Compatível com processadores de no mínimo 6 núcleos e 12 threads, com frequência base de 3.5 GHz, frequência turbo de 4.5 GHz e vídeo integrado, Socket: Compatível conforme a arquitetura adotada. Chipset: Compatível com chipsets de entrada/intermediários que ofereçam suporte pleno às funcionalidades do processador especificado, incluindo vídeo integrado. Memória:Suporte a memória DDR5, Frequência mínima 4800 MHz, Suporte a dual-channel, Capacidade mínima de 32 GB (expansível via slots livres). Armazenamento:Mínimo de 1 slot M.2 compatível com SSD NVMe, Mínimo de 1 portas SATA III para unidades adicionais. Vídeo Integrado:Suporte a vídeo integrado via saídas compatíveis com a GPU do processador, Mínimo de 1 saída HDMI, 1 saída DisplayPort ou VGA. Conectividade:1 porta Ethernet (RJ-45) de 1 Gbps, Mínimo de 4 portas USB (sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior); Suporte a áudio P2 integrado. Áudio: Áudio de alta definição (HD Audio), BIOS/UEFI: Interface gráfica com suporte a atualização por pendrive (Flash BIOS ou equivalente). MEMÓRIA RAM: Capacidade Instalada: Mínimo de 16 GB,Tipo: DDR5, Frequência: Frequência mínima de 4800 MHz, Tecnologia: Módulo de memória com suporte a arquitetura dual-channel. Compatibilidade: Compatível com placas-mãe que suportem memória DDR5. ARMAZENAMENTO: Tipo: Unidade de estado sólido (SSD) com interface NVMe. Formato: M.2 2280 (ou equivalente, conforme padrão NVMe da placa-mãe). Capacidade: Entre 400 e 500GB/s . Desempenho Mínimo: Leitura Sequencial: Mínimo de 3500 MB/s. Escrita Sequencial: Mínimo de 3000 MB/s. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:Potência Nominal: Mínimo de 600 Watts reais. Eficiência Energética: Certificação mínima 80 Plus Bronze (ou superior). Compatibilidade Elétrica: Compatível com redes de energia 100-240V. Padrão ATX: Compatível com gabinetes no formato ATX ou superior. GABINETE: Formato: Compatível com o padrão da placa-mãe especificada. Material: Estrutura em aço galvanizado ou material metálico de alta resistência. Sistema de Resfriamento: Suporte à instalação adicional de ventoinhas, com fluxo de ar otimizado. Conectividade Frontal: Mínimo de 1 porta USB 3.0; Mínimo de 1 porta USB 2.0, Conectores de áudio padrão P2 (fone de ouvido e microfone separados ou combo), Botões de power/reset. Suportes Internos:Mínimo de 2 baias internas compatíveis com SSDs, Fonte de Alimentação: suporte a fontes padrão ATX, Espaço Interno: Capacidade para instalação de placa de vídeo de tamanho padrão (mínimo 300 mm) e refrigeração a ar de CPU com altura compatível. Compatibilidade Geral: Compatível com os demais componentes descritos neste termo, garantindo montagem adequada e eficiente. GARANTIA: Mínimo de 12 meses, com suporte técnico especializado.	HP / 400 G9 SFF	UND	50	7.600,00	380.000,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) décimo(a)sexto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 21 de maio de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.035/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E686F104

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):
LOTE 67 – Microcomputador Completo, Processador Compativel Com Socket 1700, 3,3Ghz, 12Mb Cache, Box, Grafico Integrado, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5, SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado.

A empresa **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO INFORMATICA solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **SANDRO VILMAR PIRES ME**, já devidamente classificada em**DÉCIMO TERCEIROLUGAR** no (s)**LOTE (S)67**, para que no prazo de **03 (três) dias– 25/05/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
67	Microcomputador Completo, Processador Compativel Com Socket 1700, 3,3Ghz, 12Mb Cache, Box, Grafico Integrado, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5, SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado	Própria / Próprio	UND	7	3.155,00	22.085,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) décimo(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 21 de maio de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.035/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos
ANA GABRIELY/VANESS/POLIANA

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0014C433

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO OITAVO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 044/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):
LOTE 09: Facilitador de oficina, na função de Técnico de Ginástica Rítmica, com conhecimento das regras oficiais e domínio técnico da modalidade, incluindo o manejo de aparelhos como fita, arco, bola, maças e corda. Deve possuir experiência comprovada na condução de treinamentos específicos, voltados ao desenvolvimento das capacidades motoras, expressivas e coreográficas das atletas. O profissional deverá possuir obrigatoriamente registro regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

A empresa **SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA-ACADEMIA - ME solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 084/2025**

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **BHR TEIXEIRA BERBET**, já devidamente classificada em **OITAVO lugar** no **LOTE 09**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 26/05/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
09	Facilitador de oficina, na função de Técnico de Ginástica Rítmica, com conhecimento das regras oficiais e domínio técnico da modalidade, incluindo o manejo de aparelhos como fita, arco, bola, maças e corda. Deve possuir experiência comprovada na condução de treinamentos específicos, voltados ao desenvolvimento das capacidades motoras, expressivas e coreográficas das atletas. O profissional deverá possuir obrigatoriamente registro regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF).	HORAS	1.500	R$ 50,00	R$ 75.000,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) nono(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 21 de maio de 2026

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira
Portaria n° 20.035/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos
ANA GABRIELY/VANESSA/POLIANA

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9FFFEFFD

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 005/2026 EDITAL N°.002/2026 DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE FISIOTERAPEUTA – 20H, FONOAUDIÓLOGO – 20H, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PSICÓLO

A Prefeitura Municipal de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONSIDERANDO o Edital Nº. 001/2026 – PMA – Processo Seletivo Simplificado 005/2026 para ***FISIOTERAPEUTA – 20H, FONOAUDIÓLOGO – 20H, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PSICÓLOGO - 30H, FARMACÊUTICO E ENFERMEIRO***, Prefeitura Municipal de Andirá–PR;

RESOLVE:

Art.1º - Publicar o deferimento/indeferimento dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado - **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** na Prefeitura Municipal de Andirá–PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A)CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	NALCINÉIA SOCORRO RODRIGUES	DEFERIDO
02	RUBENS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
03	LUCIGLENDA CARDOSO DOS SANTOS LOPES	DEFERIDO
09	DANIEL GUSTAVO CEDARO	DEFERIDO
12	IZABELA FÁTIMA DOS SANTOS	DEFERIDO
21	MARLI PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
22	ANA MARIA DA SILVA E SILVA	DEFERIDO
26	ANA PAULA DA SILVA SIMIONATO XAVIER	DEFERIDO
31	ESTELA GOMES FLORENCIO	DEFERIDO
40	ADRIANA DOMINGUES DE SOUZA	DEFERIDO
46	EDUARDO AUGUSTO VARELA DOS SANTOS	INDEFERIDO*
49	ALINE AUGUSTA DO NASCIMENTO DUARTE	DEFERIDO
59	MARGARETE DOS SANTOS MUCHAGATA	DEFERIDO
60	JENIFER CAMILA GOMES LOPES	DEFERIDO
66	MAGDA MARIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
67	LAIANE TAIS DOS SANTOS E SANTOS	DEFERIDO
89	MARIA HELENA CARVALHO	DEFERIDO

Art. 2º - Publicar o deferimento/indeferimento dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado - **FARMACÊUTICO**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A)CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
16	MAYRA PAULIUKEVICIUS SALES	DEFERIDO
18	GRASIELE CORDEIRO PALUDETTO	DEFERIDO
24	ANA CRISTINA COLLETI DIAS BONETTI	DEFERIDO
32	JESSICA DE CARVALHO SANTANA GONÇALVES	DEFERIDO
63	GRACIELA SHIZU YAMAMOTO	DEFERIDO
65	LETÍCIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	DEFERIDO
74	BRUNO NUNES DE ALMEIDA	DEFERIDO
81	PAULA PELLICER FERRI	DEFERIDO
85	JULIANA APARECIDA FERREIRA	DEFERIDO
92	SONIA CIBELE TAPIA SANDOVAL	DEFERIDO

Art. 3º - Publicar o deferimento/indeferimento dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado **PSICÓLOGO 30 HORAS**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A)CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
06	ANA LAURA MORAIS FERREIRA	DEFERIDO
17	VANESSA CARDEIRO MENELEU	DEFERIDO
30	CLEITON DOS ANJOS OLIVEIRA	DEFERIDO
36	AINARA CRISTINA CORREA	DEFERIDO
37	JOYCI PEREIRA LIMA	DEFERIDO
38	BRUNO LEVIS ANDRADE	DEFERIDO
41	JORGE TIAGO PEIXOTO COSTA	DEFERIDO
42	DIEGO APARECIDO DE GASPERI ALVES	DEFERIDO

48	WILSON SANTANA DA SILVA	DEFERIDO
50	CAIO CESAR MILANI BALDINO	DEFERIDO
56	PRISCILA NUNES DE ANDRADE	DEFERIDO
70	LARISSA EMYLI ZEFERINO	DEFERIDO
82	EMERSON MARCELINO RIBEIRO	DEFERIDO
86	GRAZIELA APARECIDA PAVINATO	DEFERIDO

Art. 4º - Publicar o deferimento/indeferimento dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado **ENFERMEIRO**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A)CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
05	ALINE DE CARVALHO DINIZ ALVES	DEFERIDO
10	PRISCILA DA SILVA XAVIER	DEFERIDO
14	IZABELLY CAROLINY DIAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
20	WANESSA MORAES PAVANELLI IZIDORO	DEFERIDO
27	JAQUELINE BARBOSA DE SILVA	DEFERIDO
28	ANA PAULA AGRELA RIBEIRO	DEFERIDO
29	SORAIA LIMA DOS SANTOS	DEFERIDO
33	ELIANE PEREIRA BERTE	DEFERIDO
34	JOSÉ IDILSON FERREIRA	DEFERIDO
43	ELIANE CRISTINA LIAL DA SILVA	DEFERIDO
47	MAICON PATRICIO POLIZEL GIORGE	DEFERIDO
52	CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES	DEFERIDO
53	GIODANI SCHIAVO DA PALMA	DEFERIDO
61	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS TOLEDO PEREIRA	DEFERIDO
72	MARIA MÔNICA COSTA AMARAL	DEFERIDO
78	IRIS CAROLINE FABIAN PINTO	DEFERIDO
88	FÁTIMA CABECIONE DA SILVA	DEFERIDO
91	ROBERTA RODRIGUES DE ALENCAR MOTA MONTENEGRO	DEFERIDO
93	EDUARDA DE ANDRADE	DEFERIDO

Art. 5º - Publicar o deferimento/indeferimento dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado **FISIOTERAPEUTA**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERODA INSCRIÇÃO	NOMEDO(A)CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
04	JULIA BERNADELI BARBIERI	DEFERIDO
07	FRANCIELE VIEIRA SILVA	DEFERIDO
08	REGINA DE FÁTIMA DO CARMO PRADO	DEFERIDO
11	JONARA MURIELLY ROMERO	DEFERIDO
13	GUSTAVO DA SILVA BARBOSA	DEFERIDO
15	GIOVANA KAILANY DIAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
19	SELMA CRISTINA DURÃES NUNES	DEFERIDO
23	TAINARA CAROLINA SILVA	DEFERIDO
25	EMELISE KETINY SENA CLARO DE CARVALHO	DEFERIDO
44	FELIPE GATTI DE MORAES	DEFERIDO
45	SUZAMARA SENE	DEFERIDO
51	GLAUCIA DA SILVA BARBOSA	DEFERIDO
54	VICTTÓRIA RODRIGUES DIAS	DEFERIDO
55	JOSÉ GOMES DA ROCHA NETO	DEFERIDO
57	AUGUSTO QUEIROZ DE REZENDE	DEFERIDO
58	ADRIANA BERTESIN DE ALMEIDA SILVEIRA	DEFERIDO
64	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	DEFERIDO
68	LAIANE LAURA DE SOUZA	DEFERIDO
76	BRENO LUIZ DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDO
77	MARCOS VINICIUS BUBNA	DEFERIDO
79	JULIA ROBERTA DE OLIVEIRA GARCIA	DEFERIDO
80	LEONARDO MATHEUS TEIXEIRA BARROS	INDEFERIDO*
83	ELIANE MARTINS FERREIRA DINIZ	DEFERIDO
84	GIULIA ALENCAR ROMANO	DEFERIDO
87	GUSTAVO FERENSOVICZ	DEFERIDO
90	THAMIRES NAYARA PEREIRA	DEFERIDO
94	LAURA ISABEL MARTINS DE ALMEIDA	DEFERIDO

*INDEFERIDO / DESCLASSIFICADO POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS MINIMOS DO EDITAL.

Art.5º - Conforme o cronograma estabelecido no Edital nº001/2026 - PMA,o prazo para apresentação de recursos é de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação deste Edital. Poderá ser interposto na modalidade presencial, na AGÊNCIA DO TRABALHADOR, situada à Rua Minas Gerais, nº 285, Centro, Andirá - PR ou, via internet, com o envio da folha de recurso no endereço eletrônico: pss.emapemad@gmail.com.

Art.6º-Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá,21 de MAIO de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:AE533AD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

ORGÃO GERENCIADOR
O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

FORNECEDOR REGISTRADO
A empresa **ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **18.850.814/0001-80**, com endereço na Rua Irmãs Klosienski, nº. 135, bairro Vila Velha, CEP: 84.950-000, na cidade de Wenceslau Braz/PR, Telefone (43) 3528-3533, endereço eletrônico e-mail actbiodedetizadora@gmail.com, neste ato representado pela Sra. GILLIVANY PAULA DE MORAIS, inscrito no CPF sob nº. 096.124.349-05 e portadora do RG nº 13227293.

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 11/2025, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de dedetização, desalojamento de pombos e morcegos, remoção de abelhas e vespas e limpeza de caixas d'água**.

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 041/2025 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **23/05/2026 até o dia 22/05/2027,** renovando-se o quantitativo original.

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	**DESCUPINIZAÇÃO** execução de serviços de descupinização em áreas internas e externas nos prédios públicos do município de Balsa Nova - PR, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. serviços de controle de vetores e pragas urbanas contra cupins de madeira seca, cupim subterrâneo e cupins no geral	Serviço	M²	77.222	0,20	15.444,40
1	2	**DESINSETIZAÇÃO** pulverização, inseticidas classes: piretróides. (cipermetria, deltamethrina, lambdacialotrina e fenipirazol). baixo risco de intoxicação. produtos domissanitários com registro do ms (Ministério da Saúde). desinsetização pulverização, inseticidas classes: piretróides. (cipermetria, deltamethrina, lambdacialotrina e fenipirazol). baixo risco de intoxicação. produtos domissanitários com registro do ms (ministério da saúde). desinsetização: com pulverização, inseticidas classes: piretróides, (cipermetria, deltamethrina, lambdacialotrina e fenipirazol). baixo risco de intoxicação, produtos domissanitários com registro do ms (Ministério da Saúde)	Serviço	M²	83.569	0,13	10.863,97
1	3	**DESRATIZAÇÃO** raticidas anticoagulantes a base de brodifacoum, contendo bitrex que previne a ingestão por seres humanos. desratização raticidas anticoagulantes a base de brodifacoum, contendo bitrex que previne a ingestão por seres humanos. raticidas anticoagulantes a base de brodifacoum, contendo bitrex que previne a ingestão por seres humanos	Serviço	M²	83.569	0,13	10.863,97
VALOR TOTAL: R$ 37.172,34 (trinta e sete mil, cento e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos)							

DO VALOR
Em razão da prorrogação, o valor total da Ata de Registro de Preços permanece o inicialmente registrado de **R$ 37.172,34** (trinta e sete mil, cento e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 21 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Órgão Gerenciador

ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:1C40E14D

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

ORGÃO GERENCIADOR
O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

FORNECEDOR REGISTRADO
A empresa **DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **11.048.000/0001-88**, com endereço na Rua Luiz Sodré Swensson, s/nº, lote frente ao 343, bairro Neves, CEP: 84.020-779 na cidade de Ponta Grossa/PR, Telefone (42) 3027-1134, endereço eletrônico e-mail defensive.controle@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. JULIA SAINHUK SCHACTAI, inscrito no CPF sob nº. 731.402.449-91 e portadora do RG nº 4.941.123-5.

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 11/2025, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de dedetização, desalojamento de pombos e morcegos, remoção de abelhas e vespas e limpeza de caixas d'água**.

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 042/2025 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **23/05/2026 até o dia 22/05/2027,** renovando-se o quantitativo original.

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	**LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO**, com produtos registrados no MS/ANVISA (Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária). limpeza de caixa d'água limpeza, lavagem, higienização e desinfecção, com produtos registrados no MS/ANVISA (Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária) **250 litros**	Serviço	UN.	18	44,60	802,80
4	2	**LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO**, com produtos registrados no MS/ANVISA (Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária). limpeza de caixa d'água limpeza, lavagem, higienização e desinfecção, com produtos registrados no MS/ANVISA (Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária) **1.000 litros**	Serviço	UN.	132	54,40	7.180,80
4	3	**LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO**, com produtos registrados no MS/ANVISA (ministério da saúde/agência nacional de vigilância sanitária). limpeza de caixa d'água limpeza, lavagem, higienização e desinfecção, com produtos registrados no MS/(Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária) **15.000 litros**	Serviço	UN.	8	133,80	1.070,40
4	4	**LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO**, com produtos registrados no MS/ANVISA (Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária). limpeza de caixa d'água limpeza, lavagem, higienização e desinfecção, com produtos registrados no MS/(Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária) **500 litros**.	Serviço	UN.	86	45,40	3.904,40
4	5	**LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO**, com produtos registrados no MS/ANVISA (Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária). limpeza de caixa d'água limpeza, lavagem, higienização e desinfecção, com produtos registrados no MS/ANVISA (Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária) **1.500 litros**	Serviço	UN.	22	52,90	1.163,80
4	6	**LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO**, com produtos registrados no MS/ANVISA (Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária). limpeza de caixa d'água limpeza, lavagem, higienização e desinfecção, com produtos registrados no MS/ANVISA (Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária) **5.000 litros**	Serviço	UN.	2	111,30	222,60
4	7	**LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO**, com produtos registrados no MS/ANVISA (Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária). limpeza de caixa d'água limpeza, lavagem, higienização e desinfecção, com produtos registrados no MS/(Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária) **3.000 litros**.	Serviço	UN.	2	98,70	197,40
4	8	**LIMPEZA RESERVATÓRIO D'ÁGUA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO**, com produtos registrados no MS/ANVISA (Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária). limpeza de caixa d'água limpeza, lavagem, higienização e desinfecção, com produtos registrados no MS/(Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária) **25.000 litros.**	Serviço	UN.	2	228,90	457,80
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)							

DO VALOR
Em razão da prorrogação, o valor total da Ata de Registro de Preços permanece o inicialmente registrado de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 21 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Órgão Gerenciador

DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:60231825

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, (18/05/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ALFA CADEIRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **36.513.239/0001-02**, com endereço na Rua Marechal Hermes, nº 1.046, bairro Vila Iná, CEP: 83.065-000, na cidade de São José dos Pinhais/PR, Telefone (41) 99986-0392, endereço eletrônico e-mail alfaempenho@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO EVERSON RICARDO, inscrito no CPF sob nº 024.210.459-24 e portador do RG nº 70001891-8, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de mobiliário**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão Eletrônico n° 16/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ALFA CADEIRAS LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2026

Signatário da Ata: Empresa **ALFA CADEIRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **36.513.239/0001-02.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	1	BANQUETA PLÁSTICA EM PVC - USO EXTERNO: Banqueta monobloco confeccionada em plástico PVC de alta resistência, própria para uso externo, resistente à umidade, sol e variações climáticas. Características mínimas: Estrutura em PVC injetado ou similar, com aditivos anti-UV para maior durabilidade ao ar livre; Superfície lisa, com cantos arredondados e acabamento que facilite a limpeza; Capacidade de carga mínima de 100 kg distribuídos; Base com apoio firme e antiderrapante; Altura aproximada do assento: 45 cm (admite-se variação de ±10%). Produto leve, empilhável, estável e de fácil transporte. Conforme normas da ABNT, como a NBR 14776 (móveis plásticos monoblocos), relativa à segurança e desempenho estrutural. Produto novo, entregue pronto para uso, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	ALFA	Un.	62	42,99	2.665,38
17	1	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA – ESPALDAR MÉDIO - ESPALDAR MÉDIO - Cadeira giratória executiva com espaldar médio, projetada para uso profissional prolongado, oferecendo conforto ergonômico e robustez estrutural. Indicada para ambientes administrativos, corporativos e institucionais. Especificações técnicas mínimas: Encosto e assento: Estrutura interna em compensado multiplatinado, com espessura mínima de 12 mm; Espuma injetada anatomicamente moldada, com densidade entre 50 e 60 kg/m³ e espessura de 45 a 50 mm; Revestimento em couro ecológico ou tecido sintético de alta resistência, na cor preta (ou a definir pela contratante);Bordas protegidas por perfil em PVC, garantindo maior durabilidade e acabamento. Mecanismo: Tipo Back System com regulagem independente de inclinação do encosto por alavanca lateral; Sistema com molas para retorno automático do encosto e ajuste de tensão da reclinação; Regulagem de altura do encosto (apoio lombar) com sistema de travamento. Regulagem de altura: Coluna central com mola a gás, acionada por alavanca, com amortecimento de impacto ao sentar; Coluna desmontável, com encaixe cônico, rolamento axial com esferas e arruelas de aço. Base: Base giratória de 5 hastes tipo aranha, confeccionada em nylon de alta resistência, com capa protetora na cor preta; Rodízios duplos com giro de 360º, em nylon ou poliuretano, com esferas de aço, adequados para pisos frios e carpetes. Braços: Confeccionados em poliuretano injetado, com alma de aço interna; Regulagem dupla: altura (vertical) e profundidade (horizontal). Dimensões aproximadas (admite-se variação de ±10%): Altura do encosto: 35 cm X Largura do encosto: mín. 40 cm / máx. 55 cm X Assento: largura de 46 cm x profundidade de 45 cm X Diâmetro da base: 67 cm X Capacidade de carga: mínima de 110 kg. Conformidade: Produto deve atender à NR 17 – Ergonomia, ; Conformidade com normas ABNT NBR 13962 e NBR 15878, quando aplicável ao mobiliário de assento de uso profissional. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses, entregue montado.	ALFA	Un.	102	369,00	37.638,00
56	1	VARAL DE CHÃO: Varal portátil, fabricado em aço tubular com acabamento em pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão e às intempéries, destinado para uso interno e externo. Características mínimas: Estrutura em aço tubular com hastes para pendurar roupas confeccionadas em aço inoxidável ou alumínio anodizado, garantindo maior resistência à oxidação e ao desgaste; Hastes fixas ou telescópicas, com sistema de travamento seguro para garantir estabilidade durante o uso; Capacidade mínima para pendurar até 10 kg de roupas distribuídas; Sistema de pernas em "X" ou base reforçada para estabilidade e fácil movimentação; Dimensões aproximadas quando aberto: altura entre 1,2 m e 1,5 m; largura útil para varalização de roupas mínima de 1,5 m; Produto leve, dobrável para fácil armazenamento e transporte. Atende às normas de segurança e estabilidade aplicáveis para móveis portáteis. Produto novo, entregue pronto para uso, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	alfa	Un.	29	180,00	5.220,00
57	57	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA – ESPALDAR MÉDIO - ESPALDAR MÉDIO - Cadeira giratória executiva com espaldar médio, projetada para uso profissional prolongado, oferecendo conforto ergonômico e robustez estrutural. Indicada para ambientes administrativos, corporativos e institucionais. Especificações técnicas mínimas: Encosto e assento: Estrutura interna em compensado multiplatinado, com espessura mínima de 12 mm; Espuma injetada anatomicamente moldada, com densidade entre 50 e 60 kg/m³ e espessura de 45 a 50 mm; Revestimento em couro ecológico ou tecido sintético de alta resistência, na cor preta (ou a definir pela contratante);Bordas protegidas por perfil em PVC, garantindo maior durabilidade e acabamento. Mecanismo: Tipo Back System com regulagem independente de inclinação do encosto por alavanca lateral; Sistema com molas para retorno automático do encosto e ajuste de tensão da reclinação; Regulagem de altura do encosto (apoio lombar) com sistema de travamento. Regulagem de altura: Coluna central com mola a gás, acionada por alavanca, com amortecimento de impacto ao sentar; Coluna desmontável, com encaixe cônico, rolamento axial com esferas e arruelas de aço. Base: Base giratória de 5 hastes tipo aranha, confeccionada em nylon de alta resistência, com capa protetora na cor preta; Rodízios duplos com giro de 360º, em nylon ou poliuretano, com esferas de aço, adequados para pisos frios e carpetes. Braços: Confeccionados em poliuretano injetado, com alma de aço interna; Regulagem dupla: altura (vertical) e profundidade (horizontal). Dimensões aproximadas (admite-se variação de ±10%): Altura do encosto: 35 cm X Largura do encosto: mín. 40 cm / máx. 55 cm X Assento: largura de 46 cm x profundidade de 45 cm X Diâmetro da base: 67 cm X Capacidade de carga: mínima de 110 kg. Conformidade: Produto deve atender à NR 17 – Ergonomia,; Conformidade com normas ABNT NBR 13962 e NBR 15878, quando aplicável ao mobiliário de assento de uso profissional. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses, entregue montado.	ALFA	Un.	34	369,00	12.546,00
VALOR TOTAL: R$ 58.069,38 (cinquenta e oito mil e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:FF8C0CC2

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, (18/05/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **18.770.897/0001-06**, com endereço na Avenida João Ferreira Neves, nº 3037, sala 03, bairro Centro, CEP: 85.148-000, na cidade de Campina do Simão/PR, Telefone (42) 3634-1267, endereço eletrônico e-mail vaottoni@gmail.com, neste ato representado pela Sra. VIVIANE APARECIDA OTTONI, inscrito no CPF sob nº 042.785.589-61 e portadora do RG nº 7.529.822-6, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de mobiliário**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão Eletrônico n° 16/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de
Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2026

Signatário da Ata: Empresa **VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **18.770.897/0001-06.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	1	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA - Beliche confeccionado em madeira maciça de reflorestamento (como pinus ou eucalipto), com acabamento lixado e envernizado ou pintado com tinta atóxica, resistente e de fácil limpeza. Características mínimas: Estrutura robusta em madeira maciça, com tratamento antifúngico e antimofo; Composta por duas camas sobrepostas, com grade de proteção lateral na cama superior; Escada lateral fixa ou móvel, firmemente acoplada à estrutura; Capacidade de carga mínima de 100 kg por cama, com estrado reforçado em ripas de madeira ou painel compensado; Cantos e bordas arredondados para segurança; Dimensões compatíveis com colchão padrão solteiro (aprox. 188 cm x 88 cm). Produto novo, entregue montado. Atende às normas da ABNT, como a NBR 15991 (beliches e camas elevadas), relativas à segurança, resistência e estabilidade.	J & A	Un.	10	744,00	7.440,00

		Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
19	1	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO - Duas bandejas sobrepostas (a de cima pode ser retirada após a refeição, e a de baixo fica limpa para brincar); Encosto reclinável em quatro posições; Cinto de segurança de cinco pontos com regulagem na altura dos ombros; Retentor entre pernas; Pedana regulável; 1 ano de garantia; Certificada pelo INMETRO; Medidas aproximadas: Aberto: Altura: 106 cm; Largura: 60 cm; Profundidade: 83 cm; Fechado: Altura: 110 cm; Profundidade: 40 cm; Peso: 7,4 kg.; Indicada a partir de 6 meses até 15 kg.	GALZERANO	Un.	10	322,00	3.220,00
22	1	CARRINHO DE TRANSPORTE EM AÇO INOX - 3 BANDEJAS Carrinho auxiliar para transporte de materiais, confeccionado em aço inoxidável, com 03 bandejas planas, indicado para uso hospitalar, laboratorial, cozinhas industriais ou ambientes que exigem alto padrão de higiene. Especificações mínimas: Estrutura tubular em aço inox escovado, com diâmetro mínimo de 1" (25 mm); 03 bandejas planas, em chapa de aço inoxidável, espessura mínima de 0,6 mm, com reforço inferior para maior resistência; Capacidade de carga mínima de 40 kg distribuídos; Bordas das bandejas com leve rebaixo para contenção de líquidos (mín. 10 mm de altura); Rodízios giratórios de 3" ou 4", sendo dois com trava, com suporte em aço e rodagem em borracha ou PVC termoplástico; Altura total aproximada: 90 cm x Largura: 80 cm x Profundidade: 50 cm (admite-se variação de ±10%); Acabamento liso, sem rebarbas, cantos vivos ou superfícies cortantes, de fácil higienização. Atende às normas da Anvisa e boas práticas de fabricação para ambientes críticos. Produto novo, entregue pronto para uso, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	STEVAN METAL	Un.	6	1.080,00	6.480,00
39	1	MESA BANCADA PARA COZINHA - Mesa de manipulação com 1,2 metros de comprimento, produzida totalmente em aço inoxidável de alta qualidade e resistência. Suporta até 400 kg de carga, sendo 300 kg na tampa superior e 100 kg na tampa inferior, 100% aço inoxidável, duas prateleiras reforçadas, pés ajustáveis, garantindo segurança e estabilidade, garantia 6 meses, medidas aproximadas: comprimento 1,2 m, altura 90 cm, largura 70 cm, espessura das chapas de aço 0,8 mm / 0,6 m, espessura dos tubos 1 mm, diâmetro dos tubos 1 ½ (uma polegada e meia), com pés.	GP INOX	Un.	4	1.320,00	5.280,00
47	1	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO - em corino branco com estrutura em madeira de pinus e eucalipto de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microrganismos. A sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. O travamento de estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. Terão sistema de balanço em madeira com molas fixadas com parafusos altura 100 cm, largura 74 cm, profundidade 80 m. Altura do assento 42 cm. Espaço livre do assento 47 cm de largura por 47 cm profundidade. Altura do braço ref. assento 22 cm. Espaço livre do encosto 47 cm de largura por 60 cm altura. Acabamento inferior tela de ráfia. Espumas de poliuretano. Assento: Densidade D-23; Braço: Densidade D-20; Encostos: Densidade D-20.	MATRIX	Un.	5	644,00	3.220,00
48	1	QUADRO BRANCO - Medidas 90 x 120 cm, tipo lousa magnética, vertical ou horizontal com moldura flip (abertura frontal), em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20 x 19 mm profundidade própria para facilitar trocas do conteúdo interno. Fundo do quadro confeccionado em eucatex 10 mm. Dimensões: Altura 90 cm, largura 120 cm.	STALO	Un.	56	274,00	15.344,00
VALOR TOTAL: R$ 40.984,00 (quarenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:374C0E60

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - CMU - SMECE/BN Nº 02/2026 AUTOS Nº 27914/2024

EDITAL - CMU - SMECE/BN Nº 02/2026
AUTOS Nº 27914/2024

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, pelo presente edital, **TORNA PÚBLICO**, as instruções referentes aos Decreto n°.443/2024 e Decreto nº 019/2025, para inscrição no Cadastro Municipal Unificado, Classificação, Reclassificação, Transferência e Matrícula nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino e, eventualmente, nas Instituições conveniadas esta Municipalidade, que atendem a etapa da Educação Infantil – CMEI, para o **Ano Letivo de 2026.**

I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para cadastramento de crianças, que residem em Balsa Nova, cujos pais ou responsáveis legais tenham interesse em vagas para a etapa da Educação Infantil – Pré-Escolar - Creche, para o **Ano Letivo de 2026**, **estarão abertas na data de 25/05/2026 a 29/05/2026 das 08:30h às 11:30h e das 13:30min às 16:30min nas instituições de ensino /da Rede Municipal de Ensino que atendem a etapa da Educação Infantil - Pré-Escolar - Creche, com realização do Protocolo nos CMEIS, Centros Municipais de Educação Infantil.**

2. Os pais ou responsáveis legais deverão realizar uma única inscrição em qualquer Instituição Educacional Municipal que atenda a etapa da Educação Infantil, conforme relação abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ENDEREÇO	BAIRRO	ATENDIMENTO
CMEI BRINCANDO E CRIANDO	Rua Getúlio Vargas, s/n°	Centro	Integral
CMEI PROF. MARGARIDA FLORIDA CHILÓ	Rua Augusto São Perussolo, n° 430	Caetano	Integral
CMEI TIA NIVA	Rua Antônio Gequelin, nº 101	Bugre	Integral
CMEI JARDIM DA ALEGRIA	Rua D. Pedro II, n° 570	Jardim Serrinha	Integral
CMEI CANTINHO DA SERRA	Rua Sabina Serra Rissetto, nº 852	São Luiz do Purunã	Integral

3. Para inscrição no "**Cadastro Municipal Unificado de Espera de vaga para Matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil"**, nos termos do Decreto n°443/202 e 019/2025, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os documentos originais ou fotocópias autenticadas. A lista de documentos constituir-se- á de:

3.1. Certidão de nascimento da criança cadastrada e dos demais filhos de 0 a 18 anos de idade incompletos;

3.2. Do CPF e CIRG ou documento oficial com foto, dos pais e/ou dos responsáveis legais da criança, e demais membros integrantes daquele conjunto familiar;

3.3. Comprovante judicial de guarda, em sendo o caso;

3.4. Comprovante de residência no Município de Balsa Nova, **atualizado**, em nome dos pais ou responsáveis legais, conforme discriminado abaixo:

3.4.1. COPEL ou SANEPAR;
3.4.2. Caso o comprovante de residência apresentado no CMEI, não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela COPEL ou SANEPAR, deverá ser apresentado um comprovante complementar em nome do responsável, como: correspondência institucional de bancos, empresas telefônicas, lojas, com data atualizada;
3.4.3. Contrato de aluguel em vigor, com devido registro em cartório;
3.4.4. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida;
3.5. Laudo médico da criança com deficiência (em atendimento), sendo o caso;
3.6. Documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e/ou Municipal comprovando situação de extrema vulnerabilidade social;
3.7. Comprovante de rendimento (holerite) atualizado dos pais ou responsáveis legais e demais membros integrantes daquele conjunto familiar;
3.8. Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais se menores de dezoito anos de idade, constando a escola e o período em que estuda, no ensino obrigatório, sendo o caso;
3.9. Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, sendo o caso;

3.10. Em caso da criança encontrar-se na espera de vagas remanescentes do Calendário Escolar de 2025, esta será inserida automaticamente para a lista de espera do próximo ano letivo, **com a última pontuação publicada**;
3.11. Permanece válido a declaração assinada de obrigatoriedade de renovação do cadastro pelo período de 6 meses.
4. Destaca-se, que o único documento hábil para comprovação do tempo de espera de vagas remanescentes nos Centros Municipais de Educação Infantil de Balsa Nova será o documento (cópia ou original) do "PROTOCOLO", realizado no **PROTOCOLO DO CMEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, informando sem rasuras o número do Processo Administrativo contendo a solicitação de matrícula em favor da criança beneficiária e, principalmente, a data e horário de sua autuação
5. A Secretaria Municipal de Educação utilizará o georreferenciamento para priorizar a oferta de vagas aos munícipes residentes na área onde o CMEI está localizado, atribuindo a essa condição uma pontuação de 3,0.
6. Os benefícios do **PROTOCOLO** são intransferíveis, de modo, que somente a criança indicada no documento será beneficiária da pontuação (0,2) a cada mês por tempo de espera na lista de vagas remanescentes.
7. As crianças que estejam em situação de risco e aquelas com deficiência na forma do artigo 98 da Lei nº8.069/1990, serão preteridas.
8. Nas situações que os responsáveis exerçam atividades profissionais e não tenham parentes ou terceiros próximos para deixar seus filhos em decorrência de incompatibilidade de jornada de trabalho, para efeitos de avaliação sócio econômica será atribuído uma pontuação (0,1)
9. No ato de inscrição os pais ou responsáveis legais:
9.1). Poderão optar por **até três (03)** Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino ou Instituições diferentes, que atendem a etapa da Educação Infantil.
10. **A disponibilidade das vagas não está vinculada ao local utilizado para fins de inscrição.**

II - DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS
1. A classificação dos cadastrados para as instituições educacionais que atendem a etapa Educação Infantil - CMEI se dará conforme Decreto n°443/2024:
1.1. As avaliações das solicitações de cadastros podem ser submetidas à analise final realizadas pelas Equipes de Profissionais Multidisciplinares designadas para prestarem serviços de assessoramentos técnicos para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, com atribuições especiais para promoverem a coleta de dados e realização do Relatório Social das famílias cadastradas a pedido das Diretoras dos Centros Municipais de Educação Infantil.
1.2. A Lista Classificatória do Cadastro Municipal, será publicado na Imprensa Oficial Municipal e disponibilizado do sítio eletrônico desta Municipalidade na forma de "boletim **eletrônico**" expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova (http://www.balsanova.pr.gov.br);
2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova publicará no endereço do sítio eletrônico do Município de Balsa Nova as listas classificatórias, conforme segue:
a) Para as inscrições realizadas em até **29/05/2026**, a publicação das listas contendo o resultado final do Cadastro Municipal Unificado para a Matrícula nos Centros Municipais Infantis de Balsa Nova serão publicados a partir de **10/06/2026**;
b) As instituições de ensino deverão enviar à Secretaria Municipal de Educação a lista com o resultado final até o dia 03/06/2026;
c) Para as **efetivações das matrículas**, estas serão realizadas do dia 10/06/2026 a 15/06/2026.
3. Os pais ou responsáveis legais deverão consultar as listas classificatórias na data acima mencionada no **endereço eletrônico do Município de Balsa Nova** ou numa instituição educacional que atende a etapa Educação Infantil.
4. Por ocasião do recadastramento será entregue aos pais ou responsáveis das crianças protocolo de inscrição devendo constar nesse documento que para permanência na lista de espera deverá ser realizada a renovação da inscrição a cada seis meses, sob pena do nome ser retirado da lista. No momento da renovação da inscrição será entregue novo protocolo com a referida advertência.
5. Os pais e/ou responsáveis legais que necessitarem alterar as condições que determinaram a classificação de seus filhos, de acordo com os critérios do Decreto nº.443/2024, poderão fazê-lo, nos 5 (cinco) últimos dias úteis de cada mês, de fevereiro a outubro, do ano letivo de 2026, a ser realizado via protocolo, junto à Secretaria de Educação, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h.
III - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS
1. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará as vagas conforme oferta em cada Instituição de Ensino e respeitará a relação de quantidade criança/adulto, a faixa etária e o espaço físico da mesma.
2. Em caso de vagas remanescentes após a efetivação das matrículas, realizadas em junho de 2026, a Secretaria da Educação poderá promover a "**distribuição extraordinária de vagas**" no decorrer do ano **com última publicação em outubro.**
IV - DA MATRÍCULA
1. As vagas disponibilizadas serão informadas aos pais e/ou responsáveis por meio do sítio eletrônico do Município de Balsa Nova nas datas mencionadas no item II – Da Classificação e Reclassificação.
2. Os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer na instituição de Ensino onde foi disponibilizada a vaga para efetuar a matrícula do dia **10/06/2026 até dia 15/06/2026, das 8 horas às 11horas e das 13 horas às 16 horas**, nas respectivas instituições.
3. No **ato da matrícula**, os pais e/ou responsáveis legais, deverão preencher formulário específico, constando dados e informações pessoais, entregar na instituição educacional **uma foto 3X4** da criança e acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos**, para simples conferência** dos documentos apresentados no momento do cadastro:
3.1. Certidão de nascimento da criança;
3.2. Comprovante de residência no Município de Balsa Nova, **atualizado**, em nome dos pais ou responsáveis legais, conforme discriminado abaixo:
3.2.1. COPEL ou SANEPAR;

3.2.2. Caso o comprovante de residência apresentado no CMEI, não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela COPEL ou SANEPAR, deverá ser apresentado um comprovante complementar em nome do responsável, como: correspondência institucional de bancos, empresas telefônicas, lojas, com data atualizada;
3.2.3. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório;
3.2.4. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, acompanhada de um dos comprovantes de conta de energia elétrica, gás, telefone em nome do proprietário do imóvel, com data de expedição de, no máximo, noventa dias.
3.2.5. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).
3.2.6. Declaração de vacinas atualizada;
3.2.7. Cartão do SUS da criança;
3.2.8. CPF e RG ou documento oficial com foto, dos pais e/ou dos responsáveis legais da criança;
3.2.9. Comprovante judicial de guarda, sendo o caso;
3.2.10. Laudo médico para a comprovação do que dispõe no Decreto nº 443/2023, sendo o caso;
3.2.11. Documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ou Municipal comprovando situação de extrema vulnerabilidade social;
3.2.12. Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais menores de dezoito anos de idade, constando a escola e o período em que estuda, no ensino obrigatório, para a comprovação do critério previsto Decreto nº 443/2024, sendo o caso;
3.2.13. Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, sendo o caso;
3.2.14. Comprovante(s) de trabalho(s) dos pais ou responsáveis legais, sendo o caso:
3.2.14.1. Carteira de trabalho constando contrato de trabalho e comprovante de rendimentos (holerite);
3.2.14.2. Trabalhadoras autônomas ou informais: carnê de contribuição do INSS, registro de Microempresário Individual, declaração ou carnê de contribuição do ISS;
3.2.14.3. Declaração de trabalho do empregador, informando o tipo de atividade realizada, renda e carga horária semanal, assinada por duas testemunhas.

4. **Afim de confirmação dos dados, poderá ocorrer visitas por parte da municipalidade no endereço indicado no cadastro a qualquer momento.**
5. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula na instituição de Ensino, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado, ensejará na desclassificação do candidato e no chamamento dos pais e/ou responsáveis legais do próximo candidato classificado.
6. A criança que não frequentar as aulas na Instituição de Ensino na qual teve a matrícula efetivada, sem justificativa dos pais ou responsáveis legais, **por 10 (dez) dias consecutivos** será submetida ao serviço de apoio psicológico e social escolar que elaborará manifestação técnica acerca da situação que poderá resultar em disponibilização da vaga para os demais candidatos da lista de classificação.
7. O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela Direção da Instituição de Ensino.

V - DAS TRANSFERÊNCIAS

1. As inscrições para solicitação de transferências das crianças matriculadas nas instituições educacionais municipais que atendem a etapa da Educação Infantil, será da seguinte forma:
1.1. Os pais e/ou responsáveis legais interessados, deverão solicitar a transferência de vaga na instituição de educação infantil em que a criança se encontra matriculada, requerendo declaração de matricula, e avaliação social realizado no cadastro, protocolando o pedido junto ao Protocolo Geral, podendo indicar até 03 (três) opções de instituições educacionais municipais e ou Instituições conveniadas com o município que atendem a etapa da Educação Infantil.
1.2. Os pedidos de transferência serão computados e divulgados juntamente com as solicitações de vagas no CMU, constando ao lado a inscrição **TRANSFERÊNCIA;**
1.3. A pontuação de classificação será a mesma que foi utilizada para a concessão da vaga, a qual **terá acréscimo 0,1 por mês de espera após o protocolo de solicitação de transferência**;
1.4. Após a publicação da lista do Cadastro Municipal Unificado, em caso de aprovação, a direção das instituições de educação infantil, onde a transferência foi solicitada, entrará em contato através do telefone informado no pedido de transferência, e orientará sobre os procedimentos e documentos necessários à matrícula na instituição de Ensino de destino;
1.5. Após a publicação da lista no diário oficial, os pais e/ou responsáveis legais deverão efetuar a matrícula na instituição de Ensino de destino, no prazo de **5 dias úteis.**
1.6. Durante o mesmo período (nos cinco primeiros dias úteis de cada trimestre), pais e/ou responsáveis legais que solicitaram transferência poderão desistir da mesma mediante o comparecimento na instituição de Ensino onde a criança está matriculada, desde que ainda não tenha sido atendido, e requisitar o cancelamento.
1.7. O pai ou responsável, poderá solicitar a transferência da criança, mediante protocolo junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
1.8. Uma vez sendo atendida a transferência solicitada pelo pai e/ou responsável legal, **não poderá haver desistência**.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

1. As inscrições e atendimento à demanda da educação infantil deverão respeitar as seguintes idades no ato da matrícula:
2. As ocorrências no processo de inscrição e matrícula deverão ser registradas em ata pela direção da instituição de educação infantil e encaminhadas ao Documentador Oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, no prazo de até dois dias úteis da ocorrência.

ETAPA	FAIXA ETÁRIA
Berçário	De 04 meses completos até 12 meses de idade completos até 31/março
Infantil I	De 01 ano a 1 ano 11meses e 29 dias de idade completos até 31/março
Infantil II	De 02 anos a 2 anos 11meses e 29 dias completos até 31/março
Infantil III	De 03 anos a 3 anos 11meses e 29 dias de idade completos até 31/março

3. O ato da inscrição implicará, por parte dos pais e/ou responsáveis legais, o conhecimento e o compromisso da aceitação deste Edital e do Decreto nº 443/2024.
4. **A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos ainda que verificadas posteriormente, ACARRETARÃO A NULIDADE DA INSCRIÇÃO.**
5. É direito dos pais e/ou responsáveis legais, no ato da matrícula, ter ciência do Regimento Escolar.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de maio de 2026.

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3F234002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 130/2025
CONTRATANTE: Município de Boa Ventura de São Roque
CONTRATADA: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.311/0001-40, com sede à Rua Moises Miranda, 422, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. NESTOR KENEAR , no uso de suas atribuições legais, resolve lavrar o presente **TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o cancelamento parcial da ARP nº 130/2025, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS, em específico o Lote 22, referente à tabela abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço unit.	Total
LOTE: 22 - Lote 022	1	13144	FOGÃO A GÁS 5 BOCAS A GÁS GLP, QUEIMADORES FAMILIA, ACENDEDOR ALTOMATICO, ALTURA 84,50cm - LARGURA:74 ,00cm - PROFUNDIDADE: 58:00cm, FORNO COM CAPACIDADE 50 LITROS.	BRASLAR	UN	1,00	720,31	720,31
LOTE: 22 - Lote 022	1	13144	FOGÃO A GÁS 5 BOCAS A GÁS GLP, QUEIMADORES FAMILIA, ACENDEDOR ALTOMATICO, ALTURA 84,50cm - LARGURA:74 ,00cm - PROFUNDIDADE: 58:00cm, FORNO COM CAPACIDADE 50 LITROS.	BRASLAR	UN	3,00	720,31	2.160,93
LOTE: 22 - Lote 022	1	13144	FOGÃO A GÁS 5 BOCAS A GÁS GLP, QUEIMADORES FAMILIA, ACENDEDOR ALTOMATICO, ALTURA 84,50cm - LARGURA:74 ,00cm - PROFUNDIDADE: 58:00cm, FORNO COM CAPACIDADE 50 LITROS.	BRASLAR	UN	1,00	720,31	720,31

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO (INEXECUÇÃO DO OBJETO)
A rescisão é motivada pela inexecução do objeto pactuado, caracterizando o descumprimento das obrigações previstas na Cláusula Segunda (Do Fornecimento) e na Cláusula Nona (Obrigações e Responsabilidades) do contrato original, devido à problemas na entrega do produto, conforme relatório de fiscalização emitido pelo Setor de Compras do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA
Fica registrado que a CONTRATADA foi devidamente notificada acerca das rescisão, apresentando reposta **declarando estar de acordo com o cancelamento**, tendo sido assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme rito processual estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO
O presente cancelamento ocorre sem prejuízo da abertura ou continuidade de procedimento administrativo sancionatório.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DO CANCELAMENTO
A partir da publicação deste Termo, cessam as obrigações de execução da CONTRATADA, ficando a Administração autorizada a assumir o objeto do contrato no estado em que se encontra e reter eventuais créditos decorrentes do contrato para o pagamento de multas ou indenização de prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam as demais cláusulas inalteradas, bem como os demais lotes da ARP, podendo ainda assim gerar obrigação de fornecimento à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia deste termo fica condicionada à sua devida publicação oficial, nos termos da legislação vigente.

Boa Ventura de São Roque – PR, 20 de maio de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:55FA43F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 27/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2.021, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:
ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	27/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Adjudicação:	21/05/2026
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PISO MODULAR PP. SOBRE CONTRAPISO NIVELADO COM DEMARCAÇÃO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS COM PINTURA EM EPOX POLIAMIDA BRANCO, COM FORNECIMENTO DE MATÉRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens adjudicados:
FORNECEDOR: MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA - CNPJ: 44.457.514/0001-46
Valor Total do Fornecedor: 87.998,40 (oitenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR PP. SOBRE CONTRAPISO NIVELADO COM DEMARCAÇÃO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS COM PINTURA EM EPOX POLIAMIDA BRANCO, COM FORNECIMENTO DE MATÉRIAS	M²	756	R$ 116,40	R$ 87.998,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 87.998,40 (oitenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
Lavre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.
Bocaiúva do Sul, 21 de maio de 2026.

PAULO EUSÉBIO BROTO ROCHA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:B5C5351B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 28/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2.021, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:
ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	28/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Adjudicação:	21/05/2026
Objeto da Licitação:	Aquisição de 1 (um) veículo tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, para transporte de passageiros e 1 (um) veículo hatch 5 (cinco) lugares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações da Resolução SESA/PR n°516/2024 e n°1699/2024.

Fornecedores com itens adjudicados:
FORNECEDOR: NASA VEICULOS LTDA - CNPJ: 01.026.483/0001-66
Valor Total do Fornecedor: 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	VEÍCULO BÁSICO, CAPACIDADE MÍNIMA 5 LUGARES. Veículo novo (zero quilômetro), ano/modelo igual ou superior ao ano vigente; Capacidade mínima: 5 lugares (4 passageiros + 1 motorista); Tipo: Hatch. Cor: branca. 4 portas. Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidros elétricos (mínimo dianteiros). Travas elétricas. Película de proteção solar conforme legislação. Motor 1.0, bicombustível. Potência mínima: 100 cv. Tanque de combustível mínimo de 45 litros. Atender às normas ambientais vigentes. Câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente. Freios ABS. Airbag duplo (motorista e passageiro). Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes. Encosto de cabeça para todos os ocupantes. Luz de freio elevada (brake light). Sensor de ré ou câmera de ré. Alarme antifurto. Bancos revestidos em tecido ou material lavável. Banco do motorista com regulagem, volante com regulagem de altura. Sistema de som com rádio AM/FM, USB e Bluetooth. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem ou conforme padrão do fabricante (o que for maior). Veículo devidamente emplacado em nome do município. Primeiro emplacamento incluso. Manual do proprietário. Certificado de garantia. Entrega no município sem custos adicionais. O veículo deverá ser entregue plotado modelo SESA-PR, conforme modelos passados pela administração e de acordo com a Secretaria Estadual de Saúde	VOLKSWAGEN POLO SENSE	UN	1	R$ 108.900,00	R$ 108.900,00

FORNECEDOR: PINHEIRO S VEICULOS LTDA - CNPJ: 01.692.763/0001-03
Valor Total do Fornecedor: 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES. Veículo novo (zero quilômetro), ano/modelo igual ou superior ao ano vigente; Capacidade mínima: 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista); Tipo: Van/Furgão de passageiros. Cor: branca. 4 portas ou mais (incluindo porta lateral deslizante). Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado dianteiro e traseiro; Vidros elétricos (mínimo dianteiros). Travas elétricas. Película de proteção solar conforme legislação.Motor a diesel. Potência mínima: 130 cv. Torque compatível com transporte urbano e rodoviário. Injeção eletrônica. Tanque de combustível mínimo de 70 litros. Atender às normas ambientais vigentes. Câmbio manual de no mínimo 6 marchas à frente. Tração traseira ou dianteira (conforme fabricante). Freios ABS. Controle eletrônico de	FIAT DUCATO CONFORT 18L 2.2	UN	1	R$ 294.500,00	R$ 294.500,00

	estabilidade (ESP). Airbag duplo (motorista e passageiro). Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes. Encosto de cabeça para todos os ocupantes. Luz de freio elevada (brake light). Sensor de ré ou câmera de ré. Alarme antifurto. Bancos revestidos em tecido ou material lavável. Banco do motorista com regulagem. Iluminação interna no compartimento de passageiros. Sistema de som com rádio AM/FM, USB e Bluetooth. Tomada 12V. Computador de bordo. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem ou conforme padrão do fabricante (o que for maior). Veículo devidamente emplacado em nome do município. Primeiro emplacamento incluso. Manual do proprietário. Certificado de garantia. Entrega no município sem custos adicionais. O veículo deverá ser entregue plotado modelo SESA-PR, conforme modelos passados pela administração e de acordo com a Secretaria Estadual de Saúde					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 403.400,00 (quatrocentos e três mil e quatrocentos reais)
Lavre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.
Bocaiúva do Sul, 21 de maio de 2026.

FRANKLYN EDUARDO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:A1F2DA7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 44/2026

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público conforme Edital n.º 10/2023 de 24 de abril de 2023,
RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 10/2023, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 03/11/2025 à 14/11/2025, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL												
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PO**	**RED**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
262219	ANDREIA LUCIANA DE SOUZA SANTOS	14/04/1993	3,00	5,00	2,00	44,00	**54,00**	**15,00**	**69,00**	**3,00**	**72,00**	12º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

2.1 Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 22/05/2026 à 08/06/2026, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
III – Certidão de nascimento ou casamento;
IV – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
VI – Comprovante de residência atualizado.

2.2 Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 15/06/2026 à 26/06/2026 os seguintes documentos:

I - Atestado de sanidade física e mental;
II - Título de eleitor;
III – Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
IV – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V – Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, e CPF (quando couber);
VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
VII – Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
VIII – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX – Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego;
X – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
XI – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XIII – Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
XIV – Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma, e inscrição do NIS;
XV - Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal

2.3 – Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII, XIV, VX) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2023, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Avaliação pela Medicina do Trabalho que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.

3.1 Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Avaliação do Médico do Trabalho a ser agendada pelo município entre os dias 15 de junho de 2026 a 19 de junho 2026, junto à empresa "Polimed Medicina do Trabalho", em local a ser indicado no momento do agendamento da Avaliação Admissional, sendo que o deslocamento até a clínica será de responsabilidade de candidato.

3.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do concurso, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6CF70830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 020.2026 - TONERS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes na Ata nº 026/2026, referente ao Processo Licitatório nº 036/2026, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, concernente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026, que tem por objeto o fornecimento de toners e cartuchos de tinta, originais e/ou compatíveis, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, verificou-se como vencedoras do certame as empresas abaixo relacionadas:

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Itens
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA CNPJ nº 76.064.450/0001-00	109.410,00	cento e nove mil quatrocentos e dez reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	01, 02, 03, 05, 06 e 11
A D AVILA FAVARIS COMERCIO E SERVICOS CNPJ nº 27.495.981/0001-41	8.910,00	oito mil novecentos e dez reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	04
HR COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 29.106.687/0001-26	13.710,00	treze mil setecentos e dez reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	07
URBAN VANGUARD LTDA CNPJ nº 59.144.126/0001-82	21.900,00	vinte e um mil e novecentos reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	08, 09 e 10

O valor total a ser adjudicado e homologado perfaz a quantia de R$ 153.930,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais), contemplando o princípio da economicidade. Diante do exposto, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das empresas vencedoras acima elencadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, determinando o encaminhamento do presente processo ao setor competente para adoção das providências administrativas cabíveis, especialmente quanto à emissão e formalização do respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, conforme a natureza do objeto e disposições constantes no instrumento convocatório.

Cafelândia/PR, 21 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FFD8505A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 015.2026 - CASTRAPET

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2026

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para aquisição de vacinas, materiais gráficos informativos e materiais educativos.

Objeto: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de vacinas, materiais gráficos informativos e materiais educativos destinados à operacionalização do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CastraPet, em atendimento ao Convênio nº 061/2025, firmado entre o Instituto Água e Terra – IAT e o Município de Cafelândia/PR.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
TASSI PET SHOP LTDA CNPJ 33.736.691/0001-45	2.750,00	dois mil setecentos e cinquenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
GRAFICA CONSOLATA LTDA CNPJ 72.382.732/0001-02	3.220,00	três mil duzentos e vinte reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
FORTUNATO & FORTUNATO LTDA CNPJ 82.444.050/0001-22	1.430,00	mil quatrocentos e trinta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Cafelândia/PR, 21 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4FE52ADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DISPENSA ELETRÔNICA 05-2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICASEM DISPUTA N°05/2026 PROCESSO N° 010/2026	
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICASEM DISPUTA, NA FORMA DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR LOTE.**
DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DE 22 DE MAIO DE 2026 – 08:00 HORAS (Horário de Brasília) ATÉ DE 28 DE MAIO DE 2026 – 08:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	
28 DE MAIO DE 2026 09:00 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO: site *www.gov.br/compras/pt-br* **QUALQUER ESCLARECIMENTO ENTRAR EM CONTATO COM A CÂMARA MUNICIPAL SETOR DE LICITAÇÕES** **SUPORTE AO FORNECEDOR 41 3677-1253**	

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação equipamentos de informática e outros materiais permanentes para o legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo.

LOTE 01	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO Unitário	Preço Total
1	Impressora Multifuncional L3250 Tipo Impressão: Jato Tinta , Resolução Impressão: Cor 2400 X 1200 Dpi, Preto 1200 X 1200 DPI, Tensão Alimentação: 110/220 V, Resolução Copiadora: 600 X 600 DPI, Capacidade Redução Ampliação: 50 A 200 PER, Velocidade Impressão Preto E Branco: 20 PPM, Velocidade Impressão Colorida: 12 PPM, Velocidade Copiadora Preto E Branco: 14 CPM, Velocidade Copiadora Colorida: 11 CPM, Resolução Scanner: 600 X 1200 DPI, Conectividade: Usb 2.0 , Compatibilidade: Windows Vista Ou Superior , Tipo Papel: A4, Carta, Ofício , Capacidade Mínima Bandeja: 100 FL, Características Adicionais: Ciclo Mensal 3.000 Pgs, Acompanha Cabos E Conexões	Unidade	05	1.132,6100	5.663,05
2	Estação de ancoragem Tipo Conectores: Multiporta Com 4k Hdmi, Usb-C, Usb 3.0, Rj45 Ethernet, Número Contato: 5 Em 1, Aplicação: Notebooks Com Portas Usb Tipo-C, Características Adicionais: Suporta Hdmi/Usb Hub E Porto De Carregamento	Unidade	02	565,0000	1.130,00
3	Notebook Tela: Até 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por	Unidade	02	3.967,3283	7.934,66

	Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500, Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 12 MESE				
				VALOR TOTAL	**14.727,71**

LOTE 02	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**PREÇO Unitário**	**Preço Total**
4	**Bebedouro Água Electrolux BE11X Tipo: Mesa, Características Adicionais: Filtro, 2 Torneiras Boca/Copo, Compressor 1/10 H.P., Voltagem: Bivolt, Capacidade Água: 80 L, Material Corpo: Aço Inoxidável, Acabamento Externo: Pintura Em Epoxi**	**Unidade**	**01**	**581,1950**	**581,20**
5	**Mesa Refeitório Material Tampo: Mdp, Revestimento Tampo: Fórmica Lisa Brilhante, Espessura: 18 MM, Altura: 78 CM, Material Estrutura: Tubo Aço Metalon, Comprimento: 2,70 M, Largura: 90 CM, Características Adicionais: Para 10 pessoas.**	**Unidade**	**01**	**5.024,5667**	**5.024,57**
6	**Cadeira Refeitório Material: Polipropileno, Estrutura: Alumínio, Comprimento: 51 CM, Largura: 48 CM, Altura: 85 CM, Cor: Preta, Características Adicionais: Sem Braços**	**Unidade**	**12**	**459,2500**	**5.511,00**
7	**Sofá Material Estrutura: Madeira Maciça, Material Estofamento: Espuma Poliuretano D28, Revestimento: Couro Sintético, Cor: Preta, Características Adicionais: Pés E Estrutura Em Aço Cromado Tubular, Quantidade Assentos: 3 UN, Largura: 174 CM, Profundidade: 68 CM, Altura: 70 CM**	**Unidade**	**01**	**1.810,6905**	**1.810,69**
8	**Poltrona Material Estrutura: Madeira Cumaru, Material Assento E Encosto: Espuma D26, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido, Tipo: Fixa, Largura: 75 CM, Profundidade: 68 CM, Altura: 70 CM, Cor Tecido: Preta**	**Unidade**	**02**	**1.156,1767**	**2.312,35**
9	**Mesa Material Estrutura: Metálica Tubular, Material Tampo: Granito, Largura: 75 CM, Altura: 75 CM, Formato: Quadrada, Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi, Quantidade Pés: 4 UN**	**Unidade**	**01**	**677,3320**	**677,33**
				VALOR TOTAL	**15.917,14**

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasGov, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br
Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica sem disputa.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (dias) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços, que;
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é de 180 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de .5 % (cinco. Por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O procedimento será divulgado no Comprasgov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
Republicar o presente aviso com uma nova data;
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
II - Termo de Referência;
ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:
No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, assim como comprovação de NIRE da Junta comercial de seu estado, que poderá ser comprovada com a Certidão Simplificada da Junta Comercial;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

TERMO DE REFERENCIA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação equipamentos de informática e outros materiais permanentes para o legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo.

LOTE 01	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO Unitário	Preço Total
1	Impressora Multifuncional L3250 Tipo Impressão: Jato Tinta , Resolução Impressão: Cor 2400 X 1200 Dpi, Preto 1200 X 1200 DPI, Tensão Alimentação: 110/220 V, Resolução Copiadora: 600 X 600 DPI, Capacidade Redução Ampliação: 50 A 200 PER, Velocidade Impressão Preto E Branco: 20 PPM, Velocidade Impressão Colorida: 12 PPM, Velocidade Copiadora Preto E Branco: 14 CPM, Velocidade Copiadora Colorida: 11 CPM, Resolução Scanner: 600 X 1200 DPI, Conectividade: Usb 2.0 , Compatibilidade: Windows Vista Ou Superior , Tipo Papel: A4, Carta, Ofício , Capacidade Mínima Bandeja: 100 FL, Características Adicionais: Ciclo Mensal 3.000 Pgs, Acompanha Cabos E Conexões	Unidade	05	1.132,6100	5.663,05
2	Estação de ancoragem Tipo Conectores: Multiporta Com 4k Hdmi, Usb-C, Usb 3.0, Rj45 Ethernet, Número Contato: 5 Em 1, Aplicação: Notebooks Com Portas Usb Tipo-C, Características Adicionais: Suporta Hdmi/Usb Hub E Porto De Carregamento	Unidade	02	565,0000	1.130,00
3	Notebook Tela: Até 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500, Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 12 MESE	Unidade	02	3.967,3283	7.934,66
				VALOR TOTAL	14.727,71

LOTE 02	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO Unitário	Preço Total
4	Bebedouro Água Electrolux BE11X Tipo: Mesa, Características Adicionais: Filtro, 2 Torneiras Boca/Copo, Compressor 1/10 H.P., Voltagem: Bivolt, Capacidade Água: 80 L, Material Corpo: Aço Inoxidável, Acabamento Externo: Pintura Em Epoxi	Unidade	01	581,1950	581,20
5	Mesa Refeitório Material Tampo: Mdp, Revestimento Tampo: Fórmica Lisa Brilhante, Espessura: 18 MM, Altura: 78 CM, Material Estrutura: Tubo Aço Metalon, Comprimento: 2,70 M, Largura: 90 CM, Características Adicionais: Para 10 pessoas.	Unidade	01	5.024,5667	5.024,57
6	Cadeira Refeitório Material: Polipropileno, Estrutura: Alumínio, Comprimento: 51 CM, Largura: 48 CM, Altura: 85 CM, Cor: Preta, Características Adicionais: Sem Braços	Unidade	12	459,2500	5.511,00
7	Sofá Material Estrutura: Madeira Maciça, Material Estofamento: Espuma Poliuretano D28, Revestimento: Couro Sintético, Cor: Preta, Características Adicionais: Pés E Estrutura Em Aço Cromado Tubular, Quantidade Assentos: 3 UN, Largura: 174 CM, Profundidade: 68 CM, Altura: 70 CM	Unidade	01	1.810,6905	1.810,69
8	Poltrona Material Estrutura: Madeira Cumaru, Material Assento E Encosto: Espuma D26, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido, Tipo: Fixa, Largura: 75 CM, Profundidade: 68 CM, Altura: 70 CM, Cor Tecido: Preta	Unidade	02	1.156,1767	2.312,35
9	Mesa Material Estrutura: Tubular, Material Tampo: Granito, Largura: 75 CM, Altura: 75 CM, Formato: Quadrada, Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi, Quantidade Pés: 4 U	Unidade	01	677,3320	677,33
				VALOR TOTAL	15.917,14

JUSTIFICATIVA

Diante das necessidades de constantes de melhorias nos equipamentos de informática e outros matérias permanentes para suprir as necessidades do legislativo, faz-se necessário a aquisição dos equipamentos acima mencionados.

DO VALOR ESTIMADO

O valor total para fornecimento dos itens é de R$ 30.644,85 (Trinta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Órgão:	0100	-	Câmara Municipal de Campo Magro		
Unidade Orçamentária:	01001	-	Câmara dos Vereadores		
0101.01.031.10012.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Campo Magro		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Materiais Permanentes	R$	30.644,85

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, ofertar o MENOR VALOR POR LOTE.

PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA / EXECUÇÃO / VIGÊNCIA

O prazo máximo para fornecimento será de 15 (quinze) dias corridos após a homologação.
Local de entrega: Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro – Campo Magro- Pr

RECEBIMENTO DO OBJETO

O FISCAL de Contrato fará o recebimento dos itens
Itens a verificar no momento do recebimento • Fiel cumprimento das obrigações contratuais; • Análise dos produtos; • Análise da documentação fornecida, a saber: manuais, garantias, notas ficais dos produtos, dentre outros. • O material entregue deverá ser idêntico as especificações enviadas pelo Vencedor da Licitação.
No caso de inadimplência do Vencedor da Dispensa Eletrônica Sem Disputa, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Caberá à Câmara Municipal de Campo Magro, se quando do recebimento dos bens ficar constatado o não atendimento às especificações, substituí-los por outros que atendam a este instrumento, dentro do prazo máximo contratual, a contar da comunicação de irregularidade, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Os bens reprovados deverão ser retirados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação eletrônica enviada, presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis do envio, sem o prejuízo das cominações legais.
Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de marca diversa, deverá o Vencedor da Licitação requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo e marca substituta, comprovando ser esta de qualidade similar ou superior à marca substituída, não podendo o valor do item ser alterado.

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Atuará como Gestor deste ajuste, o Presidente da Câmara de Campo Magro;
Atuará como fiscal nos termos da portaria 039/2025 o Sr. Mario Bueno de Lara.

OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR DA LICITAÇÃO

São obrigações do Vencedor da Licitação:
Proporcionar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos por ela solicitados, bem como prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento de suas obrigações contratuais.
Proceder à fiscalização do objeto especificado no contrato e, na hipótese de necessidade, notificar a Câmara Municipal e recusar itens que não estiverem em conformidade com o pedido e/ou com a qualidade desejável.
Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Vencedora do Certame Licitatório:
Proceder à entrega do objeto solicitado, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes das entregas, tributos, fretes, carga, descarga, embalagens, seguro, demais encargos e como também pelos riscos decorrentes de perdas e/ou danos até o efetivo recebimento.
Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências da Câmara Municipal de Campo Magro
Executar o objeto na forma determinada neste Termo de Referência, observando os prazos, os preços e as condições estabelecidas.
Comunicar imediatamente ao Câmara Municipal de Campo Magro toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL pagará à Vencedora os valores devidos pelo objeto em conformidade com a proposta/contrato apresentado, em parcela única, após o recebimento definitivo.
A liberação da NF-e para pagamento ficará condicionada ao ateste pelo FISCAL e GESTOR O pagamento, deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do ateste da nota fiscal

12. SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de .5 % (cinco. Por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)

Necessidade de aquisição de equipamentos de informática e o outros materiais permanente ao legislativo para a manutenção do mesmo.

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A Câmara Municipal necessita constantemente da aquisição equipamentos de informática e matérias permanente para devida manutenção das atividades Legislativas.

PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O prazo previsto para a conclusão dos estudos é 28/05/2026 e efetivação da contração no começo do mês de junho de 2026.

NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Não há necessidade de indicação de integrantes técnico e/ou administrativo para a equipe de planejamento da contratação.

Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?
Contratar, por meio de Dispensa Eletrônica Sem Disputa, empresa especializada para fornecer os materiais ao legislativo

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?
O mercado dispõe de potenciais fornecedores dos citados materiais, sendo comum a realização de procedimentos licitatórios ou dispensas eletrônicas sem disputa para semelhantes aquisições conforme pesquisa feita no compras.gov, conforme relatório de pesquisa de preço em anexo definiu o preço médio que servirá de base para o preço máximo aceita em procedimento de dispensa eletrônica.

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:C52331BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.010/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.010/2026
Processo Administrativo nº 1.963/2026
1. Objeto
Constitui objeto do presente ato a contratação de empresa para realização de um Show com a banda "Interprise Banda Show", para as festividades da escolha da Rainha da XX Festa Nacional do Charque.
2. Fundamento Legal
A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento legal as disposições do Art.74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021:
"Art.74.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública
Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, resta caracterizada a inviabilidade de competição, tendo em vista que a Banda Interprise Banda Show possui características artísticas específicas que atendem de forma singular às necessidades da Administração Pública para a realização da festividade de escolha da Rainha da XX Festa Nacional do Charque.
Destaca-se que a referida banda possui reconhecida atuação no segmento de bailes, festas tradicionais e eventos festivos, apresentando ampla experiência em apresentações realizadas em diversos municípios da região, o que evidencia sua aceitação e consagração perante o público regional. Sua trajetória demonstra capacidade técnica e artística compatível com o porte do evento, reunindo repertório diversificado, estrutura adequada e elevada interação com o público, fatores essenciais para garantir o êxito da programação festiva.
A escolha da Banda Interprise Banda Show decorre de critérios técnicos e artísticos relacionados ao perfil cultural do evento, considerando a compatibilidade de seu estilo musical com a proposta da festividade, bem como sua capacidade de proporcionar entretenimento ao público após o Concurso da Rainha, contribuindo para maior permanência dos participantes no local, fortalecimento do ambiente festivo e valorização da programação oficial da Festa Nacional do Charque.
Além disso, a banda possui presença consolidada em mídias digitais e materiais de divulgação, com registros frequentes de apresentações e agenda de shows, demonstrando significativo reconhecimento regional e ampla circulação em eventos públicos e privados, circunstâncias que reforçam sua notoriedade e credibilidade perante o público.
Dessa forma, a contratação da Banda Interprise Banda Show mostra-se adequada ao interesse público e aos objetivos culturais, sociais e turísticos do evento, sendo inviável a realização de competição objetiva entre fornecedores, uma vez que a escolha está diretamente vinculada à singularidade da apresentação artística, à aceitação popular e às características próprias da atração selecionada.
A contratação será realizada diretamente com a própria empresa representante da Banda Interprise Banda Show, não se tratando de intermediação por empresário exclusivo.
Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justificando a contratação por inexigibilidade de licitação.

3. Valor Estimado e Dotação Orçamentária
Considerando a data previamente agendada para o evento o quantitativo foi estimado conforme quadro a seguir:

Item	Código	Descrição	Qtde	Un	Preço máx	Preço máx total
1	44829	Contratação de empresa para realização de um Show com a banda "Interprise Banda Show", para as festividades da escolha da Rainha da XX Festa Nacional do Charque. Empresa contratada: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA - CNPJ nº 04.493.879/0001-01. Data: 13 de junho de 2026. Duração do show: 04:00 hrs (início do horário após termino do desfile da escolha da rainha) Local: Centro Cultural Ucraniano de Candói, localizado na Rua Everaldo Graubner, nº 710, Candói-PR, CEP 85140- 000.	1,00	PS	25.000,00	25.000,00

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos créditos consignados na **LOA 2026**, conforme Lei Municipal nº 1.818/2025, sob a dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1830	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4. Justificativa do Preço
O valor proposto pela contratada encontra-se compatível com os praticados em contratações similares realizadas por outros municípios da região, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.
5. Empresa a ser contratada:
Nome da empresa: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
CNPJ: 04.493.879/0001-01
6. Habilitação do Fornecedor
Os documentos referentes a habilitação da empresa INTERPRISE BANDA SHOW LTDA, constam anexo ao presente processo.
7. Vigência do Contrato
Autorizada a inexigibilidade, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato. O prazo para assinatura será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal via sistema digital de gestão documental, com anexo do instrumento contratual. A assinatura ocorrerá eletronicamente, nos termos do Decreto Municipal nº 138/2021.
O contrato terá duração inicial de 08 (oito) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderá ser prorrogado.

A recusa injustificada à assinatura implicará na instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para apuração e eventual aplicação das sanções cabíveis.

8. Disposições Finais

Integram o presente ato, para todos os fins de direito, o estudo técnico preliminar, bem como o Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Datado e assinado digitalmente por **Rodrigo Miss** como Agente de Contratação) e por **Lucimara Pinheiro da Silva** (como Equipe de Apoio).

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9ADCF41C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90027/2026	
Às 08:23 horas do dia 14 de maio do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.350/2026, Pregão nº 90027/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A (incluindo todos os subgrupos), B, C, D e E, gerados nas unidades de saúde do Município.	
Entrega de propostas: De 17/04/2026 às 08:00 até 11/05/2026 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 11/05/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/05/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/05/2026 às 08:31:47	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste certame.
Sistema	11/05/2026 às 08:32:06	ATENÇÃO - IMPORTANTÍSSIMO: Conforme Item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor após julgamento das propostas. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública (ou seja 11/05/2026), devendo estar válida nessa data.
Sistema	11/05/2026 às 08:32:57	Sendo assim, todos os participantes já devem ter em mãos a documentação válida com data-base de 11/05/2026. A convocação serve exclusivamente para o envio imediato dos documentos, e não para a emissão ou obtenção deles.
Sistema	11/05/2026 às 08:40:26	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/05/2026 às 12:08:07	Sessão suspensa até 15h
Sistema	11/05/2026 às 15:10:31	Parmaneçam conectados, equanto finalizo análise da habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/05/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
11/05/2026 às 08:40:25	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar	
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de até 2.900 (dois mil e novecentos) litros de resíduos sólidos de serviços de saúde, classificados nos Grupos A, B, C, D e E, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.	
Quantidade: 12	Valor estimado: R$ 4.917,9400 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 59.015,2800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 03.392.348/0001-60, melhor lance: R$ 4.670,0000 (unitário) / R$ 56.040,0000 (total), valor negociado: R$ 4.500,0000 (unitário) / R$ 54.000,0000 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.680.158/0001-61 - BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 4.917,9400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 59.015,2800 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 4.917,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 59.015,2800 (total)		
45.240.952/0001-10 - LUKA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 4.917,9300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 59.015,1600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 4.917,9300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 59.015,1600 (total)		
34.553.841/0001-48 - OURO VERDE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 4.917,9400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 59.015,2800 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 4.917,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 59.015,2800 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.392.348/0001-60 - SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 4.670,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 56.040,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 4.917,9400 (unitário)	Valor negociado: R$ 4.500,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 12
R$ 59.015,2800 (total)	R$ 54.000,0000 (total)	

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
11/05/2026 às 08:37:52	03.392.348/0001-60	R$ 4.670,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/05/2026 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/05/2026 às 08:40:01	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	11/05/2026 às 08:40:24	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 03.392.348/0001-60	11/05/2026 às 08:41:19	Sr. Fornecedor SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 03.392.348/0001-60, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezados, considerando o contrato atual, solicito que verifiquem a possibilidade de redução desta proposta..
Pelo participante 03.392.348/0001-60	11/05/2026 às 08:44:32	Bom dia, estamos verificando. Um momento por favor.
Sistema para o participante 03.392.348/0001-60	11/05/2026 às 08:45:12	No aguardo! O valor atual do contrato é significativamente inferior ao valor da proposta.
Pelo participante 03.392.348/0001-60	11/05/2026 às 08:48:35	Prezado Pregoeiro, não conseguimos baixar mais do que o valor ofertado na fase de lances, lembramos que o valor atual já estava defasado, abaixo do valor praticado no mercado, pois os custos da operação aumentaram sobremaneira. O valor arrematado hoje reajusta o valor antigo praticado.
Pelo participante 03.392.348/0001-60	11/05/2026 às 08:48:46	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 03.392.348/0001-60. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 03.392.348/0001-60, mantendo R$ 4.670,0000.
Sistema para o participante 03.392.348/0001-60	11/05/2026 às 08:52:31	Sr. Fornecedor SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 03.392.348/0001-60, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Solicito encarecidamente que analise novamente a possibilidade de redução..
Pelo participante 03.392.348/0001-60	11/05/2026 às 09:04:25	Estamos verificando com a direção. Momento
Pelo participante 03.392.348/0001-60	11/05/2026 às 09:06:04	Conseguimos chegar a R$ 4.500,00
Pelo participante 03.392.348/0001-60	11/05/2026 às 09:06:20	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 03.392.348/0001-60. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 03.392.348/0001-60, tendo informado R$ 4.500,0000.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 03.392.348/0001-60	11/05/2026 às 09:17:07	Sr. Fornecedor SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 03.392.348/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:18:00 do dia 11/05/2026. Justificativa: Nos termos do Item 10.5 do Edital, solicito o anexo da proposta com o preço ajutado ao valor negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades.
Pelo participante 03.392.348/0001-60	11/05/2026 às 09:22:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:22:20 de 11/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 03.392.348/0001- 60.
Sistema para o participante 03.392.348/0001-60	11/05/2026 às 09:33:34	A empresa possui outros contratos no Paraná que sejam por litros por mês como é o nosso caso? se sim, poderia informar o número e o município?
Sistema para o participante 03.392.348/0001-60	11/05/2026 às 10:03:46	Considerando a pesquisa de preço já realizada pelo setor competente do município; a dificuldade de converter litros em kg (haja visto a diversidade de materiais que podem conter nos resíduos), bem como ausências de lances pelos demais concorrentes; e que houve negociação de preços, e ainda, que numa consulta perfunctória a demais contratados da administração há uma semelhança de preços em contratações por kg, aceito a proposta (...)
Sistema para o participante 03.392.348/0001-60	11/05/2026 às 10:04:08	(...) não eximindo a empresa de eventual responsabilização futura caso se comprove superfaturamento.
Sistema	11/05/2026 às 10:04:11	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/05/2026 10:14:11.
Sistema para o participante 03.392.348/0001-60	11/05/2026 às 10:04:45	Sr. Fornecedor SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 03.392.348/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 11/05/2026. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação exigidos no edital, sob pena de inabilitação e abertura de processo de responsabilização.
Pelo participante 03.392.348/0001-60	11/05/2026 às 10:28:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:28:44 de 11/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 03.392.348/0001- 60.
Sistema	11/05/2026 às 15:21:40	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/05/2026 15:31:40.
Eventos do Item 1		
Data/Hora	**Descrição**	
11/05/2026 às 09:17:07	Fornecedor SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 03.392.348/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:18:00 do dia 11/05/2026. Justificativa: Nos termos do Item 10.5 do Edital, solicito o anexo da proposta com o preço ajutado ao valor negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades.	
11/05/2026 às 09:22:20	Fornecedor SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 03.392.348/0001-60 finalizou o envio de anexo.	
11/05/2026 às 10:04:45	Fornecedor SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 03.392.348/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 11/05/2026. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação exigidos no edital, sob pena de inabilitação e abertura de processo de responsabilização.	
11/05/2026 às 10:28:44	Fornecedor SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 03.392.348/0001-60 finalizou o envio de anexo.	
14/05/2026 às 08:23:39	Fornecedor SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 03.392.348/0001-60 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 4.670,0000, valor negociado: R$ 4.500,0000.	
14/05/2026 às 08:23:39	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	11/05/2026 10:14:11
Intenção de recurso na habilitação:	11/05/2026 15:31:40

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CDE4103A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 203/2026

PORTARIA Nº 203/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente 02 (duas) diárias inteiras e 01 (uma) diária reduzida, e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Roberto Dallanora	Motorista	10 (dez)	Cascavel – PR	04,05,06,07,08,11,12,13,14,15 de maio de 2026.	HUOP/CISOP/UOPECAM.
Valdomiro Correia de Mello				01,04,05,06,07,08,11,13,14,15 de maio de 2026.	
Aparecido Carmo de Assis				01,02,05,08,0911,12,13,14,15 de maio de 2026	
Albino Junior Rheinheimer				01,03,04,05,06,07,08,09,11,12,13 de maio de 2026.	
Mazinho W. da Silva				04,05,06,07,08,11,12,13,14,15 de maio de 2026.	
Valdecir Dickel				04,05,06,07,08,11,12,13,14,15 de maio de 2026.	
Agnaldo Hartkopf				04,05,06,07,08,09,12,13,14,15 de maio de 2026.	
Israel Reis Bento		08 (oito)		07,08,09,10,11,12,13,14 de maio de 2026.	
Ricardo Mendes Ribeiro de Souza		11 (onze)	Cascavel e Corbélia dia 01 - PR	01,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15 de maio de 2026.	
Gilmar Antonio Roman		13 (treze)	Cascavel – PR	02,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15 de maio de 2026	
Fabian de Oliveira Martins		09 (nove)	Céu Azul 01, Corbélia 02 e Cascavel - PR	01,02,03,04,05,06,07,11,12 de maio de 2026.	
Elenoir Lucas Fontana		11 (onze)	Cascavel, Céu Azul dia 11,14 nova Aurora 12 – PR	02,04,05,06,07,08,09,11,12,14,15 de maio de 2026.	
Luiz Fernando Ottoni Gugel		03 (três)	Cascavel – PR	02,04,12 de maio de 2026.	
Salatier Reis Bento		01 (uma)		07 de maio de 2026.	
Israel Reis Bento			Foz do Iguaçu – PR	20 de maio de 2026.	Hospital Poliambulatório Nossa Senhora Aparecida.
Valdomiro Correia de Melo			Guarapuava – PR	18 de maio de 2026.	Hospital regional de Guarapuava.
Osmar Geraldo da Silva			Boa Vista da Aparecida – PR	09 de maio de 2026.	Levar pessoal do esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:8DDC6714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026 EDITAL Nº 009/2026 - RETIFICA ENSALAMENTO TOPÓGRAFO

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026
EDITAL Nº 009/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, **Ademar Luiz Burckhardt**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026 de Abertura do Concurso Público do Município de Catanduvas – PR, publicado em 23 de março de 2026;
Considerando o Edital nº 008/2026 com a convocação para prova objetiva, publicado em 19 de maio de 2026;
Considerando a necessidade de retificar informações;

TORNA PÚBLICA

Art. 1º - Fica retificada a Convocação para a Prova Objetiva para o cargo de **Topógrafo**, no que se refere ao turno de aplicação da prova, conforme segue:
ONDE SE LÊ:

Cargo: ~~Topógrafo.~~	
Data da Realização da Prova	**24/05/2026 - DOMINGO**
MATUTINO (Manhã)	
Abertura dos Portões	**08h00**
Fechamento dos Portões	**08h30**
Início das Provas	**08h40**
Término das Provas	**11h40**

LEIA-SE:

Cargo: Topógrafo.	
Data da Realização da Prova	**23/05/2026 - SÁBADO**
NOTURNO (Noite)	
Abertura dos Portões	**17h30**
Fechamento dos Portões	**18h00**
Início das Provas	**18h10**
Término das Provas	**21h10**

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições, regras e instruções constantes na Convocação para a Prova Objetiva.

Catanduvas, Estado do Paraná, 21 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito do Município de Catanduvas - PR

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:E7FD9E8D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS EM ELETROCARDIOGRAMA (ECG) E RADIOGRAFIA (RAIO-X).

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA **CNPJ: 31.648.064/0001-27**					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR POR LAUDO**	**VALOR TOTAL**
1	700	UNI	**Laudos de Eletrocardiograma (ECG)** Análise técnica de traçados eletrocardiográficos digitais; Emissão de laudo médico conclusivo; Identificação de alterações como: Arritmias; Bloqueios de condução; Isquemia miocárdica; Sobrecargasaio de câmaras cardíacas; outras alterações eletrocardiográficas relevantes; Assinatura digital por médico com registro ativo no CRM; Indicação expressa de achados críticos quando houver.	4,95	**3.465,00**
EMPRESA: OLN GESTÃO E SAÚDE LTDA **CNPJ: 54.588.600/0001-41**					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR POR LAUDO**	**VALOR TOTAL**
2	1500	UNI	**Laudos de Radiografia (Raio-X)** Análise de imagens radiológicas digitalizadas; Emissão de laudo descritivo e conclusivo; Abrangência mínima: Tórax; Membros superiores e inferiores; Coluna cervical, torácica e lombar; Abdome simples; outras incidências realizadas pela unidade; Assinatura digital por médico; Comunicação imediata em casos de achados críticos (ex: pneumotórax, fraturas expostas, consolidações extensas).	8,50	**12.750,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 21 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:392840CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 197/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 197/2026 de 18/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2025 de 09/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$668.949,56 (seiscentos e sessenta e oito mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
35 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.440,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
148 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	950,00
05.002		DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTACAO DE INDUSTRIA	
05.002.22.661.0010.2.016		DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICO	
165 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	271,65
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
276 - 4.4.90.52.00.00	31044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.202,91
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
506 - 3.3.90.30.00.00	34941	MATERIAL DE CONSUMO	11.270,00
506 - 3.3.90.30.00.00	34942	MATERIAL DE CONSUMO	36.010,00

509 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	350.764,00
512 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	249.900,00
07.003.10.304.0019.2.048		MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
589 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	2.430,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
642 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	300,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.6.053		FMDCCA - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
688 - 4.4.90.52.00.00	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.580,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
739 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	435,00
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
756 - 3.3.90.40.00.00	934	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	480,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	

MUNICIPIO DE CONTENDA			
ESTADO DO: PR			
Exercício: 2026			
Suplementação			
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
784 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.916,00
Total Suplementação:			668.949,56

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
34942	Emendas Parlamentares Individuais Custeio SUS	36.010,00
3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.430,00
34941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.270,00
31044	Transferencia Fnde Lei Nº 14.640/2023 - Escola Em Tempo Integral	4.202,91
3501	Receitas de Alienações de Ativos	8.580,00
Total		62.492,91

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
31 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.440,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
146 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	950,00
05.002		DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTACAO DE INDUSTRIA	
05.002.22.661.0010.2.016		DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICO	
163 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	271,65
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
498 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.520,00
506 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	40.500,00
507 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	78.440,00
512 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	179.204,00
513 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA	17.100,00

MUNICIPIO DE CONTENDA			
ESTADO DO: PR			
Exercício: 2026			
Redução			
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
638 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	300,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA	
736 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	435,00
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
755 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	480,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
780 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.916,00
Total Redução:			356.556,65

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.18 TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA PORTARI 10.169 - Fonte 494	249.900,00
Total da Receita:	249.900,00

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 18 de Maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:B2680C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23563/2026

DECRETO Nº 23563/2026

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando a construção de edifício público, a área de terra abaixo descrita:

Lote urbano n.º	Matrícula	Livro	Ficha	Área utilidade pública	Proprietário
Parte do Lote de terras denominado chácara, nº 99-A1, do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca, medindo 62,08m metros, confronta com a Rua Do Comercio. NORDESTE: Por linha seca, medindo 31,57m metros confronta com parte da chácara 99-A1 remanescente. SUDESTE: Por linha seca, medindo 81,60m metros, confronta com a chácara nº93. OESTE: Por linha seca, medindo 73,58m metros, confronta com chácara 99-A.	30.643	2	1	3.487,93m²	DEONILDO LUIZ BAGATINI JUNIOR, CPF: 600.XXX.XXX-75 NEUTO PEDRO BAGATINI, CPF: 242.XXX.XXX-15

Art. 2º O imóvel constante da tabela acima será avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação, esta última nomeada através do Decreto n.º 22836/2025.

Parágrafo único. O imóvel constante está localizado neste Município e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 3º A Comissão referida neste Decreto deverá emitir Parecer de avaliação do imóvel.

Art. 4° Fica o Município autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação amigável ou judicial da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 23398/2026.

Art. 6° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:543AA140

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 02/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 02/2026

Procede a Notificação a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Brusco, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social e Interesse Específico, conforme Lei Federal n° 13.465/2017 e Decreto Federal n° 9.310/2018.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede administrativa sito à Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3536 8800 - CEP 85.660-073, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado BRUSCO está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 28.305, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Comarca de Dois Vizinhos/PR.

MATRÍCULAS A SEREM NOTIFICADAS			
MATRÍCULAS	**LOTE**	**QUADRA/GLEBA**	**PROPRIETÁRIO**
28.305	75	03-DV	Vitorio Brusco Netto (CPF 706.***.***-34), Aready da Silva Brusco (CPF 031.***.***-73), Lenoir Brusco (CPF 867.***.***-20), Carmen Teresinha Lovisa Brusco (CPF 039.***.***-69), Orlandina Maria Brusco Resende (CPF 854.***.***-68), Leomar Roque Resende (CPF 858.***.***-15), Salesio Roberto Brusco (CPF 039.***.***-30), Sandra Maria Brusco de Oliveira (CPF 034.***.***-33), Marcio Alexandre de Oliveira (CPF 034.***.***-97)
11.337	75-A	03-DV	Carlos Fiori (CPF 034.***.***-00)
32.162	74	03-DV	Aida Vitto Felini (CPF 834.***.***-68), Lorides Felini (CPF 198.***.***-10), Cosme David Vitto (CPF 409.***.***-97), Adelirdes Teresinha Vitto (CPF 395.***.***-72), Lauri Luiz Vitto (CPF 368.***.***-34), Bernadete Vitto (CPF 020.***.***-89), Zelinda Fávero Vitto (CPF 005.***.***-10), Angela Maria Vitto (CPF 042.***.***-12), Giuliano Zeferino Vitto (CPF 029.***.***-39), Ana Paula Dall'Igna Vitto (CPF 032.***.***-40), Fernando Rafaelo Vitto (CPF 007.***.***-96), Daiane Franciele Oliari Vitto (CPF 045.***.***-05), Keila Cristina Vitto (CPF 057.***.***-07), Kelvin Junior da Silva (CPF 083.***.***-32)
47.868 48.948 48.489 48.490 48.491 48.492 48.493	01 01-A 01-A 02 02-A e 03-B 03 03-A	10 04 05 05 05 05 05	K E I Empreendimentos Imobiliários LTDA (CNPJ 21.***.***/0001-51)
48.949	01-B	04	Naidio Junior Rosin (CPF 073.***.***-71)
48.952	02-B	04	Alana Zago (CPF 112.***.***-81)
48.488	01	05	Alinne Cristine Correa Souza (CPF 930.***.***-91), Francisco Carlos Monteiro Souza (CPF 892.***.***-15)

LUÍS CARLOS TURATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C26C01ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS RECURSOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Foz do Jordão - 2026							
RELATÓRIO DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO							
Período: 01/01/2026 até 30/04/2026							
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
Orçado	Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo a empenhar	Saldo a liquidar	Saldo a pagar
06.002.10.243.0006.6027 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 2220							
79.000,00	79.000,00	23.889,92	23.889,92	23.889,92	55.110,08	0,00	0,00
06.002.10.243.0006.6027 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 2230							
1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
06.002.10.243.0006.6027 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 2240							
9.000,00	9.000,00	2.909,72	2.909,72	2.175,40	6.090,28	0,00	734,32
06.002.10.243.0006.6027 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 2250							
1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
07.002.08.243.0007.6044 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SOCIAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 3360							
5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
07.002.08.243.0007.6044 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SOCIAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 3370							
80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
07.002.08.243.0007.6044 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SOCIAL - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 3380							
5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL							
180.000,00	180.000,00	26.799,64	26.799,64	26.065,32	153.200,36	0,00	734,32
Critério de seleção:							
- Período: 01/01/2026 até 30/04/2026							

- Tipo: 6
- Observação: Nãoinclui os restos apagar
ITAMARA PRESA HILÁRIO
Contadora

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:31161EE1

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - BALANÇO DA DESPESA

CONSOLIDADO DE FOZ DO JORDÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.372.200,00	54.864.641,70	7.448.971,84	15.027.857,83	39.836.783,87	6.616.729,21	12.258.139,69	42.606.502,01	11.854.978,11
DESPESAS CORRENTES	47.515.200,00	48.524.495,99	7.142.114,94	14.367.289,26	34.157.206,73	6.546.879,43	11.969.401,80	36.555.094,19	11.566.506,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.958.550,00	29.045.934,29	3.919.156,98	7.603.121,67	21.442.812,62	3.919.156,98	7.603.121,67	21.442.812,62	7.530.566,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	416.000,00	416.000,00	0,00	220.000,00	196.000,00	65.255,18	139.295,31	276.704,69	139.295,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.140.650,00	19.062.561,70	3.222.957,96	6.544.167,59	12.518.394,11	2.562.467,27	4.226.984,82	14.835.576,88	3.896.644,69
DESPESAS DE CAPITAL	5.437.000,00	5.920.145,71	306.856,90	660.568,57	5.259.577,14	69.849,78	288.737,89	5.631.407,82	288.471,59
INVESTIMENTOS	5.037.000,00	5.520.097,20	306.856,90	460.520,06	5.059.577,14	3.698,90	156.387,06	5.363.710,14	156.120,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.048,51	0,00	200.048,51	200.000,00	66.150,88	132.350,83	267.697,68	132.350,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.627.800,00	2.660.407,35	276.907,96	549.688,27	2.110.719,08	276.907,96	549.688,27	2.110.719,08	415.860,72
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.000.000,00	57.525.049,05	7.725.879,80	15.577.546,10	41.947.502,95	6.893.637,17	12.807.827,96	44.717.221,09	12.270.838,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.000.000,00	57.525.049,05	7.725.879,80	15.577.546,10	41.947.502,95	6.893.637,17	12.807.827,96	44.717.221,09	12.270.838,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.940.156,91	6.246.497,18	(6.246.497,18)	2.772.399,54	9.016.215,32	(9.016.215,32)	9.553.204,45
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.000.000,00	57.525.049,05	9.666.036,71	21.824.043,28	35.701.005,77	9.666.036,71	21.824.043,28	35.701.005,77	21.824.043,28

ITAMARA PRESA HILARIO	***ERIC KRACHINSKI DA SILVA***	***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Contador	Secretaria De Administração	Prefeito Municipal
CRC: 057712/O-5		
Entidades:		
Câmara Municipal de Foz do Jordão		
Município de Foz do Jordão		
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO - PREVFOZ		

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:9B0DE325

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - BALANÇO DA RECEITA

CONSOLIDADO DE FOZ DO JORDÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.700.000,00	53.948.333,17	9.389.659,69	17,40	21.280.508,99	39,45	32.667.824,18
RECEITAS CORRENTES	51.765.000,00	51.813.737,92	8.669.409,69	16,73	17.167.460,78	33,13	34.646.277,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.900.000,00	3.900.000,00	708.975,65	18,18	1.111.768,61	28,51	2.788.231,39
IMPOSTOS	3.690.000,00	3.690.000,00	624.794,19	16,93	1.006.677,42	27,28	2.683.322,58
TAXAS	210.000,00	210.000,00	84.181,46	40,09	105.091,19	50,04	104.908,81
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.220.000,00	2.220.000,00	345.704,75	15,57	678.641,50	30,57	1.541.358,50
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.800.000,00	1.800.000,00	276.377,02	15,35	543.534,29	30,20	1.256.465,71
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	420.000,00	420.000,00	69.327,73	16,51	135.107,21	32,17	284.892,79
RECEITA PATRIMONIAL	4.036.000,00	4.044.304,38	1.314.417,16	32,50	2.801.433,08	69,27	1.242.871,30
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	30.000,00	30.000,00	6.753,32	22,51	17.195,85	57,32	12.804,15
VALORES MOBILIÁRIOS	4.006.000,00	4.014.304,38	1.307.663,84	32,58	2.784.237,23	69,36	1.230.067,15
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	36.000,00	36.000,00	2.267,19	6,30	2.865,57	7,96	33.134,43
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	16.000,00	16.000,00	2.267,19	14,17	2.865,57	17,91	13.134,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.135.000,00	41.175.433,54	6.276.239,69	15,24	12.493.958,56	30,34	28.681.474,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	28.055.000,00	28.095.433,54	4.143.318,86	14,75	8.258.266,13	29,39	19.837.167,41
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.847.000,00	7.847.000,00	1.245.750,15	15,88	2.350.262,52	29,95	5.496.737,48
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.223.000,00	5.223.000,00	887.170,68	16,99	1.885.429,91	36,10	3.337.570,09
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	438.000,00	438.000,00	21.805,25	4,98	78.793,46	17,99	359.206,54
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	32.000,00	32.000,00	2.495,62	7,80	45.995,83	143,74	(13.995,83)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	405.000,00	405.000,00	19.309,63	4,77	32.797,63	8,10	372.202,37
RECEITAS DE CAPITAL	1.935.000,00	2.134.595,25	720.250,00	33,74	4.113.048,21	192,69	(1.978.452,96)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.825.000,00	2.024.595,25	720.250,00	35,58	4.113.048,21	203,15	(2.088.452,96)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	960.019,00	160,00	(360.019,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	1.225.000,00	1.424.595,25	720.250,00	50,56	3.153.029,21	221,33	(1.728.433,96)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.300.000,00	2.300.000,00	276.377,02	12,02	543.534,29	23,63	1.756.465,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	56.000.000,00	56.248.333,17	9.666.036,71	17,18	21.824.043,28	38,80	34.424.289,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.000.000,00	56.248.333,17	9.666.036,71	17,18	21.824.043,28	38,80	34.424.289,89
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	56.000.000,00	56.248.333,17	9.666.036,71	17,18	21.824.043,28	38,80	34.424.289,89
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	324.421,60	0,00	0,00	324.421,60	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	324.421,60	0,00	0,00	324.421,60	100,00	0,00

ITAMARA PRESA HILARIO	***ERIC KRACHINSKI DA SILVA***	***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Contador	Secretaria De Administração	Prefeito Municipal
CRC: 057712/O-5		
Entidades:		
Câmara Municipal de Foz do Jordão		
Município de Foz do Jordão		
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO - PREVFOZ		

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:44C541FA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

CONSOLIDADO DE FOZ DO JORDÃO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.690.000,00	1.006.677,42

1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	550.000,00	25.505,69
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	300.000,00	160.770,48
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.100.000,00	403.932,19
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.740.000,00	416.469,06
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	34.010.000,00	9.808.253,62
2.1 - Cota-parte FPM	24.100.000,00	6.937.323,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	6.937.323,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.100.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	7.900.000,00	2.347.472,13
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	31.552,28
2.4 - Cota-parte ITR	900.000,00	126.704,07
2.5 - Cota-parte IPVA	950.000,00	365.201,64
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.700.000,00	10.814.931,04
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.382.000,00	1.961.650,72
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.043.000,00	742.082,04

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.215.000,00	1.986.951,66
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.215.000,00	1.893.327,34
6.1.1 - Principal	5.200.000,00	1.878.735,83
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	14.591,51
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	93.624,32
6.4.1 - Principal	0,00	93.624,32
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.182.000,00)	(82.914,89)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	19.076,50
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	19.076,50
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.006.028,16

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.234.543,34	1.681.725,66	1.681.725,66	1.630.814,58	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.707.076,50	1.631.758,82	1.631.758,82	1.580.847,74	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.260.000,00	566.231,55	566.231,55	543.956,56	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.447.076,50	1.065.527,27	1.065.527,27	1.036.891,18	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	527.466,84	49.966,84	49.966,84	49.966,84	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	525.466,84	49.966,84	49.966,84	49.966,84	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.662.182,32	1.662.182,32	1.611.271,24	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.662.182,32	1.662.182,32	1.611.271,24	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.612.682,32	1.612.682,32	1.561.771,24	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.325.329,14	1.612.682,32	1.612.682,32	85,18
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	198.695,17	324.769,34	324.769,34	126.074,17	16,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	468.566,61	19.076,50	19.076,50	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	468.566,61	19.076,50	19.076,50	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOS TOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.870.320,14	852.080,54	647.138,98	613.820,14	204.941,56
20.1 - Educação Infantil	940.138,39	141.753,32	122.050,88	119.497,54	19.702,44

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20.2 - Ensino Fundamental	2.730.681,75	670.554,95	485.534,99	455.930,09	185.019,96
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	199.500,00	39.772,27	39.553,11	38.392,51	219,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.202.138,39	707.984,87	688.282,43	663.454,10	19.702,44
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.703.225,09	1.766.505,72	1.581.485,76	1.523.244,77	185.019,96

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	647.138,98
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.961.650,72
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	126.074,17
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.765,06
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.480.950,47

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.703.732,76	2.480.950,47	22,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	222.875,23	106.323,60	163.299,06	1.765,06	57.811,11
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	195.233,30	106.323,60	135.657,13	1.765,06	57.811,11
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	27.641,93	0,00	27.641,93	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	670.000,00	312.876,30
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	580.000,00	210.250,39
31.1.1 - Salário-Educação	430.000,00	154.022,29
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	105.000,00	45.873,53
31.1.4 - PNATE	45.000,00	10.354,57
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	75.966,16

31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	90.000,00	26.659,75

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.192.833,12	609.756,83	385.505,71	365.830,93	224.251,12
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	113.500,00	42.046,74	36.417,62	34.824,72	5.629,12
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	398.768,94	366.075,87	186.981,59	175.486,71	179.094,28
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	500.000,00	118.286,52	93.080,65	86.555,75	25.205,87
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	180.564,18	83.347,70	69.025,85	68.963,75	14.321,85

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.297.696,60	3.143.563,03	2.714.370,35	2.610.465,65	429.192,68
33.1 - Despesas Correntes	10.114.946,60	3.128.072,03	2.707.895,35	2.603.990,65	420.176,68
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.592.521,38	2.168.862,91	2.168.862,91	2.102.472,70	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	157.250,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.365.175,22	915.209,12	495.032,44	457.517,95	420.176,68
33.2 - Despesas de Capital	182.750,00	15.491,00	6.475,00	6.475,00	9.016,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	32.750,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	150.000,00	9.991,00	975,00	975,00	9.016,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	46.718,43	38.253,58
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.009.944,59	154.022,29
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.658.456,51	162.471,02
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	398.206,51	29.804,85
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	398.206,51	29.804,85

Entidades:
Câmara Municipal de Foz do Jordão
Município de Foz do Jordão
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO - PREVFOZ

ITAMARA PRESA HILARIO
Contador
CRC: 057712/O-5

ERIC KRACHINSKI DA SILVA
Secretaria de Administração

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:DEEA278A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 483/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade do disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como em observância ao art. 8º, §2º, inciso I e II da Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 2.149/2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 406.432,22 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) conforme valores e discriminações a seguir especificados:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
39	738	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.4.90.52	R$ 294.820,40
278	885	04.005.08.241.0015.2.076	GESTÃO ADMIN. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	3.3.90.30	R$ 5.000,00
279	885	04.005.08.241.0015.2.076	GESTÃO ADMIN. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	3.3.90.39	R$ 20.000,00
278	886	04.005.08.241.0015.2.076	GESTÃO ADMIN. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	3.3.90.30	R$ 11.000,00
279	886	04.005.08.241.0015.2.076	GESTÃO ADMIN. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	3.3.90.39	R$ 10.000,00
281	886	04.005.08.241.0015.2.076	GESTÃO ADMIN. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA	4.4.90.52	R$ 20.000,00

			IDOSA		
359	110	06.001.12.361.0017.2.089	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.32	R$ 311,82
268	000	04.003.08.243.0015.2.075	GESTÃO ADMIN. DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.50.43	R$ 45.300,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado nas respectivas fontes de recursos, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como recursos oriundos de Superávit Financeiro no valor de R$ 311,82, na fonte de recursos PNAE – Merenda Escolar, além da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
201	000	03.003.10.302.0024.2.041	MANUT. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	3.3.71.70	R$ 45.300,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, a fim de viabilizar a inclusão das suplementações previstas no art. 1º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 21 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5D5CD8ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2.026

Pregão nº 20/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AGENCIA LENILSON MUNHOZ LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.509.475/0001-76, situada na Rua Dr. Saul Gurgel do Amaral Valente nº 217, Jardim Curitiba, CEP 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **LENILSON MUNHOZ DE FREITAS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
8	M²	160	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED RGB INDOOR P/DIA - modular, com pixel pitch de no mínimo 3,9 mm e configuração em cores RGB (1 RED, 1 GREEN, 1 BLUE), garantindo excelente definição de imagem em ambientes internos. O painel deve possuir brilho adequado para uso em locais fechados, taxa de atualização mínima de 1.920 Hz e ângulo de visão amplo, tanto horizontal quanto vertical. O fornecimento deve incluir processadora de vídeo compatível com múltiplas entradas, cabos e acessórios necessários para pleno funcionamento, além de treliças para suporte e fixação. O serviço de locação deve contemplar montagem e desmontagem completas e disponibilização de técnico responsável para acompanhamento durante o evento.	AGENCIA LENILSON MUNHOZ	183,00
10	UN	17	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE (TAM MÍNIMO 14x10x14 MTS) P/DIA. Cobertura em lona vinil, estrutura em alumínio e ferragem, piso em compensado chapa naval c/no mínimo 140cm de altura, grades de contenção nas laterais e no fundo, escada de acesso com corrimão e extintor de incêndio CO2. Todas as despesas relativas a transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da Contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço. Deverá ser apresentado ART e Taxa com assinatura do responsável técnico, e laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros, caso necessário.	AGENCIA LENILSON MUNHOZ	16.969.99
11	UN	20	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO (TAM MÍNIMO 11x06x07 MTS) P/DIA. Cobertura em lona vinil, estrutura em alumínio e ferragem, piso em compensado chapa naval c/no mínimo 110cm de altura, grades de contenção nas laterais e no fundo, escada de acesso com corrimão e extintor de incêndio CO2. Todas as despesas relativas a transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da Contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço. Deverá ser apresentado ART e Taxa com assinatura do responsável técnico, e laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros, caso necessário.	AGENCIA LENILSON MUNHOZ	6.500,00
12	UN	35	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO (TAM MÍNIMO 06x03x06 MTS) P/DIA. Cobertura em lona vinil, se necessário, estrutura em alumínio e ferragem, grades de contenção nas laterais e no fundo, piso antiderrapante c/no mínimo 60cm de altura, escada de acesso com corrimão e extintor de incêndio CO2. Todas as despesas relativas a transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da Contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço. Deverá ser apresentado ART e Taxa c/assinatura do responsável técnico, e laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros, caso necessário.	AGENCIA LENILSON MUNHOZ	3.341,00
17	SERV	30	LOCAÇÃO DE SOM P/AMBIENTE EXTERNO (GRANDE PORTE) P/DIA - Com montagem, operação, desmontagem e fiação necessária. Contendo no mínimo: 16 caixas acústicas de grande porte, cada uma equipada com no mínimo 2 alto-falantes de 8", potência mínima 400W RMS cada, resposta de frequência 60 Hz – 18 kHz; 02 amplificadores com potência mínima de 6000W RMS cada, compatíveis com o sistema de P.A; 02 microfones com fio, dinâmicos cardioides, resposta de frequência 80 Hz – 15 kHz, SPL ≥ 130 dB; 02 pedestais para microfones, modelo girafa; 01 mesa analógica com no mínimo 8 canais, entradas balanceadas, equalização de 3 bandas por canal, ou equivalente técnico; Incluso: Operador de som durante todo o evento, instalação e retirada no local; cabos de áudio e energia compatíveis com o sistema; no mínimo 1000 metros de fiação para interligação completa.	AGENCIA LENILSON MUNHOZ	2.990,00
23	HRS	150	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE (P/HORA) Caminhão trucado c/gerador de no mínimo 40 KVA, 24 alto falantes de 12, 08 drive 2060 de alta potência, 24 alto falantes de	AGENCIA LENILSON	1.379,00

			18, 04 potências de 9200 Wats, 04 potências de 3200 Wats e 02 potências de 1000 Wats, c/escada lateral p/acesso ao trio. (Incluso combustível e motorista)	MUNHOZ	
27	HRS	350	SERVIÇO DE FILMAGEM E EDIÇÃO (Gravação de Vídeo c/áudio) Editado c/equipamento profissional, captação de imagem c/câmera estabilizadora de alta definição. Entrega em até 10 dias úteis após o término das filmagens, em meio eletrônico, editado.	AGENCIA LENILSON MUNHOZ	195,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LENILSON MUNHOZ DE FREITAS
Agencia Lenilson Munhoz LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:D38A1EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2.026

Pregão nº 20/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CLEVERSON A MARIOTTINI EVENTOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 51.945.449/0001-63, situada na Rod. BR 272 KM 04, Jaracatiá, CEP 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **CLEVERSON APARECIDO MARIOTTINI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr unitário R$
4	M	900	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO DE FERRO P/DIA. Cor alumínio, com 1,10mts de altura. (Incluso a entrega e retirada no local do evento).	23,88
14	M	800	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO DE METAL C/2,30 DE ALTURA P/DIA. Cor grafit. (Incluso a entrega e retirada no local do evento)	30,79
19	UN	360	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE (TAM 10x10 M) P/DIA. Cobertura piramidal em Lona Galvanizada térmica, Anti Chama, cor branca, estrutura em ferro pintado na cor prata; Altura de 2 M na extremidade e de 2,5 M em sua ponta central para todos os tamanhos; Calhas em toda sua extensão lateral; Fechamentos laterais em painéis conforme exigência do Evento; devem estar limpas e em perfeito estado de conservação. Apresentar ART devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico antes da montagem. (incluso transporte, montagem e desmontagem).	930,00
20	UN	160	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE (TAMANHO 05x05 MTS) P/DIA. Cobertura piramidal em Lona Galvanizada térmica, Anti Chama, cor branca, estrutura em ferro pintado na cor prata; Mínimo altura de 2 Mts na extremidade e de 2,5 Mts em sua ponta central para todos os tamanhos; Calhas em toda sua extensão lateral; Fechamentos laterais em painéis conforme exigência do Evento; devem estar limpas e em perfeito estado de conservação. Apresentar ART devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico antes da montagem. (incluso transporte, montagem e desmontagem).	485,00
21	UN	80	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE (TAMANHO 05x10 MTS) P/DIA. Cobertura piramidal em Lona Galvanizada térmica, Anti Chama, cor branca, estrutura em ferro pintado na cor prata; Mínimo altura de 2 Mts na extremidade e de 2,5 Mts em sua ponta central para todos os tamanhos; Calhas em toda sua extensão lateral; Fechamentos laterais em painéis conforme exigência do Evento; devem estar limpas e em perfeito estado de conservação. Apresentar ART devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico antes da montagem. (incluso transporte, montagem e desmontagem).	1.485,98

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CLEVERSON APARECIDO MARIOTTINI
Cleverson A Mariottini Eventos

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:F2105B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2.026

Pregão nº 20/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 47.388.627/0001-25, situada na Rua Amapá nº 459, Centro, CEP 86.690-000, no Município de Colorado, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
28	SERV	300	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA (DESARMADA) PERIODO DIURNO - Turno de 12 horas. Prestado por profissionais (feminino e/ou masculino) devidamente uniformizados, com identificação e licença da Polícia Federal. Para controle de acesso, segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência. (incluso alimentação e transporte por conta da Contratada).	COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA	233,00
29	SERV	400	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA (DESARMADA) PERIODO NOTURNO - Turno de 12 horas. Prestado por profissionais (feminino e/ou masculino) devidamente uniformizados, com identificação e licença da Polícia Federal. Para controle de acesso, segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência. (incluso alimentação e transporte por conta da Contratada).	COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA	255,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Colortec Segurança Privada LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:F5D78D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2.026

Pregão nº 20/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J J GRANA PROMOÇOES E EVENTOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.167.372/0001-78, situada na Avenida Gilberto Piovesan nº 1290, Centro, CEP 87.370-000, no Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **JHONATA JOSE GRANA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
2	UN	100	LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA C/MICTÓRIO (ADAPTADA P/PNE) P/DIA. Papeleira e caixa de dejetos c/assento, suporte de papel higiênico, piso anti-derrapante, identificação (masculino/feminino), ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava c/chave, fácil acesso de cadeira de rodas, rampa retrátil, suporte de apoio, amplo espaço interno e corrimão de segurança. Manutenção c/abastecimento de papel higiênico e Limpeza diária. (incluso montagem e desmontagem e destinação final dos dejetos).	GRANA SOM VR BARROS	383,00
3	UN	300	LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA C/MICTÓRIO - P/DIA. Papeleira e caixa de dejetos c/assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, identificação masculino/feminino e livre/ocupado, ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava c/chave. Manutenção c/abastecimento de papel higiênico e limpeza diária. (incluso montagem e desmontagem e destinação final dos dejetos).	GRANA SOM VR BARROS	287,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JHONATA JOSE GRANA
J J Grana Promoções e Eventos

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:2743CB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2.026

Pregão nº 20/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 97.409.965/0001-74, situada na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão nº 272, Jardim Curitiba, CEP 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **JOAO LAERCIO MUNHOZ**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
5	SERV	20	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO (MÉDIO PORTE) P/DIA. Com montagem, operação, desmontagem e fiação necessária. Contendo no mínimo: 01 console de iluminação com faders, 2 telas e 7 universos, compatível com protocolos DMX/ArtNet/sACN, bivolt automático, ou equivalente técnico; 32 moving head beam com potência mínima de 230W, lâmpada de descarga ou LED, consumo médio 400W, ou equivalente técnico; 16 moving wash LED, potência mínima 100W cada; 26 pares LED 3W, bivolt automático; 24 strobos de fita LED, bivolt automático; 08 strobos LED RGB, potência mínima 100W cada; 08 refletores LED outdoor 200W com bandoor, proteção mínima IP65, ou equivalente técnico; 06 refletores elipsoidais LED, potência mínima 100W, temperatura de cor 3200K ou 5600K; 02 máquinas de fumaça, potência mínima 900W, reservatório de 2 litros; 02 ventiladores para máquina de fumaça; 02 canhões seguidores LED 14R, alcance mínimo 30 metros, ou equivalente técnico; 06 refletores tipo blinder com 4 lâmpadas (halógeno ou LED), potência mínima 100W por lâmpada; 01 rack contendo 07 splitter DMX; 01 multicabo 12 vias, 70 metros; 01 multicabo 12 vias para mesa de iluminação; 01 main power com capacidade mínima de 125A, equipado com conectores padrão (CEE/PowerCON) para sistema de luz; Treliça em alumínio Q30 linha pesada, diversas medidas, com certificação estrutural e carga mínima de 500kg por vão; Treliça em alumínio Q50 linha pesada, diversas medidas, com certificação estrutural e carga mínima de 1000kg por vão.”	AZUL LIGHT	6.590,00
9	M²	1.200	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED RGB OUTDOOR P/DIA - modular, com pixel pitch de no mínimo 3,9 mm e configuração em cores RGB (1 RED, 1 GREEN, 1 BLUE), garantindo excelente definição de imagem em ambientes externos. O painel deve possuir brilho adequado para uso sob luz solar, taxa de atualização mínima de 1.920 Hz e ângulo de visão amplo, tanto horizontal quanto vertical. O equipamento deverá incluir processadora de vídeo compatível com múltiplas entradas, cabos e acessórios necessários para pleno funcionamento, além de treliças para suporte e fixação. O serviço de locação deve contemplar montagem e desmontagem completas e disponibilização de técnico responsável para acompanhamento durante o evento.	AZUL LIGHT	200,00
13	SERV	15	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE, COM 12 PRATICÁVEIS P/DIA – estrutura em alumínio e madeira naval, medindo 2X1 metros cada praticável, total de 24 m2, sendo 6 metros de largura por 4 metros de comprimento e 60 cm de altura.	J L MUNHOZ	1.650,00
15	SERV	15	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM (GRANDE PORTE PROFISSIONAL) P/DIA - Com montagem, operação, desmontagem e fiação necessária. Contendo no mínimo: 01 console digital de 56 canais, com 03 DSP, compatível com protocolos de áudio profissionais, bivolt automático, ou equivalente técnico; 01 console digital com expansor, ou equivalente técnico; 01 console digital de grande porte, ou equivalente técnico; Sistema de P.A estéreo contendo: 24 caixas line array, potência mínima 800W RMS cada, resposta de frequência 50 Hz – 18 kHz; 24 caixas subgrave, potência mínima 1000W RMS cada, resposta de frequência até 35 Hz, amplificadores compatíveis e originais para funcionamento de todo o sistema; Sistema de frontfill contendo no mínimo 04 caixas, potência mínima 400W RMS cada, cobertura 90° x 60°, ou equivalente técnico; Sistema de sidefill duplo (L/R) 4 vias, contendo 04 caixas sub (≥ 800W RMS cada) e 04 caixas alta (≥ 400W RMS cada), ou sistema line array contendo 02 caixas sub (L/R) e 03 caixas alta 4 vias; Rack de processador contendo processamento para todo sistema de monitoramento; 04 monitores de palco, potência mínima 400W RMS cada, resposta de frequência 60 Hz – 18 kHz, cobertura mínima 90° x 60°, ou equivalente técnico; 01 caixa de sub para monitoramento do baterista, potência mínima 800W RMS; 01 amplificador de guitarra com potência mínima de 100W RMS, ou equivalente técnico; 01 amplificador de contrabaixo contendo: 01 caixa com 04 alto-falantes de 10”, 01 caixa com 01 alto-falante de 10”; 01 corpo de bateria contendo: bumbo, 2 tons e 1 surdo; Mínimo de 14 praticáveis medindo 2,00m x 1,00m, altura entre 0,40m e 0,60m; 02 microfones sem fio base dupla, antena externa, resposta de frequência 50 Hz – 15 kHz, SPL ≥ 130 dB, ou equivalente técnico; 01 microfone sem fio adicional, mesmas especificações; 02 microfones específicos para bumbo, resposta de frequência 30 Hz – 12 kHz, SPL ≥ 140 dB; 08 microfones específicos para tons, resposta de frequência 50 Hz – 15 kHz, SPL ≥ 130 dB; 18 microfones dinâmicos cardioides para instrumentos e vozes, resposta de frequência mínima 80 Hz – 15 kHz, SPL ≥ 130 dB; 10 microfones adicionais para stand by, mesmas especificações; 06 sub snake de 12 vias; 12 direct box passivo; 08 direct box ativo; 01 multivias de 12 canais aberto para bateria; 02 multivias de 08 canais aberto; 20 pedestais modelo girafa; 01 main power com capacidade mínima de 10KVA, equipado com estabilizador e conectores padrão para sistema de P.A e palco; 01 multicabo 48 vias para P.A; 03 cabos de energia geral de 70m, bitola mínima 70mm².	J L MUNHOZ	7.489,00
24	SERV	12	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 180 KVA (P/DIA) Conter no mínimo 3 fases, 1 neutro. Devidamente cercado c/grades de proteção. Deverá ser fornecido cabos suficientes para a sua utilização e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento (incluindo combustível).	STEMAC	2.012,00
25	SERV	20	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 260 KVA (P/DIA) Conter no mínimo 3 fases, 1 neutro. Devidamente cercado c/grades de proteção. Deverá ser fornecido cabos suficientes para a sua utilização e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento (incluindo combustível).	CUMMINS	2.278,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JOAO LAERCIO MUNHOZ
J. L. Munhoz – Produção e Organização de Eventos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:232A17FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2.026

Pregão nº 20/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **L C OLIVEIRA – INSTRUMENTOS MUSICAIS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.169.519/0001-84, situada na Rua Presidente Castelo Branco nº 856, Centro, CEP 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **LUIZ CARLOS OLIVEIRA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
1	SERV	12	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA P/DIA. Estrutura metálica tubular galvanizada, medindo no mínimo 20 metros de extensão, com no máximo 06 degraus. toda a estrutura da arquibancada deve ser confeccionada em tubos de aço costurado sae 1010/1020 com classificação (din-2440), com bitola de 48.30 mm, espessura mínima variável de 2.25 a 3 mm, sendo as junções feitas de encaixes travados por travas de encaixe. O primeiro piso da arquibancada deverá estar a uma altura aproximada de 1 m do solo. os assentos deverão ser confeccionados com chapas de compensado (resina fenólica) de 18 mm, apoiados a uma estrutura metálica feita com tubos retangulares de 2.65 mm de espessura. Toda a arquibancada deverá conter: guarda-corpos em seu perímetro (frontal, traseiro e lateral), quebra degraus de escada do primeiro até o último banco da arquibancada, corrimãos nos acessos, seguindo as normas da abnt (associação brasileira de normas técnicas) e instruções técnicas nº 11 e 12/2011 do corpo de bombeiros. Deverá estar incluso transporte, montagem, desmontagem, instalação, equipe técnica e engenheiro técnico responsável com art e responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos. Todos os custos relativos ao serviço deverá estar incluso e será de responsabilidade da proponente vencedora.	L C OLIVEIRA	14.940,00
6	SERV	20	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO (PEQUENO PORTE) P/DIA. Com montagem, operação, desmontagem e fiação necessária. Contendo no mínimo: 10 pares de refletores LED RGBW 18W; 08 moving head beam com potência mínima de 230W, ou equivalente técnico; 04 strobos LED; 02 refletores LED outdoor 200W, proteção mínima IP65, ou equivalente técnico; 01 console de iluminação com no mínimo 2 universos DMX, 10 faders, compatível com protocolos ArtNet/sACN, ou equivalente técnico; 01 multicabo 12 vias para mesa de iluminação; 01 main power com capacidade mínima de 63A, equipado com tomadas padrão para sistema de luz; Treliça em alumínio Q30 linha leve ou pesada, conforme necessidade, com certificação estrutural; 02 máquinas de fumaça compactas, potência mínima de 400W, reservatório de 1 litro, com ventiladores auxiliares.”	L C OLIVEIRA	2.658,00
18	SERV	20	LOCAÇÃO DE SOM P/AMBIENTE INTERNO (GRANDE PORTE) P/DIA - Com montagem, operação, desmontagem e fiação necessária. Contendo no mínimo: 04 caixas de subgrave, cada uma equipada com 2 alto-falantes de 18”, potência mínima 1000W RMS cada, resposta de frequência até 35 Hz; 04 caixas line array, cada uma equipada com 2 alto-falantes de 12” e 2 drivers de titânio, potência mínima 800W RMS cada, resposta de frequência 60 Hz – 18 kHz; 01 amplificador com potência mínima de 5000W RMS para graves; 01 amplificador com potência mínima de 3200W RMS para médios; 01 amplificador com potência mínima de 1600W RMS para agudos; 01 mesa analógica com no mínimo 8 canais, entradas balanceadas, equalização de 3 bandas por canal, ou equivalente técnico; 01 microfone sem fio profissional, resposta de frequência 50 Hz – 15 kHz, SPL ≥ 130 dB; 02 microfones com fio dinâmicos cardioides, resposta de frequência 80 Hz – 15 kHz; 02 pedestais para microfones, modelo girafa; Incluso: Operador de som durante todo o evento, instalação e retirada no local; cabos de áudio e energia compatíveis com o sistema; cabo de alimentação trifásico 3x16mm², comprimento mínimo de 70m, para interligação completa do sistema.	L C OLIVEIRA	4.100,00
22	M	210	LOCAÇÃO DE TRELIÇA PARA MONTAR PORTAL (P/M) P/DIA. Modelo p.30 em alumínio (linha pesada), mínimo 08 módulos curvam de treliça p.30 de 90º graus para montagem de 02 círculos de 02 mts internos cada, para fixação do banner do evento. Conter no mínimo 08 Cubos 05 faces p.30, 04 Slive p.30, 04 talhas para 1.000 Kg, 08 estirantes para fixação, 04 paus de carga e 4 bases tubular. Será de responsabilidade da Contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa devidamente quitada. Todas as despesas relativas a transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da Contratada.	L C OLIVEIRA	59,00
26	HRS	300	PUBLICIDADE VOLANTE C/CARRO DE SOM (ESTRUTURA PROFISSIONAL) P/HORA. Som nas duas laterais dianteira e trazeira c/no mínimo 08 alto falantes de 12, 04 drive de titânio, projetada para distancia, c/toca CD, pen drive e módulos de potência. (Incluso combustível e motorista).	L C OLIVEIRA	94,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LUIZ CARLOS OLIVEIRA
L C Oliveira – Instrumentos Musicais

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:56D1BC7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 – DISPENSA Nº 03/2026.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de sistema informatizado e integrado de consumo de combustível para os veículos da frota do CONSAMU

LOTE	ITEM	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	10745	01	Serviço	CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA: visando à prestação de serviço de implantação de sistema informatizado e integrado de consumo de combustível para os veículos da frota do CONSAMU, conforme quantidade relacionada: • GASOLINA COMUM: R$ 117.425,00 • ETANOL: R$ 47.400,00 • DIESEL S10: R$ 1.828.800,00 • ARLA 32: R$ 20.250,00	2.013.875,00	2.013.875,00
	2	-	- 4,2%	Porcentagem	TAXA ADMINISTRATIVA	- 84.852,75	-84.582,75
TOTAL							1.929.292,25

PROC. ADM.: 337/2026.
VALOR TOTAL: R$ 1.929.292,25 (um milhão, novecentos e vinte nove mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA: 21 de maio de 2026.

ASSINATURAS	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Larissa Maria Magalhães Vagula

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:0029A8D2

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS – ARP Nº 62/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder realinhamento de preço para o **LOTE 22**, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTD. REALINHAR	VALOR INICIAL R$	VALOR. REALINHADO R$	VALOR. TOTAL DO ADITIVO R$	NOVO VALOR TOTAL SALDO RESIDUAL DO LOTE R$
22	Seringa de 20 ml, apresenta bico slip, sem rosca, com anel de retenção especial para Não desconectar o embolo, fácil leitura na Dosagem, com stopper mais fino. Estéril, atóxica e apirogênica indicadas para o procedimento médicos hospitalares. Compatível com qualquer agulha com registro no ms/anvisa.	MEDIX BRASIL	UN	23.600	0,33	0,49	3.776,00	11.564,00

FIRMADO EM: 20 de maio de 2025.
PROTOCOLO: 2.635/2026
ASSINATURAS: João Gabriel Avanci
Thiago Daross Stefanello
Isadora Pugliesi Ferreira

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:9D554662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 106/2026

DECRETO Nº 106/2026

SÚMULA – Dispõe sobre concessão de progressão horizontal por desempenho aos servidores públicos do Município de Iguaraçu, nos termos da Lei Municipal n° 002/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, CLAUDIO APARECIDO BERNIN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 002/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos servidores públicos efetivos por meio de mecanismos que reconheçam o desempenho individual;

CONSIDERANDO o direito assegurado aos servidores efetivos à progressão na carreira, conforme critérios objetivos definidos em legislação municipal.

DECRETO

Art. 1º Fica concedida progressão horizontal por desempenho aos Servidores Públicos do Município Efetivos integrantes do Quadro de Provimento Efetivo, em cargo/função correspondente às atribuições e responsabilidades daqueles que ocupam, conforme tabela anexa, que passa a fazer parte integrante deste Decreto. (ANEXO I)

Parágrafo único. A progressão horizontal concedida nos termos deste Decreto corresponderá ao percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do vencimento do servidor, conforme previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, instituído pela Lei Municipal nº 002/2014.

Art. 2º Para efeitos de concessão dos direitos previstos na Lei Municipal nº 002/2014, determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que sejam realizados os devidos registros nos assentos funcionais dos servidores abrangidos por este Decreto.

Art. 3º Os servidores que eventualmente não constarem na tabela de enquadramento anexa deverão comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, para regularização e esclarecimentos.

Art. 4º Fica assegurado aos servidores constantes na tabela anexa o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentação de recurso administrativo quanto ao enquadramento concedido, mediante protocolo junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 21 de maio de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

MATRICULA	CONTRATO	NOME	ADMISSÃO	GRUPO OCUP.	NOVO NÍVEL
137	1	ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI	02/12/2002	GOAF	C19
866	1	ADVAL MOREIRA DA SILVA	01/09/2012	GOSGF	A13
76	2	ALAN CEZAR FRAGA DE OLIVEIRA	01/08/2014	GOAG	C11
173	1	ALESSANDRA PICHEK MACHADO	03/10/2001	TGOAC	B22
20	1	ALESSANDRO ZANIN	01/04/2012	GOSGA	A14
316	3	ALICE SILVA AZEVEDO DOS SANTOS	16/04/2020	GOAG	A6
1549	3	ALINE NUNES MARQUES DA SILVA	01/08/2025	GOPF	PROBATÓRIO
133	2	AMILTON FRAZO BARBOSA	02/07/2003	GOPJ	A22
30	1	ANA MARCIA ABRANTES DO PRADO	01/03/2012	GOSGA	B14
55	1	ANA PAULA EDUARDO	06/02/2012	GOSGA	A14
5117	1	ANDERSON DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	01/08/2025	GOSGF	PROBATÓRIO
1135	1	ANGELICA AKEMI TOYOKAWA	12/04/2016	GOPE	B6
240	1	ANTONIO CHARALO FILHO	01/04/1986	TGOAN	C36
121	2	ANTONIO EDSON OLIMPIO DA ROCHA	02/05/1997	TGOPB	C22
329	2	ANTONIO MARCOS SANTOS PIASSA	04/05/2015	GOSGE	A13
19	2	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE	01/04/2012	GOSGF	B14
212	1	ANTONIO WANDERLEI DA SILVA	02/05/1997	PTGOSP/B	A250
5105	1	BARBARA CHAIENE LUCENA DE OLIVEIRA	05/05/2025	GOPF	PROBATÓRIO
1062	1	CARLOS ALBERTO GALDINO DA SILVA	01/08/2014	GOSGA	A10
1080	1	CARLOS ALBERTO VASCONCELOS JUNQUEIRA	18/09/2014	GOSGF	A10
993	2	CARLOS ROBERTO SCARPIN	03/11/2014	GOSPC	C11
166	1	CELMA CRISTINA FRANCISCO	01/09/2001	TGOAG	A24
74	2	CICERO PAIVA WILHANS	01/05/2009	GOSGF	B17
141	1	CILENE DO PASSO JORGE BENTO	02/09/2002	TGOSGB	B23
126	1	CLARICE GOMES LUZ	01/01/2004	TGOSGB	A22
236	1	CLAUDEMIR LUIZ DA SILVA	30/07/1990	GOSP/D	C36
276	6	CLAUDEMIRO LUIZ BATISTA	01/04/2026	GOAE	PROBATÓRIO
18	1	CLAUDINEY EUGENIO DE SOUZA	01/04/2012	GOSGF	B14
35	2	CLEBERSON APARECIDO HERRERA	07/02/2012	GOPI	B14
172	1	CLOVIS CILAS DINIZ	30/06/2000	TGOSGA	A25
5037	1	DAIANE APARECIDA GIL FELHANER	04/02/2025	GOSGA	PROBATÓRIO
33	2	DANIELE BARBOSA KIKUCHI	07/02/2012	GOAE	A14
5108	1	DANIELE RODRIGUES DOS ANJOS	05/05/2025	GOAB	PROBATÓRIO
80	6	DARCI RICARDO RAMOS	07/05/2021	GOPL	A5
1157	1	DAYANE CAROLINE BORGO FERNANDES	01/02/2017	GOAG	A9
5102	1	DAYANE PATRICIA SILVA	05/05/2025	GOPE	PROBATÓRIO
17	2	DIJALMA MENDES DA SILVA	01/04/2012	GOSGA	A14
117	1	DORIANA RODRIGUES	02/05/2005	TGOPC	A21
51	1	DULCINEI GONCALVES SENA DA SILVA	06/02/2012	GOSGA	A14
131	1	EDINA CRISTINA DE LIMA	16/07/2003	TGOAH	C34
155	1	EDMAR GONCALVES SENA	01/09/2001	TGOSGB	B24
16	2	ELIANA MALAQUIAS LOPES	01/04/2012	GOSGA	A14
440	2	ELIANE GONCALVES SILVA	03/02/2025	GOSGA	PROBATÓRIO
15	1	ELISANGELA DE ALMEIDA SANTOS	01/04/2012	GOSGA	B14
1118	1	EMANOELE TAMARA DA SILVA FONSECA	01/06/2015	GOAG	C10
14	2	EMANUEL HENRIQUE BERNARDES DA SILVA	01/04/2012	GOSPB	C14
5019	1	EMERSON DIAS DOS SANTOS	03/02/2025	GOSGF	PROBATÓRIO
3969	2	ERICA APARECIDA DE ARAUJO	03/02/2025	GOSGA	PROBATÓRIO

41	3	EVA PAULA CHARALO	07/02/2012	GOAF	C14
5122	1	EVERTON DIAS BORGES	03/11/2025	GOAG	PROBATÓRIO
40	2	FABIO DE OLIVEIRA TITATO	07/02/2012	GOSPE	C14
2021	1	FABRICIO RODRIGUES DA SILVA	05/03/2026	GOSGF	PROBATÓRIO
1096	4	FERNANDA VIEIRA FERNANDES MARTINS	03/04/2017	GOAG	B09
997	3	FERNANDO RAMOS POLI	04/11/2022	GOAG	A05
206	1	FORTUNATO CARLOS PARLADORI DOS SANTOS	02/03/1998	GOSGG	A27
5079	1	GABRIEL MARTINS DEL BORGO	01/04/2025	GOPE	PROBATÓRIO
39	2	GISLAINE LOPES DOS SANTOS	07/02/2012	GOAF	A14
29	2	GISLENE ALECIA DA SILVA GOULART	01/08/2014	GOAG	C11
5050	1	GLAUCIA CRISTINA VIEIRA SILVA	03/02/2025	GOSPA	PROBATÓRIO
895	3	GRAZIELI TEIXEIRA	03/02/2025	GOSGA	PROBATÓRIO
24	1	HEDILAINE PAULA XAVIER DOS SANTOS CARVALHO	01/03/2012	GOPH	C14
852	1	HELENA SOARES DE LIMA	01/06/2012	GOSGA	A13
4248	1	ILSON DOMINGOS DE OLIVEIRA	05/03/2025	GOSGF	PROBATÓRIO
1064	1	INEZ DO CARMO BATISTA	01/08/2014	GOAG	A11
1052	2	IRANI DA SILVA COQUELETE	06/04/2026	GOAB	PROBATÓRIO
161	1	IVETE TOBIAS DA SILVA	01/09/2001	TGOSGC	B25
5043	1	IVONE BATISTA DE OLIVEIRA ELOI	05/02/2025	GOPB	PROBATÓRIO
72	3	JEAN BATISTA DA SILVA	02/06/2015	GOSGH	A10
34	1	JESSICA DA SILVA	06/02/2012	GOSGA	A14
5018	1	JESUS MARCO LESSI	03/02/2025	GOSGF	PROBATÓRIO
5	1	JHONATAS BUENO BARBOSA	01/04/2012	GOPF	C13
247	1	JOANA MARIA DO NASCIMENTO FORATO	01/01/2004	TGOSGB	A22
103	2	JOANIE SALLES CAMPOS MARQUES	01/01/2007	TGOPA	A19
183	1	JOAO APARECIDO RODRIGUES DOS ANJOS	02/03/1998	GOSGF	A28
83	2	JOAO MARIA CAPOCCI	26/12/2012	GOPF	A13
5040	1	JONATHAN PEREIRA GOULART	03/02/2025	GOSPA	PROBATÓRIO
130	1	JOSE APARECIDO DE SOUZA	07/07/2003	GOSGC	A22
12	2	JOSIANE CRISTINA DE ALMEIDA	01/04/2012	GOPB	A14
11	1	JOSIANE DE OLIVEIRA MARTINS	01/04/2012	GOSGA	A14
5103	1	JULIANA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS	05/05/2025	GOPF	PROBATÓRIO
124	1	JULIANA DE SOUZA CAMPOS DE VASCONCELOS	12/01/2004	GOPC	B22
5104	1	JULIETY CHRISTINE GALDINO ALVES	05/05/2025	GOPF	PROBATÓRIO
5123	1	KARINA VIEIRA DE OLIVO	16/10/2025	GOSPA	PROBATÓRIO
5052	1	KAROLINE DAYANE JACINTO	12/02/2025	GOPH	PROBATÓRIO
892	2	KATHIA REGINA DE PAIVA	03/02/2025	GOSGA	PROBATÓRIO
182	1	LAURO PINHEIRO	09/02/1998	TGOSGB	A28
129	2	LEANDRO APARECIDO MERENCIANO REGO	01/08/2014	GOSPA	A11
1183	1	LEILA MACIEL DA FONSECA	02/05/2017	GOSG	B07
170	1	LEILA MARIA CONSTANTE SCHIER	01/01/2001	TGOAM	B36
123	1	LEONICE RAMOS POLI	02/02/2004	TGOPC	B22
86	4	LETICIA CANDIDO DA SILVA MENEGUITTE	01/08/2014	GOSPA	C11
10	1	LIGIA NAVES GODOY DE CASTRO	01/04/2012	GOPI	B14
5056	1	LIVIA FERNANDES	06/03/2025	GOPA	PROBATÓRIO
2084	2	LOURDES GAIA NERI LIMA	02/03/2026	GOAG	PROBATÓRIO
2650	1	LUANA MENEGUITI COSTA	05/06/2018	GOSGA	A7
205	1	LUCIA NOVAIS DOS SANTOS	09/02/1998	TGOSGB	A28
104	1	LUCILENE MEIRY TEIXEIRA MARTINS	13/11/2006	TGOAG	A19
3304	1	LUCINEIA DA SILVA BARBOSA	03/02/2025	GOSGA	PROBATÓRIO
91	1	LUDMILA MARTINS GOMES	03/01/2008	TGOAG	A18
5086	1	LUI CESAR IWAMOTO	01/04/2025	GOPC	PROBATÓRIO
1079	1	LUIZ CARLOS GONCALVES	18/09/2014	GOSGA	B11
162	1	LURDE CAMARGO SILVA MARTINS	01/09/2001	TGOSGB	A24
4617	1	LUZIA ARANTES DA SILVA	03/02/2025	GOSGA	PROBATÓRIO
4868	2	MAIRA GEANE CAVALHEIRO DOS SANTOS	02/06/2025	GOPB	PROBATÓRIO
2869	2	MAIRA TEODORO CHARAL	13/04/2026	GOAE	PROBATÓRIO
48	1	MANOELA DE OLIVEIRA RIBEIRO COSTA	06/02/2012	GOAE	B14
1029	1	MARCIA MACHADO DOS SANTOS MUNDO	10/02/2014	GOPI	A12
181	1	MARCIA MARIA DA SILVA LIMA	01/04/1995	TGOSPC	C33
84	2	MARCIO MAGALHAES TITATO	01/11/2012	GOAF	C13
5080	1	MARCIO ROGERIO DE LIVIO	17/03/2025	GOSGF	PROBATÓRIO
122	2	MARCO ANTONIO LEMOS ALVES	02/02/2004	GOPG	B22
1086	1	MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITAO	03/11/2014	GOSGF	B11
3325	2	MARIA APARECIDA FAGUNDES SIQUEIRA DA SILVA	03/02/2025	GOSGA	PROBATÓRIO
5100	1	MARIA CAROLINE GONÇALVES BAGLI	05/05/2025	GOPH	PROBATÓRIO
139	1	MARIA DA GLORIA DE PAULA	02/09/2002	TGOSGB	A24
26	1	MARIA INES CAUNA MARTINS	01/03/2012	GOSGA	A14
4043	1	MARIA PAULA PARLADORE	03/02/2025	GOPF	PROBATÓRIO
1668	1	MARIANA CARLA PINHEIRO	03/02/2025	GOAB	PROBATÓRIO
5088	1	MARIANA CLARA GREGÓRIO DA SILVA	01/04/2025	GOAG	PROBATÓRIO
476	1	MARILENE FRANCA GUBANI DA SILVA	03/02/2025	GOSGA	PROBATÓRIO
203	1	MARILENE TEODORO CHARAL	02/03/1998	TGOAG	B28
8	1	MARLI BIE DE SOUZA	01/04/2012	GOSGA	B14
7	2	MARLI FERREIRA DA SILVA	04/09/2002	GOAE	C23
27	1	MAURO PINHEIRO	01/03/2012	GOSGA	A14
25	1	MILTON GARCIA	01/03/2012	GOSGA	A14
154	1	MONICA BELTRAME DE OLIVEIRA	01/12/2001	TGOAM	C24
38	3	NAJILA SIDRO KHALAF	01/04/2026	GOPB	PROBATÓRIO
1529	1	NAUDIMAR URIAS PEREIRA PACHECO	01/06/2017	GOSGA	A08
128	1	ODAIR JOSE CORREA BERNARDO	13/08/2003	GOSGE	B22
46	1	OSWALDO MITIO KIKUCHI	06/02/2012	GOAE	A14
1074	1	PATRICIA APARECIDA WILHANS	21/08/2014	GOSPA	A11
45	2	PATRICIA LUCINDA DA SILVA ALENCAR	09/03/2026	GOAG	PROBATÓRIO
1557	2	PAULA APARECIDA RIBEIRO DE LIVIO	03/02/2025	GOSPA	PROBATÓRIO
854	1	PAULO HENRIQUE COVRE	11/06/2012	GOSGF	A13
1182	1	PAULO ROBERTO BRUNHERA	03/04/2017	GOSGF	A09
248	1	PEDRO APARECIDO DA COSTA	13/08/2003	GOSGD	A22
1090	1	PEDRO PAULO SANTOS SILVA	03/11/2014	GOSGF	A11

447	2	PRISCILA DE OLIVEIRA SILVA SERVELHERE	14/02/2025	GOSGA	PROBATÓRIO
4706	2	RAFAELA MARIA BOSON JURKEVICZ	05/05/2025	GOPC	PROBATÓRIO
1155	1	REGINA DOS SANTOS ORTIZ	01/02/2017	GOAG	A09
956	2	REINALDO APARECIDO BERNIN	05/05/2025	GOSGF	PROBATÓRIO
4052	1	RITA DE CASSIA DA SILVA ARAUJO	16/04/2020	GOSPA	A06
42	1	ROBERTO RIBEIRO DA FONSECA	06/02/2012	GOSGA	A14
5099	1	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	05/05/2025	GOPI	PROBATÓRIO
151	1	ROMEU HELBEL	13/02/2007	GOSGF	A19
118	1	RONALDO GONCALVES SENA	16/08/2004	TGOSGB	A 21
140	1	ROSANA CRISTINA DOS SANTOS	02/09/2002	TGOSGB	A14
180	1	ROSELI DE OLIVEIRA DE ANDRADE	02/03/1998	TGOAG	A36
250	2	ROSYMEIRE SANDRA FONSECA DOS SANTOS	02/07/2003	TGOPA	B22
1582	4	SARAH CRISTINA GODOY FERREIRA DA FONSECA	01/07/2025	GOPE	PROBATÓRIO
190	1	SEBASTIAO DOS SANTOS SANTANA	02/03/1998	TGOSGB	B28
999	2	SIDNEI ROBERTO FEDRIGO	18/08/2014	GOSGF	B12
179	1	SILMARA APARECIDA MERENCIANO	02/03/1998	TGOAJ	C28
1027	1	SILVIA REGINA ORTEGA PERES CASTANHEIRA	09/01/2014	GOPI	B12
1158	1	SUELI APARECIDA VIANA WILHANS	01/02/2017	GOSGA	A09
176	1	SUELI PEREIRA SAMPAIO	03/03/1999	TGOSGB	A27
5115	1	TALITA SANTOS DA CRUZ ROCHA	16/06/2025	GOPE	PROBATÓRIO
159	1	TANIA MARA DE OLIVEIRA	01/09/2001	TGOSGB	A24
5134	1	TATIANA GOMES DUARTE GODINHO	09/03/2026	GOSPA	PROBATÓRIO
87	3	TATIANA GONCALVES MENDES	15/12/2008	TGOAG	B17
188	1	TELMA DE OLIVEIRA MARTINS	09/02/1998	TGOSGB	A28
2357	1	THAIS CRISTINA JAMES DE MOLLA	03/02/2025	GOSPA	PROBATÓRIO
4768	1	TIAGO TRINDADE RIBEIRO	01/02/2021	GOPB	B05
599	1	VALDEMIR SANTO CANAVEZI JUNIOR	01/11/2012	GOPI	B13
174	1	VALDENIR NEVES	01/05/1999	GOSGG	A27
5039	1	VALDIRENE ELOISA GONCALVES	03/02/2025	GOAE	PROBATÓRIO
178	1	VALDOMIRO PEREIRA DE ASSIS	02/03/1998	GOSGB	A28
168	1	VANDERSON LUIZ CANAVEZI	01/12/2001	GOSPF	C24
251	1	VANIA PAULA DE SOUZA SOARES	03/10/2001	TGOAD	C24
143	1	VANILDA GOULART SANTANA	02/09/2002	TGOSGB	A23
186	1	VERONICA IZABEL BENTO DA ROCHA	09/02/1998	TGOSGB	A28
1119	1	WILSON DONIZETTI DE ARAUJO	16/06/2015	GOAE	B11

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C20C5059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DIÁRIAS CONCEDIDAS EM MARÇO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01 CEP. 87.980-000
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
Atos de Concessão de Diárias referente à março de 2026 Segundo a LEI Nº 1.133/2016 e suas alterações LEI Nº 1.444/2022 E LEI N° 1.569/2024

DATA	MATRICULA	BENEFICIARIO	R$ CONCESSÃO	DESTINO	OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
02/02/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
03/02/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
04/02/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
05/02/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
10/02/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
11/02/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
12/02/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
13/02/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
14/02/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
17/02/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
17/02/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
18/02/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 40,00	GUAIRAÇÁ-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
19/02/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
20/02/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
20/02/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
20/02/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
20/02/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
21/02/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
23/02/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
24/02/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
24/02/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
25/02/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
25/02/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
26/02/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
26/02/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89

27/02/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
27/02/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1I37
28/02/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
28/02/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
01/03/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
01/03/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
02/03/2026	234	EVA GONCALVES DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
02/03/2026	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
02/03/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 110,00	CORNÉLIO PROCÓPIO-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
02/03/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
02/03/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
02/03/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
02/03/2026	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	FIAT MOBI LIKE 2018/2018, Placa BCH-6591
02/03/2026	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
03/03/2026	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
03/03/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
03/03/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 95,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
03/03/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
03/03/2026	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
03/03/2026	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
04/03/2026	253	ANA PAULA DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	OFICINA DE CAPACITAÇÃO	FIAT/STRADA FREEDOM CD13, PLACA TBO-1G46
04/03/2026		MARCOS ADRIANI NAVARRO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	OFICINA DE CAPACITAÇÃO	FIAT/STRADA FREEDOM CD13, PLACA TBO-1G46
04/03/2026	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	OFICINA DE CAPACITAÇÃO	FIAT/STRADA FREEDOM CD13, PLACA TBO-1G46
04/03/2026	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
04/03/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
04/03/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
04/03/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
04/03/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
04/03/2026	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	FIAT MOBI LIKE 2018/2018, Placa BCH-6591
04/03/2026	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
04/03/2026	981	RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	OFICINA DE CAPACITAÇÃO	FIAT/STRADA FREEDOM CD13, PLACA TBO-1G46
05/03/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 416,44	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
05/03/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
05/03/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
05/03/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920

05/03/2026	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
05/03/2026	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
06/03/2026	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT/STRADA FREEDOM CD13, PLACA TBO-1G46
06/03/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
06/03/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
06/03/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
06/03/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
06/03/2026	4	AMARILDA DE SOUZA COSTA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO NA 14° REGIONAL DE SAÚDE	FIAT STRADA VIGIASUS 2015/2016, Placa BAG-2H74
06/03/2026	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	FIAT MOBI LIKE 2018/2018, Placa BCH-6591
06/03/2026	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
06/03/2026	423	LUCIÊ FERREIRA DA SILVA SANTOS	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
07/03/2026	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	ASSINAR CONTRATO REFERENTE A SEXTAVADO	VW VIRTUS EXCLUSIVE, PLACA TBG-3F03
07/03/2026	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR ALUNOS PARA JOGOS	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
08/03/2026	234	EVA GONCALVES DE OLIVEIRA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
08/03/2026	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
08/03/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
09/03/2026	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	TREINAMENTO NA 14° REGIONAL DE SAÚDE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
09/03/2026	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
09/03/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
09/03/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89

09/03/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
09/03/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
09/03/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	MARCOPOLO VOLARE V8L EO 2018/2018, Placa BCC-0953
09/03/2026	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
10/03/2026	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
10/03/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
10/03/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
10/03/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
10/03/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
10/03/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
10/03/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	MARCOPOLO VOLARE V8L EO 2018/2018, Placa BCC-0953
10/03/2026	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
10/03/2026	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 55,00	COLORADO- PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
10/03/2026	895	TANIA MARA MARTINS GINES	R$ 110,00	LOANDA-PR	ACOMPANHAR MENOR EM CONSULTA PSIQUIÁTRICA	VW/VOYAGE 1.6 L MBS 2020/2021, Placa BEK-4B82
11/03/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
11/03/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
11/03/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
11/03/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
11/03/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
11/03/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	MARCOPOLO VOLARE V8L EO 2018/2018, Placa BCC-0953
11/03/2026	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT/STRADA FREEDOM CD13, PLACA TBO-1G46
12/03/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
12/03/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
12/03/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
12/03/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
12/03/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
12/03/2026	509	GISELI DORE GUILHEM	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO SOBRE REFORMA TRIBUTÁRIA	ONIX PLUS ASP SEDAN, PLACA SDY-3A39
12/03/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	MARCOPOLO VOLARE V8L EO 2018/2018, Placa BCC-0953
12/03/2026	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 110,00	CAMBÉ-PR	LEVAR ÔNIBUS PARA REVISÃO	ONIBUS C. AMARELO 2024/2025 MARCOPOLO/VOLARE, Placa TAX-7H53
12/03/2026	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 70,00	CORNÉLIO PROCÓPIO-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
12/03/2026	761	ANDRESSA DA SILVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO SOBRE REFORMA TRIBUTÁRIA	ONIX PLUS ASP SEDAN, PLACA SDY-3A39
12/03/2026	760	GUSTAVO H. DA S. S. NARCISO	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO SOBRE REFORMA TRIBUTÁRIA	ONIX PLUS ASP SEDAN, PLACA SDY-3A39
12/03/2026	760	GUSTAVO H. DA S. S. NARCISO	R$ 15,00	LOANDA-PR	EVENTO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	ONIX PLUS ASP SEDAN, PLACA SDY-3A39
13/03/2026	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
13/03/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
13/03/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
13/03/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
13/03/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	FIAT MOBI LIKE 2018/2018, Placa BCH-6591
13/03/2026	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
13/03/2026	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 55,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
13/03/2026	895	TANIA MARA MARTINS GINES	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR MENOR AO IML	VW/VOYAGE 1.6 L MBS 2020/2021, Placa BEK-4B82
14/03/2026	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 40,00	TERRA RICA-PR	LEVAR ALUNOS PARA JOGOS	ONIBUS C. AMARELO 2024/2025 MARCOPOLO/VOLARE, Placa TAX-7H53
14/03/2026	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
16/03/2026	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
16/03/2026	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
17/03/2026	85	DIONE PAULO MARTIN	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO NA 14° REGIONAL DE SAÚDE	FIAT/STRADA FREEDOM CD13, PLACA TBO-1G46
17/03/2026	961	FABIANI MINUCI LEITE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO NA 14° REGIONAL DE SAÚDE	FIAT/STRADA FREEDOM CD13, PLACA TBO-1G46
17/03/2026	344	MERIELEN SOTORIVA CASTANHARI FURLAN	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO SEDEF - NÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAÍ	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
17/03/2026	533	VILMA TERUKO KARIA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO SEDEF - NÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAÍ	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
17/03/2026	762	ELIZABETH DE SOUZA N. DE GOIS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO SEDEF - NÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAÍ	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
17/03/2026	981	RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO NA 14° REGIONAL DE SAÚDE	FIAT/STRADA FREEDOM CD13, PLACA TBO-1G46
17/03/2026	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 40,00	LONDRINA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
17/03/2026	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
17/03/2026	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES	ONIBUS C. AMARELO 2024/2025 MARCOPOLO/VOLARE, Placa TAX-7H53
17/03/2026	940	THAIS PARECIDA MOREIRA RAIMUNDO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO TÉCNICA SEDEF - NÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAÍ	VW/VOYAGE 1.6 L MBS 2020/2021, Placa BEK-4B82
18/03/2026	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
19/03/2026	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
20/03/2026	435	MARCELO DAMIAO DE ARAUJO	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15

20/03/2026	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
23/03/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	MARCOPOLO VOLARE V8L EO 2018/2018, Placa BCC-0953
23/03/2026	881	LUCIMARA VIRISSIMO GOIS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
24/03/2026	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO NA 14° REGIONAL DE SAÚDE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
24/03/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	MARCOPOLO VOLARE V8L EO 2018/2018, Placa BCC-0953
24/03/2026	895	TANIA MARA MARTINS GINES	R$ 110,00	UMUARAMA-PR	ACOMPANHAR MENOR EM INTERNAMENTO PSIQUIÁTRICO	VW/VOYAGE 1.6 L MBS 2020/2021, Placa BEK-4B82
25/03/2026	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	REUNIÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
25/03/2026	658	LISNEIA GARCIA N. FURLAN	R$ 95,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
25/03/2026	981	RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA	R$ 15,00	LOANDA-PR	REUNIÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
25/03/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	MARCOPOLO VOLARE V8L EO 2018/2018, Placa BCC-0953
26/03/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	MARCOPOLO VOLARE V8L EO 2018/2018, Placa BCC-0953
27/03/2026	680	DEBORAH CRISTINA M. DE SÁ C.	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	II SEMINÁRIO REGIONAL REDE DE PROTEÇÃO	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
27/03/2026	897	CELIA PEREIRA BENEVIDES DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	II SEMINÁRIO REGIONAL REDE DE PROTEÇÃO	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
27/03/2026	807	BRUNA MARIA DUARTE GIMENES DE ARAUJO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	II SEMINÁRIO REGIONAL REDE DE PROTEÇÃO	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
27/03/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	MARCOPOLO VOLARE V8L EO 2018/2018, Placa BCC-0953
27/03/2026	963	HELLEN KARINE DE OLIVEIRA PARDINHO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	II SEMINÁRIO REGIONAL REDE DE PROTEÇÃO	VW/VOYAGE 1.6 L MBS 2020/2021, Placa BEK-4B82
30/03/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	MARCOPOLO VOLARE V8L EO 2018/2018, Placa BCC-0953
31/03/2026	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
31/03/2026	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
02-03/03/2026	845	GABRIEL JOSE DE O. ROMAN	R$ 476,44	CURITIBA-PR	REUNIÃO E DEMAIS COMPROMISSOS	VW VIRTUS EXCLUSIVE, PLACA TBG-3F03
02-03/03/2026	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 696,17	CURITIBA-PR	REUNIÃO E DEMAIS COMPROMISSOS	VW VIRTUS EXCLUSIVE, PLACA TBG-3F03
13-14/03/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 436,44	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
13-14/03/2026	981	RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA	R$ 436,44	CURITIBA-PR	EVENTO FIOCRUZ	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
17-19/03/2026	127	NÁGILA HENRIQUE MOREIRA	R$ 666,64	FOZ DO IGUAÇU-PR	SEMINÁRIO EDUCA JUNTOS	VW/GOL TL MBV 1.6 2017/2018, Placa BBO-0498
17-19/03/2026	671	ANA CLAUDIA FERREIRA SOTTORIVA	R$ 666,64	FOZ DO IGUAÇU-PR	SEMINÁRIO EDUCA JUNTOS	VW/GOL TL MBV 1.6 2017/2018, Placa BBO-0498
17-19/03/2026	826	VALDIRENE LUCAS DA SILVA	R$ 666,64	FOZ DO IGUAÇU-PR	SEMINÁRIO EDUCA JUNTOS	VW/GOL TL MBV 1.6 2017/2018, Placa BBO-0498
18-20/03/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 772,88	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
23-25/03/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 772,88	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
23-25/03/2026	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 1.084,84	CURITIBA-PR	REUNIÃO E DEMAIS COMPROMISSOS	VW VIRTUS EXCLUSIVE, PLACA TBG-3F03
23-25/03/2026	796	FILIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA	R$ 732,88	CURITIBA-PR	REUNIÃO E DEMAIS COMPROMISSOS	VW VIRTUS EXCLUSIVE, PLACA TBG-3F03

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:E219FD20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026-PMI

CONTRATO Nº. 056/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PAS - PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 08.593.703/0003-44.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Prestação de serviço de elaboração de projetos e afins**
FISCAL DESIGNADO: **Luiz Henrique Lazaretti, lotado na Secretaria de Agropecuária.**

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	m²	150.000	Levantamento Topográfico	1,21	181.500,00
2	m²	150.000	Projeto de Detalhamento	0,62	93.000,00
3	m²	6.450	Projeto de corte e aterro (terraplenagem)	3,31	21.349,50
4	m²	309	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) SPT	236,32	73.022,88
5	m²	120	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) CBR	901,60	108.192,00
6	m²	1500	Estudos hidrológicos	6,66	9.990,00
7	m²	5.055	Projeto Arquitetônico	11,77	59.497,35
8	m²	5.055	Projeto Elétrico	9,16	46.303,80
9	m²	2.580,00	Projeto Hidráulico	9,51	24.535,80
10	m²	3.000,00	Projeto de Drenagem para Construção Civil	4,64	13.920,00
11	m²	2.805,00	Projeto Estrutural	10,32	28.947,60
12	m²	3.000,00	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	6,92	20.760,00
13	m²	3.000,00	Projeto de SPDA	6,92	20.760,00
14	m²	3.000,00	Projeto de Ar Condicionado	8,05	24.150,00
15	m²	200	Projeto de Instalação de Gases	7,17	1.434,00
16	m²	1.000,00	Projeto de Sonorização	5,04	5.040,00
17	m²	1.100,00	Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)	5,86	6.446,00
18	m²	850	Projeto de Cabeamento estruturado (CFTV)	1,65	1.402,50

19	m²	3.000,00	Projeto de Detalhamento	4,44	13.320,00
20	m²	3.500,00	ASBUILT	9,05	31.675,00
21	m²	1.000,00	Projeto de Acessibilidade	7,62	7.620,00
22	m²	1.125,00	Maquete Eletrônica	5,14	5.782,50
23	m²	3.000,00	Reforma / Revitalização / Restauração	85,08	255.240,00
24	m²	6.000,00	Orçamento e Memorial	10,88	65.280,00
25	m²	3.815,00	Projeto de Estrutura Metálica	11,27	42.995,05
26	m²	7.000,00	Projeto de Calçada	4,34	30.380,00
27	m²	10.776,00	Projeto de Detalhamento	0,45	4.849,20
28	m²	10.776,00	Orçamento e Memorial	1,00	10.776,00
29	m²	2.500,00	Projeto Arquitetônico	10,83	27.075,00
30	m²	2.500,00	Projeto Elétrico	4,17	10.425,00
31	m²	850	Projeto Hidráulico	4,07	3.459,50
32	m²	850	Projeto de Acessibilidade	8,05	6.842,50
33	m²	2500	Projeto de Detalhamento	4,34	10.850,00
34	m²	400	Reforma / Revitalização / Restauração	44,82	17.928,00
35	m²	4000	Orçamento e Memorial	8,96	35.840,00
36	m²	30.000	Projeto Pavimentação	4,55	136.500,00
37	m²	50.000	Projeto Recapeamento	2,39	119.500,00
38	m²	10.000	Projeto de Sinalização	1,10	11.000,00
39	m²	20.000	Projeto de Detalhamento	0,80	16.000,00
40	m²	1.000	Projeto de Acessibilidade	5,70	5.700,00
41	m²	30.000	Orçamento e Memorial	1,05	31.500,00
42	m²	3.000	Projeto Drenagem	46,49	139.470,00
43	m²	3.000	Projeto de Detalhamento	11,14	33.420,00
44	m²	3.000	Orçamento/Memorial	6,18	18.540,00
45	m²	15.000	Projeto de Sinalização	0,62	9.300,00
46	m²	80.000	Projeto de Detalhamento	0,26	20.800,00
47	m²	25.000	Orçamento e Memorial	0,21	5.250,00
48	m²	500	Estudo geofísico para perfuração de poços	R49,00	24.500,00
49	m²	500	Laudo e estudo geotécnico e hidro geológico	20,58	10.290,00
50	m²	500	Laudo e estudo geotécnico e hidro geológico	20,58	10.290,00
51	m²	500	Projeto poço tubular	58,80	29.400,00
	TOTAL				**1.942.049,18**

VALOR: **R$ 1.942.049,18 (um milhão novecentos e quarenta e dois mil, quarenta e nove reais e dezoito centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **20 de maio de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **20 de maio de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 20 de maio de 2026

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:31AA0E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO 3º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 087/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023-PMI ADITIVO DE PRAZO – VALOR E REAJUSTE

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 41.227.145/0001-07.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, aditivo de valor e reajuste financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 087/2023, firmado com a empresa FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem e realização de eventos esportivos e recreativos para o Município de Ivatuba.**

Item a ser aditivado:

Item	Qtdd	Undd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
2	80	Jogo	Equipe de Arbitragem para campeonato de futebol suíço na categoria adulto, nível amador, com profissionais formados ou cursando Educação Física, com experiência e vínculo com a Federação Paranaense de Futebol. Equipe formada por 01 árbitro por campo; 01 anotador e 01 delegado de arbitragem, para arbitrar jogos de 60 min, dividido em 02 períodos de 30 min com intervalo de 05 min entre cada período.	220,00	17.600,00
3	100	Jogo	Equipe de Arbitragem para campeonato de Futsal adulto, com profissionais formados ou cursando Educação Física, com experiência e vínculo com a Federação Paranaense de Futebol. Equipe formada por 2 árbitros; 01 anotador e 01 delegado de arbitragem, para arbitrar jogos de 40 min, dividido em 02 períodos de 20 min com intervalo de 05 min entre cada período.	338,99	33.899,00
5	2	Atividade	Realização de gincanas interativas com locação de, no mínimo, 6 brinquedos infláveis para datas comemorativas do Município, tais como aniversário da cidade e dia das crianças.	5.090,00	10.180,00
8	3	Diária	Equipe de Arbitragem para Torneio de futebol suíço veterano e de torcida (com torcedores dos clubes de coração). Equipe formada por 01 árbitro principal, 01 anotador e 01 delegado de arbitragem para cada campo, para arbitrar jogos de 15 a 20 min corridos.	1.121,66	3.364,98
9	2	Atividade	Pagamento de inscrição e Arbitragem para participação de equipes do município em campeonatos e torneios regionais.	1.022,50	2.045,00
TOTAL:					**Onde se lê:77.178,94 Leia-se: 67.088,98**

Item com ajuste de valor:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
2	80	Jogo	Equipe de Arbitragem para campeonato de futebol suíço na categoria adulto, nível amador, com	220,00	229,11	9,11	728,80

			profissionais formados ou cursando Educação Física, com experiência e vínculo com a Federação Paranaense de Futebol. Equipe formada por 01 árbitro por campo; 01 anotador e 01 delegado de arbitragem, para arbitrar jogos de 60 min, dividido em 02 períodos de 30 min com intervalo de 05 min entre cada período.				
3	100	Jogo	Equipe de Arbitragem para campeonato de Futsal adulto, com profissionais formados ou cursando Educação Física, com experiência e vínculo com a Federação Paranaense de Futebol. Equipe formada por 2 árbitros; 01 anotador e 01 delegado de arbitragem, para arbitrar jogos de 40 min, dividido em 02 períodos de 20 min com intervalo de 05 min entre cada período.	338,99	353,02	14,03	1403,00
5	2	Atividade	Realização de gincanas interativas com locação de, no mínimo, 6 brinquedos infláveis para datas comemorativas do Município, tais como aniversário da cidade e dia das crianças.	5.090,00	5.300,73	210,73	421,46
8	3	Diária	Equipe de Arbitragem para Torneio de futebol suíço veterano e de torcida (com torcedores dos clubes de coração). Equipe formada por 01 árbitro principal, 01 anotador e 01 delegado de arbitragem para cada campo, para arbitrar jogos de 15 a 20 min corridos.	1.121,66	1.168,10	46,44	139,32
9	2	Atividade	Pagamento de inscrição e Arbitragem para participação de equipes do município em campeonatos e torneios regionais.	1.022,50	1.064,83	42,33	84,66
TOTAL							**2.777,24**

Onde se lê: VALOR DO ADITIVO: **R$ 77.178,94 (setenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).**
Leia-se: VALOR DO ADITIVO: **67.088,98 (sessenta e sete mil oitenta e oito reais e noventa e oito centavos).**
VALOR DO REAJUSTE: **R$ 2.777,24 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos).**
Onde se lê: VALOR TOTAL: **R$ 79.956,18 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).**
Leia-se: VALOR TOTAL: **69.866,22 (sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **17 de maio de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **17 de maio de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 15 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:73E06131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADR. 2026

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.026		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	102.208.755,50	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.031.889,00	1,99
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	6.132.525,33	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	5.825.899,06	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	5.519.272,80	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-399.779,42	-0,38
Limite definido por Resolução do Senado Federal	125.247.649,80	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.962.069,13	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	16.699.686,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	7.306.112,91	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA, emitido em 18/mai/2026 as 11h e 51m.		
JUVALDI FERREIRA TOMAZ	***EDIVALDO PEREIRA***	
Presidente	Controlador Interno	
FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO		
Contador CRC PR-069434/O-9		

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:4FC70564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº155/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome LICIANE ROSA GUTTERVILE		Matrícula 5136
Cargo SECRETÁRIA	CPF 061.596.759-07	RG 99098570
Setor/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER	Conta corrente/poupança 000597232358-0	Banco/ NºAgência Caixa Economica Federal 0393

INFORMAÇÕES DA VIAGEM	
Justificativa PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA COMESP, NOS DIAS 09,10, E 11 DE JUNHO DE 2026, EM CURITIBA.	
Destino(Dist. Aprox.) CURITIBA 72 KM	Período **09/06/2026 a 11/06/2026**
Hora de Saída 06:00h (aproximado)	Hora de Retorno 19:00h (aproximado)
Transporte Veículo Oficial (x) Ônibus ( ) Aéreo ( ) Outros ( ) _____	
Valor Diária(s)(R$) 03 meia diária de R$ 60,00 cada.	Total a Receber(R$) R$ 145,98 (cento e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
Justificativa: PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA COMESP, NOS DIAS 09,10, E 11 DE JUNHO DE 2026, EM CURITIBA.	

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

14/05/2026
Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

14/05/2026
Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

14/05/2026
Diego Timbirussu Ribas
Data Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3E71642E

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº188/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome LIZIANE RAMALHO PINTO		Matrícula 3356
Cargo ASSISTENTE SOCIAL	CPF 023.424.168-82	RG 6.830.384-2
Setor/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER	Conta corrente/poupança 596128656-4	Banco/ NºAgência Caixa Economica Federal 0393

INFORMAÇÕES DA VIAGEM	
Justificativa PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA COMESP, NOS DIAS 09,10, E 11 DE JUNHO DE 2026, EM CURITIBA.	
Destino(Dist. Aprox.) CURITIBA 72 KM	Período **09/06/2026 a 11/06/2026**
Hora de Saída 06:00h (aproximado)	Hora de Retorno 19:00h (aproximado)
Transporte Veículo Oficial (x) Ônibus ( ) Aéreo ( ) Outros ( ) _____	
Valor Diária(s)(R$) 03 meia diária de R$ 60,00 cada.	Total a Receber(R$) R$ 145,98 (cento e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
Justificativa: PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA COMESP, NOS DIAS 09,10, E 11 DE JUNHO DE 2026, EM CURITIBA.	

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

14/05/2026
Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

14/05/2026
Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

14/05/2026
Diego Timbirussu Ribas
Data Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C7C58279

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº190/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome CRISTIANE SANTOS FERREIRA		Matrícula 10293-02
ASSISTENTE SOCIAL	CPF 046.664.919-37	RG 8.947.793-0
Setor/Órgão	Conta corrente/poupança	Banco/ NºAgência

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ CREAS	00025828-4	Caixa Economica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA COMESP, NOS DIAS 09,10, E 11 DE JUNHO DE 2026, EM CURITIBA.		
Destino(Dist. Aprox.) CURITIBA 76 KM	Período **09/06/2026 a 11/06/2026**	
Hora de Saída 06:00h (aproximado)	Hora de Retorno 19:00h (aproximado)	
Transporte Veículo Oficial (x) Ônibus ( ) Aéreo ( ) Outros ( ) _____		
Valor Diária(s)(R$) 03 meia diária de R$ 60,00 cada.	Total a Receber(R$) R$ 145,98 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS CENTAVOS)	
Justificativa: PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA COMESP, NOS DIAS 09,10, E 11 DE JUNHO DE 2026, EM CURITIBA.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 14/05/2026 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 14/05/2026 Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
14/05/2026 **Diego Timbirussu Ribas** Data Prefeito Municipal		

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:47E9C388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 55/2026

LEI N°. 55/2026

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º -
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinado a Administração Geral da Secretaria da Mulher, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

14.000	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres-SEMU	
14.001	Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.2.121	Administração Geral da Secretaria da Mulher	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 32018	CEDM/PR Deliberação 007/2026 (Est.Gestão Rede Prot.Defesa)	70.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 32018	CEDM/PR Deliberação 007/2026 (Est.Gestão Rede Prot.Defesa)	50.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	120.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 1321.01.01.01.00.00 e 1729.51.01.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1729.51.01.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	100.000,00
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	120.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE NO PPA	**Administração Geral da Secretaria da Mulher**
OBJETIVOS -	Manter as Atividades da Secretaria da Mulher.
METAS 2026	Melhorar a Qualidade dos Serviços de Atenção as Mulheres.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:99DC35A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2025
CONTRATO N. 006/2025

Ao vigésimo segundo dia do mês de maio de dois mil e vinte e seis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e do outro lado a empresa **JOSE COEK LAVA JATO** inscrita no CNPJ sob n. 11.320.070/0001-43 com sede na Rua Dr. Rufino Maciel, nº 1516, Jardim Paraná, na cidade de Mandaguari – PR, representada neste ato pelo representante legal **JOSE COEK**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 4.470.833-7, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 629.808.159-34, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, todos representados conforme documento de identificação inserido nos autos, firmam o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência, com fulcro na Lei Geral de Licitações e suas disposições, em especial o constar art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, estendendo a vigência e execução contratual até 21 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALOR

O valor total anual previsto fica reajustado na importância de **R$ 3.528,16 (tres mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos),** nos termos da cláusula 6.4 do contrato 008/2024, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Item	Item	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	**LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO** a) Parte externa: Lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, etc. b) Parte interna – Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, etc.; limpeza de todos os vidros e retrovisores; limpeza completa do painel. Aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas; desodorização com produto aromatizante antialérgico.	UNID	48	R$ 67,45	R$ 3.237,60
03	**LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS** a) Parte interna e externa: todos os serviços da lavagem simples interna e externa e enceramento do veículo com cera automotiva. b) Motor – lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço, que não danifiquem as juntas, borrachas, mangueiras, etc.	UNID.	2	R$ 145,28	R$ 290,56
		VALOR TOTAL			**R$ 3.528,16**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Mandaguari, 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:A46937FF

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO Nº 66/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de

Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.187.334/0001-08, com endereço na RUA JOSÉ MARASCA FILHO, 1360-B, GLEBA PATRIMONIO MARINGA, CEP: 87070-110, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **RAPHAEL MICHEL NASSER**, inscrito no CPF sob o nº. 060.188.579-10, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 22/2025, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata n° 197/2025 referente ao Pregão n° 22/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 25 de Junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor referente a prorrogação, conforme solicitação da secretaria (em anexo), será de acordo com tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRICAO	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	ACHOCOLATADO - apresentação pó, sabor chocolate, ingredientes: açúcar, cacau em pó solubilizado, sal, lecitina se soja e aroma de baunilha, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade, embalagem com no mínimo 400 gr. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Pct	2.250	2,83	6.376,39
1	2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - composição origem vegetal, pacote com 5 quilos, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Pct	2.250	16,32	36.722,44
1	3	ÁGUA SANITÁRIA 2L – Solução líquida à base de hipoclorito de sódio, com teor adequado de cloro ativo para desinfecção e limpeza geral. Isenta de impurezas e resíduos sólidos. Embalado em frascos plásticos resistentes, atóxicos, lacrados, com tampa de segurança e dosador. A embalagem deverá conter os dados de identificação, composição química, instruções de uso, precauções, informações de segurança, número de lote e volume do produto. Frasco 2 litros. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	UNID	2.250	2,72	6.120,40
1	4	AMACIANTE DE ROUPAS 2L – Produto líquido, biodegradável, com fragrância suave e ação amaciante sobre os tecidos. Isento de impurezas e resíduos estranhos. Embalado em frascos plásticos resistentes, atóxicos, lacrados, com tampa dosadora. A embalagem deverá conter os dados de identificação, composição química, instruções de uso, informações de segurança, número de lote e volume do produto. Frasco 2 litros. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	UNID	2.250	3,05	6.865,40
1	5	ARROZ POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1 - constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pacote de 5 kg. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Pct	4.500	16,32	73.444,89
1	6	BISCOITO RECHEADO SABORES - pacote de no mínimo de 110 gramas. Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico Açúcar cristal, Gordura Vegetal hidrogenada, Corante caramelo, Bicarbonato de Amônio, Sal refinado e iodato, Aromatizantes, Estabilizante lecitina de soja, Fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio.	Pct	4.500	1,19	5.398,99
1	7	BISCOITO SABOR LEITE - apresentação retangular, pacote de no mínimo 400 gramas. INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido de milho, estabilizante lecitina de soja, soro de leite em pó, sal, agentes de fermentação químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), aroma artificial de leite, acidulante ácido tartárico. CONTÉM GLÚTEN. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Pct	4.500	2,55	11.496,12
1	8	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - embalagem não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, pacote de 500 gr.	Pct	2.250	13,60	30.602,03
1	9	CHA MATE - matéria prima folhas e talos tostados (llexparauariensis), sem coloração artificial e sem misturas de outras ervas, caixa de no mínimo 250 gramas. Embalado em papel impermeável, limpa, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Caixa	2.250	2,45	5.515,34
1	10	CREME DENTAL DE USO ADULTO – Produto em pasta ou gel, indicado para a higiene bucal, com ação anti cáries e flúor em sua composição. Isento de impurezas e substâncias prejudiciais à saúde. Embalado em bisnagas plásticas flexíveis, atóxicas, lacradas, com tampa rosqueável ou flip-top. A embalagem deverá conter os dados de identificação, composição, modo de uso, informações de segurança, número de lote, procedência e peso do produto. Bisnaga de no mínimo 90 g. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega	UNID	2.250	1,79	4.049,24
1	11	DETERGENTE LÍQUIDO – Produto líquido, biodegradável, com alto poder desengordurante e pH neutro, indicado para lavagem de utensílios domésticos. Isento de impurezas e resíduos estranhos. Embalado em frascos plásticos resistentes, atóxicos, lacrados, com tampa de fácil dosagem. A embalagem deverá conter os dados de identificação, composição química, modo de uso, precauções, informações de segurança, número de lote e volume do produto. Frasco no mínimo 500 ml. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	UNID	2.250	0,92	2.071,16

1	12	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA – Produto composto por espuma sintética de alta resistência e camada abrasiva na face oposta, indicado para limpeza de utensílios de cozinha. Isento de impurezas e defeitos de fabricação. individualmente Embalado ou em conjuntos plásticos resistentes transparentes, atóxicos, e não violados. A embalagem deverá conter os dados de identificação, composição, instruções de uso, precauções e número de lote. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	UNID	2.250	0,42	954,13
1	13	FARINHA DE MANDIOCA FLOCADA BIJÚ - produto obtido da mandioca, de primeira qualidade, torrada e moída no grau médio, sem sujidades e qualquer material estranho, com coloração e odor característico. Embalagem em plástico resistente, transparente e íntegra, contendo no mínimo 500 gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da NTA 34 do decreto estadual número 12.486 de 20/10/1978. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Unid	2.250	4,13	9.308,60
1	14	FARINHA DE TRIGO BRANCA TIPO 1 ESPECIAL - enriquecida com ferro e ácido fólico, com odor e sabores características do produto, sem a presença de umidade, insetos, carunchos ou sujidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagens de plástico impermeáveis de 5 kg, contendo informações nutricionais, data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	UNID	2.250	13,60	30.602,03
1	15	FEIJÃO - pacote de 01 kg, classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Unid	4.500	3,80	17.127,83
1	16	FUBÁ DE MILHO - primeira qualidade, fina, do grão de milho moído; de cor amarela; tipo mimoso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 06 meses a contar da entrega, armazenado em saco plástico transparente, atóxico, devendo apresentar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência e informações nutricionais. Embalagem de 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Pct	4.500	2,38	10.751,43
1	17	GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO- produto com açúcar, gelatina, sal, maltodextrina, vitaminas: A, C e E, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes artificial aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica, fenilalanina, sem glutém. Embalagem contendo 30g, com identificação do produto e prazo de validade.	Unid	2.250	1,08	2.443,50
1	18	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO - de origem animal, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 350g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Pct	4.500	11,09	49.940,66
1	19	LEITE, TIPO: UHT INTEGRAL, PROCEDÊNCIA: Vaca, ASPECTO: Líquido, PROCESSO FABRICAÇÃO: Pasteurizado, COMPOSIÇÃO: Leite de vaca e estabilizantes, ODOR: Característico, SABOR: Característico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer substâncias estranhas a sua natureza, EMBALAGEM: Caixa longa vida de 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unid	4.500	4,78	21.549,41
1	20	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com ovos, sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais. Contém glúten. Isenta de sujidades, parasitas. Pacote de no mínimo 500g. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Pct	9.000	1,90	17.127,83
1	21	MARGARINA - composição: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, soro de leite, soro de manteiga, estabilizantes lecitina de soja, mono e diglicerídeos e lecitina de soja, conservadores sorbato de potássio e/ou benzo ato de sódio, acidulante ácido lático, aroma artificial de manteiga, antioxidantes EDTA cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico, corante natural urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta caroteno e vitamina a (1.500 u.i./100g) aromatizado artificialmente (pote de 500 g). Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	Unid	2.250	5,44	12.240,81
1	22	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE – mínimo 400g - Mistura para bolo de chocolate contendo farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau em pó, amido, fermento químico. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	Pct	2.250	3,48	7.842,49
1	23	ÓLEO DE SOJA REFINADO - antioxidante, não contém glúten, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade (embalagem de 900 ml). Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Unid	4.500	6,52	29.368,64
1	24	OVOS BRANCO - tamanho extra, peso médio mínimo de 50 gramas, origem galinha, brancos, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas de 1 dúzia.	Dúzia	2.250	5,98	13.773,63
1	25	PAPEL HIGIÊNICO – Produto fabricado em papel 100% celulose, macio, isento de impurezas e materiais estranhos. Folha dupla, alta absorção e resistência, perfurado para facilitar o uso. Rolo com no mínimo 30 metros de comprimento e 10 cm de largura. Embalado em pacotes plásticos resistentes, selados, atóxicos, limpos e não violados. Cada embalagem deve conter no mínimo 4 rolos. A embalagem deverá conter os dados de	PAC	2.250	3,94	8.866,44

		identificação, quantidade de folhas, composição, número de lote e procedência. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.				
1	26	POLPA DE TOMATE, EMBALAGEM TETRA PAK DE 520G CAIXA , com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UNID	4.500	3,48	15.684,99
1	27	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO – Produto sólido, à base de glicerina, biodegradável, com alto poder de limpeza e espuma abundante. Indicado para lavagem de roupas e utensílios. Isento de impurezas e materiais estranhos. Embalado individualmente ou em pacotes plásticos resistentes, atóxicos, lacrados e não violados. A embalagem deverá conter os dados de identificação, composição química, informações de uso, número de lote, peso do produto e procedência. Unidade de no mínimo 180 g. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	UNID	2.250	3,02	6.795,28
1	28	SABÃO EM PÓ DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS – Produto em pó, com alto poder de limpeza, isento de impurezas e resíduos estranhos. Deverá ser biodegradável, possui ação eficaz na remoção de manchas e sujeiras, além de ser compatível com diferentes tipos de tecidos. Embalado em pacotes plásticos resistentes, selados, atóxicos, limpos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, composição química, informações de segurança, número de lote e peso do produto. Pacote de no mínimo 1 kg. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	UNID	2.250	2,60	5.864,42
1	29	SABONETE EM TABLETE DE NO MÍNIMO 90G – Produto sólido, indicado para higiene corporal, com ação hidratante e fragrância suave. Isento de impurezas e substâncias prejudiciais à saúde. Embalado individualmente em invólucro plástico ou papel, resistente, atóxico, lacrado e não violado. A embalagem deverá conter os dados de identificação, composição, modo de uso, informações de segurança, número de lote e peso do produto. Unidade de no mínimo 90 g. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	UNID	2.250	2,85	6.422,93
1	30	SAL IODADO - pacote de 01 kg, embalado em sacos limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Acondicionados em fardos lacrados. E resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Unid	2.250	1,08	2.443,50
1	31	SALSICHÃO DE FRANGO CURVO EMBALAGEM COM 600 GRAMAS - Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, pele de ave, água, proteína de soja, sal, amido, açúcar, carne suína, glicose, alho, especiarias e aromas naturais. Regulador de acidez: lactato de sódio INS 325; Estabilizante: tripolifosfato de sódio INS 451i; Antioxidante: eritorbato de sódio INS 316; Realçador de sabor: glutamato monossódico INS 621; Acidulante: ácido cítrico INS 330; Conservantes: nitrito de sódio INS 250 e nitrato de sódio INS 251; Corante natural: carmim de cochonilha INS 120. Contém derivados de soja. Contém aromatizantes. Não contém glúten. Deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega. Marca Aprovada: COPACOL (outras marcas cotadas poderão ser solicitadas amostras).	Unid	2.250	5,00	11.263,41
1	32	SARDINHA EM LATA - Ingredientes: Sardinhas água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Pescado em conserva, lata com no mínimo 125 gramas.	Unid	2.250	3,48	7.842,49
1	33	SHAMPOO ADULTO – Produto líquido, indicado para a higiene capilar, isento de impurezas e substâncias prejudiciais à saúde. Deve possuir fragrância suave e ser adequado para uso diário. Embalado em frascos plásticos resistentes, atóxicos, lacrados, com tampa de fácil manuseio e sistema de dosagem. A embalagem deverá conter os dados de identificação, composição, modo de uso, informações de segurança, número de lote, procedência e volume do produto. Frasco no mínimo 300 ml. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	UNID	2.250	6,53	14.707,59
2	1	ACHOCOLATADO - apresentação pó, sabor chocolate, ingredientes: açúcar, cacau em pó solubilizado, sal, lecitina se soja e aroma de baunilha, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade, embalagem com no mínimo 400 gr. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Pct	750	5,96	4.477,18
2	2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - composição origem vegetal, pacote com 5 quilos, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Pct	750	22,17	16.629,54
2	3	ÁGUA SANITÁRIA 2L – Solução líquida à base de hipoclorito de sódio, com teor adequado de cloro ativo para desinfecção e limpeza geral. Isenta de impurezas e resíduos sólidos. Embalado em frascos plásticos resistentes, atóxicos, lacrados, com tampa de segurança e dosador. A embalagem deverá conter os dados de identificação, composição química, instruções de uso, precauções, informações de segurança, número de lote e volume do produto. Frasco 2 litros. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	UNID	750	4,85	3.639,94
2	4	AMACIANTE DE ROUPAS 2L – Produto líquido, biodegradável, com fragrância suave e ação amaciante sobre os tecidos. Isento de impurezas e resíduos estranhos. Embalado em frascos plásticos resistentes, atóxicos, lacrados, com tampa dosadora. A embalagem deverá conter os dados de identificação, composição química, instruções de uso, informações de segurança, número de lote e volume do produto. Frasco 2 litros. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	UNID	750	6,93	5.194,72
2	5	ARROZ POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1 - constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pacote de 5 kg. Deverá apresentar	Pct	1.500	25,66	38.500,10

		validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.				
2	6	BISCOITO RECHEADO SABORES - pacote de no mínimo de 110 gramas. Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico Açúcar cristal, Gordura Vegetal hidrogenada, Corante caramelo, Bicarbonato de Amônio, Sal refinado e iodato, Aromatizantes, Estabilizante lecitina de soja, Fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio.	Pct	1.500	1,55	2.327,93
2	7	BISCOITO SABOR LEITE - apresentação retangular, pacote de no mínimo 400 gramas. INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido de milho, estabilizante lecitina de soja, soro de leite em pó, sal, agentes de fermentação químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), aroma artificial de leite, acidulante ácido tartárico. CONTÉM GLÚTEN. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Pct	1.500	3,38	5.078,85
2	8	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - embalagem não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, pacote de 500 gr.	Pct	750	12,72	9.544,43
2	9	CHA MATE - matéria prima folhas e talos tostados (llexparauariensis), sem coloração artificial e sem misturas de outras ervas, caixa de no mínimo 250 gramas. Embalado em papel impermeável, limpa, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Caixa	750	3,22	2.415,49
2	10	CREME DENTAL DE USO ADULTO – Produto em pasta ou gel, indicado para a higiene bucal, com ação anti cáries e flúor em sua composição. Isento de impurezas e substâncias prejudiciais à saúde. Embalado em bisnagas plásticas flexíveis, atóxicas, lacradas, com tampa rosqueável ou flip-top. A embalagem deverá conter os dados de identificação, composição, modo de uso, informações de segurança, número de lote, procedência e peso do produto. Bisnaga de no mínimo 90 g. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega	UNID	750	2,35	1.768,02
2	11	DETERGENTE LÍQUIDO – Produto líquido, biodegradável, com alto poder desengordurante e pH neutro, indicado para lavagem de utensílios domésticos. Isento de impurezas e resíduos estranhos. Embalado em frascos plásticos resistentes, atóxicos, lacrados, com tampa de fácil dosagem. A embalagem deverá conter os dados de identificação, composição química, modo de uso, precauções, informações de segurança, número de lote e volume do produto. Frasco no mínimo 500 ml. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	UNID	750	1,20	905,44
2	12	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA – Produto composto por espuma sintética de alta resistência e camada abrasiva na face oposta, indicado para limpeza de utensílios de cozinha. Isento de impurezas e defeitos de fabricação. individualmente Embalado ou em conjuntos plásticos resistentes transparentes, atóxicos, e não violados. A embalagem deverá conter os dados de identificação, composição, instruções de uso, precauções e número de lote. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	UNID	750	2,02	1.515,12
2	13	FARINHA DE MANDIOCA FLOCADA BIJÚ - produto obtido da mandioca, de primeira qualidade, torrada e moída no grau médio, sem sujidades e qualquer material estranho, com coloração e odor característico. Embalagem em plástico resistente, transparente e íntegra, contendo no mínimo 500 gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da NTA 34 do decreto estadual número 12.486 de 20/10/1978. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Unid	750	4,45	3.341,87
2	14	FARINHA DE TRIGO BRANCA TIPO 1 ESPECIAL - enriquecida com ferro e ácido fólico, com odor e sabores características do produto, sem a presença de umidade, insetos, carunchos ou sujidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagens de plástico impermeáveis de 5 kg, contendo informações nutricionais, data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	UNID	750	14,91	11.189,70
2	15	FEIJÃO - pacote de 01 kg, classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Unid	1.500	5,65	8.478,73
2	16	FUBÁ DE MILHO - primeira qualidade, fina, do grão de milho moído; de cor amarela; tipo mimoso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 06 meses a contar da entrega, armazenado em saco plástico transparente, atóxico, devendo apresentar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência e informações nutricionais. Embalagem de 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Pct	1.500	5,54	8.320,49
2	17	GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO- produto com açúcar, gelatina, sal, maltodextrina, vitaminas: A, C e E, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes artificial aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica, fenilalanina, sem glutém. Embalagem contendo 30g, com identificação do produto e prazo de validade.	Unid	750	1,34	1.011,78
2	18	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO - de origem animal, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 350g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Pct	1.500	13,58	20.371,16

2	19	LEITE, TIPO: UHT INTEGRAL, PROCEDÊNCIA: Vaca, ASPECTO: Líquido, PROCESSO FABRICAÇÃO: Pasteurizado, COMPOSIÇÃO: Leite de vaca e estabilizantes, ODOR: Característico, SABOR: Característico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer substâncias estranhas a sua natureza, EMBALAGEM: Caixa longa vida de 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unid	1.500	4,77	7.169,91
2	20	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com ovos, sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais. Contém glúten. Isenta de sujidades, parasitas. Pacote de no mínimo 500g. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Pct	300	2,17	651,99
2	21	MARGARINA - composição: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, soro de leite, soro de manteiga, estabilizantes lecitina de soja, mono e diglicerídeos e lecitina de soja, conservadores sorbato de potássio e/ou benzo ato de sódio, acidulante ácido lático, aroma artificial de manteiga, antioxidantes EDTA cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico, corante natural urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta caroteno e vitamina a (1.500 u.i./100g) aromatizado artificialmente (pote de 500 g). Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	Unid	750	5,73	4.302,72
2	22	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE – mínimo 400g - Mistura para bolo de chocolate contendo farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau em pó, amido, fermento químico. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	Pct	750	4,62	3.467,24
2	23	ÓLEO DE SOJA REFINADO - antioxidante, não contém glúten, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade (embalagem de 900 ml). Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Unid	1.500	6,60	9.909,72
2	24	OVOS BRANCO - tamanho extra, peso médio mínimo de 50 gramas, origem galinha, brancos, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas de 1 dúzia.	Dúzia	750	8,43	6.323,05
2	25	PAPEL HIGIÊNICO – Produto fabricado em papel 100% celulose, macio, isento de impurezas e materiais estranhos. Folha dupla, alta absorção e resistência, perfurado para facilitar o uso. Rolo com no mínimo 30 metros de comprimento e 10 cm de largura. Embalado em pacotes plásticos resistentes, selados, atóxicos, limpos e não violados. Cada embalagem deve conter no mínimo 4 rolos. A embalagem deverá conter os dados de identificação, quantidade de folhas, composição, número de lote e procedência. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	PAC	750	4,30	3.232,33
2	26	POLPA DE TOMATE, EMBALAGEM TETRA PAK DE 520G CAIXA , com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UNID	1.500	5,81	8.716,38
2	27	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO – Produto sólido, à base de glicerina, biodegradável, com alto poder de limpeza e espuma abundante. Indicado para lavagem de roupas e utensílios. Isento de impurezas e materiais estranhos. Embalado individualmente ou em pacotes plásticos resistentes, atóxicos, lacrados e não violados. A embalagem deverá conter os dados de identificação, composição química, informações de uso, número de lote, peso do produto e procedência. Unidade de no mínimo 180 g. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	UNID	750	2,96	2.222,23
2	28	SABÃO EM PÓ DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS – Produto em pó, com alto poder de limpeza, isento de impurezas e resíduos estranhos. Deverá ser biodegradável, possui ação eficaz na remoção de manchas e sujeiras, além de ser compatível com diferentes tipos de tecidos. Embalado em pacotes plásticos resistentes, selados, atóxicos, limpos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, composição química, informações de segurança, número de lote e peso do produto. Pacote de no mínimo 1 kg. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	UNID	750	3,04	2.284,02
2	29	SABONETE EM TABLETE DE NO MÍNIMO 90G – Produto sólido, indicado para higiene corporal, com ação hidratante e fragrância suave. Isento de impurezas e substâncias prejudiciais à saúde. Embalado individualmente em invólucro plástico ou papel, resistente, atóxico, lacrado e não violado. A embalagem deverá conter os dados de identificação, composição, modo de uso, informações de segurança, número de lote e peso do produto. Unidade de no mínimo 90 g. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	UNID	750	2,02	1.515,12
2	30	SAL IODADO - pacote de 01 kg, embalado em sacos limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Acondicionados em fardos lacrados. E resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Unid	750	1,51	1.133,50
2	31	SALSICHÃO DE FRANGO CURVO EMBALAGEM COM 600 GRAMAS - Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, pele de ave, água, proteína de soja, sal, amido, açúcar, carne suína, glicose, alho, especiarias e aromas naturais. Regulador de acidez: lactato de sódio INS 325; Estabilizante: tripolifosfato de sódio INS 451i; Antioxidante: eritorbato de sódio INS 316; Realçador de sabor: glutamato monossódico INS 621; Acidulante: ácido cítrico INS 330; Conservantes: nitrito de sódio INS 250 e nitrato de sódio INS 251; Corante natural: carmim de cochonilha INS 120. Contém derivados de soja. Contém aromatizantes. Não contém glúten. Deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega. Marca	Unid	750	6,18	4.636,10

		Aprovada: COPACOL (outras marcas cotadas poderão ser solicitadas amostras).				
2	32	SARDINHA EM LATA - Ingredientes: Sardinhas água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Pescado em conserva, lata com no mínimo 125 gramas.	Unid	750	4,08	3.060,49
2	33	SHAMPOO ADULTO – Produto líquido, indicado para a higiene capilar, isento de impurezas e substâncias prejudiciais à saúde. Deve possuir fragrância suave e ser adequado para uso diário. Embalado em frascos plásticos resistentes, atóxicos, lacrados, com tampa de fácil manuseio e sistema de dosagem. A embalagem deverá conter os dados de identificação, composição, modo de uso, informações de segurança, número de lote, procedência e volume do produto. Frasco no mínimo 300 ml. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	UNID	750	8,77	6.583,04

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços Original, datado de 25 de junho de 2025.

Mandaguari (PR), 14 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3D072E38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AGRICULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0132//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0132//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº0132/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VALDEMAR MOREIRA DA SILVA		**MATR.**	**7761**
CARGO/FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPÓLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		GOL
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	**BES-2H35**

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
20/05/2026	20/05/2026	SAÕ JOÃO	PR	PARA ; LEVAR MUNÍCIPES .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 19 de maio 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:24A1DEED

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0130//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0130//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº0130/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	RUBENS JÚNIOR JUNG		**MATR.**	**1012244**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO ESPORTE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		VAN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA SEH-4A50**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
19/05/2026	19/05/2026	PRANCHITA	PR	PARA ; LEVAR ATLETAS DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DA COMPETIÇÃO E ACOMPANHAR O CAMPEONATO REGIONAL DE BOCHA ROLADA.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 19 de maio 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:2A4DA46A

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0131//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0131//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº0131/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	RAFAEL ANTÔNIO NUNES		**MATR.**	**1012305**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DO ESPORTE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		VAN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA SEH-4A50**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
19/05/2026	19/05/2026	PRANCHITA	PR	PARA ; LEVAR ATLETAS DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DA COMPETIÇÃO E ACOMPANHAR O CAMPEONATO REGIONAL DE BOCHA ROLADA .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 19 de maio 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:0CE8F50E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	165.621.100,00	165.621.100,00	29.114.359,61	17,58	54.522.957,37	32,92	111.098.142,63
RECEITAS CORRENTES	165.451.100,00	165.451.100,00	26.516.441,93	16,03	50.604.210,30	30,59	114.846.889,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.114.200,00	22.114.200,00	2.420.375,26	10,94	4.396.605,78	19,88	17.717.594,22
Impostos	15.804.700,00	15.804.700,00	1.924.029,95	12,17	3.540.605,02	22,40	12.264.094,98
Taxas	3.029.500,00	3.029.500,00	287.664,72	9,50	577.129,20	19,05	2.452.370,80
Contribuição de Melhoria	3.280.000,00	3.280.000,00	208.680,59	6,36	278.871,56	8,50	3.001.128,44
CONTRIBUIÇÕES	1.602.400,00	1.602.400,00	16.709,81	1,04	107.221,22	6,69	1.495.178,78
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.602.400,00	1.602.400,00	16.709,81	1,04	107.221,22	6,69	1.495.178,78
RECEITA PATRIMONIAL	1.014.300,00	1.014.300,00	789.727,53	77,86	1.490.515,59	146,95	-476.215,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.300,00	32.300,00	150.699,37	466,56	199.182,72	616,66	-166.882,72
Valores Mobiliários	982.000,00	982.000,00	639.028,16	65,07	1.291.332,87	131,50	-309.332,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00	53.000,00	16.067,00	30,32	78.336,16	147,80	-25.336,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	53.000,00	53.000,00	16.067,00	30,32	78.336,16	147,80	-25.336,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	140.494.100,00	140.494.100,00	22.715.364,09	16,17	43.969.032,23	31,30	96.525.067,77
Transferências da União e de suas Entidades	62.848.900,00	62.848.900,00	10.548.202,73	16,78	19.762.520,18	31,44	43.086.379,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	59.445.200,00	59.445.200,00	9.401.378,99	15,82	18.394.187,41	30,94	41.051.012,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.200.000,00	18.200.000,00	2.765.782,37	15,20	5.812.324,64	31,94	12.387.675,36
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	173.100,00	173.100,00	558.198,24	322,47	562.499,32	324,96	-389.399,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	164.435,18	0,00	167.984,54	0,00	-167.984,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	73.100,00	73.100,00	381.185,17	521,46	381.185,17	521,46	-308.085,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	701,16	0,00	701,16	0,00	-701,16
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	11.876,73	11,88	12.628,45	12,63	87.371,55
RECEITAS DE CAPITAL	170.000,00	170.000,00	2.597.917,68	1.528,19	3.918.747,07	2.305,15	-3.748.747,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	170.000,00	170.000,00	44.117,68	25,95	78.183,82	45,99	91.816,18
Alienação de Bens Móveis	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	44.117,68	0,00	78.183,82	0,00	-78.183,82
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.553.800,00	0,00	3.840.563,25	0,00	-3.840.563,25
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	2.553.800,00	0,00	3.840.563,25	0,00	-3.840.563,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	165.621.100,00	165.621.100,00	29.114.359,61	17,58	54.522.957,37	32,92	111.098.142,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	165.621.100,00	165.621.100,00	29.114.359,61	17,58	54.522.957,37	32,92	111.098.142,63
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	165.621.100,00	165.621.100,00	29.114.359,61	17,58	54.522.957,37	32,92	111.098.142,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.404.340,54	----	----	10.404.340,54	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	10.404.340,54	----	----	10.404.340,54	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	165.621.100,00	217.195.245,82	28.767.393,84	58.659.016,82	158.536.229,00	27.436.219,54	51.598.143,46	165.597.102,36	48.356.750,85
DESPESAS CORRENTES	142.325.590,00	148.499.257,74	24.800.888,27	51.505.346,56	96.993.911,18	25.539.864,50	48.043.947,29	100.455.310,45	45.039.145,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.330.900,08	68.409.485,88	12.917.915,56	25.576.510,24	42.832.975,64	12.915.460,41	25.565.480,41	42.844.005,47	24.393.287,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.400.000,00	2.400.000,00	240.695,22	544.264,21	1.855.735,79	240.695,22	544.264,21	1.855.735,79	503.533,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.594.689,92	77.689.771,86	11.642.277,49	25.384.572,11	52.305.199,75	12.383.708,87	21.934.202,67	55.755.569,19	20.142.324,01
DESPESAS DE CAPITAL	20.695.510,00	66.095.988,08	3.966.505,57	7.153.670,26	58.942.317,82	1.896.355,04	3.554.196,17	62.541.791,91	3.317.605,76
INVESTIMENTOS	12.195.510,00	57.595.988,08	2.939.878,57	4.909.247,46	52.686.740,62	869.728,04	1.309.773,37	56.286.214,71	1.142.311,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.500.000,00	8.500.000,00	1.026.627,00	2.244.422,80	6.255.577,20	1.026.627,00	2.244.422,80	6.255.577,20	2.175.294,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	2.600.000,00	----	----	2.600.000,00	----	----	2.600.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	165.621.100,00	217.195.245,82	28.767.393,84	58.659.016,82	158.536.229,00	27.436.219,54	51.598.143,46	165.597.102,36	48.356.750,85
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	165.621.100,00	217.195.245,82	28.767.393,84	58.659.016,82	158.536.229,00	27.436.219,54	51.598.143,46	165.597.102,36	48.356.750,85
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	2.924.813,91	----	6.166.206,52
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	165.621.100,00	217.195.245,82	28.767.393,84	58.659.016,82	----	27.436.219,54	54.522.957,37	----	54.522.957,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 19/05/2026, às 14:09:33.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:86AB1004

CONTABILIDADE
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - ABRIL 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	165.451.100,00	50.604.210,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.114.200,00	4.396.605,78
IPTU	2.754.500,00	270.466,02
ISS	4.431.900,00	1.106.237,44
ITBI	2.028.300,00	340.494,76
IRRF	6.590.000,00	1.823.406,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.309.500,00	856.000,76
Contribuições	1.602.400,00	107.221,22
Receita Patrimonial	1.014.300,00	1.490.515,59
Aplicações Financeiras (II)	982.000,00	1.291.332,87
Outras Receitas Patrimoniais	32.300,00	199.182,72
Transferências Correntes	140.494.100,00	43.969.032,23
Cota-Parte FPM	40.600.000,00	10.487.821,29
Cota-Parte ICMS	50.400.000,00	15.723.408,45
Cota-Parte IPVA	4.720.000,00	1.889.721,96
Cota-Parte ITR	2.760.000,00	82.050,45
Cota-Parte do IPI - Municípios	640.800,00	211.746,50
Transferências do FUNDEB	18.200.000,00	6.240.743,06
Outras Transferências Correntes	23.173.300,00	9.333.540,52
Demais Receitas Correntes	226.100,00	640.835,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	226.100,00	640.835,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	164.469.100,00	49.312.877,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	170.000,00	3.918.747,07
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	170.000,00	78.183,82
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	170.000,00	78.183,82
Transferências de Capital	0,00	3.840.563,25
Convênios	0,00	3.840.563,25
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	170.000,00	3.918.747,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	164.639.100,00	53.231.624,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	164.639.100,00	53.231.624,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	148.499.257,74	51.505.346,56	48.043.947,29	45.039.145,09	824.341,45	298.395,43	278.195,43
Pessoal e Encargos Sociais	68.409.485,88	25.576.510,24	25.565.480,41	24.393.287,70	642.643,15	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.400.000,00	544.264,21	544.264,21	503.533,38	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	77.689.771,86	25.384.572,11	21.934.202,67	20.142.324,01	181.698,30	298.395,43	278.195,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	146.099.257,74	50.961.082,35	47.499.683,08	44.535.611,71	824.341,45	298.395,43	278.195,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	66.095.988,08	7.153.670,26	3.554.196,17	3.317.605,76	1.195.486,24	5.431.473,74	5.195.169,15
Investimentos	57.595.988,08	4.909.247,46	1.309.773,37	1.142.311,43	1.195.486,24	5.431.473,74	5.195.169,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	8.500.000,00	2.244.422,80	2.244.422,80	2.175.294,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	57.595.988,08	4.909.247,46	1.309.773,37	1.142.311,43	1.195.486,24	5.431.473,74	5.195.169,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	206.295.245,82	55.870.329,81	48.809.456,45	45.677.923,14	2.019.827,69	5.729.869,17	5.473.364,58
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	206.295.245,82	55.870.329,81	48.809.456,45	45.677.923,14	2.019.827,69	5.729.869,17	5.473.364,58

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	60.509,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	60.509,09
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.900.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.291.332,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	256.138,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.095.703,86

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Abril 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	19.626.001,92	17.560.085,90
DEDUÇÕES (XL)	28.787.495,73	25.756.736,76
Disponibilidade de Caixa	28.787.495,73	25.756.736,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.535.286,68	32.350.028,95
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.598.057,97	3.863.556,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.149.732,98	2.729.735,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.161.493,81	-8.196.650,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-964.842,95**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.265.498,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	300.655,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-734.538,84
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.404.340,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.404.340,54

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 19/05/2026, às 14:14:55.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:C284F458

CONTABILIDADE

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	15.804.700,00	3.540.605,02
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.754.500,00	270.466,02
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.028.300,00	340.494,76
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.431.900,00	1.106.237,44
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.590.000,00	1.823.406,80
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	121.751.000,00	35.493.388,47
2.1 - Cota-Parte FPM	48.600.000,00	13.109.776,49
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	43.000.000,00	13.109.776,49
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.600.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	63.000.000,00	19.654.260,51
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	801.000,00	264.635,91
2.4 - Cota-Parte ITR	3.450.000,00	102.563,02
2.5 - Cota-Parte IPVA	5.900.000,00	2.362.152,54
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**137.555.700,00**	**39.033.993,49**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**23.230.200,00**	**7.098.677,69**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**11.158.725,00**	**2.659.820,68**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	18.200.000,00	6.265.119,62
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.200.000,00	5.836.701,20
6.1.1 - Principal	18.200.000,00	5.812.324,64
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	24.376,56
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	5.028,16
6.2.1 - Principal	0,00	5.028,16
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	423.390,26
6.4.1 - Principal	0,00	423.390,26
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-5.030.200,00	-1.286.353,05

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	583.378,09
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	583.378,09
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**6.848.497,71**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.628.585,80	5.988.282,60	5.988.282,60	5.756.472,50
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.197.745,23	5.218.062,28	5.218.062,28	4.986.525,76
10.1.1 - Educação Infantil	4.680.767,18	1.782.686,71	1.782.686,71	1.749.400,50
10.1.2 - Ensino Fundamental	12.516.978,05	3.435.375,57	3.435.375,57	3.237.125,26
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.430.840,57	770.220,32	770.220,32	769.946,74
10.2.1 - Educação Infantil	100.000,00	78.638,44	78.638,44	78.638,44
10.2.2 - Ensino Fundamental	438.840,57	370.268,10	370.268,10	370.268,10
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	500.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	392.000,00	321.313,78	321.313,78	321.040,20
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.883.696,80	5.883.696,80	5.651.886,70	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.566.648,59	5.566.648,59	5.334.838,49	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	317.048,21	317.048,21	317.048,21	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.120.317,05	5.120.317,05	4.888.780,53	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.089.210,55	5.120.317,05	5.120.317,05	87,65
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	626.511,96	381.422,82	381.422,82	0,00	6,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.627.262,26	583.378,09	104.585,80	0,00	478.792,29	478.792,29
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.571.924,09	565.770,34	86.978,05	0,00	478.792,29	478.792,29
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	55.338,17	17.607,75	17.607,75	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	16.187.663,00	6.301.699,20	5.544.860,95	5.335.666,90
20.1 - Educação Infantil	3.894.000,00	1.276.485,26	1.249.299,56	1.202.254,51
20.2 - Ensino Fundamental	8.578.735,00	4.406.490,18	3.694.074,80	3.556.418,96
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	140.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	1.903.000,00	618.723,76	601.486,59	576.993,43
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	1.646.928,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	30.209.320,80	11.245.358,46	10.505.757,38	10.089.519,97
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.674.767,18	3.127.043,23	3.099.857,53	3.019.526,27
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	21.534.553,62	8.118.315,23	7.405.899,85	7.069.993,70

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	5.544.860,95
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.098.677,69
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	478.792,29
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4 e 7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	11.804,43
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	12.152.941,92

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.758.498,37	12.152.941,92	31,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	383.974,08	-17.256,07	247.406,17	11.804,43	124.763,48

30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	383.974,08	24,49	247.406,17	11.804,43	124.763,48
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	-17.280,56	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.584.000,00	1.093.629,65
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.684.000,00	926.302,08
31.1.1 - Salário-Educação	1.100.000,00	671.640,78
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	325.000,00	129.836,71
31.1.4 - PNATE	259.000,00	124.560,69
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	263,90
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	139.585,27
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	900.000,00	27.742,30

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.864.362,02	4.078.325,28	1.752.371,31	1.511.911,10
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.994.362,02	1.752.994,71	3.994,69	2.488,09
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.319.000,00	614.580,85	278.474,58	278.474,58
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	936.000,00	580.971,98	429.909,50	429.909,50
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.615.000,00	1.129.777,74	1.039.992,54	801.038,93

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**40.680.610,82**	**16.831.457,69**	**13.748.665,47**	**13.004.392,40**
33.1 - Despesas Correntes	36.716.163,20	14.867.263,36	13.654.690,49	12.912.617,40
33.1.1 - Pessoal Ativo	22.772.585,80	8.707.712,67	8.707.712,67	8.320.047,25
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	690.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	13.253.577,40	6.159.550,69	4.946.977,82	4.592.570,15
33.2 - Despesas de Capital	3.964.447,62	1.964.194,33	93.974,98	91.775,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.964.447,62	1.964.194,33	93.974,98	91.775,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	-25.124,81	101.246,36
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.265.119,62	671.640,78
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.756.472,50	204.132,08
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	483.522,31	568.755,06
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	696.686,09	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	62.249,95	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.117.958,45	568.755,06
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 19/05/2026, às 14:14:12.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:E6977E1A

CONTABILIDADE
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR			
CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	66.095.988,08	7.153.670,26	58.942.317,82
Investimentos	57.595.988,08	4.909.247,46	52.686.740,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	8.500.000,00	2.244.422,80	6.255.577,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	66.095.988,08	7.153.670,26	58.942.317,82
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	66.095.988,08	7.153.670,26	58.942.317,82
Mangueirinha, 19/05/2026			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 19/05/2026, às 14:12:37.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:228180B3

CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR			
CONSOLIDADO			Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	170.000,00	92.141,66	77.858,34
Receita de Alienação de Bens Móveis	170.000,00	0,00	170.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	78.884,98	-78.884,98
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	13.256,68	-13.256,68

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	170.000,00	3.862,29	3.862,29	3.862,29	0,00	0,00	166.137,71
Despesas de Capital	170.000,00	3.862,29	3.862,29	3.862,29	0,00	0,00	166.137,71
Investimentos	170.000,00	3.862,29	3.862,29	3.862,29	0,00	0,00	166.137,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 **(i)**	2026 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**	SALDO ATUAL
VALOR (III)	900.800,01	88.279,37	989.079,38
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 19/05/2026, às 14:19:19.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:AA1AB1F5

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	165.621.100,00
Previsão Atualizada	165.621.100,00
Receitas Realizadas	54.522.957,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.404.340,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	165.621.100,00
Dotação Atualizada	217.195.245,82
Despesas Empenhadas	58.659.016,82
Despesas Liquidadas	51.598.143,46
Despesas Pagas	48.356.750,85
Superávit Orçamentário	2.924.813,91
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	58.659.016,82
Despesas Liquidadas	51.598.143,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	152.684.096,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	148.733.096,49

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	148.733.096,49		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	10.900.000,00	60.509,09	0,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-964.842,95	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.598.057,97	102.711,33	2.019.827,69	475.518,95
Poder Executivo	2.598.057,97	102.711,33	2.019.827,69	475.518,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.277.675,81	142.728,83	5.473.364,58	6.661.582,40
Poder Executivo	12.275.375,81	142.728,83	5.471.064,58	6.661.582,40
Poder Legislativo	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.875.733,78	245.440,16	7.493.192,27	7.137.101,35

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.152.941,92	25%	31,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.120.317,05	70%	87,65
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.153.670,26	58.942.317,82

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	92.141,66 3.862,29	77.858,34 166.137,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.383.524,20	15%	24,04

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 19/05/2026, às 14:27:09.	
Nota(s) Explicativa(s):	
Mangueirinha, 19/05/2026	

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:89B9E508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 185 2026 RENOVAR CONTRATOS PSS 001 2023

PORTARIA Nº 185/2024

SÚMULA – Renovar contratos servidores selecionados em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

RENOVAR:

Artigo 1º - Contratação de servidores selecionados em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, de acordo com tabela abaixo:

Mat	Nome	Portaria nomeação	Data contrato inicial	Data final contrato inicial	**Data Inicial Renovação contrato**	Data Final Renovação contrato	**Data Inicial Renovação contrato 2º**	Data Final Renovação contrato
100302	Beatriz Correia de Camargo	290/2024	20052024	15112024	**16112024**	19052026	20052026	16112026
100303	Daniela Correia de Paula	291/2024	20052024	15112024	16112024	19052026	20052026	16112026
100304	Luana Setni	292/2024	16052024	11112024	12112024	15052026	16052026	12112026
100305	Leticia Moreira Maciel	293/2024	16052024	11112024	12112024	15052026	16052026	12112026
100306	Aline ap. Vidal Gonçalves	294/2024	16052024	11112024	12112024	15052026	16052026	12112026
100308	Taissa Vidal Gonçalves	296/2024	20052024	15112024	16112024	19052026	20052026	16112026
100310	Raiane Nunes Dias	298/2024	20052024	15112024	16112024	19052026	20052026	16112026
100311	Pedro Stadler	299/2024	170520024	12112024	13112024	16052026	17052026	13112026
100312	Sirlei Melo	300/2024	20052024	15112024	16112024	19052026	20052026	16112026
100313	Jaqueline Correia	301/2024	21052024	16112024	17112024	20052026	21052026	17112026
100314	Zeli Ap. Marcondes	302/2024	21052024	16112024	17112024	20052026	21052026	17112026
100315	Adriano Antunes Pereira	303/2024	16052024	11112024	12112024	15052026	16052026	12112026
100316	Adilson Paes	304/2024	16052024	11112024	12112024	15052026	16052026	12112026
100319	Sidinéia Andrade Teodoro Gruchovski	307/2024	16052024	11112024	12112024	15052026	16052026	12112026
100321	Maria Cristiane de Araujo	309/2024	21052024	16112024	17112024	20052026	21052026	17/11/2026
100323	Andressa Zavadoski	311/2024	16052024	11112024	12112024	15052026	16052026	12112026
100325	Genildo da Rocha	313/2024	17052024	12112024	13112024	16052026	17052026	13112026
100326	Eliane Regel de Andrade	314/2024	17052024	12112024	13112024	16052026	17052026	13112026
100328	Daniele Correia dos Santos	316/2024	16052024	11112024	12112024	15052026	16052026	12112026

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data inicial da renovação do contrato de cada servidor, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
06 de MAIO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:E5785C94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2026 INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE DE MORRETES – FASMO
Município de Morretes - Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2026

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATES

A FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE DE MORRETES – FASMO, através da Comissão designada pela Portaria n.º 07/2026, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de PSS n.º 02/2026, torna público as inscrições homologadas após recurso, classificação final e desempates, conforme edital.

Morretes, 21 de maio de 2026.

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Presidente

ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO SEGALLA
Membro

JÚLIO SOUZA DE LIMA NEVES
Membro

Qaunt.	**Nome Completo**	**Data de Nascimento**	**CPF**	**RG**	**Portador de Deficiência**	**Experiência Profissional**	**Pós-graduação**	**Residência Médica**	**Pontuação Total**
1	Katia Harumi Nishino	18/05/1974	35926xxx21	499xxx38	NÃO	40	30	30	100
2	Cassiano Cubas Machado	18/05/1978	39491xxx07	757xxx08	NÃO	40	30	30	100
3	Licinio Manoel Carvalhido Mello	21/08/1983	48861xxx13	879xxx87	NÃO	40	30	0	70
4	andreza iolanda apati pinto	21/12/1994	73882xxx80	47xxx84	NÃO	30	30	0	60
5	Cassielle Amélia de França Ferreira	29/01/2006	114745xxx33	114745xxx33	NÃO	10	0	0	10

Qaunt.	**Nome Completo**	**Data de Nascimento**	**CPF**	**RG**	**Portador de**	**Experiência**	**Pós-graduação**	**Residência**	**Pontuação**

					Deficiência	Profissional		Médica	Total
1	Maria helena almeida da silva	18/03/1957	101516xxx91	1495xxx3-0	NÃO	40	30	30	100
2	George Allan Marrocos Aristides	27/06/1971	569892XXX87	940025XXX02	NÃO	40	30	30	100
3	Vitor Guilherme Alves de Magalhães	17/05/1995	94677XXX95	911XXX85	NÃO	40	30	0	70
4	Rafael Leal Alves	18/06/1976	74049XXX00	1083XXX93	NÃO	40	30	0	70
5	Rafael Luiz Pichetti	01/07/1998	59665XXX77	73XXX92	NÃO	0	30	30	60
6	Renata Juliana Souto Viegas	29/08/1982	982502XXX34	11675XXX94	NÃO	10	0	0	10

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:1B616C8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **77.780.252/0001-05,** com sede à Rua Cel. Vida, n.º 211, Centro, na cidade de Palmeira/PR, neste ato representado pelo seu Presidente, **sr. Diego Fabrício Zanetti**, portador do **CPF/MF** sob nº. **073.632.959-56**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **LEGADO ALIANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **55.276.132/0001-32** com sede na Rua Maria de Lourdes Primor, nº. 46, bairro Uvaranas, na cidade de Ponta Grossa CEP 84.031-344, neste ato representado pelo **Sr. Thamires Daflon Oliveira,** brasileiro, inscrita no **CPF nº. 108.287.987-88**, a seguir denominada **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 145/2025, por força do presente instrumento nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto:
I – a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 12/2025 pelo período de 12 (doze) meses, contados de 06/06/2026 até 05/06/2027 que tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios;
II – a renovação dos quantitativos registrados, destinados à contratação sob demanda de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Palmeira;
III – a alteração da razão social da empresa detentora da Ata, que passa de THAMIRES DAFLON OLIVEIRA para LEGADO ALIANÇA LTDA, conforme documentação apresentada nos autos, permanecendo inalterados o CNPJ e as demais condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Por meio deste termo, fica prorrogado o prazo de vigência da referida ata de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 06 de junho de 2026 até a data de 05 de junho de 2027, nos termos da cláusula 4.1 prevista na Ata de Registro de Preços nº. 12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O valor unitário dos itens 1,2,4,5,6, e 7 do presente instrumento contratual fica reajustado em **4,11%** correspondente à variação do INPC acumulado nos últimos doze meses, conforme previsto nos termos do previsto na cláusula 5.3 da Ata de Registro de Preços nº 11/2025.
Em relação ao item 3, durante a realização da pesquisa de preços constatou-se redução no preço do item diante do mercado. Diante disso, visando à manutenção da vantajosidade para a Administração, bem como à observância dos princípios da economicidade e eficiência, a empresa contratada manifestou concordância quanto à adequação do valor atualmente praticado, promovendo sua redução em conformidade com os preços verificados no mercado.
Sendo assim, o valor total do lote da ARP de R$ 6.399,00 (seis mil trezentos e noventa e nove reais) passa para R$ 6.528,18 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).
a) Tabela demonstrativa dos valores atualizados:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$) ANTERIOR	VALOR TOTAL(R$) ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO (R$) RESJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO (R$)
1	Bolo sabores diversos, simples tipo, cuca, bolo de cenoura, bolo de chocolate, fubá, coco entre outros	Kg	42	36,98	1.553,16	38,50	1.617,00
2	PRESUNTO MAGRO COZIDO FATIADO; Produto resfriado de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente, sem capa de gordura; baixo teor de sódio	Kg	26	36,40	946,40	37,88	984,88
3	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO; Produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente.	Kg	26	52,83	1.373,58	49,75	1.293,50
4	Pão Tipo Francês – com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Pesando em média 50 gramas cada.	Kg	63	11,92	750,96	12,41	781,83
5	Suco sabores uva e laranja embalagem de 1Lt.	Litro	108	11,63	1.256,04	12,08	1.304,64
6	Manteiga, extra, com sal, acondicionado em embalagem original de 250 g; Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UN	24	15,05	361,20	15,67	376,08
7	MAIONESE, composta por água, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálciodissódico, corante páprica, aromatizante, e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha, Embalagem de 500g	UN	15	10,90	163,65	11,35	170,25

CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO: Fica restabelecido o quantitativo total originalmente registrado para a prestação de serviços de transporte de van na Ata de Registro de Preços nº 12/2025, nos termos da cláusula 4.1.2, não se limitando ao saldo remanescente anteriormente existente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: Fica alterada a razão social da razão social da empresa detentora da Ata, que passa de THAMIRES DAFLON OLIVEIRA para LEGADO ALIANÇA LTDA, conforme documentação apresentada nos autos, permanecendo inalterados o CNPJ e as demais condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas da Ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 21 de maio de 2026.

Câmara Municipal DePalmeira	Legado Aliança LTDA
CNPJ/MF nº 77.780.252/0001-05	CNPJ/MF sob o nº 55.276.132/0001-32
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI	***THAMIRES DAFLON OLIVEIRA***
CPF/MF nº. 073.632.959-56	CPF/MF sob o nº 108.287.987-88
Contratante	Contratada

Publicado por:
Gleicine Aparecida Morais
Código Identificador:6E63A932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 22/2026**, **processo administrativo nº 7922/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de equipamentos para atividade física.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.378.106/0001-87

LOTE 1
Valor Total do Lote: 17.875,00 (dezessete mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTEIRA ELÉTRICA ERGOMÉTRICA COM AMORTECIMENTO, ATINGE VELOCIDADE DE ATÉ 16 KM/H, POTÊNCIA DE 2.5 HP, COM NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES DE INCLINAÇÃO E 9 PROGRAMAS DEFINIDOS, COM MONITOR DE FREQUENCIA CARDÍACA, POSSUI DISPLAY, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, SUPORTA ATÉ 130 KG, COR PRETA	Dream Black Edition 2.5	UN	5	R$3.575,0000	R$17.875,0000

Valor Total Homologado – R$ 17.875,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
2.2.2 A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:
- Conformidade com normas técnicas (ABNT / ISO)
- Certificação do INMETRO
- Os equipamentos devem ser seguros
- As estruturas devem ser resistentes, soldas adequadas, proteção contra acidentes
- Manual de uso
- Manual de manutenção
- Termo de garantia, a empresa vencedora do certame deverá oferecer no mínimo 12 meses de garantia para os itens objetos deste processo.
- Identificação do fabricante/importador
- Número de série ou lote

- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.

2.5 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira - PR - CEP 84130-000.
Horário da Entrega: De segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
Telefone para contato: (42) 3909-5016.
Responsáveis pelo recebimento: Os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal (nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00):
Assistência Social - E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.
3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

CEMID:
Daiane Maria Ribas Santos
Cristiane Hartmann

Departamento da Mulher:
Cristina Rocha Mezzadri

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de maio de 2026.

Testemunhas:

_____
Daiane Maria Ribas Santos
Fiscal de Contrato

_____
Cristiane Hartmann
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
LOTE 1

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMEN	565	10.378.106/0001-87	4.850,00	3.575,00		Sim
2 MOREIRA E PEREIRA LTDA	103	60.228.981/0001-50	4.850,00	4.191,04	17,23	Sim
3 SLC & SOARES ARTIGOS ESPORTIVOS	463	30.926.482/0001-76	4.789,60	4.783,00	14,12	Sim
4 BRAVA SUL COMERCIO DE	051	42.418.039/0001-73	4.850,00	4.800,00	0,36	Sim
5 REVENI CARMEN MILAN	448	48.660.412/0001-84	5.000,00	5.000,00	4,17	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5DA5A2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 22/2026**, **processo administrativo nº 7922/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de equipamentos para atividade física.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: SALVI LOPES E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 82.478.140/0001-34

LOTE 4
Valor Total do Lote: 535,85 (quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PAR DE HALTERES REVESTIDOS, PESANDO 3 KG, MATERIAL EM FERRO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA, CABO ERGONÔMICO, COR PRETO	ANILHAS DE FERRO par de halteres revestidos, pesando 3 kg, mater	PAR	5	R$ 107,1700	R$ 535,8500

LOTE 5
Valor Total do Lote: 535,85 (quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PAR DE HALTERES REVESTIDOS, PESANDO 2 KG, MATERIAL EM FERRO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA, CABO ERGONÔMICO, COR PRETO	ANILHAS DE FERRO par de halteres revestidos, pesando 2 kg, mater	PAR	5	R$ 68,2000	R$ 341,0000

Valor Total Homologado – R$ R$ 876,85

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
2.2.2 A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:
- Conformidade com normas técnicas (ABNT / ISO)
- Certificação do INMETRO
- Os equipamentos devem ser seguros
- As estruturas devem ser resistentes, soldas adequadas, proteção contra acidentes
- Manual de uso
- Manual de manutenção
- Termo de garantia, a empresa vencedora do certame deverá oferecer no mínimo 12 meses de garantia para os itens objetos deste processo.
- Identificação do fabricante/importador
- Número de série ou lote
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.

2.5 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira - PR - CEP 84130-000.
Horário da Entrega: De segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
Telefone para contato: (42) 3909-5016.
Responsáveis pelo recebimento: Os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal (nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00):
Assistência Social - E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.
3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

CEMID:
Daiane Maria Ribas Santos
Cristiane Hartmann

Departamento da Mulher:
Cristina Rocha Mezzadri

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de maio de 2026.

Testemunhas:

_____
Daiane Maria Ribas Santos
Fiscal de Contrato

_____
Cristiane Hartmann
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
LOTE 4

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	287	82.478.140/0001-34	107,17	107,17		Sim
2 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	397	17.238.455/0001-42	107,17	107,17	0,00	Sim
3 SLC & SOARES ARTIGOS ESPORTIVOS	660	30.926.482/0001-76	129,90	129,90	21,21	Sim
4 REVENI CARMEN MILAN	058	48.660.412/0001-84	200,00	200,00	53,96	Sim

LOTE 5

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	356	82.478.140/0001-34	68,20	68,20		Sim
2 REVENI CARMEN MILAN	774	48.660.412/0001-84	100,00	100,00	46,63	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:CA90D7D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 115/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 036/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº 82/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 115/2025
OBJETO: AQUISIÇAO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA DE PALMITAL PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **H L MANICA LTDA** , com endereço à Av. Dos Pioneiros, 0 - CEP: 85470000 - Bairro: Centro, Catanduvas/PR inscrita no sob nº43.633.330/0001-27, neste ato por seu representante legal, Sr. HEITOR LUIZ MANICA, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 115/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 21/05/2026 até 30/07/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor 25% do Lote 1, Item 4 do Contrato Administrativo n. 115/2025, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais).

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	4	34840	MEDALHA EM ZAMAC, FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC, DESENHO INTERNO POLIDO COM FRISOS, AUTO RELEVO, OURO, PRATA E BRONZE TAMANHO DE 60 mm DE DIAMENTRO, FITA PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICIPIO COM 2,5CM DE LARGURA POR 60 cm DE COMPRIMENTO CONFORME DESENHO DO EVENTRO E APROVAÇAO DA SECRETARIA, MODELOS DOS DESENHOS E TEXTOS SERÃO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇAO.	UND	150,00	3,60	540,00
TOTAL							540,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 21/05/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

H L Manica LTDA
HEITOR LUIZ MANICA
Contratada

GESTOR: ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
FISCAL: JESSICA THAUELI BARBOSA

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:382F575A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI N.º 1372/2026 - CRÉDITO ESPECIAL ETI 4%

LEI Nº 1.372/2026 21 de maio de 2026

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir, no orçamento para o exercício de 2026, créditos adicionais especiais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Emenda Constitucional n.º 135/2024 e na Resolução FNDE n.º 23/2026, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.
Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Palmital, um crédito adicional especial no valor de R$ 600.000,00(seiscentos mil reais) conforme dotação abaixo identificada:

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-114	Manutenção do Ensino Fundamental - 4% ETI - Fundeb 70%	

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
101.0101.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	358.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
101.0101.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	42.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-115	Manutenção da Educação Infantil - 4% ETI - Fundeb 70%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
101.0101.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	180.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
101.0101.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	20.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**600.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão da anulação das dotações orçamentárias discriminadas na sequência:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-046	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
101.0101.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	358.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
101.0101.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	42.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-050	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - Fundeb 70%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
101.0101.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	180.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
101.0101.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	20.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**600.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 21 de maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:0E728B5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.718

DECRETO Nº 1.718

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0057.2002	Esta ação foca em manter e aprimorar o suporte direto ao Gabinete do Prefeito, assegurando que todas as atividades de assessoria e gestão sejam realizadas com eficiência. O objetivo é fornecer ao Prefeito as informações, análises e o apoio necessários para a tomada de decisões estratégicas, garantindo que a coordenação das ações municipais seja fluida e eficaz, alinhada com as metas de governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares	
17.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
17.002.0015.0451.0014.1073	Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira, aquisição de materiais e equipamentos para executar os projetos de maneira eficiente.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 72.500,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 87.500,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0060.2155	A Ilha dos Valadares, com suas características únicas, exige uma gestão pública descentralizada e eficiente. Esta ação busca otimizar a administração dos serviços públicos na ilha, garantindo que as necessidades dos moradores sejam atendidas de forma mais rápida e próxima. A principal meta é estabelecer uma coordenação administrativa local para centralizar e agilizar o atendimento, evitando que os moradores precisem se deslocar para o centro de Paranaguá para resolver questões administrativas. O órgão será o ponto focal para a comunicação com a comunidade, agindo como um elo entre a população e as secretarias.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0060.2155	A Ilha dos Valadares, com suas características únicas, exige uma gestão pública descentralizada e eficiente. Esta ação busca otimizar a administração dos serviços públicos na ilha, garantindo que as necessidades dos moradores sejam atendidas de forma mais rápida e próxima. A principal meta é estabelecer uma coordenação administrativa local para centralizar e agilizar o atendimento, evitando que os moradores precisem se deslocar para o centro de Paranaguá para resolver questões administrativas. O órgão será o ponto focal para a comunicação com a comunidade, agindo como um elo entre a população e as secretarias.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0060.2155	A Ilha dos Valadares, com suas características únicas, exige uma gestão pública descentralizada e eficiente. Esta ação busca otimizar a administração dos serviços públicos na ilha, garantindo que as necessidades dos moradores sejam atendidas de forma mais rápida e próxima. A principal meta é estabelecer uma coordenação administrativa local para centralizar e agilizar o atendimento, evitando que os moradores precisem se deslocar para o centro de Paranaguá para resolver questões administrativas. O órgão será o ponto focal para a comunicação com a comunidade, agindo como um elo entre a população e as secretarias.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.790,28
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0060.2155	A Ilha dos Valadares, com suas características únicas, exige uma gestão pública descentralizada e eficiente. Esta ação busca otimizar a administração dos serviços públicos na ilha, garantindo que as necessidades dos moradores sejam atendidas de forma mais rápida e próxima. A principal meta é estabelecer uma coordenação administrativa local para centralizar e agilizar o atendimento, evitando que os moradores precisem se deslocar para o centro de Paranaguá para resolver questões administrativas. O órgão será o ponto focal para a comunicação com a comunidade, agindo como um elo entre a população e as secretarias.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 26.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0060.2155	A Ilha dos Valadares, com suas características únicas, exige uma gestão pública descentralizada e eficiente. Esta ação busca otimizar a administração dos serviços públicos na ilha, garantindo que as necessidades dos moradores sejam atendidas de forma mais rápida e próxima. A principal meta é estabelecer uma coordenação administrativa local para centralizar e agilizar o atendimento, evitando que os moradores precisem se deslocar para o centro de Paranaguá para resolver questões administrativas. O órgão será o ponto focal para a comunicação com a comunidade, agindo como um elo entre a população e as secretarias.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.709,72
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0060.2155	A Ilha dos Valadares, com suas características únicas, exige uma gestão pública descentralizada e eficiente. Esta ação busca otimizar a administração dos serviços públicos na ilha, garantindo que as necessidades dos moradores sejam atendidas de forma mais rápida e próxima. A principal meta é estabelecer uma coordenação administrativa local para centralizar e agilizar o atendimento, evitando que os moradores precisem se deslocar para o centro de Paranaguá para resolver questões administrativas. O órgão será o ponto focal para a comunicação com a comunidade, agindo como um elo entre a população e as secretarias.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares	

17.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.002.0004.0451.0014.2156	O objetivo principal desta ação é transformar a Fábrica de Artefatos em um centro de produção moderno e eficiente, capaz de atender às crescentes demandas de infraestrutura do município. Ao modernizar a fábrica, garantimos que a produção de peças pré-moldadas, como tubos, blocos e meio-fio, seja mais rápida, econômica e de alta qualidade.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares	
17.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.002.0004.0451.0014.2156	O objetivo principal desta ação é transformar a Fábrica de Artefatos em um centro de produção moderno e eficiente, capaz de atender às crescentes demandas de infraestrutura do município. Ao modernizar a fábrica, garantimos que a produção de peças pré-moldadas, como tubos, blocos e meio-fio, seja mais rápida, econômica e de alta qualidade.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares	
17.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
17.002.0015.0451.0014.1030	Construir nova área para fabricação de artefatos com ambiente próprio para secagem e armazenamento de peças e maquinário; adequar o espaço para segurança e comodidade dos servidores; Proporcionar Manutenção e modernização dos serviços para continuidade dos mesmo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares	
17.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
17.002.0015.0451.0014.1073	Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira, aquisição de materiais e equipamentos para executar os projetos de maneira eficiente.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0057.2002	Esta ação foca em manter e aprimorar o suporte direto ao Gabinete do Prefeito, assegurando que todas as atividades de assessoria e gestão sejam realizadas com eficiência. O objetivo é fornecer ao Prefeito as informações, análises e o apoio necessários para a tomada de decisões estratégicas, garantindo que a coordenação das ações municipais seja fluida e eficaz, alinhada com as metas de governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 87.500,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:67CBD75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.722

DECRETO Nº 1.722

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná	
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral
24.001	

Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0004.0122.0054.2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 470.000,00
Unidade Orçamentária:	Investimentos	
24.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
24.002.0015.0451.0054.1083	Adquirir, reformar e equipar imóveis para criar ambientes de trabalho adequados, modernos e eficientes para os servidores da CAGEPAR. Adquirir equipamentos e sistemas de tecnologia da informação para otimizar os processos de fiscalização, coleta de dados e análise de desempenho da concessionária. Investir em veículos e equipamentos de campo que permitam uma fiscalização mais ágil, abrangente e precisa das redes de água e esgoto do Litoral do Paraná.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 770.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0004.0122.0054.2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 60.000,00
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0004.0122.0054.2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 160.000,00
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0004.0122.0054.2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 80.000,00
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0004.0122.0054.2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 40.000,00
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0004.0122.0054.2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 70.000,00
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0004.0122.0054.2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 40.000,00
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0004.0122.0054.2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 60.000,00
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0004.0122.0054.2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 260.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 770.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:05FB6BAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2 BIMESTRE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 2º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 2º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.264.366,24	85.264.366,24	11.868.604,46	13,92	18.113.272,32	21,24	67.151.093,92
RECEITAS CORRENTES	85.164.366,24	85.164.366,24	11.868.604,46	13,94	18.113.272,32	21,27	67.051.093,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	551.672,77	551.672,77	356.368,22	64,60	693.142,55	125,64	(141.469,78)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	551.672,77	551.672,77	356.368,22	64,60	693.142,55	125,64	(141.469,78)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.292,52	150.292,52	29.410,80	19,57	30.841,40	20,52	119.451,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	150.292,52	150.292,52	29.410,80	19,57	30.841,40	20,52	119.451,12
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.462.400,95	84.462.400,95	11.482.825,44	13,60	17.389.288,37	20,59	67.073.112,58
Transferências da União e de suas Entidades	7.890.189,63	7.890.189,63	1.470.815,57	18,64	2.819.108,52	35,73	5.071.081,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.952.304,32	2.952.304,32	27.720,00	0,94	341.046,20	11,55	2.611.258,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	73.619.907,00	73.619.907,00	9.984.289,87	13,56	14.229.133,65	19,33	59.390.773,35
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril							
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.264.366,24	85.264.366,24	11.868.604,46	13,92	18.113.272,32	21,24	67.151.093,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.264.366,24	85.264.366,24	11.868.604,46	13,92	18.113.272,32	21,24	67.151.093,92
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**85.264.366,24**	**85.264.366,24**	**11.868.604,46**	**13,92**	**18.113.272,32**	**21,24**	**67.151.093,92**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	286.480,74	-	-	286.480,74	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	286.480,74	-	-	286.480,74	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.164.366,24	85.450.846,98	5.919.931,51	27.448.968,21	58.001.878,77	11.496.356,20	16.218.174,91	69.232.672,07	15.642.373,59
DESPESAS CORRENTES	84.914.366,24	84.914.366,24	5.897.234,46	27.414.390,48	57.499.975,76	11.464.779,99	16.186.598,70	68.727.767,54	15.610.797,38
Pessoal e Encargos Sociais	9.201.992,71	9.201.992,71	1.344.097,82	3.007.220,34	6.194.772,37	1.344.097,82	3.007.220,34	6.194.772,37	2.481.427,58
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	75.712.373,53	75.712.373,53	4.553.136,64	24.407.170,14	51.305.203,39	10.120.682,17	13.179.378,36	62.532.995,17	13.129.369,80
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	536.480,74	22.697,05	34.577,73	501.903,01	31.576,21	31.576,21	504.904,53	31.576,21
Investimentos	250.000,00	536.480,74	22.697,05	34.577,73	501.903,01	31.576,21	31.576,21	504.904,53	31.576,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.164.366,24	85.450.846,98	5.919.931,51	27.448.968,21	58.001.878,77	11.496.356,20	16.218.174,91	69.232.672,07	15.642.373,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	85.164.366,24	85.450.846,98	5.919.931,51	27.448.968,21	58.001.878,77	11.496.356,20	16.218.174,91	69.232.672,07	15.642.373,59
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.895.097,41	-	2.470.898,73
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**85.164.366,24**	**85.450.846,98**	**5.919.931,51**	**27.448.968,21**	-	**11.496.356,20**	**18.113.272,32**	-	**18.113.272,32**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR. Emissão: 20/05/2026, às 15:01:55.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (f)**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
KATIA SIMONE SOARES	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***				***ULISSES DE SOUZA***				
Contador	Controladoria Interna				Presidente				
	Controle Interno				CPF: 772.930.969-68				

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:AB04577A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º QUADRIMESTRE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - PR

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR			
Período de Referência: Maio de 2025 a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL RATEIO DOS MUNICÍPIOS RATEIO DOS MUNICÍPIOS	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	4.952.272,64	0,00	4.952.272,64
Pessoal Ativo	4.952.272,64	0,00	4.952.272,64
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	4.952.272,64	0,00	4.952.272,64
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	4.185.401,69	0,00	4.185.401,69
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	9.137.674,33	0,00	9.137.674,33

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANA	293.429,23	234.683,23
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORA	105.646,93	84.858,37
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL	47.893,05	76.867,13
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE	131.281,89	98.659,21
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRACA	88.706,50	109.190,02
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA	68.903,71	47.997,73
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL	83.202,06	69.560,81
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA	17.167,17	30.933,08
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA	288.991,47	546.042,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA	92.538,41	137.956,66
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	78.849,93	47.168,68
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA DO IVAI	53.664,18	30.437,86
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA	201.773,18	283.227,95
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO NORTE	312.463,25	264.525,18
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA	119.263,77	49.551,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI	1.984.889,57	1.380.841,81
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANA	146.495,72	85.342,56
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO	72.510,73	65.572,78
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE	155.073,75	215.443,19
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAI	175.671,27	180.910,39
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS DO IVAI	135.639,19	111.840,66
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO CAIUA	129.427,42	95.980,29
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA	73.368,02	57.247,73
PREFEITURA MUNICIPAL DE STA CRUZ MTE CASTELO	209.623,44	164.766,53

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE STA MONICA	87.293,39	74.139,94
PREFEITURA MUNICIPAL DE STO ANTONIO DO CAIUA	105.003,55	49.564,11
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA	96.880,75	83.599,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA	366.717,63	275.363,61
TOTAL	5.722.369,16	4.952.272,64
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: contabilidade. Emissão: 20/05/2026, às 14:56:04.		
[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

KATIA SIMONE SOARES	*DRIELE DE SOUZA SAUCEDO*	*ULISSES DE SOUZA*
Contador	Controladoria Interna	Presidente
CPF: 980.485.039-72	Controle Interno	CPF: 772.930.969-68

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:C52223F5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX 06/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR						
Compras e Contratos						
Termo Homologação						
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número - Minuta - Licitação: 29 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2026 cotaCredenciamento: Não						
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					**Inexigibilidade Nº 6/2026**	
					Processo Administrativo: 29/2026	
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 33/2026.						
Homologa						
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 6/2026, o(s) participante(s):						
Vencedores dos Itens						
45063 - UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO PRESENCIAL COM FOCO NO TEMA "PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E CONTRATAÇÕES DIRETAS DA LEI Nº 14.133/2021: DA GOVERNANÇA AO USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.	INSCRIÇÃO		4	R$2.890,00	R$11.560,00
Total do Fornecedor:						R$11.560,00
Total Geral:						R$11.560,00
Consta incluso no valor mencionado acima, conforme proposta juntada aos autos, sem adicional de custo a este CIS/Amunpar, a concessão de 2 (duas) inscrições de cortesia, totalizando a participação de 6 (seis) colaboradores na capacitação em epígrafe.						

Dos recursos orçamentários:
16 - 00.000.0000.33390394800000000.00000000 - Serviços de seleção e treinamento
28 - 00.000.0000.33390394800000000.00000000 - Serviços de seleção e treinamento

_____ Direção Geral CIS/AMUNPAR	Paranavaí, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AB9D6477

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUME

10º Edição

Paranavaí -Pr. 2026

Apresentação

A **RENAME**compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS", definindo os Protocolos Clínicos ou as Relações de Medicamentos como ferramentas centrais para o acesso a medicamentos no SUS e é definida pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – Conitec, no âmbito do Ministério da Saúde.
A Assistência Farmacêutica tem como objetivo garantir o acesso da população aos medicamentos e promover o seu uso racional. Para tanto, uma estratégia fundamental é a adoção da Relação Municipal de Medicamentos (**REMUME**) preconizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 1977. A REMUME é o documento que apresenta os medicamentos ofertados pelo município no âmbito das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão da Prefeitura Municipal, tendo como objetivo sua ampla difusão entre os profissionais de saúde diminuindo prescrições de medicamentos não padronizados o que possibilita o acesso do usuário aos medicamentos essenciais de forma plena e humanizada, com melhoria na qualidade de vida do usuário.
A seleção desses medicamentos baseia-se nas prioridades de saúde do Município, em critérios epidemiológicos, bem como na segurança, na eficácia terapêutica comprovada, na qualidade, na disponibilidade dos produtos e tem como base os medicamentos constantes no COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), porém o município adquire também alguns medicamentos complementares à RENAME.
Sua adoção apresenta muitas vantagens para a saúde pública, além de disciplinar a prescrição, garante maior eficiência no gerenciamento dos serviços farmacêuticos e racionalização dos custos.
A REMUME foi elaborada pela Assistência Farmacêutica Municipal e aprovada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (**CFT**), existente no Município de Paranavaí. Esta comissão é composta por uma equipe multiprofissional formada por médicos, farmacêuticos, enfermeiros, odontólogos, funcionários do setor administrativo entre outros, elencada por decreto municipal, e deverá se reunir periodicamente a fim de manter esta relação sempre atualizada. Uma das principais atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica é avaliar qualquer pedido de revisão da lista atual, para exclusões e incorporações de medicamentos, solicitadas através de formulário próprio (anexo I), e analisadas pela CFT através de diversos critérios: se já existe na REMUME algum medicamento para a mesma indicação terapêutica, possibilidade orçamentária de aquisição por parte do município, se consta na listagem de medicamentos do Consórcio Paraná Saúde ou se necessita de licitação municipal, entre outros.

Nela poder-se-á identificar todos os medicamentos ofertados no município, através das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, organizados em ordem alfabética e com a indicação do componente da assistência farmacêutica da RENAME ao qual pertencem. A distinção entre os componentes é importante para auxiliar ao gestor a forma de financiamento, e, ao prescritor, a necessidade de observância de regras específicas para o acesso.

Os medicamentos do Componente Básico (CBAF), da Lista Complementar são ofertados diretamente pelo município. Os medicamentos de programas especiais da SESA/protocolos do ministério da saúde da lista 1.1 são dispensados na farmácia municipal mediante solicitação ao governo estadual e federal. Os medicamentos do Componente Estratégico para os programas antirretrovirais para HIV/AIDS, tuberculose e hanseníase são ofertados no SINAS – Sistema Integrado de Atendimento em Saúde, na Avenida Rio Grande do Norte, 1840. 87705-010. Os do Componente Especializado (CEAF), devem observar normas específicas para sua indicação e uso, sendo que a responsabilidade de aquisição é do Ministério da Saúde e Estado. Estes produtos podem não estar prontamente disponíveis, pois dependem de solicitação ao governo Estadual e Federal conforme o caso. Os medicamentos são dispensados na Farmácia do Paraná.

Abaixo, um quadro explicativo sobre os componentes e exemplos.

COMPONENTE	DEFINIÇÃO	EXEMPLOS
Básico da Assistência Farmacêutica	Medicamentos destinados aos agravos prevalentes e prioritários da Atenção Básica, presentes na RENAME vigente. São financiados pelo Ministério da Saúde, Estados e Municípios, conforme Portaria n.2.001 de 3 de agosto de 2017. A responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população fica a cargo do ente municipal.	Anti-hipertensivos (losartana e captopril), antidiabéticos (insulina regular, metformina), analgésicos (dipirona e paracetamol), etc.
Especializado da Assistência Farmacêutica	Medicamentos regulamentados pela Portaria GM/MS n.2.981, de 26/11/2009 necessários para garantir a integralidade do cumprimento das doenças e agravos constantes dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) por meio das diferentes linhas de cuidado. Os PCDTs estabelecem os critérios para o diagnóstico da doença e o tratamento preconizado. A responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população compete ao governo federal e estadual, em alguns casos.	Leuprorrelina (para endometriose), isotretinoína (acne), ciclosporina (Lupus), rituximabe (artrite reumatoide),etc.
Estratégico da Assistência Farmacêutica	Medicamentos destinados à garantia do acesso equitativo para prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos de perfil endêmico, com importância epidemiológica, impacto socioeconômico ou que acometem populações vulneráveis, contemplados em programas estratégicos de saúde do SUS. A responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população fica a cargo do governo federal.	Rifampicina (hanseníase), isoniazida (tuberculose). São garantidos, ainda, medicamentos para influenza (oseltamivir–Tamiflu), além de vacinas, soros e imunoglobulinas.
Complementar	Medicamentos que não constam da RENAME mas reúnem características para atender serviços e/ou especialidades ofertadas pelo município, conforme previsto no Decreto Federal n.7508/2013.	Clonidina, diclofenaco, midazolam, etc.

Revisão: Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde e Comissão de Farmácia e Terapêutica, instituída pelo decreto municipal nº 27436/2025.

Contato: Secretaria Municipal de Saúde

Rua Pernambuco 858 centro CEP 87701-010 Fone 44- 3421 1300
Email: farmaciaescolaparanavai@hotmail.com

I - OBJETIVOS DA REMUME

§ Relacionar todos os medicamentos oferecidos à população no âmbito do SUS do município de Paranavaí, direta ou indiretamente;
§ Guiar os prescritores e demais profissionais de saúde, melhorando o acesso aos medicamentos para os usuários e profissionais de saúde, diminuindo a prescrição de medicamentos não padronizados;
§ Padronizar os medicamentos pelo nome do princípio ativo: Denominação Comum Brasileira (DCB).
§ Fornecer aos gestores e gerentes da Assistência Farmacêutica os parâmetros para programação e aquisição de medicamentos;
§ Simplificar as ações da cadeia logística de abastecimento (programação, aquisição, armazenamento e distribuição);
§ Garantir a segurança do paciente;
§ Estimular a eficiência do gasto público, com o emprego otimizado dos recursos disponíveis; e
§ Promover o uso racional de medicamentos para obtenção dos melhores resultados em saúde para o usuário, sua família e comunidade.
§ Escolher medicamentos que atendam as necessidades epidemiológicas prevalentes no Município de Paranavaí.
§ Evitar inclusão de número excessivo de medicamentos

II - PRESCRIÇÃO E ACESSO A MEDICAMENTO NO ÂMBITO DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE

A Assistência Farmacêutica segue a determinação do DECRETO N° 7508 de 28/06/2011 (Federal), que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, que em seu Art. 27 e 28 diz :
Art. 27º O Estado, o Distrito Federal e o Município poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos, em consonância com a RENAME, respeitadas as responsabilidades dos entes pelo financiamento de medicamentos, de acordo com o pactuado nas Comissões Intergestores.
Art. 28º O acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente:
I- estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;
II- ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS;
III- estar a prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos; e
IV- ter a dispensação ocorrido em unidades indicadas pela direção do SUS.
§ 1º Os entes federativos poderão ampliar o acesso do usuário à assistência farmacêutica, desde que questões de saúde pública o justifiquem.
§ 2º O Ministério da Saúde poderá estabelecer regras diferenciadas de acesso a medicamentos de caráter especializado.

Além de estar o usuário incluído nos critérios da Lei 8.080/1990, a Portaria Municipal nº 496/2024 dispõe sobre a normatização da prescrição e a dispensação de medicamentos nos serviços de saúde que compõe o Sistema de Saúde (SUS) sob gestão do Poder Executivo do Município de Paranavaí.

Com a finalidade de instruir a pesquisa nesta relação, seguem os quadros com os LOCAIS DE ACESSO, assim como o de SIGLAS/ABREVIATURAS, para melhor compreensão.

1.**LOCAIS DE ACESSO AOS MEDICAMENTOS**

CÓDIGO	LOCAL	ENDEREÇO
1	Farmácia Basica Municipal–FBM	R. Armando de Castro Araujo 26
2	Unidade de Pronto Atendimento Municipal (UPA)	Av. Tancredo Neves s/n
3	Programa Saude da Mulher e da Criança – PSM	R. Antonio Fachin s/n 87.709-040
4	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	Av. Pres. Tancredo Neves s/n
5	Equipe Saúde da Família - ESF	R. Antonio Fachin s/n 87.709-040
6	Farmácia Basica Vila Operária – FVO	R. Sebastião F. Moreira 328

2.**SIGLAS**

AMP	Ampola
APRES	Apresentação (forma farmacêutica)
CAPS	Cápsula
CBAF	Componente Básico da Assistência Farmacêutica
CEAF	Componente Especializado da Assistência Farmacêutica
CESAF	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica
CONITEC	Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS
CPR	Comprimido
ENV	Envelope
EV	Endovenoso
FR/AMP	Frasco-ampola
IM	Intramuscular
MS	Ministério da Saúde
OMS	Organização Mundial da Saúde
PCDT	Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas
RS	Regional de Saúde
SC	Subcutâneo
SF	Sistema Fechado
SESA	Secretaria Estadual de Saúde
SOL	Solução
SPGV	Solução Parenteral de Grande Volume
SUS	Sistema Único de Saúde
TU	Tuberculose
UND	Unidade
VAG	Vaginal

Os medicamentos com a inscrição “especialista saúde mental com RQE”, e Programa Paranavaí sem Dor obedecem a critérios definidos previamente a esta relação.

III - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS – REMUME

1.MEDICAMENTOS DE USO GERAL E SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV)

Nº	APRES	PRINCÍPIOATIVO-PA	CLASSIFICAÇÃORENAME	DISPONÍVEL	OBSERVAÇÃO
	Frasco	Acebrofilina 10 mg/ml xarope	COMPLEMENTAR	2	
	Cpr	Aciclovir 200 mg	CBAF	1; 6	
	Tubo	Aciclovir 50 mg/g creme 10 g	CBAF	1; 6	
	Cpr	Ácido acetilsalicílico 100 mg	CBAF	1; 2	
	Amp	Ácido ascórbico (vitamina C) 100 mg/ml 5 ml	COMPLEMENTAR	2	
	Frasco	Ácido fólico 0,2 mg/mL solução 30mL	CBAF	1; 6	
	Cpr	Ácidofólico 5 mg	CBAF	1; 2; 6	
	Amp	Ácido tranexâmico 50 mg/m l5 ml	CESAF	2	
	Caps	Ácido valpróico 250 mg cápsulas	CBAF	1; 6	
	Frasco	Ácido Valpróico na forma de Valproato de sodio 250 mg /5mL 100 mL xarope	CBAF	1; 6	
	Cpr	Ácido Valpróico na forma de Valproato de sodio 500 mg cp liberaçao entérica	CBAF	1; 6	
	Amp	Adenosina 3 mg/mL2 mL	COMPLEMENTAR	2	
	amp	Adrenalina 1mg/mL1 mL (epinefrina)	CBAF	2	
	amp	Água bidestilada 10 mL	CBAF	2	
	cpr	Albendazol 400 mg mastigável	CBAF	1; 6	
	frasco	Albendazol 40 mg/mL 10 mL	CBAF	1; 6	
	cpr	Alendronato 70 mg	CBAF	1; 6	
	cpr	Alopurinol 300 mg	CBAF	1; 6	
	amp	Amicacina 250 mg/mL IM/EV 2 ml	COMPLEMENTAR	2	
	cpr	Amiodarona 200 mg	CBAF	1; 2; 6	
	amp	Amiodarona 50 mg/mL 3 mL	CBAF	2	
	cpr	Amitriptilina 25 mg	CBAF	1; 6	
	fr/amp	Amoxicilina + clavulanato 1 g + 200 mg pó liofilizado	COMPLEMENTAR	2	
	frasco	Amoxicilina + clavulanato 250 mg/5 ml + 62,5 mg/5 mL pópara suspensão oral	CBAF	1; 2; 6	
	caps	Amoxicilina + clavulanato 500 mg +125 mg	CBAF	1; 2; 6	
	frasco	Amoxicilina 250 mg/5mL 150mL suspensão oral	CBAF	1; 2; 6	
	caps	Amoxicilina 500mg	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Anlodipino 5mg	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Atenolol 50mg	CBAF	1; 2; 6	
	amp	Atropina 0,25 mg/mL 1mL	COMPLEMENTAR	2	
	frasco	Azitromicina 40 mg/mL 15 mL suspensão oral	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Azitromicina 500 mg	CBAF	1; 2	
	frasco	Beclometasona 250 mcg/dose spray oral	CBAF	1; 6	
	fr/amp	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	CBAF	1; 2; 6	
	fr/amp	Benzilpenicilina potássica5.000.000 UI	CBAF	2	
	tubo	Benzocaína gel 20%	COMPLEMENTAR	4	
	amp	Betametasona acetato + fosfato dissódico betametasona 3 + 3 mg/mL 1mL	CBAF	2	
	amp	Bicarbonato de sódio 8,4% (1 mEq/mL) 10mL	CBAF	2	
	cpr	Biperideno 2 mg	CBAF	1; 2; 6	
	amp	Biperideno 5 mg/mL 1mL	CBAF	2	
	amp	Bromoprida 5 mg/mL 2ml	COMPLEMENTAR	2	
	frasco	Budesonida 32 mcg/dose spray nasal	CBAF	1; 6	
	cpr	Bupropiona 150 mg ação prolongada	CESAF	1; 6	Grupos Tabagismo e Especialista saúde mental com RQE
	cpr	Captopril 25 mg	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Carbamazepina 200 mg	CBAF	1; 2; 6	
	frasco	Carbamazepina 100 mg/5 mL 100 mL suspensão oral	CBAF	1; 6	
	cpr	Carbonato de cálcio 500 mg	CBAF	1; 6	
	cpr	Carbonato de cálcio 500 mg + colecalciferol 400UI (vitamina D)	CBAF	1; 6	
	cpr	Carbonato de lítio 300 mg	CBAF	1; 6	
	cpr	Carvedilol 12,5 mg	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Carvedilol 3,125 mg	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Carvedilol 6,25 mg	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Carvedilol 25 mg	CBAF	1; 2; 6	
	frasco	Cefalexina 250 mg/5 mL 60 mL suspensão oral	CBAF	1;2; 6	
	caps	Cefalexina 500 mg	CBAF	1; 2; 6	
	fr/amp	Cefepima 1g po liofilizado sem diluente EV	COMPLEMENTAR	2	
	fr/amp	Ceftriaxona 1 g IV pó liofilizado	CBAF	2	
	frasco	Cetoconazol 20 mg/g 2% xampu	CBAF	1; 6	
	fr/amp	Cetoprofeno 100 mg pó liofilizado	COMPLEMENTAR	2	
	amp	Cimetidina 150 mg/ml 2 ml IM EV	COMPLEMENTAR	2	
	cpr	Ciprofibrato 100 mg	COMPLEMENTAR	1; 6	
	Frasco SF	Ciprofloxacino 2 mg/ml EV SF 100 ml	COMPLEMENTAR	2	
	cpr	Ciprofloxacino 500 mg	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Citalopram 20 mg	COMPLEMENTAR	1; 6	Especialista saúde mental com RQE
	amp	Clindamicina 150 mg/ml 4 mL	CESAF	2	
	cpr	Clomipramina 25 mg	CBAF	1; 6	
	frasco	Clonazepam 2,5 mg/mL 20 mL	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Clonazepam 2 mg	COMPLEMENTAR	1; 6	
	cpr	Clonidina 0,100 mg	COMPLEMENTAR	1; 2; 6	
	cpr	Clopidrogrel75mg	CEAF	2	
	amp	Cloreto de potássio (2,56 mEq/mL) 19,1% 10 mL	CBAF	2	
	amp	Cloreto de Sódio (3,4 mEq/mL) 20% 10 mL EV	CBAF	2	
	frasco	Cloreto de sódio 0,9% (9,0 mg/mL) c/ conservante (benzalcônio) solução nasal gotas 30 mL	CBAF	1; 6	
	cpr	Clorpromazina 100 mg	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Clorpromazina 25 mg	CBAF	1; 6	
	amp	Clorpromazina 5 mg/mL 5 mL	CBAF	2	
	amp	Deslanosideo 0,2 mg/mL 2 mL	COMPLEMENTAR	2	
	tubo	Dexametasona 0,1% 10 g creme	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Dexametasona 4 mg	CBAF	1; 6	
	amp	Dexametasona 4 mg/mL 2,5 mL	CBAF	2	
	frasco	Dexclorfeniramina 0.4 mg/ml solução oral	CBAF	1; 2; 6	

	cpr	Dexclorfeniramina 2 mg	CBAF	1; 6	
	cpr	Diazepam 5 mg	CBAF	1; 2; 6	
	amp	Diazepam 5 mg/mL 2 mL	CBAF	2	
	amp	Diclofenaco de sódio 25 mg/mL IM 3 ml	COMPLEMENTAR	2	
	cpr	Digoxina 0,25 mg	CBAF	1; 2; 6	
	amp	Dimenidrinato 3 mg/mL + piridoxina 5 mg/mL + glicose 100 mg/mL + frutose 100 mg/mL 10 mL EV	COMPLEMENTAR	2	
	cpr	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg	COMPLEMENTAR	1; 6	
	cpr	Dipirona 500 mg	CBAF	1; 2; 6	
	amp	Dipirona 500 mg/mL 2 mL	CBAF	2	
	frasco	Dipirona 500 mg/mL gotas 10 mL	CBAF	1; 2; 6	
	amp	Dobutamina 12,5 mg/mL 20 mL	CBAF	2	
	amp	Dopamina 5 mg/mL 10 mL EV	CBAF	2	
	cpr	Doxasozina 2 mg	CBAF	1; 6	
	cpr	Doxiciclina 100 mg	CESAF	1; 6	
	caps	Duloxetina 30 mg caps lib lenta	COMPLEMENTAR	1;6	Programa Paranavaí sem Dor
	cpr	Enalapril 10 mg	CBAF	1; 6	
	cpr	Enalapril 20 mg	CBAF	1; 2; 6	
	seringa	Enoxaparina sódica 100 mg/ml 0,4 mL SC	CEAF	3	
	amp	Escetamina 50 mg/ml	COMPLEMENTAR	2	
	cpr	Escopolamina, butilbrometo 10 mg	COMPLEMENTAR	1; 6	
	amp	Escopolamina, butilbrometo 4 mg/ml + dipirona 500 mg/ml ampola 5 ml	COMPLEMENTAR	2	
	amp	Escopolamina, butilbrometo 20 mg/ml ampola 1 ml	COMPLEMENTAR	2	
	frasco	Escopolamina, butilbrometo 6,67 mg + dipirona 333,4 mg/ml 20 mL gotas	COMPLEMENTAR	1; 2; 6	
	caps	Espinheira-santa (Maytenus ilicifolia Mart. ex Reissek)	CBAF	1; 6	
	cpr	Espironolactona 100 mg	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Espironolactona 25 mg	CBAF	1; 2; 6	
	tubo	Estriol 1 mg/g creme vaginal	CBAF	1; 6	
	cpr	Fenitoína 100 mg	CBAF	1; 6	
	amp	Fenitoína 50 mg/mL 5 mL	CBAF	2	
	cpr	Fenobarbital 100 mg	CBAF	1; 6	
	amp	Fenobarbital 100 mg/mL 2 mL	CBAF	2	
	frasco	Fenobarbital 40 mg/ml 4% solução 20 mL	CBAF	1; 6	
	fr/amp	Fentanila 0,05 mg/mL 10 mL	CBAF	2	
	cpr	Finasterida 5 mg	CBAF	1; 6	
	amp	Fitomenadiona (Vitamina K) 10 mg/mL 1 mL	COMPLEMENTAR	2	
	caps	Fluconazol 150 mg	CBAF	1; 2; 6	
	amp	Flumazenil 0,1 mg/mL 5 mL	CBAF	2	
	caps	Fluoxetina 20 mg	CBAF	1; 6	
	cpr	Folinato de cálcio 15 mg	CBAF	1; 6	
	frasco	Fosfato de sódio dibásico 6% + fosfato de sódio monobásico 16% enema 130 mL	COMPLEMENTAR	2	
	amp	Furosemida 10 mg/mL 2 mL	CBAF	2	
	cpr	Furosemida 40 mg	CBAF	1; 6	
	cpr	Glibenclamida 5 mg	CBAF	1; 6	
	frasco	Glicerol 12% clister 500 ml solucão retal	CBAF	2	
	cpr	Gliclazida 30 mg liberação prolongada	CBAF	1; 6	
	amp	Glicose hipertônica 50% 10 mL	CBAF	2	
	amp	Gliconato de cálcio 10% 10 mL	COMPLEMENTAR	2	
	frasco	Guaco (Mikania glomerata Spreng.) xarope	CBAF	1; 6	
	cpr	Haloperidol 1 mg	CBAF	1; 6	
	frasco	Haloperidol 2 mg/mL 20 mL	CBAF	1; 6	
	cpr	Haloperidol 5 mg	CBAF	1; 2; 6	
	amp	Haloperidol 5 mg/mL 1 mL	CBAF	2	
	amp	Haloperidol decanoato 70,52 mg/mL (50 mg) 1 mL	CBAF	1; 6	
	amp	Heparina 20.000 UI/ml equivale a 5000 UI/ 0,25 mL SC	CBAF	2	
	fr/amp	Heparina 5.000 UI/mL 5 mL SC/EV	COMPLEMENTAR	2	
	cpr	Hidroclorotiazida 25 mg	CBAF	1; 6	
	fr/amp	Hidrocortisona, succinato 500 mg pó liofilizado sem diluente	CBAF	2	
	frasco	Hidróxido de alumínio suspensão oral	CBAF	1; 2; 6	
	amp	Hidróxido de ferro III 20 mg/ml, sacarato de hidróxido férrico 5 ml EV	CEAF	3	Programa saúde da mulher
	cpr	Ibuprofeno 300 mg	CBAF	1; 6	
	frasco	Ibuprofeno 50 mg/mL 20 mL	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Ibuprofeno 600 mg	CBAF	1; 2; 6	
	fr/amp	Imipenem 500 mg + cilastatina 20 ml EV	COMPLEMENTAR	2	
	frasco	Ipratrópio 0,25 mg/mL 20 mL	CBAF	1; 2; 6	
	caps	Isoflavona de soja [Glycine max (L.) Merr] 60 mg de isoflavonas	CBAF	1; 6	
	cpr	Isossorbida 20 mg	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Isossorbida 5 mg sublingual	CBAF	2	
	caps	Itraconazol 100 mg	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Ivermectina 6 mg	CBAF	1; 2; 6	
	frasco	Lactulose 667 mg/mL	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Levodopa + benserazida 200/50 mg	CBAF	1; 6	
	caps	Levodopa + benserazida HBS 100/25 mg liberação prolongada	CBAF	1; 6	
	cpr	Levodopa + carbidopa 250/25 mg	CBAF	1; 6	
	BolsaSF	Levofloxacina 5 mg/mL 100 mL SF	COMPLEMENTAR	2	
	cpr	Levomepromazina 100 mg	COMPLEMENTAR	1; 6	
	cpr	Levomepromazina 25 mg	COMPLEMENTAR	1; 6	
	cpr	Levotiroxina 100 mcg	CBAF	1; 6	
	cpr	Levotiroxina 25 mcg	CBAF	1; 6	
	cpr	Levotiroxina 50 mcg	CBAF	1; 6	
	fr/amp	Lidocaina 2% sem vasoconstritor 20 mL	CBAF	2	
	tubete	Lidocaina 2% c/ epinefrina 1:100.000	CBAF	4	
	tubo	Lidocaína tópica 2% geléia 30 g	CBAF	2	
	cpr	Loratadina 10 mg	CBAF	1; 2; 6	
	frasco	Loratadina 1 mg/mL 100 mL	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Losartana 50 mg	CBAF	1; 2; 6	
	frasco	Manitol 20% 250 ml SF	COMPLEMENTAR	2	
	tubete	Mepivacaina 2% + epinefrina 1:100.000	COMPLEMENTAR	4	

	tubete	Mepivacaina 3% sem vasoconstritor	COMPLEMENTAR	4	
	cpr	Metformina 850 mg	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Metildopa 250 mg	CBAF	1; 2; 6	
	fr/amp	Metilprednisolona, succinato 125 mg 2 ml + diluente	COMPLEMENTAR	2	
	cpr	Metoclopramida 10 mg	CBAF	1; 6	
	frasco	Metoclopramida 4 mg/mL 10 mL	CBAF	1; 2; 6	
	amp	Metoclopramida 5 mg/mL 2 mL	CBAF	2	
	cpr	Metoprolol, succinato 50 mg cpr liberação prolongada	CBAF	1; 6	
	amp	Metoprolol, tartarato 1mg/ml ampola 5 ml EV	COMPLEMENTAR	2	
	Frasco SF	Metronidazol 0,5% (5 mg/mL) 100 mL EV SF	COMPLEMENTAR	2	
	tubo	Metronidazol 100 mg/g geleia vaginal	CBAF	1; 6	
	cpr	Metronidazol 250 mg	CBAF	1; 2; 6	
	frasco	Metronidazol 4% (200 mg/5 mL) 100 mL suspensão oral	CBAF	1; 6	
	Tubo	Miconazol 2% creme dermatológico	CBAF	1; 6	
	Tubo	Miconazol 2% creme vaginal	CBAF	1; 6	
	amp	Midazolam 5 mg/mL 10 mL EV	COMPLEMENTAR	2	
	amp	Midazolam 5 mg/mL 3 mL EV/IM	COMPLEMENTAR	2	
	amp	Morfina 10 mg/mL 1 mL	CEAF	2	
	cpr	Nimesulida 100 mg	COMPLEMENTAR	1; 2; 6	
	frasco	Nistatina 100.000 UI/mL 50 mL suspensão oral	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Nitrofurantoína 100 mg	CBAF	1; 6	
	amp	Nitroglicerina 5 mg/ml 5 ml	COMPLEMENTAR	2	
	amp	Norepinefrina 2 mg/mL 4 mL	CBAF	2	
	cpr	Nortriptilina 25 mg	CBAF	1; 6	
	frasco	Óleo mineral 100 mL	COMPLEMENTAR	1; 2; 6	
	caps	Omeprazol 20 mg	CBAF	1; 2; 6	
	fr/amp	Omeprazol 40 mg/ml 10 ml + diluente	COMPLEMENTAR	2	
	cpr	Ondansetrona 4mg		1; 6	
	amp	Ondansetrona 2 mg/ml 4 ml	COMPLEMENTAR	2	
	tubo	Ox. Zinco + Retinol + colecalciferol 100 mg/g + 1000 UI + 400 UI + pomada	COMPLEMENTAR	1; 6	
	frasco	Paracetamol 200 mg/mL 15 mL	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Paracetamol 500 mg	CBAF	1; 2; 6	
	frasco	Periciazina 1% 10 mg/ml 20 mL	COMPLEMENTAR	1; 6	
	cpr	Permanganato de potassio 100 mg uso topico	CBAF	1; 6	
	frasco	Permetrina 1% 10 mg/ml loção cremosa	CBAF	1; 2; 6	
	frasco	Permetrina 5% 50 mg/ml loção cremosa	CBAF	1; 2; 6	
	fr/amp	Piperacilina 4 g + tazobactam 500 mg EV sem diluente	COMPLEMENTAR	2	Programa melhor em casa
	frasco	Polimixina 10.000 UI + neomicina 3,5 mg + fluocinolona 0.25 mg + lidocaína 20 mg/ml solução otologica	CBAF	1; 6	
	frasco	Polimixina B 10.000 UI + neomicina 5 mg/ml Hidrocortisona 10 mg/ml solucão otologica	COMPLEMENTAR	4	
	frasco	Prednisolona 3 mg/mL suspensão oral	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Prednisona 20 mg	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Prednisona 5 mg	CBAF	1; 2; 6	
	tubete	Prilocaina 3% + felipressina 0,03 UI/ml	COMPLEMENTAR	4	
	cpr	Prometazina 25 mg	CBAF	1; 6	
	amp	Prometazina 25 mg/mL 1 mL	CBAF	2	
	cpr	Propatilnitrato 10 mg	COMPLEMENTAR	2	
	amp	Propofol 10 mg/mL 20 mL	COMPLEMENTAR	2	
	cpr	Propranolol 40 mg	CBAF	1; 2; 6	
	frasco	Proximetacaína, cloridrato 0,5% solução oftálmica 5 ml	COMPLEMENTAR	2	
	tubo	Retinol + aminoácidos + metionina + cloranfenicol 10.000 UI + 25 mg + 5 mg/g 3,5 g pomada oftamica	COMPLEMENTAR	2	
	frasco	Retinol 50.000 UI/ml + colecalciferol 10.000 UI/ml gotas 10 ml	COMPLEMENTAR	1; 6	
	frasco	Risperidona 1 mg/ml solução oral 30 ml	COMPLEMENTAR	1; 6	
	cpr	Risperidona 1 mg	CEAF	1; 6	
	cpr	Risperidona 2 mg	CEAF	1;6	
	env	Sais para reidratação oral 27,9g pó para sol oral de 1 litro	CBAF	1; 2; 6	
	dose	Salbutamol 100 mcg/dose spray oral	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Sertralina 50 mg	COMPLEMENTAR	1; 6	
	cpr	Sinvastatina 20 mg	CBAF	1; 6	
	cpr	Sinvastatina 40 mg	CBAF	1; 2; 6	
	bisnaga	Sulfadiazina de prata 1% creme	CBAF	1; 2; 6	
	frasco	Sulfametoxazol 200 mg + trimetoprim 40 mg/5 mL 100 mL suspensão oral	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprim 80 mg	CBAF	1; 2; 6	
	amp	Sulfato de magnésio 10% 10 ml	CBAF	2	
	frasco	Sulfato ferroso 125 mg/mL (25 mg/mLFe) 30 mL gotas	CBAF	1; 6	
	drágea	Sulfato ferroso 40 mg	CBAF	1; 6	
	fr/amp	Suxametônio 100 mg pó liofilizado	COMPLEMENTAR	2	
	fr/amp	Teicoplanina 400 mg pó liofilizado + diluente 3 ml	COMPLEMENTAR	2	
	amp	Terbutalina 0,5 mg/mL 1 mL	COMPLEMENTAR	2	
	cpr	Tiamina 300 mg (Vitamina B1)	CBAF	1; 6	
	frasco	Timolol 0,5% solução oftalmica	CBAF	1; 6	
	cpr	Topiramato 25 mg	CEAF	1; 6	Especialista saúde mental
	cpr	Topiramato 50 mg	CEAF	1; 6	Especialista saúde mental
	cpr	Topiramato 100 mg	CEAF	1; 6	Especialista saúde mental
	Amp	Tramadol 50 mg/mL 2 mL IM/EV	COMPLEMENTAR	2	
	Caps	Tramadol 50 mg liberação lenta	COMPLEMENTAR	1;6	Programa Paranavaí sem Dor
	fr/amp	Vancomicina 500 mg pó liofilizado EV sem diluente	COMPLEMENTAR	1; 6	Programa melhor em casa
	Cpr	Varfarina 5 mg	CBAF	1; 2; 6	
	Cpr	Verapamil 80 mg	CBAF	1; 6	
	Cpr	Vitaminas do complexo B	COMPLEMENTAR	1; 6	
	Amp	Vitaminas do complexo B 2 ml	COMPLEMENTAR	2	
	Frasco	Vitaminas do complexo B xarope	COMPLEMENTAR	1; 6	
	APRES	**PRINCÍPIOATIVO-PA**	**CLASSIFICAÇÃORENAME**	**DISPONÍVEL**	**OBSERVAÇÃO**
	Frasco SF	Solução cloreto de sódio 0,9% 1000 mL SF	CBAF	2	
	Frasco SF	Solução cloreto de sódio 0,9% 100 mL SF	CBAF	2	

	Frasco SF	Solução cloreto de sódio 0,9% 250 mL SF	CBAF	2	
	Frasco SF	Solução cloreto de sódio 0,9% 500 mL SF	CBAF	2	
	Frasco SF	Solução glicofisiológica 1000 mL	COMPLEMENTAR	2	
	Frasco SF	Solução glicofisiológica 500 mL	COMPLEMENTAR	2	
	Frasco SF	Solução glicose 5% 1000 mL	CBAF	2	
	Frasco SF	Solução glicose 5% 250 mL	CBAF	2	
	Frasco SF	Solução glicose 5% 500 mL	CBAF	2	
	Frasco SF	Solução ringer com lactato 500 mL	CBAF	2	

1.1. LISTA DE MEDICAMENTOS DE PROGRAMAS ESPECIAIS da SESA/PROTOCOLOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (Medicamentos adquiridos diretamente pelo Governo Federal e distribuídos aos Estados e municípios).

Nº	APRES	PRINCÍPIOATIVO-PA	CLASSIFICAÇÃORENAME	DISPONÍVEL	PROGRAMA/PROTOCOLO	OBSERVAÇÃO
1	fr/amp	Insulina Humana Regular 100 UI/mL 1 0mL	CBAF	1; 2; 6	Diabetes	Fornecido pelo MS
2	fr/amp	Insulina Humana NPH 100 UI/ML 10 mL	CBAF	1; 6	Diabetes	Fornecido pelo MS
3	*caneta*	Insulina Humana Regular 100 UI/mL 3 mL	CBAF	1; 6	Diabetes	Fornecido pelo MS
4	*caneta*	Insulina Humana NPH 100 UI/ML 3 mL	CBAF	1; 6	Diabetes	Fornecido pelo MS
5	*caps*	Oseltamivir 30 mg	CESAF	1; 2; 6	Influenza	Fornecido pelo MS
6	*caps*	Oseltamivir 40 mg	CESAF	1; 2; 6	Influenza	Fornecido pelo MS
7	*caps*	Oseltamivir 75 mg	CESAF	1; 2; 6	Influenza	Fornecido pelo MS
8	*cpr*	Espiramicina 1,5 MUI (500 mg)	CESAF	1; 6	PCDT Toxoplasmose Gestacional	Fornecido pelo MS
9	*cpr*	Pirimetamina 25 mg	CESAF	1; 6	PCDT Toxoplasmose Gestacional	Fornecido pelo MS
10	*cpr*	Sulfadizina 500 mg	CESAF	1; 6	PCDT Toxoplasmose Gestacional	Fornecido pelo MS
11	*amp*	Estradiol 5 mg/mL + noretisterona 50 mg/mL 1mL[1]	CBAF	1; 6	Saúde da Mulher	Fornecido pelo MS
12	*blister*	Etinilestradiol 0,03 + levonorgestrel 0,150 mg monofásico[1]	CBAF	1; 6	Saúde da Mulher	Fornecido pelo MS
13	*blister*	Levonorgestrel 0,75 mg[1]	CBAF	1; 6	Saúde da Mulher	Fornecido pelo MS
14	*amp*	Medroxiprogesterona 150 mg/mL 1mL[1]	CBAF	1; 6	Saúde da Mulher	Fornecido pelo MS
15	blister	Noretisterona 0,35 mg[1]	CBAF	1; 6	Saúde da Mulher	Fornecido pelo MS
16	cpr	Bupropiona 150 mg	CESAF	1	Tabagismo	Fornecido pelo MS
17	und	Nicotina 14 mg adesivo	CESAF	1	Tabagismo	Fornecido pelo MS
18	und	Nicotina 21 mg adesivo	CESAF	1	Tabagismo	Fornecido pelo MS
19	und	Nicotina 7 mg adesivo	CESAF	1	Tabagismo	Fornecido pelo MS
20	cpr	Codeina 30 mg	Complementar	1; 6	Programa Paraná Sem Dor	Fornecido pelo Estado do Paraná
21	frasco	Codeina 3 mg/ml 120 ml	Complementar	1; 6	Programa Paraná Sem Dor	Fornecido pelo Estado do Paraná
22	caps	Gabapentina 300 mg	CEAF	1; 6	Programa Paraná Sem Dor	Fornecido pelo Estado do Paraná
23	*cpr*	Metadona 10 mg	CEAF	1; 6	Programa Paraná Sem Dor	Fornecido pelo Estado do Paraná
24	*amp*	Metadona 10 mg /ml	CEAF	1; 6	Programa Paraná Sem Dor	Fornecido pelo Estado do Paraná
25	*cpr*	Morfina 10 mg	CEAF	1; 6	Programa Paraná Sem Dor	Fornecido pelo Estado do Paraná
26	*cpr*	Morfina 30 mg	CEAF	1; 6	Programa Paraná Sem Dor	Fornecido pelo Estado do Paraná
27	*amp*	Morfina 10 mg/ml - 1 ml	CEAF	1; 6	Programa Paraná Sem Dor	Fornecido pelo Estado do Paraná
28	amp	Imunoglobulina Anti-Rh (D) 300 mcg/1,5 ml	Complementar	6	Programa Prevenção da Doença Hemolítica Perinatal	Fornecido pelo Estado do Paraná

1: Aquisição pelo Consórcio Paraná Saúde e/ou repasse Federal.

2.**COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CESAF**

O CESAF disponibiliza medicamentos para pessoas acometidas por tuberculose, hanseníase, malária, leishmaniose, doença de chagas, cólera, esquistossomose, leishmaniose, filariose, meningite, oncocercose, peste, tracoma, micoses sistêmicas e outras doenças decorrentes e perpetuadoras da pobreza. Também são garantidos antivirais para o combate à influenza, antirretrovirais para tratamento de pessoas vivendo com HIV/aids, hemoderivados e pró-coagulantes para pessoas com doenças hematológicas, vacinas, soros e imunoglobulinas, além de medicamentos e insumos destinados ao combate do tabagismo e ao programa de alimentação e nutrição.
Os medicamentos destinados ao cumprimento do Protocolo de Tratamento de Influenza e Tabagismo, constam da relação "Lista de medicamentos de Programas Especiais Sesa/Protocolos do Ministério da Saúde", estando discriminados na lista os locais de acesso.
Os medicamentos do Componente Estratégico para os programas antirretrovirais para HIV/AIDS, tuberculose e hanseníase são ofertados no SINAS – Sistema Integrado de Atendimento em Saúde, na Avenida Rio Grande do Norte, 1840. 87705-010.
Os demais programas do Componente Estratégico (CESAF) caso haja demanda, serão atendidos na Farmácia Básica Municipal mediante solicitação ao Ministério da Saúde.

3.**COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CEAF**

O acesso aos medicamentos do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica (CEAF) se dá, via de regra, através das Farmácias das Regionais de Saúde do Estado. Em nossa cidade a Farmácia do Paraná localiza-se na sede da 14º Regional de Saúde Rua Bahia, 17, Paranavaí-PR, 87702-060.

Maiores informações podem ser acessadas através do link: https://api.saude.pr.gov.br/governo-digital/farmacia/consulta .

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA REMUME.

INCLUSÃO □ EXCLUSÃO □ SUBSTITUIÇÃO □

1-**Nome genérico do medicamento:**_____

2-**Nomes comerciais:**_____

3- Designar a forma farmacêutica que deseja que seja incluída /excluída:
Comprimidos □ Cápsula □ Solução oftalmológica □ Susp.Oral (xaropes, elixir) □
Solução Oral (gotas) □ Pomada □ Creme □ Supositório □ Injetável □

4-Indicações terapêuticas sugeridas:

_____

5- Em caso de inclusão indique:

Dose p/ Adulto: Dose Pediátrica: Duração do tratamento:

6- Razões terapêuticas para a Inclusão, exclusão ou substituição do medicamento proposto:
Obs. No caso de existirem na REMUME alternativas para a mesma indicação terapêutica, justifique as vantagens da substituição.

_____

7- Outras informações:

- Esta incluído na lista da RENAME (Relação Nacional de Medic. Essenciais)?
https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relacao_nacional_medicamentos_2024.pdf&ved=2ahUKEwi_ltOI2KiNAxV6E7kGHcf7BKMQFnoECAkQAQ&usg=AOvVaw1BdLc-NUJAbHINxSRRwIAf

SIM □ ***NÃO*** □

Solicitante / Carimbo: _____

Cargo:_____ _____

Fone contato: ( ) _____ ( ) _____

Endereço Eletrônico: _____

Alterações nesta edição:

Inclusão

Metoprolol, tartarato 1 mg/ml ampola 5 ml EV
Topiramato 100 mg cp
Duloxetina 30 mg cápsulas liberação prolongada
Risperidona 1 mg/ml solução oral
Tramadol 50 mg cápsulas liberação lenta

Exclusão

Petidina 50 mg/ml ampola 2 ml
Salbutamol xarope

Referências:

Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2024

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E57F8FCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 01 - RGF 1º QUADRIMESTRE/2026 EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2025 A ABRIL/2026		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	321.877.011,48	77.874,45
Pessoal Ativo	291.388.070,50	77.874,45
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	255.237.658,91	0,04
Obrigações Patronais	36.150.411,59	77.874,41
Pessoal Inativo e Pensionistas	30.488.940,98	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	28.980.435,27	-
Pensões	1.508.505,71	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	41.510.342,01	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	24,72	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	7.351.013,04	-

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	27.004.655,04	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198,	5.237.960,00	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de		
Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	1.916.689,21	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	280.366.669,47	77.874,45
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	649.294.267,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.092.500,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde		
e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	5.237.960,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	641.963.807,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	280.444.543,92	43,69
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	346.660.455,93	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	329.327.433,13	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	311.994.410,34	48,60
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:06F9338C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 02 - RGF 1º QUADRIMESTRE/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	154.454.540,30	138.889.539,43	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	43.879.593,30	66.418.583,97	-	-
Empréstimos	14.473.209,16	13.291.417,35	-	-
Internos	14.473.209,16	13.291.417,35	-	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	58.835.981,86	52.646.764,34	-	-
Internos	58.835.981,86	52.646.764,34	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	570.402,28	480.402,28	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	570.402,28	477.107,53	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	3.294,75	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	80.665.947,00	72.470.955,46	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	62.318.145,53	98.417.384,61	-	-
Disponibilidade de Caixa[1]	62.318.145,53	98.417.384,61	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	101.405.701,03	109.094.631,03	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	31.322.937,59	4.330.941,37	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.764.617,91	6.346.305,05	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	92.227.394,77	40.472.154,82	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	623.781.679,51	649.294.267,27	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individu (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	8.697.500,00	2.092.500,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS L ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	615.084.179,51	647.201.767,27	-	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	25,13	21,46	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	14,99	6,25	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <12	738.101.015,41	776.642.120,72	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	664.290.913,87	698.977.908,65	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DC	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	676.322.335,28	676.322.335,28	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	64.447.277,61	22.123.545,53	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse sald não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Co Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não fora incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:1C687428

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - RREO 2º BIMESTRE/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	691.262,56	-					691.262,56
Receita de Alienação de Bens Móveis	691.262,56	-					691.262,56
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-					-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-					-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir	-	-					-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE A	200.000,00	-	-	-	-	-	200.000,00
Despesas de Capital	200.000,00	-	-	-	-	-	200.000,00
Investimentos	200.000,00	-	-	-	-	-	200.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-					-

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:B0C050F5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - RGF 1º QUADRIMESTRE/2026 CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2025 A ABRIL/2026		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	328.549.218,42	77.874,45
Pessoal Ativo	298.060.277,44	77.874,45
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	261.084.263,82	0,04
Obrigações Patronais	36.976.013,62	77.874,41
Pessoal Inativo e Pensionistas	30.488.940,98	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	28.980.435,27	-
Pensões	1.508.505,71	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	41.510.342,01	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	24,72	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	7.351.013,04	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	27.004.655,04	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198,	5.237.960,00	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de		
Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	1.916.689,21	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	287.038.876,41	77.874,45
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	649.294.267,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.092.500,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	5.237.960,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	641.963.807,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	287.116.750,86	44,72
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	385.178.284,36	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	365.919.370,14	57,00

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	346.660.455,92	54,00
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:6CD01732

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - RGF 1º QUADRIMESTRE/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	623.781.679,51	649.294.267,27	-	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	3.297.500,00	2.092.500,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA C	620.484.179,51	647.201.767,27	-	-
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTA	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	137.231.969,49	142.844.738,80	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	123.508.772,54	128.560.264,92	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:A84DD9F5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - RREO 2º BIMESTRE/2026

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Maio/2025 a Abril/2026								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2026
	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	58.913.946,20	66.379.799,65	57.812.013,33	50.143.237,74	57.072.612,67	61.738.107,40	748.714.966,63	891.362.434,02
	55.089.972,18	70.505.340,80	71.537.902,75	54.441.237,19	86.262.618,21	58.818.178,51		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.491.605,23	12.706.228,42	11.693.463,69	10.935.806,15	10.655.760,36	11.530.300,54	160.869.994,89	205.933.877,03
	10.457.000,75	11.390.719,58	13.218.199,61	12.723.013,74	27.376.070,67	13.691.826,15		
IPTU	2.216.985,04	1.611.794,05	1.427.452,21	1.260.212,54	1.323.793,14	1.262.817,69	27.398.606,97	38.384.973,95
	962.011,46	570.874,73	924.257,57	2.053.286,04	11.946.626,76	1.838.495,74		
ISS	5.023.411,43	5.090.513,06	5.111.445,64	5.063.781,96	4.726.606,34	5.060.176,24	61.137.183,98	75.994.516,05
	5.144.038,18	5.176.054,62	5.119.261,12	4.537.994,37	5.548.905,83	5.534.995,19		
ITBI	1.351.955,09	1.050.455,22	1.088.341,72	1.285.895,33	1.197.612,97	1.762.845,67	17.829.370,83	25.966.785,16
	940.727,85	1.618.406,00	1.738.344,75	2.094.336,72	1.854.141,82	1.846.307,69		
IRRF	2.618.387,92	2.596.732,91	2.791.627,22	2.621.114,60	2.689.103,75	2.730.872,90	34.931.292,90	46.150.640,63
	2.865.696,30	3.335.003,76	4.600.260,21	2.527.125,05	2.811.181,73	2.744.186,55		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.280.865,75	2.356.733,18	1.274.596,90	704.801,72	718.644,16	713.588,04	19.573.540,21	19.436.961,24
	544.526,96	690.380,47	836.075,96	1.510.271,56	5.215.214,53	1.727.840,98		
Contribuições	2.542.251,44	2.548.586,58	2.293.190,05	2.854.623,02	2.900.083,16	2.815.765,71	36.457.873,88	23.157.357,87
	3.961.007,77	4.662.552,95	2.926.004,30	2.937.112,50	3.003.467,37	3.013.229,03		
Receita Patrimonial	4.166.491,50	3.510.408,64	3.378.269,22	3.670.854,05	3.702.798,91	3.965.331,96	45.332.932,67	4.318.965,41
	3.485.069,35	4.157.474,06	3.989.170,91	3.357.286,27	3.996.504,41	3.953.273,39		
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.098.131,22	3.371.634,67	3.258.851,78	3.570.500,35	3.608.615,95	3.869.412,05	44.097.041,62	2.828.721,84

	3.394.228,12	3.939.654,15	3.915.886,32	3.297.302,63	3.918.816,95	3.854.007,43		
Outras Receitas Patrimoniais	68.360,28	138.773,97	119.417,44	100.353,70	94.182,96	95.919,91	1.235.891,05	1.490.243,57
	90.841,23	217.819,91	73.284,59	59.983,64	77.687,46	99.265,96		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	107.685,11	86.606,65	66.758,54	96.153,51	96.942,87	108.773,33	1.150.510,97	1.695.950,00
	123.484,54	84.099,34	95.219,53	99.806,79	87.293,33	97.687,43		
Transferências Correntes	36.087.090,06	46.466.927,14	38.896.936,47	30.298.450,83	38.625.014,70	42.405.962,80	491.839.490,52	644.196.546,88
	37.513.436,28	48.884.313,09	50.176.460,96	34.318.015,49	51.090.153,55	37.076.729,15		
Cota-Parte do FPM	9.005.716,51	9.250.108,18	9.722.442,17	7.491.680,01	9.507.236,27	6.376.169,41	108.665.062,57	129.716.433,84
	8.667.380,40	13.957.712,10	8.859.676,77	11.139.267,84	6.745.500,90	7.942.172,01		
Cota-Parte do ICMS	5.913.507,07	7.023.008,24	8.065.039,30	6.475.822,65	7.962.938,26	7.214.460,92	88.349.211,73	117.443.200,00
	6.722.540,20	8.526.069,30	7.727.002,49	6.186.514,80	8.589.418,99	7.942.889,51		
Cota-Parte do IPVA	3.463.051,17	1.317.668,94	1.049.417,05	896.561,51	849.149,93	827.657,97	28.923.172,99	55.126.400,00
	598.248,75	889.302,21	11.166.122,17	2.682.483,77	2.771.948,19	2.411.561,33		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2026
	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026		
Cota-Parte do ITR	2.799,69	2.541,84	1.301,57	7.793,52	49.467,64	156.059,39	258.122,02	416.189,34
	14.657,47	4.950,23	3.989,11	6.528,47	4.579,67	3.453,42		
Transferências da LC 61/1989	97.910,12	111.462,88	95.632,69	105.637,17	112.026,02	107.433,69	1.274.779,60	1.803.487,14
	106.183,35	128.620,20	102.416,82	107.475,79	106.390,67	93.590,20		
Transferências do FUNDEB	5.712.801,84	6.076.437,39	5.804.783,04	5.405.305,28	5.299.418,96	6.726.988,78	74.699.953,69	59.103.458,39
	6.010.096,04	7.200.006,56	7.990.291,52	5.973.875,00	5.820.734,50	6.679.214,78		
Outras Transferências Correntes	11.891.303,66	22.685.699,67	14.158.320,65	9.915.650,69	14.844.777,62	20.997.192,64	189.669.187,92	280.587.378,17
	15.394.330,07	18.177.652,49	14.326.962,08	8.221.869,82	27.051.580,63	12.003.847,90		
Outras Receitas Correntes	1.518.822,86	1.061.042,22	1.483.395,36	2.287.350,18	1.092.012,67	911.973,06	13.064.163,70	12.059.736,83
	-450.026,51	1.326.181,78	1.132.847,44	1.006.002,40	709.128,88	985.433,36		
DEDUÇÕES (II)	8.599.953,89	7.751.057,19	6.946.863,40	7.482.798,20	7.541.283,01	7.576.567,08	99.420.699,36	77.022.856,42
	7.522.065,07	10.365.090,84	10.359.278,44	8.436.574,62	8.359.630,31	8.479.537,31		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	1.702.704,61	1.723.253,64	1.749.396,14	1.777.911,82	1.812.493,48	1.753.769,95	23.329.610,24	15.453.357,87
	1.784.625,69	3.641.412,42	1.797.677,21	1.857.343,65	1.825.946,99	1.903.074,64		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	84.830,49	128.344,52	92.452,27	92.452,27	115.712,43	93.404,01	1.081.215,23	113.350,00
	394,24	188.203,94	-	93.563,00	95.929,03	95.929,03		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.115.821,93	2.358.501,05	2.127.074,04	2.616.935,17	2.608.605,52	2.793.036,86	31.851.252,38	2.769.973,25
	2.515.243,13	2.669.073,95	2.989.759,82	2.461.213,87	2.794.186,67	2.801.800,37		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.696.596,86	3.540.957,98	2.977.940,95	2.995.498,94	3.004.471,58	2.936.356,26	43.158.621,51	58.686.175,30
	3.221.802,01	3.866.400,53	5.571.841,41	4.024.454,10	3.643.567,62	3.678.733,27		
Transferencias de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Exclusões	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financeira entre Regime Prev	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferencias de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**50.313.992,31**	**58.628.742,46**	**50.865.149,93**	**42.660.439,54**	**49.531.329,66**	**54.161.540,32**	**649.294.267,27**	**814.339.577,60**
	47.567.907,11	**60.140.249,96**	**61.178.624,31**	**46.004.662,57**	**77.902.987,90**	**50.338.641,20**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	**1.845.000,00**	-	**2.092.500,00**	**247.500,00**
	-	**247.500,00**	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**50.313.992,31**	**58.628.742,46**	**50.865.149,93**	**42.660.439,54**	**47.686.329,66**	**54.161.540,32**	**647.201.767,27**	**814.092.077,60**
	47.567.907,11	**59.892.749,96**	**61.178.624,31**	**46.004.662,57**	**77.902.987,90**	**50.338.641,20**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	**394.680,00**	**394.680,00**	**394.680,00**	**394.680,00**	**394.680,00**	**394.680,00**	**5.237.960,00**	**5.400.000,00**
	394.680,00	**789.360,00**	**421.460,00**	**421.460,00**	**421.460,00**	**421.460,00**		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**49.919.312,31**	**58.234.062,46**	**50.470.469,93**	**42.265.759,54**	**47.291.649,66**	**53.766.860,32**	**641.963.807,27**	**808.692.077,60**
	47.173.227,11	**59.103.389,96**	**60.757.164,31**	**45.583.202,57**	**77.481.527,90**	**49.917.181,20**		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:19B8633A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - RGF 1º QUADRIMESTRE/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	450.000,00	450.000,00
Interna	450.000,00	450.000,00
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	450.000,00	450.000,00
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**450.000,00**	**450.000,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	649.294.267,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (	2.092.500,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAME	647.201.767,27	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕE INTERNAS E EXTERNAS	103.552.282,76	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	93.197.054,49	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE C ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	45.304.123,71	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:1594E54B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - RREO 2º BIMESTRE/2026

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**48.090.823,25**	**29.884.718,93**
Receita de Contribuições dos Segurados	**15.453.357,87**	**7.377.789,89**
Ativo	13.313.357,87	6.519.475,70
Inativo	2.140.000,00	829.026,51
Pensionista	-	29.287,68
Receita de Contribuições Patronais	**20.307.011,04**	**9.802.202,61**
Ativo	20.307.011,04	9.802.202,61
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**2.769.973,25**	**11.046.960,73**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	2.769.973,25	11.046.960,73
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**9.560.481,09**	**1.657.765,70**
Compensação Financeira entre os regimes	113.350,00	285.421,06
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	9.447.131,09	1.372.344,64
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**38.643.692,16**	**28.512.374,29**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	36.769.765,86	8.871.500,86	8.871.500,86	8.871.500,86	-
Aposentadorias	34.144.765,86	8.396.066,96	8.396.066,96	8.396.066,96	-
Pensões por Morte	2.625.000,00	475.433,90	475.433,90	475.433,90	-
Outras Despesas Previdenciárias	3.800.631,56	261.841,39	261.841,39	261.841,39	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	3.800.631,56	261.841,39	261.841,39	261.841,39	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**40.570.397,42**	**9.133.342,25**	**9.133.342,25**	**9.133.342,25**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**(1.926.705,26)**	**19.379.032,04**	**19.379.032,04**	**19.379.032,04**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	49.908.888,49
Outros Bens e Direitos	108.202.462,37

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	222.491.216,86
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.576.387,71	262.677,18	208.681,85	204.731,57	-
Pessoal e Encargos Sociais	584.500,00	119.667,17	119.667,17	119.667,17	-
Demais Despesas Correntes	991.887,71	143.010,01	89.014,68	85.064,40	-
Despesas de Capital (XIV)	57.612,29	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.634.000,00**	**262.677,18**	**208.681,85**	**204.731,57**	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**(1.634.000,00)**	**(262.677,18)**	**(208.681,85)**	**(204.731,57)**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	33.317,17
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:806919AF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - RGF 1º QUADRIMESTRE/2026 EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º QUADRIMESTRE DE 2026		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		649.294.267,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		647.201.767,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa		641.963.807,27
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	280.444.543,92	43,69
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	346.660.455,93	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	329.327.433,13	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	311.994.410,34	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	40.434.786,95	6,25
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	776.642.120,72	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	142.384.388,80	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	103.552.282,76	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	45.304.123,71	7,00
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Mai/2026, 15h e 32m.		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:F60C0752

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - RREO 2º BIMESTRE/2026

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2026 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	814.339.577,60	235.424.915,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	205.933.877,03	67.009.110,17
IPTU	38.384.973,95	16.762.666,11
ISS	75.994.516,05	20.741.156,51
ITBI	25.966.785,16	7.533.130,98
IRRF	46.150.640,63	12.682.753,54
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	19.436.961,24	9.289.403,03
Contribuições	7.704.000,00	4.495.770,71
Receita Patrimonial	1.548.992,16	4.249.274,25
Aplicações Financeiras (II)	58.748,59	3.939.052,60
Outras Receitas Patrimoniais	1.490.243,57	310.221,65
Transferências Correntes	585.510.371,58	155.742.762,75
Cota-Parte do FPM	105.988.113,84	27.749.294,17
Cota-Parte do ICMS	93.954.560,00	24.356.660,70
Cota-Parte do IPVA	44.101.120,00	15.225.692,29
Cota-Parte do ITR	332.951,47	14.840,59
Transferências da LC 61/1989	1.442.789,71	327.898,77
Transferências do FUNDEB	59.103.458,39	26.464.115,80
Outras Transferências Correntes	280.587.378,17	61.604.260,43
Demais Receitas Correntes	13.642.336,83	3.927.998,10
Outras Receitas Financeiras (III)	513.600,00	-
Receitas Correntes Restantes	13.128.736,83	3.927.998,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	813.767.229,01	231.485.863,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	45.320.850,00	18.837.758,20
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.769.973,25	11.046.960,73
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.911.262,56	670.000,00
Operações de Crédito (VIII)	9.000.000,00	450.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-

Alienação de Bens	691.262,56	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	691.262,56	-
Transferências de Capital	220.000,00	220.000,00
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	220.000,00	220.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	911.262,56	220.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	859.999.341,57	250.543.621,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	814.678.491,57	231.705.863,38

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2026					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	632.984.622,49	183.361.602,11	154.943.549,40	142.738.270,88	27.918.953,45	14.883.545,77	13.898.998,29
Pessoal e Encargos Sociais	272.441.240,18	98.776.976,64	97.198.354,63	92.861.728,39	13.815.380,36	77.874,41	77.874,41
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.150.000,00	3.464.392,26	3.464.392,26	3.464.392,26	-	-	-
Outras Despesas Correntes	348.393.382,31	81.120.233,21	54.280.802,51	46.412.150,23	14.103.573,09	14.805.671,36	13.821.123,88
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	348.393.382,31	81.120.233,21	54.280.802,51	46.412.150,23	14.103.573,09	14.805.671,36	13.821.123,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	620.834.622,49	179.897.209,85	151.479.157,14	139.273.878,62	27.918.953,45	14.883.545,77	13.898.998,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	42.146.785,13	9.396.019,43	9.342.024,10	9.338.073,82	600,00	92.960,00	92.960,00
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Mai/2026, 15h e 10m.							

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	305.794.607,50	41.483.797,22	10.181.391,71	10.169.805,72	310.183,44	24.395.615,38	23.591.337,79
Investimentos	290.413.607,50	36.309.169,95	5.006.764,44	4.995.178,45	310.183,44	24.395.615,38	23.591.337,79
Inversões Financeiras	31.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	31.000,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	15.350.000,00	5.174.627,27	5.174.627,27	5.174.627,27	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	290.444.607,50	36.309.169,95	5.006.764,44	4.995.178,45	310.183,44	24.395.615,38	23.591.337,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.910.001,07	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	57.612,29	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	956.393.628,48	225.602.399,23	165.827.945,68	153.607.130,89	28.229.736,89	39.372.121,15	37.583.296,08
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	914.189.231,06	216.206.379,80	156.485.921,58	144.269.057,07	28.229.136,89	39.279.161,15	37.490.336,08

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	31.123.457,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	21.717.333,34
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	594.786.107,46
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO 3.939.052,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.466.965,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	22.189.420,41

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o 2º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	152.256.584,97	138.889.539,43
DEDUÇÕES (XL)	62.313.220,60	98.454.752,48
Disponibilidade de Caixa	62.313.220,60	98.454.752,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	101.487.942,43	109.094.631,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	31.322.937,59	4.293.798,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.851.784,24	6.346.079,92
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	89.943.364,37	40.434.786,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**49.508.577,42**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	1.777.486,71	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-27.029.138,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**22.479.438,43**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**22.007.351,36**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.473.328,48

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	29.473.328,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:7C7F436C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - RREO 2º BIMESTRE/2026

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	186.496.915,79	57.719.707,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	38.384.973,95	16.762.666,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	25.966.785,16	7.533.130,98
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	75.994.516,05	20.741.156,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	46.150.640,63	12.682.753,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	304.505.710,32	84.592.982,92
2.1- Cota-Parte FPM	129.716.433,84	34.686.617,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	118.641.600,00	34.686.617,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	11.074.833,84	-
2.2- Cota-Parte ICMS	117.443.200,00	30.445.825,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.803.487,14	409.873,48
2.4- Cota-Parte ITR	416.189,34	18.550,67
2.5- Cota-Parte IPVA	55.126.400,00	19.032.115,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**491.002.626,11**	**142.312.690,06**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**58.686.175,30**	**16.918.596,40**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**64.064.481,23**	**18.659.575,93**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	59.103.458,39	26.667.807,92
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	58.903.458,39	26.486.083,36
6.1.1- Principal	58.903.458,39	26.282.391,24
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	203.692,12
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	181.724,56
6.2.1- Principal	-	181.724,56
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00	-
6.4.1- Principal	200.000,00	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**217.283,09**	**9.363.794,84**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**26.667.807,92**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	42.614.853,03	26.808.934,02	26.808.934,02	25.764.962,32	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.086.300,01	26.808.934,02	26.808.934,02	25.764.962,32	-
10.1.1 - Educação Infantil	14.413.970,65	10.211.671,79	10.211.671,79	9.809.649,59	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	25.461.429,36	16.597.056,11	16.597.056,11	15.955.106,61	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	2.210.900,00	206,12	206,12	206,12	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	528.553,02	-	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	78.553,02	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	300.000,00	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	150.000,00	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	25.622.789,00	25.622.789,00	24.578.817,30	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.622.634,01	25.622.634,01	24.578.662,31	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	154,99	154,99	154,99	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.622.789,00	25.622.789,00	24.578.817,30	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.667.465,54	25.622.789,00	25.622.789,00	96,08
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.666.780,79	1.045.018,92	1.045.018,92	-	3,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	1.186.145,02	-	(1.186.145,02)	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	52.371.668,12	10.530.806,40	6.657.676,57	6.493.761,34	-
20.1- Educação Infantil	20.574.765,39	3.231.940,26	1.652.427,97	1.616.517,97	-
20.2- Ensino Fundamental	28.939.292,73	5.791.479,93	3.519.656,44	3.429.842,10	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	87.000,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	50.000,00	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	2.720.610,00	1.507.386,21	1.485.592,16	1.447.401,27	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	97.317.968,13	37.339.740,42	33.466.610,59	32.258.723,66	-
21.1- Educação Infantil	36.174.089,06	13.672.989,28	12.093.476,99	11.647.516,59	-
21.1.1- Creche	8.537.065,39	1.774.635,89	1.557.807,52	1.521.897,52	-
21.1.2- Pré-escola	27.637.023,67	11.898.353,39	10.535.669,47	10.125.619,07	-
21.2- Ensino Fundamental	61.143.879,07	23.666.751,14	21.373.133,60	20.611.207,07	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.657.676,57
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	16.918.596,40
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	509.501,24
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**23.066.771,73**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	35.578.172,33	23.066.771,73	16,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[4]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.758.075,49	6.649.888,14	7.736.326,42	509.501,24	3.512.247,83
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	11.725.669,97	6.649.888,14	7.703.920,90	509.501,24	3.512.247,83
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	32.405,52	-	32.405,52	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.075.705,87	3.503.442,96
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.775.705,87	3.100.787,36
31.1.1- Salário-Educação	4.648.203,17	2.221.733,86
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	1.819.003,21	666.179,29
31.1.4- PNATE	300.000,00	40.232,34
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	8.499,49	172.641,87
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.300.000,00	402.655,60
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	18.715.999,13	2.515.003,35	1.058.062,64	1.034.723,83	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.018.870,82	1.202.621,61	454.503,67	433.619,86	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.988.128,31	1.296.698,84	587.876,07	587.876,07	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	271.000,00	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	243.000,00	1.082,80	1.082,80	1.082,80	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	195.000,00	14.600,10	14.600,10	12.145,10	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	116.033.967,26	39.854.743,77	34.524.673,23	33.293.447,49	-
33.1- Despesas Correntes	101.984.794,05	39.096.707,53	34.237.159,65	33.006.268,90	-
33.1.1- Pessoal Ativo	62.150.600,01	30.731.115,63	30.731.115,63	29.601.277,37	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.728.446,98	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	38.105.747,06	8.365.591,90	3.506.044,02	3.404.991,53	-
33.2- Despesas de Capital	14.049.173,21	758.036,24	287.513,58	287.178,59	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	14.049.173,21	758.036,24	287.513,58	287.178,59	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.188.912,86	928,38
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	26.667.807,92	-
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	25.797.367,84	-
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.059.352,94	928,38
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.059.352,94	928,38

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:658BD6BE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 - RREO 2º BIMESTRE/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	9.000.000,00	450.000,00	8.550.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	305.852.219,79	10.181.391,71	295.670.828,08
Investimentos	290.471.219,79	5.006.764,44	285.464.455,35
Inversões Financeiras	31.000,00	-	31.000,00
Amortização da Dívida	15.350.000,00	5.174.627,27	10.175.372,73
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	305.852.219,79	10.181.391,71	295.670.828,08
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	296.852.219,79	9.731.391,71	287.120.828,08
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Mai/2026, 15h e 14m.			

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:46957C53

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/06/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração		
AAW6A60	277510Z000031133	24/04/2026	55412		
AGG9J78	277510T000169115	07/05/2026	73400		
AGN5782	277510Z000031147	24/04/2026	55412		
AHK2691	277510T000136175	07/05/2026	73662		
AHS9B10	277510T000163014	01/05/2026	51851		
AIA4809	277510T000169077	06/05/2026	51851		
AIU1J58	277510NIC0029523	21/04/2026	50020		
AJP1D64	277510T000137610	07/05/2026	60412		
AKY3286	277510T000137603	06/05/2026	55411		
ALF0B62	277510Z000031135	24/04/2026	55412		
AMC6B59	277510Z000031142	24/04/2026	55412		
AMC6B59	277510NIC0029522	21/04/2026	50020		
AMC6B59	277510Z000031115	23/04/2026	55412		
AMR2978	277510T000169096	07/05/2026	51851		
ANI6923	277510T000169087	07/05/2026	51851		
ANJ6I26	277510T000169073	06/05/2026	51851		
ANV0042	277510T000139619	08/05/2026	54521		
AOC0766	277510T000166669	07/05/2026	58194		
AOI6J14	277510Z000031122	24/04/2026	55412		
AOL8J01	277510T000154006	06/05/2026	60412		
AOM5231	277510T000169067	06/05/2026	51851		
AOZ8464	277510T000166655	07/05/2026	76841		
APG7013	277510Z000031145	24/04/2026	55412		
APX6062	277510Z000031120	23/04/2026	55412		
AQO2479	277510T000148750	07/05/2026	51851		
AQV2005	277510T000169051	06/05/2026	76332		
ARE6610	277510T000155335	07/05/2026	72180		
ARJ0C35	277510T000169064	06/05/2026	51851		
ARP9I04	277510T000169061	06/05/2026	51851		
ART5729	277510T000169085	07/05/2026	51851		
ART8439	277510T000167328	07/05/2026	60412		
ASH2G36	277510T000169116	07/05/2026	60412		
ASK8I51	277510T000169022	06/05/2026	51851		
ATG0447	277510T000148757	07/05/2026	76331		
ATJ5069	277510T000169068	06/05/2026	51851		
ATJ9A71	277510T000169099	07/05/2026	51851		
ATO4932	277510T000166665	07/05/2026	76842		
ATO4932	277510T000166664	07/05/2026	73400		

ATT2B53	277510NIC0029534	21/04/2026	50020		
ATT4332	277510T000169090	07/05/2026	51851		
AUE2295	277510Z000031129	24/04/2026	55412		
AUF6806	277510T000166650	06/05/2026	55411		
AUL8C59	277510T000169101	07/05/2026	52070		
AUO5688	277510T000169036	06/05/2026	54526		
AVC0F03	277510T000166646	06/05/2026	76331		
AVC9F03	277510T000167329	07/05/2026	76331		
AVE4I55	277510T000166666	07/05/2026	76332		
AVN3569	277510T000169027	06/05/2026	51851		
AWA2300	277510T000148749	07/05/2026	55414		
AWD7654	277510T000169030	06/05/2026	51851		
AWN6J44	277510T000167337	07/05/2026	58194		
AWR2906	277510T000148752	07/05/2026	57030		
AXD3H19	277510NIC0029526	21/04/2026	50020		
AXO5219	277510T000169082	07/05/2026	54526		
AXR3190	277510T000165325	07/05/2026	73662		
AXY7872	277510T000148755	07/05/2026	60501		
AXZ9J69	277510T000166652	06/05/2026	55411		
AZD0C37	277510T000166645	06/05/2026	55417		
AZK1I41	277510T000169074	06/05/2026	52070		
AZQ9953	277510T000148751	07/05/2026	76331		
AZV6H05	277510T000169049	06/05/2026	76332		
AZY5C75	277510Z000031123	24/04/2026	55412		
BAE9E63	277510T000166658	07/05/2026	60501		
BAW0339	277510NIC0029547	21/04/2026	50020		
BBI3H10	277510NIC0029542	21/04/2026	50020		
BBJ5B96	277510T000167335	07/05/2026	76332		
BBM0J38	277510T000148762	08/05/2026	54600		
BBM4511	277510T000148756	07/05/2026	76331		
BCF5360	277510T000169021	06/05/2026	51851		
BCI1196	277510NIC0029521	21/04/2026	50020		
BCN8B47	277510T000155327	07/05/2026	55411		
BCP7220	277510NIC0029527	21/04/2026	50020		
BCT9F71	277510T000137604	06/05/2026	60412		
BDB4H19	277510NIC0029530	21/04/2026	50020		
BDD9D06	277510T000166656	07/05/2026	76332		
BDP1B84	277510T000169121	07/05/2026	76332		
BDX3I71	277510T000136174	06/05/2026	54521		
BED3B30	277510T000167341	08/05/2026	54870		
BEE0C40	277510T000165328	07/05/2026	55411		
BEJ8A75	277510T000169053	06/05/2026	51851		
BMQ0317	277510T000148743	06/05/2026	76251		
BUU6B76	277510T000163013	01/05/2026	50100		
CMF7F18	116100T003371446	05/05/2026	56650		
CNP7A62	277510T000169088	07/05/2026	51851		
CSB7I38	277510T000169102	07/05/2026	60411		
CSQ9H43	277510T000137608	06/05/2026	58511		
CYA4D87	277510T000169075	06/05/2026	51851		
DIB2798	277510NIC0029549	21/04/2026	50020		
DLM0I76	277510Z000031116	23/04/2026	55412		
DMM7J36	277510T000167338	07/05/2026	76251		
DRU0D72	277510T000169108	07/05/2026	51851		
DUL5C89	277510T000167334	07/05/2026	58194		
DWR1916	277510T000169019	06/05/2026	51851		
EAU5A47	277510T000166662	07/05/2026	57030		
ELV5H42	277510T000169040	06/05/2026	76332		
FKA9A13	277510T000169065	06/05/2026	51851		
FPO0920	277510NIC0029531	21/04/2026	50020		
FRH0937	277510NIC0029551	21/04/2026	50020		
FSR6C23	277510Z000031125	24/04/2026	55412		
FWI5I59	277510Z000031146	24/04/2026	55412		
GXW3616	277510T000166663	07/05/2026	60502		
HCL9625	277510T000166661	07/05/2026	57030		
HKT6J40	277510T000145282	07/05/2026	57030		
HNU0F91	277510Z000031148	24/04/2026	55412		
ILV9I08	277510T000169035	06/05/2026	51851		
ISO5F66	277510NIC0029528	21/04/2026	50020		
ISQ5F11	277510NIC0029538	21/04/2026	50020		
ISX9455	277510T000169093	07/05/2026	51851		
ISZ9D45	277510T000169078	06/05/2026	66532		
IVX1F93	277510T000169032	06/05/2026	51851		
IXN7G85	277510T000145280	07/05/2026	55500		
JAF0C00	277510T000168422	06/05/2026	76331		
JHN5H45	277510Z000031119	23/04/2026	55412		
KIC2C19	277510T000169071	06/05/2026	51851		
LXK4681	277510T000144031	07/05/2026	54870		
LZY7D35	277510T000169029	06/05/2026	51851		
MAL4J45	277510T000155331	07/05/2026	55417		
MBU2286	277510T000169034	06/05/2026	51851		
MCM2H64	277510Z000031118	23/04/2026	55412		
MDM0549	277510T000137609	06/05/2026	76331		
MEI3225	277510Z000031138	24/04/2026	55412		
MEK2G34	277510T000169057	06/05/2026	51851		
MFW0E88	277510T000169046	06/05/2026	59670		
MGG9J48	277510T000145281	07/05/2026	57030		
MGO5I88	277510T000148760	07/05/2026	51851		
MGX0A07	277510T000169025	06/05/2026	51851		
MHK5216	277510Z000031134	24/04/2026	55412		

MIU8G91	277510T000169047	06/05/2026	51851		
MJR6908	277510T000169048	06/05/2026	51851		
MKL9C39	277510T000169028	06/05/2026	59670		
MLU3F81	277510T000168417	06/05/2026	55411		
NBA8H24	277510T000169018	06/05/2026	51851		
NEX7J39	277510T000169050	06/05/2026	51851		
NUE9H22	277510T000148732	06/05/2026	55411		
OAP9G23	277510NIC0029546	21/04/2026	50020		
OKD3B20	277510T000169107	07/05/2026	66532		
OKD3B20	277510T000169106	07/05/2026	52070		
OOL9I88	277510T000169039	06/05/2026	51851		
OOL9I88	277510T000167344	08/05/2026	54522		
PJF6B83	277510T000169066	06/05/2026	51851		
PJN9B29	277510T000165329	07/05/2026	73662		
PML2A30	277510T000169016	06/05/2026	59670		
PWE8G90	277510NIC0029543	21/04/2026	50020		
QAM6F32	277510T000166649	06/05/2026	55411		
QHN9G35	277510T000169023	06/05/2026	51851		
QIH2A95	277510NIC0029540	21/04/2026	50020		
QIO9C82	277510T000141383	07/05/2026	55417		
QJP5889	277510T000169092	07/05/2026	76332		
QJP6031	277510Z000031124	24/04/2026	55412		
QOS8E01	277510T000169081	07/05/2026	57380		
QTZ7G82	277510T000155332	07/05/2026	55417		
QXB1J52	277510T000145283	07/05/2026	55417		
QZG5F99	277510T000137611	07/05/2026	57030		
RAF4I95	277510T000148758	07/05/2026	60501		
REB3G46	277510T000144030	06/05/2026	54870		
RHA8I07	277510T000167342	08/05/2026	55411		
RHP6E81	277510T000148746	06/05/2026	60501		
RHP6E81	277510T000137607	06/05/2026	60501		
RHV1I57	277510Z000031126	24/04/2026	55412		
RHY9A77	277510T000166651	06/05/2026	55411		
RXT4H90	277510NIC0029541	21/04/2026	50020		
RYH3G62	277510T000169056	06/05/2026	76332		
RYO8H51	277510NIC0029548	21/04/2026	50020		
RYR8I27	277510T000148735	06/05/2026	76331		
SDR2C88	277510T000148739	06/05/2026	76331		
SDR5A04	277510T000169105	07/05/2026	60501		
SDS7B11	277510NIC0029524	21/04/2026	50020		
SDT1J19	277510T000148742	06/05/2026	76331		
SDT1J19	277510NIC0029536	21/04/2026	50020		
SDV4J45	277510NIC0029535	21/04/2026	50020		
SDY2I81	277510T000145273	06/05/2026	55417		
SEA1H62	277510NIC0029545	21/04/2026	50020		
SED3A64	277510T000169094	07/05/2026	59670		
SED4A72	277510T000169114	07/05/2026	60501		
SEK2F73	277510T000165326	07/05/2026	73662		
SEK6B91	277510T000148759	07/05/2026	60501		
SEP0G59	277510NIC0029539	21/04/2026	50020		
SET0G96	277510T000166660	07/05/2026	76332		
SEU1G14	277510T000169079	06/05/2026	76332		
SEY7A29	277510NIC0029532	21/04/2026	50020		
SFE3J80	277510T000169043	06/05/2026	59670		
SFM1H57	277510T000169072	06/05/2026	51851		
SFM6D28	277510T000169060	06/05/2026	73400		
SLW3I74	277510T000169118	07/05/2026	60411		
TAI7F88	277510T000169112	07/05/2026	76332		
TBA6J08	277510T000167330	07/05/2026	76332		
TBP1F22	277510T000165324	06/05/2026	55411		
TBT1E95	277510T000169097	07/05/2026	60412		
TBT3E74	277510T000148748	06/05/2026	76331		
TPT0G46	277510NIC0029550	21/04/2026	50020		
UAT5J89	277510NIC0029537	21/04/2026	50020		
UAZ2F71	277510NIC0029529	21/04/2026	50020		
UBK2E80	277510NIC0029544	21/04/2026	50020		
UBL1G28	277510T000168420	06/05/2026	76252		
UBL9J20	277510NIC0029525	21/04/2026	50020		
UBO6J36	277510T000169063	06/05/2026	52070		
UBO6J36	277510T000169062	06/05/2026	73400		
UBQ0G38	277510T000148740	06/05/2026	76331		
UBX1E64	277510T000167340	08/05/2026	54870		

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:679771A3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM5299	277510T000142910	03/03/2026	60412	R$ 195.23
ADY0A63	277510T000148527	03/03/2026	54870	R$ 195.23
AHX1E59	277510T000138836	03/03/2026	56222	R$ 88.38
AJI2447	277510T000148528	03/03/2026	76331	R$ 293.47
AML4B39	277510T000151914	03/03/2026	76842	R$ 130.16
ANC6G09	277510T000138831	02/03/2026	51851	R$ 195.23
ANL5E51	277510T000137429	03/03/2026	51930	R$ 293.47
ANQ5915	277510T000142853	25/02/2026	55412	R$ 195.23
AOD7F15	277510T000143429	03/03/2026	60501	R$ 293.47
AOM7480	277510T000151930	03/03/2026	60412	R$ 195.23
APB5252	277510T000148529	03/03/2026	60501	R$ 293.47
APU9137	277510T000137427	03/03/2026	76251	R$ 293.47
AQC3105	277510T000137418	02/03/2026	55417	R$ 195.23
ATA9C27	277510T000137423	03/03/2026	55411	R$ 195.23
ATK1J88	277510Z000030519	18/02/2026	55412	R$ 195.23
AUY7890	277510T000142912	03/03/2026	55417	R$ 195.23
AVN0A38	277510T000143433	03/03/2026	60412	R$ 195.23
AVO8D31	277510T000145174	27/02/2026	55412	R$ 195.23
AVS3507	277510T000151919	03/03/2026	76332	R$ 293.47
AVT2J02	277510T000138833	02/03/2026	55417	R$ 195.23
AVV5202	277510T000155181	03/03/2026	51851	R$ 195.23
AWL6405	277510T000139443	03/03/2026	55411	R$ 195.23
AWM3I82	277510T000145171	26/02/2026	55412	R$ 195.23
AWO1G24	277510T000151922	03/03/2026	76332	R$ 293.47
AXC8608	277510T000137420	03/03/2026	55411	R$ 195.23
AZG6602	277510T000142879	27/02/2026	55412	R$ 195.23
AZT4J93	277510T000142875	27/02/2026	55412	R$ 195.23
BCA9G27	277510T000151875	25/02/2026	55412	R$ 195.23
BCB8B34	277510T000142881	27/02/2026	55412	R$ 195.23
BEU4J37	277510T000143431	03/03/2026	76332	R$ 293.47
BZB9B23	277510T000151913	03/03/2026	76331	R$ 293.47
ERC4701	277510T000151912	03/03/2026	57030	R$ 130.16
EYB5E69	277510T000151915	03/03/2026	57030	R$ 130.16
FBO1E80	277510T000145169	25/02/2026	55412	R$ 195.23
FFQ3H70	277510T000139442	02/03/2026	60412	R$ 195.23
FSR6C23	277510T000137406	26/02/2026	55412	R$ 195.23
IKU1J75	277510T000138820	26/02/2026	55412	R$ 195.23
IRX7J16	277510T000138819	26/02/2026	55412	R$ 195.23
IXX7A77	277510T000142915	03/03/2026	76332	R$ 293.47
JAI6J49	277510T000151871	25/02/2026	55412	R$ 195.23
JFE1E20	277510T000151896	27/02/2026	55412	R$ 195.23
LSA6E73	277510T000141255	25/02/2026	55412	R$ 195.23
LYQ9474	277510Z000030520	18/02/2026	55412	R$ 195.23
MCS6I57	277510T000151924	03/03/2026	51930	R$ 293.47
MEU1609	277510T000151917	03/03/2026	51851	R$ 195.23
MFE5370	116100T002960898	03/03/2026	55250	R$ 130.16
MFT3F73	277510T000151927	03/03/2026	60412	R$ 195.23
MGU1010	277510T000150146	28/02/2026	51930	R$ 293.47
MJY6G31	277510T000137428	03/03/2026	55417	R$ 195.23
MKN1A14	277510T000143427	02/03/2026	76332	R$ 293.47
MKO0I72	277510T000142914	03/03/2026	76332	R$ 293.47
MML8J90	277510T000155182	03/03/2026	55417	R$ 195.23
NDA6J19	277510T000142909	03/03/2026	60412	R$ 195.23
OIP4A75	277510T000151926	03/03/2026	60501	R$ 293.47
PYH2J96	277510T000142897	02/03/2026	76332	R$ 293.47
QCO9A67	277510Z000030518	18/02/2026	55412	R$ 195.23
QHT7D90	277510T000143430	03/03/2026	76332	R$ 293.47
RAB7J30	277510T000151923	03/03/2026	76332	R$ 293.47
RDZ9F77	277510T000151873	25/02/2026	55412	R$ 195.23
RHC8A81	277510T000142880	27/02/2026	55412	R$ 195.23
RHS1A88	277510T000151932	03/03/2026	76332	R$ 293.47
RMY8G62	277510T000142908	03/03/2026	76331	R$ 293.47
RNA1I51	277510T000150145	24/02/2026	55411	R$ 195.23
RSK4I54	277510T000138832	02/03/2026	76331	R$ 293.47
RXM2F85	277510T000148523	02/03/2026	76251	R$ 293.47
SFN2I42	277510T000148522	02/03/2026	55500	R$ 130.16
SHU2G46	277510T000142877	27/02/2026	55412	R$ 195.23
SNU0C84	277510T000143428	02/03/2026	60501	R$ 293.47
SUL1A02	277510T000165262	25/02/2026	76331	R$ 293.47
TAZ4C66	277510T000148532	03/03/2026	76331	R$ 293.47
TBR7A18	277510T000137422	03/03/2026	55411	R$ 195.23
TBT7E38	277510T000148525	02/03/2026	60501	R$ 293.47
UAV5G62	116100T002960900	03/03/2026	54526	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3A4C0316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N.º 02 DA PORTARIA N.º 130/2026

ERRATA N.º 02

O Senhor **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA N.º 02** da Portaria n.º 130/2026 – de 13 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2026 – Edição n.º 3529, sendo:

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Volney Rodrigo Loth Mazurek	20/05/2026	20/05/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Viação e Obras
João Acir Resene dos Anjos	20/05/2026	20/05/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Viação e Obras
Sidinei Francisco Bondan	20/05/2026	20/05/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Viação e Obras
Marcio Teixeira	20/05/2026	20/05/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Viação e Obras
Anderson Luis Loth	20/05/2026	20/05/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Viação e Obras
Mario José Gruba	20/05/2026	20/05/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Viação e Obras
Rodrigo Angelino dos Santos	12/05/2026	12/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Campina do Simão/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Pedro Felipe Goncalves	12/05/2026	12/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Campina do Simão/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

LEIA-SE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Volney Rodrigo Loth Mazurek	20/05/2026	20/05/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Viação e Obras
Sidinei Francisco Bondan	20/05/2026	20/05/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Viação e Obras
Marcio Teixeira	20/05/2026	20/05/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Viação e Obras
Anderson Luis Loth	20/05/2026	20/05/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Viação e Obras
Mario José Gruba	20/05/2026	20/05/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Viação e Obras
Rodrigo Angelino dos Santos	12/05/2026	12/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Campina do Simão/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Pedro Felipe Goncalves	12/05/2026	12/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Campina do Simão/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Paula Freitas, 21 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0FA5A8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 138/2026 – DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 138/2026 – de 21 de Maio de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Cleverson Marques da Cruz	12/05/2026	12/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	12/05/2026	12/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Irati/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	12/05/2026	12/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Roselei dos Santos Matte	13/05/2026	13/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Antônio Marcos Maciel	13/05/2026	13/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	13/05/2026	13/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	15/05/2026	15/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0H10	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	15/05/2026	15/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	15/05/2026	15/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Paulo José Rodrigues	18/05/2026	18/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	18/05/2026	18/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	19/05/2026	19/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
José Rubens de Lima	19/05/2026	19/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	19/05/2026	19/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Irati/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	19/05/2026	19/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	19/05/2026	19/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	20/05/2026	20/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes

José Edegar Kmita	16/05/2026	16/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Cirlei da Silveira Michaelsen	20/05/2026	20/05/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:70AE9D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO I RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2º BIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR							
PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.013.656,48	46.013.656,48	7.419.278,84	16,12	15.302.489,04	33,26	30.711.167,44
RECEITAS CORRENTES	45.813.656,48	45.813.656,48	7.399.278,84	16,15	15.226.292,98	33,24	30.587.363,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.518.895,26	2.518.895,26	569.060,50	22,59	948.746,40	37,67	1.570.148,86
Impostos	2.438.713,76	2.438.713,76	523.232,67	21,46	882.837,95	36,20	1.555.875,81
Taxas	80.181,50	80.181,50	45.827,83	57,16	65.908,45	82,20	14.273,05
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.206,14	12.206,14	2.062,71	16,90	2.263,87	18,55	9.942,27
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	12.206,14	12.206,14	2.062,71	16,90	2.263,87	18,55	9.942,27
RECEITA PATRIMONIAL	547.275,12	547.275,12	170.808,66	31,21	319.829,52	58,44	227.445,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.116,58	4.116,58	1.200,00	29,15	2.680,00	65,10	1.436,58
Valores Mobiliários	543.158,54	543.158,54	169.608,66	31,23	317.149,52	58,39	226.009,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.890,03	1.890,03	2.200,00	116,40	2.902,06	153,55	-1.012,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.400,02	1.400,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,02
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	490,01	490,01	2.200,00	448,97	2.902,06	592,25	-2.412,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.692.057,13	42.692.057,13	6.611.372,35	15,49	13.875.467,09	32,50	28.816.590,04
Transferências da União e de suas Entidades	21.199.385,76	21.199.385,76	2.948.676,04	13,91	6.683.638,47	31,53	14.515.747,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.536.171,37	15.536.171,37	2.737.669,64	17,62	5.247.517,10	33,78	10.288.654,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.956.500,00	5.956.500,00	925.026,67	15,53	1.944.311,52	32,64	4.012.188,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.332,80	41.332,80	43.774,62	105,91	77.084,04	186,50	-35.751,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.881,00	1.881,00	37.094,60	1.972,07	63.001,44	3.349,36	-61.120,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	39.451,80	39.451,80	6.680,02	16,93	14.082,60	35,70	25.369,20
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10,00	76.196,06	38,10	123.803,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	20.000,00	0,00	76.196,06	0,00	-76.196,06
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	20.000,00	0,00	76.196,06	0,00	-76.196,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.013.656,48	46.013.656,48	7.419.278,84	16,12	15.302.489,04	33,26	30.711.167,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.013.656,48	46.013.656,48	7.419.278,84	16,12	15.302.489,04	33,26	30.711.167,44
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.013.656,48	46.013.656,48	7.419.278,84	16,12	15.302.489,04	33,26	30.711.167,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.862.158,33	----	----	1.862.158,33	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	1.862.158,33	----	----	1.862.158,33	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.165.941,62	61.936.436,34	20.656.077,22	29.211.869,76	32.724.566,58	8.777.997,05	14.531.527,75	47.404.908,59	12.145.055,25
DESPESAS CORRENTES	37.877.404,73	38.944.995,08	7.157.353,77	15.037.191,04	23.907.804,04	6.796.657,32	12.393.153,24	26.551.841,84	10.017.180,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.605.571,08	18.618.116,88	3.322.506,88	6.462.973,53	12.155.143,35	3.322.506,88	6.462.973,53	12.155.143,35	4.842.930,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	41.019,70	74.213,61	125.786,39	41.019,70	74.213,61	125.786,39	74.213,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.071.833,65	20.126.878,20	3.793.827,19	8.500.003,90	11.626.874,30	3.433.130,74	5.855.966,10	14.270.912,10	5.100.036,18
DESPESAS DE CAPITAL	5.226.836,85	21.929.741,22	13.498.723,45	14.174.678,72	7.755.062,50	1.981.339,73	2.138.374,51	19.791.366,71	2.127.874,51
INVESTIMENTOS	4.626.836,85	21.329.741,22	13.422.830,47	13.950.838,99	7.378.902,23	1.905.446,75	1.914.534,78	19.415.206,44	1.904.034,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	75.892,98	223.839,73	376.160,27	75.892,98	223.839,73	376.160,27	223.839,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.061.700,04	1.061.700,04	----	----	1.061.700,04	----	----	1.061.700,04	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	44.165.941,62	61.936.436,34	20.656.077,22	29.211.869,76	32.724.566,58	8.777.997,05	14.531.527,75	47.404.908,59	12.145.055,25
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.165.941,62	61.936.436,34	20.656.077,22	29.211.869,76	32.724.566,58	8.777.997,05	14.531.527,75	47.404.908,59	12.145.055,25
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	770.961,29	----	3.157.433,79
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.165.941,62	61.936.436,34	20.656.077,22	29.211.869,76	----	8.777.997,05	15.302.489,04	----	15.302.489,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 20/05/2026, às 23:09:10.									
Nota(s) Explicativa(s):									

FELIPE JOLY DA CRUZ	*LETICIA LESOSKI*	*WAGNER LUIZ BLEY BONATO*	*SEBASTIAO ALGACIR DALPRA*
Contador	Controladora Interna	Secretário	Prefeito

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:6F2568FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO X RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
2º BIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.438.713,76	882.837,95
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	357.028,19	84.092,37
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	412.717,56	55.491,35
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	885.597,64	544.479,70
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	783.370,37	198.774,53
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.243.545,76	13.074.040,86
2.1 - Cota-Parte FPM	20.457.500,01	6.939.224,34
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.542.745,25	6.939.224,34
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.914.754,76	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	17.681.981,00	5.460.239,33

2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	163.957,05	71.531,66
2.4 - Cota-Parte ITR	121.036,75	2.152,80
2.5 - Cota-Parte IPVA	819.070,95	600.892,73
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**41.682.259,52**	**13.956.878,81**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**7.465.758,20**	**2.614.808,17**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.954.806,68**	**874.411,53**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.975.493,91	1.975.588,81
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.975.493,91	1.953.301,17
6.1.1 - Principal	5.956.500,00	1.944.311,52
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	18.993,91	8.989,65
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	22.287,64
6.2.1 - Principal	0,00	22.287,64
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.509.258,20	-670.496,65
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	59.172,26	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	47.115,62	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	12.056,64	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.034.761,07**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.975.493,91	2.041.295,38	2.041.295,38	1.659.904,75
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.975.493,91	2.041.295,38	2.041.295,38	1.659.904,75
10.1.1 - Educação Infantil	2.412.500,00	337.177,48	337.177,48	295.959,20
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.366.533,91	1.661.133,56	1.661.133,56	1.320.961,21
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	13.585,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	182.875,00	42.984,34	42.984,34	42.984,34
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.041.295,38	2.041.295,38	1.659.904,75	65.706,57
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.041.295,38	2.041.295,38	1.659.904,75	87.994,21
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.041.295,38	2.041.295,38	1.659.904,75	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.382.912,17	2.041.295,38	2.041.295,38	103,33
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)

18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	197.558,88	-65.706,57	-65.706,57	0,00	-3,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	543.656,00	47.115,62	0,00	0,00	47.115,62	47.115,62
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	531.026,34	46.710,57	0,00	0,00	46.710,57	46.710,57
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	12.629,66	405,05	0,00	0,00	405,05	405,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.013.142,18	1.915.441,67	1.673.953,42	1.238.074,02
20.1 - Educação Infantil	1.278.951,82	445.768,26	429.828,42	282.540,56
20.2 - Ensino Fundamental	2.203.625,48	808.218,31	639.958,96	543.133,86
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	3.448,50	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	320.084,55	156.330,72	156.330,72	117.247,98
20.5 - Administração Geral	1.207.031,83	505.124,38	447.835,32	295.151,62
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.261.611,21	3.252.297,61	3.068.098,42	2.442.594,83
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.691.451,82	782.945,74	767.005,90	578.499,76
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.570.159,39	2.469.351,87	2.301.092,52	1.864.095,07
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				1.673.953,42
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				2.614.808,17
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL				46.710,57
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4 e 7				0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				4.242.051,02

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.489.219,70	4.242.051,02	30,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	24.457,58	21.114,51	21.114,51	0,00	3.343,07
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	24.457,58	21.114,51	21.114,51	0,00	3.343,07
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	840.714,68	355.400,51
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	523.344,85	249.852,19
31.1.1 - Salário-Educação	339.699,30	161.182,12
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	106.862,41	49.987,41
31.1.4 - PNATE	76.783,14	38.607,26
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	75,40
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	317.369,83	105.548,32

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.863.418,88	1.000.178,00	898.945,71	613.705,13
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	193.309,32	211.504,23	197.497,48	132.106,52
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.934.012,61	556.683,94	504.674,05	291.685,48
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	731.500,00	218.415,44	183.494,09	183.494,09
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	731,50	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.865,45	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	13.574,39	13.280,09	6.419,04

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**17.852.054,97**	**4.956.915,05**	**4.614.194,51**	**3.511.683,90**
33.1 - Despesas Correntes	12.214.186,68	4.824.326,51	4.602.205,97	3.510.195,36
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.381.701,07	2.687.094,56	2.687.094,56	2.016.090,73
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	386.650,00	189.680,72	183.010,72	143.927,98
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.445.835,61	1.947.551,23	1.732.100,69	1.350.176,65
33.2 - Despesas de Capital	5.637.868,29	132.588,54	11.988,54	1.488,54
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.637.868,29	132.588,54	11.988,54	1.488,54

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	59.172,26	97.430,83
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.975.588,81	161.182,12
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.659.904,75	105.914,09
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	374.856,32	152.698,86
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	296.950,32	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	77.906,00	152.698,86
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 20/05/2026, às 23:12:29.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

FELIPE JOLY DA CRUZ	*LETICIA LESOSKI*	*WAGNER LUIZ BLEY BONATO*	*SEBASTIAO ALGACIR DALPRA*
Contador	Controladora Interna	Secretário	Prefeito

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:2E578301

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELÁTORIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2º BIMESTRE 2026

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS — Exercício de 2026

Demonstrativo da Execução da Despesa — Março a Abril

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Parâmetros: Consolidado: N; Exercício: 2026; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar relatório para o Transparência Fly: N; Nível Natureza: 3; Grupo Assinatura: [{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}]; Organograma: [{"valor":"09003","descricao":"09003 / FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE"}]; Tipo de Período: B; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Despesa: P; Período: 2 - Versão: 23 de 05/03/2025 12:43:08

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS								
09.000 -	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**171.510,00**	**30.000,00**	**32.098,56**	**139.411,44**	**0,00**	**2.098,56**	**30.000,00**
09.003 -	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	171.510,00	30.000,00	32.098,56	139.411,44	0,00	2.098,56	30.000,00
09.003.08 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	171.510,00	30.000,00	32.098,56	139.411,44	0,00	2.098,56	30.000,00
09.003.08.243 -	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	171.510,00	30.000,00	32.098,56	139.411,44	0,00	2.098,56	30.000,00
09.003.08.243.0010 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR	171.510,00	30.000,00	32.098,56	139.411,44	0,00	2.098,56	30.000,00
08.243.0010.2050 -	POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO	171.510,00	30.000,00	32.098,56	139.411,44	0,00	2.098,56	30.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 -	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 -	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	32.098,56		0,00	2.098,56	30.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		0,00	2.098,56		0,00	2.098,56	0,00
01824/00934.09.06.05.06.2.661.0000 -	FIA - -GAR. CRIANÇA E ADOLESCENTE -		30.000,00	30.000,00		0,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 -	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
01824/00934.09.06.05.06.2.661.0000 -	FIA - -GAR. CRIANÇA E ADOLESCENTE -		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	Total Entidade:	**171.510,00**	**30.000,00**	**32.098,56**	**139.411,44**	**0,00**	**2.098,56**	**30.000,00**
	Total Geral:	**171.510,00**	**30.000,00**	**32.098,56**	**139.411,44**	**0,00**	**2.098,56**	**30.000,00**

FELIPE JOLY DA CRUZ	*LETICIA LESOSKI*	*WAGNER LUIZ BLEY BONATO*	*SEBASTIAO ALGACIR DALPRA*
Contador	Controladora Interna	Secretário	Prefeito

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:A5CEBFEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 14/06/2023

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.108.878,50	91.108.878,50	21.830.785,49	23,96	40.291.219,61	44,22	50.817.658,89
RECEITAS CORRENTES	91.108.878,50	91.108.878,50	14.691.687,25	16,13	30.170.330,36	33,11	60.938.548,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.494.723,00	8.494.723,00	1.401.088,29	16,49	2.528.756,25	29,77	5.965.966,75
IMPOSTOS	8.117.607,00	8.117.607,00	1.290.632,34	15,90	2.315.685,29	28,53	5.801.921,71
TAXAS	377.116,00	377.116,00	110.455,95	29,29	213.070,96	56,50	164.045,04
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	656.931,00	656.931,00	100.928,16	15,36	200.489,08	30,52	456.441,92
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	656.931,00	656.931,00	100.928,16	15,36	200.489,08	30,52	456.441,92
RECEITA PATRIMONIAL	209.881,00	209.881,00	296.945,64	141,48	559.638,56	266,65	(349.757,56)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	4.881,00	4.881,00	14.148,82	289,88	14.148,82	289,88	(9.267,82)
VALORES MOBILIÁRIOS	205.000,00	205.000,00	282.796,82	137,95	545.489,74	266,09	(340.489,74)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.010.795,00	1.010.795,00	171.805,34	17,00	332.341,21	32,88	678.453,79
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	1.010.795,00	1.010.795,00	171.805,34	17,00	332.341,21	32,88	678.453,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.697.172,50	80.697.172,50	12.699.599,18	15,74	26.511.227,26	32,85	54.185.945,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	38.686.946,00	38.686.946,00	5.750.869,28	14,87	12.767.139,86	33,00	25.919.806,14
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	25.983.267,50	25.983.267,50	4.197.704,08	16,16	8.024.361,73	30,88	17.958.905,77
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	16.026.959,00	16.026.959,00	2.688.725,82	16,78	5.648.447,14	35,24	10.378.511,86
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	62.300,00	6.230.000,00	71.278,53	7.127.853,00	(71.278,53)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.376,00	39.376,00	21.320,64	54,15	37.878,00	96,20	1.498,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	3.016,00	3.016,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.016,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	36.360,00	36.360,00	21.320,64	58,64	37.878,00	104,17	(1.518,00)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	7.139.098,24	713.909.824,00	10.120.889,25	1.012.088.925,0	(10.120.889,25)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.302.746,74	130.274.674,00	2.158.731,04	215.873.104,00	(2.158.731,04)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	1.302.746,74	130.274.674,00	2.158.731,04	215.873.104,00	(2.158.731,04)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.836.351,50	583.635.150,00	7.962.158,21	796.215.821,00	(7.962.158,21)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	50.873,71	5.087.371,00	(50.873,71)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	5.836.351,50	583.635.150,00	7.911.284,50	791.128.450,00	(7.911.284,50)

FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES							
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	91.108.878,50	91.108.878,50	21.830.785,49	23,96	40.291.219,61	44,22	50.817.658,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	91.108.878,50	91.108.878,50	21.830.785,49	23,96	40.291.219,61	44,22	50.817.658,89
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	91.108.878,50	91.108.878,50	21.830.785,49	23,96	40.291.219,61	44,22	50.817.658,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.498.149,46	0,00	0,00	3.498.149,46	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	3.498.149,46	0,00	0,00	3.498.149,46	100,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.743.682,50	123.282.085,67	42.729.311,77	61.496.557,57	61.785.528,10	17.551.963,47	30.279.576,27	93.002.509,40	28.981.735,85
DESPESAS CORRENTES	77.079.972,50	79.197.781,35	13.224.658,35	29.188.907,41	50.008.873,94	13.178.052,94	24.804.910,81	54.392.870,54	23.532.794,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.364.969,97	36.493.769,40	5.706.731,95	11.422.655,86	25.071.113,54	5.706.731,95	11.422.655,86	25.071.113,54	11.269.206,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.103.285,00	2.103.285,00	417.265,70	836.903,49	1.266.381,51	417.265,90	836.903,49	1.266.381,51	836.903,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.611.717,53	40.600.726,95	7.100.660,70	16.929.348,06	23.671.378,89	7.054.055,09	12.545.351,46	28.055.375,49	11.426.685,14
DESPESAS DE CAPITAL	5.613.710,00	44.034.304,32	29.504.653,42	32.307.650,16	11.726.654,16	4.373.910,53	5.474.665,46	38.559.638,86	5.448.940,98
INVESTIMENTOS	2.450.151,00	40.870.745,32	28.981.594,22	31.217.714,19	9.653.031,13	3.850.851,33	4.384.729,49	36.486.015,83	4.359.005,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.163.559,00	3.163.559,00	523.059,20	1.089.935,97	2.073.623,03	523.059,20	1.089.935,97	2.073.623,03	1.089.935,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.065.196,00	5.090.196,00	538.709,70	2.585.883,36	2.504.312,64	538.709,70	2.585.883,36	2.504.312,64	1.307.748,69
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	87.808.878,50	128.372.281,67	43.268.021,47	64.082.440,93	64.289.840,74	18.090.673,17	32.865.459,63	95.506.822,04	30.289.484,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	87.808.878,50	128.372.281,67	43.268.021,47	64.082.440,93	64.289.840,74	18.090.673,17	32.865.459,63	95.506.822,04	30.289.484,54
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.425.759,98	0,00	10.001.735,07
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	87.808.878,50	128.372.281,67	43.268.021,47	64.082.440,93	0,00	18.090.673,17	40.291.219,61	0,00	40.291.219,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:E5B9E2D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)			Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	5.065.196,00	5.090.196,00	538.709,70		2.585.883,36		
TOTAL(V) = (III + IV)	5.065.196,00	5.090.196,00	538.709,70	10,58	2.585.883,36	50,80	2.504.312,64

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (VI)	5.065.196,00	5.090.196,00	538.709,70	2.585.883,36	2.504.312,64	538.709,70	2.585.883,36	2.504.312,64	1.307.748,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.552.592,00	3.577.592,00	538.709,70	1.073.279,44	2.504.312,56	538.709,70	1.073.279,44	2.504.312,56	803.547,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.512.604,00	1.512.604,00	0,00	1.512.603,92	0,08	0,00	1.512.603,92	0,08	504.201,32
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (VI + VII)	5.065.196,00	5.090.196,00	538.709,70	2.585.883,36	2.504.312,64	538.709,70	2.585.883,36	2.504.312,64	1.307.748,69
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	5.065.196,00	5.090.196,00	538.709,70	2.585.883,36	2.504.312,64	538.709,70	2.585.883,36	2.504.312,64	1.307.748,69
Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 15/05/2026 09:52									

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:CCC836CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0a - Publicada em 22/10/2024	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.117.607,00	2.315.685,29
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.906.171,00	77.039,23
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	286.861,00	145.378,60
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.724.369,00	971.392,06
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.200.206,00	1.121.875,40
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	63.479.650,00	20.401.976,11
2.1 - Cota-parte FPM	38.000.000,00	11.562.205,65
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.000.000,00	11.562.205,65
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	22.500.000,00	7.222.140,93
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	328.000,00	97.072,70
2.4 - Cota-parte ITR	1.650,00	652,50
2.5 - Cota-parte IPVA	2.650.000,00	1.519.904,33
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	71.597.257,00	22.717.661,40
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.095.930,00	4.080.395,22
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.803.384,25	1.599.020,13

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.026.959,00	6.220.187,22
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.026.959,00	5.734.594,65
6.1.1 - Principal	16.026.959,00	5.648.447,14
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	84.155,06
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	1.992,45
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	485.592,57
6.3.1 - Principal	0,00	485.592,57
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.931.029,00	1.568.051,92

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	740.680,48
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	653.270,42
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	87.410,06
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.960.867,70

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.817.535,67	5.435.419,87	5.001.069,39	4.860.791,78	434.350,48
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.263.993,51	3.974.298,51	3.974.298,51	3.839.837,28	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.765.023,00	1.578.171,17	1.578.171,17	1.522.291,38	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.498.970,51	2.396.127,34	2.396.127,34	2.317.545,90	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.553.542,16	1.461.121,36	1.026.770,88	1.020.954,50	434.350,48
10.2.1 - Educação Infantil	428.351,73	332.207,45	303.147,90	303.147,90	29.059,55
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.959.576,43	963.299,91	705.221,46	699.405,08	258.078,45
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	165.614,00	165.614,00	18.401,52	18.401,52	147.212,48
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS**

					CAIXA) (h)	NO EXERCÍCIO
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.682.715,33	4.358.925,51	4.218.647,90	323.789,82	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	4.655.155,78	4.358.925,51	4.218.647,90	296.230,27	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	27.559,55	0,00	0,00	27.559,55	0,00	27.559,55
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.974.298,51	3.974.298,51	3.839.837,28	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	27.559,55	0,00	0,00	27.559,55	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	27.559,55	0,00	0,00	27.559,55	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.354.131,05	3.974.298,51	3.974.298,51	63,89
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	242.796,28	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	72.838,89	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	622.018,72	1.861.261,71	1.861.261,71	1.239.242,99	29,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.548.778,32	653.270,42	642.143,88	0,00	0,00	11.126,54
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.505.626,33	649.356,98	642.143,88	0,00	0,00	7.213,10
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	43.151,99	3.913,44	0,00	0,00	0,00	3.913,44

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.504.240,74	3.526.199,69	3.029.466,36	2.904.299,34	496.733,33
20.1 - Educação Infantil	1.849.623,00	776.703,90	660.752,94	660.752,94	115.950,96
20.2 - Ensino Fundamental	6.203.519,34	2.464.068,79	2.321.496,94	2.196.329,92	142.571,85
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	451.098,40	285.427,00	47.216,48	47.216,48	238.210,52
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	24.705.064,01	7.774.941,70	7.322.773,87	7.057.329,24	452.167,83
21.1 - Educação Infantil	8.042.997,73	2.426.753,92	2.281.743,41	2.225.863,62	145.010,51
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.662.066,28	5.348.187,78	5.041.030,46	4.831.465,62	307.157,32

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.029.466,36
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.080.395,22
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.239.242,99
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	7.213,10
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.863.405,49

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO	% APLICADO (ab)

		(aa)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.679.415,35	5.863.405,49	25,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	360.077,29	100.986,91	241.576,44	0,00	118.500,85
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	56.706,34	32.025,00	51.179,62	0,00	5.526,72
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	302.816,36	68.961,91	190.396,82	0,00	112.419,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	554,59	0,00	0,00	0,00	554,59

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.626.809,00	1.072.496,34
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.193.185,00	842.863,27
31.1.1 - Pessoal Ativo	1.138.549,00	441.901,74
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	363.453,00	130.977,35
31.1.4 - PNATE	257.559,00	130.506,01
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	433.624,00	139.478,17
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	83.691,59
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	433.624,00	145.941,48

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.392.485,00	700.873,76	456.592,67	443.666,29	244.281,09
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	57.609,00	13.351,11	0,00	0,00	13.351,11
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.334.876,00	560.630,65	329.700,67	316.774,29	230.929,98
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	126.892,00	126.892,00	126.892,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	27.799.061,41	10.041.582,20	8.740.926,74	8.450.533,18	1.300.655,46
33.1 - Despesas Correntes	26.250.278,15	8.951.230,88	7.822.033,71	7.533.990,08	1.129.197,17
33.1.1 - Pessoal Ativo	15.920.870,60	4.618.723,26	4.618.723,26	4.462.782,98	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	701.512,40	662.732,68	211.354,44	211.354,44	451.378,24
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.627.895,15	3.669.774,94	2.991.956,01	2.859.852,66	677.818,93
33.2 - Despesas de Capital	1.548.783,26	1.090.351,32	918.893,03	916.543,10	171.458,29
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.548.783,26	1.090.351,32	918.893,03	916.543,10	171.458,29

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.041.823,91	271.584,44
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.277.079,50	441.901,74
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.053.598,58	369.678,43

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.265.304,83	343.807,75
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	411,34	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.264.893,49	343.807,75

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:975B8CE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	91.108.878,50
Previsão Atualizada da Receita	91.108.878,50

Receitas Realizadas	40.291.219,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	3.498.149,46
Dotação Inicial	82.743.682,50
Dotação Atualizada	123.282.085,67
Despesas Empenhadas	61.496.557,57
Despesas Liquidadas	30.279.576,27
Despesas Pagas	28.981.735,85
Superávit Orçamentário	7.425.759,98
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	61.496.557,57
Despesas Liquidadas	30.279.576,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	30.170.330,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.970.330,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.555.354,36
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.944.262,54	0,00 %
Resultado Primário	0,00	499.466,65	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	371.772,30	0,00	371.772,30	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	21.728.025,39	(29.131,20)	8.353.114,80	13.345.779,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.099.797,69	(29.131,20)	8.724.887,10	13.345.779,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do	5.870.618,59	25%	25,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.974.298,51	70%	63,89
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	2.158.731,04	(2.158.731,04)
Despesa de Capital Líquida	32.307.650,16	11.726.654,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	23.043,90	(23.043,90)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	415.995,05	(28.835,51)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.234.598,30	15%	23,04

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:85802168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 79/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 5643 - Decreto n° 79/2026 de 20/05/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária	Anual - LOA 1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		30.000,00
Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Anulação	30.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1250 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	30.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.365.1201.2029	Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1474 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	30.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	30.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3EFB231E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026 - Processo Administrativo nº 35/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de radiodifusão sonora, de abrangência local e regional, para divulgação de atos, informações institucionais, avisos e ações de interesse público do Município de Pinhal de São Bento/PR.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

RADIO AMPERE LTDA – ME – CNPJ: 77.296.143/0001-17								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Prestação de serviços de radiodifusão para divulgação institucional de atos, realizações, informações, avisos e comunicados oficiais de interesse público do Município de Pinhal de São Bento/PR, por meio de programa diário com duração de 05 (cinco) minutos, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h00 às 13h05, e aos sábados com duração de 15 (quinze) minutos, no horário das 12h30 às 12h45, em emissora de rádio com abrangência local e regional, visando assegurar ampla publicidade às ações administrativas, campanhas, reuniões, eventos, audiências públicas, orientações de utilidade pública e demais matérias de interesse da Administração Municipal e da população.	RADIO AMPERE		MÊS	12.00	4.200,00	50.400,00
Total 50.400,00								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais).

Pinhal de São Bento/PR, 21 de maio de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:C11AB917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13463/2026 DE 20/05/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13463/2026 de 20/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.131.0002.2.005		GERENCIAMENTO DAS ACOES DA COMUNICACAO SOCIAL	
39 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
		Total Suplementação:	20.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
		Total Redução:	20.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 20 de Maio de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EC7FAC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 103/2026 FINAL DE LISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 103/2026 FINAL DE LISTA
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 237/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Fica divulgada a lista dos candidatos convocados que solicitaram final de lista, conforme protocolos apresentados em decorrência da convocação constante do Edital nº 098/2026, referente ao Concurso Público nº 001/2023 e suas alterações.;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE LISTA

1.1 - CARGO PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PROTOCOLO
42024	ELENICE PARIZOTTO STREMEL	17/06/1975	70	54	Classificado	11979/2026

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 15 de maio de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BCC996F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Comissão de Isenção de Imposto Predial e Territorial
Urbano – IPTU e de Contribuição de Melhoria
Parecer 008/2026

Súmula: Apreciação dos requerimentos de isenção de IPTU protocolizados nos exercícios 2024, 2025 e 2026.

A Comissão de Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano e Contribuição de Melhoria, instituída pela Portaria n° 814, de 08 de julho de 2024, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 6°, § 1°, da Lei Municipal 485, de 15 de janeiro de 2024 e do art. 5°A, da Lei Promulgado 2004, de 25 de novembro 2019,

Considerando as análises documentais, realizada em reunião da comissão, na sede da prefeitura, no dia 22 de abril de 2026, conforme Ata n° 008/2026.

Emite parecer:

1) Aprovados os documentos do pedido de isenção de tributos municipais para os exercícios 2024/2025/2026, dos protocolos relacionados abaixo:

Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
7698/2024	1 - 57876	**009.241.239-40**	IPTU	100 %	**2024 R$ 713,11**
Fundamentação Legal					
Art.5A, Lei 2004/2019					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
5184/2024	1 - 54961	**748.124.839-72**	TOIP	100 %	**2025 R$ 465,92**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
8128/2024	1 - 36825	**818.737.789-53**	IPTU	100 %	**2025 R$1.309,45**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
21657/2024	1 - 50490	**854.780.679-20**	IPTU	100 %	**2024 – 817,63**
Fundamentação Legal					
Art.5A, Lei 2004/2019					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
8889/2025	1- 46873	**873.404.969-04**	IPTU	100 %	**2025 – R$1.981,49**
Fundamentação Legal					
Art.5A, Lei 2004/2019					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
6766/2025	1- 50732	**110.336.968-70**	TOIP	100 %	**2025 – R$ 976,94**
Fundamentação Legal					
Art.5A, Lei 2004/2019					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
32974/2025	1- 61334	**758.260.209-97**	IPTU	100 %	**2025 – R$1.534,87**
					2026 - R$ 995,31
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
6345/2025	1 - 12105	**021.647.229-65**	IPTU	100 %	**2025 – R$1.186,89**
					2026 – R$ 1.222,92
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
6783/2025	1 - 15410	**178.463.868-40**	IPTU	100 %	**2025 - R$ 1.360,34**
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
5500/2025	1 - 49722	**353.573.559-91**	IPTU	100 %	**2025 – R$ 599,47**
					2026 – R$ 617,67
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
10457/2025	1 - 32711	**185.161.659-49**	IPTU	100 %	**2025 - R$ 1.338,95**
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
2320/2025	1 - 14574	**339.765.709-15**	IPTU	100 %	**2025 - R$ 1.113,37**
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
33938/2025	1 - 12801	**036.244.479-04**	IPTU	100 %	**2025 - R$**
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
10360/2025	1 - 57876	**009.241.239-40**	IPTU	100 %	**2025 - R$ 748,77**
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
6338/2025	1 - 6852	**530.276.809-78**	IPTU	100 %	**2025 - R$ 937,10**
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
8626/2025	1 - 54639	**79.080.602/0035-03**	IPTU	100 %	**2026 - R$ 2.953,95**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
8665/2025	1 - 2403	**79.080.602/0001-56**	IPTU	100 %	**2023 - R$ 695,88**
					2025- R$ 699,64
					2026- R$720,88
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
8665/2025	1 - 2404	**79.080.602/0001-56**	IPTU	100 %	**2023 - R$ 430,83**
					2025- R$ 440,88
					2026 - R$454,26
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
8659/2025	1 - 63240	**79.080.602/0001-56**	IPTU	100 %	**2023 - R$1.900,23**
					2025 – R$2.087,02
					2026 - R$2.150,37
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
25748/2025	1 - 65300	**058.041.679-87**	IPTU	100 %	**2025 - R$ 625,61**
					2026 - R$ 644,60
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
3540/2026	1 - 26661	**232.138.929-04**	IPTU	50 %	**2026 - R$ 2.04406**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
7492/2026	1 – 7031	**003.471.799-40**	IPTU	50 %	**2026 - R$ 2.400,45**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
8742/2026	1 - 69345	**171.577.659-34**	IPTU	100 %	**2025 - R$ 1.519,16**
					2026 – R$ 1.565,28
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
844/2026	1 - 3049	**186.580.409-68**	IPTU	100 %	**2026 - R$ 1.370,59**
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
8604/2026	1 - 59416	**470.583.829-72**	IPTU	100 %	**2026 - R$ 522,76**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
2185/2026	1 - 69058	**921.584.479-15**	IPTU	50 %	**2026 - R$ 367,99**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
8021/2026	1 - 15338	**201.194.299-34**	IPTU	100 %	**2026 - R$ 1.745,08**
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
6936/2026	1 - 36973	**028.671.319-52**	IPTU	100 %	**2025 - R$ 1.497,57**
					2026 – R$1.559,31
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
10479/2026	1 - 61481	**302.347.789-20**	IPTU	100 %	**2026 - R$ 715,86**
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
6501/2026	1 - 58580	**770.257.509-30**	IPTU	100 %	**2026 - R$ 917,07**
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
10345/2026	1 - 11275	**180.634.119-00**	IPTU	100 %	**2026 - R$ 1.550,37**
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					

2) Submeta-se o presente parecer ao Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, para verificação orçamentária e análise final.

Pontal do Paraná, 22 de abril de 2026.

LILIANE DAYANE SCHADLICK
Presidente da Comissão
Portaria n° 814/2024

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3AD1970D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 13/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 13/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **21/2026,** referente a Dispensa Eletrônica nº **13/2026**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 12/2026, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

65.543.537 CAROLINE FARIAS DA SILVA					
Item	Produto	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS COM FORNO ESPECIFICAÇÕES: FOGÃO: MATERIAL: AÇO INOX 430 QUEIMADORES: 6 QUEIMADORES TIPO DE QUEIMADORES: 03 SIMPLES E 03 DUPLOS QUEIMADOR DUPLO: QUEIMADOR DUPLO DE 1C ALIMENTAÇÃO: GÁS GLP BAIXA PRESSÃO TAMANHO DA GRELHA: 40CM X 40CM DE 8 PONTAS REGISTROS DE GÁS: CROMADO DE ¼ DE FÁCIL MANUSEIO PÉS: FIXOS POTÊNCIA DOS QUEIMADORES SIMPLES: IGUAL OU SUPERIOR 1.938 KCAL/H POTÊNCIA DOS QUEIMADORES DUPLOS: IGUAL OU SUPERIOR 4.959 KCAL/H FORNO: CAPACIDADE: MÍNIMO 85 LITROS MATERIAL EXTERNO: AÇO INOX ESCOVADO CAVALETE DESMONTÁVEL PLACAS REFRATÁRIAS VISOR EM VIDRO TEMPERADO TERMÔMETRO DE CONTROLE DE TEMPERATURA PORTA TIPO GUILHOTINA CÂMARA INTERNA: SUPORTE PARA 2 NÍVEIS DE ALTURA OU MAIS POTÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR 4.332 KCAL/H ACOMPANHA 1 GRADE MONTAGEM: PRODUTO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADO E PRONTO PARA USO GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	UNID	4,00	4.886,09	19.544,36
					19.544,36

O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, em remessa única da quantidade solicitada. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 21/05/2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:57BD93C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/ CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
2	JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES FILHO	87/2025	PREGÃO Nº 70/2023	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	30/04/2026	R$ 54.000,00 30/04/2026	R$ 66.000,00 06/11/2026
1	AHAPS SAUDE LTDA	55/2025	PREGÃO Nº 10/2025	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	08/05/2026	R$ 1.027.479,00 12/05/2026	R$ 2.054.994,00 12/05/2027
1	AL SANTOS LOPES LTDA	56/2025	PREGÃO Nº 13/2025	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	12/05/2026	R$ 32.873,57 12/05/2026	R$ 59.347,14 12/05/2027
1	GRUPO BELA VISTA LTDA	58/2025	PREGÃO Nº 13/2025	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	12/05/2026	R$ 14.880,00 12/05/2026	R$ 29.760,00 12/05/2027
1	NOROESTE DISTRIBUIDORA DE	60/2025	PREGÃO Nº 13/2025	PRORROGAÇÃO DE	12/05/2026	R$ 190.147,00	R$ 380.294,00

	PECAS E PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI			VIGÊNCIA E VALOR		12/05/2026	12/05/2027
1	ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME	63/2025	PREGÃO Nº 18/2025	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	13/05/2026	R$ 50.000,00 15/05/2026	R$ 100.000,00 16/05/2027
10	ATTUAL COPY SYSTEM COMERCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LTDA - ME	99/2023	PREGÃO Nº 49/2023	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES	13/05/2026	R$ 825.140,02 03/03/2027	R$ 827.209,52 03/03/2027
1	MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA	65/2025	PREGÃO Nº 12/2025	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	14/05/2026	R$ 190.200,00 03/06/2026	R$ 827.209,52 03/06/2027
2	COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INV. INTEGRACAO – SICREDI INTEGRACAO PR/SC	59/2024	INEXIGIBILIDADE N° 16/2024	PRORROGAÇAO DE VIGÊNCIA E VALOR	19/05/2026	R$ 307.350,00 20/05/2026	R$ 465.000,00 21/05/2027
1	DISTRIBUIDORA CAMPOS GAS LTDA	30/2025	PREGÃO Nº 29/2025	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO	19/05/2026	R$ 68.800,00	R$ 70.975,53

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:484BA031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Unidade gestora: Municipio de Realeza					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2026	**Período: De Janeiro Até Abril**	**Data de 21/05/2026**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		124.910.136,00	125.645.791,09	41.103.396,23	(84.542.394,86)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		18.956.538,00	18.956.538,00	7.828.700,22	(11.127.837,78)
IMPOSTOS		15.876.478,00	15.876.478,00	7.052.442,84	(8.824.035,16)
TAXAS		3.080.060,00	3.080.060,00	776.257,38	(2.303.802,62)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		2.784.650,00	2.784.650,00	456.845,51	(2.327.804,49)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO		2.784.650,00	2.784.650,00	456.845,51	(2.327.804,49)
RECEITA PATRIMONIAL		3.679.831,00	3.680.035,64	725.162,37	(2.954.873,27)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		88.330,00	88.330,00	3.542,72	(84.787,28)
VALORES MOBILIÁRIOS		3.591.501,00	3.591.705,64	721.619,65	(2.870.085,99)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		168.000,00	168.000,00	43.312,38	(124.687,62)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		168.000,00	168.000,00	18.028,89	(149.971,11)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	25.283,49	25.283,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		99.106.947,00	99.842.397,45	31.941.354,53	(67.901.042,92)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		53.698.369,00	54.268.216,76	15.960.372,15	(38.307.844,61)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		26.008.578,00	26.094.443,73	9.315.184,35	(16.779.259,38)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	79.736,96	60.000,00	(19.736,96)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	15.802,65	15.802,65
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		19.400.000,00	19.400.000,00	6.589.995,38	(12.810.004,62)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		214.170,00	214.170,00	108.021,22	(106.148,78)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	103.739,12	103.739,12
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		214.170,00	214.170,00	0,00	(214.170,00)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	4.282,10	4.282,10
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	45.542.703,28	4.569.483,19	(40.973.220,09)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	663.391,98	663.391,98
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	663.391,98	663.391,98
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	45.542.703,28	3.906.091,21	(41.636.612,07)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	45.542.703,28	3.906.091,21	(41.636.612,07)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		124.910.136,00	171.188.494,37	45.672.879,42	(125.515.614,95)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	REALIZADAS (b)	c=(b-a)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		124.910.136,00	171.188.494,37	45.672.879,42	(125.515.614,95)
DÉFICIT (IV)		0,00	3.800.371,04	42.734.765,82	38.934.394,78
TOTAL (V) = (III+IV)		124.910.136,00	174.988.865,41	88.407.645,24	(86.581.220,17)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	6.500.371,04	6.500.371,04	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	6.500.371,04	6.500.371,04	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		111.960.129,00	110.462.575,34	43.305.515,13	33.351.535,33	32.759.910,56	67.157.060,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		55.397.289,50	53.631.701,29	18.871.709,45	18.610.832,02	18.602.572,20	34.759.991,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		1.000.000,00	1.000.000,00	422.964,41	333.408,86	333.408,86	577.035,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		55.562.839,50	55.830.874,05	24.010.841,27	14.407.294,45	13.823.929,50	31.820.032,78
DESPESAS DE CAPITAL		9.000.906,00	63.277.189,07	45.102.130,11	5.024.459,79	4.059.945,80	18.175.058,96
INVESTIMENTOS		8.190.906,00	62.448.189,07	45.073.263,58	5.024.459,79	4.059.945,80	17.374.925,49
INVERSÕES FINANCEIRAS		10.000,00	29.000,00	28.866,53	0,00	0,00	133,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.249.101,00	1.249.101,00	0,00	0,00	0,00	1.249.101,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		122.210.136,00	174.988.865,41	88.407.645,24	38.375.995,12	36.819.856,36	86.581.220,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		122.210.136,00	174.988.865,41	88.407.645,24	38.375.995,12	36.819.856,36	86.581.220,17
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		2.700.000,00	0,00	0,00	7.296.884,30	8.853.023,06	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		124.910.136,00	174.988.865,41	88.407.645,24	45.672.879,42	45.672.879,42	86.581.220,17

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		594.316,86	2.915.525,14	1.837.942,82	1.773.584,90	10.146,89	1.661.752,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.407,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.407,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		592.908,91	2.915.525,14	1.837.942,82	1.773.584,90	10.146,89	1.660.344,34
DESPESAS DE CAPITAL		810.479,94	5.595.723,16	3.529.248,43	3.529.248,43	0,00	2.876.954,67
INVESTIMENTOS		810.479,94	5.595.723,16	3.529.248,43	3.529.248,43	0,00	2.876.954,67
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.404.796,80	8.511.248,30	5.367.191,25	5.302.833,33	10.146,89	4.538.706,96

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		192.892,34	315.529,28	101.203,36	0,00	407.218,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		109.363,53	108.626,13	23.702,70	0,00	194.286,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		83.528,81	206.903,15	77.500,66	0,00	212.931,30
DESPESAS DE CAPITAL		10.704,75	934.302,50	934.302,50	0,00	10.704,75
INVESTIMENTOS		10.704,75	934.302,50	934.302,50	0,00	10.704,75
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		203.597,09	1.249.831,78	1.035.505,86	0,00	417.923,01

Notas Explicativas

-

Entidades Consolidadas:

Municipio de Realeza

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/05/2026 09:24

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AA60345D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE REALEZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2025 A ABRIL DE 2026
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2026
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.234.040,51	10.310.090,97	11.456.727,61	9.967.228,83	10.459.511,85	8.976.111,65	11.725.403,82	15.918.248,41	12.343.990,73	11.516.725,61	10.914.645,47	11.016.475,75	135.839.201,21	140.744.699,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.663.629,17	1.340.466,33	1.492.369,29	1.708.780,12	1.415.744,03	1.429.105,65	1.283.078,30	1.374.887,60	1.460.594,29	1.641.045,67	1.895.912,87	2.831.147,39	20.536.760,71	18.956.538,00
IPTU	1.292.421,13	230.163,19	283.070,84	229.479,89	106.570,78	96.761,69	90.654,55	64.736,81	142.721,34	277.489,75	684.542,29	1.437.268,97	4.935.881,23	4.454.188,00
ISS	346.760,04	488.136,21	507.464,39	521.162,85	533.311,35	562.934,28	556.912,88	399.775,09	598.157,58	561.586,12	658.371,16	646.555,00	6.381.126,95	5.664.890,00
ITBI	262.575,71	266.402,16	302.031,35	179.697,31	177.306,37	251.775,90	162.092,91	246.005,08	270.211,37	156.979,36	251.326,56	404.465,57	2.930.869,65	2.541.000,00
IRRF	636.759,36	291.142,41	304.132,17	295.225,36	409.077,84	322.953,25	309.997,83	615.303,73	274.633,34	579.755,87	53.724,84	54.653,72	4.147.359,72	3.216.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.112,93	64.622,36	95.670,54	483.214,71	189.477,69	194.680,53	163.420,13	49.066,89	174.870,66	65.234,57	247.948,02	288.204,13	2.141.523,16	3.080.060,00
Contribuições	172.757,95	159.546,22	168.517,23	281.153,13	7.645,94	132.258,69	3.490,42	121.744,35	4.543,67	1.095,82	450.378,12	827,90	1.503.959,44	2.784.650,00
Receita patrimonial	200.640,66	188.796,99	207.792,60	267.890,64	218.154,28	198.851,81	176.139,40	232.357,09	229.426,14	229.409,84	233.430,92	32.895,47	2.415.785,84	3.680.035,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	190.456,91	182.340,92	205.379,69	265.183,24	213.067,29	196.883,41	174.412,32	231.907,09	228.927,98	228.573,53	232.298,71	31.819,43	2.381.250,52	3.591.705,64
Outras Receitas Patrimoniais	10.183,75	6.456,07	2.412,91	2.707,40	5.086,99	1.968,40	1.727,08	450,00	498,16	836,31	1.132,21	1.076,04	34.535,32	88.330,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	79.119,41	14.782,04	62.533,10	34.169,75	19.386,40	24.845,46	5.849,95	294.125,48	14.391,24	13.372,10	12.845,88	2.703,16	578.123,97	168.000,00
Transferências correntes	8.099.063,36	8.589.861,40	9.505.227,85	7.640.237,76	8.729.433,39	7.155.065,61	10.046.524,54	13.863.887,49	10.588.715,27	9.605.189,60	8.290.265,40	8.145.625,59	110.259.097,26	114.941.305,45
Cota parte do FPM	3.602.286,60	3.700.043,28	3.888.976,87	2.996.671,99	3.802.894,52	2.550.467,76	3.466.952,16	6.925.247,08	2.201.708,47	4.455.707,14	2.698.200,35	3.176.868,81	43.466.025,03	48.654.760,00
Cota parte do ICMS	1.393.463,34	1.654.907,05	1.900.452,05	1.525.967,82	1.613.557,89	1.700.021,10	1.584.104,53	2.009.089,51	1.834.163,32	1.469.114,05	2.039.732,63	1.886.201,04	20.610.774,33	23.155.000,00
Cota parte do IPVA	620.019,46	229.107,43	258.705,20	226.213,95	171.291,38	181.768,82	69.312,48	114.132,33	2.041.788,25	531.182,98	562.151,84	461.317,03	5.466.991,15	7.105.120,00
Cota parte do ITR	152,45	159,19	461,20	3.742,56	17.978,16	50.478,57	1.227,21	9.941,34	770,40	5.272,99	1.970,29	950,55	93.104,91	585.640,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	23.071,62	26.265,20	22.534,94	24.892,41	26.397,88	25.315,75	25.021,12	30.308,16	24.320,98	25.522,33	25.264,64	0,00	278.915,03	318.780,00
Transferências do FUNDEB	1.617.542,32	1.721.631,62	1.655.451,84	1.564.133,90	1.514.692,61	1.819.343,72	1.666.204,16	1.957.848,10	2.459.295,68	1.574.106,02	1.542.593,29	1.775.956,15	20.868.799,41	22.336.426,55
Outras transferências correntes	842.527,57	1.257.747,63	1.778.645,75	1.298.615,13	1.582.620,95	827.669,89	3.233.702,88	2.817.320,97	2.026.668,17	1.544.284,09	1.420.352,36	844.332,01	19.474.487,40	12.785.578,90
Outras receitas correntes	18.829,96	16.637,99	20.287,54	34.997,43	69.147,81	35.984,43	210.321,21	31.246,40	46.320,12	26.612,58	31.812,28	3.276,24	545.473,99	214.170,00
DEDUÇÕES (II)	1.127.848,24	1.122.144,86	890.752,87	955.550,31	849.802,73	901.668,99	1.029.372,39	1.483.828,53	1.220.605,28	1.297.407,53	1.065.522,26	1.105.067,40	13.049.571,39	15.098.908,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	49,65	48,50	57,13	52,64	55,63	58,67	48,97	57,03	55,06	47,70	58,38	0,00	589,36	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.127.798,59	1.122.096,36	890.695,74	955.497,67	849.747,10	901.610,32	1.029.323,42	1.483.771,50	1.220.550,22	1.297.359,83	1.065.463,88	1.105.067,40	13.048.982,03	15.098.908,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.106.192,27	9.187.946,11	10.565.974,74	9.011.678,52	9.609.709,12	8.074.442,66	10.696.031,43	14.434.419,88	11.123.385,45	10.219.318,08	9.849.123,21	9.911.408,35	122.789.629,82	125.645.791,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.760.000,00	850.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	300.000,00	4.310.000,00	183.079,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.106.192,27	9.187.946,11	10.165.974,74	9.011.678,52	9.609.709,12	8.074.442,66	8.936.031,43	13.584.419,88	10.123.385,45	10.219.318,08	9.849.123,21	9.611.408,35	118.479.629,82	125.462.711,88
(-) Transferências	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	150.000,00

obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	10.106.192,27	8.887.946,11	10.165.974,74	9.011.678,52	9.609.709,12	8.074.442,66	8.936.031,43	13.384.419,88	10.123.385,45	9.719.318,08	9.849.123,21	9.611.408,35	117.479.629,82	125.312.711,88
Entidades:														
Municipio de Realeza														

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F659DDAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE REALEZA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	15.876.478,00	7.052.442,84
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	4.454.188,00	2.542.022,35
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.541.000,00	1.082.982,86
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.664.890,00	2.464.669,86
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.216.400,00	962.767,77
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	79.819.300,00	23.442.208,09
2.1 - Cota-parte FPM	48.654.760,00	12.532.484,77
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	44.330.000,00	12.532.484,77
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.324.760,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	23.155.000,00	7.229.211,04
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	318.780,00	75.107,95
2.4 - Cota-parte ITR	585.640,00	8.964,23
2.5 - Cota-parte IPVA	7.105.120,00	3.596.440,10
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	95.695.778,00	30.494.650,93
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	15.098.908,00	4.688.441,62
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.825.036,50	2.935.221,11
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.468.993,92	7.405.372,50
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.581.500,00	6.672.507,53
6.1.1 - Principal	19.400.000,00	6.589.995,38
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	181.500,00	82.512,15
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.887.493,92	732.864,97
6.3.1 - Principal	2.887.493,92	732.864,97
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	4.301.092,00	1.901.553,76

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.957.140,35
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.957.140,35
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	10.362.512,85

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	22.540.931,60	6.625.725,91	6.625.725,91	6.625.725,91	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.790.705,88	6.323.990,71	6.323.990,71	6.323.990,71	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	7.731.217,18	2.359.368,53	2.359.368,53	2.359.368,53	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	13.059.488,70	3.964.622,18	3.964.622,18	3.964.622,18	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.750.225,72	301.735,20	301.735,20	301.735,20	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	501.437,68	71.937,68	71.937,68	71.937,68	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.248.788,04	229.797,52	229.797,52	229.797,52	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	6.553.788,23	6.553.788,23	6.553.788,23	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.015.467,58	6.015.467,58	6.015.467,58	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	538.320,65	538.320,65	538.320,65	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.323.990,71	6.323.990,71	6.323.990,71	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	538.320,65	538.320,65	538.320,65	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.183.760,75	6.323.990,71	6.323.990,71	85,40
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	366.432,48	538.320,65	538.320,65	73,45
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	109.929,75	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	740.537,25	851.584,27	851.584,27	111.047,02	11,50

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.132.499,64	2.957.140,35	0,00	0,00	0,00	2.132.499,6
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.842.605,79	2.371.450,31	0,00	0,00	0,00	1.842.605,7
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	289.893,85	585.690,04	0,00	0,00	0,00	289.893,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.414.267,00	5.901.450,19	4.172.450,32	4.031.073,39	1.728.999,87
20.1 - Educação Infantil	3.016.241,00	1.506.433,31	771.357,32	726.432,32	735.075,99
20.2 - Ensino Fundamental	11.398.026,00	4.395.016,88	3.401.093,00	3.304.641,07	993.923,88

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	11.248.895,86	3.914.734,47	3.179.658,48	3.134.733,48	735.075,99
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	25.706.302,74	8.589.436,58	7.595.512,70	7.499.060,77	993.923,88

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.172.450,32
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.688.441,62
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	111.047,02
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.842.605,79
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	4.614,30
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.902.624,83

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		7.623.662,73		6.902.624,83	22,64
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	**SALDO INICIAL**	**RP LIQUIDADOS**	**RP PAGOS**	**RP CANCELADOS**	**SALDO FINAL**
DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**(ac)**	**(ad)**	**(ae)**	**(af)**	**(ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.022.336,97	625.170,60	639.263,20	4.614,30	378.459,47
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	632.687,89	395.813,42	403.393,74	4.614,30	224.679,85
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	82.613,30	59,28	1.970,55	0,00	80.642,75
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	307.035,78	229.297,90	233.898,91	0,00	73.136,87

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.278.665,00	582.455,56
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.982.820,00	511.081,51
31.1.1 - Salário-Educação	1.144.660,00	377.447,65
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	480.000,00	132.272,47
31.1.4 - PNATE	358.160,00	1.175,07
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	186,32
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	295.845,00	71.374,05

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.341.073,27	1.929.940,26	1.069.867,64	1.069.867,64	860.072,62
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	35.573,95	122.538,00	107.056,05	107.056,05	15.481,95
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.283.499,32	1.807.402,26	962.811,59	962.811,59	844.590,67
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	39.318.271,87	14.457.116,36	11.868.043,87	11.726.666,94	2.589.072,49
33.1 - Despesas Correntes	35.905.551,82	12.526.868,10	10.827.651,99	10.686.275,06	1.699.216,11
33.1.1 - Pessoal Ativo	24.372.616,46	7.962.043,08	7.962.043,08	7.961.773,57	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	686.000,00	75.009,48	75.009,48	75.009,48	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	10.846.935,36	4.489.815,54	2.790.599,43	2.649.492,01	1.699.216,11
33.2 - Despesas de Capital	3.412.720,05	1.930.248,26	1.040.391,88	1.040.391,88	889.856,38
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.412.720,05	1.930.248,26	1.040.391,88	1.040.391,88	889.856,38

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.681.710,57	343.677,33
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.434.463,29	377.447,65
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.861.595,37	214.742,35
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.254.578,49	506.382,63
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.254.578,49	506.382,63
Entidades:		
Municipio de Realeza		

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C09B7410

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE REALEZA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	125.645.791,09	41.103.235,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.956.538,00	7.828.700,22
IPTU	4.454.188,00	2.542.022,35
ISS	5.664.890,00	2.464.669,86
ITBI	2.541.000,00	1.082.982,86
IRRF	3.216.400,00	962.767,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.080.060,00	776.257,38
Contribuições	2.784.650,00	456.845,51
Receita patrimonial	3.680.035,64	725.001,23
Aplicações Financeiras (II)	3.591.705,64	721.458,51
Outras Receitas Patrimoniais	88.330,00	3.542,72
Transferências correntes	99.842.397,45	31.941.354,53
Cota-Parte do FPM	39.788.760,00	10.025.987,98
Cota-Parte do ICMS	18.524.000,00	5.783.368,91
Cota-Parte do IPVA	5.684.096,00	2.877.152,09
Cota-Parte do ITR	468.512,00	7.171,43
Transferências da LC 61/1989	255.024,00	60.086,35
Transferências do FUNDEB	22.336.426,55	7.351.951,14
Outras transferências correntes	12.785.578,90	5.835.636,63
Demais receitas correntes	382.170,00	151.333,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	382.170,00	151.333,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	122.054.085,45	40.381.776,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	161,14
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	45.542.703,28	4.569.483,19
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	663.391,98
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	663.391,98
Transferências de Capital	45.542.703,28	3.906.091,21
Convênios	45.542.703,28	3.906.091,21
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	45.542.703,28	4.569.483,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	167.596.788,73	44.951.259,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	167.596.788,73	44.951.259,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	112.612.575,34	43.305.515,13	33.351.535,33	32.759.910,56	101.203,36	1.837.942,82	1.773.584,90
Pessoal e encargos sociais	55.181.701,29	18.871.709,45	18.610.832,02	18.602.572,20	23.702,70	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000.000,00	422.964,41	333.408,86	333.408,86	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	56.430.874,05	24.010.841,27	14.407.294,45	13.823.929,50	77.500,66	1.837.942,82	1.773.584,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	111.612.575,34	42.882.550,72	33.018.126,47	32.426.501,70	101.203,36	1.837.942,82	1.773.584,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	63.827.189,07	45.102.130,11	5.024.459,79	4.059.945,80	934.302,50	3.529.248,43	3.529.248,43
Investimentos	62.998.189,07	45.073.263,58	5.024.459,79	4.059.945,80	934.302,50	3.529.248,43	3.529.248,43
Inversões financeiras	29.000,00	28.866,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	29.000,00	28.866,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	63.027.189,07	45.102.130,11	5.024.459,79	4.059.945,80	934.302,50	3.529.248,43	3.529.248,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.249.101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	175.888.865,41	87.984.680,83	38.042.586,26	36.486.447,50	1.035.505,86	5.367.191,25	5.302.833,33
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	175.888.865,41	87.984.680,83	38.042.586,26	36.486.447,50	1.035.505,86	5.367.191,25	5.302.833,33

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.126.473,08
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.126.473,08
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	721.619,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	250.444,45
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.597.648,28

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Abril / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	82.964,41
DEDUÇÕES (XL)	18.675.373,64	19.930.066,69
Disponibilidade de Caixa	18.675.373,64	19.930.066,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.128.802,51	24.000.573,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.453.428,87	2.038.419,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.032.087,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(18.675.373,64)	(19.847.102,28)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.171.728,64
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	584.990,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	1.756.719,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.285.544,26
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.500.371,04
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.500.371,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades:	
Municipio de Realeza	

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A6D575E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE REALEZA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	124.910.136,00
Previsão Atualizada da Receita	171.188.494,37
Receitas Realizadas	45.672.879,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	6.500.371,04
Dotação Inicial	124.910.136,00
Créditos Adicionais	52.778.729,41
Dotação Atualizada	177.688.865,41
Despesas Empenhadas	88.407.645,24
Despesas Liquidadas	38.375.995,12
Despesas Pagas	36.819.856,36
Superávit Orçamentário	7.296.884,30
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	88.407.645,24
Despesas Liquidadas	38.375.995,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	122.789.629,82

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	118.479.629,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	117.479.629,82
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		2.597.648,28	0,00 %
Resultado Primário	1.012.558,00		2.126.473,08	210,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.453.428,87	0,00	1.035.505,86	417.923,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.916.045,10	10.146,89	5.302.833,33	4.603.064,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.369.473,97	10.146,89	6.338.339,19	5.020.987,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	6.902.624,83	25% / 18%	22,64
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.323.990,71	70%	85,40

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	45.102.130,11	18.725.058,96

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	663.391,98		(663.391,98)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	333.100,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.136.437,91	15%	16,84
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
Entidades:			
Municipio de Realeza			

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C0609627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N 007/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
CONTRATAÇÃO PNC Nº. 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 631/2026

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo nº 631/2026, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer juridico com fulcro no art. 7, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE SISTEMA RECEPTOR GNSS TOPOGRÁFICO COM TECNOLOGIA RTK, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS** ,conforme segue: **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GEOMAT VENDAS DE	1	1	KIT RECEPTOR GNSS RTK CHC i90 CARACTERÍSTICAS GNSS	HI-TARGET	1,00	27.349,00

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			Com qualidade igual ou superior da referência descrita abaixo Marca CHCNAV Número de Canais 624 canais Sinais Rastreados GPS: L1 C/A, L2C, L2P,L5 GLONASS: L1, L2, L3 GALILEO: E1, E5a, E5b, E6 BEIDOU: B1, B2, B3 SBAS: L1, L5 QZSS: L1, L2, L5, L6 Tecnologia avançada de redução de multicaminhamento: Sim Medição de fase da portadora com baixo ruído Sim ESPECIFICAÇÕES DE DESEMPENHO Levantamento Cinemático em Tempo Real (RTK) Precisão Horizontal: 8 mm + 0,5ppm RMS Precisão Vertical: 15 mm + 0,5ppm RMS Tempo de Inicialização Menos de 10segundos??Confiabilidade de Inicialização Maior que 99.9% Levantamento Cinemático PósProcessado(PPK) PrecisãoHorizontal: 2,5 mm + 1 ppm RMS PrecisãoVertical: 5 mm + 1 ppm RMS Levantamento Estático Pós-Processado Precisão Horizontal: 2,5 mm + 0,1 ppm RMS PrecisãoVertical: 3,5 mm + 0,4 ppm RMS fêmea) COMUNICAÇÃO Modem GSM/GPRS integrado Sim(4G) Tecnologia Wi-Fi Sim Tecnologia Bluetooth® Sim Porta USB(Tipo C) Sim PortaSerial Sim Radio UHF interno CHC Frequência: Transcepção (Rx/Tx): 410 MHz a 470 MHz Protocolos (entrada e saída) RTCM 2.x, RTCM 3.x, CMR, CRM+ Saída de dados NMEA 0183 Sim SOFTWARE DETRABALHO Software para coleta de dados de campo LandStar Software para configuração do receptor GNSS HCConfig/Wi-Fi??			

Data e assinado pelo Sr. Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal.

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:620BC275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2026

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2026
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS DE ORIGEM ANIMAL PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL PR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FRIGORÍFICO SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ.: 03.788.442/0001-32
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
CONTRATADA: SALUMERIA SCHAFRANSKI LTDA
CNPJ.: 64.862.062/0001-95
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 18 de maio de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0194/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FRIGORÍFICO SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ.: 03.788.442/0001-32
VALOR: R$ **24.482,50** (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/05/2026** à **17/05/2027.**
ASSINATURA: 18/05/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FRANCISCO RICARDO KUCZERA FILHO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quan	Preço uni	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	76911	Carne músculo bovino sem osso congelada cortada em cubos Carne bovina de 2° sem osso, tipo músculo, congelada, fatiado e picado em cubos, magro sem pelanca, livre de gorduras e aparas, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes atóxicos devidamente rotuladas com origem do produto, espécie do produto, peso, data de validade. O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal e seguir as normas de transporte e armazenamento conforme legislação em vigência. Peso liquido 1 kg	PRÓPRIA	KG	875,00	27,98	24.482,50
TOTAL								24.482,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0195/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
VALOR: R$ **158.640,00** (Cento e Cinqüenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/05/2026** à **17/05/2027.**
ASSINATURA: 18/05/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)OSMAIR RODRIGUES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	76910	Carne moída de 2ª congelada De corte de músculo moído magro, sem excesso de gordura e sebo, isenta de aditivos e substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, química e organolépticas), produto acondicionado em pacote plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismo o rotulo deverá constar espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal e seguir as normas de transporte e armazenamento conforme legislação em vigência. Pacote com Peso liquido 1 kg.	MARCA PRÓPRIA CARNE MOÍDA DE 2	KG	1.200,00	26,45	31.740,00
LOTE: 003 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	76910	Carne moída de 2ª congelada De corte de músculo moído magro, sem excesso de gordura e sebo, isenta de aditivos e substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, química e organolépticas), produto acondicionado em pacote plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismo o rotulo deverá constar espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal e seguir as normas de transporte e armazenamento conforme legislação em vigência. Pacote com Peso liquido 1 kg.	MARCA PRÓPRIA CARNE MOÍDA DE 2}	KG	3.600,00	26,45	95.220,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	76912	Carne suína pernil sem pele Carne suína pernil sem pele, congelada fatiada, magra com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor próprias sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvar, embaladas em sacos plástico transparente atóxico devidamente rotulado contendo origem do produto, nome do produto, peso e data de validade. O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal e seguir as normas de transporte e armazenamento conforme legislação em vigência. Pacote com Peso liquido 1 kg.	MARCA PRÓPRIA PERNIL SUÍNO	KG	2.000,00	15,84	31.680,00
TOTAL								158.640,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0196/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SALUMERIA SCHAFRANSKI LTDA
CNPJ.: 64.862.062/0001-95
VALOR: R$ **98.749,00** (Noventa e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/05/2026** à **17/05/2027.**
ASSINATURA: 18/05/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SOLAINE PAULINO DOS SANTOS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	76909	Carne bovina tipo coxão mole Fatiado em bifes/tiras congelado na técnica IQF (Congelamento Rápido Individual) de primeira qualidade, limpa sem pele, sem gordura, sem pelancas isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptico), corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas, contendo em seu rótulo, data da embalagem, origem, espécie do produto, e peso. O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal e seguir as normas de transporte e armazenamento conforme legislação em vigência. Pacote com Peso liquido 1 kg.	FRIGODASKO CONFORME TR	KG	700,00	33,22	23.254,00
LOTE: 005 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	76911	Carne músculo bovino sem osso congelada cortada em cubos Carne bovina de 2° sem osso, tipo músculo, congelada, fatiado e picado em cubos, magro sem pelanca, livre de gorduras e aparas,	FRIGODASKO CONFORME TR	KG	2.625,00	28,76	75.495,00

			aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes atóxicos devidamente rotuladas com origem do produto, espécie do produto, peso, data de validade. O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal e seguir as normas de transporte e armazenamento conforme legislação em vigência. Peso liquido 1 kg					
TOTAL									98.749,00

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:4E1EAC08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 171/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ					
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO					
CNPJ: 01.612.413/0001-90					
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr					
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057					
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA					
DIÁRIA N° 171/2026					
(campo de preenchimento pela contabilidade)					
Nome do Agente Público:	RAFAEL DOS SANTOS SCANDORALA		CPF:	102.386.319-74	
Função:	MÉDICO VETERINÁRIO		Unidade de Lotação:	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Município de destino:	ASSAÍ/PR				
Local do Evento:	CTPEC - CENTRO DE TREINAMENTO PECUÁRIO				
Saída:	21/ 05/ 2026		Chegada:	23/05/ 2026	
Motivo do Deslocamento:					
CURSO DE AVALIAÇÃO REPRODUTIVA EM BOVINOS.					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
N° Diárias com Pernoite:	02		Valor Unitário da Diária:	R$320,00	
N° Diárias sem Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:	R$ 160,00	
TOTAL DE DIÁRIAS:	R$ 800,00				
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 20 de MAIO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:DA8BD26A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 258 21 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, fonte de recursos; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Correntes, a Fonte de Recursos – 146 – Manutenção Educ. Infantil – Novas Turmas, conforme a seguir especificada:

RED	Código	Descrição	* Valor Orçado	** Arrecadação até 05/2026	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
398	1.3.2.1.01.1.1.98.11.00.00.00	Remuneração - Manutenção Educ. Infantil - Novas Turmas	0,00	4.267,21	4.267,21
TOTAL			**0,00**	**4.267,21**	**4.267,21**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.360 de 19 de Dezembro de 2025;					
** Arrecadação até 05/2026;					
*** Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º - Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos: 146 – Manutenção Educ. Infantil – Novas Turmas, conforme tabela do artigo seguinte.

Art. 3º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 4.267,21 (Quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.360 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.365.0008.6.039	3.3.90.30.00.00.00	146	R$ 4.267,21
TOTAL			**R$ 4.267,21**

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 4.267,21 (Quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: 146 – Manutenção Educ. Infantil – Novas Turmas.

Art. 5° Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto n° 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 4.267,21 (Quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.01	3.3	146	Maio	R$ 4.267,21
TOTAL				**R$ 4.267,21**

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:87B85CED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 29/2026

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	2	Prestação de Serviços de Provedor de Acesso à Rede de Dados para fornecimento de Internet Banda Larga via Fibra Óptica ou Via Rádio com velocidade de 2 (cinco) GIGA de link dedicado nas comunidades do interior do Município de Salto do Lontra, em locais a serem determinados, como escolas, postos de saúde, associações, clubes de mães e demais locais de interesse da administração.	CYBER TELECOM INTERNET LTDA	12,0	1.197,00	14.364,00
1	1	Prestação de Serviços de Provedor de Acesso à Rede de Dados para fornecimento de Internet Banda Larga via Fibra Óptica na área urbana do Município, com velocidade de 5 (cinco) GIGA de link dedicado, com no mínimo uma classe /26 de IPV4 válidos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra e demais Secretarias, Escolas e outros setores da administração municipal, incluindo praça municipal, lago municipal e demais locais de interesse da administração.	BE3 TELECOM LTDA	12,0	4.400,00	52.800,00
1	3	Prestação de serviço de conexão via fibra óptica de 25 pontos de acesso para instalação de câmeras de monitoramento do Município de Salto do Lontra, interligadas a uma central de monitoramento, nos locais determinados pelo órgão municipal competente.	I I TELECOM LTDA	12,0	1.100,00	13.200,00
1	4	Prestação de Serviço de telefonia fixa com fornecimento de solução completa de telefonia IP, atendimento a todos os setores e manutenção dos números atuais por portabilidade. Fornecimento de PABX IP em locação, com ramais, URA, gravação de chamadas e filas de atendimento, sendo: 1 com 14 ramais, 1 com 10 ramais e 1 com 6 ramais. Fornecimento em comodato de 60 aparelhos telefônicos sem fio, com manutenção e substituição inclusas. Licença STFC válida. O plano ofertado deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas e franquias de chamadas, todas sem bloqueios e com tarifação já inclusa no valor contratado: Ligações fixo-fixo locais (terminal): ilimitadas; Ligações fixo-móvel VC1 (local): ilimitadas; Ligações fixo-fixo intra-regionais: ilimitadas; Ligações fixo-móvel intra-regionais VC2: ilimitadas;	R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA	12,0	2.429,00	29.148,00

		Ligações fixo-móvel inter-regionais VC3: ilimitadas; Ligações fixo-fixo inter-regionais: ilimitadas; A solução deverá garantir qualidade, estabilidade e disponibilidade dos serviços de voz, incluindo suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual.				

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CYBER TELECOM INTERNET LTDA	14.364,00
BE3 TELECOM LTDA	52.800,00
I I TELECOM LTDA	13.200,00
R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA	29.148,00

Salto do Lontra, 21 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:90E728F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 317/2026

Onde se lê

Alinea	Nome	cargo	objetivo	Destino	Veículo	Valor	Data
A	Waldecir Edson Pagliacci	Agente administrativo do esporte amador	Acompanhar Atletas	São Sebastião da Amoreira /Pr	22/05/2026	45,00	TBV-9C50
B	Wellington Selestino da Silva	Motorista e veiculos pesados	Transporte de Atletas	São Sebastião da Amoreira /Pr	22/05/2026	45,00	TBV-9C50
C	Waldecir Edson Pagliacci	Agente administrativo do esporte amador	Acompanhar Atletas	São Sebastião da Amoreira /Pr	25/05/2026	45,00	TBV-9C50
D	Sidnei Pereira	Motorista e veiculos pesados	Transporte de Atletas	São Sebastião da Amoreira /Pr	25/05/2026	45,00	TBV-9C50

Leia-se

Alinea	Nome	cargo	objetivo	Destino	Data	Valor	Veículo
A	Waldecir Edson Pagliacci	Agente administrativo do esporte amador	Acompanhar Atletas	São Sebastião da Amoreira /Pr	22/05/2026	45,00	BDV-1B78
B	Wellington Selestino da Silva	Motorista e veiculos pesados	Transporte de Atletas	São Sebastião da Amoreira /Pr	22/05/2026	45,00	BDV-1B78
C	Waldecir Edson Pagliacci	Agente administrativo do esporte amador	Acompanhar Atletas	São Sebastião da Amoreira /Pr	25/05/2026	45,00	BDV-1B78
D	Sidnei Pereira	Motorista e veiculos pesados	Transporte de Atletas	São Sebastião da Amoreira /Pr	25/05/2026	45,00	BDV-1B78

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de maio de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:27E964CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR		
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro		
CEP 86225-000		
CNPJ – 76.290.691/0001-77		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.480.065,00	436.389,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	539.500,00	29.348,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	107.000,00	106.311,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	280.000,00	153.988,20

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	553.565,00	146.742,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.915.000,00	8.745.441,65
2.1- Cota-Parte FPM	14.200.000,00	6.937.323,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.200.000,00	6.937.323,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.080.000,00	1.505.264,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	56.000,00	20.213,90
2.4- Cota-Parte ITR	34.000,00	1.240,62
2.5- Cota-Parte IPVA	545.000,00	281.398,91
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**20.395.065,00**	**9.181.831,26**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**3.783.000,00**	**1.749.088,33**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.315.766,25**	**546.369,49**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.268.000,00	1.219.935,21
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.268.000,00	1.219.935,21
6.1.1- Principal	3.248.000,00	1.182.884,10
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	21.389,77
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	15.661,34
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**535.000,00**	**-566.204,23**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.219.935,21**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.198.200,00	1.323.277,57	1.379.303,49	1.113.277,57	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.716.000,00	1.023.277,57	1.023.277,57	1.023.277,57	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.100.000,00	411.904,60	411.904,60	411.904,60	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.600.000,00	611.372,97	611.372,97	611.372,97	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	482.200,00	300.000,00	356.025,92	90.000,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	395.200,00	300.000,00	300.000,00	90.000,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	56.025,92	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.023.277,57	1.023.277,57	1.182.122,61	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.023.277,57	1.023.277,57	1.182.122,61	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.023.277,57	1.023.277,57	1.023.277,57	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	853.954,65	1.023.277,57	1.023.277,57	83,88

16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	121.993,52	196.657,64	196.657,64	74.664,12	16,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.749.088,33
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					74.664,12
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					5.098,81
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**1.669.325,40**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.295.457,82			1.669.325,40	18,18
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	75.436,54	0,00	0,00	0,00	75.436,54
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	75.436,54	0,00	0,00	0,00	75.436,54
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4- PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	176.727,11	31.216.227,82	251.445,29	250.634,89	176.727,11
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	140.850,30	175.448,80	175.247,20	175.247,20	140.850,30
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	67.354,38	40.321,28	39.510,88	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	24.621,83	30.962.169,66	24.621,83	24.621,83	24.621,83
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	11.254,98	11.254,98	11.254,98	11.254,98	11.254,98

32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1- Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)				SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	309.480,37				20.444,99
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00				91.103,13
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.113.277,57				97.288,33
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00				14.259,79
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00				14.259,79

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 20 de maio de 2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:97E3E488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO Nº 001/2026

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO Nº 001/2026

Aos 14 dias do mês de maio de 2026, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação, a saber: Presidente: Emerson Aparecido da Silva Soares, matrícula nº 1.378, Membros: Vanderlei Mendes, matrícula nº 560, e Antônio Cordeiro Dos Santos, matrícula nº 1.345; a serviço da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, com sede a Av. Paulo Libânio, nº 700 – Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000, designados pela Portaria nº 2.912, de 05 de maio 2026; dando cumprimento ao objeto da avaliação, que é a arbitrar valor para futuro processo licitatório de alienação a ser promovido pela Administração Pública Municipal, dos seguintes veículos: . Iniciados os trabalhos, fora determinado a seguinte metodologia de trabalho: verificação do valor da Tabela FIPE, na referência de maio de 2026, e deste valor ser subtraído o custo de depreciação do bem, adicionado os custos das manutenções listadas na coluna observação de cada veiculo, ao final restando, após arredondamento, o valor final da avaliação, sendo estabelecido os seguintes resultados da avaliação:

ITEM 01 – AUTOMÓVEL: FORD RANGER XL 13P – PLACA: ARL-4670					
INFORMAÇÕES GERAIS:					
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**		
01	Passageiro/Automóvel	Ford	Ford Ranger XL 13P		3.0 2P 163CV
Placa nº:	**Renavam nº:**		**Chassi nº:**		
ARL-4670	147321905		8AFER13P69J244357		
Patrimônio nº	**Ano de fabricação/modelo:**		**Combustível:**		**Cor:**
11.597	2009/2009		Diesel		Branca
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:					
Situação Detran-PR:		**Recall:**			
Nada consta		Nada consta			
AVALIAÇÃO:					
TABELA FIPE R$ 55.096,00 VALOR: R$20.000,00					
OBSERVAÇÃO					
veículo necessita de revisão elétrica completa, bem como substituição dos bicos injetores. Necessita ainda de revisão geral da suspensão e do sistema de freios, Pneus em estado desgastado, recomendando-se a substituição.					

ITEM 02 – AUTOMÓVEL: FORD RANGER XL 13P – PLACA: ARL-4671				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
02	Passageiro/Automóvel	Ford	Ford Ranger XL 13P	3.0 2P 163CV

Placa nº:	Renavam nº:	Chassi nº:
ARL-4671	00147323789	8AFER13P79J245159

Patrimônio nº	Ano de fabricação/modelo:	Combustível:	Cor:
11.598	2009/2009	Diesel	Branco

INFORMAÇÕES COMERCIAIS:

Situação Detran-PR:	Recall:
Nada consta	Nada consta

AVALIAÇÃO:

TABELA FIPE R$ 55.096,00 VALOR: R$20.000,00

OBSERVAÇÃO

veículo necessita de revisão elétrica geral, bem como substituição dos bicos injetores, necessita ainda de revisão completa do sistema de suspensão e freios. Os pneus encontram-se em estado desgastado devido ao uso contínuo, Veículo apresenta desgaste compatível com o tempo de utilização e condições normais de uso.

ITEM 03– AUTOMÓVEL: CHEVROLET/CRUZE – PLACA: RHO-8F01

INFORMAÇÕES GERAIS:

Item nº:	Tipo:	Marca:	Modelo:	
03	Passageiro/Automóvel	Chevrolet	GM - CRUZE	1.8 AT LTZ

Placa nº:	Renavam nº:	Chassi nº:
RHO-8F01	1282595820	8AGBN69S0NR108009

Patrimônio nº	Ano de fabricação/modelo:	Combustível:	Cor:
11.631	2021/2022	Flex	Branco

INFORMAÇÕES COMERCIAIS:

Situação Detran-PR:	Recall:
Nada consta	Nada consta

AVALIAÇÃO:

TABELA FIPE R$ 114.000,00 VALOR: R$80.000,00

OBSERVAÇÃO

Veículo em bom estado de conservação, apresentando apenas pequenos sinais de uso compatíveis com o tempo de utilização. Possui pequeno ralado no para-choque traseiro e leve avaria no retrovisor do lado do passageiro. Pneus com aproximadamente meia vida útil. Quilometragem: 193.265 km. Parte interna em perfeitas condições de conservação. Motor com revisões realizadas periodicamente, mantendo pleno funcionamento. Veículo em condições normais de uso, tendo sido utilizado pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

ITEM 04– AUTOMÓVEL: RETROESCAVADEITRA, CATTERPILAR CHASSI:CACAT0416EAMFG06228

INFORMAÇÕES GERAIS:

Item nº:	Tipo:	Marca:	Modelo:	
04	Maquinas	Catterpillar	Retroescavadeira, Catterpillar	416-E

Chassi nº:

CACAT0416EAMFG06228

Patrimônio nº	Ano de fabricação/modelo:	Combustível:	Cor:
5.364	2013/2014	Diesel	Amarelo

INFORMAÇÕES COMERCIAIS:

Situação Detran-PR:	Recall:
Nada consta	Nada consta

AVALIAÇÃO:

TABELA FIPE R$ 220,00 VALOR: R$40.000,00

OBSERVAÇÃO

Veículo apresenta folgas nos pinos da concha dianteira e traseira, necessitando embuchamento da balança dianteira. O motor necessita de retífica, apresentando perda de força e expulsão de óleo pela vareta de nível. Constatam-se ainda vazamentos diversos nas bombas hidráulicas, demandando manutenção corretiva. Pneus dianteiros em estado desgastado, recomendando-se substituição, enquanto os pneus traseiros encontram-se em estado razoável de conservação. Observa-se que o veículo encontra-se parado há aproximadamente 4 (quatro) anos, apresentando desgaste decorrente do tempo de inatividade e uso anterior.

ITEM 05 – MAQUINAS: TRATOR CHASSI: Z6CB12701

INFORMAÇÕES GERAIS:

Item nº:	Tipo:	Marca:	Modelo:	
05	Maquinas	New Holland	Trator TL 85 Exitus	TL 85 4X2

Chassi nº:

Z6CB12701

Patrimônio nº	Ano de fabricação/modelo:	Combustível:	Cor:
1.728	2006	Diesel	Azul

INFORMAÇÕES COMERCIAIS:

Situação Detran-PR:	Recall:
Nada consta	Nada consta

AVALIAÇÃO:

TABELA ENTRE R$ 95.000,00 A R$ 195.000,00 VALOR: R$30.000,00

OBSERVAÇÃO

Veículo encontra-se com pneus em estado desgastado, necessitando substituição, motor ainda original de fábrica, apresentando falhas na bomba injetora e nos bicos injetores. O sistema hidráulico não se encontra em funcionamento, sendo necessária desmontagem e averiguação técnica para identificação e correção dos defeitos existentes. Necessita ainda de revisão completa do sistema elétrico e do sistema de freios. Ressalta-se que o trator encontra-se parado há aproximadamente 5 (cinco) anos, apresentando desgaste compatível com o período de inatividade e tempo de uso.

ITEM 06 – AUTOMÓVEL: FORD KA SEDAN – PLACA: BEQ-3D70

INFORMAÇÕES GERAIS:

Item nº:	Tipo:	Marca:	Modelo:	
06	Passageiro/Automóvel	Ford	Ford Ka Sedan	1.5 SE

Placa nº:	Renavam nº:	Chassi nº:
BEQ-3D70	01247453917	9BFZH54S9M8079948

Patrimônio nº	Ano de fabricação/modelo:	Combustível:	Cor:
11.547	2020/2021	Flex	Branco

INFORMAÇÕES COMERCIAIS:

Situação Detran-PR:	Recall:
Nada consta	Nada consta

AVALIAÇÃO:

TABELA FIPE R$ 49.000,00 VALOR: R$15.000,00

OBSERVAÇÃO

veículo sofreu capotamento, apresentando avarias decorrentes do acidente. Ressalta-se que, até a data do ocorrido, o veículo encontrava-se em pleno funcionamento e em perfeitas condições de uso.

ITEM 07 – AUTOMÓVEL: FIAT/DUCATO MINIBUS– PLACA: BAS-5783				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
07	Passageiro/Minibus - Van	fiat	Ducato Minibus	2.8
Placa nº:	**Renavam nº:**	**Chassi nº:**		
BAS-5783	1094583283	93W245R3RF2150230		
Patrimônio nº	**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**	
10.346	2015/2015	Diesel	Prata	
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:	**Recall:**			
Nada consta	Nada consta			
AVALIAÇÃO:				
TABELA FIPE R$ 109.166,00 VALOR: R$60.000,00				
OBSERVAÇÃO				
Van Fiat Ducato ano 2015, em estado razoável de conservação, atualmente utilizada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras. Pneus em bom estado de uso. As manutenções e reparos são realizados conforme necessidade operacional do veículo. Motor em funcionamento regular, mantendo suas características originais de fábrica.				

ITEM 08– AUTOMÓVEL: IVECO/CITYCLASS– PLACA: ATO-5664				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
08	Passageiro/Micro-ônibus	Iveco	Iveco/Cityclass	70 c16
Placa nº:	**Renavam nº:**	**Chassi nº:**		
ATO-5664	281953910	93ZL68B01B8421816		
Patrimônio nº	**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**	
4.775	2010/2011	Diesel	Amarelo	
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:	**Recall:**			
Nada consta	Nada consta			
AVALIAÇÃO:				
TABELA ENTRE R$ 65.000,00 A R$ 108.000,00 VALOR: R$20.000,00				
OBSERVAÇÃO				
Veículo foi desativado para manutenção, em razão da necessidade de revisão da parte elétrica, a qual ocasionava dificuldades na partida do motor. Em determinadas situações ocorria interrupção de corrente elétrica, impedindo a liberação de óleo diesel aos bicos injetores. Necessita ainda de substituição das buchas da suspensão dianteira, troca dos pneus, recolocação dos retrovisores, substituição do rolamento do cardan e reparos para eliminação de vazamentos no motor. Ressalta-se que o motor não apresentava perda de potência, porém possuía vazamento excessivo de óleo em sua lateral, demandando manutenção corretiva.				

ITEM 09– AUTOMÓVEL: RENAULT/MASTER ALLT AMB1– PLACA: AYJ-2017				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
09	Passageiro/Van	Renault	Renault/Master Allt Ambulância	130CV/2299
Placa nº:	**Renavam nº:**	**Chassi nº:**		
AYJ-2017	01008263467	93YMAF4MAFJ301960		
Patrimônio nº	**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**	
5.344	2014/2014	Diesel	Branca	
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:	**Recall:**			
Nada consta	Nada consta			
AVALIAÇÃO:				
TABELA FIPE R$ 110.000,00 VALOR: R$30.000,00				
OBSERVAÇÃO				
veículo era utilizado pela Cozinha Piloto, sendo disponibilizado para venda em razão de apresentar motor fundido. Os pneus encontram-se em estado desgastado, necessitando substituição. Os demais componentes do veículo receberam manutenção preventiva sempre que identificada necessidade de reparos, apresentando desgaste compatível com o tempo de uso e utilização contínua.				

ITEM 10– AUTOMÓVEL: RENAULT/MASTER PICKUP AMBUL– PLACA: BBZ-5790				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
10	Passageiro/Van	Renault	Renault/Master Pickup Ambulância	130CV
Placa nº:	**Renavam nº:**	**Chassi nº:**		
BBZ-5790	1146691260	93YMAFEXAJJ203625		
Patrimônio nº	**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**	
10.940	2017/2018	Diesel	Branca	
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:	**Recall:**			
Nada consta	Nada consta			
AVALIAÇÃO:				
TEBELA FIPE R$ 145.000,00 VALOR: R$35.000,00				
OBSERVAÇÃO				
Veículo foi disponibilizado para venda em razão de superaquecimento do motor, ocasionando o travamento do mesmo. Até o momento da ocorrência, os demais componentes encontravam-se em condições normais de funcionamento. Por se tratar de ambulância, o veículo recebia revisões e manutenções periódicas de forma preventiva. Pneus em estado regular de conservação, compatíveis com o tempo de uso.				

ITEM 11– AUTOMÓVEL: VW/SANTANA – PLACA: MBB-6443				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
11	Passageiro/Automóvel	Volkswagen	Santana 2.0 Mi	5P/121CV
Placa nº:	**Renavam nº:**	**Chassi nº:**		
MBB-6443	758411308	9BWAE03XX1P016428		
Patrimônio nº	**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**	
5.301	2001/2001	Gasolina	Prata	
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:	**Recall:**			
Nada consta	Nada consta			
AVALIAÇÃO:				
TABELA FIPE R$ 22.862,00 VALOR: R$5.000,00				
OBSERVAÇÃO				
Veículo apresenta forros de portas danificados, pneus em estado desgastado e avarias internas diversas. Necessita de manutenção no sistema de ar-condicionado, reparos nas travas das portas e do porta-malas, bem como revisão da suspensão dianteira. O veículo encontra-se sem bateria. Consta ainda avaria externa no para-choque dianteiro. A funilaria apresenta estado razoável de conservação, com pintura queimada pela ação do sol e desgaste compatível com o tempo de uso. Ressalta-se que o veículo foi retirado de circulação em funcionamento. O mesmo não possui macaco, estepe, triângulo e chave de roda.				

ITEM 12 – AUTOMÓVEL: FIAT/ SIENA – PLACA: BAR-8857					
INFORMAÇÕES GERAIS:					
Item º:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**		
12	Passageiro/Automóvel	Fiat	Fiat Siena	5P 86CV	
Placa nº:	**Renavam nº:**	**Chassi nº:**			
BAR8857	01068904507	8AP37217MG6135761			
Patrimônio nº	**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**		
10.245	2015/2016	ALCO/GASO	Branco		
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:					
Situação Detran-PR:	**Recall:**				
Nada consta	Nada consta				
AVALIAÇÃO:					
TABELA FIPE R$ 34.096,00 VALOR : R$20.000,00					
OBSERVAÇÃO					
Veículo encontra-se em uso pela Secretaria Municipal de Obras, recebendo revisões e manutenções periódicas de forma constante. Pneus em bom estado de conservação e funcionamento regular. Apresenta pequeno amassado na lateral da carroceria, além de sinais de uso compatíveis com o tempo de utilização e atividade desempenhada.					

Sem outras ocorrências a serem registradas, finalizam os trabalhos lavrando o presente Relatório Simplificado de Avaliação que, aprovado por todos, é submetido à homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 14 de maio de 2026.

EMERSON APERECIDO DA SILVA SOARES
Presidente

VANDERLEI MENDES

ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS

REPUBLICADO, por erro material no expediente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná em 14 de maio de 2026, edição nº: 3.529, com o código identificador nº: D67E7ADD.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D8FB46B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CIAS			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2025 A ABRIL/2026			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)	R$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)			
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)			

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
TOTAL		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/mai/2026 as 11h e 17m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
SANDRO APARECIDO VIDAL	***EDSON PALOTTA NETTO.***	***MARCELO REGINALDO FERREIRA***
Controle Interno	Presidente	Contador CRC-PR 046668-0/PR

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:229A9EF4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CIAS
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	889.970,00	889.970,00	246.508,17	27,70	336.476,80	37,81	553.493,20
RECEITAS CORRENTES	889.970,00	889.970,00	246.508,17	27,70	336.476,80	37,81	553.493,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.390,00	5.390,00	2,64	0,05	5,06	0,09	5.384,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	5.390,00	5.390,00	2,64	0,05	5,06	0,09	5.384,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	884.580,00	884.580,00	246.505,53	27,87	336.471,74	38,04	548.108,26
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	884.580,00	884.580,00	246.505,53	27,87	336.471,74	38,04	548.108,26
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	889.970,00	889.970,00	246.508,17	27,70	336.476,80	37,81	553.493,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	889.970,00	889.970,00	246.508,17	27,70	336.476,80	37,81	553.493,20
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	889.970,00	889.970,00	246.508,17	27,70	336.476,80	37,81	553.493,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-	889.970,00	889.970,00	170.413,51	348.889,23	541.080,77	184.822,84	295.202,22	594.767,78	293.866,92

ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)									
DESPESAS CORRENTES	834.970,00	844.970,00	170.413,51	348.889,23	496.080,77	184.822,84	295.202,22	549.767,78	293.866,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	834.370,00	844.370,00	170.413,51	348.889,23	495.480,77	184.822,84	295.202,22	549.167,78	293.866,92
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	834.370,00	844.370,00	170.413,51	348.889,23	495.480,77	184.822,84	295.202,22	549.167,78	293.866,92
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	889.970,00	889.970,00	170.413,51	348.889,23	541.080,77	184.822,84	295.202,22	594.767,78	293.866,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	889.970,00	889.970,00	170.413,51	348.889,23	541.080,77	184.822,84	295.202,22	594.767,78	293.866,92
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	41.274,58	-	42.609,88
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	889.970,00	889.970,00	170.413,51	348.889,23	-	184.822,84	336.476,80	-	336.476,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CIAS, emitido em 20/mai/2026 as 11h e 18m.									

SANDRO APARECIDO VIDAL
Controle Interno

EDSON PALOTTA NETTO.
Presidente

MARCELO REGINALDO FERREIRA
Contador CRC-PR 046668-0/PR

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:331B94E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024 - PMSF

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ (contratante) neste ato representado por seu representante legal, Senhor EDSON PALOTTA NETTO, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 239.833.109-15 e portador da cédula de identidade RG nº 1.396.059-3 – SESP/PR e, de outro A. A. FEVEREIRO E CIA LTDA. (contratada), já qualificado no contrato em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover o reajuste o valor unitário dos itens 01 e 02, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE SALDO	VALOR CONTRATADO	VALOR A SER REAJUSTADO
01	34445 - Óleo Diesel S500	IMPERIAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	LTS.	36.428	R$ 7,49	R$ 6,59
02	34446 - Óleo Diesel S10	IMPERIAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	LTS.	361.011	R$ 7,59	R$ 7,19

Cláusula Segunda – Fundamenta-se o presente aditivo no Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Terceira – Em razão do presente aditivo, fica definido, a partir de maio de 2026, o valor de R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos), para o item 01, e R$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos), para o item 02.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Santa Fé, 21 de maio de 2026.

De acordo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
Contratante

A. A. FEVEREIRO E CIA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:20AEF21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE SANTA FE		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.032.155,39	3.726.288,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.092.910,39	1.764.206,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	965.000,00	256.088,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.024.245,00	766.535,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.950.000,00	939.458,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.812.637,77	15.360.996,95
2.1- Cota-Parte FPM	30.291.137,77	9.249.764,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.766.359,87	9.249.764,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.524.777,90	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.192.500,00	4.695.927,46
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	215.000,00	63.202,20
2.4- Cota-Parte ITR	1.354.000,00	17.450,66
2.5- Cota-Parte IPVA	2.760.000,00	1.334.651,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**57.844.793,16**	**19.087.285,73**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**9.257.571,97**	**3.072.199,39**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**5.203.626,32**	**1.699.622,04**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.800.000,00	3.573.723,52
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.800.000,00	3.573.723,52
6.1.1- Principal	9.800.000,00	3.536.943,74
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	36.779,78
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**542.428,03**	**464.744,35**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	6.055.652,70	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.055.652,70	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.629.376,22**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.835.000,00	3.633.297,46	3.633.297,46	3.633.297,46	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.500.000,00	3.600.057,46	3.600.057,46	3.600.057,46	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.472.000,00	1.870.620,36	1.870.620,36	1.870.620,36	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.028.000,00	1.729.437,10	1.729.437,10	1.729.437,10	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	335.000,00	33.240,00	33.240,00	33.240,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	35.000,00	33.240,00	33.240,00	33.240,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.600.057,46	3.600.057,46	3.600.057,46	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.600.057,46	3.600.057,46	3.600.057,46	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.600.057,46	3.600.057,46	3.600.057,46	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.501.606,46	3.600.057,46	3.600.057,46	100,74
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	357.372,35	-26.333,94	-26.333,94	0,00	-0,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	939.459,71	264.076,82	33.240,00	0,00	0,00	230.836,82
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	939.459,71	264.076,82	33.240,00	0,00	0,00	230.836,82
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.770.633,24	1.538.642,10	1.385.859,79	1.325.538,39	152.782,31
20.1- Educação Infantil	1.894.128,19	620.063,98	586.444,24	555.495,75	33.619,74
20.2- Ensino Fundamental	2.608.499,53	786.730,01	667.567,44	639.200,09	119.162,57
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	268.005,52	131.848,11	131.848,11	130.842,55	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.337.627,72	5.006.851,45	4.854.069,14	4.794.753,30	152.782,31
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.401.128,19	2.490.684,34	2.457.064,60	2.426.116,11	33.619,74
21.1.1- Creche	7.401.128,19	2.490.684,34	2.457.064,60	2.426.116,11	33.619,74
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.936.499,53	2.516.167,11	2.397.004,54	2.368.637,19	119.162,57

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.385.859,79
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.072.199,39
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00

25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	230.836,82
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**4.227.222,36**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.771.821,43	4.227.222,36	22,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	28.645,06	9.485,32	18.477,96	0,00	10.167,10
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	25.018,02	9.485,32	18.477,96	0,00	6.540,06
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.627,04	0,00	0,00	0,00	3.627,04
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	980.321,10	416.826,45
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	670.000,00	303.486,22
31.1.1- Salário-Educação	670.000,00	303.486,22
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	3,04
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	310.321,10	113.337,19

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.224.844,86	3.822.965,78	306.053,10	201.940,13	3.516.912,68
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	224.730,50	231.901,74	6.391,60	5.937,91	225.510,14
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.700.114,36	3.349.836,66	108.441,39	38.311,24	3.241.395,27
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	700.000,00	241.227,38	191.220,11	157.690,98	50.007,27

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.830.478,10	9.539.405,34	5.506.710,35	5.342.275,98	4.032.694,99
33.1- Despesas Correntes	16.674.721,99	6.541.474,47	5.473.470,35	5.309.035,98	1.068.004,12
33.1.1- Pessoal Ativo	12.204.571,99	4.597.307,79	4.597.307,79	4.577.786,23	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.220.150,00	1.944.166,68	876.162,56	731.249,75	1.068.004,12
33.2- Despesas de Capital	3.155.756,11	2.997.930,87	33.240,00	33.240,00	2.964.690,87
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.155.756,11	2.997.930,87	33.240,00	33.240,00	2.964.690,87

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	672.985,43	529.533,62
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.575.453,36	303.486,22
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.635.854,81	83.965,91
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	612.583,98	749.053,93
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	8.253,86	388,27
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	620.837,84	749.442,20
Notas Explicativas		

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:18A0D764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026. DATA DA REALIZAÇÃO: 20/05/2026.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026.
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/05/2026.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, inciso II *caput*, da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa **RAFAEL OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, sito à R Manoel De Macedo , 226 - Cep: 87020240 - Bairro: Zona 07 Cidade/Uf: Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 26.529.632/0001-30, para a Contratação de empresa RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA (Circo teatro sem Lona) para a realização de apresentações artístico-culturais do tipo circo-teatro, compreendendo a execução de 02 (duas) apresentações teatrais, com duração aproximada de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas no Município de Santa Lúcia PR, em alusão à campanha Maio Laranja com o tema Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes em atendimento a Secretaria Municipal da Assistência Social., no valor de **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais),** por um período de 60 Dias, conforme abaixo descrito:

RAFAEL OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA TEATRAL Apresentação teatral com o grupo CIRCO TEATRO SEM LONA destinada aos alunos da Assistência Social e Escola Municipal com o Tema: Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no dia 25 de maio de 2026, no Centro de Eventos Levi Gomes em Santa Lúcia-PR.			SR	2,00	6.000,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 20/05/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:5E225049

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 97/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026

DECRETO 97/2026
De 18 de maio de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 167.063,20 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264/2025 de 24/11/2025.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 167.063,20 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1511	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	25.000,00
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1471	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2070	Atividade da Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3301	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	978,34
10.301.0007.2078	Ações Estratégia Saúde da Família	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3871	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.189,70
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4081	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.956,68
10.304.0007.2084	Ações da Vigilância Sanitária	

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4381	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	438,48
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
	SUBTOTAL	19.563,20
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.1089	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4611	00954-Transf. Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4641	00954-Transf. Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	7.500,00
	SUBTOTAL	37.500,00
	TOTAL	167.063,20

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00. 00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	100.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00. 00.00.00	TRANSF ESTADUAL PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL (PPAS-I)	37.500,00
1.7.1.5.52.0.1.01.00. 00.00.00	VAAR COMPLEMENTO FUNDEB	25.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00. 00.00.00	PISO DA ENFERMAGEM	4.563,20
	TOTAL	167.063,20

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:4A4BCBD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.100.000,00	8.100.000,00	587.994,74	7,26 %	785.702,97	9,70 %	7.314.297,03
RECEITAS CORRENTES	8.100.000,00	8.100.000,00	587.994,74	7,26 %	785.702,97	9,70 %	7.314.297,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	190.000,00	190.000,00	13.959,70	7,35 %	20.942,18	11,02 %	169.057,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	190.000,00	190.000,00	13.959,70	7,35 %	20.942,18	11,02 %	169.057,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.910.000,00	7.910.000,00	574.035,04	7,26 %	764.760,79	9,67 %	7.145.239,21
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	7.910.000,00	7.910.000,00	574.035,04	7,26 %	764.760,79	9,67 %	7.145.239,21
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.100.000,00	8.100.000,00	587.994,74	7,26 %	785.702,97	9,70 %	7.314.297,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	8.100.000,00	8.100.000,00	587.994,74	7,26 %	785.702,97	9,70 %	7.314.297,03
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	198.941,21	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	8.100.000,00	8.100.000,00	587.994,74	7,26 %	984.644,18	12,16 %	7.115.355,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	323.475,97	0,00	0,00 %	323.475,97	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	323.475,97	0,00	0,00 %	323.475,97	0,00 %	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.100.000,00	8.423.475,97	876.701,24	1.012.252,90	7.411.223,07	851.025,72	984.644,18	7.438.831,79	414.053,78
DESPESAS CORRENTES	7.819.000,00	8.042.475,97	649.501,24	785.052,90	7.257.423,07	623.825,72	757.444,18	7.285.031,79	186.853,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	640.000,00	640.000,00	100.298,11	203.318,07	436.681,93	100.298,11	203.318,07	436.681,93	154.908,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.179.000,00	7.402.475,97	549.203,13	581.734,83	6.820.741,14	523.527,61	554.126,11	6.848.349,86	31.945,05
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	300.000,00	227.200,00	227.200,00	72.800,00	227.200,00	227.200,00	72.800,00	227.200,00
INVESTIMENTOS	200.000,00	300.000,00	227.200,00	227.200,00	72.800,00	227.200,00	227.200,00	72.800,00	227.200,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	8.100.000,00	8.423.475,97	876.701,24	1.012.252,90	7.411.223,07	851.025,72	984.644,18	7.438.831,79	414.053,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	8.100.000,00	8.423.475,97	876.701,24	1.012.252,90	7.411.223,07	851.025,72	984.644,18	7.438.831,79	414.053,78
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.649,19
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	8.100.000,00	8.423.475,97	876.701,24	1.012.252,90	7.411.223,07	851.025,72	984.644,18	7.438.831,79	785.702,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 20/mai/2026 - 11h e 22m									
Nota: [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
CONSOLIDAÇÃO GERAL									

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:2A17CC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.020.864,71	55.020.864,71	13.241.424,17	24,07	24.866.052,69	45,19	30.154.812,02
RECEITAS CORRENTES	55.020.864,71	55.020.864,71	9.690.914,32	17,61	20.053.349,21	36,45	34.967.515,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.411.892,29	6.411.892,29	1.024.973,59	15,99	1.816.701,46	28,33	4.595.190,83
Impostos	5.584.103,54	5.584.103,54	894.552,12	16,02	1.616.139,93	28,94	3.967.963,61
Taxas	827.788,75	827.788,75	130.421,47	15,76	200.561,53	24,23	627.227,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	639.408,17	639.408,17	73.395,58	11,48	240.843,50	37,67	398.564,67
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	639.408,17	639.408,17	73.395,58	11,48	240.843,50	37,67	398.564,67
RECEITA PATRIMONIAL	2.100.370,63	2.100.370,63	337.309,40	16,06	660.806,62	31,46	1.439.564,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	456.053,91	456.053,91	0,00	0,00	0,00	0,00	456.053,91
Valores Mobiliários	1.644.316,72	1.644.316,72	337.309,40	20,51	660.806,62	40,19	983.510,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	79.261,20	0,00	79.261,20	0,00	-79.261,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	79.261,20	0,00	79.261,20	0,00	-79.261,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.869.193,62	45.869.193,62	8.150.732,34	17,77	17.150.861,16	37,39	28.718.332,46
Transferências da União e de suas Entidades	24.326.965,06	24.326.965,06	4.187.822,79	17,21	9.479.988,20	38,97	14.846.976,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.338.351,07	14.338.351,07	2.886.369,05	20,13	5.405.778,57	37,70	8.932.572,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.203.877,49	7.203.877,49	1.076.540,50	14,94	2.265.094,39	31,44	4.938.783,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	25.242,21	0,00	104.875,27	0,00	-104.875,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	41.770,35	0,00	-41.770,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	25.242,21	0,00	63.104,92	0,00	-63.104,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.550.509,85	0,00	4.812.703,48	0,00	-4.812.703,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	178.160,00	0,00	178.160,00	0,00	-178.160,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	178.160,00	0,00	178.160,00	0,00	-178.160,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.372.349,85	0,00	4.634.543,48	0,00	-4.634.543,48
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	57.400,30	0,00	-57.400,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	3.372.349,85	0,00	4.577.143,18	0,00	-4.577.143,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.020.864,71	55.020.864,71	13.241.424,17	24,07	24.866.052,69	45,19	30.154.812,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.020.864,71	55.020.864,71	13.241.424,17	24,07	24.866.052,69	45,19	30.154.812,02
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.020.864,71	55.020.864,71	13.241.424,17	24,07	24.866.052,69	45,19	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.653.946,73	----	----	4.653.946,73	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.653.946,73	----	----	4.653.946,73	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.630.427,75	62.705.648,03	15.636.642,87	28.697.683,52	34.007.964,51	13.453.745,73	18.988.286,50	43.717.361,53	17.505.356,56
DESPESAS CORRENTES	44.137.172,62	47.876.552,54	12.095.817,28	19.176.350,46	28.700.202,08	11.362.197,22	15.905.553,80	31.970.998,74	15.513.067,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.222.510,57	24.302.265,78	6.502.385,66	8.749.742,39	15.552.523,39	6.502.385,66	8.749.742,39	15.552.523,39	8.747.693,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.550,00	11.550,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.903.112,05	23.562.736,76	5.593.431,62	10.426.608,07	13.136.128,69	4.859.811,56	7.155.811,41	16.406.925,35	6.765.373,60
DESPESAS DE CAPITAL	6.178.255,13	14.514.095,49	3.540.825,59	9.521.333,06	4.992.762,43	2.091.548,51	3.082.732,70	11.431.362,79	1.992.289,32
INVESTIMENTOS	5.747.755,13	14.083.595,49	3.471.353,04	9.383.260,64	4.700.334,85	2.022.075,96	2.944.660,28	11.138.935,21	1.854.216,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	430.500,00	430.500,00	69.472,55	138.072,42	292.427,58	69.472,55	138.072,42	292.427,58	138.072,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00	----	----	315.000,00	----	----	315.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	103.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	50.734.377,75	62.705.648,03	15.636.642,87	28.697.683,52	34.007.964,51	13.453.745,73	18.988.286,50	43.717.361,53	17.505.356,56
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.734.377,75	62.705.648,03	15.636.642,87	28.697.683,52	34.007.964,51	13.453.745,73	18.988.286,50	43.717.361,53	17.505.356,56
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	5.877.766,19	----	7.360.696,13
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.734.377,75	62.705.648,03	15.636.642,87	28.697.683,52	----	13.453.745,73	24.866.052,69	----	24.866.052,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	103.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	103.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 20/05/2026, às 13:16:06.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:5A7C8DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.546.544,82	1.616.139,93
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	559.794,58	337.059,50
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.204.977,62	246.725,53
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.813.118,58	519.065,49
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.968.654,04	513.289,41
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.703.803,99	15.133.592,14
2.1 - Cota-Parte FPM	23.645.597,50	9.249.764,67
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.000.000,00	9.249.764,67
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.645.597,50	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	14.200.000,00	5.002.172,87
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	209.284,69	67.228,10
2.4 - Cota-Parte ITR	1.500.000,00	99.725,70
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.148.921,80	714.700,80
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00

2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**46.250.348,81**	**16.749.732,07**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**7.611.641,30**	**3.026.718,43**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.950.945,90**	**1.160.714,59**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.357.280,32	2.310.845,61
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.257.646,65	2.285.020,03
6.1.1 - Principal	7.203.877,49	2.265.094,39
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	53.769,16	19.925,64
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	25.825,58
6.2.1 - Principal	0,00	25.825,58
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	99.633,67	0,00
6.4.1 - Principal	99.633,67	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-407.763,81	-761.624,04

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	308.229,12
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	308.229,12
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.619.074,73**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.658.987,55	2.470.888,24	2.470.888,24	2.470.888,24
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.559.353,88	2.470.888,24	2.470.888,24	2.470.888,24
10.1.1 - Educação Infantil	1.474.454,31	488.922,51	488.922,51	488.922,51
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.084.899,57	1.981.965,73	1.981.965,73	1.981.965,73
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	99.633,67	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	99.633,67	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.169.181,01	2.169.181,01	2.169.181,01	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.169.181,01	2.169.181,01	2.169.181,01	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.169.181,01	2.169.181,01	2.169.181,01	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.617.591,93	2.169.181,01	2.169.181,01	93,87
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO (r)

				(q)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	231.084,56	141.664,60	141.664,60	0,00	6,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	708.707,05	309.991,91	301.707,23	0,00	8.284,68	8.284,68
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	692.326,82	309.991,91	301.707,23	0,00	8.284,68	8.284,68
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	16.380,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.921.638,49	1.476.989,94	1.198.207,97	1.148.045,30
20.1 - Educação Infantil	454.474,89	52.711,67	51.216,67	51.216,67
20.2 - Ensino Fundamental	5.135.252,90	1.068.915,04	831.172,77	781.101,23
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	36.750,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	218.400,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	514.097,27	245.650,75	243.809,85	243.718,72
20.6 - Transporte (Escolar)	1.336.165,73	109.712,48	72.008,68	72.008,68
20.7 - Outras	226.497,70	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.248.715,34	3.290.807,72	3.051.570,45	3.001.498,91
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.928.929,20	541.634,18	540.139,18	540.139,18
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.319.786,14	2.749.173,54	2.511.431,27	2.461.359,73

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	1.198.207,97
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.026.718,43
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	8.284,68
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4 e 7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.216.641,72

2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.187.433,02	4.216.641,72	25,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.858.932,58	901.442,28
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	738.851,31	323.843,39
31.1.1 - Salário-Educação	471.523,25	215.238,04
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	132.967,52	51.731,25
31.1.4 - PNATE	134.360,54	55.677,53
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.196,57
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	10.042,64
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.120.081,27	567.556,25

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.852.335,73	2.145.396,31	1.031.373,81	920.323,58
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	372.050,00	350.000,00	275.143,95	275.143,85
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	744.305,76	773.780,03	236.421,06	139.797,93
32.3 - ENSINO MÉDIO	1.113.504,00	720.427,80	369.010,45	368.345,45
32.4 - ENSINO SUPERIOR	10.500,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.250,00	0,00	0,00	0,00

32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	606.725,97	301.188,48	150.798,35	137.036,35

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**18.432.961,77**	**6.489.045,58**	**5.096.241,11**	**4.930.309,21**
33.1 - Despesas Correntes	16.338.992,70	5.217.804,69	4.552.841,95	4.497.148,48
33.1.1 - Pessoal Ativo	11.776.158,68	3.574.903,99	3.574.903,99	3.573.094,99
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	228.900,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.333.934,02	1.642.900,70	977.937,96	924.053,49
33.2 - Despesas de Capital	2.093.969,07	1.271.240,89	543.399,16	433.160,73
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.093.969,07	1.271.240,89	543.399,16	433.160,73

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	-8.246.881,75	28.517,02
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.310.845,61	215.238,04
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.470.888,24	11.342,15
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-8.406.924,38	232.412,91
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	176,48	26,16
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	155.052,37	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-8.561.800,27	232.439,07

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

DESPESA COM EDUCAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

DESPESAS COM EDUCAÇÃO EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL (II)	**21.330,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	10.665,03	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	10.665,03	0,00	0,00	0,00
ENSINO MÉDIO (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO VII = (I + II + III + IV + V)	**21.330,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 21/05/2026, às 09:04:20.
¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:5F8ED8E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2026.
OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 002/2024 para os lotes 01 aos 06, cujo objeto é a prestação de serviços incluindo somente **MÃO DE OBRA** para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc.), conforme requerido e justificado pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SERVIÇOS URBANOS E ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

65.047.047 PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA RIBEIRO, inscrita no CNPJ n.º 65.047.047/0001-56

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
06	H	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$ 23,90	13º COLOCADO

60.735.912 JACKSON COX, inscrito no CNPJ sob n.º 60.735.912/0001-33

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
02	H	SERVIÇOS DE ELETRECISTA	R$ 22,32	10° COLOCADO

60.722.681 JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n.º 60.722.681/0001-23

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
03	HORA	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	17º COLOCADO

60.388.541 ADEMIR MARIA MARIANO, inscrito no CNPJ sob n.º 60.388.541/0001-60

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	13º COLOCADO
02	H	SERVIÇOS DE ELETRECISTA	R$ 22,32	9° COLOCADO
03	H	SERVIÇOS DE PINTOR	R$ 23,90	13° COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	12º COLOCADO
05	H	SERVIÇO DE ENCANADOR	R$ 23,81	8° COLOCADO
06	H	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$ 23,90	9º COLOCADO

CONSTRUTORA JARDIM E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ : 33.917.494/0001-22

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	14º COLOCADO
02	H	SERVIÇOS DE ELETRECISTA	R$ 22,32	11° COLOCADO
03	H	SERVIÇOS DE PINTOR	R$ 23,90	14° COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	13º COLOCADO

50.883.760 NEWTON LEOCADIO OTTO - CNPJ: 50.883.760/0001-62

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
03	H	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	9º COLOCADO

GEOVANI BENIDIK DE MORAES 06503893957 - CNPJ: 23.014.440/0001-01

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
03	H	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	3º COLOCADO

T PARANA SOLUCOES LTDA - CNPJ: 44.595.522/0001-59

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	7º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	7º COLOCADO

EVERTON DOS SANTOS 05368569904 – CNPJ: 48.243.536/0001-64

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
03	H	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	1º COLOCADO

43.493.325 JOSE ALEXANDRE FERNANDES DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ sob n.º 43.493.325/0001-66

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
06	HORA	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$ 23,90	5º COLOCADO

51.910.268 ANGELITA DE CAMARGO RODRIGUES, inscrita no CNPJ n.º 51.910.268/0001-00

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	HORA	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	19º COLOCADO
02	HORA	SERVIÇO DE ELETRICISTA.	R$ 22,32	14º COLOCADO
03	HORA	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	19º COLOCADO
04	HORA	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	18º COLOCADO
05	HORA	SERVIÇO DE ENCANADOR	R$ 23,81	11º COLOCADO
06	HORA	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$ 23,90	12º COLOCADO

JLM SERVICOS DE MANUTENCAO GERAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 66.667.862/0001-80

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	HORA	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	20º COLOCADO
02	HORA	SERVIÇO DE ELETRICISTA.	R$ 22,32	15º COLOCADO
03	HORA	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	20º COLOCADO
04	HORA	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	19º COLOCADO
05	HORA	SERVIÇO DE ENCANADOR	R$ 23,81	12º COLOCADO
06	HORA	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$ 23,90	14º COLOCADO

50.530.705 CARLOS ROBERTO JARETZ – CNPJ: 50.530.705/0001-99

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
02	H	SERVIÇO DE ELETRECISTA.	R$ 22,32	1º COLOCADO

Sengés, 21 de Maio de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2768F399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PREGÃO 16/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, **Ana Ruth Secco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	135/2026
b) Licitação Nº:	16/2026
c) Modalidade:	Pregão
d)Data Homologação:	21/05/2026
e)Objeto Homologado:	Veículo Sedan, conforme Convênio 1308/2025 SECID

f) Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
408	10080041220016208544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
408	10080041220016208544905200000	1803	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: 40.976.095/0001-06

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Veículo Sedan - Conforme Termo de Referência.	Chevrolet Onix Plus 1.0 Turbo AT	Unidade	1	R$ 113.990,00	R$ 113.990,00

Valor Total Homologado e Adjudicado: R$ 113.990,00 (Cento e treze mil, novecentos e noventa reais).

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, 21 de maio de 2026

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:84955F65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FMDCA

Estado do Parana Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 3-4 de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			81.876,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		70.982,70	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		70.982,70	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	59.954,92		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.027,78		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.893,30	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		10.893,30	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	5.176,64		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	950,00		

3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.766,66		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			5.186,35
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		5.186,35	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		5.186,35	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.186,35		
	Total da Unidade Orcamentaria			87.062,35
	Total do Orgao			87.062,35
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***		
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal		
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 20/Mai/2026, 13h e 57m.				

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F009EF21

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Prefeitura Municipal de Sulina-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.001.000,00	849.532,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	225.000,00	118.787,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	506.000,00	86.512,67
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	820.000,00	201.610,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.450.000,00	442.621,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.252.000,00	10.538.548,72
2.1- Cota-Parte FPM	26.172.000,00	6.937.323,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.025.000,00	6.937.323,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	2.147.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	3.116.849,28
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	41.960,09
2.4- Cota-Parte ITR	60.000,00	3.898,65
2.5- Cota-Parte IPVA	850.000,00	438.517,20
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**41.253.000,00**	**11.388.081,12**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.221.000,00**	**2.107.709,24**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.092.250,00**	**739.310,54**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.476.000,00	1.228.422,23
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.226.000,00	1.136.100,90
6.1.1- Principal	3.200.000,00	1.131.239,46
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26.000,00	4.861,44
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	250.000,00	92.321,33
6.4.1- Principal	250.000,00	90.187,63
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	2.133,70
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(4.021.000,00)**	**(976.469,78)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**1.228.422,23**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.487.690,43	1.159.719,06	1.159.719,06	1.159.719,06	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.416.685,42	882.371,93	882.371,93	882.371,93	-
10.1.1 - Educação Infantil	474.000,00	273.789,07	273.789,07	273.789,07	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.942.685,42	608.582,86	608.582,86	608.582,86	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.071.005,01	277.347,13	277.347,13	277.347,13	-

10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	850.000,00	245.193,15	245.193,15	245.193,15	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	221.005,01	32.153,98	32.153,98	32.153,98	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.148.028,63	1.148.028,63	1.148.028,63	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.092.688,82	1.092.688,82	1.092.688,82	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	55.339,81	55.339,81	55.339,81	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	870.681,50	870.681,50	870.681,50	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	795.270,63	870.681,50	870.681,50	76,64
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	122.842,22	80.393,60	80.393,60	-	6,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	11.690,43	-	(11.690,43)	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.273.939,47	1.117.640,37	951.374,78	867.348,72	-
20.1- Educação Infantil	1.104.000,00	88.028,22	70.981,87	51.285,22	-
20.2- Ensino Fundamental	4.019.939,47	985.629,41	849.509,25	785.179,84	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	150.000,00	43.982,74	30.883,66	30.883,66	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.761.629,90	2.277.359,43	2.111.093,84	2.027.067,78	-
21.1- Educação Infantil	1.578.000,00	361.817,29	344.770,94	325.074,29	-
21.1.1- Creche	494.000,00	273.789,07	273.789,07	273.789,07	-
21.1.2- Pré-escola	1.084.000,00	88.028,22	70.981,87	51.285,22	-
21.2- Ensino Fundamental	7.183.629,90	1.915.542,14	1.766.322,90	1.701.993,49	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	951.374,78
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.107.709,24
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	440,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**3.058.644,02**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.847.019,78	3.058.644,02	26,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	25.721,04	21.710,53	24.518,53	440,00	762,51
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	25.721,04	21.710,53	24.518,53	440,00	762,51
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.100.901,49	142.337,21
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.100.901,49	142.337,21
31.1.1- Salário-Educação	171.000,00	85.327,64
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	70.000,00	31.602,58
31.1.4- PNATE	70.000,00	23.352,08
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	789.901,49	2.054,91
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	516.984,13	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.733.078,07	143.486,91	111.688,39	94.140,28	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	246.986,12	3.492,00	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.416.074,75	109.031,86	102.747,66	91.788,01	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	70.017,20	30.963,05	8.940,73	2.352,27	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.494.707,97	2.420.846,34	2.222.782,23	2.121.208,06	-
33.1- Despesas Correntes	9.168.148,42	2.399.219,50	2.215.379,53	2.113.805,36	-
33.1.1- Pessoal Ativo	5.206.285,42	1.385.713,88	1.385.713,88	1.385.713,88	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	221.005,01	32.153,98	32.153,98	32.153,98	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.740.857,99	981.351,64	797.511,67	695.937,50	-
33.2- Despesas de Capital	1.326.559,55	21.626,84	7.402,70	7.402,70	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.326.559,55	21.626,84	7.402,70	7.402,70	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	599.409,40	140.407,57
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.228.422,23	85.327,64
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.159.719,06	60.619,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	668.112,57	165.116,21
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	668.112,57	165.116,21

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MICHELI HOFFMANN	*JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*	*GILBERTO JOÃO ROSSI*
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F467B43C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Prefeitura Municipal de Sulina-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.001.000,00	3.001.000,00	849.532,40	28,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	225.000,00	225.000,00	118.787,68	52,79
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	506.000,00	506.000,00	86.512,67	17,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	820.000,00	820.000,00	201.610,35	24,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.450.000,00	1.450.000,00	442.621,70	30,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.105.000,00	36.105.000,00	10.538.548,72	29,19
Cota-Parte FPM	24.025.000,00	24.025.000,00	6.937.323,50	28,88
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	3.898,65	6,50
Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	438.517,20	51,59
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	3.116.849,28	28,33
Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	41.960,09	24,68
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.106.000,00	39.106.000,00	11.388.081,12	29,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.589.200,00	3.757.252,82	1.082.713,69	28,82	1.012.879,66	26,96	1.010.518,17	26,90
Despesas Correntes	3.539.200,00	3.539.200,00	1.082.713,69	30,59	1.012.879,66	28,62	1.010.518,17	28,55
Despesas de Capital	50.000,00	218.052,82	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	512.000,00	512.000,00	327.196,57	63,91	110.308,57	21,54	110.308,57	21,54
Despesas Correntes	512.000,00	512.000,00	327.196,57	63,91	110.308,57	21,54	110.308,57	21,54
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	470.000,00	470.000,00	167.076,99	35,55	157.535,21	33,52	155.794,33	33,15
Despesas Correntes	410.000,00	410.000,00	161.975,00	39,51	152.433,22	37,18	150.692,34	36,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	5.101,99	8,50	5.101,99	8,50	5.101,99	8,50
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.571.200,00	4.739.252,82	1.576.987,25	33,28	1.280.723,44	27,02	1.276.621,07	26,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.576.987,25	1.280.723,44	1.276.621,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.576.987,25	1.280.723,44	1.276.621,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.708.212,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.708.212,17
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	-427.488,73	-431.591,10
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	427.488,73	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	11,25	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	427.488,73
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	427.488,73

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	1.708.212,17	1.280.723,44	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.605.000,00	2.605.000,00	752.767,37	28,90
Proveniente da União	2.505.000,00	2.505.000,00	634.175,03	25,32
Proveniente dos Estados	100.000,00	100.000,00	118.592,34	118,59
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.605.000,00	2.605.000,00	752.767,37	28,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.245.000,00	3.047.658,61	800.801,61	26,28	734.660,71	24,11	688.228,02	22,58
Despesas Correntes	2.245.000,00	2.825.639,91	800.801,61	28,34	734.660,71	26,00	688.228,02	24,36
Despesas de Capital	-	222.018,70	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.000,00	25.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	25.000,00	25.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.305.000,00	3.107.658,61	800.801,61	25,77	734.660,71	23,64	688.228,02	22,15
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.834.200,00	6.804.911,43	1.883.515,30	27,68	1.747.540,37	25,68	1.698.746,19	24,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	522.000,00	522.000,00	327.196,57	62,68	110.308,57	21,13	110.308,57	21,13

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x	Até o bimestre (e)	% (e/c) x	Até o bimestre (f)	% (f/c) x

				100		100		100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	25.000,00	25.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	25.000,00	25.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	470.000,00	470.000,00	167.076,99	35,55	157.535,21	33,52	155.794,33	33,15
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.876.200,00	7.846.911,43	2.377.788,86	30,30	2.015.384,15	25,68	1.964.849,09	25,04

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:58C2FD3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 69/2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 69/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2022.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECIVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA OS CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, DESTINADO AOS CMEI's DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2022.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06 com sede na Rua Pacifico Borges, 242 – Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação e Aditivo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR E ADITAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECIVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA OS CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, DESTINADO AOS CMEI's DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2022, para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 26/2022 e anexos, até o dia 29 de maio de 2027, Com o reequilíbrio econômico financeiro, pelo índice INPC - IBGE dos últimos 12(doze) meses, os produtos terão um reajuste de aproximadamente 4,6%(quatro virgula seis por cento), ficando acrescido ao valor do contrato original R$7.844,47(sete mil oitocentos e quarenta e quatro mil e quarenta e sete centavos), conforme edital de licitação pregão nº26/2022, os valores dos produtos passam a ser:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Valor do reajuste	Valor reajustado	Preço total
1	1	AÇUCAR REFINADO 5 KG SEM)	ALTO ALEGRE	PCT	752,61	21,51	0,99	22,50	16.933,72
1	2	FEIJÃO PRETO 1KG	MAIS BRASIL	KG	85,50	8,16	0,37	8,53	729,31
1	3	SAL REFINADO PACOTE DE 1 KG	RD	KG	169,00	1,84	0,08	1,92	324.48
1	7	GELATINA CAIXA COM 63 GR DIVERSOS SABORES	LA REND	CX	1.556,00	1,69	0,08	1,77	2754,12
1	9	SAGU TIPO 1 500 GR	PRATA	PCT	0,50	5,18	0,24	5,42	2,71
1	10	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 gr	LA REND	PCT	400,00	5,92	0,27	6,19	2.476,00
1	11	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃO 125 GR	FLEISCHMANN	PCT	122,50	7,77	0,35	8,12	994,70
1	12	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 LITRO - CAIXA COM 12	TERRA VIVA	CX	788,00	56,06	2,51	58,57	46.153,16
1	13	FARINHA DE QUIBE 500gr	RD	PCT	67,00	5,13	0,23	5,36	359,12
1	14	CEREAL MATINAL DE MILHO 270GR.	SWEET FLAKES	CX	1.542,00	7,77	0,28	8,05	12.413,10
1	17	BISCOITO DOCE SORTIDO - PCT 800 GRAMAS SORTIDO - PCT 800 GRAMAS	NINFA	PCT	481,00	11,24	0,51	11,75	5.651,75
1	19	MARGARINA 500 GR COM SAL,	DUALLIS	POTE	154,50	8,96	0,41	9,37	1.447,67
1	20	VINAGRE DE ÁLCOOL CONTENDO 900 ML.	CHEMIM	FCS	28,00	2,19	0,10	2,29	64,12
1	21	SUCO CONCENTRADO DIVERSOS SABORES (500 ML).	MAGUARY	UN	813,50	8,86	0,41	9,27	7.541,14
1	22	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100GR	DR OETKR	LT	247,00	5,17	0,24	5,41	1.336,27
1	24	ARROZ 5 KG PARBOILIZADO TIPO 01, CLASSE LONGO FINO 5 KG	BELCHIOR	UN	400,50	21,51	0,99	22,50	9.011,25
1	25	FARINHA DE TRIGO 5 KG TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	IRATI ZINGARO	UN	445,50,	19,22	0,88	20,10	8.954,55
1	26	CHÁ MATE TOSTADO 40 GR - CAIXA COM 25 SAQUINHOS	CHILENO	C	379,00	4,18	0,19	4,37	1.656,23
1	27	MARGARINA SEM LACTOSE 500 GR	QUALY	POTE	129,50	10,26	0,47	10,73	1.389,54
1	28	BISCOITO SALGADO 400GRMAS SEM LACTOSE 400 GR	LIANE	PCT	228,25	7,57	0,35	7,92	1.807,74
1	29	ÓLEO VEGETAL Óleo vegetal comestível de soja, aplicação em frituras, tipo 1. Embalagem de 900 ml.	COAMO	UN	416,50	11,15	0,51	11,66	4.856,39
1	31	DOCE PARA PASSAR NO PÃO, POTE COM 400G SABORES VARIADOS	DA SERRA	POTE	377,50,	5,28	0,24	5,52	2.083,80
1	33	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL CAIXA COM 1 LITRO, SEM LACTOSE CAIXA COM 12 UNIDADES	TERRA VIVA	CX	454,50	60,70	2,79	63,49	28.856,21
1	34	MACARRÃO PARAFUSO PCT 1 KG PARAFUSO 1 KG	JOIA	PCT	327,25	8,07	0,37	8,44	2.761,99
1	35	BISCOITO SALGADO 400 G	NINFA	PCT	649,00	5,28	0,24	5,52	3.582,48
1	36	BISCOITO SORTIDO 400GR SEM LACTOSE	NINFA	PCT	391,25	15,83	0,73	16,56	6.479,10
1	37	BISCOITO DOCE SORTIDO - SEM GLÚTEM- PCT 300 GRAMAS	SCHARR	PCT	153,50	34,95	1,60	36,55	5.610,43

1	38	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR SEM LACTOSE	LINEA	PCT	274,50	21,41	0,98	22,39	6.146,06
TOTAL									182.377,13

Teixeira Soares, 21 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:361522B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 222/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 42/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 42/2026 de 23/04/2026(vinte e três dias de abril de 2026) que tem por objeto a **Registro de preço para leite UHT integral longa vida.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

GALERA DA CESTA BASICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA Leite fluido de vaca, integral, submetido a tratamento térmico UHT (Ultra High Temperature), homogeneizado, acondicionado em embalagem cartonada asséptica, com volume de 1 litro, atendendo à legislação vigente quanto à qualidade e teor de gordura mínimo. Produto isento de sujidades e odores estranhos, com validade mínima de 90 dias na data da entrega.	LIDER		LT	3.700,00	5,00	18.500,00
2	1	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA Leite fluido de vaca, integral, submetido a tratamento térmico UHT (Ultra High Temperature), homogeneizado, acondicionado em embalagem cartonada asséptica, com volume de 1 litro, atendendo à legislação vigente quanto à qualidade e teor de gordura mínimo. Produto isento de sujidades e odores estranhos, com validade mínima de 90 dias na data da entrega.	LIDER		LT	11.250,00	5,00	56.250,00
TOTAL								74.750,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias de maio de 2026. (21/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:91505ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 023/2026

LEI Nº 023/2026

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no orçamento do município de Terra Rica, para o exercício de 2026.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Especial no valor de **R$ 137.000,00 (Cento e Trinta e Sete Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2094	Manutenção do Atendimento Via Consórcio de Saúde	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2493	72494-CEF-575829703-4 CUSTEIO PAP - PROPOSTA 63000739300202600	20.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2492	53494-CEF 575829703-4 CUSTEIO PAP PORT 7304/2025 FTE 53494	100.000,00
2491	72494-CEF-575829703-4 CUSTEIO PAP - PROPOSTA 63000739300202600	17.000,00
	SUBTOTAL	137.000,00
	TOTAL	137.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 137.000,00

Art. 3º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 2º desta Lei, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2025 no valor de **R$** 100**.000,00 (Cem Mil Reais**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
53494	CEF 575829703-4 CUSTEIO PAP PORT 7304/2025 FTE 53494	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

II- Cancelamento no valor **R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2091	72494-CEF-575829703-4 CUSTEIO PAP - PROPOSTA 63000739300202600	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2119	72494-CEF-575829703-4 CUSTEIO PAP - PROPOSTA 63000739300202600	17.000,00
	SUBTOTAL	37.000,00
	TOTAL	37.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 37.000,00

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA (Lei nº 068/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 072/2025), tornando-as compatíveis com as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ 21 DE MAIO DE 2026 (21/05/2026)

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:A9C1BF08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORENCIA 5-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 66/2026, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 5/2026
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 66/2026, Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 5/2026, o(s) participante(s):

32239 - MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA NO DISTRITO DE SANTA RITA D'OESTE, COM EXTENSÃO DE 1,7 KM, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA.	UNIDADE		1	R$516.000,00	R$516.000,00
Total do Fornecedor:						R$516.000,00

Terra Roxa, 21 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:931CC3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 37-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 74/2026, MODALIDADE: PREGÃO Nº 37/2026
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 74/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 37/2026, o(s) participante(s):

161535 - MICHEL MELLO DA SILVEIRA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO DE FILTROS E COMPONENTES, APLICAÇÃO DE PRODUTO ESPECÍFICO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO.	UNIDADE		9	R$79,00	R$711,00
2	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO DE FILTROS E COMPONENTES, APLICAÇÃO DE PRODUTO ESPECÍFICO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO.	UNIDADE		58	R$77,00	R$4.466,00
3	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO DE FILTROS E COMPONENTES, APLICAÇÃO DE PRODUTO ESPECÍFICO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO.	UNIDADE		45	R$73,00	R$3.285,00
4	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO DE FILTROS E COMPONENTES, APLICAÇÃO DE PRODUTO ESPECÍFICO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO.	UNIDADE		80	R$59,00	R$4.720,00
5	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 28.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO DE FILTROS E COMPONENTES, APLICAÇÃO DE PRODUTO ESPECÍFICO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO.	UNIDADE		1	R$98,00	R$98,00
6	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO DE FILTROS E COMPONENTES, APLICAÇÃO DE PRODUTO ESPECÍFICO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO.	UNIDADE		10	R$90,00	R$900,00
7	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO DE FILTROS E COMPONENTES, APLICAÇÃO DE PRODUTO ESPECÍFICO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO.	UNIDADE		3	R$93,00	R$279,00
8	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO DE FILTROS E COMPONENTES, APLICAÇÃO DE PRODUTO ESPECÍFICO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO.	UNIDADE		2	R$165,00	R$330,00
9	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO DE FILTROS E COMPONENTES, APLICAÇÃO DE PRODUTO ESPECÍFICO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO.	UNIDADE		5	R$175,00	R$875,00
				Total do Fornecedor: R$15.664,00		

Terra Roxa, 20 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:7069CE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 38-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 80/2026, MODALIDADE: PREGÃO Nº 38/2026
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 80/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 38/2026, o(s) participante(s):

424964 - RR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MUSICAL POR BANDA PROFISSIONAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS AUDIÇÕES E APRESENTAÇÕES DO EVENTO CULTURAL, XIII FEST TERRA, INCLUINDO ENSAIOS PRÉVIOS COM PARTICIPANTES E SHOW BAILE APÓS A PREMIAÇÃO. DISPONIBILIZAÇÃO DOS SEGUINTES INSTRUMENTOS, ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA SUA EXECUÇÃO: GUITARRA, VIOLÃO, BAIXO, TECLADO, BATERIA E VOCAL, COM DOMÍNIO NOS ESTILOS MUSICAIS GOSPEL, INFANTOJUVENIL, POPULAR E SERTANEJO, DESTINADOS AO ACOMPANHAMENTO DE AUDIÇÕES E ENSAIOS, BEM COMO ÀS APRESENTAÇÕES DOS CANDIDATOS PARTICIPANTES. CRONOGRAMA DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÕES: ENSAIOS DIA 13/06/2026 (SÁBADO), DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H30MIN ÀS 19H00MIN; INÍCIO OFICIAL ÀS 19H00MIN; PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES; SHOW BAILE	SERVICOS		1	R$14.150,00	R$14.150,00
					Total do Fornecedor:	R$14.150,00

Terra Roxa, 20 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:AFDEC437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO IV TERMO DE APOSTILAMENTO - TERMO DE FOMENTO 02/2025

Nº TERMO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO DO APOSTILAMENTO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 02/2025	Chamamento Público nº 03/2025	O valor do termo de fomento passará de R$ 300.746,00 (trezentos mil, setecentos e quarenta e seis reais), para R$ 298.122,00 (duzentos e noventa e oito mil, cento e vinte e dois reais). Este novo valor baseia-se na redução do repasse previsto para a oitava parcela (mês de março de 2026). Sendo reduzido de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), para R$ 29.776,00 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e seis reais). Deve ser considerado, para o valor global do instrumento, anteriormente supracitados, os valores de repasse já modificados pelo I Apostilamento assinado em 17/10/2025 e publicado em 31/10/2025. E pelo II Apostilamento, assinado em 15/01/2026, e publicado em 29/01/2026. III Apostilamento, assinado em 04/03/2026 e publicado em 17/03/2026, bem como pelo I Aditivo assinado em 16/04/2026 e publicado em 30/04/2026.	**ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO Á CULTURA, ESPORTE E LAZER DE TIJUCAS DO SUL** CNPJ: 11.211.961/0001-61	07/05/2026

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:F63B41CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana - PR											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social											
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril											
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	89.800.000,00	119.709.028,67	14.070.044,04	27.731.798,74	100,00	91.977.229,93	14.480.218,13	26.942.635,86	100,00	92.766.392,81
Administração	10.099.500,00	10.346.342,82	1.536.824,30	3.315.294,18	11,95	7.031.048,64	1.504.168,55	3.208.574,77	11,91	7.137.768,05
Administração Geral	8.429.000,00	8.737.842,82	1.238.520,57	2.785.130,66	10,04	5.952.712,16	1.206.435,16	2.678.981,59	9,94	6.058.861,23
Administração Financeira	1.660.500,00	1.598.500,00	298.303,73	530.163,52	1,91	1.068.336,48	297.733,39	529.593,18	1,97	1.068.906,82
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Social	5.468.000,00	12.643.145,78	681.219,32	1.238.674,75	4,47	11.404.471,03	669.284,45	1.203.282,32	4,47	11.439.863,46
Assistência à Pessoa Idosa	156.000,00	238.771,05	9.095,34	29.051,36	0,10	209.719,69	9.095,34	29.051,36	0,11	209.719,69
Assistência à Pessoa com Deficiência	5.000,00	5.382,81	0,00	0,00	0,00	5.382,81	0,00	0,00	0,00	5.382,81
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.098.000,00	3.360.818,47	126.891,92	241.525,47	0,87	3.119.293,00	111.085,00	223.767,59	0,83	3.137.050,88
Assistência Comunitária	4.209.000,00	9.038.173,45	545.232,06	968.097,92	3,49	8.070.075,53	549.104,11	950.463,37	3,53	8.087.710,08
Saúde	23.901.000,00	28.190.250,17	4.075.780,62	7.686.816,54	27,72	20.503.433,63	4.069.137,39	7.445.853,41	27,64	20.744.396,76
Atenção Básica	8.694.000,00	11.923.544,64	1.673.264,47	3.258.605,88	11,75	8.664.938,76	1.667.521,50	3.231.313,00	11,99	8.692.231,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.237.000,00	13.073.020,84	2.119.116,43	3.801.345,66	13,71	9.271.675,18	2.059.272,15	3.611.234,00	13,40	9.461.786,84
Suporte Profilático e Terapêutico	1.522.000,00	1.552.328,23	55.147,01	196.841,28	0,71	1.355.486,95	114.091,03	173.282,69	0,64	1.379.045,54
Vigilância Sanitária	601.000,00	763.128,00	95.347,14	237.054,19	0,85	526.073,81	95.347,14	237.054,19	0,88	526.073,81
Vigilância Epidemiológica	477.000,00	477.228,46	77.469,52	114.013,48	0,41	363.214,98	77.469,52	114.013,48	0,42	363.214,98
Alimentação e Nutrição	370.000,00	401.000,00	55.436,05	78.956,05	0,28	322.043,95	55.436,05	78.956,05	0,29	322.043,95
Educação	21.122.501,00	22.207.671,40	3.607.480,65	6.577.570,50	23,72	15.630.100,90	3.694.766,72	6.462.991,11	23,99	15.744.680,29
Ensino Fundamental	12.836.000,00	12.959.670,40	1.928.721,25	3.399.075,08	12,26	9.560.595,32	1.979.731,72	3.332.493,85	12,37	9.627.176,55
Educação Infantil	6.879.501,00	7.105.001,00	1.453.659,81	2.851.898,94	10,28	4.253.102,06	1.480.729,83	2.805.557,01	10,41	4.299.443,99

Educação de Jovens e Adultos	52.000,00	52.000,00	805,98	805,98	0,00	51.194,02	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Educação Especial	1.355.000,00	2.091.000,00	224.293,61	325.790,50	1,17	1.765.209,50	234.305,17	324.940,25	1,21	1.766.059,75
Cultura	461.000,00	490.950,00	40.405,80	73.452,72	0,26	417.497,28	40.468,82	72.469,92	0,27	418.480,08
Difusão Cultural	360.000,00	399.950,00	40.405,80	73.452,72	0,26	326.497,28	40.468,82	72.469,92	0,27	327.480,08
Turismo	101.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
Urbanismo	4.681.000,00	10.639.080,40	861.933,90	2.451.897,58	8,84	8.187.182,82	1.280.606,60	2.322.055,50	8,62	8.317.024,90
Infra-estrutura Urbana	420.000,00	4.923.080,40	2.492,08	645.086,86	2,33	4.277.993,54	349.332,91	642.931,81	2,39	4.280.148,59
Serviços Urbanos	4.261.000,00	5.716.000,00	859.441,82	1.806.810,72	6,52	3.909.189,28	931.273,69	1.679.123,69	6,23	4.036.876,31
Gestão Ambiental	1.643.500,00	13.407.211,97	243.863,24	506.171,46	1,83	12.901.040,51	189.072,40	401.935,80	1,49	13.005.276,17
Preservação e Conservação Ambiental	1.643.500,00	13.407.211,97	243.863,24	506.171,46	1,83	12.901.040,51	189.072,40	401.935,80	1,49	13.005.276,17
Agricultura	3.166.000,00	3.483.200,00	490.334,24	880.195,66	3,17	2.603.004,34	483.895,98	863.555,76	3,21	2.619.644,24
Extensão Rural	3.166.000,00	3.483.200,00	490.334,24	880.195,66	3,17	2.603.004,34	483.895,98	863.555,76	3,21	2.619.644,24
Indústria	549.000,00	487.000,00	4.028,53	22.603,50	0,08	464.396,50	4.028,53	22.603,50	0,08	464.396,50
Promoção Industrial	549.000,00	487.000,00	4.028,53	22.603,50	0,08	464.396,50	4.028,53	22.603,50	0,08	464.396,50
Transporte	10.027.000,00	10.275.176,13	1.211.133,95	2.285.129,18	8,24	7.990.046,95	1.231.810,04	2.253.851,77	8,37	8.021.324,36
Transporte Rodoviário	10.027.000,00	10.275.176,13	1.211.133,95	2.285.129,18	8,24	7.990.046,95	1.231.810,04	2.253.851,77	8,37	8.021.324,36
Desporto e Lazer	1.107.000,00	1.180.000,00	202.317,52	406.881,86	1,47	773.118,14	198.799,44	398.893,95	1,48	781.106,05
Desporto Comunitário	1.107.000,00	1.180.000,00	202.317,52	406.881,86	1,47	773.118,14	198.799,44	398.893,95	1,48	781.106,05
Encargos Especiais	5.540.000,00	5.859.000,00	1.114.721,97	2.287.110,81	8,25	3.571.889,19	1.114.179,21	2.286.568,05	8,49	3.572.431,95
Outros Encargos Especiais	5.540.000,00	5.859.000,00	1.114.721,97	2.287.110,81	8,25	3.571.889,19	1.114.179,21	2.286.568,05	8,49	3.572.431,95
Reservas	2.034.499,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Reserva de Contingência	2.034.499,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	89.800.000,00	119.709.028,67	14.070.044,04	27.731.798,74	100	91.977.229,93	14.480.218,13	26.942.635,86	100	92.766.392,81

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:31870744

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO - MDE

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.328.000,00	1.987.507,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	745.000,00	476.413,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	656.000,00	249.180,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.522.000,00	489.173,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.405.000,00	772.740,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	61.000.000,00	15.395.729,48
2.1- Cota-Parte FPM	28.465.000,00	7.131.852,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.765.000,00	7.131.852,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	2.700.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	28.500.000,00	6.713.219,40
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	435.000,00	95.533,86
2.4- Cota-Parte ITR	600.000,00	27.544,17
2.5- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	1.427.579,92
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	67.328.000,00	17.383.237,11
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.660.000,00	3.079.145,20
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.172.000,00	1.266.663,38
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.895.047,72	2.880.457,87
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.852.000,00	2.837.410,15
6.1.1- Principal	10.764.000,00	2.818.602,19
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	88.000,00	18.807,96
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	43.047,72	43.047,72
6.2.1- Principal	43.047,72	43.047,72
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(896.000,00)	(260.543,01)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.880.457,87

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.984.143,19	3.264.899,39	3.257.163,89	3.126.579,76	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.531.000,00	3.050.122,33	3.050.122,33	3.050.122,33	-
10.1.1 - Educação Infantil	3.040.000,00	1.148.443,81	1.148.443,81	1.148.443,81	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.711.000,00	1.702.137,89	1.702.137,89	1.702.137,89	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	14.000,00	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	766.000,00	199.540,63	199.540,63	199.540,63	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.453.143,19	214.777,06	207.041,56	76.457,43	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.453.143,19	214.777,06	207.041,56	76.457,43	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.175.803,92	3.168.068,42	3.126.579,76	-	-	287.610,55
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.145.071,92	3.137.336,42	3.095.847,76	-	-	299.926,27
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.732,00	30.732,00	30.732,00	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.050.122,33	3.050.122,33	3.050.122,33	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.016.320,51	3.050.122,33	3.050.122,33	100,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	288.045,79	-7.735,50	-7.735,50	-	-0,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	- 89.095,47		-	-89.095,47	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.737.501,00	2.696.428,01	2.617.334,80	2.436.678,72	-
20.1- Educação Infantil	3.822.001,00	1.582.878,10	1.545.307,83	1.395.798,76	-
20.2- Ensino Fundamental	4.366.500,00	988.608,50	947.935,81	933.947,79	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	31.000,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	518.000,00	124.941,41	124.091,16	106.932,17	-

20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.721.644,19	5.961.327,40	5.874.498,69	5.563.258,48	-
21.1- Educação Infantil	6.862.001,00	2.731.321,91	2.693.751,64	2.544.242,57	-
21.1.1- Creche	1.458.000,00	684.081,75	668.585,24	656.061,24	-
21.1.2- Pré-escola	5.404.001,00	2.047.240,16	2.025.166,40	1.888.181,33	-
21.2- Ensino Fundamental	12.859.643,19	3.230.005,49	3.180.747,05	3.019.015,91	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.617.334,80
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.079.145,20
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.696.480,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.345.808,58		5.696.480,00		32,77
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.493.000,00	397.436,63
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.129.000,00	313.735,56
31.1.1- Salário-Educação	767.000,00	251.339,36
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	227.000,00	62.396,20
31.1.4- PNATE	135.000,00	-
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	129,33
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	364.000,00	83.571,74

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.486.027,21	616.243,10	588.492,42	497.464,46	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	243.000,00	120.577,03	111.805,37	109.717,21	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.429.027,21	493.551,63	475.378,59	386.438,79	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.000,00	805,98	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	807.000,00	1.308,46	1.308,46	1.308,46	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.207.671,40	6.536.538,97	6.421.959,58	6.019.691,41	-
33.1- Despesas Correntes	20.934.896,47	6.486.140,63	6.379.296,74	5.977.028,57	-
33.1.1- Pessoal Ativo	12.748.500,00	4.401.743,38	4.401.743,38	4.401.743,38	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.186.396,47	2.084.397,25	1.977.553,36	1.575.285,19	-
33.2- Despesas de Capital	1.272.774,93	50.398,34	42.662,84	42.662,84	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.272.774,93	50.398,34	42.662,84	42.662,84	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	89.095,47	-
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.880.457,87	251.339,36
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.167.611,29	261.051,77
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-198.057,95	-9.712,41
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-198.057,95	-9.712,41

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:E4ACD181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO Nº 20, DE 14 DE MAIO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 20, de 14 de maio de 2026

Súmula: Dispõe sobre a recomposição da Comissão Permanente de Cadastro e Fiscalização e da Comissão Temporária de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Umuarama/PR, para o biênio 2025-2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e seu Regimento Interno, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de maio de 2026, na Secretaria Executiva dos Conselhos, e
CONSIDERANDO os artigos 23 a 26 do Regimento Interno do CMAS que tratam da constituição e funcionamento das Comissões Temáticas;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 25, de 09 de outubro de 2025, que constituiu as Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2025-2027;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 30, de 04 de dezembro de 2025, que recompôs Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2025-2027;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 04, de 19 de março de 2026 que recompôs, reorganizou e extinguiu Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Umuarama/PR, para o biênio 2025-2027;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário, em reunião ordinária realizada em 9 de abril de 2026, pela ampliação da Comissão Temporária de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025, de 6 (seis) para 8 (oito) membros, com a finalidade de atuar também na avaliação e na revisão do Plano Decenal de Assistência Social;
CONSIDERANDO o ofício nº 02/2026 – NUCRESS Umuarama/PR;
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Cadastro e Fiscalização, com a designação de Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima, representante da sociedade civil, em substituição a Welington de Oliveira Campos;
Art. 2º Fica ampliada a composição da Comissão Temporária de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025, de 6 (seis) para 8 (oito) membros, com a finalidade de atuar também na avaliação e na revisão do Plano Decenal de Assistência Social, mediante a inclusão de Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima, representante da sociedade civil, e de Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco, representante governamental, permanecendo inalterada a composição anteriormente estabelecida.
Art. 3º Em decorrência das alterações promovidas por esta Resolução, fica aprovada a composição atualizada das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme Anexo I, para o restante do biênio 2025-2027.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 14 de maio de 2026.

ANNIE CRISTINY LOPES DE ARAUJO DE LIMA
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 20, de 14 de maio de 2026	
ANEXO I	
ATUALIZAÇÃO DAS COMISSÕES DO CMAS BIÊNIO 2025-2027	
COMISSÕES PERMANENTES	
Comissão de Cadastro e Fiscalização	
Representantes da Sociedade Civil	**Representantes Governamentais**
Elidiamara Simões Nunes	Fabrícia Ruzzon Marchi de Oliveira*****
Natanne Oliva Roman Miiller	Juliana Manduca Januário Catarin
Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima	Roberto de Oliveira Meda
Rosemeri Berta Szezerbatz Augusto	Rogério Angelo da Silva
****** Com designação temporária de **Débora Piffer Megda**, conforme Resolução nº 19, de 30 de abril de 2026.*	
Comissão de Gerenciamento do FMAS	
Representantes da Sociedade Civil	**Representantes Governamentais**
Elena Trigo da Silva	Flávia Olívio Araújo de Lima Barbosa
Gabriela de Souza Sebastiani	Juliana Manduca Januário Catarin
Welington de Oliveira Campos	Maurício Kölln Genero
Comissão de Geração de Renda	

Representantes da Sociedade Civil	**Representantes Governamentais**
Claudio Alves Junior	Allana Carla Garcia dos Santos Granados
Conceição Aparecida Abrantes Ornelas	Rafael Magan Cavalari
Tayná Cristina da Silva da Costa Jonsson	Roberto de Oliveira Meda
Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização	
Representantes da Sociedade Civil	**Representantes Governamentais**
Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima	Marcia Alves dos Santos da Silva
Kethyner Renata Ramos Lesse	Maurício Kölln Genero
Anne Tatila Borges	Rosiane Paganotti dos Santos
Comissão de Capacitação	
Representantes da Sociedade Civil	**Representantes Governamentais**
Anne Tatila Borges	Rosiane Paganotti dos Santos
Paula Cristina Gonzaga	Mariana Emilia Salesse Salgado
Sebastiana Ruiz Garcia	Eliza Revesso Vieira Pereira
Comissão de Controle Social do PBF	
Representantes da Sociedade Civil	**Representantes Governamentais**
Claudio Alves Junior	Allana Carla Garcia dos Santos Granados
Elena Mendonza Genez	Débora Piffer Megda
Nina Castillo Fernandez de Santana	Juliana Manduca Januário Catarin
Welington de Oliveira Campos	Rogério Angelo da Silva
Comissão de Critério de Partilha	
Representantes da Sociedade Civil	Representantes Governamentais
Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima	Eduardo Benedito Cólis
Kethyner Renata Ramos Lesse	Fabrícia Ruzzon Marchi de Oliveira
Natanne Oliva Roman Miiller	Flávia Olívio Araújo de Lima Barbosa
Comissão de Acompanhamento e Monitoramento dos Serviços Governamentais Socioassistenciais	
Representantes da Sociedade Civil	**Representantes Governamentais**
Nina Castillo Fernandez de Santana	Flávia Olívio Araújo de Lima Barbosa
Kethyner Renata Ramos Lesse	Elaine Cristina Florian
Roseni de Moraes Carvalho	Patricia Karla da Silva Mantovi
COMISSÕES TEMPORÁRIAS	
Comissão Temporária de Revisão da Lei e Regimento Interno do CMAS	
Representantes da Sociedade Civil	**Representantes Governamentais**
Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima	Eduardo Benedito Cólis
Claudio Alves Junior	Patrícia Karla da Silva Mantovi
Elidiamara Simões Nunes	Rogério Angelo da Silva
Comissão Temporária de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025	
Representantes da Sociedade Civil	**Representantes Governamentais**
Anne Tatila Borges	Débora Piffer Megda
Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima	Juliana Manduca Januário Catarin
Rosemeri Berta Szezerbatz Augusto	Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco
Roseni de Moraes Carvalho	Rosiane Paganotti dos Santos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:D15BF27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÃO Nº 11, DE 15 DE MAIO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO Nº 11, de 15 de maio de 2026

Súmula: Atualiza a composição das Comissões de Trabalho Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – biênio 2025-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, pela Lei Municipal n° 4.669 de 31 de maio de 2023, e por seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Resolução CMDPI nº 22, de 28 de julho de 2025, que constituiu as Comissões de Trabalho Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para o biênio 2025-2027;

CONSIDERANDO a Resolução CMDPI nº 33, de 12 de dezembro de 2025, que atualizou a composição das Comissões de Trabalho Permanentes do CMDPI para o biênio 2025-2027;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDPI em reunião ordinária realizada em 20 de março de 2026, que aprovou a substituição de membro da Comissão Permanente de Cadastro e Fiscalização;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDPI em reunião ordinária realizada em 17 de abril de 2026, que aprovou a substituição de membros da Comissão Permanente de Articulação das Políticas Públicas;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDPI em reunião ordinária realizada em 15 de maio de 2026, que aprovou a substituição de membros da Comissão Permanente de Análise e Acompanhamento de Denúncias e da Comissão Permanente de Cadastro e Fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam promovidas as seguintes alterações na composição da Comissão Permanente de Cadastro e Fiscalização:

I - substituição de Viviane Alessandra Pereira Guedes por Sanderson Carlos de Goes;

II - aprovação da indicação de Luciane Lauterio Debarba para substituir Elidiamara Simões Nunes, cuja designação e exercício das respectivas atribuições ficam condicionados à sua prévia nomeação como membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal. **Art. 2º** Ficam promovidas as seguintes alterações na composição da Comissão Permanente de Articulação das Políticas Públicas:

I - substituição de Neide Aparecida Ribeiro por Altair da Silva de Barros;

II - substituição de Carmem Lúcia Rocha por Dórica Amaro da Silva.

Art. 3º Fica substituída Isaura Pereira por Elidiamara Simões Nunes na composição da Comissão Permanente de Análise e Acompanhamento de Denúncias.

Art. 4º Fica republicado, integralmente, o Anexo I da Resolução CMDPI nº 22, de 28 de julho de 2025, com a atualização da composição das Comissões de Trabalho Permanentes, observada a condição estabelecida no inciso II do art. 1º.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 15 de maio de 2026.

SONIA MARIA LOPES FERREIRA
Presidente do CMDPI
Gestão 2025-2027

REPUBLICAÇÃO DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 22, de 28 de julho de 2025
COMISSÕES DE TRABALHO – BIÊNIO 2025-2027 (3ª ATUALIZAÇÃO)

COMISSÃO	MEMBROS	
	Representantes da Sociedade Civil	**Representantes Governamentais**
I - Comissão de Leis	Ademar Rodrigues Felix	Débora Cristina da Mata
	Maria Angelica de Souza Menezes	Francielle Dada de Oliveira
	Sanderson Carlos de Goes	Tayná Ceccon Martins
II - Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo	Isabela Gomes Simões	Caroline Gilio Silva
	Leila Pereira Ferreira	Débora Cristina da Mata
	Rugo Sonia Maria Lopes Ferreira	Max Daniel de Deus
III - Comissão de Cadastro e Fiscalização	Ademar Rodrigues Felix	Andreia Panazzolo Berteli
	Luciane Lauterio Debarba *(comefeitos condicionados à nomeação por Decreto Municipal)*	Fabrícia Ruzzon Marchi de Oliveira
	Noely Terezinha Lappe	Huana da Silva de Godoi
	Camargo Sanderson Carlos de Goes	Monica Alves
IV - Comissão de Articulação das Políticas Públicas	Altair da Silva de Barros	Aline Moreno de Camargo
	Jerson Godoy Leski	Débora Cristina da Mata
	Maria Angelina Soares Ferreira	Dórica Amaro da Silva
	Mariana Guilherme Gonçalves Diniz	Marcia Alves dos Santos da Silva
V - Comissão de Análise e Acompanhamento de Denúncias	Elidiamara Simões Nunes	Aline Moreno de Camargo
	Genésio Lourenço da Silva	Caio Siqueira Iocohama
	Katia Biagio Fontes	Fernanda Oliver Martim
	Sonia Maria Lopes Ferreira	Mariana Aparecida Soares de Souza
VI - Comissão de Comunicação Social	Ana Carolina Soares Fraga Zaze	Fabrícia Ruzzon Marchi de Oliveira
	Francielle Cassiano Pimenta	Marco Aurélio da Silva Tavares
	Sousa Maria Angelina Soares	Monica Alves
	Ferreira Noely Terezinha Lappe Camargo	Tamara Cassemiro Javorski

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:858FEEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 117/2026

DECRETO Nº 117/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Função;

c) - Demonstrativo por Programa;

d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 18 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Contador
CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 117 DE 18/05/2026
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.302.0025.2.327	Manutenção do Centro de Autismo	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 120.000,00
10.302.0025.2.327	Manutenção do Centro de Autismo	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 15.000,00
10.302.0025.2.327	Manutenção do Centro de Autismo	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 50.000,00
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 100.000,00
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	303	R$ 170.000,00
10.305.0027.2.196	Manutenção da Vigilância em Saúde - Ambulatório de Infectologia	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	303	R$ 7.000,00
10.305.0027.2.196	Manutenção da Vigilância em Saúde - Ambulatório de Infectologia	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 65.000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 527.000,00**
			TOTAL GERAL		**527.000,00**

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 117 DE 18/05/2026
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64 CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.301.0024.2.032	Manutenção dos Serviços Médicos	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 120.000,00
10.301.0024.2.032	Manutenção dos Serviços Médicos	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 407.000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 527.000,00**
			TOTAL GERAL		**527.000,00**

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:EC23DC64



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.707.594,00	4.707.594,00	1.407.639,74	29,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	816.794,00	816.794,00	47.367,16	5,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	640.000,00	640.000,00	223.004,12	34,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.453.900,00	1.453.900,00	558.975,61	38,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.796.900,00	1.796.900,00	578.292,85	32,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.964.100,00	38.254.100,00	13.783.385,39	36,03
Cota-Parte FPM	18.375.000,00	18.625.000,00	6.937.323,50	37,25
Cota-Parte ITR	45.100,00	45.100,00	4.700,28	10,42
Cota-Parte IPVA	1.980.000,00	1.980.000,00	1.002.784,68	50,65
Cota-Parte ICMS	17.300.000,00	17.340.000,00	5.761.023,43	33,22
Cota-Parte IPI-Exportação	264.000,00	264.000,00	77.553,50	29,38
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**42.671.694,00**	**42.961.694,00**	**15.191.025,13**	**35,36**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.032.534,44	12.612.231,45	7.515.853,51	59,59	4.900.476,86	38,85	4.283.844,28	33,97
Despesas Correntes	12.025.004,44	12.605.451,95	7.514.432,33	59,61	4.899.055,68	38,86	4.283.184,22	33,98
Despesas de Capital	7.530,00	6.779,50	1.421,18	20,96	1.421,18	20,96	660,06	9,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	300.000,00	300.000,00	168.503,75	56,17	121.421,33	40,47	120.184,33	40,06
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	168.503,75	56,17	121.421,33	40,47	120.184,33	40,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.000,00	10.000,00	2.099,25	20,99	2.099,25	20,99	2.099,25	20,99
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	2.099,25	20,99	2.099,25	20,99	2.099,25	20,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.352.534,44**	**12.932.231,45**	**7.686.456,51**	**59,44**	**5.023.997,44**	**38,85**	**4.406.127,86**	**34,07**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.686.456,51	5.023.997,44	4.406.127,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	2.187.217,84	2.187.217,84	2.187.217,84
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.499.238,67**	**2.836.779,60**	**2.218.910,02**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		2.278.653,77	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		2.278.653,77	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**3.220.584,90**	**558.125,83**	**(59.743,75)**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**36,20**	**18,67**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	2.278.653,77	5.499.238,67	3.220.584,90	0,00	2.187.217,84	0,00	0,00	0,00	0,00	5.407.802,74
Empenhos de 2025	6.355.246,36	11.471.061,97	5.115.815,61	121.547,76	0,00	0,00	62.587,84	47.735,67	11.224,25	5.104.591,36
Empenhos de 2024	5.915.584,33	9.890.670,58	3.975.086,25	178.917,28	0,00	0,00	118.648,24	3.239,00	57.030,04	3.918.056,21
Empenhos de 2023	5.334.684,83	8.996.608,33	3.661.923,50	336.930,24	0,00	0,00	283.321,53	0,00	53.608,71	3.608.314,79
Empenhos de 2022 e anteriores	30.185.557,27	46.922.333,52	16.736.776,25	781.104,03	0,00	0,00	670.248,32	0,00	110.855,71	16.625.920,54
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1° E 2° DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	43.501,74	43.501,74	43.501,74	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**43.501,74**	**43.501,74**	**43.501,74**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.947.000,00	1.962.000,00	725.588,13	36,98
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.947.000,00	1.962.000,00	725.588,13	36,98
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	265.774,14	265.774,14	140.275,14	52,78
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.212.774,14**	**2.227.774,14**	**865.863,27**	**38,87**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.282.328,40	3.911.332,75	287.988,02	7,36	285.035,30	7,29	282.135,30	7,21
Despesas Correntes	1.982.828,40	2.253.644,08	273.418,02	12,13	270.465,30	12,00	270.465,30	12,00
Despesas de Capital	299.500,00	1.657.688,67	14.570,00	0,88	14.570,00	0,88	11.670,00	0,70

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.100,00	3.100,00	3.089,25	99,65	2.099,25	67,72	2.099,25	67,72
Despesas Correntes	3.100,00	3.100,00	3.089,25	99,65	2.099,25	67,72	2.099,25	67,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.290.428,40**	**3.919.432,75**	**291.077,27**	**7,43**	**287.134,55**	**7,33**	**284.234,55**	**7,25**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.314.862,84	16.523.564,20	7.803.841,53	47,23	5.185.512,16	31,38	4.565.979,58	27,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	305.000,00	305.000,00	168.503,75	55,25	121.421,33	39,81	120.184,33	39,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	13.100,00	13.100,00	5.188,50	39,61	4.198,50	32,05	4.198,50	32,05
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.642.962,84	16.851.664,20	7.977.533,78	47,34	5.311.131,99	31,52	4.690.362,41	27,83

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 20/05/2026, às 13:00:40.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ	***EDSON LUPATINI***	***ANDREIA REGINA HILMANN***
Contadora	Prefeito Municipal	Controlador Interno
CRC/PR 057579/O-3	CPF: 861.204.419-72	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:489E0DFD

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até 2º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			0,00					0,00			
Provisões de PPP			0,00					0,00			
Outros Passivos			0,00					0,00			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			0,00					0,00			
Obrigações contratuais			0,00					0,00			
Riscos não Provisionados			0,00					0,00			
Garantias concedidas			0,00					0,00			
Outros Passivos Contingentes			0,00					0,00			
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2026)**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	51.031.708,09	48.421.123,34	48.917.439,85	49.418.843,61	49.925.386,76	50.437.121,97	50.954.102,47	51.476.382,02	52.004.014,94	52.537.056,09	53.075.560,92
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 20/05/2026, às 13:06:00.											
NOTA:											

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ	***EDSON LUPATINI***	***ANDREIA REGINA HILMANN***
Contadora	Prefeito Municipal	Controlador Interno
CRC/PR 057579/O-3	CPF: 861.204.419-72	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador: A4CE0932

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Poder: Executivo														
Período de Referência: 05/2025 a 04/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.674.978,98	1.705.008,90	1.647.891,20	1.714.104,09	1.729.093,97	1.842.385,07	1.785.025,82	3.295.132,00	2.343.242,57	2.174.315,46	2.038.213,41	2.025.915,12	23.975.306,59	45.151,12
Pessoal Ativo	1.644.958,88	1.674.988,80	1.617.871,10	1.638.932,87	1.653.922,75	1.767.213,85	1.709.854,60	3.219.960,78	2.313.222,47	1.999.917,10	1.948.097,13	1.832.707,50	23.021.647,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.407.627,01	1.439.579,65	1.389.309,21	1.402.390,21	1.415.738,32	1.523.800,72	1.469.555,70	2.756.799,36	1.957.309,44	1.669.518,74	1.623.182,15	1.507.956,00	19.562.766,51	0,00
Obrigações Patronais	237.331,87	235.409,15	228.561,89	236.542,66	238.184,43	243.413,13	240.298,90	463.161,42	355.913,03	330.398,36	324.914,98	324.751,50	3.458.881,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	30.020,10	30.020,10	30.020,10	30.020,10	30.020,10	30.020,10	30.020,10	30.020,10	30.020,10	31.641,20	31.641,20	31.641,20	365.104,50	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	25.901,36	25.901,36	25.901,36	25.901,36	25.901,36	25.901,36	25.901,36	25.901,36	25.901,36	27.300,05	27.300,05	27.300,05	315.012,39	0,00
Pensões	4.118,74	4.118,74	4.118,74	4.118,74	4.118,74	4.118,74	4.118,74	4.118,74	4.118,74	4.341,15	4.341,15	4.341,15	50.092,11	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	45.151,12	45.151,12	45.151,12	45.151,12	45.151,12	0,00	66.221,64	24.080,60	45.151,12	361.208,96	45.151,12
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.535,52	34.394,48	116.415,30	227.345,30	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	55.777,66	49.639,37	70.031,03	45.540,00	49.380,13	126.050,69	55.118,97	96.991,79	82.297,83	61.762,16	54.697,52	50.972,46	798.259,61	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.237,66	4.099,37	24.491,03	0,00	1.701,19	80.510,69	7.236,51	1.226,88	33.667,83	8.186,34	2.389,55	0,00	173.747,05	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	47.678,94	45.540,00	45.540,00	91.080,00	48.630,00	49.411,46	49.184,70	48.630,00	607.855,10	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.342,46	4.684,91	0,00	4.164,36	3.123,27	2.342,46	16.657,46	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.619.201,32	1.655.369,53	1.577.860,17	1.668.564,09	1.679.713,84	1.716.334,38	1.729.906,85	3.198.140,21	2.260.944,74	2.112.553,30	1.983.515,89	1.974.942,66	23.177.046,98	45.151,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.870.000,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	415.128,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.072.134,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	607.200,44	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	49.775.537,67	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	23.222.198,10	46,65
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.878.790,34	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.534.850,82	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.190.911,31	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 20/05/2026, às 13:10:17.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:6B6A6BD8

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.463.085,81	78.046.506,39	19.110.459,44	40.069.882,43	100,00	37.976.623,96	8.264.420,36	17.816.371,80	100,00	60.230.134,59
ADMINISTRAÇÃO	7.008.450,00	7.113.078,84	861.967,04	3.139.277,57	7,83	3.973.801,27	1.030.974,35	2.227.305,12	12,50	4.885.773,72
Administração Geral	7.008.450,00	7.113.078,84	861.967,04	3.139.277,57	7,83	3.973.801,27	1.030.974,35	2.227.305,12	12,50	4.885.773,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.808.170,00	4.439.542,56	347.018,94	2.443.416,40	6,10	1.996.126,16	597.723,78	989.079,61	5,55	3.450.462,95
Assistência à Pessoa Idosa	40.102,00	149.805,68	14.784,00	14.784,00	0,04	135.021,68	10.394,14	10.394,14	0,06	139.411,54
Assistência ao Portador de Deficiência	40.000,00	83.550,05	530,00	530,00	0,00	83.020,05	530,00	530,00	0,00	83.020,05
Assistência à Criança e ao Adolescente	376.468,00	2.496.884,68	65.183,19	1.829.734,48	4,57	667.150,20	283.197,83	433.779,71	2,43	2.063.104,97
Assistência Comunitária	1.351.600,00	1.559.302,15	266.521,75	598.367,92	1,49	960.934,23	303.601,81	544.375,76	3,06	1.014.926,39
Demais Subfunções	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
SAÚDE	14.890.574,44	17.187.581,57	1.843.650,10	7.904.554,79	19,73	9.283.026,78	2.390.370,99	5.333.607,58	29,94	11.853.973,99
Atenção Básica	14.314.862,84	16.523.564,20	1.710.144,01	7.562.495,68	18,87	8.961.068,52	2.262.352,77	5.052.499,11	28,36	11.471.065,09
Suporte Profilático e Terapêutico	305.000,00	305.000,00	89.862,84	178.921,55	0,45	126.078,45	89.934,99	127.729,43	0,72	177.270,57
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Vigilância Epidemiológica	13.100,00	13.100,00	990,00	5.188,50	0,01	7.911,50	4.198,50	4.198,50	0,02	8.901,50
Demais Subfunções	247.611,60	335.917,37	42.653,25	157.949,06	0,39	177.968,31	33.884,73	149.180,54	0,84	186.736,83
EDUCAÇÃO	10.383.234,00	10.902.622,69	1.912.295,34	3.796.606,13	9,47	7.106.016,56	1.895.054,70	3.542.157,02	19,88	7.360.465,67

Ensino Fundamental	8.145.600,00	8.674.988,69	1.653.493,08	3.013.625,12	7,52	5.661.363,57	1.616.366,28	2.782.900,63	15,62	5.892.088,06
Educação Infantil	2.037.634,00	2.027.634,00	258.802,26	582.981,01	1,45	1.444.652,99	278.688,42	559.256,39	3,14	1.468.377,61
Educação Especial	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,50	0,00	0,00	200.000,00	1,12	0,00
CULTURA	348.000,00	382.256,26	46.022,78	64.786,93	0,16	317.469,33	12.797,78	31.561,93	0,18	350.694,33
Difusão Cultural	348.000,00	382.256,26	46.022,78	64.786,93	0,16	317.469,33	12.797,78	31.561,93	0,18	350.694,33
URBANISMO	8.556.257,37	19.776.879,68	7.223.054,79	11.712.270,49	29,23	8.064.609,19	1.798.945,87	4.763.120,54	26,73	15.013.759,14
Infra-Estrutura Urbana	300.000,00	9.053.118,39	5.332.999,00	7.773.053,27	19,40	1.280.065,12	0,00	1.452.254,27	8,15	7.600.864,12
Serviços Urbanos	8.256.257,37	10.723.761,29	1.890.055,79	3.939.217,22	9,83	6.784.544,07	1.798.945,87	3.310.866,27	18,58	7.412.895,02
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.979.000,00	1.979.000,00	315.695,25	574.789,42	1,43	1.404.210,58	333.085,21	520.208,98	2,92	1.458.791,02
Preservação e Conservação Ambiental	1.979.000,00	1.979.000,00	315.695,25	574.789,42	1,43	1.404.210,58	333.085,21	520.208,98	2,92	1.458.791,02
AGRICULTURA	6.000,00	505.922,68	33.800,00	85.053,00	0,21	420.869,68	33.800,00	85.053,00	0,48	420.869,68
Extensão Rural	5.000,00	289.053,00	33.800,00	85.053,00	0,21	204.000,00	33.800,00	85.053,00	0,48	204.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	215.869,68	0,00	0,00	0,00	215.869,68	0,00	0,00	0,00	215.869,68
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ENERGIA	334.400,00	334.400,00	17.687,28	129.165,96	0,32	205.234,04	32.647,87	69.066,26	0,39	265.333,74
Conservação de Energia	334.400,00	334.400,00	17.687,28	129.165,96	0,32	205.234,04	32.647,87	69.066,26	0,39	265.333,74
TRANSPORTE	323.000,00	13.085.352,99	6.437.296,60	10.069.875,06	25,13	3.015.477,93	77.796,60	120.523,54	0,68	12.964.829,45
Transporte Rodoviário	323.000,00	13.085.352,99	6.437.296,60	10.069.875,06	25,13	3.015.477,93	77.796,60	120.523,54	0,68	12.964.829,45
DESPORTO E LAZER	416.000,00	1.929.869,12	71.971,32	150.086,68	0,37	1.779.782,44	61.223,21	134.688,22	0,76	1.795.180,90
Desporto Comunitário	416.000,00	996.975,64	71.971,32	150.086,68	0,37	846.888,96	61.223,21	134.688,22	0,76	862.287,42
Demais Subfunções	0,00	932.893,48	0,00	0,00	0,00	932.893,48	0,00	0,00	0,00	932.893,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**46.463.085,81**	**78.046.506,39**	**19.110.459,44**	**40.069.882,43**	**100,00**	**37.976.623,96**	**8.264.420,36**	**17.816.371,80**	**100,00**	**60.230.134,59**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 20/05/2026, às 13:03:39.										
NOTA:										

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:DAC46DE2

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Maio/2025	**Junho/2025**	**Julho/2025**	**Agosto/2025**	**Setembro/2025**	**Outubro/2025**	**Novembro/2025**	**Dezembro/2025**	**Janeiro/2026**	**Fevereiro/2026**	**Março/2026**	**Abril/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.507.765,78	4.647.389,34	5.429.236,96	4.117.672,92	4.915.090,17	4.522.633,91	4.350.899,96	7.502.891,08	5.277.042,43	4.840.867,07	4.622.393,28	4.708.928,94	59.442.811,84	56.013.943,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	400.409,66	347.504,60	374.473,75	446.434,62	502.550,06	825.750,13	400.157,33	656.625,17	321.675,73	420.921,02	429.652,51	502.233,20	5.628.387,78	5.403.779,00
IPTU	12.359,22	4.808,34	9.652,40	10.419,08	140.532,38	409.083,67	79.923,99	88.324,86	30.322,57	4.185,70	3.950,88	8.908,01	802.471,10	816.794,00
ISS	165.544,65	133.261,56	149.347,45	181.713,43	125.527,41	134.566,26	117.263,34	146.082,44	103.972,20	163.464,54	153.483,34	138.055,53	1.712.282,15	1.453.900,00
ITBI	28.517,33	33.748,66	25.467,82	40.998,60	44.991,62	61.808,10	18.482,20	98.435,58	30.230,00	34.520,00	21.000,00	137.254,12	575.454,03	640.000,00
IRRF	160.904,87	149.496,43	158.466,85	182.254,78	159.456,34	194.956,61	156.064,59	296.243,75	110.441,73	172.634,88	153.949,23	141.267,01	2.036.137,07	1.796.900,00
Outras Receitas Tributárias	33.083,59	26.189,61	31.539,23	31.048,73	32.042,31	25.335,49	28.423,21	27.538,54	46.709,23	46.115,90	97.269,06	76.748,53	502.043,43	696.185,00
Receita de Contribuições	24.390,55	24.518,40	21.925,38	23.091,20	26.789,24	32.804,60	25.578,57	24.227,65	27.295,38	25.338,70	24.884,67	29.478,33	310.322,67	321.400,00
Receita Patrimonial	338.964,71	76.347,68	170.450,93	135.071,59	133.343,13	137.208,15	87.951,01	152.676,00	144.741,56	101.311,32	127.799,00	87.848,97	1.693.714,05	847.890,97
Rendimentos de Aplicação Financeira	95.572,71	74.286,79	165.565,36	134.313,39	132.022,15	136.999,95	87.634,61	152.417,80	122.385,68	100.083,34	114.400,20	80.083,06	1.395.765,04	765.678,43
Outras Receitas Patrimoniais	243.392,00	2.060,89	4.885,57	758,20	1.320,98	208,20	316,40	258,20	22.355,88	1.227,98	13.398,80	7.765,91	297.949,01	82.212,54
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	1.930,04	0,00	0,00	632,80	2.531,20	632,80	632,80	1.318,40	7.678,04	8.821,97
Transferências Correntes	3.739.527,03	4.192.616,74	4.859.650,67	3.504.551,25	4.245.024,15	3.524.348,88	3.832.760,29	6.661.242,96	4.777.485,27	4.283.550,71	4.031.941,30	4.084.199,62	51.736.898,87	49.422.651,40
Cota-Parte do FPM	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.797.717,99	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	21.739.188,06	20.605.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.100.797,40	1.289.072,00	1.519.717,47	1.229.493,78	1.428.059,84	1.369.730,97	1.276.335,34	1.618.751,74	1.462.322,81	1.170.570,09	1.625.231,21	1.502.899,32	16.592.981,97	17.340.000,00
Cota-Parte do IPVA	124.441,05	62.779,04	60.271,78	41.168,89	46.661,52	47.728,85	18.201,71	24.879,75	697.781,84	92.246,10	121.650,19	91.106,55	1.428.917,27	1.980.000,00
Cota-Parte do ITR	295,96	547,34	431,18	484,87	4.143,17	24.861,97	2.801,12	3.040,76	4.246,39	22,54	82,04	349,31	41.306,65	45.100,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	18.589,14	21.162,24	18.156,74	20.056,19	21.269,16	20.397,28	20.159,88	18.244,16	19.378,62	20.335,85	20.130,52	17.708,51	235.588,29	264.000,00
Transferências do FUNDEB	399.759,75	425.189,39	406.180,81	378.227,94	370.818,71	501.361,14	435.395,02	485.190,73	579.022,94	425.275,93	414.373,99	475.488,57	5.296.284,92	5.523.560,10
Outras Transferências Correntes	294.500,42	543.845,10	910.404,27	336.783,56	472.624,51	285.034,80	346.391,14	1.713.417,83	242.797,31	347.246,65	501.373,17	408.212,95	6.402.631,71	3.664.991,30
Outras Receitas Correntes	4.473,83	6.401,92	2.736,23	8.524,26	5.453,55	2.522,15	4.452,76	7.486,50	3.313,29	9.112,52	7.483,00	3.850,42	65.810,43	9.400,00
DEDUÇÕES (II)	613.440,43	653.578,31	549.148,65	557.907,95	558.733,07	547.590,57	610.194,82	725.540,80	791.132,98	702.205,66	623.238,84	640.099,65	7.572.811,73	7.592.820,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	613.440,43	653.578,31	549.148,65	557.907,95	558.733,07	547.590,57	610.194,82	725.540,80	791.132,98	702.205,66	623.238,84	640.099,65	7.572.811,73	7.592.820,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.894.325,35**	**3.993.811,03**	**4.880.088,31**	**3.559.764,97**	**4.356.357,10**	**3.975.043,34**	**3.740.705,14**	**6.777.350,28**	**4.485.909,45**	**4.138.661,41**	**3.999.154,44**	**4.068.829,29**	**51.870.000,11**	**48.421.123,34**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.128,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	415.128,00	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.894.325,35**	**3.993.811,03**	**4.680.088,31**	**3.559.764,97**	**4.356.357,10**	**3.975.043,34**	**3.740.705,14**	**6.712.222,28**	**4.485.909,45**	**4.138.661,41**	**3.849.154,44**	**4.068.829,29**	**51.454.872,11**	**48.271.123,34**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072.134,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072.134,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	45.781,44	45.708,27	45.733,02	45.733,31	45.675,91	45.795,38	46.227,55	90.877,58	49.184,70	48.630,00	48.687,38	49.165,90	607.200,44	606.440,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.848.543,91**	**3.948.102,76**	**4.634.355,29**	**3.514.031,66**	**4.310.681,19**	**3.929.247,96**	**3.694.477,59**	**5.549.210,70**	**4.436.724,75**	**4.090.031,41**	**3.800.467,06**	**4.019.663,39**	**49.775.537,67**	**47.664.683,34**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 20/05/2026, às 09:47:10.														
NOTA:														

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:67FFB725

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES Pág 1 / 1

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**7.835.651,26**	**97.944,14**	**493.434,54**	**29.352,59**	**0,00**	**0,00**	**7.214.919,99**	**17.130.723,67**	**0,00**	**(9.915.803,68)**
Transferências do FUNDEB	174.464,58	0,00	169.049,47	0,00	0,00	0,00	5.415,11	6.861,18	0,00	(1.446,07)
Transferências Voluntarias	1.839.464,38	36.260,05	2.840,72	2.773,12	0,00	0,00	1.797.590,49	15.638.165,27	0,00	(13.840.574,78)
Alienação de Bens	486.371,34	61.684,09	2.900,00	0,00	0,00	0,00	421.787,25	0,00	0,00	421.787,25
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.973.291,94	0,00	281.821,33	11.428,74	0,00	0,00	2.680.041,87	1.418.558,45	0,00	1.261.483,42
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.992.750,47	0,00	0,00	15.150,73	0,00	0,00	1.977.599,74	750,07	0,00	1.976.849,67
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	143.396,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.396,54	0,00	0,00	143.396,54
Outras Origens	225.912,01	0,00	36.823,02	0,00	0,00	0,00	189.088,99	66.388,70	0,00	122.700,29
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**3.738.994,46**	**5.323,80**	**829.085,24**	**86.358,00**	**0,00**	**0,00**	**2.818.227,42**	**5.122.786,96**	**0,00**	**(2.304.559,54)**
Recursos Ordinários / Livres	**3.738.994,46**	**5.323,80**	**829.085,24**	**86.358,00**	**0,00**	**0,00**	**2.818.227,42**	**5.122.786,96**	**0,00**	**(2.304.559,54)**
TOTAL (III) = (I + II)	**11.574.645,72**	**103.267,94**	**1.322.519,78**	**115.710,59**	**0,00**	**0,00**	**10.033.147,41**	**22.253.510,63**	**0,00**	**(12.220.363,22)**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**11.574.645,72**	**103.267,94**	**1.322.519,78**	**115.710,59**	**0,00**	**0,00**	**10.033.147,41**	**22.253.510,63**	**0,00**	**(12.220.363,22)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 20/05/2026, às 13:12:47.

1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:E7AD23C9

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	71.173,94	468.980,35	438.210,15	0,00	101.944,14	65.335,73	2.466.692,61	2.024.246,70	2.022.922,90	392.071,05	117.034,39	218.978,53
Executivo	71.173,94	468.980,35	438.210,15	0,00	101.944,14	65.335,73	2.466.692,61	2.024.246,70	2.022.922,90	392.071,05	117.034,39	218.978,53
Dep. de Administração e Planejamento	71.173,94	0,00	9.489,85	0,00	61.684,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.684,09
PODER EXECUTIVO	0,00	2.488,46	2.488,46	0,00	0,00	0,00	516,00	516,00	516,00	0,00	0,00	0,00
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	0,00	142.813,24	142.813,24	0,00	0,00	0,00	100.109,09	63.395,14	63.395,14	13.595,92	23.118,03	23.118,03
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família	0,00	5.335,00	5.335,00	0,00	0,00	0,00	218.969,31	175.445,02	175.445,02	26.448,66	17.075,63	17.075,63
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes	0,00	202.383,47	202.383,47	0,00	0,00	0,00	248.580,96	222.470,71	222.470,71	16.241,32	9.868,93	9.868,93
Secretária Municipal de Saúde	0,00	60.391,92	56.391,92	0,00	4.000,00	3.239,00	475.796,16	398.975,19	397.651,39	14.411,97	66.971,80	70.971,80
Secretária Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente	0,00	55.568,26	19.308,21	0,00	36.260,05	62.096,73	1.422.721,09	1.163.444,64	1.163.444,64	321.373,18	0,00	36.260,05
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**71.173,94**	**468.980,35**	**438.210,15**	**0,00**	**101.944,14**	**65.335,73**	**2.466.692,61**	**2.024.246,70**	**2.022.922,90**	**392.071,05**	**117.034,39**	**218.978,53**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 20/05/2026, às 13:04:18.												
NOTA:												
BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ				***EDSON LUPATINI***					***ANDREIA REGINA HILMANN***			
Contadora				Prefeito Municipal					Controlador Interno			
CRC/PR 057579/O-3				CPF: 861.204.419-72					CPF: 049.228.349-40			

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:5E005988

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2 BIM/2026

Municipio de Saudade do Iguacu-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.611.828,00	75.163.500,98	10.521.294,53	14,00	20.849.102,35	27,74	54.314.398,63
RECEITAS CORRENTES	62.565.828,00	63.279.162,00	9.709.854,48	15,34	19.620.121,88	31,01	43.659.040,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.027.741,00	5.027.741,00	710.162,79	14,12	1.428.564,15	28,41	3.599.176,85
Impostos	4.867.916,00	4.867.916,00	657.973,44	13,52	1.357.057,43	27,88	3.510.858,57

Taxas	159.825,00	159.825,00	52.189,35	32,65	71.506,72	44,74	88.318,28
CONTRIBUIÇÕES	647.766,00	647.766,00	116.799,94	18,03	221.053,92	34,13	426.712,08
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	647.766,00	647.766,00	116.799,94	18,03	221.053,92	34,13	426.712,08
RECEITA PATRIMONIAL	477.900,00	579.330,00	438.144,70	75,63	848.739,60	146,50	(269.409,60)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.300,00	1.300,00	-	-	-	-	1.300,00
Valores Mobiliários	476.600,00	578.030,00	438.144,70	75,80	848.739,60	146,83	(270.709,60)
RECEITA DE SERVIÇOS	141.788,00	141.788,00	2.355,06	1,66	5.683,33	4,01	136.104,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	455,00	455,00	-	-	-	-	455,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	17.000,00	17.000,00	-	-	-	-	17.000,00
Outros Serviços	124.333,00	124.333,00	2.355,06	1,89	5.683,33	4,57	118.649,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.199.889,00	56.811.793,00	8.367.626,20	14,73	17.019.163,10	29,96	39.792.629,90
Transferências da União e de suas Entidades	24.851.912,00	25.229.715,00	3.478.780,32	13,79	7.574.425,06	30,02	17.655.289,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.164.850,00	24.363.951,00	3.701.899,28	15,19	6.987.564,03	28,68	17.376.386,97
Transferências de Instituições Privadas	22.280,00	57.280,00	38.160,01	66,62	41.271,52	72,05	16.008,48
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.160.847,00	7.160.847,00	1.148.786,59	16,04	2.415.902,49	33,74	4.744.944,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.744,00	70.744,00	74.765,79	105,68	96.917,78	137,00	(26.173,78)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.700,00	1.700,00	-	-	-	-	1.700,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	69.044,00	69.044,00	74.765,79	108,29	96.917,78	140,37	(27.873,78)
RECEITAS DE CAPITAL	46.000,00	11.884.338,98	811.440,05	6,83	1.228.980,47	10,34	10.655.358,51
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	46.000,00	11.884.338,98	811.440,05	6,83	1.228.980,47	10,34	10.655.358,51
Transferências da União e de suas Entidades	-	3.450.763,21	189.492,22	5,49	571.492,22	16,56	2.879.270,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.000,00	8.433.575,77	621.947,83	7,37	657.488,25	7,80	7.776.087,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.611.828,00	75.163.500,98	10.521.294,53	14,00	20.849.102,35	27,74	54.314.398,63
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.611.828,00	75.163.500,98	10.521.294,53	14,00	20.849.102,35	27,74	54.314.398,63
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.611.828,00	75.163.500,98	10.521.294,53	14,00	20.849.102,35	27,74	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	13.968.101,11	-	-	13.968.101,11	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	13.968.101,11	-	-	13.968.101,11	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	59.886.712,05	69.997.723,93	10.040.180,33	21.035.084,15	48.962.639,78	9.313.388,88	16.468.690,81	53.529.033,12	15.814.506,01	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.228.983,00	36.494.295,19	4.767.982,51	9.664.149,90	26.830.145,29	4.774.048,92	9.558.390,71	26.935.904,48	9.222.592,17	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.281.000,00	1.281.000,00	190.715,72	400.058,78	880.941,22	190.715,72	400.058,78	880.941,22	400.058,78	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.376.729,05	32.222.428,74	5.081.482,10	10.970.875,47	21.251.553,27	4.348.624,24	6.510.241,32	25.712.187,42	6.191.855,06	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.075.115,95	18.483.878,16	2.704.081,82	11.198.594,35	7.285.283,81	735.919,53	1.637.511,20	16.846.366,96	1.103.003,20	-
INVESTIMENTOS	1.264.115,95	17.663.878,16	2.574.055,79	10.938.647,27	6.725.230,89	605.893,50	1.377.564,12	16.286.314,04	843.056,12	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	811.000,00	820.000,00	130.026,03	259.947,08	560.052,92	130.026,03	259.947,08	560.052,92	259.947,08	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	-	-	650.000,00	-	-	650.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.611.828,00	89.131.602,09	12.744.262,15	32.233.678,50	56.897.923,59	10.049.308,41	18.106.202,01	71.025.400,08	16.917.509,21	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.611.828,00	89.131.602,09	12.744.262,15	32.233.678,50	56.897.923,59	10.049.308,41	18.106.202,01	71.025.400,08	16.917.509,21	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.742.900,34	-	3.931.593,14	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.611.828,00	89.131.602,09	12.744.262,15	32.233.678,50	-	10.049.308,41	20.849.102,35	71.025.400,08	20.849.102,35	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

GILVANE HOFFMANN	***ROGERIO GALLINA***
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:CE2501B2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇAO 2 BIM/2026

Municipio de Saudade do Iguacu - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**62.611.828,00**	**89.131.602,09**	**12.744.262,15**	**32.233.678,50**	**100,00**	**56.897.923,59**	**10.049.308,41**	**18.106.202,01**	**100,00**	**71.025.400,08**
Legislativa	3.732.796,71	3.732.796,71	429.667,49	823.457,95	2,55	2.909.338,76	432.018,17	762.071,84	4,21	2.970.724,87
Ação Legislativa	3.732.796,71	3.732.796,71	429.667,49	823.457,95	2,55	2.909.338,76	432.018,17	762.071,84	4,21	2.970.724,87
Administração	7.355.358,00	8.211.419,06	1.419.967,81	2.865.454,58	8,89	5.345.964,48	1.186.654,27	2.091.553,85	11,55	6.119.865,21
Administração Geral	5.527.603,00	6.015.664,06	787.982,56	2.015.840,77	6,25	3.999.823,29	806.672,62	1.550.891,44	8,57	4.464.772,62
Administração Financeira	496.155,00	496.155,00	66.008,64	156.082,84	0,48	340.072,16	69.257,54	139.429,83	0,77	356.725,17
Controle Interno	166.600,00	166.600,00	19.793,99	39.968,78	0,12	126.631,22	19.793,99	39.968,78	0,22	126.631,22
Ensino Profissional	83.000,00	101.000,00	38.745,14	38.745,14	0,12	62.254,86	13.845,14	13.845,14	0,08	87.154,86
Ensino Superior	1.082.000,00	1.432.000,00	507.437,48	614.817,05	1,91	817.182,95	277.084,98	347.418,66	1,92	1.084.581,34
Assistência Social	2.960.265,00	8.182.080,69	1.224.477,00	3.497.926,19	10,85	4.684.154,50	382.188,62	697.661,92	3,85	7.484.418,77
Administração Geral	215.896,00	253.776,99	21.861,77	46.535,26	0,14	207.241,73	24.108,61	46.306,36	0,26	207.470,63
Assistência à Pessoa Idosa	153.000,00	1.245.185,77	801.823,12	802.933,34	2,49	442.252,43	10.759,74	11.541,61	0,06	1.233.644,16
Assistência à Pessoa com Deficiência	265.996,00	295.465,05	-5.833,34	111.998,62	0,35	183.466,43	27.082,02	62.625,60	0,35	232.839,45
Assistência à Criança e ao Adolescente	686.711,00	3.193.772,78	168.717,53	2.062.111,63	6,40	1.131.661,15	82.193,22	153.538,54	0,85	3.040.234,24
Assistência Comunitária	576.586,00	661.630,36	70.018,42	162.529,13	0,50	499.101,23	84.612,58	138.361,99	0,76	523.268,37
Serviços Socioassistenciais	1.062.076,00	2.532.249,74	167.889,50	311.818,21	0,97	2.220.431,53	153.432,45	285.287,82	1,58	2.246.961,92
Saúde	15.024.225,29	17.570.512,40	2.394.807,94	5.243.318,70	16,27	12.327.193,70	2.381.800,54	4.504.538,83	24,88	13.065.973,57
Administração Geral	529.000,00	529.000,00	73.595,96	143.700,31	0,45	385.299,69	73.649,57	141.869,91	0,78	387.130,09
Tecnologia da Informação	94.600,00	150.078,52	54.628,80	86.128,80	0,27	63.949,72	13.500,00	13.500,00	0,07	136.578,52
Atenção Básica	8.382.020,29	9.776.817,64	1.436.094,36	2.913.759,66	9,04	6.863.057,98	1.369.885,51	2.669.945,69	14,75	7.106.871,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.949.000,00	4.645.721,53	546.678,43	1.520.253,02	4,72	3.125.468,51	649.626,07	1.108.417,32	6,12	3.537.304,21
Suporte Profilático e Terapêutico	1.226.971,00	1.427.032,32	185.449,47	377.976,44	1,17	1.049.055,88	185.449,47	377.976,44	2,09	1.049.055,88
Vigilância Sanitária	447.634,00	615.005,14	46.201,14	95.224,85	0,30	519.780,29	37.530,14	86.553,85	0,48	528.451,29
Vigilância Epidemiológica	146.000,00	146.000,00	18.829,32	35.324,43	0,11	110.675,57	18.829,32	35.324,43	0,20	110.675,57
Alimentação e Nutrição	249.000,00	280.857,25	33.330,46	70.951,19	0,22	209.906,06	33.330,46	70.951,19	0,39	209.906,06
Trabalho	681.000,00	681.000,00	45.177,29	182.481,25	0,57	498.518,75	42.147,54	68.571,50	0,38	612.428,50
Fomento ao Trabalho	681.000,00	681.000,00	45.177,29	182.481,25	0,57	498.518,75	42.147,54	68.571,50	0,38	612.428,50
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação	16.608.472,00	20.630.174,59	2.552.115,74	4.774.261,23	14,81	15.855.913,36	2.588.017,77	4.435.492,18	24,50	16.194.682,41
Administração Geral	354.000,00	354.000,00	45.691,64	97.790,53	0,30	256.209,47	40.442,49	86.726,08	0,48	267.273,92
Ensino Fundamental	8.468.321,00	11.550.901,34	1.428.989,68	2.593.030,01	8,04	8.957.871,33	1.413.733,41	2.406.000,95	13,29	9.144.900,39
Educação Infantil	7.601.151,00	8.540.273,25	1.077.434,42	1.980.869,30	6,15	6.559.403,95	1.104.535,79	1.884.152,99	10,41	6.656.120,26
Educação Especial	185.000,00	185.000,00	0,00	102.571,39	0,32	82.428,61	29.306,08	58.612,16	0,32	126.387,84
Cultura	242.000,00	689.546,50	394.987,43	409.125,06	1,27	280.421,44	283.311,22	297.448,85	1,64	392.097,65
Difusão Cultural	242.000,00	689.546,50	394.987,43	409.125,06	1,27	280.421,44	283.311,22	297.448,85	1,64	392.097,65
Direitos da Cidadania	64.000,00	140.258,03	0,00	0,00	0,00	140.258,03	0,00	0,00	0,00	140.258,03
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	64.000,00	140.258,03	0,00	0,00	0,00	140.258,03	0,00	0,00	0,00	140.258,03
Urbanismo	2.537.866,00	2.675.066,13	226.072,48	1.268.595,06	3,94	1.406.471,07	389.278,56	598.248,54	3,30	2.076.817,59
Serviços Urbanos	2.537.866,00	2.675.066,13	226.072,48	1.268.595,06	3,94	1.406.471,07	389.278,56	598.248,54	3,30	2.076.817,59

Habitação	62.000,00	1.362.000,00	0,00	0,00	0,00	1.362.000,00	0,00	0,00	0,00	1.362.000,00
Habitação Urbana	62.000,00	1.362.000,00	0,00	0,00	0,00	1.362.000,00	0,00	0,00	0,00	1.362.000,00
Saneamento	225.000,00	350.000,00	1.117,40	156.117,40	0,48	193.882,60	17.104,19	40.079,01	0,22	309.920,99
Saneamento Básico Rural	225.000,00	350.000,00	1.117,40	156.117,40	0,48	193.882,60	17.104,19	40.079,01	0,22	309.920,99
Gestão Ambiental	1.199.869,00	1.282.835,11	730.054,58	867.563,17	2,69	415.271,94	167.700,45	269.568,46	1,49	1.013.266,65
Preservação e Conservação Ambiental	220.369,00	243.872,09	35.962,18	66.061,53	0,20	177.810,56	23.015,26	49.258,29	0,27	194.613,80
Controle Ambiental	979.500,00	1.038.963,02	694.092,40	801.501,64	2,49	237.461,38	144.685,19	220.310,17	1,22	818.652,85
Agricultura	2.652.083,00	5.822.172,71	1.190.692,65	2.264.086,29	7,02	3.558.086,42	876.510,28	1.172.544,67	6,48	4.649.628,04
Administração Geral	141.000,00	141.000,00	18.518,66	37.262,78	0,12	103.737,22	18.518,66	37.262,78	0,21	103.737,22
Promoção da Produção Agropecuária	2.511.083,00	5.681.172,71	1.172.173,99	2.226.823,51	6,91	3.454.349,20	857.991,62	1.135.281,89	6,27	4.545.890,82
Indústria	421.000,00	904.000,00	44.839,56	489.960,70	1,52	414.039,30	59.964,84	108.184,74	0,60	795.815,26
Promoção Industrial	421.000,00	904.000,00	44.839,56	489.960,70	1,52	414.039,30	59.964,84	108.184,74	0,60	795.815,26
Comércio e Serviços	215.000,00	305.997,33	54.912,23	69.213,27	0,21	236.784,06	54.912,23	69.213,27	0,38	236.784,06
Promoção Comercial	215.000,00	305.997,33	54.912,23	69.213,27	0,21	236.784,06	54.912,23	69.213,27	0,38	236.784,06
Transporte	3.087.693,00	9.817.611,63	1.513.032,24	6.796.603,03	21,09	3.021.008,60	552.504,18	1.145.653,28	6,33	8.671.958,35
Transporte Rodoviário	3.087.693,00	9.817.611,63	1.513.032,24	6.796.603,03	21,09	3.021.008,60	552.504,18	1.145.653,28	6,33	8.671.958,35
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Desporto e Lazer	562.000,00	1.074.000,00	123.999,89	370.857,58	1,15	703.142,42	146.137,92	255.273,30	1,41	818.726,70
Desporto Comunitário	422.000,00	800.000,00	102.356,78	237.125,00	0,74	562.875,00	114.739,25	194.891,32	1,08	605.108,68
Lazer	140.000,00	274.000,00	21.643,11	133.732,58	0,41	140.267,42	31.398,67	60.381,98	0,33	213.618,02
Encargos Especiais	4.331.200,00	5.050.131,20	398.340,42	2.154.657,04	6,68	2.895.474,16	489.057,63	1.590.097,77	8,78	3.460.033,43
Serviço da Dívida Interna	2.081.000,00	2.090.000,00	320.741,75	660.005,86	2,05	1.429.994,14	320.741,75	660.005,86	3,65	1.429.994,14
Outros Encargos Especiais	2.250.200,00	2.960.131,20	77.598,67	1.494.651,18	4,64	1.465.480,02	168.315,88	930.091,91	5,14	2.030.039,29
Reservas	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Reserva de Contingência	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**62.611.828,00**	**89.131.602,09**	**12.744.262,15**	**32.233.678,50**	**100,00**	**56.897.923,59**	**10.049.308,41**	**18.106.202,01**	**100,00**	**71.025.400,08**
GILVANE HOFFMANN			***ROGERIO GALLINA***							
Contador CRC/PR 045431/O-1			Prefeito Municipal							

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:E432B37B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM ASPS 2/BIM 2026

Municipio de Saudade do Iguacu-PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.867.916,00	4.867.916,00	1.357.057,43	27,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	354.314,00	354.314,00	58.727,43	16,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	182.045,00	182.045,00	160.887,72	88,38
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.246.485,00	1.246.485,00	327.686,27	26,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.085.072,00	3.085.072,00	809.756,01	26,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.690.000,00	50.690.000,00	15.354.108,84	30,29
Cota-Parte FPM	21.390.000,00	21.390.000,00	6.937.323,50	32,43
Cota-Parte ITR	23.000,00	23.000,00	96,04	0,42
Cota-Parte IPVA	1.205.000,00	1.205.000,00	602.193,53	49,97
Cota-Parte ICMS	27.648.000,00	27.648.000,00	7.710.873,51	27,89
Cota-Parte IPI-Exportação	424.000,00	424.000,00	103.622,26	24,44
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	55.557.916,00	55.557.916,00	16.711.166,27	30,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.258.716,04	6.708.716,04	2.243.183,38	33,44	2.053.736,29	30,61	1.984.773,14	29,58
Despesas Correntes	6.251.716,04	6.701.716,04	2.243.183,38	33,47	2.053.736,29	30,64	1.984.773,14	29,62
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.660.819,54	1.733.785,54	1.520.338,11	87,69	1.108.502,41	63,94	1.108.417,32	63,93
Despesas Correntes	1.654.656,78	1.727.622,78	1.519.090,26	87,93	1.107.935,28	64,13	1.107.935,28	64,13
Despesas de Capital	6.162,76	6.162,76	1.247,85	20,25	567,13	9,20	482,04	7,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	500.089,61	532.586,42	377.394,00	70,86	377.394,00	70,86	373.516,30	70,13
Despesas Correntes	496.960,46	529.457,27	377.191,35	71,24	377.191,35	71,24	373.228,56	70,49
Despesas de Capital	3.129,15	3.129,15	202,65	6,48	202,65	6,48	287,74	9,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	168.000,00	168.000,00	49.632,29	29,54	49.632,29	29,54	46.863,85	27,90
Despesas Correntes	165.000,00	165.000,00	49.632,29	30,08	49.632,29	30,08	46.863,85	28,40
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	145.000,00	145.000,00	35.324,43	24,36	35.324,43	24,36	33.740,16	23,27
Despesas Correntes	144.000,00	144.000,00	35.324,43	24,53	35.324,43	24,53	33.740,16	23,43
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	249.000,00	249.000,00	40.172,44	16,13	40.172,44	16,13	40.172,44	16,13
Despesas Correntes	247.000,00	247.000,00	40.172,44	16,26	40.172,44	16,26	40.172,44	16,26
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	580.000,00	580.000,00	181.643,11	31,32	141.869,91	24,46	136.223,79	23,49
Despesas Correntes	577.000,00	577.000,00	181.643,11	31,48	141.869,91	24,59	136.223,79	23,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.561.625,19	10.117.088,00	4.447.687,76	43,96	3.806.631,77	37,63	3.723.707,00	36,81

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.447.687,76	3.806.631,77	3.723.707,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.447.687,76	3.806.631,77	3.723.707,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.506.674,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.506.674,94
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.299.956,83	1.217.032,06
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	22,78	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	2.506.674,94	3.806.631,77	1.299.956,83	-	-	-	-	-	-	1.299.956,83
Empenhos de 2025	7.498.137,99	12.243.351,11	4.745.213,12	193.132,43	-	-	100.976,70	91.895,81	259,92	4.744.953,20
Empenhos de 2024	7.191.504,87	11.006.219,75	3.814.714,88	237.111,91	-	-	202.669,97	12.655,68	21.786,26	3.792.928,62
Empenhos de 2023	6.897.217,73	10.953.277,83	4.056.060,10	138.068,29	-	-	132.008,51	243,40	5.816,38	4.050.243,72

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 e anteriores	7.253.465,31	10.378.654,80	3.125.189,49	177.193,25	-	-	172.069,57	-	5.123,68	3.120.065,81
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.016.400,00	2.017.400,00	636.346,73	31,54
Proveniente da União	1.612.878,00	1.613.878,00	538.099,98	33,34
Proveniente dos Estados	403.522,00	403.522,00	98.246,75	24,35
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.016.400,00	2.017.400,00	636.346,73	31,54

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.726.402,99	2.571.200,34	670.576,28	26,08	616.209,40	23,97	597.580,76	23,24
Despesas Correntes	1.726.002,99	2.265.913,41	670.576,28	29,59	616.209,40	27,19	597.580,76	26,37
Despesas de Capital	400,00	305.286,93	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	16.971,00	84.535,51	497,35	0,59	497,35	0,59	497,35	0,59
Despesas Correntes	10.471,00	21.909,63	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	6.500,00	62.625,88	497,35	0,79	497,35	0,79	497,35	0,79
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	278.634,00	446.005,14	45.592,56	10,22	36.921,56	8,28	36.921,56	8,28
Despesas Correntes	237.634,00	302.634,00	36.921,56	12,20	36.921,56	12,20	36.921,56	12,20
Despesas de Capital	41.000,00	143.371,14	8.671,00	6,05	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	31.857,25	30.778,75	96,61	30.778,75	96,61	28.171,90	88,43
Despesas Correntes	-	31.857,25	30.778,75	96,61	30.778,75	96,61	28.171,90	88,43
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	43.600,00	99.078,52	48.186,00	48,63	13.500,00	13,63	9.000,00	9,08
Despesas Correntes	43.600,00	99.078,52	48.186,00	48,63	13.500,00	13,63	9.000,00	9,08
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.065.607,99	3.232.676,76	795.630,94	24,61	697.907,06	21,59	672.171,57	20,79

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.985.119,03	9.279.916,38	2.913.759,66	31,40	2.669.945,69	28,77	2.582.353,90	27,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.660.819,54	1.733.785,54	1.520.338,11	87,69	1.108.502,41	63,94	1.108.417,32	63,93

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	517.060,61	617.121,93	377.891,35	61,23	377.891,35	61,23	374.013,65	60,61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	446.634,00	614.005,14	95.224,85	15,51	86.553,85	14,10	83.785,41	13,65
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	145.000,00	145.000,00	35.324,43	24,36	35.324,43	24,36	33.740,16	23,27
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	249.000,00	280.857,25	70.951,19	25,26	70.951,19	25,26	68.344,34	24,33
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	623.600,00	679.078,52	229.829,11	33,84	155.369,91	22,88	145.223,79	21,39
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.627.233,18	13.349.764,76	5.243.318,70	39,28	4.504.538,83	33,74	4.395.878,57	32,93

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

GILVANE HOFFMANN	***ROGERIO GALLINA***
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:55A11A15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - 2º BIM /2026 - IPRECONTENDA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.933.300,00	6.933.300,00	1.539.714,24	22,21	4.524.629,47	65,26	2.408.670,53
RECEITAS CORRENTES	6.933.300,00	6.933.300,00	1.539.714,24	22,21	4.524.629,47	65,26	2.408.670,53
CONTRIBUIÇÕES	3.499.200,00	3.499.200,00	533.234,69	15,24	1.290.876,21	36,89	2.208.323,79
Contribuições Sociais	3.499.200,00	3.499.200,00	533.234,69	15,24	1.290.876,21	36,89	2.208.323,79
RECEITA PATRIMONIAL	3.384.100,00	3.384.100,00	967.966,13	28,60	3.190.490,92	94,28	193.609,08
Valores Mobiliários	3.384.100,00	3.384.100,00	967.966,13	28,60	3.190.490,92	94,28	193.609,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	38.513,42	77,03	43.262,34	86,52	6.737,66
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	38.513,42	77,03	43.262,34	86,52	6.737,66
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.916.700,00	8.916.700,00	1.422.676,14	15,96	3.164.047,34	35,48	5.752.652,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.850.000,00	15.850.000,00	2.962.390,38	18,69	7.688.676,81	48,51	8.161.323,19
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	15.850.000,00	15.850.000,00	2.962.390,38	18,69	7.688.676,81	48,51	8.161.323,19
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	15.850.000,00	15.850.000,00	2.962.390,38	18,69	7.688.676,81	48,51	8.161.323,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	100,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-	16.477.400,00	16.727.400,00	2.061.866,71	3.747.091,70	12.980.308,30	2.065.786,52	3.685.493,75	13.041.906,25	3.685.493,75	61.597,95

ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
DESPESAS CORRENTES	11.827.400,00	12.027.400,00	2.040.345,71	3.725.570,70	8.301.829,30	2.065.786,52	3.685.493,75	8.341.906,25	3.685.493,75	40.076,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.387.900,00	11.387.900,00	2.023.122,23	3.600.679,51	7.787.220,49	2.023.122,23	3.600.679,51	7.787.220,49	3.600.679,51	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	439.500,00	639.500,00	17.223,48	124.891,19	514.608,81	42.664,29	84.814,24	554.685,76	84.814,24	40.076,95
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	100.000,00	21.521,00	21.521,00	78.479,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	21.521,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	100.000,00	21.521,00	21.521,00	78.479,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	21.521,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.600.000,00	4.600.000,00	0,00	0,00	4.600.000,00	0,00	0,00	4.600.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	46.600,00	46.600,00	0,00	0,00	46.600,00	0,00	0,00	46.600,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.524.000,00	16.774.000,00	2.061.866,71	3.747.091,70	13.026.908,30	2.065.786,52	3.685.493,75	13.088.506,25	3.685.493,75	61.597,95
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.524.000,00	16.774.000,00	2.061.866,71	3.747.091,70	13.026.908,30	2.065.786,52	3.685.493,75	13.088.506,25	3.685.493,75	61.597,95
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	3.941.585,11	-3.941.585,11	0,00	4.003.183,06	0,00	4.003.183,06	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.524.000,00	16.774.000,00	2.061.866,71	7.688.676,81	9.085.323,19	2.065.786,52	7.688.676,81	0,00	7.688.676,81	61.597,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	900.523,67	3.941.585,11	-3.941.585,11	0,00	0,00	-4.003.183,06	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.916.700,00	8.916.700,00	1.422.676,14	0,16	3.164.047,34	0,35	5.752.652,66
RECEITAS CORRENTES	8.916.700,00	8.916.700,00	1.422.676,14	0,16	3.164.047,34	0,35	5.752.652,66
CONTRIBUIÇÕES	4.834.000,00	4.834.000,00	742.216,14	0,15	1.809.523,34	0,37	3.024.476,66
Contribuições Sociais	4.834.000,00	4.834.000,00	742.216,14	0,15	1.809.523,34	0,37	3.024.476,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.082.700,00	4.082.700,00	680.460,00	0,17	1.354.524,00	0,33	2.728.176,00
Demais Receitas Correntes	4.082.700,00	4.082.700,00	680.460,00	0,17	1.354.524,00	0,33	2.728.176,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	46.600,00	46.600,00	0,00	0,00	46.600,00	0,00	0,00	46.600,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	46.600,00	46.600,00	0,00	0,00	46.600,00	0,00	0,00	46.600,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.600,00	22.600,00	0,00	0,00	22.600,00	0,00	0,00	22.600,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL	***MARIO CELSO DZIERVA***
Contador(A)	Controle Interno

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.453.400,00	16.703.400,00	2.061.866,71	3.747.091,70	100,00	12.956.308,30	2.065.786,52	3.685.493,75	100,00	13.017.906,25	61.597,95
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.853.400,00	12.103.400,00	2.061.866,71	3.747.091,70	100,00	8.356.308,30	2.065.786,52	3.685.493,75	100,00	8.417.906,25	61.597,95
Previdência do Regime Estatutário	11.200.000,00	11.400.000,00	2.018.698,57	3.591.666,83	95,85	7.808.333,17	2.018.698,57	3.591.666,83	97,45	7.808.333,17	0,00
Administração Geral	653.400,00	703.400,00	43.168,14	155.424,87	4,15	547.975,13	47.087,95	93.826,92	2,55	609.573,08	61.597,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.600.000,00	4.600.000,00	0,00	0,00	0,00	4.600.000,00	0,00	0,00	0,00	4.600.000,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.646.600,00	4.646.600,00	0,00	0,00	0,00	4.646.600,00	0,00	0,00	0,00	4.646.600,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.100.000,00	21.350.000,00	2.061.866,71	3.747.091,70	100,00	17.602.908,30	2.065.786,52	3.685.493,75	100,00	17.664.506,25	61.597,95

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.646.600,00	4.646.600,00	0,00	0,00	0,00	4.646.600,00	0,00	0,00	0,00	4.646.600,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	46.600,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	46.600,00	0,00
Administração Geral	46.600,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	46.600,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.600.000,00	4.600.000,00	0,00	0,00	0,00	4.600.000,00	0,00	0,00	0,00	4.600.000,00	0,00

Notas Explicativas

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL	***MARIO CELSO DZIERVA***
Contador(A)	Controle Interno
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	
Presidente	

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.800.000,00	7.660.959,57
Receita de Contribuições dos Segurados	3.476.600,00	1.290.876,21
Ativo	3.418.600,00	1.272.329,25
Inativo	58.000,00	16.402,24
Pensionista	0,00	2.144,72
Receita de Contribuições Patronais	4.856.600,00	1.809.523,34
Ativo	3.418.600,00	1.018.089,49
Inativo	1.438.000,00	483.508,24
Pensionista	0,00	307.925,61
Receita Patrimonial	3.334.100,00	3.162.773,68
Receitas de Valores Mobiliários	3.334.100,00	3.162.773,68
Outras Receitas Correntes	4.132.700,00	1.397.786,34
Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	43.262,34
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	4.082.700,00	1.354.524,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**11.717.300,00**	**6.306.435,57**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	10.700.000,00	3.117.026,75	3.117.026,75	3.117.026,75	0,00
Aposentadorias	9.600.000,00	2.793.929,32	2.793.929,32	2.793.929,32	0,00
Pensões por Morte	1.100.000,00	323.097,43	323.097,43	323.097,43	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	700.000,00	474.640,08	474.640,08	474.640,08	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	240.000,00	31.708,76	31.708,76	31.708,76	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	460.000,00	442.931,32	442.931,32	442.931,32	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**11.400.000,00**	**3.591.666,83**	**3.591.666,83**	**3.591.666,83**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**317.300,00**	**2.714.768,74**	**2.714.768,74**	**2.714.768,74**	**6.306.435,57**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	4.600.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-1.354.524,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**

Caixa e Equivalentes de Caixa	730.629,13
Investimentos e Aplicações	60.658.894,29

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	50.000,00	27.717,24
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**50.000,00**	**27.717,24**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS DESPESAS PAGAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	650.000,00	133.903,87	93.826,92 93.826,92	40.076,95
Pessoal e Encargos Sociais	250.500,00	40.721,44	40.721,44 40.721,44	0,00
Demais Despesas Correntes	399.500,00	93.182,43	53.105,48 53.105,48	40.076,95
Despesas de Capital (XIV)	100.000,00	21.521,00	0,00 0,00	21.521,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**750.000,00**	**155.424,87**	**93.826,92 93.826,92**	**61.597,95**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-700.000,00**	**-127.707,63**	**-66.109,68 -66.109,68**	**-33.880,71**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	734097.47			

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL	***MARIO CELSO DZIERVA***
Contador(A)	Controle Interno
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	
Presidente	

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:2689E995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO DE FOZ DO JORDÃO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
MARÇO A ABRIL DE 2026						
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")						
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (e) = (a-d)

		(a)	No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	53.372.200,00	54.864.641,70	7.448.971,84	15.027.857,83	96,47	39.836.783,87	6.616.729,21	12.258.139,69	95,71	42.606.502,01
LEGISLATIVA	2.325.000,00	2.325.000,00	327.159,12	652.463,85	4,19	1.672.536,15	330.611,39	599.249,87	4,68	1.725.750,13
AÇÃO LEGISLATIVA	2.325.000,00	2.325.000,00	327.159,12	652.463,85	4,19	1.672.536,15	330.611,39	599.249,87	4,68	1.725.750,13
ESSENCIAL À JUSTIÇA	295.000,00	295.000,00	63.342,30	107.475,03	0,69	187.524,97	63.060,78	107.193,51	0,84	187.806,49
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	295.000,00	295.000,00	63.342,30	107.475,03	0,69	187.524,97	63.060,78	107.193,51	0,84	187.806,49
ADMINISTRAÇÃO	5.423.000,00	5.546.707,78	1.229.192,39	2.167.077,31	13,91	3.379.630,47	765.127,29	1.366.131,39	10,67	4.180.576,39
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	415.000,00	415.000,00	42.009,78	90.712,85	0,58	324.287,15	40.663,36	89.366,43	0,70	325.633,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.635.000,00	2.745.955,16	922.935,08	1.381.996,33	8,87	1.363.958,83	350.044,17	672.380,01	5,25	2.073.575,15
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.300.000,00	2.312.752,62	264.247,53	690.868,13	4,44	1.621.884,49	373.719,76	602.984,95	4,71	1.709.767,67
TURISMO	73.000,00	73.000,00	0,00	3.500,00	0,02	69.500,00	700,00	1.400,00	0,01	71.600,00
SEGURANÇA PÚBLICA	180.000,00	180.000,00	3.466,33	85.836,26	0,55	94.163,74	16.262,47	47.340,86	0,37	132.659,14
POLICIAMENTO	180.000,00	180.000,00	3.466,33	85.836,26	0,55	94.163,74	16.262,47	47.340,86	0,37	132.659,14
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.093.100,00	3.424.381,73	446.621,59	954.870,84	6,13	2.469.510,89	393.588,73	714.711,02	5,58	2.709.670,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	234.000,00	244.579,44	38.476,65	71.627,45	0,46	172.951,99	33.813,21	65.874,01	0,51	178.705,43
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	43.000,00	71.606,63	23.690,15	34.698,87	0,22	36.907,76	27.695,18	34.156,45	0,27	37.450,18
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	217.000,00	217.000,00	(1.232,80)	776,80	0,00	216.223,20	0,00	776,80	0,01	216.223,20
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	824.100,00	966.100,00	85.540,06	280.910,40	1,80	685.189,60	126.315,38	216.339,85	1,69	749.760,15
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	525.000,00	620.865,05	170.589,01	253.322,78	1,63	367.542,27	58.778,23	116.087,89	0,91	504.777,16
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.250.000,00	1.304.230,61	129.558,52	313.534,54	2,01	990.696,07	146.986,73	281.476,02	2,20	1.022.754,59
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.350.000,00	8.402.509,95	371.387,05	849.472,13	5,45	7.553.037,82	387.841,85	758.931,88	5,93	7.643.578,07
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.350.000,00	8.402.509,95	371.387,05	849.472,13	5,45	7.553.037,82	387.841,85	758.931,88	5,93	7.643.578,07
SAÚDE	10.269.000,00	10.674.419,92	1.678.835,38	3.610.774,01	23,18	7.063.645,91	1.672.914,52	3.213.359,11	25,09	7.461.060,81
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	81.000,00	81.000,00	11.944,96	23.889,92	0,15	57.110,08	11.944,96	23.889,92	0,19	57.110,08
ATENÇÃO BÁSICA	9.259.000,00	9.453.638,53	1.560.262,00	3.286.234,05	21,10	6.167.404,48	1.569.845,40	2.907.392,63	22,70	6.546.245,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	515.000,00	524.194,74	55.473,75	76.703,60	0,49	447.491,14	45.373,16	63.533,79	0,50	460.660,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	354.000,00	555.586,65	51.154,67	223.946,44	1,44	331.640,21	45.751,00	218.542,77	1,71	337.043,88
EDUCAÇÃO	9.212.000,00	9.474.572,02	1.724.329,10	2.954.376,88	18,97	6.520.195,14	1.358.867,13	2.506.295,79	19,57	6.968.276,23
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	363.000,00	363.064,18	81.941,22	118.588,53	0,76	244.475,65	68.382,25	104.047,52	0,81	259.016,66
ENSINO FUNDAMENTAL	6.283.000,00	6.522.369,45	1.180.517,48	2.014.286,27	12,93	4.508.083,18	863.217,64	1.636.372,09	12,78	4.885.997,36
ENSINO SUPERIOR	480.000,00	480.000,00	84.336,94	115.434,85	0,74	364.565,15	59.131,07	90.228,98	0,70	389.771,02
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.086.000,00	2.109.138,39	377.533,46	706.067,23	4,53	1.403.071,16	368.136,17	675.647,20	5,28	1.433.491,19
CULTURA	1.088.000,00	1.096.483,20	156.043,34	231.281,41	1,48	865.201,79	103.086,18	165.028,91	1,29	931.454,29
DIFUSÃO CULTURAL	1.088.000,00	1.096.483,20	156.043,34	231.281,41	1,48	865.201,79	103.086,18	165.028,91	1,29	931.454,29
URBANISMO	7.752.000,00	7.775.905,48	727.052,89	1.464.422,28	9,40	6.311.483,20	676.654,99	1.208.586,72	9,44	6.567.318,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	358.000,00	353.000,00	46.744,44	90.891,98	0,58	262.108,02	46.744,44	90.891,98	0,71	262.108,02
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.430.000,00	3.430.000,00	78.317,63	121.556,55	0,78	3.308.443,45	62.212,90	105.451,82	0,82	3.324.548,18
SERVIÇOS URBANOS	3.964.000,00	3.992.905,48	601.990,82	1.251.973,75	8,04	2.740.931,73	567.697,65	1.012.242,92	7,90	2.980.662,56
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	654.000,00	654.000,00	35.876,57	262.007,02	1,68	391.992,98	67.570,42	105.588,72	0,82	548.411,28
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	654.000,00	654.000,00	35.876,57	262.007,02	1,68	391.992,98	67.570,42	105.588,72	0,82	548.411,28
AGRICULTURA	1.369.000,00	1.392.860,90	214.968,80	419.737,98	2,69	973.122,92	189.137,39	390.585,67	3,05	1.002.275,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	179.000,00	176.200,00	35.133,57	59.067,95	0,38	117.132,05	35.133,57	59.067,95	0,46	117.132,05
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ABASTECIMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.070.000,00	1.096.660,90	179.835,23	360.670,03	2,32	735.990,87	154.003,82	331.517,72	2,59	765.143,18
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	61.000,00	61.000,00	9.514,44	19.028,88	0,12	41.971,12	9.514,44	19.028,88	0,15	41.971,12

ORDENAMENTO TERRITORIAL	61.000,00	61.000,00	9.514,44	19.028,88	0,12	41.971,12	9.514,44	19.028,88	0,15	41.971,12
INDÚSTRIA	144.100,00	144.100,00	10.616,85	25.677,31	0,16	118.422,69	11.894,48	23.219,36	0,18	120.880,64
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	144.100,00	144.100,00	10.616,85	25.677,31	0,16	118.422,69	11.894,48	23.219,36	0,18	120.880,64
COMÉRCIO E SERVIÇOS	179.000,00	172.944,51	29.376,67	56.354,46	0,36	116.590,05	29.376,67	56.354,46	0,44	116.590,05
PROMOÇÃO COMERCIAL	179.000,00	172.944,51	29.376,67	56.354,46	0,36	116.590,05	29.376,67	56.354,46	0,44	116.590,05
TRANSPORTE	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
DESPORTO E LAZER	800.000,00	800.000,00	110.293,18	213.620,01	1,37	586.379,99	98.918,58	171.553,74	1,34	628.446,26
DESPORTO COMUNITÁRIO	800.000,00	800.000,00	110.293,18	213.620,01	1,37	586.379,99	98.918,58	171.553,74	1,34	628.446,26
ENCARGOS ESPECIAIS	1.418.000,00	1.684.756,21	310.895,84	953.382,17	6,12	731.374,04	442.301,90	804.979,80	6,29	879.776,41
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.418.000,00	1.684.756,21	310.895,84	953.382,17	6,12	731.374,04	442.301,90	804.979,80	6,29	879.776,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.627.800,00	2.660.407,35	276.907,96	549.688,27	3,53	2.110.719,08	276.907,96	549.688,27	4,29	2.110.719,08
TOTAL III = (I + II)	56.000.000,00	57.525.049,05	7.725.879,80	15.577.546,10	100,00	41.947.502,95	6.893.637,17	12.807.827,96	100,00	44.717.221,09

ITAMARA PRESA HILARIO
Contador
CRC: 057712/O-5

ERIC KRACHINSKI DA SILVA
Secretaria De Administração

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Entidades:
Câmara Municipal de Foz do Jordão
Município de Foz do Jordão
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO - PREVFOZ

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:84C929E7

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

CONSOLIDADO DE FOZ DO JORDÃO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.690.000,00	3.690.000,00	1.006.677,42	27,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	550.000,00	550.000,00	25.505,69	4,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	160.770,48	53,59
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	403.932,19	36,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.740.000,00	1.740.000,00	416.469,06	23,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.910.000,00	31.910.000,00	9.808.253,62	30,74
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	6.937.323,50	31,53
Cota-Parte ITR	900.000,00	900.000,00	126.704,07	14,08
Cota-Parte IPVA	950.000,00	950.000,00	365.201,64	38,44
Cota-Parte ICMS	7.900.000,00	7.900.000,00	2.347.472,13	29,71
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	31.552,28	19,72

Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.600.000,00	35.600.000,00	10.814.931,04	30,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.345.450,0	5.445.450,0	2.646.208,88	48,59	2.314.867,63	42,51	2.220.015,34	40,77
Despesas Correntes	5.179.450,0	5.278.400,0	2.642.701,42	50,07	2.311.360,17	43,79	2.216.774,18	42,00
Despesas de Capital	166.000,00	167.050,00	3.507,46	2,10	3.507,46	2,10	3.241,16	1,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.550,00	12.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.550,00	12.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	8.000,00	8.000,00	55.926,36	699,08	48.541,60	606,77	44.420,55	555,26
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	55.926,36	699,08	48.541,60	606,77	44.420,55	555,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	122.000,00	122.000,00	32.961,00	27,02	32.961,00	27,02	31.742,72	26,02
Despesas Correntes	117.000,00	117.000,00	32.961,00	28,17	32.961,00	28,17	31.742,72	27,13
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	90.000,00	90.000,00	26.799,64	29,78	26.799,64	29,78	26.065,32	28,96
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	26.799,64	29,78	26.799,64	29,78	26.065,32	28,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.578.000,0	5.678.000,0	2.761.895,88	48,64	2.423.169,87	42,68	2.322.243,93	40,90

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.761.895,88	2.423.169,87	2.322.243,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	256.911,47	256.911,47	256.911,47
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.504.984,41	2.166.258,40	2.065.332,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.622.239,66		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	882.744,75	544.018,74	443.092,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,16	20,03	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) -
Empenhos de 2026	1.622.239,66	2.504.984,41	882.744,75	0,00	256.911,47	0,00	0,00	0,00	1.311,19	1.139.656,22
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	1.311,19	1.311,19	1.311,19	-1.311,19
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.127.000,00	4.167.433,54	1.388.054,46	33,31
Proveniente da União	3.410.000,00	3.450.433,54	1.320.344,46	38,27
Proveniente dos Estados	717.000,00	717.000,00	67.710,00	9,44
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	105.000,00	105.000,00	69.284,14	65,98
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.232.000,00	4.272.433,54	1.457.338,60	34,11

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.209.550,0	4.303.150,2	717.548,31	16,67	680.342,92	15,81	636.656,26	14,80
Despesas Correntes	3.824.550,0	3.918.150,2	717.548,31	18,31	680.342,92	17,36	636.656,26	16,25
Despesas de Capital	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	47.450,00	47.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.450,00	47.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	37.000,00	41.388,74	11.006,77	26,59	5.221,72	12,62	4.927,62	11,91
Despesas Correntes	29.000,00	33.388,74	11.006,77	32,97	5.221,72	15,64	4.927,62	14,76
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	258.000,00	464.252,25	197.580,05	42,56	192.176,38	41,39	189.616,31	40,84
Despesas Correntes	183.000,00	256.772,25	65.100,05	25,35	59.696,38	23,25	57.136,31	22,25
Despesas de Capital	75.000,00	207.480,00	132.480,00	63,85	132.480,00	63,85	132.480,00	63,85
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.552.000,0	4.856.241,2	926.135,13	19,07	877.741,02	18,07	831.200,19	17,12
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.555.000,0	9.748.600,2	3.363.757,19	34,51	2.995.210,55	30,72	2.856.671,60	29,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	45.000,00	49.388,74	66.933,13	135,52	53.763,32	108,86	49.348,17	99,92
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	380.000,00	586.252,25	230.541,05	39,32	225.137,38	38,40	221.359,03	37,76
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	90.000,00	90.000,00	26.799,64	29,78	26.799,64	29,78	26.065,32	28,96
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.130.000,	10.534.241,	3.688.031,01	35,01	3.300.910,89	31,34	3.153.444,12	29,94
ITAMARA PRESA HILARIO	***ERIC KRACHINSKI DA SILVA***				***FRANCISCO CLEI DA SILVA***			
Contador	Secretaria De Administração				Prefeito Municipal			
CRC: 057712/O-5								
Entidades: Câmara Municipal de Foz do Jordão Município de Foz do Jordão								
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO - PREVFOZ								

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:CEC04DDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO ESTAGIARIO PSS 2026 - SAUDE

6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS ESTAGIARIOS 2026

A Secretária Municipal de Saúde do município de Inácio Martins convoca os candidatos classificados abaixo relacionados inscritos no Processo Seletivo Público de Estagiários de Nível Superior.

GR03 – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO										
Classif.	**Nome**	**Nascimento**	**Protocolo**	**CPF**	**Curso**	**Port.**	**Mat.**	**Inf.**	**CG**	**Pontuação**
2º	Âlisson De Lima Vieira	30/09/2010	6794	14912851####	GR03 – Téc. Administração	28	20	10	8	**66**

R19
Os candidatos convocados deveram manifestar o interesse ou não a vaga de estagio nos 03 (três) dias úteis subsequentes à data da publicação no Diário Oficial, sendo considerado desistente após este prazo.

Inácio Martins/PR, 21 de maio de 2026.

SILVANE DO CARMO GAVRONSKI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 142/2026

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:EFEB0570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
RGF - DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º QUADR. 2026

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 A ABRIL/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.025	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**2 / 2.026**	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	137.507,76	148.909,73	152.245,99	147.538,57	147.538,57	157.246,97	148.442,66	294.105,66	160.472,51	157.833,69	195.672,41	184.374,48	2.031.889,00	0,00
Pessoal Ativo	137.507,76	148.909,73	152.245,99	147.538,57	147.538,57	157.246,97	148.442,66	294.105,66	160.472,51	157.833,69	195.672,41	184.374,48	2.031.889,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	121.688,29	131.778,53	135.149,09	130.565,11	130.565,11	139.870,29	131.365,19	260.270,52	137.694,63	135.169,93	168.252,71	158.383,63	1.780.753,03	0,00
Obrigações Patronais	15.819,47	17.131,20	17.096,90	16.973,46	16.973,46	17.376,68	17.077,47	33.835,14	22.777,88	22.663,76	27.419,70	25.990,85	251.135,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	137.507,76	148.909,73	152.245,99	147.538,57	147.538,57	157.246,97	148.442,66	294.105,66	160.472,51	157.833,69	195.672,41	184.374,48	2.031.889,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	105.073.041,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	700.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	750.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.414.286,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	102.208.755,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**2.031.889,00**	**1,99**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.132.525,33	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.825.899,06	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.519.272,80	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/mai/2026 as 11h e 49m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JUVALDI FERREIRA TOMAZ	*EDIVALDO PEREIRA*	*FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO*
Presidente	Controlador Interno	Contador CRC PR-069434/O-9

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:B8D0C9D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO		
LOBATO-PR		
ATA DE SESSÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026		
Processo Administrativo Nº 32/2026		
Tipo: REGISTRO DE PREÇO		
PREGOEIRO: LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA		
Data de Publicação: 09/04/2026 09:24:17		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
10/04/2026 09:58:23	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	RIO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS
Item 26, qual a cor das mesas?		
10/04/2026 09:59:00	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	RIO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS

item 26 "medida 70 x 70 x 730 mm" Diversas marcas do mercado não correspondem exatamente ao descrito nas medidas necessitando de uma margem para se adequar e dar maior abrangência de participação para demais fabricantes, podemos considerá-las como aproximadas para maior ou menor com variação de 1 a 2cm?		
10/04/2026 09:59:19	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	RIO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS
Item 27, qual a cor das cadeiras?		
10/04/2026 09:59:58	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	RIO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS
Item 27 "suportando no mínimo 150 kg." Após consultar o site do INMETRO http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp constatamos que possuem duas classificações para cadeiras plásticas:		
"CLASSE A" que suporta até 154kg - Uso Doméstico: para ambientes internos, onde não há utilização constante.		
Ou		
"CLASSE B" que suporta até 182 kg – Uso Irrestrito: para qualquer tipo de ambiente, de uso interno e externo, onde há utilização constante.		
Por se tratar de um produto totalmente em plástico quanto mais carga de peso melhor, sem dizer que pode ser usado em uso externo "USO IRRESTRITO".		
*Qual a classe será solicitada pelo órgão para podermos melhor atendê-los?		
10/04/2026 10:02:23	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	RIO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS
Item 27 "altura total aproximada de 85 cm, largura 42 cm e profundidade 42 cm." Diversas marcas que possuem INMETRO não correspondem exatamente ao descrito nas medidas Largura e Profundidade informadas necessitando de uma margem para se adequar e dar maior abrangência de participação para demais fabricantes, podemos considerá-las também como aproximadas para maior ou menor com variação de 5%?		
14/04/2026 10:12:04	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO
APÓS ENCAMINHADO PEDIDO PARA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO SEGUE ANEXO COM AS RESPOSTA.		
14/04/2026 16:37:16	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO
Segue em anexo resposta ao seu pedido de esclarecimento		
14/04/2026 16:38:02	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO
SEGUE EM ANEXO SEU PEDIDO DE SCLARECIMETO.		
14/04/2026 16:38:58	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO
SEGUE EM ANEXO SEU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO		
14/04/2026 16:39:52	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO
APÓS ENCAMINHADO PEDIDO PARA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO SEGUE ANEXO COM AS RESPOSTA.		
15/04/2026 15:00:22	**CADASTRO DE PROPOSTA**	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI
15/04/2026 15:50:24	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VITTAPLAST COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS

15/04/2026 18:00:08	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	DIPELL COMERCIAL LTDA (45.423.554/0001-30)
Gostaríamos de solicitar esclarecimentos quanto à divergência existente nos prazos de entrega dos itens.		
No item 2.3 e também no item 9.2 do edital, consta que:		
"… a empresa vencedora deverá entregar os itens (…) em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da NFS (Nota de Solicitação de Fornecimento)."		
Já no item 6.2 está previsto que:		
"… os objetos deverão ser entregues (…) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da NSF (Nota de Solicitação de Fornecimento)."		
Diante dessa inconsistência, solicitamos esclarecimento sobre qual prazo deverá prevalecer para efeito de cumprimento contratual:		
30 dias úteis (conforme itens 2.3 e 9.2) ou 15 dias úteis (conforme item 6.2).		
A definição clara desse ponto é fundamental para que os licitantes possam elaborar suas propostas de forma adequada, garantindo a correta previsão de custos logísticos e condições comerciais, além de assegurar a plena observância das exigências edilícias.		
Agradecemos desde já pela atenção e pelo esclarecimento, que contribuirá para a correta elaboração das propostas.		
16/04/2026 08:45:32	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO
Bom dia! Conforme revisado com a secretaria demandante por favor considerar o Prazo de 30 dias, pedimos desculpas pela divergências de informações.		
21/04/2026 22:47:22	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA
23/04/2026 14:09:34	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA
24/04/2026 08:49:18	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GRM MAQUINAS E LOCACOES
27/04/2026 14:09:08	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
27/04/2026 14:24:00	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
27/04/2026 17:37:48	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MAGNATOOLS COMERCIO E SERVICOS LTDA
28/04/2026 09:13:05	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA
28/04/2026 10:39:00	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MA BERTOLINI GONÇALVES
28/04/2026 11:21:46	**CADASTRO DE PROPOSTA**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
28/04/2026 11:34:27	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA
28/04/2026 12:43:02	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AR IMPORTS LTDA
28/04/2026 12:43:37	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	AR IMPORTS LTDA
28/04/2026 14:10:55	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA
28/04/2026 14:14:35	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GLAZ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
28/04/2026 14:16:13	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI
28/04/2026 14:39:03	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MEGA VENDAS LTDA
28/04/2026 15:03:28	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
28/04/2026 15:20:54	**CADASTRO DE PROPOSTA**	54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS
28/04/2026 16:17:48	**CADASTRO DE PROPOSTA**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP
28/04/2026 16:31:17	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
28/04/2026 16:34:59	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
28/04/2026 16:38:08	**CADASTRO DE PROPOSTA**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
28/04/2026 17:44:50	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
28/04/2026 17:45:26	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA

28/04/2026 17:51:59	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CRISTAL E-COMMERCE LTDA
28/04/2026 18:24:22	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SOLUÇÕES DELTA LTDA
28/04/2026 18:51:47	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
28/04/2026 19:04:16	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME
28/04/2026 19:51:20	**CADASTRO DE PROPOSTA**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO
28/04/2026 20:46:31	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO
28/04/2026 21:30:31	**CADASTRO DE PROPOSTA**	R.A HERNANDES LTDA
28/04/2026 22:13:37	**CADASTRO DE PROPOSTA**	F & K BRASIL LTDA
28/04/2026 23:57:25	**CADASTRO DE PROPOSTA**	S TYSKI
29/04/2026 00:49:00	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
29/04/2026 01:28:11	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FAZ VENDAS LTDA

29/04/2026 01:32:01	**CADASTRO DE PROPOSTA**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
29/04/2026 02:10:21	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
29/04/2026 07:30:44	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
29/04/2026 07:48:35	**CADASTRO DE PROPOSTA**	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA
29/04/2026 07:49:43	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA
29/04/2026 07:56:07	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
29/04/2026 07:58:07	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BRASIDAS LTDA
29/04/2026 08:05:20	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA
29/04/2026 08:17:01	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA
29/04/2026 08:18:50	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MA BERTOLINI GONÇALVES
29/04/2026 08:37:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia! Logo iniciarei a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 07/2026, promovido pelo Município de Lobato.		
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
29/04/2026 08:37:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço que acompanhem este certame até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro/Agente de Contratação será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
29/04/2026 08:38:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas, de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e ficarão sujeitas às sanções.		
29/04/2026 08:38:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES serão sanadas somente via sistema (chat), não responderei e-mails e não atenderei ligações.		
29/04/2026 08:38:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Dúvidas técnicas quanto à utilização do sistema deverão ser esclarecidas diretamente com a Plataforma.		
29/04/2026 08:39:18	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não se utilizar de aplicativos de mensagens instantâneas para comunicar-se com terceiros (servidores) que não estejam conduzindo o certame, com o intuito de obter informações privilegiadas.		
Reitero, constatada a comunicação com outro servidor como conduta maliciosa, o licitante será desclassificado imediatamente, além de eventuais sanções administrativas.		
29/04/2026 08:39:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento iminente de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada, ou a desclassificação do licitante.		
29/04/2026 08:39:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.		
29/04/2026 08:40:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Atenção! Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, art. 34, I e II:		
Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.		
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:		

29/04/2026 08:40:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.		
Portanto deverão comprovar a exequibilidade da proposta no prazo informado pela condutora do certame, através da Plataforma BNC.		
29/04/2026 08:41:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Deverão apresentar planilhas de custos detalhadas e demonstrativos que evidenciem a viabilidade financeira da proposta, notas fiscais (atuais) de serviços, atas e contratos com outros órgãos da Administração Pública. Não aceitarei "Declaração" elaborada pela própria licitante.		
29/04/2026 08:41:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Reitero atenção quanto aos lances e redução de valores sem o devido cuidado, pois as propostas devem ser elaboradas com responsabilidade, de modo a não prejudicar a Administração.		
29/04/2026 08:42:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Ainda informo que poderá ser solicitado catálago dos produtos .		
29/04/2026 08:42:46	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
A fase de disputa será realizada DE FORMA PARCELADA DEFINIDA EM GRUPOS DE 10 ITENS/LOTES, DE MANEIRA QUE SEMPRE TERÁ 10 ITENS/LOTES NA DISPUTA.		
29/04/2026 08:43:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Iniciarei em instantes a fase de disputa. Desejo desde já, uma boa sorte. Agradeço a participação de todos.		
29/04/2026 15:14:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 1. Horário limite para resposta: 04/05/2026 10:00:00.		

29/04/2026 15:17:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 2. Horário limite para resposta: 04/05/2026 10:00:00.		
29/04/2026 15:20:46	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 3. Horário limite para resposta: 04/05/2026 10:00:00.		
29/04/2026 15:22:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 4. Horário limite para resposta: 04/05/2026 10:00:00.		
29/04/2026 15:25:04	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 5. Horário limite para resposta: 04/05/2026 10:00:00.		
29/04/2026 15:26:29	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante respondeu à diligência número 4. Arquivos atuais: Planilha de Custo Lobato PR.pdf.		
29/04/2026 15:27:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 6. Horário limite para resposta: 04/05/2026 10:00:00.		
30/04/2026 07:56:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante respondeu à diligência número 5. Arquivos atuais: PLANILHA DE CUSTO.pdf.		
30/04/2026 14:02:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante respondeu à diligência número 6. Arquivos atuais: exequibilidade.pdf.		
04/05/2026 15:04:04	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 7. Horário limite para resposta: 05/05/2026 14:00:00.		
04/05/2026 15:06:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 8. Horário limite para resposta: 05/05/2026 14:00:00.		
05/05/2026 08:52:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante respondeu à diligência número 7. Arquivos atuais: exequibilidade, proposta e habilitação.zip.		
05/05/2026 15:11:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 9. Horário limite para resposta: 06/05/2026 10:00:00.		
06/05/2026 08:31:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante respondeu à diligência número 9. Arquivos atuais: 53528 - Usual Planilha Custo IT_10.zip.		
06/05/2026 15:59:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 07/05/2026 17:00		
06/05/2026 15:59:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 07/05/2026 17:00		

06/05/2026 15:59:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 07/05/2026 17:00		
06/05/2026 15:59:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante BRASIDAS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 07/05/2026 17:00		
06/05/2026 15:59:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 07/05/2026 17:00		
06/05/2026 15:59:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 07/05/2026 17:00		
06/05/2026 15:59:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante COMERCIAL USUAL LTDA - EPP foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 07/05/2026 17:00		
06/05/2026 15:59:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 07/05/2026 17:00		
06/05/2026 15:59:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante DIGITALPAR INFORMATICA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 07/05/2026 17:00		
06/05/2026 15:59:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante F & K BRASIL LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 07/05/2026 17:00		
06/05/2026 15:59:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 07/05/2026 17:00		
06/05/2026 15:59:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 07/05/2026 17:00		
06/05/2026 15:59:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 07/05/2026 17:00		
06/05/2026 15:59:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MA BERTOLINI GONÇALVES foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 07/05/2026 17:00		
06/05/2026 15:59:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 07/05/2026 17:00		
06/05/2026 15:59:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante VITTAPLAST COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 07/05/2026 17:00		
08/05/2026 09:38:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante F & K BRASIL LTDA foi alterado para 08/05/2026 13:00		
11/05/2026 08:24:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO foi alterado para 11/05/2026 16:00		
12/05/2026 14:50:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 13/05/2026 16:00		
12/05/2026 16:47:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi alterado para 13/05/2026 11:00		
12/05/2026 16:47:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA foi alterado para 13/05/2026 11:00		
12/05/2026 16:47:18	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante F & K BRASIL LTDA foi alterado para 13/05/2026 11:00		
14/05/2026 13:37:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Prezados licitantes, boa tarde. Considerando que os classificados com suas propostas, atenderam todas as exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026, bem como às diligências formuladas. Retornarei no dia 15/05/2026, às 15h00min, para a abertura do prazo de 30 (trinta) minutos destinado à manifestação de intenção de recurso.		
Todos os licitantes ficam desde já devidamente notificados, devendo acompanhar o retorno pelo sistema.		
14/05/2026 13:38:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Eventuais alterações de horário, se necessárias, serão previamente informadas no chat.		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO

1 - Lavadora de Media Pressao Completa

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: Jacto	Modelo: J5000
Descrição: Lavadora de Media Pressao CompletaLavadora de Media Pressao Completa, com Valvula em aco inox, Cabo eletrico de 5 metros com plug, Mangueira com 10 metros de Extensao, Esguicho com leque regulavel, Protetor de Correia de Acordo com a norma NR-12,: Chave eletrica de 30Âª, Mangueira de Succao com 2,5 metros de extensao com filtro, Chave para ajuste das gaxetas, Com arrinho, Tensao: 220V, Potencia Motor: 2CV, 20, Pressao - PSI (bar): 450 (31), :: Potencia Motor: 2CV , Vazao Minima para Funcionamento (L/m): 23 E garantia de pelo menos 3 meses.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem e/ou instalacao, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 1.590,00		**Valor Total:** 4.770,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	297	65.912.505/0001-78	2.950,00	1.590,00		Sim
2 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	110	36.521.392/0001-81	2.616,76	2.275,44	43,11	Não
3 54.045.261 GISIANE EICHELBERGER	503	54.045.261/0001-57	5.000,00	2.384,64	4,80	Sim
4 BRASIDAS LTDA	466	20.483.193/0001-96	2.950,00	2.595,17	8,83	Sim
5 BRAXPARK MÁQUINAS E	548	33.366.168/0001-74	4.000,00	2.595,18	0,00	Sim
6 A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	115	33.072.590/0001-17	2.949,50	2.595,30	0,00	Sim
7 GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	208	05.127.294/0001-30	2.900,00	2.900,00	11,74	Sim
8 GRM MAQUINAS E LOCACOES	682	97.541.831/0001-02	2.950,00	2.949,49	1,71	Sim
9 COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	859	10.942.831/0001-36	2.950,00	2.950,00	0,02	Sim
10 MA BERTOLINI GONÇALVES	289	05.156.182/0001-08	4.000,00	4.000,00	35,59	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

09/04/2026 09:24:17	**PUBLICADO**		
10/04/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/04/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:33	**DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:33	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 289)	**4.000,00**
29/04/2026 09:01:33	**LANCE**	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 110)	**2.616,76**
29/04/2026 09:01:33	**LANCE**	54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS (PARTICIPANTE 503)	**5.000,00**
29/04/2026 09:01:33	**LANCE**	BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 548)	**4.000,00**
29/04/2026 09:01:33	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 297)	**2.950,00**
29/04/2026 09:01:33	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 208)	**2.900,00**
29/04/2026 09:01:33	**LANCE**	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA (PARTICIPANTE 859)	**2.950,00**
29/04/2026 09:01:33	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 466)	**2.950,00**
29/04/2026 09:01:33	**LANCE**	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 682)	**2.950,00**
29/04/2026 09:01:33	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 115)	**2.949,50**
29/04/2026 09:01:44	**LANCE**	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 682)	**2.949,49**
29/04/2026 09:01:57	**LANCE**	54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS (PARTICIPANTE 503)	**2.695,26**
29/04/2026 09:02:33	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 297)	**2.610,00**

29/04/2026 09:02:38	**LANCE**	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 110)	**2.476,89**

29/04/2026 09:02:47	**LANCE**	54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS (PARTICIPANTE 503)	**2.551,19**
29/04/2026 09:03:54	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 115)	**2.595,30**
29/04/2026 09:04:37	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 297)	**2.470,00**
29/04/2026 09:04:39	**LANCE**	54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS (PARTICIPANTE 503)	**2.544,10**
29/04/2026 09:04:42	**LANCE**	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 110)	**2.344,03**
29/04/2026 09:05:08	**LANCE**	54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS (PARTICIPANTE 503)	**2.414,35**
29/04/2026 09:06:21	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 297)	**2.340,00**
29/04/2026 09:06:41	**LANCE**	54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS (PARTICIPANTE 503)	**2.410,20**
29/04/2026 09:07:33	**LANCE**	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 110)	**2.275,44**
29/04/2026 09:07:46	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 297)	**2.270,00**
29/04/2026 09:14:43	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 466)	**2.595,29**
29/04/2026 09:16:33	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/04/2026 09:17:46	**LANCE**	BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 548)	**2.595,28**
29/04/2026 09:17:54	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 466)	**2.595,27**
29/04/2026 09:18:20	**LANCE**	BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 548)	**2.595,26**
29/04/2026 09:18:30	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 466)	**2.595,25**
29/04/2026 09:18:52	**LANCE**	BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 548)	**2.595,24**
29/04/2026 09:19:03	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 466)	**2.595,23**
29/04/2026 09:19:13	**LANCE**	BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 548)	**2.595,22**
29/04/2026 09:19:27	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 466)	**2.595,21**
29/04/2026 09:19:53	**LANCE**	BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 548)	**2.595,20**
29/04/2026 09:20:03	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 466)	**2.595,19**
29/04/2026 09:20:18	**LANCE**	BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 548)	**2.595,18**
29/04/2026 09:20:27	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 466)	**2.595,17**
29/04/2026 09:20:33	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 297, PARTICIPANTE 110, PARTICIPANTE 503			
29/04/2026 09:20:33	**FECHADO 1**		
29/04/2026 09:22:00	**LANCE**	54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS (PARTICIPANTE 503)	**2.384,64**
29/04/2026 09:25:33	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA			
29/04/2026 09:25:33	**JULGAMENTO**		
29/04/2026 09:25:57	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 297)	**1.590,00**
06/05/2026 15:58:08	**HABILITAÇÃO**		
12/05/2026 16:42:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 297: Boa tarde!			
12/05/2026 16:43:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 297: por gentileza anexar contrato social, pois o mesmo foi esquecido de pedir n documentação.			
12/05/2026 16:43:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 297: obrigada.			
13/05/2026 09:44:52	**MENSAGEM**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 297)	
Olá bom dia! Documentos cadastrados.			
13/05/2026 09:45:08	**MENSAGEM**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 297)	
Poderia por gentileza confirmar se deram certo.			
13/05/2026 09:46:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 297: Bom dia!			

13/05/2026 09:47:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 297: Só vou conseguir olhar quando der o horário, mas qualquer coisa que faltar te aviso.		
13/05/2026 09:48:01	**MENSAGEM**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 297)
ok, obrigado		
15/05/2026 15:00:07	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
15/05/2026 15:30:08	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO			
2 - Lavadora de alta pressao industrial			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 2	Unidade: Unidades	Marca: TEKNA	Modelo: HL30002V
Descrição: Lavadora de alta pressao industrialLavadora de alta pressao industrial. Equipada com motor eletrico de inducao de no minimo 3,0 HP, tensao 220/380 V, bomba triplex com cabecote em latao e pistoes em cerÃ¢mica ou aco inox, pressao minima de 2.000 PSI e vazao minima de 10 L/min, estrutura reforcada com protecao anticorrosiva, mangueira de alta pressao com no minimo 5 metros, pistola com trava de seguranca, lanca com bico regulavel, filtro de agua integrado, protecao termica e contra sobrecarga, montada sobre rodizios industriais, adequada para limpeza pesada de superficies, pisos, maquinas e ambientes industriais, acompanhada de manual em portugues e garantia minima de 12 meses.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem e/ou instalacao, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.			
Quantidade: 7	**Valor Unit.:** 3.130,00		**Valor Total:** 21.910,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA	838	55.913.536/0001-90	4.370,00	3.130,00		Sim
2 MAGNATOOLS COMERCIO E SERVICOS	919	54.579.563/0001-05	4.375,00	3.262,00	4,22	Sim
3 AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	241	65.912.505/0001-78	4.375,00	3.499,00	7,27	Sim
4 COLUMBIA COMERCIAL DE	114	10.378.106/0001-87	4.375,00	3.989,38	14,01	Sim
5 GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	413	05.127.294/0001-30	4.300,00	4.300,00	7,79	Sim
6 BRASIDAS LTDA	285	20.483.193/0001-96	5.500,00	5.500,00	27,91	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/04/2026 09:24:17	**PUBLICADO**		
10/04/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/04/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:33	**DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:33	**LANCE**	MAGNATOOLS COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 919)	**4.375,00**
29/04/2026 09:01:33	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 241)	**4.375,00**
29/04/2026 09:01:33	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.370,00**
29/04/2026 09:01:33	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.375,00**
29/04/2026 09:01:33	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 413)	**4.300,00**
29/04/2026 09:01:33	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 285)	**5.500,00**
29/04/2026 09:01:51	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.299,99**
29/04/2026 09:04:41	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 241)	**4.290,00**
29/04/2026 09:04:44	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.289,99**
29/04/2026 09:04:50	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 241)	**4.280,00**
29/04/2026 09:04:51	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.279,99**
29/04/2026 09:06:25	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 241)	**4.270,00**
29/04/2026 09:06:27	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.269,99**
29/04/2026 09:06:57	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 241)	**4.260,00**
29/04/2026 09:06:57	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.259,99**
29/04/2026 09:07:50	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 241)	**4.250,00**
29/04/2026 09:07:52	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.249,99**
29/04/2026 09:08:57	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 241)	**4.249,00**
29/04/2026 09:08:57	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.248,99**
29/04/2026 09:09:03	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 241)	**4.248,00**
29/04/2026 09:09:04	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.247,99**
29/04/2026 09:10:08	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 241)	**4.247,00**
29/04/2026 09:10:09	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.246,99**
29/04/2026 09:10:34	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 241)	**4.246,00**
29/04/2026 09:10:40	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.245,99**
29/04/2026 09:11:02	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 241)	**4.240,00**
29/04/2026 09:11:03	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.239,99**
29/04/2026 09:11:18	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 241)	**4.230,00**
29/04/2026 09:11:19	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.229,99**
29/04/2026 09:12:22	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 241)	**4.220,00**
29/04/2026 09:12:27	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.219,99**
29/04/2026 09:16:33	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/04/2026 09:16:37	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.219,80**
29/04/2026 09:16:39	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.219,79**
29/04/2026 09:16:42	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.219,62**
29/04/2026 09:16:43	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 241)	**4.210,00**
29/04/2026 09:16:44	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.209,99**
29/04/2026 09:16:45	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.209,83**
29/04/2026 09:16:47	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.209,82**
29/04/2026 09:16:52	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 241)	**4.200,00**
29/04/2026 09:16:54	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.199,84**
29/04/2026 09:16:55	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.199,99**
29/04/2026 09:16:57	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.199,83**

29/04/2026 09:16:59	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 241)	**4.100,00**
29/04/2026 09:17:00	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.099,99**
29/04/2026 09:17:00	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.199,64**
29/04/2026 09:17:03	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.099,83**
29/04/2026 09:17:05	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.099,82**
29/04/2026 09:17:06	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.099,65**
29/04/2026 09:17:08	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.099,64**
29/04/2026 09:17:11	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 241)	**4.090,00**
29/04/2026 09:17:12	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.089,82**
29/04/2026 09:17:12	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.089,99**
29/04/2026 09:17:15	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.089,81**

29/04/2026 09:17:20	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.089,64**
29/04/2026 09:17:22	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.089,63**
29/04/2026 09:17:27	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 241)	**4.080,00**
29/04/2026 09:17:28	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.089,47**
29/04/2026 09:17:30	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.079,99**
29/04/2026 09:17:30	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.079,81**
29/04/2026 09:17:32	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.079,80**
29/04/2026 09:17:35	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 241)	**4.070,00**
29/04/2026 09:17:37	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.079,63**
29/04/2026 09:17:37	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.069,99**
29/04/2026 09:17:41	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.069,80**
29/04/2026 09:17:42	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.069,79**
29/04/2026 09:17:45	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.069,63**
29/04/2026 09:17:47	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.069,62**
29/04/2026 09:17:51	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 241)	**4.060,00**
29/04/2026 09:17:51	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.069,44**
29/04/2026 09:17:52	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.059,99**
29/04/2026 09:17:55	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.059,81**
29/04/2026 09:17:57	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.059,80**
29/04/2026 09:18:00	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.059,61**
29/04/2026 09:18:02	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.059,60**
29/04/2026 09:18:05	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.059,42**
29/04/2026 09:18:06	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.059,41**
29/04/2026 09:18:09	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.059,24**
29/04/2026 09:18:11	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 241)	**4.050,00**
29/04/2026 09:18:11	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.049,99**
29/04/2026 09:18:12	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.049,84**
29/04/2026 09:18:14	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.049,83**
29/04/2026 09:18:18	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.049,65**
29/04/2026 09:18:20	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.049,64**
29/04/2026 09:18:24	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.049,47**
29/04/2026 09:18:24	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 241)	**4.040,00**
29/04/2026 09:18:25	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.039,99**
29/04/2026 09:18:27	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.039,83**
29/04/2026 09:18:30	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.039,82**
29/04/2026 09:18:33	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.039,64**
29/04/2026 09:18:35	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.039,63**
29/04/2026 09:18:36	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.039,44**
29/04/2026 09:18:38	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.039,43**
29/04/2026 09:18:40	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 241)	**4.035,00**
29/04/2026 09:18:42	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.034,83**
29/04/2026 09:18:43	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.034,82**
29/04/2026 09:18:45	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.034,64**
29/04/2026 09:18:48	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.034,63**

29/04/2026 09:18:49	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 241)	**4.030,00**
29/04/2026 09:18:50	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.029,99**
29/04/2026 09:18:53	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.029,82**
29/04/2026 09:18:55	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.029,81**
29/04/2026 09:18:58	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.029,65**

29/04/2026 09:18:58	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.029,64**
29/04/2026 09:19:00	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.029,49**
29/04/2026 09:19:03	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.029,48**
29/04/2026 09:19:06	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.029,29**
29/04/2026 09:19:08	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.029,28**
29/04/2026 09:19:11	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.029,12**
29/04/2026 09:19:11	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 241)	**4.020,00**
29/04/2026 09:19:13	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.019,99**
29/04/2026 09:19:15	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.019,83**
29/04/2026 09:19:15	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.019,82**
29/04/2026 09:19:19	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.019,65**
29/04/2026 09:19:20	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.019,64**
29/04/2026 09:19:27	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.019,49**
29/04/2026 09:19:28	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.019,48**
29/04/2026 09:19:30	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.019,29**
29/04/2026 09:19:31	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.019,28**
29/04/2026 09:19:34	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.019,09**
29/04/2026 09:19:35	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 241)	**4.010,00**
29/04/2026 09:19:36	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.009,99**
29/04/2026 09:19:39	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.009,81**
29/04/2026 09:19:40	**LANCE**	MAGNATOOLS COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 919)	**4.370,88**
29/04/2026 09:19:41	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.009,80**
29/04/2026 09:19:44	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**4.009,63**
29/04/2026 09:19:46	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**4.009,62**
29/04/2026 09:19:46	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 241)	**4.000,00**
29/04/2026 09:19:46	**LANCE**	MAGNATOOLS COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 919)	**4.370,49**
29/04/2026 09:19:48	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**3.999,82**
29/04/2026 09:19:48	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**3.999,99**
29/04/2026 09:19:51	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**3.999,81**
29/04/2026 09:19:54	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**3.999,65**
29/04/2026 09:19:56	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**3.999,64**
29/04/2026 09:20:01	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**3.999,45**
29/04/2026 09:20:03	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**3.999,44**
29/04/2026 09:20:04	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 241)	**3.990,00**
29/04/2026 09:20:06	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**3.989,99**
29/04/2026 09:20:06	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**3.989,80**
29/04/2026 09:20:08	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**3.989,79**
29/04/2026 09:20:18	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**3.989,60**
29/04/2026 09:20:20	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**3.989,59**

29/04/2026 09:20:21	**LANCE**	MAGNATOOLS COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 919)	**4.348,87**
29/04/2026 09:20:23	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 241)	**3.980,00**
29/04/2026 09:20:27	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**3.989,39**
29/04/2026 09:20:30	**LANCE**	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE	**3.989,38**
29/04/2026 09:20:30	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**3.979,81**
29/04/2026 09:20:45	**LANCE**	MAGNATOOLS COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 919)	**4.337,99**
29/04/2026 09:22:05	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**3.500,00**
29/04/2026 09:22:22	**LANCE**	MAGNATOOLS COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 919)	**3.815,00**
29/04/2026 09:22:58	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 241)	**3.499,00**
29/04/2026 09:23:12	**LANCE**	MAGNATOOLS COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 919)	**3.813,91**
29/04/2026 09:23:28	**LANCE**	LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 838)	**3.130,00**
29/04/2026 09:23:33	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 838, PARTICIPANTE 241, PARTICIPANTE 919			
29/04/2026 09:23:33	**FECHADO 1**		
29/04/2026 09:26:46	**LANCE**	MAGNATOOLS COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 919)	**3.262,00**
29/04/2026 09:28:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA			
29/04/2026 09:28:34	**JULGAMENTO**		
06/05/2026 15:58:08	**HABILITAÇÃO**		
15/05/2026 15:00:08	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
15/05/2026 15:30:09	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 3 - EM ADJUDICAÇÃO			
3 - CARRINHO TIPO ABASTECIMENTO - 300 KG			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 3	Unidade: Unidades	Marca: BENTO CARRINHOS CAM-250	Modelo: BENTO CARRINHOS CAM- 250
Descrição: CARRINHO TIPO ABASTECIMENTO - 300 KGCARRINHO TIPO ABASTECIMENTO - 300 KG., COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: Confeccionado em estrutura tubular de aco zincado; Laterais fechadas em tela de aco zincado, com espessura entre 5 e 6 mm, com um plano inferior; Com assoalho em madeira, no formato retangular, medidas: 850 mm de comprimento x 600 mm de largura x 1000 mm de altura; Capacidade minima para 300 Kg; Dotados de quatro rodas com 6" de diÃ ¢metro, sendo duas traseiras do tipo giratorio e as duas dianteiras fixas; Todas as rodas deverao possuir revestimento em borracha macica, acabamento uniforme, sem amassamento, arestas, esfoliacoes, rebarbas e empenos.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem e/ou instalacao, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 1.594,67		**Valor Total:** 4.784,01

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	664	07.654.231/0001-68	1.979,99	1.594,67		Sim
2 A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	372	33.072.590/0001-17	1.979,00	1.598,30	0,23	Sim
3 LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME	321	10.319.732/0001-00	2.100,00	1.859,00	16,31	Sim
4 GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	269	05.127.294/0001-30	1.980,00	1.898,00	2,10	Sim
5 BRAXPARK MÁQUINAS E	550	33.366.168/0001-74	4.000,00	2.889,99	52,27	Sim
6 ALCI N. BECKER & CIA LTDA	789	07.052.779/0001-38	2.890,00	2.890,00	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/04/2026 09:24:17	**PUBLICADO**		
10/04/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/04/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:33	**DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:33	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 664)	**1.979,99**
29/04/2026 09:01:33	**LANCE**	BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 550)	**4.000,00**
29/04/2026 09:01:33	**LANCE**	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME (PARTICIPANTE 321)	**2.100,00**
29/04/2026 09:01:33	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 372)	**1.979,00**
29/04/2026 09:01:33	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 269)	**1.980,00**
29/04/2026 09:01:33	**LANCE**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA (PARTICIPANTE 789)	**2.890,00**
29/04/2026 09:04:13	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 372)	**1.978,00**
29/04/2026 09:06:35	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 269)	**1.900,00**
29/04/2026 09:06:58	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 664)	**1.919,00**
29/04/2026 09:16:33	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/04/2026 09:16:38	**LANCE**	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME (PARTICIPANTE 321)	**1.899,00**
29/04/2026 09:16:57	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 664)	**1.917,99**
29/04/2026 09:17:37	**LANCE**	BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 550)	**2.889,99**
29/04/2026 09:22:09	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 269)	**1.898,00**
29/04/2026 09:22:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 269, PARTICIPANTE 321, PARTICIPANTE 664, PARTICIPANTE 372			
29/04/2026 09:22:34	**FECHADO 1**		
29/04/2026 09:23:05	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 664)	**1.594,67**
29/04/2026 09:24:32	**LANCE**	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME (PARTICIPANTE 321)	**1.859,00**
29/04/2026 09:24:42	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 372)	**1.598,30**
29/04/2026 09:27:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME			
29/04/2026 09:27:34	**JULGAMENTO**		
06/05/2026 15:58:08	**HABILITAÇÃO**		
15/05/2026 15:00:08	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
15/05/2026 15:30:09	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 4 - EM ADJUDICAÇÃO			
4 - Geladeira/Refrigerador Frost Free Duplex			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 4	Unidade: Unidades	Marca:	Modelo:
Descrição: Geladeira/Refrigerador Frost Free DuplexGeladeira/Refrigerador Frost Free Duplex, cor branca, com desgelo Frost Free, duplex, com capacidade liquida total de 463L, capacidade liquida do refrigerador 357L, capacidade liquida do freezer de 106L, revestida com pelicula impermeabilizante e materiais de alta qualidade que protege a geladeira contra ferrugens e corrosoes. Voltagem 110 W, com Largura de 70 cm, altura de 184,5 com profundidade de 75,5 cm. Com garantia minima de 12 meses.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem e/ou instalacao, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno			

funcionamento.		
Quantidade: 11	**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00
CLASSIFICAÇÃO		

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	207	20.481.118/0001-96	3.178,00	2.569,00		Sim
GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	157	05.127.294/0001-30	3.178,00	3.178,00	23,7057	Sim
MEGA VENDAS LTDA	164	52.325.189/0001-96	3.178,00	3.178,00	0,0000	Sim
BRASIDAS LTDA	602	20.483.193/0001-96	5.550,00	5.550,00	74,6381	Sim
ALCI N. BECKER & CIA LTDA	350	07.052.779/0001-38	6.000,00	6.000,00	8,1081	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/04/2026 09:24:17	**PUBLICADO**		
10/04/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/04/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:34	**DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:34	**LANCE**	MEGA VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 164)	**3.178,00**
29/04/2026 09:01:34	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 157)	**3.178,00**
29/04/2026 09:01:34	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 602)	**5.550,00**
29/04/2026 09:01:34	**LANCE**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA (PARTICIPANTE 350)	**6.000,00**
29/04/2026 09:01:34	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 207)	**3.178,00**
29/04/2026 09:16:34	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/04/2026 09:16:42	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 207)	**3.177,99**
29/04/2026 09:17:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 164, PARTICIPANTE 157 que apresentaram o valor de 3,178.00.			
29/04/2026 09:17:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 207, PARTICIPANTE 164, PARTICIPANTE 157			
29/04/2026 09:17:34	**FECHADO 1**		
29/04/2026 09:18:54	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 207)	**2.569,00**
29/04/2026 09:22:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 157, PARTICIPANTE 164 que apresentaram o valor de 3,178.00.			
29/04/2026 09:22:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA			
29/04/2026 09:22:34	**JULGAMENTO**		
29/04/2026 10:55:22	**MENSAGEM**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 207)	
Bom dia se pregoeiro peço desclassificação no item 04 por um equivoco cotamos o produto errado			
29/04/2026 10:56:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 207: Bom dia			
29/04/2026 10:56:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 207: vou solicitar a desclassificação.			
29/04/2026 10:57:32	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA desclassificado. Motivo: empresa pediu desclassificação			
29/04/2026 10:57:32	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA			
29/04/2026 11:38:12	**MENSAGEM**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 157)	
bom dia, tbm peço a desclassificação pois produto cotado nao e o mesmo			

29/04/2026 11:39:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 157: vou pedir a desclassificação			
29/04/2026 11:40:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MEGA VENDAS LTDA			
29/04/2026 11:40:44	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA desclassificado. Motivo: empresa pediu desclassificação			
29/04/2026 12:07:29	**MENSAGEM**	MEGA VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 164)	
Bom dia Sra. Pregoeira!			
Solicitamos a desclassificação da nossa proposta para o referido item, pois cadastramos o modelo equivocadamente. O valor ofertado para este modelo torna-se inexequível.			

Pedimos desculpas pelo inconveniente e agradecemos a compreensão			
29/04/2026 12:10:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 164: vou solicitar a desclassificação.			
29/04/2026 12:11:57	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
MEGA VENDAS LTDA desclassificado. Motivo: empresa pediu desclassificação.			
29/04/2026 12:11:57	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é BRASIDAS LTDA			
29/04/2026 12:13:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 602: senhor licitante gostaria de saber se tem a possibilidade de reduzir seu lance do item 4 conforme o valor do edital.			
29/04/2026 12:14:03	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 602: Fico no aguardo.			
29/04/2026 12:32:11	**MENSAGEM**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 602)	
Infelizmente não temos como chegar no valor estimado do item 4.			
29/04/2026 13:11:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Obrigada.			
29/04/2026 13:12:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 602: Obrigada, neste caso vou pedir sua desclassificação.			
29/04/2026 13:13:25	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ALCI N. BECKER & CIA LTDA			
29/04/2026 13:13:26	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
BRASIDAS LTDA desclassificado. Motivo: empresa cotou acima do preço de referencia.			
29/04/2026 13:13:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 350: Boa tarde!			
29/04/2026 13:15:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 350: senhor licitante gostaria de saber se tem possibilidade de reduzir seu lance do item 4 conforme valor edital.			
29/04/2026 13:43:53	**MENSAGEM**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA (PARTICIPANTE 350)	
Boa tarde. não conseguimos chegar ao valor de referencia, mantemos nosso lance.			
29/04/2026 14:56:29	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 350: Boa tarde!			
29/04/2026 14:57:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 350: senhor licitante neste caso sua proposta será desclassificada.			
29/04/2026 15:02:12	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO		
ALCI N. BECKER & CIA LTDA desclassificado. Motivo: empresa cotou acima do valor de referencia.			
06/05/2026 15:58:09	**HABILITAÇÃO**		
15/05/2026 15:00:09	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
15/05/2026 15:30:10	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 5 - EM ADJUDICAÇÃO			
5 - Freezer tipo vertical, capacidade de 231 litros			

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 5	Unidade: Unidades	Marca: CONSUL	Modelo: CVU26
Descrição: Freezer tipo vertical, capacidade de 231 litrosFreezer tipo vertical, capacidade de 231 litros, cor branca, com congelamento rapido, Controle de temperatura, Niveis de temperatura, Porta reversivel, com Cesto Aramados, deslizantes e com trava de seguranca, Gavetao Acrilico transparente, Pes Ajustaveis, Classificacao energetica A+, 01 Numero de portas, Certificacao Inmetro, 127 V.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem e/ou instalacao, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 2.989,00		**Valor Total:** 11.956,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	234	20.481.118/0001-96	3.590,00	2.989,00		Sim
2 BRASIDAS LTDA	193	20.483.193/0001-96	3.590,00	3.132,01	4,78	Sim
3 MEGA VENDAS LTDA	049	52.325.189/0001-96	3.590,00	3.200,00	2,17	Sim
4 ALCI N. BECKER & CIA LTDA	992	07.052.779/0001-38	3.590,00	3.250,00	1,56	Sim
5 A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	416	33.072.590/0001-17	3.590,00	3.500,32	7,70	Sim
6 GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	199	05.127.294/0001-30	3.580,00	3.580,00	2,28	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/04/2026 09:24:17	**PUBLICADO**		

10/04/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/04/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:34	**DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:34	**LANCE**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA (PARTICIPANTE 992)	**3.590,00**
29/04/2026 09:01:34	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 234)	**3.590,00**
29/04/2026 09:01:34	**LANCE**	MEGA VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 049)	**3.590,00**
29/04/2026 09:01:34	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 416)	**3.590,00**
29/04/2026 09:01:34	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 199)	**3.580,00**
29/04/2026 09:01:34	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 193)	**3.590,00**
29/04/2026 09:04:29	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 416)	**3.579,99**
29/04/2026 09:14:43	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 193)	**3.579,98**
29/04/2026 09:16:34	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
29/04/2026 09:16:37	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 234)	**3.579,97**
29/04/2026 09:16:38	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 193)	**3.579,96**
29/04/2026 09:16:56	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 234)	**3.579,95**
29/04/2026 09:16:57	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 193)	**3.579,94**
29/04/2026 09:17:08	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 234)	**3.579,93**
29/04/2026 09:17:09	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 193)	**3.579,92**
29/04/2026 09:17:13	**LANCE**	MEGA VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 049)	**3.570,00**
29/04/2026 09:17:14	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 193)	**3.569,99**
29/04/2026 09:17:15	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 193)	**3.569,98**
29/04/2026 09:17:21	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 234)	**3.569,97**
29/04/2026 09:17:21	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 193)	**3.569,96**

29/04/2026 09:17:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 193, PARTICIPANTE 234, PARTICIPANTE 049, PARTICIPANTE 416, PARTICIPANTE 199, PARTICIPANTE 992			
29/04/2026 09:17:34	**FECHADO 1**		
29/04/2026 09:17:42	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 193)	**3.132,01**
29/04/2026 09:18:02	**LANCE**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA (PARTICIPANTE 992)	**3.250,00**
29/04/2026 09:18:42	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 416)	**3.500,32**
29/04/2026 09:18:45	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 234)	**2.989,00**
29/04/2026 09:19:43	**LANCE**	MEGA VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 049)	**3.200,00**
29/04/2026 09:22:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA			
29/04/2026 09:22:35	**JULGAMENTO**		
06/05/2026 15:58:09	**HABILITAÇÃO**		
15/05/2026 15:00:09	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
15/05/2026 15:30:10	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 6 - EM ADJUDICAÇÃO			
6 - Freezer tipo horizontal Inverter 543 Litros			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 6	Unidade: Unidades	Marca: METALFRIO	Modelo: DA550
Descrição: Freezer tipo horizontal Inverter 543 LitrosFreezer tipo horizontal Inverter 543 Litros Dupla Acao Da 550if Tech Bivolt Descricao: Profundidade 78 cm; Quantidade de 02 portas, capacidade de 534 litros, Cor branca, Voltagem 110 V, Garantia : 1 ano ,Painel de controle: Externo, Tipo de Display :Led com controle de temperatura Garantia de 1 ano.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem e/ou instalacao, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 3.879,00		**Valor Total:** 7.758,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	760	20.481.118/0001-96	3.987,00	3.879,00		Sim
2 MEGA VENDAS LTDA	746	52.325.189/0001-96	3.987,00	3.985,00	2,73	Sim
3 GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	983	05.127.294/0001-30	3.987,00	3.987,00	0,05	Sim
4 BRASIDAS LTDA	953	20.483.193/0001-96	5.000,00	4.010,25	0,58	Sim
5 ALCI N. BECKER & CIA LTDA	751	07.052.779/0001-38	5.640,00	5.640,00	40,64	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/04/2026 09:24:17	**PUBLICADO**		
10/04/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/04/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:34	**DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:34	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 760)	**3.987,00**
29/04/2026 09:01:34	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 983)	**3.987,00**
29/04/2026 09:01:34	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 953)	**5.000,00**
29/04/2026 09:01:34	**LANCE**	MEGA VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 746)	**3.987,00**
29/04/2026 09:01:34	**LANCE**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA (PARTICIPANTE 751)	**5.640,00**
29/04/2026 09:16:34	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/04/2026 09:16:51	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 760)	**3.986,99**
29/04/2026 09:17:06	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 953)	**4.246,14**
29/04/2026 09:17:30	**LANCE**	MEGA VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 746)	**3.985,00**
29/04/2026 09:17:44	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 953)	**4.244,02**
29/04/2026 09:17:45	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 760)	**3.984,99**
29/04/2026 09:18:11	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 953)	**4.244,01**
29/04/2026 09:24:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 760, PARTICIPANTE 746, PARTICIPANTE 983, PARTICIPANTE 953			
29/04/2026 09:24:35	**FECHADO 1**		
29/04/2026 09:24:37	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 953)	**4.010,25**
29/04/2026 09:26:00	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 760)	**3.879,00**
29/04/2026 09:29:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA			
29/04/2026 09:29:35	**JULGAMENTO**		
06/05/2026 15:58:09	**HABILITAÇÃO**		
15/05/2026 15:00:10	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
15/05/2026 15:30:10	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 7 - EM ADJUDICAÇÃO			
7 - Plastificadora e Poliseladora Profissional P280, Bivolt;			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 7	Unidade: Unidades	Marca: MR	Modelo: P-280
Descrição: Plastificadora e Poliseladora Profissional P280, Bivolt;Plastificadora e Poliseladora Profissional P280, Bivolt; Rolos de pressao regulaveis com borracha especial, garantindo plastificacoes perfeitas e bem acabadas ;Largura maxima suportada: 23cm; Temperatura operacional: quente.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem e/ou instalacao, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 985,32		**Valor Total:** 4.926,60

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	509	33.072.590/0001-17	1.229,00	985,32		Sim
2 GLAZ COMERCIO DE MAQUINAS E	550	64.094.976/0001-53	1.230,00	1.054,00	6,97	Sim
3 AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	827	65.912.505/0001-78	1.300,00	1.079,00	2,37	Sim
4 GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	101	05.127.294/0001-30	1.225,00	1.150,00	6,58	Sim
5 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	438	07.654.231/0001-68	1.229,99	1.167,40	1,51	Sim
6 MA BERTOLINI GONÇALVES	960	05.156.182/0001-08	1.230,00	1.200,00	2,79	Sim
7 ALCI N. BECKER & CIA LTDA	342	07.052.779/0001-38	1.230,00	1.230,00	2,50	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE						
09/04/2026 09:24:17	**PUBLICADO**					

10/04/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/04/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:34	**DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:34	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 960)	**1.230,00**
29/04/2026 09:01:34	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 101)	**1.225,00**

29/04/2026 09:01:34	**LANCE**	GLAZ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	**1.230,00**
29/04/2026 09:01:34	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 438)	**1.229,99**
29/04/2026 09:01:34	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 827)	**1.300,00**
29/04/2026 09:01:34	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 509)	**1.229,00**
29/04/2026 09:01:34	**LANCE**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA (PARTICIPANTE 342)	**1.230,00**
29/04/2026 09:04:54	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 509)	**1.224,00**
29/04/2026 09:05:23	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 960)	**1.220,00**
29/04/2026 09:06:37	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 827)	**1.215,00**
29/04/2026 09:06:56	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 438)	**1.227,15**
29/04/2026 09:09:21	**LANCE**	GLAZ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	**1.200,00**
29/04/2026 09:09:26	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 101)	**1.150,00**
29/04/2026 09:10:08	**LANCE**	GLAZ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	**1.100,00**
29/04/2026 09:11:45	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 960)	**1.200,00**
29/04/2026 09:11:59	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 509)	**1.189,95**
29/04/2026 09:12:20	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 438)	**1.189,91**
29/04/2026 09:12:55	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 827)	**1.099,00**
29/04/2026 09:13:15	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 438)	**1.167,40**
29/04/2026 09:13:21	**LANCE**	GLAZ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	**1.090,00**
29/04/2026 09:16:35	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
29/04/2026 09:16:52	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 509)	**1.089,00**
29/04/2026 09:20:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 509, PARTICIPANTE 550, PARTICIPANTE 827, PARTICIPANTE 101, PARTICIPANTE 438			
29/04/2026 09:20:35	**FECHADO 1**		
29/04/2026 09:21:14	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 509)	**985,32**
29/04/2026 09:22:37	**LANCE**	GLAZ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	**1.054,00**
29/04/2026 09:24:42	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 827)	**1.079,00**
29/04/2026 09:25:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO			
29/04/2026 09:25:35	**JULGAMENTO**		
06/05/2026 15:58:09	**HABILITAÇÃO**		
08/05/2026 08:46:46	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 509: BOM DIA!			
08/05/2026 08:47:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 509: Não consegui localizar seus documentos de habilitação.			
08/05/2026 16:51:12	**MENSAGEM**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 509)	
Sr Pregoeiro devido a problemas de conexao de internet peço gentilmente prorrogacao para iserçao da documentacao.			
11/05/2026 08:24:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 509: Bom dia!			
11/05/2026 08:27:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 509: Foi concedido novo prazo para anexar documento. No entanto peço que se atente que me envie o Contrato social pois não foi pedido mas foi falha nossa.			

11/05/2026 08:27:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 509: Obrigada.			
15/05/2026 15:00:10	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
15/05/2026 15:30:10	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 8 - EM ADJUDICAÇÃO			
8 - Caixa de Som Amplificada portatil, BT/Bateria Interna/Microfone com FiSM			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 8	Unidade: Unidades	Marca: SUMAY	Modelo: STYLE12800BT
Descrição: Caixa de Som Amplificada portatil, BT/Bateria Interna/Microfone com FiSMCaixa de Som Amplificada portatil, BT/Bateria Interna/Microfone com FiSM Potencia Musical: 600W; Potencia RMS: 300W; ImpedÃ¢ncia: 4O, Alto-falante: 12â? , Subwoofer: 12â? x1, - Tweeter: 5â? x 1, Compatibilidade: USB, cartao de memoria TF, Radio FM, AUX e Microfone Com fio; Tecnologia: Bluetooth Formato de Audio: MP3/WMA, Entradas: Microfone, 1xRCA, Alimentacao: 9V-VA DC, 1x Carregador DC Power e 01 microfone.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem e/ou instalacao, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 1.235,32		**Valor Total:** 3.705,96

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	115	33.072.590/0001-17	1.485,00	1.235,32		Sim
2 MA BERTOLINI GONÇALVES	371	05.156.182/0001-08	1.486,00	1.290,00	4,43	Sim
3 AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	558	65.912.505/0001-78	1.500,00	1.390,00	7,75	Sim
4 AR IMPORTS LTDA	927	63.482.340/0001-16	1.486,00	1.392,00	0,14	Sim
5 GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	145	05.127.294/0001-30	1.400,00	1.400,00	0,57	Sim

6 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	823	49.704.499/0002-98	1.486,00	1.486,00	6,14	Sim
7 COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	550	32.850.995/0001-76	3.125,00	3.125,00	110,30	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/04/2026 09:24:17	**PUBLICADO**		
10/04/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/04/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:35	**DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:35	**LANCE**	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI (PARTICIPANTE 550)	**3.125,00**
29/04/2026 09:01:35	**LANCE**	AR IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 927)	**1.486,00**
29/04/2026 09:01:35	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 371)	**1.486,00**
29/04/2026 09:01:35	**LANCE**	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 823)	**1.486,00**
29/04/2026 09:01:35	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 558)	**1.500,00**
29/04/2026 09:01:35	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 115)	**1.485,00**
29/04/2026 09:01:35	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 145)	**1.400,00**
29/04/2026 09:05:08	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 115)	**1.399,00**
29/04/2026 09:05:08	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 558)	**1.390,00**
29/04/2026 09:06:19	**LANCE**	AR IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 927)	**1.392,00**
29/04/2026 09:12:09	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 371)	**1.391,00**

29/04/2026 09:16:35	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/04/2026 09:19:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 558, PARTICIPANTE 371, PARTICIPANTE 927, PARTICIPANTE 115, PARTICIPANTE 145, PARTICIPANTE 823			
29/04/2026 09:19:35	**FECHADO 1**		
29/04/2026 09:20:22	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 115)	**1.235,32**
29/04/2026 09:23:03	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 371)	**1.290,00**
29/04/2026 09:24:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO			
29/04/2026 09:24:36	**JULGAMENTO**		
06/05/2026 15:58:09	**HABILITAÇÃO**		
15/05/2026 15:00:10	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
15/05/2026 15:30:10	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 9 - EM ADJUDICAÇÃO			
9 - Forno eletrico com capacidade de 52L			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 9	Unidade: Unidades	Marca: MONDIAL	Modelo: FR-52
Descrição: Forno eletrico com capacidade de 52LForno eletrico com capacidade de 52L: de bancada, Seletor de temperatura de 100C a 230C, Grelha em Inox: ajuste em 3 niveis de altura, om aviso sonoro e desligamento automatico, Timer de 60 minutos: com aviso sonoro e desligamento automatico, potencia de 2000W, Frequencia: 60 Hz, Temperatura: 100 A 230C, Tensao: 127V Cor preto. Com garantia minima de 12 meses.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem e/ou instalacao, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 598,30		**Valor Total:** 1.794,90

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	619	33.072.590/0001-17	788,90	598,30		Sim
2 BRASIDAS LTDA	332	20.483.193/0001-96	789,00	603,38	0,85	Sim
3 GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA	664	36.521.392/0002-62	750,33	652,46	8,13	Não
4 MA BERTOLINI GONÇALVES	082	05.156.182/0001-08	789,00	740,00	13,42	Sim
5 GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	052	05.127.294/0001-30	788,00	788,00	6,49	Sim
6 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	230	07.654.231/0001-68	789,00	789,00	0,13	Sim
7 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	813	49.704.499/0002-98	789,00	789,00	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/04/2026 09:24:17	**PUBLICADO**		
10/04/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/04/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:35	**DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:35	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 082)	**789,00**
29/04/2026 09:01:35	**LANCE**	GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA (PARTICIPANTE 664)	**750,33**
29/04/2026 09:01:35	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 230)	**789,00**
29/04/2026 09:01:35	**LANCE**	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 813)	**789,00**
29/04/2026 09:01:35	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 619)	**788,90**
29/04/2026 09:01:35	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 052)	**788,00**
29/04/2026 09:01:35	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 332)	**789,00**
29/04/2026 09:05:35	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 619)	**750,32**
29/04/2026 09:05:41	**LANCE**	GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA (PARTICIPANTE 664)	**712,05**
29/04/2026 09:05:53	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 082)	**740,00**
29/04/2026 09:12:42	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 619)	**712,00**
29/04/2026 09:12:56	**LANCE**	GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA (PARTICIPANTE 664)	**675,68**
29/04/2026 09:14:43	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 332)	**675,67**
29/04/2026 09:14:56	**LANCE**	GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA (PARTICIPANTE 664)	**652,46**
29/04/2026 09:14:57	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 332)	**652,45**
29/04/2026 09:16:35	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/04/2026 09:17:29	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 619)	**711,95**
29/04/2026 09:22:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 813, PARTICIPANTE 230 que apresentaram o valor de 789.00.			
29/04/2026 09:22:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 332, PARTICIPANTE 664, PARTICIPANTE 619			
29/04/2026 09:22:35	**FECHADO 1**		
29/04/2026 09:22:45	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 332)	**603,38**
29/04/2026 09:25:17	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 619)	**598,30**
29/04/2026 09:27:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 230, PARTICIPANTE 813 que apresentaram o valor de 789.00.			
29/04/2026 09:27:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO			
29/04/2026 09:27:36	**JULGAMENTO**		
06/05/2026 15:58:09	**HABILITAÇÃO**		
15/05/2026 15:00:10	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
15/05/2026 15:30:11	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 10 - EM ADJUDICAÇÃO			
10 - Fogao Industrial 4 Bocas com Forno 87L ventos			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 10	Unidade: Unidades	Marca: ITAJOBI	Modelo: 54115/9014-EP
Descrição: Fogao Industrial 4 Bocas com Forno 87L ventosFogao Industrial 4 Bocas com Forno 87L ventos, com puxador ergonomico na porta do forno, prateleira removivel entre outras funcoes Eficiencia, com Queimadores: 02 simples e 02 duplos. Grelha: Ferro fundido 30x30 com 06 dedos. Perfil (u): 50mmAlimentacao: Gas baixa pressao. Pes: Fixos, com Material do corpo do fogao: Aco carbono em pintura epoxi na cor preta, Material da mesa: Aco carbono pintada em preto fosco, Material dos espalhadores e bases dos queimadores: Ferro fundido Material da Grelha (Trempe): Ferro fundido pintada na cor preta, Dimensoes fogao: Altura: 80 cm - Largura: 73 cm - Comprimento: 83 cm, Forno com Capacidade: 87 Litros, Porta: Possui travamento mecÃ¢nico e puxador ergonomico, Prateleira Interna: Uma prateleira removivel e regulavel, Dimensoes Internas do Forno: Altura: 31 cm - Largura: 48 cm - Profundidade: 59 cm. Com garantia minima de 12 meses.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem e/ou instalacao, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 1.473,00		**Valor Total:** 4.419,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 COMERCIAL USUAL LTDA - EPP	143	14.050.075/0001-91	3.483,00	1.473,00		Sim
2 R.A HERNANDES LTDA	029	08.148.745/0001-04	3.483,00	1.590,00	7,94	Sim
3 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	835	18.770.897/0001-06	3.483,00	1.744,00	9,69	Sim
4 SOLUÇÕES DELTA LTDA	064	58.038.611/0001-09	3.483,00	1.785,00	2,35	Sim
5 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	265	07.654.231/0001-68	3.482,99	1.869,10	4,71	Sim
6 A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	115	33.072.590/0001-17	3.482,00	1.989,63	6,45	Sim
7 ALCI N. BECKER & CIA LTDA	973	07.052.779/0001-38	3.483,00	2.320,00	16,60	Sim
8 AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	203	65.912.505/0001-78	3.483,00	2.589,00	11,59	Sim
9 LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME	771	10.319.732/0001-00	4.009,00	3.025,00	16,84	Sim
10 GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	070	05.127.294/0001-30	3.400,00	3.050,00	0,83	Sim
11 MA BERTOLINI GONÇALVES	906	05.156.182/0001-08	3.483,00	3.280,00	7,54	Sim
12 S TYSKI	899	33.460.679/0001-50	3.480,00	3.480,00	6,10	Sim

13 COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	174	10.942.831/0001-36	3.483,00	3.483,00	0,09	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	228	42.753.718/0001-07	3.483,00	1.373,50		Sim
BRASIDAS LTDA	822	20.483.193/0001-96	3.483,00	1.458,12	6,1609	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/04/2026 09:24:17	**PUBLICADO**		
10/04/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/04/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:35	**DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:35	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 143)	**3.483,00**
29/04/2026 09:01:35	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 906)	**3.483,00**
29/04/2026 09:01:35	**LANCE**	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME (PARTICIPANTE 771)	**4.009,00**
29/04/2026 09:01:35	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 115)	**3.482,00**
29/04/2026 09:01:35	**LANCE**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA (PARTICIPANTE 973)	**3.483,00**
29/04/2026 09:01:35	**LANCE**	S TYSKI (PARTICIPANTE 899)	**3.480,00**
29/04/2026 09:01:35	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**3.400,00**
29/04/2026 09:01:35	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 203)	**3.483,00**
29/04/2026 09:01:35	**LANCE**	R.A HERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 029)	**3.483,00**
29/04/2026 09:01:35	**LANCE**	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA (PARTICIPANTE 174)	**3.483,00**
29/04/2026 09:01:35	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**3.483,00**
29/04/2026 09:01:35	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**3.483,00**
29/04/2026 09:01:35	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 265)	**3.482,99**
29/04/2026 09:01:35	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 228)	**3.483,00**
29/04/2026 09:01:35	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**3.483,00**
29/04/2026 09:01:58	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 265)	**3.434,00**
29/04/2026 09:05:12	**LANCE**	R.A HERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 029)	**3.300,00**
29/04/2026 09:05:18	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 265)	**3.333,00**
29/04/2026 09:05:25	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 228)	**3.465,00**
29/04/2026 09:05:49	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 115)	**3.299,00**
29/04/2026 09:06:05	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 265)	**3.331,99**
29/04/2026 09:06:07	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 228)	**3.463,95**
29/04/2026 09:06:19	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 906)	**3.280,00**
29/04/2026 09:06:28	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 228)	**3.444,00**
29/04/2026 09:06:29	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 265)	**3.312,80**
29/04/2026 09:06:29	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**3.476,80**
29/04/2026 09:06:48	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 203)	**3.250,00**
29/04/2026 09:06:53	**LANCE**	R.A HERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 029)	**3.200,00**
29/04/2026 09:06:57	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**3.392,00**
29/04/2026 09:06:58	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 228)	**3.412,50**
29/04/2026 09:07:00	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 265)	**3.232,00**
29/04/2026 09:07:38	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 228)	**3.360,00**
29/04/2026 09:07:57	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 203)	**3.198,00**
29/04/2026 09:08:16	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 265)	**3.229,98**
29/04/2026 09:08:17	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**3.389,88**
29/04/2026 09:08:19	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 228)	**3.357,90**
29/04/2026 09:09:26	**LANCE**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA (PARTICIPANTE 973)	**3.201,00**
29/04/2026 09:10:30	**LANCE**	R.A HERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 029)	**3.100,00**
29/04/2026 09:10:38	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 203)	**3.099,00**
29/04/2026 09:10:54	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**3.050,00**
29/04/2026 09:10:58	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 203)	**3.049,00**
29/04/2026 09:11:52	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 228)	**3.201,45**
29/04/2026 09:11:53	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**3.231,94**
29/04/2026 09:12:31	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 265)	**3.079,49**
29/04/2026 09:13:21	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 115)	**3.048,00**
29/04/2026 09:13:21	**LANCE**	R.A HERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 029)	**3.051,00**
29/04/2026 09:13:26	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 203)	**3.045,00**
29/04/2026 09:13:30	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 265)	**3.075,45**
29/04/2026 09:13:31	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**3.230,88**

29/04/2026 09:13:32	**LANCE**	R.A HERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 029)	**3.046,00**
29/04/2026 09:13:45	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**3.227,70**
29/04/2026 09:13:46	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 228)	**3.197,25**
29/04/2026 09:14:40	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**3.044,99**
29/04/2026 09:14:43	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**3.044,98**
29/04/2026 09:14:44	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 228)	**3.197,23**
29/04/2026 09:14:45	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 203)	**3.040,00**
29/04/2026 09:14:46	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**3.039,99**
29/04/2026 09:14:54	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 203)	**3.020,00**
29/04/2026 09:14:55	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**3.019,99**
29/04/2026 09:15:00	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**3.039,98**
29/04/2026 09:15:02	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 265)	**3.070,38**
29/04/2026 09:15:05	**LANCE**	R.A HERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 029)	**3.030,00**
29/04/2026 09:15:09	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**3.019,98**
29/04/2026 09:15:10	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 228)	**3.170,98**
29/04/2026 09:15:10	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**3.019,97**
29/04/2026 09:15:12	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**3.201,18**
29/04/2026 09:15:16	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 203)	**3.015,00**
29/04/2026 09:15:16	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**3.014,99**
29/04/2026 09:15:20	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**3.014,99**
29/04/2026 09:15:21	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**3.014,98**
29/04/2026 09:15:22	**LANCE**	R.A HERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 029)	**3.016,00**
29/04/2026 09:15:23	**LANCE**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA (PARTICIPANTE 973)	**3.016,00**
29/04/2026 09:15:26	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 265)	**3.045,12**
29/04/2026 09:15:26	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**3.195,87**
29/04/2026 09:15:30	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**3.014,97**
29/04/2026 09:15:31	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**3.014,96**
29/04/2026 09:15:32	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 228)	**3.165,73**
29/04/2026 09:15:32	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**3.195,85**
29/04/2026 09:15:32	**LANCE**	R.A HERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 029)	**3.014,90**
29/04/2026 09:15:33	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**3.014,89**
29/04/2026 09:15:36	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**3.014,88**
29/04/2026 09:15:37	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**3.014,87**
29/04/2026 09:15:46	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**3.014,86**
29/04/2026 09:15:47	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**3.014,85**
29/04/2026 09:15:51	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 265)	**3.045,01**
29/04/2026 09:15:56	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**3.014,84**
29/04/2026 09:15:57	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**3.014,83**
29/04/2026 09:15:58	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**3.195,74**
29/04/2026 09:15:59	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 203)	**3.014,00**
29/04/2026 09:16:00	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**3.013,99**
29/04/2026 09:16:05	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 265)	**3.044,12**
29/04/2026 09:16:06	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 228)	**3.165,59**
29/04/2026 09:16:08	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**3.013,98**
29/04/2026 09:16:09	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**3.013,97**
29/04/2026 09:16:17	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 203)	**3.010,00**
29/04/2026 09:16:18	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**3.009,99**
29/04/2026 09:16:19	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 228)	**3.164,66**
29/04/2026 09:16:23	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**3.013,96**
29/04/2026 09:16:23	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**3.194,80**
29/04/2026 09:16:35	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**3.190,58**
29/04/2026 09:16:35	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 265)	**3.040,08**
29/04/2026 09:16:35	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/04/2026 09:16:37	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**3.009,98**
29/04/2026 09:16:38	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**3.009,97**
29/04/2026 09:16:42	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 228)	**3.160,47**
29/04/2026 09:16:45	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**3.009,96**
29/04/2026 09:16:46	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**3.009,95**
29/04/2026 09:16:49	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 228)	**3.160,44**
29/04/2026 09:16:51	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**3.190,54**
29/04/2026 09:16:54	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**3.009,94**
29/04/2026 09:16:55	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**3.009,93**
29/04/2026 09:16:55	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 203)	**3.000,00**

29/04/2026 09:16:56	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.999,99**
29/04/2026 09:17:03	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 265)	**3.040,02**
29/04/2026 09:17:04	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 203)	**2.998,00**
29/04/2026 09:17:04	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.997,99**
29/04/2026 09:17:05	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2.999,98**
29/04/2026 09:17:08	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**3.179,98**
29/04/2026 09:17:11	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 265)	**3.027,96**
29/04/2026 09:17:13	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2.997,98**
29/04/2026 09:17:14	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.997,97**
29/04/2026 09:17:15	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 228)	**3.147,90**
29/04/2026 09:17:16	**LANCE**	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME (PARTICIPANTE 771)	**3.025,00**
29/04/2026 09:17:17	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 203)	**2.997,00**
29/04/2026 09:17:18	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.996,99**
29/04/2026 09:17:23	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2.996,98**
29/04/2026 09:17:24	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.996,97**
29/04/2026 09:17:29	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 228)	**3.146,81**
29/04/2026 09:17:30	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**3.176,80**
29/04/2026 09:17:31	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 265)	**3.026,95**
29/04/2026 09:17:31	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 203)	**2.990,00**
29/04/2026 09:17:32	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.989,99**
29/04/2026 09:17:34	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2.996,96**
29/04/2026 09:17:38	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 228)	**3.139,48**
29/04/2026 09:17:38	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 203)	**2.980,00**
29/04/2026 09:17:40	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.979,99**
29/04/2026 09:17:41	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2.989,98**
29/04/2026 09:17:42	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**3.158,78**
29/04/2026 09:17:45	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2.979,98**
29/04/2026 09:17:46	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.979,97**
29/04/2026 09:17:48	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 143)	**2.979,00**
29/04/2026 09:17:48	**LANCE**	R.A HERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 029)	**2.980,00**
29/04/2026 09:17:49	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.978,99**
29/04/2026 09:17:49	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 265)	**3.019,88**
29/04/2026 09:17:53	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 228)	**3.127,93**
29/04/2026 09:17:54	**LANCE**	R.A HERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 029)	**2.979,00**
29/04/2026 09:17:55	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2.978,98**
29/04/2026 09:17:55	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.978,97**
29/04/2026 09:17:56	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 203)	**2.970,00**
29/04/2026 09:17:57	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.969,99**
29/04/2026 09:17:58	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 265)	**3.008,76**
29/04/2026 09:18:01	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 265)	**2.999,68**
29/04/2026 09:18:01	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2.969,98**
29/04/2026 09:18:02	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.969,97**
29/04/2026 09:18:07	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 265)	**2.999,66**
29/04/2026 09:18:07	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**3.148,16**
29/04/2026 09:18:09	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2.969,96**
29/04/2026 09:18:09	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.969,95**
29/04/2026 09:18:13	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2.969,94**
29/04/2026 09:18:14	**LANCE**	R.A HERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 029)	**2.969,00**
29/04/2026 09:18:14	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.969,93**
29/04/2026 09:18:14	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.968,99**
29/04/2026 09:18:19	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 203)	**2.960,00**
29/04/2026 09:18:20	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 228)	**3.118,45**
29/04/2026 09:18:21	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.959,99**
29/04/2026 09:18:23	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2.968,98**
29/04/2026 09:18:27	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2.959,98**
29/04/2026 09:18:28	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.959,97**
29/04/2026 09:18:30	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 203)	**2.950,00**
29/04/2026 09:18:31	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.949,99**
29/04/2026 09:18:32	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2.959,96**
29/04/2026 09:18:32	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**3.137,58**
29/04/2026 09:18:34	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 265)	**2.979,48**
29/04/2026 09:18:39	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2.949,98**
29/04/2026 09:18:40	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.949,97**

29/04/2026 09:18:42	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 228)	**3.097,48**
29/04/2026 09:18:44	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2.949,96**
29/04/2026 09:18:44	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 203)	**2.940,00**
29/04/2026 09:18:44	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.949,95**
29/04/2026 09:18:45	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.939,99**
29/04/2026 09:18:47	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**3.126,95**
29/04/2026 09:18:52	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 203)	**2.930,00**
29/04/2026 09:18:53	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2.939,98**
29/04/2026 09:18:53	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.929,99**
29/04/2026 09:18:54	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**3.105,80**
29/04/2026 09:18:59	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 265)	**2.969,38**
29/04/2026 09:18:59	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2.929,98**
29/04/2026 09:19:00	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.929,97**
29/04/2026 09:19:04	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 143)	**2.929,00**
29/04/2026 09:19:05	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.928,99**
29/04/2026 09:19:07	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2.928,99**
29/04/2026 09:19:08	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.928,98**
29/04/2026 09:19:08	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 203)	**2.920,00**
29/04/2026 09:19:08	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**3.105,78**
29/04/2026 09:19:09	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.919,99**
29/04/2026 09:19:12	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2.919,99**
29/04/2026 09:19:13	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.919,98**
29/04/2026 09:19:19	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 228)	**3.075,43**
29/04/2026 09:19:20	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2.919,97**
29/04/2026 09:19:20	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.919,96**
29/04/2026 09:19:21	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 203)	**2.900,00**
29/04/2026 09:19:23	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 265)	**2.949,16**
29/04/2026 09:19:23	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.899,99**
29/04/2026 09:19:28	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**3.073,98**
29/04/2026 09:19:28	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 265)	**2.928,98**
29/04/2026 09:19:29	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2.899,98**
29/04/2026 09:19:30	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.899,97**
29/04/2026 09:19:32	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**3.073,96**
29/04/2026 09:19:36	**LANCE**	R.A HERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 029)	**2.900,00**
29/04/2026 09:19:37	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2.899,96**
29/04/2026 09:19:37	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.899,95**
29/04/2026 09:19:41	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2.899,94**
29/04/2026 09:19:42	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.899,93**
29/04/2026 09:19:43	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 203)	**2.890,00**
29/04/2026 09:19:44	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.889,99**
29/04/2026 09:19:44	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 265)	**2.928,94**
29/04/2026 09:19:47	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**3.063,38**
29/04/2026 09:19:48	**LANCE**	R.A HERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 029)	**2.899,00**
29/04/2026 09:19:48	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2.889,98**
29/04/2026 09:19:49	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.889,97**
29/04/2026 09:19:55	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2.889,96**
29/04/2026 09:19:55	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.889,95**
29/04/2026 09:19:56	**LANCE**	R.A HERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 029)	**2.889,00**
29/04/2026 09:19:56	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 228)	**3.034,48**
29/04/2026 09:19:57	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.888,99**
29/04/2026 09:19:59	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 203)	**2.880,00**
29/04/2026 09:19:59	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 265)	**2.917,89**
29/04/2026 09:19:59	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.879,99**
29/04/2026 09:20:00	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 228)	**3.024,00**
29/04/2026 09:20:01	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2.879,99**
29/04/2026 09:20:04	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 265)	**2.908,78**
29/04/2026 09:20:04	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.879,98**
29/04/2026 09:20:10	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 143)	**2.879,00**
29/04/2026 09:20:11	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2.879,97**
29/04/2026 09:20:14	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.878,99**
29/04/2026 09:20:16	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2.878,98**
29/04/2026 09:20:17	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**3.052,77**
29/04/2026 09:20:18	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.878,97**

29/04/2026 09:20:18	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 265)	**2.907,76**
29/04/2026 09:20:23	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2.878,96**
29/04/2026 09:20:24	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.878,95**
29/04/2026 09:20:26	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 265)	**2.907,75**
29/04/2026 09:20:28	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 203)	**2.878,00**
29/04/2026 09:20:29	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 265)	**2.907,73**
29/04/2026 09:20:30	**LANCE**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA (PARTICIPANTE 973)	**2.881,00**
29/04/2026 09:20:31	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.877,99**
29/04/2026 09:20:32	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2.877,99**
29/04/2026 09:20:32	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.877,98**
29/04/2026 09:20:34	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 228)	**3.022,89**
29/04/2026 09:20:35	**LANCE**	R.A HERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 029)	**2.878,00**
29/04/2026 09:20:38	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2.877,97**
29/04/2026 09:20:39	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.877,96**
29/04/2026 09:20:39	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 228)	**3.021,86**
29/04/2026 09:20:40	**LANCE**	R.A HERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 029)	**2.877,00**
29/04/2026 09:20:41	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.876,99**
29/04/2026 09:20:48	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2.876,98**
29/04/2026 09:20:49	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.876,97**
29/04/2026 09:20:52	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**3.049,62**
29/04/2026 09:20:56	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2.876,96**
29/04/2026 09:20:57	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.876,95**
29/04/2026 09:21:04	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 265)	**2.905,73**
29/04/2026 09:21:05	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2.876,94**
29/04/2026 09:21:06	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.876,93**
29/04/2026 09:21:10	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2.876,92**
29/04/2026 09:21:10	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.876,91**
29/04/2026 09:21:11	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 228)	**3.020,79**
29/04/2026 09:21:13	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**3.049,56**
29/04/2026 09:21:15	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2.876,90**
29/04/2026 09:21:16	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**2.876,89**
29/04/2026 09:21:31	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 228)	**3.020,73**
29/04/2026 09:21:31	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**3.049,50**
29/04/2026 09:21:33	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 265)	**2.905,65**
29/04/2026 09:21:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 822, PARTICIPANTE 835, PARTICIPANTE 029, PARTICIPANTE 203, PARTICIPANTE 143, PARTICIPANTE 973, PARTICIPANTE 265, PARTICIPANTE 228, PARTICIPANTE 771, PARTICIPANTE 115, PARTICIPANTE 064, PARTICIPANTE 070			
29/04/2026 09:21:36	**FECHADO 1**		
29/04/2026 09:21:45	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 822)	**1.458,12**
29/04/2026 09:21:53	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**1.785,00**
29/04/2026 09:22:04	**LANCE**	R.A HERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 029)	**1.590,00**
29/04/2026 09:22:05	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 228)	**1.373,50**
29/04/2026 09:22:19	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 265)	**1.869,10**
29/04/2026 09:23:32	**LANCE**	AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 203)	**2.589,00**
29/04/2026 09:24:03	**LANCE**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA (PARTICIPANTE 973)	**2.320,00**
29/04/2026 09:24:39	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 143)	**1.473,00**
29/04/2026 09:25:09	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**1.744,00**
29/04/2026 09:25:46	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 115)	**1.989,63**
29/04/2026 09:26:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA			
29/04/2026 09:26:36	**JULGAMENTO**		
29/04/2026 09:39:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 228: Bom dia!			
29/04/2026 09:42:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 228: senhor licitante gostaria de saber se confirma seu ultimo lance para item 10.			
04/05/2026 14:43:37	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: desclassificado por não atender deligências no prazo estipulado.			
04/05/2026 14:43:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é BRASIDAS LTDA			
05/05/2026 15:07:57	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
BRASIDAS LTDA desclassificado. Motivo: EM0PRESA NÃO ATENDEU DELIGENCIAS NO PRAZO			
05/05/2026 15:07:57	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é COMERCIAL USUAL LTDA - EPP			

06/05/2026 15:58:09	**HABILITAÇÃO**		
06/05/2026 17:58:55	**MENSAGEM**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 143)	
Boa tarde informamos que os documentos de habilitação e proposta de preços foram anexados em único arquivo na ABA "Outros Documentos".			
07/05/2026 15:44:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 143: BOA TARDE			
07/05/2026 15:44:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 143: OK			
15/05/2026 15:00:10	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
15/05/2026 15:30:11	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 11 - EM ADJUDICAÇÃO			
11 - Fogao Industrial 6 Bocas com Forno Tampa Inox 55 L:			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 11	Unidade: Unidades	Marca: ITAJOBI	Modelo: 3QS 3QD BP 30X30 PF5 C/FORNO
Descrição: Fogao Industrial 6 Bocas com Fomo Tampa Inox 55 L:Fogao Industrial 6 Bocas com Forno Tampa Inox 55 L: Queimadores: 03 simples e 03 duplos; alimentacao: gas baixa pressao;Tamanho da grelha: 30 cm X 30 cm; Perfil(u): 50 mm; Registro de Gas: Manipulos cromados expostos de facil manuseio de 1/4â?; Pes: fixos; Varao: Cromado com tampao e bico de entrada de gas reversivel; Material do corpo do fogao: Aco carbono em pintura epoxi na cor preta, Material da mesa: Aco carbono pintada em preto fosco; Material dos espalhadores e bases dos queimadores: Ferro fundido Material da Grelha (Trempe): Ferro fundido pintada na cor preta, Dimensoes fogao: Altura: 80 cm - Largura: 110 cm - Comprimento: 82,5 cm; Caracteristicas do forno: Forno com Capacidade: 55 Litros, Porta: Possui travamento mecÃ¢nico e puxador ergonomico, Prateleira Interna: Uma prateleira removivel e regulavel, Dimensoes Internas do Fomo: Altura: 47,2 cm - Largura: 58 cm - Profundidade: 36 cm. O produto devera ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, com garantia minima de 12 meses.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem e/ou instalacao, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.548,46		**Valor Total:** 3.096,92

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	234	42.753.718/0001-07	2.835,00	1.548,46		Sim
2 R.A HERNANDES LTDA	638	08.148.745/0001-04	2.835,00	1.720,00	11,08	Sim
3 BRASIDAS LTDA	692	20.483.193/0001-96	2.835,00	1.759,12	2,27	Sim
4 MA BERTOLINI GONÇALVES	031	05.156.182/0001-08	2.835,00	1.900,00	8,01	Sim
5 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	691	07.654.231/0001-68	2.834,99	1.901,90	0,10	Sim
6 COMERCIAL USUAL LTDA - EPP	909	14.050.075/0001-91	2.835,00	1.973,00	3,74	Sim
7 A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	763	33.072.590/0001-17	2.834,50	1.999,32	1,33	Sim
8 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	140	18.770.897/0001-06	2.835,00	2.044,00	2,23	Sim
9 SOLUÇÕES DELTA LTDA	584	58.038.611/0001-09	2.835,00	2.130,00	4,21	Sim
10 ALCI N. BECKER & CIA LTDA	363	07.052.779/0001-38	2.835,00	2.330,00	9,39	Sim
11 S TYSKI	137	33.460.679/0001-50	2.830,00	2.830,00	21,46	Sim
12 GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	077	05.127.294/0001-30	2.835,00	2.835,00	0,18	Sim
13 COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	566	10.942.831/0001-36	2.835,00	2.835,00	0,00	Sim
14 LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME	500	10.319.732/0001-00	3.009,00	3.009,00	6,14	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/04/2026 09:24:17	**PUBLICADO**		
10/04/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/04/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:36	**DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:36	**LANCE**	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME (PARTICIPANTE 500)	**3.009,00**
29/04/2026 09:01:36	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 763)	**2.834,50**
29/04/2026 09:01:36	**LANCE**	R.A HERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 638)	**2.835,00**
29/04/2026 09:01:36	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 077)	**2.835,00**
29/04/2026 09:01:36	**LANCE**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA (PARTICIPANTE 363)	**2.835,00**
29/04/2026 09:01:36	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 691)	**2.834,99**
29/04/2026 09:01:36	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 234)	**2.835,00**
29/04/2026 09:01:36	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 031)	**2.835,00**
29/04/2026 09:01:36	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 909)	**2.835,00**
29/04/2026 09:01:36	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 584)	**2.835,00**
29/04/2026 09:01:36	**LANCE**	S TYSKI (PARTICIPANTE 137)	**2.830,00**
29/04/2026 09:01:36	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2.835,00**
29/04/2026 09:01:36	**LANCE**	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA (PARTICIPANTE 566)	**2.835,00**
29/04/2026 09:01:36	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 692)	**2.835,00**
29/04/2026 09:05:26	**LANCE**	R.A HERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 638)	**2.800,00**

29/04/2026 09:05:40	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 691)	**2.828,00**
29/04/2026 09:06:03	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 763)	**2.799,00**
29/04/2026 09:06:28	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 691)	**2.826,99**
29/04/2026 09:06:36	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 031)	**2.790,00**
29/04/2026 09:07:01	**LANCE**	R.A HERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 638)	**2.700,00**
29/04/2026 09:07:03	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 691)	**2.817,90**
29/04/2026 09:07:38	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 691)	**2.727,00**
29/04/2026 09:09:54	**LANCE**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA (PARTICIPANTE 363)	**2.701,00**
29/04/2026 09:13:50	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 763)	**2.699,00**
29/04/2026 09:13:59	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 691)	**2.725,99**
29/04/2026 09:14:08	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 234)	**2.833,95**
29/04/2026 09:14:39	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2.698,99**
29/04/2026 09:14:43	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 692)	**2.698,98**
29/04/2026 09:14:44	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 234)	**2.833,93**
29/04/2026 09:14:59	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2.698,97**
29/04/2026 09:15:00	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 692)	**2.698,96**
29/04/2026 09:15:01	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 691)	**2.725,96**
29/04/2026 09:15:10	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 234)	**2.833,90**
29/04/2026 09:15:18	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2.698,95**
29/04/2026 09:15:18	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 692)	**2.698,94**
29/04/2026 09:15:25	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 691)	**2.725,92**
29/04/2026 09:15:31	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2.698,93**
29/04/2026 09:15:32	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 692)	**2.698,92**
29/04/2026 09:15:35	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2.698,91**
29/04/2026 09:15:36	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 692)	**2.698,90**
29/04/2026 09:15:42	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 234)	**2.833,88**
29/04/2026 09:15:43	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2.698,89**
29/04/2026 09:15:44	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 692)	**2.698,88**
29/04/2026 09:15:49	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 234)	**2.833,82**
29/04/2026 09:15:52	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 691)	**2.725,88**
29/04/2026 09:16:00	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2.698,87**
29/04/2026 09:16:00	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 692)	**2.698,86**
29/04/2026 09:16:12	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2.698,85**
29/04/2026 09:16:14	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 691)	**2.725,84**
29/04/2026 09:16:15	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 692)	**2.698,84**
29/04/2026 09:16:22	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2.698,83**
29/04/2026 09:16:23	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 692)	**2.698,82**
29/04/2026 09:16:24	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 691)	**2.725,80**
29/04/2026 09:16:25	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 234)	**2.833,78**
29/04/2026 09:16:31	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 031)	**2.690,00**
29/04/2026 09:16:32	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 692)	**2.689,99**
29/04/2026 09:16:35	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2.698,81**
29/04/2026 09:16:36	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/04/2026 09:16:42	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 691)	**2.716,88**
29/04/2026 09:16:42	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2.689,98**
29/04/2026 09:16:43	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 692)	**2.689,97**
29/04/2026 09:16:50	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 234)	**2.824,48**
29/04/2026 09:16:53	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2.689,96**
29/04/2026 09:16:54	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 692)	**2.689,95**
29/04/2026 09:16:59	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 691)	**2.716,86**
29/04/2026 09:17:01	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2.689,94**
29/04/2026 09:17:02	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 692)	**2.689,93**
29/04/2026 09:17:08	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2.689,92**
29/04/2026 09:17:09	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 692)	**2.689,91**
29/04/2026 09:17:16	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 691)	**2.716,80**
29/04/2026 09:17:17	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2.689,90**
29/04/2026 09:17:18	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 692)	**2.689,89**
29/04/2026 09:17:22	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2.689,88**
29/04/2026 09:17:23	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 692)	**2.689,87**
29/04/2026 09:17:25	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 234)	**2.824,40**

29/04/2026 09:17:31	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2.689,86**
29/04/2026 09:17:31	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 692)	**2.689,85**
29/04/2026 09:17:34	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 691)	**2.716,75**
29/04/2026 09:17:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 909, PARTICIPANTE 566, PARTICIPANTE 584, PARTICIPANTE 077 que apresentaram o valor de 2,835.00.			
29/04/2026 09:17:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 692, PARTICIPANTE 140, PARTICIPANTE 031, PARTICIPANTE 763, PARTICIPANTE 638, PARTICIPANTE 363, PARTICIPANTE 691, PARTICIPANTE 234, PARTICIPANTE 137, PARTICIPANTE 909, PARTICIPANTE 566, PARTICIPANTE 584, PARTICIPANTE 077			
29/04/2026 09:17:36	**FECHADO 1**		
29/04/2026 09:17:41	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 691)	**1.901,90**
29/04/2026 09:17:45	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 692)	**1.759,12**
29/04/2026 09:18:11	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 909)	**1.973,00**
29/04/2026 09:18:37	**LANCE**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA (PARTICIPANTE 363)	**2.330,00**
29/04/2026 09:19:02	**LANCE**	R.A HERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 638)	**1.720,00**
29/04/2026 09:19:18	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 031)	**1.900,00**
29/04/2026 09:19:43	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 763)	**1.999,32**
29/04/2026 09:21:11	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2.044,00**
29/04/2026 09:21:57	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 234)	**1.548,46**
29/04/2026 09:22:05	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 584)	**2.130,00**
29/04/2026 09:22:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 077, PARTICIPANTE 566 que apresentaram o valor de 2,835.00.			
29/04/2026 09:22:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA			
29/04/2026 09:22:37	**JULGAMENTO**		
06/05/2026 15:58:09	**HABILITAÇÃO**		
15/05/2026 15:00:11	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
15/05/2026 15:30:11	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 12 - EM ADJUDICAÇÃO

12 - Purificador de agua de bancada e de parede.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12	Unidade: Unidades	Marca: LIBELL	Modelo: LE200 BRANCO/CINZA
Descrição: Purificador de agua de bancada e de parede.Purificador de agua de bancada e de parede, com dois niveis de temperatura: natural e gelada. como processo de filtragem, material ABS, poliacetal, silicone, com capacidade de agua gelada de 800 ml, com capacidade de resfriamannto de 2L/h, bivolt, cor prata, preto ou branca. O produto devera ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, com garantia minima de 12 meses.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem e/ou instalacao, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.			
Quantidade: 9	**Valor Unit.:** 399,05		**Valor Total:** 3.591,45

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRASIDAS LTDA	186	20.483.193/0001-96	698,00	399,05		Sim
2 A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	414	33.072.590/0001-17	697,50	589,98	47,85	Sim
3 GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	853	05.127.294/0001-30	697,00	685,00	16,11	Sim
4 FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	940	20.481.118/0001-96	698,00	698,00	1,90	Sim
5 MA BERTOLINI GONÇALVES	604	05.156.182/0001-08	698,00	698,00	0,00	Sim
6 S TYSKI	166	33.460.679/0001-50	698,00	698,00	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

09/04/2026 09:24:17	**PUBLICADO**		
10/04/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/04/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:36	**DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:36	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 940)	**698,00**
29/04/2026 09:01:36	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 604)	**698,00**
29/04/2026 09:01:36	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 414)	**697,50**
29/04/2026 09:01:36	**LANCE**	S TYSKI (PARTICIPANTE 166)	**698,00**
29/04/2026 09:01:36	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 853)	**697,00**
29/04/2026 09:01:36	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 186)	**698,00**
29/04/2026 09:06:17	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 414)	**696,99**
29/04/2026 09:11:33	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 853)	**690,00**

29/04/2026 09:14:43	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 186)	**689,99**
29/04/2026 09:16:37	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/04/2026 09:23:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 604, PARTICIPANTE 166, PARTICIPANTE 940 que apresentaram o valor de 698.00.			
29/04/2026 09:23:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 186, PARTICIPANTE 853, PARTICIPANTE 414, PARTICIPANTE 604, PARTICIPANTE 166, PARTICIPANTE 940			
29/04/2026 09:23:37	**FECHADO 1**		
29/04/2026 09:23:45	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 186)	**399,05**
29/04/2026 09:25:30	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 853)	**685,00**
29/04/2026 09:26:10	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 414)	**589,98**
29/04/2026 09:28:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 940, PARTICIPANTE 604, PARTICIPANTE 166 que apresentaram o valor de 698.00.			
29/04/2026 09:28:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BRASIDAS LTDA			
29/04/2026 09:28:37	**JULGAMENTO**		
06/05/2026 15:58:09	**HABILITAÇÃO**		
15/05/2026 15:00:11	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
15/05/2026 15:30:12	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 13 - EM ADJUDICAÇÃO			
13 - Smart TV, polegadas 43".			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 13	Unidade: Unidades	Marca: AOC/PHILIPS	Modelo: 43S55155/78
Descrição: Smart TV, polegadas 43".Smart TV, polegadas 43", Full HD, conectividade via Wi-Fi e Bluetooth 2 HDMI 1 USB, display tipo LCD, bivolt, conexoes, controle convencional, com assistente de voz inteligente, alexa integrado. O produto devera ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, com garantia minima de 12 meses (PARA RECEPCAO)Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem e/ou instalacao, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 1.538,32		**Valor Total:** 4.614,96

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	918	33.072.590/0001-17	1.944,50	1.538,32		Sim
2 BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA	133	25.027.024/0001-65	1.945,00	1.550,00	0,76	Sim
3 AR IMPORTS LTDA	450	63.482.340/0001-16	1.800,00	1.590,00	2,58	Sim
4 BRASIDAS LTDA	929	20.483.193/0001-96	1.945,00	1.646,86	3,58	Sim
5 GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	680	05.127.294/0001-30	1.944,00	1.730,00	5,05	Sim
6 MA BERTOLINI GONÇALVES	481	05.156.182/0001-08	1.945,00	1.900,00	9,83	Sim
7 DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	122	18.861.730/0001-42	2.000,00	1.916,20	0,85	Sim
8 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	978	49.704.499/0002-98	1.945,00	1.945,00	1,50	Sim
9 ALCI N. BECKER & CIA LTDA	741	07.052.779/0001-38	2.560,00	2.560,00	31,62	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/04/2026 09:24:17	**PUBLICADO**		
10/04/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/04/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:37	**DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:37	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 929)	**1.945,00**
29/04/2026 09:01:37	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 680)	**1.944,00**
29/04/2026 09:01:37	**LANCE**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA (PARTICIPANTE 741)	**2.560,00**
29/04/2026 09:01:37	**LANCE**	AR IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 450)	**1.800,00**
29/04/2026 09:01:37	**LANCE**	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 122)	**2.000,00**
29/04/2026 09:01:37	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 481)	**1.945,00**
29/04/2026 09:01:37	**LANCE**	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 978)	**1.945,00**
29/04/2026 09:01:37	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 918)	**1.944,50**
29/04/2026 09:01:37	**LANCE**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	**1.945,00**
29/04/2026 09:02:51	**LANCE**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	**1.750,00**
29/04/2026 09:04:12	**LANCE**	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 122)	**1.916,20**
29/04/2026 09:06:29	**LANCE**	AR IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 450)	**1.751,00**
29/04/2026 09:06:50	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 918)	**1.749,00**
29/04/2026 09:07:07	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 481)	**1.900,00**

29/04/2026 09:11:55	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 680)	**1.730,00**

29/04/2026 09:12:11	**LANCE**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	**1.700,00**
29/04/2026 09:14:24	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 918)	**1.699,00**
29/04/2026 09:14:43	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 929)	**1.698,99**
29/04/2026 09:16:37	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/04/2026 09:17:32	**LANCE**	AR IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 450)	**1.701,00**
29/04/2026 09:20:25	**LANCE**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	**1.650,00**
29/04/2026 09:20:28	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 929)	**1.649,99**
29/04/2026 09:20:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 929, PARTICIPANTE 133, PARTICIPANTE 918, PARTICIPANTE 450, PARTICIPANTE 680			
29/04/2026 09:20:37	**FECHADO 1**		
29/04/2026 09:20:41	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 929)	**1.646,86**
29/04/2026 09:21:11	**LANCE**	AR IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 450)	**1.590,00**
29/04/2026 09:21:50	**LANCE**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	**1.550,00**
29/04/2026 09:21:51	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 918)	**1.538,32**
29/04/2026 09:25:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO			
29/04/2026 09:25:39	**JULGAMENTO**		
06/05/2026 15:58:10	**HABILITAÇÃO**		
15/05/2026 15:00:12	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
15/05/2026 15:30:12	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 14 - EM ADJUDICAÇÃO

14 - Smart TV - Tela 75

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14	Unidade: Unidades	Marca: Hisense	Modelo: 75A6NV

Descrição: Smart TV - Tela 75Smart TV - Tela 75 - Resolucao 4K UHD de 75 polegadas, tecnologia LED ou equivalente, com resolucao minima 4K UHD (3840 Ã? 2160), proporcionando elevada definicao de imagem, cores nitidas e excelente nivel de detalhe. Deve possuir processador de imagem capaz de realizar otimizacao de cores, contraste e nitidez em tempo real, assegurando melhor desempenho visual.A taxa de atualizacao minima deve ser de 60 Hz, garantindo fluidez adequada para conteudos como filmes, series, transmissoes televisivas e jogos. O sistema operativo da Smart TV deve oferecer interface intuitiva, acesso a aplicacoes de streaming e funcionalidades inteligentes, com capacidade de receber atualizacoes de software ao longo do periodo de suporte do fabricante.O televisor deve ser compativel com assistentes virtuais (como Bixby, Alexa ou equivalentes), permitindo controlo por voz, integracao com dispositivos conectados e operacao simplificada. Para conectividade externa, o equipamento deve conter minimo de 3 portas HDMI e 1 porta USB, possibilitando ligacao a diversos dispositivos, como consolas, reprodutores multimedia, computadores ou unidades de armazenamento. O modelo deve apresentar design moderno, estrutura adequada para instalacao em movel ou suporte de parede , integrando-se facilmente em diferentes ambientes. O produto devera ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, com garantia minima de 12 meses.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem e/ou instalacao, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.

Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 4.390,00	**Valor Total:** 26.340,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA	431	25.027.024/0001-65	6.500,00	4.390,00		Sim
2 F & K BRASIL LTDA	199	51.607.431/0001-51	6.500,00	5.067,39	15,43	Sim
3 ALCI N. BECKER & CIA LTDA	814	07.052.779/0001-38	6.500,00	5.490,00	8,34	Sim
4 GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	333	05.127.294/0001-30	6.499,00	5.499,00	0,16	Sim
5 AR IMPORTS LTDA	511	63.482.340/0001-16	6.500,00	5.900,00	7,29	Sim
6 A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	803	33.072.590/0001-17	6.499,50	6.299,00	6,76	Sim
7 MA BERTOLINI GONÇALVES	175	05.156.182/0001-08	6.500,00	6.500,00	3,19	Sim
8 BRASIDAS LTDA	069	20.483.193/0001-96	10.200,00	10.200,00	56,92	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	888	07.654.231/0001-68	649,99	649,99		Sim
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	910	18.861.730/0001-42	6.500,00	4.100,00	530,7789	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

09/04/2026 09:24:17	**PUBLICADO**		
10/04/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/04/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:39	**DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:39	**LANCE**	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 910)	**6.500,00**
29/04/2026 09:01:39	**LANCE**	F & K BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 199)	**6.500,00**
29/04/2026 09:01:39	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 888)	**649,99**
29/04/2026 09:01:39	**LANCE**	AR IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 511)	**6.500,00**
29/04/2026 09:01:39	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 175)	**6.500,00**

29/04/2026 09:01:39	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 803)	**6.499,50**
29/04/2026 09:01:39	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 333)	**6.499,00**
29/04/2026 09:01:39	**LANCE**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	**6.500,00**
29/04/2026 09:01:39	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**10.200,00**
29/04/2026 09:01:39	**LANCE**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA (PARTICIPANTE 814)	**6.500,00**
29/04/2026 09:03:15	**LANCE**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	**6.400,00**
29/04/2026 09:04:23	**LANCE**	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 910)	**6.300,00**
29/04/2026 09:06:36	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 803)	**6.299,00**
29/04/2026 09:06:42	**LANCE**	AR IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 511)	**6.301,00**
29/04/2026 09:07:30	**LANCE**	F & K BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 199)	**6.199,00**
29/04/2026 09:07:49	**LANCE**	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 910)	**6.100,00**
29/04/2026 09:09:54	**LANCE**	F & K BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 199)	**6.000,00**
29/04/2026 09:10:05	**LANCE**	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 910)	**5.900,00**
29/04/2026 09:10:34	**LANCE**	F & K BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 199)	**5.800,00**
29/04/2026 09:10:35	**LANCE**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA (PARTICIPANTE 814)	**5.890,00**
29/04/2026 09:10:43	**LANCE**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA (PARTICIPANTE 814)	**5.700,00**
29/04/2026 09:11:31	**LANCE**	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 910)	**5.600,00**
29/04/2026 09:12:04	**LANCE**	F & K BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 199)	**5.500,00**
29/04/2026 09:12:26	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 333)	**5.499,00**
29/04/2026 09:12:32	**LANCE**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	**5.400,00**
29/04/2026 09:12:39	**LANCE**	F & K BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 199)	**5.300,00**
29/04/2026 09:13:09	**LANCE**	F & K BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 199)	**5.200,00**
29/04/2026 09:13:10	**LANCE**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	**5.250,00**
29/04/2026 09:13:25	**LANCE**	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 910)	**5.100,00**
29/04/2026 09:13:54	**LANCE**	F & K BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 199)	**5.067,39**
29/04/2026 09:13:59	**LANCE**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	**4.990,00**

29/04/2026 09:15:29	**LANCE**	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 910)	**4.800,00**
29/04/2026 09:16:09	**LANCE**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA (PARTICIPANTE 814)	**5.490,00**
29/04/2026 09:16:39	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/04/2026 09:17:54	**LANCE**	AR IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 511)	**5.900,00**
29/04/2026 09:18:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 888, PARTICIPANTE 910, PARTICIPANTE 431			
29/04/2026 09:18:39	**FECHADO 1**		
29/04/2026 09:19:31	**LANCE**	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 910)	**4.100,00**
29/04/2026 09:20:14	**LANCE**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	**4.390,00**
29/04/2026 09:23:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME			
29/04/2026 09:23:39	**JULGAMENTO**		
29/04/2026 09:42:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 888: Bom dia!			
29/04/2026 09:42:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 888: senhor licitante gostaria de saber se confirma a sua proposta para o item 14.			
29/04/2026 09:44:17	**MENSAGEM**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 888)	
Bom dia, Sr. Pregoeiro. Está incorreto. Solicitamos desclassificação, por favor.			
29/04/2026 09:45:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 888: Obrigada pelo retorno.			
29/04/2026 09:46:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é DIGITALPAR INFORMATICA LTDA			
29/04/2026 09:46:13	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME desclassificado. Motivo: Empresa pediu desclassificação.			
06/05/2026 15:58:10	**HABILITAÇÃO**		
08/05/2026 09:40:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 910: Bom dia!			
08/05/2026 09:40:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 910: Não consegui localizar sua documentação.			
12/05/2026 14:49:14	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: Não foi anexado documentos no prazo fornecido			
12/05/2026 14:49:14	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA			
12/05/2026 14:52:04	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 431: Boa tarde!			

12/05/2026 14:52:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 431: por favor ao anexar documentos por gentileza anexar o contrato social pois foi esquecido de marcar na hora de pedir documntos.			
12/05/2026 15:42:37	**MENSAGEM**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	
Boa tarde Sra. Pregoeira, já estamos providenciando o envio.			
15/05/2026 15:00:12	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
15/05/2026 15:30:12	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 15 - EM ADJUDICAÇÃO			
15 - Liquidificador industrial 4 litros, alta rotacao (18000 RPM)			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 15	Unidade: Unidades	Marca: JL COLOMBO	Modelo: JL4A-1209-110V
Descrição: Liquidificador industrial 4 litros, alta rotacao (18000 RPM)Liquidificador industrial 4 litros, alta rotacao (18000 RPM), fabricado em conformidade com a NR12 - seguranca no trabalho em maquinas e equipamentos e INMETRO. Potencia minima 1200w. Copo removivel, confeccionado em chapa de aco inox 304, copo liso, sem solda, sem dobras, sem vinco, sem rugosidade, sem frestas que comprometam a higienizacao, com espessura minima de 1mm. Capacidade do copo 4 litros. Rotacao de 3500 rpm. LÃ¢minas em aco inox, espessura minima 1mm. Gabinete do motor em aco inox. Dreno de flange posicionado de modo a nao haver entrada de liquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratorias em material aderente. Baixo ruido. Tensao: 127v ou bivolt.; selo INMETRO. Com garantia minima de 12 meses.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem e/ou instalacao, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 644,64		**Valor Total:** 3.223,20

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	604	36.521.392/0001-81	741,34	644,64		Não
2 BRASIDAS LTDA	288	20.483.193/0001-96	1.440,00	657,06	1,93	Sim
3 FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	281	20.481.118/0001-96	1.440,00	739,99	12,62	Sim
4 ALCI N. BECKER & CIA LTDA	682	07.052.779/0001-38	1.440,00	740,00	0,00	Sim
5 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	580	42.753.718/0001-07	1.440,00	787,25	6,39	Sim
6 MA BERTOLINI GONÇALVES	870	05.156.182/0001-08	1.440,00	820,00	4,16	Sim
7 FAZ VENDAS LTDA	762	46.983.819/0001-17	1.440,00	894,88	9,13	Sim
8 GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	379	05.127.294/0001-30	1.400,00	1.399,00	56,33	Sim
9 A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	694	33.072.590/0001-17	1.439,50	1.439,50	2,89	Sim
10 S TYSKI	089	33.460.679/0001-50	1.440,00	1.440,00	0,03	Sim
11 COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	838	10.942.831/0001-36	1.440,00	1.440,00	0,00	Sim
12 LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME	749	10.319.732/0001-00	1.566,00	1.566,00	8,75	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	399	18.770.897/0001-06	1.440,00	620,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/04/2026 09:24:17	**PUBLICADO**		
10/04/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/04/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:39	**DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:39	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 281)	**1.440,00**
29/04/2026 09:01:39	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 870)	**1.440,00**
29/04/2026 09:01:39	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 379)	**1.400,00**
29/04/2026 09:01:39	**LANCE**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA (PARTICIPANTE 682)	**1.440,00**
29/04/2026 09:01:39	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 399)	**1.440,00**
29/04/2026 09:01:39	**LANCE**	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 604)	**741,34**
29/04/2026 09:01:39	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 580)	**1.440,00**
29/04/2026 09:01:39	**LANCE**	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME (PARTICIPANTE 749)	**1.566,00**
29/04/2026 09:01:39	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 694)	**1.439,50**
29/04/2026 09:01:39	**LANCE**	S TYSKI (PARTICIPANTE 089)	**1.440,00**
29/04/2026 09:01:39	**LANCE**	FAZ VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 762)	**1.440,00**
29/04/2026 09:01:39	**LANCE**	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA (PARTICIPANTE 838)	**1.440,00**

29/04/2026 09:01:39	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 288)	**1.440,00**
29/04/2026 09:01:55	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 580)	**1.332,68**
29/04/2026 09:01:57	**LANCE**	FAZ VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 762)	**1.399,99**
29/04/2026 09:02:10	**LANCE**	FAZ VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 762)	**1.332,67**
29/04/2026 09:02:24	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 580)	**1.316,51**
29/04/2026 09:02:36	**LANCE**	FAZ VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 762)	**1.316,50**
29/04/2026 09:02:47	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 580)	**1.224,35**

29/04/2026 09:03:06	**LANCE**	FAZ VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 762)	**1.224,34**
29/04/2026 09:03:11	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 580)	**1.198,32**
29/04/2026 09:03:29	**LANCE**	FAZ VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 762)	**1.198,31**
29/04/2026 09:03:49	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 580)	**1.105,01**
29/04/2026 09:04:02	**LANCE**	FAZ VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 762)	**1.105,00**
29/04/2026 09:04:03	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 580)	**1.064,36**
29/04/2026 09:04:14	**LANCE**	FAZ VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 762)	**1.064,35**
29/04/2026 09:04:19	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 580)	**994,82**
29/04/2026 09:04:27	**LANCE**	FAZ VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 762)	**994,81**
29/04/2026 09:04:54	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 580)	**894,89**
29/04/2026 09:04:59	**LANCE**	FAZ VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 762)	**894,88**
29/04/2026 09:05:10	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 580)	**825,81**
29/04/2026 09:07:29	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 870)	**820,00**
29/04/2026 09:07:34	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 580)	**787,25**
29/04/2026 09:10:53	**LANCE**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA (PARTICIPANTE 682)	**740,00**
29/04/2026 09:12:25	**LANCE**	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 604)	**702,26**
29/04/2026 09:13:02	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 379)	**1.399,00**
29/04/2026 09:14:43	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 288)	**702,25**
29/04/2026 09:14:43	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 399)	**702,25**
29/04/2026 09:14:44	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 288)	**702,24**
29/04/2026 09:14:54	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 399)	**702,23**
29/04/2026 09:14:55	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 288)	**702,22**
29/04/2026 09:14:57	**LANCE**	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 604)	**666,41**
29/04/2026 09:14:58	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 288)	**666,40**
29/04/2026 09:15:05	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 399)	**666,39**
29/04/2026 09:15:06	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 288)	**666,38**
29/04/2026 09:15:14	**LANCE**	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 604)	**644,64**
29/04/2026 09:15:17	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 399)	**666,37**
29/04/2026 09:15:19	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 399)	**644,63**
29/04/2026 09:16:39	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/04/2026 09:16:42	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 281)	**739,99**
29/04/2026 09:18:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 838, PARTICIPANTE 089 que apresentaram o valor de 1,440.00.			
29/04/2026 09:18:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 399, PARTICIPANTE 604, PARTICIPANTE 288			
29/04/2026 09:18:39	**FECHADO 1**		

29/04/2026 09:18:45	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 288)	**657,06**
29/04/2026 09:22:25	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 399)	**620,00**
29/04/2026 09:23:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 089, PARTICIPANTE 838 que apresentaram o valor de 1,440.00.			
29/04/2026 09:23:40	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA			
29/04/2026 09:23:40	**JULGAMENTO**		
29/04/2026 09:43:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 399: Bom dia!			
29/04/2026 09:44:18	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 399: senhor licitante gostaria de saber se confirma seu lance para o item 15.			
29/04/2026 09:45:46	**MENSAGEM**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 399)	
Bom dia. Confirmamos.			
29/04/2026 09:47:51	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 399: Obrigada.			
04/05/2026 14:48:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI			
04/05/2026 14:49:00	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: desclassificado por não atender deligencias no prazo estipulado.			
06/05/2026 15:58:10	**HABILITAÇÃO**		
15/05/2026 15:00:12	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
15/05/2026 15:30:13	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 16 - EM ADJUDICAÇÃO
16 - Liquidificador: Potencia de 1400 W

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 16	Unidade: Unidades	Marca: PHILCO	Modelo: BLQ1380P
Descrição: Liquidificador: Potencia de 1400 WLiquidificador: Potencia de 1400 W, no minimo de 12 velocidades, jarra com capacidade total de 3,1 litros, material resistente e adequado para uso frequente. Possui 6 lÃ¢minas em aco inox, alta capacidade de trituracao. Design compacto de no minimo 43 cm (altura), 20 cm (largura) e 20 cm (profundidade). Com garantia minima de 12 meses.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem e/ou instalacao, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 191,12		**Valor Total:** 955,60

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRASIDAS LTDA	085	20.483.193/0001-96	249,00	191,12		Sim
2 F & K BRASIL LTDA	592	51.607.431/0001-51	249,00	193,60	1,30	Sim
3 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	285	18.770.897/0001-06	249,00	210,00	8,47	Sim
4 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	673	07.654.231/0001-68	248,99	239,07	13,84	Sim
5 MA BERTOLINI GONÇALVES	306	05.156.182/0001-08	249,00	248,00	3,74	Sim
6 A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	638	33.072.590/0001-17	248,50	248,49	0,20	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE						

09/04/2026 09:24:17	**PUBLICADO**		
10/04/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/04/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:39	**DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:39	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 673)	**248,99**
29/04/2026 09:01:39	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 306)	**249,00**
29/04/2026 09:01:39	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 638)	**248,50**
29/04/2026 09:01:39	**LANCE**	F & K BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 592)	**249,00**
29/04/2026 09:01:39	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 285)	**249,00**
29/04/2026 09:01:39	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 085)	**249,00**
29/04/2026 09:07:03	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 638)	**248,49**
29/04/2026 09:07:43	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 306)	**248,00**
29/04/2026 09:07:50	**LANCE**	F & K BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 592)	**247,00**
29/04/2026 09:14:42	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 285)	**246,99**
29/04/2026 09:14:43	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 085)	**246,98**
29/04/2026 09:15:02	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 285)	**246,97**
29/04/2026 09:15:04	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 085)	**246,96**
29/04/2026 09:15:14	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 285)	**246,95**
29/04/2026 09:15:15	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 085)	**246,94**
29/04/2026 09:15:28	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 285)	**246,93**
29/04/2026 09:15:28	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 085)	**246,92**
29/04/2026 09:15:37	**LANCE**	F & K BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 592)	**240,00**
29/04/2026 09:15:38	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 085)	**239,99**
29/04/2026 09:15:38	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 285)	**246,91**
29/04/2026 09:15:47	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 285)	**239,98**
29/04/2026 09:15:48	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 085)	**239,97**
29/04/2026 09:15:52	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 673)	**242,38**
29/04/2026 09:15:55	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 285)	**239,96**
29/04/2026 09:15:56	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 085)	**239,95**
29/04/2026 09:16:03	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 285)	**239,94**
29/04/2026 09:16:04	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 085)	**239,93**
29/04/2026 09:16:09	**LANCE**	F & K BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 592)	**229,00**
29/04/2026 09:16:10	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 085)	**228,99**
29/04/2026 09:16:12	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 285)	**239,92**
29/04/2026 09:16:19	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 285)	**228,98**
29/04/2026 09:16:19	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 673)	**239,90**
29/04/2026 09:16:19	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 085)	**228,97**
29/04/2026 09:16:30	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 285)	**228,96**
29/04/2026 09:16:32	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 085)	**228,95**
29/04/2026 09:16:33	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 673)	**239,07**
29/04/2026 09:16:39	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 285)	**228,94**
29/04/2026 09:16:39	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 085)	**228,93**

29/04/2026 09:16:40	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/04/2026 09:16:41	**LANCE**	F & K BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 592)	**219,00**

9/04/2026 09:16:41	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 085)	**218,99**
29/04/2026 09:16:46	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 285)	**218,98**
29/04/2026 09:16:47	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 085)	**218,97**
29/04/2026 09:16:55	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 285)	**218,96**
29/04/2026 09:16:56	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 085)	**218,95**
29/04/2026 09:17:05	**LANCE**	F & K BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 592)	**199,00**
29/04/2026 09:17:06	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 285)	**218,94**
29/04/2026 09:17:06	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 085)	**198,99**
29/04/2026 09:17:15	**LANCE**	F & K BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 592)	**193,60**
29/04/2026 09:17:18	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 085)	**193,59**
29/04/2026 09:17:40	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 085, PARTICIPANTE 592, PARTICIPANTE 285			
29/04/2026 09:17:40	**FECHADO 1**		
29/04/2026 09:17:45	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 085)	**191,12**
29/04/2026 09:21:16	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 285)	**210,00**
29/04/2026 09:22:40	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BRASIDAS LTDA			
29/04/2026 09:22:40	**JULGAMENTO**		
06/05/2026 15:58:10	**HABILITAÇÃO**		
15/05/2026 15:00:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
15/05/2026 15:30:13	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 17 - EM ADJUDICAÇÃO			
17 - Apoio ergonomico para pes com 08 regulagens			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 17	Unidade: Unidades	Marca: DLH	Modelo: DLH
Descrição: Apoio ergonomico para pes com 08 regulagensApoio ergonomico para pes com 08 regulagens, dimensao de 40X30, altura minima de 06 e 20 cm, material de aco, cor preta, em conformidade com a A Nr-17.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem e/ou instalacao, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.			
Quantidade: 40		**Valor Unit.:** 149,00	**Valor Total:** 5.960,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA	085	40.223.106/0001-79	214,99	149,00		Sim
2 LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME	533	10.319.732/0001-00	232,00	201,00	34,90	Sim
3 ALCI N. BECKER & CIA LTDA	418	07.052.779/0001-38	390,00	390,00	94,03	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/04/2026 09:24:17	**PUBLICADO**
10/04/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
29/04/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**
29/04/2026 09:01:40	**DISPUTA**

29/04/2026 09:01:40	**LANCE**	DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA (PARTICIPANTE 085)	**214,99**
29/04/2026 09:01:40	**LANCE**	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME (PARTICIPANTE 533)	**232,00**
29/04/2026 09:01:40	**LANCE**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA (PARTICIPANTE 418)	**390,00**
29/04/2026 09:16:40	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
29/04/2026 09:17:40	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 085, PARTICIPANTE 533, PARTICIPANTE 418			
29/04/2026 09:17:40	**FECHADO 1**		
29/04/2026 09:18:22	**LANCE**	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME (PARTICIPANTE 533)	**201,00**
29/04/2026 09:18:49	**LANCE**	DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA (PARTICIPANTE 085)	**149,00**
29/04/2026 09:22:40	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA			
29/04/2026 09:22:40	**JULGAMENTO**		

06/05/2026 15:58:10	**HABILITAÇÃO**		
15/05/2026 15:00:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
15/05/2026 15:30:13	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 18 - EM ADJUDICAÇÃO

18 - Lavadora de roupas com capacidade minima de 15 kg

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 18	Unidade: Unidades	Marca: MIDEA	Modelo: WAVE AGITATOR

Descrição: Lavadora de roupas com capacidade minima de 15 kgLavadora de roupas com capacidade minima de 15 kg, equipada com sistema inteligente de gestao de agua, capaz de ajustar automaticamente o nivel conforme o volume e o tipo de carga, assegurando eficiencia no consumo e desempenho otimizado de lavagem. Deve possuir acabamento interno em inox ou material de resistencia equivalente, garantindo durabilidade, higiene e protecao contra desgaste. O equipamento deve contar com painel digital resistente a humidade e respingos, permitindo operacao segura e limpeza facil, mesmo em ambientes de uso frequente. Deve oferecer minimo de 12 programas de lavagem, abrangendo opcoes adequadas para diferentes tipos de tecidos e niveis de sujidade, incluindo ciclos leves, pesados, rapidos, silenciosos e especificos para pecas delicadas.A lavadora deve dispor de ciclos para molho, enxaguamento, lavagem e centrifugacao, alem de no minimo 4 niveis de agua fria, possibilitando adaptacao para diversas necessidades de uso. Cor: branca . Com garantia minima de 12 meses.

Quantidade: 7	**Valor Unit.:** 1.769,00	**Valor Total:** 12.383,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	069	20.481.118/0001-96	2.459,00	1.769,00		Sim
2 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	023	42.753.718/0001-07	2.459,00	2.120,99	19,90	Sim
3 A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	621	33.072.590/0001-17	2.458,50	2.398,30	13,07	Sim
4 GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	017	05.127.294/0001-30	2.455,00	2.399,00	0,03	Sim
5 BRASIDAS LTDA	387	20.483.193/0001-96	2.459,00	2.399,25	0,01	Sim
6 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	439	18.770.897/0001-06	2.459,00	2.440,00	1,70	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

09/04/2026 09:24:17	**PUBLICADO**
10/04/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
29/04/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**

29/04/2026 09:01:40	**DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:40	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**2.459,00**
29/04/2026 09:01:40	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 621)	**2.458,50**
29/04/2026 09:01:40	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 017)	**2.455,00**
29/04/2026 09:01:40	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 069)	**2.459,00**
29/04/2026 09:01:40	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.459,00**
29/04/2026 09:01:40	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.459,00**
29/04/2026 09:14:43	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,99**
29/04/2026 09:14:44	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,99**
29/04/2026 09:14:45	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,98**
29/04/2026 09:15:05	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,97**
29/04/2026 09:15:06	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,96**
29/04/2026 09:15:26	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,95**
29/04/2026 09:15:26	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,94**
29/04/2026 09:15:39	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,93**
29/04/2026 09:15:40	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,92**
29/04/2026 09:15:53	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,91**
29/04/2026 09:15:54	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,90**
29/04/2026 09:16:04	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,89**
29/04/2026 09:16:05	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,88**
29/04/2026 09:16:15	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,87**
29/04/2026 09:16:16	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,86**
29/04/2026 09:16:29	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,85**
29/04/2026 09:16:29	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,84**
29/04/2026 09:16:38	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,83**
29/04/2026 09:16:38	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,82**
29/04/2026 09:16:40	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/04/2026 09:16:43	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 069)	**2.454,81**
29/04/2026 09:16:43	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,80**
29/04/2026 09:16:45	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,81**

29/04/2026 09:16:49	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,79**
29/04/2026 09:16:50	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,78**
29/04/2026 09:16:57	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,77**
29/04/2026 09:16:58	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,76**
29/04/2026 09:17:03	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,75**
29/04/2026 09:17:04	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,74**
29/04/2026 09:17:10	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,73**
29/04/2026 09:17:11	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,72**
29/04/2026 09:17:12	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 069)	**2.454,74**
29/04/2026 09:17:19	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,71**
29/04/2026 09:17:20	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,70**
29/04/2026 09:17:26	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,69**
29/04/2026 09:17:27	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,68**
29/04/2026 09:17:36	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,67**

29/04/2026 09:17:37	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,66**
29/04/2026 09:17:40	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 069)	**2.454,67**
29/04/2026 09:17:43	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,65**
29/04/2026 09:17:44	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,64**
29/04/2026 09:17:49	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,63**
29/04/2026 09:17:50	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,62**
29/04/2026 09:17:55	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 069)	**2.454,61**
29/04/2026 09:17:56	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,60**
29/04/2026 09:17:56	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,61**
29/04/2026 09:17:58	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,60**
29/04/2026 09:17:59	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,59**
29/04/2026 09:18:05	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,58**
29/04/2026 09:18:05	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,57**
29/04/2026 09:18:07	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 069)	**2.454,58**
29/04/2026 09:18:11	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,56**
29/04/2026 09:18:12	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,55**
29/04/2026 09:18:21	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,54**
29/04/2026 09:18:23	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,53**
29/04/2026 09:18:28	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,52**
29/04/2026 09:18:29	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 069)	**2.454,52**
29/04/2026 09:18:29	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,51**
29/04/2026 09:18:35	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,50**
29/04/2026 09:18:36	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,49**
29/04/2026 09:18:39	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,48**
29/04/2026 09:18:40	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,47**
29/04/2026 09:18:46	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,46**
29/04/2026 09:18:47	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,45**
29/04/2026 09:18:50	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,44**
29/04/2026 09:18:51	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,43**
29/04/2026 09:18:54	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 069)	**2.454,46**
29/04/2026 09:18:54	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,42**
29/04/2026 09:18:55	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,41**
29/04/2026 09:18:58	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,40**
29/04/2026 09:18:59	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,39**
29/04/2026 09:19:04	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,38**
29/04/2026 09:19:05	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,37**
29/04/2026 09:19:11	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,36**
29/04/2026 09:19:11	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,35**
29/04/2026 09:19:17	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 069)	**2.454,34**
29/04/2026 09:19:18	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,33**
29/04/2026 09:19:18	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,34**
29/04/2026 09:19:23	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,32**
29/04/2026 09:19:25	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,31**
29/04/2026 09:19:33	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,30**

29/04/2026 09:19:34	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,29**
29/04/2026 09:19:34	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 069)	**2.454,30**

29/04/2026 09:19:40	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,28**
29/04/2026 09:19:41	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,27**
29/04/2026 09:19:44	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,26**
29/04/2026 09:19:45	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,25**
29/04/2026 09:19:48	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 069)	**2.454,28**
29/04/2026 09:19:49	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,24**
29/04/2026 09:19:50	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,23**
29/04/2026 09:19:58	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,22**
29/04/2026 09:19:58	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,21**
29/04/2026 09:20:05	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,20**
29/04/2026 09:20:06	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,19**
29/04/2026 09:20:11	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 069)	**2.454,18**
29/04/2026 09:20:12	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,18**
29/04/2026 09:20:14	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,17**
29/04/2026 09:20:22	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,16**
29/04/2026 09:20:23	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,15**
29/04/2026 09:20:33	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,14**
29/04/2026 09:20:34	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,13**
29/04/2026 09:20:34	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 069)	**2.454,14**
29/04/2026 09:20:42	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,12**
29/04/2026 09:20:43	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,11**
29/04/2026 09:20:50	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,10**
29/04/2026 09:20:51	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,09**
29/04/2026 09:20:51	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 069)	**2.454,10**
29/04/2026 09:20:57	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,08**
29/04/2026 09:20:58	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,07**
29/04/2026 09:21:06	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,06**
29/04/2026 09:21:07	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,05**
29/04/2026 09:21:14	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,04**
29/04/2026 09:21:14	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,03**
29/04/2026 09:21:16	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 069)	**2.454,05**
29/04/2026 09:21:33	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 069)	**2.454,02**
29/04/2026 09:21:33	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.454,01**
29/04/2026 09:21:39	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,02**
29/04/2026 09:21:47	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.454,00**
29/04/2026 09:21:48	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.453,99**
29/04/2026 09:21:54	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 069)	**2.453,98**
29/04/2026 09:21:55	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.453,97**
29/04/2026 09:22:03	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.453,98**
29/04/2026 09:22:05	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.453,96**
29/04/2026 09:22:05	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.453,95**
29/04/2026 09:22:20	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.453,94**
29/04/2026 09:22:21	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.453,93**
29/04/2026 09:22:24	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 069)	**2.453,94**
29/04/2026 09:22:35	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.453,92**
29/04/2026 09:22:36	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.453,91**
29/04/2026 09:22:43	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.453,90**
29/04/2026 09:22:43	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.453,89**
29/04/2026 09:22:50	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.453,88**
29/04/2026 09:22:51	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.453,87**
29/04/2026 09:22:55	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 069)	**2.453,90**
29/04/2026 09:22:55	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.453,86**
29/04/2026 09:22:56	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.453,85**
29/04/2026 09:22:58	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.453,84**
29/04/2026 09:22:59	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.453,83**
29/04/2026 09:23:06	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.453,82**
29/04/2026 09:23:07	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.453,81**
29/04/2026 09:23:10	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 069)	**2.453,80**
29/04/2026 09:23:11	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.453,79**
29/04/2026 09:23:13	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.453,80**
29/04/2026 09:23:20	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.453,78**

29/04/2026 09:23:21	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.453,77**
29/04/2026 09:23:24	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 069)	**2.453,76**
29/04/2026 09:23:25	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.453,75**
29/04/2026 09:23:30	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.453,75**
29/04/2026 09:23:31	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.453,74**
29/04/2026 09:23:39	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.453,73**
29/04/2026 09:23:40	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.453,72**
29/04/2026 09:23:40	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 387, PARTICIPANTE 439, PARTICIPANTE 069, PARTICIPANTE 017, PARTICIPANTE 621, PARTICIPANTE 023			
29/04/2026 09:23:40	**FECHADO 1**		
29/04/2026 09:23:45	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 387)	**2.399,25**
29/04/2026 09:23:50	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**2.120,99**
29/04/2026 09:24:18	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 017)	**2.399,00**
29/04/2026 09:24:48	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 069)	**1.769,00**
29/04/2026 09:26:44	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 621)	**2.398,30**
29/04/2026 09:27:12	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 439)	**2.440,00**
29/04/2026 09:28:40	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA			
29/04/2026 09:28:40	**JULGAMENTO**		
06/05/2026 15:58:10	**HABILITAÇÃO**		
15/05/2026 15:00:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
15/05/2026 15:30:13	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 19 - EM ADJUDICAÇÃO			
19 - Tanquinho/ maquina de lavar roupas			

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 19	Unidade: Unidades	Marca: LIBELL	Modelo: LAV LIBELL 10.0 kg
Descrição: Tanquinho/ maquina de lavar roupasTanquinho/ maquina de lavar roupas Descricao minima :Semi automatica; capacidade de 10 kgs, abertura superior, quantidade de programacao minima de 5; Woltagem : 110 W, Cor :Branca, Garantia: 1 ano.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem e/ou instalacao, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 555,86	**Valor Total:** 1.667,58	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRASIDAS LTDA	877	20.483.193/0001-96	699,00	555,86		Sim
2 A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	572	33.072.590/0001-17	698,50	586,30	5,48	Sim
3 GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA	388	36.521.392/0002-62	699,00	618,41	5,48	Não
4 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	177	18.770.897/0001-06	699,00	624,00	0,90	Sim
5 GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	594	05.127.294/0001-30	699,00	628,00	0,64	Sim
6 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	665	07.654.231/0001-68	698,99	698,90	11,29	Sim
7 FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	577	20.481.118/0001-96	699,00	699,00	0,01	Sim
8 COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	861	10.942.831/0001-36	699,00	699,00	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/04/2026 09:24:17	**PUBLICADO**		
10/04/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/04/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:40	**DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:40	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 594)	**699,00**
29/04/2026 09:01:40	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 577)	**699,00**
29/04/2026 09:01:40	**LANCE**	GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA (PARTICIPANTE 388)	**699,00**
29/04/2026 09:01:40	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 572)	**698,50**
29/04/2026 09:01:40	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 665)	**698,99**
29/04/2026 09:01:40	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 177)	**699,00**
29/04/2026 09:01:40	**LANCE**	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA (PARTICIPANTE 861)	**699,00**
29/04/2026 09:01:40	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 877)	**699,00**
29/04/2026 09:01:53	**LANCE**	GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA (PARTICIPANTE 388)	**662,87**
29/04/2026 09:07:16	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 572)	**662,86**
29/04/2026 09:07:39	**LANCE**	GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA (PARTICIPANTE 388)	**629,05**

29/04/2026 09:13:34	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 594)	**628,00**
29/04/2026 09:13:43	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 665)	**698,90**
29/04/2026 09:13:43	**LANCE**	GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA (PARTICIPANTE 388)	**618,41**
29/04/2026 09:13:46	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 572)	**630,00**
29/04/2026 09:14:43	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 877)	**618,40**
29/04/2026 09:14:47	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 177)	**627,99**
29/04/2026 09:16:40	**TEMPO RANDÔMICO**		

29/04/2026 09:20:40	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 577, PARTICIPANTE 861 que apresentaram o valor de 699.00.			
29/04/2026 09:20:40	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 877, PARTICIPANTE 388, PARTICIPANTE 177, PARTICIPANTE 594, PARTICIPANTE 572			
29/04/2026 09:20:40	**FECHADO 1**		
29/04/2026 09:20:45	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 877)	**555,86**
29/04/2026 09:23:35	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 572)	**586,30**
29/04/2026 09:24:21	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 177)	**624,00**
29/04/2026 09:25:41	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 577, PARTICIPANTE 861 que apresentaram o valor de 699.00.			
29/04/2026 09:25:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BRASIDAS LTDA			
29/04/2026 09:25:41	**JULGAMENTO**		
06/05/2026 15:58:11	**HABILITAÇÃO**		
15/05/2026 15:00:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
15/05/2026 15:30:13	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 20 - EM ADJUDICAÇÃO

20 - Forno industrial a gas GLP, tipo gratinador

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 20	Unidade: Unidades	Marca: Mister	Modelo: 95X95

Descrição: Forno industrial a gas GLP, tipo gratinadorForno industrial a gas GLP, tipo gratinador, com queimador infravermelho, capacidade minima de 160 litros. Estrutura externa confeccionada em aco inox; revestimento interno em aco galvanizado ou material equivalente de resistencia termica; sistema de abertura do vidro tipo guilhotina; queimadores em aco tubular, com regulagem de entrada de ar; pedra refrataria para manutencao e distribuicao uniforme do calor; bandeja coletora de residuos em material metalico resistente; no minimo 01 grelha reforcada; suporte/cavalete metalico com pintura protetiva; cÃ¢mara interna com minimo de tres niveis de altura para regulagem de grelhas; isolamento termico em la de rocha ou equivalente; termometro lateral; funcionamento com gas GLP - baixa pressao. Potencia minima: 10.000 kcal/h. Consumo maximo de gas: 1,30 kg/h. Dimensoes externas aproximadas: ate 70 x 95 x 150 cm.Dimensoes internas minimas: 60 x 75 x 30 cm. Garantia minima: 12 meses. Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem e/ou instalacao, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.

Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 2.158,53	**Valor Total:** 6.475,59

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRASIDAS LTDA	345	20.483.193/0001-96	3.599,00	2.158,53		Sim
2 MA BERTOLINI GONÇALVES	505	05.156.182/0001-08	3.590,00	2.190,00	1,46	Sim
3 COMERCIAL USUAL LTDA - EPP	467	14.050.075/0001-91	3.599,00	2.278,00	4,02	Sim
4 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	463	18.770.897/0001-06	3.599,00	2.440,00	7,11	Sim
5 SOLUÇÕES DELTA LTDA	441	58.038.611/0001-09	3.599,00	2.480,00	1,64	Sim
6 R.A HERNANDES LTDA	115	08.148.745/0001-04	3.599,00	2.490,00	0,40	Sim
7 ALCI N. BECKER & CIA LTDA	317	07.052.779/0001-38	3.599,00	2.720,00	9,24	Sim
8 LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME	300	10.319.732/0001-00	3.706,00	3.398,00	24,93	Sim
9 GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	535	05.127.294/0001-30	3.598,00	3.470,00	2,12	Sim
10 S TYSKI	870	33.460.679/0001-50	3.590,00	3.590,00	3,46	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/04/2026 09:24:17	**PUBLICADO**		
10/04/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/04/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:41	**DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:41	**LANCE**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA (PARTICIPANTE 317)	**3.599,00**
29/04/2026 09:01:41	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 467)	**3.599,00**
29/04/2026 09:01:41	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 505)	**3.590,00**
29/04/2026 09:01:41	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 441)	**3.599,00**

29/04/2026 09:01:41	**LANCE**	R.A HERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 115)	**3.599,00**
29/04/2026 09:01:41	**LANCE**	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME (PARTICIPANTE 300)	**3.706,00**
29/04/2026 09:01:41	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 535)	**3.598,00**
29/04/2026 09:01:41	**LANCE**	S TYSKI (PARTICIPANTE 870)	**3.590,00**
29/04/2026 09:01:41	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.599,00**
29/04/2026 09:01:41	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.599,00**
29/04/2026 09:05:34	**LANCE**	R.A HERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 115)	**3.500,00**
29/04/2026 09:11:13	**LANCE**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA (PARTICIPANTE 317)	**3.501,00**
29/04/2026 09:13:55	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 535)	**3.499,00**
29/04/2026 09:14:43	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.498,99**
29/04/2026 09:14:46	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.498,99**
29/04/2026 09:14:47	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.498,98**
29/04/2026 09:15:10	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.498,97**
29/04/2026 09:15:12	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.498,96**
29/04/2026 09:15:22	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.498,95**
29/04/2026 09:15:23	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.498,94**
29/04/2026 09:15:32	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.498,93**
29/04/2026 09:15:33	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.498,92**
29/04/2026 09:15:46	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.498,91**
29/04/2026 09:15:47	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.498,90**
29/04/2026 09:15:59	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.498,89**
29/04/2026 09:16:00	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.498,88**
29/04/2026 09:16:05	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.498,87**
29/04/2026 09:16:06	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.498,86**
29/04/2026 09:16:18	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.498,85**
29/04/2026 09:16:21	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.498,85**
29/04/2026 09:16:21	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.498,84**
29/04/2026 09:16:33	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.498,83**
29/04/2026 09:16:34	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.498,82**
29/04/2026 09:16:41	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
29/04/2026 09:16:41	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.498,81**
29/04/2026 09:16:42	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.498,80**
29/04/2026 09:16:42	**LANCE**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA (PARTICIPANTE 317)	**3.490,00**
29/04/2026 09:16:43	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.489,99**
29/04/2026 09:16:51	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.489,98**
29/04/2026 09:16:51	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.489,97**
29/04/2026 09:16:58	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.489,96**
29/04/2026 09:16:58	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.489,95**
29/04/2026 09:17:05	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.489,94**
29/04/2026 09:17:05	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.489,93**
29/04/2026 09:17:10	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.489,92**
29/04/2026 09:17:10	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.489,91**
29/04/2026 09:17:17	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.489,90**
29/04/2026 09:17:19	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.489,89**
29/04/2026 09:17:25	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.489,88**
29/04/2026 09:17:26	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.489,87**
29/04/2026 09:17:33	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.489,86**
29/04/2026 09:17:34	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.489,85**
29/04/2026 09:17:38	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.489,84**
29/04/2026 09:17:39	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.489,83**
29/04/2026 09:17:49	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.489,82**
29/04/2026 09:17:50	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.489,81**
29/04/2026 09:17:54	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.489,80**
29/04/2026 09:17:55	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.489,79**
29/04/2026 09:17:55	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 467)	**3.489,00**
29/04/2026 09:17:56	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.488,99**
29/04/2026 09:18:01	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.488,98**
29/04/2026 09:18:01	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.488,97**
29/04/2026 09:18:06	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.488,96**
29/04/2026 09:18:06	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.488,95**
29/04/2026 09:18:14	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.488,94**
29/04/2026 09:18:16	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.488,93**
29/04/2026 09:18:19	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.488,92**

29/04/2026 09:18:20	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.488,91**
29/04/2026 09:18:25	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.488,90**
29/04/2026 09:18:26	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.488,89**
29/04/2026 09:18:31	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.488,88**
29/04/2026 09:18:32	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.488,87**
29/04/2026 09:18:36	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.488,86**
29/04/2026 09:18:37	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.488,85**
29/04/2026 09:18:46	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.488,84**
29/04/2026 09:18:46	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.488,83**
29/04/2026 09:18:51	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.488,82**
29/04/2026 09:18:52	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.488,81**
29/04/2026 09:19:01	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.488,80**
29/04/2026 09:19:02	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.488,79**
29/04/2026 09:19:10	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.488,78**
29/04/2026 09:19:11	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.488,77**
29/04/2026 09:19:14	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.488,76**
29/04/2026 09:19:16	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.488,76**
29/04/2026 09:19:16	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.488,75**
29/04/2026 09:19:24	**LANCE**	R.A HERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 115)	**3.480,00**
29/04/2026 09:19:25	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.479,99**
29/04/2026 09:19:25	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.488,74**
29/04/2026 09:19:28	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.479,98**
29/04/2026 09:19:29	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.479,97**
29/04/2026 09:19:37	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.479,96**
29/04/2026 09:19:38	**LANCE**	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME (PARTICIPANTE 300)	**3.492,00**
29/04/2026 09:19:38	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.479,95**
29/04/2026 09:19:48	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.479,94**
29/04/2026 09:19:48	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.479,93**
29/04/2026 09:19:53	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.479,92**
29/04/2026 09:19:54	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.479,91**
29/04/2026 09:20:02	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.479,90**
29/04/2026 09:20:03	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.479,89**
29/04/2026 09:20:10	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.479,88**
29/04/2026 09:20:13	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.479,87**
29/04/2026 09:20:21	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.479,86**
29/04/2026 09:20:22	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.479,85**
29/04/2026 09:20:26	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.479,84**
29/04/2026 09:20:27	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 535)	**3.470,00**
29/04/2026 09:20:28	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.469,99**
29/04/2026 09:20:28	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 467)	**3.479,00**
29/04/2026 09:20:32	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 467)	**3.469,00**
29/04/2026 09:20:33	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.468,99**
29/04/2026 09:20:34	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.469,98**
29/04/2026 09:20:39	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.468,98**
29/04/2026 09:20:40	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.468,97**
29/04/2026 09:20:47	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.468,96**
29/04/2026 09:20:48	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.468,95**
29/04/2026 09:20:51	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.468,94**
29/04/2026 09:20:52	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.468,93**
29/04/2026 09:20:52	**LANCE**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA (PARTICIPANTE 317)	**3.465,00**
29/04/2026 09:20:53	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.464,99**
29/04/2026 09:20:55	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.464,98**
29/04/2026 09:20:57	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.464,97**
29/04/2026 09:20:59	**LANCE**	R.A HERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 115)	**3.464,00**
29/04/2026 09:21:00	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.463,99**
29/04/2026 09:21:00	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.464,96**
29/04/2026 09:21:07	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.463,98**
29/04/2026 09:21:12	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.463,97**
29/04/2026 09:21:28	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.463,96**
29/04/2026 09:21:29	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.463,95**
29/04/2026 09:21:49	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.463,94**
29/04/2026 09:21:50	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.463,93**
29/04/2026 09:22:04	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.463,92**

29/04/2026 09:22:04	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.463,91**
29/04/2026 09:22:12	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.463,90**
29/04/2026 09:22:13	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.463,89**
29/04/2026 09:22:27	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**3.463,88**
29/04/2026 09:22:28	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**3.463,87**
29/04/2026 09:22:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 505, PARTICIPANTE 870 que apresentaram o valor de 3,590.00.			
29/04/2026 09:22:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 345, PARTICIPANTE 463, PARTICIPANTE 115, PARTICIPANTE 317, PARTICIPANTE 467, PARTICIPANTE 535, PARTICIPANTE 300, PARTICIPANTE 505, PARTICIPANTE 870, PARTICIPANTE 441			
29/04/2026 09:22:41	**FECHADO**	**1**	
29/04/2026 09:22:45	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 345)	**2.158,53**
29/04/2026 09:23:19	**LANCE**	R.A HERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 115)	**2.490,00**
29/04/2026 09:23:40	**LANCE**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA (PARTICIPANTE 317)	**2.720,00**
29/04/2026 09:24:48	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 505)	**2.190,00**
29/04/2026 09:24:51	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 467)	**2.278,00**
29/04/2026 09:25:14	**LANCE**	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME (PARTICIPANTE 300)	**3.398,00**
29/04/2026 09:26:13	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 463)	**2.440,00**
29/04/2026 09:27:00	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 441)	**2.480,00**
29/04/2026 09:27:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BRASIDAS LTDA			
29/04/2026 09:27:41	**JULGAMENTO**		
06/05/2026 15:58:11	**HABILITAÇÃO**		
15/05/2026 15:00:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
15/05/2026 15:30:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 21 - EM ADJUDICAÇÃO			
21 - Fogao de Piso - 5 Bocas - Inox - Acendimento Automatico			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 21	Unidade: Unidades	Marca: CLARICE		Modelo: DELICATO PLUS 5Q KROMANOX		
Descrição: Fogao de Piso - 5 Bocas - Inox - Acendimento AutomaticoFogao de Piso - 5 Bocas - Inox - Acendimento AutomaticoFogao de piso com 5 queimadores, sendo equipado com acendimento automatico para operacao pratica e segura. Deve possuir design frontal em peca unica, com poucos recortes, facilitando a limpeza e evitando acumulo de residuos. Os manipulos/botoes removiveis devem permitir higienizacao completa e segura.A mesa deve ser fabricada em aco inoxidavel ou material equivalente resistente a corrosao, com grades esmaltadas duplas, removiveis e com design que proporcione estabilidade as panelas e facilidade de limpeza. O forno deve possuir revestimento interno esmaltado liso ou tecnologia equivalente que impeca a absorcao de gordura, facilitando a higienizacao, alem de vidro interno vedado, evitando acumulo de sujeira entre camadas de vidro.O equipamento deve contar com no minimo 1 prateleira deslizante, ajustavel em multiplas alturas, permitindo diferentes niveis de preparo. Deve incluir sistema de seguranca com valvula corta-gas, garantindo maior protecao durante o uso. Pes com sistema de instalacao facilitada ou equivalente, permitindo nivelamento adequado do equipamento.A porta do forno deve ser composta por vidro e material metalico resistente, com lÃ¢mpada interna para visualizacao do preparo. O painel de controlo deve ser mecÃ¢nico, resistente e de facil operacao. Estrutura em cor inox ou equivalente, com classificacao de eficiencia energetica minima A.O produto deve ter garantia minima de 12 meses.						
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 1.261,26			**Valor Total:** 6.306,30		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRASIDAS LTDA	006	20.483.193/0001-96	2.299,00	1.261,26		Sim
2 GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	081	05.127.294/0001-30	2.295,00	1.997,00	58,33	Sim
3 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	842	18.770.897/0001-06	2.299,00	2.244,00	12,37	Sim
4 A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	734	33.072.590/0001-17	2.298,50	2.288,99	2,00	Sim
5 S TYSKI	104	33.460.679/0001-50	2.290,00	2.290,00	0,04	Sim
6 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	744	07.654.231/0001-68	2.298,99	2.298,00	0,35	Sim
7 MA BERTOLINI GONÇALVES	529	05.156.182/0001-08	2.299,00	2.299,00	0,04	Sim
8 LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME	122	10.319.732/0001-00	2.639,00	2.639,00	14,79	Sim
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE						
09/04/2026 09:24:17	**PUBLICADO**					
10/04/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**					
29/04/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**					
29/04/2026 09:01:41	**DISPUTA**					
29/04/2026 09:01:41	**LANCE**		LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME (PARTICIPANTE 122)		**2.639,00**	
29/04/2026 09:01:41	**LANCE**		A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 734)		**2.298,50**	
29/04/2026 09:01:41	**LANCE**		S TYSKI (PARTICIPANTE 104)		**2.290,00**	
29/04/2026 09:01:41	**LANCE**		V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 842)		**2.299,00**	
29/04/2026 09:01:41	**LANCE**		MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 529)		**2.299,00**	
29/04/2026 09:01:41	**LANCE**		CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 744)		**2.298,99**	
29/04/2026 09:01:41	**LANCE**		GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 081)		**2.295,00**	
29/04/2026 09:01:41	**LANCE**		BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 006)		**2.299,00**	
29/04/2026 09:07:28	**LANCE**		A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 734)		**2.289,00**	

29/04/2026 09:08:34	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 734)	**2.288,99**
29/04/2026 09:14:20	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	**1.999,00**
29/04/2026 09:14:31	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 744)	**2.298,00**
29/04/2026 09:14:43	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 006)	**1.998,99**
29/04/2026 09:14:58	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 842)	**2.288,98**
29/04/2026 09:16:41	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
29/04/2026 09:20:05	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	**1.997,00**
29/04/2026 09:20:05	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 006)	**1.996,99**
29/04/2026 09:20:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 006, PARTICIPANTE 081, PARTICIPANTE 842			
29/04/2026 09:20:41	**FECHADO 1**		
29/04/2026 09:20:45	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 006)	**1.261,26**
29/04/2026 09:24:22	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 842)	**2.244,00**
29/04/2026 09:25:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BRASIDAS LTDA			
29/04/2026 09:25:42	**JULGAMENTO**		
06/05/2026 15:58:11	**HABILITAÇÃO**		
15/05/2026 15:00:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
15/05/2026 15:30:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 22 - EM ADJUDICAÇÃO

22 - Bebedouro industrial de coluna, com capacidade minima de 50 litros,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 22 | Unidade: Unidades | Marca: ECOBLU | Modelo: E50

Descrição: Bebedouro industrial de coluna, com capacidade minima de 50 litros,Bebedouro industrial de coluna, com capacidade minima de 50 litros, destinado ao atendimento de fluxo medio. Estrutura externa em aco inoxidavel ou material de resistencia equivalente, garantindo durabilidade e protecao contra corrosao.O equipamento deve dispor de reservatorio interno em material atoxico, como Polipropileno ou equivalente, e fornecer agua gelada e filtrada por meio de duas torneiras, permitindo abastecimento simultÃ¢neo. Deve possuir minimo de 7 niveis de ajuste de temperatura. O sistema de filtragem deve apresentar eficiencia de reducao de cloro livre e retencao de particulas entre â?¥ 5 Âµm e < 15 Âµm, assegurando melhor qualidade da agua. O produto devera apresentar compressor com potencia equivalente a 1/8 HP, funcionamento com gas ecologico (ex.: R134A ou similar), bem como baixo consumo energetico. Alimentacao eletrica: 127V (ou bivolt), conforme modelo fornecido. Conteudo minimo:- 01 Bebedouro industrial de coluna, capacidade 50 L;- 01 Filtro para bebedouro, ja incluido. Com garantia minima de 12 meses.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem e/ou instalacao, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.

Quantidade: 6 | **Valor Unit.:**1.598,00 | **Valor Total:** 9.588,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	551	20.481.118/0001-96	2.699,00	1.598,00		Sim
2 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	509	07.654.231/0001-68	2.698,99	1.694,62	6,05	Sim
3 BRASIDAS LTDA	686	20.483.193/0001-96	2.699,00	1.943,54	14,69	Sim
4 B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E	461	05.490.249/0001-46	2.699,00	1.950,14	0,34	Sim
5 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	339	18.770.897/0001-06	2.699,00	1.960,00	0,51	Sim
6 MA BERTOLINI GONÇALVES	464	05.156.182/0001-08	2.699,00	2.200,00	12,24	Sim
7 ALCI N. BECKER & CIA LTDA	987	07.052.779/0001-38	2.699,00	2.410,00	9,55	Sim
8 CRISTAL E-COMMERCE LTDA	764	59.718.657/0001-31	2.690,00	2.420,00	0,41	Sim
9 MEGA VENDAS LTDA	456	52.325.189/0001-96	2.699,00	2.425,00	0,21	Sim
10 GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	677	05.127.294/0001-30	2.698,00	2.651,00	9,32	Sim
11 FAZ VENDAS LTDA	743	46.983.819/0001-17	2.699,00	2.679,99	1,09	Sim
12 A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	575	33.072.590/0001-17	2.698,50	2.680,00	0,00	Sim
13 S TYSKI	950	33.460.679/0001-50	2.690,00	2.690,00	0,37	Sim
14 COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	561	10.942.831/0001-36	2.699,00	2.699,00	0,33	Sim
15 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	006	49.704.499/0002-98	2.699,00	2.699,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

09/04/2026 09:24:17	**PUBLICADO**		
10/04/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/04/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:41	**DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:41	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 677)	**2.698,00**
29/04/2026 09:01:41	**LANCE**	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA (PARTICIPANTE 561)	**2.699,00**
29/04/2026 09:01:41	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 686)	**2.699,00**
29/04/2026 09:01:41	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 339)	**2.699,00**
29/04/2026 09:01:41	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 575)	**2.698,50**

29/04/2026 09:01:41	**LANCE**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA (PARTICIPANTE 987)	**2.699,00**
29/04/2026 09:01:41	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 461)	**2.699,00**
29/04/2026 09:01:41	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 551)	**2.699,00**
29/04/2026 09:01:41	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 464)	**2.699,00**
29/04/2026 09:01:41	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 509)	**2.698,99**
29/04/2026 09:01:41	**LANCE**	MEGA VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 456)	**2.699,00**
29/04/2026 09:01:41	**LANCE**	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 006)	**2.699,00**
29/04/2026 09:01:41	**LANCE**	CRISTAL E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 764)	**2.690,00**
29/04/2026 09:01:41	**LANCE**	S TYSKI (PARTICIPANTE 950)	**2.690,00**
29/04/2026 09:01:41	**LANCE**	FAZ VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 743)	**2.699,00**
29/04/2026 09:01:46	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 461)	**2.428,65**
29/04/2026 09:01:52	**LANCE**	FAZ VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 743)	**2.689,99**
29/04/2026 09:01:54	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 509)	**2.452,93**
29/04/2026 09:02:06	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 461)	**2.421,00**
29/04/2026 09:02:21	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 509)	**2.445,21**
29/04/2026 09:06:00	**LANCE**	CRISTAL E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 764)	**2.420,00**
29/04/2026 09:06:10	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 509)	**2.444,20**
29/04/2026 09:08:23	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 464)	**2.430,00**
29/04/2026 09:09:06	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 461)	**2.199,78**
29/04/2026 09:09:11	**LANCE**	MEGA VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 456)	**2.425,00**
29/04/2026 09:09:17	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 509)	**2.221,77**
29/04/2026 09:09:49	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 461)	**2.187,00**
29/04/2026 09:11:27	**LANCE**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA (PARTICIPANTE 987)	**2.410,00**
29/04/2026 09:11:53	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 461)	**2.178,00**
29/04/2026 09:12:19	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 509)	**2.199,78**
29/04/2026 09:12:30	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 464)	**2.400,00**
29/04/2026 09:12:39	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 461)	**2.169,00**
29/04/2026 09:12:50	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 509)	**2.190,69**
29/04/2026 09:13:22	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 575)	**2.680,00**
29/04/2026 09:13:31	**LANCE**	FAZ VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 743)	**2.679,99**
29/04/2026 09:14:43	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 686)	**2.168,99**
29/04/2026 09:14:49	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 339)	**2.168,99**
29/04/2026 09:14:51	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 677)	**2.651,00**
29/04/2026 09:15:01	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 509)	**2.190,67**
29/04/2026 09:15:27	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 464)	**2.200,00**
29/04/2026 09:16:41	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
29/04/2026 09:17:12	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 551)	**2.168,98**
29/04/2026 09:17:13	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 686)	**2.168,97**
29/04/2026 09:17:18	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 509)	**2.190,65**
29/04/2026 09:17:21	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 339)	**2.168,96**
29/04/2026 09:17:22	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 686)	**2.168,95**
29/04/2026 09:17:24	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 509)	**2.190,63**
29/04/2026 09:17:27	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 339)	**2.168,94**
29/04/2026 09:17:28	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 686)	**2.168,93**
29/04/2026 09:17:30	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 551)	**2.168,96**
29/04/2026 09:17:37	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 339)	**2.168,92**
29/04/2026 09:17:38	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 686)	**2.168,91**
29/04/2026 09:17:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 561, PARTICIPANTE 006 que apresentaram o valor de 2,699.00.			
29/04/2026 09:17:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 686, PARTICIPANTE 339, PARTICIPANTE 551, PARTICIPANTE 461, PARTICIPANTE 509, PARTICIPANTE 464			
29/04/2026 09:17:42	**FECHADO**	**1**	
29/04/2026 09:17:45	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 686)	**1.943,54**
29/04/2026 09:18:13	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 509)	**1.694,62**
29/04/2026 09:18:46	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 551)	**1.598,00**

29/04/2026 09:18:53	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 461)	**1.950,14**
29/04/2026 09:21:18	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 339)	**1.960,00**
29/04/2026 09:22:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 561, PARTICIPANTE 006 que apresentaram o valor de 2,699.00.			
29/04/2026 09:22:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA			
29/04/2026 09:22:42	**JULGAMENTO**		
06/05/2026 15:58:11	**HABILITAÇÃO**		
15/05/2026 15:00:14	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
15/05/2026 15:30:15	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 23 - EM ADJUDICAÇÃO			
23 - Bebedouro industrial de 200 litros resistente em aco inox.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 23	Unidade: Unidades	Marca: A4 EXPOSITORES/BELFRIO		Modelo: BEL 200 220V 2T 2E		
Descrição: Bebedouro industrial de 200 litros resistente em aco inox.Bebedouro industrial de 200 litros resistente em aco inox. Agua filtrada gelada de qualidade em um unico reservatorio com poder de atender de 300 a 350 pessoas por hora, fornecendo uma fonte constante de agua fresca e pura. Termostato Regulavel. Pes Regulaveis. Torneiras ou Jato de (Pressao). Serpentina Interna em Aco Inox 304. Reservatorio em polipropileno atoxico.Acabamento todo em Inox. Garantia de 12 Meses. Medidas: 1,38 x 66 x 1,10 cm a Peso: 45kg. Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem e/ou instalacao, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.						
Quantidade: 2	**Valor Unit.:**2.775,38			**Valor Total:** 5.550,76		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E	047	05.490.249/0001-46	4.699,00	2.775,38		Sim
2 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	283	07.654.231/0001-68	4.698,99	2.825,00	1,79	Sim
3 MA BERTOLINI GONÇALVES	972	05.156.182/0001-08	4.699,00	2.997,00	6,09	Sim
4 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	636	18.770.897/0001-06	4.699,00	3.080,00	2,77	Sim
5 BRASIDAS LTDA	884	20.483.193/0001-96	4.699,00	3.141,79	2,01	Sim
6 CRISTAL E-COMMERCE LTDA	383	59.718.657/0001-31	4.690,00	3.442,00	9,56	Sim
7 MEGA VENDAS LTDA	552	52.325.189/0001-96	4.699,00	3.450,00	0,23	Sim
8 GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	741	05.127.294/0001-30	4.698,00	3.700,00	7,25	Sim
9 A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	871	33.072.590/0001-17	4.698,50	3.797,09	2,62	Sim
10 FAZ VENDAS LTDA	682	46.983.819/0001-17	4.699,00	4.199,99	10,61	Sim
11 ALCI N. BECKER & CIA LTDA	045	07.052.779/0001-38	4.699,00	4.200,00	0,00	Sim
12 S TYSKI	417	33.460.679/0001-50	4.690,00	4.690,00	11,67	Sim
13 COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	378	10.942.831/0001-36	4.699,00	4.699,00	0,19	Sim
14 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	596	49.704.499/0002-98	4.699,00	4.699,00	0,00	Sim
15 LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME	412	10.319.732/0001-00	4.700,00	4.700,00	0,02	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	176	20.481.118/0001-96	4.699,00	2.198,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE						
09/04/2026 09:24:17	**PUBLICADO**					
10/04/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**					
29/04/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**					
29/04/2026 09:01:42	**DISPUTA**					
29/04/2026 09:01:42	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 741)	**4.698,00**			
29/04/2026 09:01:42	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 047)	**4.699,00**			
29/04/2026 09:01:42	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 176)	**4.699,00**			
29/04/2026 09:01:42	**LANCE**	MEGA VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 552)	**4.699,00**			
29/04/2026 09:01:42	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 972)	**4.699,00**			
29/04/2026 09:01:42	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 283)	**4.698,99**			
29/04/2026 09:01:42	**LANCE**	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 596)	**4.699,00**			
29/04/2026 09:01:42	**LANCE**	CRISTAL E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 383)	**4.690,00**			
29/04/2026 09:01:42	**LANCE**	S TYSKI (PARTICIPANTE 417)	**4.690,00**			
29/04/2026 09:01:42	**LANCE**	FAZ VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 682)	**4.699,00**			
29/04/2026 09:01:42	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 884)	**4.699,00**			
29/04/2026 09:01:42	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 636)	**4.699,00**			

29/04/2026 09:01:42	**LANCE**	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME (PARTICIPANTE 412)	**4.700,00**
29/04/2026 09:01:42	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 871)	**4.698,50**
29/04/2026 09:01:42	**LANCE**	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA (PARTICIPANTE 378)	**4.699,00**
29/04/2026 09:01:42	**LANCE**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA (PARTICIPANTE 045)	**4.699,00**
29/04/2026 09:01:44	**LANCE**	FAZ VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 682)	**4.689,99**
29/04/2026 09:02:06	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 047)	**4.228,20**
29/04/2026 09:02:12	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 047)	**4.221,00**
29/04/2026 09:02:17	**LANCE**	FAZ VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 682)	**4.220,99**
29/04/2026 09:02:23	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 283)	**4.263,21**
29/04/2026 09:02:35	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 283)	**4.263,19**
29/04/2026 09:06:13	**LANCE**	CRISTAL E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 383)	**4.219,00**
29/04/2026 09:06:27	**LANCE**	FAZ VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 682)	**4.218,99**
29/04/2026 09:06:27	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 047)	**3.836,87**
29/04/2026 09:06:27	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 283)	**4.261,19**
29/04/2026 09:06:56	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 283)	**3.875,23**
29/04/2026 09:06:58	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 047)	**3.835,07**
29/04/2026 09:07:35	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 047)	**3.797,10**
29/04/2026 09:07:36	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 283)	**3.873,42**
29/04/2026 09:08:15	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 871)	**3.797,09**
29/04/2026 09:08:38	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 972)	**3.790,00**
29/04/2026 09:09:04	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 283)	**3.827,90**
29/04/2026 09:09:04	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 047)	**3.486,07**
29/04/2026 09:09:14	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 047)	**3.445,11**
29/04/2026 09:09:47	**LANCE**	MEGA VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 552)	**3.450,00**
29/04/2026 09:11:43	**LANCE**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA (PARTICIPANTE 045)	**4.200,00**
29/04/2026 09:12:04	**LANCE**	CRISTAL E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 383)	**3.442,00**
29/04/2026 09:12:36	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 047)	**3.411,00**
29/04/2026 09:12:50	**LANCE**	FAZ VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 682)	**4.199,99**
29/04/2026 09:12:56	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 972)	**3.400,00**
29/04/2026 09:13:11	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 283)	**3.445,11**
29/04/2026 09:13:27	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 047)	**3.100,59**
29/04/2026 09:13:35	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 283)	**3.131,59**
29/04/2026 09:13:46	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 047)	**3.097,80**
29/04/2026 09:13:58	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 283)	**3.128,77**
29/04/2026 09:14:43	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 884)	**3.399,99**
29/04/2026 09:14:48	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 047)	**3.060,00**
29/04/2026 09:14:52	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 636)	**3.097,79**
29/04/2026 09:15:05	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 283)	**3.090,60**
29/04/2026 09:15:15	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 047)	**3.059,99**
29/04/2026 09:15:15	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 636)	**3.090,59**
29/04/2026 09:15:24	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 741)	**3.700,00**
29/04/2026 09:15:29	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 283)	**3.090,58**
29/04/2026 09:15:41	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 636)	**3.090,57**
29/04/2026 09:15:47	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 972)	**3.098,00**
29/04/2026 09:16:42	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/04/2026 09:16:55	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 176)	**3.059,98**
29/04/2026 09:17:07	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 283)	**3.090,56**
29/04/2026 09:17:14	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 636)	**3.090,55**
29/04/2026 09:17:15	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 884)	**3.258,87**
29/04/2026 09:17:42	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 378, PARTICIPANTE 596 que apresentaram o valor de 4,699.00.

29/04/2026 09:17:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 176, PARTICIPANTE 047, PARTICIPANTE 636, PARTICIPANTE 283, PARTICIPANTE 972, PARTICIPANTE 884			
29/04/2026 09:17:42	**FECHADO 1**		
29/04/2026 09:17:45	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 884)	**3.141,79**
29/04/2026 09:18:15	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 283)	**2.825,00**
29/04/2026 09:18:51	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 176)	**2.198,00**
29/04/2026 09:18:56	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 047)	**2.775,38**
29/04/2026 09:21:04	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 972)	**2.997,00**
29/04/2026 09:21:27	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 636)	**3.080,00**
29/04/2026 09:22:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 378, PARTICIPANTE 596 que apresentaram o valor de 4,699.00.			
29/04/2026 09:22:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA			
29/04/2026 09:22:43	**JULGAMENTO**		
29/04/2026 09:51:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 176: Bom dia!			
29/04/2026 09:51:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 176: senhor licitante gostaria de saber se confirma seu lance para o item 23.			
29/04/2026 10:59:14	**MENSAGEM**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 176)	
Bom dia			
29/04/2026 10:59:20	**MENSAGEM**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 176)	
sim confirmo			
29/04/2026 11:09:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 176: Obrigada			
04/05/2026 14:47:06	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA desclassificado. Motivo: desclassificado por não atender deligencias no prazo estipulado.			
04/05/2026 14:47:06	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
04/05/2026 14:50:16	**MENSAGEM**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	
BOA TARDE			
04/05/2026 14:52:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 047: Boa tarde			
04/05/2026 15:53:35	**MENSAGEM**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	
ja convocou para enviar proposta e habilitação ?			
05/05/2026 08:31:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 047: bom dia			
05/05/2026 08:31:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 047: estamos em comprovação de exequibilidade			

05/05/2026 08:51:16	**MENSAGEM**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	
bom dia			
05/05/2026 08:51:22	**MENSAGEM**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	
muito obrigado			
06/05/2026 15:58:11	**HABILITAÇÃO**		
12/05/2026 16:44:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 047: Boa tarde!			
12/05/2026 16:44:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 047: por gentileza anexar o contrato social pois foi esquecido de pedir nos documentos anexados.			
12/05/2026 16:45:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 047: Grata.			
12/05/2026 16:51:16	**MENSAGEM**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	
boa tarde			
12/05/2026 16:51:32	**MENSAGEM**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	
sra pregoeira tem uma pasta zipada ai			
12/05/2026 16:51:55	**MENSAGEM**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	
dentro dela tem a ultima alteração contratual			
12/05/2026 16:52:38	**MENSAGEM**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	
mais eu anexo novamente			
12/05/2026 16:52:55	**MENSAGEM**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	
e so abri o local para o anexo que mando pra vc			
13/05/2026 08:54:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 047: bom dia			

13/05/2026 08:54:58	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 047: Vou abrir novamente a pasta		
13/05/2026 11:04:32	**MENSAGEM**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE
Bom dia, fico no aguardo caso precise anexamos novamente na aba documentos complementares		
13/05/2026 11:29:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 047: Bom dia!		
13/05/2026 11:29:29	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 047: Me desculpe o transtorno eu encontrei o anexo.		
13/05/2026 11:29:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 047: Obrigada pelo retorno.		
15/05/2026 15:00:14	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
15/05/2026 15:30:15	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 24 - EM ADJUDICAÇÃO			
24 - Bebedouro industrial de 100 litros resistente em aco inox.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 24	Unidade: Unidades	Marca: ECOBLU	Modelo: E100
Descrição: Bebedouro industrial de 100 litros resistente em aco inox.Bebedouro industrial de 100 litros resistente em aco inox. Garante agua gelada mesmo com alto consumo â?? perfeito para industrias, oficinas, galpoes e obras com alta rotatividade de pessoas. Com uma capacidade impressionante de 100 litros, este bebedouro tem o potencial de atender de 150 a 300 pessoas por hora. Termostato Regulavel. Pes Regulaveis. Torneiras ou Jato de (Pressao). Serpentina Interna em Aco Inox 304. Reservatorio em polipropileno atoxico. Acabamento todo em Inox. Garantia de 12 Meses. Medidas: 1,27 x 66 x 70 cm a Peso: 40kg.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem e/ou instalacao, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.799,00		**Valor Total:** 3.598,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	694	20.481.118/0001-96	3.299,00	1.799,00		Sim
2 B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E	892	05.490.249/0001-46	3.299,00	2.347,42	30,48	Sim
3 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	837	07.654.231/0001-68	3.298,67	2.361,00	0,58	Sim
4 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	071	18.770.897/0001-06	3.299,00	2.690,76	13,97	Sim
5 BRASIDAS LTDA	655	20.483.193/0001-96	3.299,00	2.690,77	0,00	Sim
6 MA BERTOLINI GONÇALVES	088	05.156.182/0001-08	3.299,00	2.690,90	0,00	Sim
7 MEGA VENDAS LTDA	714	52.325.189/0001-96	3.299,00	2.695,00	0,15	Sim
8 GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	913	05.127.294/0001-30	3.298,00	2.950,00	9,46	Sim
9 CRISTAL E-COMMERCE LTDA	620	59.718.657/0001-31	3.290,00	2.960,00	0,34	Sim
10 A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	182	33.072.590/0001-17	3.298,50	3.100,00	4,73	Sim
11 FAZ VENDAS LTDA	060	46.983.819/0001-17	3.299,00	3.289,99	6,13	Sim
12 S TYSKI	144	33.460.679/0001-50	3.290,00	3.290,00	0,00	Sim
13 COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	756	10.942.831/0001-36	3.299,00	3.299,00	0,27	Sim
14 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	232	49.704.499/0002-98	3.299,00	3.299,00	0,00	Sim
15 LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME	595	10.319.732/0001-00	3.405,00	3.405,00	3,21	Sim
16 ALCI N. BECKER & CIA LTDA	653	07.052.779/0001-38	3.975,00	3.975,00	16,74	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/04/2026 09:24:17	**PUBLICADO**		
10/04/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/04/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:42	**DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:42	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	**3.299,00**
29/04/2026 09:01:42	**LANCE**	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 232)	**3.299,00**
29/04/2026 09:01:42	**LANCE**	CRISTAL E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 620)	**3.290,00**
29/04/2026 09:01:42	**LANCE**	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME (PARTICIPANTE 595)	**3.405,00**
29/04/2026 09:01:42	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 182)	**3.298,50**
29/04/2026 09:01:42	**LANCE**	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA (PARTICIPANTE 756)	**3.299,00**
29/04/2026 09:01:42	**LANCE**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA (PARTICIPANTE 653)	**3.975,00**
29/04/2026 09:01:42	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 913)	**3.298,00**
29/04/2026 09:01:42	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 655)	**3.299,00**
29/04/2026 09:01:42	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 892)	**3.299,00**
29/04/2026 09:01:42	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 694)	**3.299,00**
29/04/2026 09:01:42	**LANCE**	MEGA VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 714)	**3.299,00**

29/04/2026 09:01:42	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 088)	**3.299,00**
29/04/2026 09:01:42	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 837)	**3.298,67**
29/04/2026 09:01:42	**LANCE**	S TYSKI (PARTICIPANTE 144)	**3.290,00**
29/04/2026 09:01:42	**LANCE**	FAZ VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 060)	**3.299,00**
29/04/2026 09:01:52	**LANCE**	FAZ VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 060)	**3.289,99**
29/04/2026 09:01:53	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 892)	**2.968,65**
29/04/2026 09:01:58	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 837)	**2.998,33**
29/04/2026 09:02:13	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 892)	**2.961,00**
29/04/2026 09:02:30	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 837)	**2.990,61**

29/04/2026 09:06:23	**LANCE**	CRISTAL E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 620)	**2.960,00**
29/04/2026 09:06:57	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 837)	**2.989,60**
29/04/2026 09:08:54	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 088)	**2.950,00**
29/04/2026 09:09:03	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 892)	**2.690,64**
29/04/2026 09:10:12	**LANCE**	MEGA VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 714)	**2.695,00**
29/04/2026 09:11:38	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 182)	**3.100,00**
29/04/2026 09:12:26	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 892)	**2.664,00**
29/04/2026 09:12:59	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 837)	**2.690,64**
29/04/2026 09:13:16	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 088)	**2.690,90**
29/04/2026 09:13:27	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 892)	**2.655,00**
29/04/2026 09:13:32	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 837)	**2.681,55**
29/04/2026 09:13:44	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 892)	**2.425,50**
29/04/2026 09:13:50	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 837)	**2.449,75**
29/04/2026 09:14:43	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 655)	**2.690,89**
29/04/2026 09:14:49	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	**2.690,89**
29/04/2026 09:14:56	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	**2.690,88**
29/04/2026 09:15:01	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 892)	**2.421,80**
29/04/2026 09:15:14	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 655)	**2.690,87**
29/04/2026 09:15:17	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 837)	**2.446,01**
29/04/2026 09:15:25	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	**2.690,86**
29/04/2026 09:15:25	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 892)	**2.421,79**
29/04/2026 09:15:41	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 655)	**2.690,85**
29/04/2026 09:15:42	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 837)	**2.446,00**
29/04/2026 09:15:50	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 892)	**2.421,77**
29/04/2026 09:15:50	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 913)	**2.950,00**
29/04/2026 09:15:51	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	**2.690,84**
29/04/2026 09:16:05	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 892)	**2.421,76**
29/04/2026 09:16:08	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 655)	**2.690,83**
29/04/2026 09:16:15	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 837)	**2.445,98**
29/04/2026 09:16:17	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	**2.690,82**
29/04/2026 09:16:27	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 892)	**2.421,74**
29/04/2026 09:16:27	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 837)	**2.445,97**
29/04/2026 09:16:35	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 655)	**2.690,81**
29/04/2026 09:16:41	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	**2.690,80**
29/04/2026 09:16:42	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/04/2026 09:16:51	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 892)	**2.421,73**
29/04/2026 09:16:52	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 655)	**2.690,79**
29/04/2026 09:17:01	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	**2.690,78**
29/04/2026 09:17:07	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 892)	**2.421,71**
29/04/2026 09:17:09	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 837)	**2.445,94**
29/04/2026 09:17:16	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 694)	**2.421,72**
29/04/2026 09:17:21	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 694)	**2.421,70**
29/04/2026 09:17:22	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 892)	**2.421,70**
29/04/2026 09:17:23	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 655)	**2.690,77**

29/04/2026 09:17:27	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 837)	**2.445,92**
29/04/2026 09:17:29	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	**2.690,76**
29/04/2026 09:17:34	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 892)	**2.421,69**
29/04/2026 09:17:34	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 694)	**2.421,69**
29/04/2026 09:17:39	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 892)	**2.421,68**
29/04/2026 09:17:40	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 694)	**2.421,68**
29/04/2026 09:17:42	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 837)	**2.445,89**

29/04/2026 09:17:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 892, PARTICIPANTE 694 que apresentaram o valor de 2,421.68.			
29/04/2026 09:17:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 756, PARTICIPANTE 232 que apresentaram o valor de 3,299.00.			
29/04/2026 09:17:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 892, PARTICIPANTE 694, PARTICIPANTE 837			
29/04/2026 09:17:43	**FECHADO 1**		
29/04/2026 09:17:55	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 694)	**1.799,00**
29/04/2026 09:18:07	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 837)	**2.361,00**
29/04/2026 09:19:13	**LANCE**	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 892)	**2.347,42**
29/04/2026 09:22:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 756, PARTICIPANTE 232 que apresentaram o valor de 3,299.00.			
29/04/2026 09:22:43	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA			
29/04/2026 09:22:43	**JULGAMENTO**		
06/05/2026 15:58:11	**HABILITAÇÃO**		
15/05/2026 15:00:14	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
15/05/2026 15:30:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 25 - EM ADJUDICAÇÃO			
25 - Micro-ondas - Capacidade 33 Litros - 1400W.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 25	Unidade: Unidades	Marca: mondial	Modelo: MO-02-34-E
Descrição: Micro-ondas - Capacidade 33 Litros - 1400W.Micro-ondas - Capacidade 33 Litros - 1400W. Micro-ondas de capacidade minima de 33 litros, adequado para instalacao em bancada, produzido com estrutura externa em aco inoxidavel ou material de durabilidade equivalente. Deve possuir potencia minima de 1400W, garantindo desempenho eficiente no aquecimento, descongelamento e preparo de alimentos no uso diario.O interior deve contar com revestimento de facil limpeza, como esmalte cerÃ ¢mico ou equivalente, que impeca a aderencia de residuos e facilite a higienizacao. O equipamento deve oferecer funcao de descongelamento por tempo e por peso, bem como timer com desligamento automatico e sinal sonoro. O painel de controlo deve disponibilizar funcoes pre-programadas, incluindo opcoes praticas para preparacoes rapidas e menus de uso frequente. Deve possuir recursos adicionais, como botao de incremento de tempo (ex.: +30 segundos) e funcionalidades para reduzir odores internos, quando aplicavel. O micro-ondas deve apresentar classificacao de eficiencia energetica igual ou superior a A, assegurando baixo consumo eletrico. Alimentacao eletrica: 110V ou Bivol, conforme necessidade do edital. Cor externa: espelhado, prata ou equivalente, de acordo com disponibilidade dos fabricantes participantes.O produto devera ter garantia minima de 12 meses e atendimento as normas tecnicas aplicaveis.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem e/ou instalacao, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 701,42		**Valor Total:** 7.014,20

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 F & K BRASIL LTDA	733	51.607.431/0001-51	899,00	701,42		Sim
2 BRASIDAS LTDA	112	20.483.193/0001-96	899,00	744,62	6,16	Sim
3 A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	540	33.072.590/0001-17	898,50	785,00	5,42	Sim
4 MA BERTOLINI GONÇALVES	880	05.156.182/0001-08	899,00	798,00	1,66	Sim
5 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	680	18.770.897/0001-06	899,00	840,00	5,26	Sim
6 GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	975	05.127.294/0001-30	898,00	848,00	0,95	Sim
7 FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	946	20.481.118/0001-96	899,00	899,00	6,01	Sim
8 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	351	49.704.499/0002-98	899,00	899,00	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/04/2026 09:24:17	**PUBLICADO**		
10/04/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/04/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:43	**DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:43	**LANCE**	F & K BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 733)	**899,00**
29/04/2026 09:01:43	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 975)	**898,00**
29/04/2026 09:01:43	**LANCE**	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (PARTICIPANTE 946)	**899,00**
29/04/2026 09:01:43	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 880)	**899,00**
29/04/2026 09:01:43	**LANCE**	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 351)	**899,00**
29/04/2026 09:01:43	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 540)	**898,50**
29/04/2026 09:01:43	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 680)	**899,00**
29/04/2026 09:01:43	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 112)	**899,00**
29/04/2026 09:08:02	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 540)	**897,89**
29/04/2026 09:08:08	**LANCE**	F & K BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 733)	**896,00**
29/04/2026 09:09:05	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 880)	**890,00**
29/04/2026 09:10:13	**LANCE**	F & K BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 733)	**880,00**

29/04/2026 09:11:02	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 540)	**894,00**
29/04/2026 09:14:43	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 112)	**879,99**
29/04/2026 09:14:50	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 680)	**879,99**
29/04/2026 09:14:51	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 112)	**879,98**
29/04/2026 09:15:09	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 680)	**879,97**
29/04/2026 09:15:10	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 112)	**879,96**
29/04/2026 09:15:27	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 680)	**879,95**
29/04/2026 09:15:28	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 112)	**879,94**
29/04/2026 09:15:43	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 680)	**879,93**
29/04/2026 09:15:43	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 112)	**879,92**
29/04/2026 09:15:53	**LANCE**	F & K BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 733)	**850,00**
29/04/2026 09:15:53	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 680)	**879,91**
29/04/2026 09:15:54	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 112)	**849,99**
29/04/2026 09:16:03	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 680)	**849,98**
29/04/2026 09:16:04	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 112)	**849,97**

29/04/2026 09:16:04	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 880)	**878,00**
29/04/2026 09:16:13	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 680)	**849,96**
29/04/2026 09:16:15	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 975)	**848,00**
29/04/2026 09:16:16	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 112)	**849,95**
29/04/2026 09:16:17	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 112)	**849,94**
29/04/2026 09:16:19	**LANCE**	F & K BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 733)	**839,00**
29/04/2026 09:16:20	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 112)	**838,99**
29/04/2026 09:16:24	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 680)	**847,99**
29/04/2026 09:16:43	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/04/2026 09:17:29	**LANCE**	F & K BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 733)	**829,00**
29/04/2026 09:17:30	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 112)	**828,99**
29/04/2026 09:17:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 946, PARTICIPANTE 351 que apresentaram o valor de 899.00.			
29/04/2026 09:17:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 112, PARTICIPANTE 733, PARTICIPANTE 680, PARTICIPANTE 975, PARTICIPANTE 880, PARTICIPANTE 540, PARTICIPANTE 946, PARTICIPANTE 351			
29/04/2026 09:17:43	**FECHADO 1**		
29/04/2026 09:17:45	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 112)	**744,62**
29/04/2026 09:18:37	**LANCE**	F & K BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 733)	**701,42**
29/04/2026 09:21:31	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 680)	**840,00**
29/04/2026 09:21:35	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 880)	**798,00**
29/04/2026 09:21:43	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 540)	**785,00**
29/04/2026 09:22:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 946, PARTICIPANTE 351 que apresentaram o valor de 899.00.			
29/04/2026 09:22:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é F & K BRASIL LTDA			
29/04/2026 09:22:44	**JULGAMENTO**		
06/05/2026 15:58:11	**HABILITAÇÃO**		
07/05/2026 11:23:05	**MENSAGEM**	F & K BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 733)	
Bom dia, Prezados, fomos convocado para apresentar documentos de habilitação, porém o campo encontra-se inabilitado até o momento.			
07/05/2026 15:28:58	**MENSAGEM**	F & K BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 733)	
Boa tarde, ate o presente momento o campo de anexo esta desabilitado			
07/05/2026 15:46:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 733: Boa tarde.			
07/05/2026 15:47:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 733: vc tem que entrar em contato com a plataforma pois vc é a única que não está conseguindo.			
08/05/2026 09:25:41	**MENSAGEM**	F & K BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 733)	
bom dia Prezados. Solicito por gentileza conceder novo prazo para anexo dos documentos. Tivemos dificultade para concluir o envio dos documentos			
08/05/2026 09:38:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 733: Bom dia			
08/05/2026 09:38:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 733: Foi fornecido novo prazo até as 13:00 horas de hoje			
12/05/2026 16:45:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 733: Boa tarde!			
12/05/2026 16:46:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 733: Por gentileza anexar contrato social , pois o documento foi esquecido de pedir para anexar.			

12/05/2026 16:46:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 733: Grata.		
12/05/2026 17:42:38	**MENSAGEM**	F & K BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 733)
Boa tarde, Prezados.		
O contrato social foi incluído. Permanecemos à disposição para quaisquer documentações que se façam necessárias.		
15/05/2026 15:00:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
15/05/2026 15:30:16	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 26 - EM ADJUDICAÇÃO			
26 - MESA QUADRADA			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 26	Unidade: Unidades	Marca: CAPERPASS	Modelo: QUADRADA
Descrição: MESA QUADRADAA Mesa Quadrada: Produzida em polipropileno 100% virgem com aditivos, oferece elevada durabilidade, acabamento uniforme e protecao anti-UV, garantindo resistencia ao sol e facil limpeza. Apresenta design moderno, possui abertura para guarda-sol e medida 70 x 70 x 730 mm.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem e/ou instalacao, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.			
Quantidade: 160	**Valor Unit.:** 68,00		**Valor Total:** 10.880,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VITTAPLAST COMÉRCIO DE MÓVEIS	165	60.047.365/0001-01	155,00	68,00		Sim
2 BRASIDAS LTDA	986	20.483.193/0001-96	159,00	82,44	21,24	Sim
3 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	063	07.654.231/0001-68	158,99	94,90	15,11	Sim
4 GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	373	05.127.294/0001-30	158,00	98,00	3,27	Sim
5 PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE	452	85.515.542/0001-50	159,00	104,00	6,12	Sim
6 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	627	18.770.897/0001-06	159,00	114,86	10,44	Sim
7 A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	022	33.072.590/0001-17	158,50	120,50	4,91	Sim
8 S TYSKI	665	33.460.679/0001-50	150,00	150,00	24,48	Sim
9 MA BERTOLINI GONÇALVES	146	05.156.182/0001-08	159,00	151,00	0,67	Sim
10 COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	275	10.942.831/0001-36	159,00	159,00	5,30	Sim
11 ALCI N. BECKER & CIA LTDA	519	07.052.779/0001-38	159,00	159,00	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/04/2026 09:24:17	**PUBLICADO**		
10/04/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/04/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:43	**DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:43	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 022)	**158,50**
29/04/2026 09:01:43	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 373)	**158,00**
29/04/2026 09:01:43	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 146)	**159,00**
29/04/2026 09:01:43	**LANCE**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA (PARTICIPANTE 519)	**159,00**
29/04/2026 09:01:43	**LANCE**	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA (PARTICIPANTE 275)	**159,00**
29/04/2026 09:01:43	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**159,00**

29/04/2026 09:01:43	**LANCE**	VITTAPLAST COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS (PARTICIPANTE 165)	**155,00**
29/04/2026 09:01:43	**LANCE**	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 452)	**159,00**
29/04/2026 09:01:43	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 063)	**158,99**
29/04/2026 09:01:43	**LANCE**	S TYSKI (PARTICIPANTE 665)	**150,00**
29/04/2026 09:01:43	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**159,00**
29/04/2026 09:02:00	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 063)	**151,50**
29/04/2026 09:02:25	**LANCE**	VITTAPLAST COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS (PARTICIPANTE 165)	**149,99**
29/04/2026 09:02:30	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 063)	**151,48**
29/04/2026 09:03:44	**LANCE**	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 452)	**150,00**
29/04/2026 09:07:43	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 022)	**149,98**
29/04/2026 09:07:53	**LANCE**	VITTAPLAST COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS (PARTICIPANTE 165)	**149,00**
29/04/2026 09:08:17	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 063)	**150,49**
29/04/2026 09:08:40	**LANCE**	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 452)	**149,01**
29/04/2026 09:09:23	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 146)	**151,00**
29/04/2026 09:10:47	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 022)	**149,80**

29/04/2026 09:14:43	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**148,99**
29/04/2026 09:14:46	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**148,99**
29/04/2026 09:14:46	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**148,98**
29/04/2026 09:14:56	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**148,97**
29/04/2026 09:14:56	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**148,96**
29/04/2026 09:15:00	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 063)	**150,44**
29/04/2026 09:15:03	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**148,95**
29/04/2026 09:15:04	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**148,94**
29/04/2026 09:15:07	**LANCE**	VITTAPLAST COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS (PARTICIPANTE 165)	**140,00**
29/04/2026 09:15:08	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**139,99**
29/04/2026 09:15:13	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**139,99**
29/04/2026 09:15:14	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**139,98**
29/04/2026 09:15:21	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**139,97**
29/04/2026 09:15:22	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**139,96**
29/04/2026 09:15:29	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 063)	**141,37**
29/04/2026 09:15:33	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**139,95**
29/04/2026 09:15:35	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**139,94**
29/04/2026 09:15:42	**LANCE**	VITTAPLAST COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS (PARTICIPANTE 165)	**135,00**
29/04/2026 09:15:42	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**134,99**
29/04/2026 09:15:44	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**139,93**
29/04/2026 09:15:49	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**134,98**
29/04/2026 09:15:50	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 063)	**136,33**
29/04/2026 09:15:50	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**134,97**
29/04/2026 09:15:58	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**134,96**
29/04/2026 09:15:58	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**134,95**
29/04/2026 09:16:07	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**134,94**
29/04/2026 09:16:07	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 063)	**136,29**
29/04/2026 09:16:08	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**134,93**
29/04/2026 09:16:09	**LANCE**	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 452)	**134,96**
29/04/2026 09:16:15	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**134,92**
29/04/2026 09:16:16	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**134,91**
29/04/2026 09:16:26	**LANCE**	VITTAPLAST COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS (PARTICIPANTE 165)	**130,00**
29/04/2026 09:16:27	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**129,99**
29/04/2026 09:16:32	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**129,99**
29/04/2026 09:16:33	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**129,98**
29/04/2026 09:16:38	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 063)	**131,28**
29/04/2026 09:16:43	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/04/2026 09:16:43	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**129,97**
29/04/2026 09:16:44	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**129,96**
29/04/2026 09:16:46	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 373)	**128,00**
29/04/2026 09:16:47	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**127,99**
29/04/2026 09:16:52	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**127,98**
29/04/2026 09:16:52	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**127,97**
29/04/2026 09:16:59	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**127,96**
29/04/2026 09:16:59	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**127,95**
29/04/2026 09:17:04	**LANCE**	VITTAPLAST COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS (PARTICIPANTE 165)	**120,00**
29/04/2026 09:17:05	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**119,99**
29/04/2026 09:17:07	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 063)	**129,24**
29/04/2026 09:17:09	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**127,94**
29/04/2026 09:17:11	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 063)	**121,18**
29/04/2026 09:17:13	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**119,98**
29/04/2026 09:17:13	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**119,97**
29/04/2026 09:17:18	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**119,96**
29/04/2026 09:17:19	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**119,95**
29/04/2026 09:17:24	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 063)	**121,16**
29/04/2026 09:17:28	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 022)	**120,50**
29/04/2026 09:17:30	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**119,94**
29/04/2026 09:17:31	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**119,93**
29/04/2026 09:17:39	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**119,92**
29/04/2026 09:17:40	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**119,91**
29/04/2026 09:17:46	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**119,90**

29/04/2026 09:17:47	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**119,89**
29/04/2026 09:17:50	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 063)	**121,10**
29/04/2026 09:17:53	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**119,88**
29/04/2026 09:17:53	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**119,87**
29/04/2026 09:17:57	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**119,86**
29/04/2026 09:17:58	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**119,85**
29/04/2026 09:18:03	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**119,84**
29/04/2026 09:18:04	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**119,83**
29/04/2026 09:18:07	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 063)	**121,05**
29/04/2026 09:18:09	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 373)	**118,00**
29/04/2026 09:18:10	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**119,82**
29/04/2026 09:18:10	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**117,99**
29/04/2026 09:18:13	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**117,98**
29/04/2026 09:18:14	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**117,97**
29/04/2026 09:18:20	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**117,96**
29/04/2026 09:18:21	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**117,95**
29/04/2026 09:18:30	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**117,94**
29/04/2026 09:18:31	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**117,93**
29/04/2026 09:18:32	**LANCE**	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 452)	**117,96**
29/04/2026 09:18:34	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 063)	**119,12**
29/04/2026 09:18:37	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**117,92**
29/04/2026 09:18:38	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**117,91**
29/04/2026 09:18:43	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**117,90**
29/04/2026 09:18:43	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**117,89**
29/04/2026 09:18:47	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**117,88**
29/04/2026 09:18:48	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**117,87**
29/04/2026 09:18:51	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 063)	**119,05**
29/04/2026 09:18:55	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**117,86**
29/04/2026 09:18:56	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**117,85**
29/04/2026 09:18:57	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 063)	**119,03**
29/04/2026 09:19:03	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**117,84**
29/04/2026 09:19:04	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**117,83**
29/04/2026 09:19:08	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**117,82**
29/04/2026 09:19:09	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**117,81**
29/04/2026 09:19:12	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 063)	**118,98**
29/04/2026 09:19:16	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**117,80**
29/04/2026 09:19:16	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**117,79**
29/04/2026 09:19:20	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 373)	**116,00**
29/04/2026 09:19:21	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**115,99**
29/04/2026 09:19:22	**LANCE**	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 452)	**117,80**
29/04/2026 09:19:24	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**115,98**
29/04/2026 09:19:26	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**115,97**
29/04/2026 09:19:32	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**115,96**
29/04/2026 09:19:33	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**115,95**
29/04/2026 09:19:36	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 063)	**117,10**
29/04/2026 09:19:39	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**115,94**
29/04/2026 09:19:40	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**115,93**
29/04/2026 09:19:44	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 063)	**117,08**
29/04/2026 09:19:45	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**115,92**
29/04/2026 09:19:46	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**115,91**
29/04/2026 09:19:52	**LANCE**	VITTAPLAST COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS (PARTICIPANTE 165)	**115,00**
29/04/2026 09:19:52	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**115,90**
29/04/2026 09:19:53	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**114,99**
29/04/2026 09:19:57	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**114,98**
29/04/2026 09:19:58	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**114,97**
29/04/2026 09:19:59	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 063)	**116,12**
29/04/2026 09:20:03	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**114,96**
29/04/2026 09:20:04	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**114,95**
29/04/2026 09:20:10	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**114,94**
29/04/2026 09:20:12	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**114,93**

29/04/2026 09:20:17	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**114,92**
29/04/2026 09:20:18	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 063)	**116,07**
29/04/2026 09:20:18	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**114,91**
29/04/2026 09:20:18	**LANCE**	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 452)	**114,92**
29/04/2026 09:20:25	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**114,90**
29/04/2026 09:20:27	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**114,89**
29/04/2026 09:20:34	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 063)	**116,03**
29/04/2026 09:20:37	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**114,88**
29/04/2026 09:20:38	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**114,87**
29/04/2026 09:20:43	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 373)	**110,00**
29/04/2026 09:20:43	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 627)	**114,86**
29/04/2026 09:20:43	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**109,99**
29/04/2026 09:20:51	**LANCE**	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 452)	**109,99**
29/04/2026 09:20:52	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**109,98**
29/04/2026 09:20:54	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 063)	**111,08**
29/04/2026 09:21:12	**LANCE**	VITTAPLAST COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS (PARTICIPANTE 165)	**100,00**
29/04/2026 09:21:13	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**99,99**
29/04/2026 09:21:24	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 063)	**100,98**
29/04/2026 09:21:28	**LANCE**	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 452)	**104,00**
29/04/2026 09:21:30	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 373)	**100,00**
29/04/2026 09:23:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 165, PARTICIPANTE 373 que apresentaram o valor de 100.00.			
29/04/2026 09:23:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 519, PARTICIPANTE 275 que apresentaram o valor de 159.00.			
29/04/2026 09:23:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 986, PARTICIPANTE 165, PARTICIPANTE 373, PARTICIPANTE 063, PARTICIPANTE 452			
29/04/2026 09:23:43	**FECHADO 1**		
29/04/2026 09:23:45	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 986)	**82,44**
29/04/2026 09:23:59	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 063)	**94,90**
29/04/2026 09:25:03	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 373)	**98,00**
29/04/2026 09:25:26	**LANCE**	VITTAPLAST COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS (PARTICIPANTE 165)	**68,00**
29/04/2026 09:28:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 275, PARTICIPANTE 519 que apresentaram o valor de 159.00.			
29/04/2026 09:28:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VITTAPLAST COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS			
29/04/2026 09:28:44	**JULGAMENTO**		
29/04/2026 09:52:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 165: Bom dia!			

29/04/2026 09:52:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 165: senhor licitante gostaria de saber se confirma seu lance para o item 26.			
29/04/2026 09:53:32	**MENSAGEM**	VITTAPLAST COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS (PARTICIPANTE	
Bom dia sim confirmo?			
29/04/2026 09:57:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 165: Obrigada			
06/05/2026 15:58:11	**HABILITAÇÃO**		
15/05/2026 15:00:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
15/05/2026 15:30:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 27 - EM ADJUDICAÇÃO			
27 - Cadeira tipo bistro			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 27	Unidade: Unidades	Marca: REI DO PLASTICO	Modelo: BISTRO
Descrição: Cadeira tipo bistroCadeira tipo bistro, monobloco, empilhavel, produzida em plastico resistente. Deve possuir altura total aproximada de 85 cm, largura 42 cm e profundidade 42 cm. Modelo sem bracos, com assento e estrutura em plastico, incluindo os pes. Capacidade para 1 pessoa, suportando no minimo 150 kg. Acabamento uniforme, sem rebarbas ou defeitos, produto novo e de primeiro uso.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem e/ou instalacao, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.			
Quantidade: 850	**Valor Unit.:** 38,00		**Valor Total:** 32.300,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VITTAPLAST COMÉRCIO DE MÓVEIS	944	60.047.365/0001-01	75,00	38,00		Sim
2 BRASIDAS LTDA	348	20.483.193/0001-96	79,00	53,75	41,45	Sim
3 GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	784	05.127.294/0001-30	79,00	58,00	7,91	Sim

4 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	581	07.654.231/0001-68	78,99	61,92	6,76	Sim
5 PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE	204	85.515.542/0001-50	79,00	62,40	0,78	Sim
6 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	943	18.770.897/0001-06	79,00	72,29	15,85	Sim
7 A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	801	33.072.590/0001-17	78,50	72,30	0,01	Sim
8 MA BERTOLINI GONÇALVES	611	05.156.182/0001-08	79,00	76,00	5,12	Sim
9 S TYSKI	761	33.460.679/0001-50	79,00	79,00	3,95	Sim
10 COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	508	10.942.831/0001-36	79,00	79,00	0,00	Sim
11 ALCI N. BECKER & CIA LTDA	265	07.052.779/0001-38	83,00	83,00	5,06	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/04/2026 09:24:17	**PUBLICADO**		
10/04/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/04/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:44	**DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:44	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 784)	**79,00**
29/04/2026 09:01:44	**LANCE**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA (PARTICIPANTE 265)	**83,00**
29/04/2026 09:01:44	**LANCE**	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA (PARTICIPANTE 508)	**79,00**
29/04/2026 09:01:44	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 348)	**79,00**

29/04/2026 09:01:44	**LANCE**	VITTAPLAST COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS (PARTICIPANTE 944)	**75,00**
29/04/2026 09:01:44	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 581)	**78,99**
29/04/2026 09:01:44	**LANCE**	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 204)	**79,00**
29/04/2026 09:01:44	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 611)	**79,00**
29/04/2026 09:01:44	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 801)	**78,50**
29/04/2026 09:01:44	**LANCE**	S TYSKI (PARTICIPANTE 761)	**79,00**
29/04/2026 09:01:44	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 943)	**79,00**
29/04/2026 09:01:54	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 581)	**75,75**
29/04/2026 09:03:49	**LANCE**	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 204)	**75,01**
29/04/2026 09:09:38	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 611)	**76,00**
29/04/2026 09:10:23	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 801)	**75,05**
29/04/2026 09:14:44	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 348)	**74,99**
29/04/2026 09:14:56	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 581)	**75,73**
29/04/2026 09:14:57	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 943)	**74,98**
29/04/2026 09:14:58	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 348)	**74,97**
29/04/2026 09:15:01	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 581)	**75,71**
29/04/2026 09:15:06	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 943)	**74,96**
29/04/2026 09:15:07	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 348)	**74,95**
29/04/2026 09:15:16	**LANCE**	VITTAPLAST COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS (PARTICIPANTE 944)	**74,00**
29/04/2026 09:15:16	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 348)	**73,99**
29/04/2026 09:15:24	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 943)	**73,98**
29/04/2026 09:15:25	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 348)	**73,97**
29/04/2026 09:15:29	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 943)	**73,96**
29/04/2026 09:15:29	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 581)	**74,72**
29/04/2026 09:15:29	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 348)	**73,95**
29/04/2026 09:15:40	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 943)	**73,94**
29/04/2026 09:15:40	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 348)	**73,93**
29/04/2026 09:15:48	**LANCE**	VITTAPLAST COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS (PARTICIPANTE 944)	**73,00**
29/04/2026 09:15:49	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 348)	**72,99**
29/04/2026 09:15:50	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 943)	**73,92**
29/04/2026 09:15:54	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 943)	**72,98**
29/04/2026 09:15:56	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 348)	**72,97**
29/04/2026 09:15:58	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 581)	**73,71**
29/04/2026 09:16:01	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 943)	**72,96**
29/04/2026 09:16:01	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 348)	**72,95**
29/04/2026 09:16:09	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 943)	**72,94**
29/04/2026 09:16:10	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 348)	**72,93**
29/04/2026 09:16:14	**LANCE**	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 204)	**72,94**
29/04/2026 09:16:19	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 581)	**73,67**

29/04/2026 09:16:21	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 943)	**72,92**
29/04/2026 09:16:25	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 348)	**72,91**
29/04/2026 09:16:33	**LANCE**	VITTAPLAST COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS (PARTICIPANTE 944)	**72,00**
29/04/2026 09:16:34	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 943)	**72,90**
29/04/2026 09:16:34	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 348)	**71,99**

29/04/2026 09:16:42	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 801)	**72,30**
29/04/2026 09:16:43	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 581)	**73,63**
29/04/2026 09:16:44	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/04/2026 09:16:49	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 943)	**72,29**
29/04/2026 09:16:51	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 581)	**72,70**
29/04/2026 09:17:12	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 784)	**70,00**
29/04/2026 09:17:13	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 348)	**69,99**
29/04/2026 09:17:18	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 581)	**70,68**
29/04/2026 09:17:39	**LANCE**	VITTAPLAST COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS (PARTICIPANTE 944)	**69,50**
29/04/2026 09:17:39	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 348)	**69,49**
29/04/2026 09:17:42	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 581)	**70,18**
29/04/2026 09:18:52	**LANCE**	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 204)	**69,50**
29/04/2026 09:18:53	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 784)	**65,00**
29/04/2026 09:18:56	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 348)	**64,99**
29/04/2026 09:19:17	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 581)	**65,63**
29/04/2026 09:19:32	**LANCE**	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 204)	**65,00**
29/04/2026 09:19:48	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 784)	**64,00**
29/04/2026 09:19:49	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 348)	**63,99**
29/04/2026 09:19:59	**LANCE**	VITTAPLAST COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS (PARTICIPANTE 944)	**63,00**
29/04/2026 09:20:00	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 348)	**62,99**
29/04/2026 09:20:01	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 581)	**64,62**
29/04/2026 09:20:09	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 581)	**63,61**
29/04/2026 09:20:11	**LANCE**	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 204)	**63,00**
29/04/2026 09:20:57	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 784)	**60,00**
29/04/2026 09:20:58	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 348)	**59,99**
29/04/2026 09:21:17	**LANCE**	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 204)	**62,40**
29/04/2026 09:21:18	**LANCE**	VITTAPLAST COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS (PARTICIPANTE 944)	**59,50**
29/04/2026 09:21:19	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 581)	**61,92**
29/04/2026 09:21:23	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 348)	**59,49**
29/04/2026 09:24:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 508, PARTICIPANTE 761 que apresentaram o valor de 79.00.			
29/04/2026 09:24:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 348, PARTICIPANTE 944, PARTICIPANTE 784, PARTICIPANTE 581, PARTICIPANTE 204			
29/04/2026 09:24:44	**FECHADO 1**		
29/04/2026 09:24:45	**LANCE**	BRASIDAS LTDA (PARTICIPANTE 348)	**53,75**
29/04/2026 09:24:47	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 784)	**58,00**
29/04/2026 09:25:39	**LANCE**	VITTAPLAST COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS (PARTICIPANTE 944)	**38,00**
29/04/2026 09:29:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 761, PARTICIPANTE 508 que apresentaram o valor de 79.00.			
29/04/2026 09:29:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VITTAPLAST COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS			
29/04/2026 09:29:44	**JULGAMENTO**		
06/05/2026 15:58:11	**HABILITAÇÃO**		

15/05/2026 15:00:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**			
15/05/2026 15:30:17	**EM ADJUDICAÇÃO**			

LOTE 28 - EM ADJUDICAÇÃO			
28 - Fritadeira Air Fryer com Forno Ovenl			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 28	Unidade: Unidades	Marca: MONDIAL	Modelo:
Descrição: Fritadeira Air Fryer com Forno OvenlFritadeira Air Fryer com Forno Ovenl, capacidade de 12Litros, cor Preto/Inox, 2000W, 110V, com controlo de temperatura, Desligamento automatico, Painel Digital, Programavel, Temporizador, dimensoes de aproximadamente 32P x 36,1L x 36A centimetros, material PP e Inox, antiaderente duraflon.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem e/ou instalacao, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 640,00		**Valor Total:** 2.560,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	770	18.770.897/0001-06	699,00	640,00		Sim
2 MA BERTOLINI GONÇALVES	476	05.156.182/0001-08	699,00	643,00	0,47	Sim
3 A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	520	33.072.590/0001-17	698,50	672,00	4,51	Sim
4 GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	508	05.127.294/0001-30	698,00	698,00	3,87	Sim
5 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS 733		49.704.499/0002-98	699,00	699,00	0,14	Sim
6 COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	004	10.942.831/0001-36	699,00	699,00	0,00	Sim
7 ALCI N. BECKER & CIA LTDA	838	07.052.779/0001-38	880,00	880,00	25,89	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/04/2026 09:24:17	**PUBLICADO**		
10/04/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/04/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:44	**DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:44	**LANCE**	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 733)	**699,00**
29/04/2026 09:01:44	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 520)	**698,50**
29/04/2026 09:01:44	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 770)	**699,00**
29/04/2026 09:01:44	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 508)	**698,00**
29/04/2026 09:01:44	**LANCE**	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA (PARTICIPANTE 004)	**699,00**
29/04/2026 09:01:44	**LANCE**	ALCI N. BECKER & CIA LTDA (PARTICIPANTE 838)	**880,00**
29/04/2026 09:01:44	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 476)	**699,00**
29/04/2026 09:09:39	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 520)	**697,50**
29/04/2026 09:09:55	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 476)	**695,00**
29/04/2026 09:14:53	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 770)	**694,99**
29/04/2026 09:16:20	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 520)	**694,00**
29/04/2026 09:16:31	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 770)	**693,99**
29/04/2026 09:16:44	**TEMPO RANDÔMICO**		

29/04/2026 09:17:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 004, PARTICIPANTE 733 que apresentaram o valor de 699.00.			
29/04/2026 09:17:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 770, PARTICIPANTE 520, PARTICIPANTE 476, PARTICIPANTE 508, PARTICIPANTE 004, PARTICIPANTE 733			
29/04/2026 09:17:44	**FECHADO 1**		
29/04/2026 09:20:04	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 520)	**672,00**
29/04/2026 09:21:21	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 770)	**640,00**
29/04/2026 09:21:54	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 476)	**643,00**
29/04/2026 09:22:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 733, PARTICIPANTE 004 que apresentaram o valor de 699.00.			
29/04/2026 09:22:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA			
29/04/2026 09:22:45	**JULGAMENTO**		
06/05/2026 15:58:12	**HABILITAÇÃO**		
15/05/2026 15:00:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
15/05/2026 15:30:17	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 29 - EM ADJUDICAÇÃO			
29 - Ventilador de Coluna, com 50cm TURBO			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 29	Unidade: Unidades	Marca: WAP	Modelo: FLOWTURBO
Descrição: Ventilador de Coluna, com 50cm TURBOVentilador de Coluna, com 50cm TURBO, com Tecnologia Silenciosa e Economica, 8 Pas e 3 Velocidades, 180W, voltagem de 127V, cor preto, dimensao e aproximadamente 40P x 50L x 150A centimetros, com Haste regulavel, com ajuste de altura de ate 40 cm e rotacao 360Â°.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem e/ou instalacao, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 282,00		**Valor Total:** 564,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	585	33.072.590/0001-17	328,50	282,00		Sim

2 MA BERTOLINI GONÇALVES	349	05.156.182/0001-08	329,00	286,00	1,42	Sim
3 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	665	18.770.897/0001-06	329,00	288,00	0,70	Sim
4 COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	252	10.942.831/0001-36	329,00	329,00	14,24	Sim
5 GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	572	05.127.294/0001-30	329,00	329,00	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/04/2026 09:24:17	**PUBLICADO**		
10/04/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/04/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:44	**DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:44	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 349)	**329,00**

29/04/2026 09:01:44	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 585)	**328,50**
29/04/2026 09:01:44	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 665)	**329,00**
29/04/2026 09:01:44	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 572)	**329,00**
29/04/2026 09:01:44	**LANCE**	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA (PARTICIPANTE 252)	**329,00**
29/04/2026 09:10:09	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 349)	**320,00**
29/04/2026 09:15:11	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 665)	**319,99**
29/04/2026 09:16:01	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 585)	**319,00**
29/04/2026 09:16:10	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 665)	**318,99**
29/04/2026 09:16:44	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/04/2026 09:19:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 572, PARTICIPANTE 252 que apresentaram o valor de 329.00.			
29/04/2026 09:19:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 665, PARTICIPANTE 585, PARTICIPANTE 349, PARTICIPANTE 572, PARTICIPANTE 252			
29/04/2026 09:19:45	**FECHADO 1**		
29/04/2026 09:20:57	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 585)	**282,00**
29/04/2026 09:23:29	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 665)	**288,00**
29/04/2026 09:24:12	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 349)	**286,00**
29/04/2026 09:24:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 252, PARTICIPANTE 572 que apresentaram o valor de 329.00.			
29/04/2026 09:24:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO			
29/04/2026 09:24:45	**JULGAMENTO**		
06/05/2026 15:58:12	**HABILITAÇÃO**		
15/05/2026 15:00:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
15/05/2026 15:30:17	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 30 - EM ADJUDICAÇÃO			
30 - Botijao Garrafa Termica, capacidade de 10 Litros			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 30	Unidade: Unidades	Marca: UNITERM AREZZO	Modelo: UNITERM AREZZO
Descrição: Botijao Garrafa Termica, capacidade de 10 LitrosBotijao Garrafa Termica, capacidade de 10 Litros, com Torneira, Cor Azul, preto ou vermelho, com pezinho, Livre de BPA, Tampa com Fechamento Rosqueavel, Fabricado em polipropileno e garantia minima de 06 meses.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem e/ou instalacao, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.			
Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 140,97		**Valor Total:** 845,82

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	429	07.654.231/0001-68	288,99	140,97		Sim
2 A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	522	33.072.590/0001-17	288,50	228,00	61,74	Sim
3 MA BERTOLINI GONÇALVES	021	05.156.182/0001-08	289,00	232,00	1,75	Sim
4 GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	798	05.127.294/0001-30	288,00	270,00	16,38	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/04/2026 09:24:17	**PUBLICADO**		
10/04/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/04/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:44	**DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:44	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 021)	**289,00**
29/04/2026 09:01:44	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 429)	**288,99**
29/04/2026 09:01:44	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 522)	**288,50**
29/04/2026 09:01:44	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 798)	**288,00**
29/04/2026 09:09:57	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 522)	**287,60**
29/04/2026 09:10:32	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 021)	**280,00**
29/04/2026 09:11:59	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 429)	**282,80**
29/04/2026 09:15:47	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 522)	**281,00**
29/04/2026 09:16:45	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/04/2026 09:17:37	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 798)	**270,00**
29/04/2026 09:17:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 798, PARTICIPANTE 021, PARTICIPANTE 522, PARTICIPANTE 429			
29/04/2026 09:17:45	**FECHADO 1**		
29/04/2026 09:18:17	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 429)	**140,97**
29/04/2026 09:19:07	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 522)	**228,00**
29/04/2026 09:22:17	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 021)	**232,00**
29/04/2026 09:22:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME			
29/04/2026 09:22:45	**JULGAMENTO**		
06/05/2026 15:58:12	**HABILITAÇÃO**		
15/05/2026 15:00:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
15/05/2026 15:30:17	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 31 - EM ADJUDICAÇÃO		
31 - Batedeira Planetaria		
VALORES UNITÁRIOS FINAIS		
Item: 31	Unidade: Unidades	Marca: OSTER Modelo: 850W 5L INOX
Descrição: Batedeira PlanetariaBatedeira Planetaria Potencia :800 W Voltagem: 127 W Planetaria, desmontavel, Funcao: bater, amassar e misturar para massas leves e pesadas Capacidade da tigela: Funcao pulsar, 5 litros rotativa ema aco inoxidavel, com pedestal, 12 velocidades Acessorios inclusos: 1 batedor plano, 1 batedor gancho, 01 batedor eliptico, 1 tampa anti-respingos, Cor : Preta ou branca, Garantia de 12 meses.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem e/ou instalacao, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.		
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 690,00	**Valor Total:** 2.070,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MA BERTOLINI GONÇALVES	689	05.156.182/0001-08	2.389,00	690,00		Sim
2 A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	474	33.072.590/0001-17	2.388,00	895,00	29,71	Sim
3 GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA	184	05.127.294/0001-30	2.388,00	1.900,00	112,29	Sim
4 S TYSKI	840	33.460.679/0001-50	2.000,00	2.000,00	5,26	Sim
5 GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA	458	36.521.392/0002-62	2.389,00	2.100,00	5,00	Não
6 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	057	18.770.897/0001-06	2.389,00	2.150,61	2,41	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/04/2026 09:24:17	**PUBLICADO**		
10/04/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/04/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:45	**DISPUTA**		
29/04/2026 09:01:45	**LANCE**	GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA (PARTICIPANTE 458)	**2.389,00**
29/04/2026 09:01:45	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 474)	**2.388,00**
29/04/2026 09:01:45	**LANCE**	S TYSKI (PARTICIPANTE 840)	**2.000,00**
29/04/2026 09:01:45	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 057)	**2.389,00**

29/04/2026 09:01:45	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 689)	**2.389,00**
29/04/2026 09:01:45	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 184)	**2.388,00**
29/04/2026 09:01:53	**LANCE**	GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA (PARTICIPANTE 458)	**2.266,21**
29/04/2026 09:09:07	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 474)	**2.005,00**
29/04/2026 09:10:47	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 689)	**2.001,00**
29/04/2026 09:15:01	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 057)	**2.266,20**
29/04/2026 09:15:20	**LANCE**	GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA (PARTICIPANTE 458)	**2.150,62**
29/04/2026 09:15:30	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 474)	**1.998,00**
29/04/2026 09:15:35	**LANCE**	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 057)	**2.150,61**
29/04/2026 09:15:50	**LANCE**	GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA (PARTICIPANTE 458)	**2.100,00**
29/04/2026 09:16:45	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/04/2026 09:17:54	**LANCE**	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 184)	**1.900,00**
29/04/2026 09:22:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 184, PARTICIPANTE 474, PARTICIPANTE 840, PARTICIPANTE 689			
29/04/2026 09:22:45	**FECHADO 1**		
29/04/2026 09:23:50	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 689)	**690,00**
29/04/2026 09:24:44	**LANCE**	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 474)	**895,00**
29/04/2026 09:27:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MA BERTOLINI GONÇALVES			
29/04/2026 09:27:45	**JULGAMENTO**		
29/04/2026 09:49:03	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 689: Bom dia!			
29/04/2026 09:49:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 689: senhor licitante gostaria de saber se confirma seu lance para o item 31.			
29/04/2026 10:13:57	**MENSAGEM**	MA BERTOLINI GONÇALVES (PARTICIPANTE 689)	
Bom dia, confirmo			
29/04/2026 10:21:29	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 689: Obrigada!			
06/05/2026 15:58:12	**HABILITAÇÃO**		

15/05/2026 15:00:17	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
15/05/2026 15:30:17	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA
Pregoeiro

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Membro De Equipe De Apoio

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA
Membro De Equipe De Apoio

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:E08A1382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**11.834.213,75**	**14.039.458,56**	**15.381.150,26**	**11.522.077,37**	**16.162.012,85**	**13.944.701,92**	**13.088.986,41**	**19.156.362,86**	**15.398.434,96**	**12.386.489,57**	**14.487.938,75**	**15.429.986,84**	**172.831.814,10**	**188.081.300,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.280.083,15	1.174.387,51	1.633.082,86	1.358.629,11	1.480.513,32	1.489.169,46	1.319.046,37	1.639.924,13	1.026.527,69	949.702,83	1.197.939,94	1.222.435,32	15.771.441,69	22.114.200,00
I.P.T.U.	87.404,11	75.835,21	585.896,82	476.541,06	269.622,13	401.462,87	175.476,05	160.141,32	87.307,69	58.723,38	60.907,60	63.527,35	2.502.845,59	2.754.500,00
I.S.S.	259.775,99	188.721,85	348.676,58	239.344,79	411.609,30	456.772,25	285.245,51	452.299,89	240.244,79	199.072,90	324.950,27	341.969,48	3.748.683,60	4.431.900,00
I.T.B.I.	214.625,45	55.282,35	99.672,13	54.306,71	107.410,66	58.818,32	190.590,40	55.913,37	30.111,83	158.812,66	99.473,48	52.096,79	1.177.114,15	2.028.300,00
I.R.R.F.	399.670,42	426.820,90	415.378,65	402.212,22	470.162,47	418.898,80	539.328,85	837.158,76	434.235,93	408.065,89	507.837,74	473.267,24	5.733.037,87	6.590.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	318.607,18	427.727,20	183.458,68	186.224,33	221.708,76	153.217,22	128.405,56	134.410,79	234.627,45	125.028,00	204.770,85	291.574,46	2.609.760,48	6.309.500,00
Contribuições	111.349,15	110.757,58	122.523,87	131.658,17	116.714,33	140.513,93	117.427,34	109.647,87	8.263,18	82.248,23	10.107,64	6.602,17	1.067.813,46	1.602.400,00
Receita Patrimonial	354.301,50	329.887,64	514.455,57	603.850,51	426.795,47	276.441,64	372.206,37	507.834,01	413.733,09	287.054,97	344.351,75	445.375,78	4.876.288,30	1.014.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	242.263,61	272.628,52	456.816,45	546.231,39	367.561,27	217.207,49	326.860,74	490.879,39	410.756,49	241.548,22	254.278,42	384.749,74	4.211.781,73	982.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	112.037,89	57.259,12	57.639,12	57.619,12	59.234,20	59.234,15	45.345,63	16.954,62	2.976,60	45.506,75	90.073,33	60.626,04	664.506,57	32.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.366,54	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.457,92	7.811,24	8.099,84	7.967,16	86.702,70	53.000,00
Transferências Correntes	10.068.125,22	12.423.223,26	13.046.933,24	9.427.939,58	14.134.305,47	12.004.445,31	11.064.533,03	16.775.272,81	13.893.675,99	11.057.148,31	12.632.932,93	13.483.914,82	150.012.449,97	163.124.300,00
Cota-Parte do F.P.M.	3.469.606,76	3.622.866,46	3.745.737,62	2.886.298,22	3.662.825,85	2.456.528,65	3.356.881,88	5.377.448,00	3.348.507,00	4.210.076,45	2.549.456,12	3.001.736,92	41.687.969,93	48.600.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.725.059,03	4.423.960,25	5.080.360,47	4.079.275,02	5.016.044,57	4.544.560,87	4.234.688,28	5.370.774,24	4.983.173,94	3.995.052,60	5.546.770,97	5.129.263,00	56.128.983,24	63.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	453.808,08	172.872,15	129.455,07	111.730,96	160.998,05	76.598,18	50.800,62	78.587,61	1.412.407,28	342.227,63	306.157,95	301.359,68	3.597.003,26	5.900.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	40.889,45	38.186,72	22.820,00	9.307,97	588.256,62	1.941.620,92	133.929,43	213.609,34	41.686,11	17.344,14	33.217,72	10.315,05	3.091.183,47	3.450.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	61.675,91	11.109,51	60.241,30	66.543,38	70.567,87	67.675,04	49.262,50	81.020,93	66.137,51	69.357,19	68.703,68	60.437,53	732.732,35	801.000,00
Transferências do FUNDEB	1.236.858,14	1.315.724,72	1.259.082,17	1.177.007,37	1.142.300,74	1.347.581,04	1.244.684,31	1.496.305,12	1.881.942,63	1.404.303,87	1.377.919,84	1.576.576,72	16.460.286,67	18.200.000,00
Outras Transferências Correntes	1.080.227,85	2.838.503,45	2.749.236,61	1.097.776,66	3.493.311,77	1.569.880,61	1.994.286,01	4.157.527,57	2.159.821,52	1.018.786,43	2.750.706,65	3.404.225,92	28.314.291,05	23.173.300,00
Outras Receitas Correntes	12.988,19	202,57	64.154,72	0,00	3.684,26	34.131,58	215.773,30	123.684,04	1.777,09	2.523,99	294.506,65	263.691,59	1.017.117,98	173.100,00
DEDUÇÕES (II)	**1.550.207,84**	**1.653.798,99**	**1.496.108,90**	**1.430.631,08**	**1.633.252,36**	**1.817.396,73**	**1.565.065,12**	**1.902.616,77**	**1.970.382,36**	**1.726.773,80**	**1.700.861,26**	**1.700.622,40**	**20.147.717,61**	**22.630.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.550.207,84	1.653.798,99	1.496.108,90	1.430.631,08	1.633.252,36	1.817.396,73	1.565.065,12	1.902.616,77	1.970.382,36	1.726.773,80	1.700.861,26	1.700.622,40	20.147.717,61	22.630.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**10.284.005,91**	**12.385.659,57**	**13.885.041,36**	**10.091.446,29**	**14.528.760,49**	**12.127.305,19**	**11.523.921,29**	**17.253.746,09**	**13.428.052,60**	**10.659.715,77**	**12.787.077,49**	**13.729.364,44**	**152.684.096,49**	**165.451.100,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	1.030.000,00	0,00	1.000.000,00	594.000,00	200.000,00	1.127.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.951.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.284.005,91	12.385.659,57	12.855.041,36	10.091.446,29	13.528.760,49	11.533.305,19	11.323.921,29	16.126.746,09	13.428.052,60	10.659.715,77	12.787.077,49	13.729.364,44	148.733.096,49	165.451.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.284.005,91	12.385.659,57	12.855.041,36	10.091.446,29	13.528.760,49	11.533.305,19	11.323.921,29	16.126.746,09	13.428.052,60	10.659.715,77	12.787.077,49	13.729.364,44	148.733.096,49	165.451.100,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 19/05/2026, às 14:09:18.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:851513CA

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**15.804.700,00**	**15.804.700,00**	**3.540.605,02**	**22,40**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.754.500,00	2.754.500,00	270.466,02	9,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.028.300,00	2.028.300,00	340.494,76	16,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.431.900,00	4.431.900,00	1.106.237,44	24,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.590.000,00	6.590.000,00	1.823.406,80	27,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**116.151.000,00**	**116.151.000,00**	**35.493.388,47**	**30,56**
Cota-Parte FPM	43.000.000,00	43.000.000,00	13.109.776,49	30,49
Cota-Parte ITR	3.450.000,00	3.450.000,00	102.563,02	2,97
Cota-Parte IPVA	5.900.000,00	5.900.000,00	2.362.152,54	40,04
Cota-Parte ICMS	63.000.000,00	63.000.000,00	19.654.260,51	31,20
Cota-Parte IPI-Exportação	801.000,00	801.000,00	264.635,91	33,04
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**131.955.700,00**	**131.955.700,00**	**39.033.993,49**	**29,58**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.265.020,00	16.265.020,00	6.697.121,23	41,17	6.378.815,89	39,22	5.876.556,39	36,13
Despesas Correntes	15.685.020,00	15.685.020,00	6.462.387,01	41,20	6.151.081,67	39,22	5.648.822,17	36,01
Despesas de Capital	580.000,00	580.000,00	234.734,22	40,47	227.734,22	39,26	227.734,22	39,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.019.140,00	11.019.140,00	2.740.061,99	24,87	2.740.061,99	24,87	2.729.779,96	24,77
Despesas Correntes	11.000.140,00	11.000.140,00	2.739.682,99	24,91	2.739.682,99	24,91	2.729.400,96	24,81
Despesas de Capital	19.000,00	19.000,00	379,00	1,99	379,00	1,99	379,00	1,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	256.000,00	256.000,00	57.598,02	22,50	57.598,02	22,50	57.598,02	22,50
Despesas Correntes	241.000,00	241.000,00	57.598,02	23,90	57.598,02	23,90	57.598,02	23,90
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	357.000,00	357.000,00	99.678,46	27,92	99.678,46	27,92	97.790,90	27,39
Despesas Correntes	344.000,00	344.000,00	99.028,48	28,79	99.028,48	28,79	97.140,92	28,24
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	649,98	5,00	649,98	5,00	649,98	5,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.650.000,00	1.650.000,00	383.615,12	23,25	376.398,12	22,81	364.860,79	22,11
Despesas Correntes	1.647.000,00	1.647.000,00	383.615,12	23,29	376.398,12	22,85	364.860,79	22,15
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**29.672.160,00**	**29.672.160,00**	**9.978.074,82**	**33,63**	**9.652.552,48**	**32,53**	**9.126.586,06**	**30,76**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.978.074,82	9.652.552,48	9.126.586,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	269.028,28	269.028,28	269.028,28
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.709.046,54**	**9.383.524,20**	**8.857.557,78**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.855.099,02
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**3.853.947,52**	**3.528.425,18**	**3.002.458,76**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,87**	**24,04**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	5.855.099,02	9.709.046,54	3.853.947,52	0,00	269.028,28	0,00	0,00	0,00	0,00	4.122.975,80
Empenhos do exercício anterior 2025	13.850.735,06	23.747.355,09	9.896.620,03	254.899,89	121.303,43	0,00	0,00	254.899,89	0,00	10.017.923,46
Empenhos de 2024	13.266.586,31	27.313.515,63	14.046.929,32	249.043,44	155.308,15	0,00	246.464,44	0,00	2.579,00	14.199.658,47
Empenhos de 2023	15.180.788,10	26.335.916,96	11.155.128,86	2.155.022,38	415.709,75	0,00	535.034,29	79.982,84	1.540.005,25	10.030.833,36
Empenhos de 2022 e anteriores	14.365.893,23	23.216.869,97	8.850.976,74	184.935,11	94.368,47	0,00	0,00	0,00	184.935,11	8.760.410,10
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.737.300,00	9.737.300,00	5.251.023,45	53,93
Proveniente da União	7.037.300,00	7.037.300,00	4.859.778,38	69,06
Proveniente dos Estados	2.700.000,00	2.700.000,00	391.245,07	14,49
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.500,00	3.500,00	131.129,85	3.746,57
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.740.800,00**	**9.740.800,00**	**5.382.153,30**	**55,25**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.973.300,00	10.985.055,60	5.326.555,77	48,49	5.247.237,69	47,77	5.086.384,54	46,30
Despesas Correntes	7.973.300,00	8.983.832,57	5.109.171,81	56,87	5.029.853,73	55,99	4.873.400,54	54,25
Despesas de Capital	0,00	2.001.223,03	217.383,96	10,86	217.383,96	10,86	212.984,00	10,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.674.000,00	2.202.400,00	1.033.465,06	46,92	1.029.665,06	46,75	996.478,66	45,25
Despesas Correntes	1.674.000,00	2.182.400,00	1.033.465,06	47,35	1.029.665,06	47,18	996.478,66	45,66
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	86.757,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	86.757,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.000,00	284.912,44	3.106,03	1,09	3.106,03	1,09	3.106,03	1,09
Despesas Correntes	40.000,00	160.000,00	3.106,03	1,94	3.106,03	1,94	3.106,03	1,94
Despesas de Capital	0,00	124.912,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.737.300,00**	**13.609.125,04**	**6.363.126,86**	**46,76**	**6.280.008,78**	**46,15**	**6.085.969,23**	**44,72**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	24.238.320,00	27.250.075,60	12.023.677,00	44,12	11.626.053,58	42,66	10.962.940,93	40,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.693.140,00	13.221.540,00	3.773.527,05	28,54	3.769.727,05	28,51	3.726.258,62	28,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	256.000,00	342.757,00	57.598,02	16,80	57.598,02	16,80	57.598,02	16,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	397.000,00	641.912,44	102.784,49	16,01	102.784,49	16,01	100.896,93	15,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.650.000,00	1.650.000,00	383.615,12	23,25	376.398,12	22,81	364.860,79	22,11
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**39.409.460,00**	**43.281.285,04**	**16.341.201,68**	**37,76**	**15.932.561,26**	**36,81**	**15.212.555,29**	**35,15**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 19/05/2026, às 14:17:06.								
Notas:								
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								
MANGUEIRINHA, 19/05/2026								

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:5AA24661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
20°ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL_EXERCÍCIO DE 2026

20º. TERMO DE ALTERAÇÃO DO PCA - EXERCÍCIO 2026
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Responsável: Marlon Cleiton Gross
PROCESSO Nº. 12602/2026

1.OBJETO

O presente termo visa alterar o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 e incluir neste os seguintes itens:

Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens.

2. JUSTIFICATIVA (Art. 12, VII, Lei 14.133/21)

Justifica-se a presente alteração do Plano de Contratações Anual – PCA 2026 referente ao objeto 'Calcário', em razão de atraso na instrução e andamento do processo administrativo, ocasionado pela insuficiência de pessoal administrativo junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SMAP. A reduzida equipe administrativa demandou a priorização de atividades internas consideradas urgentes e essenciais, impactando diretamente no cronograma inicialmente previsto para a contratação. Dessa forma, faz-se necessária a adequação das datas de abertura e encerramento do processo no PCA 2026, a fim de compatibilizar o planejamento com a atual capacidade operacional da Secretaria e garantir a regular tramitação da contratação.

3. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, os itens alterados passam a integrar o PCA/2026, garantindo a continuidade das atividades e o cumprimento dos princípios da publicidade e transparência.

Palmeira, 21 de maio de 2026.

OSMAIR LEDERER
Diretor de Licitações

ANEXO 14 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SMAP										
MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026										
CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SMAP										
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	N°. CONTRATO/ ATA	DATA DE VENCIMENTO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
CARTÃO SAUDÁVEL SABOR	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO	MAIO	JULHO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 100.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PROJETOS VOLTADOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	CONTRATAÇÃO	x	x	A DEFINIR	MAIO	JULHO	MATERIAL DE CONSUMO/SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 500.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
CALCÁRIO (SEAB)	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO	MAIO	AGOSTO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 150.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
BARRACÃO VILEIROS	RENOVAÇÃO	x	x	CONCORRENCIA 07/2025	JULHO	AGOSTO	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 301.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
IMPLEMENTOS AGRICOLAS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO	x	x	MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
AQUISIÇÃO COZINHAS COMUNITARIAS	CONTRATAÇÃO	19320/2024	x	PREGÃO	x	x	MATERIAL PERMANENTE	R$ 250.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
BARRACÃO DE CAMPESTRE	CONTRATAÇÃO	x	x	CONCORRÊNCIA	x	x	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 270.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
REVITALIZAÇÃO MERCADO MUNICIPAL (ELETRODOMESTICOS)	CONTRATAÇÃO			PREGÃO			MATERIAL PERMANENTE	R$ 190.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
SISTEMA DE ÁGUA	CONTRATAÇÃO	x	x	CONCORRENCIA			OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.500.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PATRULIA MAQUINARIOS PESADOS (SEAB)	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO			MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.700.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
BARRACÃO MINI CEASA	CONTRATAÇÃO	x	x	CONCORRENCIA	x	x	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 300.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE CARGA	CONTRATAÇÃO	x	x	INEXIGIBILIDADE/ADESÃO ATA	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 300.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS RURAIS	CONTRATAÇÃO	x	x	CONCORRÊNCIA	ABRIL	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
TOTAL ESTIMADO:	R$17.611.000,00									
TOTAL ESTIMADO:								R$ 17.611.000,00		

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:EFFE5EAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DESPESAS 2º BIMESTRE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR										
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.264.366,24	85.550.846,98	5.919.931,51	27.448.968,21	100,00	58.101.878,77	11.496.356,20	16.218.174,91	100,00	69.332.672,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.234.752,36	1.259.752,36	520.323,49	630.151,33	2,30	629.601,03	191.796,17	224.685,14	1,39	1.035.067,22
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.234.752,36	1.259.752,36	520.323,49	630.151,33	2,30	629.601,03	191.796,17	224.685,14	1,39	1.035.067,22
SAÚDE	84.029.613,88	84.291.094,62	5.399.608,02	26.818.816,88	97,70	57.472.277,74	11.304.560,03	15.993.489,77	98,61	68.297.604,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	84.029.613,88	84.291.094,62	5.399.608,02	26.818.816,88	97,70	57.472.277,74	11.304.560,03	15.993.489,77	98,61	68.297.604,85
TOTAL (III) = (I + II)	**85.264.366,24**	**85.550.846,98**	**5.919.931,51**	**27.448.968,21**	**100,00**	**58.101.878,77**	**11.496.356,20**	**16.218.174,91**	**100,00**	**69.332.672,07**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR. Emissão: 20/05/2026, às 15:04:41.										
NOTA:										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS										
		(a)	**DESPESAS EMPENHADAS**			**(c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**(e) = (a-d)**
				(b)	**% (b/III b)**			**(d)**	**% (d/III d)**	
KATIA SIMONE SOARES			***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***				***ULISSES DE SOUZA***			
Contador			Controladoria Interna				Presidente			
CPF: 980.485.039-72			Controle Interno				CPF: 772.930.969-68			

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:FA35B089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 01 RREO 2º BIMESTRE/2026

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR						
Relatório Resumido da Execução Orçamentária						
Balanço Orçamentário						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials						
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril						
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)						R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**			**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	675.245.857,87	842.587.521,28	138.208.495,83	16,40	254.811.340,26	30,24	587.776.181,02
RECEITAS CORRENTES	674.554.595,31	832.676.258,72	137.758.495,83	16,54	254.141.340,26	30,52	578.534.918,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	201.333.877,03	205.933.877,03	41.067.896,82	19,94	67.009.110,17	32,54	138.924.766,86
Impostos	186.496.915,79	186.496.915,79	34.124.841,31	18,30	57.719.707,14	30,95	128.777.208,65
Taxas	14.836.961,24	19.436.961,24	6.942.759,50	35,72	9.289.093,84	47,79	10.147.867,40
Contribuição de Melhoria	-	-	296,01	-	309,19	-	(309,19)

CONTRIBUIÇÕES	23.157.357,87	23.157.357,87	6.016.696,40	25,98	11.879.813,20	51,30	11.277.544,67
Contribuições Sociais	15.453.357,87	15.453.357,87	3.729.021,63	24,13	7.384.042,49	47,78	8.069.315,38
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.704.000,00	7.704.000,00	2.287.674,77	29,69	4.495.770,71	58,36	3.208.229,29
RECEITA PATRIMONIAL	4.260.216,82	4.318.965,41	7.949.777,80	184,07	15.296.234,98	354,16	(10.977.269,57)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.490.243,57	1.490.243,57	176.953,42	11,87	310.221,65	20,82	1.180.021,92
Valores Mobiliários	2.769.973,25	2.828.721,84	7.772.824,38	274,78	14.986.013,33	529,78	(12.157.291,49)
RECEITA DE SERVIÇOS	1.695.950,00	1.695.950,00	184.980,76	10,91	380.007,08	22,41	1.315.942,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	909.500,00	909.500,00	9.480,00	1,04	15.543,00	1,71	893.957,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	786.450,00	786.450,00	127.548,96	16,22	254.679,91	32,38	531.770,09
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	47.951,80	-	109.784,17	-	(109.784,17)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	432.047.456,76	585.510.371,58	80.844.581,81	13,81	155.742.762,75	26,60	429.767.608,83
Transferências da União e de suas Entidades	216.487.851,69	226.089.307,93	30.841.812,22	13,64	63.863.699,71	28,25	162.225.608,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	151.157.092,07	295.018.550,65	36.914.180,58	12,51	64.531.447,81	21,87	230.487.102,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.827.000,00	1.827.000,00	292.128,88	15,99	573.393,92	31,38	1.253.606,08
Transferências de Instituições Privadas	1.402.000,00	1.402.000,00	105.194,22	7,50	117.245,22	8,36	1.284.754,78
Transferências de Outras Instituições Públicas	60.925.273,89	60.925.273,89	12.499.949,28	20,52	26.282.391,24	43,14	34.642.882,65
Outras Transferências	248.239,11	248.239,11	191.316,63	77,07	374.584,85	150,90	(126.345,74)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.059.736,83	12.059.736,83	1.694.562,24	14,05	3.833.412,08	31,79	8.226.324,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.158.919,49	5.158.919,49	376.951,18	7,31	1.003.608,27	19,45	4.155.311,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	513.600,00	513.600,00	141.464,05	27,54	429.461,51	83,62	84.138,49
Demais Receitas Correntes	6.387.217,34	6.387.217,34	1.176.147,01	18,41	2.400.342,30	37,58	3.986.875,04
RECEITAS DE CAPITAL	691.262,56	9.911.262,56	450.000,00	4,54	670.000,00	6,76	9.241.262,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	9.000.000,00	450.000,00	5,00	450.000,00	5,00	8.550.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	9.000.000,00	450.000,00	5,00	450.000,00	5,00	8.550.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	691.262,56	691.262,56	-	-	-	-	691.262,56
Alienação de Bens Móveis	691.262,56	691.262,56	-	-	-	-	691.262,56
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	220.000,00	-	-	220.000,00	100,00	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	220.000,00	-	-	220.000,00	100,00	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	29.754.142,13	29.754.142,13	5.668.906,21	19,05	11.168.294,65	37,54	18.585.847,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	705.000.000,00	872.341.663,41	143.877.402,04	16,49	265.979.634,91	30,49	606.362.028,50
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	705.000.000,00	872.341.663,41	143.877.402,04	16,49	265.979.634,91	30,49	606.362.028,50

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	705.000.000,00	872.341.663,41	143.877.402,04	16,49	265.979.634,91	30,49	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	29.473.328,48	-	-	29.473.328,48	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	29.473.328,48	-	-	29.473.328,48	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	661.606.851,37	944.437.130,48	130.875.674,51	222.901.400,03	721.535.730,45	91.626.090,07	163.107.893,80	781.329.236,68	153.444.832,69	-
DESPESAS CORRENTES	597.701.941,32	635.824.909,62	94.585.001,65	181.417.602,81	454.407.306,81	84.088.029,40	152.926.502,09	482.898.407,53	143.275.026,97	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	277.434.239,84	284.846.906,04	50.194.760,51	97.800.470,58	187.046.435,46	48.637.348,40	96.221.848,57	188.625.057,47	94.423.971,35	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	12.150.000,00	12.150.000,00	1.689.991,28	3.464.392,26	8.685.607,74	1.689.991,28	3.464.392,26	8.685.607,74	3.464.392,26	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	308.117.701,48	338.828.003,58	42.700.249,86	80.152.739,97	258.675.263,61	33.760.689,72	53.240.261,26	285.587.742,32	45.386.663,36	-
DESPESAS DE CAPITAL	60.994.908,98	305.702.219,79	36.290.672,86	41.483.797,22	264.218.422,57	7.538.060,67	10.181.391,71	295.520.828,08	10.169.805,72	-
INVESTIMENTOS	45.763.908,98	290.471.219,79	33.711.905,76	36.309.169,95	254.162.049,84	4.959.293,57	5.006.764,44	285.464.455,35	4.995.178,45	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	31.000,00	31.000,00	-	-	31.000,00	-	-	31.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.200.000,00	15.200.000,00	2.578.767,10	5.174.627,27	10.025.372,73	2.578.767,10	5.174.627,27	10.025.372,73	5.174.627,27	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.910.001,07	2.910.001,07	-	-	2.910.001,07	-	-	2.910.001,07	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.121.598,00	39.306.498,00	5.067.529,42	11.340.018,73	27.966.479,27	5.753.701,74	11.340.018,73	27.966.479,27	8.801.269,71	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	704.728.449,37	983.743.628,48	135.943.203,93	234.241.418,76	749.502.209,72	97.379.791,81	174.447.912,53	809.295.715,95	162.246.102,40	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	150.000,00	150.000,00	-	-	150.000,00	-	-	150.000,00	-	-
Amortização da Dívida Interna	150.000,00	150.000,00	-	-	150.000,00	-	-	150.000,00	-	-
Dívida Contratual	150.000,00	150.000,00	-	-	150.000,00	-	-	150.000,00	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	704.878.449,37	983.893.628,48	135.943.203,93	234.241.418,76	749.652.209,72	97.379.791,81	174.447.912,53	809.445.715,95	162.246.102,40	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	31.738.216,15	-	-	91.531.722,38	-	103.733.532,51	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	704.878.449,37	983.893.628,48	135.943.203,93	265.979.634,91	-	97.379.791,81	265.979.634,91	809.445.715,95	265.979.634,91	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	29.754.142,13	29.754.142,13	5.668.906,21	19,05	11.168.294,65	37,54	18.585.847,48
RECEITAS CORRENTES	29.754.142,13	29.754.142,13	5.668.906,21	19,05	11.168.294,65	37,54	18.585.847,48
CONTRIBUIÇÕES	20.307.011,04	20.307.011,04	4.982.733,89	24,54	9.795.950,01	48,24	10.511.061,03
Contribuições Sociais	20.307.011,04	20.307.011,04	4.982.733,89	24,54	9.795.950,01	48,24	10.511.061,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.447.131,09	9.447.131,09	686.172,32	7,26	1.372.344,64	14,53	8.074.786,45

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas Correntes	9.447.131,09	9.447.131,09	686.172,32	7,26	1.372.344,64	14,53	8.074.786,45

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.121.598,00	39.306.498,00	5.067.529,42	11.340.018,73	27.966.479,27	5.753.701,74	11.340.018,73	27.966.479,27	8.801.269,71	-
DESPESAS CORRENTES	43.121.598,00	39.306.498,00	5.067.529,42	11.340.018,73	27.966.479,27	5.753.701,74	11.340.018,73	27.966.479,27	8.801.269,71	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.063.700,00	24.948.600,00	5.067.529,42	9.967.674,09	14.980.925,91	5.067.529,42	9.967.674,09	14.980.925,91	7.428.925,07	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.057.898,00	14.357.898,00	-	1.372.344,64	12.985.553,36	686.172,32	1.372.344,64	12.985.553,36	1.372.344,64	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Mai/2026, 14h e 30m.										

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:AF4E067D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - RREO 2º BIMESTRE/2026

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	186.496.915,79	186.496.915,79	57.719.707,14	30,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	38.384.973,95	38.384.973,95	16.762.666,11	43,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.966.785,16	25.966.785,16	7.533.130,98	29,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	75.994.516,05	75.994.516,05	20.741.156,51	27,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	46.150.640,63	46.150.640,63	12.682.753,54	27,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	293.430.876,48	293.430.876,48	84.592.982,92	28,83
Cota-Parte FPM	118.641.600,00	118.641.600,00	34.686.617,52	29,24
Cota-Parte ITR	416.189,34	416.189,34	18.550,67	4,46
Cota-Parte IPVA	55.126.400,00	55.126.400,00	19.032.115,46	34,52
Cota-Parte ICMS	117.443.200,00	117.443.200,00	30.445.825,79	25,92
Cota-Parte IPI-Exportação	1.803.487,14	1.803.487,14	409.873,48	22,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	479.927.792,27	479.927.792,27	142.312.690,06	29,65

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	37.047.000,00	37.062.400,00	15.040.641,85	40,58	14.958.829,86	40,36	13.853.856,85	37,38
Despesas Correntes	36.532.000,00	36.547.400,00	15.032.567,53	41,13	14.950.755,54	40,91	13.845.782,53	37,88
Despesas de Capital	515.000,00	515.000,00	8.074,32	1,57	8.074,32	1,57	8.074,32	1,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	36.706.237,73	36.234.637,73	11.317.524,47	31,23	9.892.222,07	27,30	7.666.995,73	21,16
Despesas Correntes	35.781.237,73	35.309.637,73	11.317.524,47	32,05	9.892.222,07	28,02	7.666.995,73	21,71
Despesas de Capital	925.000,00	925.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	12.399.000,00	12.397.066,20	3.591.981,07	28,97	3.480.343,47	28,07	3.173.031,41	25,60
Despesas Correntes	12.259.000,00	12.257.066,20	3.591.981,07	29,31	3.480.343,47	28,39	3.173.031,41	25,89
Despesas de Capital	140.000,00	140.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.270.365,17	2.726.565,17	1.444.268,65	52,97	1.438.824,10	52,77	1.297.670,52	47,59
Despesas Correntes	2.140.365,17	2.596.565,17	1.444.268,65	55,62	1.438.824,10	55,41	1.297.670,52	49,98
Despesas de Capital	130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.250.000,00	3.250.000,00	643.527,26	19,80	620.324,04	19,09	620.324,04	19,09
Despesas Correntes	3.140.000,00	3.140.000,00	643.527,26	20,49	620.324,04	19,76	620.324,04	19,76
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	17.950.361,56	17.950.361,56	4.403.869,64	24,53	4.261.002,68	23,74	4.135.755,96	23,04
Despesas Correntes	16.977.315,78	16.977.315,78	4.403.869,64	25,94	4.261.002,68	25,10	4.135.755,96	24,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	973.045,78	973.045,78	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	109.627.964,46	109.626.030,66	36.441.812,94	33,24	34.651.546,22	31,61	30.747.634,51	28,05

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	36.441.812,94	34.651.546,22	30.747.634,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	36.441.812,94	34.651.546,22	30.747.634,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			21.346.903,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			21.346.903,51
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	13.304.642,71	9.400.731,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	24,35	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	21.346.903,51	34.651.546,22	13.304.642,71	-	-	-	-	-	-	13.304.642,71
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0,	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então	Total de RP pagos	Total de RP a pagar (t) = (p) -	Total de RP cancelados ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o

	(m)	(n)	então (o) = 0		q = (XIIId)	(r) = (0)	(s)	(s) - (u)	prescritos (u)	+ q) - u))
Empenhos de 2022 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	1.381.460,58	-	-	-	1.381.460,58
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	6.383.025,19	-	-	-	6.383.025,19
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	7.764.485,77	-	-	-	7.764.485,77

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	109.419.880,00	109.419.880,00	30.212.653,95	27,61
Proveniente da União	98.230.380,00	98.230.380,00	27.300.132,95	27,79
Proveniente dos Estados	9.362.500,00	9.362.500,00	2.339.127,08	24,98
Proveniente de outros Municípios	1.827.000,00	1.827.000,00	573.393,92	31,38
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.193.500,00	2.193.500,00	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	111.613.380,00	111.613.380,00	30.212.653,95	27,07

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	15.970.000,00	21.366.371,35	8.171.319,29	38,24	7.601.301,47	35,58	7.520.337,17	35,20
Despesas Correntes	15.970.000,00	18.248.206,73	8.013.130,70	43,91	7.565.536,70	41,46	7.484.572,40	41,02
Despesas de Capital	-	3.118.164,62	158.188,59	5,07	35.764,77	1,15	35.764,77	1,15

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	85.736.000,00	102.671.390,46	37.393.793,76	36,42	29.029.038,41	28,27	26.456.718,17	25,77
Despesas Correntes	85.736.000,00	98.517.277,46	37.349.065,18	37,91	28.995.965,15	29,43	26.423.644,91	26,82
Despesas de Capital	-	4.154.113,00	44.728,58	1,08	33.073,26	0,80	33.073,26	0,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.000,00	394.647,63	57.591,77	14,59	21.540,99	5,46	21.540,99	5,46
Despesas Correntes	50.000,00	83.181,25	29.584,11	35,57	21.540,99	25,90	21.540,99	25,90
Despesas de Capital	-	311.466,38	28.007,66	8,99	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.889.634,83	1.983.323,16	306.382,35	15,45	265.956,18	13,41	265.956,18	13,41
Despesas Correntes	1.839.634,83	1.885.736,25	306.382,35	16,25	265.956,18	14,10	265.956,18	14,10
Despesas de Capital	50.000,00	97.586,91	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.700.000,00	1.734.326,87	565.243,24	32,59	556.633,95	32,10	556.573,95	32,09
Despesas Correntes	1.700.000,00	1.734.326,87	565.243,24	32,59	556.633,95	32,10	556.573,95	32,09
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	25.607,55	3.269,43	12,77	1.988,00	7,76	1.988,00	7,76
Despesas Correntes	-	25.607,55	3.269,43	12,77	1.988,00	7,76	1.988,00	7,76
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	578.454,05	86.328,14	14,92	25.819,25	4,46	24.949,89	4,31
Despesas Correntes	-	433.704,90	66.830,22	15,41	25.819,25	5,95	24.949,89	5,75
Despesas de Capital	-	144.749,15	19.497,92	13,47	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	105.345.634,83	128.754.121,07	46.583.927,98	36,18	37.502.278,25	29,13	34.848.064,35	27,07
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	53.017.000,00	58.428.771,35	23.211.961,14	39,73	22.560.131,33	38,61	21.374.194,02	36,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	122.442.237,73	138.906.028,19	48.711.318,23	35,07	38.921.260,48	28,02	34.123.713,90	24,57

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	12.449.000,00	12.791.713,83	3.649.572,84	28,53	3.501.884,46	27,38	3.194.572,40	24,97
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	4.160.000,00	4.709.888,33	1.750.651,00	37,17	1.704.780,28	36,20	1.563.626,70	33,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.950.000,00	4.984.326,87	1.208.770,50	24,25	1.176.957,99	23,61	1.176.897,99	23,61
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	5.000,00	30.607,55	3.269,43	10,68	1.988,00	6,50	1.988,00	6,50
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	17.950.361,56	18.528.815,61	4.490.197,78	24,23	4.286.821,93	23,14	4.160.705,85	22,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	214.973.599,29	238.380.151,73	83.025.740,92	34,83	72.153.824,47	30,27	65.595.698,86	27,52
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:08696D65

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - RREO 2º BIMESTRE/2026

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	814.339.577,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)		-									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / I		-									
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Mai/2026, 15h e 18m.											

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:7D6446E2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - RREO 2º BIMESTRE/2026

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	186.496.915,79	186.496.915,79	57.719.707,14	30,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	38.384.973,95	38.384.973,95	16.762.666,11	43,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.966.785,16	25.966.785,16	7.533.130,98	29,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	75.994.516,05	75.994.516,05	20.741.156,51	27,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	46.150.640,63	46.150.640,63	12.682.753,54	27,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	293.430.876,48	293.430.876,48	84.592.982,92	28,83
Cota-Parte FPM	118.641.600,00	118.641.600,00	34.686.617,52	29,24
Cota-Parte ITR	416.189,34	416.189,34	18.550,67	4,46
Cota-Parte IPVA	55.126.400,00	55.126.400,00	19.032.115,46	34,52
Cota-Parte ICMS	117.443.200,00	117.443.200,00	30.445.825,79	25,92
Cota-Parte IPI-Exportação	1.803.487,14	1.803.487,14	409.873,48	22,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	479.927.792,27	479.927.792,27	142.312.690,06	29,65

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	37.047.000,00	37.062.400,00	15.040.641,85	40,58	14.958.829,86	40,36	13.853.856,85	37,38
Despesas Correntes	36.532.000,00	36.547.400,00	15.032.567,53	41,13	14.950.755,54	40,91	13.845.782,53	37,88
Despesas de Capital	515.000,00	515.000,00	8.074,32	1,57	8.074,32	1,57	8.074,32	1,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	36.706.237,73	36.234.637,73	11.317.524,47	31,23	9.892.222,07	27,30	7.666.995,73	21,16
Despesas Correntes	35.781.237,73	35.309.637,73	11.317.524,47	32,05	9.892.222,07	28,02	7.666.995,73	21,71
Despesas de Capital	925.000,00	925.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	12.399.000,00	12.397.066,20	3.591.981,07	28,97	3.480.343,47	28,07	3.173.031,41	25,60
Despesas Correntes	12.259.000,00	12.257.066,20	3.591.981,07	29,31	3.480.343,47	28,39	3.173.031,41	25,89
Despesas de Capital	140.000,00	140.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.270.365,17	2.726.565,17	1.444.268,65	52,97	1.438.824,10	52,77	1.297.670,52	47,59
Despesas Correntes	2.140.365,17	2.596.565,17	1.444.268,65	55,62	1.438.824,10	55,41	1.297.670,52	49,98
Despesas de Capital	130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.250.000,00	3.250.000,00	643.527,26	19,80	620.324,04	19,09	620.324,04	19,09
Despesas Correntes	3.140.000,00	3.140.000,00	643.527,26	20,49	620.324,04	19,76	620.324,04	19,76
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	17.950.361,56	17.950.361,56	4.403.869,64	24,53	4.261.002,68	23,74	4.135.755,96	23,04
Despesas Correntes	16.977.315,78	16.977.315,78	4.403.869,64	25,94	4.261.002,68	25,10	4.135.755,96	24,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	973.045,78	973.045,78	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	109.627.964,46	109.626.030,66	36.441.812,94	33,24	34.651.546,22	31,61	30.747.634,51	28,05

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	36.441.812,94	34.651.546,22	30.747.634,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	36.441.812,94	34.651.546,22	30.747.634,51

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			21.346.903,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			21.346.903,51
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	13.304.642,71	9.400.731,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	24,35	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	21.346.903,51	34.651.546,22	13.304.642,71	-	-	-	-	-	-	13.304.642,71
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	1.381.460,58	-	-	-	1.381.460,58
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	6.383.025,19	-	-	-	6.383.025,19
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	7.764.485,77	-	-	-	7.764.485,77

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	109.419.880,00	109.419.880,00	30.212.653,95	27,61
Proveniente da União	98.230.380,00	98.230.380,00	27.300.132,95	27,79
Proveniente dos Estados	9.362.500,00	9.362.500,00	2.339.127,08	24,98
Proveniente de outros Municípios	1.827.000,00	1.827.000,00	573.393,92	31,38
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.193.500,00	2.193.500,00	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	111.613.380,00	111.613.380,00	30.212.653,95	27,07

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	15.970.000,00	21.366.371,35	8.171.319,29	38,24	7.601.301,47	35,58	7.520.337,17	35,20
Despesas Correntes	15.970.000,00	18.248.206,73	8.013.130,70	43,91	7.565.536,70	41,46	7.484.572,40	41,02
Despesas de Capital	-	3.118.164,62	158.188,59	5,07	35.764,77	1,15	35.764,77	1,15

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	85.736.000,00	102.671.390,46	37.393.793,76	36,42	29.029.038,41	28,27	26.456.718,17	25,77
Despesas Correntes	85.736.000,00	98.517.277,46	37.349.065,18	37,91	28.995.965,15	29,43	26.423.644,91	26,82
Despesas de Capital	-	4.154.113,00	44.728,58	1,08	33.073,26	0,80	33.073,26	0,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.000,00	394.647,63	57.591,77	14,59	21.540,99	5,46	21.540,99	5,46
Despesas Correntes	50.000,00	83.181,25	29.584,11	35,57	21.540,99	25,90	21.540,99	25,90
Despesas de Capital	-	311.466,38	28.007,66	8,99	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.889.634,83	1.983.323,16	306.382,35	15,45	265.956,18	13,41	265.956,18	13,41
Despesas Correntes	1.839.634,83	1.885.736,25	306.382,35	16,25	265.956,18	14,10	265.956,18	14,10
Despesas de Capital	50.000,00	97.586,91	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.700.000,00	1.734.326,87	565.243,24	32,59	556.633,95	32,10	556.573,95	32,09
Despesas Correntes	1.700.000,00	1.734.326,87	565.243,24	32,59	556.633,95	32,10	556.573,95	32,09
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	25.607,55	3.269,43	12,77	1.988,00	7,76	1.988,00	7,76
Despesas Correntes	-	25.607,55	3.269,43	12,77	1.988,00	7,76	1.988,00	7,76
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	578.454,05	86.328,14	14,92	25.819,25	4,46	24.949,89	4,31
Despesas Correntes	-	433.704,90	66.830,22	15,41	25.819,25	5,95	24.949,89	5,75
Despesas de Capital	-	144.749,15	19.497,92	13,47	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	105.345.634,83	128.754.121,07	46.583.927,98	36,18	37.502.278,25	29,13	34.848.064,35	27,07
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	53.017.000,00	58.428.771,35	23.211.961,14	39,73	22.560.131,33	38,61	21.374.194,02	36,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	122.442.237,73	138.906.028,19	48.711.318,23	35,07	38.921.260,48	28,02	34.123.713,90	24,57

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	12.449.000,00	12.791.713,83	3.649.572,84	28,53	3.501.884,46	27,38	3.194.572,40	24,97
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	4.160.000,00	4.709.888,33	1.750.651,00	37,17	1.704.780,28	36,20	1.563.626,70	33,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.950.000,00	4.984.326,87	1.208.770,50	24,25	1.176.957,99	23,61	1.176.897,99	23,61
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	5.000,00	30.607,55	3.269,43	10,68	1.988,00	6,50	1.988,00	6,50
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	17.950.361,56	18.528.815,61	4.490.197,78	24,23	4.286.821,93	23,14	4.160.705,85	22,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	214.973.599,29	238.380.151,73	83.025.740,92	34,83	72.153.824,47	30,27	65.595.698,86	27,52
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:E4087722

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - RREO 2º BIMESTRE/2026

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**661.878.402,00**	**944.708.681,11**	**130.875.674,51**	**222.901.400,03**	**95,16**	**721.807.281,08**	**91.645.142,75**	**163.126.946,48**	**93,50**	**781.581.734,63**
Legislativa	12.945.000,00	12.945.000,00	1.194.940,91	2.221.319,99	0,95	10.723.680,01	1.100.497,68	2.031.244,63	1,16	10.913.755,37
Ação Legislativa	12.945.000,00	12.945.000,00	1.194.940,91	2.221.319,99	0,95	10.723.680,01	1.100.497,68	2.031.244,63	1,16	10.913.755,37
Judiciária	1.586.000,00	1.486.000,00	36.246,94	71.257,10	0,03	1.414.742,90	36.246,94	71.257,10	0,04	1.414.742,90

Defesa do Interesse Público no Processo Ju	286.000,00	286.000,00	36.246,94	71.257,10	0,03	214.742,90	36.246,94	71.257,10	0,04	214.742,90
Promoção da Produção Agropecuária	1.300.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Essencial à Justiça	40.641.000,00	40.661.000,00	906.455,92	1.937.197,21	0,83	38.723.802,79	905.697,49	1.925.504,75	1,10	38.735.495,25
Ação Judiciária	38.300.000,00	38.300.000,00	553.265,42	1.243.151,15	0,53	37.056.848,85	552.387,39	1.242.273,12	0,71	37.057.726,88
Defesa da Ordem Jurídica	2.341.000,00	2.361.000,00	353.190,50	694.046,06	0,30	1.666.953,94	353.310,10	683.231,63	0,39	1.677.768,37
Administração	37.253.274,37	36.847.280,77	3.271.029,71	7.781.207,20	3,32	29.066.073,57	3.681.540,27	6.672.455,22	3,82	30.174.825,55
Planejamento e Orçamento	1.410.000,00	1.425.415,00	167.320,59	363.605,60	0,16	1.061.809,40	167.320,59	328.226,85	0,19	1.097.188,15
Administração Geral	24.034.274,37	23.762.865,77	1.689.945,76	4.463.804,87	1,91	19.299.060,90	2.013.541,68	3.521.805,64	2,02	20.241.060,13
Administração Financeira	761.000,00	626.000,00	36.488,70	61.293,39	0,03	564.706,61	36.488,70	61.293,39	0,04	564.706,61
Controle Interno	380.000,00	380.000,00	38.465,81	80.420,75	0,03	299.579,25	38.465,81	73.411,02	0,04	306.588,98
Formação de Recursos Humanos	5.079.000,00	5.079.000,00	684.408,32	1.366.926,19	0,58	3.712.073,81	677.270,80	1.312.646,91	0,75	3.766.353,09
Administração de Receitas	4.681.000,00	4.681.000,00	504.136,56	1.172.787,88	0,50	3.508.212,12	606.979,88	1.111.931,82	0,64	3.569.068,18
Comunicação Social	908.000,00	893.000,00	150.263,97	272.368,52	0,12	620.631,48	141.472,81	263.139,59	0,15	629.860,41
Segurança Pública	1.942.838,00	2.613.483,39	168.427,70	171.981,44	0,07	2.441.501,95	40.324,24	40.854,04	0,02	2.572.629,35
Administração Geral	0,00	620.645,39	0,00	0,00	0,00	620.645,39	0,00	0,00	0,00	620.645,39
Defesa Civil	417.838,00	417.838,00	35.974,68	37.970,74	0,02	379.867,26	18.461,00	18.990,80	0,01	398.847,20
Informação e Inteligência	1.525.000,00	1.575.000,00	132.453,02	134.010,70	0,06	1.440.989,30	21.863,24	21.863,24	0,01	1.553.136,76
Assistência Social	28.657.914,36	38.889.413,93	5.087.509,91	7.409.551,56	3,16	31.479.862,37	2.350.007,57	4.403.623,77	2,52	34.485.790,16
Administração Geral	7.196.700,00	7.226.424,07	730.150,59	1.440.777,65	0,62	5.785.646,42	675.159,49	1.342.411,49	0,77	5.884.012,58
Assistência à Pessoa Idosa	1.211.351,08	2.061.290,78	50.923,68	60.735,72	0,03	2.000.555,06	21.871,18	31.683,22	0,02	2.029.607,56
Assistência à Pessoa com Deficiência	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.246.855,28	8.938.572,31	2.592.873,42	2.744.401,41	1,17	6.194.170,90	115.480,50	242.347,33	0,14	8.696.224,98
Assistência Comunitária	1.825.000,00	2.218.030,43	157.984,07	232.126,27	0,10	1.985.904,16	74.024,11	123.815,10	0,07	2.094.215,33
Serviços Socioassistenciais	13.393.008,00	16.660.096,34	1.501.845,86	2.807.076,05	1,20	13.853.020,29	1.409.740,00	2.538.932,17	1,46	14.121.164,17
Segurança de Renda	1.500.000,00	1.500.000,00	53.732,29	124.434,46	0,05	1.375.565,54	53.732,29	124.434,46	0,07	1.375.565,54
Previdência Social	42.293.448,05	42.293.448,05	4.527.100,15	9.396.019,43	4,01	32.897.428,62	4.552.024,67	9.342.024,10	5,35	32.951.423,95
Previdência do Regime Estatutário	42.293.448,05	42.293.448,05	4.527.100,15	9.396.019,43	4,01	32.897.428,62	4.552.024,67	9.342.024,10	5,35	32.951.423,95
Saúde	219.022.599,29	242.401.029,76	46.714.783,89	89.118.835,23	38,05	153.282.194,53	40.138.259,13	72.127.496,99	41,34	170.273.532,77
Administração Geral	19.065.361,56	19.631.945,61	2.509.263,39	5.035.827,48	2,15	14.596.118,13	2.461.224,07	4.834.641,63	2,77	14.797.303,98
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	61.870,00	11.870,00	11.870,00	0,01	50.000,00	9.680,00	9.680,00	0,01	52.190,00
Atenção Básica	50.165.000,00	55.282.771,35	10.819.655,76	21.331.247,31	9,11	33.951.524,04	10.774.408,06	20.679.417,50	11,85	34.603.353,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	128.562.237,73	145.433.972,42	30.482.962,32	56.468.829,75	24,11	88.965.142,67	24.020.040,36	40.559.350,21	23,25	104.874.622,21
Suporte Profilático e Terapêutico	12.235.000,00	12.579.647,63	1.487.264,40	3.499.285,98	1,49	9.080.361,65	1.466.838,19	3.351.597,60	1,92	9.228.050,03
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Vigilância Sanitária	3.990.000,00	4.395.888,33	828.192,98	1.559.734,78	0,67	2.836.153,55	809.479,69	1.513.864,06	0,87	2.882.024,27
Vigilância Epidemiológica	4.950.000,00	4.984.326,87	572.305,61	1.208.770,50	0,52	3.775.556,37	594.600,76	1.176.957,99	0,67	3.807.368,88
Alimentação e Nutrição	5.000,00	30.607,55	3.269,43	3.269,43	0,00	27.338,12	1.988,00	1.988,00	0,00	28.619,55
Trabalho	4.500.000,00	4.500.000,00	104.033,64	193.231,16	0,08	4.306.768,84	104.033,64	192.321,68	0,11	4.307.678,32
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	3.740.000,00	3.740.000,00	34.600,83	55.946,44	0,02	3.684.053,56	34.600,83	55.946,44	0,03	3.684.053,56
Empregabilidade	760.000,00	760.000,00	69.432,81	137.284,72	0,06	622.715,28	69.432,81	136.375,24	0,08	623.624,76
Educação	97.636.355,89	107.539.067,26	20.253.067,44	35.587.928,40	15,19	71.951.138,86	16.826.910,04	30.257.857,86	17,34	77.281.209,40
Administração Geral	1.093.000,00	2.492.310,00	628.893,43	1.340.554,82	0,57	1.151.755,18	647.968,01	1.318.760,77	0,76	1.173.549,23
Ensino Fundamental	54.587.492,73	56.662.550,40	11.983.212,37	21.190.051,79	9,05	35.472.498,61	10.167.653,63	18.209.405,53	10,44	38.453.144,87
Ensino Superior	251.000,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00
Educação Infantil	38.004.863,16	44.076.159,88	8.111.258,74	13.041.432,77	5,57	31.034.727,11	6.476.295,90	10.713.802,54	6,14	33.362.357,34
Educação de Jovens e Adultos	295.000,00	300.000,00	0,00	1.082,80	0,00	298.917,20	0,00	1.082,80	0,00	298.917,20
Educação Especial	3.405.000,00	3.757.046,98	-470.297,10	14.806,22	0,01	3.742.240,76	-465.007,50	14.806,22	0,01	3.742.240,76
Cultura	12.623.051,20	15.453.284,40	584.978,41	942.476,61	0,40	14.510.807,79	502.416,11	794.443,44	0,46	14.658.840,96
Difusão Cultural	12.623.051,20	15.453.284,40	584.978,41	942.476,61	0,40	14.510.807,79	502.416,11	794.443,44	0,46	14.658.840,96
Direitos da Cidadania	4.423.300,00	4.500.399,20	206.610,59	404.029,22	0,17	4.096.369,98	212.528,86	364.391,46	0,21	4.136.007,74
Administração Geral	3.120.800,00	3.154.999,20	104.097,63	197.914,70	0,08	2.957.084,50	118.209,60	189.132,64	0,11	2.965.866,56
Assistência à Pessoa Idosa	131.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	962.500,00	1.005.400,00	102.512,96	206.114,52	0,09	799.285,48	94.319,26	175.258,82	0,10	830.141,18
Urbanismo	20.254.585,03	106.973.735,91	19.597.828,07	20.671.073,07	8,82	86.302.662,84	1.885.638,25	2.794.034,85	1,60	104.179.701,06
Custódia e Reintegração Social	0,00	345.944,30	345.944,30	345.944,30	0,15	0,00	345.944,30	345.944,30	0,20	0,00
Infra-estrutura Urbana	11.355.000,00	32.797.000,00	1.222.665,29	1.542.852,29	0,66	31.254.147,71	779.632,87	1.073.159,52	0,62	31.723.840,48
Serviços Urbanos	8.099.585,03	73.830.791,61	18.029.218,48	18.782.276,48	8,02	55.048.515,13	760.061,08	1.374.931,03	0,79	72.455.860,58
Transportes Coletivos Urbanos	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Habitação	995.000,00	995.000,00	38.231,38	114.089,68	0,05	880.910,32	94.089,74	104.250,84	0,06	890.749,16
Habitação Rural	100.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Habitação Urbana	895.000,00	993.500,00	38.231,38	114.089,68	0,05	879.410,32	94.089,74	104.250,84	0,06	889.249,16
Saneamento	5.087.000,00	12.426.140,72	2.277.297,20	4.653.857,77	1,99	7.772.282,95	2.534.594,71	4.620.983,84	2,65	7.805.156,88
Saneamento Básico Urbano	5.087.000,00	12.426.140,72	2.277.297,20	4.653.857,77	1,99	7.772.282,95	2.534.594,71	4.620.983,84	2,65	7.805.156,88
Gestão Ambiental	18.001.684,86	21.834.553,82	1.742.204,83	3.192.687,75	1,36	18.641.866,07	1.297.941,08	2.243.225,38	1,29	19.591.328,44
Administração Geral	240.000,00	240.000,00	33.057,66	64.063,52	0,03	175.936,48	33.057,66	64.063,52	0,04	175.936,48
Defesa Civil	200.000,00	150.000,00	334,60	334,60	0,00	149.665,40	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Serviços Urbanos	9.456.644,08	12.109.513,04	520.648,78	546.238,75	0,23	11.563.274,29	143.011,46	153.867,13	0,09	11.955.645,91
Saneamento Básico Rural	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.745.040,78	8.975.040,78	1.188.163,79	2.582.050,88	1,10	6.392.989,90	1.121.871,96	2.025.294,73	1,16	6.949.746,05
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Ciência e Tecnologia	6.479.702,00	6.666.887,00	444.231,10	715.008,04	0,31	5.951.878,96	263.709,64	508.859,82	0,29	6.158.027,18
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	3.124.900,00	2.954.900,00	177.186,78	208.476,27	0,09	2.746.423,73	32.186,78	63.476,27	0,04	2.891.423,73
Difusão do Conhecimento Científico e Tecno	3.354.802,00	3.711.987,00	267.044,32	506.531,77	0,22	3.205.455,23	231.522,86	445.383,55	0,26	3.266.603,45
Agricultura	17.634.500,00	89.549.593,88	13.479.055,76	16.707.282,92	7,13	72.842.310,96	3.898.537,70	5.104.001,39	2,93	84.445.592,49
Administração Geral	4.774.000,00	4.817.000,00	495.803,62	992.551,84	0,42	3.824.448,16	501.540,55	945.909,58	0,54	3.871.090,42
Extensão Rural	10.025.500,00	77.035.762,28	12.983.252,14	15.714.731,08	6,71	61.321.031,20	3.396.997,15	4.158.091,81	2,38	72.877.670,47
Promoção da Produção Agropecuária	2.835.000,00	7.696.831,60	0,00	0,00	0,00	7.696.831,60	0,00	0,00	0,00	7.696.831,60
Indústria	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
Promoção Industrial	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
Comércio e Serviços	6.294.000,00	6.579.256,97	332.644,66	953.228,81	0,41	5.626.028,16	338.234,80	931.409,06	0,53	5.647.847,91
Administração Geral	1.671.000,00	1.956.256,97	244.407,12	751.723,12	0,32	1.204.533,85	229.646,48	731.403,37	0,42	1.224.853,60
Promoção Comercial	4.023.000,00	4.023.000,00	75.320,24	170.213,67	0,07	3.852.786,33	92.671,02	170.213,67	0,10	3.852.786,33
Turismo	600.000,00	600.000,00	12.917,30	31.292,02	0,01	568.707,98	15.917,30	29.792,02	0,02	570.207,98
Energia	4.789.582,14	6.661.559,54	871.462,99	3.366.973,31	1,44	3.294.586,23	2.117.236,61	2.633.911,36	1,51	4.027.648,18
Energia Elétrica	4.789.582,14	6.661.559,54	871.462,99	3.366.973,31	1,44	3.294.586,23	2.117.236,61	2.633.911,36	1,51	4.027.648,18
Transporte	17.938.111,72	76.903.591,41	2.507.845,00	4.575.390,81	1,95	72.328.200,60	2.391.858,27	3.493.423,63	2,00	73.410.167,78
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	2.780.000,00	760.000,00	760.000,00	0,32	2.020.000,00	375.462,17	375.462,17	0,22	2.404.537,83
Transporte Aéreo	8.155.000,00	62.976.479,69	205.149,29	736.234,50	0,31	62.240.245,19	445.774,83	619.825,25	0,36	62.356.654,44
Transporte Rodoviário	9.783.111,72	11.147.111,72	1.542.695,71	3.079.156,31	1,31	8.067.955,41	1.570.621,27	2.498.136,21	1,43	8.648.975,51
Desporto e Lazer	21.679.454,02	26.464.375,02	666.146,89	1.199.601,33	0,51	25.264.773,69	509.273,89	952.199,28	0,55	25.512.175,74
Administração Geral	10.843.454,02	10.845.875,02	523.707,19	1.024.476,56	0,44	9.821.398,46	482.848,05	915.749,84	0,52	9.930.125,18
Desporto de Rendimento	2.941.000,00	2.941.000,00	6.378,64	6.378,64	0,00	2.934.621,36	6.378,64	6.378,64	0,00	2.934.621,36
Desporto Comunitário	7.795.000,00	12.577.500,00	136.061,06	168.746,13	0,07	12.408.753,87	20.047,20	30.070,80	0,02	12.547.429,20
Lazer	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Encargos Especiais	34.590.000,00	34.914.579,01	5.863.541,42	11.517.171,99	4,92	23.397.407,02	5.863.541,42	11.517.171,99	6,60	23.397.407,02
Refinanciamento da Dívida Interna	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Serviço da Dívida Interna	27.200.000,00	27.200.000,00	4.268.758,38	8.639.019,53	3,69	18.560.980,47	4.268.758,38	8.639.019,53	4,95	18.560.980,47
Outros Encargos Especiais	7.090.000,00	7.414.579,01	1.594.783,04	2.878.152,46	1,23	4.536.426,55	1.594.783,04	2.878.152,46	1,65	4.536.426,55
Reservas	2.910.001,07	2.910.001,07	0,00	0,00	0,00	2.910.001,07	0,00	0,00	0,00	2.910.001,07
Reserva de Contingência	2.910.001,07	2.910.001,07	0,00	0,00	0,00	2.910.001,07	0,00	0,00	0,00	2.910.001,07
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	43.121.598,00	39.306.498,00	5.067.529,42	11.340.018,73	4,84	27.966.479,27	5.753.701,74	11.340.018,73	6,50	27.966.479,27
TOTAL (III)=(I+II)	**705.000.000,00**	**984.015.179,11**	**135.943.203,93**	**234.241.418,76**	**100**	**749.773.760,35**	**97.398.844,49**	**174.466.965,21**	**100**	**809.548.213,90**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.121.598,00	39.306.498,00	5.067.529,42	11.340.018,73	4,84	27.966.479,27	5.753.701,74	11.340.018,73	6,50	27.966.479,27
Legislativa	614.000,00	614.000,00	70.411,97	136.775,93	0,06	477.224,07	70.411,97	136.775,93	0,08	477.224,07
Ação Legislativa	614.000,00	614.000,00	70.411,97	136.775,93	0,06	477.224,07	70.411,97	136.775,93	0,08	477.224,07
Judiciária	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo Ju 18.000,00		18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Essencial à Justiça	200.000,00	200.000,00	46.049,98	92.299,53	0,04	107.700,47	46.049,98	92.299,53	0,05	107.700,47
Defesa da Ordem Jurídica	200.000,00	200.000,00	46.049,98	92.299,53	0,04	107.700,47	46.049,98	92.299,53	0,05	107.700,47
Administração	11.575.498,00	7.858.498,00	162.265,90	1.686.157,13	0,72	6.172.340,87	848.438,22	1.686.157,13	0,97	6.172.340,87
Planejamento e Orçamento	90.000,00	90.000,00	13.381,61	26.129,81	0,01	63.870,19	13.381,61	26.129,81	0,01	63.870,19
Administração Geral	10.821.498,00	7.104.498,00	77.669,73	1.519.851,48	0,65	5.584.646,52	763.842,05	1.519.851,48	0,87	5.584.646,52
Administração Financeira	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Controle Interno	25.000,00	25.000,00	4.934,36	9.361,56	0,00	15.638,44	4.934,36	9.361,56	0,01	15.638,44
Formação de Recursos Humanos	93.000,00	93.000,00	17.806,47	34.643,63	0,01	58.356,37	17.806,47	34.643,63	0,02	58.356,37
Administração de Receitas	499.000,00	499.000,00	47.454,75	94.201,03	0,04	404.798,97	47.454,75	94.201,03	0,05	404.798,97

Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	1.018,98	1.969,62	0,00	8.030,38	1.018,98	1.969,62	0,00	8.030,38
Segurança Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Social	1.994.500,00	1.996.500,00	246.235,01	478.089,81	0,20	1.518.410,19	246.235,01	478.089,81	0,27	1.518.410,19
Administração Geral	802.000,00	802.000,00	64.628,47	128.025,59	0,05	673.974,41	64.628,47	128.025,59	0,07	673.974,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	4.000,00	1.885,89	3.651,88	0,00	348,12	1.885,89	3.651,88	0,00	348,12
Assistência Comunitária	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Serviços Socioassistenciais	1.190.000,00	1.190.000,00	179.720,65	346.412,34	0,15	843.587,66	179.720,65	346.412,34	0,20	843.587,66
Previdência Social	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Previdência do Regime Estatutário	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Saúde	7.877.000,00	7.908.000,00	1.785.400,22	3.490.091,31	1,49	4.417.908,69	1.785.400,22	3.490.091,31	2,00	4.417.908,69
Administração Geral	2.015.000,00	2.015.000,00	214.074,16	410.748,20	0,18	1.604.251,80	214.074,16	410.748,20	0,24	1.604.251,80
Atenção Básica	2.852.000,00	3.146.000,00	960.045,35	1.880.713,83	0,80	1.265.286,17	960.045,35	1.880.713,83	1,08	1.265.286,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.580.000,00	2.173.000,00	408.890,10	809.492,40	0,35	1.363.507,60	408.890,10	809.492,40	0,46	1.363.507,60
Suporte Profilático e Terapêutico	260.000,00	260.000,00	101.333,71	198.220,66	0,08	61.779,34	101.333,71	198.220,66	0,11	61.779,34
Vigilância Sanitária	170.000,00	314.000,00	101.056,90	190.916,22	0,08	123.083,78	101.056,90	190.916,22	0,11	123.083,78
Trabalho	56.000,00	56.000,00	8.786,83	16.316,11	0,01	39.683,89	8.786,83	16.316,11	0,01	39.683,89
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	6.000,00	6.000,00	1.024,56	1.511,53	0,00	4.488,47	1.024,56	1.511,53	0,00	4.488,47
Empregabilidade	50.000,00	50.000,00	7.762,27	14.804,58	0,01	35.195,42	7.762,27	14.804,58	0,01	35.195,42
Educação	8.577.000,00	8.494.900,00	2.144.497,74	4.266.815,37	1,82	4.228.084,63	2.144.497,74	4.266.815,37	2,45	4.228.084,63
Administração Geral	52.000,00	228.300,00	78.652,45	166.831,39	0,07	61.468,61	78.652,45	166.831,39	0,10	61.468,61
Ensino Fundamental	4.065.000,00	5.126.300,00	1.264.288,31	2.495.183,09	1,07	2.631.116,91	1.264.288,31	2.495.183,09	1,43	2.631.116,91
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação Infantil	3.710.000,00	2.710.000,00	801.556,98	1.604.800,89	0,69	1.105.199,11	801.556,98	1.604.800,89	0,92	1.105.199,11
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Educação Especial	700.000,00	380.300,00	0,00	0,00	0,00	380.300,00	0,00	0,00	0,00	380.300,00
Cultura	200.000,00	200.000,00	39.091,12	74.518,02	0,03	125.481,98	39.091,12	74.518,02	0,04	125.481,98
Difusão Cultural	200.000,00	200.000,00	39.091,12	74.518,02	0,03	125.481,98	39.091,12	74.518,02	0,04	125.481,98
Direitos da Cidadania	100.000,00	100.000,00	10.556,04	21.973,87	0,01	78.026,13	10.556,04	21.973,87	0,01	78.026,13
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	4.660,83	8.922,97	0,00	26.077,03	4.660,83	8.922,97	0,01	26.077,03
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	65.000,00	65.000,00	5.895,21	13.050,90	0,01	51.949,10	5.895,21	13.050,90	0,01	51.949,10
Urbanismo	602.000,00	402.000,00	80.629,84	157.522,07	0,07	244.477,93	80.629,84	157.522,07	0,09	244.477,93
Infra-estrutura Urbana	102.000,00	102.000,00	21.499,04	43.838,18	0,02	58.161,82	21.499,04	43.838,18	0,03	58.161,82
Serviços Urbanos	500.000,00	300.000,00	59.130,80	113.683,89	0,05	186.316,11	59.130,80	113.683,89	0,07	186.316,11
Habitação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento	450.000,00	485.000,00	171.691,22	333.389,75	0,14	151.610,25	171.691,22	333.389,75	0,19	151.610,25
Saneamento Básico Urbano	450.000,00	485.000,00	171.691,22	333.389,75	0,14	151.610,25	171.691,22	333.389,75	0,19	151.610,25
Gestão Ambiental	318.000,00	318.000,00	53.219,17	100.166,85	0,04	217.833,15	53.219,17	100.166,85	0,06	217.833,15
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Urbanos	33.000,00	33.000,00	905,54	1.781,64	0,00	31.218,36	905,54	1.781,64	0,00	31.218,36
Preservação e Conservação Ambiental	280.000,00	280.000,00	52.313,63	98.385,21	0,04	181.614,79	52.313,63	98.385,21	0,06	181.614,79
Ciência e Tecnologia	86.100,00	86.100,00	11.349,31	22.219,00	0,01	63.881,00	11.349,31	22.219,00	0,01	63.881,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecno	86.000,00	86.000,00	11.349,31	22.219,00	0,01	63.781,00	11.349,31	22.219,00	0,01	63.781,00
Agricultura	321.000,00	321.000,00	50.069,50	95.931,58	0,04	225.068,42	50.069,50	95.931,58	0,05	225.068,42
Administração Geral	321.000,00	321.000,00	50.069,50	95.931,58	0,04	225.068,42	50.069,50	95.931,58	0,05	225.068,42
Comércio e Serviços	129.000,00	129.000,00	30.017,32	58.632,10	0,03	70.367,90	30.017,32	58.632,10	0,03	70.367,90
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	24.379,22	47.539,18	0,02	32.460,82	24.379,22	47.539,18	0,03	32.460,82
Promoção Comercial	29.000,00	29.000,00	4.140,56	8.146,52	0,00	20.853,48	4.140,56	8.146,52	0,00	20.853,48
Turismo	20.000,00	20.000,00	1.497,54	2.946,40	0,00	17.053,60	1.497,54	2.946,40	0,00	17.053,60
Energia	80.000,00	80.000,00	12.774,20	24.984,52	0,01	55.015,48	12.774,20	24.984,52	0,01	55.015,48
Energia Elétrica	80.000,00	80.000,00	12.774,20	24.984,52	0,01	55.015,48	12.774,20	24.984,52	0,01	55.015,48
Transporte	652.000,00	768.000,00	104.296,10	206.168,40	0,09	561.831,60	104.296,10	206.168,40	0,12	561.831,60
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transporte Aéreo	95.000,00	125.000,00	12.163,01	23.072,33	0,01	101.927,67	12.163,01	23.072,33	0,01	101.927,67
Transporte Rodoviário	557.000,00	623.000,00	92.133,09	183.096,07	0,08	439.903,93	92.133,09	183.096,07	0,10	439.903,93
Desporto e Lazer	225.000,00	225.000,00	40.187,95	77.967,38	0,03	147.032,62	40.187,95	77.967,38	0,04	147.032,62
Administração Geral	225.000,00	225.000,00	40.187,95	77.967,38	0,03	147.032,62	40.187,95	77.967,38	0,04	147.032,62

Encargos Especiais	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Outros Encargos Especiais	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00
TOTAL	43.121.598,00	39.306.498,00	5.067.529,42	11.340.018,73	4,84	27.966.479,27	5.753.701,74	11.340.018,73	6,50	27.966.479,27

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:F1BDE74A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 5 - RGF 1º QUADRIMESTRE/2026 CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR - Consolidado
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril 2026
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**13.896.745,31**	**3.442.068,11**	-	**8.677.418,72**	**3.823.254,23**	-	**(2.045.995,75)**	-	-	**(2.045.995,75)**
Recursos Não Vinculados de Impostos	(13.134.167,81)	3.416.334,32	-	7.023.060,70	3.823.254,23	-	(27.396.817,06)	-	-	(27.396.817,06)
Outros Recursos não Vinculados	27.030.913,12	25.733,79	-	1.654.358,02	-	-	25.350.821,31	-	-	25.350.821,31
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**95.197.885,69**	**851.730,49**	-	**13.483.363,43**	**2.522.825,69**	-	**78.339.966,08**	-	-	**78.339.966,08**
Recursos Vinculados à Educação	**9.455.903,25**	-	-	**4.601.746,73**	-	-	**4.854.156,52**	-	-	**4.854.156,52**
Transferências do FUNDEB	2.064.798,82	-	-	(12.559,49)	-	-	2.077.358,31	-	-	2.077.358,31
Outros Recursos Vinculados à Educação	7.391.104,43	-	-	4.614.306,22	-	-	2.776.798,21	-	-	2.776.798,21
Recursos Vinculados à Saúde	**22.802.016,93**	**1.271,22**	-	**7.310.628,97**	-	-	**15.490.116,74**	-	-	**15.490.116,74**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	20.473.780,32	1.271,22	-	3.977.369,53	-	-	16.495.139,57	-	-	16.495.139,57
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.328.236,61	-	-	3.333.259,44	-	-	(1.005.022,83)	-	-	(1.005.022,83)
Recursos Vinculados à Assistência Social	**4.766.413,20**	**1.728,34**	-	**214.005,99**	-	-	**4.550.678,87**	-	-	**4.550.678,87**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**12.429.788,91**	**1.532.229,58**	-	**3.363.664,95**	-	-	**7.533.894,38**	-	-	**7.533.894,38**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	5.498.196,57	866.063,04	-	4.134.801,51	-	-	497.332,02	-	-	497.332,02
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	6.931.592,34	666.166,54	-	(771.136,56)	-	-	7.036.562,36	-	-	7.036.562,36
Demais Vinculações Legais	**43.264.360,68**	**(104.216,25)**	-	**(5.073.185,35)**	-	-	**48.441.762,28**	-	-	**48.441.762,28**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	1.028.667,77	(90.520,07)	-	(2.759.511,74)	-	-	3.878.699,58	-	-	3.878.699,58
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.951.083,85	-	-	(2.188.000,00)	-	-	5.139.083,85	-	-	5.139.083,85
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	3.023.977,81	-	-	-	-	-	3.023.977,81	-	-	3.023.977,81

Outras Vinculações Legais	36.260.631,25	(13.696,18)	-	(125.673,61)	-	-	36.400.001,04	-	-	36.400.001,04
Recursos Extraorçamentários	**1.800.550,42**	**(670.466,67)**	-	-	**2.522.825,69**	-	**(51.808,60)**	-	-	**(51.808,60)**
Outras Vinculações	**678.852,30**	**91.184,27**	-	**3.066.502,14**	-	-	**(2.478.834,11)**	-	-	**(2.478.834,11)**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**27.357,22**	-	-	**8.240,00**	-	-	**19.117,22**	-	-	**19.117,22**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	64.040,05	-	-	-	-	-	64.040,05	-	-	64.040,05
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	(36.682,83)	-	-	8.240,00	-	-	(44.922,83)	-	-	(44.922,83)
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**109.121.988,22**	**4.293.798,60**	-	**22.169.022,15**	**6.346.079,92**	-	**76.313.087,55**	-	-	**76.313.087,55**
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:B61E2FC3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 5 - RGF 1º QUADRIMESTRE/2026 EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR - Poder Executivo										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Janeiro a Abril 2026										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**10.037.784,88**	**3.442.048,80**	-	**8.175.712,17**	**3.758.842,88**	-	**(5.338.818,97)**	-	-	**(5.338.818,97)**
Recursos Não Vinculados de Impostos	(13.198.579,16)	3.416.334,32	-	6.631.452,67	3.758.842,88	-	(27.005.209,03)	-	-	(27.005.209,03)
Outros Recursos não Vinculados	23.236.364,04	25.714,48	-	1.544.259,50	-	-	21.666.390,06	-	-	21.666.390,06
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**96.327.911,46**	**851.730,49**	-	**13.483.363,43**	**2.434.462,19**	-	**79.558.355,35**	-	-	**79.558.355,35**
Recursos Vinculados à Educação	**9.455.903,25**	-	-	**4.601.746,73**	-	-	**4.854.156,52**	-	-	**4.854.156,52**
Transferências do FUNDEB	2.064.798,82	-	-	(12.559,49)	-	-	2.077.358,31	-	-	2.077.358,31
Outros Recursos Vinculados à Educação	7.391.104,43	-	-	4.614.306,22	-	-	2.776.798,21	-	-	2.776.798,21
Recursos Vinculados à Saúde	**22.802.016,93**	**1.271,22**	-	**7.310.628,97**	-	-	**15.490.116,74**	-	-	**15.490.116,74**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	20.473.780,32	1.271,22	-	3.977.369,53	-	-	16.495.139,57	-	-	16.495.139,57
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.328.236,61	-	-	3.333.259,44	-	-	(1.005.022,83)	-	-	(1.005.022,83)
Recursos Vinculados à Assistência Social	**4.766.413,20**	**1.728,34**	-	**214.005,99**	-	-	**4.550.678,87**	-	-	**4.550.678,87**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**12.429.788,91**	**1.532.229,58**	-	**3.363.664,95**	-	-	**7.533.894,38**	-	-	**7.533.894,38**
Transferências de Convênios e	5.498.196,57	866.063,04	-	4.134.801,51	-	-	497.332,02	-	-	497.332,02

Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)										
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	6.931.592,34	666.166,54	-	(771.136,56)	-	-	7.036.562,36	-	-	7.036.562,36
Demais Vinculações Legais	**43.264.360,68**	**(104.216,25)**	-	**(5.073.185,35)**	-	-	**48.441.762,28**	-	-	**48.441.762,28**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	1.028.667,77	(90.520,07)	-	(2.759.511,74)	-	-	3.878.699,58	-	-	3.878.699,58
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.951.083,85	-	-	(2.188.000,00)	-	-	5.139.083,85	-	-	5.139.083,85
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	3.023.977,81	-	-	-	-	-	3.023.977,81	-	-	3.023.977,81
Outras Vinculações Legais	36.260.631,25	(13.696,18)	-	(125.673,61)	-	-	36.400.001,04	-	-	36.400.001,04
Recursos Extraorçamentários	**2.930.576,19**	**(670.466,67)**	-	-	**2.434.462,19**	-	**1.166.580,67**	-	-	**1.166.580,67**
Outras Vinculações	**678.852,30**	**91.184,27**	-	**3.066.502,14**	-	-	**(2.478.834,11)**	-	-	**(2.478.834,11)**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**27.357,22**	-	-	**8.240,00**	-	-	**19.117,22**	-	-	**19.117,22**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	64.040,05	-	-	-	-	-	64.040,05	-	-	64.040,05
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	(36.682,83)	-	-	8.240,00	-	-	(44.922,83)	-	-	(44.922,83)
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**106.393.053,56**	**4.293.779,29**	-	**21.667.315,60**	**6.193.305,07**	-	**74.238.653,60**	-	-	**74.238.653,60**
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:AD4DE7FF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - RREO 2º BIMESTRE/2026

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENT	1.250.389,58	27.706.123,07	25.862.711,95	588.827,17	2.504.973,53	7.086.084,05	57.462.393,56	39.372.121,15	37.583.296,08	3.007.334,31	23.957.847,22	26.462.820,75
PODER EXECUTIVO	1.250.389,58	27.706.123,07	25.862.711,95	588.827,17	2.504.973,53	7.082.784,05	56.591.836,67	39.001.483,81	37.212.678,05	3.005.821,31	23.456.121,36	25.961.094,89
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	3.300,00	870.556,89	370.637,34	370.618,03	1.513,00	501.725,86	501.725,86
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	3.300,00	870.556,89	370.637,34	370.618,03	1.513,00	501.725,86	501.725,86
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (	-	2.367.024,94	2.367.024,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	2.367.024,94	2.367.024,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	1.250.389,58	30.073.148,01	28.229.736,89	588.827,17	2.504.973,53	7.086.084,05	57.462.393,56	39.372.121,15	37.583.296,08	3.007.334,31	23.957.847,22	26.462.820,75

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:28CEBD26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO II RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 2º BIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR										
PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS										Data de emissão: 20/05/2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	44.165.941,62	61.936.436,34	20.656.077,22	29.211.869,76	100,00	32.724.566,58	8.777.997,05	14.531.527,75	100,00	47.404.908,59
ADMINISTRAÇÃO	7.018.574,73	6.876.903,58	989.332,84	2.356.311,17	8,07	4.520.592,41	1.012.090,15	1.929.700,45	13,28	4.947.203,13
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.292.896,25	1.346.896,25	206.093,36	432.279,13	1,48	914.617,12	203.530,64	337.879,96	2,33	1.009.016,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.177.053,48	4.981.382,33	674.971,22	1.700.889,24	5,82	3.280.493,09	701.895,95	1.391.579,69	9,58	3.589.802,64
CONTROLE INTERNO	128.535,00	128.535,00	20.348,26	38.272,62	0,13	90.262,38	18.658,26	36.582,62	0,25	91.952,38
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	420.090,00	420.090,00	87.920,00	184.870,18	0,63	235.219,82	88.005,30	163.658,18	1,13	256.431,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.171.904,48	2.664.322,60	360.119,98	859.030,46	2,94	1.805.292,14	340.765,39	519.620,01	3,58	2.144.702,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	881.084,48	952.462,56	143.792,38	277.772,94	0,95	674.689,62	148.463,63	257.526,05	1,77	694.936,51
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	349.435,00	508.867,99	30.000,00	300.531,55	1,03	208.336,44	66.233,76	68.332,32	0,47	440.535,67
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	81.510,00	81.510,00	0,00	0,00	0,00	81.510,00	0,00	0,00	0,00	81.510,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	81.510,00	117.553,72	20.850,00	28.650,00	0,10	88.903,72	0,00	7.600,00	0,05	109.953,72
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	160.930,00	173.084,22	29.193,92	55.395,92	0,19	117.688,30	22.584,82	43.196,92	0,30	129.887,30
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	617.435,00	830.844,11	136.283,68	196.680,05	0,67	634.164,06	103.483,18	142.964,72	0,98	687.879,39
SAÚDE	11.366.812,81	11.553.311,94	2.083.781,82	4.203.441,65	14,39	7.349.870,29	2.039.741,55	3.653.675,37	25,14	7.899.636,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	280.060,00	280.060,00	39.633,23	70.269,79	0,24	209.790,21	37.459,99	61.109,45	0,42	218.950,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.823.374,51	2.845.212,89	361.073,10	823.374,85	2,82	2.021.838,04	409.816,82	656.230,25	4,52	2.188.982,64
ATENÇÃO BÁSICA	7.664.041,21	7.825.789,09	1.576.334,95	3.092.230,24	10,59	4.733.558,85	1.460.355,99	2.729.868,24	18,79	5.095.920,85
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	323.950,00	326.862,87	83.548,62	167.975,79	0,58	158.887,08	108.916,83	156.876,45	1,08	169.986,42
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	183.460,21	183.460,21	23.191,92	49.590,98	0,17	133.869,23	23.191,92	49.590,98	0,34	133.869,23
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	91.926,88	91.926,88	0,00	0,00	0,00	91.926,88	0,00	0,00	0,00	91.926,88
EDUCAÇÃO	12.974.701,64	17.852.054,97	2.455.016,15	4.964.025,93	16,99	12.888.029,04	2.605.286,98	4.616.054,09	31,77	13.236.000,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.207.031,83	1.207.031,83	370.493,23	518.809,65	1,78	688.222,18	333.441,69	461.226,29	3,17	745.805,54
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	17.765,00	17.765,00	0,00	0,00	0,00	17.765,00	0,00	0,00	0,00	17.765,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	506.825,00	506.825,00	13.560,14	199.315,06	0,68	307.509,94	91.725,54	199.315,06	1,37	307.509,94
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.884.761,14	3.884.761,14	458.443,53	1.001.449,97	3,43	2.883.311,17	536.947,22	966.252,08	6,65	2.918.509,06
ENSINO FUNDAMENTAL	6.626.818,67	11.504.172,00	1.458.336,05	3.026.035,81	10,36	8.478.136,19	1.459.678,44	2.805.766,57	19,31	8.698.405,43
ENSINO SUPERIOR	731.500,00	731.500,00	154.183,20	218.415,44	0,75	513.084,56	183.494,09	183.494,09	1,26	548.005,91
CULTURA	207.820,00	266.931,93	9.800,41	31.599,26	0,11	235.332,67	15.668,46	28.308,63	0,19	238.623,30
DIFUSÃO CULTURAL	207.820,00	266.931,93	9.800,41	31.599,26	0,11	235.332,67	15.668,46	28.308,63	0,19	238.623,30
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	2.740.898,14	12.796.060,93	11.619.498,31	11.880.801,85	40,67	915.259,08	216.563,76	408.110,29	2,81	12.387.950,64
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.507.500,30	11.233.299,18	11.139.283,22	11.139.283,22	38,13	94.015,96	0,00	0,00	0,00	11.233.299,18
SERVIÇOS URBANOS	1.233.397,84	1.562.761,75	480.215,09	741.518,63	2,54	821.243,12	216.563,76	408.110,29	2,81	1.154.651,46

HABITAÇÃO	250.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
HABITAÇÃO URBANA	250.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SANEAMENTO	468.405,00	220.405,00	25.867,89	131.973,23	0,45	88.431,77	39.274,87	63.711,08	0,44	156.693,92
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	200.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	268.405,00	219.405,00	25.867,89	131.973,23	0,45	87.431,77	39.274,87	63.711,08	0,44	155.693,92
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	2.970.000,00	1.914.871,61	1.914.871,61	6,56	1.055.128,39	1.713.067,57	1.713.067,57	11,79	1.256.932,43
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	2.970.000,00	1.914.871,61	1.914.871,61	6,56	1.055.128,39	1.713.067,57	1.713.067,57	11,79	1.256.932,43
AGRICULTURA	947.175,00	748.175,00	134.901,75	184.003,04	0,63	564.171,96	75.279,17	123.817,21	0,85	624.357,79
EXTENSÃO RURAL	562.210,00	562.210,00	130.054,95	176.008,26	0,60	386.201,74	70.163,12	115.822,43	0,80	446.387,57
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	384.965,00	185.965,00	4.846,80	7.994,78	0,03	177.970,22	5.116,05	7.994,78	0,06	177.970,22
INDÚSTRIA	400.000,00	440.750,00	238.750,00	438.750,00	1,50	2.000,00	71.054,74	77.403,28	0,53	363.346,72
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	400.000,00	440.750,00	238.750,00	438.750,00	1,50	2.000,00	71.054,74	77.403,28	0,53	363.346,72
COMÉRCIO E SERVIÇOS	516.104,45	590.607,53	31.141,95	221.664,85	0,76	368.942,68	123.822,11	221.664,85	1,53	368.942,68
PROMOÇÃO COMERCIAL	462.595,21	462.595,21	30.341,95	119.195,89	0,41	343.399,32	47.755,71	119.195,89	0,82	343.399,32
TURISMO	53.509,24	128.012,32	800,00	102.468,96	0,35	25.543,36	76.066,40	102.468,96	0,71	25.543,36
TRANSPORTE	2.437.825,00	2.289.192,49	603.931,53	1.092.098,94	3,74	1.197.093,55	277.752,25	586.945,65	4,04	1.702.246,84
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.437.825,00	2.289.192,49	603.931,53	1.092.098,94	3,74	1.197.093,55	277.752,25	586.945,65	4,04	1.702.246,84
DESPORTO E LAZER	353.120,00	353.120,00	72.150,30	184.344,10	0,63	168.775,90	78.095,59	160.504,04	1,10	192.615,96
DESPORTO COMUNITÁRIO	353.120,00	353.120,00	72.150,30	184.344,10	0,63	168.775,90	78.095,59	160.504,04	1,10	192.615,96
ENCARGOS ESPECIAIS	1.250.900,33	1.250.900,33	116.912,68	748.953,67	2,56	501.946,66	169.534,46	428.945,23	2,95	821.955,10
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.250.900,33	1.250.900,33	116.912,68	748.953,67	2,56	501.946,66	169.534,46	428.945,23	2,95	821.955,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.061.700,04	1.061.700,04	0,00	0,00	0,00	1.061.700,04	0,00	0,00	0,00	1.061.700,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.061.700,04	1.061.700,04	0,00	0,00	0,00	1.061.700,04	0,00	0,00	0,00	1.061.700,04
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**44.165.941,62**	**61.936.436,34**	**20.656.077,22**	**29.211.869,76**	**100,00**	**32.724.566,58**	**8.777.997,05**	**14.531.527,75**	**100,00**	**47.404.908,59**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 20/05/2026, às 23:09:58.

Nota(s) Explicativa(s):

FELIPE JOLY DA CRUZ	***LETICIA LESOSKI***	***WAGNER LUIZ BLEY BONATO***
Contador	Controladora Interna	Secretário

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:13BF7E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO XII RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE 2º BIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.438.713,76**	**2.438.713,76**	**882.837,95**	**36,20**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	357.028,19	357.028,19	84.092,37	23,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	412.717,56	412.717,56	55.491,35	13,45
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	885.597,64	885.597,64	544.479,70	61,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	783.370,37	783.370,37	198.774,53	25,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**37.328.791,00**	**37.328.791,00**	**13.074.040,86**	**35,02**
Cota-Parte FPM	18.542.745,25	18.542.745,25	6.939.224,34	37,42
Cota-Parte ITR	121.036,75	121.036,75	2.152,80	1,78
Cota-Parte IPVA	819.070,95	819.070,95	600.892,73	73,36

Cota-Parte ICMS	17.681.981,00	17.681.981,00	5.460.239,33	30,88
Cota-Parte IPI-Exportação	163.957,05	163.957,05	71.531,66	43,63
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**39.767.504,76**	**39.767.504,76**	**13.956.878,81**	**35,10**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.710.330,96	5.710.330,96	2.397.876,41	41,99	2.091.110,26	36,62	1.709.146,87	29,93
Despesas Correntes	5.470.000,90	5.470.000,90	2.394.383,73	43,77	2.091.110,26	38,23	1.709.146,87	31,25
Despesas de Capital	240.330,06	240.330,06	3.492,68	1,45	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.393.113,51	1.393.113,51	677.194,68	48,61	510.050,08	36,61	465.324,31	33,40
Despesas Correntes	1.382.193,26	1.382.193,26	677.194,68	48,99	510.050,08	36,90	465.324,31	33,67
Despesas de Capital	10.920,25	10.920,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	323.950,00	323.950,00	165.792,73	51,18	155.280,97	47,93	128.768,03	39,75
Despesas Correntes	318.725,00	318.725,00	165.792,73	52,02	155.280,97	48,72	128.768,03	40,40
Despesas de Capital	5.225,00	5.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	48.245,88	48.245,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	44.991,42	44.991,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.254,46	3.254,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	43.681,00	43.681,00	9.664,05	22,12	9.664,05	22,12	7.676,31	17,57
Despesas Correntes	38.220,87	38.220,87	9.664,05	25,28	9.664,05	25,28	7.676,31	20,08
Despesas de Capital	5.460,13	5.460,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	280.060,00	280.060,00	70.269,79	25,09	61.109,45	21,82	50.277,70	17,95
Despesas Correntes	269.610,00	269.610,00	68.562,30	25,43	60.386,96	22,40	49.555,21	18,38
Despesas de Capital	10.450,00	10.450,00	1.707,49	16,34	722,49	6,91	722,49	6,91
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.799.381,35**	**7.799.381,35**	**3.320.797,66**	**42,58**	**2.827.214,81**	**36,25**	**2.361.193,22**	**30,27**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.320.797,66	2.827.214,81	2.361.193,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.320.797,66**	**2.827.214,81**	**2.361.193,22**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.093.531,82
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.227.265,84**	**733.682,99**	**267.661,40**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,79**	**20,26**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	2.093.531,82	3.320.797,66	1.227.265,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.227.265,84
Empenhos do exercício anterior 2025	6.137.067,83	8.841.213,30	2.704.145,47	172.244,12	0,00	0,00	0,00	172.244,12	0,00	2.704.145,47
Empenhos de 2024	5.628.085,83	7.309.664,42	1.681.578,59	93.186,52	0,00	0,00	74.660,31	0,00	18.526,21	1.663.052,38
Empenhos de 2023	4.891.601,68	6.150.373,85	1.258.772,17	89.123,93	0,00	0,00	63.938,08	0,00	25.185,85	1.233.586,32

Empenhos de 2022 e anteriores	4.675.721,11	6.481.291,45	1.805.570,34	308.359,21	0,00	0,00	302.782,00	0,00	5.577,21	1.799.993,13
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.959.622,40	1.959.622,40	690.291,25	35,23
Proveniente da União	1.762.944,01	1.762.944,01	560.057,20	31,77
Proveniente dos Estados	196.678,39	196.678,39	130.234,05	66,22
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	235.192,89	235.192,89	77.627,95	33,01
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.194.815,29**	**2.194.815,29**	**767.919,20**	**34,99**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.953.710,25	2.115.458,13	691.606,23	32,69	638.374,39	30,18	559.118,55	26,43
Despesas Correntes	1.778.097,98	1.939.845,86	652.355,19	33,63	599.123,35	30,89	519.867,51	26,80
Despesas de Capital	175.612,27	175.612,27	39.251,04	22,35	39.251,04	22,35	39.251,04	22,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.430.261,00	1.452.099,38	146.180,17	10,07	146.180,17	10,07	146.180,17	10,07
Despesas Correntes	1.430.261,00	1.452.099,38	146.180,17	10,07	146.180,17	10,07	146.180,17	10,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	2.912,87	2.183,06	74,95	1.595,48	54,77	1.249,68	42,90
Despesas Correntes	0,00	2.912,87	2.183,06	74,95	1.595,48	54,77	1.249,68	42,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	43.681,00	43.681,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	43.681,00	43.681,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	139.779,21	139.779,21	39.926,93	28,56	39.926,93	28,56	31.497,73	22,53
Despesas Correntes	139.779,21	139.779,21	39.926,93	28,56	39.926,93	28,56	31.497,73	22,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.567.431,46**	**3.753.930,59**	**879.896,39**	**23,44**	**826.076,97**	**22,01**	**738.046,13**	**19,66**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.664.041,21	7.825.789,09	3.089.482,64	39,48	2.729.484,65	34,88	2.268.265,42	28,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.823.374,51	2.845.212,89	823.374,85	28,94	656.230,25	23,06	611.504,48	21,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	323.950,00	326.862,87	167.975,79	51,39	156.876,45	47,99	130.017,71	39,78
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	91.926,88	91.926,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	183.460,21	183.460,21	49.590,98	27,03	49.590,98	27,03	39.174,04	21,35
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	280.060,00	280.060,00	70.269,79	25,09	61.109,45	21,82	50.277,70	17,95
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.366.812,81**	**11.553.311,94**	**4.200.694,05**	**36,36**	**3.653.291,78**	**31,62**	**3.099.239,35**	**26,83**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 20/05/2026, às 23:17:39.
Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):

PAULA FREITAS, 20/05/2026

FELIPE JOLY DA CRUZ	*LETICIA LESOSKI*	*WAGNER LUIZ BLEY BONATO*	*SEBASTIAO ALGACIR DALPRA*
Contador	Controladora Interna	Secretário	Prefeito

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:C8D1406B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.743.682,50	123.282.085,67	42.729.311,77	61.496.557,57	95,96	61.785.528,10	17.551.963,47	30.279.576,27	92,13	93.002.509,40
JUDICIÁRIA	771.716,00	771.716,00	74.925,32	167.778,42	0,26	603.937,58	78.091,55	162.830,28	0,50	608.885,72
Demais Subfunções	771.716,00	771.716,00	74.925,32	167.778,42	0,26	603.937,58	78.091,55	162.830,28	0,50	608.885,72
ADMINISTRAÇÃO	10.593.950,00	11.454.763,88	2.060.213,33	4.269.614,98	6,66	7.185.148,90	1.726.873,98	3.295.425,13	10,03	8.159.338,75
Planejamento e Orçamento	3.498.613,00	4.168.343,00	1.068.935,94	1.973.090,20	3,08	2.195.252,80	597.079,58	1.118.262,00	3,40	3.050.081,00
Administração Geral	7.095.337,00	7.286.420,88	991.277,39	2.296.524,78	3,58	4.989.896,10	1.129.794,40	2.177.163,13	6,62	5.109.257,75
SEGURANÇA PÚBLICA	348.962,00	348.962,00	56.113,67	112.699,93	0,18	236.262,07	55.747,15	111.686,16	0,34	237.275,84
Defesa Civil	348.962,00	348.962,00	56.113,67	112.699,93	0,18	236.262,07	55.747,15	111.686,16	0,34	237.275,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.776.941,00	4.447.882,93	966.658,61	1.928.789,50	3,01	2.519.093,43	958.523,83	1.552.568,01	4,72	2.895.314,92
Assistência ao Idoso	2.100,00	25.100,00	4.166,10	4.166,10	0,01	20.933,90	4.166,10	4.166,10	0,01	20.933,90
Assistência à Criança e ao Adolescente	432.966,00	773.762,63	259.428,97	412.611,46	0,64	361.151,17	271.345,63	398.354,67	1,21	375.407,96
Assistência Comunitária	3.188.201,00	3.484.108,30	658.837,51	1.436.887,75	2,24	2.047.220,55	652.625,04	1.107.419,60	3,37	2.376.688,70
Administração Geral	15.000,00	21.000,00	2.017,00	2.411,00	0,00	18.589,00	2.289,00	2.350,00	0,01	18.650,00
Demais Subfunções	138.674,00	143.912,00	42.209,03	72.713,19	0,11	71.198,81	28.098,06	40.277,64	0,12	103.634,36
SAÚDE	18.547.275,41	19.711.326,34	3.989.710,76	8.157.500,68	12,73	11.553.825,66	3.517.414,92	7.104.988,98	21,62	12.606.337,36
Atenção Básica	16.636.938,41	17.394.849,40	3.378.665,82	7.183.822,98	11,21	10.211.026,42	3.249.992,57	6.511.200,46	19,81	10.883.648,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.665.378,00	2.006.927,04	549.860,70	841.690,42	1,31	1.165.236,62	215.444,42	503.596,22	1,53	1.503.330,82
Vigilância Epidemiológica	131.868,00	196.458,90	34.388,56	76.918,45	0,12	119.540,45	26.179,79	47.182,75	0,14	149.276,15
Alimentação e Nutrição	113.091,00	113.091,00	26.795,68	55.068,83	0,09	58.022,17	25.798,14	43.009,55	0,13	70.081,45
EDUCAÇÃO	24.725.806,09	26.080.079,41	5.168.857,17	9.750.091,73	15,21	16.329.987,68	5.021.971,03	8.377.827,39	25,49	17.702.252,02
Ensino Fundamental	17.094.395,09	17.934.796,28	3.513.381,36	6.520.105,77	10,17	11.414.690,51	3.573.736,45	5.792.356,91	17,62	12.142.439,37
Ensino Superior	84.800,00	84.800,00	0,00	84.799,68	0,13	0,32	18.844,44	18.844,44	0,06	65.955,56
Educação Infantil	7.095.570,00	7.443.770,73	1.301.876,41	2.528.473,88	3,95	4.915.296,85	1.359.768,36	2.370.112,26	7,21	5.073.658,47
Educação Especial	451.041,00	616.712,40	353.599,40	616.712,40	0,96	0,00	69.621,78	196.513,78	0,60	420.198,62
CULTURA	1.813.908,00	1.888.108,94	297.829,19	791.548,73	1,24	1.096.560,21	228.545,53	549.436,07	1,67	1.338.672,87
Difusão Cultural	1.813.908,00	1.888.108,94	297.829,19	791.548,73	1,24	1.096.560,21	228.545,53	549.436,07	1,67	1.338.672,87
URBANISMO	5.898.805,00	39.333.894,26	26.624.554,16	27.663.810,26	43,17	11.670.084,00	893.298,37	1.619.547,98	4,93	37.714.346,28

Infra-Estrutura Urbana	2.249.423,00	35.674.870,02	26.157.962,09	26.711.170,32	41,68	8.963.699,70	455.661,81	767.890,33	2,34	34.906.979,69
Serviços Urbanos	3.649.382,00	3.659.024,24	466.592,07	952.639,94	1,49	2.706.384,30	437.636,56	851.657,65	2,59	2.807.366,59
FUNÇÃO / SUBFUNÇÂO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SANEAMENTO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento Básico Rural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.213.400,00	1.220.500,00	238.271,25	631.989,84	0,99	588.510,16	228.354,08	467.533,11	1,42	752.966,89
Controle Ambiental	1.213.400,00	1.220.500,00	238.271,25	631.989,84	0,99	588.510,16	228.354,08	467.533,11	1,42	752.966,89
AGRICULTURA	4.903.364,00	6.498.204,03	790.508,23	2.882.019,44	4,50	3.616.184,59	2.009.197,95	2.629.433,84	8,00	3.868.770,19
Extensão Rural	4.903.364,00	6.498.204,03	790.508,23	2.882.019,44	4,50	3.616.184,59	2.009.197,95	2.629.433,84	8,00	3.868.770,19
INDÚSTRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Demais Subfunções	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.410.179,00	2.524.244,26	1.263.849,30	1.480.495,53	2,31	1.043.748,73	1.283.873,73	1.454.329,72	4,43	1.069.914,54
Promoção Comercial	1.410.179,00	2.524.244,26	1.263.849,30	1.480.495,53	2,31	1.043.748,73	1.283.873,73	1.454.329,72	4,43	1.069.914,54
ENERGIA	1.367.131,00	1.400.035,99	111.872,37	290.838,78	0,45	1.109.197,21	154.522,56	270.564,73	0,82	1.129.471,26
Demais Subfunções	1.367.131,00	1.400.035,99	111.872,37	290.838,78	0,45	1.109.197,21	154.522,56	270.564,73	0,82	1.129.471,26
DESPORTO E LAZER	1.102.763,00	1.332.885,63	145.623,51	545.257,74	0,85	787.627,89	342.087,58	444.837,15	1,35	888.048,48
Desporto Comunitário	1.102.763,00	1.332.885,63	145.623,51	545.257,74	0,85	787.627,89	342.087,58	444.837,15	1,35	888.048,48
ENCARGOS ESPECIAIS	6.214.482,00	6.214.482,00	940.324,90	2.824.122,01	4,41	3.390.359,99	1.053.461,21	2.238.567,72	6,81	3.975.914,28
Serviço da Dívida Interna	5.266.844,00	5.266.844,00	940.324,90	1.926.839,46	3,01	3.340.004,54	940.325,10	1.926.839,46	5,86	3.340.004,54
Outros Encargos Especiais	947.638,00	947.638,00	0,00	897.282,55	1,40	50.355,45	113.136,11	311.728,26	0,95	635.909,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.065.196,00	5.090.196,00	0,00	2.585.883,36	4,04	2.504.312,64	0,00	2.585.883,36	7,87	2.504.312,64
TOTAL (III) = (I + II)	87.808.878,50	128.372.281,67	42.729.311,77	64.082.440,93	100,00	64.289.840,74	17.551.963,47	32.865.459,63	100,00	95.506.822,04
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.065.196,00	5.090.196,00	0,00	2.585.883,36	4,04	2.504.312,64	0,00	2.585.883,36	7,87	2.504.312,64
JUDICIÁRIA	45.124,00	45.124,00	6.584,34	13.168,68	0,02	31.955,32	6.584,34	13.168,68	0,04	31.955,32
Demais Subfunções	45.124,00	45.124,00	6.584,34	13.168,68	0,02	31.955,32	6.584,34	13.168,68	0,04	31.955,32
ADMINISTRAÇÃO	1.850.519,00	1.850.519,00	50.066,07	1.611.227,24	2,51	239.291,76	50.066,07	1.611.227,24	4,90	239.291,76
Planejamento e Orçamento	87.176,00	87.176,00	9.972,88	19.929,08	0,03	67.246,92	9.972,88	19.929,08	0,06	67.246,92
Administração Geral	1.763.343,00	1.763.343,00	40.093,19	1.591.298,16	2,48	172.044,84	40.093,19	1.591.298,16	4,84	172.044,84
SEGURANÇA PÚBLICA	43.908,00	43.908,00	7.432,61	14.840,99	0,02	29.067,01	7.432,61	14.840,99	0,05	29.067,01
Defesa Civil	43.908,00	43.908,00	7.432,61	14.840,99	0,02	29.067,01	7.432,61	14.840,99	0,05	29.067,01
ASSISTÊNCIA SOCIAL	153.550,00	153.550,00	27.701,25	55.510,02	0,09	98.039,98	27.701,25	55.510,02	0,17	98.039,98
Assistência Comunitária	153.550,00	153.550,00	27.701,25	55.510,02	0,09	98.039,98	27.701,25	55.510,02	0,17	98.039,98
SAÚDE	1.001.929,00	1.001.929,00	150.183,26	299.113,41	0,47	702.815,59	150.183,26	299.113,41	0,91	702.815,59
Atenção Básica	1.001.929,00	1.001.929,00	150.183,26	299.113,41	0,47	702.815,59	150.183,26	299.113,41	0,91	702.815,59
EDUCAÇÃO	1.693.982,00	1.718.982,00	246.502,86	490.422,90	0,77	1.228.559,10	246.502,86	490.422,90	1,49	1.228.559,10
Ensino Fundamental	1.037.146,00	1.062.146,00	158.440,14	314.583,06	0,49	747.562,94	158.440,14	314.583,06	0,96	747.562,94
Educação Infantil	656.836,00	656.836,00	88.062,72	175.839,84	0,27	480.996,16	88.062,72	175.839,84	0,54	480.996,16
CULTURA	15.201,00	15.201,00	1.524,14	3.725,43	0,01	11.475,57	1.524,14	3.725,43	0,01	11.475,57
Difusão Cultural	15.201,00	15.201,00	1.524,14	3.725,43	0,01	11.475,57	1.524,14	3.725,43	0,01	11.475,57
URBANISMO	85.086,00	85.086,00	16.958,75	33.953,89	0,05	51.132,11	16.958,75	33.953,89	0,10	51.132,11
Serviços Urbanos	85.086,00	85.086,00	16.958,75	33.953,89	0,05	51.132,11	16.958,75	33.953,89	0,10	51.132,11
AGRICULTURA	118.150,00	118.150,00	23.881,50	47.681,74	0,07	70.468,26	23.881,50	47.681,74	0,15	70.468,26
Extensão Rural	118.150,00	118.150,00	23.881,50	47.681,74	0,07	70.468,26	23.881,50	47.681,74	0,15	70.468,26
COMÉRCIO E SERVIÇOS	31.024,00	31.024,00	4.458,60	8.917,20	0,01	22.106,80	4.458,60	8.917,20	0,03	22.106,80
Promoção Comercial	31.024,00	31.024,00	4.458,60	8.917,20	0,01	22.106,80	4.458,60	8.917,20	0,03	22.106,80
DESPORTO E LAZER	26.723,00	26.723,00	3.416,32	7.321,86	0,01	19.401,14	3.416,32	7.321,86	0,02	19.401,14
Desporto Comunitário	26.723,00	26.723,00	3.416,32	7.321,86	0,01	19.401,14	3.416,32	7.321,86	0,02	19.401,14

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:1ECE90AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 11/11/2024.				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.117.607,00	8.117.607,00	2.315.685,29	28,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.906.171,00	1.906.171,00	77.039,23	4,04
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	286.861,00	286.861,00	145.378,60	50,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.724.369,00	2.724.369,00	971.392,06	35,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.200.206,00	3.200.206,00	1.121.875,40	35,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.479.650,00	60.479.650,00	20.401.976,11	33,73
Cota-Parte FPM	35.000.000,00	35.000.000,00	11.562.205,65	33,03
Cota-Parte ITR	1.650,00	1.650,00	652,50	39,55
Cota-Parte IPVA	2.650.000,00	2.650.000,00	1.519.904,33	57,35
Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	22.500.000,00	7.222.140,93	32,10
Cota-Parte IPI-Exportação	328.000,00	328.000,00	97.072,70	29,60
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	68.597.257,00	68.597.257,00	22.717.661,40	33,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.794.154,41	12.942.466,01	5.653.831,50	43,68	5.234.598,30	40,45	4.747.558,24	36,68
Despesas Correntes	12.656.254,41	12.804.566,01	5.648.852,51	44,12	5.230.389,31	40,85	4.743.349,25	37,04
Despesas de Capital	137.900,00	137.900,00	4.978,99	3,61	4.208,99	3,05	4.208,99	3,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	113.091,00	113.091,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	113.091,00	113.091,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.907.245,41	13.055.557,01	5.653.831,50	43,31	5.234.598,30	40,09	4.747.558,24	36,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.653.831,50	5.234.598,30	4.747.558,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.653.831,50	5.234.598,30	4.747.558,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.407.649,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.246.182,29	1.826.949,09	1.339.909,03

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,89	23,04	20,90

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Diferença de limite não cumprido 2026 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2026	3.407.649,21	5.653.831,50	2.246.182,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.246.182,29	
Empenhos de 2025	9.946.936,06	12.959.547,95	3.012.611,89	11.344,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.012.611,89	
Empenhos de 2024	9.890.844,41	11.434.848,47	1.544.004,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.544.004,06	
Empenhos de 2023	7.991.206,40	10.565.987,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.641.959,00	6.641.959,00	2.725.775,56	41,04
Proveniente da União	4.679.251,00	4.679.251,00	1.606.838,04	34,34
Proveniente dos Estados	1.962.708,00	1.962.708,00	1.118.937,52	57,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.701,00	1.701,00	67.319,95	3.957,67
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.643.660,00	6.643.660,00	2.793.095,51	42,04

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.844.713,00	5.454.312,39	1.705.659,82	31,27	1.498.064,33	27,47	1.405.344,76	25,77
Despesas Correntes	4.844.713,00	4.991.619,69	1.539.436,52	30,84	1.449.772,78	29,04	1.380.427,76	27,65
Despesas de Capital	0,00	462.692,70	166.223,30	35,93	48.291,55	10,44	24.917,00	5,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.665.378,00	2.006.927,04	841.690,42	41,94	503.596,22	25,09	503.596,22	25,09
Despesas Correntes	1.665.378,00	2.006.927,04	841.690,42	41,94	503.596,22	25,09	503.596,22	25,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	131.868,00	196.458,90	76.918,45	39,15	47.182,75	24,02	47.182,75	24,02
Despesas Correntes	127.729,00	138.621,85	73.418,45	52,96	47.182,75	34,04	47.182,75	34,04
Despesas de Capital	4.139,00	57.837,05	3.500,00	6,05	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.641.959,00	7.657.698,33	2.624.268,69	34,27	2.048.843,30	26,76	1.956.123,73	25,54
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.638.867,41	18.396.778,40	7.359.491,32	40,00	6.732.662,63	36,60	6.152.903,00	33,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.665.378,00	2.006.927,04	841.690,42	41,94	503.596,22	25,09	503.596,22	25,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	131.868,00	196.458,90	76.918,45	39,15	47.182,75	24,02	47.182,75	24,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	113.091,00	113.091,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.549.204,41	20.713.255,34	8.278.100,19	39,97	7.283.441,60	35,16	6.703.681,97	32,36

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:E0879A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 11/11/2024			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.117.607,00	8.117.607,00	2.315.685,29	28,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.906.171,00	1.906.171,00	77.039,23	4,04
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	286.861,00	286.861,00	145.378,60	50,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.724.369,00	2.724.369,00	971.392,06	35,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.200.206,00	3.200.206,00	1.121.875,40	35,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.479.650,00	60.479.650,00	20.401.976,11	33,73
Cota-Parte FPM	35.000.000,00	35.000.000,00	11.562.205,65	33,03
Cota-Parte ITR	1.650,00	1.650,00	652,50	39,55
Cota-Parte IPVA	2.650.000,00	2.650.000,00	1.519.904,33	57,35
Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	22.500.000,00	7.222.140,93	32,10
Cota-Parte IPI-Exportação	328.000,00	328.000,00	97.072,70	29,60
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	68.597.257,00	68.597.257,00	22.717.661,40	33,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.794.154,41	12.942.466,01	5.653.831,50	43,68	5.234.598,30	40,45	4.747.558,24	36,68

Despesas Correntes	12.656.254,41	12.804.566,01	5.648.852,51	44,12	5.230.389,31	40,85	4.743.349,25	37,04
Despesas de Capital	137.900,00	137.900,00	4.978,99	3,61	4.208,99	3,05	4.208,99	3,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	113.091,00	113.091,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	113.091,00	113.091,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.907.245,41	13.055.557,01	5.653.831,50	43,31	5.234.598,30	40,09	4.747.558,24	36,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.653.831,50	5.234.598,30	4.747.558,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.653.831,50	5.234.598,30	4.747.558,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.407.649,21		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.246.182,29	1.826.949,09	1.339.909,03
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,89	23,04	20,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL DE 2026					
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 11/11/2024.				
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Diferença de limite não cumprido 2026 (saldo final = XIXd) Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	3.407.649,21	5.653.831,50	2.246.182,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.246.182,29
Empenhos de 2025	9.946.936,06	12.959.547,95	3.012.611,89	11.344,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.012.611,89
Empenhos de 2024	9.890.844,41	11.434.848,47	1.544.004,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.544.004,06
Empenhos de 2023	7.991.206,40	10.565.987,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.641.959,00	6.641.959,00	2.725.775,56	41,04
Proveniente da União	4.679.251,00	4.679.251,00	1.606.838,04	34,34
Proveniente dos Estados	1.962.708,00	1.962.708,00	1.118.937,52	57,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.701,00	1.701,00	67.319,95	3.957,67
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.643.660,00	6.643.660,00	2.793.095,51	42,04

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.844.713,00	5.454.312,39	1.705.659,82	31,27	1.498.064,33	27,47	1.405.344,76	25,77
Despesas Correntes	4.844.713,00	4.991.619,69	1.539.436,52	30,84	1.449.772,78	29,04	1.380.427,76	27,65
Despesas de Capital	0,00	462.692,70	166.223,30	35,93	48.291,55	10,44	24.917,00	5,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.665.378,00	2.006.927,04	841.690,42	41,94	503.596,22	25,09	503.596,22	25,09
Despesas Correntes	1.665.378,00	2.006.927,04	841.690,42	41,94	503.596,22	25,09	503.596,22	25,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	131.868,00	196.458,90	76.918,45	39,15	47.182,75	24,02	47.182,75	24,02
Despesas Correntes	127.729,00	138.621,85	73.418,45	52,96	47.182,75	34,04	47.182,75	34,04
Despesas de Capital	4.139,00	57.837,05	3.500,00	6,05	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2026	
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	**Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 11/11/2024**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.641.959,00	7.657.698,33	2.624.268,69	34,27	2.048.843,30	26,76	1.956.123,73	25,54

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.638.867,41	18.396.778,40	7.359.491,32	40,00	6.732.662,63	36,60	6.152.903,00	33,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V +	1.665.378,00	2.006.927,04	841.690,42	41,94	503.596,22	25,09	503.596,22	25,09
XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	131.868,00	196.458,90	76.918,45	39,15	47.182,75	24,02	47.182,75	24,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	113.091,00	113.091,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.549.204,41	20.713.255,34	8.278.100,19	39,97	7.283.441,60	35,16	6.703.681,97	32,36

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:FCE73504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ANEXO I - RGF - DEMOSNTRATIVO DESPESA COM PESSOAL - 1º QUADRIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO														
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 A ABRIL/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	788.787,28	1.038.802,77	787.611,59	813.631,43	800.710,51	803.258,53	813.154,43	1.405.879,35	814.992,56	811.546,21	837.242,19	845.167,83	10.560.784,68	0,00
Pessoal Ativo	788.787,28	1.038.802,77	787.611,59	813.631,43	800.710,51	803.258,53	813.064,43	1.404.969,35	814.992,56	811.546,21	837.242,19	845.167,83	10.559.784,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	708.831,73	958.329,80	707.113,83	731.439,70	718.074,29	720.070,58	728.877,78	1.250.634,38	712.158,23	708.091,82	733.808,02	737.488,36	9.414.918,52	0,00
Obrigações Patronais	79.955,55	80.472,97	80.497,76	82.191,73	82.636,22	83.187,95	84.186,65	154.334,97	102.834,33	103.454,39	103.434,17	107.679,47	1.144.866,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00	910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	788.787,28	1.038.802,77	787.611,59	813.631,43	800.710,51	803.258,53	813.154,43	1.405.879,35	814.992,56	811.546,21	837.242,19	845.167,83	10.560.784,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	455.249.761,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.350.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	3.886.337,63	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DA DESPES COM PESSOAL - (VII) = (IV-V-VI)	448.013.424,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.560.784,68	2,36%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6%	26.880.805,45	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	25.536.765,18	5,70%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	24.192.724,91	5,40%
Piraquara, 20/05/2026		
FONTE: SISTEMA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA / RCL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA		

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS	***VALDECIR SEBASTIAO PITT***	***ADRIANO SLOMPO SCARANTE***	***MARIO SERGIO DO NASCIMENTO***
Presidente	Controle Interno	Diretor Financeiro	Contador CRC-PR 049.645/O-6

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:C4F23533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE REALEZA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	124.910.136,00	177.688.865,41	61.742.085,10	88.407.645,24	100,00	89.281.220,17	23.315.270,72	38.375.995,12	100,00	139.312.870,29
LEGISLATIVA	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.761.000,00	6.078.711,78	1.145.640,59	2.953.012,80	3,34	3.125.698,98	1.220.007,53	2.289.160,46	5,97	3.789.551,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.011.000,00	4.261.812,00	793.835,50	2.242.056,13	2,54	2.019.755,87	854.734,19	1.666.766,09	4,34	2.595.045,91
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	650.000,00	746.979,08	173.466,72	297.261,94	0,34	449.717,14	179.666,15	270.177,06	0,70	476.802,02
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	400.000,00	400.000,00	64.161,06	151.030,37	0,17	248.969,63	66.884,52	128.231,33	0,33	271.768,67
DEFESA CIVIL	700.000,00	669.920,70	114.177,31	262.664,36	0,30	407.256,34	118.722,67	223.985,98	0,58	445.934,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.845.134,00	5.624.024,20	1.672.136,26	2.822.282,22	3,19	2.801.741,98	644.181,18	1.010.639,02	2,63	4.613.385,18
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	513.000,00	481.103,77	138.248,02	373.517,74	0,42	107.586,03	74.885,72	123.784,40	0,32	357.319,37
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEFICIÊNCIA										
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	613.000,00	615.100,00	121.939,63	267.499,41	0,30	347.600,59	99.290,14	167.241,85	0,44	447.858,15
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.697.134,00	4.527.820,43	1.411.948,61	2.181.265,07	2,47	2.346.555,36	470.005,32	719.612,77	1,88	3.808.207,66
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.286.000,00	4.261.000,00	571.841,38	1.150.977,99	1,30	3.110.022,01	571.841,38	1.150.977,99	3,00	3.110.022,01
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.286.000,00	4.261.000,00	571.841,38	1.150.977,99	1,30	3.110.022,01	571.841,38	1.150.977,99	3,00	3.110.022,01
SAÚDE	32.052.757,00	34.943.992,54	6.262.768,10	14.614.652,22	16,53	20.329.340,32	6.412.740,66	10.813.959,06	28,18	24.130.033,48
ATENÇÃO BÁSICA	19.529.173,00	22.220.797,30	4.804.991,48	9.750.171,24	11,03	12.470.626,06	4.157.809,12	6.906.955,49	18,00	15.313.841,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.158.984,00	12.349.545,24	1.404.048,38	4.771.289,31	5,40	7.578.255,93	2.219.703,30	3.837.311,90	10,00	8.512.233,34
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	364.600,00	373.650,00	53.728,24	93.191,67	0,11	280.458,33	35.228,24	69.691,67	0,18	303.958,33
TRABALHO	712.900,00	712.900,00	148.583,60	304.827,08	0,34	408.072,92	118.121,75	213.999,91	0,56	498.900,09
FOMENTO AO TRABALHO	712.900,00	712.900,00	148.583,60	304.827,08	0,34	408.072,92	118.121,75	213.999,91	0,56	498.900,09
EDUCAÇÃO	39.107.202,00	39.318.271,87	7.418.095,08	14.498.911,98	16,40	24.819.359,89	6.842.111,19	11.874.504,37	30,94	27.443.767,50
ENSINO FUNDAMENTAL	27.922.291,00	27.989.802,06	5.321.982,72	10.420.816,99	11,79	17.568.985,07	5.083.456,92	8.563.145,53	22,31	19.426.656,53
ENSINO MÉDIO	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
ENSINO SUPERIOR	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.140.911,00	11.284.469,81	2.096.112,36	4.078.094,99	4,61	7.206.374,82	1.758.654,27	3.311.358,84	8,63	7.973.110,97
CULTURA	2.516.000,00	2.410.317,36	396.988,66	1.218.041,09	1,38	1.192.276,27	667.434,82	1.002.005,08	2,61	1.408.312,28
DIFUSÃO CULTURAL	2.516.000,00	2.410.317,36	396.988,66	1.218.041,09	1,38	1.192.276,27	667.434,82	1.002.005,08	2,61	1.408.312,28
URBANISMO	11.566.437,00	48.461.599,96	30.502.453,95	33.267.925,80	37,63	15.193.674,16	3.456.340,14	4.728.715,24	12,32	43.732.884,72
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.423.000,00	1.383.000,00	256.337,86	965.727,90	1,09	417.272,10	207.972,62	628.794,30	1,64	754.205,70
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.108.743,00	38.563.236,59	29.036.347,38	29.561.853,99	33,44	9.001.382,60	2.568.025,78	2.743.265,79	7,15	35.819.970,80
SERVIÇOS URBANOS	7.034.694,00	8.515.363,37	1.209.768,71	2.740.343,91	3,10	5.775.019,46	680.341,74	1.356.655,15	3,54	7.158.708,22
HABITAÇÃO	186.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00
HABITAÇÃO URBANA	186.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00
SANEAMENTO	66.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	33.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	33.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.129.810,00	2.363.585,00	378.714,38	999.547,33	1,13	1.364.037,67	361.210,54	660.400,81	1,72	1.703.184,19
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.129.810,00	2.363.585,00	378.714,38	999.547,33	1,13	1.364.037,67	361.210,54	660.400,81	1,72	1.703.184,19
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
AGRICULTURA	3.104.650,00	3.004.875,00	636.274,28	1.382.873,28	1,56	1.622.001,72	368.355,01	715.528,12	1,86	2.289.346,88
EXTENSÃO RURAL	3.024.850,00	2.925.075,00	636.274,28	1.343.788,98	1,52	1.581.286,02	361.840,96	695.985,97	1,81	2.229.089,03
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	79.800,00	79.800,00	0,00	39.084,30	0,04	40.715,70	6.514,05	19.542,15	0,05	60.257,85
INDÚSTRIA	1.200.000,00	814.000,00	30.368,21	368.673,38	0,42	445.326,62	36.184,82	49.648,46	0,13	764.351,54
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.200.000,00	814.000,00	30.368,21	368.673,38	0,42	445.326,62	36.184,82	49.648,46	0,13	764.351,54
COMÉRCIO E SERVIÇOS	350.000,00	590.500,00	35.075,14	342.231,67	0,39	248.268,33	86.136,14	267.526,86	0,70	322.973,14
COMERCIALIZAÇÃO	150.000,00	390.500,00	33.008,04	309.508,04	0,35	80.991,96	77.808,28	256.223,00	0,67	134.277,00
TURISMO	200.000,00	200.000,00	2.067,10	32.723,63	0,04	167.276,37	8.327,86	11.303,86	0,03	188.696,14
TRANSPORTE	7.183.372,00	19.066.113,70	12.155.201,92	13.045.302,33	14,76	6.020.811,37	1.983.068,74	2.480.688,89	6,46	16.585.424,81
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.183.372,00	19.066.113,70	12.155.201,92	13.045.302,33	14,76	6.020.811,37	1.983.068,74	2.480.688,89	6,46	16.585.424,81
DESPORTO E LAZER	1.585.000,00	1.610.000,00	131.432,55	411.141,45	0,47	1.198.858,55	157.664,64	272.695,76	0,71	1.337.304,24
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.585.000,00	1.610.000,00	131.432,55	411.141,45	0,47	1.198.858,55	157.664,64	272.695,76	0,71	1.337.304,24
ENCARGOS ESPECIAIS	3.948.773,00	4.000.873,00	256.511,00	1.027.244,62	1,16	2.973.628,38	389.872,18	845.545,09	2,20	3.155.327,91
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.800.000,00	1.800.000,00	82.964,41	422.964,41	0,48	1.377.035,59	166.271,67	333.408,86	0,87	1.466.591,14
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	826.773,00	826.773,00	143.566,81	516.194,74	0,58	310.578,26	206.588,73	437.018,76	1,14	389.754,24
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.322.000,00	1.374.100,00	29.979,78	88.085,47	0,10	1.286.014,53	17.011,78	75.117,47	0,20	1.298.982,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.249.101,00	1.249.101,00	0,00	0,00	0,00	1.249.101,00	0,00	0,00	0,00	1.249.101,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.249.101,00	1.249.101,00	0,00	0,00	0,00	1.249.101,00	0,00	0,00	0,00	1.249.101,00
DESPESAS (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL III = (I + II)	124.910.136,00	177.688.865,41	61.742.085,10	88.407.645,24	100,00	89.281.220,17	23.315.270,72	38.375.995,12	100,00	139.312.870,29
Entidades:										
Municipio de Realeza										

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1CD8DEE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICIPIO DE REALEZA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	120.274.816,15	46.253.230,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Municipio de Realeza											

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:00B1D8E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE REALEZA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	 % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.876.478,00	15.876.478,00	7.052.442,84	44,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.454.188,00	4.454.188,00	2.542.022,35	57,07

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.541.000,00	2.541.000,00	1.082.982,86	42,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.664.890,00	5.664.890,00	2.464.669,86	43,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.216.400,00	3.216.400,00	962.767,77	29,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	75.494.540,00	75.494.540,00	23.442.208,09	31,05
Cota-Parte FPM	44.330.000,00	44.330.000,00	12.532.484,77	28,27
Cota-Parte ITR	585.640,00	585.640,00	8.964,23	1,53
Cota-Parte IPVA	7.105.120,00	7.105.120,00	3.596.440,10	50,62
Cota-Parte ICMS	23.155.000,00	23.155.000,00	7.229.211,04	31,22
Cota-Parte IPI-Exportação	318.780,00	318.780,00	75.107,95	23,56
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	91.371.018,00	91.371.018,00	30.494.650,93	33,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.978.957,0	12.667.957,0	4.632.958,50	36,57	3.723.050,11	29,39	3.661.583,19	28,90
Despesas Correntes	12.479.972,0	12.166.870,7	4.622.829,34	38,00	3.718.022,13	30,56	3.657.451,95	30,06
Despesas de Capital	498.985,00	501.086,22	10.129,16	2,02	5.027,98	1,00	4.131,24	0,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.538.272,0	10.588.272,0	3.640.691,28	34,38	2.745.988,64	25,93	2.698.758,93	25,49
Despesas Correntes	11.423.272,0	10.473.272,0	3.640.691,28	34,76	2.745.988,64	26,22	2.698.758,93	25,77
Despesas de Capital	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	127.600,00	127.600,00	20.590,73	16,14	10.590,73	8,30	10.590,73	8,30
Despesas Correntes	127.600,00	127.600,00	20.590,73	16,14	10.590,73	8,30	10.590,73	8,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	24.644.829,0	23.383.829,0	8.294.240,51	35,47	6.479.629,48	27,71	6.370.932,85	27,25

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.294.240,51	6.479.629,48	6.370.932,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.343.191,57	1.343.191,57	1.343.191,57
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.951.048,94	5.136.437,91	5.027.741,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.574.197,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.376.851,30	562.240,27	453.543,64
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,79	16,84	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)

Empenhos de 2026	4.574.197,64	6.951.048,94	2.376.851,30	0,00	1.343.191,57	0,00	0,00	0,00	980,95	3.720.042,87
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE(XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	980,95	980,95	980,95	-980,95
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.150.838,00	7.237.462,99	2.772.556,21	38,31
Proveniente da União	5.919.177,00	5.936.333,34	2.323.133,96	39,13
Proveniente dos Estados	1.231.661,00	1.301.129,65	449.422,25	34,54
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	173.805,67	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.150.838,00	7.237.462,99	2.946.361,88	40,71

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.230.504,00	9.178.500,85	4.957.569,62	54,01	3.035.752,26	33,07	2.983.641,59	32,51
Despesas Correntes	6.230.504,00	7.857.897,65	4.686.965,22	59,65	2.803.483,50	35,68	2.751.372,83	35,01
Despesas de Capital	0,00	1.320.603,20	270.604,40	20,49	232.268,76	17,59	232.268,76	17,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	404.000,00	1.544.561,24	1.130.598,03	73,20	1.091.323,26	70,66	1.068.946,26	69,21
Despesas Correntes	404.000,00	1.540.762,24	1.130.598,03	73,38	1.091.323,26	70,83	1.068.946,26	69,38
Despesas de Capital	0,00	3.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	237.000,00	246.050,00	72.600,94	29,51	59.100,94	24,02	59.100,94	24,02
Despesas Correntes	237.000,00	246.050,00	72.600,94	29,51	59.100,94	24,02	59.100,94	24,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.871.504,00	10.969.112,0	6.160.768,59	56,16	4.186.176,46	38,16	4.111.688,79	37,48

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.209.461,0	21.846.457,8	9.590.528,12	43,90	6.758.802,37	30,94	6.645.224,78	30,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.942.272,0	12.132.833,2	4.771.289,31	39,33	3.837.311,90	31,63	3.767.705,19	31,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	364.600,00	373.650,00	93.191,67	24,94	69.691,67	18,65	69.691,67	18,65
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	31.516.333,0	34.352.941,0	14.455.009,10	42,08	10.665.805,94	31,05	10.482.621,64	30,51

Entidades:
Municipio de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1BA77B58

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICIPIO DE REALEZA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2026												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c +**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**186.100,12**	**1.267.328,75**	**1.035.505,86**	**0,00**	**417.923,01**	**1.404.796,80**	**8.511.248,30**	**5.367.191,25**	**5.302.833,33**	**10.146,89**	**4.603.064,88**	**5.020.987,89**
EXECUTIVO												
Municipio de Realeza	**186.100,12**	**1.267.328,75**	**1.035.505,86**	**0,00**	**417.923,01**	**1.404.796,80**	**8.511.248,30**	**5.367.191,25**	**5.302.833,33**	**10.146,89**	**4.603.064,88**	**5.020.987,89**
GOVERNO MUNICIPAL	308,00	384,12	384,12	0,00	308,00	1.582,69	1.183,93	762,75	762,75	0,00	2.003,87	2.311,87
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	11.047,79	31.164,69	22.079,59	0,00	20.132,89	13.807,67	22.283,76	21.921,61	21.921,61	860,09	13.309,73	33.442,62
SECRETARIA DE FINANCAS	370,23	0,00	0,00	0,00	370,23	12.701,80	9.363,23	4.745,82	4.745,82	0,00	17.319,21	17.689,44
SECRETARIA DESENV E AGROPECUARIA E DESENV E MEIO	5.027,86	1.168,58	1.168,58	0,00	5.027,86	55.264,38	369.427,35	230.533,79	230.119,39	175,00	194.397,34	199.425,20
SECRETARIA DE EDUCACAO	21.076,39	214.558,34	18.219,17	0,00	217.415,56	140.891,16	1.721.722,10	904.142,45	904.142,45	6.984,79	951.486,02	1.168.901,58
SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	76.874,95	58.205,06	51.267,96	0,00	83.812,05	98.610,99	1.476.658,31	1.048.657,39	986.586,03	980,95	587.702,32	671.514,37
SECRETARIA DE VIACAO E DESENV URBANO	56.756,50	929.969,43	929.364,53	0,00	57.361,40	981.926,78	4.432.674,85	2.828.274,42	2.826.844,70	0,00	2.587.756,93	2.645.118,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	423,10	4.211,58	4.211,58	0,00	423,10	28.711,58	129.606,49	31.426,58	31.426,58	1.117,60	125.773,89	126.196,99
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.503,37	24.150,77	6.871,81	0,00	30.782,33	1.505,44	149.565,66	123.849,59	123.407,15	28,46	27.635,49	58.417,82
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	497,99	3.451,40	1.873,84	0,00	2.075,55	11.458,40	182.192,09	127.928,82	127.928,82	0,00	65.721,67	67.797,22
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E	213,94	64,78	64,68	0,00	214,04	58.335,91	16.570,53	44.948,03	44.948,03	0,00	29.958,41	30.172,45
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**186.100,12**	**1.267.328,75**	**1.035.505,86**	**0,00**	**417.923,01**	**1.404.796,80**	**8.511.248,30**	**5.367.191,25**	**5.302.833,33**	**10.146,89**	**4.603.064,88**	**5.020.987,89**
Entidades:												
Municipio de Realeza												

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B0D95637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.495.229,05	31.203.680,58	6.457.101,84	20,69	12.157.639,96	38,96	19.046.040,62
RECEITAS CORRENTES	30.347.729,05	30.358.584,90	5.084.727,21	16,75	10.785.265,33	35,53	19.573.319,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.813.255,00	1.813.255,00	283.363,69	15,63	541.728,13	29,88	1.271.526,87
Impostos	1.481.415,00	1.481.415,00	214.836,14	14,50	436.389,61	29,46	1.045.025,39
Taxas	331.840,00	331.840,00	68.527,55	20,65	105.338,52	31,74	226.501,48
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	122.255,00	122.255,00	37.332,20	30,54	64.073,80	52,41	58.181,20
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	122.255,00	122.255,00	37.332,20	30,54	64.073,80	52,41	58.181,20
RECEITA PATRIMONIAL	306.818,46	307.174,31	182.451,92	59,40	355.850,85	115,85	-48.676,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	306.818,46	307.174,31	182.451,92	59,40	355.850,85	115,85	-48.676,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.581.474,93	1.581.474,93	261.197,76	16,52	498.026,65	31,49	1.083.448,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.581.474,93	1.581.474,93	261.197,76	16,52	498.026,65	31,49	1.083.448,28
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.522.790,00	26.533.290,00	4.319.188,22	16,28	9.307.842,65	35,08	17.225.447,35
Transferências da União e de suas Entidades	18.301.990,00	18.301.990,00	2.769.881,62	15,13	6.407.110,37	35,01	11.894.879,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.872.800,00	4.883.300,00	984.283,37	20,16	1.717.848,18	35,18	3.165.451,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.248.000,00	3.248.000,00	565.023,23	17,40	1.182.884,10	36,42	2.065.115,90
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	100.000,00	100.000,00					100.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.135,66	1.135,66	1.193,42	105,09	17.743,25	1.562,37	-16.607,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.135,66	1.135,66	725,96	63,92	17.113,26	1.506,90	-15.977,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			467,46		629,99		-629,99
RECEITAS DE CAPITAL	147.500,00	845.095,68	1.372.374,63	162,39	1.372.374,63	162,39	-527.278,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	47.500,00	745.095,68	1.372.374,63	184,19	1.372.374,63	184,19	-627.278,95
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	47.500,00	745.095,68	1.372.374,63	184,19	1.372.374,63	184,19	-627.278,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	10.094,78	10.094,78	3.038,99	30,10	4.128,15	40,89	5.966,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.505.323,83	31.213.775,36	6.460.140,83	20,70	12.161.768,11	38,96	19.052.007,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**30.505.323,83**	**31.213.775,36**	**6.460.140,83**	**20,70**	**12.161.768,11**	**38,96**	**19.052.007,25**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**30.505.323,83**	**31.213.775,36**	**6.460.140,83**	**20,70**	**12.161.768,11**	**38,96**	**19.052.007,25**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.897.744,41			4.897.744,41	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.897.744,41			4.897.744,41	100,00	

DESPESAS	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.505.323,83	36.111.519,77	5.742.370,11	12.829.784,73	23.281.735,04	5.679.111,21	9.891.351,30	26.220.168,47	9.594.162,29	
DESPESAS CORRENTES	29.295.312,39	31.859.033,18	4.814.173,64	11.166.890,62	20.692.142,56	4.688.155,72	8.860.446,95	22.998.586,23	8.563.257,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.979.002,72	14.184.474,40	2.343.362,95	5.224.286,96	8.960.187,44	2.457.025,06	4.796.295,19	9.388.179,21	4.796.295,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	173.000,00	173.000,00	38.717,02	74.075,68	98.924,32	38.717,02	74.075,68	98.924,32	74.075,68	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.143.309,67	17.501.558,78	2.432.093,67	5.868.527,98	11.633.030,80	2.192.413,64	3.990.076,08	13.511.482,70	3.692.887,07	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	1.043.984,32	4.086.459,47	928.196,47	1.662.894,11	2.423.565,36	990.955,49	1.030.904,35	3.055.555,12	1.030.904,35	
INVESTIMENTOS	765.984,32	3.808.459,47	887.491,53	1.582.240,31	2.226.219,16	950.250,55	950.250,55	2.858.208,92	950.250,55	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	278.000,00	278.000,00	40.704,94	80.653,80	197.346,20	40.704,94	80.653,80	197.346,20	80.653,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	166.027,12	166.027,12			166.027,12			166.027,12		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**30.505.323,83**	**36.111.519,77**	**5.742.370,11**	**12.829.784,73**	**23.281.735,04**	**5.679.111,21**	**9.891.351,30**	**26.220.168,47**	**9.594.162,29**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**30.505.323,83**	**36.111.519,77**	**5.742.370,11**	**12.829.784,73**	**23.281.735,04**	**5.679.111,21**	**9.891.351,30**	**26.220.168,47**	**9.594.162,29**	
SUPERÁVIT (XIII)							2.270.416,81		2.567.605,82	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.505.323,83	36.111.519,77	5.742.370,11	12.829.784,73	23.281.735,04	5.679.111,21	12.161.768,11	23.949.751,66	12.161.768,11	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.094,78	10.094,78	3.038,99	30,10	4.128,15	40,89	5.966,63
RECEITAS CORRENTES	10.094,78	10.094,78	3.038,99	30,10	4.128,15	40,89	5.966,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							

Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.094,78	10.094,78	3.038,99	30,10	4.128,15	40,89	5.966,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.094,78	10.094,78	3.038,99	30,10	4.128,15	40,89	5.966,63
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
NOTA:										
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 20 de maio de 2026										

CLAUDIO COVRE	***THIAGO DA SILVA E FREITAS***
Prefeito	Contador CRC 068746-0

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:996186E6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.489.296,71	36.095.492,65	5.742.370,11	12.829.784,73	100,00	23.265.707,92	5.679.111,21	9.891.351,30	100,00	26.204.141,35	
LEGISLATIVA	1.342.000,00	1.342.000,00	166.425,31	396.579,55	3,09	945.420,45	179.110,23	342.664,61	3,46	999.335,39	
Ação Legislativa	1.332.000,00	1.332.000,00	166.425,31	396.579,55	3,09	935.420,45	179.110,23	342.664,61	3,46	989.335,39	
Controle Externo											
Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	4.484.334,00	4.591.980,80	573.006,02	1.563.716,87	12,19	3.028.263,93	593.362,14	1.128.590,54	11,41	3.463.390,26	
Planejamento e Orçamento	266.000,00	266.000,00	17.136,27	37.528,51	0,29	228.471,49	17.136,27	37.528,51	0,38	228.471,49	
Administração Geral	3.243.500,00	3.348.855,00	429.984,02	1.253.966,45	9,77	2.094.888,55	448.986,58	857.924,27	8,67	2.490.930,73	
Administração Financeira	143.000,00	143.050,00	18.099,93	77.100,97	0,60	65.949,03	22.353,49	41.506,82	0,42	101.543,18	
Controle Interno	202.834,00	202.834,00	34.905,11	56.312,43	0,44	146.521,57	32.005,11	53.412,43	0,54	149.421,57	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	67.000,00	67.000,00	7.433,05	14.907,80	0,12	52.092,20	7.433,05	14.907,80	0,15	52.092,20	
Administração de Receitas	162.000,00	164.241,80	33.899,11	70.473,36	0,55	93.768,44	33.899,11	69.883,36	0,71	94.358,44	
Administração de Concessões											

Comunicação Social											
Demais Subfunções	400.000,00	400.000,00	31.548,53	53.427,35	0,42	346.572,65	31.548,53	53.427,35	0,54	346.572,65	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	185.000,00	185.000,00	9.067,10	24.013,05	0,19	160.986,95	9.067,10	24.013,05	0,24	160.986,95	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	185.000,00	185.000,00	9.067,10	24.013,05	0,19	160.986,95	9.067,10	24.013,05	0,24	160.986,95	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.719.810,00	3.557.422,74	608.265,10	984.050,09	7,67	2.573.372,65	450.476,55	686.159,48	6,94	2.871.263,26	
Assistência ao Idoso	30.000,00	40.526,10		6.200,00	0,05	34.326,10	301,07	908,85	0,01	39.617,25	
Assistência ao Portador de Deficiência	3.025,00	42.426,02	39.401,02	39.401,02	0,31	3.025,00	39.401,02	39.401,02	0,40	3.025,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	348.443,78	10.836,57	17.153,39	0,13	331.290,39	10.365,19	16.682,01	0,17	331.761,77	
Assistência Comunitária	2.656.785,00	3.126.026,84	558.027,51	921.295,68	7,18	2.204.731,16	400.409,27	629.167,60	6,36	2.496.859,24	
Serviços Socioassistenciais											
SeguranÃ§a de Renda											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	5.926.767,25	8.421.788,41	1.833.199,85	3.819.648,36	29,77	4.602.140,05	2.072.197,92	3.214.467,67	32,50	5.207.320,74	
Atenção Básica	5.734.687,25	8.229.708,41	1.803.130,24	3.759.223,30	29,30	4.470.485,11	2.042.128,31	3.154.042,61	31,89	5.075.665,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	191.080,00	191.080,00	30.069,61	60.425,06	0,47	130.654,94	30.069,61	60.425,06	0,61	130.654,94	
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO	1.264.315,00	1.714.315,00	123.987,97	256.600,06	2,00	1.457.714,94	134.535,74	232.153,40	2,35	1.482.161,60	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	1.264.315,00	1.714.315,00	123.987,97	256.600,06	2,00	1.457.714,94	134.535,74	232.153,40	2,35	1.482.161,60	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	6.752.978,75	6.857.978,75	1.162.402,12	2.421.903,83	18,88	4.436.074,92	1.037.695,76	2.121.879,72	21,45	4.736.099,03	
Ensino Fundamental	3.263.225,00	3.263.225,00	619.825,16	1.161.550,86	9,05	2.101.674,14	612.170,92	1.057.997,40	10,70	2.205.227,60	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	180.000,00	180.000,00	13.913,04	27.826,08	0,22	152.173,92	27.826,08	27.826,08	0,28	152.173,92	
Educação Infantil	2.489.753,75	2.489.753,75	378.333,93	771.415,04	6,01	1.718.338,71	354.236,04	692.593,52	7,00	1.797.160,23	
Educação de Jovens e Adultos	162.000,00	162.000,00	23.301,62	34.083,48	0,27	127.916,52	33.856,54	33.856,54	0,34	128.143,46	
Educação Especial	658.000,00	763.000,00	127.028,37	427.028,37	3,33	335.971,63	9.606,18	309.606,18	3,13	453.393,82	
Educação Básica											
Administração Geral											

Demais Subfunções											
CULTURA	650.000,00	650.000,00	5.390,10	11.422,06	0,09	638.577,94	5.390,10	11.422,06	0,12	638.577,94	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	650.000,00	650.000,00	5.390,10	11.422,06	0,09	638.577,94	5.390,10	11.422,06	0,12	638.577,94	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	3.038.040,00	4.500.126,24	707.763,70	1.343.997,38	10,48	3.156.128,86	555.430,04	1.023.684,83	10,35	3.476.441,41	
Infra-Estrutura Urbana	500,00	1.036.231,47				1.036.231,47				1.036.231,47	
Serviços Urbanos	3.037.540,00	3.463.894,77	707.763,70	1.343.997,38	10,48	2.119.897,39	555.430,04	1.023.684,83	10,35	2.440.209,94	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	1.589.296,71	1.589.296,71	67.305,60	1.106.752,52	8,63	482.544,19	213.145,21	390.287,11	3,95	1.199.009,60	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	691.373,99	691.373,99	31.394,57	431.467,02	3,36	259.906,97	65.117,74	129.585,49	1,31	561.788,50	
Administração Geral	897.922,72	897.922,72	35.911,03	675.285,50	5,26	222.637,22	148.027,47	260.701,62	2,64	637.221,10	
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	500,00	500,00				500,00				500,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	500,00	500,00				500,00				500,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e											
Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.210.000,00	1.358.829,00	336.413,49	580.917,91	4,53	777.911,09	283.025,61	423.260,91	4,28	935.568,09	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.210.000,00	1.358.829,00	336.413,49	580.917,91	4,53	777.911,09	283.025,61	423.260,91	4,28	935.568,09	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											

Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES	136.000,00	136.000,00	10.162,04	23.895,54	0,19	112.104,46	10.162,04	23.895,54	0,24	112.104,46	
Comunicações Postais											
Telecomunicações	136.000,00	136.000,00	10.162,04	23.895,54	0,19	112.104,46	10.162,04	23.895,54	0,24	112.104,46	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	125.255,00	125.255,00	8.811,40	17.187,63	0,13	108.067,37	7.944,48	16.270,71	0,16	108.984,29	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	125.255,00	125.255,00	8.811,40	17.187,63	0,13	108.067,37	7.944,48	16.270,71	0,16	108.984,29	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	240.000,00	240.000,00	23.127,90	84.145,66	0,66	155.854,34	23.365,74	60.902,18	0,62	179.097,82	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	240.000,00	240.000,00	23.127,90	84.145,66	0,66	155.854,34	23.365,74	60.902,18	0,62	179.097,82	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	224.000,00	224.000,00	27.620,45	40.224,74	0,31	183.775,26	24.780,59	36.970,01	0,37	187.029,99	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	224.000,00	224.000,00	27.620,45	40.224,74	0,31	183.775,26	24.780,59	36.970,01	0,37	187.029,99	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	451.000,00	451.000,00	79.421,96	154.729,48	1,21	296.270,52	79.421,96	154.729,48	1,56	296.270,52	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa	451.000,00	451.000,00	79.421,96	154.729,48	1,21	296.270,52	79.421,96	154.729,48	1,56	296.270,52	
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**150.000,00**	**150.000,00**				**150.000,00**				**150.000,00**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	30.489.296,71	36.095.492,65	5.742.370,11	12.829.784,73	100,00	23.265.707,92	5.679.111,21	9.891.351,30	100,00	26.204.141,35	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											

Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
SeguranÃ§a de Renda											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											

Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e											
Tecnológico											

Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											

Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 20 de maio de 2026

CLAUDIO COVRE	***THIAGO DA SILVA E FREITAS***
Prefeito	Contador CRC 068746-0

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D816214F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII - DEMONTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**RECEITAS REALIZADAS**			
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.482.915,00**	**1.482.915,00**	**436.389,61**	**29,43**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	541.000,00	541.000,00	29.348,37	5,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	108.200,00	108.200,00	106.311,00	98,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	280.150,00	280.150,00	153.988,20	54,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	553.565,00	553.565,00	146.742,04	26,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**23.592.500,00**	**23.592.500,00**	**8.745.441,65**	**37,07**
Cota-Parte FPM	17.700.000,00	17.700.000,00	6.937.323,50	39,19
Cota-Parte ITR	42.500,00	42.500,00	1.240,62	2,92
Cota-Parte IPVA	680.000,00	680.000,00	281.398,91	41,38
Cota-Parte ICMS	5.100.000,00	5.100.000,00	1.505.264,72	29,51
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	20.213,90	28,88
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.075.415,00**	**25.075.415,00**	**9.181.831,26**	**36,62**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.500.600,00	2.890.037,43	1.427.800,05	49,40	1.014.646,03	35,11	1.013.362,12	35,06	0,00
Despesas Correntes	1.470.600,00	2.060.037,43	718.341,27	34,87	555.187,25	26,95	553.903,34	26,89	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	830.000,00	709.458,78	85,48	459.458,78	55,36	459.458,78	55,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	76.080,00	76.080,00	19.452,00	25,57	19.452,00	25,57	19.452,00	25,57	0,00
Despesas Correntes	76.080,00	76.080,00	19.452,00	25,57	19.452,00	25,57	19.452,00	25,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**1.576.680,00**	**2.966.117,43**	**1.447.252,05**	**48,79**	**1.034.098,03**	**34,86**	**1.032.814,12**	**34,82**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.447.252,05	1.034.098,03	1.032.814,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.447.252,05**	**1.034.098,03**	**1.032.814,12**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.377.274,69		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)	1.377.274,69		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-343.176,66		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-343.176,66		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**11,26**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-343.176,66
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-343.176,66**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026 (regra nova).	1.377.274,69	1.034.098,03	343.176,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.380.460,00	2.380.460,00	1.075.417,64	45,18
Proveniente da União	1.166.480,00	1.166.480,00	427.708,82	36,67
Proveniente dos Estados	1.213.980,00	1.213.980,00	647.708,82	53,35
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.380.460,00**	**2.380.460,00**	**1.075.417,64**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.148.287,25	6.622.438,94	2.910.780,29	43,95	2.306.254,60	34,82	2.290.165,48	34,58	0,00
Despesas Correntes	5.058.287,25	5.732.438,94	2.177.321,51	37,98	1.846.795,82	32,22	1.830.706,70	31,94	0,00
Despesas de Capital	90.000,00	890.000,00	733.458,78	82,41	459.458,78	51,62	459.458,78	51,62	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	115.000,00	115.000,00	40.973,06	35,63	40.973,06	35,63	40.973,06	35,63	0,00
Despesas Correntes	115.000,00	115.000,00	40.973,06	35,63	40.973,06	35,63	40.973,06	35,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.264.287,25**	**6.738.438,94**	**2.951.753,35**	**43,80**	**2.347.227,66**	**34,83**	**2.331.138,54**	**34,59**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.648.887,25	9.512.476,37	4.338.580,34	45,61	3.320.900,63	34,91	3.303.527,60	34,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	191.080,00	191.080,00	60.425,06	31,62	60.425,06	31,62	60.425,06	31,62	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.840.967,25**	**9.704.556,37**	**4.399.005,40**	**45,33**	**3.381.325,69**	**34,84**	**3.363.952,66**	**34,66**	**0,00**

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 20 de maio de 2026

CLAUDIO COVRE	***THIAGO DA SILVA E FREITAS***
Prefeito	Contador CRC 068746-0

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:9F43F826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CIAS
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	889.970,00	889.970,00	170.413,51	348.889,23	100,00	541.080,77	184.822,84	295.202,22	100,00	594.767,78
ADMINISTRAÇÃO	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Administração Geral	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	884.570,00	884.570,00	170.413,51	348.889,23	100,00	535.680,77	184.822,84	295.202,22	100,00	589.367,78
Assistência à Criança a ao Adolescente	884.570,00	884.570,00	170.413,51	348.889,23	100,00	535.680,77	184.822,84	295.202,22	100,00	589.367,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Reserva de Contingência geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL	**889.970,00**	**889.970,00**	**170.413,51**	**348.889,23**	**100,00**	**541.080,77**	**184.822,84**	**295.202,22**	**100,00**	**594.767,78**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CIAS, emitido em 20/mai/2026 as 11h e 19m.

SANDRO APARECIDO VIDAL — ***EDSON PALOTTA NETTO.***
Controle Interno — Presidente
MARCELO REGINALDO FERREIRA
Contador CRC-PR 046668-0/PR

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:9141E381

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE SANTA FE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.190.196,10	75.912.474,51	21.318.646,85	35.038.139,78	93,77	40.874.334,73	12.595.066,35	21.734.157,79	92,29	54.178.316,72	13.303.981,99
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	770.000,00	770.000,00	129.167,61	258.822,14	0,69	511.177,86	129.167,61	258.822,14	1,10	511.177,86	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	770.000,00	770.000,00	129.167,61	258.822,14	0,69	511.177,86	129.167,61	258.822,14	1,10	511.177,86	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.276.573,10	12.189.661,99	2.162.066,63	4.539.286,47	12,15	7.650.375,52	2.202.965,74	4.079.628,56	17,32	8.110.033,43	459.657,91
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	9.252.373,10	10.041.697,78	1.787.355,39	3.701.482,77	9,91	6.340.215,01	1.808.362,37	3.307.508,86	14,04	6.734.188,92	393.973,91
Administração Financeira	1.347.700,00	1.347.700,00	228.837,71	533.978,57	1,43	813.721,43	243.517,50	488.062,37	2,07	859.637,63	45.916,20
Controle Interno	360.500,00	360.500,00	60.872,62	129.253,80	0,35	231.246,20	60.872,62	129.253,80	0,55	231.246,20	0,00
Normatização e Fiscalização	236.500,00	358.764,21	75.168,13	151.888,27	0,41	206.875,94	77.367,77	132.120,47	0,56	226.643,74	19.767,80
Tecnologia da Informação	79.500,00	81.000,00	9.832,78	22.683,06	0,06	58.316,94	12.845,48	22.683,06	0,10	58.316,94	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	8.300,00	8.300,00	0,00	280,20	0,00	8.019,80	0,00	280,20	0,00	8.019,80	0,00
Policiamento	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	3.900,00	3.900,00	0,00	280,20	0,00	3.619,80	0,00	280,20	0,00	3.619,80	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.300.300,00	4.903.593,67	1.239.555,50	2.089.709,74	5,59	2.813.883,93	1.092.801,26	1.799.782,17	7,64	3.103.811,50	289.927,57
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	290.500,00	627.120,68	103.655,06	173.501,69	0,46	453.618,99	104.104,20	152.488,87	0,65	474.631,81	21.012,82
Assistência Comunitária	2.822.300,00	4.088.972,99	1.106.806,28	1.857.126,73	4,97	2.231.846,26	955.606,06	1.588.211,98	6,74	2.500.761,01	268.914,75
Administração Geral	187.500,00	187.500,00	29.094,16	59.081,32	0,16	128.418,68	33.091,00	59.081,32	0,25	128.418,68	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	17.117.790,65	18.574.844,49	2.620.981,88	6.913.961,26	18,50	11.660.883,23	2.831.066,10	5.056.262,36	21,47	13.518.582,13	1.857.698,90
Atenção Básica	8.684.726,01	9.412.283,08	1.631.495,88	3.032.882,06	8,12	6.379.401,02	1.572.305,22	2.872.923,75	12,20	6.539.359,33	159.958,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.293.264,64	5.420.464,64	641.834,61	2.843.522,37	7,61	2.576.942,27	814.010,96	1.404.893,76	5,97	4.015.570,88	1.438.628,61

Suporte Profilático e Terapêutico	1.474.700,00	1.589.041,31	24.274,17	400.014,96	1,07	1.189.026,35	120.048,18	145.667,10	0,62	1.443.374,21	254.347,86
Vigilância Sanitária	299.900,00	409.378,16	156.572,44	359.980,39	0,96	49.397,77	156.572,44	359.980,39	1,53	49.397,77	0,00
Vigilância Epidemiológica	810.900,00	1.084.521,28	107.225,01	136.375,25	0,36	948.146,03	106.309,48	133.451,13	0,57	951.070,15	2.924,12
Alimentação e Nutrição	350.000,00	454.856,02	34.498,97	77.274,17	0,21	377.581,85	36.162,97	77.274,17	0,33	377.581,85	0,00
Administração Geral	204.300,00	204.300,00	25.080,80	63.912,06	0,17	140.387,94	25.656,85	62.072,06	0,26	142.227,94	1.840,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	360.100,00	357.600,00	33.901,10	66.517,36	0,18	291.082,64	33.901,10	66.517,36	0,28	291.082,64	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	359.100,00	356.600,00	33.901,10	66.517,36	0,18	290.082,64	33.901,10	66.517,36	0,28	290.082,64	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	14.558.532,35	18.411.478,10	6.151.782,33	9.097.175,51	24,35	9.314.302,59	2.743.057,56	5.064.480,52	21,50	13.346.997,58	4.032.694,99
Ensino Fundamental	6.585.032,35	10.014.613,89	4.520.117,59	5.658.883,99	15,14	4.355.729,90	1.221.426,99	2.298.326,15	9,76	7.716.287,74	3.360.557,84
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	600.000,00	600.000,00	0,00	544.500,00	1,46	55.500,00	121.000,00	181.500,00	0,77	418.500,00	363.000,00
Educação Infantil	6.450.000,00	6.850.858,69	1.412.362,31	2.533.728,75	6,78	4.317.129,94	1.215.530,43	2.274.598,87	9,66	4.576.259,82	259.129,88
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	923.500,00	946.005,52	219.302,43	360.062,77	0,96	585.942,75	185.100,14	310.055,50	1,32	635.950,02	50.007,27
CULTURA	318.000,00	792.557,99	489.548,64	582.718,48	1,56	209.839,51	494.364,02	555.122,11	2,36	237.435,88	27.596,37
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	318.000,00	792.557,99	489.548,64	582.718,48	1,56	209.839,51	494.364,02	555.122,11	2,36	237.435,88	27.596,37
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	179.500,00	199.524,55	54.224,14	100.131,74	0,27	99.392,81	57.162,77	98.659,38	0,42	100.865,17	1.472,36
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	179.500,00	199.524,55	54.224,14	100.131,74	0,27	99.392,81	57.162,77	98.659,38	0,42	100.865,17	1.472,36
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	6.169.100,00	7.646.789,27	1.697.410,77	3.298.889,40	8,83	4.347.899,87	1.009.457,61	1.783.062,17	7,57	5.863.727,10	1.515.827,23
Infra-Estrutura Urbana	76.500,00	1.240.955,27	821.955,27	1.171.955,27	3,14	69.000,00	131.955,27	131.955,27	0,56	1.109.000,00	1.040.000,00
Serviços Urbanos	6.092.600,00	6.405.834,00	875.455,50	2.126.934,13	5,69	4.278.899,87	877.502,34	1.651.106,90	7,01	4.754.727,10	475.827,23
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.073.800,00	1.312.733,94	248.971,55	442.060,28	1,18	870.673,66	193.198,92	381.050,89	1,62	931.683,05	61.009,39
Preservação e Conservação Ambiental	1.069.700,00	1.308.633,94	248.971,55	442.060,28	1,18	866.573,66	193.198,92	381.050,89	1,62	927.583,05	61.009,39
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	189.800,00	987.771,34	800.510,11	812.385,61	2,17	175.385,73	800.510,11	812.385,61	3,45	175.385,73	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	189.800,00	987.771,34	800.510,11	812.385,61	2,17	175.385,73	800.510,11	812.385,61	3,45	175.385,73	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	301.000,00	301.000,00	43.908,99	82.964,84	0,22	218.035,16	43.057,77	71.246,12	0,30	229.753,88	11.718,72
Promoção Industrial	301.000,00	301.000,00	43.908,99	82.964,84	0,22	218.035,16	43.057,77	71.246,12	0,30	229.753,88	11.718,72
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	67.200,00	68.015,79	26.946,03	53.304,65	0,14	14.711,14	26.946,03	53.304,65	0,23	14.711,14	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	67.200,00	68.015,79	26.946,03	53.304,65	0,14	14.711,14	26.946,03	53.304,65	0,23	14.711,14	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.292.600,00	6.130.003,38	5.003.079,95	5.166.680,42	13,83	963.322,96	142.706,02	284.618,03	1,21	5.845.385,35	4.882.062,39
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.291.600,00	1.294.381,78	170.089,95	333.690,42	0,89	960.691,36	142.706,02	284.618,03	1,21	1.009.763,75	49.072,39
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	4.835.621,60	4.832.990,00	4.832.990,00	12,93	2.631,60	0,00	0,00	0,00	4.835.621,60	4.832.990,00
DESPORTO E LAZER	378.000,00	429.000,00	170.987,02	195.479,19	0,52	233.520,81	110.945,07	132.562,24	0,56	296.437,76	62.916,95

Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	378.000,00	429.000,00	170.987,02	195.479,19	0,52	233.520,81	110.945,07	132.562,24	0,56	296.437,76	62.916,95
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.522.000,00	2.522.000,00	375.856,14	1.156.812,03	3,10	1.365.187,97	614.010,20	1.055.412,82	4,48	1.466.587,18	101.399,21
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.700.000,00	1.700.000,00	375.856,14	746.512,03	2,00	953.487,97	436.095,28	746.512,03	3,17	953.487,97	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	822.000,00	822.000,00	0,00	410.300,00	1,10	411.700,00	177.914,92	308.900,79	1,31	513.099,21	101.399,21
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	69.748,46	180.960,46	0,48	119.039,54	69.748,46	180.960,46	0,77	119.039,54	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	69.748,46	180.960,46	0,48	119.039,54	69.748,46	180.960,46	0,77	119.039,54	0,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.291.300,00	7.294.910,93	395.204,00	2.328.406,21	6,23	4.966.504,72	907.284,36	1.816.325,85	7,71	5.478.585,08	512.080,36
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
TOTAL (III) = (I + II)	67.481.496,10	83.207.385,44	21.713.850,85	37.366.545,99	100,00	45.840.839,45	13.502.350,71	23.550.483,64	100,00	59.656.901,80	13.816.062,35
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	7.291.300,00	7.294.910,93	395.204,00	2.328.406,21	5,50	4.966.504,72	907.284,36	1.816.325,85	6,26	5.478.585,08	512.080,36
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	25.500,00	25.500,00	4.273,94	8.498,04	0,02	17.001,96	4.273,94	8.498,04	0,03	17.001,96	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	25.500,00	25.500,00	4.273,94	8.498,04	0,02	17.001,96	4.273,94	8.498,04	0,03	17.001,96	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.793.200,00	4.793.200,00	45.554,43	1.626.645,11	3,84	3.166.554,89	557.634,79	1.114.564,75	3,84	3.678.635,25	512.080,36
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.686.700,00	4.686.700,00	27.026,24	1.589.671,43	3,76	3.097.028,57	539.106,60	1.077.591,07	3,71	3.609.108,93	512.080,36
Administração Financeira	71.000,00	71.000,00	12.595,69	25.108,68	0,06	45.891,32	12.595,69	25.108,68	0,09	45.891,32	0,00
Controle Interno	25.500,00	25.500,00	4.507,76	9.015,52	0,02	16.484,48	4.507,76	9.015,52	0,03	16.484,48	0,00
Normatização e Fiscalização	8.000,00	8.000,00	937,70	1.875,40	0,00	6.124,60	937,70	1.875,40	0,01	6.124,60	0,00
Tecnologia da Informação	2.000,00	2.000,00	487,04	974,08	0,00	1.025,92	487,04	974,08	0,00	1.025,92	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	10.500,00	10.500,00	1.262,72	2.525,44	0,01	7.974,56	1.262,72	2.525,44	0,01	7.974,56	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	10.500,00	10.500,00	1.262,72	2.525,44	0,01	7.974,56	1.262,72	2.525,44	0,01	7.974,56	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Policiamento	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	86.200,00	86.200,00	14.945,95	31.223,57	0,07	54.976,43	14.945,95	31.223,57	0,11	54.976,43	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Comunitária	80.200,00	80.200,00	14.945,95	31.223,57	0,07	48.976,43	14.945,95	31.223,57	0,11	48.976,43	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	742.600,00	745.580,09	73.049,35	146.778,07	0,35	598.802,02	73.049,35	146.778,07	0,51	598.802,02	0,00
Atenção Básica	563.000,00	565.980,09	62.452,91	125.081,46	0,30	440.898,63	62.452,91	125.081,46	0,43	440.898,63	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	35.000,00	35.000,00	9.932,73	21.032,90	0,05	13.967,10	9.932,73	21.032,90	0,07	13.967,10	0,00
Vigilância Epidemiológica	81.000,00	81.000,00	663,71	663,71	0,00	80.336,29	663,71	663,71	0,00	80.336,29	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	38.000,00	38.000,00	3.723,44	7.453,92	0,02	30.546,08	3.723,44	7.453,92	0,03	30.546,08	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	38.000,00	38.000,00	3.723,44	7.453,92	0,02	30.546,08	3.723,44	7.453,92	0,03	30.546,08	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.419.000,00	1.419.000,00	228.089,30	457.877,83	1,08	961.122,17	228.089,30	457.877,83	1,58	961.122,17	0,00
Ensino Fundamental	622.000,00	622.000,00	107.506,00	215.817,46	0,51	406.182,54	107.506,00	215.817,46	0,74	406.182,54	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	775.000,00	775.000,00	113.167,28	229.047,65	0,54	545.952,35	113.167,28	229.047,65	0,79	545.952,35	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	22.000,00	22.000,00	7.416,02	13.012,72	0,03	8.987,28	7.416,02	13.012,72	0,04	8.987,28	0,00
CULTURA	14.000,00	14.000,00	2.514,03	4.768,38	0,01	9.231,62	2.514,03	4.768,38	0,02	9.231,62	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	14.000,00	14.000,00	2.514,03	4.768,38	0,01	9.231,62	2.514,03	4.768,38	0,02	9.231,62	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIREITOS DA CIDADANIA	3.000,00	3.324,80	1.891,84	3.324,80	0,01	0,00	1.891,84	3.324,80	0,01	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.500,00	1.662,40	945,92	1.662,40	0,00	0,00	945,92	1.662,40	0,01	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.500,00	1.662,40	945,92	1.662,40	0,00	0,00	945,92	1.662,40	0,01	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
URBANISMO	81.900,00	81.900,00	10.518,37	21.294,98	0,05	60.605,02	10.518,37	21.294,98	0,07	60.605,02	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	81.900,00	81.900,00	10.518,37	21.294,98	0,05	60.605,02	10.518,37	21.294,98	0,07	60.605,02	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	22.100,00	22.406,04	3.400,13	6.784,81	0,02	15.621,23	3.400,13	6.784,81	0,02	15.621,23	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	21.900,00	22.206,04	3.400,13	6.784,81	0,02	15.421,23	3.400,13	6.784,81	0,02	15.421,23	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	17.200,00	17.200,00	1.779,68	3.802,88	0,01	13.397,12	1.779,68	3.802,88	0,01	13.397,12	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	7.200,00	7.200,00	243,52	730,56	0,00	6.469,44	243,52	730,56	0,00	6.469,44	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	1.536,16	3.072,32	0,01	6.927,68	1.536,16	3.072,32	0,01	6.927,68	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		

											PROCESSADO (f)
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.500,00	4.500,00	1.639,10	3.252,18	0,01	1.247,82	1.639,10	3.252,18	0,01	1.247,82	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	4.500,00	4.500,00	1.639,10	3.252,18	0,01	1.247,82	1.639,10	3.252,18	0,01	1.247,82	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	20.500,00	20.500,00	2.561,72	4.176,20	0,01	16.323,80	2.561,72	4.176,20	0,01	16.323,80	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	20.500,00	20.500,00	2.561,72	4.176,20	0,01	16.323,80	2.561,72	4.176,20	0,01	16.323,80	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:782471C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE SANTA FE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.880.245,00	9.032.155,39	3.726.288,78	41,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.941.000,00	3.092.910,39	1.764.206,61	57,04
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	965.000,00	965.000,00	256.088,92	26,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.024.245,00	2.024.245,00	766.535,25	37,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.950.000,00	2.950.000,00	939.458,00	31,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.336.750,00	46.287.859,87	15.360.996,95	33,19
Cota-Parte FPM	26.911.750,00	27.766.359,87	9.249.764,67	33,31
Cota-Parte ITR	1.350.000,00	1.354.000,00	17.450,66	1,29
Cota-Parte IPVA	2.760.000,00	2.760.000,00	1.334.651,96	48,36
Cota-Parte ICMS	14.100.000,00	14.192.500,00	4.695.927,46	33,09
Cota-Parte IPI-Exportação	215.000,00	215.000,00	63.202,20	29,40
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**54.216.995,00**	**55.320.015,26**	**19.087.285,73**	**34,50**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.896.872,11	6.964.416,06	2.403.083,34	34,51	2.327.029,97	33,41	2.253.589,17	32,36	76.053,37
Despesas Correntes	6.510.400,00	6.577.943,95	2.403.083,34	36,53	2.327.029,97	35,38	2.253.589,17	34,26	76.053,37
Despesas de Capital	386.472,11	386.472,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.909.764,64	3.909.764,64	2.660.633,01	68,05	1.241.011,18	31,74	1.219.315,49	31,19	1.419.621,83
Despesas Correntes	3.906.764,64	3.906.764,64	2.660.633,01	68,10	1.241.011,18	31,77	1.219.315,49	31,21	1.419.621,83
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.188.200,00	1.188.200,00	31.937,15	2,69	26.537,15	2,23	22.499,09	1,89	5.400,00
Despesas Correntes	1.184.700,00	1.184.700,00	31.937,15	2,70	26.537,15	2,24	22.499,09	1,90	5.400,00
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	267.900,00	377.378,16	352.115,90	93,31	352.115,90	93,31	352.008,41	93,28	0,00
Despesas Correntes	266.900,00	376.378,16	352.115,90	93,55	352.115,90	93,55	352.008,41	93,53	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	739.900,00	761.250,00	39.927,28	5,24	38.140,49	5,01	37.446,29	4,92	1.786,79
Despesas Correntes	736.900,00	758.250,00	39.927,28	5,27	38.140,49	5,03	37.446,29	4,94	1.786,79
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	350.000,00	350.000,00	77.274,17	22,08	77.274,17	22,08	54.877,80	15,68	0,00
Despesas Correntes	350.000,00	350.000,00	77.274,17	22,08	77.274,17	22,08	54.877,80	15,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	207.900,00	207.900,00	63.912,06	30,74	62.072,06	29,86	60.210,26	28,96	1.840,00
Despesas Correntes	202.900,00	202.900,00	63.912,06	31,50	62.072,06	30,59	60.210,26	29,67	1.840,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.748.736,75**	**14.947.108,86**	**5.660.820,06**	**37,87**	**4.150.718,07**	**27,77**	**4.022.445,60**	**26,91**	**1.510.101,99**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.660.820,06	4.150.718,07	4.022.445,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.127.473,64	1.127.473,64	1.127.473,64
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.533.346,42**	**3.023.244,43**	**2.894.971,96**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.863.092,86		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.670.253,56	160.151,57	31.879,10
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,75**	**15,84**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	2.863.092,86	4.533.346,42	1.670.253,56	0,00	0,00	1.127.473,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.797.727,20
Empenhos de 2023	6.176.997,97	9.995.183,35	3.818.185,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.818.185,38
Empenhos de 2022	5.637.956,28	8.480.513,96	2.842.557,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.842.557,68
Empenhos de 2021	4.739.654,10	6.468.069,39	1.728.415,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.728.415,29
Empenhos de 2020 e anteriores	14.392.507,88	19.617.022,97	5.224.515,09	2.195,23	0,00	0,00	926,72	0,00	1.268,00	0,00	5.223.246,58
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	81.421,84	81.421,84	81.421,84	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**81.421,84**	**81.421,84**	**81.421,84**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.267.088,90	4.495.265,34	1.095.585,73	24,37
Proveniente da União	3.695.000,00	3.923.176,44	1.041.985,73	26,56
Proveniente dos Estados	572.088,90	572.088,90	53.600,00	9,37
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	224.825,08	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.267.088,90**	**4.495.265,34**	**1.320.410,81**	**29,37**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	Até o bimestre	% (d/c) x 100 (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.350.853,90	3.013.847,11	751.313,26	24,93	667.408,32	22,14	582.225,33	19,32	83.904,94
Despesas Correntes	2.128.500,00	2.676.577,98	717.624,68	26,81	633.719,74	23,68	581.821,07	21,74	83.904,94
Despesas de Capital	222.353,90	337.269,13	33.688,58	9,99	33.688,58	9,99	404,26	0,12	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.443.500,00	1.570.700,00	182.889,36	11,64	163.882,58	10,43	163.882,58	10,43	19.006,78
Despesas Correntes	1.423.500,00	1.550.700,00	182.889,36	11,79	163.882,58	10,57	163.882,58	10,57	19.006,78
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	326.500,00	440.841,31	21.137,39	4,79	20.000,06	4,54	19.873,69	4,51	1.137,33
Despesas Correntes	311.500,00	389.547,77	21.137,39	5,43	20.000,06	5,13	19.873,69	5,10	1.137,33
Despesas de Capital	15.000,00	51.293,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	67.000,00	67.000,00	28.897,39	43,13	28.897,39	43,13	28.086,58	41,92	0,00
Despesas Correntes	47.000,00	47.000,00	28.897,39	61,48	28.897,39	61,48	28.086,58	59,76	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	152.000,00	404.271,28	97.111,68	24,02	95.974,35	23,74	70.356,03	17,40	1.137,33
Despesas Correntes	112.000,00	197.682,30	77.637,36	39,27	76.500,03	38,70	66.227,68	33,50	1.137,33

Despesas de Capital	40.000,00	206.588,98	19.474,32	9,43	19.474,32	9,43	4.128,35	2,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	104.856,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	104.856,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.339.853,90**	**5.601.515,72**	**1.081.349,08**	**19,30**	**976.162,70**	**17,43**	**864.424,21**	**15,43**	**105.186,38**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.247.726,01	9.978.263,17	3.154.396,60	31,61	2.994.438,29	30,01	2.835.814,50	28,42	159.958,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.353.264,64	5.480.464,64	2.843.522,37	51,88	1.404.893,76	25,63	1.383.198,07	25,24	1.438.628,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.514.700,00	1.629.041,31	53.074,54	3,26	46.537,21	2,86	42.372,78	2,60	6.537,33
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	334.900,00	444.378,16	381.013,29	85,74	381.013,29	85,74	380.094,99	85,53	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	891.900,00	1.165.521,28	137.038,96	11,76	134.114,84	11,51	107.802,32	9,25	2.924,12
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	350.000,00	454.856,02	77.274,17	16,99	77.274,17	16,99	54.877,80	12,06	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	207.900,00	207.900,00	63.912,06	30,74	62.072,06	29,86	60.210,26	28,96	1.840,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**19.088.590,65**	**20.548.624,58**	**6.742.169,14**	**32,81**	**5.126.880,77**	**24,95**	**4.886.869,81**	**23,78**	**1.615.288,37**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	4.339.853,90	5.601.515,72	1.081.349,08	19,30	976.162,70	17,43	864.424,21	15,43	105.186,38
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**13.560.536,75**	**13.758.908,86**	**5.628.882,91**	**40,91**	**4.124.180,92**	**29,97**	**3.999.946,51**	**29,07**	**1.504.701,99**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:CFDB6226

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE SANTA FE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.708.731,10	81.226.220,35	12.753.546,84	15,70	25.570.445,03	31,48	55.655.775,32
RECEITAS CORRENTES	70.276.463,00	71.621.594,81	12.327.499,84	17,21	24.074.398,03	33,61	47.547.196,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.175.245,00	11.336.312,60	3.156.399,65	27,84	4.805.772,17	42,39	6.530.540,43
Impostos	8.880.245,00	9.032.155,39	2.731.684,20	30,24	3.726.288,78	41,26	5.305.866,61
Taxas	2.265.000,00	2.274.157,21	417.628,69	18,36	1.066.525,77	46,90	1.207.631,44
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	7.086,76	23,62	12.957,62	43,19	17.042,38
CONTRIBUIÇÕES	1.805.000,00	1.805.000,00	339.093,99	18,79	643.580,17	35,66	1.161.419,83
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.805.000,00	1.805.000,00	339.093,99	18,79	643.580,17	35,66	1.161.419,83
RECEITA PATRIMONIAL	1.510.000,00	1.510.000,00	339.877,53	22,51	680.067,90	45,04	829.932,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Valores Mobiliários	1.500.000,00	1.500.000,00	339.877,53	22,66	680.067,90	45,34	819.932,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	210,46	0,53	39.789,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	210,46	4,21	4.789,54
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.669.718,00	55.853.782,21	8.405.258,26	15,05	17.826.620,74	31,92	38.027.161,47
Transferências da União e de suas Entidades	30.714.718,00	31.806.282,21	4.147.277,13	13,04	9.226.247,37	29,01	22.580.034,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.155.000,00	14.247.500,00	2.590.974,86	18,19	5.063.429,63	35,54	9.184.070,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.800.000,00	9.800.000,00	1.667.006,27	17,01	3.536.943,74	36,09	6.263.056,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.066.500,00	1.066.500,00	86.870,41	8,15	118.146,59	11,08	948.353,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.500,00 15.000,00	1.500,00 15.000,00	170,29 2.503,85	11,35 16,69	1.278,52 32.561,07	85,23 217,07	221,48 -17.561,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.050.000,00	1.050.000,00	84.196,27	8,02	84.307,00	8,03	965.693,00
RECEITAS DE CAPITAL	432.268,10	9.604.625,54	426.047,00	4,44	1.496.047,00	15,58	8.108.578,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	149.751,80	149.751,80	336.047,00	224,40	336.047,00	224,40	-186.295,20
Alienação de Bens Móveis	134.642,20	134.642,20	336.047,00	249,59	336.047,00	249,59	-201.404,80
Alienação de Bens Imóveis	15.109,60	15.109,60	0,00	0,00	0,00	0,00	15.109,60
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	222.088,90	9.394.446,34	90.000,00	0,96	1.160.000,00	12,35	8.234.446,34
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal	222.088,90	6.454.446,34	90.000,00	1,39	1.160.000,00	17,97	5.294.446,34
e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	60.427,40	60.427,40	0,00	0,00	0,00	0,00	60.427,40
Integralização do Capital Social	60.427,40	60.427,40	0,00	0,00	0,00	0,00	60.427,40
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.708.731,10	81.226.220,35	12.753.546,84	15,70	25.570.445,03	31,48	55.655.775,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	70.708.731,10	81.226.220,35	12.753.546,84	15,70	25.570.445,03	31,48	55.655.775,32
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	70.708.731,10	81.226.220,35	12.753.546,84	15,70	25.570.445,03	31,48	55.655.775,32

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.208.237,69	0,00	0,00	5.208.237,69	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	5.208.237,69	0,00	0,00	5.208.237,69	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS RESTOS A PAGAR PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.367.696,10	76.089.974,51	21.342.814,49	35.087.526,95	41.002.447,56	12.619.233,99	21.783.544,96	54.306.429,55	19.560.684,95	13.303.981,99
DESPESAS CORRENTES	57.884.057,04	63.024.837,07	11.313.768,88	24.220.382,22	38.804.454,85	11.041.690,14	19.888.286,10	43.136.550,97	18.732.682,03	4.332.096,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.263.086,75	28.661.720,92	5.432.693,42	10.733.624,64	17.928.096,28	5.465.605,91	10.553.628,83	18.108.092,09	10.413.475,82	179.995,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	161.144,44	313.962,67	386.037,33	191.041,07	313.962,67	386.037,33	313.962,67	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.920.970,29	33.663.116,15	5.719.931,02	13.172.794,91	20.490.321,24	5.385.043,16	9.020.694,60	24.642.421,55	8.005.243,54	4.152.100,31
DESPESAS DE CAPITAL	2.183.639,06	12.765.137,44	9.959.297,15	10.686.184,27	2.078.953,17	1.507.795,39	1.714.298,40	11.050.839,04	657.908,11	8.971.885,87
INVESTIMENTOS	1.183.639,06	11.765.137,44	9.744.585,45	10.253.634,91	1.511.502,53	1.262.741,18	1.281.749,04	10.483.388,40	225.358,75	8.971.885,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.000.000,00	214.711,70	432.549,36	567.450,64	245.054,21	432.549,36	567.450,64	432.549,36	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	69.748,46	180.960,46	119.039,54	69.748,46	180.960,46	119.039,54	170.094,81	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.329.800,00	7.333.248,53	394.258,08	2.326.743,81	5.006.504,72	906.338,44	1.814.663,45	5.518.585,08	1.814.663,45	512.080,36
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.697.496,10	83.423.223,04	21.737.072,57	37.414.270,76	46.008.952,28	13.525.572,43	23.598.208,41	59.825.014,63	21.375.348,40	13.816.062,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.697.496,10	83.423.223,04	21.737.072,57	37.414.270,76	46.008.952,28	13.525.572,43	23.598.208,41	59.825.014,63	21.375.348,40	13.816.062,35
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.972.236,62	0,00	4.195.096,63	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.697.496,10	83.423.223,04	21.737.072,57	37.414.270,76	46.008.952,28	13.525.572,43	25.570.445,03	0,00	25.570.445,03	13.816.062,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS RESTOS A PAGAR SALDO (I) = (e - h)	ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.329.800,00	7.333.248,53	394.258,08	2.326.743,81	5.006.504,72	906.338,44	1.814.663,45	5.518.585,08	1.814.663,45	512.080,36
DESPESAS CORRENTES	7.329.800,00	7.333.248,53	394.258,08	2.326.743,81	5.006.504,72	906.338,44	1.814.663,45	5.518.585,08	1.814.663,45	512.080,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.829.800,00	2.833.248,53	394.258,08	790.502,73	2.042.745,80	394.258,08	790.502,73	2.042.745,80	790.502,73	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	1.536.241,08	2.963.758,92	512.080,36	1.024.160,72	3.475.839,28	1.024.160,72	512.080,36
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDSON PALOTTA NETTO	***SANDRO APARECIDO VIDAL***
Prefeito	Controle Interno
MARCELO REGINALDO FERREIRA	
Contador	

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:86054C44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
DESPESA COM PESSOAL

CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026
CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.315,53	61.845,28	52.790,00	49.863,61	46.157,89	39.193,43	55.050,70	84.194,64	55.596,57	47.423,39	51.007,45	49.290,66	634.729,15	0,00
Pessoal Ativo	42.315,53	61.845,28	52.790,00	49.863,61	46.157,89	39.193,43	55.050,70	84.194,64	55.596,57	47.423,39	51.007,45	49.290,66	634.729,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	42.315,53	41.996,29	42.993,00	40.426,33	37.191,42	39.193,43	37.510,66	68.706,63	45.381,30	38.321,05	40.984,21	40.439,91	515.459,76	0,00
Obrigações Patronais	0,00	19.848,99	9.797,00	9.437,28	8.966,47	0,00	17.540,04	15.488,01	10.215,27	9.102,34	10.023,24	8.850,75	119.269,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art . 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	42.315,53	61.845,28	52.790,00	49.863,61	46.157,89	39.193,43	55.050,70	84.194,64	55.596,57	47.423,39	51.007,45	49.290,66	634.729,15	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.439.889,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	4.439.889,43	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	634.729,15	14,30
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.397.540,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.277.663,28	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.157.786,26	48,60

FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 20/mai/2026 - 11h e 20m

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:78AF9395

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
DESPESA POR FUNÇÃO

CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.100.000,00	8.423.475,97	876.701,24	1.012.252,90	100,00 %	7.411.223,07	851.025,72	984.644,18	100,00 %	7.438.831,79
Urbanismo	8.019.000,00	8.342.475,97	876.701,24	1.012.252,90	100,00 %	7.330.223,07	851.025,72	984.644,18	100,00 %	7.357.831,79
Infra Estrutura Urbana	8.019.000,00	8.342.475,97	876.701,24	1.012.252,90	100,00 %	7.330.223,07	851.025,72	984.644,18	100,00 %	7.357.831,79
Reserva de Contingência	81.000,00	81.000,00				81.000,00				81.000,00
Reserva de Contingência	81.000,00	81.000,00				81.000,00				81.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.100.000,00	8.423.475,97	876.701,24	1.012.252,90	100,00 %	7.411.223,07	851.025,72	984.644,18	100,00 %	7.438.831,79
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 20/mai/2026 - 11h e 22m										
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL										

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:E20B96EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR										
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	52.281.414,71	64.356.634,99	15.636.642,87	28.697.683,52	100,00	35.658.951,47	13.453.745,73	18.988.286,50	100,00	45.368.348,49
ADMINISTRAÇÃO	7.438.636,96	7.709.952,63	1.148.963,78	2.090.867,01	7,29	5.619.085,62	1.298.538,61	1.730.419,53	9,11	5.979.533,10
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	400.050,00	400.050,00	77.551,53	108.579,77	0,38	291.470,23	77.551,53	108.579,77	0,57	291.470,23
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	871.500,00	1.122.637,79	353.619,10	395.641,07	1,38	726.996,72	353.619,10	395.641,07	2,08	726.996,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.424.736,96	5.463.389,96	592.496,69	1.408.359,24	4,91	4.055.030,72	739.574,52	1.050.308,76	5,53	4.413.081,20
CONTROLE INTERNO	114.450,00	114.450,00	19.435,75	28.117,41	0,10	86.332,59	19.435,75	28.117,41	0,15	86.332,59
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	212.100,00	212.100,00	43.898,77	63.171,50	0,22	148.928,50	46.295,77	60.774,50	0,32	151.325,50
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	71.400,00	52.924,88	0,00	0,00	0,00	52.924,88	0,00	0,00	0,00	52.924,88
DEMAIS SUBFUNÇÕES	344.400,00	344.400,00	61.961,94	86.998,02	0,30	257.401,98	62.061,94	86.998,02	0,46	257.401,98
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.452.950,27	4.946.875,36	2.709.572,05	3.088.440,92	10,76	1.858.434,44	617.455,91	915.782,53	4,82	4.031.092,83
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	215.193,95	1.549.639,84	1.269.169,41	1.292.697,50	4,50	256.942,34	18.128,36	39.647,97	0,21	1.509.991,87
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	45.957,35	17.922,50	17.922,50	0,06	28.034,85	3.584,50	3.584,50	0,02	42.372,85
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	26.250,00	78.819,51	40.857,97	51.748,09	0,18	27.071,42	27.238,71	35.849,92	0,19	42.969,59
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.211.506,32	2.366.625,66	475.789,17	820.239,83	2,86	1.546.385,83	488.459,71	756.655,51	3,98	1.609.970,15
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	905.833,00	905.833,00	905.833,00	3,16	0,00	80.044,63	80.044,63	0,42	825.788,37
SAÚDE	12.452.180,71	14.836.534,65	5.268.577,52	7.779.954,55	27,11	7.056.580,10	3.779.209,66	5.448.591,66	28,69	9.387.942,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	570.150,00	641.651,80	333.483,33	465.066,16	1,62	176.585,64	329.491,55	453.090,82	2,39	188.560,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.748.521,25	3.395.397,64	1.004.014,93	1.731.436,70	6,03	1.663.960,94	846.952,81	1.184.335,28	6,24	2.211.062,36
ATENÇÃO BÁSICA	7.976.202,13	9.705.477,88	3.540.803,44	4.970.335,23	17,32	4.735.142,65	2.210.777,48	3.243.735,10	17,08	6.461.742,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	193.465,00	128.465,00	3.050,00	64.308,00	0,22	64.157,00	34.258,00	64.308,00	0,34	64.157,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	456.750,00	458.450,00	272.909,61	387.392,11	1,35	71.057,89	272.909,61	387.392,11	2,04	71.057,89
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	507.092,33	507.092,33	114.316,21	161.416,35	0,56	345.675,98	84.820,21	115.730,35	0,61	391.361,98
TRABALHO	609.000,00	609.000,00	96.949,82	220.258,88	0,77	388.741,12	96.949,82	220.258,88	1,16	388.741,12
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	609.000,00	609.000,00	96.949,82	220.258,88	0,77	388.741,12	96.949,82	220.258,88	1,16	388.741,12
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	16.310.405,40	18.432.961,77	3.870.877,57	6.853.754,02	23,88	11.579.207,75	4.085.020,75	5.337.584,90	28,11	13.095.376,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	260.400,00	514.097,27	313.444,65	432.403,33	1,51	81.693,94	318.945,65	430.307,19	2,27	83.790,08
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	52.500,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	218.400,00	218.400,00	79.250,04	158.500,08	0,55	59.899,92	52.833,36	105.666,72	0,56	112.733,28
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.922.337,53	2.300.979,20	429.877,31	891.634,18	3,11	1.409.345,02	537.273,25	815.283,13	4,29	1.485.696,07
ENSINO FUNDAMENTAL	10.584.044,57	12.064.091,90	2.347.554,89	4.243.369,16	14,79	7.820.722,74	2.703.794,36	3.397.736,63	17,89	8.666.355,27
ENSINO MÉDIO	1.113.504,00	1.113.504,00	521.976,34	720.427,80	2,51	393.076,20	369.010,45	369.010,45	1,94	744.493,55
ENSINO SUPERIOR	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.148.719,30	2.169.389,40	178.774,34	407.419,47	1,42	1.761.969,93	103.163,68	219.580,78	1,16	1.949.808,62
CULTURA	1.517.250,00	1.621.200,00	21.822,43	31.126,99	0,11	1.590.073,01	21.822,43	31.126,99	0,16	1.590.073,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.488.900,00	1.488.900,00	0,00	0,00	0,00	1.488.900,00	0,00	0,00	0,00	1.488.900,00
DIFUSÃO CULTURAL	28.350,00	132.300,00	21.822,43	31.126,99	0,11	101.173,01	21.822,43	31.126,99	0,16	101.173,01
URBANISMO	4.736.099,26	4.797.560,78	507.456,22	1.835.995,99	6,40	2.961.564,79	667.297,81	1.029.663,53	5,42	3.767.897,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	73.500,00	143.177,66	83.675,06	119.603,32	0,42	23.574,34	83.675,06	119.603,32	0,63	23.574,34
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.740.900,00	1.732.683,86	2.324,18	617.995,30	2,15	1.114.688,56	2.324,18	17.995,30	0,09	1.714.688,56
SERVIÇOS URBANOS	2.921.699,26	2.921.699,26	421.456,98	1.098.397,37	3,83	1.823.301,89	581.298,57	892.064,91	4,70	2.029.634,35
SANEAMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	445.200,00	550.378,33	192.191,60	261.360,80	0,91	289.017,53	89.189,55	148.622,47	0,78	401.755,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	311.850,00	311.850,00	84.959,67	145.728,87	0,51	166.121,13	85.879,95	144.612,87	0,76	167.237,13
CONTROLE AMBIENTAL	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	34.650,00	139.828,33	107.087,93	115.487,93	0,40	24.340,40	3.309,60	4.009,60	0,02	135.818,73
DEMAIS SUBFUNÇÕES	10.500,00	10.500,00	144,00	144,00	0,00	10.356,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
AGRICULTURA	451.119,38	459.119,38	88.143,21	119.536,08	0,42	339.583,30	91.581,97	117.297,72	0,62	341.821,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	72.450,00	80.450,00	40.247,34	59.424,14	0,21	21.025,86	43.888,18	59.424,14	0,31	21.025,86
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	378.669,38	378.669,38	47.895,87	60.111,94	0,21	318.557,44	47.693,79	57.873,58	0,30	320.795,80
TRANSPORTE	3.613.897,73	8.113.113,35	1.410.751,74	5.721.241,73	19,94	2.391.871,62	2.388.919,29	3.319.577,48	17,48	4.793.535,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	120.750,00	120.750,00	120,00	240,00	0,00	120.510,00	120,00	240,00	0,00	120.510,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.493.147,73	7.992.363,35	1.410.631,74	5.721.001,73	19,94	2.271.361,62	2.388.799,29	3.319.337,48	17,48	4.673.025,87
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	463.325,00	488.588,74	48.865,07	146.979,40	0,51	341.609,34	45.288,07	141.193,66	0,74	347.395,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	356.225,00	379.280,00	48.865,07	144.770,66	0,50	234.509,34	45.288,07	141.193,66	0,74	238.086,34
DESPORTO COMUNITÁRIO	107.100,00	109.308,74	0,00	2.208,74	0,01	107.100,00	0,00	0,00	0,00	109.308,74
ENCARGOS ESPECIAIS	1.456.350,00	1.456.350,00	272.471,86	548.167,15	1,91	908.182,85	272.471,86	548.167,15	2,89	908.182,85
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.435.350,00	1.435.350,00	272.471,86	548.167,15	1,91	887.182,85	272.471,86	548.167,15	2,89	887.182,85
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	103.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	103.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	103.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**52.385.364,71**	**64.356.634,99**	**15.636.642,87**	**28.697.683,52**	**100,00**	**35.658.951,47**	**13.453.745,73**	**18.988.286,50**	**100,00**	**45.368.348,49**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 21/05/2026, às 09:01:13.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:566BA8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.546.544,82**	**5.546.544,82**	**1.616.139,93**	**29,14**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	559.794,58	559.794,58	337.059,50	60,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.204.977,62	1.204.977,62	246.725,53	20,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.813.118,58	1.813.118,58	519.065,49	28,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.968.654,04	1.968.654,04	513.289,41	26,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**38.058.206,49**	**38.058.206,49**	**15.133.592,14**	**39,76**
Cota-Parte FPM	21.000.000,00	21.000.000,00	9.249.764,67	44,05
Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	99.725,70	6,65
Cota-Parte IPVA	1.148.921,80	1.148.921,80	714.700,80	62,21
Cota-Parte ICMS	14.200.000,00	14.200.000,00	5.002.172,87	35,23
Cota-Parte IPI-Exportação	209.284,69	209.284,69	67.228,10	32,12
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**43.604.751,31**	**43.604.751,31**	**16.749.732,07**	**38,41**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.602.429,93	4.041.017,06	2.218.789,10	54,91	1.623.700,37	40,18	1.552.781,65	38,43
Despesas Correntes	3.323.960,58	3.475.983,75	1.925.989,10	55,41	1.623.700,37	46,71	1.552.781,65	44,67
Despesas de Capital	278.469,35	565.033,31	292.800,00	51,82	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.293.361,60	2.870.237,99	1.664.121,35	57,98	1.117.357,43	38,93	1.101.624,48	38,38
Despesas Correntes	2.293.361,60	2.870.237,99	1.664.121,35	57,98	1.117.357,43	38,93	1.101.624,48	38,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	516.358,50	519.858,50	427.056,80	82,15	415.081,46	79,85	414.939,99	79,82
Despesas Correntes	516.358,50	519.858,50	427.056,80	82,15	415.081,46	79,85	414.939,99	79,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.412.150,03**	**7.431.113,55**	**4.309.967,25**	**58,00**	**3.156.139,26**	**42,47**	**3.069.346,12**	**41,30**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.309.967,25	3.156.139,26	3.069.346,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.309.967,25**	**3.156.139,26**	**3.069.346,12**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.512.459,81
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	1.797.507,44	643.679,45	556.886,31

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,73**	**18,84**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2026	2.512.459,81	3.156.139,26	643.679,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	643.679,45
Empenhos do exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	6.830.359,25	10.457.718,15	3.627.358,90	167.579,16	0,00	0,00	0,00	167.579,16	0,00	3.627.358,90
Empenhos de 2023	5.895.531,03	9.367.352,98	3.471.821,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.471.821,95
Empenhos de 2022 e anteriores	5.413.954,16	8.474.864,28	3.060.910,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.060.910,12
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.547.978,97	3.547.978,97	1.551.623,88	43,73
Proveniente da União	3.092.669,64	3.092.669,64	1.524.623,88	49,30
Proveniente dos Estados	455.309,33	455.309,33	27.000,00	5,93
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	111,22	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.547.978,97**	**3.547.978,97**	**1.551.735,10**	**43,74**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.373.772,20	5.664.460,82	2.751.546,13	48,58	1.620.034,73	28,60	1.578.975,09	27,88
Despesas Correntes	3.922.365,55	4.530.249,74	1.826.865,94	40,33	1.561.307,90	34,46	1.554.885,09	34,32
Despesas de Capital	451.406,65	1.134.211,08	924.680,19	81,53	58.726,83	5,18	24.090,00	2,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	455.159,65	525.159,65	67.315,35	12,82	66.977,85	12,75	66.653,85	12,69
Despesas Correntes	455.159,65	525.159,65	67.315,35	12,82	66.977,85	12,75	66.653,85	12,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	193.465,00	128.465,00	64.308,00	50,06	64.308,00	50,06	64.308,00	50,06
Despesas Correntes	193.465,00	128.465,00	64.308,00	50,06	64.308,00	50,06	64.308,00	50,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	507.092,33	507.092,33	161.416,35	31,83	115.730,35	22,82	115.730,35	22,82
Despesas Correntes	216.465,50	216.465,50	115.730,35	53,46	115.730,35	53,46	115.730,35	53,46
Despesas de Capital	290.626,83	290.626,83	45.686,00	15,72	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	456.750,00	458.450,00	387.392,11	84,50	387.392,11	84,50	387.392,11	84,50
Despesas Correntes	456.750,00	458.450,00	387.392,11	84,50	387.392,11	84,50	387.392,11	84,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	53.791,50	121.793,30	38.009,36	31,21	38.009,36	31,21	38.009,36	31,21
Despesas Correntes	53.791,50	57.491,50	38.009,36	66,11	38.009,36	66,11	38.009,36	66,11
Despesas de Capital	0,00	64.301,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.040.030,68**	**7.405.421,10**	**3.469.987,30**	**46,86**	**2.292.452,40**	**30,96**	**2.251.068,76**	**30,40**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.976.202,13	9.705.477,88	4.970.335,23	51,21	3.243.735,10	33,42	3.131.756,74	32,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.748.521,25	3.395.397,64	1.731.436,70	50,99	1.184.335,28	34,88	1.168.278,33	34,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	193.465,00	128.465,00	64.308,00	50,06	64.308,00	50,06	64.308,00	50,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	507.092,33	507.092,33	161.416,35	31,83	115.730,35	22,82	115.730,35	22,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	456.750,00	458.450,00	387.392,11	84,50	387.392,11	84,50	387.392,11	84,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	570.150,00	641.651,80	465.066,16	72,48	453.090,82	70,61	452.949,35	70,59
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.452.180,71**	**14.836.534,65**	**7.779.954,55**	**52,44**	**5.448.591,66**	**36,72**	**5.320.414,88**	**35,86**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO CISNOP DA SAUDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	474.709,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	474.709,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	474.709,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	105.870,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	105.870,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	105.870,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 21/05/2026, às 09:14:09.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:11D3041D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Sulina-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.500.000,00	76.862.838,60	10.420.327,94	13,56	18.881.907,85	24,57	57.980.930,75

RECEITAS CORRENTES	44.500.000,00	44.655.901,48	6.457.460,62	14,46	12.965.128,97	29,03	31.690.772,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.321.000,00	3.321.000,00	695.035,90	20,93	1.007.781,13	30,35	2.313.218,87
Impostos	3.001.000,00	3.001.000,00	609.131,60	20,30	849.532,40	28,31	2.151.467,60
Taxas	310.000,00	310.000,00	85.904,30	27,71	158.248,73	51,05	151.751,27
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	409.000,00	409.000,00	74.856,82	18,30	133.876,33	32,73	275.123,67
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	409.000,00	409.000,00	74.856,82	18,30	133.876,33	32,73	275.123,67
RECEITA PATRIMONIAL	350.000,00	350.011,69	219.190,30	62,62	404.583,70	115,59	(54.572,01)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	40.000,00	550,00	1,38	650,00	1,63	39.350,00
Valores Mobiliários	310.000,00	310.011,69	218.640,30	70,53	403.933,70	130,30	(93.922,01)
RECEITA AGROPECUÁRIA	60.000,00	60.000,00	824,79	1,37	5.137,17	8,56	54.862,83
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	60.000,00
Outros Serviços	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.300.000,00	40.455.889,79	5.455.372,12	13,48	11.396.621,72	28,17	29.059.268,07
Transferências da União e de suas Entidades	27.169.000,00	27.324.889,79	3.332.757,23	12,20	7.229.711,20	26,46	20.095.178,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.921.000,00	9.921.000,00	1.582.237,44	15,95	3.032.350,75	30,56	6.888.649,25
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	1.886,83	18,87	3.320,31	33,20	6.679,69
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.200.000,00	3.200.000,00	538.490,62	16,83	1.131.239,46	35,35	2.068.760,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	12.180,69	-	17.128,92	-	(17.128,92)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	12.180,69	-	17.128,92	-	(17.128,92)
RECEITAS DE CAPITAL	-	32.206.937,12	3.962.867,32	12,30	5.916.778,88	18,37	26.290.158,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	2.500.000,00	2.500.000,00	100,00	2.500.000,00	100,00	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	2.500.000,00	2.500.000,00	100,00	2.500.000,00	100,00	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	29.706.937,12	1.462.867,32	4,92	3.416.778,88	11,50	26.290.158,24
Transferências da União e de suas Entidades	-	6.497.885,41	-	-	628.391,29	9,67	5.869.494,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	23.209.051,71	1.462.867,32	6,30	2.788.387,59	12,01	20.420.664,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.500.000,00	76.862.838,60	10.420.327,94	13,56	18.881.907,85	24,57	57.980.930,75
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.500.000,00	76.862.838,60	10.420.327,94	13,56	18.881.907,85	24,57	57.980.930,75
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.500.000,00	76.862.838,60	10.420.327,94	13,56	18.881.907,85	24,57	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.245.503,19	-	-	5.245.503,19	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.245.503,19	-	-	5.245.503,19	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.500.000,00	82.108.341,79	10.719.968,15	22.675.103,54	59.433.238,25	12.647.286,36	18.053.124,16	64.055.217,63	13.324.869,60	-
DESPESAS CORRENTES	41.990.000,00	43.847.242,31	7.257.447,27	12.759.384,10	31.087.858,21	7.913.385,77	11.792.978,85	32.054.263,46	11.194.449,50	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.542.600,00	18.809.335,82	4.394.362,12	5.848.655,76	12.960.680,06	4.354.283,56	5.808.577,20	13.000.758,62	5.808.577,03	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	500.000,00	500.000,00	74.682,67	151.286,24	348.713,76	74.682,67	151.286,24	348.713,76	151.286,24	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.947.400,00	24.537.906,49	2.788.402,48	6.759.442,10	17.778.464,39	3.484.419,54	5.833.115,41	18.704.791,08	5.234.586,23	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.360.000,00	38.111.099,48	3.462.520,88	9.915.719,44	28.195.380,04	4.733.900,59	6.260.145,31	31.850.954,17	2.130.420,10	-
INVESTIMENTOS	1.760.000,00	37.511.099,48	3.279.379,10	9.549.632,06	27.961.467,42	4.550.758,81	5.894.057,93	31.617.041,55	1.764.332,72	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	183.141,78	366.087,38	233.912,62	183.141,78	366.087,38	233.912,62	366.087,38	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	-	-	150.000,00	-	-	150.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.500.000,00	82.108.341,79	10.719.968,15	22.675.103,54	59.433.238,25	12.647.286,36	18.053.124,16	64.055.217,63	13.324.869,60	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.500.000,00	82.108.341,79	10.719.968,15	22.675.103,54	59.433.238,25	12.647.286,36	18.053.124,16	64.055.217,63	13.324.869,60	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	828.783,69	-	5.557.038,25	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.500.000,00	82.108.341,79	10.719.968,15	22.675.103,54	-	12.647.286,36	18.881.907,85	64.055.217,63	18.881.907,85	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
MICHELI HOFFMANN			***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***			***GILBERTO JOÃO ROSSI***				
Coordenadora UCI			PR-052990/O-0			Prefeito Municipal				

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D20203E3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO II - EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Sulina - PR											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social											
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril											
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas				Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**44.500.000,00**	**82.108.341,79**	**10.719.968,15**	**22.675.103,54**	**100,00**	**59.433.238,25**	**12.647.286,36**	**18.053.124,16**	**100,00**		**64.055.217,63**
Legislativa	1.870.785,00	1.870.785,00	167.454,74	351.995,78	1,55	1.518.789,22	176.551,00	327.803,12	1,82		1.542.981,88
Ação Legislativa	1.870.785,00	1.870.785,00	167.454,74	351.995,78	1,55	1.518.789,22	176.551,00	327.803,12	1,82		1.542.981,88
Administração	6.170.215,00	6.572.021,44	1.218.128,17	1.873.873,23	8,26	4.698.148,21	1.233.388,84	1.834.454,99	10,16		4.737.566,45
Planejamento e Orçamento	314.000,00	314.000,00	25.537,48	33.985,99	0,15	280.014,01	25.537,48	33.985,99	0,19		280.014,01
Administração Geral	5.564.915,00	5.966.721,44	1.158.815,67	1.793.144,96	7,91	4.173.576,48	1.174.076,34	1.753.726,72	9,71		4.212.994,72
Controle Interno	291.300,00	291.300,00	33.775,02	46.742,28	0,21	244.557,72	33.775,02	46.742,28	0,26		244.557,72
Assistência Social	2.759.400,00	10.791.612,87	578.894,01	1.680.615,47	7,41	9.110.997,40	544.848,98	726.998,89	4,03		10.064.613,98
Assistência à Pessoa Idosa	177.400,00	418.923,69	4.452,29	6.446,90	0,03	412.476,79	3.060,60	5.055,21	0,03		413.868,48
Assistência à Pessoa com Deficiência	65.000,00	251.484,29	54.338,26	59.757,62	0,26	191.726,67	49.532,91	54.952,27	0,30		196.532,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	597.000,00	1.880.267,99	87.062,35	1.018.093,83	4,49	862.174,16	77.672,67	106.223,48	0,59		1.774.044,51
Assistência Comunitária	486.000,00	486.000,00	63.502,47	99.847,95	0,44	386.152,05	65.039,47	99.847,95	0,55		386.152,05
Serviços Socioassistenciais	1.434.000,00	7.754.936,90	369.538,64	496.469,17	2,19	7.258.467,73	349.543,33	460.919,98	2,55		7.294.016,92
Saúde	10.436.200,00	12.222.086,37	1.742.710,31	3.198.875,54	14,11	9.023.210,83	1.836.933,36	2.796.392,27	15,49		9.425.694,10
Administração Geral	470.000,00	470.000,00	89.992,20	167.076,99	0,74	302.923,01	97.174,65	157.535,21	0,87		312.464,79
Atenção Básica	5.834.200,00	6.804.911,43	1.194.137,96	1.883.515,30	8,31	4.921.396,13	1.239.924,12	1.747.540,37	9,68		5.057.371,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.082.000,00	4.897.174,94	458.580,15	1.148.283,25	5,06	3.748.891,69	499.834,59	891.316,69	4,94		4.005.858,25
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00		25.000,00
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00		25.000,00
Educação	9.133.900,00	10.494.707,97	1.552.065,72	2.420.846,34	10,68	8.073.861,63	1.644.467,41	2.222.782,23	12,31		8.271.925,74
Alimentação e Nutrição	220.000,00	220.017,20	43.332,63	74.945,79	0,33	145.071,41	30.505,21	39.824,39	0,22		180.192,81
Ensino Fundamental	7.135.900,00	8.228.699,64	1.216.435,63	1.948.437,28	8,59	6.280.262,36	1.337.172,10	1.806.032,92	10,00		6.422.666,72
Educação Infantil	1.578.000,00	1.824.986,12	292.297,46	365.309,29	1,61	1.459.676,83	276.790,10	344.770,94	1,91		1.480.215,18
Educação Especial	200.000,00	221.005,01	0,00	32.153,98	0,14	188.851,03	0,00	32.153,98	0,18		188.851,03
Cultura	1.006.000,00	1.006.433,69	72.363,45	212.493,16	0,94	793.940,53	70.545,30	210.675,01	1,17		795.758,68
Difusão Cultural	1.006.000,00	1.006.433,69	72.363,45	212.493,16	0,94	793.940,53	70.545,30	210.675,01	1,17		795.758,68
Urbanismo	1.962.000,00	6.938.339,57	1.587.128,74	3.680.342,37	16,23	3.257.997,20	1.939.294,14	3.310.444,32	18,34		3.627.895,25
Serviços Urbanos	1.962.000,00	6.938.339,57	1.587.128,74	3.680.342,37	16,23	3.257.997,20	1.939.294,14	3.310.444,32	18,34		3.627.895,25
Saneamento	775.000,00	1.248.283,32	96.155,30	192.310,60	0,85	1.055.972,72	96.155,30	192.310,60	1,07		1.055.972,72
Saneamento Básico Urbano	775.000,00	1.248.283,32	96.155,30	192.310,60	0,85	1.055.972,72	96.155,30	192.310,60	1,07		1.055.972,72
Gestão Ambiental	200.000,00	209.520,39	18.669,57	22.742,10	0,10	186.778,29	18.669,57	22.742,10	0,13		186.778,29
Preservação e Conservação Ambiental	200.000,00	209.520,39	18.669,57	22.742,10	0,10	186.778,29	18.669,57	22.742,10	0,13		186.778,29
Agricultura	1.297.000,00	2.399.877,44	350.969,83	1.214.248,28	5,35	1.185.629,16	881.791,99	1.034.473,67	5,73		1.365.403,77
Promoção da Produção Agropecuária	1.297.000,00	2.399.877,44	350.969,83	1.214.248,28	5,35	1.185.629,16	881.791,99	1.034.473,67	5,73		1.365.403,77
Comércio e Serviços	627.000,00	745.740,50	63.016,74	228.544,94	1,01	517.195,56	63.598,10	220.283,27	1,22		525.457,23
Promoção Comercial	550.000,00	668.740,50	57.346,76	207.802,16	0,92	460.938,34	57.346,76	207.802,16	1,15		460.938,34

Turismo	77.000,00	77.000,00	5.669,98	20.742,78	0,09	56.257,22	6.251,34	12.481,11	0,07	64.518,89

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Transporte	5.546.300,00	24.942.724,73	2.772.001,55	6.574.891,19	29,00	18.367.833,54	3.637.632,80	4.152.593,49	23,00	20.790.131,24
Transporte Rodoviário	5.546.300,00	24.942.724,73	2.772.001,55	6.574.891,19	29,00	18.367.833,54	3.637.632,80	4.152.593,49	23,00	20.790.131,24
Desporto e Lazer	760.000,00	760.008,50	219.838,17	359.732,36	1,59	400.276,14	222.837,72	337.578,02	1,87	422.430,48
Lazer	760.000,00	760.008,50	219.838,17	359.732,36	1,59	400.276,14	222.837,72	337.578,02	1,87	422.430,48
Encargos Especiais	1.806.200,00	1.756.200,00	280.571,85	663.592,18	2,93	1.092.607,82	280.571,85	663.592,18	3,68	1.092.607,82
Outros Encargos Especiais	1.806.200,00	1.756.200,00	280.571,85	663.592,18	2,93	1.092.607,82	280.571,85	663.592,18	3,68	1.092.607,82
Reservas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**44.500.000,00**	**82.108.341,79**	**10.719.968,15**	**22.675.103,54**	**100**	**59.433.238,25**	**12.647.286,36**	**18.053.124,16**	**100**	**64.055.217,63**

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Mai/2026, 11h e 27m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:BAE1EBD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXEC. ORÇ. 2º BIM

Camara Municipal Tres Barras do Parana - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**531.808,28**	**995.955,72**	**100,00**	**2.204.044,28**	**531.808,28**	**995.955,72**	**100,00**	**2.204.044,28**
Legislativa	3.200.000,00	3.200.000,00	531.808,28	995.955,72	100,00	2.204.044,28	531.808,28	995.955,72	100,00	2.204.044,28
Ação Legislativa	3.200.000,00	3.200.000,00	531.808,28	995.955,72	100,00	2.204.044,28	531.808,28	995.955,72	100,00	2.204.044,28
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**531.808,28**	**995.955,72**	**100**	**2.204.044,28**	**531.808,28**	**995.955,72**	**100**	**2.204.044,28**

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:76B723AE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.328.000,00	6.328.000,00	1.987.507,63	31,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	745.000,00	745.000,00	476.413,37	63,95
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	656.000,00	656.000,00	249.180,00	37,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.522.000,00	1.522.000,00	489.173,84	32,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.405.000,00	3.405.000,00	772.740,42	22,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	58.300.000,00	58.300.000,00	15.395.729,48	26,41
Cota-Parte FPM	25.765.000,00	25.765.000,00	7.131.852,13	27,68
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	27.544,17	4,59
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	1.427.579,92	47,59
Cota-Parte ICMS	28.500.000,00	28.500.000,00	6.713.219,40	23,56
Cota-Parte IPI-Exportação	435.000,00	435.000,00	95.533,86	21,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	64.628.000,00	64.628.000,00	17.383.237,11	26,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.828.000,00	4.834.000,00	1.946.666,23	40,27	1.943.609,51	40,21	1.941.326,37	40,16
Despesas Correntes	4.808.000,00	4.814.000,00	1.944.956,23	40,40	1.941.899,51	40,34	1.939.616,37	40,29
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	1.710,00	8,55	1.710,00	8,55	1.710,00	8,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.413.000,00	10.202.499,00	3.208.103,89	31,44	3.023.426,55	29,63	2.835.657,28	27,79
Despesas Correntes	9.402.000,00	10.105.999,11	3.208.103,89	31,74	3.023.426,55	29,92	2.835.657,28	28,06
Despesas de Capital	11.000,00	96.499,89	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	605.000,00	568.000,00	22.569,91	3,97	14.018,92	2,47	13.956,96	2,46
Despesas Correntes	605.000,00	568.000,00	22.569,91	3,97	14.018,92	2,47	13.956,96	2,46
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	498.000,00	498.000,00	220.968,19	44,37	220.968,19	44,37	220.968,19	44,37
Despesas Correntes	496.000,00	496.000,00	220.968,19	44,55	220.968,19	44,55	220.968,19	44,55
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	180.000,00	211.000,00	32.316,25	15,32	32.316,25	15,32	32.316,25	15,32
Despesas Correntes	180.000,00	211.000,00	32.316,25	15,32	32.316,25	15,32	32.316,25	15,32
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.524.000,00	16.313.499,00	5.430.624,47	33,29	5.234.339,42	32,09	5.044.225,05	30,92

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.430.624,47	5.234.339,42	5.044.225,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.430.624,47	5.234.339,42	5.044.225,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.607.485,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.607.485,57
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	2.626.853,85	2.436.739,48
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	30,11	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	2.607.485,57	5.234.339,42	2.626.853,85	-	-	-	-	-	-	2.626.853,85
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.514.000,00	5.744.000,00	1.045.096,95	18,19
Proveniente da União	3.572.000,00	3.651.600,00	925.096,95	25,33
Proveniente dos Estados	740.000,00	1.890.400,00	120.000,00	6,35
Proveniente de outros Municípios	202.000,00	202.000,00	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	191.000,00	199.600,00	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.705.000,00	5.943.600,00	1.045.096,95	17,58

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.726.000,00	6.949.544,64	1.188.628,64	17,10	1.164.392,48	16,75	1.138.833,10	16,39
Despesas Correntes	3.675.000,00	4.740.598,49	1.168.331,69	24,65	1.144.095,53	24,13	1.118.536,15	23,59
Despesas de Capital	51.000,00	2.208.946,15	20.296,95	0,92	20.296,95	0,92	20.296,95	0,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.449.000,00	1.486.521,84	174.306,37	11,73	168.872,05	11,36	163.094,94	10,97
Despesas Correntes	1.439.000,00	1.471.229,66	174.306,37	11,85	168.872,05	11,48	163.094,94	11,09
Despesas de Capital	10.000,00	15.292,18	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	917.000,00	984.328,23	174.271,37	17,70	159.263,77	16,18	158.491,96	16,10
Despesas Correntes	917.000,00	984.328,23	174.271,37	17,70	159.263,77	16,18	158.491,96	16,10
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	103.000,00	265.128,00	16.086,00	6,07	16.086,00	6,07	11.386,00	4,29
Despesas Correntes	103.000,00	144.622,24	4.530,00	3,13	4.530,00	3,13	4.530,00	3,13

Despesas de Capital	-	120.505,76	11.556,00	9,59	11.556,00	9,59	6.856,00	5,69
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	477.000,00	477.228,46	114.013,48	23,89	114.013,48	23,89	112.713,48	23,62
Despesas Correntes	472.000,00	472.228,46	114.013,48	24,14	114.013,48	24,14	112.713,48	23,87
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	190.000,00	190.000,00	46.639,80	24,55	46.639,80	24,55	46.639,80	24,55
Despesas Correntes	190.000,00	190.000,00	46.639,80	24,55	46.639,80	24,55	46.639,80	24,55
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.862.000,00	10.352.751,17	1.713.945,66	16,56	1.669.267,58	16,12	1.631.159,28	15,76
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.554.000,00	11.783.544,64	3.135.294,87	26,61	3.108.001,99	26,38	3.080.159,47	26,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.862.000,00	11.689.020,84	3.382.410,26	28,94	3.192.298,60	27,31	2.998.752,22	25,65

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.522.000,00	1.552.328,23	196.841,28	12,68	173.282,69	11,16	172.448,92	11,11
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	601.000,00	763.128,00	237.054,19	31,06	237.054,19	31,06	232.354,19	30,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	477.000,00	477.228,46	114.013,48	23,89	114.013,48	23,89	112.713,48	23,62
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	370.000,00	401.000,00	78.956,05	19,69	78.956,05	19,69	78.956,05	19,69
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.386.000,00	26.666.250,17	7.144.570,13	26,79	6.903.607,00	25,89	6.675.384,33	25,03
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:8E3382B6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.000.000,00	110.438.975,18	8.372.708,57	7,58	23.455.171,15	21,24	86.983.804,03
RECEITAS CORRENTES	89.303.000,00	89.664.952,72	7.913.712,69	8,83	22.071.535,23	24,62	67.593.417,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.389.000,00	7.389.000,00	1.198.905,17	16,23	2.200.896,24	29,79	5.188.103,76
Impostos	6.328.000,00	6.328.000,00	1.108.362,14	17,52	1.987.507,63	31,41	4.340.492,37
Taxas	1.038.000,00	1.038.000,00	90.543,03	8,72	213.388,61	20,56	824.611,39
Contribuição de Melhoria	23.000,00	23.000,00	-	-	-	-	23.000,00
CONTRIBUIÇÕES	917.000,00	917.000,00	99.684,75	10,87	258.017,93	28,14	658.982,07
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	917.000,00	917.000,00	99.684,75	10,87	258.017,93	28,14	658.982,07
RECEITA PATRIMONIAL	820.500,00	938.405,00	98.634,20	10,51	268.434,67	28,61	669.970,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.000,00	13.000,00	-	-	-	-	13.000,00
Valores Mobiliários	760.000,00	877.905,00	94.397,67	10,75	251.789,48	28,68	626.115,52
Exploração de Recursos Naturais	47.500,00	47.500,00	4.236,53	8,92	16.645,19	35,04	30.854,81
RECEITA AGROPECUÁRIA	16.000,00	16.000,00	-	-	-	-	16.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	126.000,00	126.000,00	3.617,70	2,87	6.171,06	4,90	119.828,94

RECEITA DE SERVIÇOS	1.340.000,00	1.340.000,00	54.350,69	4,06	115.932,67	8,65	1.224.067,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	92.000,00	92.000,00	-	-	10.370,00	11,27	81.630,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	260.000,00	260.000,00	23.498,34	9,04	41.294,80	15,88	218.705,20
Serviços e Atividades referentes à Saúde	331.000,00	331.000,00	30.852,35	9,32	64.267,87	19,42	266.732,13
Outros Serviços	657.000,00	657.000,00	-	-	-	-	657.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.694.500,00	78.938.547,72	6.458.458,63	8,18	19.221.046,39	24,35	59.717.501,33
Transferências da União e de suas Entidades	33.188.000,00	33.231.047,72	1.933.066,59	5,82	7.296.887,22	21,96	25.934.160,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.540.500,00	34.733.500,00	3.687.989,35	10,62	9.105.556,98	26,22	25.627.943,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	202.000,00	202.000,00	-	-	-	-	202.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.764.000,00	10.772.000,00	837.402,69	7,77	2.818.602,19	26,17	7.953.397,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	61,55	-	1.036,27	-	(1.036,27)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	61,55	-	1.036,27	-	(1.036,27)
RECEITAS DE CAPITAL	3.697.000,00	20.774.022,46	458.995,88	2,21	1.383.635,92	6,66	19.390.386,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	8.454.160,66	348.995,88	4,13	402.698,05	4,76	8.051.462,61
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	8.454.160,66	348.995,88	4,13	402.698,05	4,76	8.051.462,61
ALIENAÇÃO DE BENS	680.000,00	680.000,00	-	-	-	-	680.000,00
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	60.000,00
Alienação de Bens Imóveis	620.000,00	620.000,00	-	-	-	-	620.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.017.000,00	11.639.861,80	110.000,00	0,95	980.937,87	8,43	10.658.923,93
Transferências da União e de suas Entidades	3.017.000,00	5.906.999,96	-	-	577.517,58	9,78	5.329.482,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	5.732.861,84	110.000,00	1,92	403.420,29	7,04	5.329.441,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	93.000.000,00	110.438.975,18	8.372.708,57	7,58	23.455.171,15	21,24	86.983.804,03
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	93.000.000,00	110.438.975,18	8.372.708,57	7,58	23.455.171,15	21,24	86.983.804,03

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	3.487.464,71	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	93.000.000,00	110.438.975,18	8.372.708,57	-	26.942.635,86	28,97	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.706.341,52	-	-	5.706.341,52	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.706.341,52	-	-	5.706.341,52	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.800.000,00	119.709.028,67	14.070.044,04	27.731.798,74	91.977.229,93	14.480.218,13	26.942.635,86	92.766.392,81	25.863.910,52	-
DESPESAS CORRENTES	81.501.501,00	85.848.937,41	13.262.475,14	25.533.380,70	60.315.556,71	13.306.303,39	24.768.882,22	61.080.055,19	23.730.584,84	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.340.000,00	40.443.510,01	6.698.830,89	13.404.124,81	27.039.385,20	6.729.648,01	13.404.124,81	27.039.385,20	13.353.159,37	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.553.000,00	1.553.000,00	294.047,34	605.395,44	947.604,56	294.047,34	605.395,44	947.604,56	605.395,44	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.608.501,00	43.852.427,40	6.269.596,91	11.523.860,45	32.328.566,95	6.282.608,04	10.759.361,97	33.093.065,43	9.772.030,03	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.264.000,00	33.360.091,26	807.568,90	2.198.418,04	31.161.673,22	1.173.914,74	2.173.753,64	31.186.337,62	2.133.325,68	-
INVESTIMENTOS	3.327.000,00	30.184.091,26	136.614,61	864.726,82	29.319.364,44	502.960,45	840.062,42	29.344.028,84	824.121,40	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.937.000,00	3.176.000,00	670.954,29	1.333.691,22	1.842.308,78	670.954,29	1.333.691,22	1.842.308,78	1.309.204,28	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.034.499,00	500.000,00	-	-	500.000,00	-	-	500.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.800.000,00	119.709.028,67	14.070.044,04	27.731.798,74	91.977.229,93	14.480.218,13	26.942.635,86	92.766.392,81	25.863.910,52	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.800.000,00	119.709.028,67	14.070.044,04	27.731.798,74	91.977.229,93	14.480.218,13	26.942.635,86	92.766.392,81	25.863.910,52	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.800.000,00	119.709.028,67	14.070.044,04	27.731.798,74	-	14.480.218,13	26.942.635,86	92.766.392,81	25.863.910,52	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:F6197084

